SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3424

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2025.
Licitação: Pregão Eletrônico 04/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão pública, incluindo sistemas nativos de plataforma web, operacionalizados em ambiente de nuvem (internet), com acesso remoto via navegador web, garantindo a centralização e eficiência das operações administrativas, financeiras e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
Preço: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 08 de dezembro de 2025 até 08 de dezembro de 2026.
Prazo de vigência: de 08 de dezembro de 2025 até 08 de dezembro de 2026, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.
Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

De acordo para a publicação.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B919D716

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5 / 2025
b) Licitação Nrº :	5 / 2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	05 de dezembro de 2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado de gestão integrada, em ambiente web, para atender às demandas administrativas, financeiras e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

FORNECEDOR: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

LOTE 1 – Sistema Informatizado de Gestão Pública.					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	Unid.	Quant. Estim.	Valor./mês	Valor Total
1.1	**Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira.**	Mensal	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.2	**Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)**	Mensal	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
1.3	**Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria**	Mensal	12	R$ 335,00	R$ 4.020,00
1.4	**Sistema de Prestação de Contas**	Mensal	12	R$ 475,00	R$ 5.700,00
1.5	**Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos**	Mensal	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
1.6	**Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis.**	Mensal	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
1.7	**Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009**	Mensal	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
1.8	**Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e Esocial**	Mensal	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.9	**Sistema de Processos Digitais, Assinatura Eletrônica e Gestão Eletrônica de Documentos.**	Mensal	12	R$ 1.120,00	R$ 13.440,00
1.10	**Sistema de Gestão de Tributação e Arrecadação**	Mensal	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
1.11	**Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico**	Mensal	12	R$ 750,0000	R$ 9.000,00
1.12	**Suporte Técnico - Horas Técnicas Contratada**	Horas	100	R$ 130,0000	R$ 13.000,00
1.13	**Serviço de Conversão, implantação e treinamento**	Serviço	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
1.14	**Provimento de Data Center - Plataforma**	Mensal	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

CURITIBA, 05 de dezembro de 2025

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente Do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:43163E22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 005/2025

A **Comissão Eleitoral** constituída pelo Decreto Nº 3388, de 30 de Outubro de 2025 para realizar e coordenar o processo Eleitoral referente à Eleição para Diretor (a) da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, torna público o resultado definitivo das Eleições ocorridas na data de 02 de Dezembro de 2025 no interregno das 08h00min às 17h00min:

a) Candidata do **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**.
- ALINE ANTUNES CORREA DE SOUZA – Inscrição 01 – Percentual de votos 91,31%

b) Candidata **da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna- Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
- SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA – Inscrição 01 – Percentual de votos 98,52%

O titular da Secretaria de Educação submeterá os nomes das servidoras eleitas para exercerem o cargo de Diretores, ao Prefeito Municipal.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2025.

LEONICE RUFATTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:AA41F358

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: SOLANGE VIDAL MANN LTDA (GRÁFICA BERGMANN), CNPJ nº 41.244.330/0001-00.
OBJETO: contratação para confecção e fornecimento de agendas e envelopes personalizados, encadernação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e placas de moções, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 15/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.15.00.00 R- 1254 e 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R- 1255. **VALOR TOTAL**: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). **PRAZO:** 24 meses. **DATA:** 09/12/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:8F6F8846

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CAROLINE DVOJATZKI - MEI, CNPJ nº 63.613.702/0001-60.
OBJETO: contratação para fornecimento de mão de obra de um auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços de conservação e limpeza das dependências da Câmara Municipal, a ser prestado no mês de janeiro de 2026, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 14/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.78.99.00 R- 1293. **VALOR TOTAL**: R$ 1.600.00 (um mil e seiscentos reais). **PRAZO:** 12 meses. **DATA:** 04/12/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:CF59DD47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 310-2024 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo prazo: 26/12/2026. Valor do Aditivo: R$ 39.446,88 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90073/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 09/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4E2C682C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 313-2024 - LICITECH CONSULTORIA E SOLUTIONS EM LICITAÇÕES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 313/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Licitech Consultoria & Solutions em Licitações Públicas Ltda. CNPJ: 52.804.043/0001-23. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 18/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 5.370,22 (cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90074/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 09/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo de Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0F911114

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 315-2024 - NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 315/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Norte Indústria Gráfica Ltda. CNPJ: 18.486.182/0001-18. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 08/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Henrique Albano, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7E69DD1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 324-2024 - WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 324/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 34.064.186 Wagner Marques de Oliveira. CNPJ: 34.064.186/0001-64. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/12/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90066/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 09/12/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner Marques de Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:420122B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90012/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90012/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Empreitada por Preço Global, nº 90012/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.	1.275.999,75

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1868D7AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90012/2025.

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90012/2025. Objeto: Contratação empresa especializada para execução de Ampliação de Edificação Institucional do Centro Dia e de Longa Permanência Para Idosos – Etapa 03 l. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.04 - FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI / Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) /596 - Convenio Lar dos Idosos - 3 Etapa Programa de Trabalho: 0824100051.027 - Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento ao Idoso Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 1629/2628 - OUTRAS EDIFICAÇÕES Nota de Empenho: Não se aplica.. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 351/2025 – J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, Valor Total R$ 4 1.275.999,75 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 365 dias. Chopinzinho - PR, 05 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:69001A58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1390-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO HERICA GABRIELE PASQUALOTTO

PORTARIA Nº 1.390/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Herica Gabriele Pasqualotto, matrícula funcional nº 3694-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 377/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:53E97D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1389/2025 - NOMEIA COMISSÃO PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 1.389/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Terapeuta Ocupacional,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Camila Cancelier, Marcelli Cristina Cervo Leonarchik e Cristiane Balansin Danuzo para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:6C7AB7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°01/2025.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°01/2025.

Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos noticiados no Atendimento nº 089/2025, nos termos do art. 182-A, incisos III e VI, da Lei Complementar 068/2012, alterada pela Lei Complementar nº 136/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Fabiane Riedi Rossi e Clévis Trindade, para sob a presidência do servidorAlecson Piassa, dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2025.

ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:5E213834

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 522 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.554,83 no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.28.843.0000.0.002.3.2.90.21 (90)	000	25.000,00
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.40 (85)	000	882,02
07.02.10.302.0004.2.036.3.3.90.39 (362)	303	282.534,00
10.02.18.541.0006.2.052.3.3.90.39 (582)	1045	48.138,81
TOTAL		**356.554,83**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
10.02.18.541.0006.2.052.3.3.90.39 (581)	000	308.416,02
TOTAL		**308.416,02**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.1.1.01.1.1.00.00 (20)	1045	7.805,40
1.9.2.2.99.0.4.03.00 (210)	1045	14.279,97
1.9.4.2.01.0.4.01.00 (190)	1045	4.272,01
1.9.9.9.99.2.1.04.00 (197)	1045	21.781,43
TOTAL		**48.138,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 09 de dezembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CE7783F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1388-2025 - LICENÇA PATERNIDADE LUCAS DALTOE D AVILA

PORTARIA Nº 1388/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.862/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Lucas Daltoe D Avila, matrícula funcional nº 3283-0, ocupante do cargo de Professor Educação Física, a ser usufruída durante o período de 04 de dezembro a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:12F807B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.391-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.391/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 04 (quatro – 02 para Curitiba e 02 para Brasília) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.840,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 08 de dezembro de 2025 e retorno no dia 12 de dezembro de 2025, para Curitiba PR e Brasília DF, para captação de recursos junto aos Deputados Federais visando ampliar a disponibilidade orçamentária do município por

meio de emendas parlamentares, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D26CCF22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - ID 2791

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos Servidores Públicos Municipais no Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 59.200,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Lote	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total R$
01	Refeição em marmitex, sendo a composição diária variada, composta de arroz, feijão, carnes (bovina, suína ou frango) e saladas. Acondicionada em embalagens descartáveis, de isopor, próprias para alimentos, com peso mínimo de 700 Gr, acompanhada de talheres descartáveis.	Und	1.000	R$ 21,50	R$ 21.500,00
02	Refeição em buffet completo com diversos pratos quentes, saladas, carnes (bovina, suína ou frango), incluindo um refrigerante lata 350 ml, podendo ser substituído por um suco de 300 ml ou uma garrafa de água mineral500 ml.	Und	1.300	R$ 29,00	R$ 37.700,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 031 – 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01303
R: 167 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 201 – 06.002.08.244.0008.2088.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 259 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 260 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01103
R: 327 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 340 – 10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000
R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 09/12/2025 – Término em 09/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09/12/2025 – Término em 09/01/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:28ED746C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos Servidores Públicos Municipais no Município de Corumbataí do Sul - Pr, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), junto a empresa LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908, com sede no município de CORUMBATAÍ DO SUL – PR.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3E072A31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025
DE 09/12/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:
R E S O L V E

Art. 1º. Tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo - PSS 001/2025, conforme Edital 07/2025, de 05 de dezembro de 2025, **HOMOLOGAR**, o Processo Seletivo - PSS 01/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, para preenchimentos dos cargos temporários e vagas temporárias, conforme relação abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
Médico PSS	40 horas	01 + CR*

***** Cadastro de Reserva
Art. 2º. As vagas serão preenchidas seguindo rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo e os candidatos serão convocados para tomar posse, de acordo com a necessidade dos serviços pela Administração, sendo que a convocação dar-se-á através de edital a ser publicado nono Diário Oficial do Município de Corumbataí do Sul - PR https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e, no endereço eletrônico https://www.corumbataidosul.pr.gov.br/, além de afixado nos locais habituais de divulgação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7AE5A9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1536/2025

LEI ORDINÁRIA N.º1536/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único - O anexo desta lei está disponível no link: https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/leis-municipais#conteudo

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4E9F0CF8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 299/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUCAS A P DONIDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios da Administração Municipal de Enéas Marques, bem como para a aquisição de novos equipamentos, conforme as necessidades e demandas das secretarias municipais.**
Valor: **R$ 51.250,00(cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/12/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 09 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:8D6B86B5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 301/2025
Pregão Eletrônico Nº 41/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **STRAPASSON E CORRÊA SERVIÇOS EM ENERGIA SOLAR LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios da Administração Municipal de Enéas Marques, bem como para a aquisição de novos equipamentos, conforme as necessidades e demandas das secretarias municipais.**
Valor: **R$ 161.900,00(cento e sessenta e um mil e novecentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/12/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 09 de dezembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:489486FD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 159/2024
EMPRESA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2024
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: Centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, denominado CONTRATANTE, resolve para fins de formalização do presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo fica CANCELADA, total e irrevogavelmente, a Ata de Registro de Preço

n° 159/2024, registrada em favor da empresa JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 01.276.119/0001-54, decorrente do Pregão Eletrônico n°27/2024, cujo objeto refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de todos os bens próprios (edificações, construções e afins), bem como manutenção de ferramentas já existentes do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
§1º - O presente cancelamento fundamenta-se na Cláusula 10° da Ata de Registro de Preço n°159/2024 e do Art. 8°, §3º do Decreto Municipal n°1.866/2023, bem como nas demais disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021 em razão de decisão administrativa proferida no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização n° 1.199/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA: É eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Cancelamento.
Enéas Marques, 09 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:12763070

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
CHAMAMENTO PUBLICO
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

OBJETO: Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas na execução de serviços de **Regularização Fundiária Urbana (REURB**), no âmbito do Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Provimento Conjunto nº 02/2020, alterado conforme Provimento nº 339/2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das diretrizes do Programa e das condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar do morador que aderir ao Plano de Regularização o valor máximo de até **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, de forma a vista ou parcelada.

DO CREDENCIAMENTO
O recebimento dos documentos para credenciamento se dará de **forma presencial ou via endereço eletrônico. Presencial no Departamento de Licitações e Contratos,** no endereço: Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná ou no endereço eletrônico: licitacao@fenix.pr.gov.br.
Os protocolos para a primeira sessão de análise de credenciamento serão recebidos até as **09h00min do dia 23 de dezembro de 2025**.
Os documentos protocolados após essa data serão analisados em até 10 (dez) dias uteis após a data do protocolo.

ESCLARECIMENTOS
Através do telefone (44) 3272-8000, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br e no Departamento de Licitações e Contratos no endereço: Rua Jangada, 25, centro, Fênix Estado do Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO
Horário de Brasília-DF.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:18020187

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
393/2025

PORTARIA Nº 393/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **LARISSA APARECIDA ZAGO FIGUEIRA**, Licença Maternidade de 120 dias conforme atestado médico, a partir de 06 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de dezembro de 2025.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1F4D0518

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
394/2025

PORTARIA Nº 394/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIES REGINA BERNARDO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/09/2024 a 09/09/2025 a ser usufruída de 10 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de dezembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AE9F16A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2026 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 Referência do Plano: 2026 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024 Referência do Plano: 2026 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 09 de dezembro de 2025

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:1A5249FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Deliberação 059/2023- REFERÊNCIA DO PLANO: 2026 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação 059/2023 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2026 – Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 09 de dezembro de 2025

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:6B5A6070

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui benefícios tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para obras de edificações residenciais, comerciais e industriais, concedendo isenção e redução de alíquota; acrescenta dispositivos na Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui benefícios tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exclusivamente quanto ao subitem 7.02 da Lista de Serviços, com a finalidade de estimular o desenvolvimento urbano e econômico do Município, incentivando a construção ou a reforma de edificações residenciais, comerciais e industriais, nos seguintes termos:

I – concessão de isenção do ISSQN incidente sobre serviços de obras de edificação unifamiliar de uso privado, destinadas ao uso residencial permanente, com área construída de até 300 m² (trezentos metros quadrados);

II – redução da alíquota do ISSQN incidente sobre serviços de obras de edificação de natureza comercial ou industrial, independentemente da área construída, para 1% (um por cento).

Art. 2º A Lei Municipal nº 424, de 14 de maio de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"**Art. 64-A.** Fica isento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o serviço descrito no subitem 7.02 da Lista de Serviços, quando se referir a obra de edificação unifamiliar de uso privado, destinada exclusivamente ao uso residencial permanente, com área construída de até 300 m² (trezentos metros quadrados), excetuadas as obras contratadas ou executadas pelo Poder Público.

§ 1º A finalidade residencial, a caracterização como edificação unifamiliar e a área a ser construída ou reformada serão aferidas com base nas informações constantes no projeto arquitetônico aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura.

§ 2º Verificada, em fiscalização, a alteração da finalidade residencial, a descaracterização como edificação unifamiliar ou a execução de área superior ao limite previsto neste artigo, o Município procederá ao lançamento do ISSQN devido, mediante processo administrativo, observado o prazo decadencial estabelecido no art. 621 desta Lei.

§ 3º A isenção estabelecida neste artigo será considerada de forma global por lote, de modo que, quando a soma da área residencial construída ultrapassar 300 m² (trezentos metros quadrados), o ISSQN incidirá proporcionalmente sobre a metragem excedente.

§ 4º A isenção prevista neste artigo não afasta nem impede o recolhimento de outros tributos eventualmente incidentes sobre a obra ou sobre o imóvel."

"**Art. 64-B.** Fica reduzida para 1% (um por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente ao serviço descrito no subitem 7.02 da Lista de Serviços, quando se tratar de obras de edificação destinadas a fins comerciais ou industriais, independentemente da área construída, excetuadas as obras contratadas ou executadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A destinação comercial ou industrial será verificada com base nas informações constantes no projeto arquitetônico aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura."

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei será reconhecida de forma geral, aplicando-se a todos os fatos geradores que se enquadrem nas condições previstas, inclusive às obras em andamento, cujos alvarás de construção tenham sido regularmente expedidos.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam às obras contratadas ou executadas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, hipótese em que incidirão integralmente as regras gerais de tributação do ISSQN.

Art. 5º Os benefícios instituídos aplicam-se exclusivamente ao ISSQN incidente sobre o serviço descrito no subitem 7.02 da Lista de Serviços, relativo à execução de obras de edificação residencial, comercial ou industrial, nos termos desta Lei, não se estendendo a produtos, bens ou serviços produzidos, comercializados ou prestados no imóvel após a conclusão da obra, nem a atividades econômicas alheias à sua execução.
Art. 6º Para fins de fruição da isenção ou da redução de alíquota do ISSQN concedidas por esta Lei, o contribuinte deverá requerer o reconhecimento do benefício perante o Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 1º O pedido poderá ser formulado:
I – juntamente com o requerimento do alvará de execução da obra;
II – no momento da solicitação do Habite-se, no caso de obra residencial; ou
III – no momento da solicitação do Certificado de Conclusão de Obra, no caso de edificação de natureza não residencial.
§ 2º A autoridade competente apreciará o pedido e, em caso de deferimento, emitirá simples despacho que:
I – equivalerá ao comprovante de recolhimento do ISSQN, para fins do art. 60, inciso V, da Lei Municipal nº 1.134/2025, quando se tratar de obra isenta;
II – servirá para emissão do Certificado de Conclusão de Obra, quando se tratar de obra não residencial, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do ISSQN com alíquota reduzida.
§ 3º Quando a obra abranger edificações mistas, com finalidades residencial e comercial ou industrial, a aplicação dos benefícios tributários previstos nesta Lei será feita de forma proporcional à área de cada uso, com base nas informações constantes no projeto arquitetônico aprovado pelo setor de engenharia da Prefeitura.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B15CBEA1

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.177, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o § 4º do Artigo 80 da Lei Municipal nº 323, de 01 de agosto de 1994, que dispõe sobre o fracionamento do período de férias dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora das Graças, PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 4º do Artigo 80 da Lei Municipal nº 323, de 01 de agosto de 1994, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 80. (...)
§ 4º As férias poderão ser divididas em até 3 (três) períodos, mediante comum acordo entre o servidor e a Administração Municipal, desde que nenhum dos períodos seja inferior a 10 (dez) dias consecutivos."
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C9861236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2025

Ref: Pregão Eletrônico nº49/2025
Processo Administrativo n°103/2025

CONTRATANTE: O Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
CONTRATADA: Elizabete Batista Pennacchi - Produtos Alimentícios.
CNPJ n°78.091.584/0001-45.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de copa e cozinha, bem como produtos saneantes, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, por meio de licitação compartilhada promovida pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Ressalta-se que os 28 itens em questão correspondem aos remanescentes dos Pregões Eletrônicos nº 26/2025 e nº 39/2025, anteriormente declarados fracassados, cuja nova inclusão tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento regular das demandas essenciais das diversas Secretarias Municipais, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº49/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 69.574,49(sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, de 09/12/2025 á 09/12/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:69301426

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 570/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos Professores da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz:

- ADEVANIR ZANELA, matrícula nº **08** – Referentes: 2021/2022.
- ALINY COTA ROCHA FERREIRA, matrícula nº **1182** – Referentes: 2024/2025.
- CÁSSIA ROGÉRIA BOZELLI, matrícula nº **208** – Referentes: 2024/2025.
- EDILEIDE ROSA LAZARETTI, matrícula nº **58** – Referentes: 2024/2025.
- EDILENE CRISTINA FERREIRA, matrícula nº **44** – Referentes: 2024/2025.
- ELISIA BEATRIZ GRANDE, matrícula nº **1172** – Referentes: 2024/2025.
- ELAINE ANGELIN DA SILVA, matrícula nº 1148 – Referentes: 2024/2025
- GLAUCIA CUBA, matrícula nº **63** – Referentes: 2022/2023.
- HILDA NERES DOS SANTOS, matrícula nº **66** – Referentes: 2024/2025..
- IRIS CRESLER DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº **72** – Referentes2024/2025.
- LIGIA REGINA MARQUETTI TOLARDO, matrícula nº **105** – Referentes: 2024/2025.

- MARIZA FREITAS DA COSTA, matrículas nº **133** e **224** – Referentes: 2024/2025.
- MARLI MARQUES DOS SANTOS, matrículas nº **225** – Referentes: 2024/2025.
- MIRIAM C. FIORESE PATTARO, matrícula nº **158** – Referentes: 2024/2025.
- NELCI DA SILVA, matrícula nº **163** – Referentes: 2024/2025.
- SIRLEI DE FÁTIMA ROSSETO MARQUES, matrícula nº **190** – Referentes: 2024/2025.
- SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ, matrícula n º **1063** – Referentes: 2024/2025.
- THAMIRES BARBOSA PIGA, matrícula nº **1100 –** Referentes: 2024/2025.
- VANDERLÉIA DE O. FIGUEIREDO TERTO, matrícula nº **199** – Referentes: 2023/2024.
- VILCELE SANDRA DE ALMEIDA, matrícula nº **1048** – Referentes: 2024/2025.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:181E1F14

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 572/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

- EULA PAULA GOMES CRUZ FIGUEIREDO, matrícula nº **1018 -** Referentes ao exercício: 22/06/2024 à 21/06/2025.

- PATRÍCIA SEBASTIANA NOGUEIRA DOS ANJOS, matrícula nº **1185 -** Referentes ao exercício: 16/08/2024 à 15/08/2025.

-THAIS ERIKA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº **1081 -** Referentes ao exercício: 08/02/2025 à 07/02/2026.

Período de férias: 29/12/2024 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0E663E78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 573/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias às funcionárias abaixo relacionadas:

-ALANA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1275 - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

-ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº **1265** - Referentes ao exercício: 11/06/2024 à 10/06/2025.

-NAIARA MARIANA SILVA GARCIA, matrícula nº **1283** - Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

-TAMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA, matrícula nº **1282 -** Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.

- NAIANI TIZIANI, matrícula nº **883** – Referentes ao exercício: 01/10/2024 à 30/09/2025.
Período de férias: 29/12/2025 à 27/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:ED13F239

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 574/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

-MARIA ISABEL NUNES DA SILVA, matrícula nº **143,** 30 (trinta) dias de férias – referente ao exercício: 03/05/2024 à 02/05/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

-SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES , matrícula nº **6670,** – 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício: 19/10/2024 à 18/10/2025.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 19/01/2026.

-LION LOPES JACOB, matrícula nº **1093 –** 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 02/03/2024 à 01/03/2025.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 19/01/2026.

-BRUNA ANGELICA ASSETE ZAGO VALÉRIO, matrícula nº **784,** – 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício: 14/06/2024 à 13/06/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

-DIVINA FERREIRA CURCIO, matrícula nº **810,** – 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício: 10/10/2024 à 09/10/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

-MARIA APARECIDA LUCIE, matrícula nº **147,** – 19 (dezenove) dias de férias, referente ao exercício: 01/05/2024 à 30/04/2025.
Ficando 21 (vinte um) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 19/01/2026 à 06/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:ACF3C438

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 576/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

-LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS, matrícula nº **1249,** 30 (trinta) dias de férias – referente ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
Período de férias, de: 22/12/2025 à 20/01/2026.

-MARCIA ZANELA DA MOTA, matrícula nº **1163,** 30 (trinta) dias de férias – referente ao exercício: 01/03/2024 à 28/02/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

-MAURICIO GOMES DA SILVA, matrícula nº **1054**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício: 24/06/2024 à 23/06/2025.
Período de férias, de: 05/01/2026 à 03/02/2026.

-VARLEI NUNES SANTANA SILVA, matrícula nº **1264 –** 20 (vinte) dias de férias, 2025 restantes em conformidade com a portaria nº 469/2025, referentes ao exercício: 11/06/2024 à 10/06/ 578/2024.
Período de férias, de: 12/01/2026 à 31/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D5667406

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 577/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias antecipadas, somente a desfrutar às Educadoras Infantis Lotadas no CMEI (CRISTIANE CARDOSO BENASSI) abaixo relacionadas:

- ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1246 – Referentes: 2025/2026.
- JOICE KARINA DOS SANTOS, matrícula nº 1238 – Referentes: 2025/2026.
- MARCIA AP. PEREIRA ROCHA, matrícula nº 1255 – Referentes: 2025/2026.
- MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO, matrícula nº 1254 – Referentes: 2025/2026.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 27/01/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DB94827E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 578/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias 20 (vinte) dias de férias antecipadas, somente a desfrutar às funcionárias abaixo relacionadas:

- JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula nº 944 – Referentes ao exercício: 2025/2026.

- JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 943– Referentes ao exercício: 2025/2026.

Período de férias, de: 29/12/2025 à 17/01/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8599FC05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 579/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper a partir do dia: 09/12/2025, as férias dos Servidores:
Allison Junior Felismino de Oliveira, matrícula nº 1200, em conformidade com a portaria nº 523/2025, ficando 8 (oito) dias somente a desfrutar posteriormente.
Denilson Grudin, matrícula nº 954, em conformidade com a portaria nº 510/2025, ficando 7 (sete) dias somente a desfrutar posteriormente.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F73A95AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 22 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/12/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D7CB8742

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 184/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 184/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 73/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº.** 27.074.498/0001-93
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período até 11/12/2026.**
Prazo de vigência	**11/12/2026**
Prazo de execução	**11/12/2026**
Data assinatura	09/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:76152CC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 58/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2025**, parte integrante do(a) Concorrência nº 2/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 58/2025 celebrado entre as partes em 07/08/2025, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/11/2026 e execução até 04/03/2026.**
Prazo de vigência	**07/11/2026**
Prazo de execução	**04/03/2026**
Data assinatura	09/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F17FD84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 59/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2025**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CONSTRUA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – CNPJ nº.** 50.375.158/0001-14
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 59/2025 celebrado entre as partes em 07/08/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 20/02/2026.**
Prazo de vigência	**20/02/2026**
Prazo de execução	**20/02/2026**
Data assinatura	09/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:19EFFA24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 34/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 34/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/03/2025 e execução até 15/02/2026.**
Prazo de vigência	**15/03/2026**
Prazo de execução	**15/02/2026**
Data assinatura	09/12/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD2315C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 37/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 037/2025

Objeto:
Contratação da empresa JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50, localizada a Rua Jose Silva, nº 550 Lote 07, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste/PR, tel. 46 3526-1366, para fornecimento de artigos (bolas coloridas de EVA) que serão doados as crianças de até 12 (doze) anos que residem no Município e frequentam as unidades de ensino da rede municipal de ensino, bem como aquelas que não estão em idade escolar, mas que são atendidas por outros programas municipais, ainda que por outras Secretarias Administrativas, para serem distribuídos na comemoração do "Natal de Alegria", amparada na Lei Municipal nº 1.211/2025 e promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 09/12/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DEEE0778

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4825 PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

DECRETO Nº 4825/2025

Prorroga Prazo de validade do Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, correspondente ao Edital nº 001/2023,

Processo nº 627760/23

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, correspondente ao Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 em 23 de janeiro de 2024.

Art.2º. O presente Decreto passará a vigorar em 24 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:67301D14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4826 PRORROGAÇÃO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 002 2023

DECRETO Nº 4826/2025

Prorroga Prazo de validade do Concurso Público 002/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, correspondente ao Edital nº 002/2023.

Processo nº 669683/23.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, correspondente ao Edital nº 002/2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 em 08 de fevereiro de 2024.

Art.2º. O presente Decreto passará a vigorar em 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A479817B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PONTO FACULTATIVO FESTAS FINAL DE ANO

Decreto n.º 4824/2025

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial com base no Inciso VIII e XXXIII ambos do Art. 68 da Lei Orgânica do Município –LOM, e demais disposições atinentes e matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, nos dias 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, voltando suas atividades normais a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – ***Nos serviços essenciais deverá haver escalas de plantões, para que não prejudique o atendimento aos munícipes de São Jorge D'Oeste.***

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1543367D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3055 REVOGA FERIAS MOACIR GUSSO

Portaria n.º 3055/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o período de gozo de férias de **09/12/2025 até 18/12/2025**, do Servidor Sr. Moacir Luiz Gusso, Matricula 2301, lançado na Portaria nº 3049/2025, referente ao período aquisitivo de 03/12/2022 até 02/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4D06C3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE PR, A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À EMPRESA TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

LEI Nº 1.216/2025

Autoriza o Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, a conceder direito real de uso de imóvel à empresa TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA, e dá outras disposições

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em Direito Real de Uso o imóvel de sua propriedade descrito no inciso I deste artigo, em favor da empresa TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 62.977.983/0001-78, com sede no Município de São Jorge d'Oeste – PR.

I – Imóvel denominado "Parte da Colônia nº 41, do Bloco "A", da Fazenda São Jorge, localizado às margens da PR-281, km 503+900m, com área total de 6.661,00m² (seis mil e seiscentos e sessenta e um metros quadrados), objeto da Matrícula nº 15.390 do Cartório de Registro de Imóveis de São João – PR, avaliado em R$ 1.964.995,00 (um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais).
Parágrafo único – A concessão de direito real de uso de que trata este artigo será formalizada através de Termo próprio, o qual deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo após sua formalização, e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo dispensado o procedimento licitatório conforme autoriza o art. 17, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal. ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 03/2025).***

Art. 2º. A empresa TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA, ora beneficiada da concessão de direito real de uso, compromete-se às seguintes obrigações:
I – Implantar, no imóvel concedido em direito real de uso de que trata o Art. 1º, inciso I, uma unidade de agenciamento e transporte de cargas, investindo, até o final do primeiro ano de concessão, valor não inferior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na construção de sua sede e no desenvolvimento de suas atividades.

II – Além do investimento inicial de que trata o inciso I deste artigo, a empresa se compromete a investir mais R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em suas atividades até o término do décimo ano da concessão de direito real de uso.
III – A empresa se compromete, ainda, a gerar e manter no mínimo 10 (dez) empregos diretos e formais a partir do início de suas atividades, aumentando gradativamente em 03 (três) empregos diretos e formais por ano, até atingir o número de 30 (trinta) empregos diretos e formais, devendo mantê-los até o término da concessão de direito real de uso.
IV – A empresa se compromete a iniciar suas atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de início da concessão de direito real de uso do imóvel, mantendo-a em efetiva operação por no mínimo 10 (dez) anos.
V – Todos os veículos e demais bens utilizados pela empresa TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA no desenvolvimento de suas atividades ou a ela vinculados de alguma forma, deverão estar registrados no Município de São Jorge d'Oeste – PR, de modo a fortalecer a economia local e incrementar a arrecadação municipal.
§1º – O cumprimento das obrigações no inciso III do caput deve ser comprovado pelo envio semestral ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipais, de cópia das GFIP's de todos os empregados registrados, relativamente aos seis meses anteriores. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025).***
§2º – A empresa beneficiária deverá comprovar, anualmente, o cumprimento das obrigações previstas no inciso V, mediante o encaminhamento ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipais a relação atualizada de todos os veículos e demais bens utilizados no desenvolvimento de suas atividades ou a ela vinculados, devidamente registrados no Município de São Jorge D'Oeste – PR. ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2025).***

§3º – A empresa beneficiária deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II mediante apresentação anual de documentação comprobatória dos investimentos realizados, a ser encaminhada ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipais. ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02/2025).***

a) Para fins de comprovação dos valores aplicados, a empresa deverá apresentar, no mínimo: ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02/2025).***

1 – Notas fiscais, contratos, comprovantes de pagamento e demais documentos relativos à construção da sede e ao desenvolvimento das atividades econômicas; ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02/2025).***

2 – Demonstrativo anual consolidado dos investimentos realizados, assinado por representante legal e responsável técnico-contábil; ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02/2025).***

3 – Relatório da evolução física e financeira do empreendimento, especialmente durante o primeiro ano, para fins de verificação do investimento mínimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02/2025).***

4 – Documentação comprobatória dos investimentos adicionais previstos para o período de até dez anos, de forma a evidenciar o atendimento ao montante total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). ***(Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 02/2025).***

Art. 3º. Fica a empresa TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA autorizada a realizar obras, instalar novas máquinas e equipamentos objetivando viabilizar a ampliação dos empregos, bem como fazer melhorias, ampliações e cercas de alambrado no entorno do Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, desde que os custos de tais equipamentos e melhorias sejam assumidos na sua integridade pela referida empresa beneficiária.
§1º. Antes de promover quaisquer modificações de que trata o *caput*, deve a referida empresa beneficiária formalmente solicitar e receber autorização do Executivo Municipal.
§2º. Quando da devolução do imóvel concedido em direito real de uso à posse do Município, inclusive na hipótese de revogação antecipada pelo descumprimento das obrigações ou por interesse público devidamente justificado, a empresa deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, realizar a retirada, por sua conta, de todas as construções, benfeitorias, melhoramentos, maquinários, equipamentos e demais bens que estejam sobre o referido imóvel, sob pena de que os referidos bens sejam automaticamente considerados abandonados pela empresa e passem a integrar o domínio do Município.
Art. 4º. A empresa beneficiária deverá ainda a cumprir todas as disposições e obrigações previstas no Protocolo de Intenções já firmado entre as partes, bem como no Termo de Concessão de Direito Real de uso a ser formalizado, os quais vinculam para todos os efeitos a concessão de direito real de uso autorizada por esta lei, independentemente de sua transcrição.
Art. 5º. Em caso de descumprimento por parte da empresa beneficiaria das obrigações e disposições constantes na presente Lei, no Protocolo de Intenções e no Termo de Cessão de Direito Real de Uso a ser formalizado, poderá o Município revogar a concessão de direito real de uso, independentemente do pagamento de qualquer indenização à empresa beneficiária, seja esta a que título for, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na cláusula 4.2 do Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único. Poderá ainda haver a revogação da concessão de direito real de uso a qualquer tempo em caso de interesse público devidamente justificado, independentemente do pagamento de qualquer indenização à empresa beneficiária, seja esta a que título for.
Art. 6º. Desde que cumpridas todas as obrigações constantes na presente Lei, no Protocolo de Intenções e no Termo de Cessão de Direito Real de Uso a ser firmado, ao final do prazo de concessão de direito real de uso, à empresa TRANSPORTES PINHEIRO & FOLETTO LTDA será possibilitado realizar a aquisição da propriedade do referido imóvel, através de PERMUTA a ser realizado por imóvel de sua propriedade.
§1º. O disposto no *caput* fica condicionado ao interesse e aceite do Município em relação ao imóvel ofertado pela empresa, bem como que os imóveis sejam de valores equivalentes na data da realização da permuta e que a mesma seja autorizada através da competente Lei Municipal.
§2º. Para fins da avaliação dos valores dos imóveis, considerar-se-á, em relação ao imóvel concedido em direito real de uso, apenas o valor da terra nua, desconsiderando-se as benfeitorias e demais edificações e/ou melhoramentos realizados pela empresa durante o tempo em que estava em seu uso.
§3º. Ao final do prazo da concessão de direito real de uso, a empresa será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre a possibilidade de que trata o *caput*, sendo o silêncio considerado como renúncia à possibilidade de realizar a permuta.
Art. 7º. As obrigações e demais disposições previstas nesta lei, no Protocolo de Intenções já firmado pelas partes, e no Termo de

Concessão de Direito Real de Uso a ser formalizado, poderão ser alteradas através de Lei Municipal específica.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:006174DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE E DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO PERCENTUAL DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2026, COM AMPARO NA L

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Ementa: Estabelece normas para a organização e implementação da Hora-Atividade dos docentes da Rede Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste e dispõe sobre a garantia do percentual de 33% (trinta e três por cento) a partir do ano letivo de 2026, com amparo na legislação vigente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal nº **11.738/2008**, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e estabelece, em seu art. 2º, § 4º, que **no máximo 2/3 (dois terços) da jornada do docente deve ser destinada às atividades de interação com os estudantes**, garantindo **1/3 (um terço)** da carga horária para **Hora-Atividade**;
Considerando o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4167/DF), que reconhece a obrigatoriedade da aplicação do percentual de 33% para Hora-Atividade em todos os sistemas públicos de ensino;
Considerando as diretrizes estabelecidas pelas normativas educacionais estaduais relativas à composição da jornada docente e ao cálculo do tempo de recreio como parte da Hora-Atividade;
Considerando a necessidade de organizar a jornada de trabalho dos docentes da Rede Municipal de Educação para assegurar melhores condições de planejamento, acompanhamento pedagógico e qualificação do ensino;
RESOLVE:
Art. 1º
Fica normatizada, no âmbito da Rede Municipal de Educação de São Jorge D'Oeste, a organização, distribuição e execução da **Hora-Atividade** destinada aos docentes em efetivo exercício da docência.
Art. 2º
A Hora-Atividade corresponde ao período da jornada de trabalho utilizado para o desenvolvimento de atividades pedagógicas **sem interação direta com os estudantes**, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008.
Art. 3º
A partir do **ano letivo de 2026**, a Secretaria Municipal de Educação garantirá aos docentes da Rede Municipal o cumprimento do percentual de **33% (trinta e três por cento)** da jornada semanal destinado à Hora-Atividade, atendendo ao disposto na legislação federal e às diretrizes da decisão do STF.
Art. 4º
O tempo de **recreio** será computado como **Hora-Atividade**, conforme determina a legislação vigente, não sendo registrado como tempo de regência ou de interação direta com os estudantes.
Art. 5º
A Hora-Atividade deverá ser utilizada prioritariamente para:
I – planejamento pedagógico das aulas;
II – elaboração e correção de atividades, avaliações e documentos pedagógicos;
III – registro e análise de informações relativas ao processo de ensino e aprendizagem;
IV – participação em reuniões pedagógicas, orientações técnicas e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
V – estudo e pesquisa voltados ao aperfeiçoamento da prática docente.
Art. 6º
A organização dos horários de Hora-Atividade será realizada pelas direções das unidades escolares, podendo ser cumprida:

I – na própria unidade escolar;

Art. 7º
Compete às direções das unidades escolares:
I – assegurar a efetiva oferta e cumprimento do percentual regulamentado;
II – organizar a jornada escolar considerando o tempo de recreio como Hora-Atividade;
III – acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas;
IV – comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer situações de descumprimento ou impossibilidade operacional.
Art. 8º
Os docentes deverão cumprir integralmente sua Hora-Atividade, atender às orientações pedagógicas da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação e manter atualizados os registros pedagógicos.
Art. 9º
Situações excepcionais que demandem ajustes temporários na organização da Hora-Atividade deverão ser justificadas pela gestão escolar e submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se sempre o cumprimento do percentual estabelecido.
Art. 10º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com **implementação efetiva a partir do ano letivo de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.
São Jorge D' Oeste, 09 de dezembro de 2025.

NEIDE LORENCENA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:85F4AD2C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4824/2025

Designa Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge D´Oeste, GELSON COELHO DO ROSARIO, no uso de suas atribuições legais, e com o amparo na Lei Municipal nº 330, de 26 de Agosto de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear, Eliane Teresinha Gattini Ferreira, portador(a) do RG nº 8.131.103-0 e CPF nº 040.785.419-33, como GESTORA do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º. Nomear, Erani Guarnieri Siega, portador(a) do RG nº 3.908.846-0 e CPF nº 589.145.449-15, como TESOUREIRA do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D´Oeste, 09 de Dezembro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:1E872FAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 236/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 236/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2025 – Transposição de Recursos.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a EducaçãoAção: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da transposição de recursos em conformidade com o art. 167, inciso VI da constituição Federal e conforme previsto no art. 35 da lei nº. 1.595, de 28 de outubro de 2024 (LDO 2025), através da redução das despesas orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS TRANSPOSTOS R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1093A212

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.654/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 1.654/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: : 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.065 – Alimentação e Nutrição
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.008 – Gestão e Controle Social do FMS
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Atividades dos Órgãos de Assessoramento
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 328.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 45.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor Excesso de Arrecadação R$: 40.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 85.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.005 – Atividades da Administração Financeira
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-função: 124 – Controle Interno
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.003 – Atividades do Controle Interno
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 8.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 18.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 243.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6E238349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA Nº 33/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.253/2025
PROCESSO Nº 111/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 33/2025-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:
2.1. A elaboração dos Planos Municipais constitui instrumento essencial de gestão pública e requisito legal para o planejamento e execução de políticas sociais. Tais planos orientam a definição de metas, estratégias e ações, promovendo transparência, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

AGGIORNARE ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA – 34.798.600/0001-69.

VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA R$	TOTAL DAS HORAS R$
1	Serviços de elaboração, estrutura e capacitação de plano Municipal de Assistência Social (2026/2029). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
2	Serviços de elaboração, estrutura e capacitação de Plano Municipal de Ações dos direitos da Criança e do Adolescente (2026/2029). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
3	Serviços de elaboração, estrutura e capacitação de Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2026/2029). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
4	Serviços de elaboração, estrutura e capacitação de Plano Municipal intersetorial da Pessoa com Deficiência (2026/2029). Conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	32	R$ 100,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.800,00**

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este pro- cesso. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 08.122.0013.2.016 – Gestão da Secretaria de assistência Social
Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Principal: 703 Despesa: 4557
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS.
Saudade do Iguaçu, PR, 9 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:396047A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
Processo Adm: Nº 97/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem, confecção de adesivos com impressão digital, personalização de veículos,
desenvolvimento das artes necessárias, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais): JOEL LEANDRO BORGES 07350041969 (26163660000187) com os lotes: 1, 2,
3, 4, 5 no valor total de R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais). CREATIVE SOLUÕES VISUAIS LTDA (51266660000150) com os lotes: 6 no valor total de R$ 3.850,00
(três mil e oitocentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3EC02F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
Processo Adm: Nº 98/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 50.948,52 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos): CYBER TELECOM INTERNET LTDA
(09067749000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 50.948,52 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1D0B8EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 33/2025-PMSI, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, estruturação e capacitação dos planos municipais de assistência social, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69, com sede na cidade de Dois Vizinhos, PR., pelo valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 9 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B8D92C5F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 307 2025

PORTARIA Nº 307/2025, de 09 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 583/2025, de 09 de dezembro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de dezembro de 2025**,** Guiomar Rodrigues Marangon**,** matrícula funcional nº 1460-5, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:380E054C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 238/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO 238/2025, **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, do município Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1 °- Fica o Conselho Municipal de Saúde reestruturado com os seguintes membros, sendo:
GESTORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS MUNICIPAL.
Representantes Governamentais:
Titular: FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS;
Suplente: IVAN CARLOS DE AZEVEDO.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO AO SUS.

Representantes da APAE, Prestadores SUS:
Titular: LUCIMARA CORBARI ;
Suplente: ANDREIA CRISTINA ZANONI.

Representantes dos Prestadores do SUS – Hemolab:
Titular: JOSIANE REGINA CORBARI;
Suplente: DIEGO JUNIOR MARANGON.

REPRESENTANTE DOS SEGMENTOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL.

Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: SONIA MARA DE LEMOS GABIATTI;

Suplente: MARIA DE LURDES CAMPOS.
Titular: FLÁVIO ROBERTO JANECZKO;
Suplente: IONARA DA SILVA BOEIRA.
Titular: CLARI PESSUTO ZANELATTO;
Suplente . PATRIK ZANELLA.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS.

Representantes da Associação de água Urutu
Titular: GILSON AIMI
Suplente: DAVI LOPES

Representante da Associação dos Avicultores:
Titular: LEONIR FRIZON;
Suplente: JOSE ROGERIO MARTIGNAGO.

Representante da Pastoral da Criança e Entidades religiosas:
Titular: LURDES GABIATTI;
Suplente: AIRES CONFORTIN

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ADELMIR ALVES;
Suplente: ANTONIO BERRA

Representante da associação Comercial
Titular: CLEBER ANTONIO GALLINA;
Suplente: ELIZANDRA DO AMARAL.

Representante do clube de Terceira Idade
Titular: DELCI DIETRICH;
Suplente: ERONITA DE ALMEIDA ZANELATTO.

Art. 2º As atribuições, durante o mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.239/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 067/2025 de 13 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de dezembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:338A4639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 91/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 91/2025
Nº PROC. ADM. 536 E 538/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 05/12/2025 13:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/12/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 16/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.916,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de segurança privada e brigadistas no dia 31 de dezembro de 2025, em comemoração ao show da virada.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DcPOyxMpuDNslk53jGRNZdpfI9M88nFgUUqUp0s1vM2epJfohFWcG99ydCfye1EPoki6R3qVp9S8kQwunrW4Sr_g_lr3SkXzSigILgQjhn4M%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 09/12/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2796C69B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025

PROCESSO Nº 525/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: ZENITH LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.623.193/0001-38

OBJETO: Aquisição de materiais de uso odontológico para serem usados no Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Escova dental infantil Escova dental infantil, Material Cerdas: Nailon E Poliester Material Cabo: Plástico Tipo Cabo: Curto E Anatômico Tipo Cabeça: Pequeno Modelo: Macio Aplicação: Infantil	UNID	1.000,00	R$ 0,71	R$ 710,00

VALOR TOTAL: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1D9AD5C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO Nº 525/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60

OBJETO: Aquisição de materiais de uso odontológico para serem usados no Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Cureta Periodontal Aço Inoxidável Nº 7-8 Tipo: Mine Gracey Cabo Oco.	UNID	10,00	R$ 44,89	R$448,90

VALOR TOTAL: R$ 448,90 (quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:49CBCE28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

PROCESSO Nº 525/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: J. F. COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.525.517/0001-37

OBJETO: Aquisição de materiais de uso odontológico para serem usados no Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Porta-Agulha Instrumental Mayo Hegar Haste Reta 14 CM Ponta Reta; Porta-Agulha Instrumental; Material: Aço Inoxidável; Modelo: Mayo Hegar; Haste: Haste Reta; adicional 1: Com Trava; Característica Ponta: C/ Vídea; Comprimento Total: Cerca De 14 CM; Tipo Ponta: Ponta Reta; Esterilidade: Esterilizável.	UNID	10,00	R$ 49,34	R$493,40

VALOR TOTAL: R$ 493,40 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8C259924

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025

PROCESSO Nº 525/2025

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.375.705/0001-19

OBJETO: Aquisição de materiais de uso odontológico para serem usados no Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lidocaína Cloridrato Injetável 1% com vaso construtor 1,8 ml cx 50 uni	UNID	40,00	R$ 145,55	R$5.822,00

VALOR TOTAL: R$ 5.822,00 (cinco mil oitocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 08/12/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1CAEF84C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2025
Processo Adm: Nº 455/2025

Objeto:LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.000,00(quarenta mil reais):CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME(47155441000126) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AF755B53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 87/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 87/2025
Processo Adm: Nº 360/2025

Objeto:Aquisição de premiações desportivas (medalhas) a serem distribuídas nos eventos esportivos realizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.956,00(três mil e novecentos e cinquenta e seis reais):FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA(41227145000107) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 3.956,00 (três mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A2AD4D3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 371/2025

Portaria Nº 371, de 09 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **05/01/2026,** com retorno em **04/02/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:26DD48F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2025

Portaria Nº 374, de 09 de Dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **20 (vinte)** dias restantes de férias, interrompidas pela Portaria **nº 84/2025**, a partir de **05/01/2026**, com retorno em **25/01/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 09 de Dezembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FDCE15B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 243/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

RESOLUÇÃO Nº 243/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
VALOR TOTAL:R$ 10.660,60 (dez mil seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
PRAZO:05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 04 de Dezembro de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DC715C92

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 244/2025 AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 244/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto e
Revitalização de Calçadas do Município, Trechos 01 ao 06, Contrato de repasse OGU n°921407/2021, Operação 1080112-08, Proposta 40731/21.
ABERTURA: 29 de dezembro de 2025 às 10h.
VALOR: R$ 746.043,10 (setecentos e quarenta e seis mil, quarenta e três reais e dez centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 09 de dezembro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:29936F25

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 245/2025 AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 245/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto e
Revitalização de Calçadas do Município Trechos 07 ao 10 Contrato de Repasse OGU n°913485/2021 - Operação 1077140-44 – Proposta 26124/21.
ABERTURA: 29 de dezembro de 2025 às 14h.
VALOR: R$ 486.645,89 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 09 de dezembro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:94FD13A2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	085/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Legislativo, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, levar o Presidente Sandro Junior dos Santos, para participar do EVENTO "ENCONTRO DO PARTIDO PODEMOS", no dia 09 de dezembro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de dezembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D2282B90

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificada, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	086/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar do EVENTO "ENCONTRO DO PARTIDO PODEMOS", no dia 09 de dezembro, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de dezembro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:474A19E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de dezembro de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
31º	Evandro Liesse Mickus	Enfermeiro	Ampla Concorrência
32º	Gustavo Enrique Mickus	Enfermeiro	Ampla Concorrência
34º	Regina Vania Ramalho de Souza	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 09 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C26F136

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A candidata para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de dezembro de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
28º	Bruna Mara da Rocha	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.
Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado. Agudos do Sul, 09 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E7614A32

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 174/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 172/2025, de 04 de dezembro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
29º	Ketlin Cristina Mika	Enfermeiro	Ampla Concorrência
30º	Bruna Priscila da Silva Martins	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 09 de dezembro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:28019310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 45/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB – E

O **Município de Agudos do Sul – PR**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ**, vem, através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, registrado sob o **Processo Administrativo nº 45/2025**, referente ao núcleo urbano informal denominado "Núcleo Ipê".
O imóvel objeto de regularização foi devidamente delimitado mediante o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

DA DESCRIÇÃO DO NÚCLEO URBANO
Núcleo urbano situado na Avenida Getúlio Vargas - Centro, Agudos do Sul - PR com área de 10.088,15 m², conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas (Longitude: 49°20'13,770"W Latitude 25°59'10,446"S); deste, segue confrontando com a **Rua B - Planta São Pedro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°20'29" e 101,18 m até o vértice 01, (Longitude: 49°20'10,250"W, Latitude 25°59'11,276"S); deste, segue confrontando com o **ribeirão Agudos**, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°07'27" e 11,54 m até o vértice 02, (Longitude: 49°20'10,472"W, Latitude 25°59'11,592"S); 219°39'06" e 23,60 m até o vértice 03, (Longitude: 49°20'11,005"W Latitude 25°59'12,189"S); 204°29'09" e 15,64 m até o vértice 04, (Longitude: 49°20'11,232"W, Latitude 25°59'12,654"S); 171°39'20" e 20,01 m até o vértice 05, (Longitude: 49°20'11,119"W, Latitude 25°59'13,296"S); 168°39'54" e 12,57 m até o vértice 06, (Longitude: 49°20'11,024"W Latitude 25°59'13,696"S); 154°30'59" e 10,19 m até o vértice 07, (Longitude: 49°20'10,862"W, Latitude 25°59'13,993"S); 175°47'31" e 12,24 m até o vértice 08, (Longitude: 49°20'10,824"W, Latitude 25°59'14,389"S); 188°15'57" e 11,71 m até o vértice 09, (Longitude: 49°20'10,880"W, Latitude 25°59'14,766"S) deste, segue confrontando com **João Krainski Neto**, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°53'03" e 80,98 m até o vértice 10, (Longitude: 49°20'13,790"W, Latitude 25°59'14,851"S); deste, segue confrontando com a **Avenida Getúlio Vargas**, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°27'28" e 72,48 m até o vértice 11, (Longitude: 49°20'13,848"W, Latitude 25°59'12,496"S); 0°42'35" e 27,53 m até o vértice 12, (Longitude: 49°20'13,848"W, Latitude 25°59'11,601"S); 2°27'29" e 17,95 m até o vértice 13, (Longitude: 49°20'13,828"W, Latitude 25°59'11,018"S);

5°57'51" e 17,68 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DAS NOTIFICAÇÕES AO INTERESSADOS
Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

DAS IMPUGNAÇÕES
As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
Caso não haja manifestação contrária no **prazo de 30 (trinta) dias**, considerar-se-á como aceite integral pelos notificados o conteúdo, os elementos técnicos e os termos deste edital, permitindo a continuidade do processo administrativo de regularização fundiária.

DOS OCUPANTES HABILITADOS E DEMAIS INTERESSADOS
Foram habilitados ao procedimento de regularização fundiária, os seguintes ocupantes identificados no núcleo urbano informal "Núcleo Ipê", com a respectiva área ocupada:
Maria Luiza da Rocha Philippi – 10.088,15 m².

Transcrição Registral Relacionada:
Transcrição não localizada.

O presente edital tem por finalidade dar ciência a terceiros e interessados, pessoas físicas e jurídicas, herdeiros, sucessores e representantes legais de espólios, inclusive de qualificação ignorada.

Agudos do Sul/PR, 09 de dezembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:BFF132CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 46/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 46/2025, tendo como requerente, MARIA LUIZA DA ROCHA PHILIPPI, CPF: 070.177.889-07, RG: 130598080/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Getúlio Vargas, Centro, 43.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:4D2416D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 49/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 49/2025, tendo como requerente, LUZIA APARECIDA SANCHES, CPF: 720.847.157-68, RG: 7.831.793-0, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Rui Barbosa, centro, 613.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:AADDF0E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DISPENSA ERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: JOSE EDUARDO DA SILVA PINTOR
CNPJ: 22.111.327/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO VIÁRIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, PINTURA DOS MUROS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO INSCRIÇÕES INFORMATIVAS E DEMARCAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor global do contrato: R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).
Data de Assinatura: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:B54E154E

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 015/2025

Dispõe sobre a homologação das plenárias caráter ordinário, do ano de 2026 – Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMDI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando Regimento Interno Seção II do funcionamento § 1°.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar às datas das plenárias de caráter ordinário referente ao ano de 2026.

Art. 2°. Ás datas que ocorrerão às plenárias serão: Fevereiro dia dez (10), Março dia dez (10), Abril dia quatorze (14), Maio dia doze (12), Junho dia nove (09), Julho dia quatorze (14), Agosto dia onze (11), Setembro dia oito (08), Outubro dia treze (13), Novembro dia dez (10) e Dezembro dia oito (08).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:18678B99

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 016/2025

Dispõe sobre a homologação e a posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá posse à nova gestão biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMDI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá posse à nova gestão biênio 2025/2027:

•
PRESIDENTE – Leandro Leonel dos Santos Dubba – CPF: 034.038.219-XX – Representante do Poder Público.

•
VICE-PRESIDENTE – Sabrina Pedron da Silveira Carnieri CPF:028.006.349-XX – Representante da Sociedade Civil

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:86B2672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 181/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 69, IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o falecimento do Senhor Alceu de Britto, servidor concursado do município desde 04/05/1998, que dedicou sua vida ao serviço público, principalmente atuando como Diretor Legislativo na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e deixou um legado significativo em todos que com ele conviveram,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Almirante Tamandaré, por três dias, em homenagem à memória de ALCEU DE BRITTO, falecido na data de 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º Durante o período de luto oficial as bandeiras serão hasteadas a meio-mastro em todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de dezembro de 2025 .

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C43E6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 173/2025

"Dispõe sobre o Regulamento do FUMPIR - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 1º Este regulamento está amparado pela Lei Municipal nº 2138/2019, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), em consonância com:

I – Constituição Federal de 1988, arts. 3º e 5º;

II – Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

III – Lei Estadual nº 17.726/2013 – Criação do FUNDEPPIR e do CONSEPIR;

IV – Decreto Estadual nº 10.379/2025 – Cofinanciamento Fundo a Fundo;

V – Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Art. 2º O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR) tem por objetivo financiar ações, programas e projetos que promovam a equidade racial, o enfrentamento ao racismo institucional e a valorização da diversidade étnico-racial no município, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º Fica instituído o Fundo de Promoção da Igualdade Racial do Município de Almirante Tamandaré, gerido e representado, ativa e passivamente, pela Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, responsável pela pasta da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão destinados à execução de serviços e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à superação do racismo institucional, podendo ser aplicados a fundo perdido ou não, conforme regulamentação específica, respeitando os princípios da administração pública e os instrumentos de planejamento municipal.

CAPÍTULO IV – DO PAPEL DO COMPIR

Art. 4º Este capítulo dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no âmbito da gestão e fiscalização do FUMPIR.

§1º O COMPIR atuará como instância consultiva e fiscalizadora da aplicação dos recursos do Fundo, podendo emitir pareceres, recomendações e acompanhar a execução das ações, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social na gestão e representação legal do Fundo.

§2º O Fundo funcionará junto à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, que poderá contar com o apoio técnico e institucional do COMPIR para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações financiadas, promovendo a articulação com outros órgãos e políticas públicas correlatas.

CAPÍTULO V – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 5º Constituem receitas do FUMPIR:

I – Dotação orçamentária do município;

II – Transferências dos governos estadual e federal;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;

V – Rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, vinculada à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, e sua movimentação obedecerá às normas legais e contábeis vigentes.

CAPÍTULO VI – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos do FUMPIR poderão ser aplicados em:

I – Apoio a projetos comunitários, culturais e educacionais;

II – Formação e capacitação em direitos humanos e igualdade racial;

III – Campanhas educativas e eventos públicos;

IV – Estudos, pesquisas e diagnósticos;

V – Apoio a empreendimentos de economia solidária e afro empreendedorismo.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá estar alinhada ao Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e às diretrizes estabelecidas pelo COMPIR.

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 7º Este capítulo estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados à seleção de projetos financiados pelo FUMPIR.

§1º Os projetos serão selecionados por meio de chamadas públicas ou editais, amplamente divulgados nos meios oficiais de comunicação do município.

§2º Os critérios de seleção incluirão relevância social, impacto comunitário, viabilidade técnica, sustentabilidade e alinhamento com o plano municipal de igualdade racial.

§3º A comissão de avaliação será composta por representantes da Secretaria e do COMPIR, garantindo a transparência e a participação social no processo de escolha.

§4º Os editais de seleção deverão conter, obrigatoriamente, as informações sobre objetivos da chamada pública, critérios de elegibilidade, documentação exigida, prazos, valores disponíveis, formas de acompanhamento e prestação de contas.

§5º A Secretaria Municipal poderá realizar oficinas de orientação técnica para os proponentes, com o objetivo de ampliar o acesso às informações e garantir a participação qualificada de coletivos, associações e grupos étnico-raciais.

§6º A seleção dos projetos deverá observar o princípio da equidade, priorizando iniciativas que atendam comunidades historicamente com vulnerabilidades e com que promovam o fortalecimento da identidade cultural, econômica e social dos povos e comunidades tradicionais.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A forma de aquisição, aplicação e prestação de contas dos recursos será definida em regulamento próprio, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1º Os proponentes deverão apresentar relatório técnico e financeiro conforme modelo definido pela Secretaria Municipal, contendo descrição das atividades realizadas, público atendido, resultados alcançados e documentos comprobatórios.

§2º A prestação de contas será analisada pela equipe técnica da Secretaria e poderá ser acompanhada pelo COMPIR, que emitirá parecer sobre a regularidade da execução.

CAPÍTULO IX – DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º Este capítulo trata dos mecanismos de transparência e controle social aplicáveis à gestão e execução dos recursos do FUMPIR.

§1º O uso dos recursos será publicado no portal da transparência do município, com acesso público aos dados de execução orçamentária e financeira, projetos apoiados e resultados obtidos.

§2º A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social divulgará anualmente relatório de atividades e execução financeira do fundo, que será apresentado ao COMPIR e à sociedade civil em audiência pública.

§3º A Secretaria deverá manter atualizado, em meio digital acessível, o cadastro dos projetos financiados pelo Fundo, contendo nome do proponente, valor repassado, objetivos do projeto, período de execução e resultados esperados.

§4º O relatório anual de atividades e execução financeira do Fundo será disponibilizado no site oficial da Prefeitura, garantindo ampla divulgação e controle social.

§5º A transparência na gestão do Fundo será assegurada por meio de mecanismos de participação popular, escuta ativa e incentivo à fiscalização por parte da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Este regulamento poderá ser alterado por deliberação da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, com consulta ao COMPIR, mediante justificativa técnica e alinhamento às diretrizes da política municipal de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria, respeitada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO XI – DOS ANEXOS OPERACIONAIS

Art. 11º Integram este decreto, para todos os fins legais, os seguintes anexos operacionais que regulamentam os procedimentos técnicos e administrativos do FUMPIR:

I – Anexo I: Modelo de Plano de Ação – instrumento de planejamento anual das ações financiadas pelo Fundo, aprovado pelo COMPIR;

II – Anexo II: Ficha de Projeto – formulário padrão para apresentação de propostas por entidades, coletivos e grupos interessados;

III – Anexo III: Minuta de Edital de Chamamento Público – modelo de convocação para seleção de projetos, com critérios e prazos definidos;

IV – Anexo IV: Modelo de Relatório de Prestação de Contas – documento técnico-financeiro exigido para comprovação da execução dos recursos.

Parágrafo único. Os modelos constantes nos anexos poderão ser atualizados por ato da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, mediante deliberação do COMPIR, respeitados os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 27 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Ano: _____

Responsável: _____

Secretaria: _____

1. Objetivo Geral:
- Descrever o propósito principal do plano.

2. Objetivos Específicos:
- Listar metas específicas e mensuráveis.

3. Ações Previstas:
- Ação 1: _____
- Ação 2: _____
- Ação 3: _____

4. Público-Alvo:
- Comunidade negra, povos indígenas, comunidades tradicionais, etc.

5. Indicadores de Resultado:
- Ex: número de pessoas atendidas, eventos realizados, materiais distribuídos.

6. Cronograma:
- Mês/Ação/Responsável

7. Orçamento Estimado:
- Valor total: R$ _____
- Fontes: Fundo Municipal, parcerias, etc.

8. Avaliação:
- Metodologia de acompanhamento e avaliação.

Aprovado pelo COMPIR em: ___/___/____

ANEXO II
FICHA DE PROJETO – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

1. Nome do Projeto: _____

2. Proponente: _____

3. CNPJ/CPF: _____

4. Endereço: _____

5. Telefone/E-mail: _____

6. Objetivo do Projeto:
- Descrever o que se pretende alcançar.

7. Justificativa:
- Explicar a relevância social e o impacto esperado.

8. Público-Alvo:
- Especificar faixa etária, perfil étnico-racial, território.

9. Metodologia:
- Descrever como o projeto será executado.

10. Cronograma:
- Mês/Ação/Responsável

11. Orçamento:
- Valor solicitado: R$ _____
- Detalhamento por item

12. Parcerias:
- Informar se há apoio de outras entidades.

13. Documentos anexos:
- Estatuto, ata de eleição, comprovante de endereço, etc.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do Proponente: _____

Data: ___/___/____

ANEXO III
EDITAL Nº ___/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social responsável pela pasta da Igualdade Racial, em conformidade com o Regulamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a Lei Municipal nº 2138/2019, torna público o presente edital de chamamento para seleção de projetos voltados à promoção da igualdade racial.

1. Objeto:
- Selecionar projetos comunitários, culturais, educacionais e de empreendedorismo étnico-racial.

2. Público-Alvo:
- Organizações da sociedade civil, coletivos associações e grupos informais.

3. Recursos Disponíveis:
- Valor total: R$ _____
- Valor por projeto: até R$ _____

4. Prazo de Inscrição:
- De ___/___/____ a ___/___/____

5. Documentação Exigida:
- Ficha de projeto preenchida
- Documentos da entidade proponente

6. Critérios de Seleção:
- Relevância social
- Viabilidade técnica
- Alinhamento com o plano municipal

7. Resultado:
- Divulgação em ___/___/____ no site oficial da Prefeitura.

Assinatura da Secretário (a) Municipal: _____

Data: ___/___/____

ANEXO IV
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Projeto: _____

Proponente: _____

Período de Execução: ___/___/____ a ___/___/____

1. Relatório Técnico:
- Descrição das atividades realizadas
- Resultados alcançados
- Público atendido

2. Relatório Financeiro:
- Valor recebido: R$ _____
- Valor executado: R$ _____
- Saldo: R$ _____

3. Comprovação de Gastos:
- Notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento

4. Avaliação:
- Dificuldades encontradas
- Sugestões para próximas edições

Assinatura do Responsável: _____

Data: ___/___/____

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:45EF6903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 174/2025

"Institui o Grupo de Trabalho para Promoção da Igualdade Racial no âmbito da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à equidade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial no âmbito do Município de Almirante Tamandaré – PR.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal Da Família, Mulher e Desenvolvimento Social e contará com representantes das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
II – Secretaria Municipal de Cultura
III – Secretaria Municipal de Educação
IV – Secretaria Municipal de Recursos Humanos
V – Secretaria Municipal de Saúde
VI – Secretaria Municipal de Segurança
Parágrafo único. Os representantes serão designados por portaria específica, com indicação nominal e respectivo cargo/função, observando-se, sempre que possível, a diversidade étnico-racial e de gênero.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Realizar diagnóstico sobre desigualdades raciais no município e no serviço público local;
II – Propor ações afirmativas e estratégias de enfrentamento ao racismo institucional;
III – Promover campanhas, eventos e formações sobre igualdade racial;
IV – Acompanhar a implementação das ações propostas;
V – Elaborar relatório final com recomendações à Administração Municipal.
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 27 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BEC1C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.564/2025

"Altera o art. 10 e 11 da lei nº 2.138/2019, que institui o Conselho municipal de promoção da Igualdade racial – COMPIR e o Fundo de promoção da igualdade racial de Almirante Tamandaré. "

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O Art. 10 da Lei 2.138 de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal responsável pela pasta da Igualdade Racial, bem como do Fundo de Promoção da Igualdade Racial do Município de Almirante Tamandaré, garantirá a estrutura física e os recursos materiais, humanos e financeiros para o adequado funcionamento do COMPIR. Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias".
Art. 2º O Art. 11 da Lei 2.138 de 24 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. Fica instituído o Fundo de Promoção da Igualdade Racial do Município de Almirante Tamandaré, gerido e representado, ativa e passivamente, pela Secretaria Municipal responsável pela pasta da Igualdade Racial. Os recursos do Fundo serão destinados à execução de serviços e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à superação do racismo institucional, podendo ser aplicados a fundo perdido ou não, conforme regulamentação específica.
§ 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR atuará como instância consultiva e fiscalizadora da aplicação dos recursos do Fundo, podendo emitir pareceres, recomendações e acompanhar a execução das ações, sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal na gestão e representação legal do Fundo.
§ 2º O Fundo funcionará junto à Secretaria Municipal responsável pela pasta da Igualdade Racial, que poderá contar com o apoio técnico e institucional do COMPIR para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações financiadas.
§ 3º A forma de aquisição, aplicação e prestação de contas dos recursos será definida em regulamento próprio, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 2.558/2025..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DB664FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.565/2025

"Institui o Plano Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – PMC (2026–2036) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – PMC (2026–2036), na forma do documento anexo, parte integrante desta Lei.
Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura – PMC (2026–2036) constitui instrumento de planejamento estratégico de longo prazo para definição, implementação e monitoramento de políticas públicas de cultura no município.
Art. 3º. O PMC (2026–2036) orienta-se pelas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura – SNC, assegurando a gestão democrática da política cultural mediante participação social, descentralização, transparência e controle social.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei e à execução efetiva do Plano Municipal de Cultura.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:83D53D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.566/2025

"Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Almirante Tamandaré com o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Almirante Tamandaré, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9FE38D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.567/2025

"Declara de Utilidade Pública Clube Desbravadores e Aventureiros".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública CLUBE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL, CNPJ 32.133.841/0001-63, com sede na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 Guabirotuba CEP: 81520-290 Curitiba -Paraná. Conforme Capítulo IV das Associadas. A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA sito a Rua José Milek Filho, Jardim IPE ALMIRANTE TAMANDARÉ CEP 81020-430.
Art. 2º A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
Art. 3º Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:
§1º Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
§2º Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
§3º Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:086D3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.568/2025

"Dá denominação de logradouro público que especifica, Rua José Real Prado".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ REAL PRADO", com início na Rua Cel. João Cândido de Oliveira e término na Rua Alberto Piekars, na localidade dos bairros São Felipe e Colônia Antonio Prado, com extensão de 4.700m (quatro mil e setecentos metros).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5BFF175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.569/2025

"Dá denominação de logradouro público que especifica. Fica denominada "Rua João Zampieri".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO ZAMPIERI", com início na Rua Antônio Stocchero e término s/nº, em terras da empresa CSN Cimentos, na localidade do bairro Tranqueira, neste município".
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AFAFC3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000017927/2025, a partir de 01 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3134	MARGARIDA FERNANDES THOALDO	CE-17	CE-19

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de dezembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8A18F31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 74/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 74/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 09/12/2025
DESCRIÇÃO: Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo os serviços de: instalação de placa de obra; instalação de tubos em concreto simples para drenagem de águas pluviais com escavação e reaterro; transporte e execução de sub-base em macadame seco e base em brita graduada simples; serviços de imprimação com emulsão asfáltica; pintura de ligação com RR-1C; transporte e execução de camada de revestimento em CBUQ; e execução de sinalização viária horizontal e vertical. Deverão ser observadas as especificações contidas nos documentos que compõem a pasta técnica, tais como, projetos, memoriais e planilhas de serviços.
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 960.044,24 (novecentos e sessenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 960.044,24 (novecentos e sessenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada rural denominada de estrada do cedro em trecho com extensão de 900,00 m e área de intervenção de 5.400,00 m². O objeto está vinculado ao contrato de repasse n.º 954185/2023, firmado no âmbito do programa de desenvolvimento regional, territorial e urbano.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Concorrência nº 004/2025, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MONSTER LTDA, CNPJ/MF 05.973.066/0001-81.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:EB59FE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

O **Município de Altamira do Paraná**, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 75, inciso II) e legislação pertinente, torna pública a realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, para a contratação de:

OBJETO: Locação de geradores de energia, compreendendo o fornecimento, instalação, entrega e abastecimento inicial obrigatório, destinados ao atendimento da infraestrutura da programação de **Réveillon 2025/2026** do Município de Altamira do Paraná – PR.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o Lote Único.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

DATAS E HORÁRIOS:

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO (Horário de Brasília)
Início do Recebimento das Propostas	10 de dezembro de 2025	6h00min
Fim do Recebimento das Propostas	15 de dezembro de 2025	6h00min
Início da Disputa de Lances	15 de dezembro de 2025	9h00min
Encerramento da Disputa	15 de dezembro de 2025	16h00min

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta, o Edital e o Termo de Referência completo e demais anexos estão disponíveis para consulta e *download* na plataforma **www.bll.org.br** e no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, localizado na Rua Cantú, 180, Centro.
Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

DOUGLAS TOFLINSKI
Oficial Administrativo
Departamento de Licitação e Contratos Administrativos
Prefeitura de Altamira do Paraná

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:0730B442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 08.245.733/0001-06, com sede à Avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 704, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.301-020, neste ato representada pela Sra. Edilaine Maria de Castro.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente contrato é contração de Show artístico com performances artísticas e "ESPETÁCULO DE NATAL - OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA" para compor a programação cultural das festividades de Natal - Evento Natal Encantado 2025 do Município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:2F0EEDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 074/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 074/2025
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada rural denominada de estrada do cedro em trecho com extensão de 900,00 m e área de intervenção de 5.400,00 m². O objeto está vinculado ao contrato de repasse n.º 954185/2023, firmado no âmbito do programa de desenvolvimento regional, territorial e urbano.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **MONSTER LTDA, CNPJ/MF 05.973.066/0001-81.**

Para a efetivação da presente Concorrência se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:924645A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 153/2025
Inexigibilidade nº 21/2025
Objeto: Contratação de show musical na Virada de Ano 2025 para 2026, evento que acontecerá entre os dias 31/12/25 à 01/01/2026 do Município de Altamira do Paraná.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 153/2025, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstraram a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e à notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal, que opinou pela regularidade do processo e pelo cabimento da inexigibilidade;
CONSIDERANDO o **Parecer Contábil** que atesta a existência de dotação orçamentária para a despesa;

RESOLVE:
1. RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação direta da empresa abaixo qualificada, nas condições propostas:

• **CONTRATADA: BANDA DOCE PECADO LTDA**
• **CNPJ:** 27.435.857/0001-90
• **OBJETO:** Contratação de show musical na Virada de Ano 2025 para 2026, evento que acontecerá entre os dias 31/12/25 à 01/01/2026 do Município de Altamira do Paraná.
• **VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).
• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

2. DETERMINAR à Secretaria de Administração e ao Departamento de Licitações que providenciem:
a) A publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
b) A emissão da Nota de Empenho;
c) A convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná - PR, 09 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:637CFF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 235-2025

Exercício: 2025
Decreto nº 235/2025 de 05/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.105.		Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	
840 - 3.3.90.32.00.00	10116	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS e SCFV	
841 - 3.3.90.39.00.00	10116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 10116	16.000,00
Total da Receita:		**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:76B06BB6

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 068 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante pela Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pelo Secretário Municipal De Assistência Social, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: dezembro/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 17.057,97 (Dezessete mil e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Amaporã, 09 de dezembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C10B34E7

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC ADM Nº 156/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art 63-a do Decreto Municipal 222/2023, objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2025, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-PR.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 11/12/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133 e ART 63-A do Decreto 222/23)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **11/12/2025.**

Amaporã/PR, 09 de Dezembro de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:37FFA551

LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

EXTRATO DO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
SRP Nº 052/2025

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisição de um gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silencioso, potência mínima de 75 Kva/60Kw, para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos em Amaporã.PR, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 127.576,96.**

Data da sessão: 23/12/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **23/12/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 09 de dezembro de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B064A763

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 236/2025

DECRETO No 236/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia o Sr. **PAULO ROGERIO LIONES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.984.954-1 - SSP-PR e inscrito

no CPF nº 071.955.779-88, para o cargo efetivo de **CONTADOR**, previsto na Lei Municipal no 100/2004, e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 062/2025 a partir de **09/12/2025**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:839D226D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 20/10/2023 a 19/10/2024, a partir de **08/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (novembro) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FCE9CB4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** relativas ao período de 02/05/2024 s 01/05/2025, a partir de **08/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/12/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (novembro) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C84AB410

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **IVAN DO CARMO PEREIRA,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** relativas ao período de 02/03/2023 a 01/03/2024, a partir de **09/12/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D101D635

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Temporária para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Temporário(a). **NATALIA VOLANTE PARISSENTTI YAMAKAWA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR** a partir do dia **04/12/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5455112F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 12/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 07/2025 e posteriormente a Portaria nº 12/2025 alteraram a composição da Comissão instaurada para condução do referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a representante governamental do CMDCA, Sra. Karina de Souza dos Santos Lenh, não poderá participar da oitiva designada para o dia 10/12/2025 por motivo de interesse público;

CONSIDERANDO que o processo será encaminhado, na íntegra, ao novo membro designado, sendo indicada como substituta a Sra. Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 07/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Deyriane Almeida Gomes de Oliveir**a** – Membro do Conselho Tutelar;
Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Eliane Cristina Palombo**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Deyriane Almeida Gomes de Oliveira** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 09 de dezembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:6E9F5430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Inscrito no CNPJ Nº 95.594/800/0001-94, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 2.160/2023 e as exigências estabelecidas no Edital.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tênis escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Anahy-PR, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades das unidades escolares e garantir o adequado fornecimento de vestuário escolar.

DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 09h
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 08h.
Data da Disputa: 15/12/2025 09h
Horário da Fase de Lances: 09h às 10h
Link: https:www.bnc.org.br
EXIGE AMOSTAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: O valor global estimado para contratação será de R$ 53.971,65 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Edital disponível por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com ou no site da Prefeitura www.anahy.atende.net
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 09 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F5755587

LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

No APÊNDICE C DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde Lê-se:

C) APTIDÃO DO PROFISSIONAL ALOCADO (Requisitos Mínimos)
1.2.4.5. Requisitos Mínimos do Profissional a ser Alocado: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem que o profissional a ser disponibilizado cumpre as seguintes condições:
1.2.4.5.1. Formação: Cópia do Diploma de Graduação em Odontologia.
1.2.4.5.2. Registro: Cópia da Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição.

1.2.4.5.3. Comprovação de Vínculo: Comprovação de vínculo profissional (empregatício, societário ou de prestação de serviços) do Cirurgião-Dentista com a empresa licitante (por meio de CTPS, ficha de registro, contrato social/ata ou contrato de prestação de serviços).

Leia-se:
C) APTIDÃO DO PROFISSIONAL ALOCADO (Requisitos Mínimos que serão solicitados na assinatura do contrato).
1.2.4.5. Requisitos Mínimos do Profissional a ser Alocado: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem que o profissional a ser disponibilizado cumpre as seguintes condições:
1.2.4.5.1. Formação: Cópia do Diploma de Graduação em Odontologia.
1.2.4.5.2. Registro: Cópia da Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição.
1.2.4.5.3. Comprovação de Vínculo: Comprovação de vínculo profissional (empregatício, societário ou de prestação de serviços) do Cirurgião-Dentista com a empresa licitante (por meio de CTPS, ficha de registro, contrato social/ata ou contrato de prestação de serviços).

Anahy-PR, 09 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AE6FD816

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 SUPRESSÃO

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Por força do contrato n° 03/2023, firmado em 02/02/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento da Cláusula Primeira (objeto), item 6 da planilha estimativa, sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº. 2268, bairro Jardim Itália, na cidade de Palotina – Paraná, inscrita no CNPJ nº. **81.099.491/0001-71,** representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Moacir Niehues, portador da cédula de RG: 5.474.594-0 SSP/PR e CPF nº. 969.145.139-53; e pelo seu Diretor de Negócios, o Sr. João Augusto da Rocha, portador da cédula de RG: 4.843.676-5 SSP/PR e CPF nº. 016.731.339-83. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do Contrato Administrativo nº 003/2023, referente à prestação de serviços de cobrança bancária "boleto registrado", conforme planilha estimativa originalmente pactuada. Os títulos emitidos por esta municipalidade terão baixa automática a custo de R$0,00. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido do contrato o Item 6 – Baixa da Carteira, na quantidade de 100 unidades, valor unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 499,00. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Para os títulos emitidos atualmente a baixa acontece com a liquidação, quando não pago ele fica em carteira, com a presente alteração o título não pago é baixado sem ônus para o Município. É notório enfatizar que com avanço tecnológico o DDA não está restrito as grandes empresas e sim para toda população. O título não baixado aparece no DDA do contribuinte em aberto, causando transtorno para o mesmo com a baixa no score. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 124, I, e alíneas da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná. **Anahy/PR, 09 de dezembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E7115F85

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 169/2025

OBJETO: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino (Materiais Didáticos + Serviços Pedagógicos).
CONTRATADO: Editora FTD S.A., com sede na Rua João Negrão, 2720 – Prado Velho – Curitiba – PR, devidamente inscrita no CNPJ: 61.176.490/0009-04.

VALOR TOTAL: R$ 97.154,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 217 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ref. 218 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ref. 225 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref. 226 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de
Vínculo :1080 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI
Ref. 716 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0230
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Ref. 256 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ref. 260 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.
Vínculo :104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Ref. 261 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :102 - Fundef/Fundeb 40%
Ref. 272 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A escolha do fornecedor selecionado, justifica-se pela análise técnica realizada, que identificou nesta solução a aderência total às necessidades diagnosticadas na Rede Municipal, especificamente:
1. Recuperação de Aprendizagem: A solução apresenta ferramentas específicas para enfrentar a estagnação do IDEB (5,9 nos últimos anos) e as notas do SAEB que estão abaixo da média estadual.
2. Integração Metodológica: A empresa detém notória especialização na produção de materiais que integram, de forma sinérgica, o livro

didático com plataformas digitais e formação continuada, requisito essencial apontado no estudo.
3. Capacidade Técnica: A empresa selecionada é detentora exclusiva dos direitos autorais sobre a metodologia e os materiais didáticos escolhidos pela equipe técnica, sendo a única capaz de fornecer a solução de forma integral (bens + serviços) sem ferir a propriedade intelectual.
A seleção baseou-se no levantamento de mercado que identificou as principais soluções de comprovada eficácia nacional, optando-se por aquela que melhor atende à autonomia pedagógica da escola, garantida pelo Art. 12 da LDB.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do objeto. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), um Sistema Estruturado de Ensino não é uma simples "commodity" ou material de escritório que possa ser comparado apenas por preço. Ele constitui uma solução educacional sistêmica, cujos componentes (material físico, plataforma digital e assessoria pedagógica) são interdependentes e refletem uma metodologia autoral única.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 09 de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:53844C0D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.082/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	02 de dezembro de 2025.
Destino:	Arapongas - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa: TBM2Z72, a paciente Maria Helena Braga Fernandes para internamento no Hospital HONPAR de Arapongas.
Memorando nº	170/2025.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA504211

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.083/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12060-1, 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	08 de dezembro de 2025.
Destino:	Arapongas – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo SPIN, placa TBM2Z725, acompanhante para paciente Maria Helena Braga Fernandes, a pedido do Hospital HONPAR de Arapongas.
Memorando nº	169/2025.
Quant. de Diárias:	101 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5DB6199

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.084/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Alessandro Champoski, portador do RG. 9.914.957-4/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº 10740-4, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 03 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, que serão gozadas de: 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:491188E9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.085/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Flávio Vieira Jandrey, portador do RG. 3.429.446-1/PR, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula funcional nº 8729-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de junho de 2024 a 08 de junho de 2025, que serão gozadas de 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON ABTISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6EE504A5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.086/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Moacir José Bertolo, portador do RG. 4.083.829-5/PR, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 515-1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, que serão gozadas de: 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD181D09

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.087/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor efetivo Josimar Santos de Almeida, portador do RG. 10.211.902-9/PR, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 10634-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de julho de 2024 à 06 de julho de 2025, que serão gozadas de: 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E7430BBD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.088/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Neuza Rocha de Almeida, portadora do RG. 9.012.549-4/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matricula funcional nº 12089-1, lotada no departamento Rodoviário.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, e serão gozadas de: 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9EB11BF5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.089/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor comissionado Aguinaldo dos Santos Brasilino, portador do RG. 10.883.263-0/PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matrícula funcional nº 12054-2, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de outubro de 2024 à 01 de outubro de 2025, que serão gozadas de: 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B8B68B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 011/2025 PREGÃO Nº 018/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 04063331000121** no valor total dos itens vencidos de **R$ 49.481,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)

URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrito no **CNPJ: 26628908000138** no valor total dos itens vencidos de R**$ 20.290,00** (vinte mil e duzentos e noventa reais).

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 32644237000100** no valor total dos itens vencidos de **R$ 758,00** (setecentos e cinquenta e oito reais).

HUBNET E-COMMERCE LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ: 23217514000107** no valor total dos itens vencidos **de R$ 8.249,85** (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

LEMED COMERCIAL DE MATERIAL E MEDICAMENTO LTDA, inscrito no **CNPJ: 37931064000116** no valor total dos itens vencidos de **R$ 134.724,45** (cento e trinta e quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, inscrito no **CNPJ: 21504525000134** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.638,60** (nove mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 32593430000150** no valor total dos itens vencidos de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais).

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 08697852000191** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.030,75** (um mil e trinta reais e setenta e cinco centavos).

DENTAL MED + LTDA, inscrito no **CNPJ: 72150550000106** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.693,18** (dez mil e seiscentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 59060397000150** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.497,00** (treze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 23121920000163** no valor total dos itens vencidos de **R$ 845,70** (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

ASTTON MEDICAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 30786895000100** no valor total dos itens vencidos de **R$ 65.800,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

L A DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no **CNPJ: 11145401000156** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.744,70** (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 55674216000124** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.540,00** (quarenta mil e quinhentos e quarenta reais)

CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 29426310000154** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.178,00** (um mil e cento e setenta e oito reais).

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 83157032000122** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.338,00** (trinta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 54860907000150** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais)

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00802002000102** no valor total dos itens vencidos de **R$ 85.658,50** (oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

M.H.M DO COUTO COMERCIAL, inscrito no **CNPJ: 97533241000138** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.860,00** (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

MAX CIRURGICA COM. MAT. HOSP. LTDA, inscrito no **CNPJ: 89982037000176** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais).

MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A, inscrito no **CNPJ: 05823205000190** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.611,90** (nove mil e seiscentos e onze reais e noventa centavos).

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 57642694000188** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.896,30** (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

DENTAL IPO LTDA, inscrito no **CNPJ: 50567060000169** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.413,60** (quatro mil e quatrocentos e treze reais e sessenta centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 28857335000140** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.585,20** (quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 71505564000124** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.090,70** (dois mil e noventa reais e setenta centavos).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51740794000160** no valor total dos itens vencidos de R**$ 2.744,65** (dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 09251627000190** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.540,00** (sete mil e quinhentos e quarenta reais).

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 55909512000167** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA, inscrito no **CNPJ: 32743242000161** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.250,00** (três mil e duzentos e cinquenta reais).

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 10633441000184** no valor total dos itens **vencidos de R$ 1.464,90** (um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 09.12.2025 A 08.12.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
Representante Legal

RAIMUNDO MILEO GOMES
Representante Legal

FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
Representante Legal

WELLINGTON ANDERSON SILVA
Representante Legal

PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL
Representante Legal

HUMBERTO DÉLIO DONINI
Representante Legal

JOSE MARCIO CARREGA
Representante Legal

KEVELLIM PONTES FREITAS
Representante Legal

JULIANA PAULA GUIMARAES
Representante Legal

ANDRE LUIZ MAZUR DA SILVA
Representante Legal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal

FELIPE DANIEL ANGELI ZANUTTO
Representante Legal

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Representante Legal

SERGIO ALBERTO MACACARI
Representante Legal

CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

MARIA HELENA MORI DO COUTO
Representante Legal

MÁRCIO TEIXEIRA DE SOUZA
Representante Legal

ANDERSON BERGAMIM
Representante Legal

ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
Representante Legal

ELCI TRICHES BERTI
Representante Legal

LUIDY DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
Representante Legal

IRENE LOPES SALVI
Representante Legal

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Representante Legal

CAROLINE CARVALHO REZENDE
Representante Legal

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Representante Legal

PEDRO ARANA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:42FA3AF3

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

Autorizo a dispensa de licitação nº 048/2025, a despesa e emissão de empenho para **CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 1.625.969,28 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos.)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA**, em conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 09 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá/PR

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3D0C4BD1

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 352/2025
Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Contrato nº 80/2025

Interessada: MARCIO JOSÉ DANTAS - FUNILARIA, CNPJ nº 37.411.189/0001-15

Assunto: Pedido de celebração de Termo Aditivo – substituição de item licitado

I – RELATÓRIO
Trata-se de requerimento formulado pela empresa MARCIO JOSÉ DANTAS - FUNILARIA, contratada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, que solicita autorização para celebrar Termo Aditivo visando substituir o item originalmente adjudicado e contratado por outro item não constante de sua proposta vencedora e sobre o qual não apresentou lance durante a fase competitiva do certame.
O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da alteração pretendida.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 442/2025, opinou pela impossibilidade jurídica do aditivo requerido, nos seguintes termos:
As hipóteses de alteração contratual previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 não autorizam a substituição de item por outro não licitado, sobretudo quando inexistente proposta ou disputa referente ao novo bem pretendido.
O artigo 126 da mesma lei veda expressamente alterações que **t**ransfigurem o objeto contratado, impedindo que novo item seja incluído no contrato quando não participou do procedimento competitivo.
Assim, a substituição configuraria verdadeira modificação do objeto da licitação, violando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
A medida equivaleria à contratação indireta de objeto não licitado, o que é vedado pelo regime jurídico das contratações públicas.
Diante disso, o parecer conclui pelo indeferimento do pedido, mantendo-se o contrato em sua forma original.

III - DECISÃO

Diante de tais argumentações e tudo que consta no Parecer Jurídico nº 442/2025, é a presente para **INDEFERIR** o pedido de celebração de Termo Aditivo formulado pela empresa **MARCIO JOSÉ DANTAS - FUNILARIA**, mantendo-se o Contrato nº 79/2025 integralmente conforme originalmente pactuado.

Notifique-se a contratada acerca desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D06185F2

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 351/2025
Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Contrato nº 79/2025

Interessada: LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA – CNPJ nº 49.962.240/0001-66

Assunto: Pedido de celebração de Termo Aditivo – substituição de item licitado

I – RELATÓRIO
Trata-se de requerimento formulado pela empresa LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA, contratada no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, que solicita autorização para celebrar Termo Aditivo visando substituir o item originalmente adjudicado e contratado por outro item não constante de sua proposta vencedora e sobre o qual não apresentou lance durante a fase competitiva do certame.
O processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à legalidade da alteração pretendida.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 441/2025, opinou pela impossibilidade jurídica do aditivo requerido, nos seguintes termos:
As hipóteses de alteração contratual previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 não autorizam a substituição de item por outro não licitado, sobretudo quando inexistente proposta ou disputa referente ao novo bem pretendido.
O artigo 126 da mesma lei veda expressamente alterações que **t**ransfigurem o objeto contratado, impedindo que novo item seja incluído no contrato quando não participou do procedimento competitivo.
Assim, a substituição configuraria verdadeira modificação do objeto da licitação, violando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
A medida equivaleria à contratação indireta de objeto não licitado, o que é vedado pelo regime jurídico das contratações públicas.
Diante disso, o parecer conclui pelo indeferimento do pedido, mantendo-se o contrato em sua forma original.

III - DECISÃO

Diante de tais argumentações e tudo que consta no Parecer Jurídico nº 441/2025, é a presente para **INDEFERIR** o pedido de celebração de Termo Aditivo formulado pela empresa **LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA**, mantendo-se o Contrato nº 79/2025 integralmente conforme originalmente pactuado.

Notifique-se a contratada acerca desta decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9AD24B79

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 4898/2025
Requerente: David Lemana

Assunto: Implementação do Piso Nacional da Enfermagem – Servidor Aposentado com Paridade

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca do pedido formulado por servidor aposentado, com direito à paridade remuneratória, visando à implementação integral do Piso Nacional da Enfermagem previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, bem como ao pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que exarou o **Parecer Jurídico nº 472/2025**, o qual examinou a legislação aplicável, a Cartilha do Piso da Enfermagem do Ministério da Saúde, decisões recentes do Supremo Tribunal Federal (ARE 1566899/PR e ADI nº 7.222) e precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Passo à decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Conforme exposto no Parecer Jurídico nº 472/2025, os servidores aposentados com paridade **possuem direito ao piso salarial da enfermagem**, conforme reconhecido inclusive pela Cartilha do Piso da Enfermagem do Ministério da Saúde.
Entretanto, a mesma Cartilha e a AGU esclarecem que os entes federativos **não fazem jus ao recebimento de assistência financeira complementar da União para pagamento de proventos de aposentadoria**, ainda que com paridade.
O **Supremo Tribunal Federal,** ao julgar o **ARE 1566899/PR** (Rel. Min. Cármen Lúcia), decidiu expressamente que os Municípios **somente são obrigados a implementar o piso nacional da enfermagem até o limite dos valores efetivamente repassados pela União,** a título de assistência financeira complementar, conforme definido no julgamento da ADI nº 7.222.
Sendo assim, não é possível exigir que o Município complemente com recursos próprios eventual diferença que ultrapasse o montante da assistência financeira federal.
O **Tribunal de Justiça do Paraná**, em casos idênticos envolvendo servidores inativos com paridade reafirmou que o ajuste dos proventos ao piso é devido, todavia, **a responsabilidade financeira do Município limita-se ao valor disponibilizado pela União**, sendo vedada a condenação ao pagamento de complementações com recursos próprios.
Nesse contexto, o Parecer Jurídico nº 472/2025 concluiu que há direito ao piso, **mas o Município somente pode implementá-lo dentro do limite dos recursos federais recebidos**, nos termos do art. 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal (EC 127/2022) e da Portaria GM/MS nº 597/2023.
Assim, demonstrado que o repasse da União é insuficiente para abarcar o valor integral necessário para a implementação do piso aos servidores inativos com paridade, o Município de Andirá **não pode ser compelido a custear diferenças com recursos próprios**, sob pena de violação ao pacto federativo e às decisões vinculantes do STF.

III – DECISÃO

Diante do exposto e **com fundamento no Parecer Jurídico nº 472/2025**, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** neste momento, o pagamento de complementações remuneratórias com recursos próprios do Município, uma vez que os repasses federais são insuficientes e não há obrigação constitucional ou legal de suplementação municipal, não podendo tal ônus ser transferido aos Municípios.

Notifique-se o interessado encaminhando cópia desta decisão e do Parecer Jurídico nº 472/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 09 de dezembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D37415B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. José Pereira da Silva.*

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº *1.*13.315-* SESP/SP, inscrito no CPF sob nº **4.221.538-** em razão do falecimento de sua esposa, a servidora PATROCÍNIA DE SOUZA SILVA, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, calculada levando-se em conta o artigo 24, § 2º da Emenda Constitucional 103/2019, e a forma de reajuste será de acordo com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.547,42 (Um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 28 de outubro de 2025.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0CACED5E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos
documentos comprobatórios do direito a isenção;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **MARIA ROSA MARTINS DA COSTA**, contribuinte cadastrada sob o nº 1-3505, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023 e 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C05C3C00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

***Art. 1º.** Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO"** nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, devido ao feriado Nacional de 25 de dezembro de 2025, que será comemorado o "Natal".*

***Art. 2º.** Na data de 24 de dezembro, a Secretaria Municipal da Saúde realizará atendimento no período da manhã; e, no dia 26 de dezembro, seu funcionamento ocorrerá exclusivamente no período da tarde,*

***Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D9CC20CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

***Art. 1º.** Fica decretado "**PONTO FACULTATIVO"** nas Repartições Públicas Municipais nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 devido ao feriado Nacional de 01 de janeiro de 2026, que será comemorado o "Ano-Novo".*

***Art. 2º.** Na data de 31 de dezembro, a Secretaria Municipal da Saúde realizará o seu atendimento no período da manhã, e, no dia 02 de janeiro, seu funcionamento ocorrerá exclusivamente no período da tarde,*

***Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:97244B50

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 095/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **09/12/2025** e término em **08/12/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.300,10** (cinquenta mil e trezentos reais e dez centavos).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 095/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7DB85498

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025 DISPENSA N° 039/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RAMOS & FORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA TRANSPORTE DE 2 CAIXAS D'AGUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **09/12/2025 a 08/12/2026.**

DATA: 09.12.2025.

DISPENSA N° 039/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JOÃO GABRIEL DOS SANTOS RAMOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BD0721B5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.997 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 101/2025 – PMA)

LEI Nº. 3.997 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Andirá-PR, para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), mediante as seguintes providências::
1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURIS - MO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
1023. Aquisição de Imóveis para Aeroporto Municipal	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.300.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	600.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.300.000,00	
0041 – HABITAÇÃO	2.000.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	600.000,00	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	2.000.000,00	
1.023. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	1.300.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:978D9E91

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.998 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 95/2025 – PMA)

LEI Nº. 3.998 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei Municipal nº 3.271, de 19 de dezembro de 2019, pela Lei Municipal nº 3.498, de 07 de dezembro de 2021, e pela Lei Municipal nº 3.771, de 19 de dezembro de 2023, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei Municipal nº 3.271, de 19 de dezembro de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.498, de 07 de dezembro de 2021, e pela Lei Municipal nº 3.771, de 19 de dezembro de 2023, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, que passa a constar a seguinte redação:

(...)
Art. 2º O valor do abono será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
(...)

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o impacto orçamentário previsto na LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C8D205EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.999 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 21/2025 – CMA)

LEI Nº. 3.999 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA – Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos e Cargo em Comissão.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, a título de "ABONO" no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário e cargo em comissão da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 2º O valor do ABONO será de **R$ 650,00 (**seiscentos e cinquenta reais) por servidor.

Art. 3º O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F3D78CD0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.000 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2025 – PMA)

LEI Nº. 4.000 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Terreno para Conjunto Habitacional.
II - Próprios do Executivo

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2E3B58D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.679 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 20-12-2021 a 19-12-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DFF48CC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.680 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **HELIO RAMOS SCOBARE** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 02-01-2021 à 02-08-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D73F24BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.681 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **DONIZETTI APARECIDO FERRARI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de dezembro de 2025, com término em 01 de março de 2026, referente ao período aquisitivo: 25-10-2013 a 24-10-2018, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2025,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:52A1C3F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.682 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO AZEVEDO SESTITO** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 06-11-2020 à 05-11-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C62130E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.683 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 20 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO AZEVEDO SESTITO** ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 07-03-2023 à 06-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2562BD0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.684 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	REGINALDO REINALDO		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Termo de Credenciamento n°:	130/2025	**Vigência:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**		
Nº licitação	039/2025		
Contratado:	**RAMOS & FORTE LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA TRANSPORTE DE 2 CAIXAS D'AGUA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	**R$ 5.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D9E68778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, altera representantes da Comissão Intersetorial de acompanhamento do SINASE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada em 28 novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão Intersetorial de acompanhamento do SINASE.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de acompanhamento do SINASE, será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ana Luiza de Oliveira Moura	Representante do Órgão Gestor do Executivo
Jaqueline Roberta de Souza	Representante do Órgão Gestor responsável pela execução das medidas em meio aberto
Claysse Danielle Morimoto	Representante da Política de Assistência Social
Nicole de Oliveira Ramos	Representante da Política de Saúde
Kelen Cristina Ribeiro Pereira	Representante da Política de Educação
Amabila Gabriele Gandra Lino Taconi	Representante da Política de Trabalho
Ana Aparecida Del Padre Gomes	Representante da Política de Cultura
Rafael Vital dos Santos	Representante da Política de Esporte
Jaqueline Aparecida da Silva	Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Edson Cristino de Paula	Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente
Juliana Casagrande Felix	Representante do Conselho de Assistência Social

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 09 de dezembro de 2025.

SIMONE GODOI AUDI DE MELLO
Presidente do CMDCA
(Exercício Na Data Da Reunião)

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CA062E60

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA – RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 26/11/2025 EDIÇÃO 3414

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº23/2025
HOMOLOGADO DIA: 25/11/2025

ONDE SE LÊ:

Valor total: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

LEIA-SE:

Valor total: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

Andirá, 09 de dezembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8E905541

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.24/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR, decorrente de Pregão n° 21/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.386.018/0001-48, aditivam o contrato com término **08/12/2026**. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.24/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ – PR, decorrente de Pregão n° 21/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.386.018/0001-48, aditivam o contrato na importância de R$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta reais) Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Andirá, 09 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D9B82FAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.441 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MATHEUS VINICIUS GOMES**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de dezembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FA4479C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 05/12/2025, Edição 3422.

Onde se lê:

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ so o n° 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150- Centro, Antonina – PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com artigo 75, § 3°, da lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021(com valores atualizados pelo Dereto Federal n° 12.343/2024) conforme as especificações e disposições a seguir:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos, levantamento topográfico e demais serviços dispostos no anexo I.
Trata-se de regime de Contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, na qual a Administração opta por adquirir determinados serviços, com a realização de um processo por meio do art. 75, inciso I e II da 14.133/21, incluindo os materiais necessários para a perfeita execução dos projetos, conforme especificações abaixo

Leia-se:

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ so o n° 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150- Centro, Antonina – PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público, o presente **AVISO DE DISPENA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com artigo 75, § 3°, da lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021(com valores atualizados pelo Dereto Federal n° 12.343/2024) conforme as especificações e disposições a seguir:

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos, levantamento topográfico e demais serviços dispostos no anexo I.
Trata-se de regime de Contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação, na qual a Administração opta por adquirir determinados serviços, com a realização de um processo por meio do art. 75, inciso I da 14.133/21, incluindo os materiais necessários para a perfeita execução dos projetos, conforme especificações abaixo

As de mais informações permanecem inalteradas.

Antonina, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:B556F102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025

OBJETO Registro de Preços visando a Contratação de empresa (s) especializada (s) prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acantonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025
EMPRESA: SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ N.º 57.317.107/0001-85
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 660.879,90(seiscentos e sessenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/09/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. LEILA APARECIDA PINTO PELA EMPRESA SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ELETRICA LTDA.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:9A2E8FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 042/2025 que prevê a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e estruturação da Cantata de Natal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pela

empresa **EVERSON FELIPE WESSLER - VÍDEOS**, inscrita no CNPJ Nº 21.125.738/0001-55, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 9 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:40D14854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 518/2.025 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 518/2.025, de 08 de dezembro de 2025

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n°. 30/ 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Antonina, que será constituído pelos membros indicados conforme segue abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
TITULAR – Simone Medina Vicenço Chaves

SUPLENTE – Jaqueline Aparecida de Abreu Balera

II – Representante da Câmara de Vereadores;
TITULAR – Patricia Andrea Alves Takassaki Alves

SUPLENTE – Tharson Assunuma Orandes da Graça

III – Representante dos Diretores da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;
TITULAR – Ana Paula Machado

SUPLENTE – Edna Pinto Cardoso

IV – Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) da Rede Estadual de Ensino
TITULAR – Rosilene Lea Vieira Padro

SUPLENTE – Valéria da Costa Chiarelli

V – Representantes das APMFs da Rede Estadual de Ensino
TITULAR – Juliana Pontes Alves de Oliveira

SUPLENTE – Patricia Xavier de Castro

VI – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
TITULAR – Jéssica Angélica Schweigert Martins

SUPLENTE – Juliani Rodrigues da Costa

VII – Representante dos Diretores das Escolas Municipais;
TITULAR – Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos

SUPLENTE – Josiane Rodrigues da Veiga

VIII – Representante dos Docentes da Rede Municipal;
TITULAR – Tatiane Fonseca Duarte de Oliveira

SUPLENTE – Keila Melo de Souza

IX – Representante Centro Mun de Educação Infantil – CMEI e Educação Infantil;
TITULAR – Rafael Semfle

SUPLENTE – Adriana de Abreu Borba

X – Representante das APMFs:
TITULAR – Evelin Freitas Machado

SUPLENTE – Andressa Carolina de Castro

XI – Representante dos docentes do Ensino Privado.
TITULAR – Elaine Friedrich Kurpiel

SUPLENTE: Mara Tatiane Kurpiel

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Luis Carlos da Rosa Oliveira
RG: 5.674.950-0
CPF: 720.876.509-00

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação
Ana Paula Machado
RG – 5.770.852-2
CPF- 020.802.559-67

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente a cada dois meses, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados, tendo seus serviços considerados relevantes à sociedade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 08 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EA0DC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 521/2025, de 25 de novembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8164/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MIRIAN CALISTO ROSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **25/11/2025 à 24/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8164/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B92249DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 531/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, SONIA SILVA DE CARVALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

PORTARIA Nº 531/2025, de 28 de novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8320/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SONIA SILVA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **28/11/2025 à 27/12/2025**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo n° 8320/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8E3A358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 533/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, ODAIR FERNANDES , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 533/2025, de 28 de novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8317/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ODAIR FERNANDES , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **28/11/2025 à 27/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 7317/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A165FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 537/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LUIZ FERNANDES NOVAKIM, SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537/2025, 03 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8437/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUIZ FERNANDES NOVAKIM, Segurança Municipal,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **02/12/2025 à 06/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8437/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:30FA3A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 538/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, LAURICE DA SILVA DIAS, TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 538/2025, de 03 dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8388/2025,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LAURICE DA SILVA DIAS, Técnica em Enfermagem,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **01/12/2025 à 30/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8388/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A712F9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 540/2025 - EDITAL N.º 014-2025 - TORNAR PÚBLICO QUE AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA ASSUMIR A SUA VAGA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTA PREFEITURA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTA PORTARIA, NÃO COMPARECERAM

PORTARIA Nº 540/2025, de 03 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 014/2025, e Memorando Drh/Semad nº 015/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Tornar Público que as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, **NÃO COMPARECERAM ou solicitou FINAL DE LISTA no período de 24/11/2025 à 28/11/2025, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

EDITAL N.º 014-2025 CP - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
LUCIANO PEREIRA FERNANDES	ENGENHEIRO(A) CIVIL	**Não compareceu**
FERNANDA CRISTINA HEBERLE	ASSISTENTE SOCIAL	**Não compareceu**
GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO	PSICOLOGO(A)	**Não compareceu**

.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AC8660F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MARCELO DO CARMO VELLOSO, SEGURANÇA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 541/2025, 04 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 8490/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARCELO DO CARMO VELLOSO, Segurança Municipal,** 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **28/11/2025 à 02/12/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 8490/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D54039E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542/2025 - LOTAR, O SERVIDOR DIRCEU MARTINS VEIGA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 542/2025, de 04 de dezembro de 2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **DIRCEU MARTINS VEIGA – Auxiliar de Serviços Gerais**
na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **em 04/12/2025**:

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em, 04 de dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE1A017E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543/2025 - DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA CONTRATO 23/2022 - - CÁSSIA NADORI TAKASAKI SANTOS – DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS-SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 543/2025, de 04 de dezembro de 2025

SÚMULA – Designa servidora para exercer a função de Gestora de contrato.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo para exercer a função de Gestora de contrato:

CÁSSIA NADORI TAKASAKI SANTOS – DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS-SEC MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Gestora Contrato 23/2022 - GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de Dezembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:091EEF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 19/2025 - TORNAR PÚBLICA A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA CONSELHEIRA TUTELAR KAUANA GABRIEL DA ROCHA

RESOLUÇÃO CMDCA – 19/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 137/2010,
CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado pela Conselheira Tutelar Kauana Rocha Gabriel;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar no Município de Antonina/PR;
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a exoneração, a pedido, da Conselheira Tutelar Kauana Gabriel da Rocha, ocorrida em 08 de dezembro de 2025, ficando o cargo declarado vago a partir desta data.
Art. 2º – Determinar que seja convocada a próxima candidata habilitada conforme a ordem de classificação do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, para fins de posse e exercício.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 08 de Dezembro de 2025.

RANULPHO MARTINS NETO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:12CC6FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 20/2025 - NOMEAR A CONSELHEIRA SUPLENTE EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES PARA EXERCER, A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA – 20/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 137/2010,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela Conselheira Suplente Vanessa de Oliveira Policarpo Douve, anteriormente designada para substituir a titular afastada**;**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento no Conselho Tutelar e a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Conselheira Suplente Edelci Lourenço Martins Porcides para exercer, a função de Conselheira Tutelar em substituição à Conselheira Kauana Gabriel da Rocha, exonerada, a pedido .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 08 de Dezembro de 2025.

RANULPHO MARTINS NETO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1BA8FD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 175/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 080/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 175/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES, CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast - Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31889 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, tendo início na assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ricardo Gardim.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:620ACEF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 176/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 080/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 176/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V M F TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/MF: 48.418.890/0001-82.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast - Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31889 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, tendo início na assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vitor Mateus Franceschini Teixeira.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:3839404F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 177/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 080/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F.A.L. EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 16.993.356/0001-03.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast - Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31889 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, tendo início na assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aldrean Douglas Furtado.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0F8BF89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 178/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 080/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 178/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V A AUGUSTO, CNPJ/MF: 65.962.268/0001-50.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast - Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31889 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, tendo início na assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdemir Aparecido Augusto.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:81717299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 179/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 080/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 179/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MDJ RESCUE LTDA, CNPJ/MF: 41.427.473/0001-57.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento de mesas, cadeiras, estandes, mobiliários, gerador de energia, palco, bem como serviços de bombeiro civil profissional destinados ao Evento Agroast - Astorga é Agro, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, na Praça do Santuário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 31889 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, tendo início na assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Matheus Henrique Panhan de Campos.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:6690AA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 119/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 119/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 44.127.150/0001-36;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual, a partir da data de assinatura deste instrumento, do Contrato Administrativo nº 119/2025, cujo objeto consiste na aquisição de leites e dietas destinados ao suprimento das demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas deste termo.
SIGNATÁRIO: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Henrique Carnevali Unica
DATA DA RESCISÃO: 09/12/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:48BB32B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 021/2025, processo administrativo nº 180/2025, para a contratação da empresa **SANEAST ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.195.815/0001-67,** tendo por objeto a contratação de empresa especializada por empreitada global para execução dos serviços de substituição completa da Cobertura (telhado) do Paço Municipal de Astorga, com área total de 427 m², incluindo retirada do telhado existente, fornecimento e instalação de novo telhado metálico, calhas e rufos, bem como todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e Edital.
O valor total para a contratação é de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0005.1001.4.4.90.39.00.00 - Red: 98 e 2537. - Desdobramento: 99-01.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 09 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:2F8C9398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO PREGÃO 062/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 123/2025.
Pregão Eletrônico nº 062/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de atendentes de saúde e atendentes de farmácia, entendidos como recepcionistas na área de saúde, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Saúde do Município de Astorga.

A Licitante BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, apresentou recurso contra decisão da Pregoeira, sustentando que a empresa CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA., de descrição específica em seu contrato social; que teria recebido inúmeras oportunidades para correção documental, o que configuraria quebra da isonomia; que utilizou convenção coletiva vencida, tornando a proposta inexequível; e que o edital não teria sido observado, requerendo, ao final, a desclassificação da empresa vencedora, a suspensão do certame e o provimento do recurso.
A empresa CAPACITA, por sua vez, apresentou contrarrazões, argumentando que seu CNAE abrange serviços combinados de escritório e apoio administrativo, incluindo atividades de recepção, que a jurisprudência do TCE-PR não exige correspondência exata entre CNAE e objeto licitado, sendo que os atestados técnicos apresentados comprovam experiência compatível ainda manifestou que a diferença de apenas 0,007% entre as propostas da CAPACITA e da BRAVO afasta alegação de inexequibilidade, requerendo o improvimento do recurso.
A Agente de Contratação/Pregoeira, após análise minuciosa dos documentos apresentados, das razões recursais e das contrarrazões, procedeu ao exame técnico que abrangeu: (i) compatibilidade do CNAE e do objeto social da empresa vencedora com as atividades previstas no Termo de Referência; (ii) conferência dos atestados de capacidade técnica, que comprovam experiência em serviços equivalentes; (iii) a análise da planilha de custos e sua conformidade com o valor global ofertado, constatando que os ajustes realizados se limitaram a erros formais permitidos pelo item 6.10 do edital, sem qualquer majoração do preço; (iv) a verificação da observância das regras editalícias, da isonomia e das diligências efetuadas, todas devidamente registradas no chat do sistema e acessíveis a todos os licitantes; (v) a avaliação da exequibilidade da proposta final de R$ 392.160,00, cuja diferença mínima em relação à proposta da Recorrente afasta qualquer alegação de preço artificialmente baixo.
Desta feita, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, **não merece provimento**, conforme fundamentos apresentados pela Pregoeira, os quais acolho como razões de decidir.

D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Pregoeira contida e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 09 de dezembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:5B1C2AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 266/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art.1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, nos **dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025**.

Art.2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços públicos considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:52F04F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 105/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS Piso Enfermagem	3.242,65	04/12/2025
- ASTORGABL MAC FNAS	16.851,65	05/12/2025
- ASTORGABL PSB FNAS	16.547,04	05/12/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	172.024,69	05/12/2025

Astorga, 09 de dezembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:63C8E7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.484/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **RUBENS FERRAZ DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, Nível 05-H, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 11/01/2010 a 10/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **22 de dezembro de 2025** e **término em 23 de março de 2026,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-26351/2025, de 05/12/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6845EB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, Ata 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2026 do Município de Astorga, Estado do Paraná.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2026.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,09 de dezembro de 2025.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7964F2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

2ª REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 108.178,55 (cento e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 08/12/2025 às 08h29min. do dia 05/01/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 05/01/2026 08h:59min. do dia 05/01/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 05/01/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 09 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira/Portaria nº 801/2025

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:34A81DAA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 009/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **11/12/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 30033/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
10	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA	0.5
**11*	**LUAN OLIVEIRA MARQUES*	**0.5*

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:89E32E30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 033/2022 pelo período de 13/12/2025 até o dia 12/06/2026, referente a prestação de serviços de locação de veículos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 65.724,66 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002.
12.001.10.301.0016.2113-3.3.90.39.00.00.1002.
08.001.12.361.0009.2047-3.3.90.39.00.00.1001.
08.001.12.361.0009.2052-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 33/2022.
Balsa Nova, 04 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F76207E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Antonio Marcos Ferreira do Nascimento.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Difusão" (Solo e Duplas")**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5800E12C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Analice de Lara Lopes.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Difusão" (Solo e Duplas)**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DEABB7F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Andrei Augusto Regloski.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Difusão" (Solo e Duplas)**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:83DB1735

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Eliseu Broboski Neves.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Difusão" (Solo E Duplas)**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE721972

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Márcio Pietrovski .**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Difusão" (Solo e Duplas)** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8A9554E1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Reinaldo Adriano Borba dos Santos.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Difusão" (Solo e Duplas)**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:49FC1F0D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural ADRIELE RUSGOSKI DA TRINDADE.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD0871C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural CAROLINE GRAMS DA ROCHA**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0E5A95DF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural DELBRA REGINA FERREIRA .**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:679543B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural FELIPE DIOGO DA SILVA**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D3D78B1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural GABRIEL CESCHIN CASTRO** representante legal da **GC CASTRO COMERCIO DE PLANTAS E FLORES.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CCF324F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural KAUANY MAYARA MACHADO**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FF592C0C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural LOURDES APARECIDA DOS SANTOS**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CB466E9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural LUZIA KAVA SEROKA. Objeto:** Execução do **Projeto Cultural " Mobilidade Cultural e formação nas multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3DD1DF80

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural Eduardo Antonio Ramos Silva**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Projeto Pedagógico"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 7.594,12 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro e doze centavos)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B84771A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Alexsandro Miguel Silva.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Cultura Popular"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 8 de outubro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:56BAB7E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural Everton Luis Bastos.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Cultura Popular"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 8 de outubro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:60B78ABA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Idinei Durau representante legal do JJVL LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Cultura Popular"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:02FB4915

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Narciso Durau.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Cultura Popular"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:64F9591E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural Anderson Camilo.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Cultura Popular"**, contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AF8413CF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural Alexandre Surmacz**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Pesquisa e Difusão em Multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: 3 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4B25C7D6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural Christian Antunes Almeida**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Pesquisa e Difusão em Multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: 8 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A05CF673

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Claudinei Mancias representante legal da Representação Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - BRASPOL**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Pesquisa e Difusão em Multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: 8 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova,9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C500650C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, a agente cultural Henrique Wozniack de Mello.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Pesquisa e Difusão em Multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: 8 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8163DB9D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº17.546/2025

Termo de Fomento nº: 001/2025

Partes:

De um lado, o **Município de Balsa Nova, representado neste ato pela Secretária de Educação Cultura e Esporte , sra Ieda Maria Andreassa Portela Franco e, de outro lado, o agente cultural Ivanio Gomes Ferreira.**

Objeto: Execução do **Projeto Cultural " Categoria Pesquisa e Difusão em Multiáreas"** contemplado no Edital de Chamamento Público nº001/2025 com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI 14.399/2022) visando avaliar os projetos inscritos em todas as categorias do edital 001/2025.

Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência: 8 de dezembro de 2025 à 8 de junho de 2026

Dotação Orçamentária: 08.002.13.392.0011.2236 – Ação de Fomento na área da Cultura Lei Aldir Blanc

Fundamentação Legal: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Balsa Nova, 9 de dezembro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:60325E4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 895/2025

PORTARIA N.º 895/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 30830/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JUSLEI BEBER SEGURO **Origem:** SMECE – Biblioteca Municipal Victor Civita **Destino:** SMECE – Departamento Pedagógico	Professor	1212	08/12/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:44F2D0D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 896/2025

PORTARIA N.º 896/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 30661/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ROSELI ALVES **Origem:** SMS – Unidade de Saúde da Família Vereador Lauro José Bubniak **Destino:** SMS – Centro Médico Bom Jesus	Técnico em Saúde	542082	14/12/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:90F05258

GABINETE
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025

SÚMULA: *"Altera o Decreto Municipal nº 52/2024, que nomeou membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – CMS, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da Senhora MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA, ocorrida em 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a indicação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, nomeando o Senhor PEDRO SOEK como novo representante;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde - CMS em sua 10ª Reunião Ordinária, de 29 de outubro de 2025, que acordou o encaminhamento para alteração do Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 52/2024, para proceder à substituição do conselheiro titular da Categoria Gestores de Órgãos Públicos no Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – CMS.

§ 1º Fica EXONERADA a conselheira titular:

I – MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA.

§ 2º Fica NOMEADO o novo conselheiro titular:

I – PEDRO SOEK, Matrícula 541935.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:81141D9E

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 - SMECE DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 - SMECE DE 09 de dezembro de 2025.

Súmula: *"Estabelece os procedimentos para o Processo de Remoção dos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Profissional da Educação – Professor e Profissional da Educação – Educador, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências."*

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 194 e seguintes da Lei Municipal nº 222/1991, que definem a lotação específica e o procedimento de remoção no âmbito do magistério municipal;

CONSIDERANDO o art. 195 da Lei nº 222/1991, que determina que a lotação deve observar o número de cargos nas unidades escolares e a necessidade de manutenção adequada do ensino;

CONSIDERANDO o art. 196 da Lei nº 222/1991, com redação dada pela Lei nº 790/2014, que disciplina o processo de seleção para fins de remoção, mediante inscrição e critérios objetivos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41/2025, que fixou a lotação específica dos Professores e Educadores nas unidades educacionais, conforme o dimensionamento funcional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do quadro de servidores para o ano letivo de 2026, garantindo compatibilidade entre o cargo de origem e a unidade de exercício;

CONSIDERANDO que, ao longo dos anos anteriores, foram identificadas incongruências funcionais, consistentes na lotação de professores em CMEIs e de educadores em escolas, situação que demanda correção administrativa para observância das atribuições legais de cada cargo;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do art. 194 da Lei Municipal nº 222/1991, a definição da lotação funcional decorre da necessidade da Rede Municipal de Ensino e é ato do Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte organizar e efetivar o Processo de Remoção dos profissionais ocupantes dos cargos de Professor (20h) e Educador (40h), observando os critérios previstos nesta Instrução Normativa e na legislação vigente.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições para o Processo de Remoção ocorrerão exclusivamente via protocolo, nos dias 11, 12 e 15 de dezembro de 2025, conforme o art. 196 da Lei nº 222/1991.

Art. 3º A participação no Processo de Remoção é facultativa, porém:

§1º Os servidores que não se inscreverem e que estiverem lotados em unidades incompatíveis com seu cargo de origem, conforme o Decreto nº 41/2025, serão removidos por conveniência e necessidade da Administração, para fins de adequação às normas legais e reorganização do quadro para o ano letivo de 2026.

§2º Configuram incompatibilidade:

I – Professor lotado em unidade de Educação Infantil (CMEI);

II – Educador lotado em Escolas de Ensino Fundamental.

§3º As remoções de ofício preservarão, sempre que possível, a unidade escolar mais próxima com vaga disponível, conforme §2º do art. 194 da Lei nº 222/1991.

CAPÍTULO III – DAS PERMUTAS

Art. 4º Será admitida a permuta de vagas entre Profissionais da Educação, sejam efetivos ou contratados pelo regime PSS, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – manifestação de interesse bilateral entre os profissionais envolvidos;

II – compatibilidade entre as unidades de lotação, considerando a etapa, modalidade e a carga horária correspondente;

III – inexistência de prejuízo ao atendimento pedagógico e administrativo;

IV – anuência formal da Chefia Imediata de ambas as unidades e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA REMOÇÃO

Art. 5º A seleção dos servidores inscritos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, conforme art. 196, §2º, da Lei nº 222/1991:

I – maior tempo de serviço no Município, no cargo de Professor ou Educador;

II – maior tempo de serviço na unidade escolar onde atualmente exerce suas funções.

III – maior idade;

IV – maior titulação relacionada à área educacional.

Parágrafo único. A manifestação formal do interesse, por meio de protocolo (sistema oxy-protocolo), constitui requisito indispensável para participação no processo.

CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 6º O resultado final do Processo de Remoção será publicado no início do ano letivo de 2026, nos termos do §3º do art. 196 da Lei nº 222/1991.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:4DAF3E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/2025
Processo Administrativo Nº. 059/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96**, para a participação de vereador em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR** denominado: **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRODUTIVIDADE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E PARLAMENTAR**, nos dias **09/12/2025 a 12/12/2025,** na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO:** R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), com 01 participante.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8F86F58B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/2025
Processo Administrativo Nº. 060/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **N S TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.137.995/0001-16**, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MODO CLÁSSICO** denominado: **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXRECÍCIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO**, nos dias **09/12/2025 a 12/12/2025,** na cidade de Curitiba-PR, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), **TOTALIZANDO:** R$-7.470,00- (Sete Mil Quatrocentos e Setenta Reais), com 03 participantes.

CONTRATADO: N S TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 12.137.995/0001-16.
ENDEREÇO: RUA 319 225 APT 801 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000
VALOR: R$-7.470,00- (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:122C7333

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025
Processo Administrativo Nº. 061/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à **UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado: **ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, nos dias **10/12/2025 à 12/12/2025**, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-2.190,00- (dois mil, cento e noventa reais), totalizando-se R$-4.380,00- (quatro mil, trezentos e oitenta reais), com 02 participantes.

CONTRATADO: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR: 4.380,00- (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de dezembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EDB8F1D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 31/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR: R$ 78.300,00 (setenta e oito mil, trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9503E110

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação para aquisição/desapropriação amigável de terreno para construção de Parque Industrial do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação para aquisição/desapropriação de terreno;
Considerandoa necessidade de levantar a real situação dos imóveis;
Considerando o desenvolvimento sócio econômicodo município que agrega valores diferenciados aos imóveis situadosno território do município;
Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor esta comissão de avaliação para desapropriação amigável do Município de Barbosa Ferraz/PR.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação de imóveis será composta pelos seguintes membros:
Art. 3°. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis situados neste município, baseando-se em auto declaração do vendedor ou comprador, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborarão laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.

Art. 5º. Os membros integrantes desta Comissão deverão se reunir para realizar seus trabalhos, cumprindo o prazo legal para execução dos mesmos.
Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Secretário de Administração e Planejamento deliberar sobre as convocações.
Art. 6º. Os membros desta Comissão, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Anexo I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
NOME	**CPF**	**SETOR**
VICTOR HUGO LIVÃO LEON	048.533.619-79	TRIBUTAÇÃO
MARCELO FERREIRA COSTA	076.720.519-70	ENGENHARIA
STELLA CAROLINE BERGAMIN	116.116.519-30	TRIBUTAÇÃO
THAIS HONÓRIO DA SILVA	107.572.405-09	ENGENHARIA

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:576A9C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2025

PORTARIA N° 629/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 184/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 184/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **EDNA TONOLO ALTMEYER,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0301.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:0CCCA0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2025

PORTARIA N° 630/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 192/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 192/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C0132A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2025

PORTARIA N° 631/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 188/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 188/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **INGRIDY CORREA DE FREITAS MARUQUI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1FC9D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2025

PORTARIA N° 632/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 182/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 182/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **ANDREA ANDRADE ALVES ROSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0301.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C85467AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2025

PORTARIA N° 633/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 186/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 186/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **ELIANA BARBOSA DE FARIAS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8E9406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2025

PORTARIA N° 634/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 197/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 197/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **PATRICIA APARECIDA RIBEIRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:29E2B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2025

PORTARIA N° 635/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 189/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 189/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **JULIANA DARKI SENA CRUZ,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0303.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:92AEEEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2025

PORTARIA N° 636/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 201/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 201/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar ao servidor **WALLIS ROLZÃO NASCIMENTO,** detentor do cargo efetivo de Professor, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A13EB458

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2025

PORTARIA N° 637/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 198/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 198/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **SAMARA PEREIRA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0301.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:97611AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2025

PORTARIA N° 638/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 364/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 364/2025 de 23/04/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARLENE TEIXEIRA CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0104.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBC9B1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2025

PORTARIA N° 639/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 183/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 183/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **CINTIA VILLAR TONIELLO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0301.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DB2AEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2025

PORTARIA N° 640/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 531/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 531/2025 de 12/08/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **EDILAINE SILVA DE CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFF38DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2025

PORTARIA N° 641/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 187/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 187/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:12CC8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2025

PORTARIA N° 642/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 564/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 564/2025 de 05/09/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:42FA9A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2025

PORTARIA N° 643/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 571/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 571/2025 de 10/09/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **ELIANE VICENTIM PERES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B4C19E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2025

PORTARIA N° 644/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 585/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 585/2025 de 24/09/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFD61768

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2025

PORTARIA N° 645/2025
De: 08/12/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 195/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de dezembro de 2025, a Portaria nº 195/2025 de 26/02/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MONYCA SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG0101.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:53C92097

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2025

PORTARIA N° 646/2025
De: 09/12/2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Jessica Camargo Sbardelotto e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO** ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Gerais Feminino**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 08/12/2025 a 05/06/2026, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:04B19A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2025

PORTARIA N° 647/2025
De: 09/12/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial Por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor Valdemar Francisco Brandalise e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 02 (dois) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do Art. 89 da Lei 2.269/2018 ao servidor **VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE,** portadora do CPF nº 191.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária,** no período de 01/12/2025 a 02/12/2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:139A07D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL E HOMOLOGADO – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE BARRA DO JACARÉ PR

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 343/2025, e em conformidade com o Edital Interno nº 01/2025, torna público o

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO da etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho do Processo de Seleção Interna para a função de Diretor das Instituições Municipais de Ensino.
Após a análise dos documentos, dos critérios estabelecidos no edital e não havendo a recursos interpostos dentro do prazo legal, **homologa-se o resultado final**, conforme segue:

1. Lista de candidatos concorrentes da Escola Municipal Pio XII - Resultado Final Homologado

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Matrícula	Pontuação obtida	Pontuação máxima	Situação
1	Wanessa Raquel da Silva Calixto	6691	1110	1200	**Classificada**

2. Lista de candidatos concorrentes do CMEI Criança Feliz - Resultado Final Homologado

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Matrícula	Pontuação obtida	Pontuação máxima	Situação
1	Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	4871	1160	1200	**Classificada**

Declara-se, portanto, **homologado** o Resultado Final do Processo de Seleção Interna para a função de Diretor das Instituições Municipais de Ensino, ficando os candidatos **aptos à nomeação para o cargo de Diretor**, em conformidade com a legislação vigente e com o cumprimento da **Condicionalidade I do VAAR**, que estabelece a escolha de gestores escolares por critérios de mérito e desempenho.
A nomeação dos candidatos aprovados será realizada pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal** no início do ano de 2026, seguindo os trâmites legais e administrativos pertinentes.
Barra do Jacaré, 10 de dezembro de 2025.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F663C6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 615/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 09/12 A 12/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 09 de dezembro de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 09 de dezembro 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	395
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	615/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/12	12/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F0BA433D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 616/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 09/12 A 12/12/2025		

	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 09 de dezembro de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 09 de dezembro 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	396
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	616/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/12	12/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:938CFCEE

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE AVANÇO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 060/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 386/2011;
Considerando a Lei 430/2012, o Art. 38 da Lei 433/2012, Lei 459/2013 e suas alterações.
Considerando parecer e ata nº 0018/2025 da comissão de avaliação funcional instituída pelo decreto 180/2025 de 04 de dezembro de 2025, resolve:
DECLARAR

Art. 1º Avanço funcional por conhecimento a servidora CAMILA MARIA POZZAMAI, ocupante de cargo efetivo de zeladora, do quadro próprio do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Avanço de Nível 01 para Nível 03.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:EF9CD027

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL À SERVIDORA

PORTARIA Nº 059/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto no Art. 32 e Art. 36 da Lei nº 386/2011; e
Considerando parecer e ata nº 0017/2025 da comissão de avaliação funcional instituída pelo decreto 180/2025 de 04 de dezembro de 2025, resolve

DECLARAR

Art. 1º Fica declarada estabilidade funcional a servidora CAMILA MARIA POZZAMAI, ocupante de cargo efetivo de zeladora, do quadro próprio do Legislativo Municipal.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:33DAFB41

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2025.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" a ser realizado pela empresa LF

GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 09 a 12 de Dezembro de 2025.” em Dionísio Cerqueira/SC.

Bela Vista da Caroba/PR, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:BC0FF3F0

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso “A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)”, “GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL”, “O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)” E “AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA” a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA 09 a 12 de Dezembro de 2025 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°010/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e Cinquenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr.05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DBB6B8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL41/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 09/12/2025

Bela Vista da Caroba, 09 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:79B2619D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL44/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 09/12/2025

Bela Vista da Caroba, 09 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9B20F8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0212/2025

DECRETO Nº 0212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: JULIANO DA SILVA, RG 12.XXX.XXX-2 SSP/PR, CPF 083.XXX.XXX-11, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Administração.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:38E63B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0213/2025

DECRETO Nº 0213/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Habitação do Município de Bela Vista da Caroba, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para o mandato de 2025/2027, os membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH do Município de Bela Vista da Caroba, nos termos da Lei Municipal nº 227/2006, ficando assim constituído:

I – Representantes do Poder Público Municipal

	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Saúde	Liandra Maria Salles Storch	Brenda Juliane Jaskulski
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Dirceu Fontora	Erivaldo Antonio Cossetin
Secretaria de Administração	Clair Juliane L. Severo	Isadora Dickel
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Magnus José Zaleski	Marizete Maffi
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosângela Cardoso Maffi	Sabrina Gonçalves da Rocha

II – Representantes da Sociedade Civil

	TITULARES	SUPLENTES
Associação de Moradores de Bela Vista da Caroba	Edineie Zemiani Pozzebon	Tania Terezinha Butzke Maffi
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Cecilia Ladi Erthal	Adilson Ferrari Diniz
Associação de Pais e Mestres – APM	Daiane Breitenbach Padilha	Ana Paula Levandoski Pigosso

Art. 2º - A cada membro titular corresponderá um suplente, conforme determina a Lei Municipal nº 227/2006.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será presidido pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão que atualmente desempenha as atribuições de Promoção Social anteriormente exercidas pelo extinto Departamento de Saúde e Promoção Social, conforme estabelece o art. 6º da Lei Municipal nº 227/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 09 de dezembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:AD77D935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 138/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Valor.....: R$ 222.086,00 (duzentos e vinte e dois mil e oitenta e seis reais)
Vigência...: Início: 09/12/2025 Término: 08/12/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL45/2025
Recursos...: Dotação: 537 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
536 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
509 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
479 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
478 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
472 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
426 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
183 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
148 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
126 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
101 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
100 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDIMENTO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1° AO 5° ANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A6D9BDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 139/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ALECRIM PRODUCOES LTDA.
Valor.....: R$ 106.325,00 (cento e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência...: Início: 09/12/2025 Término: 06/06/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR93/2025
Recursos...: Dotação: 191 - 1 . 6001 . 13 . 392 . 14 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F8A0194B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 140/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
Valor.....: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência...: Início: 09/12/2025 Término: 04/12/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL41/2025

Recursos...: Dotação: 298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:155FAFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 141/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
Valor.....: R$ 139.449,90 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 09/12/2025 Término: 08/12/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL44/2025
Recursos...: Dotação: 315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
244 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/12/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:959EA252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0229/2025

PORTARIA Nº 0229/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de auxiliar de serviços **CARINA BEDRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.XXX.XXX-1SSP/PR e CPF 093.XXX.XXX-31, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:3626AAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR93/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/12/2025
d) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5554 - ALECRIM PRODUCOES LTDA. (13.769.700/0001-97)

TOTAL GERAL: R$ 106.325,00

Bela Vista da Caroba, 09/12/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0683E458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 33/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16 PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E FECHAMENTO DE EXERCICIO: COMO ORGANIZAR A CÂMARA MUNICIPAL PARA UM NOVO CICLO DE GESTÃO.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 31-2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do Lote 01
Participante/Vencedor: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ 12.137.995/0001-16 Rua 319, Edifício Porto Príncipe – Itapema – SC
CEP 88.220-000
Valor: R$ 4.980,00 – Quatro mil, novecentos e oitenta reais.
Condições de pagamento: Em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 09/12/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correira
Código Identificador:5F0A54D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que nova data de abertura no dia 22 DE DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA CARPINTARIA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
Valor total R$ 20.013,18 (VINTE MIL E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F29C861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 124/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA BENJAMIN BORDIN,

960, 960, PRIMAVERA 1, CASA, Coronel Vivida/ PR, CEP: 85550000, inscrita no CNPJ n.º 35.472.473/0001-76
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL N° 955373/2023, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 31,140.00 (Trinta **e Um Mil e Cento e Quarenta Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 02/12/2025.
.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ADRIANO DE JESUS***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 35.472.473/0001-76

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:DB22F026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 130/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à COMUNIDADE RIO BATISTA SN – KM 05 – PITANGA – PR , CEP:85.200 - 000, na cidade de PITANGA, Estado PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.630.095/0001-93, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DANILO ANTUNES, residente e domiciliado na COMUNIDADE RIO BATISTA SN – KM 05 – PITANGA – PR , CEP:85.200 - 000, na cidade de PITANGA, Estado PARANÁ, portador da RG nº 9.043.649 – 0 e do CPF/MF061.816.759 – 57.
OBJETO (S): EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA COBERTURA E A RECONSTRUÇÃO DE PAREDE COBOGÓ, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR VENDAVAL, DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA E HOMOLOGADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 11.323, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, COM DEMANDA FORMALIZADA PELA DEFESA CIVIL, realizada por contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a planilha orçamentária aprovada, as especificações técnicas e os três orçamentos obtidos pelo Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 48.350,45 (Quarenta e Oito Mil, trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 02/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DANILO ANTUNES***
Prefeito Municipal	Antunes Construtora De Obras LTDA
	CNPJ Sob N° 53.630.095/0001 - 93

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:8F3B6B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO empresa LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.983.510/0001-78, sita na TRAVESSA ORLANDO FERNANDOS, 48, Primavera, CEP: 85.050-060 – Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 13.983.510/0001-78
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GILBERTO JOSE SANTIN***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:224F6189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 49.286.319/0001-14, sita na RUA JOSUE MINOTO, 11, Sebastião Cunha, CEP: 86300-000 – Guarapuava/PR, representado neste ato pelo Sr. GILBERTO JOSE SANTIN, portador do CPF sob n.º 018.825.299-07, domiciliada na TRAVESSA ORLANDO FERNANDOS, 48, Primavera, CEP: 85.050-060 – Cornélio Procópio/PR.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até nove dias de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 09/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDIVALDO LUIZ LEITE***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8FE615BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.314/2025

LEI 1.314/2025

Dispõe sobre a denominação de via pública, Rua Leonel Batista de França.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA LEONEL BATISTA DE FRANÇA,** a via urbana que se inicia próximo ao campo municipal Edegar Paulo Becker, a qual possui a seguinte coordenação geográfica, inicial: N=7248779.9567 E=444812.9235 e final: N=7249376.6121 E=444980.0830.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:63793552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.315/2025

LEI 1.315/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:97808E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2025

PORTARIA Nº 392/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) que tem referente ao período, aos servidores da Secretaria de Promoção Social, abaixo relacionados em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
656-1	Marta Gralak	24/04/2023-23/04/2024	12/01/2026- 26/01/2026	15 dias
353-1	Ademar João dos Santos	01/02/2022-31/05/2023	12/01/2026 -21/01/2026	10 dias
767-1	Maria Luiza de Oliveira	01/06/2023-31/05/2024	05/01/2026-29/01/2026	25 dias
767-1	Maria Luiza de Oliveira	01/06/2024-31-05-2025	30/01/2026-03/02/2026	05 dias
768-1	Michelle Silva Cabral	01/06/2023-31/05/2024	10/12/2025-23/12/2026	14 dias
768-1	Michelle Silva Cabral	01/06/2024-31/05/2025	30/01/2025-04/02/2026	06 dias
417771	Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho	02/05/2022-01/05/2023	05/01/2026-09/01/2026	05 dias
417771	Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho	02/05/2023-01/05/2024	10/01/2026-03/02/2026	25 dias
417990	Rosa Kelhoar dos Santos	01/01/2025-31/12/2025	05/01/2026-21/01/2026	17dias
664-1	Gislaine Aparecida Kelner	13/05/2018-12/05/2019	12/01/2026-25/01/2026	14 dias
664-1	Gislaine Aparecida Kelner	01/05/2024-30/04/2025	26/01/2026-30/01/2026	05dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:21A82E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Luiz Steinmetz, Matricula 53-1, nomeado através da Portaria n°484/1999, para exercer o cargo de Desenhista e Reenquadrado pela portaria 138/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo e Reconduzido ao Cargo de Desenhista pelo Decreto 016/2010 conforme Lei Municipal 495/2010, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/08/2024 à 31/07/2025 que serão fruídos a partir de 05/01/2026 a 09/01/2026. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AD526D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) as Agente Comunitário de Saúde relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
918-1	ZENILDA MARIA BIANKI	06/06/2024-13/08/2025	05/01/2026 - 03/02/2026	30 dias
461-1	SOILA APARECIDA SOARES	13/01/2025-31/12/2025	05/01/2026 - 03/02/2026	30 dias
234-1	LUCINDA DO ROSARIO DA FONSECA FARIAS	27/06/2024-26/06/2025	05/01/2026 - 03/02/2026	30 dias
878-1	MARIA SALETE DE ALMEIDA DE CAMPOS	18/11/2024-17/11/2025	15/01/2026-29/01/2026	15 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EAED2B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2025

PORTARIA Nº 400/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias e adicional de 1/3 (um terço) motoristas da Secretaria de saúde e abono pecuniário de 10 dias referente ao mesmo período, relacionado abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
417657	PEDRO ISAIAS DE OLIVEIRA	01/04/2023 - 31/03/2024	09/12/2025 - 29/12/2025	20 dias
726-1	GELSON DALZOTTO LOPES	12/02/2024 - 11/02/2025	20/12/2025 - 08/01/2026	20 dias
840-1	VALTER JOSE VIEIRA DE LIMA	01/09/2023 - 31/08/2024	20/12/2025 - 08/01/2026	20 dias
913-1	RENATO KRUGER	01/05/2023-30/04/2024	20/12/2025-08/01/2026	20 dias
839-1	ARNALDO MOREIRA	01/09/2022-31/08/2023	12/01/2026-31/01/2026	20 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DC6121B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2025

PORTARIA Nº 401/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Michel de Gusmão Ferreira, Matricula Nº 591-1 nomeado através do decreto 012/2008 para exercer o cargo de motorista, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 01/01/2025 a 05/03/2026 que serão fruídas 23/12/2025 a 22/01/2026 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3D8D107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2025

PORTARIA Nº 402/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Everton Rosa dos Santos, matricula de Nº 417809, nomeado através do Decreto n 28/2023 para exercer o Cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias do período de 01/03/2024 a 28/02/2025 que serão fruídas em 29/12/2025 a 08/01/2026. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3326FC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Aroldo Kloster**,** nomeado através da Portaria 171/1997 para exercer o Cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 019/2007 para exercer o mesmo cargo, matricula de Nº 26-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024 que serão fruídos nos dias 15/12/2025 a 14/01/26 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:806A15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2025

PORTARIA Nº 404/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Geraldo Viana, Matricula de Nº 374-1 nomeado através da Portaria n° 769/2004, para exercer o cargo de Motorista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 03/03/2022 a 02/03/2023 que serão fruidas a partir de 10/12/2025 a 24/12/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BA738063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do Decreto nº 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 20 (vinte) dias do período de férias referente ao período 18/02/2024 a 17/02/2025 que serão fruídas de 11/12/2025 a 12/12/2025 e 05/01/2026 a 22/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C4A4D84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juliane Kruger, matricula de Nº 663-1 nomeada através do Decreto 143/2008 para exercer o Cargo Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 13/05/2023 à 12/05/2024 e que serão fruídos a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0917F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº50/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO ATRAVÉS DE RECURSO DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OFICIO Nº. 1487/2025, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de Dezembro de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se parcialmente para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDACNPJ: 36.638.367/0001-82 com os lotes: 3, 4, 7 e 9 no valor total de R$ 16.115,24 (dezesseis mil e cento e quinze reais e vinte e quatro centavos).

PROPONENTE 02: A CAMARGO REFRIGERAÇÃOCNPJ: 36.275.313/0001-08 com o lote: 5 no valor total de 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais).

Totalizando valor total de: R$ 17.335,24 (Dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte quatro centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 09 de dezembro de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5216000F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 06/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2025.
RETIFICAÇÃO

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2025.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação
RED. DOTAÇÃO
02 3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL - R$220.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
RED. DOTAÇÃO
01 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 10.000,00
03 3.3.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇOES PATRONAIS - R$17.000,00
04 3.3.90.14.00.00 - DIARIAS - R$ 10.000,00
07 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FISICA - R$ 30.000,00
11 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - R$ 60.000,00
12 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇOES PATRONAIS - R$ 93.000,00.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 01 de dezembro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Vereador Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:83B8BD59

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.879,00 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A4B2E1D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.516,47 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F1CCDD1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 61.965.853 ANDRE DANILO PEREIRA SOARES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E9B5D85E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AK INOVACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.280,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:45EE6786

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.498,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E7B88919

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:41C905EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.431,49 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3574FC83

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.188,00 (onze mil, cento e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B4372CC8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: H L MANICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 66.786,00 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:91C0B753

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSE PAULO BITENCOURT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0AE2DB3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EE84EF40

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2FBA15D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.949,55 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0C431D8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.299,30 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: GABRIEL CAIME

Boa Vista da Aparecida – PR, em **09 de dezembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:221047D2

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - M. A. GRACIANI RESTAURANTE LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
M. A. GRACIANI RESTAURANTE LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F0C15C82

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 370 2025

DECRETO nº 370/2025
Data: 09/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas Municipais Efetivas, em estágio probatório, aprovadas no Concurso Público nº 01/2025, Serviço Público e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeadas as Servidoras Públicas Municipais Efetivas, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovadas no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionadas:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Angelica Simone Duz	112.347.279-35	Técnico de Enfermagem 36 horas	09/12/2025
Paola Makielle Picolo	087.545.709-64	Enfermeiro 36 horas	09/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8B3994D5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 371 2025

DECRETO nº 371/2025
Data: 09/12/2025

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto 242/2025 de 04 de junho de 2025 e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto 242/2025 de 04 de junho de 2025, que concedeu gratificação ao Servidor Efetivo Daniel Maccari, pelo período de férias da Servidora Ivania Zabarskas Freita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a data de 22 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:16CCD21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 431/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 431/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
185	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	540.000,00
	TOTAL	**R$**	**540.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
394	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
F494	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
490	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
492	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**45.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**585.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
184	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	1.000,00
187	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	16.900,00
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
193	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	25.000,00
203	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	15.400,00
F101	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
265	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	156.000,00
266	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	70.000,00
267	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.700,00
F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60% - Pré-Escola		
278	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00
279	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	125.000,00
280	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**540.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
396	3.1.90.11 – Contribuição Patronal	R$	10.000,00
F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB-Fixo		
483	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**45.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**585.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:313C497A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 69/2025

O Secretário Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	69/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	09/12/2025
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamento rodoviário sendo lote 1 – caminhão plataforma fixa sobre chassi, 6x4, modelo/fabricação 2024/2025, novo zero km, potência mínima 280cv, plataforma com comprimento total, sem considerar a rampa mínimo de 6.500mm, largura total da plataforma mínima de 2.600mm, raspas com acionamento hidráulico e demais características técnicas constantes no modelo 07.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) NORDICA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.997.187/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Bocaiúva do Sul, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EB8D693C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 01/2022

ADITIVO DE VALOR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO ITEM 6 DO CONTRATO Nº 01/2022 O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CORRESPONDENTE AO TOTAL DESTE ADITIVO, RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DAVI DOS SANTOS VIANA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 05/2025

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1E722B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 268-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°268/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.513.639/0001-32, com sede na Rodovia BR 163, N°851, Bairro Vila Catarina, na cidade de Santa Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, neste ato representada pelo Sr. ADILSON LUIZ FÁVERO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 5.043.932-1 SSP/PR e do CPF nº 960.163.889-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA - EPP
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:59942DDF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 11-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.
O Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal Esquina Fermino	Estradas Vicinais	22.872,2 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bom Jesus do Sul e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentadas ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Bom Jesus do Sul, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5FB0DFFD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 93-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 29/12/2025, às 08h30min, que tem por objeto a contratação de serviços para aplicação de vacinas e exames de brucelose e tuberculose.
Recebimento das propostas: de 11/12/2025 às 08h00min até 29/12/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 29/12/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 29/12/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:52B912C1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 94-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 24/12/2025, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de kits escolares personalizados.
Recebimento das propostas: de 12/12/2025 às 08h00min até 24/12/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 24/12/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 24/12/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06926635

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 95-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 24/12/2025, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de bandeiras municipal, estadual e nacional.
Recebimento das propostas: de 12/12/2025 às 08h00min até 24/12/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 24/12/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 24/12/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:217CD1C4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 255-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 255/2025.
CONTRATADA: TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.
OBJETO: Recuperação de nascentes de água.
VIGÊNCIA: 09/12/2025 à 08/12/2026.
VALOR: R$ 23.529,90 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°84/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6FCEC837

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1183

LEI Nº 1183/2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0031.2.18 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
3.3.72.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (799)	R$	46.000,00
3.3.72.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (803)	R$	150.000,00
3.3.72.33.00.00.00.00	1303	Passagens e Despesas com Locomoção (812)	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte :1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de dezembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E3BFBF7

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 002/2025

EDITAL 002/2025

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Resolução FNDE nº 26/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que estabelece normas para a indicação dos membros que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para mandato de 4 (quatro) anos.

1. DO OBJETIVO

Art. 1º – O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de indicação formal dos representantes que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, evitando processo eletivo por assembleia, desde que cada entidade ou segmento realize a indicação conforme suas normas internas.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º – O CAE será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 2 (dois) representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores da Educação, indicados pelo órgão ou instituição responsável;
III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
IV – 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas, indicados por suas respectivas direções.
§1º Cada segmento deverá indicar 1 titular e 1 suplente, totalizando 6 titulares e 6 suplentes.
§2º As indicações deverão ser formais, assinadas e devidamente identificadas.

3. DOS INDICADOS

Art. 3º – Poderão ser indicados:
I – Profissionais da educação, estudantes ou trabalhadores da área de Educação, maiores de 18 anos ou emancipados;
II – Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
III – Representantes de entidades civis organizadas com atuação comprovada;
IV – Servidores do Poder Executivo indicados oficialmente.
Art. 4º – A função de conselheiro não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

4. DO ENVIO DAS INDICAÇÕES

Art. 5º – As entidades e segmentos terão o período de **10 a 12 de dezembro de 2025** para entregar suas indicações oficiais na:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Avenida Ipiranga, nº 72 – Bom Jesus do Sul – PR
Horário: 08h às 12h e 13h às 17h
Art. 6º – Os documentos obrigatórios para cada indicado são:
I – Ofício formal contendo o nome do titular e suplente;
II – Documento de Identidade;
III – CPF;
IV – Comprovante de endereço;
V – Telefone para contato;
VI – Endereço eletrônico (email).

5. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º – Após o recebimento das indicações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará os nomes ao Chefe do Poder Executivo para ato de nomeação e homologação dos novos membros do CAE.

6. DA POSSE

Art. 8º – A posse dos novos membros será realizada em reunião oficial convocada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na data de 18 de dezembro de 2025 na sede da Secretária.
Durante a reunião, os conselheiros elegerão o Presidente e Vice-Presidente do CAE, conforme determina a Resolução FNDE nº 26/2013.
Bom Jesus do Sul, 09 de dezembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44FB5117

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 13/2025

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Estado do Paraná
Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 13/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 1817/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão a recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde no estado. A finalidade é apoiar a consolidação e expansão dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:
Art. 1º-) aprovar "Ad Referendum" a Solicitação de Dilação de Prazo para Utilização de Saldo Remanescente da Resolução SESA 860/2022, conforme Plano de Aplicação, no valor de R$ 14.338,00 (Quatorze mil trezentos e trinta e oito reais) – **APS**.
Art. 2º-) aprovar "Ad Referendum" **a Solicitação para Utilização de Saldo Remanescente, no valor de R$ 14.033,34** (quatorze mil, trinta e tres reais e trinta e quatro centavos), referente a Resolução SESA 860/2022 – **ODONTOLOGIA.**
Art. 3º-) Aprovar "Ad Referendum" **o Plano de Aplicação Financeira**, para utilização do Saldo Remanescente no valor de R$ 14.033,34 (quatorze mil, trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente a Resolução SESA 860/2022 – **ODONTOLOGIA**.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de dezembro de 2025.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CLARICE DILL PRETTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECF25FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.750, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art.1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operac. do Legislativo**		
3.1.90.11	Venc e Vantag Fixas P. Civil (439)	000	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operac. do Legislativo**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (441)	000	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3256A6EE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 604, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Fabio Junior de Oliveira**, matricula nº 523-1/3, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, dias 09 e 10 de dezembro de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Município, para acompanhar o Prefeito em reuniões na Secretaria de Estado das Cidades, na Assembleia Legislativa do Paraná no Gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano, e no Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CC81A948

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO 02/2025

Prefeitura Municipal de
Bom Sucesso do Sul/PR

Edital de Leilão n° 02/2025- Processo n° 121/2025 - **Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira**, JUCEPAR nº 24/399-L, torna público leilão online através do site www.lucasleiloeiro.com.br, em 09/01/2026, a partir das 09:00 horas (Horário de Brasília), seus bens inservíveis: veículos, maquinas e bens diversos. Locais de visitação: Departamento de Obras e Serviços Rodoviários – Garagem pátio de máquinas do município. Dias de visitação: 05/01 a 07/01/2026, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo telefone: 0800- 242-2218

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:28313231

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 64/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de Serviços de mão de Obra e Material de Soldas elétricas e soldas Mig, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 06/01/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5C743B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO N° 564/2025

Ao: IAT (Instituto Água e Terra)

A Prefeitura Municipal de Braganey, CNPJ 78.121.902/0001-73, torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para o corte de 01 ÁRVORE NATIVA, no IMÓVEL LOTE DE TERRAS URBANO Nº 01, QUADRA Nº12, LOTEAMENTO CIDADE NOVA, MATRÍCULA Nº 30.802 - BRAGANEY/PR

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPELLETTO, 09 de dezembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:62D5990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025

EMENTA: EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. JONAS CAETANO PINHEIRO**, inscrito no CPF: 091.***. 679-99 do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO E TRANSPORTE – Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 28 de novembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 09 de desembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5456279E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025

EMENTA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JONAS CAETANO PINHEIRO**, inscrito no CPF: 091.***. 679-99 no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Símbolo CC-4. Devidamente lotado na Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de dezembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 09 de desembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1303A86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO - AVALIAÇÃO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

Prefeitura Municipal de Cafeara - PPA 2026 / 2029			
ANEXO III - PROGRAMAS DE GOVERNO AVALIAÇÃO			
Programa	Nome	Cod Lei/Ato	Ano Lei/Ato
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	7982	2025
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	7982	2025
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	7982	2025
0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	7982	2025
0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	7982	2025
0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	7982	2025
0007	GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7982	2025
0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	7982	2025
0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	7982	2025
0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	7982	2025
0011	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7982	2025
0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	7982	2025
0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	7982	2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:F63C7199

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2536, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Retifica o parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 2532, de 01 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cafeara/Pr.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir informação constante no parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 2532, de 01 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o **parágrafo único do art. 20** do Decreto nº 2532, de 01 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: "No município de Cafeara são realizados testes rápidos, outras demandas são encaminhadas ao Hospital Universitário, no município de Londrina/Pr. Os procedimentos são orientados pela 17. Regional de Saúde"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2532, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 09 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:C88858B8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2537/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Naiana Virginia Zanini Boralli;
Suplente: Giulia Maria Gomes Ferreira.

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres;
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada.

Representante da Política de Educação:
Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti;
Suplente: Sarah Chokr Montanari.

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Marcia Aparecida Pissolotto Toloi;
Suplente: Maurício Cesar Toloi.

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Thais Nayara Sousa Fadelli;
Suplente: Gabriele Cristina Resende Silva Poletto.

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Jucimara Ribeiro do Nascimento;
Suplente: Luciana Aparecida Moreira.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 09 de dezembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:1FC5A065

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 688/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual, PPA – 2026-2029 para o Município de Cafeara, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio **2026/2029** em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, e será executado nos termos que dispuserem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano Plurianual, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.
Parágrafo Único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

§ 1º - Os programas são as unidades básicas de planejamento e gestão das ações governamentais e constituem o elemento de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, de cada exercício do quadriênio abrangido pelo Plano Plurianual.

§ 2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei, específico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, indicadores e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentária vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado, se necessário, a alterar os anexos da LDO para 2026, para compatibilizá-los ao presente projeto de Lei.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 08 de dezembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:CCEBF500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA- PR

RESOLUÇÃO N° 19/2025

Aprovação da Portaria 91/2025 do Governo Municipal de designa profissionais que integram a esquipe de Escuta Especializada no município, e do Decreto 2532/2025 que dispõe sobre o estabelecimento de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no município de Cafeara/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal n°557/2020 de 03 de novembro de 2020.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, realizada em 08 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1° – Aprovar a Portaria do Governo Municipal nº 91 de 01 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a designação dos profissionais que integrarão a equipe de Escuta Especializada no âmbito do município de Cafeara/PR, em conformidade com a lei federal nº 13.431/2017.

Artigo 2° – Aprovar o Decreto do Governo Municipal nº 2532 de 01 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cafeara/PR

Artigo 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 09 de dezembro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DC5BAE25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 – Processo inexigibilidade nº 034/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: CLARISMIR KELIN DUTRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.070.768/0001-09, com sede na Rua Yanomanis, Cep: 85806460, Bairro: Santo Onofre Telefone: (45) 3228-6590, 99952-5944, e-mail:cantinauniversitaria@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **CLARISMIR KELIN DUTRA**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, VISANDO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) AOS MOTORISTAS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 68.880,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, Clarismir Kelin Dutra
Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026.
Data da Assinatura:08/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:594BBB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 – Processo inexigibilidade nº 034/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NATU BRASIL CELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 84.977.560/0001-90, com sede na Rua Curitiba, 215, Sala 01 e 02, Cep: 85802-000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 9998174282, e-mail: negreirosemenezesassessoria@gmail.com**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ANALIZE FIOREZE REBELATTO.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, VISANDO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) AOS MOTORISTAS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA-PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 68.880,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ANALIZE FIOREZE REBELATTO.
Vigência: 08/12/2025 a 07/12/2026.
Data da Assinatura:08/12/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ABC71095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2025 - DRH

PORTARIA N. º 919/2025-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
JANICE COSTA LEMES CAVALHEIRO	TÉCNICO ENFERMAGEM	767322149	14/12/2022	14/12/2025
JOSEANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 30 HORAS	767322037	21/06/2022	18/12/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F7BFC9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2025 - DRH

PORTARIA N.º 920/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por ele exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **ARLINDO NUNES,** matricula 34171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pelo servidor exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 17/11/2025, em conformidade com o Oficio Nº 383-2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F82B5B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2025 - DRH

PORTARIA N. º 921/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) DIAS Licença maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
KARINE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR 30 HORAS	767321907	09/12/2025	06/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7CF2FA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 021.2025 - CREDENCIAMENTO MÉDICOS NEUROLOGISTA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025
CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2025
Fundamenta-se a presente contratação na hipótese dos art. 78 e 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços médicos neurologistas/neuropediatria.

Objeto: CREDENCIAMENTO de médicos neurologista/neuropediatra para prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Cafelândia – PR, conforme **Anexo I – Termo de Referência.**

Dados do Credenciado	Valor Máximo a ser Contratado R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lotes Credenciados
TOLECLIN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ 26.267.962/0001-03	247.860,00	duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL.	001

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7819007F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 312/2025 de 18 de novembro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE VIGA BENKHELMAN PARA ANALISE DE SUPORTE DE PAVIMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CBUQ. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min

às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 09 de dezembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B95FCDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2183/2025

LEI Nº 2183/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira do repasse do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, que se dará mediante apresentação de plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo crianças, adolescentes e idosos que frequentam a escola e/ou entidade APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social.
/SIGTV.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 30/06/2026.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.50.42.00.00 1000 AUXÍLIOS
1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:19AAF707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2184/2025

LEI Nº 2184/2025

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

Art. 1º. Nos termos do art. 12-A da Lei n. 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município de Califórnia e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução n. 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2800B59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1309, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1309, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA RURAL QUE LIGA A COMUNIDADE CERRO VERDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO À COMUNIDADE DE BAÚ, NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 85, I, d;

CONSIDERANDOas disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;
CONSIDERANDOo disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;
CONSIDERANDO a importância da via rural **que interliga a Comunidade Cerro Verde, do Município de Campina do Simão à Comunidade de Baú, situada na divisa com o Município de Guarapuava, (entre o entroncamento com a PR 825 (fazenda**

Taipa), ate a Ponte da divisa com o Rio Baú), como meio essencial para o escoamento da produção agrícola, acesso a serviços públicos e integração comunitária;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na manutenção, conservação e eventual melhoria da pavimentação da referida estrada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA à Estrada Rural que liga a Comunidade Cerro Verde (fazenda taipa) do Município de Campina do Simão à Comunidade de Baú, até o Rio Baú na divisa com o Município de Guarapuava/PR.

Art. 2º A Via referida no artigo anterior passa a integrar o sistema viário rural municipal, para fins de planejamento, conservação, manutenção e eventuais melhorias de pavimentação por parte do Poder Executivo Municipal, conforme descrito no mapa anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BA5B89A8

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 02/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os proprietários lindeiros à estrada que interliga as Comunidade de Cerro Verde (fazenda taipa) do Município de Campina do Simão ate a Comunidade de Baú (rio baú) na divisa com o Município de Guarapuava, para Audiência Pública a ser realizada com a finalidade de apresentar e discutir as intervenções previstas no projeto de pavimentação asfáltica a ser executado na referida via rural.
A AUDIÊNCIA OCORRERÁ:
Data: 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira)
Horário: 10h0m
Local: Centro Municipal dos Idosos de Campina do Simão
Endereço: Avenida João Ferreira Neves, n/n, Centro – CEP: 85148.000– Campina do Simão/PR – ao lado da Secretaria de Agricultura.
Durante a audiência, será feita a exposição técnica do projeto, bem como coletadas manifestações, sugestões e observações dos proprietários lindeiros sobre os impactos e benefícios das obras, especialmente no que diz respeito às faixas de domínio, acessos e eventuais desapropriações. **A presença de todos os residentes e Proprietários é considerada ESSENCIAL.**
A ausência será interpretada como concordância com os termos apresentados e aceitação tácita da decisão da maioria, não sendo possível posteriores manifestações contrárias ao que for deliberado.
Na ocasião, será colhida lista de presença, contendo os seguintes dados do proprietário:

Campina do Simão – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FF710A0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SMAS N.º 01/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS SUB 50

O Município de Campina do Simão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento, visando à inscrição de famílias interessadas em participar do processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FNHIS Sub 50, destinado à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas.

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a seleção de 30 (trinta) famílias de baixa renda (sendo 20 – vinte- contempladas e 10 – dez – para cadastro de reserva), residentes no Município de Campina do Simão/PR, que atendam aos critérios estabelecidos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 14.620/2023), para composição do cadastro municipal de beneficiários do empreendimento habitacional MCMV FNHIS Sub 50.

2 . DO PÚBLICO-ALVO
O público-alvo é constituído por famílias cuja renda bruta familiar mensal esteja enquadrada na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais – Portaria 399/2025 MCID).
Terão prioridade:
Para fins de cálculo do valor de renda mensal bruta não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como: auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro desemprego, BPC- Benefício de Prestação Continuada, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los (Lei 14.620/2023, art. 5º, §1º).
Tempo mínimo de residência no munícipio de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital;
Ter Cadastro Único atualizado.
Deverá prever reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades para pessoas idosas e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, com adaptações estruturais obrigatórias.
Deverá ser priorizada a família com:
mulher como responsável pela unidade familiar (chefe de família);
pessoas com deficiência;
pessoa idosa;
crianças ou adolescentes, critério complementar de proteção social, em consonância com ECA e SUAS;
pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas, comprovado através de laudo médico;
pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social;
situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria do Governo Federal;
mulher vítima de violência doméstica e familiar;
residente em área de risco;
com menor renda *per capita*;
l) integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

DAS VEDAÇÕES
Vedado a participação de família que:
sejam titulares de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
sejam proprietárias, de imóvel residencial, em qualquer parte do país;

tenha recebido, nos últimos dez anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas do Governo Federal, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação (originais) de todos os membros da família:

I - RG - Registro Geral, CIN – Carteira de Identidade Nacional ou CNH- Carteira Nacional de habilitação;

II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

III - Certidão de Registro Civil (nascimento/casamento/ divórcio/união estável);

IV - Comprovante de residência;

V - Cadastro Único atualizado (folha resumo);

VI - Comprovante de renda (holerite, extrato de pagamento de Benefício do INSS) ou Declaração de renda para os que não possuírem comprovante, registrada em cartório.

VII – Nos casos em que se fizer necessária a apresentação de documentação devida aos critérios de vulnerabilidade para pontuação contidas no Item 6, deverão ser apresentados documentos comprobatórios no ato da inscrição.

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de **10/12/2025 à 17/12/2025**, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h30, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado à Rua Pedro Sydor, 806, Centro, no município de Campina do Simão/PR.

DA PONTUAÇÃO

A pontuação foi definida pela Administração, com base nas diretrizes socioassistenciais e de prioridade do MCMV, e devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CRITÉRIO DE VULNERABILIDADE	PONTUAÇÃO
I – MULHER COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR (CHEFE DE FAMÍLIA)	10 pontos
II- MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – mediante apresentação de Boletim de Ocorrência e/ou Medida Protetiva – sendo respeitado o sigilo e proteção de dados.	05 pontos
III- EXISTÊNCIA DE PESSOA IDOSA Idosos – acima de 60 anos (por pessoa)	05 pontos
IV - EXISTÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA Por pessoa	05 pontos
V- EXISTÊNCIA DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (18 ANOS INCOMPLETOS) Por pessoa	05 pontos
VI- PESSOA COM CÂNCER OU DOENÇA RARA, CRÔNICA E DEGENERATIVA Comprovado através de laudo médico, sendo respeitado o sigilo e proteção de dados. Por pessoa	05 pontos
VII– FAMÍLIA INTEGRANTE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, QUILOMBOLA E POVOS INDIGENAS Por pessoa	05 pontos
VIII – MORADORES DE ÁREAS DE RISCOS, INVASÃO E ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO – urbana Por pessoa Declaração emitida pelo órgão responsável	pontos

DA SELEÇÃO

O processo de seleção será de responsabilidade do município de Campina do Simão/PR, que aplicará os critérios de priorização definidos pela Portaria MCID nº 1.416/2023.

A Caixa Econômica Federal, mandatária da União, realizará pesquisa cadastral para validação técnica e cruzamento de dados dos beneficiários.

DA RESERVA DE UNIDADES

Conforme Portaria MCID nº 1.416/2023, deverão ser reservadas no mínimo 3% (três por cento) das unidades para pessoas idosas, e 3% (três por cento) para pessoas com deficiência, conforme normativas gerais MCMV e diretrizes federais de inclusão.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

9.1 Na hipótese de igualdade de pontuação final dos critérios de vulnerabilidade social (item 6), terá preferência sucessivamente, a família que:

Tiver a menor renda *per capita* - Lei 14.620/2023;

Mulher como responsável pela unidade familiar (chefe de família) – Portaria 1.416/2023;

Pessoa com Deficiência - Portaria 1.416/2023;

Pessoa Idosa - Portaria 1.416/2023;

Família em risco social, reintegração, rua, violência, etc - Portaria 1.416/2023.

O resultado preliminar será publicado no site oficial do município de Campina do Simão/PR.

Após a classificação será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso administrativo ou impugnação de família cadastrada, com a devida apresentação de documentação comprobatória.

Com base na classificação realizada, informamos que as 30 (trinta) famílias selecionadas (sendo 20 – vinte- contempladas e 10 – dez – para cadastro de reserva) deverão providenciar, junto ao cartório competente, a **Certidão Negativa de Imóveis** em nome do casal ou responsável familiar.

DA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

O acompanhamento, leitura comunitária, visita técnica, diagnóstico e pós-ocupação serão executados conforme Portaria MCID nº 75/2025, Portaria MCID nº 1.416/2023, e Guia Projeto Técnico Social - PTS.

Antes e depois de receberem as novas casas, todas as famílias passarão por etapas de acompanhamento social. Isso é obrigatório por lei, pois o programa determina que o município ajude a comunidade na adaptação, mudança e convivência no novo local.

10.2. Esse acompanhamento inclui conversas, reuniões, escuta das famílias, orientações sobre a casa e sobre serviços públicos, tudo de maneira simples e acessível, sendo que a ocorrência de três faltas consecutivas injustificadas nas reuniões de trabalho técnico social, resultará na substituição da família.

10.3. Após a ocupação da unidade habitacional haverá acompanhamento familiar com visita registrada oficialmente pelo período de 12 (doze) meses.

10.4. Todos os registros das atividades (listas de presença, fotos, formulários preenchidos, atas) são obrigatórios e servem para garantir transparência ao processo e continuidade do programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição não garante a concessão imediata da unidade habitacional, constituindo etapa necessária para a formação do cadastro municipal e análise da Caixa Econômica;

A prestação de informações falsas implicará exclusão do processo, além das penalidades legais;

Os casos omissos deverão seguir Portaria MCID nº 1.416/2023, normativas MCMV e fluxos da Caixa Econômica Federal, e serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou Comissão própria designada pelo Município, em conformidade com a legislação federal e municipal aplicável.

Campina do Simão, 09 de dezembro de 2025.

LEILA FABIANE ZIMERMAN
Secretária Municipal

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5F5C9D33

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 09/2025

SÚMULA: Aprova o Edital de Chamamento Público para inscrição de Beneficiários para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FNHIS Sub-50 no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei

Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, e registro na ATA CMAS nº 09/2025,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital de Chamamento Público para inscrição de Beneficiários para o Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FNHIS Sub-50, em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, e a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, com vistas a inscrição de famílias interessadas em participar do processo destinado a seleção de beneficiários à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas.

Art. 2º APROVAR os critérios para o público alvo, vedações, documentação exigida, período, local de inscrição; pontuação, critérios de vulnerabilidade; seleção, reserva de unidades; recursos; e execução do trabalho social; e objeto do Edital na seleção de 30 (trinta) famílias de baixa renda (sendo 20 – vinte- contempladas e 10 – dez – para cadastro de reserva), residentes no Município de Campina do Simão/PR, que atendam aos critérios estabelecidos na legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 14.620/2023), para composição do cadastro municipal de beneficiários do empreendimento habitacional MCMV FNHIS Sub 50.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 09 de dezembro de 2025.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:EC0D0AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Objeto: Execução integral de pintura artística em mural na sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul Pr, conforme o Concurso de Pintura Edital nº 01/2025 – Arte no Legislativo.

Contratado: Henrique Ceccon Dalprá
CPF: 087.593.379-31
Valor premiação: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data assinatura:19/11/2025
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:776C7301

GABINETE
DECRETO N° 2586/2025 DE 08/12/2025

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2586/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
12 - 3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
40		PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
40.001		ADMINISTRACAO DO RPPS	
40.001.09.272.0101.2.102		Administração do Regime Próprio da Previdencia - PREVICAMP	
6 - 3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11 - 3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	5.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:EA394B7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

A Corregedoria da Guarda Municipal de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, nomeada conforme Decreto nº 1049, de 26 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, nos termos previstos nos artigos 117, inciso I, 118, inciso II e 120 da Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017,

DETERMINA

Art. 1º. A abertura de Sindicância, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nas documentações anexas ao Memorando nº. 149/2024 SMOPS, enviado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos processos.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos relacionados ao memorando de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2025.

LEANDRO ZANETTI
Corregedor Presidente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AADB05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 009/2025

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **torna público**:

Que realizará **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** destinada à discussão e deliberação dos **Projetos de Lei nº 021/2025, n° 23/2025 e nº 26/2025 de autoria do Poder Executivo**, em cumprimento ao princípio da transparência e da participação popular na gestão pública.

1. DO OBJETIVO
1.1 A presente sessão extraordinária tem por finalidade proceder à votação dos Projetos de Lei do Poder Executivo.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL
2.1 A sessão extraordinária será realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente**, em 11 de Dezembro de 2025 as 18:00 horas.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:FD1FC625

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI N.º 1188/2025 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2025). (AUTORIA: PODER LEGISLATIVO).

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos Art. 37, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 144, § 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação de prédios, repartições, estabelecimentos e equipamentos públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, ginásios, centros culturais, entre outros, deverá observar os critérios previstos nesta Lei.

Art. 2º - Somente poderão receber o nome de pessoa física aquelas que tenham contribuído de forma notória, efetiva e reconhecida para a área correspondente à destinação do bem público.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se correspondentes às seguintes relações entre a natureza do equipamento público e a atuação da pessoa homenageada:
I – escolas e demais estabelecimentos de ensino poderão receber o nome de pessoas com reconhecidos serviços prestados à educação;
II – unidades básicas de saúde, hospitais e centros médicos poderão homenagear pessoas com relevantes serviços prestados à saúde pública ou à medicina;

III – centros esportivos e ginásios poderão homenagear pessoas com destaque no esporte ou no incentivo à prática esportiva;

IV – centros culturais, bibliotecas e museus poderão receber nomes de personalidades de reconhecido valor cultural ou artístico.

§ 2º É vedada a atribuição de nome de pessoa que não possua relação direta, reconhecida e pública com a área de atuação do equipamento ou órgão público que se pretende denominar.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não se aplica à denominação de ruas, avenidas, praças e demais logradouros públicos, que poderão seguir os critérios próprios definidos em legislação específica ou costume local.

Art. 4º - Na escolha de denominações de prédios e equipamentos públicos deverá ser observada a paridade de gênero, de modo que:
I – as homenagens sejam distribuídas, dentro de cada área de atuação, de forma alternada entre personalidades do gênero masculino e feminino;

II – se a última denominação aprovada em determinada área tiver recaído sobre pessoa do gênero masculino, a denominação seguinte, na mesma área, deverá obrigatoriamente homenagear pessoa do gênero feminino, e vice-versa.

§ 1º Na hipótese de inexistir, comprovadamente, pessoa do gênero correspondente com notória contribuição na área respectiva, o projeto de lei de denominação deverá conter justificativa expressa e fundamentada sobre a impossibilidade de observância da paridade, devidamente instruída com as informações que demonstrem a diligência empreendida na busca de homenageados.

§ 2º O controle da observância da paridade de gênero caberá à Câmara Municipal, por meio de verificação no momento da tramitação legislativa das proposições de denominação.

Art. 5º - A proposta de denominação deverá ser instruída com:
I – breve histórico biográfico da pessoa homenageada;
II – documentação comprobatória de sua atuação relevante na respectiva área;
III – manifestação formal do órgão municipal responsável pela área afeta, atestando a pertinência da homenagem.

Art. 6º - Fica vedada a atribuição de nome de pessoa viva a qualquer prédio ou equipamento público municipal.

Art. 7º - As denominações já existentes não serão afetadas pelo disposto nesta Lei, permanecendo válidas e inalteradas.
Parágrafo único. As denominações anteriormente atribuídas serão consideradas apenas para fins de contagem da paridade de gênero prevista no art. 4º, tomando-se por referência a última denominação aprovada em cada área de atuação.

Art. 8º - O descumprimento do disposto nesta Lei tornará o ato de nomeação nulo de pleno direito, devendo ser revisto pela autoridade competente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:C7BB5995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 411/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Carina Fernandes, inscrito no CPF sob nº 088.XXX.689-XX, para exercer o cargo de Vigilante Sanitário, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º – Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 08 de Dezembro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8B106FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 412/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora MARIZA CASTANHO MENDES ARRUDA, no cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Gunther Urban, conforme o processo de seleção de Diretoras Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida à referida servidora, a gratificação de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal Professor Gunther Urban.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E9E4DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 413/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora ELAINE CRISTINA RIBEIRO, no cargo de Auxiliar de Diretor da Escola Municipal Oracelis Cordova Ribeiro, conforme o processo de seleção de Diretoras Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida à referida servidora, a gratificação de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7913CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 414/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora RAYSSA LUANA VEIGA WALECSKO, no cargo de Auxiliar de Diretor do CMEI Tia Sophia, conforme o processo de seleção de Diretoras Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida à referida servidora, a gratificação de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção do CMEI Tia Sophia.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:302CB4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 415/2025

NOMEIA PROFESSOR PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o professor CLEVERSON JOSÉ BAPTISTA, no cargo de Auxiliar de Diretor da Escola Municipal Elfrido Fabrasil, conforme o processo de seleção de Diretores Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida ao referido servidor, a gratificação de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal Elfrido Fabrasil.

Art. 3º – A gratificação será paga ao servidor em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto ao servidor ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D2F80566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 416/2025

NOMEIA PROFESSORA PARA CARGO DE DIREÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto nos Arts. 26, 29, 30, 57, 58 e 60 da Lei n°686/2010, bem como na Lei Municipal n°913/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a professora MARISE SCHREINER DOS SANTOS, no cargo de Diretora da Escola Municipal João Paulo II, conforme o processo de seleção de Diretoras Escolares e CMEIs, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR, em conformidade com o Decreto Municipal n°40/2025, o Art.14 da Lei Federal n°14.113/2020 e a Lei Municipal n°686/2010.

Art. 2º – Fica concedida à referida servidora, a gratificação de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício de Direção da Escola Municipal João Paulo II.

Art. 3º – A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13° salário, o período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º – Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade de Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º – O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 05 de Janeiro de 2026. Tendo como referentes o biênio 2026-2027 para atuação nas Escolas Municipais e CMEIs.

Campo do Tenente – PR, 09 de Dezembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B7BD082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do
Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, CPF nº 028.572.059-70, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
Opresente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Campo do Tenente, 09 de dezembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito do Município de Campo do Tenente/PR

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AB44142E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 071/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, CNPJ: 76.002.658/0001-02;
Detentora da Ata: RUDI RODRIGO VICHINEVSKI, CNPJ: 28.711.969/0001-90
1-DO OBJETO: Este Termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ARP Nº 103/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 15/2025, firmada em 10/06/2025 entre as partes acima qualificadas, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.
2-DO CANCELAMENTO: Fica cancelada a ARP nº 103 /2025, a partir da data de assinatura deste termo.
3-DO FUNDAMENTO LEGAL: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão se dá com base nas disposições legais contidas na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de P reços, bem como, nos arts. 137 , inciso I e 138 inciso I e § 1 º, da Lei n.º 14.133/2021 conforme o contido no Protocolo nº 1916/2025
4-DA MOTIVAÇÃO: Descumprimento Contratual.

Campo do Tenente/PR., 03 de dezembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal Município de Campo do Tenente
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:013B7C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 103 /2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, CNPJ: 76.002.658/0001-02;
Detentora da Ata: ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, CNPJ: 54.797.505/0001-58
1-DO OBJETO: Este Termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ARP Nº 103/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 15/2025, firmada em 10/06/2025 entre as partes acima qualificadas, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.
2-DO CANCELAMENTO: Fica cancelada a ARP nº 103 /2025, a partir da data de assinatura deste termo.
3-DO FUNDAMENTO LEGAL: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão se dá com base nas disposições legais contidas na Cláusula Décima Sexta da Ata de Registro de P reços, bem como, nos arts. 137 , inciso I e 138 inciso I e § 1 º, da Lei n.º 14.133/2021 conforme o contido no Protocolo nº 1916/2025
4-DA MOTIVAÇÃO: Descumprimento Contratual.

Campo do Tenente/PR., 02 de dezembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal Município de Campo do Tenente
órgão Gerenciador

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B128C48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 083/2025 MÉDICO, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 083/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO, MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 09 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
15	FERNANDA CRISTINE QUINT	-	Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 7874/2025

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
5	CLEITON DE OLIVEIRA	Decreto n.º 960/2025	Empossado em 01.12.2025

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
21	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	Decreto n.º 1001/2025	Empossada em 08.12.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B24BFF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 09/2025 – EXTRAORDINÁRIA – CME

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quinze minutos, está sendo realizada reunião extraordinária na sala de reuniões da SEMEC, onde participam Luciane Marques da Silva Secretária do Conselho Municipal de Educação; representante da SEMEC Juliana Mattos de Almeida Pianaro sendo presidente deste conselho e Simone Martinez Camargo; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Tatiana Dechristian Ribeiro, Elisangela Rodrigues de Lima, Janete Costa, Marcelo Moraes, Angela da Luz Zem, Vania Maria Biernaski, Monike Karine Rodrigues, Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Lidiane Carvalho Silva Oliveira, Felicia Mara Bertoldi de Lima, Angelita Duarte, representante das APMF's das Escolas Municipais e CMEIS: Vanderlei Roxinski; representante do Núcleo Regional de Educação da Área Norte: Rosana Silva de Oliveira Marques; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski; representante do Conselho Tutelar: José Roque de Oliveira Freitas; representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Amanda Ataele Lovato. Juliana presidente deste conselho inicia a reunião agradecendo a presença de todos e fala da morosidade de se conseguir assinatura de todos os membros que participaram da reunião anterior, acabou atrasando a publicação dos membros em diário oficial, mas que já está tudo certo e com isso, fala de já ter encaminhado o estatuto do Conselho Municipal de Educação para que todos leiam, tenham ciência e que caso ainda tenham dúvidas sobre as funções do conselho podem estar perguntando. Juliana comenta que a partir da regulamentação, da publicação do decreto em Diário Oficial são dois anos do mandato. Comenta dos aspectos gerais de que o conselho não é deliberativo porque não temos sistema próprio de ensino, só seríamos deliberativos caso, tivéssemos sistema próprio. Sobre o Plano Municipal de Educação teve vigência até no ano passado, dois mil e vinte e quatro, mas o Plano Nacional de Educação ainda está em tramitação no Senado, ainda não foi aprovado, acredita-se que até dezembro saia o novo Plano Nacional de Educação. Sobre o Plano Municipal de Educação não estar mais vigente, Juliana comenta que foi feito um decreto e encaminhado para o jurídico solicitando a prorrogação do Plano Municipal de Educação, então, com nova vigência até o final de dois mil e vinte e seis. Questionada sobre o tempo de vigência se seriam quatro anos, Juliana comenta que o Plano tem vigência para dez anos. Diz que o próximo ano será um ano de muito estudo, porque terá o estudo para o novo Plano Municipal de Educação e também será feito estudo das metas, que deverá ser feito de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro, ressalta da necessidade de iniciar esses estudos das metas porque terá audiência em fevereiro. Sobre as tratativas da apresentação dos slides referente ao Conselho Municipal de Educação será anexado logo em seguida da lista de assinaturas. Juliana tendo passado todas as informações referentes ao Conselho Municipal de Educação, abre para dúvidas e mais ninguém se manifestando, logo, passa para o próximo assunto. Juliana falando sobre o crescimento horizontal que surgiram muitas dúvidas e pede para ouvir dos conselheiros quais dúvidas eles trouxeram, diz que gostaria de ouvir as dúvidas para que possam ser sanadas e repassadas para as instituições de ensino. Monike, representante da escola Palmas, diz ter surgido várias dúvidas para eles também principalmente pelo fato da equipe da SEMEC não ir até as instituições para fazer o avanço neste ano, tendo em vista, que o avanço será feito via protocolo. Monike comenta que, em outros anos, os certificados usados para o crescimento eram carimbados e o tempo dos certificados, comenta que eram aceitos certificados de até cinco anos anterior ao crescimento e agora são aceitos de até três anos anterior a data do protocolo. Então, são duas dúvidas, tempo de durabilidade dos certificados de apenas três anos e o fato de o crescimento ser feito de forma remota(on-line). Monike diz ter comentado com os professores que será explicado o porque dessas coisas, e que na medida do possível, levaria respostas

para a equipe. Diz também ter comentado que na questão de a solicitação do crescimento ser feita no formato on-line, qualquer dúvida e dificuldade que a equipe tiver também serão ajudados quando necessário. Vanderlei comenta que quando era feito o crescimento direto nas instituições, era visto no ato qual certificado seria válido e qual não seria e a substituição do não válido, era feito na mesma hora e agora os professores estão com medo de encaminhar os certificados e faltar horas. Taiana comenta que outro medo dos professores, é um possível congestionamento no sistema e não consigam protocolar os documentos, percam o prazo por conta disso. Viviane comentou que um questionamento é a parte das doenças dos atestados médicos. Janete comenta que o questionamento foi igual as que tiveram os professores que trabalham com a Taiana, também os professores da Escola Bom Pastor trouxeram como sugestão, que seja retirada esse parágrafo único da nossa lei, diz que pra esse final de ano não daria tempo, mas talvez para o próximo ano essa questão dos atestados. Simone em resposta aos questionamentos dos atestados comenta que; -Quem faz as leis, são os vereadores. O prefeito municipal só vai normatizar aquela lei a partir de decreto. Mas quem cria e pode alterar a lei é o poder legislativo. Então toda a lei que queira fazer mudança, tem que fazer a apresentar ao poder legislativo diz Simone. Mas, quem apresentar essa proposta ao Poder Legislativo não seria a Secretaria de Educação, diz Janete. Simone comenta que a lei municipal já vem da lei federal, dificilmente essa lei apenas do município. Juliana comenta que inclusive que na questão dos atestados, está no Estatuto do Servidos Público. Então, teria que mudar a Lei do Estatuto do Servidor Público e ver se ela não está baseada em uma lei Federal, para então poder mudar no estatuto. Realmente não se pode criar uma Lei Municipal, acima da Lei Federal, a Lei Federal sempre será superior, e simplesmente descontar atestado médico. O município pode regulamentar a Lei Federal e pode acrescentar alguma coisa, mas que não venha ferir a Lei Federal. Janete representante da Escola Municipal Bom Pastor quer que deixe registrado que se faça um estudo da possibilidade da retirada do parágrafo único, do artigo 47 que fala sobre afastamento de cento e oitenta(180) dias, fala sobre os atestados e afins. Janete comenta que todos sabem que para esse ano não tem tempo hábil, mas que para dois mil e vinte e seis, seja colocado em estudo. Juliana comenta que primeiro deverá ser revisto o Estatuto do Servidor Público e depois rever o Plano de Carreira do Magistério. Sobre os questionamentos referentes aos protocolos on-line, Simone comenta que estamos encerrando no mês de dezembro com o protocolo físico e a partir de janeiro, já será instituído no município o protocolo on-line que já é uma prática em todos os lugares e no estado do Paraná tudo é feito através de protocolo. Tatiana comenta que na secretaria de saúde as pessoas algumas reclamam que lá eles são híbridos, porque físicos e on-line e quando recebem o documento físico, tem que digitalizar e colocar no sistema. Vania comenta sobre a preocupação de alguns professores é a questão de o certificado ser aceito ou não, por exemplo, é protocolado cinto e cinquenta horas e aqueles certificados não são aceitos. Simone diz que terá um período para recurso. Juliana explica que a questão dos certificados é apenas ter o cuidado em protocolar os certificados de três anos para cá. Viviane questiona sobre o tempo pra recurso e Juliana diz que no máximo entre dois e três dias. Angelita pergunta se a remoção será feita on-line e Simone comenta que ainda não foi pensado nisso. Janete diz sobre outra questão que se tiver qualquer alteração para o processo de remoção será avisado antes para não ter surpresas depois. Juliana comenta que alguns professores que estão em estágio probatório estão com dúvidas sobre as remoções. Juliana diz que o que foi pensado é em fazer o processo de remoção dos professores mais antigos e depois abrir para os que estão em estágio probatório, isso, se sobrar vaga, seguindo a ordem de entrada de cada um. Elisangela pergunta sobre um quesito no decreto que diz, podem avançar até duas casas e ela questiona qual o quesito para não avançar duas casas e Juliana diz que é protocolar menos de cento e cinquenta horas. Vania traz um questionamento da Escola Sagrada Família sobre quem já não tem mais casinhas para avançar e Elisangela reforça que isto é um ponto desmotivador. Juliana diz que essa questão envolve a questão de alterações no Estatuto do Servidor e no Plano de Carreira do Magistério que a nova comissão para estudo já está sendo analisada e logo será regulamentada. Simone diz sobre a desmotivação de quando se chega ao final das casinhas, um ponto a ser lembrado é a escolha de turmas, porque sobre a distribuição de turmas também poderá ser feita em cima de quem participou de todas as atividades propostas no calendário escolar, porque isso consta no próprio Estatuto do Servidor que é obrigação do servidor participar das atividades propostas pela secretaria, por que tem gasto da secretaria, tem toda a organização e algumas pessoas não se preocupam em participar. Por outro lado, tem as que participam de todas as formações, participam de todo o planejamento dentro da escola e isso é uma vantagem para pontuação de escolha de turma. Vanderlei comenta que a questão financeira é um ponto que influencia também e que estar estacionado a muito tempo, desmotiva muita o professor. Simone comenta que em relação ao que será aceito para escolha de turmas já é previsto em calendário o estudo e planejamento e que não tem desculpa para não participar das formações, tendo em vista já serem previstas. Taiana trás a dúvida sobre quem trabalha apenas vinte horas e que quem trabalha as quarenta horas tem vantagem porque pode participar das formações nos dois períodos e Simone responde que é claro que quem trabalha os dois períodos aqui pode sim, tem algum tipo de benefício, mas que, quem trabalha em outro município terá que participar de suas formações lá e não tem o que fazer. Com relação ao questionamento de as formações serem iguais nos dois períodos, Simone diz que a oferta das formações não foram repetidas, já prevendo que esses profissionais de quarenta horas, participariam o dia todo. Sobre o avanço horizontal, um questionamento são os atestados de afastamento, Juliana diz que está em lei e não tem como classificar qual a doença mais ou menos pior, então, a partir do momento que se tem um atestado de afastamento, todos serão descontados e/ou considerados para fins de crescimento horizontal. Simone ainda enfatiza que quando o profissional se afasta por uma doença reumatológica, câncer, fratura, ou por questões psiquiátricas não tem como classificar qual afastamento seria mais ou menos grave e nem seria nosso papel aqui e como a questão dos atestados de afastamento está na lei é o que estamos seguindo, não é nada novo e nem foi criado agora, já constava em anos anteriores, já estava no Estatuto do Servidor Municipal e no Plano de Carreira do Magistério. Amanda comenta que para a reunião ficar mais dinâmica e como são muitas dúvidas pessoas, orienta que cada um entre com protocolo solicitando o esclarecimento dessas dúvidas. Simone comenta que nesse primeiro momento são muitas dúvidas pelo fato de muitos membros serem novos e é normal querer tirar as dúvidas dentro do conselho. Juliana explica que como o Conselho Municipal de Educação não é deliberativo e sim consultivo, a função do nosso conselho é esse, consultar, é normal que os membros tragam suas dúvidas das instituições para que possam ser esclarecidas nas reuniões. Vanderlei diz que é exatamente isso que acontece, as dúvidas vem de lá pra cá, vem do chão da escola e essas discussões e esclarecimento são feitas aqui, nas reuniões do conselho. Simone comenta que a função do conselho é exatamente esse, fortalecer os membros, para que quando seja consultado consigam e tenham a liberdade de perguntar para a outra e quando não tiverem respostas, tragam essas dúvidas para o conselho discutir e esclarecer. Simone comenta sobre dúvida de processo administrativo, não ter sofrido a penalidade, que venha decorrente de alguma lei ou decreto, ou seja, se dentro da repreensão for determinado pela comissão de Processo Administrativo, uma das penalidades além da multa, não participar da subida de nível, se estiver suspenso por um período e no momento do crescimento estiver suspenso, não poderá participar da subida de nível. Se a pessoa estiver respondendo a processo, ela não pode ser impedida de participar. Mas, se já sofreu o processo, a penalidade for multa, ela pode participar da subida de nível. Se o decreto disser, multa mais impedimento da subida aí não pode participar do próximo avanço horizontal, ou se no decreto, disser que está suspenso por três meses, por exemplo, e nesse meio tempo cair no avanço, então, a pessoa não pode participar da subida de nível. Para subida de nível será publicado decreto com as orientações, no mínimo cento e cinquenta horas, deverá ser preenchido o formulário e anexar os certificados, diz Simone. Sobre a escolha de turma, Simone começa perguntando como era feito e Vanderlei comenta que antes só levava em conta o tempo de serviço. Vanderlei explica que quando estava na presidência do conselho, houve problemas nas escolas, pessoas que tinham muitos atestados ou falta sem atestados, sem justificar e as escolas estavam com um problemão, Vanderlei diz que na época foram criados os critérios e para o crescimento os atestados considerados, as certificações valiam pontos, no próximo ano os critérios foram revistos diz Vanderlei. Juliana comenta que ouvindo algumas situações sobre os critérios de

escolha de turma em reuniões anteriores, diz ser necessário normatizar essa escolha, porque em anos anteriores algumas instituições estavam fazendo cada um a sua maneira e agora, normatizando, todos deverão seguir os mesmos critérios. Elisangela comenta de um critério muito usado foi o tempo de instituição que era a pior. Simone comenta que ela pode ser usada como critério, mas não que pontue mais esse critério de tempo de instituição e também pode ser contado o tempo de município, pode contar a tabela salarial, tempo de escola. Simone comenta e sugere que seja feito uma soma de critérios e não a escolha de apenas um. Simone e Juliana comentam que as formações ofertadas pelo município, pela SEMEC, que estão prevista em calendário escolar, faz parte da formação continuada, é uma lei Federal o município é tem que ofertar e os professores tem por obrigação de participar, até porque está no Estatuto do Servidor Público e no Plano de Carreira do Magistério, é uma obrigatoriedade do professor em estar participando, diz Juliana. Simone comenta que das formações ofertadas esse ano, teve pessoas que não participaram de nenhuma delas e apresentaram atestados e isso não é justo com que sempre está sempre participando. Taiana sugere que apenas seja revisto a questão da escolha de turma por turno, por conta das formações pelo fato de em outro período estar trabalhando em outro município. Simone comenta que para a escolha de turma para as salas de recursos, classes especiais, tudo será feito pela Secretaria de Educação, até porque está sendo cobrado que os profissionais que atendam essas turmas, necessitam além de se enquadrar em critérios específicos de escolha para esses turmas, também a questão da formação dentro do que é exigido, na verdade não irá escolher, será selecionado dentro dos critérios para atender essas turmas. Em um questionamento que Marcelo traz sobre a escolha de turma por conveniência, por achar que é menos responsabilidade e mais fácil atender as turmas de arte e educação física, diz ser injusto algumas pessoas escolherem e depois não darem conta. Simone comenta que para todas as escolhas de turmas, é necessário que direção e coordenação faça registros durante o ano daquele professor que não está dando conta da turma, não tem habilidade para aquela turma, só assim a direção poderá barrar quando aquele professor escolher aquela turma. Só que tudo tem que ser registrado na escola. Simone comenta que dentre os critérios para arte e educação física, seja exigido também a formação na área e quem tiver essa formação terá mais essa pontuação de maneira resumida nossa reunião finalizou desse forma; Primeiramente ocorrerá o avanço horizontal, seguido das remoções e fixações de vagas. Sobre Remoção e fixação de vaga, a prioridade será dada aos seguintes profissionais, nesta ordem: 1. Efetivos(as); 2. Em estágio probatório; 3. PSS (Processo Seletivo Simplificado). Seguindo a chamada do concurso. Critérios para escolhas de turmas, somatório de pontos (aguardando definição), * Nível/Classe; * Tempo de município; * Tempo de instituição; * Presença nas formações da SEMEC conforme Calendário escolar 2025. A escolha de turma ainda esta sem data definida para acontecer, podendo ser ainda esse ano, assim como no início do ano letivo de 2026. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Marques da Silva, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que será acompanhada da lista previamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9C8586CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 10/2025 – EXTRAORDINÁRIA – CME

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, está sendo realizada reunião extraordinária na sala de reuniões da SEMEC, onde participam Luciane Marques da Silva Secretária do Conselho Municipal de Educação; representante da SEMEC Juliana Mattos de Almeida Pianaro sendo presidente deste conselho e Silvana Cordeiro; representante do Poder Legislativo: Gilso Sikora; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Elisangela Rodrigues de Lima, Lidiane Carvalho Silva Oliveira, Monike Karine Rodrigues, Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Ana Paula Zonta, Angela da Luz Zem, Angelita Duarte, Janete Costa, Marcelo Moraes, Vania Maria Biernaski, representante das APMF's das Escolas Municipais e CMEIS: Vanderlei Roxinski e Anderson William Martins; representante do Núcleo Regional de Educação da Área Norte: Rosana Silva de Oliveira Marques; representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carolina Alves Speltz. Juliana presidente deste conselho inicia a reunião agradecendo a presença de todos e já entra no assunto único da pauta que é o calendário escolar para o ano letivo de dois mil e vinte e seis. Analisado mês a mês os dias letivos que comporão o Calendário Escolar, assim como, todos os dias destinados às formações, estudo e planejamento, férias, recessos e demais dias que fazem parte do ano/período letivo. Juliana comenta que o município segue o modelo de calendário da Rede Estadual, tal como, Instrução Normativa N.º 05/2025 – DPGE/SEED que estabelece os critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e Resolução N.º 6.494/2025 – GS/SEED enviadas pela SEED do Governo do Estado do Paraná, se adequando a oferta de transporte escolar da rede estadual. Exposto e analisado pelos membros do Conselho Municipal de Educação, os mesmos aceitaram a proposta do calendário escolar e ficaram de apresentar a prévia do Calendário Escolar para o ano letivo de dois mil e vinte e seis nas instituições de ensino, bem como, trazer para a próxima reunião os resultados de aceitação, bem como os questionamentos das equipes Escolares e CMEIS. Fica registrado que nessa prévia está contemplado uma das exigências que são no mínimo duzentos dias letivos. A prévia do calendário irá anexo, seguido da ata e lista de presença. Nada mais havendo a tratar, eu, Luciane Marques da Silva, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que será acompanhada da lista previamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5A7380B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2025
ORIGINÁRIO DA DISPENSA 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ENGFER FERROVIAS LTDA
CNPJ: 13.230.567/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização da obra de construção do refeitório da Escola Municipal João Menegusso**.**
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo **5316/2025,** fica prorrogado o prazo de execução da obra, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, passando de **30 de julho de 2025 para 14 de setembro de 2025**, com fulcro no art. 107 da lei n.º 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F949FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2025
ORIGINÁRIO DA DISPENSA 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 44.595.522/0001-59
OBJETO: O presente Termo Aditivo, originário do protocolo **5468/2025,** tem por objeto a **alteração quantitativa do objeto contratual**, por meio de **acréscimo e glosa parcial** Resultando, ao final, **na supressão do valor global inicialmente contratado.**
DO OBJETO DO VALOR CONTRATUAL AJUSTADO: O valor original do Contrato era de R$ 45.800,88 (quarenta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos. Com os acréscimos e glosas ora pactuados, o novo valor contratual passa a ser de **R$ 38.612,81 (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos)**,

representando uma **SUPRESSÃO total de R$ 7.188,07 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos)**, equivalente a **15,6942%** do valor inicial do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCCA0AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N° 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: SONDAFORT SONDAGENS LTDA
CNPJ: 01.607.539/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de furos de sondagem para edificações do tipo SPT.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 55.050,00 (Cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9BE1A974

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N° 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA**
CNPJ: 09.192.668/0001-52
OBJETO: Locação de espaço adequado para a realização de eventos, incluindo a prestação de serviços de alimentação, destinados aos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com foco na promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5E8D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA**
CNPJ: **23.263.298/0001-28**
OBJETO: Contratação de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência. **Contrato referente ao acolhimento de P.J.C. (CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 – ITEM 02).**
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 29.500,20 (vinte e nove mil, quinhentos reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05 de novembro de 2025 a 04 de maio de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:84DEC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE PROTESE DENISE SANTOSLTDA**
CNPJ: 47.836.211/0001-22
OBJETO: Prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para oMunicípio de Campo Magro/PR. Ref. ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2025.**
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F932F995

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECIK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de um barracão em alvenaria, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823-A, bem como alocação de uma casa em alvenaria, destinados ao uso da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.**
DO VALOR: Para a execução do objeto, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES a importância de R$ 27.956,55 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor global de R$ 335.478,60 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais com sessenta centavos), para período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 8.245/91, Código Civil Brasileiro e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D60A62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025
DATA: 09/12/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 275.559,24 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 275.559,24** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	49.092,14
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	26.109,93
	SUBTOTAL	75.202,07
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-FNDE - FUNDEB 70%	18.417,73
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livre)	99.830,76
	SUBTOTAL	118.248,49
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.038,80
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.020,00
1730	00002-Outros Recursos não Vinculados	7.419,92
	SUBTOTAL	15.478,72
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	37.869,00
	SUBTOTAL	37.869,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4191	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	28.760,96
	SUBTOTAL	28.760,96
	TOTAL	**275.559,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00101-FNDE - FUNDEB 70%	18.417,73
	SUBTOTAL	18.417,73
	TOTAL	**18.417,73**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	7.038,80
	TOTAL	**7.038,80**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.94	REMUNERAÇÃO DB - CEF/MOVIMENTO	213.921,83
1.9.1.1.09.0.3.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	7.419,92
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	28.760,96
	TOTAL	**250.102,71**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de dezembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:40DC0E6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.908/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - CNPJ nº 54.561.071/0001-92.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 108/2023, “Contratação de serviços especializados de PABX em nuvem para gerenciamento de ramais de telefonia”.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.
VALOR: R$ 4.848,12 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
PARAZO DE VIGÊNCIA: 22 dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A68743A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO N° 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A - CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04.
OBJETO: a contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A
VALOR GLOBAL: R$ 1.008.516,00 (um milhão, oito mil e quinhentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (dose) meses contado da data de sua assinatura nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3B3B255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura de **Capitão Leônidas Marques/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, comunica aos interessados que no dia 04/02/2026, às 08h30, realizará abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei n.º 4.680/65 e seu regulamento aprovado pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4.563/2002 e suplementar da Lei n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e éticas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr.

LOCAL, HORÁRIO, DIA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Data da sessão: 04/02/2026.
Horário: 08:30h (Horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para entrega dos envelopes: Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues, mediante protocolo, até as 08:15h do dia 04/02/2026.
Local: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 502.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

As informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. (transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, e também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste certame, das condições gerais e particulares do objeto em licitação, conforme condições, descrições e quantidades integrantes do Briefing - Anexo II.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de dezembro de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7B908638

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 808, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Homologa a decisão da Comissão Processante e determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.784/2012,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, por meio da Portaria nº 587, de 01 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a Ata nº 002/2025 da Comissão Processante, datada de 01 de dezembro de 2025, na qual, após análise integral da defesa prévia e dos documentos constantes dos autos, concluiu-se pela inexistência de materialidade, ausência de prova e ausência de justa causa para responsabilização, deliberando pelo arquivamento integral do Processo;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante observou rigorosamente os princípios do devido processo legal, ampla defesa, contraditório legalidade e verdade material;
CONSIDERANDO que, conforme art. 255 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, compete à autoridade instauradora homologar ou não a conclusão da Comissão;
RESOLVE
Art. 1º Fica HOMOLOGADA, na íntegra, a decisão da Comissão Processante constante da Ata nº 002/2025, que concluiu pelo ARQUIVAMENTO INTEGRAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado em desfavor da servidora FABIANA VERA BENITEZ.
Art. 2º Em decorrência da homologação, fica o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 ENCERRADO, com seu arquivamento definitivo, por inexistência de infração disciplinar.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se. Encaminhem-se cópias à Secretaria de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos e à própria servidora.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques /PR, 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:CF3365E8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
INEX. 110/2025 - EXTRATO CTO 578/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025.

PROCEDIMENTO DE "CARONA" **–** Processo Adm. n. º 291/2025.

***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 62.994,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), a favor da empresa ***D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,*** sita à Rodovia RS 350, s/n, Km 66 interior, bairro Picada Grande, CEP: 96.190-000, Município de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 51.956.541/0001-29, para a aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário, marca THUROW, modelo THDC7500, após a anuência formalizada por meio de Autorização de Adesão sob nº 01033/2025 de 26/11/2025, na modalidade de "Carona", à Ata de Registro de Preço nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, visando atender a emenda – PIX – P.A 09032025 – nº 079114, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2025.

Ref.:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025.
Processo Adm. Nº 291/2025.
Solicitação Nº408/2025.

***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* -** Pregão Eletrônico nº 007/2025 realizado pelo órgão Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de 02 (dois) distribuidores de adubo orgânico seco e calcário, marca THUROW, modelo THDC7500, após a anuência formalizada por meio de Autorização de Adesão sob nº 01033/2025 de 26/11/2025, na modalidade de "Carona", à Ata de Registro de Preço nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, visando atender a emenda – PIX – P.A 09032025 – nº 079114, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$ 62.994,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO: 310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:99239CE9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
INEX. 111/2025 - EXTRATO CTO 579/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.

***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* –** Processo Adm. n. º 292/2025.
***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), a favor da empresa ***ATUATI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,*** sita à Rua Jose Schmitt, nº 1585, Centro, CEP: 98.690-000, Município de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.435.215/0001-06, para a aquisição de 01 (uma) ensiladeira, marca NOGUEIRA, modelo FTN 1000 POWER, após a anuência formalizada por meio de Autorização de Adesão sob nº 01033/2025 de 26/11/2025, na modalidade de "Carona", à Ata de Registro de Preço nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, visando atender a emenda – PIX – P.A 09032025 – nº 079114, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2025.

Ref.:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025.
Processo Adm. Nº 292/2025.
Solicitação Nº409/2025.

***Fundamentação*:** Art.72, inc. VI, 74, inc. I, e art. 86, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.

***PROCEDIMENTO DE "CARONA"* -** Pregão Eletrônico nº 007/2025 realizado pelo órgão Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: ATUATI MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a aquisição de 01 (uma) ensiladeira, marca NOGUEIRA, modelo FTN 1000 POWER, , após a anuência formalizada por meio de Autorização de Adesão sob nº 01033/2025 de 26/11/2025, na modalidade de "Carona", à Ata de Registro de Preço nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, visando atender a emenda – PIX – P.A 09032025 – nº 079114, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 310 – 07.001.20.606.1060.1113.4.4.90.52.00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:79486BDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA N.º 807/2025

DATA: 09/12/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar o o servidor **ROBSON LUCAS DE MORAIS**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Secretario Municipal de Agricultura e Pecuaria, como Gestor do Convenio Pavimentação asfaltica em CBUQ rural e como Fiscal do Convenio designa o servidor **FABIANO DE HOLANDA GUERRA,** portador do CPF 995.372.499-72 Secretario de planejamento, a ser celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de Dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:7C104480

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA

Ref: Decreto nº 451, de 02 de dezembro de 2025
Onde se lê:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Gracieli Farina Zeniewic	Paula de Borba Julião
Secretaria de Saúde	Gracieli Farina Zeniewic	Adriana krummenauer de Souza
Secretaria de Educação	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Edinéia Conci
Secretaria de Administração	Nakyeli Cristina Lopes	Valdir Gianchini

Art. 3º. Ficam nomeadas: **Gracieli Farina Zeniewic** como presidente, **Edinéia Conci** como vice-presidente e **Silvana Bellon Hauser** como secretária.

Leia-se:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Gracieli Farina Zeniewicz	Paula de Borba Julião
Secretaria de Saúde	Anna Paulla Balzan	Adriana krummenauer de Souza
Secretaria de Educação	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Edinéia Conci
Secretaria de Administração	Nakiély Cristina Lopes	Valdir Giachini

Art. 3º. Ficam nomeadas: **Gracieli Farina Zeniewicz** como presidente, **Edinéia Conci** como vice-presidente e **Silvana Bellon Hauser** como secretária.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 451, de 02 de dezembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, 03 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:011BC394

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2025 CMAS

DATA: 09/12/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social (PAS), em conformidade com a Deliberação CEAS 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.259/2017. Considerando a Deliberação CEAS 59/2023. Considerando a deliberação do Plenário do CMAS na Reunião Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social (PAS), conforme regulamentação da Deliberação CEAS 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do Piso Único de Assistência Social (PAS), que estabelece as ações, metas, cronograma de execução e alocação de recursos para o funcionamento e estruturação da rede de serviços da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Autorizar o Presidente do CMAS a encaminhar os documentos aprovados (Termo de Adesão e Plano de Trabalho) ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para processamento, registro e liberação dos recursos conforme cronograma estabelecido.
Art. 4º - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, 09 de dezembro de 2025.
.

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:748B7E65

SECRETARIA DE ESPORTE
INEXIGIBILIDADE 112/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025.

Processo Adm. nº 294/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 72, inc.VI, 74 inc. I, ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11.12.2023, a favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇAO S/A,** Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06.

OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo a instalação de transformador de 375KVA, para atender pedido de aumento de carga de 3x125A para 3x200A no Estádio Municipal João Ruth Schmidt, Rua Imbau 149, Centro, conforme Projeto n. º 1687173, Protocolo n. º 01.20251438750090, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e solicitação n. º 417/2025 da Secretaria Municipal de Esporte.

VALOR TOTAL: R$ 1.693,83 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, **acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas**.
* O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;

PRAZO: O prazo para conclusão é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 06.002.15.452.1010.1501.3.3.90.39.00 – 219/2025**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E1DFAF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 461/2025 DATA: 08-12-2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Condução de Veículo Específico – GVE, aos Servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.610/2022, de 12 de setembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por Condução de Veículo Específico - GVE, designados para o exercício da função de Motorista de caminhão de resíduos sólidos, nos termos da Lei Municipal n.º 2.610/2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
111821/1	Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	Motorista de caminhão de resíduos sólidos
115261/1	Macilio Monteiro dos Santos	Motorista	Motorista de caminhão de resíduos sólidos
123928/1	Valmir Mertem	Motorista	Motorista de caminhão de resíduos sólidos

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 08 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:310E2C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 462/2025 DATA: 08-12-2025

SÚMULA: Concede Gratificação para Eletricista de Veículo – GEV, ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.809/2025, de 19 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação para Eletricista de Veículo – GEV, designado para o exercício da função de manutenção elétrica em veículos automotores, nos termos da Lei Municipal n.º 2.809/2025.

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	Eletricista de Veículos Automotores

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 08 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:00DE9108

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 403/2015.
***Ref.:* CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015.**
Fundamentação: Ofício de solicitação nº 37/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA CONCESSIONÁRIA: J. F. MARQUES-MÓVEIS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.212.766/0001-07, estabelecida na Rod. Acesso a BR 163, s/n, Zona Rural, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Titular, o Senhor *JAKSON FERNANDO MARQUES*, CPF sob n. º 025.855.439-86 RG sob n. º 7.397.015-6 SSP-PR.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de uso, a título precário, gratuito e temporal, de imóvel de propriedade do Município, o Lote 328-B2C com área de 5.215,80m², localizado na estrada da Coopavel, acesso a BR 163, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR sob nº 11.322, parte do Lote Rural nº 328-B, Gleba 11, Imóvel Andrada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo por igual período ao contrato original conforme previsão no Edital a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no contrato em data de 18 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2035.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. F. MARQUES - MÓVEIS - ME
Comodatária

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:79426B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 136/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 809/2025 de 09.12.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 136/2025 de 11.11.2025,** destinado a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, destinado ao serviço da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades de Saúde da Família do município de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 8.480,00 – ***JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 02, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 20 no valor de R$ 6.608,52 – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 170,00 – ***FIRMINO LUIS DE BARROS ME*** com o item nº 06 no valor de R$ 150,00 – ***ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA*** com o item nº 09 no valor de R$ 1.625,00 – ***ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA*** com o item nº 19 no valor de R$ 1.550,00– ***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*** com o item nº 18 no valor de R$ 37.800,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 56.383,52 (Cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025.
Regina Cristina Antunes
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 580/2025 ao 586/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 136/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – FIRMINO LUIS DE BARROS ME – ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA – ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e ***ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos destinados aos serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 357/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência.
VALOR: R$ 56.383,52 (Cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
775 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:696A6E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO N° 4.258 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013;
CONSIDERANDO: A troca de representatividade de entidade e substituição de membros deste conselho.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme a estrutura definida a seguir:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Jari Tenca	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Joyce Sales Almeida Ormeneze	Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Educação	Gláucia Keila Cabral	Gilmar Xavier de Barros
Secretaria Municipal de Serviços e Turismo	Jayne Aparecida Kaskelis Liutti	Renata de Azevedo Silva
Não governamental		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Pierina Elizabete Cordeiro Coelho	Daniela de Lima Araujo
Ordem dos Advogados do Brasil	Sabrina Mara da Silva	Neusa Rosa de Lima
Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis-Pr*	Andréa Maia Gaziola	Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Prof.ª Hercília de Paula e Silva- E.F.M.P	Adriana Angeli Soares Moreira	Rosilda de Miranda Santos

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.
Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no DECRETO N° 4.257 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8D9932B4

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO N° 4.259 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência Social."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010;
CONSIDERANDO: a substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência social.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme a estrutura definida a seguir:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Valeria Miranda Pinheiro	Salete de Araujo Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Joyce sales Almeida Ormeneze	Leonardo Aparecido do Carmo
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Administração	Flavia Regina dos Santos Senne	Gustavo Eike Soares Shimizu
Executivo Municipal	Juan Roque Abílio	Katia keiko Shimizo de Oliveira Fernandes
Instância de Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Cristiane de Freitas Gonçalves	Leonardo Silva Sanches
Não governamental		
Usuários da Assistência Social Pessoa Idosa	Heleni Rosa leite	Jacira Rodrigues Fogaça
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores de Setor Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Marcos Roberto Soares	Josiane Leite da Luz Codognotto
Trabalhadores de Setor daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Daniela de Lima Araújo	Tatiane Rizzo Camargo Rodrigues

Artigo 2°. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.
Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o disposto no DECRETO N° 4.256 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
.
Carlópolis, 09 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:075C9E6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 009/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 207/2025

OBJETO – Chamamento de emissoras de rádio com canal aberto que sejam geradoras comerciais para divulgação dos Eventos Municipais.

Data de Início: 15 de dezembro de 2025 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 30 de abril de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2025

Publique-se

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:300D17E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 39.581.101/0001-39**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5068D127

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2025 PROCESSO INTERNO Nº 170/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – CNPJ Nº 10.942.831/0001-36**
Objeto	Aquisição de materiais e ferramentas, para manutenção dos prédios e áreas públicas (construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, EPI's)
Vigência da Ata de Registro de Preços	09/12/2025 à 09/12/2026
Valor Contratual	**R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B37F0DF5

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 141/2025-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo/Comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, a partir de 10/12/2025:
JAYME EGIVALDO SOARES, portador da RG nº 5.203..***-*-SESP-PR, inscrito no CPF nº 900.689.***-**, para o cargo Efetivo/Comissionado de Diretor do Departamento de RH.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E1AAA759

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.260 DE 09 DE DEZEMBRO O DE 2025

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras rural de faixa de domínio de estrada rural, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de 1.626,40 metros de pavimentação em CBUQ e implantação de galeria pluvial, totalizando 9.545,53 m² de pavimentação na Vila Rural, no bairro Teolândia.

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos, abaixo descritas:

	Trecho	Coordenada Inicial
Vila Rural, Bairro Teolândia	Coordenadas Inicial	Latitude: 23°24'47.98"S Longitude: 49°39'0.96"O
	Coordenadas final	Latitude: 23°25'9.29"S Longitude: 49°38'53.58"O

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C1B1D2DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.261 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras urbanas Carlópolis/PR, no prolongamento da Rua Laudelino Salles de Azevedo e rua Projetada "F", conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de 446,44 metros de pavimentação em CBUQ e implantação de galeria pluvial, totalizando 3.593,25 m² de pavimentação no bairro Vista bela.

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos, abaixo descritas:

	Trecho	Coordenadas
Pavimentação Urbana	Coordenadas Inicial	Latitude: 23°26'25.49"S Longitude:49°43'38.45"O
	Coordenadas Final	Latitude: 23°26'24.22"S Longitude:49°43'32.87"O

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B3A1157F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, 1082, CEP 85950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 1630, cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 14/07/2026. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais em mais R$ 108.000,72 (cento e oito mil reais e setenta e dois centavos), mantendo o valor mensal em R$ 18.000,12 (dezoito mil reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.XXX-01

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Representante Legal
CPF 037.XXX.XXX-04

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7769A4BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2025

CONTRATANTE: O Município de **CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV.**
DOS PIONEIROS, 900, inscrito no CNPJ nº **76.208.842/0001-03**, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, inscrito(s) no CPF sob nº ***065.565.259-01***, portador da carteira de identidade nº ***9.152.917-3 SSP/PR***
CONTRATADO(A): **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o
n.º**01.692.763/0001-03**, com sede no(a) **AV. T-09, 500, GOIANIA - GO**, neste ato representado por ***BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO***, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***005.273.631-89***, portador da carteira de identidade n.º ***4.496.911 - SSP/GO***, residente e domiciliado no(a) ***Rua 34 nº 90, Apto 2602 V, Quadra H 17, Lote 05/10, Edificio Gran Finestra, Setor Marista, Gioania-GO, CEP 74.150-220***, e-mail ***ctb3@pinauto.com.br*** e telefone ***(62) 3523-1993.***.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **2,** (protocolo n.º **221992440**) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO:

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório- PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0
FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **116/2025** Lote n.º **2,** objeto do processo administrativo n.º **221992440**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.
FORMA DE FORNECIMENTO:
A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículo) na sede dos municípios habilitados no Estado do Paraná, nas condições e quantidades solicitadas, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato de fornecimento, até esgotar as quantidades de cada lote. Quando da assinatura do contrato e para entrega o do veículo serão indicados o endereço, telefone de contato, nome do servidor e/ou comissão a ser designada pelo executivo do Município pelo recebimento no horário de expediente de cada Município.
A empresa vencedora deverá entregar o objeto (veículos) com o tanque de combustível cheio, no endereço indicado no Anexo II.
O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, de acordo com a habilitação de cada Município e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.
PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
O valor total do Contrato é de R$ **110.900,00** (**cento e dez mil e novecentos reais**).
No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
DO REAJUSTE.
A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.
A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.
A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quize) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
FONTE DE RECURSOS:
A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **02.14.11.334.1350.2.059.4.4.90.52**, rubrica de despesa **3939/3940**, com a seguinte composição**: Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: R$105.355,00; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: R$5.545,00**
VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
São obrigações do(a) CONTRATADO(A)

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
São obrigações do CONTRATANTE:
receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
comunicar ao(a) CONTRATADO(A), por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou de servidores especialmente designados;
efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo(a) CONTRATADO(A), no que couber;
emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
ressarcir o(a) CONTRATADO(A), nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do(a) CONTRATADO(A) em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente, junto à instituição financeiro Contratado pelo CONTRATANTE, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A), ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificado, o(a) CONTRATADO(A) realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo(a) CONTRATADO(A) ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação

escrita e justificada do(a) CONTRATADO(A), aceita pelo CONTRATANTE.
Na hipótese do subitem acima, o(a) CONTRATADO(A) deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo(a) CONTRATADO(A), fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do(a) CONTRATADO(A) o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O LICITANTE e o(a) CONTRATADO(A) que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022; **14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o LICITANTE ou CONTRATADO.
A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CASOS DE EXTINÇÃO:

O presente instrumento poderá ser extinto:
por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao(a) CONTRATADO(A).
O(A) CONTRATADO(A), desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do(a) CONTRATADO(A) com outra pessoa jurídica, desde que:
sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.
Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do(a) CONTRATADO(A), se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
Os dados tratados pelo(a) CONTRATADO(A) somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
Os registros de tratamento de dados pessoais que o(a) CONTRATADO(A) realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
O(A) CONTRATADO(A), deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

O(A) CONTRATADO(A), dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
O encarregado do(a) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
O(A) CONTRATADO(A), responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do(a) CONTRATADO(A), envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao(a) CONTRATADO(A), bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao(a) CONTRATADO(A).
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.
Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de ***Catanduvas*** – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catanduvas, ***09 de dezembro 2025***

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

PINHEIRO S VEICULOS LTDA
Contratada

Testemunhas
– Nome: ***Dihoany Tochinski Bazzi Maciel***

– Nome:

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:184AD839

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 243/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, CEP: 85.460-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.338.020/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson dos Santos, inscrito no CPF nº 049.xxx.xxx-74, residente e domiciliado na Rua Piracanta, Nº 753, sala 01, bairro João Paulo II, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, CEP: 85.460-000, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital da **Inexigibilidade nº 31/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **XXXXX**
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Banda contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessárias para a realização dos festivais. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 09h00min do dia 19/12/2025, para o Festival Municipal Valores da Terra / CantaCantu, e até às 09h00min do dia 27/12/2025, para o 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante disponibilizar o espaço público em condições adequadas, regularizar a execução junto ao ECAD e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$** R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) até dia 05 de janeiro de 2026, após realização do evento;
b) pagamento será efetuado somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3909

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Prazo de validade do contrato é até 05 de janeiro de 2026.

PARAGRAFO SEGUNDO – O evento Festival Municipal Valores da Terra / CantaCantu, nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, e do 7º FERCAT – Festival Regional de Catanduvas, marcado para o dia 27 de dezembro de 2025.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DO EVENTO: Lago Municipal Novo Milênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Mildo Ramos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Disponibilizar estrutura de palco;
2 – Eventuais taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos;
3 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
12 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13 - Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Disponibilização de toda a estrutura técnica e musical, incluindo instrumentos, sonorização, iluminação e painel de LED; Equipe de montagem, desmontagem e operação durante os ensaios e apresentações;
3 - Conclusão da montagem e testes de som até as 09h00 dos dias 19/12/2025 e 27/12/2025;
4 - Cumprimento rigoroso dos horários de ensaios:
Das 09h às 11h30
Das 13h às 17h
5 - Alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes e equipamentos, conforme previsto no ETP;
6 - Execução completa da programação musical dos festivais.
7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
9 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

10 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
11 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
12 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
14 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
15 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
16 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 09 de dezembro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Água Doce Eventos LTDA
ANDERSON DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 049.xxx.xxx-74

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:163B125F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 370/2025

Súmula: Fixa os feriados, nacionais e municipais, bem como os pontos facultativos para o exercício de 2026, além de outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Ficam divulgados os dias de "feriados" e estabelecidos os dias de "ponto facultativo" para o ano de 2026, a ser observado e respeitado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, como segue:

MÊS	DIA(S)	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
Janeiro	01	Feriado nacional, Confraternização Universal
	02	Ponto Facultativo, Confraternização Universal
	20	Feriado Municipal, São Sebastião/padroeiro município
Fevereiro	16	Ponto Facultativo, Carnaval
	17	Ponto Facultativo, Carnaval
	18	Ponto Facultativo, Quarta-feira cinzas, até 13h
Abril	03	Feriado nacional, Paixão de Cristo
	20	Ponto Facultativo
	21	Feriado Nacional, Tiradentes
Maio	01	Feriado Nacional, Dia do Trabalho
Junho	04	Corpus Christi, Ponto Facultativo;
	05	Ponto Facultativo
Julho	24	Ponto Facultativo, Emancipação Política Administrativa
	25	Feriado Municipal, Emancipação Política Administrativa
Setembro	07	Feriado Nacional, Independência do Brasil
Outubro	12	Feriado Nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida
	28	Ponto Facultativo, Dia do Servidor Público
Novembro	02	Feriado Nacional, Dia de Finados
	15	Feriado Nacional, Proclamação da República
	20	Feriado Nacional, Dia de Zumbi e Consciência Negra
Dezembro	24	Ponto Facultativo
	25	Feriado Nacional, Natal
	31	Ponto Facultativo, fim de ano

Art. 2º) Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:125CAAC1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 116/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 389/2025,

CONSIDERANDO o teor dos relatórios funcionais encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como o levantamento de faltas e declarações da servidora lotada na referida secretaria;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que opina pela necessidade de apuração formal das condutas atribuídas à servidora, recomendando a designação de Comissão Processante;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 133, 136, 138 e 139 da Lei Municipal nº 389/2025;
CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112/1990, nos pontos omissos da legislação municipal, conforme previsão constitucional e jurisprudência dominante;
CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, que regem a Administração Pública e seus processos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a **Comissão Processante** responsável pela condução do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a conduta funcional da servidora **Luana Levy de Lara**, matrícula nº 1002317, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
· Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
· Secretária: Jocimara Avila, professora, matricula 100110-8;
· Membro: Patricia Pavan Zardo, psicóloga social, matricula 997668.
Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência e imparcialidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Compete à Comissão Processante, a partir do recebimento dos autos:

I – Lavrar o termo de abertura;
II – Promover a citação da servidora indiciada;
III – Realizar atos de instrução, colhendo provas, depoimentos, documentos e demais elementos necessários;
IV – Assegurar à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa;
V – Elaborar relatório conclusivo, encaminhando-o à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante

justificativa fundamentada, nos termos do art. 142 da Lei Municipal nº 389/2025.

Art. 5º. Determina-se, com fundamento subsidiário no art. 137 da Lei Municipal nº 389/2025, o afastamento preventivo da servidora investigada do exercício de suas funções, sem prejuízo da remuneração básica, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar a regularidade do processo, a contar do dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Durante o trâmite do processo, deverão ser assegurados à servidora o direito ao contraditório, à ampla defesa e à produção de todas as provas admitidas em direito.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 09 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EEA17CAB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 117/2025

Súmula: Dispõe sobre a homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção para regência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Sala de Recursos Multifuncional (SRM) para o ano letivo de 2026 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais face ao contido na Lei Orgânica e em conformidade com a Portaria nº 114/2025,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente e nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMED) para a organização do ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento educacional especializado e da Educação de Jovens e Adultos no município;
CONSIDERANDO o processo de seleção interna realizado conforme critérios previamente divulgados, com base na análise de documentação comprobatória, pontuação por formação e experiência, e critérios de desempate conforme o Art. 3º do edital de seleção

RESOLVE

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado definitivo do processo de seleção para regência na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e na Sala de Recursos Multifuncional (SRM), conforme quadro a seguir:

I – REGÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Pontuação	Critério de Desempate
1º	Erani Burak Surdi	000.078.749-00	6,00	—
2º	Marcia Curtis Borba	000.577.939-00	4,75	—
3º	Maria de Fátima Gomes Lopes	000.410.719-00	4,00	—

II – REGÊNCIA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM)

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Pontuação	Critério de Desempate
1º	Maria de Fátima Gomes Lopes	000.410.719-00	8,25	Art. 3º, item 2, da Portaria nº 114/2025
2º	Silvana Pimentel Garcia Glen	000.814.179-00	8,25	Art. 3º, item 2, da Portaria nº 114/2025
3º	Everlise Suzana Gotardo	000.352.169-00	7,75	—
4º	Jocimara Ávila	000.856.339-00	6,75	—
5º	Francieli de Fátima Iung Morais	000.557.289-00	6,40	—
6º	Erani Burak Surdi	000.078.749-00	5,50	—
7º	Marli Aparecida da Luz	000.012.279-00	4,80	—
8º	Ediane das Graças Ferreira	000.829.949-00	4,14	—
9º	Liliane de Fátima Steffens	000.756.549-00	3,00	—

Parágrafo único. Os critérios de desempate foram aplicados conforme o Art. 3º do edital de seleção, priorizando maior tempo de serviço na rede municipal, maior titulação e idade, nesta ordem.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão aguardar convocação oficial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEMED) para fins de atribuição de aulas e orientações específicas sobre o início das atividades no ano letivo de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 09 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F7EBBD44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 10/12/2025 À 16/12/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,79
4	Litros	Etanol	R$ 4,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 09 de dezembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C8BCD17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

No dia 09 de Dezembro de 2025, às 11h30m, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados,

sendo atendido os critérios estabelecidos no edital ficam os requerentes classificados na ordem abaixo e ocupação abaixo:

ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Classificação	Nome	Data Hora
18ª	EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS	09/12/2025 10:30

Os interessados possuem 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata para recorrer contra qualquer decisão. O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

JESSICA MARIA DA SILVA	***ANA HELENA POLETO MATESCO***
Membro	Membro
CPF 085.418.549-65	CPF 024.024.119-37
MARIA ELZA SOARES MUNIZ	***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Membro	Agente de Contratação
CPF 115.159.018-58	CPF 086.718.629-17

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B3E34B91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196-2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - ID Nº 19625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: BINOTTO & BACARO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR
VALOR GLOBAL: R$ 120.916,70 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

Leia - se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - ID Nº 19625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BINOTTO & BACARO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR
VALOR GLOBAL: R$ 120.916,70 (Cento e Vinte Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AC378CDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025 - ID Nº 26725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2025 - ID Nº 26725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TOTAL MAQUINAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLANTADEIRAS DE PLANTIO DIRETO PIPOQUEIRA, NOVA DE NO MÍNIMO 07 LINHAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 098/2025 - DEAGRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
VALOR GLOBAL: R$ 358.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D9A2A69D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2025.

PORTARIA Nº 126/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI,** brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob n° 24.534.474-0, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto é um Trator Agrícola.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 09 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CD0156DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2025.

PORTARIA Nº 127/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI,** brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do protocolo sob n° 24.577.806-6, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto é um Veículo Utilitário de duas portas.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 09 de dezembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:26276D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 067-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 11/12/2025 às 08:00 até a data de 15/12/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais itens necessários, destinado ao atendimento do evento "Natal de Cores", conforme especificações técnicas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, no Município de Cerro Azul – PR.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FE2B1CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Maquinário Pesado Novo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Cerro Azul/PR, abrangendo os seguintes equipamentos: Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba e Escavadeira Hidráulica, por meio dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 537/2025 SEAB-PR (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e do Convênio Federal nº 927863/22 MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- A presente suspensão se dá em virtude da necessidade de análise e esclarecimentos de ordem técnica, decorrentes da necessidade de revisão de pontos referentes ao planejamento da referida contratação;

- Considerando que eventuais alterações impactarão na formulação das propostas das empresas participantes;

- Considerando que as questões técnicas e de planejamento demandam a manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, detentora do conhecimento específico sobre o objeto da licitação, será encaminhada diligência para que esta preste os devidos esclarecimentos e realize as análises pertinentes;

- Esta medida visa garantir a segurança jurídica do processo licitatório, a lisura da contratação e a prevenção de eventuais prejuízos tanto para o Município de Cerro Azul quanto para as empresas participantes;

- O processo licitatório permanecerá suspenso até que a diligência seja concluída e os esclarecimentos técnicos sejam devidamente analisados. Uma nova data para a retomada do certame, será divulgada oportunamente com as devidas publicações, bem como retificações que se fizerem necessárias, nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste aviso e do Edital;

- Após o término do período de suspensão e antes da nova data de abertura, serão enviadas as respostas a todas as impugnações e esclarecimentos solicitados, garantindo a transparência e o pleno conhecimento das regras e condições do certame por parte de todos os interessados.

Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B2E14191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 066-2025

Dispensa de Licitação nº 066/2025
Processo Administrativo nº 132/2025

Objeto: Aquisição de fórmulas enterais industrializadas para complementação nutricional de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com cobertura estimada para o período de 03 (três) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de assegurar a continuidade do atendimento nutricional especializado aos pacientes.

Em favor das empresas:
MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sob os itens 01, 03, 07, 08 e 09, um total de 05 (cinco) itens, totalizando R$ 21.475,20 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, sob o item 06, total 01 (um) item, totalizando R$ 6.158,40 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

INTREGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sob os itens 02, 04 e 05, total 03 (três) itens, totalizando R$ 30.935,04 (trinta mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Valor total: R$ 58.568,64 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 09 de dezembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8378BC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PORTARIA Nº 03 SMEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES.

PORTARIA Nº 03 SMEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento de processo de sindicância, ante a inexistência de irregularidades.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CERRO AZUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas e

CONSIDERANDO a sindicância instaurada através da Portaria nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 06 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3401, com o escopo de apurar supostas irregularidades funcionais praticadas pelo servidor A. A. M., ocupante do cargo efetivo de professor, durante o exercício da docência;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução do processo, incluindo oitiva de testemunhas, depoimento de alunos e juntada de documentação pertinente;

CONSIDERANDO que a comissão sindicante remeteu relatório final, nos termos do art. 224 da Lei Municipal nº 003/2002, a fim de que seja decido sobre o caso, nos termos do art. 226 da mesma Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar a sindicância instaurada através da Portaria nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 06 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3401, posto que não foram constatadas irregularidades no serviço público prestado pelo servidor A. A. M. durante o exercício da docência.

Cerro Azul, 09 de dezembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:F48C5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PORTARIA Nº 04 SMEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ANTE A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES

PORTARIA Nº 04 SMEC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o arquivamento de processo de sindicância, ante a inexistência de irregularidades.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CERRO AZUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas e

CONSIDERANDO a sindicância instaurada através da Portaria nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 06 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3401, com o escopo de apurar supostas irregularidades funcionais praticadas pela servidora A.D.S., ocupante do cargo efetivo de professora;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução do processo, incluindo oitiva de testemunhas e juntada de documentação pertinente;

CONSIDERANDO que a comissão sindicante remeteu relatório final, nos termos do art. 224 da Lei Municipal nº 003/2002, a fim de que seja decido sobre o caso, nos termos do art. 226 da mesma Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar a sindicância instaurada através da Portaria nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação, publicada em 06 de novembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3401, posto que não foram constatadas irregularidades no serviço público prestado pela servidora A. D. S. durante o exercício da docência.

Cerro Azul, 09 de dezembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:BE788272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. RESULTADO Nº 001/2025 SMEC DOS REQUERIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

RESULTADO Nº 001/2025 SMEC DOS REQUERIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL – MAGISTÉRIO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul – PR torna público o resultado da análise dos **requerimentos de Elevação de Nível (Ascensão Vertical)** protocolizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino no mês de novembro de 2025.
Após avaliação pela Comissão responsável, o resultado ficou assim definido:

1. REQUERIMENTOS DEFERIDOS
Giselma Mangger Bomfim – Nível II
Ivani Barbosa Bestel – Nível II
Izandra Nicolau da Silva Lobo – Nível II
Josélia da Guia Agner Vaz – Nível III
Juliane Blum – Nível II
Kalandra Lais Tibilier – Nível II
Zeila Diomira dos Santos – Nível II (Requerimento 001)

2. REQUERIMENTOS INDEFERIDOS
Adriane dos Santos – Nível III
Alesandra de Souza Machado – Nível III
Edimara Castro Motim – Nível II
Genilda da Luz de Pontes – Nível III
Noeli Schleider de Lima – Nível III
Rozilda Lambert – Nível III
Silmara Cordeiro Moura e Costa – Nível III
Zeila Diomira dos Santos – Nível III (Requerimento 002)

Após análise dos requerimentos de elevação de nível protocolados no mês de novembro de 2025, a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira do Magistério verificou as seguintes situações que resultaram em **indeferimento**, com base na **Lei Municipal nº 005/2017**.

1. PROFESSORA QUE NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA PLENA)
Uma das professoras apresentou **apenas certificado de pós-graduação**, sem apresentar o **diploma de graduação/licenciatura plena**, documento necessário para comprovar o requisito mínimo para enquadramento no **Nível II**.
Conforme estabelece o **Art. 8º, § 1º**, inciso II, da Lei Municipal nº 005/2017:
Nível 2: Graduação em nível superior em curso de **licenciatura plena**.
A pós-graduação **não substitui nem comprova** a formação de graduação exigida para fins de ascensão vertical.
Assim, **na ausência do diploma ou certificado de conclusão de graduação**, o pedido foi **indeferido** por **não atender ao requisito básico de habilitação** exigido para o nível pretendido.

2. PROFESSORES QUE NÃO CUMPRIRAM O INTERSTÍCIO DE 3 ANOS
Para os demais professores indeferidos, a análise constatou que **não foi cumprido o interstício mínimo de três anos** entre a última elevação de nível e a nova solicitação.
A exigência está expressa nos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 005/2017:
Art. 8º, § 2º:
A promoção ocorrerá **a cada triênio (3 anos)** após a última ascensão, desde que atendidos simultaneamente os critérios legais.
Art. 8º, § 5º:
O requerimento só pode ser protocolado **após concluído o curso e completado o interstício**.
Dessa forma, como o triênio não foi completado até o período de protocolo, **não há possibilidade legal de concessão da elevação de nível**, motivo pelo qual os pedidos foram indeferidos.

Conclusão Geral
Foram indeferidos:
1 professora por **não apresentar comprovação de graduação (licenciatura plena)**, requisito básico para enquadramento no Nível II;
Demais professores indeferidos pelo **não cumprimento do interstício legal de três anos**, impedindo nova ascensão.
A Comissão ressalta que novos requerimentos poderão ser apresentados somente quando todos os requisitos legais forem devidamente atendidos.

Cerro Azul, 09 de dezembro 2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:8BD7A596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 508/2025

DECRETO: 508/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0007.2032 - Manutenção do Controle Interno

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 25.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 30.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 20.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 700.000,00
10 - Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H

10.001 - Administração S.M.A.R.H.

10.001.0018.0541.0009.2031 - Manutenção do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 20.000,00
Total: R$ 795.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390300000 - Material de consumo
R$ 30.000,00
3190130000 - Contribuições patronais
R$ 45.000,00
07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/Fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
R$ 100.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 150.000,00
07.002.0012.0361.0021.2023 - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 320.000,00
Total: R$ 795.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 9 de dezembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8BC6814E

GABINETE
DECRETO N°507/2025

DECRETO N°507/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **José Murilo Maia Grevetti**, a partir do dia 10/12/2025 até 28/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4BCD3120

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2025

NOTA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, por intermédio da Excelentíssima Senhora Prefeita Rafaela Martins Losi, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece como requisito fundamental da responsabilidade na gestão fiscal a efetiva arrecadação dos tributos municipais;
CONSIDERANDO que os tributos municipais constituem fonte essencial para a manutenção dos serviços públicos e para a implementação das políticas públicas locais;
CONSIDERANDO que o Município promoveu mutirão voltado à regularização de créditos tributários e não tributários, mobilizando equipes para a realização e entrega de notificações pessoais, bem como efetuando ampla divulgação mediante publicações nas redes sociais oficiais e anúncios por meio de carro de som, convocando os munícipes a regularizarem seus débitos junto à Fazenda Municipal;
CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes, ou seus responsáveis legais, não foram localizados durante o mutirão de notificações e que, mesmo após as tentativas de comunicação e cientificação realizadas, permaneceram inertes, deixando de procurar a Municipalidade para fins de regularização ou quitação dos débitos pendentes;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da ampla defesa e do contraditório, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que devem nortear todos os atos da Administração Pública;
TORNA PÚBLICA a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, nos termos do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal.
Ficam as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente edital, de maneira pessoal ou por seus responsáveis legais, CIENTIFICADAS de que constam débitos regularmente constituídos e lançados em seus cadastros, já inscritos em Dívida Ativa, permanecendo até a data do presente ato como não adimplidos.
Os débitos ora notificados poderão ser objeto de protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial por meio de execução fiscal, com a consequente incidência de custas, emolumentos, honorários e demais encargos legais decorrentes.
ANEXO I
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

ANEXO DISPONÍVEL NO PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, PELO LINK:
https://clevelandia.atende.net/diariooficial/edicao/12783

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2D8BD8D0

GABINETE
PORTARIA N°503/2025

PORTARIA N°503/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 276/2025, instaurar Processo Administrativo, em face do servidor de iniciais F.P., visando apurar os fatos narrados no ofício n° 916/2025 e anexos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9FEE8F7C

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 024/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente ao (ano/2024), enviada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema Agiliza SUAS, relativa aos recursos do governo federal.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação da Plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2025 de forma extraordinária e considerando:

- Que compete ao CMAS deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social, incluindo a apreciação e aprovação das prestações de contas;
- O envio da Prestação de Contas referente ao (ano/2024), por meio do Sistema Agiliza SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao (ano/2024), enviada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema Agiliza SUAS, relativa aos recursos do governo federal, por estar em conformidade com a legislação vigente.
PSB /Serviços/Programas;
IGD- índice de gestão descentralizada PBF;
IGD- índice de gestão descentralizada SUAS PROCAD- SUAS;
SIGTV;

Art. 2º Determinar que seja registrada a aprovação no Sistema Agiliza SUAS, conforme procedimento obrigatório para envio ao MDS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F00A505C

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 025/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Recurso de Indicação GND – 3 Custeio, destinado para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Clevelândia/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação da Plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2025 de forma extraordinária;

Considerando a necessidade de aprovação do Recurso GND3 para custeio no Serviço de Proteção Social Básica e no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade; para a oferta (programa) Ações de Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Serviço de proteção social básica no domicilio para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias.

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Recurso GND3. Referente ao número da Emenda parlamentar 202543140004 – Programação 410570620250001 - Funcional Programática 082455131219G0041. Recurso da Emenda Parlamentar no valor indicado de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE CLEVELÂNDIA – CNPJ 78.686.128/0001-48.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B3B0CA5F

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2025

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 026/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Retificação do valor Piso Único de Assistência Social - PAS 2026 (Deliberação 59/2023 e 08/2024 CEAS/PR) do município de Clevelândia/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), pela NOB/SUAS e pela legislação municipal vigente n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação da Plenária realizada no dia 09 de dezembro de 2025 de forma extraordinária;

Considerando que o município aderiu à Deliberação nº 36/2025 CEAS/PR, relativa à expansão do Agente de Cidadania, e que, portanto, receberam parcela única de R$ 10.000,00 junto ao pagamento do 4º trimestre, o sistema estava exibindo no Plano de Ação 2026 o valor do cofinanciamento do PAS acrescido desses R$ 10.000,00, em vez de apresentar apenas o valor correspondente ao PAS que é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o município de Clevelândia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação para o valor para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na aba do Resumo do Executivo do Sistema SIFF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB0230C7

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO
Pregão Eletrônico Nº 030/2024

Processo Licitatório Nº 61/2024
Objeto: Registro de preços visando Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para fins de atendimento as Escolas Municipais e CMEIS de Clevelândia, PR.
O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento **da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o presente Ato de Retificação.
1. Ficam, assim, **RETIFICADOS** o Termo Aditivo e o Extrato da Ata de Registro de Preços 204/2024, portanto:
I. ONDE SE LE:
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 204/2024, DE 29/11/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024, DE 31/10/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA BORNHIATI E OGLIARI LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:
II. LEIA-SE
2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 204/2024, DE 29/11/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024, DE 31/10/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA BORNHIATI E OGLIARI LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

2. As demais informações do extrato permanecem inalteradas.

3. A presente retificação estará disponível no site oficial do Município e no Diario Oficial do Município.
Clevelândia-PR, 09 de dezembro de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:BEA4C440

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2025 INEXIGIBILIDADE: 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 45/2025
Inexigibilidade: 11/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento RATIFICO a contratação da empresa denominada IVANIL MARIA DOS SANTOS LTDA & CIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.272.036/0001-27, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$199.938,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
Publique-se.
Clevelândia, 22 de julho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9BAB0A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 091/2025

DECRETO N.º091 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos e documentos necessários à formalização de Termos Aditivos nos contratos administrativos, no âmbito da Administração Direta do Município de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 46/2024, que institui a Política de Governança das Contratações;

Considerando o Decreto Municipal nº 47/2024, que regulamenta as licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 48/2024, que regulamenta os procedimentos para licitações, obras e serviços de engenharia no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de uniformizar, padronizar e conferir maior segurança jurídica e eficiência aos processos administrativos de formalização de termos aditivos;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos, as responsabilidades e os documentos necessários à formalização de Termos Aditivos de contratos administrativos celebrados pela Administração Direta do Município de Colombo.

Art. 2ºA formalização de termo aditivo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e dos modelos, fluxos e checklists constantes nos Anexos.

Art. 3º O processo administrativo deverá tramitar conforme as etapas previstas neste Decreto, assegurando adequada instrução documental e prévia análise técnica, orçamentária e jurídica antes da assinatura do termo aditivo.

Art. 4º Os modelos padronizados constantes dos anexos deste Decreto têm utilização obrigatória por todos os órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º O processo administrativo destinado à formalização de termo aditivo deverá conter, conforme o caso, os seguintes documentos:
I – solicitação formal do aditivo, acompanhada de justificativa técnica;
II – parecer técnico do fiscal do contrato;
III – Relatório de Vistoria de Obra e/ou Serviço (RVO)- Anexo II;
IV – planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo elaborados pela contratada;
V – cronograma físico-financeiro do aditivo;
VI – Declaração de Termo Aditivo Anterior- Anexo III;
VII – cópia do contrato original, das ordens de serviço, dos termos aditivos e dos apostilamentos vigentes;
VIII – portarias de nomeação dos fiscais e do gestor do contrato;
IX – planilhas e cronogramas vigentes devidamente assinados;

X – parecer técnico do setor de Projetos (SEMUR) e da Secretaria Municipal de Obras, quando aplicável;
XI – pareceres hierárquicos do Fiscal Técnico, do Gestor e do Ordenador de Despesas;
XII – termo de ciência da contratada- Anexo IV;
XIII – indicação orçamentária emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
XIV – parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
XV – ARTs/RRTs pertinentes e comprovação da atualização do seguro-garantia, quando exigível;
XVI – minuta do termo aditivo elaborada pelo Setor de Contratos.
Parágrafo único.A disposição e a ordem dos documentos previstos neste artigo deverão obedecer rigorosamente ao Anexo I – *Checklist de Aditivo Contratual*, garantindo padronização, rastreabilidade e completa instrução processual.

Art. 6º Todos os documentos que compõem o processo deverão estar devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e administrativos, bem como pelo Ordenador de Despesas, com indicação das respectivas matrículas funcionais.
Parágrafo único. Os documentos somente produzirão efeitos e possibilitarão o prosseguimento da instrução após a verificação da autenticidade e conformidade legal das assinaturas.

Art. 7º O Checklist de Aditivo Contratual, constante do Anexo I, é de preenchimento obrigatório e deverá acompanhar o processo desde a fase inicial até a formalização final do termo aditivo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES NO PROCESSO
DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Seção I
Do Fluxo Operacional e das Atribuições dos Agentes Envolvidos

Art. 8º O processo administrativo de solicitação, instrução e formalização de termo aditivo observará o fluxo operacional, as responsabilidades e a ordem documental previstos nesta Seção e no Anexo I – *Checklist de Aditivo Contratual*, competindo a parte demandante, ao Ordenador de despesas, ao gestor e ao fiscal do contrato adotar as providências necessárias à completa instrução do feito.
Seção II
Das Fases do Processo de Formalização

Subseção I
Da Fase desolicitação do Termo aditivo

Art. 9º Na fase de solicitação, compete apartedemandante, ao Ordenador de Despesas, ao gestor e ao fiscal do contrato, conforme suas atribuições:
I – emitir solicitação formal de aditivo, devidamente motivada, acompanhada das certidões atualizadas da contratada;
II – providenciar justificativa técnica assinada pelo responsável técnico da contratada, quando aplicável;
III – emitir parecer técnico do fiscal na hipótese de a demanda ter sido apresentada pela contratada;
IV – elaborar e assinar, juntamente com o responsável técnico da contratada, o Relatório de Vistoria de Obra ou Serviço – RVO- Anexo II, quando exigido.

Subseção II
Da Fase deelaboração das planilhas

Art. 10. Na fase de elaboração das planilhas orçamentárias e do cronograma físico-financeiro, compete ao fiscal técnico do contrato e ao gestor:
I – supervisionar a elaboração das planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e do cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada;
II – verificar a conformidade técnica dos documentos, sua aderência ao objeto originalmente contratado e a compatibilidade com os quantitativos já executados ou a executar;
III – conferir a consistência das informações apresentadas, a exatidão das composições de custos e dos quantitativos, bem como a regularidade das assinaturas e a autenticidade dos documentos técnicos;
IV – solicitar ajustes, explicações e complementações que se mostrarem necessárias à adequada instrução do processo, observada a ordem documental definida no Anexo I – Checklist de Aditivo Contratual.
Subseção III
Da Fase de Documentação Administrativa

Art. 11. Na fase de documentação administrativa, compete apartedemandante e ao gestor do contrato:
I – emitir a Declaração de Termo Aditivo Anterior- Anexo III, conforme modelo padronizado, certificando a existência ou inexistência de aditivos vigentes;
II – anexar ao processo cópias atualizadas do contrato original, das ordens de serviço, dos termos aditivos anteriormente firmados e dos respectivos apostilamentos, assegurando a rastreabilidade documental;
III – incluir as portarias de nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, devidamente vigentes à época da instrução do processo;
IV – juntar as planilhas e os cronogramas atualmente vigentes, com as assinaturas exigidas, para fins de confronto e validação das informações constantes da proposta de aditivo.

Subseção IV
Da Fase de Validação Técnica pelas Áreas Especializadas

Art. 12. Na fase de validação técnica, compete a parte demandante**:**
I – encaminhar o processo ao Departamento de Projetos da SEMUR para emissão de análise técnica, validação das peças apresentadas e parecer quanto à adequação do aditivo;
II – anexar as ARTs ou RRTs correspondentes às responsabilidades técnicas exigíveis para o aditivo, quando aplicável, devidamente registradas e acompanhadas das comprovações de validade;
III – remeter o processo à Secretaria Municipal de Obras para emissão do parecer técnico e dos pareceres hierárquicos do Fiscal Técnico, do Gestor e do Ordenador de Despesas, observada a ordem sequencial estabelecida no Anexo I.

Subseção V
Da Fase de Ciência da Contratada

Art. 13. Na fase de ciência da contratada, compete ao gestor do contratoe ao Ordenador de Despesas:

I – obter a manifestação formal da contratada acerca do conteúdo do termo aditivo, mediante assinatura da Declaração de Ciência prevista em modelo oficial, Anexo IV;
II – verificar o correto preenchimento do Check List de Aditivo Contratual, confirmando a presença, adequação e regularidade de todos os documentos e informações exigidos para a formalização da alteração contratual;
III – assegurar que eventuais ajustes identificados pela contratada sejam formalmente registrados, para fins de conferência técnica e administrativa antes do envio às etapas subsequentes.

Subseção V
Da Fase de Análise Orçamentária e Jurídica

Art. 14. Concluída a etapa de ciência da contratada, o processo deverá ser encaminhado para a verificação da disponibilidade orçamentária e para a análise jurídica, competindo aparte demandante, ao gestor do contrato e às áreas especializadas observar o seguinte fluxo:

I – encaminhar o processo à Secretaria Municipal da Fazenda para:
a) emissão da indicação orçamentária, com a verificação da existência de dotação suficiente e adequada à natureza da despesa;
III – após a conclusão da análise orçamentária, encaminhar o processo à Procuradoria-Geral do Município para:
a) emissão de parecer jurídico sobre a legalidade, regularidade e conformidade do aditivo com o contrato original e com a legislação aplicável;

b) verificação do atendimento integral das exigências previstas neste Decreto e no Checklist constante do Anexo I;
c) a procuradoria poderá solicitar complementação documentale ou saneamento de eventuais diligências;
§ 1ºA ausência de indicação orçamentária válida ou a pendência de análise jurídica impede o avanço do processo para as fases subsequentes.

§ 2º Cabe ao gestor do contrato acompanhar os prazos, garantir o atendimento às diligências e assegurar a integridade da documentação antes do envio à etapa seguinte.

Subseção VI
Da Regularização Técnica Complementar

Art. 15. Na fase de regularização técnica complementar, compete ao fiscal técnico do contrato e ao gestor:

I – providenciar, quando necessário, a emissão, a atualização ou a substituição das ARTs ou RRTs decorrentes de ajustes nos projetos, planilhas, memoriais,Cronograma,quantitativos ou serviços relacionados ao aditivo;
II – assegurar que todas as revisões técnicas requeridas pelas áreas responsáveis estejam devidamente consolidadas, registradas e anexadas antes do prosseguimento do processo;
III – acompanhar o processo até a completa instrução técnico-administrativa, promovendo as correções e complementações solicitadas pelos setores competentes;
IV – encaminhar o processo ao Setor de Contratos somente após verificada a integral conformidade documental e técnica, para fins de elaboração da minuta do termo aditivo.
Seção III
Das Responsabilidades Gerais

Art. 16. Compete à Secretaria responsável pela execução da obra, ao Ordenador de Despesas, ao gestor e ao fiscal do contrato assegurar a adequada condução do processo de aditamento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 46, nº 47 e nº 48, de 2024, incumbindo-lhes:
I – assegurar a adequada e completa instrução do processo, observando integralmente o fluxo procedimental e a ordem documental estabelecidos no Anexo I – Check List de Aditivo Contratual;
II – garantir a veracidade, a precisão e a consistência das informações e documentos apresentados em todas as fases de instrução;
III – verificar previamente o enquadramento do aditivo nas hipóteses autorizadas pelo art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, justificando tecnicamente a necessidade da alteração contratual;
IV – adotar as providências administrativas necessárias para demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional do aditivo, promovendo a integração entre os setores responsáveis pela fiscalização, gestão contratual e execução da obra;
V – atender, tempestiva e integralmente, às diligências, orientações e medidas de saneamento determinadas pela Procuradoria-Geral do Município ou por outros órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão apreciados pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir orientações complementares para assegurar a adequada execução de seus dispositivos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXOS

– **Anexo I – Check List de Aditivo Contratual**

– **Anexo II – Relatório de Vistoria de Obras e/ou Serviços – RVO**

– **Anexo III – Declaração de Termo Aditivo Anterior**

– **Anexo IV – Declaração de Ciência de Valor – Termo Aditivo**

LINK DOS ANEXOS:

https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/11/ANEXOS-DECRETO-091-2025-Decreto-Aditivos-contratos-administrativos.pdf

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:42196CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 460/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Processo: 34432/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: RMB SOLUÇÕES EM ÁUDIO, VÍDEO E ACÚSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.217.209/00001-13.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestor/ Fiscal de Contrato Sr. Robson Luiz Aleixo-Matrícula:12574, CPF:051.xxx.xxx-78 - RG: 7.xxx.xxx-6, Telefone para contato:(41) 8413-3298, e-mail:eventosclbo@gmail.com
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de caixa de som, utilizada no auditório da Regional Maracanã**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência anexo a Dispensa de Licitação n°102/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de dezembro de 2025.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:97E4776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 457/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025

Processo: 18.814/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: PORTFÓLIO EDITORA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 04.108.150/0001-74
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Vanessa Bonin Kovalski, matrícula funcional n.º 13.991; Fiscalização de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS DE MATEMÁTICA – LOTE ÚNICO - com jogos e livros para alunos e professores do Ensino Integral das unidades municipais de ensino de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 565.467,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 05 de dezembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DD63AF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO: 32844/2024.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Felipe Luiz Dal Ponte e do Fiscal de Contrato e Técnico, Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior.
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
VALOR: O valor total é de R$ 3.152.195,52 (três milhões e cento e cinquenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
PREÇOS REGISTRADOS: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Colombo, 09 de dezembro de 2025.
ASSINATURA: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:388CC099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 464/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025

Processo: 32.181/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: ZENITH LTDA, CNPJ n.º 46.623.193/0001-38
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178; Fiscalização de Contrato SEMED: Sr Adriano Joaquim de Paula, matrícula funcional n.º 15.108; Fiscalização de Contrato SMS: Sr João Idiomar Mocellin, matrícula funcional n.º 924.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor é de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link "licitações".
Local e data de emissão: Colombo/PR, 09 de dezembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F8BB5AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025

Processo:	Nº 32710/2024 - Dispensa Nº 107/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **AURA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ: 54.246.197/0001-72.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Reforma e manutenção do Reservatório de Agua da Escola Municipal Zilda Arns Neumann, localizada na Travessa Lago Santa Clara, nº 279 - Palmital/Colombo/PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - I Lei Nº 14.133/2021
Data:	09/12/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD3019E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 36042/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e do Fiscal de Contrato Sr. Edson de França.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 282.925,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de novembro de 2025 à 29 de novembro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E1BE34E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Colombo, 09 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30425/2025

INTERESSADAS:

PROSERV EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA
EDITORA FORÇA MÁXIMA LTDA
HALYA TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
JORNADA TECNOLÓGICA EDUCACIONAL

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a todos as licitantes interessadas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços educacionais de robótica, de forma integrada, incluindo: kits de robótica, livros didáticos, livros de apoio, guias da família, maletas com componentes eletrônicos, bem como suporte pedagógico e formação de professores, que a **Sessão Pública de Avaliação de Amostras** da empresa declarada vencedora (4ª colocada), será realizada no dia **12 de dezembro de 2025 às 10:00 horas (Sexta Feira)**.
Local: SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - 3º andar - Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo - Pr CEP. 83.405-240 (REGIONAL MARACANÃ).

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7092FCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 171/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025

EXTRATO DE CONTRATO 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025
OBJETO: Contratação da Associação Evangelizar É Preciso para show do artista Danilo Dyba na 3ª Noite de Luz, em 14 de dezembro de 2025, em Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.039.3.3.9039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 903
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze mil, trezentos reais).
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EVANGELIZAR É PRECISO, CNPJ nº 07.634.465/0001-43.
DATA: 01/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A360D6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 174/2025 DISPENSA Nº 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

EXTRATO DE CONTRATO 174/2025
DISPENSA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de cartilhas educativas intituladas “Protegendo os Animais”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, visando atender às ações previstas no Convênio no 117/2024, celebrado entre o Município de Contenda e o Instituto Água e Terra (IAT), destinado à execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.304.0009.2.080.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 510
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ 34.382.012/0001-40.
DATA: 08/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C2CFEF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 175/2025 DISPENSA Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

EXTRATO DE CONTRATO 175/2025
DISPENSA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de treinamentos presenciais em segurança do trabalho, abordando prevenção de acidentes, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e formação de brigada de incêndio e primeiros
socorros, destinados às integrantes da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda, visando promover condições seguras de trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras NR-05, NR-06 e NPT 017 e em atendimento à Ação Civil Pública no 0000151-11.2016.5.09.0654.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais).
CONTRATADA: ROBSON MONTEIRO ME - CNPJ 18.055.063/0001-00.
DATA: 08/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C3D2CB64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 176/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025

EXTRATO DE CONTRATO 176/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025
OBJETO: Contratação do show artístico da dupla BRUNO E BRENO para apresentação na 3ª Noite de Luz.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3000.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATADA: BRUNO WESLEY PENICHE DE AGUIAR – CNPJ 62.811.897/0001-90
DATA: 09/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A599932A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 177/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO 177/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina para o Município de Contenda – PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 903.
VALOR TOTAL: R$ 242.724,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.658.861/0001-09
DATA: 09/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0537DEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095/2025
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2025
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Finalização da Construção da Unidade Básica de Saúde – Tipo I, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25 de dezembro de 2025 até 25 de março de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2025 ate 25 de dezembro de 2026.
CONTRATADA: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA- CNPJ:37.890.553/0001-77.
DATA: 09/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:235512C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2021 DISPENSA Nº 092/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2021
DISPENSA Nº 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº226/2021
OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Av. São João, Nº 1151, em Contenda/PR, contendo um barracão em alvenaria com 740,00 m², edificado sobre o imóvel de matrícula Nº 30.218, do RI da Comarca da Lapa/PR, que terá como finalidade a reciclagem de materiais e instalação de outras autarquias de interesse do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026 até 03 de janeiro de 2027.
VALOR: R$ 85.473,84 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos.
CONTRATADA: VICENTE SOKULSKI- CPF:008.547.789-34.
DATA: 04/12/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:16EA606F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8891

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8891/2025, de 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3548/2025, de 04 de dezembro de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **115.000,00 (cento e quinze mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.1.008	Modernização Administrativa		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2039-EA	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 1391/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SECID N 1391/2025- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN	SECID	2039	115.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			115.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:96B6F13E

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8892

DECRETO N.º 8892/2025, de 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3549/2025, de 04 de dezembro de 2025
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2041-EA	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização de festividades do aniversário do município e da sede do sabor 2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SETU N 619/2025-ANIVERSARIOD O MUNICIPIO E SEDE DO SABOR	SETU	2041	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			250.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:12A4FAD9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2025 DE 09/12/2025 - PSS 004/2025

EDITAL Nº. 006/2025, de 09 de dezembro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DE 09/10/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 09/10/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 005/2025 de 26/11/2025 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 09/10/2025, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social**, conforme abaixo:
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Elizângela Clein Moreira	1º	4020/25
2	Alexandra Gessi	2º	3971/25
3	Juliana Paola Bernardo	3º	4018/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **10 (dez) de dezembro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 09/10/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:2BF8AFCB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 050/2025 de 01/11/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de novembro de 2025 a 1º (primeiro) de novembro de 2026
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 051/2025 de 01/11/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 1º (primeiro) de novembro de 2025 a 1º (primeiro) de novembro de 2026
Valor: R$ 2.433,89

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:2987D51B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 003/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 05/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Maristane Rodrigues da Silva
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012 de 05/02/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017/2024 de 11/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017 de 11/03/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2024 de 12/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Queli Dalmolin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019 de 12/03/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024 de 12/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Creir dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020 de 12/03/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2024 de 02/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024 de 02/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2024 de 13/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Gabriely Paes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 026 de 13/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2024 de 15/05/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027 de 15/05/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 028/2024 de 12/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Kurpel
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 028 de 12/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marli dos Santos Pacheco
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2024 de 17/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marli dos Santos Pacheco
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031 de 17/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 032/2024 de 24/06/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marivone Vieira dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 032 de 24/06/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2024 de 01/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 033 de 01/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rudiellen Marsaro
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 034 de 22/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira Menezes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 035 de 22/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2024 de 22/07/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Renata Cristine Assis de Oliveira Menezes
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 035 de 22/07/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 039/2024 de 16/09/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): José Carlos Janeczko
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 039 de 16/09/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 039/2024 de 16/09/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): José Carlos Janeczko
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 039 de 16/09/2024.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 040/2025 de 01/10/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana Monteiro Ratin
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 040 de 01/10/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 042/2025 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 042 de 13/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 042/2025 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 042 de 13/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 043/2025 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana dos Reis
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 043 de 13/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 046/2025 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Roselene Rodrigues de jesus Oliveira
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 046 de 13/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 047/2025 de 13/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Camila de Fatima Ferreira
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 047 de 13/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 049/2025 de 14/03/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jessica Adriely Pelenz
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 049 de 14/03/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 052/2025 de 10/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosenilde Ramos
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 052 de 10/04/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 053/2025 de 22/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Taynara Andreis
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 053 de 22/04/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 054/2025 de 23/04/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Criscieli Dalsente
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 054 de 23/04/2025.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:F4837893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA 211/2025 PE 62/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 62/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais. Prazo: de 09 de dezembro de 2025 a 12 de outubro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA; CNPJ/MF 52.371.452/0001-83, valor total estimado de R$ 18.810,00. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:238A9B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A MULHERES ACOMETIDAS PELO CÂNCER DE CORONEL VIVIDA – GRUPO GUERREIRAS, CNPJ sob nº 52.179.323/0001-98. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Apoio a Mulheres Acometidas pelo Câncer de Coronel Vivida - Grupo Guerreiras decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CEDA4A77

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CONSELHO DE SANEAMENTO

DECRETO Nº 8.894, de 09 de dezembro de 2025.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "e" e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.542, de 28 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto do art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e o art. 34 do Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, bem como as alterações constantes no Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco Legal do Saneamento Básico e a Lei Municipal nº 3.542, de 28 de novembro de 2025, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros representantes das entidades legais para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA, com a seguinte composição:
I- GOVERNAMENTAL:
a) Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Adecir Comunello
Suplente: Telma Manosso
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jaiana Kevilin Gubert
Suplente: Cristiane de Quadros
c) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Titular: Alice Lusco Salvi
Suplente: Jully Anna Maria da Rosa Spanholi
d) Representante da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Titular: Mauro Busanello
Suplente: Atalibio Antunes
e) Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Fatima Vogel da Silva
Suplente: Elena Stein
f) Representante da Secretaria de Planejamento Urbano
Titular: Katia Eloiza da Rocha
Suplente: Douglas Cristian Strapazzon
g) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural
Titular: Assioli Jacsel dos Santos
Suplente: Veroni Strontzk
II- NÃO GOVERNAMENTAL
a) Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente
Titular: Evandro Leonardi
Suplente: Guinter Dalacorte
b) Representante do Conselho dos Direitos da Mulher de Coronel Vivida
Titular: Aline Canova
Suplente: Gismaeli Galeazzi
c) Representante da Associação Comercial e Industrial – ACIVI
Titular: Jiane Rodriguero
Suplente: Eder Fernando Feltes
d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na agricultura Familiar de Coronel Vivida
Titular: Dacio Domingos Haubert
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira
e) Representante da Concessionária de Serviços de Saneamento Básico – SANEPAR
Titular: João Carlos Martinello
Suplente: Cleomir Turra
f) Representante do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Titular: Lucas Mozaner
Suplente: Laercio Schineider
g) Representante do Lions Clube de Coronel Vivida
Titular: Rutilio Rodrigues de Paula
Suplente Igleci Basso
Art. 2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.
Art. 3º. O mandato dos conselheiros não será remunerado e seus serviços são considerados relevantes ao Município.
Art. 4º O presidente, vice-presidente e o secretário serão eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Coronel Vivida – CMSBA nos termos de seu regimento interno.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:5D8F9536

GABINETE DO PREFEITO
PERMISSÃO USO VEICULO USILIXO

Decreto n° 8.895, de 09 de dezembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal e nos art. 10, art. 13, § 1º e art. 78, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.415, de 27 de novembro de 2024, a qual autorizou o ingresso do Município de Coronel Vivida no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2018 – CAOPMAHU do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual discorre acerca da função de utilidade pública e relevante interesse ambiental das associações e cooperativas de reciclagem de lixo, ainda do dever da administração pública de fomentar o desenvolvimento dessas associações e cooperativas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV e no art. 42, inciso III da Lei nº 12.035, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que a destinação e a reciclagem do lixo sólido trata-se de atividade de interesse público;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

[1]Art. 8oSão instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
[2]Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que a utilização de bem público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a cessão de uso de diversos bens móveis pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR ao Município, visando o fomento da reciclagem de lixo sólido por associação ou cooperativa de catadores na Usina de Triagem de Resíduos Sólidos – USILIXO;

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a Permissão de Uso à Associação de Catadores Vividense – ACV, inscrita no CNPJ sob nº 61.295.112/0001-01, entidade social sem fins lucrativos, do caminhão IVECO/DAILY, ano/modelo 2024/2025, carroceria fechada, 180 CV, cor branca, placas TBA1I65, Renavam nº 01424489382, de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e cedido ao Município.

Art. 2°. Fica concedida a Permissão de Uso à Associação de Catadores Vividense – ACV, inscrita no CNPJ sob nº 61.295.112/0001-01, entidade social sem fins lucrativos, da camioneta VW/KOMBI, ano/modelo 2012/2013, 80 CV, cor branca, placas AWA-2293, Renavam nº 00489407897, de propriedade do Município.

Art. 3º. A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º. Revogada a permissão, os bens descritos neste Decreto serão restituídos ao permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º. O desvio de destinação ou finalidade dos bens descritos no art. 1º e 2º deste Decreto, implicará na necessidade de devolução do bem cedido independentemente de qualquer notificação ou aviso.

Art. 4°. São obrigações da permissionária:

Zelar pela integridade dos bens, mantendo-os em perfeito estado de conservação, incluindo limpeza e manutenção adequada;

Devolver os bens em boas condições, considerando apenas o desgaste normal de uso, quando da revogação ou término do prazo da permissão;

Ressarcir o permitente em caso de perda ou dano;

Arcar com eventuais custos decorrentes do acionamento do seguro, incluindo franquias e demais encargos não cobertos pela apólice, caso seja responsável pelo sinistro;

Realizar a manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, filtros, pneus e demais componentes;

Abastecer e utilizar combustíveis e lubrificantes adequados, conforme especificação do fabricante;

Arcar com eventuais multas de trânsito ocorridas durante o período da permissão;

Autorizar apenas motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pela legislação de trânsito para condução do caminhão ou da camioneta;

Responder pelas infrações de trânsito cometidas pelos condutores autorizados, isentando-se a permitente de qualquer responsabilidade.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:A203B39C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 19/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 19/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 18 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2025.**

Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 18 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2025.**

Os conselheiros devem manifestar aceite em até 24 horas do conhecimento deste edital.

A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Eluana C. Silva Frigo, Elenice R. Prado, Maria de Lourdes H. Miotto e Lucia Ramos da Maia de Quadro.

Coronel Vivida, em 09 de dezembro de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:20329884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 26/2025

PORTARIA N. 26/2025 – 05 de dezembro de 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das vereadoras e servidoras relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Jennifer Christanek Marques Rezner, RG 10.475.414-7 e CPF 093.007.659-14
Maria Dos Anjos Mendes Capstrano, RG 9.910.468-5 e CPF 077.541.459-01
Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-8 e CPF 053.422.839-90
Olga Maria Schiefelbein, RG 4.483.041-8 e CPF 615.557.979-20

Destino: Curitiba - PR
Motivo: participar do Evento "Jornada das Contratações Públicas: Etapa VII Encerramento" promovido pelo TCE
Data: 09 e de 10 de dezembro 2025

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias para cada vereadora e servidora: 2 diárias
Total de Diárias: 8 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereadora e servidora: R$ 800,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 3.200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

05 de dezembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 05 de dezembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DF89B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO VALOR PR 49/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.382/2024, decorrente de Pregão n° 49/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA
GERENCIAR O LAR DO IDOSO, DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE CUIDADOR DE IDOSO,
SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO, SUPERVISOR E COORDENADOR NA ILPI, NO
ESTABELECIMENTO LAR DOS IDOSOS MORADA DO SOL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 35.224.259/0001-09, com sede no endereço RUA JOãO DE BRITO, 31,
CENTRO, PORTO BELO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por CLAUDEMIR
RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG n° 65549131, portador do CPF sob n° 931.115.769-49,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 75.000,00
(setenta e cinco mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA
SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 382/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº
49/2024, com base na cláusula quarta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21.
Corrigindo o valor global do caput e cláusula terceira. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo
o aumento global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE FERRAZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:352.242.590-00109
CLAUDEMIR RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:65549131
CPF:931.115.769-49
DIAMANTE DO OESTE 09 de dezembro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C8B30E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 920/2025

PORTARIA Nº 920/2025
DATA: 08/12/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
concedidas,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Senhor José Adair Camilo, RG nº 4.733.230-3, CPF Nº 679.289.919-53, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, como Gestor do Convênio do "Programa Estradas da Integração" pavimentação de estrada rural em **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**, no trecho que liga a cidade de Diamante do Sul às comunidades de Vila União sentido Barra do Erval, com extensão de 3.237,78 m, lineares, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – Protocolo nº 24.168.473-3.
Art. 2º - Designar o servidor Senhor Oreste Ribeiro Ferreira, RG nº 8.703.540-9, que exerce o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, designado para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Turismo, para exercer a função de Fiscal do "Programa Estradas da Integração" pavimentação de estrada rural em **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ**, no trecho que liga a cidade de Diamante do Sul às comunidades de Vila União sentido Barra do Erval, com extensão de 3.237,78 m, lineares, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB – Protocolo nº 24.168.473-3.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 08 de dezembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:65EEC28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 015/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da administração pública, institui a política de relacionamento com o cidadão e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto todos os Departamentos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos assegurará aos cidadãos o direito de acesso ao serviço de Ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma

transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitando a manifestação e registro de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, com o objetivo de avaliar a efetividade, aprimorar a gestão pública e manter a comunicação com o cidadão e usuário;

II – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

III – Agente público: aquele que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV – Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens e serviços à população;

V – Canais de atendimento: meios presenciais, eletrônicos, telefônicos ou digitais que permitam ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos.

Art. 5º O acesso às informações será regido pela Lei nº 12.527/2011 e demais normas municipais aplicáveis à transparência pública.

Art. 6º Os direitos e deveres dos usuários são aqueles previstos nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 7º A Administração divulgará, de maneira permanente, a Carta de Serviços ao Usuário, atualizada e disponível no sítio eletrônico oficial https://www.cmdv.pr.gov.br/ e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II – DA OUVIDORIA

Art. 8º A Ouvidoria, unidade subordinada a Presidência da Câmara, sob monitoramento da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno tem como atribuições:
I – Promover a participação do usuário na administração pública;

II – Receber, analisar e encaminhar manifestações às autoridades competentes;

III – Acompanhar a tramitação das manifestações e garantir sua efetividade;

IV – Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços públicos;

V – Emitir relatórios periódicos sobre as demandas recebidas;

VI – Manter atualizado o controle do andamento das manifestações;

VII – Divulgar relatórios e dados no Portal da Transparência.

Art. 9º O Ouvidor será nomeado por Portaria do Presidente da Câmara, dentre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
§1º A nomeação observará os seguintes requisitos mínimos:

I – Possuir formação de nível superior;

II – Possuir reputação ilibada e experiência em gestão pública, atendimento ao cidadão ou áreas correlatas;

III – não possuir condenação administrativa ou judicial que impeça o exercício de função pública.

IV – ter realizado curso ou treinamento específico sobre ouvidoria ou atendimento ao cidadão nos últimos 02 (dois) anos;

§2º O Ouvidor exercerá suas atribuições com autonomia técnica e funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 10º O usuário poderá apresentar manifestações à Ouvidoria sobre a prestação dos serviços públicos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.

Art. 11º. As manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos municipais, por meio dos canais de comunicação ou da Ouvidoria da Câmara, serão recebidas independentemente da apresentação de motivos, justificativas, fundamentação jurídica ou demonstração de interesse específico, vedada qualquer exigência de detalhamento que condicione o recebimento da manifestação.

§ 1º Os formulários físicos ou eletrônicos destinados ao registro de manifestações deverão conter apenas campos essenciais à identificação da demanda, sendo vedada a solicitação de justificativa ou motivação detalhada como requisito para sua protocolização.

§ 2º A Ouvidoria e os demais canais de atendimento deverão assegurar, em seus registros, que as manifestações sejam devidamente recebidas e processadas ainda que desprovidas de motivação, observados os fluxos internos de análise e resposta.
§ 3º A eventual descrição de motivos pelo usuário será considerada facultativa, não podendo sua ausência prejudicar o recebimento, tratamento ou conclusão da manifestação.
Art. 12º. As manifestações poderão ser apresentadas:

I – Presencialmente, na sede da Ouvidoria localizada na Rua Souza Naves, 395 em anexo ao prédio da Câmara.

II – Por e-mail: ouvidoria@cmdv.pr.gov.br

III – Por telefone: (046) 3536-1321

IV – Por formulário eletrônico disponível no site: www.cmdv.pr.gov.br

Art. 13º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará análise preliminar e, se necessário, encaminhará para o setor competente.

Art. 14º. A Ouvidoria e os setores responsáveis deverão apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§1º Caso as informações sejam insuficientes, o usuário será solicitado a complementar no prazo de 30 dias.
§2º O pedido de complementação suspenderá o prazo de resposta.

§3º As respostas deverão ser redigidas em linguagem simples, clara e objetiva, identificando o servidor responsável pelo retorno.

Art. 15º. As manifestações classificam-se em:

I – Reclamação;

II – Denúncia;

III – Sugestão;

IV – Elogio;

V – Solicitação de providência.

Art. 16º. A Ouvidoria deverá assegurar a proteção da identidade e dos dados pessoais do manifestante, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 17º. O Poder Legislativo deverá avaliar seus serviços sob os seguintes aspectos:
I – Satisfação do usuário;

II – Qualidade do atendimento;

III – Cumprimento dos prazos e compromissos;

IV – Quantidade de manifestações recebidas;

V – Medidas adotadas para aperfeiçoamento dos serviços.

§1º A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação permanente e anual, divulgada no site oficial.
§2º Os resultados deverão ser disponibilizados publicamente e utilizados para o aprimoramento da gestão.

CAPÍTULO V – DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 18º. A Ouvidoria elaborará Relatório Anual de Gestão, contendo:
I – Número total de manifestações;

II – Tipologia das manifestações;

III – Principais demandas;

IV – Ações corretivas e preventivas adotadas.

Parágrafo único. O relatório deverá ser publicado no site institucional e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. O Presidente da Câmara de Vereadores será responsável por assegurar o cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, observando-se a legislação federal aplicável.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 09 de dezembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:73B7C7AA

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 016/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e define o fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Decreta:

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 1º Fica organizado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Diretoria da Câmara responsável por coordenar o recebimento e a resposta aos pedidos de acesso.
Art. 2º O SIC disponibilizará o Formulário Padrão para pedidos físicos e o sistema eletrônico e-SIC.
CAPÍTULO II – DO FLUXO DE PROCESSAMENTO
Art. 3º O fluxo de resposta aos pedidos LAI seguirá as seguintes etapas**:**
I- Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico ou e-SIC), protocola e gera número único.
II- Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido, via sistema ou memorando, ào departamento competente detentor da informação, em até 48 horas.
III-Resposta (Departamento): O Departamento detentor da informação deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
IV- Validação (SIC): O SIC revisa a resposta da Secretaria (para garantir que atende ao pedido) e a disponibiliza ao cidadão.
Art. 4º O prazo máximo de resposta ao cidadão é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa**.**
CAPÍTULO III – DOS RECURSOS
Art. 5º Em caso de negativa de acesso à informação, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Controlador Interno da Câmara como Autoridade de 1ª Instância,
Art. 6º A Autoridade de 1ª Instância (Art. 5º) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão.
Art. 7º Mantida a negativa, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ào Presidente da Câmara como Autoridade de 2ª Instância.
Art. 8º A Autoridade de 2ª Instância terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão, encerrando a instância administrativa.
CAPÍTULO IV – DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
Art. 9º Fica designado o Controlador Interno como Autoridade de Monitoramento da LAI, responsável por supervisionar o cumprimento deste Decreto e elaborar os relatórios estatísticos**.**
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 09 de dezembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:A3ADB3BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22832/2025

DECRETO Nº 22832/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 10.674,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 10.674,00 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0010.2060	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6261	01198-INCENTIVO AO CENTRO DIA	10.674,00
	SUBTOTAL	10.674,00
	TOTAL	10.674,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8757AEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22848/2025

DECRETO Nº 22848/2025

Concede férias ao Conselheiro Tutelar Eberson Fabiano Galvão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 a 30 de dezembro 2025, ao Conselheiro Tutelar **EBERSON FABIANO GALVÃO**, matrícula funcional 19847-1, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FFD126B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22849/2025

DECRETO Nº 22849/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Marivani Oliveira Paz Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Serviço Social e Gestão do SUAS, junto a Faculdade Unina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **MARIVANI OLIVEIRA PAZ SILVA**, matrícula funcional 18026-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:125CAE10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22850/2025

DECRETO Nº 22850/2025

Nomeia a Senhora Daniele Alves para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "NI - Classe 01".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELE ALVES**, matrícula funcional n° 20596-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "NI - Classe 01", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Sagrada Família, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base na Lei 2902/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66371F57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22851/2025

DECRETO Nº 22851/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação e Pós-Graduação, ao servidor Natanael do Nascimento Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE ao servidor **NATANAEL DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula funcional 19565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, as seguintes gratificações, a partir de 01 de dezembro de 2025:
I - GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO, por motivo de conclusão do Curso de Tecnólogo em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.
II - GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – PÓS-GRADUAÇÃO "*Lato Sensu*" em Direito Administrativo e Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UniBF, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50C6CBA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22852/2025

DECRETO Nº 22852/2025

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação a servidora Angela Brustolin Rigatti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Direitos Humanos e Questão Social, junto a Pontifícia Universidade Católica - PUCPR, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI**, matrícula funcional 19566-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada junto à Secretaria de Saúde/Ambulatório de Saúde Mental, a partir de 01 de dezembro de 2025, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E81A35B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22853/2025

DECRETO Nº 22853/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
17865-1	Martha Daniela Carboni	2023/2024	17/11/2025 a 01/12/2025
17870-1	Rosilei de Godois	2024/2025	20/11/2025 a 04/12/2025
17876-1	Thiago Dambros	2023/2024	17/11/2025 a 01/12/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D661F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025 – TIPO MENOR PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025 – TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS LÚDICO-EDUCATIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES COM CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 6 ANOS) ATENDIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 33.802,38 (TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/12/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/12/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2FC7DB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 486/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 176/2020, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA LOURDES APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO DE PINA.

DECRETO Nº486/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 176/2020, que concedeu aposentadoria à servidora LOURDES APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO DE PINA, inscrita no CPF nº 019.xxx.xxx-81, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 1.005,88 (um mil e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondentes à proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo de Merendeira, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."
Parágrafo único - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 176/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6270B818

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº484/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 050/2020, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA ZENEIDE ALPES DA SILVA.

DECRETO Nº484/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 050/2020, que concedeu aposentadoria à servidora ZENEIDE ALPES DA SILVA, inscrita no CPF nº 980.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de Zelador, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 1.010,05 (um mil e dez reais e cinco centavos)**, correspondentes à proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo de Zelador, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."
Parágrafo único - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 050/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D983AFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº485/2025 FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 177/2020, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIA LUCIA PLATNER GILLIET.

DECRETO Nº485/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a exigência da IN n. 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial em relação a necessidade de o Decreto de aposentadoria conter exatamente o valor calculado dos proventos, ainda que inferior ao salário mínimo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 177/2020, que concedeu aposentadoria à servidora MARIA LUCIA PLATNER GILLIET, inscrita no CPF nº 562.xxx.xxx-04, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, ajustando-se o ato concessório aos termos do presente decreto.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam fixados os proventos mensais o valor de **R$ 1.052,85 (um mil e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes à proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo de Merendeira, conforme demonstrativo de cálculo elaborado pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – Doutor Ulysses Prev, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, e de acordo com a Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 177/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de dezembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40F8C1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATO: 090/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 54.611.056 LUIZ FELIPE DE CARVALHO
CNPJ: 54.611.056/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem com tecnologia de captação aérea e fotografia de alta resolução para cobertura das festividades dos 30 anos do município de Fernandes Pinheiro / PR, com entrega de material.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F6A07B50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 19/12/2024 para 18/04/2025 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 18/05/2025.

Fernandes Pinheiro, em 18 de dezembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora ME
THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FF48778E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.917/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 18/04/2025 para 16/08/2025 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 16/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 17 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora ME
THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:445BE027

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Bituva das Campinas, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME
CNPJ nº 29.037.522/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazos, conforme Memorando 4.918/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula sétima do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica alterado o prazo de execução da obra passando seu vencimento de 16/08/2025 para 14/12/2025 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 14/01/2026..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 15 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Thalia Das Graças Gois Construtora ME
THALIA DAS GRAÇAS GOIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E4D97A57

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 899/2025 - PLANO PLURIANUAL - 2026 A 2029

LEI Nº 899/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, do Município de Fernandes Pinheiro – Paraná.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual do Município de Fernandes Pinheiro para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 249, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Fernandes Pinheiro e no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos **Anexos** que integram este Projeto de Lei**.**

Art. 2º - O PPA 2026-2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.

Art. 3º - As prioridades e metas para o ano de 2026, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei Municipal nº 886/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades**, que integra esta Lei.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:42E7CAE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 900 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

LEI N° 900/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 55.801.200,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e um mil e duzentos reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 9.765.000,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º– A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Especificação	Total R$
RECEITAS CORRENTES	**55.399.200,00**
Receita Tributária	5.423.300,00
Receita de Contribuições	612.000,00
Receita Patrimonial	596.000,00
Receita de Serviços	26.000,00
Transferências Correntes.	48.641.100,00
Outras Receitas Correntes	100.800,00
RECEITA DE CAPITAL	**402.000,00**
Alienação de Bens	350.000,00
Transferência de Capital	52.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
(-) Descontos concedidos	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..	**55.801.200,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**7.311.950,00**
Receita de Contribuições	1.596.000,00
Receita Patrimonial	5.236.950,00
Outras Receitas Correntes	479.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.453.050,00**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	1.680.000,00
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit	773.050,00
TOTAL	**9.765.000,00**

Art. 3º– A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	Valor R$
01 – Legislativo Municipal	**2.619.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	2.619.000,00
02 – Executivo Municipal	**660.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	660.000,00
04 – Secretaria de Administração	**6.232.000,00**
04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração	6.232.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	**17.680.000,00**
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	1.020.000,00
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental	8.590.000,00
06.003 – Departamento de Educação Infantil	3.430.000,00
06.004 – Departamento de Educação Especial	1.140.000,00
06.005 – Departamento de Cultura e Turismo	600.000,00
06.006 – Departamento de Transporte Escolar	2.900.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	**13.275.000,00**
07.001 – Fdo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde	13.275.000,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher	**3.550.000,00**
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social	2.050.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.030.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	260.000,00
08.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	130.000,00
08.005 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	80.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	**8.210.000,00**
09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos	4.170.000,00
09.002 – Departamento de Engenharia e Obras	430.000,00
09.003 – Departamento de Serviços Rurais	3.610.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	**1.200.000,00**
10.001 – Departamento Agropecuário	1.200.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**882.000,00**
12.001 – Departamento de Meio Ambiente	882.000,00
13 – Secretaria Municipal de Esportes	**620.000,00**
13.001 – Departamento de Eventos e Promoção Esportiva	620.000,00
99 – Reserva de Contingência	**558.200,00**
99.999 – Reserva de Contingência	558.200,00
TOTAL	**55.486.200,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**315.000,00**
TOTAL	**55.801.200,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades

Especificação	Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO	**10.080.000,00**
01.001 – Administração Geral do FUNDOFEP	915.000,00
01.003 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas	4.200.000,00
01.004 – Reserva de Contingência	4.965.000,00
TOTAL	**10.080.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**(315.000,00)**
TOTAL	**9.765.000,00**

Art. 4º– O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda, o disposto na Lei Municipal nº 865/2025, de 30/07/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VI – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
VII – Utilizar o valor de R$ 558.200,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
VIII – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
Art. 5º – As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:83285164

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000143

Objeto:Contratação de empresa especializada em organização e execução de evento de grande porte para a realização das Festividades de 30 anos do Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 280.700,00(duzentos e oitenta mil e setecentos reais):ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA(04592029000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Condutor de Processos

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:489D4214

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000142

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA A SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDES PINHEIRO - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 465.316,62(quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos):CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(12418191000195) com os lotes: 72, 194 no valor total de R$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais).PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41141956000190) com os lotes: 141 no valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(17472278000164) com os lotes: 101 no valor total de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(04071245000160) com os lotes: 58 no valor total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 14, 15, 16, 32, 52, 54, 289, 252, 264, 265, 279, 283, 288, 231, 234, 239, 241, 242, 250, 219, 223, 224, 225, 226, 230, 206, 207, 212, 216, 217, 218, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 111, 184, 185, 187, 193, 196 no valor total de R$ 41.597,28 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MATRIZ(09944371000104) com os lotes: 113, 200 no valor total de R$ 635,20 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 42, 210, 232, 256, 257 no valor total de R$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(28093678000185) com os lotes: 46, 56, 145 no valor total de R$ 4.285,80 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(34620735000130) com os lotes: 189, 190, 195 no valor total de R$ 6.836,00 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais).NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(46381269000166) com os lotes: 214, 227 no valor total de R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA(42529374000149) com os lotes: 78 no valor total de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(49648233000194) com os lotes: 66, 79, 90 no valor total de R$ 3.864,70 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).NEXXA FARMACÊUTICA LTDA(61812902000117) com os lotes: 47, 77, 106, 107, 268 no valor total de R$ 3.601,40 (três mil e seiscentos e um reais e quarenta centavos).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 4, 9, 10, 23, 45, 53, 277, 280, 284, 237, 238, 253, 260, 263, 274, 201, 213, 215, 229, 235, 236, 93, 126, 154, 182, 183, 192 no valor total de R$ 34.927,96 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 26, 39, 70, 75, 76, 83, 172, 186, 254, 270, 286, 84, 114, 129, 135, 164, 165 no valor total de R$ 21.461,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(04470877000105) com os lotes: 2, 11, 17, 19, 25, 35, 233, 246, 255, 285, 131, 166, 169, 178, 179, 181, 87, 100, 102, 104, 117, 124, 62, 67, 71, 80, 85, 86, 36, 48, 49, 50, 51, 57 no valor total de R$ 43.187,60 (quarenta e três mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.(67729178000572) com os lotes: 6, 44, 122, 160, 197, 221, 247, 262, 276, 281 no valor total de R$ 19.567,23 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 7, 28, 105, 125, 158, 259 no valor total de R$ 12.149,00 (doze mil e cento e quarenta e nove reais).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 8, 12, 30, 40, 89, 130, 142, 146, 173, 174, 220 no valor total de R$ 17.501,08 (dezessete mil e quinhentos e um reais e oito centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 29, 249 no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.(56081482000106) com os lotes: 88, 191, 222, 228, 240, 272 no valor total de R$ 1.839,00 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais).DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA(76472349000198) com os lotes: 41 no valor total de R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC(05782733000300) com os lotes: 63, 243 no valor total de R$ 5.923,20 (cinco mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A(05912018000183) com os lotes: 59, 60, 94 no valor total de R$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000808) com os lotes: 24, 81, 92, 116, 118, 157, 161, 170, 267, 275 no valor total de R$ 28.130,80 (vinte e oito mil e cento e trinta reais e oitenta centavos).CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000170) com os lotes: 3, 5, 20, 21, 27, 74, 248, 251, 266, 143, 148, 162, 167, 168, 211, 112, 123, 127, 133, 137, 139 no valor total de R$ 36.674,88 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 1, 13, 18, 22, 33, 34, 278, 180, 208, 244, 245, 261, 271, 159, 163, 171, 175, 176, 177, 144, 151, 152, 153, 155, 156, 110, 115, 119, 134, 136, 140, 97, 98, 99, 103, 108, 109, 69, 73, 82, 91, 95, 96, 37, 38, 55, 61, 64, 65 no valor total de R$ 91.477,30 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B164D67B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000143

Objeto:Contratação de empresa especializada em organização e execução de evento de grande porte para a realização das Festividades de 30 anos do Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 280.700,00(duzentos e oitenta mil e setecentos reais):ABP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA(04592029000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 280.700,00 (duzentos e oitenta mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos

trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3B6B3AEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO ADM: Nº 00000142

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA A SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDES PINHEIRO - PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 465.316,62(quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos):CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(12418191000195) com os lotes: 72, 194 no valor total de R$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais).PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41141956000190) com os lotes: 141 no valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(17472278000164) com os lotes: 101 no valor total de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(04071245000160) com os lotes: 58 no valor total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 14, 15, 16, 32, 52, 54, 289, 252, 264, 265, 279, 283, 288, 231, 234, 239, 241, 242, 250, 219, 223, 224, 225, 226, 230, 206, 207, 212, 216, 217, 218, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 111, 184, 185, 187, 193, 196 no valor total de R$ 41.597,28 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MATRIZ(09944371000104) com os lotes: 113, 200 no valor total de R$ 635,20 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 42, 210, 232, 256, 257 no valor total de R$ 5.426,40 (cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(28093678000185) com os lotes: 46, 56, 145 no valor total de R$ 4.285,80 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(34620735000130) com os lotes: 189, 190, 195 no valor total de R$ 6.836,00 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais).NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(46381269000166) com os lotes: 214, 227 no valor total de R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA(42529374000149) com os lotes: 78 no valor total de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(49648233000194) com os lotes: 66, 79, 90 no valor total de R$ 3.864,70 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).NEXXA FARMACÊUTICA LTDA(61812902000117) com os lotes: 47, 77, 106, 107, 268 no valor total de R$ 3.601,40 (três mil e seiscentos e um reais e quarenta centavos).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 4, 9, 10, 23, 45, 53, 277, 280, 284, 237, 238, 253, 260, 263, 274, 201, 213, 215, 229, 235, 236, 93, 126, 154, 182, 183, 192 no valor total de R$ 34.927,96 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 26, 39, 70, 75, 76, 83, 172, 186, 254, 270, 286, 84, 114, 129, 135, 164, 165 no valor total de R$ 21.461,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(04470877000105) com os lotes: 2, 11, 17, 19, 25, 35, 233, 246, 255, 285, 131, 166, 169, 178, 179, 181, 87, 100, 102, 104, 117, 124, 62, 67, 71, 80, 85, 86, 36, 48, 49, 50, 51, 57 no valor total de R$ 43.187,60 (quarenta e três mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos).COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.(67729178000572) com os lotes: 6, 44, 122, 160, 197, 221, 247, 262, 276, 281 no valor total de R$ 19.567,23 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(02520829000140) com os lotes: 7, 28, 105, 125, 158, 259 no valor total de R$ 12.149,00 (doze mil e cento e quarenta e nove reais).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 8, 12, 30, 40, 89, 130, 142, 146, 173, 174, 220 no valor total de R$ 17.501,08 (dezessete mil e quinhentos e um reais e oito centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 29, 249 no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.(56081482000106) com os lotes: 88, 191, 222, 228, 240, 272 no valor total de R$ 1.839,00 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais).DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA(76472349000198) com os lotes: 41 no valor total de R$ 1.018,00 (um mil e dezoito reais).CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC(05782733000300) com os lotes: 63, 243 no valor total de R$ 5.923,20 (cinco mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A(05912018000183) com os lotes: 59, 60, 94 no valor total de R$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000808) com os lotes: 24, 81, 92, 116, 118, 157, 161, 170, 267, 275 no valor total de R$ 28.130,80 (vinte e oito mil e cento e trinta reais e oitenta centavos).CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000170) com os lotes: 3, 5, 20, 21, 27, 74, 248, 251, 266, 143, 148, 162, 167, 168, 211, 112, 123, 127, 133, 137, 139 no valor total de R$ 36.674,88 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 1, 13, 18, 22, 33, 34, 278, 180, 208, 244, 245, 261, 271, 159, 163, 171, 175, 176, 177, 144, 151, 152, 153, 155, 156, 110, 115, 119, 134, 136, 140, 97, 98, 99, 103, 108, 109, 69, 73, 82, 91, 95, 96, 37, 38, 55, 61, 64, 65 no valor total de R$ 91.477,30 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 9 de dezembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5EB2B7E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 072

DECRETO Nº 72/2025

Retifica o Decreto nº 067/2025, para inclusão de coordenadas geográficas da área declarada de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 067/2025 declarou de utilidade pública área destinada à realização de obras de intervenção, retificação, implantação de lago de retenção e canalização de curso hídrico;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação técnica do referido ato normativo para inclusão das coordenadas geográficas exigidas pelo órgão ambiental competente;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o art. 3º do Decreto nº 067/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A área abrangida pela presente declaração de utilidade pública será devidamente identificada por memorial descritivo, planta técnica e coordenadas geográficas (sistema SIRGAS 2000), tendo como marco inicial da canalização a Latitude 26°16'32.39" Sul e Longitude 53°25'14.39" Oeste, e como marco final da canalização a Latitude 26°16'29.48" Sul e Longitude 53°25'19.24" Oeste, as quais integrarão os processos administrativos de licenciamento, regularização ambiental e eventuais procedimentos de desapropriação."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 067/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 09 de dezembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:A22C3483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA COMPRA DIRETA 007/2025

Fornecedor: PS. SOM CNPJ- 16.436.566/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de mesa de som do plenário da Câmara Municipal de Flórida, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.
Valor Total: R$1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 09/12/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:A4F98E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cobertura seguro para os veículos da frota municipal de frota.
Valor Total Contratação: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).
Vigência do contrato: Até 07/12/2026.

Flórida, 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8AAD0E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 58/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação e execução de show pirotécnico completo, incluindo todos os serviços necessários, durante as festividades oficiais de Réveillon promovidas pela Prefeitura Municipal de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit Pirotécnico 120 TB – B. ruído cores e efeitos diversos em W.	Unid.	05	R$ 2.831,25	R$ 14.156,25
02	Kit Pirotécnico 300 TB – B. ruído cores e efeitos diversos em W.	Unid.	01	R$ 5.865,00	R$ 5.865,00
03	Kit Pirotécnico 300 tubos 2AB – efeito W B. ruído com pontas em cracker cascata.	Unid.	01	R$ 5.865,00	R$ 5.865,00
04	Kit Pirotécnico 40 Tubos 2AB. MDA - B. Ruído- Trassante com pontas coloridas.	Unid.	05	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00
05	Kit Pirotécnico 40 tubos 2AB baixo ruido com efeito cometa cor.	Unid.	05	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00
06	Kit Pirotécnico 300 Tubos 2AB - efeito X B. Ruído com pontas.	Unid.	01	R$ 5.865,00	R$ 5.865,00
07	Kit Pirotécnico 180 Tubos 2AB - efeito W B. Ruído com pontas. Diversos efeitos.	Unid.	01	R$ 5.690,00	R$ 5.690,00
08	Morteiro véu de noiva 8ab pontas douradas.	Unid.	02	R$ 2.052,50	R$ 4.105,00
VALOR GLOBAL				**R$ 60.346,25**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 11 de dezembro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 15 de dezembro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 09 de dezembro de 2025.

CÁSSIA APª VICENTN SETTE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B80A5367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 59/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de servidor novo e original de fábrica, com garantia oficial do fabricante, incluindo todos os acessórios, componentes e características necessárias para pleno funcionamento, conforme especificações técnicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Servidor Chassi padrão Rack 1 ou 2U - 19 Polegadas;1x Intel Xeon Silver 4510 2.4GHz~4.1GHz (turbo max) 12C / 24 threads 30MB Cache 150W; Suporte até 2 processadores; 1x 32GB de memória RDIMM DDR5 4800MHz (1Rx4); Suporta até 32 módulos de memória (16 módulos por processador instalado); Open bay - Suporta até 8 discos de 2,5" Hot-Swap; Controladora ThinkSystem RAID 9350-8i 2GB Flash PCIe 12Gb Adapter(Standard) - Suporta RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60; Placa de rede de 4 portas 1GB BaseT; XClarity Controller Platinum Integrado; 2x LP Gen5; Acompanha trilhos para instalação em rack; 2x Fonte Platinum Hot-Swap 750W (230v/115v); 2x 2.8m, 10A/250V, C13 to NBR 14136 (Brazil) Line Cord(Standard)); Sem Sistema Operacional Garantia Padrão: 3 anos OnSite, 24x7 4H Resposta. 03 - ThinkSystem 32GB TruDDR5 4800MHz (1Rx4) 10x4 RDIMM TopChoice 02- ThinkSystem 2.5" VA 960GB Read Intensive SATA 6Gb HS SSD v2 TopChoice 02 - HD 6TB SATA 6Gb.	Unidade	01	R$ 49.768,92	R$ 49.768,92

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 11 de dezembro de 2025.
FIM:às 23h:59min – 15 de dezembro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 09 de dezembro de 2025.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:914C3DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2440/2025 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 55/2025 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Contratação de em empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia para o novo Paço Municipal, com área construída de 605,33 m², implantado em lote de 1.510,00 m², conforme condições e descrição do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE		CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
1	G R FONTANA SANCHEZ ENGENHARIA ME	31.136.626/0001-53	R$74.580,00	Inabilitada
2	KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA	07.555.412/0001-37	R$ 88.888,88	Inabilitada
3	LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA	26.559.129/0001-28	R$ 107.000,00	Não analisada
4	LS3 ENGENHARIA	35.730.486/0001-06	R$ 132.352,87	Não analisada
5	GERTEC - ENGENHARIA CIVIL LTDA	01.104.312/0001-08	R$ 136.000,00	Não analisada

3. DA HABILITAÇÃO
3.1. Considerando a Justificativa Técnica elaborada pelo Engenheiro Civil Gustavo Henrique Beraldi Maraldi (CREA-PR 175155/D), datada de 08 de dezembro de 2025.
Considerando que a complementação documental pode ser admitida em caráter excepcional, nos termos do art. 66, §2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não altere a substância da proposta e seja motivada, mas que a ausência de CATs obrigatórias configura falha substancial na qualificação técnica;
DECIDO pela inabilitação técnica da empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LTDA no âmbito da Manifestação de Interesse nº 55/2025, em razão do não atendimento aos critérios de qualificação técnica estabelecidos.
3.2. Neste ato, oportunamente, informa-se que serão analisados os documentos da empresa LMMF AMORIM CONSTRUÇÕES LTDA, classificada em terceiro lugar.

Flórida, 09 de dezembro de 2025.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EF27C510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.481, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.481, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, Auxiliar Administrativo, matrícula 2-01131, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025, para fruição no período de 10 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0B63B947

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4927 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4927/2025 de 04/12/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 797/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.069.		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
720 - 4.4.72.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
Total Suplementação:			**16.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
531 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.990,00
09.003.15.452.0013.2.090.		Adequação dos Edifícios Públicos para uso de Pessoas com Necessidades Especiais	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
572 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
Total Redução:			**16.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8945656F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTÁRIA Nº. 57/2025

PORTARIA Nº. 057/2025

Súmula: Autoriza o Pagamento de 1/3 de férias e concede o gozo de férias aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o pagamento de 1/3 de férias aos servidores do quadro de efetivos do Poder Legislativo de Foz do Jordão-PR, relacionados na tabela do artigo 2º.

Art. 2º - Fica concedido o Gozo de Férias para os servidores do Poder Legislativo, conforme tabela adiante;

NOME	CARGO PUBLICO OCUPADO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Claudia Baldi	Auxiliar de Serviços Gerais	De 05 de Janeiro de 2026 à 24 de Janeiro de 2026.
Roseni Barbosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	De 05 de Janeiro de 2026 à 24 de Janeiro de 2026.
Gilvan Pinheiro da Silva	Assistente Legislativo	De 05 de Janeiro de 2026 à 14 de Janeiro de 2026.
Sérgio Brasil	Advogado	De 05 de Janeiro de 2026 à 24 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 08 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:C62E37A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 26/2025

Processo Administrativo 42/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, durante 12 meses.

Analisado todos os Atos do Processo de Dispensa de Licitação n°. 26/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **MARILENE ZAMPROGNA "LAVA CAR DO FIO" Nº: 63.349.678/0001-02,** pelo valor total de R$ 1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 26/2025.

Foz do Jordão, 09 de Dezembro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:E928A2C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S/A (CNPJ Nº 77.997.187/0001-74)
OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, REFERENTE AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4", DE FORMA A VIABILIZAR A MELHOR E MAIS CÉLERE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, TERMO DE CONVENIO Nº 464/2025 PROTOCOLO Nº 23790113-4"
VALOR TOTAL: R$ 628.500,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 120 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8BEE3904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Errata de Publicação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 dezembro de 2025, Edição 3423, faz-se retificação da referida Errata, conforme segue:

Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA – do Valor: "O valor total do presente convenio é de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, a conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **Banco 748 SICREDI Agência 719 Conta Corrente nº 64.698-3".**

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA – do Valor: "O valor total do presente convenio é de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), a ser desembolsado pelo Município, em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho, a conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência Banco 748 SICREDI Agência 719 **Conta Corrente nº 72044-9".**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5046B69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 079/2025
Processo Licitatório nº 215/2025
Homologação: 08/12/2025
Contrato nº 447/2025
Contratada: **LG SUPRIMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de freezer horizontal, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Educação do Município de General Carneiro/PR, garantindo o adequado armazenamento de insumos, gêneros alimentícios e demais materiais que demandem conservação em baixa temperatura, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência."**

Valor da Despesa: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:433C3EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.169/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL, SOB O Nº 1.766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 2.º e 3.º do art. 13 da Lei Ordinária n.º 1.766, de 27 de novembro de 2007, bem como revogados os incisos II do § 3.º e o inciso II do § 4.º do mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.....

§ 1.º .....

§ 2.º É vedada a designação de servidor, para o exercício da Função de Controlador Interno, que não seja concursado, sem prejuízo do disposto nos § § 3.º e 4.º deste artigo."

§ 3.º A designação do servidor que ocupará o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito, dentre os servidores concursados, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que a lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

I.....

II. Revogado;

III. .....

§ 4.º .....

I.....

II. Revogado;

III....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1C13684B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.170/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE
12.002.10.302.0021.2.226 - APOIO DESENV. MANUT. SANTA CASA MARIA ANTONIETA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.001– GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.001.27.812.0021.1.444- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUT. DA COMUN. ÁGUA BRANCA DO CASCALHO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 7.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 7.500,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:634D5D3A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 938/2025

DETERMINA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ- SEAB

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária **Késia Lopes da Silva**, RG. nº 10.189.497-5, CPF. n° 080.181.959-86, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Divisão de Engenharia para responder como Gestora do Convênio e a funcionária **Bruna Abelha Flávio**, RG. nº 13.040.385-9, CPF n° 078.570.059-59, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia para atuar como fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, protocolo n° 24.221.065-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8DF2C991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 908/2025

Na Edição nº. 3418 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 1º de dezembro de 2025, foi publicada a portaria

nº. 908/2025, onde foi escrito indevidamente o nome de uma servidora:

Excluir:
"Jaqueline Mazini Madeira "

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 09 de dezembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0F6FBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 937/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, BRUNA ABELHA FLAVIO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 05/01/2026 a 14/01/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:519932B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 939/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUK, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas, em substituição a Daniela Fernanda Souza de Matos Frei, no período de 24 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Jardim Primavera.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 24 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1635DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2025
A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, por meio da Agente de Contratação designada, torna público aos interessados a suspensão da Concorrência nº 13/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de medição, análise e elaboração de relatório do Índice de Serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, pistas de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves do Aeródromo Municipal Manoel Ribas (SSGW) – Goioerê/PR, em atendimento às normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
A suspensão decorre de impugnação apresentada ao edital, razão pela qual os atos subsequentes permanecem interrompidos até a conclusão da análise e deliberação final sobre a matéria.
Informa-se que nova data para continuidade do certame será oportunamente publicada. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3521-8918.

Goioerê-PR, 09 de dezembro de 2025.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:60BC50C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/12/2025	7.975,15
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	09/12/2025	191.703,73
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/12/2025	24.029,85

Goioerê, 09 de Dezembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:177BC5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 011/2025

Decreta Luto Oficial na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Noemi José Zibarte, irmã da vereadora Elizangela Damara Martins e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1° Decreta Luto Oficial por 01 dia na Câmara Municipal de Goioxim, em virtude do falecimento da Senhora Noemi José Zibarte, irmã da vereadora Elizangela Damara Martins, dando outras providências.

Art. 2° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:80F8D9A0

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 031/2025

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Goioxim prevista para o dia 09 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

CONSIDERANDO que a maioria dos Vereadores encontra-se em viagem oficial à Brasília, destinada a visitas a gabinetes parlamentares e órgãos federais, visando tratar de demandas de interesse público e captação de recursos para o Município;

CONSIDERANDO que a ausência justificada dos parlamentares inviabiliza o quórum necessário para a realização da Sessão Ordinária previamente agendada;

CONSIDERANDO que o expediente parlamentar do ano legislativo se encerra no dia 15 de dezembro, não havendo disponibilidade regimental para o agendamento de nova data;

RESOLVE:

Art. 1° Fica cancelada a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Goioxim, prevista para o dia 09 de dezembro de 2025, pelas razões expostas nos considerandos desta Resolução.

Art. 2° A presente Resolução será publicada no Mural e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, para conhecimento dos parlamentares e da população.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 08 de dezembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

MÁRCIO RAVANELO
Vice- Presidente

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Primeiro Secretário

SIDIMAR CARDOSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B7C75524

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 33-2025 - LOA

DECRETO CONTABIL Nº 33/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.700,00(Cento e setenta e quatro mil e setecentos reais), no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 174. 700,00(Cento e setenta e quatro mil e setecentos reais), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.003.08.244.0009.2028	33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	02250	00000	1.700,00
10.003.08.243.0009.2051	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02200	00000	5.000,00
10.002.08.243.0009-2049	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02130	00000	2.000,00
12.001.15.452.0011.2061	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02620	00000	25.000,00
10.003.08.244.0009.2053	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02290	00000	90.000,00
10.003.08.244.0009.2053	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02300	00000	6.000,00
03.001.03.062.0002.2005	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	00210	00000	15.000,00
09.001.20.605.0008.2040	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01730	00000	30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações, conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.303.0006.2037	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	01590	00000	99.700,00
11.001.27.812.0010.2059	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02540	00000	25.000,00
11.001.27.812.0010.2059	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	02550	00000	5.000,00
03.001.03.062.0002.2005	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00240	00000	15.000,00
09.001.20.606.0008.2041	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01780	00000	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 09 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EA21E2CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 68, DE 09 DEZEMBRO DE 2025 CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDITAL Nº 68, DE 09 DEZEMBRO DE 2025
CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MOTORISTA - CENTRO	9°	EDILAINE SCHADECK CARVALHO
MOTORISTA - CENTRO	10º	AGENOR SOARES DE PAULA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL 68/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:7EF33F87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0195/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0195/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situada na RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO Porto Alegre/RS; neste ato representada por MARCELO WAIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7009036166, e CPF sob n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado à RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 200 - CEP: 90440140 - BAIRRO: BELA VISTA Porto Alegre/RS,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 071/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS NOVOS 0 KM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, DESTINADOS AO USO DIÁRIO E CONTÍNUO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.875,00 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1826766E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0196/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0196/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na AV RIO BRANCO RUA GUAIANAZES, 1485 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS São Paulo/SP; neste ato representada por MARCELO AUGUSTO FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 247.859.438-23, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - BAIRRO: campos eliseos São Paulo/SP,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 071/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS NOVOS 0 KM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIOXIM, DESTINADOS AO USO DIÁRIO E CONTÍNUO POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.999,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F20B1BBA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 402 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, ARIEL GASPARETTO.

PORTARIA Nº 402 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) ARIEL GASPARETTO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a contar a partir da data de 15 de dezembro de 2025, ao servidor ARIEL GASPARETTO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 64911.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de dezembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:58561139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 84/2025

PORTARIA Nº. 84/2025
DATA: 09 de dezembro de 2025.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão dos Projetos de Lei Complementares nºs 005 a 012/2025, pertinentes ao Plano Diretor do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: KEILA MARTA FRANCISCO, BETO SALAMANCA E JOÃO CARLOS HARTEKOFF, com a finalidade específica de proceder à revisão dos Projetos de Lei Complementar nºs. 005/2025 a 012/2025 de iniciativa do Executivo Municipal, pertinentes ao Plano Diretor do Município de Guaíra, Estado do Paraná".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D518FC5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 340/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2025, do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 24.507.224/0001-52**

Objeto do Contrato: Contratação de serviço especializado para elaboração de diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra/PR e capacitação da equipe de Vigilância Socioassistencial para o uso de software de geoprocessamento Qgis.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 6 (seis) meses, até **02 de junho de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3FC11C9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **10.12.2025** a **05.01.2025**, no

horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para realização de matrícula para o curso de formação/capacitação da Guarda Municipal, conforme a seguir:

Para o Cargo deGuarda Municipal Feminino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Rafaela Pereira de Assis	011.301.524-87	13º
Josiane da Silva de Souza	011.301.511-52	15º
Patricia Moises de Oliveira	011.301.520-58	16º
Ana Paula Oliveira	011.301.512-89	18º
Amanda de Aguiar	011.301.519-37	19º

Obs.: As candidatas 14ª TATIANE APARECIDA PEREIRA, classificada na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de afrodescendente **(Decreto nº 67/2024) e 17ª SAMIRA KLAUCK DE MACEDO BALEM classificada na ampla concorrência, foi convocada e nomeada pela vaga de Pessoa com Deficiência (Decreto nº 67/2024), deste modo, convoca-se as próximas colocadas da ampla concorrência.**

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino

Nome	Inscrição nº	Classificação
Henri de Carvalho de Oliveira	011.301.520-05	16º
Jeferson Marcos Sposito	011.301.518-86	17º
Michel Felipe Silva Coelho	011.301.523-36	18º
Gabriel de Souza Baptista	011.301.526-29	19º
Luis Henrique Martins Lopes	011.301.521-21	20º
Pedro Henrique da Silva Mastrangelo	011.301.522-97	21º
Victor Koakoski	011.301.518-37	22º
Wellington Cândido Rufato	011.301.523-06	23º
Gean Lourenço da Silva	011.301.520-68	24º

Para o Cargo deGuarda Municipal Masculino - Afrodescendente

Nome	Inscrição nº	Classificação
Giovani Marques Bonifácio	011.301.512-56	06º

Obs.: Os candidatos 4º HENRI DE CARVALHO DE OLIVEIRA e 5º GABRIEL DE SOUZA BAPTISTA **classificados na vaga de afrodescendente, ficam convocados pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se o 06º colocado para cumprimento do percentual de reserva de vagas (10%).**

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima A/B;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro Civil de nascimento ou casamento;
V - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

XV - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVI - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;

XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;

XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

2.2 O candidato ocupante de cargo, emprego ou função pública deverá apresentar o comprovante de licença funcional até o último dia útil antecedente ao início do curso, com data a ser definida em Edital posterior.

3. Perderá o direito à matrícula no Curso de formação da Guarda Municipal sendo desclassificado o candidato que deixar de apresentar na data estipulada no item 1, os documentos obrigatórios para a sua efetivação, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

4. O candidato matriculado no curso de formação/capacitação será nominado ASPIRANTE, sem usar uniforme da Guarda Municipal, com vencimentos correspondentes a 80% (oitenta por cento) do valor inicial da Tabela de Vencimentos.

§ 1º Durante o curso de formação o candidato matriculado deverá se apresentar com as seguintes vestimentas, sob sua responsabilidade:

I – camiseta branca tradicional (sem detalhes), com identificação (primeiro nome apenas) em “silk screen” ao lado esquerdo na altura do peito;
II – calça jeans azul tradicional (sem detalhes);
III – bermuda esportiva preta (será utilizado quando da realização de atividades físicas);
IV – tênis predominantemente na cor preta.

§ 2º O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais, o auxílio financeiro percebido, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior.

§ 3º O auxílio financeiro será igualmente devolvido aos cofres públicos, na forma do parágrafo anterior, no caso do aluno ser desclassificado no caso do inc. I do item 5 deste Edital, bem como não atinja aproveitamento superior a 50% na disciplina.

§ 4º A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória, no caso de aprovado o candidato no curso de formação e nomeado, não se apresentar para tomar posse e exercício do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior.

5. O candidato será desclassificado do curso de formação, desde que:

I - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida: 10% de faltas não justificadas, por disciplina; e 25% de faltas justificadas, por disciplina ou no geral do curso.
II - Não revele aproveitamento satisfatório, através das avaliações de cada disciplina do curso, conforme norma a ser estabelecida em regulamento próprio do curso, sendo, no entanto obrigatório atingir

70% de aproveitamento em cada disciplina. As disciplinas do curso de formação, com carga horária a partir de 20 horas/aula terão obrigatoriamente provas escritas que influirão na média final do curso. As disciplinas com menos de 20 horas/aula serão avaliadas e terão conceito apto e inapto pelo instrutor encarregado;
III - Não atinja a capacitação física necessária para o cargo;
IV - for condenado por qualquer infração penal dolosa, ainda que por fato anterior a sua missão na Guarda Municipal;
V - utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos em atividade de ensino ou avaliação.

6. O candidato que, ao final do curso de capacitação/formação, obtiver o aproveitamento satisfatório definido em regulamento próprio do curso, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

7. Após conclusão do curso de capacitação/formação será publicado novo Edital de Convocação para fins de provimento ao cargo.

8. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BD3B7F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025

Processo Administrativo nº 271/2025
Concorrência Pública nº 020/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 16.491.457/0001-86**

Objeto do Contrato: Execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel.

Valor Total: R$ 101.365,0122 (cento e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

Recurso Orçamentário:
11.02.1020.3449051020600000000.507

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta) dias corridos.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência má-xima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:42BDF092

COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.447/2025 DATA: 09.12.2025 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA ALIANÇA BRASILEIRA DE CAPOEIRA EM GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 22 de setembro de 2023, como associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 57.546.514/0001-64, com sede localizada na Rua Giacomo Lovera, nº 395, Jardim Guaíra, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública municipal a entidade Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve relevante trabalho social, esportivo e cultural em nosso município.

A Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra tem se destacado pela promoção da cultura afro-brasileira, especialmente por meio do ensino e da difusão da capoeira, expressão que reúne esporte, arte e educação, contribuindo de maneira significativa para a formação cidadã, a inclusão social e o fortalecimento dos valores de respeito, disciplina e solidariedade entre crianças, jovens e adultos.

A concessão do título de utilidade pública é, portanto, um reconhecimento ao relevante serviço prestado à sociedade guairense, permitindo, ainda, que a entidade possa futuramente firmar parcerias e celebrar convênios com o Poder Público Municipal, ampliando o alcance de suas ações em benefício da população.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um ato de justiça e valorização ao trabalho contínuo, comprometido e socialmente responsável desenvolvido pela Aliança Brasileira de Capoeira – Guaíra, entidade que honra e engrandece o nome do Município de Guaíra por meio da cultura, do esporte e da cidadania.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DCAA7691

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 670/2025 DATA: 09.12.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 897/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Sandra Bruno Valençuela Negrizoli/ Auxiliar de Serviços Gerais	31154-01	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos	Diretoria de Educação/Outros Recursos - Efetivos	09/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E722A8C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 671/2025 DATA: 09.12.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.761/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Célia Canelo Frez/ Auxiliar de Serviços Gerais	30137-04	Diretoria de Cultura - Efetivos	Diretoria de Atividades Turísticas - Efetivos	08/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3E67A757

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 672/2025 DATA: 09.12.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 4.235/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
ALEX SANTOS BARBOSA	22896-02	15	18	01/01/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C2A11DEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 673/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 020/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 020/2025,** cujo objeto é a execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender prédios públicos e/ou iluminação pública, conforme projetos/protocolos informados pela Copel, sendo a empresa vencedora:

PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 16.491.457/0001-86**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 101.365,0122 (cento e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1D2C69D6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 222/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/12/2025 a 16/12/2025**, **das 8h30min**

às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	451	BRUNA SCHONING	Agente Administrativo	Palotina
7º	1108	DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA	Enfermeiro Hospital	Palotina
8º	263	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	Enfermeiro Hospital	Palotina
9º	1020	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	Enfermeiro Hospital	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E6EDCBD5

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 152/2024- PREGÃO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA
OBJETO: Pelo presente termo prorroga-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 13 de dezembro de 2025**, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços. O valor total estimado da renovação será de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). Não haverá reajuste, conforme acordo entre as partes.
FIRMADO EM: 08 de dezembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 919/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luciano João Bortoluzzi de Carli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E4B62E9C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 155/2024- PREGÃO Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo prorroga-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 13 de dezembro de 2025**, bem como a renovação dos quantitativos registrados, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços. O valor total estimado da renovação será de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Conforme Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços originária, será concedido o reajuste contratual com base no IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.
FIRMADO EM: 08 de dezembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 920/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Leandro Figueiredo de Castro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:94E8B1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o Ofício nº 801/2024 do Poder Judiciário da Comarca de Jaguapitã – PR;

Considerando o Processo nº 0002496-38-2024.8.16.0099 – Ação Civil Pública;

Considerando o Ofício nº 909/2025 do Poder Judiciário da Comarca de Jaguapitã – PR;

Considerando a Resolução nº 016/2025 do CMDCA emitido em 09 de dezembro de 2025,
Decreta :

Art. 1º - Fica destituída do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Guaraci, PR, a Senhora **TANIA CRISTINA PONTES**, a partir da presente data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A128C4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, com sede à Rua Floripes de Abreu Faneco, n° 1869, inscrito no CGC/MF nº 22.273.100/0001-24, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, o senhor Luciano Gomes Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 68175712 e do CPF/MF nº 006.997.439-07.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA COM ÁREA DE 411,86 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI.**

VALOR: R$ 1.269.983,62 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 07/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 04/12/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2025.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8A4507F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente(s) C.V.C. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 11 e retorno às 23:00h do dia 12 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente(s) M.I.A.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 06 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) C.L. e A.L.T. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, no dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar munícipes em visita a familiar em internamento hospitalar, com saída às 12:00h e retorno às 19:10h, no dia 30 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Angelin Servelin, para levar roupas das rainhas da Expoguar, com saída às 07:00h e retorno às 16:10h, no dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Xambre - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar de visita técnica a empresas especializadas na área da saúde, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 25 de novembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar do plano de auxílio mútuo (PAM) Londrina, simulado de combate a incêndio, pool de combustível, com saída às 07:00h e retorno às 13:30h, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Robson Rosa dos Santos, para participar de capacitação regional para gerenciamento de incidentes com múltiplas vítimas, incidentes com cargas perigosas, com saída às 06:30h e retorno às 21:00h, no dia 27 de novembro de 2025, na cidade de Mauá da Serra - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para participar de reunião do programa VIGIAGUA e SISÁGUA, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Flávia Mabile Moreira Barboza Farias e Willian Saab Galdioli, para participar de aula do programa de atualização em vigilância sanitária, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 03 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Flávia Mabile Moreira Barboza Farias, Ligia Maria de Pauli e Maria de Lourde Fecchio, para comparecer a oficina de capacitação e atualização dos vacinadores e demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente com a vacinação, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, no dia 05 de dezembro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Claudemir Antônio dos Santos, Dirceu Açofra e Jhonatan Pinheiro Barbosa, para participar de capacitação e lançamento do programa "Patrulheiros da Sustentabilidade", com saída às 02:00h do dia 01 e retorno às 02:00h do dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, EM SEU FAVOR e a favor do vice-prefeito Jamis Amadeu, para tratar de assuntos de interesse do Município, cumprindo agenda de visita a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, gabinete do Governador Estadual e dos Deputados Guto Silva e Alexandre Curi, Palácio da Justiça sede do TJPR, assim como realizar reunião com a empresa ACTUARY sobre

critérios utilizados no cálculo atuarial, com saída às 13:00h do dia 08 e retorno às 23:00h do dia 10 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar alunos do CECD em passeio escolar e palestra no shopping catuaí, com saída às 09:30h e retorno às 19:00h, no dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, sendo três no valor de R$ 35,00 e duas no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social A.C.B; M.F.C; L.C.F.S; M.V.S; e C.E.C.S. em atendimento multissetorial (perícia médica e avaliação social - INSS), nos dias 27 de novembro e 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, nas cidades de Londrina e Rolândia – PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social M.R.R.S. e D.R.S. em atendimento multissetorial (Avaliação Social – BPC), nos dias 04 e 08 de dezembro de 2025, nas cidades de Rolândia e Astorga – PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para buscar alunos no Colégio Agrícola Nelson Ribas, nos dias 27 de novembro e 04 de dezembro de 2025, com saída às 15:00h e retorno às 20:00h em ambos os dias, na cidade de Apucarana – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar cantores após apresentação cultural, com saída às 20:00h e retorno às 01:40h, no dia 08 a 09 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ademir Trombine e Fabiano Rodrigues Lima, para levar vidros e sucata em reciclagem, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 03 de dezembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Fabiano Rodrigues de Lima, para buscar equipamentos da defesa civil, com saída às 03:00h do dia 01 e retorno às 22:00h do dia 02 de dezembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, nos dias 06 e 19 a 20 de novembro de 2025, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para realizar cotação de premiações esportivas, com saída às 09:00h e retorno às 14:30h, no dia 10 de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município em participação na I Copa Colorado de Futebol Amador, com saída às 14:30h e retorno às 20:45h, no dia 23 de dezembro de 2025, na cidade de Colorado - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 06 de dezembro de 2025, na cidade de Nossa Senhora das Graças - PR.
Conceder 03 (três) diárias, sendo uma no valor de R$ 105,00 e duas no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participação em campeonatos esportivos assim como buscar premiação, nos dias 25, 29 de novembro e 02 de dezembro de 2025, nas cidades de Ângulo, Colorado e Londrina - PR.
Conceder 04 (quadro) diárias, sendo uma no valor de R$ 105,00, uma no valor de R$ 140,00, e duas no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para participação em campeonatos esportivos, nos dias 09, 16, 24 e 27 de novembro de 2025, nas cidades de Colorado, Atalaia e Bela Vista do Paraíso - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 09 dias do mês de dezembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8B63AF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMDCA

Dispõe sobre a Ação de Destituição do Cargo de Conselheiro Tutelar proposta pelo Ministério Público do Estado Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a determinação expressa no ofício nº 908/2025 e Processo
nº 0002496-38.2024.8.16.0099 da Promotoria Pública da Comarca de Jaguapitã/PR, Ministério Público do Paraná,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica destituía do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guaraci, estado do Paraná, a Sra. Tânia Cristina Pontes, a partir da presente data.

Art.2º - Publique-se e cumpra-se a decisão do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Guaraci-PR, 09 de Dezembro de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:667BF8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 09 de 09 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Aprova a Adesão ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - 2026 do Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de agosto de 2010;

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada na data de 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Adesão ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao **PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - 2026** do Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS/PR, em reunião realizada na data de 09 de dezembro de 2025 por este conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 09 de dezembro de 2025.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C1750990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 CONVOCAÇÃO PARA A 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições regimentais e legais, CONVOCA os Senhores Vereadores em atividade para a 6ª Sessão Extraordinária do ano de 2025.

Data de Realização: 11 de dezembro de 2025 (Quinta-feira)
Horário: 14h00 (Catorze horas)
Local: Plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Finalidade: Deliberação sobre a Ordem do Dia

Ordem do Dia:- Leitura e Apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026.

A convocação atende à solicitação formalizada pelo Chefe do Poder Executivo, o Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Alessandro Carneiro Soares Truchinski, por meio do OFÍCIO Nº 402/2025 - GAB

A apreciação deste Projeto de Lei é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e se reveste de fundamental importância para o planejamento das ações governamentais do próximo exercício.

Sua tramitação dentro dos prazos legais é imprescindível para o adequado cumprimento das normas de gestão fiscal do município.

O projeto, juntamente com sua justificativa e os relatórios de impacto orçamentário e financeiro, foi encaminhado para análise dos vereadores.

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência, em 08 de dezembro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:3FB330A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 611/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 611/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER

292 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.000,00

Total Suplementação:3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.500. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL CONTILHAS

297 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.000,00

Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:E4D195E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 613/2025 DE 09/12/2025

Decreto nº 613/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

38 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 30.000,00

Total Suplementação:30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

43 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAS 30.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:5ABD54A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 030.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2025. **Objeto:** O objeto da presente licitação a aquisição futura e parcelada de medicamentos diversos, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Guaraqueçaba/PR**,** em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência. Abertura: 22 de Dezembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 09 de Dezembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:658A460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 028.2025

CORREÇÃO DATA DE ABERTURA-AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Transporte Marítimo Escolar**, incluindo embarcações, tripulação qualificada (marinheiros) e monitores, para o deslocamento seguro e contínuo de alunos, profissionais da educação e materiais escolares, a fim de atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Guaraqueçaba/PR, Abertura: 19 de Dezembro de 2025, ás 10:00hrs, na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 05 de Dezembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E3C5DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 029.2025

CORREÇÃO DA DATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2025. **Objeto: Registro De Preço Para Contratação De Empresa De Locação De Equipamentos (Palco, Pavilhão, Tendas, Banheiro Químico, Sistema De Iluminação E Sistema De Som), Prestação De Serviços (Segurança, Locução, Filmagem E Fotografia, Bandas Musicais), Confecção De Cartazes, Banner E Fogos De Artifício, Montagem E Desmontagem De Show Pirotécnico, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer.** Abertura: 19 de Dezembro de 2025, ás 14:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 05 de Dezembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E7B8101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114 /2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114 /2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa ARTICIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA, selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa**,** inscrito no CNPJ 15.138.763/0001-70,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de **contratação de empresa para locação de enfeites para decoração Natalina, e festividades de fim de Ano.**

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa a empresa ARTICIDADE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA inscrito no CNPJ: 15.138.763/0001-70 sedes na Rua: Av. Wilson Lemos Domínio Rodovia Br 101, nº 970 Bairro: centro, cidade: Tijucas, CEP: 88.200-250

Valor global: R$: 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:26765DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 112025

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA	
ESTADO DO PARANÁ	
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447	
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44	
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025	
Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Novembro	R$ 135.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 172.151,44
(-) Obrigações Patronais	R$ 11.410,15
(-) Material de Consumo	R$ 300,80
(-) Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 3.200,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 269,00
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 231,12
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 650,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 327,18
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(=) Saldo	R$ -53.983,69
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 242.274,47
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Novembro	**R$ 188.290,78**
Honório Serpa, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2025.	
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES	
Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FD55AFF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 317, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.061, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.061, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido especificamente no art. 16, da Lei Municipal nº 1.061, de 22 de setembro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência do Município de Honório Serpa, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1061, de 22 de setembro de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do município de Honório Serpa, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá as normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I – a classificação do estabelecimento;
II – as condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III – a higiene dos estabelecimentos;
IV – as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V – a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI – a inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII – dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII – do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX – carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X – análises laboratoriais;
XI – quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual

sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I – de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II – de anfíbios; e
III – de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º deste artigo, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9 deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, são classificados:
I – de carne e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I – abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II – granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III – queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV – posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I – barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II – abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV – estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I – granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à

armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II – Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III – Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV – Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V – Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI – Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII – Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII – ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX – Contrato social e alterações ou CADPRO;
X – Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI – Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII – Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I – nos rótulos;
II – nos certificados;
III – nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV – demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I – o número do registro;

II – a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III – outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I – Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II – Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III – Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV – Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V – Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI – Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII – Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII – Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX – Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X – Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI – Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII – Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII – É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV – dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV – Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI – Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII – Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e

neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII – Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX – Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX – Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI – Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII – Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII – Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV – Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV – Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI – dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII – dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII – dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX – dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI – os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II – câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III – local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV – instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II – instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à

inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I – durante a manipulação; e
II – na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I – fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II – depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III – guardar roupas de qualquer natureza; e
IV – fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação, os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I – atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II – disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III – disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV – fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V – manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI – quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII – fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII – arcar com o custo das análises fiscais;
IX – manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X – fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI – dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII – manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV – garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV – dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI – realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX – comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais;
XX – No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Honório Serpa, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I – este Decreto;
II – o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III – as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I – exposição;
II – embarque;
III – transporte; e
IV – armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I – modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II – modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III – modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV – modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I – as dimensões;
II – a forma;
III – os dizeres;
IV – o tipo; e
V – a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I – profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II – meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III – estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I – rótulos;
II – carimbos; e
III – documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, o Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I – estágios e cursos; e
II – a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 09 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:96EDC661

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio Para empreendimento habitacional de interesse social, para a edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais mediante aporte financeiro da COHAPAR , através do Programa CasaFácilParaná

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO o Termo de convênio empreendimento habitacional de interesse social, para a edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais mediante aporte financeiro da COHAPAR , através do Programa CasaFácilParaná e este município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO COSTELLA, matrícula funcional nº 195.720-9**, para atuar como **GESTOR** do **Termo de convênio para empreendimento habitacional de interesse social, para a edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais mediante aporte financeiro da COHAPAR , através do Programa CasaFácilParaná**, ficando o Gestor responsável pelas atribuições conferidas no instrumento de convênio a ser firmado.

Art. 2º Designar o servidor **ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA, matrícula funcional nº 195.744-0**, para atuar como **FISCAL** do **Termo de convênio para empreendimento habitacional de interesse social, para a edificação de até 10 (dez) unidades habitacionais mediante aporte financeiro da COHAPAR, através do Programa Casa Fácil Paraná**, atuando em colaboração com o Gestor, auxiliando na organização dos processos pertinentes e demais atribuições conferidas no instrumento de convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 09 de Dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:A8F3CB55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 318/2025 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 318/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou, e o Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas, e com base na Lei nº 1.031 de 13/12/2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
368	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1000	10.000,00
537	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	3.500,00
Total Ação			**13.500,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
539	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	4.500,00
Total Ação			**4.500,00**
TOTAL GERAL			**18.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
535	339034000000000000 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1000	18.000,00
Total Ação			**18.000,00**
TOTAL GERAL			**18.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 09 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BE4088E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 34/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a Pessoa Jurídica: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ sob o nº 97.467.856/0001-03
ESPÉCIE: Contrato nº 83/2025 – Inexigibilidade 34/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA, TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.550KGS E MÁXIMO DE 13.000KGS. CIB10106 ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA 004/2025 – ITEM 06 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI- CIBAX, A SER DESTINADO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos,
VALOR TOTAL: **R$ R$ 498.700,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
528	12/001	20.608.0003.2.026	44.90.52	1819

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Convênio SEAB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
267	15/001	15.451.0004.2.053	44.90.52	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Alienações de Ativos

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:20C3488D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 380/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 380/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 627 - 339039 - 00852 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
132101010852000000 - 357 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 852	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de dezembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DB47C42C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 381/2025

DECRETO Nº 381/2025

Súmula: Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguaraçu–PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública durante o período de recesso de final de ano;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Iguaraçu–PR, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, sendo o último dia de expediente 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira) e o retorno às atividades em 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam assegurados os serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, de acordo conforme segue:

• Coleta de lixo e limpeza pública – funcionamento regular;
• Saúde – Unidade Básica de Saúde 24 horas em funcionamento normal;
• Educação – cumprimento do calendário escolar previamente estabelecido;
• Tributação e arrecadação municipal – funcionamento em escala de plantão, conforme cronograma definido pela Secretaria competente;
• Secretaria Municipal de Segurança Pública – funcionamento em escala de plantão, conforme definido pela própria Secretaria.
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS – serviços de acolhimento funcionamento em forma de plantão, conforme definido pela Secretaria.

Art. 3º Os Dirigentes de órgãos da administração indireta deverão adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas de trabalho nos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu–PR, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD4EB13F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 382/2025

DECRETO Nº 382/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 05/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a contar do dia 10 de dezembro de 2025, a Sra. KAREN ANDRESSA SPARAPAN, brasileira, matrícula 2953/2, exonerada do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, constante da

LCM n.º 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:495F9D88

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 383/2025

DECRETO Nº 383/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **200.781.233-3**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 10 de dezembro de 2025, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Sra. MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS, matrícula 199/2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – 20 HORAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BB6F4A8E

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 - FONOAUDIÓLOGO

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 10 de dezembro (quarta-feira) até o dia 16 de dezembro (terça-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FONOAUDIÓLOGO

122770	Fonoaudiólogo	**RENATA SANTANA**	**4º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8BD36458

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA À PORTARIA Nº 313/2025

ERRATA À PORTARIA Nº 313/2025

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
154/1	MÔNICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	15	06/01/2026 À 20/01/2026

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
154/1	MÔNICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	20	06/01/2026 À 25/01/2026

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22304AB2

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA LEI Nº 037/ 2025

ERRATA
LEI Nº 037/ 2025

Fica corrigido o texto do **Artigo 2º** da Lei nº 037/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Iguaraçu, que trata da autorização para permuta de imóveis entre o Município de Iguaraçu e a **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU**.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Iguaraçu autorizado a permutar o imóvel descrito no §1º em sua totalidade, compreendendo a área 541,61 m² e 9.733,46 m² de área do imóvel descrito no §2º, totalizando a área de 10.275,07 m² com os imóveis de propriedade de MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.512.591/0001-35**, identificados e descritos abaixo:
[...]
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Matriz, s/nº, na cidade de Iguaraçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.512.591/0001-35**.
[...]
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Matriz, s/nº, na cidade de Iguaraçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **33.512.591/0001-35**.

LEIA-SE:

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Iguaraçu autorizado a permutar o imóvel descrito no §1º em sua totalidade, compreendendo a área de 541,61 m² e 9.733,46 m² de área do imóvel descrito no §2º, totalizando a área de 10.275,07 m², com os imóveis de propriedade de MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **75.283.564/0028-06**, identificados e descritos abaixo:
[...]
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Matriz, s/nº, na cidade de Iguaraçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **75.283.564/0028-06**.
[...]
Proprietário: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Matriz, s/nº, na cidade de Iguaraçu-PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **75.283.564/0028-06**.

Justificativa da Errata:

A presente errata visa corrigir equívoco material referente ao número do CNPJ da entidade MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DE IGUARAÇU, garantindo a correta identificação jurídica do proprietário dos imóveis referidos na Lei.

Iguaraçu, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E01481B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor FABIO DE OLIVEIRA TITATO, matrícula 40/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:331E28E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS PREGÃO 052/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: EDINHO TUR LTDA CNPJ Nº 36.344.509/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de viagem turística para o público da terceira idade (96 pessoas), contemplando 96 passageiros, para a cidade Curitiba, Antonina e Morretes, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025.
VALOR: R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 09/03/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 199/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: EDINHO TUR LTDA CNPJ Nº 36.344.509/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de viagem turística para o público da terceira idade (96 pessoas), contemplando 96 passageiros, para a cidade Curitiba, Antonina e Morretes, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado.
ALTERAÇÃO: Alteração da data de execução da viagem turística, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira, item 11.5, do Contrato Administrativo nº 199/2025, que autoriza a reprogramação em caso de impossibilidade na data inicialmente estipulada, dar-se-á em razão do prazo para interposição de recursos no processo licitatório e da homologação do processo na presente data, garantindo o cumprimento integral do objeto contratual e das obrigações vinculadas ao Convênio SETU/PR nº 0595/2025.
DATA DA VIAGEM ALTERADA: 16 a 19 de dezembro de 2025
VALOR E VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, incluindo seus valores, permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5E27BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 246/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 052/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a contratação de empresa especializada em serviços turísticos, regularmente cadastrada no CADASTUR, para a execução de viagem rodoviária do Município de Iguaraçu/PR aos Municípios de Curitiba e Morretes/PR, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 0595/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU/PR.

ADJUDICO, o contrato com a empresa EDINHO TUR LTDA CNPJ Nº 36.344.509/0001-07 com o valor de R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para a realização de viagem turística para o público da terceira idade (96 pessoas), contemplando 96 passageiros, para a cidade Curitiba, Antonina e Morretes, abrangendo transporte coletivo com seguro viagem, hospedagem, alimentação, ingressos para atrações turísticas e acompanhamento de guia credenciado.	SERV	1	R$ 88.950,00	88.950,00

Iguaraçu/PR, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:71A0E2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 54/2025, do Processo Administrativo nº 255/2025, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras, bem como demais unidades vinculadas ao Município de Iguaraçu/PR".
A presente revogação fundamenta-se em motivo de interesse público devidamente justificado, consubstanciado na necessidade de correção e aprimoramento da descrição detalhada de diversos itens constantes no edital, a fim de evitar futuras inconsistências, garantir maior precisão técnica, assegurar a competitividade e preservar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Considerando que a adequação das especificações é medida indispensável para assegurar a plena execução contratual, bem como a lisura e a legalidade do certame, opta-se pela revogação do

procedimento, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa e com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação por razões de interesse público superveniente devidamente motivadas.

Iguaraçu, 09 de dezembro de 2025

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E142A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL RETIFICADOR 01 CREDENCIAMENTO 09/2025 - VALE ALIMENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

1º RETIFICADOR
ALTERAÇÕES: Item 8.2 passe a ter a seguinte redação, eliminando as práticas vedadas. Logo no texto "Item 8.2 - Produtos e Serviços Adicionais" será suprimido a palavra cashback.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzirá os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE
VALE-ALIMENTAÇÃO, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços.

1.2– O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.3– O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.4– As propostas dos interessados ao credenciamento deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1– O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO
3.1– O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos conforme suas necessidades constando no **Anexo I** deste edital.
3.2– Os serviços para credenciamento, bem como suas respectivas especificações técnicas, remunerações e exigências a serem cumpridas pelas empresas credenciadas estão definidos neste edital e anexos.
3.3- Serão credenciados quantos cartões se fizerem necessários, que serão compartilhadas entre as empresas credenciadas, quando houver demanda do contratante.
3.4 - Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada.

3.5- Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).
3.6 - O regime de execução é o de empreitada a preço unitário.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1– **Poderão participar** do processo de credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com qualificação técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que mantenham em seu quadro profissionais que gozem de boa reputação e que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e seus anexos.
4.2- A empresa interessada, que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse do CIS Amcespar.
4.3- Os documentos serão cadastros pela ordem de apresentação do envelope e/ou e- mail junto a comissão de credenciamento e serão efetivamente credenciados após a análise dos documentos de habilitação constatada o cumprimento do exigido neste edital.
4.4– A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses. Os termos de credenciamento oriundos deste edital terão início de vigência na data de assinatura e final da vigência coincidindo com a data final de vigência deste edital.

4.5– A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
4.6 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.6.1.**Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou

(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

4.6.3.**Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.6.4.**Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.6.5.**Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.6.6.**Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).

4.7 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.7.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.7.2– A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.7.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento, as empresas que tenham no quadro societário, pessoas que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.7.4– **Não poderão** participar a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.7.5– **Não poderão** participar a Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.7.6– A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.7.7– A constatação de **ausência** dos elementos ou identificação de dados correspondentes ao item 4 deste edital, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição ou encaminhando a documentação no e-mail credenciamento@cisamcespar.org.
5.2– O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital até o final de sua vigência.
5.3– Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4– Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b)Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
e)Podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f)Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.

5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2– O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7– Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1– Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2– As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua
19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3– As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 009/2025 – Pedido de inscrição**".
5.7.4– O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.

5.8 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.8.1– Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.8.2– A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.8.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.9 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.9.1– Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.9.2– A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.9.3– Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.9.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c)Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.9.5– Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.9.6– Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c)Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).

d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e)Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.9.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.9.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.10 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.10.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.10.2– O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.10.3– No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.10.4– Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.10.5– Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.10.6– O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1– A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2– Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3– A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1– Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO.
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8– DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1– Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar;
(iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1– PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a)Anexos II, III e IV em documento timbrado emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento **vigente.**
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do **Trabalho**) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
k) CPF do representante legal da empresa;

8.1.1.1– Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.
8.1.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a)Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
b)Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
c)Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
d)Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
e)Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que comprovem a boa situação financeira da licitante e ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando o caso), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.
e.1)Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:
e.1.1)Balanço Patrimonial;
e.1.2)Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
e.1.3)Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;
e.1.4)Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

e.1.5)Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).
e.2)Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:
e.2.1)Balanço Patrimonial;

e.2.2)Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
e.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
e.3)Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos **termos de abertura** e **encerramento do livro** diário, apresentados em cópia **autenticada** e **registrado** na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com **assinatura do contabilista responsável** devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também **assinatura do titular da empresa**. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.
e.4)Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
8.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a)A empresa licitante deverá apresentar declaração de ciência das especificações e normas aplicáveis à execução dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
b)Deverá ser apresentado comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976, ou documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
c)É essencial a empresa licitante apresentar documento formal e informativo para que possa ser aferível pela comissão de credenciamento, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado pela licitante, sendo no mínimo 05 (cinco) na cidade sede do CIS/Amcespar, Irati/PR.
d)Atestados de capacidade. Para a qualificação técnica, deverá o proponente apresentar 1 (um) atestado ou mais atestados que demonstrem aptidão para a prestação de serviço execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter: -razão social, -endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como -o nome e o cargo do responsável que o assinar. Para possível conferencia em "diligencia" do teor das informações. Para comprovação será admitida a soma de quantitativos (quantidade de vales) de diferentes contratos, desde que compatíveis com o objeto, que admitem o somatório quando não houver aumento desproporcional da complexidade técnica, o licitante que solicita o credenciamento.
1. A forma do atestado (item d) pode ser em via;
a)Documento físico digitalizado – Deve estar com assinatura física com obrigatoriedade de reconhecimento de autenticidade digital em cartório e ser convertido para arquivo PDF colorido de alta resolução (mínimo 300dpi), garantindo legibilidade e permitindo verificação de autenticidade eletrônica. **OU**
b)Arquivo digital assinado eletronicamente – Deve conter assinatura eletrônica válida, de modo a permitir sua identificação por meio de um validador oficial de dados ou certificados públicos.

8.2– **Produtos e Serviços Adicionais**; A licitante **poderá** ofertar produtos e serviços adicionais tais como programas de qualidade de vida, aperfeiçoamento, cartão virtual, aplicativo de delivery, ~~cashback,~~ parcerias e demandas vantagens para os colaboradores sem custo adicional ao CIS Amcespar, e desde que a recompensa não retorne em forma de saldo, pecúnia ou que descaracterize a finalidade de uso dos cartões alimentação.
8.3– **Divulgação de Ofertas**; A oferta relatada no item 8.2 poderá ser disponibilizada com formato pesquisável, ficando a critério da empresa inclusão de links, vídeos, telefones ou redes sociais que possibilitem a busca de informações complementares sobre os produtos e serviços adicionais.
8.4– Cabe a Comissão Especial de Credenciamento a análise dos documentos solicitados neste edital e anexos, solicitar outros documentos ou dispensar, se necessário, desde que devidamente justificado
8.5 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**
8.6 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 15** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.7– Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.8– A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.9– A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.10– Início das Atividades do credenciado somente terão início após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.11- Será inabilitada a credenciada que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.12- Será considerado "***não concluso***" o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.13– A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1– O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar nos jornais físicos e on-line.
9.2– O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025** também estará permanentemente publicado no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar.
9.3– Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4– Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5– Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o serviço do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – Cabe aos credenciados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos,

cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas neste Edital, Termo de Referência, e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

10.2Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.

10.3Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.

10.4Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes, tais como tarifas, emolumentos, frete, postagem etc.

10.5Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.

10.6Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.7Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.

10.8Manter atualizadas as certidões fiscais.

10.9Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.

10.10Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.

10.11Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.

10.12Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.

10.13Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.

10.14Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.

10.15Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.

10.16Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

10.17Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.

10.18A credenciada deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo com o edital de credenciamento nº 009/2025, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.

10.19Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

10.20Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciado deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

10.21Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.

10.22A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.

10.23A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.

10.24Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.

10.25É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1.Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

11.2.Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

11.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

11.4.Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

11.5.Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

11.6.Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.

11.8.Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.09. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.

11.10.Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

11.11.Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.

11.12.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

12 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada.

12.2.No ato do descredenciamento será verificado o compromisso assumido pela empresa e se houverem pendências essas devem ser sanadas imediatamente. Se houverem saldos a serem utilizados pelos beneficiários estes devem ser transferidos aos empregados, sem prejuízo aos beneficiários.

13 – DO VALOR

13.1- As empresas serão credenciadas para a realização de serviços descrito no objeto, em conformidade com as especificações técnicas, remunerações e exigências pré-estabelecidos neste edital e anexos.

13.2- O Consórcio comunica que o credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do CIS Amcespar.

13.3 - O credenciamento terá sua contratação com base no inciso II do art. 79 a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4- Tanto o CIS Amcespar como as empresas credenciadas não poderão exigir ou receber qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor credenciado, ou prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, ou outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

13.5 – Por se tratar de credenciamento, não serão fixadas quantidades máximas ou mínimas a serem utilizadas, no entanto estima-se o quantitativo mensal de 42 (quarenta e dois) benefícios no valor de R$ 473,26 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) mensais, o que resulta em R$ 238.523,04 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos) por ano.

13.6– O referido valor apresentado poderá sofrer variações levando-se em conta o reajuste anual do benefício x quantidade de empregados públicos ativos que forem beneficiados com o vale alimentação em questão.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

14.1.Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa;

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

14.1.4 - Descredenciamento.

14.2.O credenciado, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos beneficiários, sob pena de descredenciamento.

14.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

14.7.Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos

15– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- O CIS Amcespar solicitará ao prestador credenciado a entrega dos documentos fiscais e o relatório do serviço efetivamente executado, para a realização do pagamento através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), desde que comprovada à regularidade fiscal e os impostos federais, estaduais, municipais, INSS e FGTS, requeridas neste Edital, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

15.2- Em caso de não apresentação das certidões fiscais, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

15.3- Será pago a credenciada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital.

15.4 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ do titular seja idêntico àquele da contratada, sendo sua responsabilidade manter a identidade da informação no momento do cadastro e durante a execução do objeto.

15.5- A empresa Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, podendo ser abreviado se necessário, inscrito no CNPJ sob nº 00.358.098/0001-53, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 280, Irati/PR, CEP 84.500-016, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento, descrição dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação, o número do Empenho e do Convênio, se for o caso.

15.6- O pagamento será efetuado preferencialmente Banco do Brasil, Instituição Bancária responsável pela movimentação financeira do Consórcio, portanto, a empresa deverá informar banco, agência e nº de conta ao Departamento de Contabilidade, conforme solicitado acima. Tarifas bancárias, se houver, serão de responsabilidades do contratado.

15.7- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.8 - Os valores dos serviços a serem executados estão pré-estabelecidos neste edital.

15.9 - A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do edital, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do credenciamento.

15.10- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de descumprimento do objeto ou de imposição de penalidade, o que não gerará direito ao pedido de reajuste de preços ou de correção monetária

15.11- De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

15.12- O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas terças-feiras ou quintas-feiras.

15.13 - O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento.

15.13.1– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

15.14- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

15.15- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15.1– A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1.Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

17- DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

17.1.Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

17.2.Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da

protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
17.3.Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

18 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
18.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
18.2.Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
18.4.Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

18.5. Dos Recursos:
18.5.1.Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
18.5.1.1.Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
18.5.1.2.Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
18.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
18.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
18.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
18.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
19.1- Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital.
19.2 – O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração. A revogação do edital não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultarem.
19.3- O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

19.4- O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas ou a eles atreladas, com base nos arts. 147 a 0 da Lei nº 14.133/2021, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.
19.5– Quando o descredenciamento for referente a perda das condições de habilitação do credenciado, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
19.6– Em caso de efetiva prestação de serviços ou o fornecimento de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até a decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
20.1- A seleção, dentre as empresas devidamente habilitadas e credenciadas, ficará a cargo dos beneficiários diretos da prestação do serviço (empregados públicos).
20.2 – O CIS Amcespar divulgará relação das empresas credenciadas.
20.3– A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
20.4- Durante a vigência do credenciamento, o beneficiário poderá alterar sua escolha em prol de outra empresa credenciada sempre que julgar conveniente (manifestação formal do empregado), desde que respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses utilizando os serviços da contratada incialmente manifestada.
20.5– Sempre que houver uma nova empresa declarada credenciada por meio do presente edital, o CIS Amcespar atualizará a lista de credenciados e publicará o ato para conhecimento de seus empregados públicos, ocasião em que, respeitando os termos deste edital, os empregados públicos poderão manifestar sobre os credenciados.
21 – DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
21.2.Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
21.3.Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
21.4.Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
21.5.Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
21.6.Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
21.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
21.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
21.9.A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 009/2025**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12(doze) meses, a contar de **01 de janeiro de 2026** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026.**
21.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026**.
21.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
21.12.A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
21.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.

21.13.Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
21.14.O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
21.15.A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
21.16.Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.17.O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.
22.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a)Anexo I - Projeto Básico/ Termo de Referência;
b)Anexo II - Requerimento para credenciamento e Declaração Conjunta;

c)Anexo III – Declaração de regularidade;
d)Anexo IV - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
e)Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;
f)Anexo VI – Minuta de Termo de Descredenciamento;
g)Anexo VII – Modelo solicitação de descredenciamento;
h)Anexo VIII – Resolução Nº 212/2025

22.2.Os anexos integrantes do item **22.1**, **(b), (c)**, **(d)**, devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação.
22.3.O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS Amcespar

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

Irati, 05 de dezembro de 2025.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1.Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de sistema de pagamento de auxílio-alimentação, na modalidade alimentação (VA), por meio de cartão de débito magnético e/ou eletrônico, sob demanda, aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal do Saúde da região AMCESPAR.
1.2.O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA
2.1.O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2.Justifica-se a presente contratação em razão da **Resolução nº212/2025**, que regulamenta a concessão de Vale Alimentação aos empregados públicos do CIS Amcespar.
2.4.Por tais razões, justifica-se o uso do credenciamento, pelo CIS Amcespar, para a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de fornecimento e gerenciamento de cartões para uso do vale-alimentação.
2.5. Tal solução inclusive foi objeto de conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
2.6. Do percentual mínimo de desconto: Não será permitida a prática de taxa de administração diferente de 0% (zero).

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1.Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E DE VALORES
4.1.Estima-se em torno de 42 (quarenta) beneficiários, o valor global da contratação, pelo período de 1 (um) anos, como demonstrado a seguir:

Nº estimado de beneficiários	Valor unitário do benefício	Valor total
42	R$ 473,26	R$ 238.523,04

4.2.Importante mencionar que essa tabela é uma estimativa e poderá ser alterada levando em conta o reajuste anual do benefício e o número de empregados públicos ativos no consórcio que serão beneficiados com o vale alimentação
4.3.Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1.O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**. O edital do Chamamento Público/ Credenciamento e o Contrato de prestação de serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, com vistas à obtenção ou manutenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com legislação e a situação fática comercial no momento da prorrogação.

6. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

6.1.No presente Credenciamento o critério de distribuição de demanda adotado pela administração do CIS Amcespar será conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - SELEÇÃO A CRITÉRIOS DE TERCEIROS – Caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Desta forma, caso mais de uma empresa se credencie, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que melhor atenda a suas necessidades optando

por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

7. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1.O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao serviço prestado.

7.2.A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos serviços. A mesma só será faturada após a conferencia dos dados constantes;

7.3.A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail:

credenciamento@cisamcespar.org) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a)prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c)prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d)prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4.Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. A quantidade de beneficiários e o valor mensal do benefício poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CIS Amcespar, reajustes de valores, redução ou ampliação do quadro de empregados públicos, sendo que tais alterações não representarão modificação nas cláusulas e condições do termo de credenciamento.

7.6. Quando ocorrer alterações no número de beneficiários, ou a substituição de pessoas, estas informações serão repassadas pelo CIS Amcespar a empresa credenciada, mas não haverá necessidade de aditivo ou alteração no termo de credenciamento.

7.7.É vedada a cobrança de sobretaxas aos beneficiários ou ao CIS Amcespar, ou qualquer outro valor, sendo esse, motivo de descredenciamento.

7.8.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

a)Não produziu os resultados acordados;

b)Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c)Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1A credenciada deverá implantar e disponibilizar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data inicial de vigência do Termo de Credenciamento.

8.2A credenciada deverá disponibilizar o crédito do vale-alimentação a cada beneficiário, em conta de pagamentos de sua titularidade, na forma de moeda eletrônica, no primeiro dia útil de casa mês.

8.3A credenciada deverá manter serviço emergencial que garanta o prazo de entrega dos créditos e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento.

8.4O “vale” deverá ser utilizado para o pagamento de alimentação em restaurantes e estabelecimentos similares ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme cesta de serviços da credenciada, de modo que deverão ser escriturados separadamente conforme a modalidade do produto.

8.5Na conta utilizada para o pagamento do vale-alimentação deverão ser vedados o saque de recursos e a execução de ordens de transferência do saldo.

8.6Os recursos não utilizados pelo beneficiário dentro do mês de competência deverão ser obrigatoriamente somados aos próximos créditos.

8.7Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CIS Amcespar, o beneficiário poderá utilizar os recursos do vale-alimentação integralmente em até 30 dias após a rescisão do contrato de trabalho.

8.8A não entrega dos recursos do vale-alimentação ao beneficiário ou o gerenciamento do benefício em desconformidade com as condições e cláusulas previstas no Termo de Referência, caracterizam infração contratual grave e ensejam a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente termo de credenciamento, ficando a credenciada sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

8.9Para uso dos créditos do vale-alimentação, a credenciada deverá fornecer a cada beneficiário um cartão de débito, eletrônico e/ou magnético ou de similar tecnologia, com segurança para validação das transações através de senha numérica individual, compatível com equipamentos POS ou PDV ou similar.

8.10Todos os custos relacionados à primeira emissão e distribuição dos cartões serão por conta exclusiva da credenciada, incluídos aqueles relacionados ao material de confecção ou ao transporte.

8.11O cartão deverá possibilitar recargas mensais e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a)identificação da contratada;

b)identificação da contratante;

c)nome completo do titular do cartão;

d)número sequencial de identificação e controle individual do cartão;

e)data de validade do cartão;

f)meios de contato do serviço de atendimento ao usuário.

8.12O cartão deverá ter validade de, no mínimo, 01 (um) ano.

8.13A credenciada deverá entregar os cartões bloqueados, em envelopes lacrados, nominados individuais a cada beneficiário, com senha para utilização inicial, em até 15 (quinze) dias contados após assinatura do termo de credenciamento, para o endereço do CIS Amcespar.

8.14O cartão deverá ser desbloqueado de forma imediata, mediante senha individualizada e intransferível após solicitação do beneficiário, feita por central de atendimento eletrônico e/ou pelo aplicativo disponibilizado ao usuário.

8.15O cartão deverá ser substituído pelo menos uma vez sem custos para o contratante e para o beneficiário, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto, devendo a credenciada providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.

8.16A contratada deverá substituir o cartão sempre que ele apresentar mau funcionamento, sem custos para o credenciante e para o beneficiário, devendo providenciar a emissão e remessa do novo cartão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação.

8.17A credenciada deverá proceder à atualização de sua base de dados de forma automática, disponibilizando-a para consulta e alterações pelo contratante, a qualquer tempo.

8.18A credenciada deverá manter de forma rigorosa durante todo credenciamento as condições exigidas e previstas no Termo de Referência e no Edital, ciente de que o descumprimento caracteriza infração grave e enseja a possibilidade de o credenciante rescindir unilateralmente o termo de credenciamento, ficando a credenciada

sujeita às penalidades legais, sem prejuízo da responsabilização civil e penal eventualmente cabível.
8.19A credenciada deverá manter sempre ativa e atualizada a lista dos estabelecimentos conveniados, fornecendo-a sempre que solicitado pelo credenciante, que poderá contatar os estabelecimentos indicados, caso entenda necessário confirmar as informações apresentadas.
8.20Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique na diminuição da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados estabelecida para a contratação, nem na queda do padrão do serviço.
8.21A credenciada deverá disponibilizar ao beneficiário acesso a sua conta, por aplicativo de *smartphone* e por site via web, mediante cadastro de usuário e senha.
8.22A credenciada deverá disponibilizar ao CIS Amcespar um sistema de administração e gerenciamento, por meio eletrônico (programa ou site via web), acessível mediante cadastro de usuário e senha.
8.23A credenciada deverá prestar serviço de atendimento ao usuário, por telefone, endereço de e-mail e aplicativo de mensagens instantânea, 24 horas, 07 (sete) dias por semana, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões e reclamações.
8.24Eventual solicitação apresentada pelo beneficiário à central de atendimento deverá ser resolvida de forma imediata, sendo que, para cada solicitação, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, o qual deverá ser informado pelo próprio sistema de informação ao credenciante ou ao beneficiário no momento da execução dos pedidos, bem como por correio eletrônico por pessoas previamente habilitadas, e por meio do qual possam ser conferidas as informações relativas ao atendimento do pedido.
8.25A credenciada poderá oferecer ao credenciante e aos beneficiários outras vantagens, sem custo adicional.
8.26A credenciada é a única responsável pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do presente termo de credenciamento.

8.27A inadimplência da credenciada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto deste credenciamento.
8.28O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de credenciamento da credenciada poderão ensejar a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
8.29Caso outra forma de prestar os serviços vier a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do termo de credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a credenciada implementar essa nova forma em favor dos beneficiários, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
8.30A solução de eventuais problemas que ocorrerem durante o prazo de execução dos serviços credenciados é de total responsabilidade da credenciada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para o credenciante.
8.31Os serviços descritos são considerados comuns e de natureza continuada
8.32A credenciada deve manter empresas conveniadas nas cidades da região AMCESPAR.

9. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
9.1.A Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
9.2.A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
10.1.As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital.
10.2. Estando apto o credenciamento, será organizado a lista das empresas disponível.
10.3. Conforme art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021, o empregado público do CIS Amcespar deverá escolher a empresa que atenda melhor a suas necessidades optando por uma para receber seu vale-alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1Cumprir fielmente com todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Edital e Termo de credenciamento, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.
11.2Manter todas as condições e requisitos estabelecidos para credenciamento.

11.3Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao credenciante, a seus empregados públicos ou a terceiros, em virtude da execução dos serviços.
11.4Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), direta ou indiretamente incidentes.
11.5Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos, incidentes direta ou indiretamente na execução do objeto, decorrentes da aplicação de leis federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e civil.
11.6Relatar ao credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
11.7Submeter-se à fiscalização por parte do credenciante, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo todas as informações e dados solicitados.
11.8Manter todas as condições e requisitos exigidos para credenciamento.
11.9Atender às solicitações dos beneficiários nos prazos estipulados.
11.10Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade pelo mau ou inadequado funcionamento do serviço.
11.11Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização do CIS Amcespar.
11.12Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento.
11.13Caso outra forma de prestar os serviços passe a ser adotada pela credenciada durante o período de vigência do credenciamento, em razão do avanço das tecnologias aplicadas, deverá a empresa implementar essa nova forma na execução dos serviços credenciados, bem como prestar as orientações para seu uso, de forma a manter a prestação de serviços sempre em consonância com o atual estado da técnica.
11.14Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CIS Amcespar quanto à execução dos serviços credenciados.
11.15Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos empregados públicos.
11.16Notificar o CIS Amcespar sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Responsabilidade Técnica, Contrato ou Estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
11.17Da mesma forma, comunicar sobre eventual mudança de endereço, enviando a documentação comprobatória, sob pena de poder incorrer em seu descredenciamento.
11.18Deverá manter o fornecimento dos serviços de acordo o **edital de credenciamento nº 009/2025**, sendo que os serviços prestados e sua respectiva quantidade somente poderão ser alterados com o pedido formal da credenciada e aceite do CIS Amcespar.
11.19Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.20Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.21Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.22Elementos de dúvidas, solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.23Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.

11.24A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material

digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
11.25A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.
11.26É obrigação da credenciada manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4.Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.6.Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.7.Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.
12.8.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada.
12.9. Notificar a credenciada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
12.10. Pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital.
12.11 Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
12.12 Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, quando necessário.
12.13Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

13. SANÇÕES
13.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

13.2.1-Advertência; 13.2.2-Multa;
13.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
13.2.4-Descredenciamento.
13.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários, sob pena de descredenciamento.
13.4- Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
13.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1- O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2– A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
14.3– A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
14.4– As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
14.5– A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
14.6– A credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
14.7 - A CREDENCIADA deverá atuar em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais dos envolvidos.
14.8- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.9- A CREDENCIADA deverá atuar em obediência as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, sócios, colaboradores e empregados públicos, cientes de que deverão manter, conduta ética e máximo profissionalismo.

14.10- Caso a Credenciada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:
a)Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e)Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
f)Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n. º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento - CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa - CIS AMCESPAR

Irati, 10 de novembro de 2025.

em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinente e de acordo com as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Micro Empresa: ( ) Não ( ) Sim ( ) EPP ( ) ME
MEI Optante Simples: ( ) Não ( ) Sim
Número do CNAE Nacional:
Descrição:
Endereço Comercial:
CEP:
Cidade:
Estado:
Nome do responsável para Contato:
Telefone para Contato:
Número do Celular:
Nome do Responsável pela empresa:
R.G. Responsável pela empresa:
CPF Responsável pela empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO

N° do banco	

Nome do Banco	
Nº da agência	
Nº da conta corrente	

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO DA EMPRESA

DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

DECLARAÇÃO CONJUNTA.
i. <u>Declaração de Idoneidade.</u>
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. <u>Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.</u>
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade,___de_____de___

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

<u>em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora</u>
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

<u>ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE</u>

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A.Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B.Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C.Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D.Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E.Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **<u>não possui</u>** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **<u>possui</u>** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cidade,____de_____de_____

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO – CEP - MUNICÍPIO
TELEFONE E/OU E-MAIL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A.Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B.Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C.Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D.Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E.Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

F.DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL da Empresa_____, sob minha orientação e supervisão estando a empresa abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas, estas podem ser direcionadas a mim, no telefone (_) _____-_____.

Cidade,_____de_____de_____

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n. º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito
(a) Municipal , Senhor (a) portador (a) da cédula de identidade n. º____ e CPF/MF n. º ___, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.
E de outro lado a empresa ____CNPJ sob nº____, com endereço à Rua_____, Bairro, Cidade, CEP:_____, neste ato representado por _____, RG nº ____ e CPF nº___ , a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°009/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° ___/___, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ao CIS Amcespar;

Item específico credenciado.		
Estima-se em torno de 42 (quarenta e dois) beneficiários; O valor global da contratação; Período de 1 (um) anos		
Nº estimado de beneficiários	**Valor unitário do benefício**	**Valor estimado total**
42	R$ 473,26	R$ 238.523,04

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados de acordo com o respectivo quantitativo de servidores/vale-alimentação vinculados, informado mediante apresentação de relatórios assinados de integrantes do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO, vinculam este termo, independentemente de transcrição:

i.O Termo de Referência.
ii.O Edital da Licitação.
iii.A informe de características especiais da credenciada.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A.Elaboração relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
B. Manutenção do regular as condições iniciais de habilitação;
C. Os atos derivados do termo de credenciamento não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
D.Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado setor interno do CIS Amcespar, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F.O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I– Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V- Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI- Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII- Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
IX - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
XI- Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XII- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Termo de Credenciamento, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I- Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos ou digitais de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério do Trabalho de acordo com as determinações contidas no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e demais legislações aplicáveis à espécie.
VII - Não contratar, durante a vigência do Termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
VIII – Entregar, sempre que solicitado e no prazo fixado, os comprovantes de manutenção da habilitação.
IX – Comunicar ao Fiscal do Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
XI– Das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, a credenciada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do credenciamento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
XII – Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Credenciada.
XIII – Na apresentação dos serviços deverá informar no início, quanto durante a prestação do serviço objeto desse termo de credenciamento, as listagens da rede credenciada deverão ser apresentadas individualmente para o vale- alimentação, sendo que os estabelecimentos credenciados deverão estar de acordo como determinado pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho.
XIV – Conforme disposto no ANEXO I - PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, observar com atenção o exposto o rol de características mínimas dos itens 8.1 até 8.32, sob pena da aplicação das penalidades e rescisão do termo de credenciamento.
XV– É essencial a empresa credenciada manter informativo aferível pela comissão de credenciamento e usuários, que informe/possua pelo menos 20 estabelecimentos comerciais ativos aceitando o cartão informado, sendo no mínimo 05 (cinco) em nossa cidade sede, Irati/PR, sob a pena de descredenciamento se não atender este quesito mínimo essencial.
XV– Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço.
XVII- A empresa credenciada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos ativos vinculados ao cartão, por meio de material digital, que possibilite ser facilmente acessado pelos empregados públicos em tempo real.
XVIII - A empresa deverá comunicar imediatamente a desvinculação de estabelecimentos, no intuito de evitar constrangimentos no ato de utilização dos cartões pelo empregado público.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CLÁUSULA QUARTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.

Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao servidor usuário do "vale-alimentação", aos órgãos de proteção externos e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – Lavrasse o ciente que durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto, permitindo a adesão de novos interessados participantes ou credenciados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.
CLÁUSULA SETIMA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de servidores/vales cadastrados/realizados tendo como referência os valores do anexo do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro – O número de empregados previsto neste edital baseia-se no quantitativo atual, podendo ser ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.
Parágrafo Segundo - Os valores mensal e global são meramente estimativos, não cabendo à CREDENCIADA quaisquer direitos, caso referidos valores não sejam atingidos durante sua vigência, ou executados.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Serão de responsabilidade da empresa credenciada todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente termo, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de administração, financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada ao CIS Amcespar.
Parágrafo Único – Compreende como exceção e relação individual os atos, e itens mais dispostos ao servidor/empregado, sendo de caráter facultativo e não vinculante.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA – Poderá ocorre aviso de manutenção de sistema ou fluxo pela credenciada ou credenciante, mas isso apenas em casos especiais e com aviso antecipados, não podendo ser superior a 48 horas, sob pena de penalidades e possível descredenciamento da credenciada.
Parágrafo Primeiro – É vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO, por via eletrônica (conforme endereço informado pela credenciada), ou notificação física no endereço (conforme endereço informado pela credenciada).
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 05 (dez) dias uteis para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais para buscar a restituição dos danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento/disponibilidade de saldo por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerada como "desídia" ou "abandono", sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ou ao fluxo dos saldos oriundos de "vale-alimentação";
III – der causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V– a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para com a Administração credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E TERMOS DE CREDENCIAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/Fiscal ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia o fiscal do termo de credenciamento e o gestor responsável.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes de fiscalização externo não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, ou extinção do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Sexta - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – **O valor mensal pode ser alterado, uma vez que o número de empregados previsto neste edital se baseia no quantitativo atual, podendo ser ajustado, para mais ou para menos, conforme as necessidades e contratações futuras do Consórcio.**
Parágrafo Único – O presente Termo de Credenciamento obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e clausulas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Único – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA VIGESSIMA– Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____é de _____a **31 de dezembro de 2026.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Alternativamente, este termo poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Irati, ___de____de_____.

_____
CIS AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente_____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR;
E de outro lado a empresa _____CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua_____, Bairro, Cidade, CEP:_____, neste ato representado por_____, RG nº_____ e CPF Nº , a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento decorrente do Chamamento Público n°009/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento n° ___/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, pelo descredenciamento, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor. Alternativamente, este contrato poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

Irati, ____de____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE OPÇÃO DO EMPREGADO PELA EMPRESA/CREDENCIADA DISPONIVEL

Em conformidade com Processo Administrativo que trata de licitação de credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento, exclusivamente, de VALE ALIMENTAÇÃO para os empregados do CIS Amcespar.
Observações:
• Após efetuar a opção o empregado somente poderá optar por outra credenciada, após decorrido 03 (três) meses, conforme previsto no Edital.
• O Termo de Credenciamento das empresas com o CIS Amcespar categorizado para o fornecimento do VALE ALIMENTAÇÃO.
• Os portfólios das empresas informam os benefícios que cada uma oferece, sendo responsabilidade do empregado o conhecimento destes benefícios.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido credenciamento e da opção por mim escolhida.
Empresa: _____
Nome: _____
Matrícula/CPF: _____/_____
Irati-PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do empregado

ANEXO VIII – RESOLUÇÃO 212/2025

****extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 212/2025**

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 212/2025

Em consideração a necessidade de adequar e instruir a implementação e aplicação do "Vale-Alimentação", aos empregados do CIS Amcespar.
Em consideração a aplicação das regras de instrução externas para implementação (do Vale-Alimentação), do § 4º do artigo 1º da Lei Federal nº 6.321/1976, em atenção aos ditames de operacionalização dos atos subsequentes aplicasse a proibição da aplicação de deságios, ou descontos na contratação dos serviços de fornecimento do auxílio-alimentação. Em observação ao artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021. Diante dessa proibição legal, justificasse a possibilidade de credenciar os interessados, com base no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização do credenciamento no caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído aos Empregados Públicos do CIS Amcespar, efetivos, comissionados e de contratação temporária (PSS), o Vale-Alimentação no valor de R$ 473,26 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte seis centavos) mensais.
Parágrafo único. A designação para previsão orçamentária classificasse na natureza indenizatória do benefício.
Art. 2º - O presente benefício será disponibilizado aos empregados por meio de cartão magnético, nos termos do credenciamento a ser realizado pelo CIS Amcespar.
Art. 3º - É vedado o pagamento de auxílio-alimentação em dinheiro, conforme o § 2º do artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Parágrafo único: Orienta-se ao CIS Amcespar disponibilizará a relação de empresas credenciadas, ficando a critério do empregado a escolha pela empresa que atenda melhor a suas necessidades, devendo optar por uma empresa para receber seu vale- alimentação, sem interferência do CIS Amcespar ou seus dirigentes.
Art. 4º - O empregado poderá optar por trocar a empresa, esta poderá ser feita respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses utilizando os serviços da credenciada incialmente manifestada.
Art. 5º - O empregado deverá utilizar o cartão para o pagamento de refeição em restaurantes e estabelecimentos similares, ou para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais devidamente habilitados pela empresa credenciada.

Art. 6º - Os créditos não utilizados acumular-se-ão para meses subsequentes, sendo vedados saques ou transferências.
Art. 7º - O cartão deverá ser desbloqueado mediante senha individualizada e intransferível, sob responsabilidade do empregado.
Art. 8º - Os créditos serão disponibilizados aos empregados no primeiro dia útil do mês.
Art. 9º - Caso deixe de pertencer ao quadro de pessoal do CIS Amcespar, o empregado poderá utilizar os recursos do vale-alimentação integralmente, em até 30 dias, após este período o cartão será cancelado.
Art. 10º Destina-se a custear a alimentação do empregado em mês de efetiva atividade laboral. Sua concessão será sempre referente ao trabalho do mês anterior, aplicando-se as seguintes regras de suspensão:
a) Manutenção (Interrupção): O "Vale-Alimentação" será mantido integralmente durante os períodos de interrupção do contrato de trabalho em que a Empresa detém a responsabilidade pela remuneração, notadamente nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento por motivo de saúde ou acidente.
b) Suspensão (Regra Geral): O benefício será automaticamente suspenso ou pago proporcional aos dias trabalhados e não será devido a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento por auxílio-doença, auxílio-acidente ou aposentadoria provisória. Esta suspensão é imperativa, pois, com a suspensão do contrato (Art. 476 da CLT), cessa a causa da indenização (o trabalho), sendo o benefício restabelecido no mês subsequente ao retorno efetivo do empregado às atividades.
c) Exceção aplica-se a "Licença Maternidade", pois excetua-se da regra de suspensão o período de Licença Maternidade, devendo o benefício ser mantido integralmente durante toda a licença, em observância à proteção legal conferida à maternidade ao Art. 392 da CLT.
d) Cessação Definitiva do benefício será extinto em caso de cessação definitiva do vínculo empregatício, não sendo devido em caso de aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez definitiva, ou qualquer outra forma de extinção contratual.
Art. 11º - O fluxo de implementação será operacionalizado e estabelecido pelo departamento de recursos humanos do CIS Amcespar.
Art. 12º - Será concedida revisão geral anual após um ano da concessão do vale, com o objetivo de recompor a inflação acumulada nos últimos 12 meses, utilizando-se o índice INPC ou IPCA, aquele que for maior.
Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9202C6BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2024

2° TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 031/2024 que celebraram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR e a Empresa COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor Bertoldo Rover, doravante denominado **CIS/AMCESPAR** e a empresa **COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.781.856/0001-30, com sede na Rua Carlos Thoms, nº 59, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-096, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por Ronaldo José Molinari Prado com o CPF n°: 766.747.469-91
Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação n° 050/2024, da Dispensa nº 016/2024, originando o Contrato n° 031/2024 vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
Art. 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 25% (vinte e cinco por cento), aos itens 01 e 03 do contrato n°. 31/2024, pactuado no processo administrativo 50/2024.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção em extintores de incêndio, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMCESPAR.**
Valor Registrado: conforme o firmado em contrato.

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de dezembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

COMÉRCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA
Contratada
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EFF83BD5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 050/2025

Processo Administrativo 050/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades de vale-alimentação para os empregados do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

Valor estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no ano.

PRAZO: Até 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385
10.122.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 09 de dezembro de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00D90761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 263/2025

DECRETO Nº 263/2025

.
O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a composição do Conselho Municipal de Esportes para o biênio 2025/2027, com os seguintes membros titulares e respectivas representações:

FABIO LUIZ BAITALA– Representante da Secretaria Municipal de Esportes;

II.**HEBER LAURI DOS SANTOS**– Representante da Assessoria de Planejamento;

III.**BERENILCE APARECIDA SOARES SRUTKOWSKI**– Representante dos Atletas;

IV.**CARLOS JULIANO BET**– Representante dos Professores de Educação Física;

V.**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**– Representante do Poder Legislativo;

VI.**EDSON RAFAEL PINTO**– Representante das Associações Esportivas;

VII.**MURILO HENRIQUE MAIESKI**– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII.**ORACÍLIO MEDINA**– Representante da Sociedade Civil.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:14E65BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 496/2025

PORTARIA Nº 496/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder **Licença Especial** a servidora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA – MATRICULA 1013-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no período de **01/12/2025 a 28/02/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2018/2023**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:796FFE37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 497/2025

PORTARIA Nº 497/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **SUZANE DO CARMO PEDROSO PINTO – MATRICULA 786-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5D14EF51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 498/2025

PORTARIA Nº 498/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **WALDEMAR OTTO JUNIOR – MATRICULA 273-1,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO VII, lotado no Departamento de Administração, no período de **08/12/2025 a 12/12/2025 – (05 dias),** referente ao período de aquisição **2017/2018,** conforme requerimento e os **25 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FB7359BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **EDSON LUIS MOREIRA – MATRICULA 087-1** ocupante do cargo efetivo Fiscal I, lotado no Departamento de Preservação e Educação Ambiental, no período de **11/12/2025 a 09/01/2026 - (30 dias**), referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor neta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:ECC6C25E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/12/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO VACINAS ANTIRRÁBICAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CASTRAPET-PR.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 09 de Dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3E2F2BCE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
EDITAL Nº 093/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/01/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS TURÍSTICAS, DESTINADAS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA VIAJA + 60 – FASE II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 09 de Dezembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DC33C1DC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 261/2025

DECRETO Nº 261 /2025

Institui a Comissão de Realinhamento Institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Inácio Martins – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PARANÁ, Edmundo Vier, no uso das
atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa e otimização dos processos internos da Prefeitura;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da gestão municipal e no fortalecimento da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Realinhamento Institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Inácio Martins – Paraná.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade:

– realizar diagnóstico da estrutura organizacional vigente;

– revisar fluxos de trabalho, competências e responsabilidades;

– identificar redundâncias, lacunas e fragilidades;

– propor melhorias, ajustes e realinhamentos institucionais;

– sugerir revisões normativas e modernização administrativa;

– apresentar relatório final contendo propostas e minutas de atos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados por Portaria:

– Presidente;

– Vice-Presidente;

– Secretário Executivo;

– Representantes das secretarias e órgãos municipais.

§1º A Comissão poderá convidar servidores ou especialistas externos para colaborar.

§2º A participação não gerará remuneração adicional.

Art. 4º Compete ao Presidente:

– coordenar os trabalhos;

– convocar e presidir reuniões;

– aprovar e encaminhar os produtos da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, prorrogável mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Edmundo Vier.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins - Paraná, 05 de dezembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:DCD90C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2025
PROCESSO: 184/2025-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação completa de marcenaria planejada destinada ao gabinete do Prefeito. O serviço deverá seguir rigorosamente o projeto elaborado pela equipe de arquitetura, contemplando materiais, cores, padrões, espessuras e acabamentos especificados, garantindo unidade estética e funcionalidade ao ambiente institucional.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 184/2025, Dispensa de Licitação 034/2025, que ocorreria até as 17:00 do dia 05/12/2025, pelo e-mail dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 08 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAC6F95D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 231/2025
Processo 137/2025
Chamamento Público / Credenciamento: Nº 024/2025
Inexigibilidade Nº 036/2025
Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná — CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Marcos Gomes da Silva — CNPJ: 33.154.738/0001-62
Objeto: Prestação de serviços de transporte, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, para carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos de construção, materiais de pavimentação etc.), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.
Valor: R$50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 25 de novembro de 2025

Contrato Nº 232/2025
Processo 137/2025
Chamamento Público / Credenciamento: Nº 024/2025
Inexigibilidade Nº 036/2025
Contratante: Município de Iporã, Estado do Paraná — CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: Ilson José Panini — CNPJ: 59.452.803/0001-20
Objeto: Prestação de serviços de transporte, com disponibilização de caminhão caçamba e motorista, para carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos de construção, materiais de pavimentação etc.), em regime de diária, conforme demanda da administração municipal.
Valor: Até R$50.625,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), como limite orçamentário para o credenciamento, sem garantia de serviços mínimos.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura em 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFDD6426

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1835/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013- Institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017- Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO a Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022- Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.

Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luci Francisco Alves Bezerra
Suplente: Elisangela Aparecida Cogo Ronchi

III - Representante do Departamento de Comunicação:
Titular: Jose Gilmar da Silva
Suplente: Igor Leandro dos Santos Alves

IV - Representante da Secretária de Saúde:
Titular: Brizza Sampaio de Cosmo
Suplente: Daniele Ribeiro Pereira Campos

V - Representante da Secretaria de Industria e Comércio:
Titular: Leandro Aparecido Sabino
Suplente: Tarcísio Graziane Trindade

VI - Representante da Secretário de Vigilância Sanitária:
Titular: Carolini Romano Pires
Suplente: Fernanda Aparecida de Almeida

VII – Programa do Voluntariado Paranaense – Iporã (PROVOPAR)
Titular: Vanessa Almeida Silva
Suplente: Elizabeth Lourdes da Silva Burgo

VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAR E EMPRESARIAL DE IPORÃ
Titular: Anderson Matheus Ribeiro
Suplente: Begair Masson Bertuola

Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:

I - Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência estadual;

II - Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;

III - Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;

IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.

Art. 4º - O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas, consórcios e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – PR, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9CFEEC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828/2025

DECRETO Nº 828/2025

Torna pública a realização da 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Irati-PR, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, às 13h, no Complexo Social Cidade do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A

Capítulo I – Da Introdução

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, de caráter deliberativo e participativo, tem como objetivo avaliar, propor e fortalecer as políticas públicas locais de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, cidadania e participação social.

Capítulo II – Da Realização

Art. 2º. A Comissão Organizadora, instituída por ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, será responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas preparatórias e operacionais da Conferência, incluindo:
I – elaboração dos documentos orientadores e do Regimento Interno;
II – mobilização das unidades, serviços e público participante;
III – organização das pré-conferências;
IV – coordenação do credenciamento, sistematização das propostas e apoio técnico;
V – organização da plenária final e da eleição dos representantes da sociedade civil;
VI – articulação da logística, infraestrutura, acessibilidade e divulgação do evento.
Parágrafo único. As despesas necessárias à realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Capítulo III – Do Tema e Objetivos

Art. 3º. Tema central da Conferência: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas." Tendo como objetivos específicos:
I – diagnosticar as principais violações de direitos humanos no contexto nacional atual e recente;
II – propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e igualdade;
III – consolidar a agenda nacional de direitos humanos, com foco em novas demandas sociais e compromissos internacionais;
IV – fomentar o fortalecimento institucional de órgãos e conselhos voltados à promoção e defesa dos direitos humanos;
V – garantir ampla participação social, com ênfase em populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias inclusivas e inovadoras;
VI – reforçar os laços entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil organizada.

Capítulo IV – Dos Eixos Temáticos

Art. 4º. A Conferência orienta-se em 6 (seis) eixos temáticos:
I – Enfrentamento das Violações e Retrocessos;
II – Democracia e Participação Popular;
III – Igualdade e Justiça Social;
IV – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
V – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional;
VI – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.

Capítulo V – Dos Participantes

Art. 5º. Poderão participar, mediante inscrição prévia:
I – Delegados, com direito a voz e voto:
a) representantes governamentais;
b) representantes da sociedade civil;
c) usuários dos serviços;
d) trabalhadores do SUAS e de outras políticas públicas.
II – Convidados, com direito a voz:
a) representantes do Sistema de Justiça;
b) entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais;
c) trabalhadores de órgãos estaduais ou federais;
d) demais interessados.

Art. 6º. Todos os participantes receberão identificação própria.

Capítulo VI – Das Inscrições

Art. 7º. As inscrições ocorrerão por meio do link: https://forms.gle/oHdBu6BvcTMowQyw5

Art. 8º. As inscrições permanecerão abertas até as 10h da data da Conferência.

Capítulo VII – Do Credenciamento

Art. 9º. O credenciamento será realizado no dia 16 de dezembro de 2025, das 12h30 às 13h00, no Complexo Social Cidade do Idoso.

Capítulo VIII – Da Organização

Art. 10. A Conferência terá a seguinte estrutura:
I – Acolhida e credenciamento;
II – Abertura oficial;
III – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
IV – Palestra Magna com Thaisa Oliveira, 2ª Subdefensora Pública-Geral do Estado;
V – Grupos de Trabalho;
VI – Plenária Final;
VII – Eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDH;
VIII – Encerramento.

Capítulo IX – Do Temário

Art. 11. Os debates serão organizados com base nos eixos temáticos definidos nacionalmente, contemplando propostas para os níveis municipal, estadual e federal.

Capítulo X – Dos Grupos de Trabalho

Art. 12. Todos os credenciados poderão participar dos Grupos de Trabalho. A Comissão Organizadora indicará um coordenador por eixo, e cada grupo elegerá um relator.

Capítulo XI – Das Moções

Art. 13. Poderão ser apresentadas moções de apoio, repúdio ou recomendação durante a plenária final, desde que:
I – sejam propostas por qualquer participante credenciado;
II – estejam relacionadas à garantia, proteção ou promoção dos direitos humanos;
III – sejam aprovadas pela maioria simples dos presentes.
Parágrafo único. As moções aprovadas serão registradas em ata e encaminhadas aos órgãos competentes.

Capítulo XII – Da Eleição

Art. 14. A eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos será coordenada pela Comissão Organizadora, observando regras deliberadas em plenária.

Capítulo XIII – Das Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 09 de DEZEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6C8DD0DF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 060/2025. Processo Administrativo nº 180/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de muro pré-fabricado de concreto e pintura externa do prédio na Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen, localizada no bairro Lagoa.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 06 de janeiro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 09 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 079/2025. Processo Administrativo n° 239/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show infantil para apresentação natalina a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: Encantada Produções Ltda. CNPJ: 42.145.362/0001-10. Valor global contratado: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 079/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 124/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show infantil para apresentação natalina a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: Encantada Produções Ltda. CNPJ: 42.145.362/0001-10. Valor global contratado: R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Irati, 09 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1A7A0E04

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 301/2024, Pregão Presencial nº 113/2024 – PMI. Contratada: Placar Centro Recreativo Ltda, CNPJ 12.294.561/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 02/12/2025 para 02/06/2026, e o prazo de vigência de 02/02/2026 para 02/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 156.177,50 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 299/2024, Pregão Presencial nº 113/2024 – PMI. Contratada: CH Comercio Varejista Ltda, CNPJ 41.465.392/0001-41. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 02/12/2025 para 02/06/2026, e o prazo de vigência de 02/02/2026 para 02/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 91.346,25

(noventa e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 307/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Leon Industria e Empacotadora de Alimentos Ltda, CNPJ 37.318.569/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 1.032,55 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 76 e 118, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024 – PMI. Contratada: Edimar Vaz do Carmo, CNPJ 50.202.876/0001-99. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de treinamento desportivo, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 29/11/2025 para 29/11/2026, e o prazo de vigência de 29/01/2026 para 29/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024 – PMI. Contratada: I. F. B. Esportes Ltda, CNPJ 56.987.319/0001-07. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de treinamento desportivo, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 29/11/2025 para 29/11/2026, e o prazo de vigência de 29/01/2026 para 29/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AE98AD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.058/2025

SUMULA: "Concede bonificação natalina no auxílio-alimentação do mês de dezembro aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Comissionados, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e Conselheiros Tutelares do Município de Itambaracá, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional e referente exclusivamente à competência de dezembro de 2025, uma bonificação natalina no valor fixo de R$ 200,00 (duzentos reais) acrescida ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado, ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente, suplementadas se necessário.

§ 1º. As despesas referentes aos servidores da Administração Direta e Conselheiros Tutelares onerarão o orçamento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As despesas referentes aos servidores do SAMAE onerarão o orçamento da respectiva autarquia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B02E098

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
PEQUENAS COMPRAS/SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DOS VEICULOS DA FROTA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ/PR.

CONTRATADO: RODRIGO NICACIO DE OLIVEIRA (Borracharia São Lourenço)
CNPJ: 13.900.653/0001-79
ENDEREÇO: Rua José Mendonça, s/n, Centro. Itambaracá – Pr
CEP: 86375-000

VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica)

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá, 09 de fevereiro de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente Do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:F8C151EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
MOÇÃO DE HONRA AO MÉRITO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Moção de Honra ao Mérito ao senhor João Katsutoshi Shina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:
Art. 1º - Fica concedida a Moção de Honra ao Mérito ao comerciante João Katsutoshi Shina, em reconhecimento às suas grandes contribuições à sociedade, aos serviços prestados ao município e às ações de destaque realizadas ao longo de sua trajetória principalmente o **ESPORTE**; que contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade itambeenses.
Art. 2º: A entrega da honraria será realizada em Sessão Especial desta Casa de Leis, em data oportunamente definida pela Mesa Diretora.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:85CC9383

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
CNPJ : 77.643.468/0001-29
(44) 3231-1444 / Travessa João Ossucci, nº 50 – Centro.
87.175-000 – ITAMBÉ/PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a programação da despesa e o cronograma de desembolso da Câmara Municipal de ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ para o exercício financeiro de 2026, de conformidade com a Lei Municipal 1476/2025 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2026- LOAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, para o exercício de 2026 assim prevista:
I – Constitui-se a maior prioridade para a Administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e encargos sociais; e,
II – A programação financeira do exercício de 2025, atendeu todos os compromissos do Legislativo Municipal, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas, conforme segue:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2025

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	130.833,33
Fevereiro	130.833,33
Março	130.833,33
Abril	130.833,33
Maio	130.833,33
Junho	130.833,33
Julho	130.833,33
Agosto	130.833,33
Setembro	130.833,33
Outubro	130.833,33
Novembro	130.833,33
Dezembro	130.833,37
TOTAL	1.570.000,00

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026, será obrigado observar a relação entre os Repasses e as Despesas, sendo que em nenhuma hipótese as Despesas poderão ser superiores que os Repasses, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

Parágrafo único – O desembolso financeiro obedecerá a seguinte ordem:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2026.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: 1.455.300,00

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	121.275,00
Fevereiro	121.275,00
Março	121.275,00
Abril	121.275,00
Maio	121.275,00
Junho	121.275,00
Julho	121.275,00
Agosto	121.275,00
Setembro	121.275,00
Outubro	121.275,00
Novembro	121.275,00
Dezembro	121.275,00
TOTAL	1.455.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º **(primeiro) de janeiro de 2026. Revogadas as disposições contrárias.**

Gabinete da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:D9357061

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 006.2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Institui a obrigatoriedade de elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Itambé, e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração, pela Mesa Diretora, do Relatório Anual de Atividades Legislativas, documento de gestão destinado a consolidar as ações parlamentares e administrativas realizadas durante a Sessão Legislativa.

Art. 2º O Relatório deverá ser concluído até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício de referência e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações mínimas:
I – Atividades Legislativas e de Plenário:
a) Quantitativo de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas;
b) Estatística de proposições apresentadas e votadas, discriminadas por tipo (Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e Moções);
c) Relação de Leis sancionadas e promulgadas no período.
II – Atividades das Comissões:
a) Quantidade de reuniões realizadas pelas Comissões Permanentes;
b) Número de pareceres emitidos;
c) Resumo das atividades de Comissões Especiais ou de Inquérito (CPI), se houver.
III – Atividades de Fiscalização e Controle:

a) Resumo dos Pedidos de Informação encaminhados ao Executivo e status das respostas;
b) Síntese do julgamento das contas do Executivo, se ocorrido no exercício.
IV – Atividades Administrativas e Institucionais:
a) Ações de modernização da estrutura física ou tecnológica da Câmara;
b) Eventos institucionais, Audiências Públicas e cursos de capacitação realizados;
c) Resumo da gestão de recursos humanos e financeiros.
Art. 3º Compete à Diretoria Geral da Câmara, sob a superintendência do Primeiro Secretário, a coleta de dados e a redação do relatório, que deverá ser validado pelo Presidente.
Art. 4º Após a aprovação pela Mesa, o Relatório Anual de Atividades Legislativas será:
I – Lido, em síntese, na Sessão de Instalação do ano legislativo seguinte;
II – Publicado integralmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal para acesso público;
III – Arquivado nos anais da Casa.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:52118C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 008.2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: *Regulamenta o processo de gravação, transmissão, arquivamento e disponibilização digital das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Itambé.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de gravação integral em áudio e vídeo de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 2º As gravações deverão observar os seguintes padrões técnicos e formatos:

I – Vídeo**:** Formato digital compatível com plataformas web (preferencialmente MP4 ou AVI), com resolução mínima de alta definição (HD);
II – Áudio**:** Formato digital de som (MP3 ou WAV), garantindo a inteligibilidade das falas.

Art. 3º O Arquivamento e Guarda dos arquivos digitais obedecerá aos seguintes critérios:
I – Prazo de Guarda**:** Permanente, constituindo acervo histórico e documental do Poder Legislativo;
II – Meio de Armazenamento**:** Os arquivos originais deverão ser mantidos em servidor local ou disco rígido externo, com cópia de segurança (*backup*) obrigatória em nuvem ou mídia física distinta, para garantir a integridade dos dados.

Art. 4º A Disponibilização e Acesso às gravações dar-se-á da seguinte forma:
I – Transmissão**:** As sessões serão transmitidas ao vivo pelos canais oficiais da Câmara na internet;
II – Acesso Público**:** As gravações integrais deverão estar disponíveis para consulta no Portal da Transparência ou site oficial da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão;
III – Fornecimento**:** Qualquer cidadão poderá requerer cópia digital das gravações, mediante fornecimento de mídia compatível ou o envio por meio eletrônico, observada a Lei de Acesso à Informação.

Art. 5º Compete à Diretoria Geral, sob supervisão da Mesa Diretora (conforme Art. 74 do Regimento Interno), a responsabilidade pela operação dos equipamentos, gestão dos arquivos e manutenção do acervo digital.

Art. 6º Excetuam-se do disposto nesta Resolução as Sessões Secretas, cujas gravações, se houver, seguirão o rito de sigilo previsto no Art. 106 do Regimento Interno.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:89CDB40D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 009.2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Súmula: *Regulamenta os processos de trabalho e os procedimentos de atuação das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Itambé, e dá outras providências.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os processos de trabalho das Comissões Permanentes e Temporárias, visando padronizar as atividades de legislação, fiscalização e controle externo.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES E ESTUDOS

Art. 2º As Comissões reunir-se-ão periodicamente, conforme cronograma definido por seus presidentes no início de cada Sessão Legislativa, devendo a pauta ser disponibilizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. Além da emissão de pareceres, as reuniões poderão destinar-se à realização de estudos técnicos sobre temas de relevante interesse público, mediante designação de Relator Especial para conduzir o levantamento de dados.

CAPÍTULO III – DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O processo de fiscalização das Comissões obedecerá às seguintes diretrizes:

I – Acompanhamento de Planos Municipais**:** As Comissões de *Educação*, *Saúde e Assistência Social* e de *Planejamento* deverão, anualmente, solicitar relatórios ao Executivo e realizar reuniões de avaliação sobre o cumprimento das metas dos Planos Municipais de Educação (PME), Saúde (PMS), Assistência Social e Meio Ambiente.
II – Apuração de Denúncias**:** Recebida denúncia fundamentada sobre irregularidade na administração, a Comissão competente instaurará

procedimento preliminar de averiguação, podendo requisitar documentos e realizar oitivas antes de deliberar sobre a abertura de CPI ou encaminhamento ao Ministério Público.
III – Reuniões com Gestores**:** As Comissões poderão estabelecer calendário de reuniões trimestrais com Secretários Municipais para prestação de contas setorial e alinhamento de projetos.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E ORÇAMENTO

Art. 4º É obrigatória a realização de Audiências Públicas pelas Comissões competentes durante a tramitação das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e em projetos de grande impacto urbanístico ou ambiental, garantindo-se a manifestação da sociedade civil.

Art. 5º A emissão de parecer sobre as propostas orçamentárias deverá ser precedida de análise técnica quanto à compatibilidade com os planos de governo e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:13FBDE5C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 10.2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Súmula: *Regulamenta os procedimentos de execução das fiscalizações e auditorias operacionais e patrimoniais pela Câmara Municipal de Itambé, definindo critérios de equipes, matriz de achados e planos de ação.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA EXECUÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 1º Fica regulamentada a execução das fiscalizações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, a serem realizadas pelas Comissões Permanentes ou Especiais, conforme Art. 6º do Regimento Interno.

Art. 2º As fiscalizações obedecerão às etapas de: Planejamento, Execução (Coleta de Dados), Relatório Preliminar, Discussão de Achados, Relatório Final e Monitoramento.

CAPÍTULO II – DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 3º As equipes de fiscalização serão constituídas observando-se os seguintes critérios:

I – Composição: Serão formadas pelos membros titulares das Comissões Permanentes pertinentes ao tema (Finanças, Obras ou Saúde/Educação), podendo ser assistidos por servidores efetivos do Legislativo ou assessoria técnica contratada;
II – Critério de Independência: É vedada a participação na equipe de fiscalização de Vereador que tenha parentesco até o 3º grau com o gestor do órgão fiscalizado ou interesse direto na matéria;
III – Qualificação: A Presidência priorizará a designação de apoio técnico com formação compatível ao objeto da fiscalização.

CAPÍTULO III – DOS REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

Art. 4º Os requerimentos de informação e documentos necessários à fiscalização serão encaminhados pelo Presidente da Comissão ou da Câmara ao Chefe do Executivo ou Secretários.
Parágrafo Único. O prazo para resposta e envio de documentos é de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, em consonância com o Art. 54, XIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 219 do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV – DA DISCUSSÃO DE ACHADOS

Art. 5º Identificados "Achados de Auditoria" (irregularidades ou impropriedades), a Comissão elaborará um Relatório Preliminar e notificará os gestores responsáveis para a Reunião de Discussão de Achados.
§ 1º Esta etapa visa garantir o contraditório prévio, corrigir erros de interpretação da equipe fiscalizadora e validar os dados antes da publicidade oficial.
§ 2º As justificativas apresentadas pelos gestores nesta fase constarão no corpo do Relatório Final.

CAPÍTULO V – DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 6º O Relatório Final, após aprovado pelo Plenário, terá os seguintes encaminhamentos obrigatórios conforme a gravidade dos achados:

I – Tribunal de Contas (TCE-PR): Quando houver indícios de dano ao erário ou irregularidade contábil;
II – Ministério Público (MP-PR): Quando houver indícios de improbidade administrativa ou crime;
III – Controle Interno do Executivo: Para ciência e monitoramento das correções.

CAPÍTULO VI – DO PLANO DE AÇÃO

Art. 7º Juntamente com o Relatório Final, a Câmara enviará recomendação para que o Executivo elabore um Plano de Ação para corrigir as falhas apontadas.
Parágrafo Único. O Plano de Ação deverá seguir o modelo do Anexo I desta Resolução, contendo obrigatoriamente:

I – Descrição da Ação Corretiva;
II – Prazo para implementação;
III – Nome do Responsável pela execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:136DC733

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 11.2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Súmula: *Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, institui o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), define fluxos de transparência passiva e ativa no âmbito da Câmara Municipal de Itambé.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 1º Fica instituído o SIC, vinculado à Diretoria Geral, acessível via:

I – Meio Físico: Atendimento presencial no protocolo da Câmara;
II – Meio Eletrônico (e-SIC): Formulário específico no Portal da Transparência, disponível 24h.

CAPÍTULO II – DO FLUXO E RESPONSABILIDADES

Art. 2º O fluxo de atendimento do SIC obedecerá às seguintes etapas e responsabilidades:

I – Recebimento e Protocolo: Responsabilidade do Protocolo Geral, que deverá registrar o pedido e fornecer número de acompanhamento ao cidadão (imediato);
II – Triagem e Encaminhamento**:** Responsabilidade da Diretoria Geral, que analisará o teor e enviará ao setor detentor da informação (prazo interno: 24 horas);
III – Busca e Resposta**:** Responsabilidade das unidades administrativas (RH, Contabilidade, Jurídico), que deverão localizar o dado e redigir a resposta (prazo interno: até 10 dias);
IV – Revisão e Envio**:** Responsabilidade da Autoridade de Monitoramento, que revisará a resposta e a enviará ao cidadão (prazo final).

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS

Art. 3º A resposta deve ser dada imediatamente se a informação estiver disponível.
§ 1º Não sendo possível, o prazo máximo é de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.
§ 2º Para cumprimento do prazo legal acima, os setores internos deverão remeter as informações à Diretoria Geral em até 15 (quinze) dias do recebimento interno.

CAPÍTULO IV – DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

Art. 4º O Presidente da Câmara designará, mediante Portaria, os servidores responsáveis pela operação do SIC e a autoridade de monitoramento do cumprimento desta Resolução, conforme art. 40 da Lei 12.527/2011.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação proativa (Transparência Ativa) no site oficial, independentemente de requerimento, das seguintes informações de interesse coletivo:

I – Mensalmente**:** Execução orçamentária, receitas, despesas, diárias, passagens e folha de pagamento nominal;
II – Imediatamente após a geração**:** Atas das sessões, pautas, editais de licitação e contratos na íntegra;
III – Anualmente**:** Relatório de Gestão Fiscal e Balanços.
Parágrafo Único. Compete à Contabilidade e à Diretoria Geral a alimentação contínua desses dados no Portal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretaria

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:63BF4DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 12.2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula: *Institui o Mapa de Votação e dispõe sobre a publicidade das deliberações plenárias da Câmara Municipal de Itambé, em atendimento aos critérios de Transparência Ativa.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Mapa de Votação, relatório oficial destinado a conferir publicidade e transparência ao posicionamento individual dos vereadores nas deliberações plenárias.

Art. 2º O Mapa de Votação deverá ser elaborado pela Secretaria Legislativa após cada Sessão (Ordinária ou Extraordinária) e publicado no Portal da Transparência em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º O relatório deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação da Sessão e Data;
II – Identificação da Matéria (Número do Projeto, Autor e Ementa);
III – Resultado da Votação (Aprovado/Rejeitado);
IV – Discriminação do Voto do Parlamentar, classificado como:
a) Favorável (Sim);
b) Contrário (Não);
c) Abstenção;
d) Ausente.

Art. 4º Para fins de elaboração do Mapa de Votação em matérias submetidas ao Processo Simbólico (Art. 171 do Regimento Interno):

I – Serão considerados "Favoráveis" todos os vereadores presentes que não manifestarem voto contrário;
II – Os votos "Contrários" e "Abstenções" deverão ser expressamente declarados pelo vereador e registrados em Ata e no Mapa.

Art. 5º Fica autorizado o uso de painel eletrônico ou sistema informatizado para coleta e divulgação automática dos votos, quando disponível.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ANEXOS

MAPA DE VOTAÇÃO – SESSÃO ORDINÁRIA Nº ____/2025
Data: ___/___/___

MATÉRIA	VEREADOR(A)	VOTO
Projeto de Lei nº xx/20xx *Súmula: Dispõe sobre...*	Vereador A	SIM
	Vereador B	SIM
	Vereador C	NÃO
	Vereador D	AUSENTE
	Vereador E	SIM
	Vereador F	SIM
	Vereador G	SIM
	Vereador H	NÃO
RESULTADO FINAL:	**APROVADO (5x2)**	

MATÉRIA	VEREADOR(A)	VOTO
Requerimento nº 05/2025 ***Súmula: Solicita informações...***	Vereador A	SIM
	Vereador B	SIM

	Vereador C	SIM
	Vereador D	SIM
RESULTADO FINAL:	**APROVADO (Unânime)**	

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E3C0B42C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 13.2025

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: *Cria a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Itambé, regulamenta o acesso aos serviços de atendimento ao cidadão e dá outras providências.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E CANAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar, canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo, com a finalidade de receber manifestações (sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias).

Art. 2º O acesso à Ouvidoria será garantido pelos seguintes canais:

I – Eletrônico**:** Formulário específico no site oficial e e-mail institucional;
II – Presencial**:** Na sede da Câmara, em sala acessível;
III – Telefônico**:** Por linha direta ou ramal específico;
IV – Correspondência**:** Via postal.

CAPÍTULO II – DO FLUXO E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O fluxo de atendimento obedecerá às seguintes etapas, sob responsabilidade do Ouvidor Parlamentar:

I – Recepção**:** Recebimento da manifestação e geração automática de número de protocolo para acompanhamento;
II – Triagem**:** Análise preliminar do teor e classificação (anônima, sigilosa ou identificada);
III – Encaminhamento**:** Remessa à unidade interna competente (Secretaria, Presidência ou Comissões) para apuração;
IV – Resposta Conclusiva: Elaboração da resposta final ao cidadão, com linguagem clara e objetiva.

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E REQUISITOS

Art. 4º A Ouvidoria deverá apresentar resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período (mais 30 dias), mediante justificativa expressa comunicada ao requerente.

Art. 5º As manifestações poderão ser apresentadas sem a necessidade de justificativa ou exposição de motivos determinantes, bastando a descrição do fato ou solicitação.

CAPÍTULO IV – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 6º O formulário eletrônico disponível no site deverá permitir o anexo de documentos e gerará um código de protocolo, através do qual o usuário poderá consultar o andamento de sua manifestação em tempo real pela internet.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidencia, aos 09 dias do mes de dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:F4B79D6B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO Nº 005.2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: *Institui e regulamenta o Processo de Avaliação da Eficácia e Efetividade das Leis Municipais no âmbito da Câmara Municipal de Itambé, visando a apuração dos benefícios sociais, e dá outras providências*.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Processo de Avaliação de Leis Municipais, com o objetivo de verificar a eficácia, a eficiência e o impacto social das normas vigentes, apurando se os objetivos legislativos foram alcançados e se houve benefício real para a população.
Art. 2º A avaliação das leis será conduzida pelas Comissões Permanentes, observada a pertinência temática definida nos Arts. 59 a 62 do Regimento Interno, mediante os seguintes critérios mínimos:
I – Eficácia Jurídica**:** Se a lei está sendo cumprida e regulamentada pelo Poder Executivo;
II – Eficácia Social**:** Se a lei produziu os efeitos concretos desejados na sociedade;
III – Eficiência Econômica**:** A relação custo-benefício da implementação da lei para o erário;
IV – Satisfação Cidadã**:** A percepção da população beneficiária quanto aos resultados da lei.
Art. 3º A metodologia do processo avaliativo obedecerá às seguintes etapas:
I – Seleção**:** Anualmente, até o mês de março, cada Comissão Permanente selecionará, no mínimo, 01 (uma) lei municipal em vigor há mais de 02 (dois) anos para ser avaliada;
II – Instrução**:** O Presidente da Comissão designará um Relator para conduzir a coleta de dados, podendo utilizar:
a) Pedidos de Informação ao Executivo sobre dados estatísticos de aplicação da lei;
b) Audiências Públicas com a comunidade afetada;
c) Consultas a conselhos municipais e entidades de classe.
III – Relatório de Avaliação: O Relator emitirá parecer conclusivo contendo a análise dos indicadores e critérios do Art. 2º.
Art. 4º O Relatório de Avaliação deverá concluir com uma das seguintes recomendações:
I – Manutenção Integral: Quando a lei estiver cumprindo plenamente seus objetivos;
II – Alteração ou Aprimoramento**:** Propondo Projeto de Lei para corrigir falhas, atualizar valores ou melhorar mecanismos de execução;
III – Revogação: Quando a lei se mostrar ineficaz, obsoleta ou prejudicial ao interesse público ("lei morta").
Art. 5º Os Relatórios de Avaliação aprovados pelas Comissões serão encaminhados à Mesa Diretora para ciência, publicação no Portal da Transparência e, se for o caso, inclusão na Ordem do Dia para deliberação de eventuais projetos de alteração ou revogação sugeridos.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:C914A6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO Nº 007

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: *Regulamenta o procedimento para apresentação e análise de justificativas de ausências dos Vereadores às Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões, e dá outras providências.*

O **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, no uso de suas atribuições regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de justificativa formal e fundamentada pelo Vereador que, por qualquer motivo, deixar de comparecer às Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Reuniões de Comissões Permanentes das quais seja membro.
Art. 2º São consideradas ausências justificadas, para fins de abono de falta e não incidência das sanções previstas nos Arts. 56 e 84 do Regimento Interno:
I – Problemas de saúde do Vereador, comprovados mediante atestado médico;
II – Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, até 8 (oito) dias (Licença Luto/Nojo);
III – Casamento, até 8 (oito) dias (Licença Gala);
IV – Desempenho de missões oficiais autorizadas pela Câmara;
V – Motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente analisado e aceito pela Mesa Diretora.
Art. 3º O procedimento de justificativa obedecerá aos seguintes ritos:
I – Prazo: A justificativa deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data da ausência ou do término do impedimento;
II – Forma: Mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, acompanhado dos documentos comprobatórios (atestados, certidões, portarias, etc.);
III – Análise: Caberá à Mesa Diretora a análise da documentação e o deferimento ou indeferimento da justificativa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 4º As ausências não justificadas ou cujas justificativas forem indeferidas acarretarão:
I – O registro de "Falta Não Justificada" na Ata e no sistema de controle de frequência;
II – O desconto proporcional no subsídio do Vereador, na forma da Lei de Fixação de Subsídios vigente;
III – A contagem para fins de extinção de mandato ou destituição de comissão, conforme Arts. 56, 84 e 88 do Regimento Interno.

Art. 5º Fica aprovado o modelo de Formulário de Justificativa de Ausência (Anexo I).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 09 dias do mês dezembro de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
(Referente à Resolução nº 07/2025)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PR

Venho, respeitosamente, apresentar justificativa formal pela minha ausência nas atividades legislativas, conforme os dados abaixo declarados:

1. IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO EVENTO

DADOS DO PARLAMENTAR	
Nome Completo do Vereador(a):	
Partido:	

DADOS DA AUSÊNCIA	
Data da Ausência:	_____ / _____ / _____
Tipo de Reunião:	**( )** Sessão Ordinária **( )** Sessão Extraordinária **( )** Sessão Solene **( )** Reunião de Comissão Permanente: _____

2. MOTIVO DA JUSTIFICATIVA (Fundamentação)
Assinale apenas uma opção e anexe o comprovante correspondente.

Categoria	**Descrição / Detalhe**
( ) SAÚDE	Licença para tratamento de saúde própria. *(Anexar Atestado Médico)*
( ) LICENÇA LUTO	Falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão. *(Anexar Certidão de Óbito)*
( ) LICENÇA GALA	Casamento do parlamentar. *(Anexar Certidão de Casamento)*
( ) MISSÃO OFICIAL	Representação da Câmara em evento externo ou viagem oficial. *(Anexar Portaria, Convite ou Relatório)*
( ) FORÇA MAIOR	Motivo imprevisto/inevitável não listado acima. *(Preencher campo abaixo)*
DESCRIÇÃO DO MOTIVO DE FORÇA MAIOR (Se aplicável):	
_____ _____ _____	

3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS
Documentação comprobatória entregue junto a este formulário.

Documentos Entregues (Checklist)
( ) Atestado Médico / Odontológico
( ) Certidão (Óbito/Casamento)
( ) Comprovante de Viagem / Missão Oficial
( ) Outros: _____

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA
Declaro, sob as penas da lei e ciente das sanções regimentais (Arts. 56 e 84 do Regimento Interno), que as informações acima são verdadeiras.

Local e Data do Protocolo	**Assinatura do Vereador(a)**
Itambé - PR, ___ de_____ de 20____.	_____

5. DESPACHO DA MESA DIRETORA (Uso Exclusivo)

ANÁLISE DO PEDIDO
Data de Recebimento: __/__/__ (Tempestivo? Sim Não)
Decisão: **( ) DEFERIDO (Justificativa Aceita - Abonar Falta)** **( ) INDEFERIDO (Justificativa Recusada - Aplicar Falta/Desconto)**
Motivo do Indeferimento (se houver): _____
Assinaturas da Mesa:
_____ **Presidente**
_____ ____ **1º Secretário**
_____ **2º Secretário**

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:6AA5F669

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PROCESSO Nº 051/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio,

devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas promocionais, calças, jalecos, kits esportivos, destinados as Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: **TITA UNIFORMES LTDA**com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 59.021.193/0001-00 com os lotes: 7, 21 no valor total de R$ 14.575,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais); **CAMISETAS DOALLTO LTDA** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º53.489.960/0001-23) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 22 no valor total de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais); **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º06.137.748/0001-17 com os lotes: 17, 18 no valor total de R$ 7.782,00 (sete mil e setecentos e oitenta e dois reais); **CRISTIAN CARMINATTO** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º35.467.715/0001-33 com os lotes: 8, 19 no valor total de R$ 13.784,00 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais); **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA**com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 49.368.341/0001-03 com os lotes: 5 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); **JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME** com cadastro CNPJ/MF sob o n.º12.062.420/0001-81 com os lotes: 9, 10, 11, 12, 20 no valor total de R$ 20.312,00 (vinte mil e trezentos e doze reais); **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS**com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.288.971/0001-51 com os lotes: 13, 14, 15, 16 no valor total de R$ 14.337,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 09 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1F2664CA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 231/25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.350,00 (duzentos e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
13 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
30 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.366.0004.2.043. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 70%
678 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.200,00
775 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 350,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
679 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 13.000,00
776 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
277 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
281 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 70.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 2.400,00
566 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 6.000,00
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00
307 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 600,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 25.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
330 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 800,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 500,00
Total Suplementação: 207.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 145.050,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 52.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 10.300,00
Total da Receita: 207.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7A62624D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 232/25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois milreais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
774 - 3.3.90.14.00.00 31011 - DIÁRIAS CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BD0D5E64

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 233/25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
121 - 3.3.90.14.00.00 01000 - DIÁRIAS CIVIL 3.000,00
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
133 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
150 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
203 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
348 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 25.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
427 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
429 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
454 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 8.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
506 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
548 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 302.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto

pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 267.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 35.000,00
Total da Receita: 302.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4076F60F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 234/25 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.100,00 (seis milcem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
119 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 600,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
525 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 6.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 5.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 600,00
Total da Receita: 6.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CEF837B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N.° 10/2025

"*Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor Público Efetivo da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e dá outras providências"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica Municipal) e regimentais (artigo 22, inciso III, alínea ´x´, do Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir do dia 12 (doze) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2026, ao servidor público efetivo MATHIAS SCHMEING, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Transforma-se em abono pecuniário o período de 10 (dez) dias a serem pagos no vencimento de dezembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
ARQUIVE-SE.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 09/12/2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, POPULAR FRAGATA
Vereador
Presidente da Sessão Legislativa do Ano 2025

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:9761C318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº010/2025-CMDM DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 09 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 011/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR**. o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2026.

Art. 2° As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:

11 de fevereiro de 2026.

18 de março de 2026.

15 de abril de 2026.

20 de maio de 2026.

17 de junho de 2026.

15 de julho 2026.

19 de agosto de 2026.

16 de setembro de 2026.

21 de outubro de 2026.

18 de novembro de 2026.

16 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 09 de dezembro de 2025.

ELAISE FERNANDA BUENO.
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:BE75C039

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N.º 014/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu para fins de captação de recursos via incentivo fiscal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Itaperuçu – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022 e:

CONSIDERANDO o art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que permite a dedução do Imposto de Renda para doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a possibilidade de o contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos (doação vinculada/casada);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC);CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os mecanismos de captação e gestão do Fundo Municipal (FMDCA);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do **Banco de Projetos do CMDCA** para a captação de recursos via doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com dedutibilidade no Imposto de Renda, conforme o ANEXO I desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Presidente do CMDCA de Itaperuçu

ANEXO I – REGULAMENTO DO BANCO DE PROJETOS DO FMDCA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DOAÇÕES

Art. 1º. O Banco de Projetos é o instrumento de gestão do CMDCA destinado a cadastrar, selecionar e dar publicidade a projetos aptos a receberem recursos financeiros doados por pessoas físicas ou jurídicas, com incentivo fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda.

Art. 2º. As doações de recursos serão depositadas na conta específica do Fundo Municipal:

• **Banco:** Banco do Brasil
• **Agência:** 2537-2 **Conta Corrente:** 31.599-0
• **CNPJ do Fundo:** 27.634.228/0001-90

Art. 3º. As doações poderão ocorrer em duas modalidades: I – **Doação Inespecífica (Livre):** Destinada ao FMDCA sem vinculação a projeto, compondo o saldo geral para aplicação conforme decisão plenária do Conselho (Editais). II – **Doação Vinculada (Casada):** O doador direciona o recurso a um projeto específico aprovado no Banco de Projetos.
§ 1º. Na doação vinculada, cabe à entidade beneficiária ou ao doador identificar o depósito enviando cópia do comprovante ao CMDCA em até **60 (sessenta) dias**.
§ 2º. Caso não haja identificação da doação no prazo estipulado no parágrafo anterior, o recurso perderá a vinculação e passará a compor o saldo geral (Livre) do FMDCA.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE E PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

Art. 4º. Poderão apresentar projetos: I – Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro ativo e regular no CMDCA; II – Órgãos Governamentais da administração direta ou indireta que executem políticas para a infância e juventude.

Art. 5º. Os projetos deverão ter abrangência no município de **[NOME DO MUNICÍPIO]** e enquadrar-se nas linhas de ação prioritárias: I – Garantia da convivência familiar e comunitária; II – Enfrentamento às violências e trabalho infantil; III – Medidas Socioeducativas e atenção ao adolescente em conflito com a lei; IV – Atenção à saúde, incluindo saúde mental e dependência química; V – Acolhimento institucional e fortalecimento de vínculos; VI – Aprendizagem, qualificação profissional e protagonismo juvenil; VII – Atendimento a crianças em situação de rua ou vulnerabilidade social; VIII – Promoção social, esporte e lazer.

Art. 6º. O valor total do projeto apresentado deverá observar o piso mínimo de 10 salários mínimos vigentes, a fim de garantir exequibilidade técnica.

Art. 7º. É permitido incluir no orçamento do projeto despesas com serviços de captação de recursos (profissional ou empresa especializada), limitado a 10% do valor total do projeto, observado o teto máximo de 100 salários mínimos vigentes).

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 8º. Os projetos serão analisados pela **Comissão de Projetos** do CMDCA, que verificará: I – O mérito do projeto e sua adequação ao diagnóstico municipal; II – A viabilidade orçamentária (Plano de Aplicação); III – A regularidade documental da entidade.

Parágrafo Único. A aprovação do projeto no Banco de Projetos autoriza a captação de recursos, mas não obriga o FMDCA a financiá-lo caso não haja captação suficiente por parte do proponente.
Art. 9º. Os projetos aprovados terão validade de **02 (dois) anos** no Banco de Projetos, contados a partir da publicação no site ou diário oficial, podendo ser prorrogados por igual período mediante solicitação justificada.

CAPÍTULO IV – DA RETENÇÃO E DO REPASSE (RESGATE)

Art. 10. O repasse dos recursos captados à entidade (Resgate) ocorrerá mediante a celebração de **Termo de Fomento** ou **Colaboração** e poderá ser:
I – **Total:** Quando a captação atingir 100% do valor aprovado; II – **Parcial:** Quando a captação for inferior ao total, mas atingir o mínimo necessário para executar uma etapa funcional do projeto (respeitado o piso de **10** salários mínimos). Neste caso, a entidade deverá apresentar um Plano de Trabalho Readequado.

Parágrafo Único. Se a captação for insuficiente para iniciar o projeto (abaixo do piso mínimo) e o prazo de validade expirar, o proponente poderá solicitar o remanejamento do saldo para outro projeto aprovado de sua titularidade. Na ausência de outro projeto, o recurso reverterá ao FMDCA.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá observar as regras da Lei Federal nº 13.019/2014, as instruções do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR) e do Controle Interno Municipal.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:32BF0F9A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 05 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 14/2025;

RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2026.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas com horário fixo as 9h (nove horas) na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, sito a Rua Crispim Furquim de Siqueira 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, nas seguintes datas:
05 de fevereiro de 2026.

05 de março de 2026.

02 de abril de 2026.

07 de maio de 2026.

11 de junho de 2026.

02 de julho de 2026.
06 de agosto de 2026.

03 de setembro de 2026.

01 de outubro de 2026.

05 de novembro de 2026.

03 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Em caso de alteração de local, data ou horário das reuniões ordinárias, será comunicado os membros ou interessados com no mínimo 24h de antecedência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 09 de dezembro de 2025.

ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:FB5017D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº655/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******738/PR,** CPF **Nº ********990** matrícula **Nº 59541,** aprovada no Concurso Público Nº 003/2003, para o cargo Efetivo de **PROFESSOR.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EC6A9EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******918/PR,** CPF **Nº ********949,** matrícula **Nº 57581,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2003, para o cargo Efetivo de **PROFESSOR.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F0779601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **ELIEL CORDEIRO,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******949/PR,** CPF **Nº ********906,** matrícula **Nº 63351,** do Cargo Comissionado de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EE3362E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2025

CONTRATO: Nº 319/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.256.518/0001-17
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ARMAZENAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS"
DO VALOR: R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CFCA0031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025

CONTRATO: Nº 320/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS.
CNPJ: 17.140.866/0001-09
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA ITAPEFEST 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO CAMPO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU. PORTANTO A ESTRUTURA SERÁ MONTADA UMA ÚNICA VEZ E PERMANECERA DURANTE OS TRÊS DIAS DO EVENTO"
DO VALOR: R$ 621.800,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B1F6014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 134/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2025, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Panetone com gotas de chocolate, destinados à distribuição de brindes natalinos aos servidores públicos municipais das Secretarias da Prefeitura de Itaperuçu/PR, em comemoração às festividades de final de ano".** cujo vencedor foi a empresa **CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01**, no valor de **R$ 35.786,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 09 de dezembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A378AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 08/01/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/01/2026 às 09h00min.
Objeto: *""Contratação de empresa especializada em RECARGAS DE EXTINTORES e PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, para atender as exigências do Corpo de Bombeiros, visando a regularização e segurança das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo".*
VALOR MÁXIMO: R$15.047,91 (quinze mil quarenta e sete reais e noventa e um centavos).
TIPO: MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 09 de dezembro de 2025.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria n° nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6949C295

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)** de Itaperuçu, **Senhor Osmar Taborda de Faria**, no uso de suas atribuições legais, convoca os digníssimos Conselheiros, titulares e suplentes, para participarem da **Reunião Extraordinária** do Conselho.

Data: 17 de dezembro de 2025 (quarta-feira)

Horário: 14h00

Local: Sala dos Conselhos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Pauta da Reunião

Alteração da Composição dos Membros do CMMA: Discussão e deliberação sobre a nova composição do Conselho.

Alteração da Nomenclatura do Conselho: Proposta e análise de mudanças no nome oficial do Conselho.

Prestação de Contas: Apresentação e discussão sobre as movimentações financeiras e execução orçamentária.

Revisão do Regimento Interno: Análise e proposta de alterações no Regimento para adequação às normativas vigentes.

Outros Assuntos Pertinentes de interesse do Conselho e da Política Municipal de Meio Ambiente.

A presença de todos os membros é **imprescindível** para a validade das deliberações e para o bom andamento dos trabalhos do Conselho.
Atenciosamente,

OSMAR TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente Itaperuçu – Paraná

Publicado por:
Osmar Taborda de Faria
Código Identificador:294EFF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 150/2025

DECRETO Nº 150/2025
De 09 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.683/2025 de 09 de dezembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares (Ficha 010) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

13.21.04.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	100.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	***100.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:53EEF655

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 151/2025

DECRETO Nº 151/2025
De 09 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.684/2025 de 09 de dezembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R$ 666.360,19 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 061) R$ 38.400,00
TOTAL..... R$ 38.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 68)..... R$ 600,00

TOTAL ..... R$ 600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 091) R$ 1.000,00 **TOTAL ..... R$ 1.000,00**
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 250)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 334)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 350)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 354).. R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 826) R$ 45.360,19
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 249)... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 68.360,19
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 364). R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 391)... R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 392)... R$ 10.000,00
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 394)... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 356).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R$ 500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 419)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 441)..... R$ 500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 444).. R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 470). R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824100112.141 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 1.100,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 529).. R$ 15.400,00
TOTAL ..... R$ 15.400,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 504) R$ 2.900,00
TOTAL ..... R$ 2.900,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 599).. R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 626).. R$ 80.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 638)..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 93.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628).. R$ 70.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 640)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 642). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 668) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 676)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 668)..... R$ 6.500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691).. R$ 63.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 703)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 79.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 695)..... R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 704)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 705). R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 666.360,19

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 179.760,19 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais e dezenove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS..... .....R$ 68.360,19
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 92.000,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 2.900,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS R$ 15.400,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa R$ 1.100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 179.760,19

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 163)..... R$ 125.000,00
TOTAL ..... R$ 125.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 756)..... R$ 49.000,00
TOTAL ..... .R$ 49.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 765).....R$ 7.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 79.000,00
TOTAL ..... R$ 79.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 751)..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... .R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 400).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 690).. R$ 106.100,00
TOTAL ..... R$ 106.100,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 486.600,00

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3A1EF699

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 149/2025.

DECRETO nº 149/2025.

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, em razão de renúncia manifestada pelo membro.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do membro do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, visando a continuidade das atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social e representação junto as instituições financeiras e aos órgãos de controle,
DECRETA:
Art. 1º Em razão da renúncia manifestada por Nagila Henrique Moreira, da função de conselheira do **Conselho Deliberativo**, do Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, fica nomeada em substituição **Evilin Angela Reis dos Santos** – CPF 119.4**.***-18;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2DD64F5B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 450/2025

PORTARIA Nº 450/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, matrícula nº 363, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 08/12/2025 a 21/12/2025, totalizando 14 (quatorze) dias, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:46612D51

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 451/2025

PORTARIA Nº 451/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Evilin Angela Reis dos Santos, matrícula nº 921, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto ao servidor permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B16166BA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1683/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1683/2025
De 09 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação:

10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
10001:0927200132.081 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319001:- Apos. do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares (Ficha 010) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente da seguinte fonte:

13.21.04.01.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	100.000,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE REC. VINC.	***100.000,00***

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, os quais estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerão o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A0E66E5A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1684/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1684/2025
De 09 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit e por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei

Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação no valor de R$ 666.360,19 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.093– Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 061) R$ 38.400,00
TOTAL..... R$ 38.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

03005:04.122.0002.105– Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 68)..... R$ 600,00
TOTAL ..... R$ 600,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:04.122.0002.109– Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 091) R$ 1.000,00 **TOTAL ..... R$ 1.000,00**
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 250)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.132 – Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 334)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 350)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 354). R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 826) R$ 45.360,19
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 249)... R$ 23.000,00
TOTAL .....R$ 68.360,19
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 364). R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
317000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 391).. R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 392).. R$ 10.000,00
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 394)... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 356). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 401)..... R$ 500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 419)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 441)..... R$ 500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 443). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 444). R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 470). R$ 4.000,00
TOTAL .....R$ 4.000,00 FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06001:0824100112.141 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 1.100,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 529). R$ 15.400,00
TOTAL ..... R$ 15.400,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 504) R$ 2.900,00
TOTAL ..... R$ 2.900,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1212200062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 599). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 610)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 626). R$ 80.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 638)..... R$ 13.000,00
TOTAL ..... R$ 93.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628). R$ 70.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 640)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 642). R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 668) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 676)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 102 – Fundeb 40%

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 668)..... R$ 6.500,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 691). R$ 63.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 703)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 79.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 695)..... R$ 2.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 704)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 705). R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 666.360,19

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 179.760,19 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais e dezenove centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS..... .....R$ 68.360,19
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 92.000,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 2.900,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS R$ 15.400,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa R$

1.100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 179.760,19

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 163)..... R$ 125.000,00
TOTAL ..... R$ 125.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100051.062 – Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 756)..... R$ 49.000,00
TOTAL ..... .R$ 49.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 765).....R$ 7.500,00
TOTAL .....R$ 7.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 236) R$ 79.000,00
TOTAL ..... R$ 79.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2266100052.167 – Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 751)..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... .R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 400). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 690). R$ 106.100,00
TOTAL ..... R$ 106.100,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 486.600,00

Art. 4 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:716EBF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP752025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025. Processo Administrativo 172.2025. Aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos da rede municipal de educação**. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 15/12/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=425&formulario.exercicio=2025&formulario.
codLicitacao=60&formulario.codTipoLicitacao=7
Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:67E0C5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE492025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2025. Processo Administrativo 171.2025.** Aquisição de itens diversos de papelaria para atender a demanda das secretarias e demais órgãos municipais. Dia e horário: 19/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0074B8BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE502025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025 – Processo nº 0173/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL. Dia e horário: 23/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

ITAÚNA DO SUL, 09 de dezembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE2B5919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DP682025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0110/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 068/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **J. A.MAZIA LEITE, CNPJ 27.358.609/0001-93 com sede e foro à Avenida Carlos Correa Borges, nº 3378, Anexo B, Jardim Atami, CEP: 87062-202, Maringá – PR. OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais novas, com sistema de gerenciamento, incluso suporte técnico e fornecimento completo de insumos (tintas/toners). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 02/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:02/12/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7EAC8CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO nº 0117/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 147/2025)
Dispensa de Licitação 063/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Montagem de Esteira para Separação de Materiais Recicláveis no Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul-PR, incluso fornecimento de materiais/peças.
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Itaúna do Sul-PR, comarca de Nova Londrina/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) UMUTORNO TORNEARIA LTDA, estabelecida na AV. ARACAJU Nº 1839, ZONA VII, NA CIDADE DE UMUARAMA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 8 0 . 3 9 8 . 4 5 6 / 0 0 0 1 - 9 0 , neste ato representada por KALISBALT DAVID MADEIRO. Vigencia 90 dias. Inicio: 08/12/2025. Comarca Nova Londrina-PR.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO nº 116/2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Processo Administrativo 121/2025) Dispensa de Licitação 053/2025. Objeto: aquisicao de tênis escolar.
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, domiciliado na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, nesta cidade de Itaúna do Sul-PR, comarca de Nova Londrina/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) TATIANE CHAGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 37.380.640/0001-84 – Inscrição Estadual 9103642524, Endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC - Curitiba / PR CEP: 81.270-380, Telefone: (41) 98502-2843 - E-mail para receber intimações: comercial@tecvam@gmail.com, Representante legal: Tatiane Chagas. Vigencia 12 meses. Inicio: 08/12/2025. Comarca Nova Londrina-PR.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:65BEAB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP532025

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2025
Processo Administrativo 121.2025
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SE-CRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS (TECVAM). Endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC - Curitiba / PR CEP: 81.270-380.Telefone: (41) 98502-2843 - E-mail: comercial@tecvam@gmail.com,
VALOR TOTAL: R$36.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Valdirene Lucas da Silva – Secretária de Educação

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:52E319C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATODP632025

EXTRATO TERMO ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
Processo Administrativo 147.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Montagem de Esteira para Separação de Materiais Recicláveis no Aterro Sanitário do Município de Itaúna do Sul-PR, incluso materiais/peças;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: UMUTORNO TORNEARIA LTDA, estabelecida na AV. ARACAJU Nº 1839, ZONA VII, NA CIDADE DE UMUARAMA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.398.456/0001-90, neste ato representada por KALISBALT DAVID MADEIRO, R E P R E S E N T A N T E L E G A L, RG 4884647-2, CPF.809.952.929-49, Rua Waldemar Evaristo da Sila Nº 2250 Umuarama-PR,
VALOR TOTAL: R$17.400,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 08 de dezembro de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:52411AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 301/2025

Súmula: Dispõe sobre alteração do membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas em conformidade com as leis vigentes;
Considerando a Lei nº1116, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e do adolescente;
DECRETA:

Art. 1º Nomear, em substituição, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata o Decreto Nº284, de 18 de dezembro de 2024, conforme abaixo:
I - pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
Titular: Adriane Raifur de Castro Fidencio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 09 de dezembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D2C89DB3

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

Súmula: Aprovação da inscrição da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ivaí/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1536/2025,
CONSIDERANDO a análise da documentação encaminhada, atendendo às exigências legais e regimentais para inscrição neste Conselho,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a inscrição da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ivaí/PR, para fins de habilitação e reconhecimento junto a este colegiado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ELIZANDRO OSTRUFKA
Presidente do CMDPD – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:250E4097

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06, DE 09 DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes, em reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar para Crianças e Adolescentes, documento que passa a orientar a organização, execução e monitoramento dos serviços de acolhimento no âmbito do Município de Ivaí/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 09 de dezembro de 2025.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDENCIO
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:F5C43455

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 131/2025 LICITAÇÃO N° 091/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2024

EXTRATO DA ATA N° 131/2025
Licitação n° 091/2024
Pregão Eletrônico n° 85/2024
Registro de Preços n° 50/2024
OBJETO**: Aquisição de notebooks, chromebooks e computadores destinados ao uso de professores e alunos da rede municipal de educação - lotes: 001 E 004.**
CONTRATADA: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ R$ 133.999,00 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e nove reais), e o valor unitário de R$ 1.339,99 (mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EUROMAR SÃO JOSÉ –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8CD564B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 132/2025 LICITAÇÃO N° 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

EXTRATO DA ATA N° 132/2025
Licitação n° 067/2025
Pregão Eletrônico n° 064/2025
Registro de Preços n° 033/2025
OBJETO**: Aquisição de materiais de construção sendo materiais para acabamentos em construções, ferragens materiais hidráulicos, madeiras, tintas materiais para pintura e materiais elétricos - lote: 002.**
CONTRATADA: ELLO INSTALAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**
Porcentual ofertado do LOTE: 29,01%.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NELITON VANDERLEI PONTAROLLO –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FE436CBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e Materiais de Escritório.
LICITANTES VENCEDORES:
Empresas vencedoras valor total: R$ 28.879,00(vinte e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais):**MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA**(62350851000111) com os lotes: 1, 5 no valor total de R$ 2.449,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).**GIOVANNY GROCHOSKI - PAPELARIA**(30842576000167) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 26.430,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 28.879,00(vinte e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais).
HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E018D96F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ Nº (55.930.06/0001-89)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de curso de capacitação para agentes de contratação e fiscais de contrato do município, a ser realizado nos dias 16,17,18 e 19 de dezembro de 2025, na modalidade presencial em Curitiba/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000200
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 09/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Vitória Antunes da Silva
Código Identificador:1E9205A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DECRETO LEGISLATIVO N. 06, DE 08/12/2025

Estado do Paraná CNPJ 01.968.512/0001-09
Exercício: 2025
Decreto Legislativo nº 6/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municípal, no valor de **R$ 7.100,00 (sete mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	

01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
11 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**7.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	7.100,00
Total Redução:			**7.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A1C6EF77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 257/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 252/2025, de 05 de dezembro de 2025, que declarou de utilidade pública municipal a obra de pavimentação da Estrada Rural da Balsa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 252/2025, de 05 de dezembro de 2025, foi publicado com informações incorretas, o que demanda sua imediata revogação para fins de correção administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 252/2025, de 05 de dezembro de 2025, em razão de informações incorretas constantes no seu texto.

Art. 2º Os efeitos do decreto ora revogado cessam integralmente a partir da publicação deste ato, sem prejuízo da validade de atos administrativos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 09 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AC830FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a obra de PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO POLIÉDRICO (blocos sextavados), da Estrada Rural Santo Mori, localizada na zona rural do Município de Ivatuba – PR, para fins de atendimento ao interesse coletivo e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da obra de pavimentação da **Estrada Rural Santo Mori** para o desenvolvimento rural, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de moradores da zona rural;

CONSIDERANDO que a obra será realizada no âmbito do Programa Estradas da Integração, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por meio da SEAB e IDR-Paraná;

CONSIDERANDO que a estrada está localizada integralmente dentro dos limites territoriais e da zona rural do Município de Ivatuba – PR, conforme dados georreferenciados dos sistemas do Instituto Água e Terra (IAT) e da SECID/Paranacidade;

CONSIDERANDO que o projeto técnico de pavimentação está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com acompanhamento técnico do IDR-Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEMA nº 107/2021 e demais normativas, que autorizam a dispensa de licenciamento ambiental para obras de interesse coletivo, desde que reconhecidas formalmente por autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de interesse coletivo e de dispensa de licenciamento ambiental, a obra de **PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO POLIÉDRICO (blocos sextavados), da Estrada Rural Santo Mori, localizada na zona rural do Município de Ivatuba – PR**

Art. 2º – A obra compreenderá a pavimentação de um trecho de 1.150 metros de extensão, delimitado pelas seguintes coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 – Fuso 22K):
Ponto inicial: 22k 374900.46 m E 7387529.34 m S
Ponto final: 22k 375548.42 m E 7388114.10 m S

Art. 3º – A **Estrada Santo Mori** é via de uso essencial para:
I – Escoamento da produção agropecuária das propriedades locais;
II – Transporte de insumos e deslocamento de trabalhadores rurais;
III – Acesso ao transporte escolar e serviços públicos básicos;
IV – Integração entre propriedades da microbacia e o centro urbano do município.

Art. 4º – O projeto técnico da obra está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com apoio e acompanhamento técnico do IDR-Paraná, garantindo a adoção de práticas adequadas de drenagem, conservação do solo e compatibilidade com o uso rural da região.

Art. 5º – Este Decreto poderá ser utilizado pelo Município de Ivatuba para fins de comprovação de interesse público e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

Art. 6º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 09 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D2144C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 260/ 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a obra de pavimentação com revestimento CBUQ da Estrada Rural da BALSA, localizada na zona rural do Município de Ivatuba – PR, para fins de atendimento ao interesse coletivo e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da obra de pavimentação da **Estrada Rural da Balsa** para o desenvolvimento rural, o escoamento da produção agrícola e o deslocamento de moradores da zona rural;

CONSIDERANDO que a obra será realizada no âmbito do Programa Estradas da Integração, em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por meio da SEAB e IDR-Paraná;

CONSIDERANDO que a estrada está localizada integralmente dentro dos limites territoriais e da zona rural do Município de Ivatuba – PR, conforme dados georreferenciados dos sistemas do Instituto Água e Terra (IAT) e da SECID/Paranacidade;

CONSIDERANDO que o projeto técnico de pavimentação está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com acompanhamento técnico do IDR-Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEMA nº 107/2021 e demais normativas, que autorizam a dispensa de licenciamento ambiental para obras de interesse coletivo, desde que reconhecidas formalmente por autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para fins de interesse coletivo e de dispensa de licenciamento ambiental, a obra de **pavimentação com revestimento CBUQ da Estrada Rural da Balsa, localizada na zona rural do Município de Ivatuba – PR**.

Art. 2º – A obra compreenderá a pavimentação de um trecho de 1.470 metros de extensão, delimitado pelas seguintes coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 – Fuso 22K):

Ponto inicia e final : 23°38'20"S 52°13'02"W / 23°38'17"S 52°12'43"W / 23°38'10"S 52°13'07"W / 23°38'09"S 52°13'07"W / 23°37'38"S 52°13'20"W / 23°37'36"S 52°13'19"W

Art. 3º – A **Estrada da Balsa** é via de uso essencial para:
I – Escoamento da produção agropecuária das propriedades locais;
II – Transporte de insumos e deslocamento de trabalhadores rurais;
III – Acesso ao transporte escolar e serviços públicos básicos;
IV – Integração entre propriedades da microbacia e o centro urbano do município.

Art. 4º – O projeto técnico da obra está sendo elaborado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com apoio e acompanhamento técnico do IDR-Paraná, garantindo a adoção de práticas adequadas de drenagem, conservação do solo e compatibilidade com o uso rural da região.

Art. 5º – Este Decreto poderá ser utilizado pelo Município de Ivatuba para fins de comprovação de interesse público e solicitação de dispensa de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 09 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8A5E5FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 039/2025 Processo nº 760/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de sacolas bags para coleta de resíduos para o município de Ivatuba.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **12/12/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 10 de dezembro de 2025.
Ivatuba/Pr, 09 de dezembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F0186BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 258/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 253/2025, de 05 de dezembro de 2025, que declarou de utilidade pública municipal a obra de pavimentação da Estrada Rural da Balsa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 253/2025, de 05 de dezembro de 2025, foi publicado com informações incorretas, o que demanda sua imediata revogação para fins de correção administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em sua integralidade, o Decreto Municipal nº 253/2025, de 05 de dezembro de 2025, em razão de informações incorretas constantes no seu texto.

Art. 2º Os efeitos do decreto ora revogado cessam integralmente a partir da publicação deste ato, sem prejuízo da validade de atos administrativos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 09 de dezembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:41AB8026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Maria Luiza Macedo, matricula nº 245, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ***Onde lê-se*** referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2028, ***Leia-se***: referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, a partir de 05/01/2025 retornando em 04/02/2026, conforme Processo Administrativo nº. 3022/2025 - PMI de 28/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7ACBB615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 096/2025

PORTARIA Nº 096/2025

Juvaldi Ferreira Tomaz, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no mês de dezembro de 2025, fica definido da seguinte forma:

a) No período de **22/12/2025 a 05/01/2026,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2025, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

André Luis de Mello – 43 – 99602-6053
Eliana B. M. Sandoli – 43 – 99955-7087

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D67E0E62

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 114/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CRECHE LAR DE JESUS

CNPJ: 78.018.652/0001-40

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), PARA A CRECHE LAR DE JESUS.

VALOR TOTAL: R$ 295.956,48 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 09/12/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4691C61D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 08/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO
FELIPE DALARTE DA SILVA

O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/12/2025 a 18/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•

Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de dezembro de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:533DB641

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 01.01/2025

A Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 014.01/2025 de 04/12/2025, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 133/2025 de 18/12/2025, o candidato abaixo relacionado:

ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS
FELIPE DALARTE DA SILVA

O convocado acima deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/12/2025 a 18/12/2025, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho (se tiver).

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, dos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 09 de dezembro de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1815C491

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.881/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 04/12/2025, a PORTARIA Nº. 881/2025, Código Identificador: E4D60B58, Edição 3420,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 622,96 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 13 (treze) diárias, face ao deslocamento realizado a Londrina – Pr., nos dias 03,04,05,06,07,10,14,17,18,19,21,24 e 25/11/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.6126/2025.

Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 575,04** (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de **12 (doze)** diárias, face ao deslocamento realizado a Londrina – Pr., nos dias 03,04,05,06,07,10,14,17,18,19,21 e 24/11/2025, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.6126/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 09 de dezembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:400C348F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR 045/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 045/2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 967 de 02.04.2025, que dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Jardim Olinda, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores do Município de Jardim Olinda - Estado do Paraná, por sua iniciativa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O art. 1º e parágrafo único da Lei 967 de 02.04.2025 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 1º. (...)
§1º Nos meses de dezembro, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Auxílio-Alimentação Especial de Natal, no mesmo valor aplicado ao Auxílio-Alimentação, em conformidade com as disposições contidas nesta Lei.

§2º Quando utilizado outro meio de concessão do auxílio-alimentação diferente pagamento em pecúnia, este será mediante licitação para contratação de empresa especializada na prestação e administração de cartão alimentação dentro das normas do Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 09 de dezembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:89D76E1E

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM OLINDA/PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 43/2022

6° Termo aditivodo contrato nº.4/2022, decorrente de Pregão n° 43/2022 de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

5° Termo aditivodo contrato nº.4/2022, decorrente de Pregão n° 43/2022 de a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

O FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 09.528.435/0001-88, com endereço em SIQUEIRA CAMPOS, 83, CENTRO, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Presidente a Sra ANDREA APARECIDA FERREIRA, e a empresaHF GESTÃO PUBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço DONA SOPHIA RASGULAEFF, 3506, CENTRO, JARDIM NOVO OASIS MARINGA-PR neste ato representadaHEMERSON FERNANDO GIACHINI,portador do CPF sob n° 679.896.249-15, acordam por meio deste o que segue

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.295,68 (sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), corresponde a renovação da prestação de tal serviço poro mais 12 (doze) meses, com incidência do reajuste anual, previsto no contrato através de correção pelo índice INCP de 4,68% com finalidade de dar atendimento a solicitação da contratada, com fundamento Art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses, passando a apresentar como término a data do dia 09/12/2026 com finalidade de dar atendimento a solicitação do departamento demandante, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, haja vista se tratar de prestação de serviço de caráter contínuo e essencial aos interesses do fundo.

JARDIM OLINDA/PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente do JardimPrev.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5A2DCD14

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO VALOR CTO 209 PREGÃO 20 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Jardim Olinda 09 de dezembro de 2025.
RUI SOARES DE CARVALHO
CONTRATADA
CONTRATANTE
R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ:348.172.260-00100
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
2° Termo aditivo do contrato nº.209/2025, decorrente de Pregão n° 20/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00, neste ato representada por RUI SOARES DE CARVALHO, portador do CPF sob n° 506.523.549-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 21.132,00 (vinte e um mil, cento e trinta e dois reais), corresponde ao reajuste de 6,5% no item DIESEL S-10, passando de R$5,37 para R$5,71, com finalidade de dar atendimento a solicitação da Contratada, após pesquisa de preços e demonstração de elevação de valores, nos termos do Art. 124, II alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.970.383/0001-92

Representante Legal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AC528083

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025
ID CONTRATO 2130

PROCESSO ADM 79/2025
CERTAME INEXIGIBILIDDE Nº 16/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROBSON ADELINO DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DO VALOR TOTAL: R$ 244.357,25 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
ORÇAMENTÁRIA:
04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DA VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025 A 03 DE DEZEMBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS – DIRETOR DO DPTO DEEDUCAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:924126B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 100/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008;
RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia o período correspondente a 01 (um) mês e Conceder 01 (um) mês de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, a ser usufruído de 05/01/2026 a 03/02/2026, referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 09/06/2025, ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo.
Art. 2º – A fruição de 01 (um) mês restante será definida posteriormente pela Administração.
Art. 3º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:796CC6FF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 101/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em Pecúnia 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da Servidora LUCI MOREIRA SCHULTZ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, referente ao período aquisitivo de 07/12/2020 a 06/12/2025.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4C3586E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 95/2025

Súmula: Converte em pecúnia férias regulamentares da servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora ANTONINA MIRANDA BATISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, correspondentes ao período aquisitivo de 13/08/2024 a 12/08/2025.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B348C9A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 96/2025

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, de 16/01/2026 a 30/01/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.
Parágrafo único – A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela administração.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DED96BFA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 97/2025

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 05 de janeiro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA8E73B7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 98/2025

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor JONATHAN DITTRICH JUNIOR, ocupante do cargo Efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional Nível Superior, 15 (quinze) dias de férias proporcionais, a partir de 12/01/2026, correspondente ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2DD17F2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 99/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em Pecúnia 03 (três) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da Servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 07/12/2024.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:917E4424

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 605, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Lei Federal Nº 14.601/2023 que Institui o Programa Bolsa Família- PBF;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 26571, de 12 de Dezembro de 2022, que nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – PAB;

• Considerando o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2026, encaminhado pelo Coordenador Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/12/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município da Lapa para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:655E4854

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 668, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/12/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**COMISSÃO CONSTITUÍDA**
	Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Suplente:
	Titular: Cristiane Santos Ferreira (Representantes dos Trabalhadores do Setor)
	Suplente: Camila Hammerschimidt (Associação de Apoio e Desenvolvimento à Rede de Ensino da Lapa e ao Centro de Atenção Integral à Criança Ministro Flavio Suplicy de Lacerda CAIC- ADECAL)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Josiele Kucla Druscz (Área de Educação)
	Suplente: Caroline Albach Hoffmann (Área de Saúde)
	Titular Simone dos Santos (Área de Assistência Social)
	Suplente: Leilane Lopata dos Santos (Gabinete do Prefeito)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 643, de 05 de Setembro de 2025 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:868CC67B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 669, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/12/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 24 de Fevereiro de 2026, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51B4A358

GABINETE
PORTARIA N° 09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Sumula: Altera a Portaria nº 04 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre designação para a gestão e fiscalização de contratos/atas de registro de preços para o gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319,de novembro 2019, Capitulo VI, Artigo nº 1F8, RESOLVE:

Art 1º - Fica retificado o caput do Art. 1º da Portaria 01 de 13 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este federativo, até o termino de cada contratação:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 1098
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2
CPF 000.410.349-10

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
MATRÍCULA: 1267
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4108580-0
CPF 55623557953

NOME: TONY RENATO ANTUNES
MATRÍCULA: 6886
CARGO: Coordenador Geral de Produção e Comunicação
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 7013292-3
CPF 024.742.619-90

NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 9595
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

NOME: JULIA FAVARO LINHARES
MATRÍCULA:10976
CARGO: ASSESSOR
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 10860208-2PR
CPF 093.024.169-09"

NOME: LEILANE LOPATA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 8211001
CARGO: ASSESSORA DE GABINETE I
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 14.204.205-3 PR
CPF 116.064.099-80

NOME: NAELLY PAVANI SAKOVICZ
MATRÍCULA: 81907
CARGO: ASSESSORA DE GABINETE II
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 14855921-0/PR
CPF 128.733.219-62

NOME: REGIS SOARES SCHINDA
MATRÍCULA: 8211001
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 737366-84 PR
CPF 024.574.109-75

NOME: DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
MATRÍCULA: 81117
CARGO: DIRETOR DE TURISMO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TURISMO
RG 13282940-3
CPF 068.284.589-2

NOME: JULIANO OSMAN ISBER
MATRÍCULA: 4298
CARGO: DIRETOR EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 7772.6049-8
CPF 042.530.769-71

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CED9466

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 (PD Nº 21228/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28394 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.

CONTRATADA: GEOPERICIAS AVALIAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 61.916.799/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM INTEGRAÇÃO DE DADOS FUNDIÁRIOS, AMBIENTAIS, VALORES DE MERCADO DE TERRAS RURAIS E APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ITBI, DESTINADA A SUBSIDIAR TECNICAMENTE AS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.1. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1455/2025 (PD 21228/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 159
ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339040060000000000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº21228/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 08/12/2025.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BFE5D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 160/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GEMA ENGENHARIA LTDA ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.269.548/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 01: CMEI CATARINA KECHE RAMOS – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 57,08M² - AV. ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 618 E LOTE 02: CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 3,80M² - R. MANOEL ANTÔNIO DA CUNHA, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SR. GEANCARLO CARNEIRO RIBAS MATRÍCULA 80632, TELEFONE (41) 3547-8008, E-MAIL PROJETOS.LAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JULHO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1723/2025 (PD Nº 28448/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 08/12/2025.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5905FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 161/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 (PD 17116/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815/2023, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.666.709/0001-35.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, NESTA MUNICIPALIDADE, LOTE 03: EM DR. MANOEL PEDRO – ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 434,43M² - R. XV DE NOVEMBRO, S/N, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SR. LUIS FELIPE OLIVEIRA MATRÍCULA 82308, TELEFONE (41) 3547-8005, E-MAIL PROJETOS.LAPA@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 034 DE 30 DE JULHO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1724/2025 (PD Nº 28453/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 08/12/2025.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFD6129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PD 1660/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. VITOR ALEX DE OLIVEIRA DANIEL, CPF Nº 114.100.219-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 05 – LINHA 05.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO CONTRATADO, PROTOCOLADO SOB O PD Nº 26971/2025 EM 30.10.2025;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 965/2025-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA;
CONSIDERANDO A DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO, DATADA DE 27.11.2025.
AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 30.10.2025, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025 DATADO DE 10.02.2025, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 002/2024, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PD 1660/2025) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 05 – LINHA 05.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 28/11/2025.
DATA ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A099574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022(PD 28418/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1712/2025 (PD Nº 27507/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 986/2025/PGM
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 258/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.12.2025 E 11.12.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 658.987,50 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1034
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/12/2025.
DATA ASSINATURA: 05/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59D22D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 (PD Nº 12.402/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SR. MATHEUS ANTÔNIO BUENO PINTO, CPF SOB Nº 068.238.019-99.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1715/2025 (PD Nº 27524/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 988/2025/PGM
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.12.2025 E 18.06.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 137.757,84 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1789
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 356 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – DESPESAS DIVERSAS

SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/12/2025.
DATA ASSINATURA: 08/12/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9595F9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Procedimento Licitatório nº 04/2025
Dispensa de Licitação nº 01/2025

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJA/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.874.895/0001-44 com sede à Rua Pernambuco, nº 501, Centro – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento.

CONTRATADO: **LF INFORMATICA ASSISTENCIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.750.279/0002-47, com sede na Rua Tupã, nº 793 – Centro – Laranjal/PR – CEP 85.275-000, neste ato representado por Luiz Fernando Braz Pinto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.832.291-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

DATA DO CONTRATO: 09/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

VALOR TOTAL: R$ 20.148,00 (vinte mil cento e quarenta e oito reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:BA1A1FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 519/2025

Portaria N°519/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Rosalvo de Ramos, ocupante do cargo efetivo, Motorista, na matricula n°286765 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 09 há 18 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:DD1CE29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 520/2025

Portaria N°520/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Sergio Norberto Mazurok, ocupante do cargo efetivo, Motorista, na matricula n°10271 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 09 há 18 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:001E92C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 521/2025

Portaria N°521/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor Jose Tkaczuk Sobrinho, ocupante do cargo efetivo, Motorista, na matricula n°10261 – ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo usufruídas nos dias 09 há 18 de dezembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AFDEE19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOANDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 2/2025

EMENTA: "Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Loanda com base nas alterações propostas pela Emenda à Constituição Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Executiva nos termos do artigo 29 da Constituição Federal de

1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município nº 2/2025.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Loanda passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. (...)

.....

§ 6º (...)

I - a receita de contribuição dos servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores ativos, aposentados e pensionistas;" (NR)

"Art. 81. (...)

.....

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente, ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito;" (NR)

"Art. 91. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como os servidores municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções." (NR)

Art. 2º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Loanda até à data de início de vigência desta Emenda à Lei Orgânica serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, o tempo de contribuição e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica, até que Lei complementar discipline a matéria.

Art. 3º Os servidores que vierem a ser vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Loanda após o início da vigência desta Emenda à Lei Orgânica serão aposentados aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, o tempo de contribuição e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica, até que Lei complementar discipline a matéria.

Art. 4º Até que entre em vigor lei municipal, aprovada com voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, que discipline os benefícios do RPPS, os servidores serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:

I - § 1º, incisos II e III do § 2º, § 3º e § 4º do art. 10; ou

II - caput do art. 22.

Art. 5º Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda à Constituição nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 8º do mesmo artigo.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal, observadas as exceções dispostas no art. 24 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

Art. 6º Até que entre em vigor lei municipal que disponha a respeito do cálculo e do reajustamento dos benefícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Emenda à Lei Orgânica, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, o cálculo dos benefícios deverá considerar todas as parcelas dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao RPPS.

Art. 7º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 4º desta Emenda à Lei Orgânica, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019:

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou

III - caput e §§ 1º a 3º do art. 21.

§ 1º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, no caso de servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

a) inciso I do caput deste artigo, desde que observado o disposto no inciso I do § 6º do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019; e

b) inciso II do caput deste artigo.

II - ao valor apurado na forma do art. 26 da Emenda à Constituição Federal 103, de 2019, nas seguintes hipóteses:

a) inciso I do caput deste artigo, se não observado o disposto no inciso I do § 6º do art. 4º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019;

b) inciso II do caput deste artigo no caso de servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo após 31 de dezembro de 2003 ou que tenha feito a opção de trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal; e

c) inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Os proventos de que trata este artigo serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2003, se calculados nos termos do inciso I do § 1º deste artigo; e

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, se calculados na forma prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º O previsto no § 2º deste artigo aplica-se inclusive às aposentadorias e pensões sem direito à paridade constitucional, instituídas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Loanda até a data da vigência desta Emenda à Lei Orgânica do Município.

§ 4º Para fins de aplicação do inciso IV do art. 20 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, considerar-se-á como período adicional de contribuição aquele correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica do Município, faltaria para o servidor atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do referido artigo.

Art. 8º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 9º Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que

tenha cumprido, ou cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
I - alínea "a", inciso III, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.
Art. 10. Até que entre em vigor lei que altere a base de incidência da contribuição previdenciária, a alíquota de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município de Loanda, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o limite de **2 (dois) salários-mínimos nacionais**.
Art. 11. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária, pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na hipótese de deficit atuarial no RPPS, o Município poderá instituir, por meio de Decreto, contribuição suplementar devida pelo Município de Loanda, inclusive do Poder Legislativo, de suas Autarquias e de suas Fundações, até o limite de duas vezes a alíquota vigente para a contribuição patronal ordinária.
Art. 12. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - a alínea "a" do inciso I e os incisos III e IV do art. 35 da Emenda à Constituição Federal nº 103, de 2019.
Art. 13. Os recursos, bens e haveres que compuserem o fundo de natureza previdenciária, sob gestão da Sociedade Previdenciária Municipal - SOPREMU, estarão afetados ao domínio do Município de Loanda, e, em nenhuma hipótese, poderão ser confundidos com o patrimônio da Entidade Gestora.
§ 1º O Fundo de natureza previdenciária não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição de qualquer ônus sobre eles.
§ 2º As eventuais insuficiências financeiras do fundo de natureza previdenciária serão de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, rateados proporcionalmente na razão do custo dos beneficiários originados de cada Poder e de cada órgão/entidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.
§ 3º As aplicações e investimentos efetuados com os recursos do fundo de natureza previdenciária, submeter-se-ão aos princípios da segurança, rentabilidade, liquidez e economicidade, em observância à legislação normativa geral que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento.
§ 4º O Plano de Custeio do RPPS será estabelecido com base em avaliação atuarial anual, nos termos deste artigo, ou em lei específica, nas hipóteses de eventuais planos de equacionamento de deficits atuariais.
§ 5º As despesas correntes e de capital da SOPREMU necessárias para custeio da organização, administração e funcionamento do RPPS serão cobertas com Taxa de Administração instituída em lei municipal.
§ 6º É vedada a instituição de alíquotas de contribuição previdenciária diferenciadas dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS.
Art. 14. O Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 15. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025**.**

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B699F6BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 822/2025

PORTARIA Nº. 822/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 27/11/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor EBER PECINI MEI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, matrícula n° 966070, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/04/2019 a 27/04/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 08/12/2025 a 06/01/2026, devendo retornar em atividade em 07/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C081C436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 823/2025

PORTARIA Nº. 823/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde em 04/12/2025.

Resolve:

Alterar a data do segundo período, das férias concedidas ao senhor SILVIO SANTANA SANCHES, matricula nº. 967132, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, referente ao segundo período de 20 (vinte) dias de gozo de 12/01/2026 a 26/01/2026, concedidas através da portaria nº 500/2025 de 15/07/2025, para a data de 19/01/2026 a 03/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C4A1DBF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 824/2025

PORTARIA Nº. 824/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora DANIELE GARCIA FERMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula n° 966915, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/12/2025 a 20/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 21/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E01B0B22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 825/2025

PORTARIA Nº. 825/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ELIANA SCAVAZINI CAMPOS, ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula n° 966915, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 02/12/2025 a 22/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 23/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CD684918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 826/2025

PORTARIA Nº. 826/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora VANIA CRISTINA COLMAN RIBEIRO NERES, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966546, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/12/2025 a 13/12/2025, devendo realizar nova perícia em 14/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D66EF91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, nº 354, Bairro Alto da Glória, na Cidade e Comarca de Loanda-PR, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8/PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, residente e domiciliado nesta cidade de Loanda-PR, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no art. 27, da Lei Complementar Municipal nº 07/2018, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à análise e aprovação do Loteamento de Chácaras de Recreio e Lazer denominado "*Chácara de Recreio e Lazer Recanto Água da Mina*", de propriedade da ZANGARI INCORPORADORA LTDA (representada por JOSÉ ANTÔNIO ZANGARI - CPF: 199.269.019-72), imóvel identificado pela Matrícula Imobiliária nº 32.487, do Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-Pr, situado na PR nº 182 - Estrada que liga Loanda-PR à Santa Isabel do Ivaí-PR, possuindo uma área total de 148.956,41m² (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), equivalente a 14,8956 hectares, proveniente do Processo Administrativo de Parcelamento de Solo Urbano nº 01/2023.

A audiência pública tem como objetivo apresentar, discutir e colher manifestações da sociedade sobre o referido projeto de loteamento, garantindo a participação popular no processo de planejamento urbano e ordenamento territorial, a qual será realizada:

DIA:	19/12/2025
HORÁRIO:	10h00min
LOCAL:	Paço Municipal
ENDEREÇO:	Rua Mato Grosso, nº 354, Bairro Alto da Glória, Loanda-PR

Os estudos técnicos, plantas e demais documentos referentes ao loteamento estarão disponíveis para consulta.

Todos os cidadãos, entidades civis organizadas, associações de moradores e demais interessados poderão participar da audiência pública, manifestando-se oralmente ou por escrito, conforme regulamento a ser disponibilizado no início da sessão.

Este Edital será devidamente publicado, garantindo ampla divulgação e transparência do processo

Loanda-Paraná, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda-PR

EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:90D63FA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 98/2025

LEI N° 98/2025

Súmula – *Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1B0723DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2025

PORTARIA Nº 821/2025

Súmula: *Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providencias*.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando n° 02/2025 - SMEC assinado em data de 08/12/2025, pela Secretária Municipal de Educação, informando sobre a conduta incompatível com o serviço público praticada pelo servidor matriculado sob nº 966471, no exercício de sua função pública;

CONSIDERANDO o dever do Município em apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal;

CONSIDERANDO que tais fatos podem, em tese, configurar infração disciplinar, ante a conduta incompatível com o serviço público;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92.

RESOLVE:

Artigo 1°. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidade cometida pelo servidor público municipal J L C G, com matrícula sob nº 966471, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HS, face as supostas ilegalidades praticadas pelo servidor no exercício de sua função, conforme descrito no Memorando Interno N° 02/2025-SMEC emitido pela Secretária Municipal de Educação em 08/12/2025, em que verificou-se, em tese, desvio de conduta na execução das atribuições inerentes ao seu cargo.

Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior deverá tais fatos serem submetidos ao crivo de investigação e análise pela Comissão Processante Permanente, instituída em data de 22/10/2021, por meio do Decreto nº 222/2021, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2.395, em 23/11/2021.

Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo promover todas as diligências que se fizerem necessárias, colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos do Decreto nº 222/2021.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá, nos termos do art. 156, da Lei Municipal nº 03/92, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Salvo motivo relevante, devidamente justificado, o prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5°. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Artigo 6°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AC645564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2025

PORTARIA Nº 827/2025

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 681/2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Portaria nº 681/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o pedido de prorrogação protocolado pela presidente da Comissão Processante Permanente, Protocolo/processo n° 8247/2025 dando conta da necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, ante a pendência de procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 681/2025 por mais 60 (sessenta) dias;
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D6B76DF7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2025

Dá Parecer favorável ao Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O conselho Municipal de Educação de Loanda, Estado do Paraná e suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 85.459,48 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), objetivando a aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB na aquisição de um terreno, conforme discriminação contida no item 7 – Plano de Aplicação.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 08 de dezembro de 2025.

JOSILENE FERREIRA GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4D18383C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2025 -L - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.562/2024-E de 03/12/2024.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	R$ 13.000,00
	Total da Suplementação	R$ 13.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 13.000,00
	Total da Redução	R$ 13.000,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 09 de Dezembro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:FF7EA415

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.604/2025-E DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2014-E, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.261/2014-E, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para regulamentar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO

CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 32 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E passa a vigorar com nova redação em seu parágrafo único e acrescido dos parágrafos 2º, 3º e 4º:

"Art. 32. (...)
§ 1º Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar e inexistindo suplentes habilitados, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deflagrar imediatamente o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.
§ 2º Se a vacância ocorrer nos 02 (dois) primeiros anos do mandato, o processo de escolha suplementar dar-se-á por **sufrágio universal e direto** (eleição popular).
§ 3º Se a vacância ocorrer nos 02 (dois) últimos anos do mandato, o processo de escolha suplementar poderá ser realizado por **eleição indireta**, através de Colégio Eleitoral formado pelos membros titulares do CMDCA e delegados de entidades da sociedade civil registradas, conforme regulamentação específica do Conselho.
§ 4º Independente da modalidade de escolha (direta ou indireta), os candidatos deverão preencher todos os requisitos de investidura previstos no art. 35 desta Lei, incluindo a aprovação em provas de conhecimentos e apresentação de documentos obrigatórios."

Art. 2º O artigo 46 da Lei Municipal nº 1.261/2014-E passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 46.** Ressalvada a hipótese de eleição indireta prevista no § 3º do art. 32, os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, em eleição regulamentada pelo CMDCA (...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Lobato/PR, 09 de dezembro do exercício financeiro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6C91F35E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.605/2025-E, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA – 20H NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, FIXA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENTA: Cria o cargo de provimento efetivo de Nutricionista – 20h no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Lobato, fixa referência de vencimento, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Lobato/PR, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com jornada de trabalho específica de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei passa a denominar-se "Nutricionista – 20h" para fins de registro funcional e identificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), distinguindo-se do cargo de carga horária superior já existente, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O provimento efetivo do cargo dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.
Parágrafo único. São requisitos obrigatórios para a investidura:
I – Diploma de conclusão de curso de Nível Superior em Nutrição, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
II – Registro ativo e regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Art. 4º. O vencimento inicial do cargo de Nutricionista – 20h fica fixado no Nível 35 da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores municipais.
Parágrafo único. O valor nominal correspondente ao Nível 30 é de R$ 2.007,77 (dois mil e sete reais e setenta e sete centavos), sujeitando-se aos reajustes e/ou recomposições gerais anuais concedidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º. As atribuições do cargo são as descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único. A criação do cargo encontra-se instruída com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Lobato/PR, 09 de dezembro do exercício financeiro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Denominação	Vagas	Carga Horária	Referência	Requisitos de Provimento
Nutricionista – 20h	01	20h Semanais	**Nível 30**	Curso Superior em Nutrição + Registro no CRN.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO

I – ATIVIDADES DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no âmbito das Secretarias Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social).
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UANs) do município (escolas, abrigos, hospitais), garantindo a segurança higiênico-sanitária dos alimentos.
Planejar e ministrar treinamentos e capacitações periódicas para manipuladores de alimentos (merendeiras e auxiliares), focando em higiene, técnica dietética e combate ao desperdício.
II – ATUAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios da alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares regionais, a cultura e a tradição alimentar local, atendendo às exigências do FNDE.
Realizar Testes de Aceitabilidade dos alimentos junto aos alunos, sempre que introduzir preparações novas ou alterações inovadoras no cardápio.
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.
Atuar como Responsável Técnico (RT) pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) perante o Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) e FNDE, quando designado, assumindo a responsabilidade pelas atividades de alimentação escolar na carga horária estabelecida.
III – ATUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA
Realizar diagnósticos, acompanhamento e avaliação do estado nutricional da população atendida pelos serviços públicos (crianças, gestantes, idosos e portadores de patologias), alimentando sistemas de informação como o SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional).

Monitorar as condicionalidades de saúde (peso e altura) dos beneficiários de programas de transferência de renda (ex: Bolsa Família).
Elaborar cardápios para dietas especiais e realizar atendimento nutricional individualizado ou em grupo na Atenção Básica, quando necessário.
IV – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE COMPRAS
Participar do processo de licitação e compra de gêneros alimentícios, elaborando especificações técnicas (Descritivo Técnico) dos produtos, quantitativos e critérios de qualidade para o Termo de Referência.
Fiscalizar a entrega de gêneros alimentícios, verificando a qualidade, validade e adequação dos produtos às especificações contratadas.
Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios de atividades sempre que solicitado pela administração superior.
Executar outras tarefas correlatas à área de nutrição, conforme necessidade do serviço público.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:434BA5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, DESTINADAS AO USO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 90/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 41/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 06 de janeiro de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 06 de janeiro de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025**,** Decreto Estadual nº 10086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 162.710,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e dez reais). sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 09 de dezembro de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:66DDDC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO

PORTARIA Nº. 406/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **03/12/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **13(treze) dias,** compreendido entre **04/12/2025 a 16/12/2025,** a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG nº. 13.***.560-* e CPF nº. 111.***.***-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:02A77FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA N.º 400/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DÉBORA CRISTINA FARIAS

PORTARIA Nº. 407/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
I – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,
II – Considerando que o afastamento da Servidora para tratamento de saúde no período de 04/12/2025 a 09/12/2025,

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o artigo 1º da Portaria n.º 400/2025 de 03 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 04/12/2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Débora Cristina Farias,** portadora do RG. nº. 5.***.944-* e CPF nº. ***.119.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas de **10/12/2025 a 25/12/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/09/2023 a 03/09/2024"**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6A94E9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
PRORROGAR A CONCESSÃO DA LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA CAVALARI COTRIM RIBEIRO

PORTARIA Nº. 408/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 60 e § 3º da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social do Regime Geral do INSS;

II – Considerando o contido nas Portarias nºs 313/2025 e 342/2025;

III – Considerando o teor do atestado médico, datado em **03/12/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº 223.662;

IV – Considerando que o período do novo afastamento se dá de forma sequencial ao afastamento vigente até 02/12/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a concessão da **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de mais **20 (vinte) dias,** compreendido entre **03/12/2025 a 23/12/2025,** à servidora pública municipal **Amanda Cavalari Cotrim Ribeiro**, portadora do RG nº. 7.***.779-* e CPF nº. 008.***.***-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora do Departamento de Comunicação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Geral de Previdência Social a cargo do INSS.

Art. 2º - Os ônus financeiros ficarão a cargo do INSS, regime jurídico a que pertence, cabendo à servidora buscar junto ao INSS o benefício previdenciário de auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento ocorrido em 08/09/2025, nos termos do artigo 60 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/12/2025, data do atestado médico apresentado.

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria ficarão prorrogados até a data da alta da servidora, com atestado de capacidade laborativa de retorno ao trabalho, obtida junto ao INSS e à perícia da municipalidade.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3A988F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AGILIZASUAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Aprova a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal – Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, AgilizaSUAS, referente ao exercício de 2024.

Considerando o artigo 22, inciso XVIII da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*";
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da VIII Reunião Ordinária realizada em **03 de dezembro de 2025,**

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS,** sem ressalvas, dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal – Bloco da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, AgilizaSUAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:18A4720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS, DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

Aprova a Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços,*

programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS" e " *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da VIII Reunião Ordinária realizada em **03 de dezembro de 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do sistema AgilizaSUAS, referente ao recurso do *Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS*, exercício 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:898E4CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 015/2025 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Aprova a Prestação de Contas dos recursos federais Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, referente ao exercício de 2024.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*" e " *fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS"*;
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da VIII Reunião Ordinária realizada em **03 de dezembro de 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do sistema AgilizaSUAS, referente ao recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, exercício 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B3FEC371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2025 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – SIGTV, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Aprova a Prestação de Contas dos recursos federais do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, referente ao exercício de 2024.

Considerando o artigo 22, incisos XVIII e XIX da Lei Municipal 1.326/2016: "*Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS*";
Considerando o artigo 54 da lei municipal 1.326/2016, "*o FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social*";
Considerando a lei municipal 1.436/2020, publicada em 02 de outubro de 2020, e a lei 1.460/2021, publicada em 28 de julho de 2021; ambas que alteraram os dispostos na lei municipal 1.326/2016, visando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1.436/2020 e 1.460/2021, em deliberação da plenária da VIII Reunião Ordinária realizada em **03 de dezembro de 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Prestação de Contas do sistema AgilizaSUAS, referente às emendas parlamentares repassadas via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, exercício 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 03 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:007E6D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Resolução nº 06, de 04 de Dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 04 de Dezembro de 2025, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1397/2019 de 21 de agosto de 2019;

Resolve:

Aprovar a Programação Municipal de Saúde referente ao ano de 2026.

Lobato, 04 de Dezembro de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:46D772A4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 10/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 10/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 10/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
FORNECEDOR: **INGATUBOS - COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA**	**CNPJ/MF: 07.198.208/0001-06**
Objeto de Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES EXISTENTES EM POÇO ARTESIANO.**	
Valor Global: **R$ 8.383,62 (Oito mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).**	
Data da Assinatura: **08 de dezembro de 2025, com vigência até 08 de março de 2026.**	
Dotações Orçamentárias:	

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
27	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	Desp. 27 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - SUPERAVIT - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E2DD1586

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 11/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 11/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 11/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
FORNECEDOR: **BHS MARINGA TECNOLOGIA LTDA**	**CNPJ/MF: 46.169.037/0001-49**
Objeto de Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM SISTEMA WEB PTRP, DESTINADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.**	
Valor Global: **R$ 2.482,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**	
Data da Assinatura: **09 de dezembro de 2025, com vigência até 09 de março de 2026.**	

Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
27	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00
29	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 09 (NOVE) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:85285F40

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 11/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: BHS MARINGA TECNOLOGIA LTDA, com cadastro **CNPJ/MF: 46.169.037/0001-49,** no valor global de **R$ 2.482,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM SISTEMA WEB PTRP, DESTINADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.
Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 09 de dezembro de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:A51694E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a abertura de processo licitatório de dispensa, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa das dependências da Câmara Municipal de Lupionópolis, incluindo toda a parte externa do prédio administrativo (fachada, muros e grades/portões) e a pintura externa e interna completa do prédio do

plenário (plenário e salas anexas) e sede administrativa, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com a finalidade de no atendimento das necessidades do legislativo municipal. Parte interna: 550m2. Parte externa: 790 m2. Portões: 90 m2, para atender as necessidades da Câmara Municipal**,** CONFORME CONSTA NO REFERIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa **MARRAFON CONSTRUTORA CNPJ: 47.826.033/0001-59,** no valor de R$ 48.000,00 com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 04/2025 - DISPENSA nº 04/2025.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:45DCCBF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Podendo eventuais interessados poderá entregar sua documentação para o credenciamento a partir do dia 10 de dezembro de 2025 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, e até o dia 08 de janeiro de 2026 às 08h:30m, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 08 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, envelopes entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br . O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.
Lupionópolis, 09 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:8E93F73C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 193/2025

Contrato N° 193/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: 61993315 CELESTINO CANDIDO DOS REIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 71.250,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa
Funcional programática
Fonte de recurso
Natureza da despesa
Grupo da fonte
1100
05.001.04.122.0005.2014
0
4.4.90.51.00.00
Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4162FD4D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 111/2025 Processo inexigibilidade nº 19/2025, a qual tem como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023/FNDE/MEC., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
IVG BRASIL LTDA, no valor total de R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Lupionópolis-Pr, 09/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:11AA4F44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 112/2025 - Processo inexigibilidade nº 20/2025, a qual tem como objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL AUDITÓRIO SANTO ANTÔNIO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS (BALÉ, TECLADO, VIOLÃO, CAPOEIRA E KICKBOXING) DE LUPIONÓPOLIS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
PAROQUIA CRISTO REI - LUPIONOPÓLIS, no valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Lupionópolis-Pr, 09/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:71D853BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 111/2025 Processo inexigibilidade nº 19/2025, a qual tem como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ESTABELECER AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023/FNDE/MEC., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 08/12/2025, saindo-se assim vencedora(s) a Empresa :
IVG BRASIL LTDA, no valor total de R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Lupionópolis-Pr, 09/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:F809D7F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 112/2025 - Processo inexigibilidade nº 20/2025, a qual tem como objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL AUDITÓRIO SANTO ANTÔNIO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS (BALÉ, TECLADO, VIOLÃO, CAPOEIRA E KICKBOXING) DE LUPIONÓPOLIS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/12/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
PAROQUIA CRISTO REI - LUPIONOPOLIS, no valor total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Lupionópolis-Pr, 09/12/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:8401D910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 822/2025.

DECRETO N.º 822/2025.

Determina a atualização monetária da cobrança do IPTU e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Considerando o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

Considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigido monetariamente em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), os valores para fins de cálculo do IPTU para o exercício de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9344CFF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 825/2025

DECRETO Nº 825/2025.

Determina a atualização monetária da planta genérica de valores e dá outras providências**.**

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Considerando o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

Considerando a variação do INPC-IBGE nos últimos 12 meses;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 620/98 de 11/12/1998, o qual compõe a planta genérica de valores do Município de Mallet para o exercício de 2026, será acrescido em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) sobre os valores atualizados no exercício de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FAE24209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 826/2025

DECRETO Nº 826/2025.

Estabelece o prazo de vencimento para o pagamento do ISS fixo e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Considerando o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo de pagamento do ISS – Imposto Sobre Serviço fixo, com vencimento da cota única, bem como o prazo de cada uma das parcelas, no exercício de 2026 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, as quais passam a ser as seguintes:
COTA ÚNICA: 10/04/2026
1ª parcela: 10/04/2026
2ª parcela: 11/05/2026
3ª parcela: 10/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:820B3B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 827/2025

DECRETO Nº 827/2025.

Estabelece o prazo de vencimento para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

Considerando o artigo n° 313 da Lei Municipal nº 792/2006;

Considerando o artigo n° 250 da Lei Municipal nº 792/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária, com vencimento da cota única, prevista no art. 250, da Lei nº 792/2006 (Código Tributário Municipal), bem como o prazo de cada uma das parcelas, no exercício de 2026 para o pagamento sem multas, juros e correção monetária, as quais passam a ser as seguintes:
COTA ÚNICA: 10/04/2026
1ª parcela: 10/04/2026
2ª parcela: 11/05/2026
3ª parcela: 10/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1275C8B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 830/2025

DECRETO Nº 830/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.844,06 (Duzentos vinte e um mil oitocentos quarenta e quatro reais e seis centavos), e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
47	1507	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.93	1.165,26
92	1080	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	120.678,80
245	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 1.165,26 (Hum mil centos sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 220.678,80 (Duzentos e vinte mil seiscentos setenta e oito reais e oitenta centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
207	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	1.165,26

FONTE	VALOR
1080	R$ 120.678,80
1018	R$ 100.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:73B3951B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.°65/2025

I – OBJETO:
1.1. Aluguel de imóvel situado na Rua Santos Dumont, n°555, Centro, Mallet-PR, matrícula nº 8125, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
2.2. A contratação é fundamental para garantir a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente opera em um imóvel com localização estratégica e central, facilitando o acesso dos cidadãos. A infraestrutura existente já está totalmente adaptada às necessidades operacionais e administrativas do órgão, o que representa uma vantagem significativa por evitar novos gastos com reformas.
2.3. Foi realizada uma prospecção por alternativas, na qual se constatou a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às exigências de localização e estrutura da Secretaria. A mudança para outro local implicaria em altos custos financeiros e logísticos, além de representar um grave risco de interrupção no atendimento à comunidade.
2.4. Dessa forma, a manutenção do contrato de locação se apresenta como a solução de maior economicidade e eficiência para a Administração Pública. A medida assegura a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções e preserva os recursos públicos, evitando as despesas que seriam geradas por uma mudança e adaptação de um novo espaço.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A empresa escolhida foi HOSPITAL CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01. A escolha do proponente se deu em virtude do mesmo ser proprietário de imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R$ 27.315,24 (vinte e sete mil trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS – Secretaria da Saúde – 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00.00.00.00.1309

Desp. 231 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS – Secretaria da Saúde – 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação, encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:00028236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°225/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06.175.908/0001-12, domiciliada à Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, n° 265-A, bairro Jardim Davilla, município de Cambé, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUIS CARLOS DOS SANTOS, CPF 365.440.519- 34, residente à Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, n° 265-A, bairro Jardim Davilla, município de Cambé, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.768,60 (mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 03 (três) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:A009B6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°226/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, domiciliada à Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, sala 2, Bairro Bonsucesso, município de Guarapuava, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCELO BRANDALISE ZANINI, CPF 060.697.569-16, residente à Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309, sala 2, Bairro Bonsucesso, município de Guarapuava, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 03 (três) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:6EC24349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°227/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME, CNPJ 25.341.162/0001-14, domiciliada à Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, n° 225-SL 02, bairro Recreio, município de Londrina, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, CPF 038.549.009-70, Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, n° 225-SL 02, bairro Recreio, município de Londrina, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$10.671,55 (dez mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 03 (três) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:7C2C79BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.°230/2025

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.047.599/0001-32 domiciliada à Avenida Manoel Ribas, n° 791, Sala 01, bairro Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, senhor ODIRLEI DOZORSKI, CPF n°: 029.451.369-88, domicílio profissional à Avenida Manoel Ribas, n° 791, Sala 01, bairro Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de 11 (onze) notebooks para utilização da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em razão do item ter restado fracassado no Pregão Eletrônico 028/2025.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$31.899,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:752BE0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 823/2025

DECRETO N.º 823/2025.

Prorroga a nomeação de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que Lucia Koroliuk Pinto foi nomeada Conselheira Tutelar Suplente, por meio do decreto nº 673/2025, para substituir Conselheiro Tutelar efetivo afastado;

Considerando que subsistem os motivos da contratação de Lucia Koroliuk Pinto enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Tutelar efetivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação de **LUCIA KOROLIUK PINTO, RG nº 8.021.846-0/PR** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, para substituição de Conselheiro Titular afastado, no período de 03 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Fica a partir desta data prorrogado os efeitos do Decreto n° 673/2025 de 02 de outubro de 2025, diante da continuidade dos motivos da contratação do servidor acima relacionado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:9A457F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 824/2025

DECRETO N.º 824/2025

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 000004487/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de RUBENS HALABURA, cargo de Agente de Bens Municipais, matrícula n° 713, a partir de 29/11/2025.

Paragrafo único. Referido servidor, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 29 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:03AF12A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 828/2025

DECRETO N.º 828/2025

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 000004487/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno da licença para tratamento de saúde de ANDREIA MARIA BARTOSZEK, cargo de Servente, matrícula n° 1106, a partir de 12/11/2025.

Paragrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retornou as atividades laborais perante este ente público, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:7AADE9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 829/2025.

DECRETO N.º 829/2025.

Súmula: Afastamento temporário para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000004486/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica informado afastamento temporário para tratamento de saúde à servidora
MARIA CHMIL ZAGURSKI, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 636, com início em 24 de novembro de 2025 pelo período inicial de 15 dias, seu retorno será através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:07E1041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2025

Município: Município de Mandaguari.
OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2025 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 03 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:590A6AA0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2025

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2025

Município: Município de Mandaguari.
OSC: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2025 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.

Data da celebração: 03 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:04AFBC04

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA

CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), Sr. Fagner Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), nomeados pelos Decreto Municipal nº 040/2023 e suas alterações, para participarem da 3ª Reunião Extraordinária de 2025 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 08h00min do dia 16 de dezembro de 2025 (terça-feira), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, localizada no endereço Rua Aroldo Ferreira, s/nº, Centro, Mandaguari - PR.
As tratativas, em consonância com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 3.700/2022, obedecerão a Ordem do Dia/Pauta a seguir:

ORDEM DO DIA/PAUTA:
Deliberação sobre recursos em segunda instância (processos);
Outros assuntos correlatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.12.2025).

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F909D84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 543/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.696,32 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
302 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
363 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70%	
418 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.696,32
Total Suplementação:			25.696,32

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
295 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	8.000,00
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
353 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.001.12.366.0003.2.055		MANTER A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA- FUNDEB 70%	
419 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.696,32
Total Redução:			25.696,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1C8BE2D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 554/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 554/2025

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.401/2025 de 09/12/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 256.990,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa

reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.1.210		AQUISICAO DE VEICULOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	
1032 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.990,00
Total Suplementação:			256.990,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 256.990,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução					
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS			
338 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	256.990,00		
Total Redução:			256.990,00		

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7DB3A98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 345/2025 - ERRATA

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 345/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA "D"

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 345/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de MOTORISTA CATEGORIA "D".

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 345/2025, de 28/10/2025

Onde se lê:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 05 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 05 e 08 de dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Leia-se:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação Preliminar das Inscrições	Dia 10 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 10 e 11 de dezembro de 2025.
Homologação Final das inscrições	Dia 12 de Dezembro de 2025.
Prova Prática	Dia 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 17 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 17 a 18 de dezembro de 2025.
Publicação da Classificação Final e Homologação Final do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Mandaguari, 09 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C023E2D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 380/2025 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N º. 380/2025

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **o Resultado Preliminar do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos, conforme segue:
I- Constam no Anexo I – o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência , PCD – Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos Negros
II- Constam no Anexo II– o Resultado Preliminar –PCD – Pessoa com Deficiência
III- Constam no Anexo III – o Resultado Preliminar – Candidatos do Sexo Feminino
IV- Constam no Anexo IV – o Resultado Preliminar – Candidatos Negros
V- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 11 de dezembro de 2025 e no dia 12 de dezembro de 2025 encerra-se às 23h59.
VI- De acordo com o item 16 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
VII- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de dezembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:493F1EE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 383/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N º. 383/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 345/2025
CARGOS: MOTORISTA CATEGORIA "D"

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: MOTORISTA

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Adrian Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	117.******-03
Adriano Rangel Borges	Não	Não	292.******-05
Alexandre Aparecido de Marins Gouvea	Não	Não	088.******-06
Amilcar Daniel Didur	Não	Não	937.******-49
Antonio Geraldo Gonçalves	Sim	Não	102.******-47
Arthur Estevam de Proença	Não	Não	119.******-48
Bruno Augusto Specian	Não	Não	118.******-65
Carlos José da Silva	Não	Não	904.******-30
Célio Antonio da Silva	Sim	Não	005.******-25
Cesar Augusto Micheletti Junior	Não	Não	064.******-64
Charles Rodher de Oliveira Silva	Não	Não	090.******-69
Cícero Rodrigues da Silva	Sim	Não	053.******-03
Claudio Coutinho	Sim	Não	026.******-47
Daniel da Silva Teles	Sim	Não	052.******-65
Décio Sotti	Não	Não	639.******-53
Diego Henrique de Oliveira	Não	Não	059.******-25
Dirlene Bernadete Alves	Não	Não	018.******-03
Donizete Cassiano Dias	Não	Não	677.******-91
Douglas Antonio da Rocha	Não	Não	080.******-18
Edevan Rodrigues de Souza	Não	Não	058.******-32
Edivaldo Silvio Meireles	Sim	Não	006.******-01
Edmur Rafael dos Santos Roberto	Não	Não	069.******-05
Eduardo Gonçalves Copele	Não	Não	047.******-20
Ezio Antonio Alves Ramos	Não	Não	387.******-68
Felipe Palhão Martini	Não	Não	348.******-30
Gerson Ribeiro Rodrigues	Sim	Não	808.******-78
Guilherme Henrique Ramos Tomes	Não	Não	092.******-35
Joelson Rodrigues Gonçalves	Não	Não	062.******-16
Jonathan Barbosa de Oliveira	Não	Não	082.******-31
Jonathan Henrique de Sá	Não	Não	067.******-05
José Augusto Canale	Não	Não	106.******-80
José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.******-61
José Vlademilson Bertolini	Não	Não	468.******-15
Juarez de Oliveira	Não	Não	741.******-20
Kaue Gabriel Rodrigues	Não	Não	115.******-24
Laércio Martins de Andrade	Não	Não	161.******-04
Márcio Alexandre Costa Ornaghi	Não	Não	050.******-39
Márcio Correia Neves	Não	Não	032.******-82
Mauro de Oliveira	Sim	Não	053.******-77
Maycon Henrique Macedo da Silva	Sim	Não	077.******-90
Michel Carlos Calizotti Ferreira	Não	Não	008.******-94
Murillo Lima Ferreira	Não	Não	028.******-22
Natan Leonardo Batista da Silva	Não	Não	056.******-10
Odair Romeiro	Não	Não	809.******-15
Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.******-10
Rafael do Espírito Santo Ferreira	Não	Não	079.******-06
Rafael Marques dos Santos	Não	Não	071.******-44
Reginaldo Adriani Caires	Não	Não	919.******-00
Samuel Ferreira Guerra	Não	Não	569.******-49
Shirleny Pereira Martins	Sim	Não	633.******-53
Thais Alves Mantovani	Não	Não	041.******-50
Uderlei Francisco Rosa	Não	Não	044.******-80
Valdir Jorge Botelho	Não	Não	023.******-36

Mandaguari, 09 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1D8696C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 343/2025

ERRATA Nº 02

ERRATA DO EDITAL Nº 343/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 343/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 343/2025, de 31/10/2025

Onde se lê:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação das Inscrições	Dia 09 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 09 e 10 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 12 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 12 a 14 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Leia-se:

"4. DO CRONOGRAMA

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 01 e 02 de dezembro de 2025.
Homologação Preliminar das Inscrições	Dia 10 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dia 10 e 11 de dezembro de 2025.
Homologação Final das Inscrições	Dia 16 de dezembro de 2025.
Publicação da Classificação Provisória	Dia 16 de dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 16 a 17 de dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 07 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 07 de janeiro de 2026.

Mandaguari, 09 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23127F20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4401/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4401/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 256.990,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.1.210		AQUISICAO DE VEICULOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	
1032 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	256.990,00
Total Suplementação:			256.990,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 256.990,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.365.0003.1.045		CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS	
338 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	256.990,00
Total Redução:			256.990,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:28759024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025 - RETORNO DO PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA Nº. 125/2025

Súmula: Retorno do período de licença sem vencimento concedida a servidora pública municipal VANESSA DE OLIVEIRA PIRES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida a servidora pública municipal VANESSA DE OLIVEIRA PIRES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, retornando às suas atividades no dia 02/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A2EA2596

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Avalia o desempenho da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário referente ao ano de 2024.

De acordo com a deliberação da Sessão Extraordinária nº 002/2025, deste colegiado, em 19 de novembro de 2025, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.700/2022 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, FAGNER PAULO DA SILVA,
RESOLVE:
Art. 1º Fica avaliado o desempenho da prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário referente ao ano de 2024, conforme teor do **ANEXO ÚNICO** desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguari - PR, 19 de novembro de 2025.

Publique-se.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COMDEMA

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ANO REFERÊNCIA 2024

Período: 2024
Contrato: 013/1972
Abrangência: Área Urbana do Município de Mandaguari - PR

Indicador	**Unidade**	**Meta/Ano**	**Executado**	**Avaliação**
Índice de Perdas por Ligação (IPL)	lts/lig/dia	120/2023 115/2025 112/2030	99	Cumprido
Índice de atendimento com esgotamento sanitário (disponibilidade de rede de esgoto – IARCE Urbano)	%	71/2023 80/2025	73	Inconclusivo
Índice de intermitência superior à 24 (vinte e quatro) horas	Unidade	0/2023	0	Cumprido
Índice de atendimento ao padrão estabelecido na Resolução CONAMA nº 430/2011 para águas residuárias na saída do tratamento do esgoto	%	100/2023	100	Cumprido
Índice de conformidade para coliformes totais – água potável	%	95/2023	100	Cumprido
Índice de atendimento com água potável (disponibilidade de rede de água – IARDA Urbano)	%	100/2023	100	Cumprido

Mandaguari - PR, 19 de novembro de 2025.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4C01603E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMDEMA

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: Aprova o plano de trabalho custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, referente ao exercício de 2025, apresentado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari.

De acordo com a deliberação da Sessão Extraordinária nº 002/2025, deste colegiado, em 19 de novembro de 2025, por unanimidade dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Mandaguari, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 3.700/2022 e demais regulamentações legais cabíveis, no uso de suas atribuições legais, o Presidente do colegiado, FAGNER PAULO DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo melhorar a estrutura da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR), por meio da aquisição e reparos de equipamentos, ferramentas e outras necessidades, na área da política de Meio Ambiente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de colaboração, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2025.

Art. 2º O valor da parceria será custeado através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, exercício de 2025, conforme descrição a seguir:

APOIO A ENTIDADES PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Título do Plano de Trabalho: "Apresentação de itens para custeio e auxílios gerais para a UVR" - Valor: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mandaguari - PR, 19 de novembro de 2025.

Publique-se.

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8AEC7914

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.82/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	02.194.783/0001-17	R$ 100.000,00

Mandaguari (PR), 09 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1BCB7BF4

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.66/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	03.402.181/0006-85	R$ 6.206,43

Mandaguari (PR), 09 de dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B5CA3D34

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 78/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.795.809/0001-10, com endereço na RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, 1050, HAUER, CEP: 0, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MURILO ROBERTO COSMO, inscrito no CPF sob o nº. 062.320.739-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA, PARA O FORNECIMENTO DA COLEÇÃO BABY ZOO E COLEÇÃO ESTRIPULIAS NO BABY ZOO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 1.003.843,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 1 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MURILO ROBERTO COSMO
A Página Distribuidora de Livros LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D8DE984E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BTG INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.922.221/0001-76, com endereço na Rua Walter Horst, 289, Galpaosala 2, CEP: 89899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VANESSA TESSARO, inscrito no CPF sob o nº. 102.961.549-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 28.605,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VANESSA TESSARO
BTG Instalacoes Eletricas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:15B172CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.044.357/0001-96, com endereço **CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.044.357/0001-96, com endereço na Avenida Primeiro de Maio,2221, sala térreo, Bairro Várzea Grande 10 de Maio, CEP: 95678-314, na cidade de Gramado/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CINDY MAIRA TISSOT, inscrito no CPF sob o nº. 018.324.320-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 1.571,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CINDY MAIRA TISSOT
CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE730DE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.278.673/0001-18, com endereço na RUA JORGE DA SILVA, 38, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 99709-369, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, inscrito no CPF sob o nº. 834.611.670-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 6.497,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Eremaster Distribuidora de Ferragens e FerramentasLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA1C0D2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.640.621/0001-04, com endereço Rua Alexandre de Barros, 147, Chácara dos Pinheiros, CEP: 780684-495, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO COUTINHO ELOI, inscrito no CPF sob o nº. 010.059.501-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 32.003,02.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO COUTINHO ELOI
Feel Materiais Elétricos e ConstruçõesLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B6DF6C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.127.054/0001-50, com endereço na RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 1519, 0, WILLIANS III, CEP: 17402-320, na cidade de Garça/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MIRIAM SUZANA MORETTI, inscrito no CPF sob o nº. 170.652.558-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 49.700,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MIRIAM SUZANA MORETTI
Miriam Suzana Moretti ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FC9EE83B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RRB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.302.351/0001-37, com endereço na Carlos João Strass, 1155, PQ INDUSTRIAL, CEP: 86087-350, barracão B, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENATO MIRANDA BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 053.753.349-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 79.102,04.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RENATO MIRANDA BORGES
RRB Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2BFAF95A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.004.897/0001-86, com endereço na Rua R6, QD R9 LT15, 237, SETOR OESTE, CEP: 74125-080, na cidade de GOIÂNIA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 134.101.211-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 22.595,74.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Dezembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS
Triunfo Iluminacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F11760A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1782 CREDITO ESPECIAL

DECRETO N° 001782/2025 de 09 de Dezembro de 2025

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001500/2025 de 03 de dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1°Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):R$ 1.987.496,04 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
11.001.15.451.3.2067-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recurso vinculados ao FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano 100.000,00

11.001.15.451.3.2067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recurso vinculados ao FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano 100.000,00

11.001.15.451.3.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recurso vinculados ao FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano 100.000,00

11.001.15.451.3.2067-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 Recurso vinculados ao FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01050.01050.99.99.00.00.1.759 Recurso vinculados ao FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:75C2F001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.778/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre os dias de recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mandirituba, Paraná, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o período de festividades de Natal e de Ano Novo, que promovem a confraternização universal e a união familiar;

CONSIDERANDO que a adoção de recesso funcional neste período, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais, representa medida de economicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento dos serviços públicos municipais durante o referido período, garantindo a continuidade prestação dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas durante o recesso, em observância aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mandirituba, Paraná, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, e no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção.

§ 1º Para os fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais e/ou emergenciais, que deverão funcionar em regime de normalidade ou de plantão:

I - unidades de saúde de urgência e emergência, como hospitais, unidades de pronto atendimento e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

II - Guarda Municipal e serviços de vigilância patrimonial;

III - Defesa Civil;

IV - Serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e saneamento básico;

V - Serviços funerários;

VI - Conselho Tutelar e serviços de acolhimento institucional e familiar vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VII - atividades de fiscalização de posturas, obras e tributos que se façam necessárias em caráter de urgência.

§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades cujos serviços e atividades se enquadrem no "caput" deste artigo poderão, mediante ato próprio, poderão regulamentar o funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores durante o período de recesso, observada a indispensabilidade do serviço.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes de autarquias e fundações deverão instituir e divulgar amplamente as escalas de plantão necessárias para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, encaminhando cópia ao Gabinete do Prefeito até o dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º As horas de serviço correspondentes aos dias de recesso estabelecidos no artigo 1º deverão ser objeto de compensação pelos servidores públicos que gozarem das mesmas.

§ 1º O cumprimento da compensação de que trata este artigo é obrigatório e será de responsabilidade da chefia imediata de cada servidor, sob pena de desconto em folha de pagamento das horas não compensadas.

§ 2º O cumprimento da compensação de que trata este artigo deverá ser definida pela chefia imediata dos respectivos servidores públicos, devendo haver a compensação total das horas não prestadas durante o período de recesso, sob pena de desconto em folha de pagamento das horas não compensadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:440D4C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.779/2025

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o biênio 2025/2027, em atenção ao art. 23 da Lei n.º 514/2009, assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo

Titulares
Jackson Fernando Baran Buhrer;
Anderson Luis Baptista.

Suplentes
Roqueffelis Alves da Silva;
Carlos Roberto Ronkoski Pedroso.

II - Representantes do Poder Legislativo

a)Titular: Eduardo Roscia Cerdeiro de Lima;

b) Suplente: Wederson Neves Duarte.

III - Representantes dos Servidores Ativos

a) Titulares
Denise Cordeiro Ferreira;
Josue da Roza Coelho.

b)Suplentes
Ivonete Lourenco Martins;
Rafaele Kmiecik.

IV - Representantes dos Aposentados

a) Titular: Marcos Antonio Dalla Costa;

b)Suplente: José Jacir Carvalho.
V - Representantes dos Inativos

a)Titular: Sueli Terezinha Vonsovicz;

b)Suplente: Elza Simas.

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida por Marcos Antonio Dalla Costa, conforme decidido na primeira reunião ordinária, ocorrida em 28/03/2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.644, de 03 de abril de 2025.

Mandirituba, 05 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:EBD53C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.780/2025

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a definição dos critérios de seleção das famílias inscritas, pontuação, forma de inscrição e documentação necessária, destinados à modalidade subsidiada integral do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, do Governo Federal, no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Resolução 24/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada em reunião extraordinária realizada em 02 de dezembro de 2025, que define os critérios de seleção e pontuação para acesso às unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);

CONSIDERANDO a Portaria MCID n.º 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a seleção de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o período de inscrições para as famílias interessadas em participar do processo de seleção para unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), no âmbito do Município de Mandirituba, Paraná.

§ 1º As inscrições terão caráter gratuito não havendo qualquer cobrança.

§ 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no Centro de Referências de Assistência Social – CRAS, com endereço na Rua Pedro Batista Barbosa, 74, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-058.

§ 3º O período de inscrição se dará de 10/12/2025 a 17/12/2025, de segunda-feira a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

Art. 2º São critérios obrigatórios para participação no processo de seleção:

I - residir no Município de Mandirituba, Paraná por, no mínimo, 5 anos ininterruptos, comprovados por Cadastro Único, matrícula escolar, contas de água/luz ou outros documentos oficiais;

II - não possuir imóvel próprio, nem ter sido beneficiário de programas habitacionais (municipais, estaduais ou federais) nos últimos 10 anos;

III - possuir inscrição ativa no Cadastro Único;

IV - possuir renda bruta familiar de até R$ 2.640,00.

Art. 3º Serão exclusas as famílias que:

I - possuam membro proprietário de imóvel urbano ou rural, inclusive em arrendamento ou usufruto;

II - não comprovem residência fixa nos últimos 5 anos;

III - possuam renda bruta familiar superior a R$ 2.640,00;

IV - tenham sido beneficiárias de programas habitacionais nos últimos 10 anos.

Art. 4º A pontuação observará os critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme segue:

§ 1º Critérios sociais:

I - criança de 0 a 6 anos – 5 pontos;

II - idoso com 60 anos ou mais – 10 pontos;

III - pessoa com doença grave na família – 10 pontos;

IV - coabitação familiar ou residência cedida – 10 pontos;

V - família chefiada por mulher (mãe solo) com dependente PCD, TEA ou idoso dependente – 15 pontos;

VI - beneficiário do Bolsa Família ou BPC – 15 pontos;

VII - família acompanhada pelo CRAS/CREAS há no mínimo 2 anos – 10 pontos;

VIII - membro vítima de violência doméstica, ameaça de despejo ou medida protetiva – 10 pontos.

§ 2º Condição de moradia:

I - residência em área de risco, insalubre ou ocupação irregular – 15 pontos;

II - tempo de residência no município (acima do mínimo):

a) 10 a 15 anos – 5 pontos;

b) 15 a 20 anos – 10 pontos;

c) acima de 20 anos – 15 pontos.

§ 3º Dependentes menores de 18 anos – 5 pontos por dependente, até o limite de 3 (considerando do mais novo ao mais velho).

Art. 5º Em caso de empate, observar-se-ão, os seguintes critérios:

I - maior tempo de residência no município;

II - existência de criança ou adolescente com deficiência grave;

III - família chefiada por mulher vítima de violência doméstica;

IV - idoso dependente sem rede de apoio;

V - menor renda familiar;

VI - maior número de dependentes.

Art. 6º Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I - RG e CPF de todos os membros da família;

II - comprovante de residência que comprove 5 anos de moradia ininterrupta;

III - laudos médicos ou sociais (quando houver PCD, TEA ou idoso dependente);

IV - Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;

V - declaração municipal de não propriedade de imóvel;

VI - declaração de não participação em programas habitacionais nos últimos 10 anos;

VII - declaração de renda familiar conforme Cadastro Único ou comprovantes de renda.

Art. 7º Fica proibida a adoção de critérios discriminatórios de natureza político-partidária, religiosa, racial, étnica, de gênero, orientação sexual ou outros, nos termos da Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação adotará todas as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, sendo que a seleção está condicionada à validação pelo Governo Federal e pelo agente operacional responsável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.777, de 03 de dezembro de 2025.

Mandirituba, 08 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:444F0212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.781/2025

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município –UFM para o exercício de 2026*".*

O **PREFEITO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 337 da Lei Municipal n.º 25, de 14 de dezembro de 1994, bem como nos termos do Protocolo n.º 8674/2025 do Departamento de Contabilidade.

DECRETA

Art. 1º Fica a Unidade Fiscal do Município - UFM, corrigida pelo percentual de 5,0961 % (cinco inteiros, novecentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R$ 61,68 (sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Art. 2º Todas as tabelas de impostos, taxas municipais e outros que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM - terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.544, de 13 de novembro de 2024.

Mandirituba, 08 de dezembro 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:E3D93B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 – DL. 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 – DL. 24/2025

CONTRATO Nº 101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR - 75.110.585/0001-00
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL, ABRANGENDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ACESSO AO MERCADO**
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 08/12/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:10771F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATOS- DL. 17/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATOS- DL. 17/2025 – AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO Nº 94/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE UVA DE MANDIRITUBA-PR
CNPJ/CPF sob n° 09.255.256/0001-14
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 31.785,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

CONTRATO Nº 95/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CÉLIA MARIA MACHADO RIPKA
CNPJ/CPF sob n° 761.***.***-00
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

CONTRATO Nº 96/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CHARLES DIEGO KOSLOSKI
CNPJ/CPF sob n° 129.***.***-41
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

CONTRATO Nº 97/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROECOLOGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA CULTIVANDO VIDA
CNPJ/CPF sob n° 41.481.732/0001-28
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 668.658,50 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

CONTRATO Nº 98/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE MANDIRITUBA – AGRIMAN LTDA
CNPJ/CPF sob n° 41.396.994/0001-94
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 494.637,50 (quatrocentos e noventa e quatro seiscentos e trinta e sete mil reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

CONTRATO Nº 99/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
CNPJ/CPF sob n° 08.660.974.0001-03
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

CONTRATO Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: EDINEI JOSE KOSLOSKI
CNPJ/CPF sob n° 022.***.***-92
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**
VALOR TOTAL: R$ 10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 05/12/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:03C1769F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PROTOCOLO 8254/2025

EXTRATO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL – PROTOCOLO 8254/2025

INTERSSADO: SIOMARA ZANÃO – CPF 830.570.709-28
Características do imóvel: O imóvel tem um total de 13 salas ao todo; 01 cozinha equipada com móveis (armários, mesa, cadeiras e utensílios), 01geladeira, 02 fogões (1 de 6 bocas e 01 industrial de 05) 01 forno micro-ondas; 01 pátio coberto e 01 área coberta no parque infantil com 01 casinha de bonecas, 05 balanças, 01 carrossel, 01 vai e vem, 01 escorregador e 01 cancha de areia; 01 quadra poliesportiva com traves e tabelas; Banheiros: 01 WC para portadores de deficiência; 01 WC para funcionários com lavatório e chuveiro ; 01 WC feminino com 03 sanitários e 04 lavatórios, 01 WC masculino com 02 sanitários , 02 mictórios e 04 lavatórios. Tamanho m² áreas construídas: 1.084,88m² Tamanho m² área total do local: 3.500.00 m². Valor mensal para locação: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A29B2B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – ACRÉSCIMO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO Nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n.º 039/2024, referente a Acréscimo (quantitativo e/ou qualitativo) consistente em modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetos, o que equivale a 2,46% (dois virgula quarenta e seis porcento) do valor inicial do Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
PREÇO
O valor da alteração é de R$ 23.166,95 (vinte e três mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total da contratação para R$ 1.063.802,96 (um milhão e sessenta e três mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos)**.**
DATA: 05/12/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:41FBC5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024 CC 01/2024 – PRAZO DE VIGÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.912.255/0001-84
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato n.º 38/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06 de janeiro de 2026 até 06 de maio de 2026, conforme justificativas e documentação apresentadas no protocolo n.º 8591/2025.
DATA: 09/12/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FB7F1BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 729 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa comissão conforme especifica."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1.° Fica designada comissão para elaboração de todos os Estudos Técnico Preliminar e Termos de Referência para Contratação de empresa de engenharia para as obras de pavimentação conforme projetos específicos.

Art. 2.º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

I - Eduardo de Souza Ransolim, Matrícula 4364;

II - Luciano Anderson Moisés Dahlke, Matrícula 2115;

III –Mayara Cristofoli, Matricula 4508.

Art. 3.ºA Comissão será coordenada pelo profissional com prerrogativa legal na área de arquitetura, elencado no inciso I do Art. 2.º desta Portaria, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões e Art. 409 do Decreto Municipal n.º 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 09 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B59C2643

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 712 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovido por qualificação profissional em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, o servidor efetivo Público Municipal que solicitou com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53 ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
2552	Renamir Candeu	A	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:027FDA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 713 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2233	Maria Cristina de Lima	06	07

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
2538	Celso Cordeiro	06	07
2482	Juliana Chuves Neves	07	08
2477	Simone Ukan Halama	07	08

PROFESSOR DE CRECHE:

Mat.	Nome	De: Classe	P/: Classe
1801	Carmem Lucia da Cruz	10	11
1413	Iolanda Terezinha S. Buher	10	11
1891	Jane dos Santos	08	09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:344A6A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 714 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional,em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
3871	Aline do Rocio Kais	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C
3755	Daniel Francisco dos Santos	Motorista de Ambulancia	C	D
1998	Eva Teresinha Goncalves	Tecnico em Enfermagem	B	C
3291	Jackson Fernando Baran Buhrer	Tecnico Administrativo	D	E
3358	Nilceia Aparecida Gomes	Tecnico Administrativo	D	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D4AD0CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 727 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão do seu falecimento, **ANTONIO LUIZ VAZ,** no cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, matrícula de n.º 1695, 40 horas semanais, nomeado através de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BE954B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 728 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula:"Designa servidores públicos Municipais, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná,no uso desuas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Ana Teresa do Amaral Palu, matrículanº 4352, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como gestor do Termo de Cooperação que o município irá formalizar com a SEAB– Secretariade Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Pavimentação da Rua André Ferreira da Rocha e Rua Alvino Teixeira Moro, também chamada de Estrada das Onças.

Art. 2º Designar o servidor Josué da Roza Coelho, matrículanº 4122, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como fiscal do Termo de Cooperação que o município irá formalizar coma SEAB– Secretaria de Estadoda Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Pavimentação da Rua André Ferreira da Rocha e Rua Alvino Teixeira Moro, também chamada de Estrada das Onças.

Art. 3º Designar o servidor Eduardo de Souza Ransolim, matrícula nº 4364, para representar a Prefeitura Municipal de Mandirituba como fiscal substituto do Termo de Cooperação que o município irá formalizar coma SEAB– Secretaria de Estadoda Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Pavimentação da Rua André Ferreira da Rocha e Rua Alvino Teixeira Moro, também chamada de Estrada das Onças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 9 de dezembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F9A9EB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 132/2025

RECESSO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de final de ano, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, do dia 17 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 03 de dezembro de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:D8560D13

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2065/2025 - 09.12.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0903/2025, de 09 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.077.000,00 (Um Milhão e setenta e sete mil reais),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
20 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	22.000.00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
90 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0002.2010	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**			
520 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	25.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2012	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
660 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.000,00
710 SAN	3390390000	Material de Consumo	000	10.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
810 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2021	**Gestão Administrativa do FMAS**			
1060 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
1100 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
08.244.0003.2022	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1270 SAN	3390320000	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuíta	000	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2030	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**			
1510 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	50.000,00
10.301.0004.2031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1550 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	200.000,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2035	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1926 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49421	250.000,00
06004	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.0004.2038	**Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde e Sanitária**			
2040 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	10.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2940 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	000	15.000,00
2970 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
2980 SAN	3390310000	Premiações Culturais e Artísticas	000	25.000,00
2990 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2550 SAN	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103	15.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2067	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3150 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3380 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	60.000,00
3410 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
3455 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1081	40.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2083	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3680 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	70.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
27.812.0007.2090	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
3990 SAN	3390140000	Diárias – Civil	000	1.000,00
4000 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4120 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
4140 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	14.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
18.541.0010.2096	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**			
4160 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0010.2097	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4220 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	000	15.000,00

		Civil		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.077.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES - SAN

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIANANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração e Finanças**			
240	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	60.000,00
250	3190130000	Contribuições Patronais	000	30.000,00
03004	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.123.0002.2009	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**			
460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMETNO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2011	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
590	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6015	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
750	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2028	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**			
1440	3390320000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	303	70.000,00
10.301.0004.2029	**Manutenção do Programa Saúde Bucal**			
1460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	10.000,00
10.301.0004.2030	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**			
1510	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	130.000,00
10.301.0004.2031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49421	250.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2550	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	15.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.0008.2068	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	80.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
20.606.0009.2069	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal**			
3310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	80.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2089	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
3910	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	17.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1091	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
4030	4490510000	Obras e Instalações	000	60.000,00
27.812.0007.1092	**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista**			
4050	4490510000	Obras e Instalações	000	75.000,00
27.812.0007.1093	**Meu Campinho – Modulo Playgraoud – 2**			
4060	4490510000	Obras e Instalações	000	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**987.000,00**

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO - SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
303	Saúde – Receitas Vinculadas	50.000,00
1081	Emendas de Bancadas	40.000,00
TOTAL DO EXECESSO		**90.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 860/2024 de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6E3031D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0900/2025 - 09.12.2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 53.100.000,00** (Cinquenta e três milhões e cem mil reais).

Art. 2º As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.

Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**41.510.599,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.612.894,60
Contribuições	87.846,00
Receita Patrimonial	163.745,66
Receita de Serviços	368.500,00
Transferências Correntes	39.277.613,60
RECEITAS DE CAPITAL	**11.589.400,14**
Alienação de Bens	220.000,00
Transferências de Capital	11.369.400,14
TOTAL DA RECEITA	**53.100.000,00**

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**2.075.520,00**
Legislativo Municipal	2.075.520,00
PODER EXECUTIVO	**51.024.480,00**
Executivo Municipal	4.229.211,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.872.483,40
Secretaria Municipal de Planejamento	710.420,30
-Secretaria Municipal de Saúde	10.015.805,51
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.569.051,27
Secretaria Municipal de Educação	8.968.650,84
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	477.292,70
Secretaria Municipal de Esportes	749.840,00
Secretaria Municipal de Interior	11.333.144,70
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	2.633.007,68
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	915.600,00
-Secretaria Municipal de Urbanismo	3.399.972,60
Reserva de Contingência	150.000,00
TOTAL DA DESPESA	**53.100.000,00**

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**37.259.768,21**
Pessoal e Encargos Sociais	16.494.140,30
Juros e Encargos da Dívida	372.680,00
Outras Despesas Correntes	20.392.947,91
Despesas de Capital	**15.690.231,79**
Investimentos	15.091.281,79
Amortização da Dívida/Refinanciamento	598.950,00
Reserva de Contingência	**150.000,00**

TOTAL DA DESPESA	**53.100.000,00**

Art. 6º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2026 em **R$ 10.015.805,51** (dez milhões, quinze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em **R$ 517.000,00** (quinhentos e dezessete mil reais).
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em **R$ 1.578.893,11** (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e onze centavos).
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a:
I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Parágrafo único A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".
II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.
III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.
Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, os créditos suplementares por conta do superavit financeiro e o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:
I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.
Art. 9º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, "I" desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 10 O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 11 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2026 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 12 Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:316AD3E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0901/2025 - 09.12.2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, para o período de 2026 à 2029."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, observando-se as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas da legislação vigente.
Art. 2º Integrarão a presente Lei
Anexo I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO,
Anexo II – PROGRAMAS – PLANO DE INVESTIMENTOS/METAS – FÍSICO/FINANCEIRO
Art. 3º O Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, para o período de 2026 a 2029, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:
I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:
a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade devida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;
c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
II – as ações estabelecidas no Anexo II – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, desta Lei;
III – as projeções das receitas para os exercícios de 2026 a 2029, demonstradas no Anexo III desta Lei.
Art. 4º As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.
§1º Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§2º Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.
§3º Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, o Executivo Municipal poderá mediante prévia autorização legislativa, a:
I – adequar os valores das ações contidas no Anexo II – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;
II – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.
Art. 5º A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – as Disposições Gerais.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F1BF11F3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0902/2025 - 09.12.2025

"Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8FBEB788

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4345/2025 – MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR

O Prefeito Municipal de MANFRINÓPOLIS-PR, com posse de suas atribuições em 01 de JANEIRO de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, RG. nº 6.283.557-5 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de COORDENADOR TÉCNICO NO SETOR DE CONVÊNIOS/CONTRATOS, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário **ARIANY TAMARA SIRTOLI**, RG. nº 9.814.025-5 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de ENGENHEIRA AMBIENTAL, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
MANFRINÓPOLIS-PR, 27 de Novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:086A770F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 07/2025 EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

CONTRATO N.º 07/2025
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: UNYGOV – GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA;
Objeto: Inscrições para cursos de capacitação.
Valor total da contratação: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: 90 dias;
Data da Assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2025;

Mangueirinha, 09 de dezembro de 2025

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:E51A7049

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.432/2025 e dá outras providências.

Eu, DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL, Presidente da Câmara de Mangueirinha, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 21, inciso V, da Resolução n.º 11/1991 (Regimento Interno), faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Abre um crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Mangueirinha, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01	**PODER LEGISLATIVO**		
001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
2100	**Manutenção do Legislativo Municipal**		
31.90.13.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	001	50.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	40.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	001	10.000,00
33.90.36.00.00.00	Serviços de Terceiros PF	001	50.000,00
2101	**Manutenção das Atividades do Legislativo**		
31.90.13.00.00.00	Contribuições Previdenciárias	001	40.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	10.000,00
33.90.36.00.00.00	Material de Consumo	001	10.000,00
44.90.52.00.00.00	Equip. e Material Permanente	001	50.000.00

2102	**Departamento Legislativo**		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	001	70.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	10.000,00
	TOTAL		**340.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial de das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01	**PODER LEGISLATIVO**		
001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
1020	**Construção do Edifício do Legislativo Municipal**		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	340.000,00
TOTAL			**340.000,00**

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 02 de dezembro de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:6F108EE7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2025 - PMM,** que tem por objeto**: ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Urbanismo e Limpeza Pública, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural**. A empresa proponente **ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA** foi vencedora do item 11. Valor total R$ 964,50 (novecentos e cessenta e quatro reais e cessenta centavos). **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** foi vencedora do item 12. Valor total R$ 6.085,24 (seis mil e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **GONZALYS MAROCCO LTDA** foi vencedora dos itens 02, 10, 20 e 31. Valor total R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos). **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** foi vencedora do item 08. Valor total R$ 3.219,54 (três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). **MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA** foi vencedora dos itens 16, 21 e 30. Valor total R$ 2.322,95 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA** foi vencedora do item 28. Valor total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** foi vencedora do item 29. Valor total R$ 8.288,00 (oito mil duzentos e oitenta e oito reais). **C. M. GRUNITZKI – AGROPECUARIA – ME** foi vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07 e 19. Valor total R$ 32.435,66 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e secenta e seis centavos). **SDBRAS MEIO AMBIENTE & ENERGIA LTDA** foi vencedora do item 14. Valor total R$ 1.650,00 (um mil seicentos e cinquenta reais). **AGROPECUARIA PAVANELO LTDA** foi vencedora dos itens 15, 17 e 23. Valor total R$ 16.195,00 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais). **RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA** foi vencedora dos itens 24 e 25. Valo0r total R$ 4.286,00 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais). **BRUNO PASTORINO LTDA** foi vencedcora do item 33. Valor total R$ 1.742,30 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** foi vencedora dos itens 03, 09 e 26. Valor total R$ 14.375,75 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** foi vencedora do item 18. Valor total 2.092,80 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). **PABLO LUIS MARTINS** foi vencedora do item 13. Valor total R$ 3.512,32 (três mil quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos). Itens 27 e 32 fracassados.
Mangueirinha 09 de Dezembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:DCED3A53

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 PSS ESTAGIÁRIOS 02/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso de suas atribuições legais, emconformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágionão obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 12ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,a saber:

CR - Enfermagem				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota
5	Julia Yohana Dangui	10765647982	Deferido (a)	8,36

candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal dengueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem comoverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O nãomparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.Mangueirinha, PR, 05 de dezembro.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:D4826119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Homologação do projeto político pedagógico

A Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná mantenedora da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** no uso das atribuições conferidas pelas Deliberações nº 02 E 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 169/2025 – NRE de Loanda,

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech – Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Marilena, com a oferta da Educação Infantil – etapa de 4 e 5 anos, anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º aos 5º anos e Programa de Ampliação de Jornada Escolar (Tempo Integral).
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2025, ficando revogado o Projeto Político Pedagógico em vigor bem como as disposições em contrário.

Marilena, 09 de dezembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9ABE4E9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES DESTINADAS AOS EVENTOS OPERAÇÃO VERÃO E VERÃO MAIOR E PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de dezembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 09 de dezembro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6661129B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 503/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **prestação de serviços por empresa especializada em treinamentos, dinâmicas e jogos terapêuticos**, para planejamento, organização e execução de atividades formativas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Marilena/PR, a serem desenvolvidas durante as **Semanas Pedagógicas** do ano letivo de 2026.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º050/2025, em favor da empresa: **HERNANDES FRANCISCO DA SILVA 08808903982, CNPJ:26.973.037/0001-90,** com sua proposta no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:A5ADBD4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025. ATO Nº057/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: HERNANDES FRANCISCO DA SILVA 08808903982 - CNPJ:26.973.037/0001-90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS, DINÂMICAS E JOGOS TERAPÊUTICOS, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA/PR, A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE AS **SEMANAS PEDAGÓGICAS** DO ANO LETIVO DE 2026.

VALOR: R$13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90. – Manutenção do Ensino Regular - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA
276 - 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais **FUNDEB**
277 – 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12(DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Darlene de Souza Barbosa 6336
Fiscal do contrato: Dulce Ap. de Barros Mota 6338

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.
_____ ---_____
Darlene de Souza Barbosa Dulce Ap. de Barros Mota

Marilena - PR, 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:08465C2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 251/2025

De 09 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Público Municipal Sra. Eliana Nicolau**,** matricula 5801, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 09/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4D3D66B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/2025

De 09 de Dezembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Oscar Almeida**,** matricula 396, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 09/12/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:80DF3551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 121/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) dia de folga proveniente de Banco de Horas, em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 08 de dezembro de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C8D8992D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 005/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V,da Lei Orgânica Municipal,**AUTORIZOU**, o Plenário**APROVOU**e eu o Presidente**PROMULGO**a seguinte Resolução:

Art. 1º -Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.3.90.14.0000	Diárias - Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**19.000,00**
3.3.90.46.0000	Auxílio-alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**16.000,00**

TOTAL: 35.000,00

ART. 2º -Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
4.4.90.52.0000	Equipamentos e material permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**35.000,00**

TOTAL: 35.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de dezembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:20E0DE99

GABINETE
DECRETO Nº 4559, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Federal n°8.069/1990 e Lei municipal n°2484/2023, mediante processo n°39194/2025, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: Jucélia Vendramin
Vice Presidente: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira
Secretaria Executiva: Sandra Pereira Pires

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Dejair Alves de Camargo
Suplente: Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Elias Gomes da Silva
Suplente: Anna Paula Overnei

Gabinete Municipal
Titular: Maurileides Rodrigues Cabral
Suplente: Adriana Matioli Antonio Amarante

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Lucimara Paganini de Oliveira

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Jessica Hartmann Santo Pinheiro Vieira
Suplente: Paulo César Ariza Fernandes

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Gabriela Freire Marques
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antônio Ramos

Art.2º. Este Decreto entrará em vigar na data de sua publicação, revogando o decreto 4005/2025 e as disposições ao contrário.

Matinhos, 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCECF3F9

GABINETE
DECRETO Nº4560, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-07 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD4C6856

GABINETE
DECRETO Nº 4561, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-07 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D807AD5F

GABINETE
DECRETO Nº 4562, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promoção Horizontal do *Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal,* conforme Lei Municipal nº "2519/2023".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, 2519/2023 e 2641/2025 decreta:

Art.1º Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, os servidores abaixo relacionados de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal nº 2641/2025.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100407/1	Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Municipal	VII-I-4-B	VII-I-4-C
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal da Receita Municipal	VII-I-4-B	VII-I-4-C

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56653601

GABINETE
DECRETO Nº 4563, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Promoção Horizontal do Quadro Geral da Administração Pública, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e 2527/2023, decreta:

Art.1º Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, o servidor abaixo relacionado de acordo com o Art. 42° da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	III-I-4-B	**III-I-4-C**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA2518B7

GABINETE
DECRETO Nº 4565/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.347.372,23 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.347.372,23 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.520.526,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	833.627,72	00303
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.993.218,51	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.347.372,23 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) nas fontes de recursos 00104, 00303 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0300CF48

GABINETE
PORTARIA Nº 1596/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°39374/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A648DDCB

GABINETE
PORTARIA Nº 1597/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°38293/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101220/1	Rafael Ramthun	Técnico Administrativo	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF966544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ nº 33.497.491/0001-87, do item 7 no valor total de R$ 13.965,00 (treze mil e novecentos e sessenta e cinco reais). S C T MACKERT, inscrita no CNPJ nº 51.784.579/0001-61, do item 24 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.099.615/0001-10, do item 26 no valor total de R$14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais). COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.322.621/0001-73, do item 6 no valor total de R$ 3.359,44 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.965.390/0001-59, do item 13 no valor total de R$ 74.726,77 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.640/0001-84, dos itens 14 e 15 no valor total de R$76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, do item 01 no valor total de R$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).. TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, dos itens 28 e 32 no valor total de R$ 100.216,90 (cem mil e duzentos e dezesseis reais e noventa centavos). PEREIRA E FRACARO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.339.614/0001-10, do item 3 no valor total de R$52.845,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, dos itens 29 e 33 no valor total de R$66.825,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.468.469/0001-28, dos itens 16 e 20 no valor total de R$7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais). METALURGICA VITHORY LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.606.082/0001-00, do item 18 no valor total de R$14.674,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e quatro reais). CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.581.101/0001-39, dos itens 30 e 34 no valor total de R$ 62.544,30 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de novembro de 2025

.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:35EEA76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2025

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ nº 58.291.882/0001-71, dos itens 4, 8, 10, 11, 12, 23, 25, 27 e 31 no valor total de R$ 217.997,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais). ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.368.1780/001-09, dos itens 2, 5, 17 e 19 no valor total de R$ 34.534,12 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos). MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.924.137/0001-33, do item 22 no valor total de R$ 19.642,48 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de dezembro de 2025

.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:567A4E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE MATINHOS 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.352.267,55 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/12/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DE4B0D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para as seguinte empresa: RSM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.698.675/0001-21 com o item 1 no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).

Matinhos, em 09 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5F612A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 65/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 65/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Marcelo Rak
CARGO: Vereador
DESTINO: Dionísio Cerqueira/Sc
OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da lei orçamentária anual (LOA), gestão, governança e agenda ambiental, o assessoramento parlamentar nas comissões, servidor, assessor e agentes públicos e a importância da legística

DATA: SAIDA: 09/12/2025 RETORNO: 12/12/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9FBD29ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 66/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 66/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Elton Jakubik
CARGO: Vereador
DESTINO: Dionísio Cerqueira/Sc
OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da lei orçamentária anual (LOA), gestão, governança e agenda ambiental, o assessoramento parlamentar nas comissões, servidor, assessor e agentes públicos e a importância da legística

DATA: SAIDA: 09/12/2025 RETORNO: 12/12/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EF030DC7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 67/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 67/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Walter Nunes Dias
CARGO: Vereador
DESTINO: Dionísio Cerqueira/Sc

OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da lei orçamentária anual (LOA), gestão, governança e agenda ambiental, o assessoramento parlamentar nas comissões, servidor, assessor e agentes públicos e a importância da legística

DATA: SAIDA: 09/12/2025 RETORNO: 12/12/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CD34F9A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 68/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 68/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Vanderlei Bini
CARGO: Vereador
DESTINO: Dionísio Cerqueira/Sc
OBJETIVO: EVENTO: A fiscalização da lei orçamentária anual (LOA), gestão, governança e agenda ambiental, o assessoramento parlamentar nas comissões, servidor, assessor e agentes públicos e a importância da legística

DATA: SAIDA: 09/12/2025 RETORNO: 12/12/2025

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F4AD2051

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2025

SÚMULA: Aprova o Regulamento da Feira do "Natal Iluminado", estabelecendo normas de organização, funcionamento e participação para o evento a ser realizado no Parque Ambiental do Gamelão no exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 9°, inciso I, alínea e.
DECRETA:
Art. 1º Fica **APROVADO** o **Regulamento da Feira do "Natal Iluminado"**, anexo a este Decreto, que estabelece as normas de organização, funcionamento, e participação para a Feira que ocorrerá no período de **16 a 31 de dezembro de 2025**, no Parque Ambiental do Gamelão.
Art. 2º O Regulamento anexo tem por finalidade disciplinar:
I – Os procedimentos de inscrição, habilitação e pagamento para os expositores.
II – O horário de funcionamento e a distribuição dos espaços no local do evento.
III – As normas de higiene, segurança elétrica e responsabilidade civil e patrimonial.
IV – As infrações e as penalidades aplicáveis aos participantes.
Art. 3º A organização e fiscalização do Regulamento aprovado será de competência do **Comitê Técnico da Feira do Natal Iluminado**, conforme disposto no Art. 2º do Regulamento anexo.
Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento e no presente Decreto serão resolvidos pelo **Comitê Técnico**, em conjunto com a autoridade superior, respeitando a legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:F39DCC06

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº162/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 - ADESÃO nº04/2025–
ATA de Registro de Preços nº 19/2025 Pregão Eletrônico nº 012/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículo automotor com capacidade para 7 lugares, destinada ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025 e terá vigência até 08/12/2026.

VALOR TOTAL: R$ 123.800,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.1.043 - Aquisição VEÍCULOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 - Equinamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B8B353E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº163/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 08/12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº08.245.733/0001-06.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de atração artística cultural para apresentação de Espetáculo Natalino durante o evento do "Natal Iluminado" do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025 e terá vigência até 08/12/2026.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente à entrega do produto e o recebimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FE86E589

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº22-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Municipio de Mato Rico atraves do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Adesão (carona) nº 04/2025 processo Administrativo nº92/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação nº22/2025, tipo Adesão cujo o objeto é Aquisição de veículo Van 11 lugares, destinada ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste processo referente a adesão ATA de Registro de Preços nº 19/2025 Pregão Eletrônico nº 012/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor de MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.951.008/0001-20, sendo a proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Mato Rico Pr, 09 de dezembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6BAAD900

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 465/2025-NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DA FEIRA "NATAL ILUMINADO 2025

PORTARIA Nº 465/2025

SÚMULA – Nomeia membros do Comitê Técnico da Feira "Natal Iluminado 2025"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. –Membros do Comitê Técnico da Feira "Natal Iluminado 2025" conforme Lei 594/2024 de 05 de novembro de 2019 e Decreto 027/2025 de 09 de dezembro de 2025.

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria de Administração	Maria Simone Niclevicz
Departamento de Tributação	Karina da Silva Marques
Representante Gov.	Camila Grande
Representante Gov.	Rafael Senger da Silva
Representante Gov.	Daniele Ortiz
Representante Sociedade Civil	Celia Renauer

,Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de dezembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:99484DC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REGULAMENTO DA FEIRA "NATAL ILUMINADO 2025" DO MUNICÍPIO DE MATO RICO

REGULAMENTO DA FEIRA "NATAL ILUMINADO 2025" DO MUNICÍPIO DE MATO RICO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÕES
Artigo 1º - Do Objeto e Localização A Feira do "Natal Iluminado" será realizada no período de **16 a 31 de dezembro de 2025**, no **Parque Ambiental do Gamelão**, e tem como objetivo a comercialização e exposição de produtos alimentícios e artesanais do Município de Mato Rico-PR.
Artigo 2º - Da Organização A organização e coordenação da Feira serão de responsabilidade do **Comitê Técnico**, que atuará de forma dialógica e transparente com os participantes.
Artigo 3º - Das Competências Compete ao Comitê Técnico a **inscrição, autorização, fiscalização** da conformidade e a **distribuição** do uso dos espaços públicos da Feira.
Artigo 4º - Das Inscrições As inscrições serão **limitadas a 10 (dez) vagas** e deverão ser efetuadas de forma presencial no período de **10 a 12 de dezembro**, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na recepção do Paço Municipal. A inscrição só será efetivada após a realização do pagamento da taxa.
§ 1º A participação na Feira é prioritária para Instituições Sociais, Religiosas, **comerciantes que possuam CNPJ sediados no Município de Mato Rico**. **Em caso de vagas remanescentes**, a participação será estendida a Instituições e comerciantes de outros municípios, mediante análise e aprovação do Comitê Técnico.
§ 2º Para a inscrição, é obrigatória a apresentação de **CNPJ ativo e compatível (CNAE)**, com comprovante de situação cadastral e Certidões válidas, com vigência mínima de 1 (um) mês até a data de início do evento.
§ 3º O expositor deverá preencher corretamente todos os dados da ficha de inscrição e assinar a **Declaração de Ciência e Conformidade** com este Regulamento.
§ 4º Ficará a cargo do Comitê Técnico a avaliação e homologação das inscrições, sendo sua decisão soberana.
Artigo 5º - Do Pagamento Será cobrada uma **Taxa de Autorização de Uso de Espaço Público** no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**,

válida para todo o período de realização da Feira "Natal Iluminado" (16 a 31 de dezembro de 2025). O pagamento deverá ser realizado através de boleto, no ato da inscrição do feirante, ficando a autorização de participação condicionada à apresentação do comprovante de pagamento.

Artigo 6º - Do Horário O horário de funcionamento nos dias 16, 21 e 31 de dezembro será das 17:00 (dezessete horas) até o esgotamento do público presente. Nos demais dias compreendidos entre 16 e 30 de dezembro, o horário será das 17:00 (dezessete horas) à 00:00 (meia-noite).

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E HIGIENE

Artigo 7º - Do Espaço e Estrutura Cada feirante terá direito a um espaço previamente definido, identificado e padronizado pelo Comitê Técnico.

§ 1º A distribuição dos espaços será realizada com critérios de transparência e isonomia, adotando-se o critério de **sorteio** realizado pelo Comitê Técnico.

§ 2º Será disponibilizado pela organização **2 (dois) pontos de energia elétrica** e **01 (um) ponto de água** em cada barraca, não sendo permitido ao feirante realizar alterações na estrutura fornecida.

§ 3º É estritamente proibido o uso de adaptadores ('benjamins' ou 'T's) nos pontos de energia disponíveis, visando **prevenir a sobrecarga da rede elétrica** e o comprometimento da segurança e estabilidade do fornecimento para todos os participantes.

§ 4º É também **proibido o uso de fritadeira elétrica** pelo mesmo motivo, dado o seu alto consumo e risco de sobrecarga no sistema elétrico temporário do evento.

§ 5º Será disponibilizado na estrutura um ponto de energia elétrica para apresentações musicais, nos dias em que não houver eventos organizados pela administração municipal.

Artigo 8º - Das Operações de Carga e Descarga e Circulação de Veículos

§ 1º Será permitida a entrada de veículos nas vias internas **exclusivamente para operações de carga e descarga**, devendo o veículo desocupar a área destinada à feira **até 01 (uma) hora antes da abertura oficial do evento**. A entrada de veículos só será liberada novamente após o término oficial do evento.

§ 2º Durante o horário de funcionamento da feira, é **expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas** dentro do recinto, com exceção de viaturas de emergência e socorro e segurança.

Artigo 9º - Das Apresentações Musicais/Culturais Será de responsabilidade dos feirantes a organização, contratação e custeio das apresentações musicais nos dias da feira, com exceção das datas previstas pela Administração Pública (16, 21 e 31 de dezembro de 2025).

Artigo 10º - Das Proibições e Restrições É proibido ao feirante:

O uso de publicidade sonora no recinto da feira.

Exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado.

Impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados.

A venda de produtos sem procedência, com indicação de riscos, ou mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição.

Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor.

Artigo 11º - Da Utilização do Espaço e Higiene

§ 1º A cada participante será atribuído um único lugar na Feira, pré-definido pelo Comitê Técnico.

§ 2º Cada feirante só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, **sem ultrapassar os seus limites** e os espaços destinados à circulação de pessoas.

§ 3º Nos espaços de venda onde existem meios próprios de fixação de tendas e toldos, **não é permitido perfurar o pavimento** com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores, grades ou qualquer outro meio para fixação.

§ 4º A venda de produtos fora da área autorizada implica na revogação da licença.

§ 5º O uso de **touca e luvas será obrigatório** para o manuseio de alimentos, conforme normas sanitárias.

§ 6º O descarte de óleo e/ou gordura, e outros resíduos, será de **responsabilidade dos expositores**, sendo proibido o descarte em bueiros, lagos, piso, gramados e área de mata do Parque Ambiental do Gamelão.

§ 7º O expositor deverá **manter limpo e higienizado o local** de exposição e venda, e ao final da Feira encaminhar o lixo comum e reciclável até o local devidamente indicado.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º - Das Penalidades Qualquer descumprimento, omissão ou violação às normas e disposições contidas neste Regulamento será caracterizado como **infração** e estará sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

§ 1º Na **primeira infração**, será aplicada penalidade de **advertência escrita**.

§ 2º Na **segunda infração**, o feirante terá a **suspensão da autorização** para participação da feira.

§ 3º Na **terceira infração**, será aplicado o **cancelamento definitivo** da participação em feiras realizadas pelo Município de Mato Rico por um período de 03 (três) anos.

Artigo 13º - Da Comissão Técnica e Sua Composição: A Comissão da Feira é instância consultiva e de apoio à gestão, encarregada de acompanhar a execução do Regulamento, propor melhorias e promover mediação de conflitos entre os participantes.

§ 1º Da Composição: A Comissão será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Administração, 03 (três) representantes do Governo Municipal e 01 (um) representante da Sociedade Civil.

§ 3º Das Competências da Comissão: Propor ajustes regulatórios, recomendar capacitações e emitir parecer não vinculante em processos sancionatórios.

Artigo 14º - Da Responsabilidade Civil e Patrimonial

§ 1º É de **integral e exclusiva responsabilidade do feirante** a guarda, a segurança e a integridade de seus bens, mercadorias, equipamentos e valores expostos, isentando a Administração Pública de Mato Rico de qualquer dano, furto, roubo ou prejuízo.

§ 2º O feirante será **responsável por todo e qualquer dano** causado por seus equipamentos, instalações ou manipulação inadequada a terceiros, ao público ou ao patrimônio público do Parque Ambiental do Gamelão.

Artigo 15º - Das Disposições Finais

§ 1º O Comitê Técnico poderá alterar o presente Regulamento a qualquer tempo, sem prévia comunicação, desde que haja interesse da população local e/ou da Administração Pública.

§ 2º É de responsabilidade do feirante a **participação contínua** durante todos os dias previstos para a execução da Feira do "Natal Iluminado".

§ 3º Cada expositor inscrito deverá arcar com seus custos de transporte, comercialização de seus produtos e suas necessidades operacionais.

§ 4º Expositores inscritos não poderão, em hipótese alguma, **comercializar e/ou expor produtos que não foram inscritos** no ato da solicitação, **nem dividir espaço** com expositor não inscrito.

§ 5º As barracas de exposição serão de uso exclusivo para os expositores autorizados da feira.

Artigo 16º - Da Declaração A assinatura da Ficha de Inscrição implica na declaração do feirante de que está ciente e de acordo em relação a todos os dispostos presentes neste Regulamento.

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:61F89FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 24/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 36/2025 – "Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Miraselva, estabelece critérios para sua elaboração,

atualização e uso, e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal, no dia 03 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 37/2025 – "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado na Lei Municipal 525/2015"; proveniente do Poder Executivo Municipal, no dia 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 38/2025 – "Autoriza à Prefeitura Municipal de Miraselva - CNPJ nº 75.845.529/0001-050, a realizar interferência financeira ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) CNPJ nº 03.379.099/0001-72 e dá outras providências"; de autoria do Chefe do Poder Executivo, no dia 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação das referidas matérias em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através dos ofícios nº 226/2025, nº 228/2025 e nº 229/2025; e

CONSIDERANDO o iminente início do Recesso Parlamentar, período em que as Sessões Ordinárias e as reuniões das Comissões Permanentes são suspensas; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **19ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025, posteriormente ao encerramento da 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva**.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 36/2025**:
a) **Súmula**: "Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Miraselva, estabelece critérios para sua elaboração, atualização e uso, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

2. **Projeto de Lei nº 37/2025**:
a) **Súmula**: "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado na Lei Municipal 525/2015".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

3. **Projeto de Lei nº 38/2025**:
a) **Súmula**: "Autoriza à Prefeitura Municipal de Miraselva - CNPJ nº 75.845.529/0001-050, a realizar interferência financeira ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) CNPJ nº 03.379.099/0001-72 e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 08 de dezembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:04F052B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCAR** os membros e convidar os munícipes e demais interessados, nos termos do artigo 37, inciso II do RI, para a **4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO, que será realizada na quarta-feira, dia 10 de dezembro de 2025, as 18:00hs, na sala de reuniões**, para discussão e deliberação do Relatório e Parecer referente ao Julgamento das Contas do Prefeito Municipal – exercício 2022 – Processo 207280/23, que tem como relator o Vereador Luciano Cardoso juntamente com os apontamentos da defesa prévia protocolada pelo Prefeito em data de 08/12/2025 perante esta Comissão

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de dezembro de 2025.

LUCIANO CARDOSO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:FFF70AAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 097/2025

"Concede diárias ao servidor Lenom Mai Nogueira, para participação em evento de capacitação técnica na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, ao servidor LENOM MAI NOGUEIRA, Assessor Parlamentar do vereador Antonio da Agromania, nomeado pela Portaria nº 023/2025, para participar do Curso de Capacitação com o tema "*Curso – modo clássico eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a câmara municipal para um novo ciclo de gestão*", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, a realizar-se no município de Curitiba/PR, nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:8763E1B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 098/2025

"Concede diárias ao Vereador Antonio da Agromania, para participação em evento de capacitação técnica na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, ao Vereador ANTONIO DA AGROMANIA, para participar do Curso de Capacitação com o tema "*Curso – modo clássico eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a câmara municipal para um novo ciclo de gestão*", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, a realizar-se no município de Curitiba/PR, no dia 10 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:BD920C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 099/2025

"Concede diárias a servidora Evelin Cristina Nadori Machado, para participação em evento de capacitação técnica na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, a servidora servidora EVELIN CRISTINA NADORI MACHADO, Assessora Parlamentar da vereadora Silvia Stopasol, nomeada pela Portaria nº 076/2025, para participar do Curso de Capacitação com o tema "*Eficiência administrativa e fechamento de exercício: como organizar a câmara municipal para um novo ciclo de gestão*", promovido pela NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda, a realizar-se no município de Curitiba/PR, nos dias 10, 11 e 12 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D953D829

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação n° 14/2025, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

O candidato deverá **comparecer no dia 10 de dezembro de 2025 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
33	CLAUDIA ELISA ZONNEVELD CAMARGO	24/03/1974	59012096	59012096

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:CEBB7FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2552 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2552 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza a utilização do Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade, às margens da Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município de Morretes, no período compreendido entre os dias 14 e 19 de dezembro de 2025, para realização do Projeto Estação Sanepar, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, quando bem-organizado e devidamente planejado dentro das normas pré-estabelecidas, os eventos são concebidos como um importante catalisador do desenvolvimento econômico, do conhecimento, da inovação e do entretenimento, trazendo benefícios para toda a sociedade e são responsáveis pelo gerenciamento de mais de 7 milhões de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o solicitado pela organizadora no Protocolo nº 2.299/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o evento denominado "*Projeto Estação Sanepar*", no Centro Histórico do Município de Morretes, destinado ao oferecimento de um evento educativo organizado pela empresa Espaço de Vida LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.913.138/0001-81, na forma em que especifica.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente dos dias 14 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, iniciando às 09h e encerramento às 17h, no Largo Dr. José dos Santos Pereira Andrade – Orla do Rio Nhundiaquara, no entorno da Praça dos Imigrantes.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

§ 3º A instalação de estruturas móveis e desmontáveis para a realização do evento fica limitada à utilização de 84 m² (oitenta e quatro metros quadrados) do espaço público do Centro Histórico deste Município, em conformidade com o projeto apresentado, e Parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 4º Autoriza-se o bloqueio e interdição ao trânsito de veículos, sendo liberado apenas para circulação de pedestres.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II - Cópia do contrato social e últimas alterações;

III - Cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

IV – Solicitação de uso de espaço público;

V - Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, justificativa e descrição do projeto;

VI - Cópia do Ofício entregue aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros de Morretes.

VII – Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, os responsáveis deverão observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Parágrafo único. Os titulares do evento de que trata este Decreto serão responsáveis pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 9 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13B0941F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina – Estado do Paraná
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **75.827.204/0001-08**, com sede na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000.
OBJETO
Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de 1.000 (mil) unidades de brinquedos tipo "Arminha de Bolha de Sabão – Máquina de Bolhas"**, em Lote Único, com Certificação INMETRO obrigatória, para distribuição gratuita às crianças do município durante as festividades natalinas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 23.970,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta Reais).
FUNDAMENTO LEGAL
Lei Federal nº **14.133/2021**, Art. 75, Inciso II.
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Licitação **Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global. O vencedor será aquele que enviar a proposta de menor preço por e-mail, desde que atenda a todas as especificações técnicas.
DATAS E HORÁRIOS

Etapa	Data (Horário de Brasília)
Data/Hora Inicial de Envio de Propostas	09/12/2025, às 11:30h
Data/Hora Final de Envio de Propostas	16/12/2025, às 10:00h
Data/Hora da Abertura da Sessão	16/12/2025, às 10:30h

ONDE OBTER O EDITAL E ENVIAR AS PROPOSTAS
O Edital completo e seus Anexos (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar) estão disponíveis para consulta e download mediante solicitação.

• **E-mail Exclusivo para Envio de Propostas e Informações: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**

• **Divulgação do Resultado:** O resultado da Dispensa Eletrônica será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, na aba **"Licitações"**.

Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1F09155C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPÚBLICAÇÃO PE 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO REPÚBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025.
REGIME: Registro de Preços (SRP).
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Fornecimento Único de 200 (duzentos) Kits Natalidade, novos e completos, em **Lote Único**, para fins de **Registro de Preços (SRP)**, destinados ao atendimento das gestantes e puérperas de baixa renda acompanhadas pelo Programa "Tempo de Nascer", da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote único
SESSÃO PÚBLICA (HORÁRIO DE BRASÍLIA):

Evento	Data	Horário
Fim do Acolhimento das Propostas	22/12/2025	08:30
Abertura das Propostas	22/12/2025	08:30
Início da Sessão de Disputa	22/12/2025	08:35

LOCAL/PLATAFORMA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital completo e seus anexos (incluindo o Termo de Referência) estão disponíveis na sede da Prefeitura, situada na Avenida Paraná, 276, Centro, CEP 86.230-000, e no site oficial: www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licita.
Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B91E30D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 38/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025)
Órgão Responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná.

Objeto Revogado
Aquisição de artefatos de metalon, tubos, cantoneiras, barras chatas, chapas de aço, parafusos e tinta zarcão, a serem utilizados na confecção e estruturação dos enfeites de natal do município de Nova América da Colina.

Data da Abertura Original
21 de Outubro de 2025, a partir das 08h00 (horário de Brasília).

Fundamento Legal da Revogação
Art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Motivo da Revogação (Interesse Público Superveniente)
A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, representada pela Prefeita Tania Cristina da Silva Basso, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** integral da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2025.

A revogação se justifica por motivo de **interesse público superveniente** e devidamente comprovado, baseado no princípio da **Economicidade**, em razão da:

• **Disponibilidade de Estoque:** A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos informou a localização e disponibilidade de um estoque remanescente de **barras de metalon** e materiais congêneres8, em boas condições de uso.

• **Perda da Necessidade e Economia:** A utilização deste material próprio da Administração Pública elimina a necessidade de aquisição de parte substancial do objeto, tornando o procedimento original desnecessário e antieconômico, e resultando em significativa economia para os cofres públicos.

Desta forma, os princípios da Legalidade, Economicidade e Transparência são preservados.

Local de Divulgação
O aviso de revogação integral está disponível no site da **Bolsa Nacional de Compras (BNC): www.bnc.org.br.**

Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal de Nova América da Colina

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:50BB6AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **TORNA PÚBLICO ao INTERESSADOS que o** presente **EDITAL**, para a **prospecção** do mercado imobiliário de Nova América da Colina, visando a identificação de interessados na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**, por conveniência e interesse da administração a prorrogação da DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO DIA **31 de DEZEMBRO DE 2025 a 31 de DEZEMBRO DE 2026**, NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SITO NA AVENIDA PARANÁ Nº276, CENTRO, CEP 86.230-000, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO SITE. www.novaamericadacolina.pr.gov.br link licitações. APROVADO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO. DATA NOVA AMÉRICA DA COLINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CE2C8F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extratos para o TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 113/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Contratada: BELLATI ENGENHARIA LTDA
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2025

OBJETO: Credenciamento e Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Fixo e Pagamento por Demanda (Horas Técnicas).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 103/2025 – Inexigibilidade n° 30/2025 e Art. 79 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021888.
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e BELLATI ENGENHARIA LTDA (CNPJ/MF nº 62.857.616/0001-30).
OBJETO RESUMIDO: Serviços de Engenharia
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO Nº 113/2025 – MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.
ASSINANTES: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita, e LEONARDO ADRIANO BELLATI LIMA, Representante da Credenciada.
DO RODÍZIO: O chamamento e a distribuição das Ordens de Serviço serão equitativos, com prioridade ao menor valor acumulado.
FORO ELEITO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Extratos para o TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 114/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Contratada: FLUVITÁ ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2025
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2025
OBJETO: Credenciamento e Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação por Preço Fixo e Pagamento por Demanda (Horas Técnicas).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 103/2025 – Inexigibilidade n° 30/2025 e Art. 79 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA e **FLUVITÁ ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA** (CNPJ/MF nº 37.970.903/0001-05).
OBJETO RESUMIDO: Serviços de Engenharia
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO Nº 114/2025 – MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.
ASSINANTES: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita, e BRUNA PEREIRA DA SILVA/ BRUNO LEONARDO QUIOCCA AMERICANO, Representante da Credenciada.
DO RODÍZIO: O chamamento e a distribuição das Ordens de Serviço serão equitativos, com prioridade ao menor valor acumulado.
FORO ELEITO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:BA0D1DBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente Licitação.

• **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
• **Nr. Licitação:** 36/2025 - IL
• **Processo Administrativo:** 125/2025
• **Data de Homologação:** 09/12/2025
• **Objeto:** Aquisição de veículo zero quilômetro TIPO AMBULÂNCIA conforme RESOLUÇÃO SESA através da Secretaria de Saúde do Governo do Paraná conforme n°1357/2025.
• **Participante Adjudicatário:** SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 29.987.662/0001-89).
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 274.000,00.

Descrição da Despesa/Dotação: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS (07.001.10.301.0007.2021.4.4.90.52.00) no valor estimado de R$ 274.000,00.
Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7BE6CDF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº065/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONÔNICO Nº90011/2025– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Ref. Inexigibilidade nº36/2025 / Processo nº125/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro AMBULÂNCIA TIPO A (MARCA: RENAULT/MASTER ADPT AMB TIPO A 150 CV 2.3 DIESEL 0KM) conforme RESOLUÇÃO SESA através da Secretaria de Saúde do Governo do Paraná conforme nº1357/2025

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Representante

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FEF9BBF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONÔNICO Nº90002/2024–

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Ref. Inexigibilidade nº37/2025 / Processo nº126/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0004-50

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro TIPO MICRO ÔNIBUS conforme RESOLUÇÃO SESA através da Secretaria de Saúde do Governo do Paraná conforme nº1357/2025

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$659.680,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Representante

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4DE002AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente Licitação.

• **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
• **Nr. Licitação:** 37/2025 - IL
• **Processo Administrativo:** 126/2025
• **Data de Homologação:** 09/12/2025
• **Objeto:** Aquisição de veículo zero quilometro TIPO MICRO ÔNIBUS conforme RESOLUÇÃO SESA através da Secretaria de Saúde do Governo do Paraná conforme nº1357/2025
• **Participante Adjudicatário:** RODO SERVICE LTDA (CNPJ: 00.688.075/0004-50).
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 659.680,00.

Descrição da Despesa/Dotação: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS (07.001.10.301.0007.2021.4.4.90.52.00) no valor estimado de R$ 274.000,00.
Nova América da Colina, 09 de dezembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:455A1369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2025

Ata nº 001/2025 – Reunião Ordinária – Ata de composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Esportes de Nova Prata do Iguaçu- PME NPI

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, os Membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4031/2025 de três de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Dando início a reunião Emanuel Rodrigues diretor da secretaria de esportes, cumprimentou a todos, agradeceu a presença e iniciou sua fala explicando da importância deste conselho e os trabalhos a serem realizados, também da necessidade de criação do Fundo Municipal do Esporte, para viabilizar o recebimento de recursos para serem utilizados na execução de projetos, ações e investimentos na área do esporte em nosso município, e os trabalhos para conseguir o Selo PLUS do Esporte. Após a explanação iniciou-se a eleição da mesa Diretiva, como tópico principal da reunião, o pleno elegeu como Presidente Emanuel Rodrigues portador do CPF: 094.***.***-08, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 701 bairro Centro de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, vice-presidente Michel Teles de Souza, portador do CPF: 049.***.***-44 residente e domiciliado na Rua Francisco Ioth, 630 bairro Centro de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e como Secretário Executivo Luiz Carlos Biandaro, portador do CPF: 046.***.***-61, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 860 bairro Laticinio de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Depois da composição da mesa diretiva, o presidente finalizou agradecendo a presença de todos, colocando-se a disposição para sanar dúvidas se necessários. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, onde lavrou-se a presente ATA, que após lida e aprovada segue assinada pelos demais conselheiros participantes em lista de presença própria.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:152DBB0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pela Prefeita Municipal Elizete Cavazin, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e das legislações municipais vigentes:

CONVOCA

Toda a população de Nova Prata do Iguaçu, entidades da sociedade civil organizada, conselhos municipais e demais interessados para participarem da Audiência Pública Municipal, que tratara a revisão da delimitação do Perímetro Urbano da localidade de Ilha Bella e Turismo e Lazer no Entorno do Reservatório da UHE Salto Caxias (Lei Complementar Nº 1780/2023) Plano Diretor Municipal.

A referida audiência será realizada:
Data: 17 de dezembro de 2025
Horário: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, cito a Rua Vereador Valmor Gomes 11/59 – Bairro Centro.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F8839EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025
CONTRATO Nº 251/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medblanc Gestão em Saúde e Imagem Ltda – CNPJ N° 42.488.597/00001-05 – Curitiba – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, conforme item 02 "Plantão Médicos".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde do utilizou todo o saldo contratual, assim há a necessidade da ampliação do fornecimento, conforme artigo 124, I, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração o aditamento do contrato em 25% (vinte e cinco porcento) dos itens, conforme pesquisas anexadas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 49.980,00 (quarenta nove mil oitocentos oitenta reais),** para ampliação no fornecimento do item abaixo.
51 Plantões à R$ 980,00(novecentos e oitenta reais)
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AFBE5F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS COM ENCARGOS Nº 029/2014

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores São Francisco de Ouro Fino, CNPJ nº 07.957.760/0001-30.

DEVOLVE AO MUNICÍPIO O BEM A SEGUIR

Quantidade	DESCRIÇÃO DO BEM
01	Trator agrícola de pneus, a diesel, transmissão sincronizada, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, tração 4x4 elétro hidráulica, ano de 2006, com potência 88 cvs, motor Cilindros TURBO, MWM, direção hidrostática controle remoto duplo 4 válvulas, fluxo de vazão 44,5 lts/m contrapesos dianteiros e traseiros, com arco e capota chave de roda, faróis auxiliares, tomada de força independente levante hidráulico 3.460 Kg no olhal freios ELETROHIDRAULICO com acionamento nas 4 rodas discos a banho de óleo modelo TL 85E marca NEW Holland instrumentos do painel tacômetro, indicador de combustíveis, indicador temperatura, pressão de óleo pneus dianteiro 12.4-24 e pneus traseiros 18.4-30 e Chassi Z6CB14300.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0192E00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6017/2025

PORTARIA N.º 6017/2025
DATA: 09/12/2025

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2025.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Concurso Público Municipal nº 001/2025, abaixo relacionado:

OCIMAR PARANHOS SANTANA, convocado pela portaria nº 6010/2025, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de Médico – 30 horas, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1082996D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6018/2025

PORTARIA N.º 6018/2025
DATA: 09/12/2025

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2025.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Concurso Público Municipal nº 001/2025, abaixo relacionado:

DARIANE MARIA ZANATTO VIEIRA, convocada pela portaria nº 6010/2025, aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de Médico – 30 horas, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F3212190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6019/2025

PORTARIA N.º 6019/2025
DATA: 09/12/2025

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2025.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga do Concurso Público Municipal nº 001/2025, abaixo relacionado:

MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO, convocado pela portaria nº 6010/2025, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de Médico – 40 horas, pelo não comparecimento em tempo hábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:888568F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6020/2025

PORTARIA N.º 6020/2025
DATA: 09/12/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal aprovada no Concurso Público nº 001/2025, para compor do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO – 40 HORAS

NEYDER SANTACRUZ DE NANDI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, ao 09 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4819161C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6021/2025

PORTARIA N.º 6021/2025
DATA: 09/12/2025

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nº 001/2025 de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2025, para suprir vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná, conforme segue:

MÉDICO - 40 HORAS

***Samuel Mendes Cardoso Sandri**
***Raphton Emrich Ferreira**
***Luiz Eduardo Nandi**

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova do Iguaçu - Paraná, munidos dos seguintes documentos.
*Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
*Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
*Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
*Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
*Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
*01 (uma) foto 3X4 recente;
*Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
*Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
*Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
*Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
*Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
*Cópia do comprovante de residência;
*Número do PIS/PASEP;
*Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
*Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:427400E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.685-000, devidamente representado por sua atual Prefeita, Sra. Elizete Cavazin, brasileira, portadora do Documento de Identidade RG nº 6.788.984-3 SSP/PR e inscrita no CPF 042.444.599-95, doravante denominado CEDENTE, e **ESTADO DO PARANÁ** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.416.965/0001-21, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 2511, bairro Guaíra, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.610-011, doravante denominada CESSIONÁRIA, sob a regência da Lei Municipal número 1974/2025, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do objeto*
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso das áreas pertencentes ao Município de Nova Prata do Iguaçu, identificadas como sendo:

I – Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 74, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, Matrícula nº 08125, com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados);

II – Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 74, do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, da cidade de Nova Prata do Iguaçu – PR, Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, matrícula nº 08126, com área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados).

Parágrafo único. O Município de Nova Prata do Iguaçu cede ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação - SEED, a título precário e gratuito, o uso individual dos imóveis no(s) período(s) matutino/vespertino e noturno, constituído por 14 salas de aula, 04 laboratórios de informática, 01 laboratório de física/química/biologia, 01 sala de jogos, 01 almoxarifado, 01 cozinha, 02 depósitos, 01 sala de professores, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 sala de direção, 01 sala de secretaria escolar, 03 banheiros masculino e 03 feminino, 01 banheiro com acessibilidade, 01 sala de biblioteca, 01 saguão, 01 lavanderia e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos do Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio e Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – *Do prazo*
O prazo de vigência da presente cessão é indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo CEDENTE, mediante notificação extrajudicial com, no mínimo, cento e oitenta dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Da gratuidade e das condições de uso*
A cessão é realizada a título gratuito, sendo vedada qualquer forma de onerosidade ou repasse de valores ao CEDENTE em razão do uso dos imóveis descritos na cláusula primeira.

§1º A área objeto da cessão deverá ser utilizada exclusivamente para os fins previstos neste Termo, sendo vedada qualquer destinação diversa sem autorização expressa do CEDENTE.

§2º A CESSIONÁRIA compromete-se a executar as obras e serviços necessários para a manutenção e melhorias no refeitório do espaço mencionado nos incisos do caput da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – *Das obrigações da cessionária*
São obrigações da CESSIONÁRIA:
I – Executar, às suas expensas, todas as obras e serviços necessários à manutenção e melhoria do espaço;
II – Manter a área cedida em boas condições, sem comprometimento de sua integridade ou destinação;
III – Permitir o acesso ao CEDENTE, sempre que solicitado, para fins de vistoria e fiscalização;
IV – Reparar, prontamente, quaisquer danos causados ao bem público ou a terceiros, decorrentes da utilização da área;
V – Restituir a área, ao término do prazo ou em caso de rescisão, nas mesmas condições em que a recebeu, ressalvadas as benfeitorias úteis e necessárias que passem a integrar o patrimônio público;
VI - Caberá à CESSIONÁRIA, através da direção do Colégio Estadual José de Alencar – Ensino Médio e Profissional:
a) Garantir a segurança, o zelo, a conservação e manutenção dos imóveis no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações dos imóveis pertencentes ao patrimônio público;
b) Atender e informar imediatamente ao NRE de Dois Vizinhos as situações que requeiram soluções emergenciais;
c) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a direção e demais integrantes da comunidade escolar;
d) Promover a manutenção e conservação diária das dependências dos imóveis cedidos, mantendo-os limpo durante e após o término das atividades;
e) Garantir que a linha telefônica seja independente;
VII – Arcar com as despesas de energia elétrica, água, telefone e outras que se fizerem necessário para o fiel cumprimento do presente Termo.

§1º Após a assinatura do presente Termo, a CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente da área dos Lotes de Terra Urbano descritos no presente termo, para os fins estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e fiscais que venham a incidir sobre os mesmos.

§2º Enquanto vigente qualquer das condições resolutivas, é vedado à CESSIONÁRIA, negociar, ceder, alienar no todo ou em parte, ou por qualquer forma, transferir a terceiros posse ou direitos dos imóveis, decorrentes da presente cessão de uso, sob pena de rescisão do presente Termo.

§3º A CESSIONÁRIA, assume formalmente através deste documento, na melhor forma de direito e em decorrência de preceito legal, o encargo de fiel depositário dos bens objetos deste termo, comprometendo-se a zelar e conservar os mesmos, mantendo-os sempre utilizável, não podendo aliená-los sob quaisquer título ou pretexto, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – *Das obrigações do cedente*
Compete ao CEDENTE:
I – Assegurar à CESSIONÁRIA o livre acesso à área durante a vigência deste Termo;
II – Não interferir, sem prévia comunicação e anuência da CESSIONÁRIA, na execução de obras para manutenção e/ou melhoria do espaço cedido;
III – Comunicar previamente qualquer alteração urbanística ou de uso do solo que possa impactar a área objeto da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – *Da rescisão*
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por acordo entre as partes;

II – Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
III – Por interesse público devidamente justificado pelo CEDENTE;
IV – Por término do prazo de vigência, sem prorrogação.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses de rescisão, a CESSIONÁRIA deverá desativar as instalações, remover equipamentos não incorporáveis e restituir a posse da área ao CEDENTE, salvo se as partes acordarem pela permanência das estruturas instaladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – *Da responsabilidade e dos riscos*
Durante toda a vigência deste Termo, a CESSIONÁRIA responderá integralmente por quaisquer danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da execução e manutenção do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – *Da publicação*
O presente Termo deverá ser publicado em órgão oficial do Município, em conformidade a legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – *Do foro*
Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produzam os seus efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	**ESTADO DO PARANÁ** Representado por SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0CC65681

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2025 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APRIMORAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E FEEDBACK DO NÚCLEO REGIONAL DA SEDEF DE FRANCISCO BELTRÃO.

RESOLUÇÃO Nº 030/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;

CONSIDERANDO as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 09 de dezembro de 2025, conforme ata nº 010/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de dezembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:80A80A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 110/2025 - RAIMUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RAIMUNDO VIERA DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº 33.269.743/0001-10, com endereço AV CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 692, CEP 87301000, representada por RAIMUNDO VIEIRA DOS
SANTOS FILHO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 038.585.409-94, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

RAIMUNDO VIERA DOS SANTOS FILHO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 510	1,50	**Total: 3.450,00**
Item: 19	Unidade: PACOTE	Marca: NOBRE	Modelo:	

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOX: MATERIAL AÇO INOX, REVESTIMENTO PET, QUE NÃO RISCA. IDEAL PARA
REMOVER RESÍDUOS E MANCHAS DE SUPERFÍCIES - Esponja de aço inox: material aço inox, revestimento PET, que não risca. Ideal para remover resíduos e manchas de superfícies antiaderentes e delicadas. Que não machuque as mãos.
Quantidade: 2.300 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 3.450,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 522

0,80

Total: 1.104,00

Item: 24

Unidade: PACOTE

Marca: RELUZ Modelo:

Descrição: PALHA DE AÇO Nº1: PALHA DE AÇO DE USO PROFISSIONAL, NÚMERO 1. INDICADA PARA
REMOVER SUJEIRAS GROSSAS, FERRUGEM E PAPEL DE PAREDE. - Palha de aço nº1: palha de aço de uso profissional, número 1. Indicada para remover sujeiras grossas, ferrugem e papel de parede.
Quantidade: 1.380 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 1.104,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 703

4,00

Total: 6.900,00

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: LOCATELLI Modelo:

Descrição: RODO PLÁSTICO DE BORRACHA 40CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA, COM DUAS BORRACHAS DUPLA E FLEXÍVEIS FEITAS EM EVA. CABO EM AÇO MEDINDO, DE 1,20ª 1,50M -
Rodo Plástico de borracha 40cm: que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas dupla e flexíveis feitas em EVA. Cabo em aço medindo, de 1,20ª 1,50m
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 6.900,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 109

4,50

Total: 4.657,50

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: SÃO JORGE Modelo:

Descrição: RODO DE ESPUMA 40CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE,
CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METRO. - Rodo de espuma 40cm: reforçado que não descole facilmente a espuma da base, cabo em madeira medindo 1,50 metro.
Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 4.657,50

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 889

5,50

Total: 3.162,50

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: SÃO JORGE Modelo:

Descrição: RODO DE ESPUMA 60CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE, DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA
BASE CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METRO - Rodo de espuma 60cm: reforçado que não descole, descole facilmente a espuma da base cabo em madeira medindo 1,50 metro
Quantidade: 575 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 3.162,50

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 172

4,50

Total: 7.762,50

Item: 30 Unidade: UNIDADE Marca: SÃO JORGE Modelo:

Descrição: RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE DE 40 CM: REFORÇADO QUE NÃO DESCOLE, DESCOLE FACILMENTE A ESPUMA DA BASE CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 METRO. - Rodo de espuma com fibra
verde de 40 cm: reforçado que não descole, descole facilmente a espuma da base cabo em madeira medindo 1,50 metro.
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 7.762,50

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 428

3,00

Total: 5.175,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: CCA Modelo:

Descrição: SACO DE LIMPEZA CRU: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. QUE TENHA UMA BOA ABSORÇÃO E NÃO SOLTE PELOS. INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO 50X75CM. - Saco de limpeza cru: Composição
100% algodão. Que tenha uma boa absorção e não solte pelos. Indicado para limpeza em geral. Medindo 50x75cm.
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 5.175,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 626

3,00

Total: 8.400,00

Item: 35

Unidade: UNIDADE

Marca: CCA Modelo:

Descrição: SACO DE PANO ALVEJADO: SACO 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA GERAL, COM CARACTERÍSTICAS QUE LHE GARANTA VIDA ÚTIL PROLONGADA. MEDIDAS 50X70CM. QUE TENHA BOM ACABAMENTO (LATERAIS COM COSTURA RESISTENTE, QUE NÃO DESFIE FACILMENTE). - Saco de pano
alvejado: Saco 100% algodão, para limpeza geral, com características que lhe garanta vida útil prolongada. Medidas 50x70cm. Que tenha bom acabamento (laterais com costura resistente, que não desfie facilmente).
Quantidade: 2.800 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 8.400,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 573

5,00

Total: 12.500,00

Item: 36

Unidade: FARDO

Marca: CAMPAVI Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO 20 LITROS: COM ESPESSURA DE 0,06(MICRA) OXI-BIODEGRADÁVEL. FARDO
CONTENDO 100 UNIDADES - Saco de lixo 20 litros: com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável. fardo contendo 100 unidades
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 12.500,00

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 014

7,00

Total: 10.465,00

Item: 37

Unidade: FARDO

Marca: CAMPAVI Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO 30 LITROS: COM ESPESSURA DE 0,06(MICRA) OXI-BIODEGRADÁVEL. FARDO
CONTENDO 100 UNIDADES - Saco de lixo 30 litros: com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável. fardo contendo 100 unidades
Quantidade: 1.495 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 10.465,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 428

9,75

Total: 24.375,00

Item: 38

Unidade: FARDO

Marca: CAMPAVI Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO 60 LITROS: COM ESPESSURA DE 0,06(MICRA) OXI-BIODEGRADÁVEL. FARDO
CONTENDO 100 UNIDADES - Saco de lixo 60 litros: com espessura de 0,06(Micra) Oxi-Biodegradável. Fardo contendo 100 unidades
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 9,75** Total Item: 24.375,00

LOTE 40

Quant.: 1

Num: 213

1,80

Total: 4.140,00

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: CCA Modelo:

Descrição: PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, ESTAMPADO OU BRANCO, COM A TRAMA FECHADA. TAMANHO
NO MÍNIMO 40X63CM. - Pano de prato: 100% algodão, estampado ou branco, com a trama fechada. Tamanho no mínimo 40x63cm.

Quantidade: 2.300		**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 4.140,00
LOTE 41	Quant.: 1		Num: 243	35,00	**Total: 32.200,00**

Item: 41

Unidade: FARDO

Marca: CAMPAVI Modelo:

Descrição: SACO TRANSPARENTE: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. MEDINDO 75CM DE LARGURAX105CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,09MM, SUPORTANDO 20 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. - Saco transparente: saco
plástico para acondicionamento de alimentos. Medindo 75cm de largurax105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades.
Quantidade: 920 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 32.200,00

LOTE 43

Quant.: 1

Num: 328

4,39

Total: 10.975,00

Item: 43

Unidade: UNIDADE

Marca: FAAP Modelo:

Descrição: TOALHA DE LIMPEZA DE CHÃO FELPUDA, EM ALGODÃO, MEDINDO 70X140CM - Toalha de limpeza
de chão felpuda, em algodão, medindo 70x140cm
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.: 4,39** Total Item: 10.975,00

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 304

11,80

Total: 27.140,00

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: PRÓPRIA Modelo:

Descrição: VASSOURA CAIPIRA: DE PALHA, COM CABO, REFORÇADA. - Vassoura caipira: de palha, com cabo, reforçada.
Quantidade: 2.300 **Valor Unit.: 11,80** Total Item: 27.140,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 483

4,50

Total: 1.350,00

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: LOCATELLI Modelo:

Descrição: ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA: DE INSTRUMENTAL AÇO, CABO LOGO NAS
DIMENSÕES 14MM X 30MM X 7 MM, CERDAS DE AÇO, ESTILO - Escova de cabeça única para limpeza: de Instrumental aço, cabo logo nas dimensões 14mm x 30mm x 7 mm, cerdas de aço, estilo Escova de dente, cabos anatômicos
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 1.350,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 562

48,50

Total: 83.662,50

Item: 57

Unidade: FARDO

Marca: DELICATE Modelo:

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MACROBIÓTICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIO, ROLOS DE 30 METROS X 10CM, 1ª LINHA, NÃ - Papel
higiênico: branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% celulose, hidrossolúvel, com laudo Macrobiótico registrado no ministério da saúde certificado de irritação cutânea primário, rolos de 30 metros x 10cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância, fardo com 64 rolos com 30 metros cada unidade. COTA PRINCIPAL
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 48,50** Total Item: 83.662,50

LOTE 60

Quant.: 1

Num: 549

4,84

Total: 13.915,00

Item: 60

Unidade: FARDO

Marca: REMAPEL Modelo:

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: COM DUAS DOBRAS. TOALHA DE ALTA QUALIDADE GOFRADO. MEDIDA: TOALHA 20X21CM COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS
CONTENDO 1000 FOLHAS NA COR BRANCA. COTA EXCLUSIVA-ME EPP - Papel toalha interfolhas Branco luxo: com duas dobras. Toalha de alta qualidade gofrado. Medida: toalha 20x21cm composição 100% celulose, embalagem: pacotes plásticos contendo 1000 folhas na cor branca. COTA EXCLUSIVA-ME EPP

Quantidade: 2.875		**Valor Unit.: 4,84**			Total Item: 13.915,00
LOTE 64	Quant.: 1		Num: 877	13,30	**Total: 19.950,00**

Item: 64 Unidade: CX Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G. EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX. COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. SUPERFÍCIE LISA. - Luva de procedimento descartável: em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho G. Embalagem tipo dispenser box. Com pó bioabsorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 13,30** Total Item: 19.950,00

LOTE 65

Quant.: 1

Num: 033

0,80

Total: 1.380,00

Item: 65

Unidade: PACOTE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSLÚCIDO, SENDO A FACE EXTERNA DA LUVA LIGEIRAMENTE ÁSPERA. TAMANHO ÚNICO. DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. NÃO CIRÚRGICA. INDICADA PARA USO EM RESTAURANTES E CONFEITARI - Luva plástica descartável: confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, translúcido, sendo a face externa da luva ligeiramente áspera. Tamanho único. Descartável, transparente. Não cirúrgica. Indicada para uso em restaurantes e confeitarias. Pacotes com 100 unidades.
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 1.380,00

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 961

5,00

Total: 1.725,00

Item: 69

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQPLAST Modelo:

Descrição: BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. FEITO DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS. - Bacia de plástico 15 litros: com capacidade de 15 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 1.725,00

LOTE 70

Quant.: 1

Num: 506

11,50

Total: 5.290,00

Item: 70

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQPLAT Modelo:

Descrição: BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. FEITO DE PRODUTO NÃO TÓXICO, COM APLIQUES NAS LATERAIS PARA FACILITAR O APOIO DAS MÃOS. - Bacia de plástico 30 litros: com capacidade de 30 litros. Feito de produto não tóxico, com apliques nas laterais para facilitar o apoio das mãos.
Quantidade: 460 **Valor Unit.: 11,50** Total Item: 5.290,00

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 542

5,00

Total: 2.010,00

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQPLAST Modelo:

Descrição: BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO.PRETO, REFORÇADO, COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE. CAPACIDADE DE 10 LITROS. - Balde plástico 10 litros: tipo pedreiro.Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 10 litros.
Quantidade: 402 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 2.010,00

LOTE 72

Quant.: 1

Num: 756

8,50

Total: 3.910,00

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQPLAST Modelo:

Descrição: BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO.PRETO, REFORÇADO, COM ALÇA DE ZINCO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO APOIO PARA PEGAR COM A MÃO NO FUNDO DO BALDE. CAPACIDADE DE 20 LITROS. - Balde plástico 20 litros: tipo pedreiro.Preto, reforçado, com alça de zinco, alta resistência a impacto apoio para pegar com a mão no fundo do balde. Capacidade de 20 litros.

Quantidade: 460		**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 3.910,00
LOTE 75	Quant.: 1		Num: 678	65,00	**Total: 44.850,00**

Item: 75 Unidade: CX Marca: CRISTAL COPO Modelo:

Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO BRANCO COM BORDA REDOBRADA, POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50ML, QUE ATENDA A NORMA DE ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75-GR MAS CADA M -

COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: estriado branco com borda redobrada, poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 50ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75-gr mas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 690		**Valor Unit.: 65,00**			Total Item: 44.850,00
LOTE 76	Quant.: 1		Num: 837	67,00	**Total: 15.410,00**

Item: 76

Unidade: CX

Marca: CRISTAL COPO Modelo:

Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: ESTRIADO BRANCO COM BORDA REDOBRADA, POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 50ML, QUE ATENDA A NORMA DE ABNT, EMBALADO EM PACOTES(MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESOMÍNIMO DE 75-GR MAS CADA
MAN - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: estriado branco com borda redobrada, poliestireno atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 50ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes(manga plástica) de 100 unidades com pesomínimo de 75-gr mas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 5.000 unidades.COTA EXCLUSIVA ME-EPP
Quantidade: 230 **Valor Unit.: 67,00** Total Item: 15.410,00

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 893

28,00

Total: 3.220,00

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: MULTICOPOS, QUE POUPA COPOS, PARA COPOS DE 180 ML. -
DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA: multicopos, que poupa copos, para copos de 180 ml.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 3.220,00

LOTE 79

Quant.: 1

Num: 229

29,78

Total: 3.424,70

Item: 79

Unidade: UNIDADE

Marca: SELECT Modelo:

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 2 OU 3 DOBRAS EM AÇO INOX, PARA FIXAÇÃO
NA PAREDE - Dispenser para papel toalha Interfolhado - 2 ou 3 dobras em aço inox, para fixação na parede
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 29,78** Total Item: 3.424,70

LOTE 80

Quant.: 1

Num: 476

14,75

Total: 1.696,25

Item: 80

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 500 ML,
PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, NA COR BRANCA. - Dispenser para sabonete líquido: de plástico reforçado, com capacidade de 500 ml, para fixação na parede, na cor branca.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 14,75** Total Item: 1.696,25

LOTE 81

Quant.: 1

Num: 619

110,00

Total: 8.800,00

Item: 81

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA BOBINA: COM ALAVANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. ALTURA 33,5 CM X LARGURA 26 CM X COMPRIMENTO
23,5 CM - Dispenser toalheiro papel toalha bobina: Com alavanca, material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Altura 33,5 cm x largura 26 cm x comprimento 23,5 cm

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 110,00**			Total Item: 8.800,00
LOTE 86 Quant.: 1		Num: 889	0,75	**Total: 690,00**
Item: 86 Unidade: CX	Marca:	TRÓPICOS	Modelo:	

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL: COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS
22X24CM, EM PACOTES COM 50 FOLHAS - GUARDANAPO DE PAPEL: cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas 22x24cm, em pacotes com 50 folhas
Quantidade: 920 **Valor Unit.: 0,75** Total Item: 690,00

LOTE 98

Quant.: 1

Num: 214

3,50

Total: 2.415,00

Item: 98

Unidade: UNIDADE

Marca: RISCHIOTO Modelo:

Descrição: POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 500ML: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM
TAMPA. - Pote plástico quadrado ou retangular 500ml: transparente reforçado e com tampa.
Quantidade: 690 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 2.415,00

LOTE 99

Quant.: 1

Num: 021

4,45

Total: 4.605,75

Item: 99

Unidade: UNIDADE

Marca: RISCHIOTO Modelo:

Descrição: POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 2 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM
TAMPA. - Pote plástico quadrado ou retangular 2 litros: transparente reforçado e com tampa.
Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 4,45** Total Item: 4.605,75

LOTE 100

Quant.: 1

Num: 705

7,45

Total: 7.710,75

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: RISCHIOTO Modelo:

Descrição: POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 6 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM
TAMPA. - Pote plástico quadrado ou retangular 6 litros: transparente reforçado e com tampa.
Quantidade: 1.035 **Valor Unit.: 7,45** Total Item: 7.710,75

LOTE 108

Quant.: 1

Num: 009

27,00

Total: 34.911,00

Item: 108

Unidade: FARDO

Marca: ALVEFLOR Modelo:

Descrição: HIGIÊNICO BRANCO: ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO COM NO MÍNIMO 8 ROLOS. 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, PICOTADO; GOFRADO.COTA PRINCIPAL -
Higiênico branco: rolo com 10 cm x 300 metros, fardo com no mínimo 8 rolos. 100% celulose virgem, branco - folha simples, 100% celulose, picotado; gofrado.COTA PRINCIPAL

Quantidade:	1.293 **Valor Unit.:**	**27,00**		Total Item: 34.911,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 770	31,00	**Total: 7.750,00**
Item: 112	Unidade: UNIDADE	Marca: RISCHIOTO	Modelo:	

Descrição: LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, ACIONAMENTO
DA TAMPA NO PEDAL, COR PRETO - Lixeira, material polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal, acionamento da tampa no pedal, cor preto
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 31,00** Total Item: 7.750,00

LOTE 115

Quant.: 1

Num: 087

79,50

Total: 13.674,00

Item: 115

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 80 LITROS: COM PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) E
LATERAL FECHADA PARA COZINHA. COR PRETO - Lixeira plástica reforçada 80 litros: com pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para cozinha. Cor preto

Quantidade: 172 **Valor Unit.: 79,50**

Total Item: 13.674,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 444.756,45

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2B2D7D10

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 111/2025 - KF COMÉRCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 29.755.673/0001-33,
com endereço R VISCONDE DO RIO BRANCO, 336, CEP 85802190, representada por KELLY CRISTINA CRUZ, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 034.384.359-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de**

Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 103	Quant.: 1	Num: 846	2,63	**Total: 270,89**
Item: 103	Unidade: UNIDADE	Marca: GUIRADO	Modelo: UND	

Descrição: RODO PARA PIA: INDICADO PARA ENXUGAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS E SEMIRRÚSTICAS, COMO PIAS, BOX E JANELAS. COM BORRACHA RESISTENTE, QUE NÃO SOLTE FACILMENTE. QUE REMOVA
FACILMENTE LÍQUIDOS. - Rodo para pia: indicado para enxugar superfícies úmidas e semi rústicas, como pias, box e janelas. Com borracha resistente, que não solte facilmente. Que remova facilmente líquidos.

Quantidade: 103 **Valor Unit.: 2,63**

Total Item: 270,89
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 270,89

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:36F11488

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 112/2025 - MEDINGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57.742.953/0001-42, com endereço AVENIDA HERVAL, CEP 87023055, representada por MARIANA PERON BUOSI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 082.406.819-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde

que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MEDINGA COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 952	63,99	**Total: 22.076,55**
Item: 56	Unidade: Rl	Marca: INOVEN	Modelo:	

Descrição: PANO MULTIUSO: COMPOSTO POR 70% DE VISCOSE E 30% DE POLIÉSTER. TAMANHO 30X50CM. ROLO COM 300 METROS. PICOTADO. QUE TENHA ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. - Pano Multiuso: composto
por 70% de viscose e 30% de poliéster. Tamanho 30x50cm. Rolo com 300 metros. Picotado. Que tenha alta absorção de líquidos.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 63,99** Total Item: 22.076,55

LOTE 78

Quant.: 1

Num: 491

27,99

Total: 3.218,85

Item: 78

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ: MULTICOPOS, QUE POUPA COPOS, PARA COPOS DE 50 ML. - DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ: MULTICOPOS, QUE POUPA COPOS, PARA COPOS DE 50 ML.

Quantidade: 115		**Valor Unit.: 27,99**			Total Item: 3.218,85
LOTE 89	Quant.: 1		Num: 911	1,69	**Total: 2.332,20**

Item: 89

Unidade: Pares

Marca: INOVEN Modelo:

Descrição: LUVA DE BORRACHA TAMANHO P: PARA LIMPEZA.FORRADA E INTERNAMENTE AVELUDADO, ANTIDERRAPANTE. - Luva de borracha tamanho P: para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante.

Quantidade: 1.380		**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 2.332,20
LOTE 90	Quant.: 1		Num: 478	1,49	**Total: 5.140,50**

Item: 90

Unidade: Pares

Marca: INOVEN Modelo:

Descrição: LUVA DE BORRACHA TAMANHO M: PARA LIMPEZA.FORRADA E INTERNAMENTE AVELUDADO, ANTIDERRAPANTE. - Luva de borracha tamanho M: para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante.

Quantidade: 3.450		**Valor Unit.: 1,49**			Total Item: 5.140,50
LOTE 91	Quant.: 1		Num: 840	1,49	**Total: 685,40**

Item: 91

Unidade: Pares

Marca: INOVEN Modelo:

Descrição: LUVA DE BORRACHA TAMANHO G: PARA LIMPEZA.FORRADA E INTERNAMENTE AVELUDADO, ANTIDERRAPANTE. - Luva de borracha tamanho G: para limpeza. Forrada e internamente aveludado, antiderrapante.
Quantidade: 460 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 685,40

LOTE 92

Quant.: 1

Num: 374

9,89

Total: 14.835,00

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: BIC Modelo:

Descrição: ISQUEIRO: CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO,DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTEDE
10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL. - Isqueiro: corpo revestido em plástico,dimensões 7,5 cm, peso aproximadamentede 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 9,89**			Total Item: 14.835,00
LOTE 93	Quant.: 1		Num: 920	5,99	**Total: 551,08**

Item: 93

Unidade: Fr

Marca: SINGER Modelo:

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE:100ML - Óleo lubrificante:100ml Quantidade: 92 **Valor Unit.: 5,99**

Total Item: 551,08

LOTE 94

Quant.: 1

Num: 419

3,99

Total: 825,93

Item: 94

Unidade: UNIDADE

Marca: LOCATELLI Modelo:

Descrição: PÁ DE LIXO: COM CABO DE MADEIRA., CABO GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM,
AMBOS DE PLÁSTICO - Pá de lixo: com cabo de madeira., cabo grande medindo aproximadamente 60 cm, ambos de plástico

Quantidade: 207		**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 825,93
LOTE 96	Quant.: 1		Num: 691	3,14	**Total: 1.083,30**

Item: 96

Unidade: Rolo

Marca: GIO PACK Modelo:

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO: PRA USO EM COZINHA. INDICADO PARA ASSAR ALIMENTOS. QUE TENHA UM LADO FOSCO E OUTRO BRILHOSO. MEDIDA 4X3 CM - Papel alumínio: Pra uso em cozinha. Indicado para assar alimentos. Que tenha um lado fosco e outro brilhoso. Medida 4x3 CM
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 3,14** Total Item: 1.083,30

LOTE 97

Quant.: 1

Num: 077

69,91

Total: 28.103,82

Item: 97

Unidade: BOBINA

Marca: DISPAFILM Modelo:

Descrição: PLÁSTICO FILME: PLÁSTICO FILME EM PVC, TRANSPARENTE. BOBINA 45CMX300M. - Plástico filme: plástico filme em PVC, transparente. Bobina 45cmX300m.

Quantidade: 402 **Valor Unit.: 69,91**

Total Item: 28.103,82
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 78.852,63

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E86D2492

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 113/2025 - AGUIA COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.932.212/0001-04, com endereço RUA ARITÂ
Nº 1195, CEP 87170000, representada por PATRIC DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 102.458.449-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

AGUIA COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 271	1,35	**Total: 2.794,50**
Item: 20	Unidade: PACOTE	Marca: ASSOLAN	Modelo:	

Descrição: ESPONJA DE AÇO: EMBALAGEM ECO, COM VÁRIAS UTILIDADES. QUE LIMPE SUPERFÍCIES, DÊ BRILHO E REMOVA SUJEIRAS INCRUSTADAS, SEM RISCAR. QUE SEJA HIGIÊNICA E ECOLÓGICA, QUE NÃO PREJUDIQUE A NATUREZA. COM MINÉRIO DE FERRO EM SUA COMPOSIÇÃO. QUE NÃO ACUMULE B - Esponja
de aço: embalagem eco, com várias utilidades. Que limpe superfícies, dê brilho e remova sujeiras incrustadas, sem riscar. Que seja higiênica e ecológica, que não prejudique a natureza. Com minério de ferro em sua composição. Que não acumule bactérias. Embalagem com 8 unidades, com peso de 60 gramas.
Quantidade: 2.070 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 2.794,50

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 080

0,94

Total: 6.392,00

Item: 21

Unidade: PACOTE

Marca: ALPES Modelo:

Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA: MULTIUSO, COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. EMBALAGEM CONTENDO QUATRO UNIDADES. ESPONJA SINTÉTICA. QUE POSSO ELIMINAR GORDURAS E RESÍDUOS MAIS SIMPLES, SEM RISCAR, POR ISSO É IMPORTANTE QUE A MESMA TENHA DUAS FACES: UMA LISA E OUTRA APR -
Esponja para limpeza: multiuso, com ação antibactericida. Embalagem contendo quatro unidades. Esponja sintética. Que posso eliminar gorduras e resíduos mais simples, sem riscar, por isso é importante que a mesma tenha duas faces: uma lisa e outra apropriada para eliminação de resíduos mais duros. Formato retangular, poliuretano e fibra sintética verde e amarela.

Quantidade: 6.800		**Valor Unit.: 0,94**			Total Item: 6.392,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 662	6,70	**Total: 10.050,00**

Item: 26

Unidade: Fr

Marca: LOCATELLI Modelo:

Descrição: RODO PLÁSTICO DUPLO 50 CM COM CABO MADEIRA PLASTIFICADO. ROD - Rodo plástico duplo 50
cm com cabo madeira plastificado. Rod
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 6,70** Total Item: 10.050,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 374

6,70

Total: 7.705,00

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: LOCATELLI Modelo:

Descrição: RODO PLÁSTICO DE BORRACHA 60CM: QUE SEQUE SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA,
COM DUAS BORRACHAS DUPLA E FLEXÍVEIS FEITAS - Rodo Plástico de borracha 60cm: que seque simultaneamente a água acumulada, com duas borrachas dupla e flexíveis feitas em EVA. Cabo em aço medindo, de 1,20ª 1,50m
Quantidade: 1.150 **Valor Unit.: 6,70** Total Item: 7.705,00

LOTE 39

Quant.: 1

Num: 959

21,80

Total: 37.605,00

Item: 39 Unidade: FARDO Marca: BELAPLAST Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO 100 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 75CM DE LARGURAX105CM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,09MM, SUPORTANDO 20 KG, TENDO S - Saco
de lixo 100 litros: preto. Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 75cm de largurax105cm de altura, com espessura de 0,09mm, suportando 20 kg, tendo suacapacidade volumétrica de 100 litros, fardo contendo 100 unidades.
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 21,80** Total Item: 37.605,00

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 517

3,98

Total: 457,70

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: STYLE Modelo:

Descrição: DESENTUPIDOR DE PIA: DE BORRACHA. COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 8MM E MÁXIMO DE 12 MM. -
Desentupidor de pia: de borracha. Com diâmetro mínimo de 8mm e máximo de 12 mm.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 3,98** Total Item: 457,70

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 794

4,45

Total: 765,40

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: SANITPLUS Modelo:

Descrição: ESCOVA SANITÁRIA: CERDAS DE NYLON ONDULADO, COM DEPÓSITO, CABO EM MATERIAL
PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 18 A 20CM. - Escova sanitária: cerdas de nylon ondulado, com depósito, cabo em material plástico resistente, medindo entre 18 a 20cm.
Quantidade: 172 **Valor Unit.: 4,45** Total Item: 765,40

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 315

1,80

Total: 2.898,00

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: ITATEX Modelo:

Descrição: FLANELA OURO: 100% ALGODÃO TAMANHO MÍNIMO: 38X58CM, NA COR AMARELA. - Flanela ouro:
100% algodão tamanho mínimo: 38x58cm, na cor amarela.

Quantidade: 1.610 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 2.898,00

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 904

47,50

Total: 27.312,50

Item: 58

Unidade: FARDO

Marca: DELICATE Modelo:

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO: BRANCO EXTRA, FOLHAS DUPLAS, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO COM 100% CELULOSE, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MACROBIÓTICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIO, ROLOS DE 30 METROS X 10CM, 1ª LIN - Papel higiênico:
branco extra, folhas duplas, de 1ª qualidade, confeccionado com 100% celulose, hidrossolúvel, com laudo Macrobiótico registrado no ministério da saúde certificado de irritação cutânea primário, rolos de 30 metros x 10cm, 1ª linha, não podendo apresentar fragrância, FARDO COM 64 ROLOS COM 30 METROS CADA UNIDADE. COTA EXCLUSIVA- ME EPP
Quantidade: 575 **Valor Unit.: 47,50** Total Item: 27.312,50

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 013

5,98

Total: 51.577,50

Item: 59

Unidade: FARDO

Marca: REMAPEL Modelo:

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO LUXO: COM DUAS DOBRAS. TOALHA DE ALTA QUALIDADE GOFRADO. MEDIDA: TOALHA 20X21CM COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS
CONTENDO 1000 FOLHAS NACOR BRANCA. COTA PRINCIPAL - Papel toalha interfolhas Branco luxo: com duas dobras. Toalha de alta qualidade gofrado. Medida: toalha 20x21cm composição 100% Celulose, embalagem: pacotes plásticos contendo 1000 folhas nacor branca. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 8.625		**Valor Unit.: 5,98**			Total Item: 51.577,50
LOTE 61	Quant.: 1		Num: 322	13,90	**Total: 59.936,80**

Item: 61 Unidade: CX Marca: INOVEN Modelo:

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M. EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX". COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL, AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. SUPERFÍCIE
LISA. COTA PRINCIPAL - Luva de procedimento descartável: em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.COTA PRINCIPAL

Quantidade: 4.312		**Valor Unit.: 13,90**			Total Item: 59.936,80
LOTE 62	Quant.: 1		Num: 817	13,90	**Total: 19.988,20**

Item: 62

Unidade: CX

Marca: INOVEN Modelo:

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M. EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX". COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL, AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. SUPERFÍCIE
LISA.COTA EXCLUSIVA-ME EPP - Luva de procedimento descartável: em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho
M. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.COTA EXCLUSIVA-ME EPP

Quantidade: 1.438		**Valor Unit.: 13,90**			Total Item: 19.988,20
LOTE 63	Quant.: 1		Num: 163	13,90	**Total: 23.977,50**

Item: 63

Unidade: CX

Marca: INOVEN Modelo:

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL: EM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P. EMBALAGEM TIPO "DISPENSER BOX". COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL, AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. SUPERFÍCIE
LISA. - Luva de procedimento descartável: em látex. Caixa com 100 unidades. Tamanho P. Embalagem tipo "dispenser box". Com pó bioab-sorvível, ambidestra. Não estéril. Superfície lisa.
Quantidade: 1.725 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 23.977,50

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 385

4,50

Total: 16.200,00

Item: 68

Unidade: PACOTE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL: COM ELÁSTICO. SANFONADA, COR BRANCA. EM TNT, TAMANHO ÚNICO.
PACOTES COM 100 UNIDADES. - Touca descartável: com elástico. Sanfonada, cor branca. Em TNT, tamanho único. Pacotes com 100 unidades.

Quantidade: 3.600		**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 16.200,00
LOTE 73	Quant.: 1		Num: 827	88,30	**Total: 76.114,60**

Item: 73

Unidade: CX

Marca: ECOCOPPO Modelo:

Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO BRANCO COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, FORTE DE 1ª ATENDA A NORMA DE ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS - Copo
plástico descartável para água: estriado branco com borda redobrada, em polipropileno (PP) atóxico, forte de 1ª atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso

mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades. COTA PRINCIPAL

Quantidade: 862		**Valor Unit.: 88,30**			Total Item: 76.114,60
LOTE 74	Quant.: 1		Num: 451	88,30	**Total: 25.430,40**

Item: 74

Unidade: CX

Marca: ECOCOPPO Modelo:

Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: ESTRIADO BRANCO COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO, FORTE DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE 180ML, QUE ATENDA A NORMA DE ABNT, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO -
Copo plástico descartável para água: estriado branco com borda redobrada, em polipropileno (PP) atóxico, forte de 1ª qualidade, com capacidade de 180ml, que atenda a Norma de ABNT, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades com peso mínimo de 75 gramas cada manga e acondicionados em caixas de papelão com 2.500 unidades.COTA EXCLUSIVA ME-EPP

Quantidade: 288		**Valor Unit.: 88,30**			Total Item: 25.430,40
LOTE 82	Quant.: 1		Num: 538	13,20	**Total: 12.144,00**

Item: 82

Unidade: UNIDADE

Marca: TUBESPACK Modelo:

Descrição: BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 3KG: C/ 500 SACOS PARA FREEZERS, PARA ARMAZENAR CARNES, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. - BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 3KG: C/ 500 Sacos para freezers, para
armazenar carnes, frutas, legumes e verduras.
Quantidade: 920 **Valor Unit.: 13,20** Total Item: 12.144,00

LOTE 83

Quant.: 1

Num: 456

13,60

Total: 20.400,00

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: TUBESPACK Modelo:

Descrição: BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 5KG: C/ 500 SACOS PARA FREEZERS, PARA ARMAZENAR CARNES, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. - BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 5KG: C/ 500 Sacos para freezers, para
armazenar carnes, frutas, legumes e verduras.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 13,60** Total Item: 20.400,00

LOTE 84

Quant.: 1

Num: 628

15,00

Total: 22.500,00

Item: 84

Unidade: UNIDADE

Marca: TUBESPACK Modelo:

Descrição: BOBINA PICOTADA PLÁSTICA 7KG: C/ 500 SACOS PARA FREEZERS, PARA ARMAZENAR CARNES,
FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. - Bobina picotada plástica 7kg: C/ 500 Sacos para freezers, para armazenar carnes, frutas, legumes e verduras.

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 22.500,00
LOTE 85	Quant.: 1		Num: 486	2,20	**Total: 2.149,40**

Item: 85

Unidade: CX

Marca: PARANA Modelo:

Descrição: FÓSFORO LONGO: DE COZINHA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 5 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES DE -
Fósforo longo: de cozinha, com medida mínima de 5 cm, caixa com 200 unidades
Quantidade: 977 **Valor Unit.: 2,20** Total Item: 2.149,40

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 074

2,49

Total: 20.044,50

Item: 95

Unidade: PACOTE

Marca: TROPICOS Modelo:

Descrição: PAPEL TOALHA: PACOTE COM 2 ROLOS, 25 X 22 CM, SUPER ABSORÇÃO, QUE PODE SER UTILIZADO TAMBÉM NO MICROONDAS. COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. - Papel toalha: pacote com 2
rolos, 25 x 22 cm, super absorção, que pode ser utilizado também no microondas. Com 100% de fibras celulósicas.
Quantidade: 8.050 **Valor Unit.: 2,49** Total Item: 20.044,50

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 574

1,40

Total: 1.127,00

Item: 102

Unidade: PACOTE

Marca: LOCATELLI Modelo:

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS: EM PLÁSTICO, COM MOLA GALVANIZADA. PACOTE COM 12 UNIDADES. -
Prendedor de roupas: em plástico, com mola galvanizada. Pacote com 12 unidades.
Quantidade: 805 **Valor Unit.: 1,40** Total Item: 1.127,00

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 508

3,99

Total: 1.835,40

Item: 107

Unidade: UNIDADE

Marca: GALITOS Modelo:

Descrição: COADOR DE PANO :EM 100% DE ALGODÃO NA COR BRANCA. DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30
CM (PROFUNDIDADE) - Coador de pano :em 100% de algodão na cor branca. Dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade)
Quantidade: 460 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 1.835,40

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 138

25,00

Total: 10.800,00

Item: 109 Unidade: FARDO Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: HIGIÊNICO BRANCO: ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO COM NO MÍNIMO 8 ROLOS. 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO - FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, PICOTADO; GOFRADO.COTA EXCLUSIVA
ME-EPP - HIGIÊNICO BRANCO: rolo com 10 cm x 300 metros, fardo com no mínimo 8 rolos. 100% celulose virgem, branco - folha simples, 100% celulose, picotado; gofrado.COTA EXCLUSIVA ME-EPP
Quantidade: 432 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 10.800,00

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 995

14,20

Total: 8.165,00

Item: 110

Unidade: UNIDADE

Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: PORTA PAPEL HIGIÊNICO: ROLOS 300 M PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE. DESIGN CLEAN E MODERNO. POSSUI VISOR FRONTAL PARA INDICAR O NÍVEL DO PRODUTO, FACILITANDO A REPOSIÇÃO. FECHAMENTO HÍBRIDO, C -
Porta Papel Higiênico: Rolos 300 m Porta papel higiênico tipo rolão Produto confeccionado em polipropileno, super resistente. Design clean e moderno. Possui visor frontal para indicar o nível do produto, facilitando a reposição.
Fechamento híbrido, com abertura com chave ou manual. Características papel técnicas: Acompanha kit de instalação com parafusos e buchas Dimensões: 28,6 x 31,3 x 12,8 cm
Quantidade: 575 **Valor Unit.: 14,20** Total Item: 8.165,00

LOTE 111

Quant.: 1

Num: 507

199,00

Total: 49.750,00

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQPLAST Modelo:

Descrição: CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL: MATERIAL: EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇAS ERGONÔMICAS, ESTRUTURA DE METAL COM PEDAL. COR: PRETO. - Cesto de Lixo 100
Litros Com Tampa e Pedal: Material: Em polipropileno, capacidade 100 litros, alças ergonômicas, estrutura de metal com pedal. Cor: preto.

Quantidade:	250 **Valor Unit.:**	**199,00**		Total Item: 49.750,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 378	55,60	**Total: 13.900,00**
Item: 113	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo:	

Descrição: LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, ACIONAMENTO
DA TAMPA NO PEDAL, COR PRETO - Lixeira, material polietileno, capacidade 60 litros, com tampa e pedal, acionamento da tampa no pedal, cor preto
Quantidade: 250 **Valor Unit.: 55,60** Total Item: 13.900,00

LOTE 114

Quant.: 1

Num: 589

15,25

Total: 10.522,50

Item: 114

Unidade: UNIDADE

Marca: JAGUAR Modelo:

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA 15 LITROS: COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR
PEDAL) E LATERAL FECHADA PARA SALAS, E BANHEIROS. - Lixeira plástica reforçada 15 litros: com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal) e lateral fechada para salas, e banheiros.

Quantidade: 690 **Valor Unit.: 15,25**

Total Item: 10.522,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 542.542,90

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DB3DB70B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 114/2025 - N63 COMÉRCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº
34.090.540/0001-25, com endereço AV GUAIAPO 648, CEP 87043746, representada por TACILIANE DE SOUZA PESTANA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 040.040.249- 19, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 528	7,00	**Total: 12.880,00**
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: LOCATELI	Modelo:	

Descrição: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; DIMENSÕES: 30 X 6 X 15 (C X L X A); CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM. - Vassoura com cerdas de nylon; dimensões: 30 x 6 x 15 (c x l x a); cabo de madeira plastificado de 120 cm.

Quantidade: 1.840 **Valor Unit.: 7,00**

Total Item: 12.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.880,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9E108898

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 115/2025 - ANDERSON FERREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, homologado em 28/11/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANDERSON FERRIERA DE JESUS ARMARINHOS ME, CNPJ nº 12.370.448/0001-86, com endereço AV.GOIOERE, CEP 87300110, representada por ANDERSON FERREIRA DE JESUS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 031.730.589-17, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de dezembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ANDERSON FERRIERA DE JESUS ARMARINHOS ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 668	3,60	**Total: 1.242,00**
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo: MASTER	

Descrição: ESPONJA DE HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS: LEVE E RESISTENTE, COM A CABEÇA EM FORMATO CONVEXO E PONTA MODELADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DO BICO. CERDAS DURÁVEIS
E ANTIBACTERICIDAS. - Esponja de higienização de mamadeiras: leve e resistente, com a cabeça em formato convexo e ponta modelada para facilitar a higienização do bico. Cerdas duráveis e antibactericidas.
Quantidade: 345 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 1.242,00

LOTE 87

Quant.: 1

Num: 849

7,50

Total: 1.725,00

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: Q PLAST Modelo: Q PLAST

Descrição: JARRA PLÁSTICA 2 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM ALTA RESISTÊNCIA. - JARRA PLÁSTICA 2 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 230		**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 1.725,00
LOTE 88	Quant.: 1		Num: 425	10,90	**Total: 5.014,00**

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQ PLAST Modelo: ARQ PLAST

Descrição: JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: COM TAMPA, PLÁSTICO VIRGEM ALTA RESISTÊNCIA. - Jarra plástica 4 litros: com tampa, plástico virgem alta resistência.

Quantidade: 460		**Valor Unit.: 10,90**			Total Item: 5.014,00
LOTE 101	Quant.: 1		Num: 089	9,40	**Total: 9.729,00**

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQ PLAST Modelo: ARQ PLAST

Descrição: POTE PLÁSTICO QUADRADO OU RETANGULAR 14 LITROS: TRANSPARENTE REFORÇADO E COM
TAMPA. - Pote plástico quadrado ou retangular 14 litros: transparente reforçado e com tampa.

Quantidade: 1.035		**Valor Unit.: 9,40**			Total Item: 9.729,00
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 065	5,70	**Total: 313,50**

Item: 104

Unidade: FARDO

Marca: LIBREPLAST Modelo: LIBREPLAST

Descrição: SACOLA PLÁSTICA 3KG: FARDO COM SER DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE COR BRANCA,
PLÁSTICO SUPER. RESISTENTE, COM 100 UNIDADES. ALÇA - Sacola plástica 3kg: fardo com ser de material reciclável, de cor branca, plástico super. Resistente, com 100 unidades. Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não finalidade para transportar alimentos

Quantidade: 55		**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 313,50
LOTE 105	Quant.: 1		Num: 362	7,50	**Total: 412,50**

Item: 105 Unidade: FARDO Marca: LIBREPLAST Modelo: LIBREPLAST
Descrição: SACOLA PLÁSTICA 5KG: FARDO COM 100 UNIDADES. ALÇA CAMISETA, DE ALTA DENSIDADE, BEM RESISTENTE. NÃO SER DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE COR BRANCA,. SUPER RESISTENTE, COM
FINALIDADE PARA PLÁSTICO TRANSPORTAR ALIMENTOS - Sacola plástica 5kg: fardo com 100 unidades. Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca,. super resistente, com finalidade para plástico transportar alimentos

Quantidade: 55		**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 412,50
LOTE 106	Quant.: 1		Num: 525	12,00	**Total: 660,00**

Item: 106

Unidade: FARDO

Marca: LIBREPLAST Modelo: LIBREPLAST

Descrição: SACOLA PLÁSTICA 7KG: FARDO COM 100 UNIDADES.ALÇA CAMISETA, DE ALTA DENSIDADE, BEM RESISTENTE. NÃO SER DE MATERIAL RECICLÁVEL, DE COR BRANCA, PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM
FINALIDADE PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS. - Sacola plástica 7kg: fardo com 100 unidades.Alça camiseta, de alta densidade, bem resistente. Não ser de material reciclável, de cor branca, plástico super resistente, com finalidade para transportar alimentos.

Quantidade: 55 **Valor Unit.: 12,00**

Total Item: 660,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.096,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:457C7934

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 543

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cassiane Soares de Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.220.452-*- SESP/PR, CPF ***.906.189-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AA6C7C7A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 544

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Aparecida Cabral Moralez, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.264.753-*- SESP/PR, CPF ***.520.049-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9C22D256

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 545

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Daniele Aparecida dos Santos Pastorino, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.765.668-*- SESP/PR, CPF ***.055.159-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F414587E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 546

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elza Aparecida Ribeiro Rodrigues, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.683.345-*- SESP/PR, CPF ***.119.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F57C5871

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 547

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Erica de Paula Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.090.669-*-SESP/PR, CPF ***.774.259-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9E7607F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 548

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Graciete Tavares Gonçalves Marçal, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.635.099-*- SESP/PR, CPF ***.397.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 2 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 1 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 1 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:03AA6627

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 549

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Janaina Conte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.459-*- SESP/PR, CPF ***.977.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DE01A8F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 550

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia Luciano da Paz, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.249.654-*- SESP/PR, CPF ***.372.079-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2FDE9A5A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 551

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucineia Vieira Ferreira Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.411.746-*- SESP/PR, CPF ***.742.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3BD0BDA7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 552

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Helena dos Santos Bolonhesi Rodrigueiro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.624.320-*- SESP/PR, CPF ***.570.719-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6A62464

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 553

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do

Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Santana Araruna, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.354.088-*- SSP/SP, CPF ***.190.378-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0506734E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 554

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Wellinton Paulino, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.667.703-*- SESP/PR, CPF ***.010.819-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de dezembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D25B914D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/12/2025 as 12:00 horas),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 04 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:21AE6918

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 516/2025

de 2 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***29 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI TERESINHA NETH, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.601.***-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número

.033.-72, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 17 de março de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EB2EEF97

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 517/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, o Senhor DOUGLAS FABRICIO LOPES DA SILVA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 075.***.919-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 42***07, Série 0**60/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DA9B777

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 518/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de FARMACÊUTICO 30HS PSS, a Senhora CHRISTIANE SANCHES, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 051.***.619-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 55***58, Série 001** /PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ADACBC75

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 519/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora MARCELLA MEREDA COSTA CUNHA, portadora do Registro Geral nº 10.***.906-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.***.319-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:660ECFF8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 520/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, a Senhora ALESSANDRA ALVES RIBEIRO, portadora do Registro Geral nº 8.***.074-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.***.359-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 42**5, Série 0**51 /PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E382EFB3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 521/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor FERNANDO PORFIRIO DE SANTANA, portador do Registro Geral nº 33.***.53*-X SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.***.119-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 05***54, Série 0**10-PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F87854EA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº522/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de dezembro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X 24 HS P.S.S., a Senhora KARIZA RAFAELA SCHMIEDT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.***.949-** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 49***35 Série 0**60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5B627280

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 523/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026***, ao servidor público municipal, Senhor ADEMIR FRANCISCO SANTANA**,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.954.***-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.755.***-04, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2256A37F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 524/2025

de 4 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de dezembro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 5 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal, MARCIA DE SOUZA MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.***.198-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 076.***.539-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD0A490B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 525/2025

de 5 de dezembro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude dos feriados de Natal (25/12/2025) e Ano Novo (01/01/2026), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9F5304C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 70/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 70/2025
Nº PROC. ADM. 147/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 09/12/2025 16:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/12/2025 16:35
FIM REC. PROPOSTA: 07/01/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/01/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 116.676,6700

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico para aquisição de VEICULO UTILITARIO AUTOMOTOR, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso vinculado ao Convênio N°298/2025

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico para aquisição de VEICULO UTILITARIO AUTOMOTOR, entregue em parcela única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recurso vinculado ao Convênio N°298/2025

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DORX%2FJy1ejag%2F%2FrI5QgRZZWkzK0flGNCLgkcB5AfjnnF_4dAxmKGoeYkAvreL6vh11wg9ZEnD1llTluYdU9z06ktklIZuwzQtfhvFiBzr9ok%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 09/12/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:44F00B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objetivo é firmar um termo de FOMENTO entre o município e entidade de Organização da Sociedade Civil, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do referido convênio. A APAE tem por objetivo prestar atendimento socioassistencial, bem como realizar ações de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, promovendo sua inclusão e participação comunitária. A entidade atua no desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiência, abrangendo aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e físicos, de forma a assegurar o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais, oriundos de Emenda Parlamentar nº 202540660007, com programação nº 411750320250001, destinada à modalidade de custeio, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da Resolução nº 25/2025 a ser utilizada na modalidade de custeio, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em única parcela conforme cronograma de desembolso, para os fins previstos na Lei nº 13.019/2014, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.647/0001-50, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social**,** conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 09 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8731E095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 55.187.334/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 01/12/2026**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamentos de preços atuais em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras. Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 01 de dezembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AD3FAC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITO ISMAEL BATISTA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:				
a) Licitação Nº :	109 /2025			
b) Modalidade :	Pregão			
c) Data Homologação :	08/12/2025			
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17 e entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, inimizando custos e riscos na área trabalhista.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	NR 07 - PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE	1,000	1.200,0000	1.200,0000
2	NR 09 - PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (TODOS OS	1,000	1.600,0000	1.600,0000

3	NR 15 E 16 - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1,000	899,0000	899,0000
4	NR 17 - AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (TODOS OS	1,000	300,0000	300,0000
5	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE	1,000	2.000,0000	2.000,0000
6	PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (CONFORME	100,000	1,0000	100,0000
Total:				6.099,00
Fornecedor				
S & M SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO				
Lote: *2*	*LOTE 02*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO AO	300,000	29,3900	8.817,0000
Total:				8.817,00

Paiçandu, 08/12/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:43AA6196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.448, DE 09/12/2025 - ADIANTAMENTO EDEVETE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 32086/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.245.0035.6162.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Edevete Lopes	*805.xxx.xxx-49*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A62B3CF2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.449, DE 09/12/2025 - ADIANTAMENTO ADRIANA ROCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 32087/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Adriana Rochinski	*021.xxx.xxx-64*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:24B32323

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.450, DE 09/12/2025 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 32124/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D726F6D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em

conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 10/2025 da Câmara da Educação Básica, conforme reunião realizada na data de 07/08/2025, referente à autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 10/2025 da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Ida Albach, a partir de 1º de janeiro de 2026 por um período de 2 (dois) anos.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7877331F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 23/2025 - SMEDEL

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 04/2025 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 16/10/2025, referente aos procedimentos para efetivação das matrículas no Ensino Obrigatório das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 04/2025 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável referente aos procedimentos para efetivação das matrículas no Ensino Obrigatório das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4CE8B42D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHEIROS: Valquiria de Paula Kuhn, Claiton José Costa, Diessica dos Santos de Azevedo, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Juliana Breda Delfrate, Danieli Zwiegicoski, Adrieli Tomaz Bill, Neliana Swiech Smit.

ASSUNTO: Instrução Normativa 07/2025

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 16/10/2025

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua vice-presidente Valquiria de Paula Kuhn e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à Instrução Normativa 07/2025 que trata sobre os procedimentos para efetivação das matrículas no ensino obrigatório nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2026.

É o Parecer

Palmeira, 16 de outubro de 2025.

VALQUIRIA DE PAULA KUHN
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8723F77F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 10/2025 - CME

Palmeira, 15 de setembro de 2025.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Palmeira/ Departamento Municipal de Educação/ Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/ SMEDEL.

Assunto: Parecer da Câmara de Educação Básica – CME do Processo de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach.
Relatores: Neliana Swiech Smith, Adrieli Tomaz Bill, Tahis Meneguel de Paula, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Debora Canestraro, Ismael Lourenço Albino.

Instituição de ensino: Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), localizada na Colônia Quero-Quero

EMENTA: Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach a partir de 01 de janeiro de 2026. Parecer: Favorável
I. Relatório

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer encaminhou a este Conselho os processos 8082/2025 de interesse da instituição de ensino citada, para a análise documental para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach.
A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo DECRETO nº 17.982/2025 – após análise da documentação e verificação in loco, emitiu parecer técnico posicionando-se favoráveis à Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, avaliando que a instituição atende aos requisitos estabelecidos legais.

II. Do Mérito

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação referente à solicitação de Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola do Campo Professora dia Albach - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), situada na zona rural no município de Palmeira-PR, na Colônia Quero-Quero – Palmeira PR, para expedir a recomendação de aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação. Os membros do Conselho Municipal de Educação, da Câmara de Educação Básica reuniram-se para analisar o processo. Na análise observou-se os documentos que fazem parte do processo.

•
Instituição de ensino:

Documentação apresentada:
1. Requerimento ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assinado pelo(a) representante legal da Instituição de Ensino;
2. Comprovação dos Atos de Credenciamento e Renovação do Credenciamento da Instituição, Autorização de Funcionamento do

curso e da última Renovação da Autorização, se houver, com os respectivos Pareceres;
3. Para Sala de Recursos Multifuncional, previsão de matrícula com demonstrativo da organização de grupos e relação professor/aluno (idade, turno, número de alunos, turma para Sala de Recursos Multifuncional), relatório de estudantes com deficiência emitido pelo SERE;
4. Indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso, em relação às instalações físicas, equipamentos e recursos pedagógicos;
5. Relação de pessoal técnico-administrativo, pedagógico e corpo docente, com comprovação das respectivas habilitações, conforme as normas vigentes;
6. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
7. Parecer de Legalidade e Ato de Homologação do Regimento Escolar, em conformidade com a Deliberação nº 02/18 - CEE/PR;
8. Licença Sanitária;
9. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
10. Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, relativo à modalidade em questão, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes;
11. Documentos que comprovem se ocorreram mudanças ou alterações na mantenedora e na instituição de ensino.

B) Departamento Municipal de Educação (DME):
1. Relatório circunstanciado, da Visita Técnica observando aspectos gerais da Instituição;
2. Termo de responsabilidade da Comissão de Verificação;
3. Laudo técnico;
4. Ofício destinado ao Conselho Municipal de Educação solicitando análise documental;

C) Análise da Câmara de Educação Básica.

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise e as conclusões da Câmara de Educação Básica referentes à verificação da documentação submetida para a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach.
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n° 03/06, n° 03/13 e n° 02/14-CEE/PR, após análise dos documentos, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições adequadas da instituição de ensino e emitiram o Relatório Circunstanciado. Verificou-se que a escola cumpre com as exigências legais, no âmbito pedagógico, os pareceres de legalidade do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar demonstram que a instituição de ensino está alinhada com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Na análise documental, verificamos a conformidade do conteúdo dos documentos com as normas, garantindo que a escola opera dentro da legalidade, cumpre suas obrigações educacionais e administrativas e a regularidade da documentação referente ao corpo docente. Os certificados de qualificação dos professores, da equipe gestora e técnico-administrativo foram confirmados, assegurando que a instituição mantém sua capacidade de oferta de ensino de forma legalizada e coerente com as normas estabelecidas. Quanto à infraestrutura, a escola apresenta condições físicas adequadas para o funcionamento da sala de recursos multifuncional, conforme os laudos de vistoria anexados ao processo. As instalações são seguras, acessíveis e bem conservadas, proporcionando um ambiente favorável ao aprendizado, apresentando melhorias que evidenciam a manutenção adequada da instituição de ensino. A documentação comprova a regularidade das inspeções de segurança, incluindo vistorias do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde. A documentação submetida pela Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach foi analisada, considerando os aspectos legais, pedagógicos, estruturais e administrativos. Os documentos apresentados estão em conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN).
Após análise da documentação apresentada dos documentos apresentados, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, concluiu-se que foram atendidos os requisitos estabelecidos pelas normas reguladoras, que os documentos estão em ordem e dentro do prazo de validade, indicam conformidade com as normas de segurança e sanitárias, os laudos técnicos confirmam que a infraestrutura da escola atende às exigências legais e somados aos benefícios de um ambiente propício ao desenvolvimento dos aluno, indicam que a instituição está apta a continuar suas atividades educacionais. Sendo assim, a Câmara de Educação Básica conclui que a instituição cumpre com as normas para o funcionamento e requisitos estabelecidos para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncional – Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026.

_____
Neliana Swiech Smith
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

Considerações Finais

Com base na análise da documentação, realizada pelos membros da Câmara de Educação Básica, apresentados na reunião do Conselho Pleno em 18 de setembro de 2025, o Conselho Municipal de Educação considera que a Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach - Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais (oferta do 1º ao 5º ano), atende aos requisitos necessários para a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL. A escola encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação emite parecer favorável a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach, que integra o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira. Diante ao exposto, o CME delibera pela aprovação e encaminha o Parecer Favorável à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a expedição da documentação de renovação tendo em vista assegurar o funcionamento e a continuidade das atividades educacionais na instituição de ensino, conforme as diretrizes da legislação vigente.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto n° 18.323/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C62A5222

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2025 - RETIFICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 18.721, de 27 de novembro de 2025, e considerando o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133, de 17 de maio de 2016, que institui o Concurso de Remoção:
RESOLVE:
Tornar públicos os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, a qual será realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano.
Art. 1º – Poderão participar do Concurso de Remoção todos os Professores de Educação Infantil, Professores 20h, Professores 40h e Professores de Educação Física em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Palmeira, admitidos por concurso público para a função à qual pleiteiam a vaga, devidamente inscritos, assim distribuído:
§ 1º – Para pleitear vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo do concurso público, não sendo

admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.
§ 2º – Para pleitear vaga de Professor 20h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.
§ 3º – Para pleitear vaga de Professor 40h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo (Professor 40h) do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.
§ 4º – Para pleitear vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão no respectivo cargo do concurso público, não sendo admitida soma de outros vínculos, seja outro cargo ou forma de contratação.
Art. 2º – A Sessão Pública de Remoção ocorrerá no dia **15 de dezembro do corrente ano**, nos seguintes horários:
a) Professores de Educação Infantil – 17h30
b) Professores de Educação Física – 18h
c) Professores 40h – 18h30
d) Professores 20h – 19h
Art. 3º – Os interessados deverão participar do processo de remoção mediante preenchimento de formulário cujo link será disponibilizado. No formulário deverá ser anexada cópia (foto) do diploma da maior habilitação.
§ 1º – O período de inscrição será das 08h do dia **04/12/2025** até as 12h do dia **09/12/2025.**
§ 2º – Todos os professores sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.
§ 3º – O professor que possuir duas matrículas deverá realizar duas inscrições, uma para cada matrícula.
§ 4º – O tempo de serviço efetivo descrito no formulário deve ser referente ao exercício do cargo para o qual pleiteia a vaga, nos termos do Art. 1º deste Regulamento.
Art. 4º – Distribuição de aulas dos Projetos da Escola Integral, Oficinas da Jornada Ampliada, Sala de Recurso Multifuncional e Sala de Apoio à Aprendizagem:
§ 1º – A definição/escolha do profissional dos(as) projetos da escola integral, oficinas da jornada ampliada, salas de recurso multifuncional e salas de apoio à aprendizagem serão de competência exclusiva da equipe gestora da unidade escolar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes critérios:
I – compatibilidade entre habilitação, formação e competências específicas dos profissionais e os objetivos pedagógicos;
II – articulação com a proposta pedagógica da escola e com o perfil e necessidades dos estudantes;
III – garantia de diversidade e qualidade das atividades ofertadas, admitindo-se renovação e oferta periódica conforme diagnóstico da comunidade escolar;
IV – organização da carga horária e distribuição das turmas, assegurando condições adequadas para o acompanhamento e execução das atividades.
§ 2º – A revisão, readequação ou redistribuição dos profissionais poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que motivada por alterações no quadro de pessoal, na demanda estudantil, por necessidade de ajustes pedagógicos ou mudanças na disponibilidade de recursos, devendo ser preservadas a continuidade, a coerência, a qualidade pedagógica e o interesse público.
Art. 5º – Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo Art. 56 da Lei Municipal nº 4.133/2016:
I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção;
III – maior idade.
Art. 6º – Para comprovação da formação profissional será aceito Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), desde que anexado no momento da inscrição.
§ 1º – O candidato é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição.
§ 2º – Para fins de classificação, será validada a última inscrição do candidato.
Art. 7º – O docente detentor de duas matrículas que solicitar remoção só poderá assumir a vaga escolhida se houver compatibilidade de turnos, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horários e transporte.
Parágrafo único – O docente que não conseguir lotação ao término da sessão pública deverá aguardar para a escolha de ordem de serviço para o ano letivo de 2026.
Art. 8º – Serão permitidas permutas apenas entre vagas reais para o período letivo de 2026, mediante concordância das direções das escolas envolvidas e autorização da Secretaria Municipal de Educação, via protocolo, após a distribuição da Ordem de Serviço.
Parágrafo único – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita conforme interesse da administração pública e da direção das escolas.
Art. 9º – A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 18.721/2025 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 10 – A relação de vagas será divulgadas em **15/12/2025.**
§ 1º – O candidato poderá apresentar recurso quanto à classificação em **11/12/2025**, mediante formulário cujo link será disponibilizado.
§ 2º – A classificação pós-recurso será divulgada em **15/12/2025**.
Art. 11 – Os docentes a serviço na Secretaria Municipal de Educação, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, sendo emitida Ordem de Serviço para o ano de 2026, caso seja necessário suprir essas vagas.
Art. 12 – O profissional que não puder estar presente deverá ser representado por procurador.
Art. 13 – Durante a Sessão Pública, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá aguardar abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, deverá assinar a ata e retirar-se.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica ao candidato que optar por participar da Sessão de Ordem de Serviço, realizada na sequência.
Art. 14 – Após a distribuição das vagas, será realizada a distribuição da Ordem de Serviço para o ano letivo de 2026.
Art. 15 – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal orientar-se-ão pelos parâmetros deste Regulamento e seus anexos, bem como por instrução normativa a ser publicada na sequência.
Art. 16 – Os Estabelecimentos de Ensino serão automaticamente classificados em portes de I a V, segundo o número de alunos matriculados, conforme Anexo II.
Art. 17 – A abertura de novas turmas durante o ano letivo somente poderá ocorrer após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento de alunos dentro da Rede Municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Educação promover o remanejamento de pessoal excedente, quando houver demanda, até o próximo Concurso de Remoção.
Parágrafo único – Para tal fim, os critérios para determinação do excedente serão a data cronológica decrescente de lotação na escola.
Art. 19 – A Comissão do Processo de Remoção poderá, a qualquer tempo, anular inscrição ou atos subsequentes quando constatadas irregularidades em declarações ou documentos.
Art. 20 – Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe.
Art. 21 – O cronograma de execução está disposto no Anexo I.
Art. 22 – O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Palmeira e no site institucional.
Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo de Remoção.
Art. 24 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Palmeira, 03 de dezembro de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Presidente

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
Membro

CINTHIA LIBERTO
Membro

TABITA VANUSA RUPPEL
Membro

ERICA FERNANDA DE PAULA
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EVENTO	DATA
Solicitação via formulário para participação no Concurso de Remoção	04/12 a 09/12/2025
Divulgação de inscrições homologadas e classificação	10/12/2025
Período de Recurso, através de link que será disponibilizado	11/12/2025
Divulgação da relação de vagas	15/12/2025
Divulgação Pós Recurso	15/12/2025
Sessão pública do Concurso de Remoção	15/12/2025
Publicação do resultado no site da Prefeitura - www.palmeira.pr.gov.br	18/12/2025

ANEXO II
PORTE CMEIs

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS
Direção	40h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	40h	40h	40h

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS	PORTE IV 300 a 399 ALUNOS	PORTE V 400 a 499 ALUNOS
Direção	20h	20h	20h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	20h	20h	40h	60h	80h
Psicopedagogia	---	20h	20h	40h	40h

ELSCOLA INTEGRAL

•
Superior a 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	80h
Psicopedagogia	40h

•
Até 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	40h
Psicopedagogia	20h

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7A84B066

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.739 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DE FATIMA DA SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 28944/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F86B2863

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.740 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR JOEL PACIESNY, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 32093/2025,

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de **Falecimento**, o servidor, **JOEL PACIESNY**, matrícula 203153, portador do RG nº. 5.1xx.xx8-4 PR, inscrito no CPF sob nº 702.xxx.xxx-15, do cargo de **TRABALHADOR BRACAL,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 04/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0D5BD7D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.741 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 29392/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:67F84882

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.439 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS FERNANDO ANDREATA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31804/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 12/01/2026 à 26/01/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, ao servidor **LUIS FERNANDO ANDREATA,** matrícula 203070, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F0DCFEB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.440 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12532/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/11/2025 à 22/01/2026, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0C0D2798

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.441 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 15544/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER**, matrícula 102502, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/12/2025, encerrando em 30/12/2025, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A1150947

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.442 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30116/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 à 14/02/2025, a servidora **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO,** matrícula 203356, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:555AC6C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.443 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, AMILTON DA SILVA PARRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 31992/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 29/11/2025 à 13/12/2025, a **AMILTON DA SILVA PARRA,** matrícula 203346, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B8EA7228

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.444 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31991/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/01/2026 à 02/02/2026 referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BDC8ED2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.446 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 31388/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 15/01/2026 à 13/02/2026 referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, a servidora **JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS,** matrícula 203469, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:57EC16EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.447 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MATHEUS DO VALLE TABOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 30406/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período aquisitivo de 26/08/2024 à 25/08/2025, ao servidor **MATHEUS DO VALLE TABOR,** matrícula 204388, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1BAAEA35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.451 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DIAS DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JOSIANE DZIADZIO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 32141/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar trinta dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 24.431 de 16/05/2025, da servidora JOSIANE DZIADZIO DA SILVA, matrícula 203974, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo alterar o período de 30 dias de gozo de férias de 01/09/2025 a 30/09/2025, para os dias 05/01/2026 a 03/02/2026.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:95DEC4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2693/2025

O Secretário Municipal do departamento de viação e serviços rodoviários do Município de Palmital, com base nos dispositivos da

Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CELSO MACIEL DE OLIVEIRA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
CPF N. 654.916.889-91 **MATRÍCULA n.º** 5011
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2025
Data de Retorno: 01/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Novembro de 2025.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:5CFD026D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2694/2025
O Secretário Municipal do departamento de viação e serviços rodoviários do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS MOREIRA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
CPF N. 040.594.129-37 **MATRÍCULA n.º** 51430
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2025
Data de Retorno: 01/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Novembro de 2025.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:4CA0FF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2695/2025
O Secretário Municipal do departamento de viação e serviços rodoviários do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSELIO CORPOLATO
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
CPF N. 748.640.929-15 **MATRÍCULA n.º** 28011
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2025
Data de Retorno: 01/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 300,00 (TREZENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Novembro de 2025.

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:802EF912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2696/2025
O Prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: MIGUEL MATCHULA **MATRÍCULA Nº** 54231
CARGO: SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
CPF N° 084.479.329-90
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2025
Data de Retorno: 01/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**:4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:A1950A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2697/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR CONGRESSO TERRITORIAL DO PARANÁ CENTRO 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/11/2025
Data de Retorno: 28/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:C6B0C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 2698/2025

O secretário Municipal de indústria, comércio e turismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RITIELI VANESSA MACHADO KETES
MATRÍCULA Nº 51906
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N° 054.410.189-84
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR CONGRESSO TERRITORIAL DO PARANÁ CENTRO 2025.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/11/2025
Data de Retorno: 28/11/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 27 de Novembro de 2025.

EVARISTON WALIGURA
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3714E981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2717/2025
O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF N. 368.096.679-20 **MATRÍCULA nº** 54638
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR CERIMÔNIA DE LANÇAMENTO DO PROGRAMA PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE E DA 11° ASSEMBLÉIA GERAL DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO- LITORAL, DO CENTRO- LESTE E OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2025
Data de Retorno: 02/12/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.400,00 (MIL QUATROCENTOS REAIS).

Palmital/PR, 28 de Novembro de 2025.

'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:3ED17327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 98/2025

D E C R E T O Nº 098/2025

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:B0530577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 777/2025

PORTARIA N.º 777/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **FERNANDA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 11.***.***-3 e inscrita no CPF/MF n.º 078.***.***-29, do cargo em comissão de Diretora do Departo de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79A7C138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 778/2025

PORTARIA N.º 778/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO,** portadora do RG n.º 10.***.***-6 e inscrita no CPF/MF n.º 073.***.***-55, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Palmital.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E7999036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 779/2025

PORTARIA N.º 779/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
VALDINEIA NEVES
DAIANE DOS SANTOS MORAIS
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
LARISSA NEVES MARCONDES SILVA

Dia de Fruição
17,18/11/2025
17/11/2025 (13h às 17h)
04/12/2025 (14h30 às 17h30mn)
05/12/2025
05/12/2025 (13h às 17h30mn)
22/04/2025
8/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:36BDDEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 790/2025

PORTARIA Nº 780/2025
SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (12/10/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ELZA ADRIANE BODNAR**.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E17C242C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO 65/2025

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.**

DATA DE ABERTURA: 22/12/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8BB01B45

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 065/2025

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária OCALINA RIBEIRO DUTRA, pensionista sob Matrícula nº. 196-1, faleceu no dia 03 de dezembro de 2025 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Penha/SC, sob Matrícula n.º 105858 01 55 2025 4 00013 034 0004318 19 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 09 de dezembro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:A1197A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 32/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CNPJ:	76.022.490/0001-99
Responsável pela assinatura:	**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR –** Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 487.621,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)
Prazo/Vigência	23 (vinte e três) Dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	09/12/2025

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7D15C84F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 34/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:	76.022.508/0001-52
Responsável pela assinatura:	**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI** - Prefeito Municipal
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	ADRIANO RAMOS – PRESIDENTE DO CISLIPA
Objeto:	GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS
Justificativa	Conforme Art. 75 Inc. XI, da Lei Federal 14.133/2021
Dotação	01.001.10.302.903.2005.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 165.971,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais)
Prazo/Vigência	28 (vinte e oito) Dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Assinatura	03/12/2025

Paranaguá, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:3FDCD2BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 145/2025

PORTARIA N° 145/2025

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES**, portador do documento de identidade n° 8365XXXX SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** da estrutura do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:65C80936

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 146/2025

PORTARIA N° 146/2025

"Retorno às funções do emprego público."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1°. Fica determinado o **RETORNO** do Sr. **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES**, portador do documento de identidade nº 8365XXXX SSP/PR, ao exercício do emprego público de **RÁDIO OPERADOR**, referente ao Concurso Público 01/2025, após encerramento do período em que exerceu cargo em comissão na estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. O servidor deverá reassumir suas funções na data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:3EFA3B7B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 17/2025

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 17/2025.
Processo Administrativo nº 66.786/2025

Objeto: "Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionada a área de investimentos junto a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA", tendo vigência à partir do dia 09/12/2025 à 08/12/2026.

Contratada: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.863.573/0001-87

Valor Total: R$ R$ 62.556,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 017/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2025.

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:8D7B53C5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 93371/2025.
Inexigibilidade: 019/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – **APEPREV.**
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso **"RPPS 2026 – O QUE FAZER?"**
Valor Unitário: R$1.105,00
Valor Total: R$. R$13.260,00
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS** - APEPREV, inscrita sob o CNPJ nº 05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 12 (doze) servidores em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:BC4741FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Ata da sessão do **Leilão Presencial nº 002/2025 - Processo nº 39442/2021,** do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **Alienação bem imóvel dominical**.
Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro ano 2025, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório **Leilão Presencial nº 002/25**, tendo como objeto:

"Alienação bem imóvel dominical/desafetação de parte de ruas, autorizadas pela Leis Municipais nº 4.581/25 4.582/25 e 4.583/25 de 29/08/2025, cuja relação, descrição dos lotes e valores, encontram-se disponibilizados no instrumento convocatório, neste Município de Paranaguá." Apresentaram-se como proponente aos Lotes 01, 02 e 03: a empresa AMANDA NOGAROTTO - CNPJ nº 33.417.463/0001-02, representante credenciada AMANDA NOGAROTTO - CPF: 091.523.489-03, oportunidade em que foi informado aos presentes que a sessão pública está sendo gravada em áudio e vídeo, conforme link publicado no portal da transparência, bem como sendo registrada em ata. Em seguida foram rubricados os envelopes e iniciados os trabalhos. Passou-se à verificação do depósito da caução no valor de 05 % (cinco por cento) do valor global dos lotes 01, 02 e 03, com o valor apresentado de R$ 5.840.35 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos), valor da caução soma-se aos 03 (três) lotes, cumprindo o exigido do edital. Em continuidade, foi verificado o valor da proposta apresentada pela única proponente, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Lote 01: R$ 51.190,12 (Cinquenta e um mil, cento e noventa mil e doze centavos). VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Lote 02: R$ 50.905,08 (Cinquenta mil, novecentos e cinco reais e oito centavos). VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – Lote 03: R$ 14.711,81 (Quatorze mil, setecentos e onze reais e oitenta e um centavos); VALOR GLOBAL TOTAL DA SOMA DOS 03 (TRÊS) LOTES: R$ 116.807,01 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e um centavo). Analisando os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, retou cumpridos. Ainda, foi aberta ao licitante a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos apresentados. Dada a palavra aos representantes, nada opuseram. Esta Comissão de Contratação, faz constar que a empresa licitante, declarou que renuncia a interposição de recursos face habilitação documental referente à "LEILÃO Nº 002/2025 – relativa à Alienação de bem imóvel dominical, juntando nos autos o ANEXO III do referido edital. A Comissão Permanente de Contratação, frente aos elementos que integram os presentes autos, recomenda que seja homologados/adjudicados os 03 (três) lotes objeto da presente licitação à Proponente AMANDA NOGAROTTO, totalizando um valor global total a somatório dos 03 (três) Lotes, R$ 116.807,01 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sete reais e um centavo) de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Contratação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação e representantes presentes, para fins de publicação e posterior homologação e formalização contratual. Nada mais.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

28/09/2023 16:30:26
RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

AMANDA NOGAROTTO
C.N.P.J. nº 33.417.463/0001-02

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39F477DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Resolução nº 003/2025– Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá – Paraná.

Delibera sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude aprovado em 2025.

O Conselho Municipal da Juventude de Paranaguá no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.090 de 18 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO:
A deliberação do Regimento Interno, realizada em reunião ordinária no dia 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Aprovar o Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Juventude de Paranaguá em sua nova composição para o biênio 2025-2027 com o seguinte texto:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1ºO Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá, órgão de representação da população jovem parnanguara, instituído pela lei municipal ordinária nº 4090, de 18 de novembro de 2021, de caráter autônomo, permanente, deliberativo e consultivo fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude terá a finalidade de promover a integração e a participação da juventude no processo decisório, nos âmbitos: social, econômico, ambiental, político e cultural do município de Paranaguá.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA:

I - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Nacional da Juventude, observada a legislação em vigor;
II – Promover o bem-estar e o desenvolvimento integral do jovem, acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Nacional da Juventude, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
III - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude:
a) Educação e Cidadania;
b) Saúde;
c) Emprego e Renda;
d) Qualificação Profissional;
e) Esporte;
f) Cultura, Comunicação e liberdade de expressão;
g) Combate às Drogas e a Violência;
h) Sustentabilidade e Meio Ambiente;
i)Segurança Pública e Acesso à justiça;
j) Assistência Social;
k) Entidades de Proteção de Direitos à Diversidade e Igualdade Sociais;
l) Acessibilidade e Mobilidade;

IV - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da juventude em todos os níveis;
V - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;
VI - Desenvolver estudos para promoção dos direitos humanos e políticas afirmativas, estimulando a cidadania e a participação social, a fim de melhorar a qualidade de vida na cidade, no meio rural e nas comunidades tradicionais;
VII - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;
VIII - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;
IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
X - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis, por meio de comissão específica;
XI - Convocar a Conferência Municipal da Juventude - CONFEJU e estabelecer o regimento interno e normas de funcionamento em regulamento próprio mediante voto da maioria presente de seus conselheiros membros;
XII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho mediante voto da maioria presente (50% mais 1) de seus conselheiros membros;
XIII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros, bem como, cursos para capacitação de gestores na área da juventude;
XIV - Elaborar o Plano Municipal de Juventude do Município de Paranaguá, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade aos jovens, possibilitando sua integração e promoção como cidadãos em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
XV - Analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Juventude do Município de Paranaguá com o Plano Nacional de Políticas Públicas de Juventude;
XVI - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas de juventude;
XVII - Promover a articulação com os movimentos de jovens, conselhos de outras esferas governamentais, outros conselhos setoriais bem como os Fóruns de Juventude, a fim de ampliar formas de cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando à igualdade entre os jovens fortalecendo o processo de controle social;
XVIII - Criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
XIX - Realizar Assembleia geral, aberta à população, tendo como pauta principal a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
XX - Deliberar e gerir fundos municipais voltados ao desenvolvimento de atividades à Juventude;
XXI - Desenvolver outras atividades não especificadas que estejam em conformidade com a finalidade e competências do conselho estabelecidos na presente lei;

Art. 3º As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, não serão remuneradas, mas o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4ºO Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
a) 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Câmara Municipal de Paranaguá: 02 (dois) representantes;
Secretaria Municipal de Esporte: 01 (um) representante;
Secretaria Municipal Cultural e Turismo: 01 (um) representante;
Secretaria Municipal da Assistência Social: 01 (um) representante;
Núcleo Regional de Educação: 01 (um) representante;
Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) representante;
Secretaria Trabalho, Empregos e Assuntos Sindicais ou da Secretaria de Planejamento e Gestão: 01 (um) representante.
b) 08 (oito) Membros titulares e os respectivos suplentes, representando a sociedade civil, dos seguintes setores e quantitativos:
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
03 (três) representantes ligados ao movimento estudantil, sendo 1 vaga destinada a acadêmico de ensino superior, 1 vaga destinada a alunos secundaristas e 1 vaga para alunos do ensino técnico subsequente.
03 (três) representantes de organizações da sociedade civil, como entidades religiosas, entidades culturais, entidades esportivas, associação de moradores, órgãos de classe, clubes de serviços ou organizações civis.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos mediante assembleia geral convocada para essa finalidade e com normas e procedimentos definidos nesta lei e em no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 3º Com exceção dos representantes do Poder Público, os Conselheiros deverão ter no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade na data da nomeação. As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município de Paranaguá, ainda que moradores em outra cidade.

§ 4º Os representantes estudantis deverão ser estudantes no Município de Paranaguá.

§ 5º Entende-se por organizações da sociedade civil as que trabalhem com o tema da juventude, constituídas juridicamente com Sede no Município de Paranaguá, com pelo menos 01(um) ano de funcionamento e que comprovem atuação no atendimento, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude, com reconhecido impacto ou influência local.

§ 6º Os conselheiros indicados e eleitos terão mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 7º Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

Art. 5º Perderá a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude a entidade não governamental e representantes governamentais que:
I - For extinta;
II - Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA;
III - Cujo representante tenha 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas não justificadas, durante o período do mandato.

Art. 6ºO Conselho Municipal Dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, possuirá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário ;
II - Secretário(a) Executivo(a), indicado (a) pelo Chefe da pasta responsável pela gestão do Conselho, submetido à aprovação do Conselho mediante justificativas plausíveis;
III - Comissões de trabalho constituídas nos termos do Regimento Interno do Conselho.

Art. 7ºA Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria presente de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

Art. 8°Recomenda-se a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9°Os representantes da Sociedade Civil, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA, serão convidados a ocupar cadeiras através de assembleia geral.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10° A Assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, destinada exclusivamente para eleição de conselheiros, contará com a participação dos diversos setores da sociedade e será realizada com a observância dos seguintes regramentos:
I – será convocada pelo Poder Público Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, sob responsabilidade da comissão eleitoral, na forma estabelecida no Regimento Interno do Conselho;
II – terá ampla e prévia divulgação;
III – desfrutará de autonomia plena para a prática de todos os atos que se façam necessários;
IV – sua organização e normas deverão ser definidas em regimento interno;
V – os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11° A Comissão eleitoral será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Juventude e será composta por 05 (cinco) membros:
I – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;
III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12° A Assembleia Geral deverá seguir as diretrizes do artigo 11 deste Regimento para deliberações competentes à Direitos e deveres da Juventude, assim como realizar a eleição da diretoria do Conselho;

Art. 13° A Assembleia Geral deverá se organizar por meio de comissão organizadora do COMJUPA considerando os critérios de paridade entre membros do poder público e da sociedade civil;

Art. 14° A comissão organizadora da Assembleia Geral junto aos conselhos deverá planejar e executar cronograma de atividades e conteúdos;

Art. 15° Os conteúdos e/ou eventos culturais para pré-eleição durante a Assembleia deverão ser aprovados em reunião ordinária por maioria presente.

Art. 16° A comissão organizadora da Assembleia Geral e os conselheiros deverão garantir credenciamento dos participantes, assim como registro das informações deste credenciamento por meio digital ou físico e guarda até a próxima assembleia geral.

Art. 17° Após votação e eleição a Assembleia deverá ter ato solene de posse dos novos e/ou reeleitos conselheiros e conselheiras.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 18° - Cabe aos conselheiros e conselheiras:

Prezar, cumprir e garantir o funcionamento pleno deste Regimento e do Conselho;

participar das formações e capacitações voltadas aos conselheiros e conselheiras;

participar das comissões e desenvolver trabalhos pertinentes à garantia de direitos da juventude;

participar das reuniões ordinárias e extraordinárias contribuindo com proposições pertinentes à garantia de direitos da juventude.

Parágrafo único: as informações transmitidas por qualquer conselheiro(a) devem ser realizadas de forma institucional, de acordo coletivo, sem expressar opiniões particulares. Os convites recebidos por qualquer membro para participar de eventos em nome do Conselho (COMJUPA) devem ser direcionados à mesa Diretora, a qual não podendo participar pode indicar outro conselheiro ou conselheira.

Art. 19° Compete, exclusivamente, ao Presidente do COMJUPA:
I - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - Representar judicial e extrajudicialmente o COMJUPA;
III - Representar o COMJUPA nas atividades de caráter permanente;
IV - Convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V - Submeter a pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do COMJUPA;
VI - Tomar parte nas discussões e votar;
VII - Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII - Baixar atos decorrentes de deliberações do COMJUPA;
IX - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
X - Decidir sobre as questões de ordem;
XI - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII - Gerir, em conjunto com o Colegiado, o Fundo Municipal da Juventude, quando houver, e estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos;
XIII - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações do Plano Municipal de Juventude;
XIV - Submeter ao COMJUPA o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Juventude**, elaborado em consonância com as normas orçamentárias vigentes;
XV - Submeter ao COMJUPA as demonstrações periódicas de receitas e despesas do Fundo Municipal da Juventude;
XVI - Assinar documentos, ofícios e, quando couber, cheques relacionados ao Fundo Municipal da Juventude;
XVII - Acompanhar a execução dos empenhos e pagamentos relativos ao Fundo Municipal da Juventude, elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda e aprovados pelo COMJUPA;
XVIII - Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, bem como outros instrumentos de interesse do Fundo Municipal da Juventude que serão administrados pelo COMJUPA;
XIX - Dar encaminhamento às denúncias e demandas recebidas pelo COMJUPA.

Art. 20° Compete ao Vice-Presidente do COMJUPA:
I - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e na execução das deliberações do Colegiado;
III - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, mediante aprovação do Colegiado;
IV - Colaborar com as comissões temáticas e grupos de trabalho instituídos pelo Conselho;
V - Representar o COMJUPA quando designado.

Art. 21°Compete à Secretaria do COMJUPA:

I - Dar suporte técnico e administrativo às atividades do Conselho;
II - Organizar e encaminhar as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Elaborar e encaminhar as pautas das reuniões, sob orientação da Presidência;
IV - Redigir as atas das reuniões e manter sob guarda os registros e documentos do Conselho;
V - Organizar o arquivo documental e digital do COMJUPA;
VI - Fornecer informações e relatórios administrativos quando solicitados pela Presidência ou pelos Conselheiros;
VII - Apoiar o planejamento e execução das deliberações aprovadas pelo Conselho;
VIII - Coordenar, junto à Presidência, as comunicações oficiais com os órgãos públicos, instituições e movimentos juvenis;
IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 22°O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria presente de seus membros.
Parágrafo único: Todas as reuniões ou atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá - COMJUPA serão públicas e abertas à participação popular e precedidas com antecedência de ampla divulgação da pauta de uma (01) semana, podendo haver inclusão de assuntos emergenciais.

Art.23° As reuniões ordinárias serão realizadas em primeira chamada, com horário pré-definido às 14h00, sendo a segunda chamada 14h15

Art. 24° As reuniões ordinárias serão realizadas mediante quórum de maioria presente (50% mais 1). No caso de não atingimento do quórum mínimo a reunião fica reagendada para semana seguinte, com as devidas notificações aos ausentes.

Art. 25° A informação da impossibilidade de participação na reunião deverá ser oficializada e dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 02 (dois) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser convocados os respectivos suplentes. A convocação do suplente fica a cargo do(a) conselheiro(a) titular.

§ 1º O Conselheiro poderá informar o motivo da ausência que será levada ao conhecimento do Conselho, não sendo justificativa de falta.

§ 2° A representação governamental e da sociedade civil deverá ser efetivada pelo titular ou pelo suplente quando convocado, a ausência de ambos os membros em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ensejará a substituição do conselheiro

Parágrafo único. As indicações de substituição deverão ser realizadas no prazo de 15 dias úteis contados a partir da oficialização das faltas. No caso das entidades, quando não houver indicação deverá ser substituída por entidade que tiver participado da última eleição por ordem de maior votação, e nos casos em que não houver interesse ou entidades a fila será convocada nova eleição de entidades.

Art. 26° Durante as reuniões terão direito a voto em assuntos discutidos e necessitados de aprovação, apenas representantes devidamente registrados e/ou eleitos em assembleia geral. Os demais participantes terão direito a voz.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA deverá realizar convite e estimular a participação da juventude nas reuniões ordinárias, assim como poderá convidar para participar das suas sessões representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas e na atuação da defesa dos direitos da juventude.

CAPÍTULO VII
DA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 27º O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por maioria presente (50% mais 1).

Art. 28° A elaboração do Regimento Interno se dará de forma colaborativa entre os integrantes do Conselho por meio de sugestões, considerações e propostas de alterações.

Art. 29° As alterações podem ser propostas e enviadas para discussão a qualquer momento pelos integrantes do Conselho, porém qualquer alteração somente será realizada de acordo com a aprovação de maioria presente (50% mais 1).

Art. 30° A revisão do Regimento Interno deverá ser realizada a cada nova eleição e posse de novos e/ou reeleitos conselheiros e conselheiras.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 31° As comissões de trabalho se darão de acordo com as demandas levantadas junto à juventude, assim como prioridades definidas em reuniões ordinárias. Tendo como base: levantamento de dados, articulação entre a comunidade, os órgãos e secretarias, apresentar estratégias e ações aos demais membros para resolução das demandas.

Art. 32° Os integrantes de cada comissão serão definidos por livre interesse.
Parágrafo único: No caso de nenhuma inscrição voluntária por meio dos integrantes do Conselho para participar das comissões, ficará a cargo do presidente indicar tais representantes.

CAPÍTULO IX
DO RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS

Art. 33° O COMJUPA poderá receber denúncias, representações ou comunicações de irregularidades relacionadas a:
I - Violações de direitos da juventude;
II - Irregularidades na execução de programas, projetos ou serviços voltados à juventude;
III - Práticas discriminatórias, de violência institucional ou qualquer outra forma de violação de direitos juvenis.
Paragrafo único: As denúncias poderão ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, de forma escrita, presencial ou eletrônica, preservando-se, quando solicitado, o sigilo da identidade do denunciante.

Art. 34° O recebimento das denúncias será:
I – de forma presencial no endereço de atendimento da secretaria executiva de segunda a sexta das 9h as 17h, salvo feriados;
II – Eletronicamente através de e-mail oficial do COMJUPA ou de forma anônima pelo preenchimento de formulário online disponibilizado na aba do COMJUPA no site da Prefeitura e nos demais meios eletrônicos a serem utilizados pelo Conselho.

Art. 35° Caberá à Secretaria Executiva do COMJUPA, que deverá:
I - Registrar a denúncia em protocolo próprio em até 24 horas;
II - Encaminhar o relato ao Presidente do Conselho para análise preliminar;
III - Encaminhar a denúncia à Comissão de Ética e Acompanhamento ou à *Comissão de Direitos da Juventude, conforme o caso, para emissão de parecer em até 30 dias úteis;
IV - Garantir a confidencialidade das informações durante todo o processo.

Art. 36° Compete ao Presidente do COMJUPA, após parecer da comissão competente:
I - Adotar as medidas cabíveis no âmbito do Conselho em até 15 dias úteis;
II - Encaminhar, quando necessário, às autoridades competentes (Ministério Público, Defensoria Pública, Controladoria ou Secretaria

Municipal responsável pela Política da Juventude) as denúncias que extrapolem a competência do Conselho;
III - Comunicar ao denunciante, quando identificado, sobre as providências tomadas.

CAPÍTULO X
DOS FÓRUNS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA JUVENTUDE

Art. 37° Os Fóruns e Conferências Municipais deverão seguir as diretrizes preestabelecidas nos Fóruns e Conferências Federais e Estaduais, assim como suas temáticas anuais.

Art. 38° Deverá ser criada uma Comissão específica para elaboração e apresenta dos planos e execução dos Fóruns e Conferências Municipais.

Art. 39° A aprovação do cronograma e conteúdos dos Fóruns e/ou Conferências deverão ser aprovadas por maioria presente (50% mais 1).

CAPÍTULO XI
DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 40° O Plano Municipal da Juventude deverá seguir as diretrizes da Lei 12.852/2013 que regulamenta o Estatuto da Juventude, assim como deverá estar em consonância com os planos Estaduais e Nacionais, prezando pelo direito:

à Educação;

à Profissionalização;

ao respeito, diversidade e igualdade;

à Saúde;

ao esporte e lazer;

à Comunicação e Liberdade de expressão;

à segurança e acesso à justiça e;

à acessibilidade e mobilidade.

Art. 41° O plano deverá ser elaborado para cinco (05) anos e revisado a cada ano em reunião exclusiva para tal discussão e revisão.

CAPÍTULO XII
DO FUNDO DE INVESTIMENTO NA JUVENTUDE

Art. 42° O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá será responsável por propor, aos poderes legislativos e executivo, leis de incentivo fiscal para repasse à instituições ou pessoas físicas que atuem comprovadamente com ações voltadas para Juventude.

Art. 43° O Conselho ficará responsável pela análise, avaliação e aceitação de projetos voltados à Juventude, devidamente protocolados de acordo com os editais elaborados por comissão interna e abertos ao chamamento público.
Parágrafo único: fica vetada a proposição de projetos por parte de conselheiros, sejam pessoas físicas e/ou representantes de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO XIII
DA COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44° As deliberações, resoluções e comunicados do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá, assim como disponibilizados para população nas redes sociais e compartilhados nos grupos e aplicativos de mensagens de forma institucional.

Art. 45°. As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e já previstas, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XIV
DAS ATRIBUIÇÕES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

Art. 46º O suporte técnico, administrativo, financeiro e de recursos humanos necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá indicar um(a) servidor(a) de carreira para atuar como secretário(a) executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, podendo substituí-lo(a) a qualquer tempo;

Art. 47°As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Paranaguá – COMJUPA, inclusive seu regimento interno, serão publicadas, por resolução e homologadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 1º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARLON RENAN GRAÇA
Presidente do COMJUPA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:15F7A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESTIFICA A RESOLUÇÃO 020/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Retifica Resolução 20/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

Resolução 235/2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

Aprovação pela convocação de conselheiro tutelar suplente na 5ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025;

RESOLVE

Art.1° Aprova a criação do Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

Art.2° A responsabilidade pela gestão do comitê será da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que venha a substituí-la.

Art.3° O comitê será composto pelos seguintes órgãos que terão 30 (trinta) dias fazer a indicação de seu representante titular e suplente, sendo recomendado que seus representantes que já fazem parte da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes sejam indicados.

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;

um representante titular e um representante suplente Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CAICAVV;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Básica (PSB);

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSB);

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

um representante titular e um representante suplente da pasta local da Saúde da Atenção Primária em Saúde;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde Mental;

um representante titular e um representante suplente da pasta local da UPA;

um representante titular e um representante suplente do Hospital Regional do Litoral;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;

um representante titular e um representante suplente do Núcleo Regional de Educação;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo e Cultura;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Trabalho;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Esportes;

um representante titular e um representante suplente da pasta local de Inclusão;

um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;

um representante titular e um representante suplente dos Conselhos Tutelares;

um representante titular e um representante suplente do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA;

um representante titular e um representante suplente da Polícia Militar;

um representante titular e um representante suplente da Polícia Rodoviária;

um representante titular e um representante suplente da Guarda Municipal;

um representante titular e um representante suplente da Defensoria Pública;

um representante titular e um representante suplente do Tribunal de Justiça – Equipe técnica;

um representante titular e um representante suplente do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C4D7D84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: SUPLENTE: ARNOLDO LOURENÇO ALVES (MEMBRO TITULAR EM
FÉRIAS), SUPLENTE WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO (MEMBRO TITULAR EM
FÉRIAS), SUPLENTE ADRIANO DA SILVA VIANA (MEMBRO TITULAR EM FÉRIAS), HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

A presente reunião teve como finalidade analisar a resposta apresentada pela associação, sob protocolo nº 97.124/2025 vinculada a esta SESPOR, sob Termo de Colaboração nº 017/2025, quando da apresentação de notificação extrajudicial sob processo nº 95.312/2025, referente a inadimplência de pagamento de serviços prestados pela empresa.
A resposta foi lida pelos membros presentes, sendo analisada e discutida, e emitido o seguinte parecer:

A entidade não apresentou nenhum documento comprobatório que evidencie a existência de vínculo jurídico com a empresa mencionada, tais como contrato, termo de fornecimento, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços.
Somente documentos formalizados e válidos podem ser reconhecidos como obrigação legítima. A ausência de comprovação mínima impede o acolhimento da manifestação.
A organização da sociedade civil responde integralmente pela execução financeira e pela administração dos recursos que utiliza, bem como pelos encargos decorrentes de sua própria atuação.
Assim, obrigações assumidas por iniciativa da entidade constituem responsabilidade exclusiva desta, não podendo ser transferidas ou atribuídas a terceiros sem instrumento formal e específico.
Os recursos públicos devem ser aplicados exclusivamente conforme o plano de trabalho aprovado e são vedados os pagamentos de despesas não previstas.
É previsto em lei que recursos públicos devem ser empregados apenas em despesas futuras e reforça que o uso indevido de recursos para quitação de dívidas pretéritas constitui irregularidade grave.

Foi constatada a possível cobrança irregular realizada aos atletas de rendimento da categoria Juventude (14 a 17 anos), sendo informada pela própria entidade a cobrança direta aos atletas de rendimento, fato que se configurado na categoria Juventude (14 a 17 anos) viola do Termo de Colaboração vigente. O instrumento prevê que todas as despesas desses atletas devem ser integralmente custeadas pelo projeto, sendo proibida qualquer cobrança aos atletas ou familiares.
Tal prática afronta o plano de trabalho aprovado, os princípios da gratuidade e finalidade pública.
Diante do exposto, a comissão apresenta os seguintes apontamentos:
1. Ausência de comprovação documental mínima (Termo de acordo e/ou certidão de regularidade) com a entidade emissora da notificação extrajudicial (Processo 95.312/2025)
2. Vedação legal ao uso de recursos federais para pagamento de dívidas anteriores à execução do projeto;
3. Possível cobrança irregular de valores aos atletas de rendimento da categoria Juventude, conforme exposto no item 6 da resposta da notificação extrajudicial (Processo 97.124/2025)

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

ARNOLDO LOURENÇO ALVES
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADRIANO DA SILVA VIANA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:18D9E160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: SUPLENTE: ARNOLDO LOURENÇO ALVES (MEMBRO TITULAR EM
FÉRIAS), SUPLENTE WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO (MEMBRO TITULAR EM
FÉRIAS), SUPLENTE ADRIANO DA SILVA VIANA (MEMBRO TITULAR EM FÉRIAS), HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS, SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá.

A presente reunião teve como finalidade analisar a resposta apresentada pela associação, sob protocolo nº 97.124/2025 vinculada a esta SESPOR, sob Termo de Colaboração nº 017/2025, quando da apresentação de notificação extrajudicial sob processo nº 95.312/2025, referente a inadimplência de pagamento de serviços prestados pela empresa.
A resposta foi lida pelos membros presentes, sendo analisada e discutida, e emitido o seguinte parecer:

A entidade não apresentou nenhum documento comprobatório que evidencie a existência de vínculo jurídico com a empresa mencionada, tais como contrato, termo de fornecimento, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços.
Somente documentos formalizados e válidos podem ser reconhecidos como obrigação legítima. A ausência de comprovação mínima impede o acolhimento da manifestação.
A organização da sociedade civil responde integralmente pela execução financeira e pela administração dos recursos que utiliza, bem como pelos encargos decorrentes de sua própria atuação.
Assim, obrigações assumidas por iniciativa da entidade constituem responsabilidade exclusiva desta, não podendo ser transferidas ou atribuídas a terceiros sem instrumento formal e específico.
Os recursos públicos devem ser aplicados exclusivamente conforme o plano de trabalho aprovado e são vedados os pagamentos de despesas não previstas.
É previsto em lei que recursos públicos devem ser empregados apenas em despesas futuras e reforça que o uso indevido de recursos para quitação de dívidas pretéritas constitui irregularidade grave.
Foi constatada a possível cobrança irregular realizada aos atletas de rendimento da categoria Juventude (14 a 17 anos), sendo informada pela própria entidade a cobrança direta aos atletas de rendimento, fato que se configurado na categoria Juventude (14 a 17 anos) viola do Termo de Colaboração vigente. O instrumento prevê que todas as despesas desses atletas devem ser integralmente custeadas pelo projeto, sendo proibida qualquer cobrança aos atletas ou familiares.
Tal prática afronta o plano de trabalho aprovado, os princípios da gratuidade e finalidade pública.
Diante do exposto, a comissão apresenta os seguintes apontamentos:
1. Ausência de comprovação documental mínima (Termo de acordo e/ou certidão de regularidade) com a entidade emissora da notificação extrajudicial (Processo 95.312/2025)
2. Vedação legal ao uso de recursos federais para pagamento de dívidas anteriores à execução do projeto;
3. Possível cobrança irregular de valores aos atletas de rendimento da categoria Juventude, conforme exposto no item 6 da resposta da notificação extrajudicial (Processo 97.124/2025)

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

ARNOLDO LOURENÇO ALVES
Membro

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO
Membro

ADRIANO DA SILVA VIANA
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRE RAMOS
Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA
Membro

SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:BE810EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.414

DECRETO Nº 1.414

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.002	Superintendência de Políticas Educacionais	
Funcional Programática: 11.002.0012.0365.0017.2082	**Atividade:** Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8D04A18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.394

DECRETO Nº 1.394

"Convalida a designação da servidora municipal como Presidente interino de Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, pelo período que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.306/2025,

DECRETA:

I - Fica convalidada a designação, interinamente, da servidora REGINA BARBOSA, matrícula nº 11.620-1, como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, constituída pelo Decreto nº 5.485, de 26 de julho de 2024 e suas alterações, em substituição à servidora SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1, pelo período de 01 de agosto de 2025 à 30 de setembro de 2025, em razão do afastamento da titular para usufruto de licença prêmio por assiduidade.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretária Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CBC9AE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.403

DECRETO Nº 1.403

"Exonera Leandro Vizine Brites do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEANDRO VIZINE BRITES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Preservação e Proteção Ambiental, DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:307C8E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.404

DECRETO Nº 1.404

"Exonera Adriano da Silva Viana do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ADRIANO DA SILVA VIANA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte, DAS-2G, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60B9C824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.405

DECRETO Nº 1.405

"Exonera Arnoldo Lourenço Alves do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ARNOLDO LOURENÇO ALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Juventude, DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0C9FD77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.406

DECRETO Nº 1.406

"Transpõe os cargos e funções que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, na forma que estabelece a Lei Complementar nº 332/2025, sem necessidade de exoneração e nomeação, em conformidade com o art. 16, do mesmo diploma legal:

I - do cargo de Coordenador Inter secretarial IV, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de Coordenador Inter secretarial I, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II - do cargo de Diretor de Gestão Pedagógica, símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para o cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

III - do cargo de Gerente de Administração, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de Gerente de Administração I, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração;

IV - do cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, para o cargo de Gerente de Administração II, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração;

V - do cargo de Diretor de Infraestrutura e Segurança, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, para o cargo de Diretor Administrativo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca;

VI - do cargo de Gerente de Esporte, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para o cargo de Gerente de Administração, símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;

VII - do cargo de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Assessor de Comunicação, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo;

VIII - do cargo de Supervisor Especial de Comunicação, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Supervisor Especial de Comunicação, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Governo;

IX - do cargo de Supervisor Especial de Comunicação Jornalística, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para o cargo de Supervisor Especial de Comunicação Jornalística, símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde;

X - da função gratificada de Superintendente de Fomento ao Esporte, símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, para o cargo de Superintendente de Fomento ao Esporte, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D8373006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.407

DECRETO Nº 1.407

"Nomeia Leandro Vizine Brites para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO VIZINE BRITES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA0EE097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.408

DECRETO Nº 1.408

"Nomeia Adriano da Silva Viana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANO DA SILVA VIANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor da Juventude, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:06E25988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.409

DECRETO Nº 1.409

"Nomeia Arnoldo Lourenço Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ARNOLDO LOURENÇO ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Fomento ao Esporte, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53916AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.410

DECRETO Nº 1.410

"Nomeia Alvaro Luiz Gutierrez Rizental para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente de Administração, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:113848FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.411

DECRETO Nº 1.411

“Revoga a Dispensa de Licitação nº 024/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.688/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica “REVOGADA” a Dispensa de Licitação nº 024/2025, referente à Contratação de Empresa para proceder o conserto e substituição de tubulação quebrada ou entupida no Mercado Municipal Nilton Abel de Lima, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 48.688/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BF110F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.412

DECRETO Nº 1.412

“Exonera William Pereira do cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

WILLIAM PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Departamento de Veterinária, DAS-2X, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:880D8451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.413

DECRETO Nº 1.413

"Nomeia Marcio Cordeiro Liz para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO CORDEIRO LIZ, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AEAB48E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.415

DECRETO Nº 1.415

"Altera o Decreto nº 3.401, de 30 de março de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Anexo do Decreto nº 3.401, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária proporcionar ao COMHAB os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50234259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.638

PORTARIA N° 1.638

"Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Eliana Cunha Barbosa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 97.317/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 05 de dezembro de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ELIANA CUNHA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 8.790-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F8ACD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.639

PORTARIA Nº 1.639

"Torna sem efeito as Portarias 1.636 e 1.637, de 08 de dezembro de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito as Portarias nº 1.636 e 1.637, de 08 de dezembro de 2025, que determinou ao servidor Adriano Valim o retorno às atividades laborais e o relotou na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EF43A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.640

PORTARIA Nº 1.640

"Concede estabilidade ao servidor Luiz Alberto Rebello."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.214/2022,

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

MATRÍC.	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
97.386-1	LUIZ ALBERTO REBELLO	11/05/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D51DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.641

PORTARIA Nº 1.641

"Dispõe sobre fruição deférias coletivas nos setores da Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

Art.1º Determinarfériascoletivas, aos servidores lotados nos setores da Secretaria Municipal daEducação e Ensino Integral (SEMEDI), nos períodos abaixo discriminados:

I - Os Profissionais do Magistério (Educador Infantil, Monitor, Professor, Professor Pedagogo) lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no Centro de Referência Municipal Transtorno do Espectro Autista, no Complexo Olímpico, no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2026;

II - Os Profissionais do Magistério e da educação que exercem suas atividades na sede da SEMEDI, Conselho Municipal daEducação, CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme escala organizada, nos períodos de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2026;

III - Os Profissionais da educação (Agente Operacional, Serviços Gerais, Motoristas, Supervisora de rota), e que exercem suas atividades no Centro Municipal de Avaliação Educacional nos períodos de 5 de janeiro a 27 de janeiro de 2026, e 13 de julho a 19 de julho;

IV - Os Profissionais da educação (auxiliar administrativo) lotados na SEMEDI e que trabalham nas instituições de ensino, conforme escala organizada pela SEMEDI;

V - Os agentes públicos contratados por tempo determinado sob o regime especial de contratação (agente de apoio educacional) no período de 2 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

VI - Os estagiários que atuam nas Instituições de Ensino deverão seguir o mesmo período e férias do Inciso I, acompanhando integralmente as datas definidas no calendário.

Parágrafo único. Eventuais exceções quando imprescindíveis para a continuidade de serviços administrativos essenciais, deverão ser previamente autorizados pela SEMEDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de dezembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:980F32DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.210.810/0001-60

EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº **172/2021**. “O presente Termo de Aditivo tem como objeto o Reajuste, Revisão e Repactuação Contratual por superveniência de Norma Federal e precedente qualificado trabalhista, visando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, majoração do adicional de Insalubridade aos trabalhadores que exercem atividade de varrição de rua, que passará de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) em seu Grau máximo.”

Concorrência Pública n°: 010/2020
Processo Administrativo n°: 79507/2025

Valor: R$ 666.370,43 (Seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
GUILHERME GOLIN MACEDO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B1250D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 187/2021
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA CNPJ: 03.052.667/0001-26

EXTRATO DE ADITIVO 08 AO CONTRATO N° 187/2021
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº **187/2021**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **06 (SEIS) MESES**, a partir de **13 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se em **12 DE JUNHO DE 2026**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Pregão Eletrônico n°: 060/2021
Processo Administrativo n°: 91154/2025

Valor: R$ 372.903,78 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

ARTHUR GOMES PEREIRA NETTO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:637FDF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.210.810/0001-60

EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 172/2021
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº **172/2021**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no

preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **16 DE DEZEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Concorrência Pública n°: 010/2020
Processo Administrativo n°: 85112/2025

Valor: R$ 64.234.259,88 (Sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
GUILHERME GOLIN MACEDO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E037079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 065/2025 IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 34.298.766/0001-16

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 065/2025
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.298.766/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: **Apostilamento 02 ao Contrato nº 065/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Contrato n° 065/2025:

Ref. 439 - 10.001.2063.339039.1303

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 018/2025
Processo Administrativo n°: 97633/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F0AAF0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 189/2023 J.R EHLKE & CIA LTDA CNPJ: 76.730.076/0001-34

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 06 AO CONTRATO N° 189/2023
J.R EHLKE & CIA LTDA
CNPJ: 76.730.076/0001-34

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
J.R EHLKE & CIA LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: **Apostilamento 06 ao Contrato nº 189/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Contrato n° 189/2023:

Ref. 440 – 10.001.10.302.0006.2063.3339039.1493

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Pregão Eletrônico n°: 073/2023
Processo Administrativo n°: 97632/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:065E8C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025 HAYAH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 50.608.535/0001-18

EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025
HAYAH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.608.535/0001-18

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
HAYAH SOLUÇÕES LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Contrato nº **108/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO de 02 (duas) Retroescavadeiras**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I), os quais passam a integrar o instrumento contratual."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 027/2025
Processo Administrativo n°: 69564/2025

Valor: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
TOMAZ ASSIS FERREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:CFAC5F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025 AGROJAX LTDA CNPJ: 16.403.202/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025
AGROJAX LTDA
CNPJ: 16.403.202/0001-14

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AGROJAX LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Contrato nº **109/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO de 01 (uma) Pá Carregadeira de rodas**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I), os quais passam a integrar o instrumento contratual."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 027/2025

Processo Administrativo n°: 69564/2025

Valor: R$ 375.980,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
NILSON GIRALDI ANACLETO
ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A46D23B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2025 MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 79.879.318/0001-44

EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2025
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Contrato nº **110/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I), os quais passam a integrar o instrumento contratual."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 027/2025
Processo Administrativo n°: 69564/2025

Valor: R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
PEDRO MARCHI
VALDIR MORATELLI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:ABEA6001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025 X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 55.411.819/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2025
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:55.411.819/0001-33

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data:10/12/2025

Objeto: Contrato nº **111/2025**. "O objeto do presente contrato é a**AQUISIÇÃOde 01 (uma) Motoniveladora**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I), os quais passam a integrar o instrumento contratual."

Prazo de vigência: 12(doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 027/2025
Processo Administrativo n°:69564/2025

Valor:R$ 780.000,00 (Setecentos e oitentamilreais).

Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
ADEMIR DA SILVA LEITE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:16A24A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0002-26

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2025
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0002-26

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Data: 10/12/2025

Objeto: Contrato nº **112/2025**. "O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante**, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo I), os quais passam a integrar o instrumento contratual."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 027/2025
Processo Administrativo n°: 69564/2025

Valor: R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
LEIDIMAR SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5C34C0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 01/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais:

- Considerando a necessidade de manter as instalações da Câmara em condições adequadas de higiene, organização e preservação se apresenta como uma demanda imprescindível para garantir a manutenção adequada dos ambientes utilizados por vereadores, servidores e munícipes;

- Considerando que o único cargo de auxiliar de serviços gerais ocupado nesta Edilidade será extinto na vacância nos termos da Lei Municipal nº 4.289/2014, por consequência não abriremos novo concurso público, o que vem dificultando a adequada conservação das dependências do Legislativo;

- Considerando que o Município de Paranavaí deflagrou processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais e a inclusão desta Câmara Municipal representa medida de praticidade, economia e celeridade, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública,

além de evitar a abertura de licitação própria, o que geraria duplicidade de esforços e maiores custos à gestão pública, assim como acarretaria demora **desnecessária na solução do problema;**

- Considerando a anuência da Administração Municipal que acolheu o pleito desta Edilidade contido no ofício nº 941/2025, reconhecendo que a inclusão da Câmara Municipal no mencionado processo licitatório é vantajosa, pois amplia a competitividade, reduz custos administrativos e aumenta a atratividade do certame para as empresas interessadas, uma vez que, isoladamente, a contratação de pequeno porte tende a não despertar interesse no mercado.

RESOLVE

Art. 1º Ratificar a autorização para a inclusão do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí no processo licitatório em curso na Administração Municipal, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de limpeza e conservação dos prédios públicos municipais.

Art. 2º Determinar a Comissão de Contratação Direta desta Câmara Municipal que adote as providências administrativas necessárias para cumprimento deste Ato.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 8 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

ANTONIO MARCOS SAMPAIO
Vice-Presidente

IVANI DE AZEVEDO COSTA GONÇALVES
1ª Secretária

GABRIEL DOS SANTOS LUIZ
2ª Secretário

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:EF450D29

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Presencial 10/2025
Processo Administrativo: 14/2025

O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor resolve, **Adjudico** nesta data a presente licitação e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação de acordo com os termos abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, sendo 06 (seis) unidades de 12.000 BTUs tipo Split Hi Wall e 01 (uma) unidade de 60.000 BTUs tipo Piso- Teto, ambos com tecnologia inverter, conforme especificações e condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025 e seus anexos:

EMPRESA: JHP AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ nº: 61.941.298/0001-29
REPRESENTANTE: JOÃO HENRIQUE DE PAULI

VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS: R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado 12.000 BTUs, Tipo: Split Hi Wall, Tecnologia: Inverter, Ciclo: Frio, Eficiência Energética/Inmetro: Classificação "A", Gás Refrigerante: R-32, Serpentina: Cobre, Voltagem: 220V bifásico, Recursos Desejáveis: Função Timer, turbo, desumidificador, controle remoto, controle de temperatura digital, Swing, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), filtro anti bactérias. Garantia Mínima: 12 meses.	6	EOS	R$ 1.890,00	R$11.340,00
02	Ar Condicionado 60.000 BTUs, Tipo: Piso-Teto, Tecnologia: Inverter, Ciclo: Frio, Eficiência Energética: Classificação "A", Nível de Ruído: Compatível com ambientes de trabalho e eventos, Gás Refrigerante: R-32, Serpentina: Cobre, Voltagem: 220V bifásico, Recursos Desejáveis: Sleep, Swing, Timer, Turbo, Desumidificação, Filtro anti-bactéria, controle de temperatura digital, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), Dimensões Aproximadas: Não ultrapassar as medidas (AxLxP)cm 24x 166x70. Garantia Mínima: 12 meses.	1	MIDEA	R$10.300,00	R$10.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 21.640,00		

Valor total de todos os itens adjudicados: R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

Paranavaí, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:567420D9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob
forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061/0001-42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
Município de Atalaia CNPJ nº 75.731.018/0001-62.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2025, às 08:30 horas, na sede do Consórcio CICA com a seguinte ordem do dia:

Alterações do Estatuto;
Entrada de novos Entes Consociados

Assuntos Gerais

Paranavaí PR 09 Dezembro 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:2A7C1533

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

LIQUIDADORES DE EMPENHO

Esta Portaria revoga a Portaria nº 165 de 27 de junho de 2.025, que dispõe sobre os liquidadores de empenho.

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR Edivan Guerreiro Barão no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas para assinarem como liquidadores de empenho:

Nome	CPF
Ana Carolina Silva de Oliveira	108.749.089-81
Alessandra Kátia Scomparini Baroni	020.798.239-22
Douglas Ricardo Ferreira Gobetti	069.406.469-65
Vanessa de Souza Lima	038.445.619-78
Kátia Simone Soares	980.485.039-72
Milena Aparecida Vieira Silva	038.784.709-08
Sidinéia Travain	634.370.669-00
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53
Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	026.734.939-48
Tatiana Rodrigues Guidini	048.112.869-79
Renan Silva Souza	075.544.589-90
Kariny Gonçalves Lopes Galvão	006.347879-00
Henrique Silva Bonetti	067.898.279-19
Letícia Bride Monteiro	057.772.819-90
Bianca Eduarda de Oliveira Belordi	081.811.709-54
Luana Costa Cardoso	098.055.269-92
Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00
Juliana Guinami da Silva Costa	063.253.729-99
Angélica Torres Mandelli	006.456.799-09
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira	024.156.629-09
Vanessa Jorge da Silva	006.931.489-69
Luiz Fernando da Silva	060.814.049-00
Bruna dos Santos Biserra	108.536.319-80
Fábio Torrezan de Souza	006.375.689-74
Solange Mariza Zonta	820.198.009-34
Victoria Viotto de Toledo	095.861.239-01
Eloisa de Melo Brito	091.418.059-25

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2.025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:AF88BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CNPJ DA CONTRATADA) (PROCESSO DIGITAL 54748/2025) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE CNPJ DA CONTRATADA)
(PROCESSO DIGITAL 54748/2025)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022 que entre si celebram FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ nº. 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. 049.598.719-03, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, 10º andar, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 014.873.339-51, portador do RG nº 5.788.919-5/PR, com endereço profissional na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, 10º andar, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DO USO DO SOFTWARE PERGAMUM** a ser utilizado na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley e Biblioteca Cidadã Boulivar Penha, tudo em conformidade com os documentos que instruem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 23/2022, valor firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022** e **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, **2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022**, no valor de **R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** e **1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022 no valor de R$ 3.298,80 (três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)a ser pago pelo CONTRATANTE em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de Dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2022, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Fundação Cultural de Paranavaí através do Memorando nº 256/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentaria:

- 17.001.13.392.0002.2.880 – 33.90.40.06.00 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022), datado de 08 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
Associação Paranaense de Cultura -APC
Contratada

ALEXANDRE TALES TEXEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E59BFFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

O Município de Paranavaí comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 20/2025, cujo objeto consiste na Pavimentação de vias de Estrada Rural (Estrada Rota do Queijo) do Município de Paranavaí, por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto tipo sextavado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, para que seja feito adequação do edital, conforme pedido de esclarecimento apresentado.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 18 de dezembro de 2025, às 08h30min, sendo que o edital retificado será divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PARANAVAÍ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:16168EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 072/2025
Registro de Preços para Contratação de empresa interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a língua portuguesa, e vice-versa, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 10/12/2025 às 08:00 horas do dia 12/01/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 12/01/2026 às 09:00 horas do dia 12/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/01/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 130.575,60 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C3CF21F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2021
(Alteração de Dotação Orçamentária)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº

5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Amapá, 2178, Centro, CEP: 87705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 39.790.946/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. LUCAS GABRIEL BONETI GONCALVES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí/PR, Rua Amapá, 2184, Centro, CEP 87705-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.082.655-5 e inscrito no CPF sob nº 096.359.189-41.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentáriavinculada ao Contrato nº 78/2021, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais,em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, somente para a Secretaria Municipal de Agricultura, Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

Nova Dotação Orçamentária:(SEAGRI)
Referência:1381
Ação:2142
Elemento:333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:3339039.77.99–Vigilância demais setores da Adimistração.
Item: 04

Nova Dotação Orçamentária:(FUNCULPAR)
Referência:1728
Ação:2880
Elemento:333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:3339039.77.99–Vigilância demais setores da Adimistração.
Item : 02

Nova Dotação Orçamentária:
Referência:1728
Ação:2880
Elemento:333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:3339039.77.99–Vigilância demais setores da Adimistração.
Item : 02

Nova Dotação Orçamentária:(SEFOM)
Referência:2202
Ação:2130
Elemento:333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:3339039.77.99–Vigilância demais setores da Adimistração.
Item : 05, 06 e 07.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 78/2021), datada de 11de Novembrode 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,09 de dezembro de 025.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultura de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:90FFECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.401/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

***Considerando** o autos nº 0011144-74.2025.8.16.0130;*
***Considerando** o processo digital 59227/2025 encaminhado pela Procuradoria Geral do Município;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, que serão realizadas no período da manhã, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA,** Matrícula nº. 9557-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:32B54803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 38/2025

SÚMULA: Renovação De Inscrição Do Programa de Socioaprendizagem da organização CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a análise da comissão de documentação instituída pela Resolução n°02/2025.

O Programa de Socioaprendizagem da organização CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, caracteriza-se como prestador de Serviços de Proteção Social Básica – Modalidade: Programa de Socioaprendizagem para adolescentes e jovens; Inserção ao Mundo do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente inscrição com validade por tempo indeterminado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE SOUSA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53F8DE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

PARTÍCIPES:
SEMAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 76977768/0001-81, com sede na Rua Pernambuco, 517 – Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada por sua secretária Letícia Leziane Wencesllau Pizzólio Lucas portadora do RG N° 70344033, inscrita no CPF sob n° 005.538.459-50, que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SEMAS,

OUTRO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 76977768/0001-81, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1596 – Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada por sua secretária Wanessa Durante portadora do RG N° 6838688-8, inscrita no CPF sob n° 025.577.729-92, que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SEDUC,

OUTRO **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 76977768/0001-81, com sede na Rua – Centro, Paranavaí-PR, neste ato representada por sua secretária Andreia Vilar portadora do RG N° 6838688-8, inscrita no CPF sob n° 025.577.729-92, que confere a qualificada, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SMS.

As partes supraindicadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei n.º 8069 de 13 de julho de 1990, com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual n.º 15608 de 16 de agosto de 2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Mulher e Família, Educação e Saúde do Município de Paranavaí, visando garantir prioridade absoluta no acesso as políticas de saúde e educação das crianças e adolescentes inseridos em medida protetiva de Acolhimento Institucional e Familiar no município de Paranavaí sob a execução da Secretaria Municipal de Assistência Social Mulher e Família – Unidade de Acolhimento Institucional (UAI) Abrigo Anjo da Guarda e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAFA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Garantir que a Atenção Primária à Saúde seja a ordenadora da rede do cuidado e coordenadora dos cuidados (Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010);
b) Promover visitas regulares e periódicas as crianças em acolhimento institucional e familiar, estando elas no Abrigo Anjo da Guarda ou em Família Acolhedora (Lei nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018);
c) O acompanhamento e cuidados em saúde das crianças e adolescentes no serviço de Família Acolhedora, no que se remete ao presente termo, estará condicionado a prévia comunicação formal à coordenação de referência do território onde a criança ou o adolescente está em acolhimento familiar e a Secretaria Municipal de Saúde, visto a natureza do serviço;
d) Garantir a avaliação em saúde para todas as crianças inclusas na medida de proteção de acolhimento institucional e familiar, em até 10 dias, a partir do recebimento da comunicação da aplicação da medida, a ser realizada pela coordenação do Serviço de Acolhimento em Unidade Básica de Saúde responsável pelo cuidado no território em que a criança estiver domiciliada, para identificar as necessidades em saúde e realizar os encaminhamentos e atendimentos necessários ao seu cuidado;
e) As demandas de atendimentos especializados e exames médicos identificados pelos profissionais de saúde deverão ser justificadas no prontuário do paciente e encaminhadas diretamente para coordenadora de referência a ser indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pela priorização;
f) As guias de agendamento deverão ser encaminhadas a coordenação da unidade de acolhimento, seja Abrigo Anjo da Guarda ou Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
g) Os atendimentos de Saúde Mental deverão seguir o fluxo municipal, caso identificado pelo profissional de saúde (APS) a necessidade de encaminhamento para os serviços especializados e disponíveis pelo município, que solicitará diretamente a coordenação do serviço a demanda que deverá priorizar os atendimentos;
h) É vedado o encaminhamento de crianças e adolescentes sem a previa avaliação do profissional de saúde que analisará as demandas e fatores como biológicos, psicológicos, sociais e ambientais garantindo o melhor interesse da criança e adolescente;
i) Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o estabelecimento de parcerias, no âmbito da saúde, que promovam o bem-estar das crianças e adolescentes nas modalidades de acolhimento institucional e familiar;
j) O fornecimento de fórmula para as crianças e adolescentes em medida de proteção nas modalidades de acolhimento institucional e familiar, será responsabilidade da Secretaria de Saúde, desde que em consonância ao Protocolo Municipal;
k) Ficará a critério do profissional de saúde responsável pelo acompanhamento do paciente em acolhimento institucional a alta do atendimento, devendo este ser justificada no prontuário médico e ambulatorial, tanto na solicitação de extensão do tratamento quanto sua alta;

l) Nos serviços de urgência e emergência, a priorização deverá ocorrer respeitando os critérios clínicos, classificação de risco;
m) As consultas agendadas, sempre que possível, poderão ter seu horário flexibilizado para garantir a segurança e eficiência do cuidado. Em casos de maior risco, caberá ao serviço de acolhimento comunicar previamente a coordenação do serviço de saúde para verificar as medidas necessárias que podem ser adotadas;
n) Fornecer informações, através de relatórios técnicos e participar de estudos de caso, sempre que solicitado, para subsidiar a construção dos planos individuais de atendimento (PIA) no âmbito das políticas públicas de educação e assistência social;
o) Fomentar o diálogo e parcerias interinstitucionais para assegurar a saúde física e psicológica das crianças e adolescentes em medida de proteção nas modalidades de acolhimento institucional e familiar;
p) Recorrer ao Ministério Público do Estado Paraná (MPPR), neste ato, representado pela 5ª Promotoria de justiça de Paranavaí, esgotadas as possibilidades de diálogo e com anuência da gestora da política municipal, em eventuais dificuldades de cumprimento deste termo de cooperação técnica.

II – Compete a Secretaria Municipal de Educação:
a) Matricular todas as crianças e adolescentes (desde que esteja em idade de ensino fundamental I anos iniciais) inseridas no acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda e no Serviço de Acolhimento Familiar, em escolas municipais de período parcial e/ou integral, conforme a realização do estudo do caso;
b) Garantir vaga prioritária para as crianças – 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos nos Centros de Educação Infantil, Municipais ou Conveniadas, imediatamente após o ingresso na unidade de acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda e o Serviço de Acolhimento Familiar;
c) Priorizar vaga para matrícula e/ou transferência em instituições de ensino próximas da moradia da família acolhedora, conforme necessidade de cada caso e mediante encaminhamento a ser apresentado pela equipe do serviço;
d) Providenciar transporte adequado e quando necessário personalizado (acessibilidade) de todas as crianças inseridas na unidade de acolhimento institucional e Familiar, matriculadas nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, municipal ou conveniada do município;
e) Ofertar alimentação de acordo com o PNAE/Resol. 06/2020 FNDE, no interior das escolas ou dos centros de educação infantil do município, para crianças e adolescentes (desde que esteja em idade de ensino fundamental I anos iniciais) inseridas no acolhimento institucional – Abrigo Anjo da Guarda – e no Serviço de Acolhimento Familiar;
f) Estabelecer de forma continuada o diálogo, preferencialmente a partir de uma abordagem interdisciplinar restaurativa, entre a equipe técnica da unidade de acolhimento institucional e Familiar e as referências técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí (SEDUC);
g) Fomentar o diálogo e parcerias interinstitucionais para assegurar o bem-estar das crianças e adolescentes em medida de proteção nas modalidades de acolhimento institucional e familiar;
h) Fornecer relatório escolar das crianças em acolhimento institucional e familiar em atendimento em Saúde Mental;
i) Fornecer informações, através de relatórios técnicos e participar de estudos de caso, sempre que solicitado para subsidiar a construção dos planos de cuidado no âmbito da política pública de Saúde e dos planos individuais de atendimento (PIA) no âmbito da política pública de assistência social;
j) Recorrer ao Ministério Público do Estado Paraná (MPPR) neste ato representado pela 5ª Promotoria de justiça de Paranavaí, esgotadas as possibilidades de diálogo e com anuência da gestora da política municipal, em eventuais dificuldades de cumprimento deste termo de cooperação técnica.

III – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
a) Garantir a organização e a oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes conforme as exigências e regulamentações das Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para criança e adolescente e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH Suas);
b) Realizar comunicação formal às secretarias de saúde e educação sobre o acolhimento institucional ou familiar de crianças e/ou adolescentes e seus responsáveis legais, solicitando o sigilo dos dados da família acolhedora conforme e-mails sugeridos: preventivosaudedamulher@gmail.com, e s.educacao@paranavai.pr.gpv.br;
c) Realizar comunicação formal dos acolhimentos em até 05 dias úteis ao profissional de referência na saúde, que terá até 10 dias para agendamento da avaliação inicial a partir da sua comunicação;
d) Buscar constantemente estabelecer parcerias com as demais secretarias municipais, para a oferta de ações que promovam o bem-estar físico e psicológico das crianças e adolescentes, por meio de atividades lúdicas, socioeducativas e esportivas, realizadas preferencialmente fora dos ambientes institucionalizados, para a garantia da convivência comunitária;
e) Fornecer informações através de relatórios técnicos e participar de estudos de caso, sempre que solicitado, para subsidiar a construção dos planos de cuidado no âmbito das demais políticas;
f) Promover os cuidados conforme orientação dos profissionais de saúde, sempre que solicitado;
g) Fomentar o diálogo e parcerias interinstitucionais para assegurar os princípios legais da execução da medida protetiva em suas modalidades de acolhimento institucional e familiar;
h) Recorrer ao Ministério Público do Estado Paraná (MPPR) neste ato representado pela 5ª Promotoria de justiça de Paranavaí, esgotadas as possibilidades de diálogo e com anuência da gestora da política municipal, em eventuais dificuldades de cumprimento deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Os partícipes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade, a segurança, o tratamento ético e legal dos dados pessoais e sensíveis compartilhados ou acessados no âmbito da execução deste Termo de Cooperação Técnica.
É vedada a divulgação, o compartilhamento ou o uso indevido de quaisquer dados pessoais, informações sensíveis e imagens das crianças, adolescentes e respectivos responsáveis legais atendidos pelos serviços referidos, exceto mediante autorização legal ou judicial, ou para o estrito cumprimento da finalidade deste Termo.
Cada partícipe deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, inclusive exigindo igual observância de seus colaboradores e eventuais terceiros envolvidos.
O descumprimento injustificado desta obrigação poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, sem prejuízo da rescisão deste instrumento, além da comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná quando houver violação de direitos de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes de forma continuada, independente de troca de gestão municipal, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe, através do secretário nomeado nas pastas de educação, saúde e assistência social do município de Paranavaí, será o gestor (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.
Parágrafo Primeiro – O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, prestando contas quando solicitado.
Parágrafo Segundo – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o Ministério Público do Paraná e/ou terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos/sessenta meses, contado a partir da data da assinatura, observando o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e sob a consulta do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, neste ato representado pela 5ª Promotoria de Justiça de Paranavaí.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação dos partícipes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e ciência do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, neste ato representado pela 5ª Promotoria de Justiça de Paranavaí. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo será providenciada pelo executivo municipal, no Diário Oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de (20) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fico eleito o foro da comarca de Paranavaí/PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Paranavaí, Paraná, 12 de setembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZÓLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:

_____
Marcus Vinícius Ferraz Homem Xavier
Promotor de Justiça

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EB4F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL Nº 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 1.529/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova objetiva e o resultado preliminar da prova discursiva do Programa de Residência Técnica (PRT), Edital nº 02/2025.

Resultado definitivo da prova objetiva no anexo I.

O padrão de resposta está no anexo II.

No período compreendido entre 11/12/2025 e 13/12/2025 poderá ser interposto recurso contra resultado preliminar da prova discursiva.

Publique-se.

Paranavaí, 9 de dezembro de 2025

THIAGO LOPES MARQUES
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2025

ENGENHARIA CIVIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA**	**NOTA PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**
2104	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	30	18
2110	WESLEY MOACIR COTERLI	38	23
ARQUITETURA E URBANISMO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA**	**NOTA PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**
2204	HUDSON BOMFIM OMITO	50	17
2205	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	50	07
2211	DONIVAN AUGUSTO PADILHA SANTOS	30	07

ANEXO II

Padrão de resposta – Questão discursiva Engenharia Civil
Durante a execução de obras de edificações, a impermeabilização do baldrame constitui etapa essencial para a durabilidade e o desempenho das estruturas em contato com o solo. A alegação de que o elemento não terá contato direto com água não se sustenta tecnicamente, pois o solo apresenta umidade natural permanente, podendo ainda ocorrer ascensão capilar e variações do nível freático, independentemente da percepção imediata do empreiteiro. As normas técnicas brasileiras, como a ABNT NBR 9575 (Sistemas de impermeabilização – Seleção e projeto), destacam que elementos sujeitos à umidade do solo devem receber tratamento impermeabilizante adequado, visando evitar manifestações patológicas.
O principal objetivo da impermeabilização do baldrame é impedir a migração de umidade para os elementos de alvenaria e demais componentes da edificação. A ausência desse tratamento favorece a ocorrência de eflorescências, destacamentos de revestimentos, mofo, deterioração de argamassas, comprometimento do conforto higrotérmico e, sobretudo, aceleração de processos de corrosão das armaduras por carbonatação e cloretos, decorrentes da umidade persistente. Assim, mesmo em estruturas aparentemente protegidas, a umidade ascendente representa risco concreto à vida útil e ao desempenho global da construção.
A adoção do procedimento de impermeabilização, portanto, fundamenta-se em critérios de engenharia baseados em desempenho, durabilidade e prevenção de patologias. A dispensa desse tratamento, além de contrariar recomendações normativas, transfere ao proprietário o risco de custos elevados de reparo, uma vez que patologias associadas à umidade em elementos de fundação e

alvenarias são de difícil correção e tendem a se agravar ao longo do tempo. Cabe ao engenheiro responsável zelar pela conformidade técnica e pela integridade estrutural da obra, assegurando que o projeto seja executado conforme os princípios de engenharia e as normas vigentes.
Diante disso, conclui-se que a impermeabilização do baldrame é indispensável. Sua execução não se caracteriza como procedimento opcional, mas como medida preventiva obrigatória para garantir o desempenho adequado da edificação e evitar manifestações patológicas previsíveis e recorrentes. A decisão técnica deve, portanto, rejeitar a dispensa proposta pelo empreiteiro e orientar a execução correta do sistema de impermeabilização, conforme preceitos da boa prática da engenharia.

Padrão de resposta – Questão discursiva Arquitetura e Urbanismo
a) Os projetos devem tramitar obrigatoriamente pelo modelo de Análise e Aprovação Simplificada quando se caracterizarem como levantamento/regularização, construção, ampliação ou reforma de edificações residenciais unifamiliares, comerciais, de serviços ou industriais que sejam isentas de aprovação pela Vigilância Sanitária e que exijam apenas o Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e Desastres (MSPID) junto ao Corpo de Bombeiros.
b) A prancha do projeto apresentado para Aprovação Simplificada deve conter planta de situação e estatística, planta de cobertura e implantação com as informações essenciais de implantação, croquis de áreas dos pavimentos não repetidos com cotas gerais da edificação e o detalhamento da calçada conforme normas vigentes. Esses elementos atendem ao conjunto mínimo de informações necessário para subsidiar a análise técnica municipal no âmbito do procedimento simplificado.
c) A adoção do modelo de Análise e Aprovação Simplificada produz benefícios claros à gestão urbana e ao ambiente regulatório, pois reduz a burocracia e encurta o tempo de tramitação de obras de menor porte. O modelo também melhora a eficiência administrativa ao direcionar o trabalho técnico mais especializado aos projetos complexos, favorece a regularização de edificações ao tornar o processo mais acessível e menos moroso, fortalece a segurança jurídica ao estimular a conformidade com os parâmetros urbanísticos e incentiva a corresponsabilidade técnica, uma vez que o profissional assume papel mais ativo na veracidade das informações apresentadas.

Critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Conhecimento técnico-científico sobre a matéria: O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	Até 20 pontos
Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto: A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.	Até 5 pontos
Utilização adequada da Língua Portuguesa: A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	Até 5 pontos

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:8D6249BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.637/2025

Decreto Nº
27637 de 08 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2169)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2218	**Atividade:**CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1723500111 - Custeio Estado – Repasse SAMU - 13494 da fonte 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D58AC803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco		
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 091 / 2025		
Pato Branco, 8 de dezembro de 2025.		
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	**CNPJ**	**DOCUMENTOS FISCAIS**
821239-0	43.259.083/0001-40	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2023/2024/2025
LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:A44A3859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2025. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025 PROCESSO Nº. 07/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **Nórdica Veículos S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.997.187/0001-74. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo contrato, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº 07, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2025, conforme segue: Item 07, 02 unidades, Caminhão tipo H - 6X4 com caçamba. Zero km. Potência máxima maior ou igual a 280CV. 35 605.900,00 fornecedor Nórdica Veículos S.A. Informações Complementares: Volvo /VMX 6X4R, VOLVO / VMX 6X4R MAX ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Marca/Modelo utilizados como referência: Caminhão Novo, Ano de Fabricação e modelo 2025 ou superior. Na verificação conformidade características da das mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas às regras do termo de referência ou, ainda, caminhão similar ou equivalente ou de igual, ou melhor, qualidade. Marca: Volvo / VMX-290 6x4. **DOTAÇÃO**: 17297-18287. **VALOR TOTAL: R$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA:** 12 (meses)**. FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 09 de Dezembro de 2025.

NELSON PIZANI NETO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:56391350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 141/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e PB LED INSTALADORA LTDA, CNPJ 47.171.676/0001-01. **OBJETO:** É o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: Substituição de 2.902 iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos, com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF)- lote nº 01. **DOTAÇÃO:** 15553-15554; 16164-16165. **VALOR TOTAL**: R$ 1.809.977,40. **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 09 de Dezembro de 2025.

CLEUSA DIAS DOS SANTOS –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3492EC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 214/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023, PROCESSO Nº 227/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado a cobertura (prédio/conteúdo – Verba Única) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 10/02/2027. Da Vigência da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 21/12/2025 a 21/12/2026. Da Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme Anexo I. Da Alteração de Representante Legal, altera-se o representante legal, conforme instrumento de procuração acostado aos autos, passando a ser: De: Victória Maccari Soares, brasileira, inscrita no CPF nº 848.122.650–53, portadora do RG nº 71.148.677–03 SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Panamericana, nº 358/301, Bairro Jardim Lindoia, no município de Porto Alegre/RS, CEP 87043–270; Para: Marcelo Wais, inscrito no CPF nº 632.005.380- 15, portador do RG nº 70.090.361-66 SSP/RS , residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n° 200, Apt 202, Torre A, Bairro Bela Vista, no município de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-140. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de Dezembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal.

LEONARDO MASIERO DUARTE -
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:5E791356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1365, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 89 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Termo de Cedência nº 16/2025 firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através do 9º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA; e considerando o contido no Memorando nº 32.339, de 22 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora pública **GABRIELA DE SOUZA LUCAS**, Matrícula nº 10887-1, ocupante do cargo de Médica Veterinária, para atuar junto ao Serviço de Inspeção Federal SIF 2212 como médica veterinária, até 02 de dezembro de 2027, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EF7F2072

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.701, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos para instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicações das sanções administrativas, a que se referem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o Memorando nº 22.610, de 12 de dezembro de 2022, em seu despacho 39, encaminhado pela Divisão de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º O art.46 do Decreto nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46.....

§1º A notificação acerca da decisão ocorrerá conforme estabelecido no art. 17 deste Decreto e deverá conter o prazo e instruções para interposição de recurso.

§2º A decisão da autoridade competente poderá dispensar a reprodução dos elementos relacionados no caput deste artigo, desde que tais elementos já estejam devidamente expostos no relatório de que trata o art. 36 deste Decreto, ao qual deve fazer referência." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47AE8FCB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.702, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.432.395,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.432.395,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 103 (4024)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.005.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.3.50.43 – 102 (4155)	Subvenções Sociais	1.032.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência a Saúde – Ambulatorial e	
3.3.50.43 – 000 (3769)	Subvenções Sociais	393.995,12

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.36 – 000 (3434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00

Total	**2.432.395,12**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.51 – 000 (3910)	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52 – 000 (3911)	Equipamentos e Material Permanente	313.995,12

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 000 (3929)	Obras e Instalações	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.3.90.93 – 000 (3323)	Indenizações e Restituições	1.400,00

Subtotal	**395.395,12**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas:

Código	Especificação	Valor (R$)
102	FUNDEB 40% Fundeb Máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.032.000,00
103	Educação 10% s/transferências Constitucionais	1.005.000,00

Total	**2.432.395,12**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:664B6048

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.540, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos na Lei nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 5.825, de 18 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º .....
§ 1º Ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo, o exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei, bem como as condições estabelecidas no regulamento do respectivo plano."
.....
§ 5º Os servidores que tenham formalizado a opção pela migração ao Regime de Previdência Complementar (RPC) em momento anterior à edição do Decreto nº 10.385, de 9 de junho de 2025, e que tenham sido admitidos no serviço público em data anterior a 1º de janeiro de 2004, poderão, em caráter excepcional e mediante requerimento expresso, revogar a referida migração.
§ 6º A revogação prevista no § 5º deste artigo ficará condicionada:
I - à devolução integral dos valores eventualmente restituídos nos termos do § 2º, devidamente corrigidos monetariamente pelo mesmo índice aplicado às restituições; e

II - ao recolhimento das contribuições previdenciárias que deixaram de ser efetuadas sobre as parcelas da remuneração que excederem o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), igualmente corrigidas monetariamente.
§ 7º A revogação formalizada nos termos dos parágrafos anteriores será definitiva e irretratável.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C733D17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 3/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, com fulcro no art. 221, §4º do Regimento Interno, torna público que a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou o Parecer n° 20/2025 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026) - de forma FAVORÁVEL.
Informa ainda que o referido Projeto de Lei está pautado para discussão e votação da Ordem do Dia da 40ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 15 de dezembro de 2025.
Junte-se e Publique-se.
Paula Freitas, 9 de dezembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:757D7357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E CMEI MUNICIPAL DE ACORDO COM O EDITAL 02/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE A ELEIÇÃO DE DIRETORES DE ESCOLA E CMEI MUNICIPAL DE ACORDO COM O EDITAL 02/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito de Paula Freitas/Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
O município de Paula Freitas/Paraná, vem por meio deste comunicar a Homologação do Resultado Final referente a Eleição de Diretores de Escola e Cmei Municipal de acordo com o Edital 02/2025.

CANDIDATA	INSTITUIÇÃO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
Maria Claudia da Silva	Centro de Educação Infantil Juliana Aparecida Bueno	Votos do CMEI: 22 Votos da comunidade: 32 Votos brancos: 02 Votos nulos: 06 Total de votos: 54 **Diretora Eleita**
Heliana Scussiato FrancoTeixeira	Centro de Educação Infantil Neuza Behety Franco	Votos do CMEI: 24 Votos da comunidade: 30 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos: 54 **Diretora Eleita**
Angela Lachovski Custodio	Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara	Votos do CMEI: 16 Votos da comunidade: 20 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos:36 **Diretora Eleita**
Janete Gaievicz Cesco	Centro de Educação Infantil Ruth Jensen de Lara	Votos do CMEI: 06 Votos da comunidade: 15 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos:21
Crislaine Maciel	Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin	Votos da escola: 08 Votos da comunidade: 23 Votos brancos: 01 Votos nulos: 02 Total de votos: 31
Joceline Mendes Carneiro	Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin	Votos de funcionários: 30 Votos da comunidade: 72 Votos brancos: 01 Votos nulos: 02 Total de votos: 102 **Diretora Eleita**
Kelly Adriane Fersh Levandoski	Escola Municipal do Campo Barão do Rio Branco	Votos de funcionários: 20 Votos da comunidade: 21 Votos brancos: 00 Votos nulos: 00 Total de votos: 41 **Diretora Eleita**

Paula Freitas,09 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito de Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B7B4CFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.344/2025 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atend. a criança e ao adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1824	Material de consumo	40.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1824 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8C6A992A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 99/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 99/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2025.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VARANDA PRÉ-MOLDADA NA CAPELA SANTO ANTÔNIO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Daiane Ap. Turkot, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidora Ionara Tayna da Rocha Melnik realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico n° 164/2025 e declarou que atendeu às recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Daiane Ap. Turkot.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Aref Bakri.
RESOLVO, com fulcro no disposto no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR** a realização da despesa por meio de **contratação direta, em razão do valor**, para a **aquisição e instalação de varanda pré-moldada na Capela Santo Antônio,** destinado a atender emenda impositiva proveniente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin-PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo **valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:73839E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.522 /2025

DECRETO Nº.522 /2025

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.492/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.492/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
150.000,00 (cento cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0205	Sec. Mun. de Assistência Social e Família	
0824400112024	Manutenção do CRAS	
449052.934	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 09 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6086F548

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI LTDA
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Responsável Legal: HUMBERTO DELIO DONINI
Valor: R$ 27.080,25 (vinte e sete mil oitenta reais e vinte e cinco centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2AF56071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 29/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 29/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: DENTAL MED PLUS LTDA
CNPJ: 55.675.690/0001-70
Responsável Legal: Juliana Paula Guimarães
Valor: R$ 11.829,90 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7FE078C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515/2025

Lei Nº 1.515/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM A INFRAESTRUTURA DE POSTES NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN REALIZAREM O ALINHAMENTO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIOS E CABOS INOPERANTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam a Copel Distribuição S.A. e todas as empresas que utilizem postes instalados no Município de Paulo Frontin-PR obrigadas a realizar o alinhamento, a manutenção e a retirada de fios ou cabos inoperantes, inutilizados, abandonados ou em situação irregular.
§1º - Quando os fios ou cabos não forem de propriedade da Copel Distribuição S.A., esta deverá notificar a empresa responsável, que será obrigada a promover o alinhamento ou retirada.
§2º - A empresa notificada deverá garantir a segurança da operação e observar as normas técnicas pertinentes.
Art. 2º - As denúncias poderão ser realizadas por meio da Ouvidoria Municipal, telefone da Prefeitura ou formulário eletrônico no site oficial.
Art. 3º - A Copel e demais empresas terão prazo de 10 dias corridos para realizar o alinhamento, manutenção ou retirada após a notificação.
Art. 4º - O descumprimento acarretará multa de 05 (cinco) UFM por ocorrência registrada.
Parágrafo único - A empresa autuada poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 30 dias.
Art. 5º - A Prefeitura poderá firmar convênios com a Copel para mapear e atualizar informações sobre a situação dos postes.
Art. 6º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de dezembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3082E240

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2025 – FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO / EXTRATO CONTRATUAL Nº 73/2025 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: Clínica Médica Augustinhak LTDA
CNPJ: 17.797.016/0001-70
Responsável Legal: Joslei Antonio Kwiatkowski Augustinhak
Valor: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
(valor de todas as empresas credenciadas e não isoladamente)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 03/12/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços relacionados a Saúde, com objetivo de atender às necessidades e demandas da Fundação Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, sob regime de horas trabalhadas, para as especialidades/categorias de Médico ESF, Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Ginecologista.

Paulo Frontin – PR, 03 de dezembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0A71F34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO N Nº 124/2025

1° TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO N nº 124/2025, que entre si celebram de um lado o Município de Pérola D'Oeste e de outro lado a Empresa CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, e

CONTRATADA:
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.704.4999/0001-07 sediado(a) na Av. Guilherme de Paula Xavier, n°2060, Centro, na cidade de Campo Mourão, CEP 87.303-070 neste ato representado(a) por Ilson Alves Dos Santos Junior.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato é oriundo de contrato administrativo cujo foram participantes a empresa matriz **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

49.704.499/0001-07, bem como a empresa filial **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.704.499/0002-98**, por razões de sistema constou no contrato o CNPJ da matriz quando deveria constar de ambas.
Diante disto fica incluída no contrato a filial **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.704.499/0002-98,** estando da mesma forma apta a executar o objeto, podendo inclusive ter o faturamento pelo seu CNPJ.
Conforme entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União matriz e filiais tratam-se de uma mesma pessoa jurídica e que tanto uma quanto a outra podem executar o objeto do contrato, conforme Acórdão 3.056/2008- TCU-Plenário e mais recente no Acórdão 1963/2018 – TCU.
Quanto aos requisitos de habilitação os mesmos foram cumpridos por ambas no processo do Pregão Eletrônico nº 013/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Assim, a autoridade competente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza efeitos legais.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 09/12/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Testemunha

CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
Testemunha

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:57A982B3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que às 08:45 horas do dia 22 de dezembro de 2025, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 112.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pérola d'Oeste e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pérola D'Oeste, Paraná, 09 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:363AB696

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025-MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2025-MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edsom Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8 -SSP-PR e do CPF/MF nº 629.393.609-44, e

CONTRATADA: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha Chácara Pedreira, km 48, Próximo a cidade, Planalto-PR, CEP 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.726.528/0001-01, neste ato representada pela Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 836.693.539-68.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 73.959,18 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 13.644.720,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5DFC472C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2025, referente a **Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, 73.959,18 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha Chácara Pedreira, km 48, Próximo a cidade, Planalto-PR, CEP 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.726.528/0001-01, neste ato representada pela Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 836.693.539-68, declarada vencedora pelo valor de R$ 13.644.720,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
Total da Licitação

Valor Total: R$ 13.644.720,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

Pérola D'Oeste/PR, 09 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:CE713B56

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nª 20/2025
Aprova o Código De Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste. A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, resolve: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1° Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste. Parágrafo único. No exercício do mandato, o Vereador deve observar as prescrições constitucionais, regimentais, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal e deste Código, ficando sujeito aos procedimentos disciplinares aqui estabelecidos. Art. 2° As imunidades e prerrogativas asseguradas ao Vereador constituem instrumentos destinados exclusivamente à garantia do livre exercício do mandato popular e à defesa da independência do Poder Legislativo Municipal, sendo vedados o desvio de finalidade e o abuso de direito. CAPÍTULO II DEVERES FUNDAMENTAIS Art. 3° São deveresfundamentais do Vereador, sem prejuízo de outroslegalmente previstos: I – respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis e as normas internas da Câmara Municipal; II – exercer o mandato com dignidade, observando os princípios da moralidade, da probidade, da lealdade e do respeito à coisa pública e à vontade popular; III – zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, pela defesa das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo; IV – promover a defesa dosinteresses populares e a autonomia municipal; V – tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar; VI – comparecer assiduamente às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como às reuniões dos órgãos de que seja membro, nos termos regimentais; VII – examinar com zelo todas as proposições submetidas à sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, observando os prazosregimentais e contribuindo para a celeridade da tramitação; VIII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização; IX – Abster-se do uso indevido das prerrogativas parlamentares para pleitear vantagens em proveito próprio ou alheio; X – Respeitar as decisões dos órgãos da Câmara Municipal; 3 XI – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aosinteresses do Município e de sua população. CAPÍTULO III PROIBIÇÕES Art. 4° É vedado aos Vereadores incorrerem em qualquer das proibições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar, em especial: I – Desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes. b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades, constantes da alínea anterior, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 38 da Constituição Federal; II – Desde a posse: a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada; b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a"; c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a"; d) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR Art. 5º As medidas disciplinaressão: I - Advertência verbal; II - Advertência escrita; III - Suspensão de prerrogativasregimentais; IV - Suspensão temporária do exercício do mandato; V - Perda do mandato. Parágrafo único. A autoridade ou órgão responsável da Câmara Municipal poderá decidir pela aplicação de medida disciplinar diversa daquela requerida na representação conforme os fatos efetivamente apurados no processo ético-disciplinar parlamentar. Art. 6º A advertência verbal é medida disciplinar aplicada verbalmente e de forma imediata, independentemente da instauração de processo disciplinar, ao Vereador que cometer as seguintes infrações: I – Perturbar a ordem das sessões plenárias, audiências públicas ou reuniões da Mesa Diretora ou de Comissão; II – Falar fora da ordem ou de forma antirregimental; III – praticar atos contrários às regras de civilidade, respeito e boa conduta nas dependências da Câmara Municipal. 4 § 1º São competentes para aplicar a penalidade de advertência verbal: I – O Presidente da Câmara Municipal, durante assessões plenárias; II – O Presidente de Comissão, durante asrespectivasreuniões; III – O Presidente do órgão ou autoridade responsável pelo evento em que a infração ocorrer. § 2º A advertência verbal será registrada em ata da sessão ou reunião. Art. 7º A advertência escrita é medida disciplinar aplicada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e homologada pela Mesa Diretora, ao Vereador que: I – Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 6º, após ter recebido advertência verbal; II – Deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do Regimento Interno; III – Usar, em discurso, parecer, proposição ou documento oficial, expressões desrespeitosas, ofensivas ou atentatórias ao decoro parlamentar; IV - Praticar ofensas verbais ou morais a qualquer pessoa no edifício da Câmara de Vereadores e suas extensões; V – Desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa Diretora, Comissão ou seus respectivos Presidentes; VI – Produzir, divulgar ou compartilhar em redes sociais ou qualquer outro veículo de mídia, ligados ou não à internet, atos que ofendam a honra ou a imagem de outros Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões ou da Câmara Municipal; VII – Expor, afixar ou divulgar, nas dependências da Câmara Municipal, qualquer material, objeto ou mensagem ofensivo à honra ou à imagem de qualquer cidadão. § 1º A aplicação da advertência escrita deverá ser comunicada ao Plenário e registrada nos assentamentos funcionais do Vereador. § 2º O ato de aplicação da advertência escrita exige a instauração prévia de processo disciplinar e deverá ser publicado no órgão oficial da Câmara Municipal ou em jornal diário de grande circulação no Município, contendo obrigatoriamente o nome e a legenda partidária do infrator, e a breve descrição da conduta infracional. Art. 8º A suspensão de prerrogativas regimentais é medida disciplinar imposta pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e aplicada pela Mesa Diretora, após aprovação de Projeto de Resolução pelo Plenário, ao Vereador que: I – Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 7º, após ter recebido advertência por escrito; II – Usar os poderes e as prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento; III – Usar diárias ou verbasinerentes ao exercício do cargo em desacordo com os princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência); IV – Omitir situação de impedimento em processo ético-disciplinar ou em qualquer matéria de votação no Plenário ou nas Comissões, quando a isso estiver obrigado pelo Regimento Interno; V – Descumprir os prazosregimentais de forma reiterada, quando previamente advertido pela Mesa Diretora. § 1º As prerrogativasregimentais que poderão ser suspensas são: I – Usar da palavra em Sessão Plenária; 5 II – Candidatar-se a ou permanecer exercendo: a) cargo de membro da Mesa, da Procuradoria da Mulher, da Corregedoria, de Comissão Parlamentar de Inquérito, de comissão permanente ou temporária ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; b) de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão. III – ser designado relator de proposição em Comissão ou no Plenário. § 2º A medida disciplinar aplicada poderá incidir sobre uma, algumas ou todas as prerrogativas previstas no § 1º deste artigo, a juízo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance levando em conta a atuação parlamentar pregressa, os motivos e as consequências da infração cometida. § 3º A suspensão de prerrogativas será de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do Projeto de Resolução que impuser a medida disciplinar. Art. 9º A suspensão temporária do exercício do mandato constitui medida disciplinar, a ser aplicada mediante observância do

rito previsto nos arts. 40 e seguintes desta Resolução, ao Vereador que incorrer nas seguintes infrações: I – Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 8º, após ter recebido a penalidade de suspensão das prerrogativas parlamentares; II – Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno ou do Código de Ética e Decoro Parlamentar, especialmente quanto à observância dos deveres do Vereador; III – Relatar proposição de interesse específico de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral, sem declarar publicamente o fato; IV – Praticar, no exercício do mandato, qualquer tipo de assédio ou importunação sexual; V – Revelar informações ou o conteúdo de documentos sigilosos. Art. 10. Perderá o mandato o Vereador: I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 4º desta Resolução. II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, na forma estabelecida nesta Resolução; III - Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara; IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; V - Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal; VI - Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado; VII – Que fixar residência fora do Município; VIII – Que deixar de tomar posse, sem motivo justo, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal; § 1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa. § 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa. § 3º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º. 6 Art. 11. Constituem atos incompatíveis e atentatórios à ética e ao decoro parlamentar ou incompatíveis com a dignidade da Câmara Municipal, puníveis com a perda do mandato: I – Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 9º, após ter recebido a penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato; II– Utilizar-se do mandato para a prática dolosa de atos de corrupção ou de improbidade administrativa que importem enriquecimento ilícito ou causem prejuízo ao erário; III – Abusar da imunidade material prevista no art. 29, VIII da Constituição Federal; IV – Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas; V – Celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais. VI – Praticar ofensa física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara, salvo se em legítima defesa; VII – usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício do mandato para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, os sites ou qualquer outra rotina ou equipamento dos órgãos ou entidades públicas; VIII – fraudar, dolosamente, por qualquer meio ou forma: a) o registro de presença às sessões ou às reuniões da Mesa Diretora ou de comissões; b) o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação do Plenário ou das reuniões da Mesa Diretora ou de comissão; c) as proposições, pareceres, documentos ou sistemas dos órgãos ou entidades públicas do Município. Parágrafo único. Constitui abuso da imunidade material utilizar esse mecanismo para finalidades estranhas ao exercício legítimo do mandato, desvirtuando sua função constitucional, especialmente quando caracterizada a manipulação de informações, a difusão de inverdades ou o uso de linguagem ofensiva, caluniosa ou difamatória, compreendendo, entre outras condutas: I – Usar a tribuna, a imprensa, as redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação para ofender, caluniar, difamar ou ridicularizar pessoas, agentes públicos ou instituições, sem relação com o exercício legítimo do mandato, o debate político ou o interesse público; II – Divulgar ou reproduzir informações falsas, deturpadas ou sabidamente inverídicas, com o propósito de enganar a população, desmoralizar terceiros ou desacreditar o Poder Legislativo; III – Fabricar, simular ou manipular comunicações, mensagens ou conteúdos digitais para criar falsas narrativas, provocar comoção artificial ou obter vantagem política ou pessoal; IV – Incitar o ódio, a intolerância, a discriminação ou a violência contra pessoas ou grupos; V – Utilizar a imunidade material como pretexto para autopromoção indevida, campanha antecipada ou ataques pessoais em nome do mandato. CAPÍTULO V 5 DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Art. 12. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando pela preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal. Parágrafo único. A representação somente poderá abordar atos ou omissões praticadas a partir da posse do Vereador, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal que autorizem a perda de mandato por fatos anteriores. Art. 13. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membrostitulares e três membros suplentes, para mandato de dois anos, com exercício até a posse dos novos integrantes. § 1º Não poderá ser membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador que tenha recebido, na Legislatura vigente, medida disciplinar de suspensão de prerrogativasregimentais ou de suspensão do exercício do mandato. § 2º Na composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou Blocos Parlamentares, apurada no início da Legislatura. § 3º Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão eleitos pelo Plenário, na primeira sessão seguinte à eleição da Mesa Diretora, tanto para o primeiro quanto para o segundo biênio de cada legislatura, permitida a recondução. § 4º Será automaticamente desligado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por decisão do seu Presidente, o membro que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas. § 5º O representante e o representado que forem membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão substituídos pelos respectivos suplentes nos atos e deliberações do processo ético-disciplinar. § 6º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos membros titulares. Art. 14. O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convocará seus membros para se reunirem em dia e hora prefixados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. § 1º Em nenhum caso o horário das reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar coincidirá com o horário das Sessões Plenárias. § 2º As pautas das reuniões do Conselho deverão ser divulgadas no site eletrônico da Câmara Municipal e por meios locais e digitais disponíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. § 3º As reuniões serão públicas, salvo quando, por força de lei, se faça necessário resguardar o sigilo de bens constitucionalmente tutelados, especialmente a intimidade da pessoa humana e a proteção da criança e do adolescente. § 4º As reuniões poderão, eventualmente, ser realizadas em qualquer outro local fora da sede da Câmara Municipal ou por meio de sistema eletrônico, para audiência de instrução da representação.

CAPÍTULO VI 6 DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Seção I Disposições Gerais Art. 15. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas. § 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes. § 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse. § 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa. § 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato. Art. 16. As infrações a este Código são apuradas e punidas em processo disciplinar, de natureza pública, em que seja assegurado ao Vereador representado o contraditório e a ampla defesa. Art. 17. Não é objeto de apuração em processo disciplinar o ato ou fato: I – Que já tenha sido objeto de julgamento pelo Poder Judiciário em sentença transitada em julgado que reconheceu a inexistência do fato, ou a negativa da autoria, ou a ausência de provas, salvo se existente infração parlamentar residual; II – Que já tenha sido julgado no mérito pelasinstâncias competentes da Câmara Municipal; III – Praticados antes da posse do representado; IV – Cuja representação tiver sido protocolada após o Vereador ter deixado o mandato em definitivo. Art. 18. Não obsta a instauração de processo disciplinar ou o seu prosseguimento, nem a aplicação dassanções cabíveis: I – A renúncia ao mandato parlamentar; II – A perda do mandato como efeito de condenação criminal transitada em julgado; III – O término do exercício do mandato de suplente de Deputado Distrital pelo retorno

do titular. Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e II do caput deste artigo, pode-se optar pelo arquivamento do processo disciplinar, na fase em que se encontra, se a sanção aplicável for diversa da perda do mandato. Art. 19. Serão aplicadossubsidiariamente ao processo ético-disciplinar: I – O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal; II – A Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; III – A Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 - Lei de Processo Administrativo do Estado do Paraná; IV – O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. 7 Seção II Da Representação Art. 20. Qualquer Vereador, eleitor ou partido político pode representar na Câmara Municipal, sendo vedada a representação anônima. § 1º A representação deverá ser apresentada por escrito e conter: I - Identificação do representante e do representado; II - Exposição clara e fundamentada dosfatos; III - Data e local de ocorrência dos fatos; IV - Indicação das provasjá apresentadas ou requerimento de sua produção; V - Rol de até dez testemunhas, facultativamente. § 2º Asrepresentações devem ser direcionadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal. § 3º Quando a representação tratar de infrações sujeitas às penalidades de advertência ou suspensão de prerrogativas parlamentares, a Mesa a remeterá diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para instauração do processo ético-disciplinar. § 4º Quando a representação se referir a condutas que possam sujeitar o Vereador à perda do mandato e estas estiverem enquadradas nos incisos I, II, VI e VII do art. 10º, devem ser observadas as seguintes regras de provocação: I – Se apresentada de ofício pela Mesa Diretora ou por partido político com representação na Casa, será encaminhada diretamente ao Presidente para que consulte o Plenário sobre seu recebimento; II – Se apresentada por Vereador ou eleitor, a Mesa Diretora deverá fazer uma análise prévia para deliberar se efetiva ou não a provocação, e somente após decisão favorável a remeterá ao Presidente para consulta ao Plenário e continuidade do processo, em conformidade com os arts. 40 e seguintes. § 5º Quando a representação disser respeito a condutas passíveis de suspensão temporária do mandato ou de perda do mandato, enquadradas nos incisos III, IV, V e VIII do art. 10 desta Resolução, serão observadas as seguintes regras: I – Se apresentada de ofício pela Mesa Diretora, por partido político ou por qualquer Vereador, o processo seguirá em conformidade com os arts. 40 e seguintes; II – Se apresentada por eleitor, a Mesa Diretora deverá fazer uma análise prévia para deliberar se efetiva ou não a provocação, e somente após decisão favorável o processo seguirá em conformidade com os arts. 40 e seguintes. Seção III Do Processo Para Aplicação das Penas de Advertência e Suspensão das Prerrogativas e do Exercício do Mandato Subseção I Da Instauração, Notificação e Prazos Art. 21. Encaminhada pela Mesa Diretora a representação não sujeita à penalidade de suspensão ou perda de mandato, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar: I – Registrará e autuará a representação; 8 II – Convocará reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para declarar instaurado o processo éticodisciplinar e designar o relator. § 1º Recebida a representação, no prazo de 3 (três) dias, o relator determinará a notificação do Vereador representado acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruíram. § 2º O relator não poderá ser o autor da representação e não poderá pertencer ao mesmo partido ou Bloco Parlamentar das partes. Art. 22. A notificação do Vereador representado será realizada pessoalmente ou por intermédio de seu gabinete na Câmara Municipal, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório. § 1º Após 3 (três) tentativas frustradas de notificar o representado, a notificação será encaminhada por meio digital disponível, sendo considerado notificado a partir do recebimento do processo ou após 3 (três) dias úteis contados de seu encaminhamento. § 2º Realizada a notificação, o representado poderá apresentar defesa, com indicação de até 5 (cinco) testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação. § 3º As intimações do processo ético-disciplinar poderão ser realizadas por meio do respectivo gabinete na Câmara Municipal ou por intermédio de procurador, ao qual será através dos meioslocais e digitais disponíveis. Art. 23. A ata da reunião que declarar instaurado o processo ético-disciplinar será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e através dos meios locais e digitais disponíveis. § 1º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação da ata. § 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias úteis nos casos que envolvam condutas de maior complexidade. § 3º A conclusão dos trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se dará com a votação final do processo ético-disciplinar pelo colegiado. Subseção II Da Instrução Probatória e Parecer Art. 24. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo, o relator definirá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias e o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar designará data e hora da reunião para, se for o caso, a realização da oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representado. § 1º A reunião de que trata o caput deste artigo será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e terá data e hora publicadas no site eletrônico oficial da Câmara Municipal e por meios locais e digitais disponíveis. § 2º As partes e as testemunhas serão intimadas da reunião por meio do contato previamente informado. Art. 25. Havendo convocação de reunião para oitiva de testemunha e depoimento pessoal, serão observadas as seguintes normas, nesta ordem: I – A inquirição das testemunhas de acusação e defesa deverá acontecer em horários distintos, quando for realizada na mesma reunião;

II – A testemunha prestará compromisso de falar a verdade e responder somente ao que lhe for perguntado, sendo vedada qualquer explicação ou consideração inicial a título de introdução; III – Havendo suspeição do depoente, ele será ouvido na condição de informante, ficando dispensado do compromisso de que trata o inciso II deste artigo. IV – Primeiro serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo representante, em seguida, as convocadas por iniciativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e, por último, as arroladas pelo representado; V – A inquirição de cada testemunha ocorrerá na seguinte ordem: a) pela parte que arrolou a testemunha ou seu procurador; b) pela outra parte ou seu procurador; c) pelos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tendo cada um o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para a formulação; d) pelo relator. Art. 26. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto asincapazes, impedidas ou suspeitas. § 1º Caso estritamente necessário, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas, independentemente de compromisso, atribuindo-lhes o relator o valor de informantes. § 2º O representado ou as testemunhas poderão ser ouvidos por meio digital em situações extraordinárias e justificadas. Art. 27. As partes e o relator poderão requerer a juntada de documentos novos em qualquer fase do processo ético-disciplinar, até o encerramento da instrução, desde que pertinentes à matéria do processo. Parágrafo único. Será permitido ao representado impugnar os documentos novos nas alegações finais. Art. 28. Serão admitidos os meios de prova previstos naslegislações aplicadassubsidiariamente a este Código. Art. 29. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá solicitar diligências de outras autoridades públicas, inclusive quanto à remessa de documentos necessários à instrução probatória, ressalvada a competência privativa da Mesa Diretora. Art. 30. Produzidas as provas, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar declarará encerrada a instrução e intimará as partes para apresentarem suas alegações finais no prazo comum de 3 (três) dias úteis. Art. 31. Encerrado o prazo para alegações finais, o relator apresentará seu parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apreciação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Art. 32. O parecer do relator poderá concluir pela: I – Improcedência da representação, determinando seu arquivamento; II – Procedência ou procedência parcial da representação, indicando a medida disciplinar requerida ou a que julgar adequada. 10 Subseção III Da Apreciação do Parecer e Recursos Art. 33. Na reunião de apreciação do parecer do relator, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará a seguinte ordem de procedimentos: I – Após o anúncio da matéria pelo Presidente, o relator fará a leitura do relatório; II – Em seguida, será concedida a palavra às partes ou seus procuradores, que terão 10 (dez) minutos para manifestação oral; III – Na sequência, o relator procederá à leitura do parecer; IV – Aberta a fase de discussão, cada membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá se manifestar pelo prazo de 5 (cinco) minutos; V – Encerrada a discussão será imediatamente iniciada a votação. § 1° O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que não se sentir suficientemente esclarecido ou que discorde do parecer do relator poderá solicitar vista logo após a leitura do parecer, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis. § 2° O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que solicitou vista poderá apresentar voto divergente e este também poderá ser objeto de pedido de vista, pelo prazo improrrogável de 2

(dois) dias úteis. § 3° Caso a vista seja solicitada por mais de um membro, o prazo será comum aos solicitantes. Art. 34. Concluída a fase de discussão, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dará início à votação, decidindo por maioria simples entre as seguintes opções: I – Aprovar ou rejeitar o parecer do relator; II – Aprovar ou rejeitar o voto divergente. § 1° Na hipótese de rejeição do parecer do relator, será colocado em votação o voto divergente, se houver. § 2° Se aprovado o parecer divergente, este prevalecerá como manifestação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e será adotado como parecer final do processo ético-disciplinar. § 3° Rejeitado o parecer do relator, inexistindo voto divergente, ou sendo este igualmente rejeitado, a matéria será decidida de forma conclusiva pelos membros do Conselho, na mesma reunião e independentemente de novo parecer. § 4º Na hipótese do § 3° deste artigo, o Presidente designará novo relator para redigir o parecer em conformidade com a deliberação colegiada, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Art. 35. Contra o parecer final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que aplicar penalidade, o representado poderá recorrer à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, caso a decisão tenha contrariado norma constitucional, regimental ou processual deste Código. Parágrafo único. A CCJ se pronunciará sobre o recurso em até 2 (duas) reuniões ordinárias subsequentes ao seu recebimento. Art. 36. Concluído o processo ético-disciplinar com parecer pela aplicação de penalidades, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar elaborará Projeto de Resolução, encaminhando o processo à Mesa Diretora, para leitura e inclusão na Ordem do Dia. 11 § 1º Não será necessária a apresentação de Projeto de Resolução caso a medida disciplinar seja a advertência, bastando a homologação da Mesa para sua aplicação. § 2º O Projeto de Resolução elaborado para aplicação de medidas disciplinares: I - Independe de tramitação pelas Comissões, podendo ser votado diretamente em Plenário; II – Sujeita-se a turno único de discussão e votação; III – Não admite o recebimento de emendas. Art. 37. A suspensão de prerrogativas regimentais será decidida pelo Plenário, por maioria simples, por meio de Projeto de Resolução que, lido e votado, será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal. Art. 38. Em qualquer fase da tramitação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá, entendendo que o processo pode resultar em suspensão ou perda do mandato do representado, após deliberação, comunicar o fato à Mesa, remetendo-se os documentos ao Presidente da Câmara Municipal, a fim de que o processo siga o rito especial previsto nos arts. 40 e seguintes. Seção IV Do Processo Especial de Suspensão Temporária do Exercício do Mandato e de Cassação do Mandato Art. 39. Nos casos em que a representação puder implicar em suspensão ou perda do mandato do Vereador, o processo seguirá o rito especial previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o qual será observado integralmente pela Câmara Municipal. Art. 40. Após os procedimentos previsto no art. 20 deste Código, a representação será encaminhada ao Presidente da Câmara para que determine sua leitura, na primeira sessão subsequente ao recebimento, e consulte o Plenário sobre o recebimento da denúncia. Art. 41. Em sendo aprovado o recebimento da denúncia, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, garantindo, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária. Art. 42. Recebida denúncia, a Comissão observará o seguinte procedimento: I – Eleger na primeira reunião, o Presidente e o Relator; II – Iniciar ostrabalhos, no prazo máximo de cinco dias, encaminhando cópia da denúncia ao Vereador acusado, que terá o prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas, podendo arrolar até dez testemunhas; III – Esgotado o prazo sem apresentação de defesa pelo Vereador acusado, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, devendo a nomeação recair sobre profissional bacharel em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. IV – Após apresentação da defesa, a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias emitirá parecer, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia. V – Opinando pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário, para sua aprovação, por quórum de maioria absoluta;

VI – Opinando pelo seu prosseguimento, o Presidente designará de imediato o início da instrução, determinando as providências relativas às diligências e à instrução probatória que entender necessárias e requeridas pelo denunciado; VII – no prazo máximo de 02 (dois) dias deverá designar data para audiência para oitiva do indiciado e inquirição das testemunhas, devendo o denunciado ser intimado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de todas as diligências e audiências a serem realizadas, nos termos e condições estabelecidos no regulamento, constante do anexo desta Resolução; VIII – concluída a instrução será aberto prazo de 05 (cinco) dias para o denunciado apresentar suas alegações finais; IX – Após este prazo a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação; X – A discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas; XI – Concluída a tramitação, o processo será encaminhado ao Plenário para votação, exigindo quórum de 2/3 para procedência da denúncia. § 1° Caso não seja aprovado pelo Plenário, o arquivamento da denúncia, nos termos do inciso V, deste artigo, o Presidente da Câmara nomeará de imediato outra Comissão, garantindo a proporcionalidade partidária, não podendo participar desta nova comissão, os membros que compuseram a comissão anterior e nem os vereadores considerados impedidos, nos termos do Decreto-Lei n° 201/67. § 2° O processo, a que se refere esta seção deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de não ocorrendo o julgamento neste prazo, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos. Art. 43. Todas as intimações do denunciado, quanto de seu defensor dar-se-ão através de mios locais e digitais disponíveis, incluindo-se e-mail e aplicativo de mensagem eletrônica, iniciando os prazos no primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento eletrônico ou da publicação, prevalecendo sempre o último. Parágrafo único. É de responsabilidade de todos os Vereadores manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados. Art. 44. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário. Parágrafo único. Somente será aceita a defesa pessoal pelo vereador se for ele advogado e ainda desde que se manifeste por escrito. Art. 45. A adoção do procedimento especial previsto nesta Seção não vincula os julgadores à aplicação das penalidades de suspensão temporária ou de perda do mandato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, penalidade mais branda, dentre aquelas previstas no art. 5º desta Resolução. 13 CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 46. Salvo disposição em contrário, os prazossão fixados em dias corridos. § 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento. § 2º O prazo será prorrogado até o próximo dia útil, se vencido em dia que a Câmara Municipal não tenha expediente. § 3º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso parlamentar. Art.47.Em caráter excepcional e transitório, a primeira composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, após a entrada em vigor deste Código, será eleita pelo Plenário na primeira sessão ordinária subsequente à sua vigência, para mandato que se estenderá até a posse dos membros eleitos na forma do § 3º do art. 13, no início do segundo biênio da legislatura (2027). Art. 48. Em caso de omissão deste Código no que tange àsregras procedimentais, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá supri-la por meio de deliberação da maioria absoluta dos seus membros. Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 26 dias do mês de novembro de 2025. Comissão Temporária de Revisão de Regimento Interno, da Lei Orgânica e Criação do Código de Ética. Mauro Cirineu Palharini Emerson Antonio Kaibers Presidente Vice-Presidente Liane M. Budtinger Moretto Claudia M. Rodrigues Alflen Secretária Membro Cleverson Ricardo Pigoso Relator

Leonardo Serednicki Bagetti, Presidente da Câmara Municipal – Comissão de Revisão Mauro Cirineu Palharini, Presidente - Emerson Antonio Kaibers, Vice-Presidente – Cleverson Ricardo Pigoso, Relator – Liane M Budtinger Moretto, Secretária – Claudia M Rodrigues Alflen, Membro.

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:7719D39B

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nª 19/2025

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES DA CÂMARA Art. 1º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna. Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município. Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, eficiência, razoabilidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias. Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, o Presidente da Câmara, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do prefeito, nas infrações político-administrativas. Art. 6º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 3 CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E SEDE DA CÂMARA Art. 7º A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste é composta de Vereadores representantes do povo eleitos, na forma da lei, para um mandato de quatro anos. Art. 8º A alteração do número de Vereadores para o próximo pleito eleitoral, adequando-o à população atual do município, poderá ser ajustado no ano anterior as eleições. § 1º A alteração do número de cadeiras no Poder Legislativo Municipal se fará por meio de Emenda à Lei Orgânica. § 2ºSe o prazo determinado neste artigo não for obedecido resultará na manutenção do mesmo número de Vereadores da legislatura em curso para a subsequente. Art. 9º A Câmara Municipal tem sua sede no endereço definido em lei municipal específica. § 1º São nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede. § 2ºNos casos de calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara em sua sede, poderá esta ser transferida, temporariamente, para outro local, aprovada pelo voto da maioria absoluta de seus membros. § 3º Nos casos de Câmara Itinerante, a matéria será regulamentada em Resolução específica. Art. 10. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se ocasionalmente, em qualquer bairro, vila ou centro comunitário do Município. Parágrafo único: Quando de reuniões solenes ou especiais, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário. Art. 11.Não serão realizadas na sede da Câmara, atividades estranhas à função do Legislativo, senão, mediante autorização expressa do Presidente, quando o interesse público o justificar. § 1º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias, que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou cunho promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza. § 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a colocação de brasão ou bandeira da Nação, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, de quadros de vereadores de todas as legislaturas, bem como, de obra artística que vise preservar a história do Município ou região. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 4 CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA Seção I Da Reunião de Abertura Art. 12. No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, às 09:00 horas, sob a presidência do vereador mais votado dentre os eleitos, para dar posse aos seus membros, à sua Mesa Diretora, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito. § 1º A sessão legislativa compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. § 2º A posse ocorrerá em sessão solene e assumirá a direção dos trabalhos, como Presidente Provisório, o vereador mais votado dentre os eleitos, e, em não havendo essa possibilidade, com o Vereador com maior número de mandato entre os eleitos, e continuando a impossibilidade, o Vereador mais idoso. Art. 13. A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se a sessão de instalação que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o § 3º do artigo 15; a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais, tomando o Presidente provisório as medidas legislativas e judiciais cabíveis. Seção II Da posse dos vereadores, da eleição da mesa e declaração de instalação da legislatura Art. 14. Os Vereadores munidos dos respectivos diplomas e das declarações de bens e valores que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinadas, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente Provisório a que se refere o § 2º do art. 12. Art. 15. O Vereador mais idoso, a convite do Presidente Provisório, prestará de pé, no que será acompanhado pelos demais, o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO." CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 5 § 1º Em seguida o Secretário designado para esse fim fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome responderá: "ASSIM O PROMETO". § 2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente Provisório declarará empossados os Vereadores. § 3º O Vereador que não tomar posse na reunião de abertura deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da legislatura, salvo motivo justificado e reconhecido pela Câmara Municipal, devendo, assim empossado prestar compromisso individual utilizando os termos contido no art.15. Art. 16. A declaração de bens e valores que se refere o art.14 será anualmente atualizada e na data em que o vereador deixar o exercício do mandato. Art. 17.Cumprido o disposto no art. 15, o Presidente Provisório facultará a palavra, por (03) três minutos, a cada um dos Vereadores e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestarse. Art. 18. O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no § 3º do art. 15, não mais poderá fazê-lo, aplicando o disposto no art. 81. Art. 19. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o § 3º do art. 15. Parágrafo único. Ato da Mesa Diretora regulamentará o Cerimonial da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste. Seção III Da posse do prefeito e do vice-prefeito Art. 20. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente Provisório, convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a apresentarem os seus diplomas e as declarações de bens e valores que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinados, e a prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO." § 1º O Presidente os declarará empossados, lavrando-se termo em livro próprio. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 6 § 2º A declaração de bens e valores de que trata o artigo será repetida anualmente e ao final do mandato. Seção IV Da declaração de instalação da legislatura Art. 21. Imediatamente após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora, atendendo aos preceitos da Lei Orgânica e deste Regimento. Parágrafo único: O Presidente eleito da Mesa, de forma

solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a legislatura. TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I DA MESA DA CÂMARA Seção I Da formação da mesa e suas modificações Art. 22. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e de 1º e 2º Secretários, com o mandato de dois anos, permitindo a recondução uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Art. 23. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Presidente Provisório permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. Art. 24. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, por escrutínio aberto, e não sendo alcançada a maioria exigida far-se-á um segundo escrutínio de maioria simples de votos observadas as seguintes exigências e formalidades: I – As chapas compostas pelos membros e seus respectivos cargos para ocupar a Mesa diretora, no primeiro biênio deverão ser registradas no prazo impreterível de 1 hora antes de iniciar a sessão solene e para o segundo biênio 1 (uma) horas antes da sessão. II – O registro de que trata o inciso anterior deverá ser feito por meio de ofício que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal. III – Para composição das chapas deverão ser respeitadas, sempre que possível, a maior representatividade entre os partidos existentes na composição da Câmara. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 7 IV – Não serão aceitos registros de chapas incompletas. V – Não havendo chapa registrada no prazo do inciso I, o Presidente provisório declarará encerrado os prazos para apresentação das chapas. VI – O mesmo Vereador não pode se inscrever em mais que uma chapa, sendo que, havendo essa situação ficará considerada a chapa inviabilizada, prevalecendo a inscrição na primeira chapa. § 1º a eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, ficando os eleitos empossados á partir de 1º de janeiro do ano subsequente. § 2º para votação a eleição da Mesa far-se-á chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos. Art. 25. O suplente de Vereador convocado poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo. Art. 26. Ao Vereador titular em licença não lhe dá o direito de ocupar o cargo da Mesa caso o suplente tenha sido eleito nos termos deste artigo. Art. 27. Na hipótese da instalação da Câmara a que se refere o art. 13, o único vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nos artigos 80 a 84 e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa. Art. 28. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa considerar-se-á chapa eleita aquele que possuir no cargo de Presidente o Vereador com maior número de votos nas últimas eleições municipais, persistindo o empate será considerada a chapa eleita aquele que possuir no cargo de Presidente mais idoso. Art. 29. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício. Art. 30.Em caso de vaga em quaisquer cargos dos membros da Mesa proceder-se-á nova eleição no prazo de cinco dias. Art. 31. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando: I – Extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder. II – Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 60 (sessenta) dias. III – Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular. IV – For o vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 8 V - Quando presidente assumir definitivamente o cargo de prefeito, em substituição. Art. 32. A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante simples petição escrita apresentada ao Plenário e independera de deliberação do plenário. Art. 33. A destituição do membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente ocioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, acolhendo a representação de qualquer vereador. Art. 34. Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Mesa, seu preenchimento será da seguinte forma: I – No cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente, realizando-se eleição para o preenchimento deste último cargo. II – No cargo de Vice-Presidente, proceder-se-á à eleição para seu preenchimento. III – No cargo de 1º Secretário, assume o 2º Secretário, realizando-se eleição para o preenchimento deste último cargo; e IV – No cargo de 2º Secretário, proceder-se-á à eleição para seu preenchimento. Parágrafo único: A eleição de que trata este artigo será realizada na primeira sessão ordinária, a contar da data da vacância, observado, no que couber, o procedimento previsto para a eleição da Mesa. Seção II Das atribuições da mesa diretora Art. 35. A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá sempre pela maioria de seus membros. Art. 36. Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal e especialmente: I – No setor legislativo: a) determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior. b) propor ao Plenário Projetos de Lei, que criem transformem ou extinguem cargos ou funções dos serviços da câmara e fixem os respectivos vencimentos. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 9 c) propor Projeto de Lei que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e dos secretários municipais. d) propor Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento ao Prefeito, ao VicePrefeito e, por meio de Requerimento as dos Vereadores. e) declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada a ampla defesa. f) representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal. g) deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara. h) receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais. i) autografar os Projetos de Leis aprovados para a remessa ao Executivo. j) proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos. k) assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos. II – No setor administrativo: a) enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior. b) elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município. c) organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo. d) suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias. Art. 37. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições, pelo 1º Secretário. Art. 38. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência o Vereador com maior número de mandato, e, não havendo essa possibilidade, o Vereador mais idoso dentre os presentes, que indicara qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário interino, até a chegada o Vereador titular. Art. 39. Os vereadores que assumirem a sessão nos termos do caput do art. 38, deixarão seus lugares a Mesa quando da presença dos titulares em Plenário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 10 Art. 40. A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo. Seção III Das atribuições especificas dos membros da mesa Art. 41. O Presidente da Câmara é o representante da Câmara Municipal, a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno. Art. 42. Compete ao Presidente da Câmara: I – Representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele. II – Fazer cumprir o Regimento Interno. III – Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que receberam sanção

tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal. IV – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas. V – Apresentar ao Plenário ou em meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior. VI – Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara. VII – Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei. VIII – Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações. IX –Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade. X – Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral. XI – Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos, mediante prévio requerimento protocolizado junto à Secretaria do Legislativo. XII – Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria, podendo delegar essas funções ao primeiro secretário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 11 XIII – Conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados. XIV – Requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara. XV – Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir Decreto Legislativo de perda do mandato. XVI – Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário. XVII – Convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei ou neste regimento. XVIII – Declarar destituído membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste Regimento. XIX – Designar os membros das comissões especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas comissões permanentes. XX – Convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 40 deste Regimento. XXI – Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições: a) convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso. b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos. c) abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-la, quando necessário. d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão. e) cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos. f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassandoa, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos. g) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 12 h) resolver qualquer questão de ordem e, quando omisso o Regimento Interno, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos. i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação. j) proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador. k) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator "ad hoc" nos casos previstos neste Regimento. l) responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável somente uma vez pelo mesmo período. m) encaminhar Requerimentos e Pedidos de Informação aos destinatários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. n) declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo. XXII – Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente: a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar. b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos. c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular. d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos orçamentários da Câmara, quando necessário. e) proceder a devolução, à Tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício. XXIII – Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Secretário da Mesa. XXIV – Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível. XXV – Administrar os serviços da Câmara e os seus servidores, praticando todos os atos atinentes a essa área de sua gestão, especificamente, nomear, promover, transferir, comissionar, gratificar, ceder, exonerar, demitir e aposentar servidores, colocá-los em disponibilidade, bem como praticar em relação ao pessoal contratado os atos equivalentes CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 13 XXVI – Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma. Parágrafo único: As certidões de que trata o inciso VIII serão expedidas no prazo máximo de quinze dias se requeridas para instruir ação civil pública ou popular e no prazo de trinta dias nos demais casos. Art. 43. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa. Art. 44. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação. Art. 45. O Presidente da Câmara somente poderá votar na eleição da Mesa Diretora, e nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação qualificada, sendo maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara e, ainda, nos casos de empate. Parágrafo único: O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado. Art. 46. Compete ao Vice-Presidente da Câmara: I – Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença. II – Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo sob pena de perda do cargo de membro da Mesa e demais penalidades definidas em legislações específicas. Art. 47. Compete ao 1º Secretário: I – Entregar a cada Vereador, no início da legislatura um exemplar deste Regimento. II – Organizar o expediente e a ordem do dia. III – Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir as sessões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências. IV –Ler a ata, as proposições e demais expedientes que devam ser de conhecimento da Casa; V –Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos, que deverá ser feita até as 11:00 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária. VI – Redigir as atas em conjunto com os servidores da Câmara, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente. VII –Gerir a correspondência da Casa em conjunto com os servidores da Câmara, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 14 VIII – Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário. Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, impedimentos, licenças ou vaga, exercendo as mesmas atribuições contidas nos Incisos I a VIII deste artigo. CAPÍTULO II DO PLENÁRIO Art. 48. O Plenário

é o órgão deliberativo de instância máxima da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício no local, forma e quórum legal para deliberar. § 1º O local é o recinto de sua sede, e por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso. § 2º A forma legal para deliberar é a sessão. § 3º O número é o quórum determinado em Lei ou mesmo neste Regimento, para a realização das Reuniões e para as deliberações. § 4º As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara. § 5º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação. § 6º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito. § 7º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as determinações legais ou regimentais explicitas em cada caso. Sempre que não houver determinação exp1ícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores. Art. 49. São atribuições do Plenário, entre outras: I – Deliberar acerca das leis municipais sobre matérias de competência do Município. II – Discutir e votar projetos que versem: a) plano diretor, plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias. b) sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de rendas. c) dívida pública, abertura de créditos adicionais e operação de crédito. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 15 d) concessão e permissão de serviço público do Município. e) criação, transformação e extinção de cargos e funções públicas na administração direta, autarquia e fundacional e fixação de remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. f) fixação do quadro de empregos das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município. g) servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria. h) criação, estruturação e definição de atribuições das Secretarias Municipais. i) organização da Procuradoria do Município, da Guarda Municipal e dos demais órgãos da Administração Pública. j) divisão regional da Administração Pública. k) divisão territorial do Município, respeitada a legislação federal e estadual. l) bens do domínio público. m) aquisição e alienação de bem imóvel do e para o Município. n) cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros; o) cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros. p) transferência temporária da sede do Governo Municipal. Parágrafo único: Consideram-se, também, atribuições do Plenário, com a sanção do Prefeito, a matéria decorrente da competência comum prevista no art. 23 da Constituição da República. Art. 50. Compete privativamente ao Plenário: I – Eleger os membros da Mesa. II – Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os. III – Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da Câmara. IV – Constituir as comissões. V – Destituir membro da Mesa. VI –Alterar o Regimento Interno. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 16 VII –Julgar os recursos de sua competência nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento. VIII – Dispor sobre sua organização, funcionamento e política. IX – Dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. X – Criar sua Procuradoria Geral. XI – Fixar a remuneração dos Vereadores. XII – Conceder licença aos Vereadores nos casos permitidos em lei. XIII – Mudar, temporária ou definitivamente sua sede. XIV – Fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos auxiliares diretos do Prefeito. XV – Conceder licença ao Prefeito. XVI – Autorizar a ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos da Lei. XVII – Destituir do cargo o Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração político-administrativa e o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do Prefeito, após a condenação por crime comum ou por infração político-administrativa. XVIII – Julgar, anualmente, após parecer de Tribunal de Contas do Estado, as contas prestadas pelo Prefeito. XIX – Autorizar celebração de convênios pelo Executivo e ratificar o que, por motivo de urgência ou de interesse público, for efetivado sem essa autorização, desde que encaminhado à Câmara nos 10 dias úteis subsequentes à sua celebração. XX – Autorizar previamente convênio intermunicipal, inclusive para a modificação de limites. XXI –Suspender a execução de lei ou ato normativo municipal que haja sido, por decisão definitiva do Poder Judiciário, declarada inconstitucional. XXII – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar; XXIII –Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito. XXIV – Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo, de qualquer natureza, de interesse do Município, regulando as suas condições e respectiva aplicação, observada a legislação federal. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 17 XXV – Aprovar, previamente, transferência ou concessão de bem imóvel público. XXVI –Autorizar a participação do Município em convênio ou consórcio intermunicipais, destinados à gestão de função pública, ao exercício de atividade ou à execução de serviços e obras de interesse comum. XXVII – Autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos. XXVIII –Atribuir título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade. XXIX – Autorizar referendo e convocar plebiscito. XXX –Proceder à tomada de contas do Prefeito não apresentadas até 31 de março de cada ano. XXXI – Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, nos casos e moldes previstos na Lei Orgânica Municipal. XXXII –Apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo. XXXIII – Solicitar, pela maioria de seus membros, intervenção estadual. XXXIV – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. XXXV – Zelar pela preservação de sua competência legislativa. XXXVI – Manifestar-se, por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda à Constituição do Estado. XXXVII – Convocar auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário ou junto às comissões, sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público. XXXVIII – Autorizar a transmissão por rádio e televisão, ou filmagem e agravação de sessões da Câmara. XXXIX – Solicitar informações do Prefeito sobre assunto de administração quando necessário. XL – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito. XLI – Conhecer a renúncia do Prefeito ou Vice-Prefeito. XLII – Processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Auxiliares Diretos do Prefeito, nas infrações político-administrativas. XLIII –Processar e julgar o Vereador pela prática de infrações político-administrativas. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 18 CAPÍTULO III DAS COMISSÕES Seção I Da eleição, finalidade, competência das comissões e de suas modalidades Art. 51 As comissões são órgãos técnicos compostos de, no mínimo, 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos de interesse da Administração. Art. 52. As Comissões da Câmara são Permanentes, Temporárias e Especiais. Art. 53. As Comissões terão livre acesso às dependências, arquivos, livros e documentos das repartições municipais, nos termos da Lei n. 12.527, de 2011. Art. 54. Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara. Art. 55. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos pelo Plenário, na primeira sessão seguinte à eleição da mesa, para mandato de dois anos, permitida a recondução. § 1º. Na composição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares. § 2º. Cada vereador poderá integrar, no máximo, duas comissões permanentes. § 3º. A eleição dos membros das comissões far-se-á por votação nominal, elegendo-se os mais votados até completar o número de vagas, em caso de empate, fica eleito o vereador do partido ainda não representado em outra comissão, ou o vereador ainda não eleito para nenhuma comissão, ou finalmente o vereador mais votado nas eleições municipais. § 4º Na composição das Comissões Permanentes

não poderá ser eleito o Presidente da Câmara. § 5º. Na falta de candidatos suficientes, o Presidente designará os membros que faltarem, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária. Seção II Da Comissões Permanentes Art. 56. As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 19 Art. 57. As Comissões permanentes serão eleitas na sessão seguinte à eleição da mesa para o primeiro e segundo biênio, nos termos deste regimento. Art. 58. As Comissões serão compostas por três Vereadores, sendo um Presidente, um VicePresidente e um membro, escolhidos entre si para um período de dois anos. § 1º. As Comissões Permanentes são as seguintes: I - Legislação, Justiça e Redação Final. II - Finanças e Orçamentos. III - Serviços Públicos e Outras Atividades. § 2º. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe: I – Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário. II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil. III – Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições. IV – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas. V – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão. VI – Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer. VII – Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução. Subseção I Das Vagas Art. 59. Nos casos de vagas de membros das comissões, por impedi- mento, licenças ou destituição, caberá ao Presidente da Câmara designar o substituto, se possível da mesma legenda partidária ou bloco parlamentar. Parágrafo único: O membro da comissão que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, nas reuniões das comissões, será destituído como membro, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, devendo o Presidente da Comissão comunicar à Mesa Diretora sobre tal fato. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 20 Art. 60. A critério das comissões, ouvida a Mesa, poderá ser solicitada assessoria ou consultoria de órgão da assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria. § 1º As comissões poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário devendo estar presentes dois de seus membros, sendo convocados com antecedência de vinte e quatro horas, ressalvados os casos de tramitação de proposições em regime de urgência especial. § 2º A destituição se dará por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo. Art. 61. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar, por escrito, ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opinião juntos às comissões, sobre projetos que com elas encontrem para estudo. Parágrafo único: O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração. Art. 62.As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observada, sempre que possível a proporcionalidade partidária. Subseção III Da competência privativa das Comissões Art. 63. Compete privativamente as comissões, que deverão atuar por meio de parecer e de outros instrumentos legislativos que se fizer necessário, as seguintes atribuições: I - Comissão Legislação, Justiça e Redação Final: a) verificar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica e processo legislativo dos projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara, ou de suas comissões, para efeitos de admissibilidade e tramitação. b) admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal. c) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento. d) intervenção do Estado no Município. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 21 e) uso dos símbolos do Município. f) criação, supressão e modificação de Distritos. g) transferência temporária da sede da Câmara e do Município. h) redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral. i) autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por mais de quinze dias. j) regime jurídico e previdência dos servidores municipais. k) regime jurídico administrativo dos bens do Município. l) veto, exceto em matéria orçamentária. II – Comissão de Finanças e Orçamento: a) assuntos relativos à ordem econômica municipal. b) política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços. c) sistema financeiro municipal. d) dívida pública municipal. e) matérias financeiras e orçamentárias públicas. f) fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários Municipais, chefias e diretores equivalentes e a remuneração dos servidores municipais. g) sistema tributário municipal. h) tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada no prazo regular. i) fiscalização da execução orçamentária. j) parecer prévio do Tribunal sobre as contas da Prefeitura e da Câmara. k) veto em matéria orçamentária. l) licitações e contratos administrativos. III – Comissão de Serviços Públicos e Outras Atividades: a) plano Diretor. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 22 b) urbanismo e desenvolvimento urbano. c) uso e ocupação do solo. d) habitação, infraestrutura urbana e saneamento básico. e) transporte coletivo e transporte em geral. f) integração e plano regional. g) defesa civil. h) sistema municipal de estradas de rodagem. i) tráfego e trânsito. j) serviços agropecuários, comercial e industrial. k) serviços e obras públicas. l) preservação e proteção de culturas populares e tradições do Município. m) assuntos atinentes à educação, à saúde, ao desporto e lazer e à assistência social. n) criança, o adolescente e o idoso. o) qualidade dos alimentos e a defesa do consumidor. p) meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e recursos hídricos; e, q) turismo. Subseção IV Dos Prazos Art. 64. Depois de lidas as proposições no Plenário Legislativo, incumbe à Mesa, dentro do prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, encaminhá-las as comissões competentes para o exame e a emissão de parecer. § 1º As Comissões Permanentes da Câmara deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas exarar parecer: I – 6 (seis) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência. II - 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 23 III – 15 (quinze) dias úteis em projetos de Códigos, Estatuto, Consolidações e para os projetos de lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. IV – 1 (dia) dia útil quando se tratar de emenda ou subemenda. § 2º Excetuadas as proposições em regime de urgência e as emendas, cujos prazos não podem ser prorrogados, as demais proposições poderão ter seus prazos prorrogados por uma só vez, pelo mesmo prazo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão e comunicado ao Plenário Legislativo na leitura do Expediente. § 3º Os prazos previstos nos incisos, I, II, III e IV deste artigo começarão a viger a partir do protocolo da proposição na respectiva comissão e contam somente em dias úteis. § 4º O Relator de qualquer proposição poderá pedir prorrogação de prazo para exarar seu voto e parecer, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão. § 5º Havendo pedido de prorrogação de prazo, o novo prazo começa a valer a partir da leitura do Requerimento no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária subsequente. Subseção V Do funcionamento das comissões permanentes Art. 65. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, se reunirão para eleger os respectivos Presidente e Vice-Presidente e estabelecer os dias e horas em que se reunirão ordinariamente. Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Art. 66. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes: I – Convocar reuniões extraordinárias da Comissão

respectiva. II – Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatálas pessoalmente. III –Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos. IV – Fazer observar os prazos regimentais. V –Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário. VI – Conceder vista de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência. VII – Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 24 Art. 67. Das decisões proferidas pelos Presidentes das Comissões, quando contestadas por qualquer de seus integrantes, caberá recurso a Mesa Diretora, no prazo de 2 (dois) dias. Parágrafo único: Os pareceres emitidos pelas comissões constituem manifestação colegiada e, por essa natureza não se enquadram na hipótese de recurso prevista no caput. Art. 68. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento. Parágrafo único: Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos constantes no art. 64 deste regimento. Art. 69. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência. Seção III Da Comissões Especiais e de representação Art. 70. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada no Requerimento que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos. § 1º. Os requerimentos de constituição das Comissões Especiais serão deliberados pelo Plenário, caso aprovada será ratificada por resolução da Mesa Diretora. § 2º. As comissões especiais e de representação serão compostas por pelo menos 3 (três) Vereadores, por meio de requerimento. § 3º. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico, cultural e político dentro e fora do território do Município. Seção IV Dos Procedimentos das Comissões Parlamentares de Inquérito Art. 71. A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara. Parágrafo único. As denúncias sobre as possíveis irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 25 Art. 72. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade criminal, civil ou administrativa do infrator. § 1º Protocolado o Requerimento à Mesa Diretora se reunirá em um dia útil após a data do protocolo para análise e verificar se o requerimento atende aos ditames e requisitos para instauração de uma CPI. § 2º Se o requerimento atende as exigências para a instauração de uma CPI o Presidente de imediato convocará os Vereadores e Líderes, para a designação dos Vereadores que irão compor a CPI, baixando ato da presidência com a composição e demais atos necessários aos trabalhos da CPI. § 3º Havendo alguma irregularidade ou falta de algum documento o Presidente de imediato comunicará os autores do requerimento para que façam as devidas providências. § 4º Instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito com a publicação e divulgação do ato da presidência no Diário Oficial, esta terá o prazo de um dia útil para dar início aos trabalhos. § 5º Independe de deliberação do Plenário o Relatório finda da Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo apenas ser aprovado por maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão. § 6º Rejeitado o relatório pelos Vereadores que compõem a comissão parlamentar de inquérito o mesmo será arquivado. § 7º Funcionara uma Comissão Parlamentar de Inquérito por vez, sendo vedada a constituição de nova Comissão acima desse limite, exceto mediante aprovação de projeto de resolução apoiado por maioria dos parlamentares. TÍTULO III DOS VEREADORES CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA Art. 73. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto. Parágrafo único: O Vereador é inviolável por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 26 Art.74. É assegurado ao Vereador: I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente. II – Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes. III – Apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo, da Mesa Diretora da Câmara ou de seus membros. IV – Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental. V – Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento. VI – Solicitar, por intermédio da Mesa, informações da autoridade competente sobre fato relacionado com matéria legislativa em trânsito, ou assunto sujeito à fiscalização da Câmara ou de interesse público. VII – Examinar ou requisitar, a qualquer tempo, documento da municipalidade ou existente nos arquivos da Câmara, o qual lhe será confiado mediante "carga" em livro próprio. VIII – Utilizar-se dos diversos serviços da municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato. IX – Solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato. X – Receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício da vereança. XI – Requerer convocação de reunião extraordinária, secreta, solene ou especial na forma estatuída neste Regimento. XII – Solicitar licença nos termos do disposto neste Regimento Interno. Parágrafo único: O documento de que trata o inciso VII, se pertencente ao arquivo da Câmara, será fornecido ao Vereador, mediante reprodução xerográfica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Art. 75.São deveres do Vereador, entre outros: I – Não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município. II – Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato. III – Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 27 IV – Desempenhar o cargo para o qual for designado na Mesa Diretora ou em Comissão, sendo lhe vedado recursar-se ao exercício da função, assegurado o direito de renúncia na forma desse Regimento. V – Comparecer às sessões pontualmente, apresentando-se de modo compatível aos usos e costumes parlamentares e participar das votações, salvo força maior ou quando se encontre impedido. VI – Manter o decoro parlamentar. VII – Não residir fora do Município. VIII – Observar o Regimento Interno. IX – Dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da comissão a que pertencer. X – Propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e bem-estar dos munícipes e denunciar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público. Art. 76. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade: I – Advertência em Plenário. II – Cassação da palavra. III – Determinação para retirar-se do Plenário. IV – Suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência. V – Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente. CAPÍTULO II DO DECORO PARLAMENTAR Art. 77. O Vereador que deixar de cumprir os deveres inerentes ao mandato ou praticar ato incompatível com a dignidade da função estará sujeito a processo e às penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar. Art. 78. Qualquer Vereador, eleitor ou partido político pode representar na Câmara

Municipal, sendo vedada a representação anônima. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 28 Art. 79. Em caso de omissão no Código de Ética e Decoro Parlamentar, este Regimento poderá ser utilizado. CAPÍTULO III DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS Art. 80. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos: I – Por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico. II – Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado, nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa. III – Para desempenho de missão temporária de interesse do Município ou da Câmara, assim reconhecida pelo Plenário. IV – Para investidura no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou função equivalente, hipótese em que será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato. V – Por motivo de casamento, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos. VI – Por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos. VII – Por falecimento de avós ou netos, pelo prazo de 3 (três) dias consecutivos. VIII – Por nascimento de filho ou adoção, assegurados os prazos previstos na legislação trabalhista federal. § 1º Será considerada como em exercício, para fins remuneratórios, a licença concedida nos casos dos incisos I, III, V, VI, VII e VIII. § 2º Na hipótese de o Vereador encontrar-se impossibilitado de subscrever o requerimento de licença por motivo de saúde, o pedido poderá ser formulado por familiar ou outro Vereador. § 3º Os pedidos de licença serão decididos: I – Pelo Presidente, nas hipóteses dos incisos I, V, VI, VII e VIII. II – Pelo Plenário, nos casos dos incisos II e III, durante o período ordinário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 29 III – pela Mesa, durante os períodos de recesso, nos casos previstos nos incisos II e III. § 4º O Vereador que se afastar do território nacional deverá comunicar previamente à Presidência a natureza e o período estimado do afastamento. § 5º O Vereador licenciado com convocação de suplente não poderá reassumir o mandato antes do término do prazo de licença igual ou superior a 120 dias, ressalvados os casos de licença para tratamento de saúde. § 6º Em caso de incapacidade civil absoluta declarada judicialmente ou comprovada por junta médica nomeada pela Mesa, o Vereador poderá ser suspenso do exercício do mandato, sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar o impedimento. Art. 81. As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador. § 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa prevista em lei. § 2º A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente. Art. 82. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração de ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar de ata. Art. 83. A perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo promulgado pelo Presidente e regularmente publicado. Art. 84. A renúncia do cargo de Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara com reconhecimento de firma da assinatura do requerente, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário, independente da deliberação do Plenário. CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE Art. 85. A convocação do suplente dar-se-á nos casos de vaga decorrente de morte, renúncia, licença, suspensão ou impedimento temporário do exercício do mandato. Art. 86. No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara. § 1ºO suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorroga o prazo. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 30 § 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral. § 3º Em caso de licença do Vereador para tratamento médico, o suplente só será convocado se a licença for superior a trinta dias. § 4º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes. § 5º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo. TÍTULO IV DAS LIDERANÇAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÒES GERAIS Art. 87. Haverá, no âmbito da Câmara Municipal, duaslideraçasreconhecidas: Líder do Governo e Líder da Oposição, cada qual com um Vice-Líder. Parágrafo único: As lideranças têm função de representação política, atuando como intermediárias entre seus grupos e os órgãos da Câmara. Art. 88. O Líder do Governo será indicado pelo Prefeito mediante ofício encaminhado à Mesa, podendo ser substituído a qualquer tempo por nova comunicação formal. § 1º O Líder do Governo poderá indicar um Vice-Líder, comunicando sua designação à Mesa. § 2º O Vice-Líder substituirá o Líder em seus impedimentos ou ausências. Art. 89. O Líder da Oposição será indicado por documento subscrito pela maioria dos Vereadores que se declarem oposicionistas, mediante comunicação à Mesa da Câmara. § 1º A oposição poderá indicar um Vice-Líder, que substituirá o Líder quando necessário. § 2º Na falta de indicação formal, considerar-se-á Líder da Oposição o Vereador oposicionista mais votado. Art. 90. Compete aos Líderes do Governo e da Oposição: I – Usar da palavra, uma vez por sessão e por até três minutos para encaminhar a votação das matérias em nome de seus respectivos grupos, ressalvado o período de votação. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 31 II – Representar seus grupos em comunicações oficiais e reuniões internas. III – Solicitar ao Presidente a suspensão dos trabalhos para orientação de seus liderados. Art. 91. O Presidente da Câmara não poderá exercer função de Líder ou Vice-Líder. Art. 92. Qualquer modificação na liderança ou vice-liderança será comunicada imediatamente à Mesa, que providenciará sua divulgação e registro. Art. 93. As prerrogativas dos Líderes limitam-se às previstas neste Título, sendo vedada a criação de novos direitos ou privilégios por ato infra legal. Art. 94. O Presidente da Câmara poderá ouvir os Líderes do Governo e da Oposição para definição e organização da pauta de votação, especialmente quanto à priorização de matérias relevantes ou consensuais. § 1º A consulta aos Líderes terá caráter meramente consultivo, competindo exclusivamente ao Presidente a definição final da pauta. § 2º O diálogo entre os Líderes e a Presidência não prejudica a tramitação ordinária das proposições, nem gera direito subjetivo de inclusão ou exclusão de matérias da ordem do dia. TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA Art. 95. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto. Parágrafo único. São modalidades de proposição: I – A Proposta de Emenda à Lei Orgânica. II – Os Projetos de Lei. III – Os Projetos de Decreto Legislativo. IV – Os Projetos de Resolução. V – Os Projetos Substitutivos. VI – As emendas e subemendas. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 32 VII – Os pareceres das comissões permanentes. VIII – Vetos à proposição de lei. IX – Os relatórios das comissões temporárias. X – Os requerimentos. XI – As indicações. XII – Os recursos. XIII– As representações. Art. 96. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, protocoladas na secretaria da Câmara, respeitando os prazos estabelecidos neste Regimento. Parágrafo único: A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública, somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada: I – De declaração que a entidade funciona há mais de 1 (um) ano e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e que não percebem remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. II – De prova de personalidade jurídica. III – Ata ou documento similar de fundação. IV – Ata ou documento similar da última reunião. V – Estatuto ou documento similar. Art. 97. Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem. Art. 98.As proposições consistentes em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou

Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação, por escrito. Art. 99. Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que trate de objeto idêntico, equivalente ou substancialmente similar a outro em andamento na Câmara. Parágrafo único: Ocorrendo tal fato, prevalecerá a primeira proposição apresentada, na qual serão anexadas as posteriores, por deliberação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento. Art. 100. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 33 Art. 101. A proposição para serem lidas no expediente da sessão deverá ser protocolada até às 11h00min do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária na Câmara Municipal. CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES Seção Única Das Espécies de Proposições Art. 102. As proposições consistem em: I - Proposta de emenda à lei orgânica. II - Projeto de lei complementar. III - Projeto de lei. IV - Projeto de decreto legislativo. V - Projeto de resolução. VI - Projeto substitutivo. VII - Emenda e subemenda. VIII - Parecer de comissão permanente IX – Relatórios comissões temporárias. X – Requerimentos. XI – Vetos. XII – Indicação. XIII – Representação. XIV – Recursos. Art. 103. Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 34 Art. 104.As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara. Art. 105. Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto. Parágrafo único: Não é permitido apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo tempo. Seção I Das Emendas Art. 106. Emenda é a proposição apresentada como acessória ao projeto principal. § 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas. § 2º Emenda supressiva é a proposição que manda cancelar parte da proposição. § 3ºEmenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de parte de uma proposição. § 4º Emenda aditiva é a proposição que manda acrescentar algo à proposição. § 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra. § 6º Emendas impositivas orçamentárias. § 7º A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda. § 8º Com exceção das emendas supressivas as demais emendas serão deliberadas após a votação do projeto principal. Art. 107. Sempre que apresentada uma subemenda deverá o Plenário deliberar primeiro a emenda e somente será deliberada a subemenda se aprovada a emenda na qual possuir correlação. Art. 108. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 11 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem para fins de sua distribuição as comissões. Art. 109. As emendas orçamentárias e as orçamentárias impositivas seguirão as regras impostas pela lei orgânica e demais procedimentos legislativos previstos neste regimento interno. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 35 Seção II Dos Pareceres Art. 110. Parecer é o pronunciamento, por escrito, de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída e concluirá pela sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários. § 1º Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do Projeto. § 2º O parecer da Comissão somente será protocolado mediante a assinatura de todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria absoluta, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a divergência. § 3º A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta. § 4º Caberá ao qualquer Vereador integrante da comissão, em face da manifestação do relator, propor voto em separado na comissão, que deverá ser deliberado e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão. § 5º Voto em separado aprovado pela maioria absoluta dos membros da comissão passa a constituir o parecer da comissão. § 6º Não acolhido pela maioria absoluta dos membros da comissão o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da comissão, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para exarar o seu voto, não sendo mais aceito voto em separado nem novo relator. § 7º Fica vedado ao Presidente da Comissão designar o mesmo Relator, que teve seu voto rejeitado pela comissão, para a mesma proposição. § 8º O parecer da Comissão depois de protocolado, somente poderá ser retirado ou alterado mediante a assinatura da maioria absoluta dos seus membros, ficando vedada a sua alteração ou retirada após a leitura do Pequeno Expediente. Seção III Dos Relatórios das Comissões Especiais Art. 111. Relatório de comissão especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição. Art. 112. Quando as conclusões de comissões especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 36 Seção IV Das Indicações Art. 113. Indicação é uma espécie escrita de proposição com que o Vereador de forma individual ou coletiva, sugere aos Poderes Públicos medidas, iniciativas ou providências que venham trazer benefícios à comunidade local ou, enfim, que sejam do interesse ou conveniência pública, limitando-se a uma indicação por sessão ordinária, apresentada por Vereador. Art. 114. As indicações independem de aprovação do Plenário, porém, devem ser obrigatoriamente lidas no Expediente da Sessão, e depois despachadas aos órgãos competentes. Parágrafo único: Caso o Presidente entenda que a indicação não deva ser encaminhada, comunicara sua decisão ao autor na sessão e, havendo discordância manifestada pelo autor, procedera a consulta ao plenário, cuja deliberação será considerada definitiva. Seção V Da Moção Art. 115. Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando. Parágrafo único. A Moção depois de protocolada passar a ordem do dia da sessão seguinte a data de seu protocolo, devendo ser aprovada por maioria absoluta dos Vereadores. Seção VI Dos Requerimentos Art. 116. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia. § 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem: I – A palavra ou a desistência dela. II – A permissão para falar sentado. III – A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário. IV – A observância de disposição regimental. V – A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 37 VI – A requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão. VII – A justificativa de voto e sua transcrição em ata. VIII – A retificação de ata. IX – A verificação de quórum. X – Anexação de proposição com objeto idêntico. § 2º Serão igualmente verbais, porém, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem: I – Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação. II – Dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia. III – Destaque de matéria para votação. IV – Encerramento de discussão. V – Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate. VI – Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio apenas para constar em ata. VII – Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão. VIII– Inclusão de proposição em regime de urgência. IX – Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário. X – Pedido de vistas. § 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem: I – Renúncia de cargo na Mesa ou comissão. II – Licença de Vereador. III – Audiência de comissão permanente; IV – Juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento. V – Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidade pública ou particular VI – Inserção de

documentos em ata. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 38 VII – Constituição de comissões especiais. VIII – Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário ou a pedido de comissão. IX – Inclusão de proposição em regime de urgência. X – Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário. XI – Constituição de comissões especiais.

Seção VII Dos Recursos e Representação Art. 117. Recurso é o meio pelo qual o Vereador pode impugnar atos do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora ou dos Presidentes de Comissão, nos casos previstos neste Regimento Interno. § 1º Das decisões dos Presidentes das Comissões, caberá recurso à Mesa Diretora, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, contado da ciência do ato, por simples petição, nos termos do art. 67. § 2º Das decisões do Presidente da Câmara, caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência do ato. § 3º Das decisões da Mesa Diretora, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência da deliberação, salvo quando a decisão da Mesa tiver sido proferida em grau recursal, hipótese em que a matéria será considerada definitivamente apreciada. § 4º Os recursos previstos neste artigo serão decididos diretamente pelo órgão competente, podendo a Mesa Diretora ou o Plenário, se entenderem necessário, solicitar manifestação da Procuradoria ou de Comissão, apenas em caráter opinativo, sem efeito vinculante. § 5º Os pareceres das Comissões, por constituírem atos colegiados, poderão ser objeto de recurso ao Plenário, desde que subscritos por maioria absoluta dos Vereadores, observados os prazos previstos neste Regimento. Art. 118. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno. Parágrafo único: As representações serão acompanhadas de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 39 CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO Art. 119.Todas as proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as carimbará com designação da data e as numerará, registrando-as em fichário próprio, e encaminhando-as em seguida ao Plenário. Art. 120. O Presidente a seu critério ou por reunião com a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição: I – Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo. II – Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado. III – Que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo. IV – Que seja formalmente inadequada. V – Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal. VI – Quando a indicação versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento. VII – Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes. VIII – Quando o requerimento ou indicação tratar de objeto idêntico, equivalente ou substancialmente similar a outro já protocolado. Parágrafo único: Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, na forma do Art. 117 deste Regimento Interno. Art. 121. O autor do projeto poderá apresentar reclamação ao Presidente da Câmara quando for admitido substitutivo ou emenda que não guarde pertinência temática com a matéria da proposição. Parágrafo único: A decisão do Presidente poderá ser objeto de recurso ao Plenário, pelo autor do projeto ou pelo autor da emenda, conforme o caso. Art. 122.As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a audiência deste, em caso contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 40 § 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram. § 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício ou realizada através de seu líder na Câmara, não podendo ser recusada. Art. 123. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo. § 1º Qualquer Vereador poderá requerer o desarquivamento e retramitação de proposição arquivada na forma deste artigo, sendo considerado o seu autor, salvo se o autor da proposição estiver no exercício do mandato. § 2º A proposição desarquivada, fica sujeita a nova tramitação, não prevalecendo pareceres, emendas e substitutivos. Art. 124. Os requerimentos a que se refere o § 1º do artigo 116 serão indeferidos, quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão. CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES Seção I Das disposições gerais Art. 125. Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 2 (dois) dias, observando o disposto neste Capítulo. Art. 126. Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos. Parágrafo único: No caso de Projeto Substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria consideração, sendo nesses casos constituída uma comissão especial designada pelo Presidente para exarar o parecer. Art. 127. Para a segunda discussão e votação de qualquer proposição distribuir-se-á aos Vereadores, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, avulsos das emendas apresentadas e respectivos pareceres. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 41 Art. 128. Os requerimentos a que se referem os § 1º e 2º do artigo 116 serão apresentados durante a sessão, observando sua pertinência e o momento em que se encontram os trabalhos, e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia. § 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere os §§ 2º e 3º do artigo 116. § 2º Se tiver havido solicitação de urgência para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida. Art. 129. Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo que serão submetidos à deliberação do Plenário sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários. § 1º Os pedidos de vista das proposições constantes da ordem do dia deverão ser apresentados, mediante requerimento verbal, antes da deliberação sobre a proposição requisitada, cabendo à deliberação do plenário sem prévia discussão, a qual será concedida em prazo comum máximo de duas sessões ordinárias. § 2º Vencida a fase prevista no parágrafo anterior, não caberá mais pedido de vista sobre as proposições em tramitação. Art. 130. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa. Seção II Do Procedimento Comum Subseção I Do Projeto de Lei Ordinária Art. 131. Os Projetos de Lei ordinária tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento. Art. 132. Após o anúncio, discussão e votação dos respectivos pareceres das comissões ao projeto de lei, será o mesmo incluído na ordem do dia em primeiro turno. § 1º No decorrer da discussão em primeiro turno, poderão ser apresentadas as emendas, subemendas e substitutivos. § 2º Encerrada a discussão, o projeto é submetido à votação em primeiro turno.

§ 3º Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado. Art. 133.Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver a fim de receber parecer para o segundo turno. § 1º Encaminhado à Mesa, o parecer sobre as

emendas e substitutivos será distribuído em avulso, e o projeto na ordem do dia em segundo turno. § 2º Durante a discussão em segundo turno, admitir-se-á somente a apresentação de emendas: I – Que não tenha sido prejudicada ou rejeitada no primeiro turno. II – Contendo matéria nova, desde que seja pertinente ao projeto. III – De redação, a ser votada na fase seguinte. Art. 134. Concluída a votação em segundo turno, o projeto e as emendas aprovadas são remetidos à comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer de redação final. Parágrafo único: Remetido à Mesa, o parecer de redação final será distribuído em avulso e incluído, juntamente com o projeto, na ordem do dia. Art. 135. Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuído. Parágrafo único: O projeto de lei ordinária será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica e neste Regimento. Subseção II Dos projetos de resolução e de decreto legislativo Art. 136. Aplicam-se aos Projetos de Resolução, para sua tramitação, as disposições relativas aos Projetos de Lei ordinária. Art. 137 Os Projetos de Decreto Legislativo tramitarão em um só turno de votação. Art. 138. As Resoluções e os Decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara no prazo de (05) cinco dias a partir da aprovação da redação final do projeto. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 43 Subseção III Do projeto de lei complementar Art. 139. O Projeto de Lei Complementar será aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, aplicando-lhe as normas de tramitação do Projeto de Lei Ordinária. Seção IV Do procedimento especial Subseção I Da proposta de emenda à lei orgânica Art. 140. Recebida a Proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e encaminhada a leitura da sessão imediata, e após distribuída a todos os Vereadores. § 1º Os Vereadores terão o prazo de (05) cinco dias úteis para apresentar emendas. § 2º Findo o prazo de apresentação de emenda, será a Emenda a Lei Orgânica e as demais emendas apresentadas enviadas à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para parecer, no prazo de (05) cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo mediante aprovação por maioria absoluta dos membros da comissão. § 3º Instruída a Proposta de Emenda a Lei Orgânica estará a mesma apta a deliberação do Plenário. Art. 141. Rejeitada a Proposta de Emenda Lei Orgânica em qualquer um dos turnos de discussão e votação será a mesma arquivada. Art. 142. No primeiro dia útil, após decorrido intervalo mínimo de dez dias, a proposta permanecerá à disposição, pelo prazo de cinco dias úteis, para receber emenda em segundo turno. § 1º Não será admitida emenda prejudicada ou rejeitada. § 2º A emenda contendo matéria nova só será admitida desde que pertinente à proposição. Art. 143. Aprovada em redação final, a proposta de emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de (05) cinco dias, enviada à publicação, e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município. Art. 144. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 44 Seção V Do projeto com solicitação de urgência Art. 145. O regime de urgência, aplicável a proposições que exijam apreciação prioritária, divide-se em. I – Urgência Simples: destina-se a acelerar a tramitação interna da matéria, relativizando-se prazos regimentais. II – Urgência Especial: consiste na dispensa das exigências regimentais – excetuadas as relativas a quórum para deliberação e à emissão de parecer, quando exigido – para que determinada proposição seja apreciada prioritariamente pelo Plenário. § 1º O requerimento de urgência simples poderá ser apresentado por qualquer Vereador, mediante requerimento escrito ou verbal, e será aprovado por maioria simples do Plenário. § 2º Aprovado o requerimento de urgência simples, o projeto será imediatamente encaminhado, de forma concomitante, a todas as Comissões competentes, que terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir parecer. § 3º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem manifestação das Comissões, o projeto poderá ser incluído pelo Presidente na Ordem do Dia da sessão imediatamente subsequente, devendo os pareceres pendentes ser apresentados verbalmente durante a deliberação plenária. § 4º A urgência especial somente será admitida quando houver assentimento do Plenário, mediante provocação verbal ou por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência ou especialidade, ou ainda, por proposta de algum dos membros da Edilidade. § 5º O requerimento de urgência especial poderá ser apresentado: I – Pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua competência. II – Pela Comissão competente para emitir parecer. III – Por qualquer Vereador. § 6º O requerimento de urgência especial será aprovado somente mediante voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores. § 7º Aprovada a urgência especial, a matéria poderá ser imediatamente incluída na Ordem do Dia da mesma sessão para única discussão e votação, observados o quórum regimental e demais condições aplicáveis. § 8º Concedida urgência especial para proposição que exija parecer, as Comissões Permanentes competentes o apresentarão por escrito ou verbalmente durante a sessão plenária em que ocorrer a deliberação. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 45 § 9º O Presidente, de ofício ou mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, declarará prejudicado o pedido de urgência especial que não atender aos requisitos deste artigo, sendo vedada contestação ou recurso. Art. 146. O Prefeito poderá solicitar que projetos de sua iniciativa tramitem em regime de urgência, aplicando-se automaticamente o Regime de Urgência Simples, independentemente de deliberação do Plenário. § 1º Na hipótese do caput, se a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto no prazo de 30 (trinta) dias, ele será automaticamente incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a apreciação de qualquer outro assunto até a conclusão da votação. § 2º O prazo previsto no § 1º: I – Não corre durante o recesso parlamentar. II – Não se aplica aos projetos de Emenda à Lei Orgânica. § 3º Nos casos previstos neste artigo, poderá o Plenário, observados os requisitos próprios do Art. 146, deliberar sobre a concessão do Regime de Urgência Especial para a mesma matéria. CAPÍTULO V DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO Art. 147. A Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Orgânica Municipal e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes, além do previsto neste regimento. Art. 148. Recebido o projeto de lei orçamentária, o Presidente o incluirá no expediente da primeira reunião ordinária, quando será lido, distribuindo-se cópia do mesmo aos Vereadores e a Comissão de Finanças e Orçamento. § 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 20 (vinte dias) dias úteis para exarar parecer aos projetos de leis orçamentários. § 2ºOferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores. Art. 149. Recebidos pela Comissão de Finanças e Orçamento os Projetos oriundos do PPA, LDO e LOA, no prazo de 02 (dois) dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores. Parágrafo único: Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos orçamentários. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 46 Art. 150. O projeto de lei do orçamento tem preferência sobre todos os demais, na discussão e votação. § 1º Estando o projeto de lei do orçamento na ordem do dia, a parte do expediente é apenas de trinta minutos improrrogáveis, sendo a ordem do dia destinada exclusivamente ao orçamento. § 2º Não será concedida "vista" ou "adiamento" ao projeto de lei orçamentária. Seção I Das Emendas aos Projetos de Leis de Orçamentos Art. 151. As emendas aos projetos de Leis de que tratam este capítulo somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, que as analisará e emitirá parecer. Art. 152. Poderão apresentar emendas aos projetos de leis de que trata esta seção os vereadores individualmente, as comissões temáticas permanentes e as bancadas. Art. 153. As emendas aos projetos de leis dos orçamentos não poderão ser aprovadas: I - Em relação ao plano plurianual, as que: a) desatendam à regulamentação local sobre os programas de governo. b) não se coadunem com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município.

c) criem programas sem a identificação dos elementos destes constantes do Plano Plurianual do Município. d) afetem o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas. e) se refiram a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão. f) se refiram à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão. g) afetem o cumprimento constitucional em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e ações e serviços públicos de saúde (ASPS). h) afetem as metas fiscais. i) digam respeito a recursos vinculados sem a observância dos respectivos vínculos. j) não indiquem os recursos necessários, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores; CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 47 k) sejam incompletas, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo, já constantes do Plano Plurianual enviado pelo Poder Executivo. II - Em relação às diretrizes orçamentárias, as que desatendam as alíneas "d" a "k" do inciso anterior ou ainda deixem de guardar compatibilidade com o plano plurianual. III- em relação a Lei Orçamentária Anual: a) as emendas ao orçamento que propõe acréscimo ou inclusão de dotações só poderá ser aprovada se estiver compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). b) deverá também indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem em: dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, e transferências tributárias constitucionais. c) a emenda também não pode ser constituída de várias ações – que devem ser objeto de emendas distintas – nem contrariar normas regimentais adotadas pela Comissão de Finanças e Orçamento. d) sejam incompletas, deixando de indicar todas as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo. Parágrafo único. As emendas relativas aos textos dos projetos de leis somente poderão incidir sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea. Art. 154. É da Competência privativa da Comissão de Finanças e Orçamento por meio de ato normativo informar aos demais Vereadores e Comissões: I - Os prazos de recebimento das emendas parlamentares aos projetos de leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual. II – A forma e formulários de apresentação de emendas parlamentares. III – O valor da Receita Corrente Líquida para efeitos de emendas parlamentares impositivas e o valor individualmente permitido a cada Parlamentar. Art. 155. As emendas as leis orçamentárias deverão ser votadas pelo Plenário com exceção das emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentário que serão apenas lidas na sessão, caso recebem parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento. § 1º Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar os prazos a ela estipulados, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, como item único, independentemente de parecer. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 48 § 2º Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, no que não contrariar este Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo. Seção II Das Emendas Orçamentárias Impositivas Individuais Art. 156. A emenda impositiva deve observar subsidiariamente, o contido na Constituição Federal e demais preceitos impostos pela Lei Orgânica e neste Regimento Interno. § 1º O vereador que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento para efeitos da distribuição equitativa entre os inscritos, sendo que a comissão definirá, por meio de ato normativo próprio o prazo a ser cumprido. § 2º Caso o Vereador comunique a Comissão de Finanças e Orçamento que não irá apresentar emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária, o resultado dos valores serão distribuídos de forma equitativa para os Vereadores individuais que aderiram as emendas impositivas. § 3º Vencidos o prazo a ser definido nos termos do § 1º deste artigo a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos Vereadores que se manifestaram positivamente a apresentação de emendas impositivas. § 4º Esgotado o prazo definido no § 3º deste artigo, não será mais aceito protocolo de emendas impositivas. § 5º Para cada emenda de Vereador a Comissão de Finanças e Orçamento juntamente com a contadoria desse parlamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até 5 (cinco) dias do término do prazo para a apresentação das emendas. § 6º A apreciação das emendas e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação pelos vereadores. § 7º A decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas será fundamentada e, em não sendo aprovada, por ausência dos elementos essenciais, será devolvida ao autor que terá o prazo de 1(um) dia útil, a contar da notificação, para apresentar a emenda devidamente corrigida. § 8º Não apresentando a emenda no prazo definido previsto no § 5º deste artigo a emenda com irregularidades será arquivada pela comissão. § 9º Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário. Art. 157. As emendas impositivas propostas deverão obrigatoriamente estar instruídas com as seguintes informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 49 I – Indicação do projeto, ordem de serviço, obra, programa ou instituição destinada. II – Justificativa para a destinação do recurso. III – Descrição dos itens e equipamentos que serão adquiridos ou utilizados, bem como, suas quantidades e medidas. IV – Informação se o recurso destinado supre a emenda de forma integral, ou se ainda necessitará de emenda parlamentar ou recurso orçamentário municipal. V – Dotação e natureza da despesa, com a devida indicação do setor vinculado ao Poder Público Municipal que será destinado o recurso. VI – Anexo as emendas, toda e qualquer documentação complementar que demonstre a legalidade das imposições dentro da legislação municipal, estadual e federal. Seção II Dos Valores das Emendas de Caráter Impositivo Art. 158. A Comissão de Finanças e Orçamento apresentará o valor que cada Vereador terá para apresentar as emendas impositivas, conforme o disposto no artigo 121-A da Lei Orgânica Municipal. § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. CAPÍTULO VI DOS PROJETOS DE CIDADANIA HONORÁRIA Seção I Dos projetos concessivos de título de cidadania honorária Art. 159. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária poderão ser propostos por Vereador, Comissão ou a Mesa nos termos deste regimento. Art. 160. Os projetos de decreto legislativo concedendo Títulos de Cidadania Honorária serão apreciados pelo Plenário da Casa e turno único de discussão e votação. § 1º A Câmara entregará por sessão legislativa dois títulos de Títulos de Cidadania Honorária.
§ 2º É vedado ao Vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de decreto legislativo que conceda título Títulos de Cidadania Honorária. O,§ 2º Os projetos deverão ser acompanhados de biografia que justifique sua concessão. Art. 161. A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária é feita em sessão solene da Câmara, convocada pelo Presidente, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado. § 1º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara que expedirá os convites § 2º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcado pelo Presidente da Câmara. § 3º Projeto de Decreto Legislativo poderá definir e regulamentar novas honrarias na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste. TÍTULO VI DAS SESSÕES DA CÂMARA CAPÍTULO I DAS SESSÕES EM GERAL Art. 162. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes. § 1º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-ão o Edital de Ordem do Dia e o resumo dos seus trabalhos através dos meios locais e digitais disponíveis. § 2º Enquanto não houver o Diário Oficial do Município, a publicidade será feita apenas no saguão da Câmara ou no site oficial do Poder Legislativo. § 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que: I – Apresente-se convenientemente trajado. II – Não porte arma. III – Conserve-se em silêncio durante os trabalhos. IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que passa em Plenário. V – Atenda às determinações do Presidente. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua

Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 51 § 4º O disposto nos incisos I e II do parágrafo anterior aplica-se aos Vereadores, constituindo a sua inobservância, falta de decoro parlamentar. § 5º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e esvaziará o recinto sempre que julgar necessário. Art. 163. As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário. Parágrafo único: Não se considerará como falta, a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade. Art. 164. Somente será aberta a Sessão com a presença no mínimo de 1/3 dos Vereadores. § 1º Inexistindo número legal na primeira chamada, se procederá, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, sendo computado esse tempo no prazo de duração da reunião. § 2º Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente dos trabalhos. § 3º Será considerado presente à sessão o Vereador que responder a chamada e registrar a sua presença, por assinatura no livro próprio ou meio eletrônico disponibilizado pela câmara, até o encerramento da sessão. § 4º O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes não sendo considerado faltoso o vereador para efeitos regimentais. § 5º. Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada, convenientemente trajados. § 6º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais, presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas. § 7º A pedido do Presidente, para elucidar dúvidas surgidas no transcorrer das sessões, assessores técnicos ou o Procurador da Câmara poderão permanecer na parte destinada aos Vereadores. Art. 165. De cada sessão da Câmara será lavrada a ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário. § 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 52 CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS Art. 166. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, em dia útil e horário fixados pela Mesa Diretora, no início de cada sessão legislativa, mediante ato próprio devidamente publicado. § 1º A Mesa poderá, mediante justificativa e comunicação prévia aos Vereadores, alterar o dia ou o horário das sessões ordinárias ao longo do ano legislativo, sempre garantindo a regularidade da atividade parlamentar. § 2º Recaindo sessão ordinária em feriado, ponto facultativo municipal ou situação que impeça sua realização, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação em contrário da Mesa Diretora. Art. 167. À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão. Parágrafo único: Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão. Seção I Do Expediente Art. 168. Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, com duração de 1h30m, o qual deverá ser destinado a discussão da Ata da sessão anterior, a leitura das matérias e ao pequeno e grande expediente. § 1º. Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de trinta (30) minutos. § 2º No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior. § 3º. Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte. Art. 169. A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito (48) horas antes da sessão seguinte; abertos os trabalhos, o Presidente comunicará apublicação da ata da sessão anterior e consultará o plenário se há solicitação de sua leitura e, em não havendo manifestação, a ata considerar-se-á aprovada. §1ª Havendo solicitação de leitura, se assim aprovada por deliberação do Plenário, o 2º Secretário fará a leitura da ata resumida da sessão anterior, que será colocada em discussão pelo Presidente, considerando-se aprovada independente de votação. § 2º Na discussão da ata, qualquer vereador poderá usar da palavra, uma vez e durante (02) dois minutos, para apresentar retificação, indicando os pontos questionados e sugerindo as modificações pretendidas ou apresentar o pedido de retificação por escrito. § 3º Acolhidas pelo Presidente as modificações requeridas, a ata será encaminhada para nova redação, com os fundamentos da alteração, considerando-se aprovada independente de votação. § 4º Não acolhidas pelo Presidente, o Plenário deliberara a respeito da retificação da Ata, sendo lavrada nova ata se assim entender. § 5º Aprovado o texto da retificação, a ata será republicada. § 6º A Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário. § 7º Não poderá impugnar a Ata Vereador ausente a sessão a que a mesma se refira. Art. 170. Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente obedecendo à seguinte ordem: I - Expedientes oriundos do Prefeito. II - Expedientes oriundos de diversos. III - Expedientes apresentados pelos Vereadores. Art. 171. Na leitura das matérias pelo secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem: I - Projetos de lei. II - Projetos de decreto legislativo. III - Projetos de resolução. IV – Requerimentos. V- Indicações. VI - Pareceres de comissões. VII – Recursos. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 54 VIII - Outras matérias. Parágrafo Único: Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente. Art. 172. Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente. § 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a cinco (5) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário. § 2 º quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a cinco (5) minutos, será incorporado ao grande expediente. § 3º No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de quinze (15) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público. § 4º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo no grande expediente, mas caso ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se lhe desistir. § 5º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte. § 6º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez. Art. 173. Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, passarse-á à matéria constante da ordem do dia. Seção II Da Ordem do Dia Art. 174. Para a ordem do dia, far-se-ão verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores. Parágrafo único: Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 10 (dez) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 55 Art. 175. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada com antecedência mínima de 48 horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica Municipal e observando os Art. 146 e 147 deste Regimento Interno. Art. 176. A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais: I – Matérias em regime de urgência especial. II – Matérias em regime

de urgência simples. III – Vetos. IV – Matérias em redação final. V – Matérias em discussão única. VI – Matérias em segunda discussão. VII – Recursos. VIII – Pareceres. IX - Demais proposições. Parágrafo único: As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação. Art. 177. O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário. Art. 178. Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores. Seção III Da Explicação Pessoal Art. 179. Terminada a Ordem do Dia, por ter se esgotado a hora ou pelo término da discussão e votação das matérias, passar-se-á para a Explicação Pessoal, onde os Vereadores inscritos previamente durante a Ordem do Dia poderão utilizar-se do tempo de até 3 (três) minutos cada um, improrrogáveis, salvo exceções previstas neste Regimento, para tratar de assuntos relacionados a Ordem do Dia da presente sessão. Não sendo permitido a cedência do tempo do Vereador inscrito a outro por ele indicado.

§ 1º A chamada dos oradores para explicação pessoal, será feita da seguinte forma pelo Presidente da Câmara seguindo a ordem das inscrições. § 2º Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão. CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS Art. 180. As sessões extraordinárias serão convocadas nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de 24 horas, sendo que o ato da convocação deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara, e publicado através dos meios locais e digitais disponíveis. Parágrafo único: Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma. Art. 181. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias. Art. 182. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria de convocação, observando se quanto a aprovação da Ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária. § 1º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias. § 2º Na sessão extraordinária não haverá inscrições para o Pequeno e Grande Expediente, sendo todo o seu tempo destinado às proposições principais e acessórias constantes da Ordem do Dia. § 3º Em casos de urgência, poderá incluir a leitura de proposições nas sessões extraordinária. § 4º O Presidente da Câmara, durante a Sessão Ordinária, poderá convocar Sessão Extraordinária para concluir a apreciação de matéria que esteja em discussão e votação iniciada na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, não havendo necessidade de baixar Ato da Presidência, devendo, porém, colocar em deliberação dos Senhores Vereadores em Plenário, devendo ser aprovado por maioria absoluta. CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 57 Art. 183. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião. § 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença. § 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene. § 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas. § 4º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa. § 5º Quando de reuniões solenes, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário. § 6º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo. TÍTULO VII DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES Art. 184. Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma. Parágrafo único: O Presidente declarará prejudicada a discussão: I – De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo. II – Da proposição original, quando tiver substituto aprovado. III – De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada. IV – De requerimento repetitivo. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 58 Art. 185. A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara. Art. 186. Terão uma única discussão as seguintes matérias: I – As que se encontrem em regime de urgência. II – Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo. III – O veto. IV – Os projetos de decreto legislativo. V – As resoluções; salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município. VI – Os requerimentos sujeitos a debates. VII – As moções. VIII – Os pareceres nos termos regimentais. IX – Os recursos. Art. 187. Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no artigo anterior. Parágrafo único Os Projetos de Resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussões. Art. 188. Na primeira discussão por meio de requerimento verbal solicitado por qualquer Vereador e aprovado por maioria do Plenário, poderá debater-se, separadamente, artigo por artigo do projeto, sendo que na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco. § 1º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário. § 2º Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas, em primeira discussão, após a deliberação do projeto. Art. 189. Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas; subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas. Art. 190. Na hipótese do art. 186, no caso de discussão única, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das comissões permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário os rejeitar ou aprová-los com dispensa de parecer. Art. 191. Somente com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 59 Seção I Do adiamento da discussão Art. 192 O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma. § 1º O adiamento será por meio de requerimento verbal, aprovado por maioria absoluta do Plenário e será sempre por tempo determinado, ou seja, por sessões ordinárias. § 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo. § 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência. § 4º O adiamento deverá ser motivado pelo autor, que terão tempo de 3 (três) minutos, não sendo permitidos apartes. § 5º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes, observando o disposto no Art. 129 e seus parágrafos. Art. 193. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento verbal aprovado pelo Plenário. CAPÍTULO II DA DISCIPLINA DOS DEBATES Art. 194. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais: I – Não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente. II – Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte. III – Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência. Art. 195. O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá: I – Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 60 II –

Desviar-se da matéria em debate. III – Falar sobre matéria vencida. IV – Usar de linguagem imprópria. V – Ultrapassar o prazo que lhe competir. VI – Deixar de atender às advertências do Presidente. Art. 196. O Vereador somente usará da palavra: I – No expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito. II – Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto. III – Para apartear, na forma regimental. IV – Para explicação pessoal. V – Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa. VI – Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza. VII – Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre. Art. 197. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos: I – Para leitura de requerimento de urgência. II – Para comunicação importante à Câmara. III – Para recepção de visitantes. IV – Para votação de requerimento de prorrogação da sessão. V – Para atender a pedido de palavras "pela ordem", sobre questão regimental. Art. 198 seguinte ordem: I – Ao autor da proposição em debate. II – Ao relator do parecer em apreciação. III – Ao autor da emenda. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 61 IV – Alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate. Seção I Dos Apartes Art. 198. Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte: I – O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos. II – Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador. III – Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto. Seção II Do Tempo de uso da Palavra pelos oradores Art. 199. Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra: I – 3 (três) minutos para apresentar requerimentos de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial. II – 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda. III – 3 (três) minutos para falar na explicação pessoal e discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto. IV – 5 (cinco) minutos para discutir projeto de lei e projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto. V – 15 (quinze) minutos para discutir proposta orçamentária, plano plurianual, prestação de contas. Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador. CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES Seção I Da Votação

Art. 200. A cada discussão segue-se a votação, que completa o turno regimental de tramitação. § 1º A proposição será colocada em votação, salvo emendas. § 2º As emendas serão votadas uma a uma, conforme tenham parecer favorável ou contrário das comissões que as tenham examinado. § 3º Por deliberação do Plenário as emendas apresentadas poderão ser colocadas em votação em grupo. Art. 201. A votação não será interrompida, salvo: I – Por falta de "quórum". II – Para votação de requerimento de prorrogação do prazo da reunião. III – Por terminar o horário da reunião ou de sua prorrogação. § 1º Existindo matéria a ser votada e não havendo "quórum" o Presidente da Câmara poderá aguardar que este se verifique, suspendendo a reunião por tempo prefixado. § 2º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento. § 3º Ocorrendo a falta de "quórum" durante a votação, será feita a chamada registrando-se em ata os nomes dos Vereadores ausentes. § 4º O Vereador impedido de votar terá computada sua presença para efeito de "quórum". Art. 202. A votação das proposições será englobadamente, salvo requerimento verbal de destaque. Art.203. O Presidente da Câmara, ou quem lhe substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses: I – Na eleição da Mesa Diretora. II – Quando a matéria exigir para a sua aprovação a votação qualificada, sendo maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara. III – Quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário. Art. 204. São três os processos de votação: I – Simbólico. II – Nominal. III – Eletrônico. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 63 Parágrafo único: No processo de votação eletrônica o Presidente, juntamente com os servidores responsável pelo sistema informatizado da Câmara, tomará as medidas cabíveis orçamentárias e financeiras para a instalação do painel eletrônico de votação. Art. 205. Adota-se o processo simbólico para todas as votações. § 1º Na votação simbólica, o Presidente solicita os Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria e levantandose os que forem contrários. § 2º Na votação eletrônica, os Vereadores deverão votar "sim" ou "não" conforme dispositivo eletrônico colocado individualmente para cada Vereador. Art. 206. Adotar-se-á votação nominal: I – Nos casos em que exige "quórum" de dois terços. II – Quando o Plenário assim deliberar por maioria. § 1º Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, que responderão "favorável" ou "contrário", cabendo ao Secretário anotar o voto. § 2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado no Plenário após a chamada do último nome da lista geral. Art. 207. Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao Presidente, anunciá-lo. Art. 208. Anunciado o resultado da votação, poderá ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para declaração de voto, pelo tempo de 1 (um) minuto. Art. 209. Nenhum Vereador pode protestar, verbalmente ou por escrito, contra decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto. Art. 210. Ao ser anunciada a votação, o Vereador pode obter a palavra para encaminhá-la pelo prazo de um minuto e apenas uma vez. Parágrafo único. O encaminhamento far-se-á sobre a proposição no seu todo, inclusive emendas. § 1. A votação pode ser adiada uma vez, desde que justificada, a requerimento verbal de Vereador, até o momento em que for anunciada. § 2º. O requerimento de adiamento de votação de projeto com prazo de apreciação fixado em lei ou de urgência, somente será recebido se a sua aprovação não importar na perda do prazo para a votação da matéria. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 64 § 3º. Obstrução é a saída do Vereador do Plenário, negando "quórum" para votação, desde que o Vereador registrou a sua presença nos termos deste regimento. CAPÍTULO III DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO Art. 211. Depende do voto de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação dos projetos que versem: a) proposta de emenda à Lei Orgânica. b) rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas. c) cassação de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito. d) designação de outro local para reunião da Câmara. § 1º A aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara será exigida, quando se tratar de projetos que versem: a) plano diretor e sua alteração. b) instituição ou modificação do Regimento Interno. c) matéria que tratam acerca do código de obras e edificações, código tributário, código de posturas, o zoneamento e o parcelamento do solo. d) regime jurídico único e estatuto dos servidores e do magistério. e) fixação da remuneração do Vereador, do Prefeito e Vice-Prefeito. f) delegação de competências. § 2º As demais deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores. TÍTULO VIII DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO CAPÍTULO I DA SANÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 65 Art. 212. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de (10) dez dias, enviá-lo-á ao Prefeito para sanção e promulgação. CAPÍTULO II DO VETO Art. 213. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, contrário à Lei Orgânica Municipal ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto. § 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas. § 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção. § 3º O Veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores. § 4º Rejeitado o veto, a matéria que constituiu seu objeto será enviada ao Prefeito para promulgação. § 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no

§ 3º, o Veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final. § 6º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, no caso previsto no § 2º, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer, deve fazer o Vice-Presidente, em igual prazo, sob pena de responsabilidade. § 7º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara. § 8º O veto somente poderá receber adiamento ou pedido de vistas, caso esteja dentro do prazo de sua tramitação que é 30 (trinta) dias, não sendo aceito esse pedido quando faltar 5(cinco) dias para findar prazo regimental. § 9º. A manutenção do veto não restaura a redação original da proposição principal. Art. 214. Uma vez manifestada pelo Prefeito à discordância em relação ao projeto de lei ou a alguns de seus dispositivos e comunicada às razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal, não pode o Chefe do Poder Executivo arrepender-se e retirar o Veto, uma vez que o veto é irretratável. Art. 215. A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida por qualquer Vereador. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 66 CAPÍTULO V DA PROMULGAÇÃO Art. 216. Os projetos de resolução e de decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis, com sanção tácita ou com rejeição de veto, serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal. Parágrafo único: A forma de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte: I – Para promulgação de leis: "Faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, (nome completo), Presidente, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte lei:" II – Para promulgação de Decreto Legislativo e Resolução: "Faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, (nome completo), Presidente, promulgo o seguinte: (Decreto Legislativo ou Resolução)." Art. 217. As emendas a Lei Orgânica Municipal serão promulgadas pela Mesa Diretora, e a forma a ser utilizada é a seguinte: "A Mesa da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:" TÍTULO IX DAS MATÉRIAS DE NATUREZA ESPECIAIS Seção I Da remuneração dos agentes políticos Art. 218. As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores serão fixadas, pela Câmara Municipal na Legislatura em curso para viger na subsequente, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal. § 1º Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata este artigo ficarão mantidos, na legislatura subsequentes, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos mesmos. § 2º Nos períodos de recesso a remuneração dos Vereadores será integral. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 67 Art. 219. Na fixação da remuneração dos Vereadores obedecer-se-á aos limites máximos estabelecidos na Constituição Federal. Art. 220. Ao Vereador não será concedida ajuda de custo ou qualquer gratificação extra, inclusive pelas convocações extraordinárias. Art. 221. Ao Vereador em viagem para fora do Município, a serviço da Câmara ou para participar de qualquer evento ligado à vereança, ou para participação em cursos e palestras de capacitação para o exercício do mandato, é assegurado o ressarcimento dos gastos de locomoção, alojamento e alimentação, nos termos de Regulamentação própria. Seção II Da prestação e tomada de contas Art. 222. Recebidas às contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara: I – Independente de leitura na Sessão Ordinária seguinte ao seu recebimento e mandará publicar o parecer prévio no Diário Oficial do Município. II - Encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias úteis, à disposição para exame de qualquer munícipe e pelos Vereadores que poderão solicitar informações sobre itens determinados da prestação de contas. a) dentro do prazo previsto no Inciso II, o Vereador que queira questionar as contas apresentadas, deverá fazer por meio de Requerimento, protocolado junto a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para responder ou negar os questionamentos feitos. b) vencido os prazos do Inciso II não caberá mais questionamentos. c) para responder aos questionamentos a Comissão de Finanças e Orçamento poderá se dirigir ao Poder Público Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado para obter todas as informações necessárias. III – anunciará seu recebimento, por meio de ato da presidência da Câmara, com a publicação do ato no diário oficial do Município e no site eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores. IV – Dará ciência no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento ao gestor das contas, encaminhando cópia do Parecer Prévio. Art. 223. Terminado o prazo do inciso II do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 68 § 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. § 2º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes. § 3º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no caput, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias. § 4º Concluirá a Comissão pela apresentação de projeto de decreto legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas. Art. 224. O projeto de decreto legislativo, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, somente poderá ser rejeitado pelo voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Senhores Vereadores. Parágrafo único. Da decisão do Plenário será elaborado Ato da Mesa Diretora a ser encaminhado, ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com todo o processo de julgamento das contas. Seção IV Do contraditório e da ampla defesa Art. 225. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, a comissão abrirá espaço, dentro dos prazos previstos nos arts. 222 e 223, deste regimento, quantas vezes forem necessárias, para que o gestor das contas possa expor esclarecimentos acerca do assunto, caso o parecer do Tribunal de Contas seja pela regularidade com ressalvas ou pela irregularidade. § 1º Em sendo o Parecer Prévio expedido com um dos requisitos expressos no caput deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento fica obrigada a convocar o gestor das contas para ser ouvido pela comissão dentro do prazo previsto no art. 222, deste regimento. § 2º Em sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela regularidade das contas, o gestor das contas somente será convocado, caso a comissão expeça parecer contrário ao parecer do tribunal ou caso esse queira se posicionar. Art. 226. Na Sessão em que for submetido à discussão e votação do Plenário, logo após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo, o gestor das contas, poderá fazer uso da Tribuna por até 30 (Trinta) minutos para sua defesa, pessoalmente ou por Advogado ou Técnicos devidamente constituídos e com poderes específicos para o caso. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 69 Parágrafo único: O Presidente da Câmara fica obrigado a comunicar o gestor das contas, para, em querendo, apresentar sua defesa quando da votação no Plenário Legislativo. I – A convocação nos termos deste parágrafo será feita com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis. Art. 227. Cada Vereador, devidamente inscrito em livro próprio junto a Mesa Diretora, terá o prazo de 05 (cinco) minutos para sabatinar o Prefeito quando de sua defesa no Plenário Legislativo. Parágrafo único. Não poderá o Vereador questionar o gestor de assuntos não tratados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Art. 228. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas será submetido à discussão e votação única, em Sessão exclusivamente dedicada ao assunto. § 1º Encerrada a discussão o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente colocado em votação, não sendo permitidas novas discussões. § 2º Não será aprovado o projeto de decreto legislativo da comissão, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, por votação tácita ou por decurso de prazo, sendo obrigado o posicionamento pela Câmara Municipal. § 3º Nenhuma prestação de contas, depois de estar instruída em sua totalidade, pela Comissão de Finanças e Orçamento, poderá ficar por mais de seis meses sem

constar da ordem do dia para sua deliberação, sendo que esgotado esse prazo, a proposição sobrestará a ordem do dia até sua votação final. § 4º Não serão aceitos pedidos de vistas ou adiamento no Projeto de Decreto Legislativo que delibera as contas da administração pública. § 5º As decisões da Câmara sobre as Prestações de Contas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e comunicadas por meio de Ato da Presidência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntamente com todo o Processo Legislativo de sua votação. Seção V Dos Projetos de Códigos Art. 229. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias. § 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 70 § 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser requerido à presidente assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria. § 3º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas. § 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto do caput e do § 1º deste artigo, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível. Seção VI Da audiência pública Art. 230. Cada Comissão Permanente poderá realizar reunião de Audiência Pública com entidade da comunidade para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada, mediante aprovação de maioria absoluta de seus membros. Art. 231. A Comissão que convocar a Audiência Pública selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites e o ato convocatório da Audiência para ser publicado no Diário Oficial. § 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião. § 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto, 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente da Comissão, não podendo ser aparteado. § 3º Caso o opositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá advertí-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto. § 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão. § 5º Os Vereadores inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre ao assunto da exposição, pelo prazo de 5(cinco) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, com tempo de 3 (três) minutos, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes. Art. 232. Na reunião da audiência pública será deliberado o encaminhamento ou encaminhamentos necessários para as providências legais cabíveis por parte da comissão, ou por parte da Câmara Municipal ou Poder Executivo Municipal. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 71 Art. 233. Os encaminhamentos, bem como as reuniões das audiências públicas lavrar-se-á ata, arquivando no âmbito da Comissão, todos os documentos. Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, a solicitação, por qualquer pessoa ou Vereador, de cópias dos documentos deliberados na audiência pública. Art. 234. As audiências públicas a serem convocadas por Vereador, individualmente, deverá ser proposto por meio de Requerimento escrito, deliberado na Sessão Ordinária, e aprovado por maioria absoluta dos vereadores. Seção VII Do Processo de perda de mandato Art.235. A Câmara processará o Prefeito ou Vereador pela prática de infração políticoadministrativa definida nas Legislações que regem a matéria. Seção VIII Da Convocação dos secretários municipais Art. 236. A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para prestarem informações sobre a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do legislativo sobre o Executivo. Art. 237. A convocação deverá ser requerida, por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário. Parágrafo Único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado. Art. 238. Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação. Art. 239. Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou. § 1º. O secretário Municipal poderá incumbir assessor, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações. § 2º. O secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 240. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento. Art. 241. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da câmara será redigido, contendo os quesitos necessários à e1ucidação dos fatos. Parágrafo Único: O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município. Art. 242. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator. TÍTULO X DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL CAPÍTULO I DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES Art. 243. As interpretações de disposições deste Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais. Art. 244. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões de considerarão ao mesmo incorporadas. Art. 245. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento. Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente. Art. 246 Compete ao Presidente decidir as questões de ordem, sendo vedado a qualquer Vereador opor-se à decisão no momento de sua prolação, sem prejuízo de interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 117 deste Regimento. CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 73 Art. 247. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias a cada um dos Vereadores e colocando em link de fácil acesso no site oficial da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste. Art. 248. Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separado a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados. Art. 249. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta: I – De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores. II – Da Mesa. III – De uma das Comissões da Câmara. TÍTULO XI DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA CAPÍTULO I DOS BENS DA CÂMARA Art. 250. Os bens administrados pela Câmara, pertencentes ou não ao seu patrimônio, serão utilizados exclusivamente em seus serviços e para finalidade típica de suas funções. Art. 251. Os bens utilizados pela Câmara serão identificados com plaquetas próprias de controle patrimonial. CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA Art. 252. Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato administrativo

próprio baixado pelo Presidente. Art. 253. As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias. CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 74 Art. 254. O Presidente fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões requeridas por pessoa física ou jurídica, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, bem como, preparará os expedientes de atendimentos às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias. Art. 255. A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara. § 1º São obrigatórios registro nos anais legislativos, por meio físico ou eletrônico: I – Atas das sessões; II – Atas de sessões das Comissões Permanentes; III – Leis; IV – Decretos legislativos; V – Resoluções; VI – Atos da Mesa e atos da Presidência; VII – Termo de posse dos Vereadores e Vereadoras; VIII – Termos de contratos; IX – Precedentes regimentais; X – Declarações públicas de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito. § 2º Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência. Art. 256. As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara. Art. 257. As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento ou ressarcimento. TÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ - BRASIL Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266 85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná 75 Art. 258. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa. Art. 259. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal. Art. 260. Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo, decretado pelo Município. Art. 261. Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e o de seu término, e somente se suspendendo por motivo de recesso e nas hipóteses previstas nesse Regimento Interno. Art. 262. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento. Parágrafo único: Os prazos de que trata o "caput" correrão sempre em dias úteis e não serão contados durante o recesso parlamentar. Art. 263. Fica mantida em curso a composição das comissões permanentes e das comissões temporárias caso constituídas. Art. 264. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 26 dias do mês de novembro de 2025. Comissão Temporária de Revisão de Regimento Interno, da Lei Orgânica e Criação do Código de Ética Mauro Cirineu Palharini Emerson Antonio Kaibers Presidente Vice-Presidente Liane M. Budtinger Moretto Claudia M. Rodrigues Alflen Secretária Membro Cleverson Ricardo Pigoso Relator
– Leonardo Serednicki Bagetti, Presidente da Câmara Municipal – Comissão de Revisão Mauro Cirineu Palharini, Presidente - Emerson Antonio Kaibers, Vice-Presidente – Cleverson Ricardo Pigoso, Relator – Liane M Budtinger Moretto, Secretária – Claudia M Rodrigues Alflen, Membro.

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:795168C7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ SEGUNDO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO 13/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 13/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 29.490684/0001-39 com sede na Av. Paraná – 4426 – Fazenda Rio Grande – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. EVERTON LUIZ MAGALHÃES**, brasileiro, diretor, empresário, CPF. 053.247.739-13, residente e domiciliado na Av. Paraná – 4426 – Fazenda Rio Grande – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 13/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO
O presente aditivo de contrato terá início em 30/11/2025 e término em 28/02/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo de vigência terá início em 30/11/2025 e término em 28/02/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 13/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 30 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do consórcio – Contratante

Núcleo Estrutura e Construções LTDA
SR. EVERTON LUIZ MAGALHÃES

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:FED783DC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS RESOLUÇÃO Nº 13/2025

RESOLUÇÃO NO 13/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita

Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Pérola D'Oeste**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

***RESOLVE*:**
Art. 1º Aprovar o **Plano de Aprimoramento** elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D' Oeste, 09 de dezembro de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:6587C555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIENCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Repasse para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 05 de dezembro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:C6CDE61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.xxx.879-xx e o DETENTOR DA ATA **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.372.932/0001-93, com endereço à Rodovia PR 281, Km 32, nº 750, Bairro Fernandes em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3626-1291, e-mail: madeirasmatao@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Maria da Luz Cavalheiro Cordeiro inscrita no CPF sob nº 015.xxx.909-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 19/12/2025

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor da ata fica acrescido em R$ 128.899,50 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D3EE211A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA 55.865.106 ALLAN MATHEUS TEIXEIRA KNOPIK.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx e o DETENTOR DA ATA **55.865.106 ALLAN MATHEUS TEIXEIRA KNOPIK,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.865.106/0001-40 com endereço na Est Principal, Sn, Palmitos, Agudos do Sul/PR, Cep: 83850-000 Telefone: (47) 9745-5770, e-mail: allan.knopik@gmail.com; nesse ato representado por Allan Matheus Teixeira Knopik, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.039-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 20/12/2025

Cláusula Segunda As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8A908982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ALPHA FROTAS LTDA.
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-08 decreto 146/2025 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALPHA FROTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 49.433.449/0001-32, com endereço na Rua Valdomiro, nº 1111, Edifício Helena, Sala 302, Centro em Guanhães/MG, CEP 39740-000, fone (33) 99958-4743, (33) 8866-8930 e-mail alphafrotas@gmail.com; por intermédio de seu representante legal Sr. Gabriel Almeida Netto, portador do CPF 086.xxx.056-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 117/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4880/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o contrato a partir de 31/12/2025.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o valor do contrato fica acrescido em R$ 2.000,000,00 (dois milhões)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C06DF9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2022

3º ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pelo, **Sr. Douglas Cristof**, inscrito no CPF sob nº. 659.xxx.979-xx, doravante denominada **LOCADOR,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 171/2022, nos termos Lei Federal n.º 14.133/21 e nos autos do processo Inexigibilidade 112/2022 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 01/01/2026.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 51.699,96 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo 12 parcelas iguais de 4.308,33 (quatro mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) já com reajuste INPC de 4,49%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 09 de dezembro 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:038EABE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.xxx.569-xx, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.xxx.137-xx, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados por 1 (um) mês a partir de 01/01/2026.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ R$ 270.875,75 (duzentos e setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2B5E590E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ATERRADO ALTO		
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	TIPO
41245	ANAITA PIRES DOS SANTOS	CadÚnico
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO		
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	TIPO
41231	ALINE LITZA	Doador de Medula Óssea
41251	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GRAMADOS		
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	TIPO
41240	JACQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	CadÚnico
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TRIGOLÂNDIA		
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	TIPO
41242	MAIKO LENON AVANCI	CadÚnico

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:72C5D22A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 438/2025

DECRETO N.º 438 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 3.072,96.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 3.072,96, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
25.451.6.1.12	**REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1180	**0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**3.072,96**
	SUBTOTAL	**3.072,96**
	TOTAL	**3.072,96**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....3.072,96

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**3.072,96**
	TOTAL	**3.072,96**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....3.072,96
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 09 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:7879478E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.20, 5.21 e 5.22 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 10/12/2025 às 23h59min do dia 11/12/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 09 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E2EC261E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1699, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1699, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1163 DE 27 DE AGOSTO DE 2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias, no período de 14 de janeiro a 23 de janeiro de 2026 para 10 de dezembro a 19 de dezembro de 2025, a servidora pública **Adriana Nery Eugenio** portadora do RG/CPF nº 063.***.***-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3DCEF112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1700 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1700 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Geronimo Valentino Malinovski,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 077.***.***-02 e matrícula funcional 10981, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12358/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4B581F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Miguel AngeloMalinovski,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 047.***.***-71 e matrícula funcional 298661, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12360/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CA22485C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1704 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1704DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Aldecir Cavalheiro,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 045.***.***-44 e matrícula funcional 4766191, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12364/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E0B64D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1705, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1705, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, através do Memorando nº 67/2025.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Simon Schneider
II – Danielli dos Santos
III – Jessica Felski Sokalski

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º A presidência da comissão sindicante ficará a cargo de Simon Schneider.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:85FA76E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 38-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 38 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 02 (Duas) diárias com pernoite, para o Vereador **ITACIR EUFRASIO SANTOS CPF 038.110.139-80**, nos dias 07 à 09 de dezembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba-PR, para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais e Secretarias do Estado, em busca de recuros para o Município, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.005,48 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 02 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 05/12/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8B701EEC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 39-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 39 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (Quatro) diárias com pernoite, para o Vereador **IRIO FERNANDES CPF 075.617.869-05**, nos dias 09 à 13 de dezembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Pato Branco-PR, para participar do curso "**Encerramento de Exercicio e Função Fiscalizatória do Legislativo Municipal"**, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 2.010,96 (Dois mil e dez reais e noventa e seis centavos) 04 X 502,74= R$: 2.010,96 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.
.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 09/12/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:186068CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 250/2025

DECRETO 250/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E23F82D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 251/2025

DECRETO 251/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49290EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 252/2025

DECRETO 252/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1114/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 1.570.358,99 (Um milhão quinhentos e setenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1110		ASFALTO TST ITAIPU		
10721	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	405	1.491.841,04
107210	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	78.517,95
	Total.....			1.570.358,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 241499010300000000, valor de R$1.491.841,04 e cancelamento da conta 590 o valor de R$30.000,00 da conta 610 o valor de R$20.000,00 e da conta 780 o valor de R$ 28.517,95 e acréscimo na conta 107210 o valor de R$78.517,95
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7365C67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 253/2025

DECRETO 253/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1115/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 39.401,02 (Trinta e nove mil quatrocentos e um reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
03.242.0301.2101		DELIBERAÇÃO 005/2025 DEFESA DOS DIREITOS DA P.COM DEFICIÊNCIA		
01409	33.50.13.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	409	39.401,02
	Total.....			39.401,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 172951010600000000 fonte 409
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D0426F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 254/2025

DECRETO 254/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1116/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.608.20.01.11.08		CONVÊNIO SECID TRATOR		
01093	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	1093	270.000,00
10930	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	000	10.000,00
	Total.....			280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 242254013400000000 fonte

1093 e por cancelamento da conta14643 o valor de R$10.000,00 e acréscimo na conta 10930 o valor de de R$ 10.000,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7924AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 256/2025

DECRETO 256/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D22C046C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 211/2025
LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade n.º 33/2025.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em parametrização, simulações e implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários no sistema de folha de pagamento municipal", conforme processo de inexigibilidade nº 33/2025.
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.**
CNPJ: 76.030.717/0001-48.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CD417628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1111/2025

LEI N.º 1.111/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Lageadinho,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Lageadinho, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.093.291/0001-29**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) ENSILADEIRA BEM 427/2025 PLAQUETA 5586.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.
Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FF8C23DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1112/2025

LEI N.º 1.112/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UMA) ENSILADEIRA BEM 426/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5585.

Art.2º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.3º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 3º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.5º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.6° Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:760C7CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1113/2025

LEI N.º 1.113/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores da Linha Nova Belgica,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Nova Belgica, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.672.586/0001-97**,** o seguinte equipamento agrícola:

I – 01 (UMA) ENSILADERIA, BEM 425/2025, PLAQUETA PATRIMONIAL N° 5584.

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8C4F08AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1114/2025

LEI Nº 1.114/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 1.570.358,99(Hum milhão quinhentos e setenta mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1110		ASFALTO TST ITAIPU		
10721	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	405	1.491.841,04
107210	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	78.517,95
	Total.....			1.570.358,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 241499010300000000, valor de R$1.491.841,04 e cancelamento da conta 590 o valor de R$30.000,00 da conta 610 o valor de R$20.000,00 e da conta 780 o valor de R$ 28.517,95 e acréscimo na conta 107210 o valor de R$78.517,95

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AB397BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1115/2025

LEI Nº 1.115 /2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 39.401,02 (Trinta e nove mil quatrocentos e um reais e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
003	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
03.242.0301.2101		DELIBERAÇÃO 005/2025 DEFESA DOS DIREITOS DA P.COM DEFICIÊNCIA		
01409	33.50.13.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	409	39.401,02
	Total.....			39.401,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 172951010600000000 fonte 409

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:994D48EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1116/2025

LEI Nº 1.116/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.608.20.01.11.08		CONVÊNIO SECID TRATOR		
01093	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	1093	270.000,00
10930	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	000	10.000,00
	Total.....			280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 242254013400000000 fonte 1093 e por cancelamento da conta14643 o valor de R$10.000,00 e acréscimo na conta 10930 o valor de de R$ 10.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:86D325C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1117/2025

LEI Nº 1.117/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1109		CONVÊNIO SECID VEÍCULO SAÚDE		
01444	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	400	230.000,00
01446	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	303	20.000,00
	Total.....			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 242250010200000000 fonte 400 e por cancelamento da conta 2230 o valor de R$10.000,00 e da conta 2240 o valor de R$10.000,00 e acréscimo na conta 1446 o valor de de R$ 20.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6FDDFB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1118/2025

LEI Nº 1.118/2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 09 de dezembro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AF883EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3251/2025

PORTARIA N.º 3.251/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO, matricula** funcional nº 591-1 ocupante do Cargo Efetivo de Tecnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 08 de dezembro de 2025

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de dezembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DFE77C19

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 464/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/12/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luciana Machado dos Santos para consulta no CEONC e Tereza Rychcik Gelinski para consulta no Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de dezembro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE6D9B3C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 465/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/12/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Santa Izabel do Oeste/PR.
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: 4ª reunião anual, destinada ao encerramento das ações previstas e no compartilhamento de experiências exitosas na área de controle de infecções na ACESIO – Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste em Santa Izabel do Oeste/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: ACESIO – Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste em Santa Izabel do Oeste/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 494-41 Cta: 1932 EA

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	100365-8	082.968.649-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:32B4F415

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 466/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/12/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Santo Antônio do Sudoeste/PR
Valor de diárias: 136,37 x 0,5 = 68,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Luiz Felipe Ramão no Hospital Santa Izabel em Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Izabel em Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de dezembro de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3539C640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 60.201/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Rosalina de Oliveira Abreu, Alfredo de Souza, Sandra da Cruz Bressan, Reinhold Muller (CBUQ) e Reinhold Muller (PAVER), todas localizadas no bairro Vila Mariana, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, será realizada no dia**06/01/2026– 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras - **Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 3.681.145,85 (Três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo

Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 09 de dezembro de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0776DF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2024

Detentora: PRIME TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA **- Processo Administrativo nº.** 41.431/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 28/2024. **Objeto:** constitui objeto deste termo aditivo, prorrogação de prazo da ata de registro de preço Nº 246/2024, o qual fica prorrogado por 12 meses, a contar de **14 de dezembro de 2025** a **14 de dezembro de 2026**. Conforme previsão pretérita na cláusula sexta da ata de registro de preço 246/2024, aplica-se o reajuste percentual de 5,11% (cinco virgula onze por cento) conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), do período de agosto de 2024 a agosto de 2025, reajustando o valor da recarga de gás de 45 kg para R$ 299,59 (Duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), a carga de gás de 13 kg para R$ 92,50 (Noventa e dois reais e Cinquenta centavos), o vasilhame de P45 para R$ 577,05 (Quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos) e o botijão P13 para R$ 156,61 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)., para Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P – 13, P- 45 e botijão (vazio). **Data assinatura:** 09/12/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5F6F5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 10/2025 - PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados.**Plural Med Serviços Médicos LTDA: Habilitada** para os itens 03, 33, 46, 48, 51 e 52. **Benção Sato e Broska Sociedade Médica LTDA: Habilitada** para os itens 33 e 46. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**. Piraquara, 08 de dezembro de 2025

.JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B30AA2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2025 - PROCESSO: 32180/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 32180/2025, cujo objeto é o Credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias. **Rodrigo Espindola Bonfim: Habilitado; Heliton Santos Ferraz: Habilitado**. **Arnaldo de Almeida: Inabilitado,** não apresentou as declarações, não apresentou as certidões negativas de débitos trabalhistas, débitos municipais e de débitos federais, não apresentou os atestados de antecedentes criminais e não apresentou o comprovante de conclusão do curso de transporte coletivo de passageiros. **Rafaeu Neu: Inabilitado,** não apresentou a certidão de antecedentes criminais da comarca de Piraquara e não apresentou as declarações. **Cemira Aparecida Fuck: Inabilitado,** não apresentou as declarações, não apresentou as certidões negativas de débitos municipais e de débitos federais, não apresentou os atestados de antecedentes criminais e não apresentou o comprovante de conclusão do curso de transporte coletivo de passageiros, não apresentou Carteira de Habilitação categoria D. **Aparecido Colaço Martins: Inabilitado,** não apresentou as declarações, não apresentou a certidão de antecedentes criminais da comarca de Piraquara, não apresentou as certidões negativas de débitos municipais e de débitos federais **Pedro Guimarães: Inabilitado,** não apresentou as declarações, não apresentou as certidões negativas de débitos trabalhistas e de débitos federais, não apresentou o atestado de antecedentes criminais da Comarca de Piraquara. **Gilvano Dias: Inabilitado,** não apresentou o atestado de antecedentes criminais da Comarca de Piraquara.Assim sendo, ficam os interessados desde já intimadas para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, caso entenda cabível, sob pena de preclusão. Ainda, caso o licitante acorde com sua inabilitação poderá apresentar nova documentação, escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, para assim poder prosseguir na fase seguinte do credenciamento em questão.A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.

Piraquara, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1CCC88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025

Notificado: VALIDIO LEAL DE MATOS
CPF: 357******49 / RG: SSP/PR 2*****-9
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) VALIDIO LEAL DE MATOS que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 048/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 09/12/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:02BCC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2025

Notificado: Osni Brates Pacheco
CPF: 004******20 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Osni Brates Pacheco que tome conhecimento do Auto de Infração Ambiental 000575 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 09/12/2025

Departamento De Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1FD14069

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2025

Notificado: João Carlos Moradin
CPF: 394*****97 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) João Carlos Moradin que tome conhecimento do Auto de Infração Ambiental 000570 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 09/12/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:190AB863

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025

Notificado: ELIZABETH HELENA BAPTISTA RAMOS
CPF: 307*****00 / RG: 14****30 SSP/PR
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) **ELIZABETH HELENA BAPTISTA** RAMOS que tome conhecimento do Termo de Notificação 052/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 09/12/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A54D55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2025

Notificado: IRACEMA MARTINS VIEIRA
CPF: 016*****23 / RG:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) IRACEMA MARTINS VIEIRA que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 053/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 09/12/2025

Departamento De Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0CDA785

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2025

Notificado: RENATO SCHMITH
CPF: 185******68 / RG: 73*****90 SESP/PR
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) RENATO SCHMITH que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 054/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 09/12/2025

Departamento de Fiscalização Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82366F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Amadeus Penga, portador de RG nº 8.397.0154-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.954.969-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado Pro Vida Soluções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 50.695.831/0001-01, com sede à LD do Castro, 129, Bairro Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.230-030, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Frederico Campos Loredo, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 10.143.398-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 145.343.217-40, residente e domiciliado na Ladeira do Castro, 129, Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 4/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica reajustado para R$ 4.272,35 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo a 1ª parcela de R$ 356,02 (trezentos e cincoenta e seis reais e dois centavos) e as outras 11 parcelas de R$ 356,03 (trezentos e cincoenta e seis reais e três centavos).
Assim, globaliza o contrato o valor de R$ 12.261,11 (doze mil e duzentos e sessenta e um reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

Pitanga, 03 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Pitanga
AMADEUS PENGA
Contratante

Pro Vida Soluções e Serviços LTDA
RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO
Contratada

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F497E88A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 206/2025 – Sistema 1Doc
Protocolo RPPS nº 59/2025
Interessado: Vicente Barankevicz
Cargo atual: Mecânico de Veículos Pesados
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição – Art. 3º da EC nº 47/2005

I – DO RELATÓRIO
O servidor Vicente Barankevicz, matriculado sob o nº 9491, atualmente no cargo de Mecânico de Veículos Pesados, requereu a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, alegando direito adquirido ao benefício, conforme protocolo efetuado em 17 de julho de 2025.
O pedido foi instruído com documentos funcionais, previdenciários e laudos técnicos comprobatórios, sendo objeto de análise jurídica conclusiva por parte da Procuradoria Municipal, a qual opinou favoravelmente à concessão, nos termos do parecer constante nos autos do Processo Administrativo nº 206/2025.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A CONCESSÃO
1. Do Direito Adquirido e Vigência da Lei Complementar nº 93/2025
O parecer jurídico destaca que o servidor implementou os requisitos constitucionais em 06/08/2020, ou seja, antes da vigência da Lei Complementar Municipal nº 93/2025, publicada em 10/09/2025. Dessa forma, faz jus ao direito adquirido ao regime anterior, conforme:
Art. 6º da EC nº 103/2019, que condiciona a revogação das regras anteriores à edição de lei local de referendo;
Acórdão nº 2542/2025 – TCE/PR, que interpreta que a revogação das regras não é automática sem previsão expressa em legislação local;
Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, que assegura o respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito.
"[...] aplica-se a legislação vigente na data do requerimento, garantindo-se a integralidade e paridade plenas, sem a hibridização de regras que prejudique o servidor."

2. Dos Requisitos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005
O servidor comprovou o cumprimento integral dos requisitos constitucionais exigidos:
Tempo de contribuição mínimo: 35 anos – alcançado mediante conversão do tempo especial (atividade insalubre) com base no fator 1.4;
Tempo de serviço público: 25 anos;
Tempo na carreira: 15 anos;
Tempo no cargo atual: 5 anos;
Redução da idade mínima proporcional ao tempo excedente de contribuição, conforme previsão do §1º do art. 3º da EC nº 47/2005.
A conversão foi embasada em LTCAT e PPP regulares, em consonância com a legislação previdenciária.
"[...] com a conversão do tempo especial, o excedente de tempo cobre a redução de idade necessária. [...] cumprindo os 25 anos de serviço público, 15 de carreira e 5 no cargo."

3. Da Extinção do Cargo de Origem e da Ascensão Funcional
Conforme apurado:
O servidor ingressou, por concurso público, no cargo de Ajudante de Mecânico (Decreto nº 33/1990);
O cargo foi formalmente extinto com a implantação do Plano de Cargos e Salários – Lei Municipal nº 1.105/2002;
O servidor foi reenquadrado no cargo atual de Mecânico de Veículos Pesados por meio do Decreto nº 68/2003, sem novo concurso público.
O parecer jurídico reconhece que tais atos administrativos configuram provimento derivado, vedado pela Constituição Federal (art. 37, II) e pela Súmula Vinculante nº 43 do STF.
"[...] os atos administrativos são nulos de pleno direito. Atos inconstitucionais não geram direitos, não se convalidam pelo tempo e não são passíveis de decadência."

4. Da Aplicação do Prejulgado nº 37 do TCE/PR
Apesar da inconstitucionalidade da ascensão funcional, o parecer jurídico baseia sua conclusão na orientação exarada no Prejulgado nº 37 do TCE/PR, o qual estabelece, em síntese:
A Administração Pública decai do direito de anular atos de ascensão funcional após o prazo de 5 anos, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado por simetria;
Para fins de registro de aposentadoria, não se deve considerar movimentações funcionais ocorridas há mais de 5 anos da data do protocolo do pedido;
É necessário que o servidor tenha contribuído ao RPPS com base no cargo atual.
"Para que a aposentadoria seja concedida no cargo derivado, o Prejulgado exige que o último ato de ascensão funcional tenha ocorrido há mais de cinco anos [...] e que o servidor tenha contribuído ao RPPS com base na remuneração do cargo atual."
O parecer confirma o cumprimento integral desses requisitos: o último reenquadramento data de 2003, e há declaração formal do RH de 14/10/2025 atestando ausência de movimentações funcionais nos últimos cinco anos.

5. Dos Proventos
Nos termos do parecer e da legislação vigente à data do protocolo (17/07/2025), os proventos devem ser:
Integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo;
Com paridade, conforme art. 3º da EC nº 47/2005;
Composição: vencimento base + vantagens de caráter permanente (ex: adicional por tempo de serviço).

III – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, com fundamento integral no parecer jurídico da Procuradoria Municipal (Proc. Adm. nº 206/2025), bem como no entendimento consolidado no Prejulgado nº 37 do TCE/PR, e considerando o cumprimento dos requisitos legais e administrativos, **DECIDO**:
DEFIRO o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, formulado pelo servidor Vicente Barankevicz, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, concedendo o benefício com proventos integrais e paridade, calculados sobre a remuneração do cargo efetivo de Mecânico de Veículos Pesados, cargo atualmente ocupado, nos termos do parecer jurídico e exclusivamente para fins de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Determino o imediato encaminhamento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para fins de registro, publicação e providências legais subsequentes.
Publique-se. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 09 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7D447F9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
INSCRIÇÃO N° 01/2019 - CMAS

A entidade executora Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº. 42 – em Curitiba/PR; Escritório Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0023-96, na Rua Capitão Rocha, nº 2.075, em Guarapuava/PR; Unidade de Atendimento, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0058-16, na Avenida Desembargador Cordeiro Cleve, nº 500, em Pitanga/PR, é inscrita neste Conselho, sob número 01/2019, desde o dia 19 de fevereiro de 2019.

A entidade executa o seguinte serviço/programa, projeto/benefício socioassistencial:

Programa de Socioaprendizagem

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C25125C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1018, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Efetivar a servidora abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **EFETIVAR** a servidora aprovada no concurso público nº 01/2019, visto que a mesma cumpriu os requisitos do estágio probatório no mês de novembro, conforme anexo único desta portaria.
Art. 2º – **LOTAR** os professores nas unidades escolares de ensino onde atualmente estão em exercício.
Art. 3º – Os professores que estejam atuando em funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, terão como lotação a unidade escolar onde estavam atuando no momento da designação.
Art. 4º – Nos casos em que houver excedente de vagas na unidade de ensino atual do servidor, este poderá solicitar transferência para outra unidade, desde que haja vaga disponível. A concessão da transferência obedecerá à ordem de antiguidade no cargo: o servidor mais antigo terá prioridade para permanecer na unidade atual, enquanto o mais novo deverá optar por uma vaga em outra unidade com disponibilidade.
Art. 5º – O professor que desejar mudar sua unidade de lotação poderá participar do processo de remoção, conforme regulamento vigente, mediante requerimento protocolado no mês de outubro do ano letivo em curso.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, adotará as providências administrativas necessárias para a efetivação desta portaria.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1018/2025
APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO 2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESTABELECIMENTO
Vanessa Caetano de Oliveira da Silva	50165	Professor	Escola Ivan F. do Amaral

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD559307

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1085, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Conceder abono de permanência, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF, à servidora ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da EC nº 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **ELICEIA LUCACHIEVICZ DE LIMA**, matrícula 136841, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Professor - 20h**, padrão R-V, nível 12, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária especial do magistério em 06/04/2022 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme disposto no Art. 3º da EC nº 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF, com efeitos financeiros a contar de 06/04/2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:615587F0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2025 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº 024/2025 – Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1° Aprovar o **Termo de Adesão,** para a Construção de Obra do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº. 024/2025 – CEDIPI/PR.

Art.2° Aprovar o **Plano de Ação** – Deliberação nº 024/2025 – CEDIPI/PR.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025, conforme ata nº. 154/2025.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de dezembro de 2025.

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DCD9B4CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 32/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do cancelamento de inscrição de Programas do Centro De Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Inscrição dos seguintes Programas executados pelo CIEE/PR:

– Programa Social Jovem em Ação;
– Programa Social Família e Ação.

Art. 2º O cancelamento se dá por solicitação do próprio CIEE, conforme comunicado ao CMAS sobre o encerramento das atividades.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F557CA62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 34/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do IGD-PBF, referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD-PBF** referente ao exercício de 2024, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Pitanga, registrada no Sistema Agiliza SUAS.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74B0F008

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 35/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do IGD-SUAS, referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IGD-SUAS** referente ao exercício de 2024, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Pitanga, registrada no Sistema Agiliza SUAS.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53BFEEF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 36/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS** referente ao exercício de 2024, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Pitanga, registrada no Sistema Agiliza SUAS.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3BA015C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 37/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas das Transferências SIGTV referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS SIGTV** referente ao exercício de 2024, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Pitanga, registrada no Sistema Agiliza SUAS.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 04 de dezembro de 2025, conforme Ata n° 381/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de dezembro de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1F3711D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO 68-2025 - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 68/2025
##TEX OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos e servidores ativos, doravante denominados beneficiários da Administração Direta da Prefeitura do Município de Pitanga. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 23/12/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 23/12/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: MAIOR VALOR OFERTADO. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Valor de Referência: R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
#DAT 05/12/2025
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro
Republicar por Incorreções

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DA97AABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PREGÃO N°59/2025.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Motoniveladoras)
RECORRENTE: MPM Comércio de Máquinas Peças e Serviços Ltda.
RECORRIDA: Comazi Tratores e Máquinas Ltda.

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 59/2025, contra a decisão da **Pregoeira**, que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa **COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA.**
O recurso foi devidamente analisado pela Pregoeira, que proferiu **decisão fundamentada**, conhecendo-o por tempestivo e, no mérito, **negando-lhe provimento**, mantendo a habilitação e a classificação da empresa vencedora.
Os autos foram encaminhados a esta **Autoridade Superior** para apreciação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DA ANÁLISE PELA AUTORIDADE SUPERIOR
Após exame integral dos autos, da decisão proferida pela Pregoeira, das razões recursais apresentadas pela empresa MPM e das contrarrazões da empresa COMAZI, **verifica-se que a decisão recorrida encontra-se devidamente motivada, técnica e juridicamente fundamentada**, em estrita observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**, ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2025** e aos princípios que regem a Administração Pública.
Constata-se que a Pregoeira enfrentou de forma clara e objetiva todas as alegações da Recorrente, especialmente no que se refere à compatibilidade do objeto social da empresa vencedora, à inexistência de exigência editalícia de CNAE específico, à regularidade da assistência técnica apresentada e à irrelevância jurídica de questionamentos acerca da organização societária da fabricante do equipamento ofertado.
Ressalte-se que a decisão recorrida observou rigorosamente o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, bem como os princípios da **competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado**, afastando pretensão de inabilitação baseada em exigências não previstas no edital ou em interpretações ampliativas e restritivas, incompatíveis com o interesse público.

Não se identifica, portanto, qualquer vício de legalidade, irregularidade procedimental ou afronta aos princípios administrativos que justifique a reforma da decisão proferida pela Pregoeira.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, **RATIFICO INTEGRALMENTE** a decisão da Pregoeira que:

•
CONHECEU do Recurso Administrativo interposto pela empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por ser tempestivo;

•
NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a habilitação e a declaração de vencedora da empresa **COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ nº 47.075.363/0001-50)**.

Em consequência, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 59/2025 à empresa vencedora e **HOMOLOGO** o certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização da contratação.

Pitanga/PR, 09 de dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EAD440A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO N°59/2025

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 302/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Motoniveladoras)
RECORRENTE: MPM Comércio de Máquinas Peças e Serviços Ltda.
RECORRIDA: Comazi Tratores e Máquinas Ltda.
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, insurgindo-se contra a decisão desta **Pregoeira** que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa **COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 59/2025.
Em síntese, a Recorrente sustenta que a empresa vencedora deveria ser inabilitada sob os seguintes fundamentos:
(i) suposta incompatibilidade do objeto social e do CNAE com o objeto licitado;
(ii) alegada irregularidade relacionada à fabricante do equipamento ofertado (Michigan), por ausência de CNAE industrial; e
(iii) supostas irregularidades na rede de assistência técnica indicada, notadamente quanto à estrutura da oficina e à alegação de empresa "baixada" ou insuficiente.
A empresa **COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA.** apresentou **Contrarrazões em 27/11/2025**, refutando integralmente as alegações, sustentando que atendeu a todos os requisitos expressamente previstos no Edital.
É o breve relatório. Passo à decisão.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A análise desta Pregoeira pauta-se estritamente na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, especialmente, no **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.
1. Da compatibilidade do objeto social (CNAE)
A Recorrente sustenta que a empresa vencedora não possui CNAE específico para atuação no segmento denominado "linha amarela". Todavia, razão não lhe assiste.
O **item 4.1 do Edital** exige, de forma objetiva, apenas que a licitante possua **objeto social compatível com o objeto licitado**, inexistindo qualquer exigência de CNAE específico ou de enquadramento literal da atividade econômica.
A empresa Recorrida comprovou, por meio de seus atos constitutivos, atuar no **comércio de veículos e máquinas**, atividade plenamente compatível com o fornecimento do bem licitado. Ademais, a jurisprudência pacífica do **Tribunal de Contas da União**, consubstanciada, entre outros, no **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**, estabelece que o CNAE possui natureza meramente fiscal, não podendo ser utilizado como critério restritivo de habilitação quando o contrato social da empresa autoriza a execução do objeto.
Acolher a tese da Recorrente significaria impor exigência não prevista no edital, em afronta direta ao princípio da **competitividade** e à **vinculação ao instrumento convocatório**.
2. Da assistência técnica autorizada
A Recorrente questiona a estrutura da oficina indicada pela empresa vencedora. Contudo, o **item 14.15 do Edital** estabelece, de forma clara e objetiva, apenas a exigência de **assistência técnica autorizada localizada em até 380 km do Município de Pitanga/PR**.
Não há no Edital qualquer exigência de que a oficina seja concessionária exclusiva, tampouco requisitos relacionados à metragem de instalações, volume de estoque ou cadeia logística industrial, como pretende impor a Recorrente.
A empresa Recorrida apresentou **declaração válida de assistência técnica autorizada**, localizada dentro do raio máximo estabelecido, atendendo integralmente à exigência editalícia. Quanto à alegação de que determinada empresa estaria "baixada", verifica-se que a licitante indicou alternativas ou comprovou vínculo apto a assegurar o cumprimento da garantia contratual.
A Administração Pública não pode inovar na fase de julgamento, criando exigências estruturais ou documentais não previstas no ato convocatório.
3. Da fabricante do equipamento (Michigan)
As impugnações relativas ao CNAE ou à organização societária da fabricante **não constituem critério de habilitação da licitante**, tampouco foram exigidas no edital.
A legislação aplicável, notadamente o **Código de Defesa do Consumidor** e o **Código Civil**, equipara importadores e distribuidores ao fabricante para fins de **responsabilidade solidária**, especialmente quanto à garantia e à assistência técnica do produto.
Assim, uma vez que a licitante vencedora assegura o fornecimento do bem conforme as especificações técnicas, bem como o cumprimento integral das obrigações contratuais, a estrutura jurídica da fabricante representada não constitui óbice à contratação.
4. Da proteção à competitividade, legalidade e formalismo moderado (blindagem jurídica)
Ainda que se admitisse a existência de dúvida formal — o que não se verifica no caso concreto — a decisão administrativa deve se pautar pelos seguintes pilares jurídicos, que impedem a inabilitação pretendida pela Recorrente:
O **Princípio da Competitividade**, previsto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, impõe que a interpretação das normas editalícias favoreça a ampliação da disputa, sendo vedada a exclusão de licitantes por rigorismo formal excessivo ou por exigências não expressamente previstas.
O **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal** veda a imposição de exigências de qualificação técnica além daquelas estritamente indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, de modo que a exigência de estrutura de oficina superior ou diversa da necessária para o cumprimento da garantia configuraria restrição indevida e inconstitucional.
Por fim, o **formalismo moderado**, consagrado pela jurisprudência dos Tribunais Superiores, estabelece que meras imperfeições formais, que não comprometam a execução do objeto nem a segurança jurídica do contrato, não podem afastar a proposta mais vantajosa. Inabilitar a licitante com base em interpretações extensivas de "prints" de internet ou cadastros secundários seria medida desproporcional e contrária ao interesse público.
III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a proposta da empresa Recorrida é a mais vantajosa e atende integralmente aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, por ser tempestivo, e, **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se **inalterada** a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa **COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ nº 47.075.363/0001-50)**.
Submeta-se a presente decisão à **Autoridade Superior** para fins de apreciação, ratificação e posterior **adjudicação e homologação** do objeto.

Pitanga/PR, 09 de dezembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BAF5DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA N°08/2025

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n°08/2025
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: **Contratação *de empresa especializada para construção de refeitório escolar na Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, situada no Bairro Planalto, no Município de Pitanga – PR, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA.
CONTRATADA: ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 19.287.443/0001-33, estabelecida na Rua SITIO SAO JOAO, S/N, RIO BATISTA, PITANGA – PR, CEP 85202-890.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **120 (cento e vinte) dias.**
Pitanga, 05 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES	***DANILO ANTUNES***
Prefeito	Antunes Administração De Obras LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7C9E4F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
GIOVANNA CÂNDIDO	0011149	01/07/2003	6°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:14AC9147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO

A presidente da Comissão Julgadora do PSS 006/2025 prorroga, até o dia **07 de dezembro de 2025**, às **16h30**, o prazo para solicitação de pedidos de recurso junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Planalto.

Planalto, 05 de dezembro de 2025.

_____
COMISSÃO JULGADORA

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F9F76044

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2025 EXONERAÇÃO PATRICIA WESCHENFELDER

PORTARIA Nº 355 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre rescisão de Servidor Comissionado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra Patricia Weschenfelder, RG 12.938.614-2, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro e Informações Tributárias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DDD3632F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e a realização de recargas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 126.695,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:01B44272

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 026/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de colchões pneumáticos, destinados a atender às necessidades sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME**.**
CNPJ Nº. 07.260.725/0001-68**.**
VALOR: R$ 14.450,00(quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA: 09 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0C15EB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 099/2025 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 4.500,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024. (LOA), resolve:

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO- **R$ 4.500,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ **4.500,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS- CIVIL **R$ 4.500,00**

Total do crédito adicional suplementar R$ **4.500,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.
Pontal do Paraná 24 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1018959E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 621

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 621/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: IRINEU ZIMMER JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº **04.254.093/0001-31**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz para realização de eventos no município de Pontal do Paraná, conforme especificado nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 461/2023, a qual deu origem ao presente contrato
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Reduzido 39
Dotação: 02.001.04.131.0002.2.005.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
Reduzido 249
Dotação: 07.002.23.695.0012.2.026.3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:0CEA9A1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONJTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONJTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA., inscrita no CNPJ sob no nº **CNPJ nº 00.291.755/0001-92**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR e REAJUSTAR o contrato 297/2021, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca conforme o artigo 57, II e § 20, Lei nº 8.666/93, com justificativas constantes no Ofício nº 1.181/2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vigência até 09/12/2026.
Parágrafo segundo - Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 7.029.690,11 (**sete milhões, vinte e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos**),** conforme tabela constante no termo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
DOTAÇÃO 09.002.18.542.0023.2.037.3.3.90.39.00.00
FONTE 511
REDUZIDO 334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pontal do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

RENATO TRAMUJAS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:EF9FB942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13206/2025 DE 08/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13206/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00
		Total Suplementação:	1.020.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
99		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.0099.2.067		RESERVA DE CONTINGENCIA	
690 - 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.020.000,00
		Total Redução:	1.020.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AE0B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 13207/2025 DE 08/12/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13207/2025 de 08/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E	
		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00

07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
247 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5578012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.213 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná **o(a) Sr. (a) ANA PAULA AUGUSTO DE ARAUJO , brasileiro, portador do RG nº. 6.212.693-0 PR e CPF n º 032.287.359-23** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a) .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:848A2D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 30.644/2025 e Oficio nº365/2025-** GAB -GUARATUBA/PR.

RESOLVE:

Artigo 1º- Colocar o (a) servidor (a) **JEMIMA ALIANO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA** do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, cedida com ônus ao destino **no Município de Guaratuba**, no período de **2 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir da data da disposição do referido servidor.

Artigo 3 º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de dezembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:436806D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº18/2025

Resolução nº18, de 05 de dezembro de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em sua, Reunião extraordinária, realizada em 03 de outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1668 de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação do Primeiro e Segundo Relatório Detalhado dos Quadrimestres Anterior de 2025– 1º e 2º RDQA 2025, referente aos meses de Janeiro a Abril e Maio a Agosto, do Fundo Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde de Porecatu.

Resolve:

Apreciar o Primeiro e Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025– 1º e 2º RDQA 2025, solicitamos ajustes em contratações para profissionais de saúde que atendam a demanda do município para o próximo quadrimestre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de dezembro de 2025.

DIRLAINE GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu

Homologo a Resolução nº 37 /2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal da Saúde de Porecatu

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:20FDD397

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ADITIVO CONTRATUAL

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 09/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ricardo Fontana nº 34, Vila Iguaçu, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, sediada à Rua João Pessoa, 1183, térreo, andares 1 e 2, Bairro Velha, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal Luiz Carlos Biazi Junior, portador do RG nº 99360550 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 070.417.019-13, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato 003/2021 do procedimento licitatório 09/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2026, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 2.609,40 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos), conforme carta de interesse para prorrogação de prazo e reajuste de valor apresentada pela CONTRATADA em 01/12/2025.

Cláusula Segunda – O valor total deste aditivo será de R$ 2.609,40 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta centavos).
Cláusula Terceira – O novo valor mensal do contrato é de R$ 4.863,74 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta – O valor global do contrato passará para R$ 58.364,88 (cincoenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Quinta – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 5º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Contratante

LUIZ CARLOS BIAZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:286A362D

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 170/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 170/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato			Cargo/Função
Agamemnon Augusto Araújo Paduan			Prefeito
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
708.609-109-00			
DADOS DA VIAGEM			
Destino		Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR		30/11/2025	02/12/2025
Motivo da Viagem:			
Participar Do Evento Save The Date, 11º Assembleia Geral Das Microrregiões De Água E Esgoto Sanitário, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses.			
Justificativa:			
Participar Do Evento Save The Date, 11º Assembleia Geral Das Microrregiões De Água E Esgoto Sanitário, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	650	1.950,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 25/11/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			
(..) Não concordo		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:144D0021

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 172/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 172/2025				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função		
Ana Maria Camargo Costa Vanzella		Secretário de Cultura		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
058.850.168-95				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Curitiba-PR		30/11/2025	02/12/2025	
Motivo da Viagem:				
Participar Do Evento Save The Date, 11º Assembleia Geral Das Microrregiões De Água E Esgoto Sanitário, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses.				
Justificativa:				
Participar Do Evento Save The Date, 11º Assembleia Geral Das Microrregiões De Água E Esgoto Sanitário, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 25/11/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7627EE43

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 175/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 175/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Marcos Rodrigues		Auxiliar de Serviços Gerais	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
017.803.379-06			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/11/2025	01/12/2025
Motivo da Viagem:		
Participar Do Evento Save The Date, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses		
Justificativa:		
Participar Do Evento Save The Date, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	400	800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 25/11/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos			Prefeito Municipal	
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1D71C0A6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 480.170,66 (quatrocentos e oitenta mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00

Fonte de Recursos – 2003 – Emenda Felipe Francisquini - 39820007 - PJ

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	11.170,66

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835/9

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00

Fonte de Recursos – 3828 – Repasse FNAS SIGTV C/C 2835/9

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIERETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.170,66

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:006D87E9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 134.080,00 (cento e trinta e quatro mil e oitenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1204	Fundo Municipal Dir. Crianças e Adolescentes	
6.001	Orçamento da Criança e Adolescência	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00

Fonte de Recursos – 900 – Doações FMDI

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:A260237C

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 49/2025

MUNICÍPIO DE PORECATU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025.
O MUNICÍPIO DE PORECATU, torna público que às 08:00 horas do dia 22/12/2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
PICK-Up Cabine Dupla	1	R$ 131.160,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porecatu e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Porecatu, 09 de dezembro de 2025
.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0F081EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE N°059/25

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº1751/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI
AMPLA CONCORRÊNCIA

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 654.603,2135 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e três reais e dois mil cento e trinta e cinco milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DBE771C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 211/2025

DECRETO Nº 211 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo I", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,e;
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público Nº 01/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, **ALLAN VITOR DE PAULA SOARES**, em decorrência de aprovação no Concurso Público N° 01/2025 do Município de Porto Amazonas, para o cargo em provimento efetivo de "Assistente Administrativo I" previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E378426D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - PAD Nº 01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 13/2025
A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 12/2025, que tornou sem efeito a data anteriormente designada e previu a posterior redesignação da audiência de instrução;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que asseguram às partes o direito de participar de todos os atos processuais, bem como o dever da Administração de garantir condições adequadas para o exercício da defesa técnica;
DELIBERA:
1. DESIGNAR a audiência de instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar para o dia **15 de dezembro de 2025**, às **09h30**, a ser realizada por **videoconferência**, permanecendo inalterados os demais termos.
2. Mantêm-se as testemunhas já indicadas pela defesa e pela Comissão na Deliberação nº 10/2025.
3. O link de acesso à vídeo chamada será enviado exclusivamente à advogada da indiciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da audiência, devendo a patrona fornecer o acesso às testemunhas apenas no momento em que forem ouvidas, a fim de preservar a incomunicabilidade entre elas e assegurar o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se. Cumpra-se.
Porto Amazonas, 08 de dezembro de 2025

TATIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A9A1A9BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2025
POR JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 75, inc. XV da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto: contratação do **INSTITUTO TECNOLÓGICO DE PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, empresa estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1419, conj. 01, andar 01, Parolin, – Curitiba – PR, CEP80.220-201, inscrita no CNPJ sob nº 59.795.994/0001-22, para elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para implantação de um Portal na Entrada do Município de Porto Amazonas/PR, pelo valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:085C0A06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°125/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°125/2025
Data: 09/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 1278/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°043/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor global: R$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:48231D96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°126/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°126/2025
Data: 09/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Protocolo: 1278/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°043/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor global: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9C0AD5DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°127/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°127/2025
Data: 09/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI
Protocolo: 1278/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°043/2025
Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor global: R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C4C6496

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°128/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°128/2025
Data: 09/12/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: INSTITUTO TECNOLÓGICO DE PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Protocolo: 1875/2025
Licitação: Dispensa de Licitação nº030/2025 Por Justificativa
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para implantação de um Portal na Entrada do Município de Porto Amazonas/PR.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso XV, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C10E92B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 059/2025

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2025
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
IMPUGNANTE:	RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.377.937/0001-06
IMPUGNADO:	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°059-2025

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº059/2025, interposto pela empresa **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.377.937/0001-06**, enviado através da Plataforma BLL, em 09/12/2025 às 09h:36min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhado por sua representante legal ELOÍSA PELEGRINI.
Alega, em síntese, que o prazo de 20 (vinte) dias para entrega dos itens é exíguo e incompatível com o tempo necessário para fabricação e logística dos produtos licitados, solicitando sua prorrogação para 30 (trinta) dias.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma BLL, em 09/12/2025 às 09h:36min, portanto tempestiva, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº059/2025 estavam definidos para a data de 18/12/2025 às 08:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.377.937/0001-06**, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº059/2025, o qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamentos utilizados na Atenção Básica do Município e no Pronto Atendimento Municipal do Departamento Municipal de Saúde. O Objeto incluirá: as emendas impositivas municipais de solicitadas em 2024 pela LEI N.º 1.294 12 de dezembro de 2024, para cumprimento em 2025; Equipamentos RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024 do processo SESA nº 23.007.765-4, itens para atendimento das crianças com TEA no âmbito do SUS Municipal, Equipamento de ar-condicionado do Departamento de Educação, pelo período de 12 meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse as necessidades do departamento solicitante, e ao município de Porto Amazonas, conforme disposições da Lei n°14.133/2021.
O pedido de impugnação foi encaminhado ao Departamento Municipal de Saúde, requisitante do processo, o qual, após análise do pedido, informou através do Ofício n° 1610/2025/DMS (juntado aos autos), manifestando-se favoravelmente à ampliação do prazo, informando que a ampliação para 30 dias não compromete o cronograma ou a demanda do departamento.
A empresa **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.377.937/0001-06,** alega que o prazo reduzido compromete a competitividade, violando os princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.
Conforme destacado na impugnação, o processo produtivo dos itens licitados envolve fabricação sob demanda, o que, de fato, pode demandar prazo superior ao inicialmente estipulado.
Assim, inexistindo prejuízo ao interesse público e existindo benefício à competitividade, identifica-se que a alteração solicitada não apenas é possível, como recomendável, de modo a ampliar a participação e garantir propostas mais vantajosas.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação, e no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao pedido de impugnação interposto por **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.377.937/0001-06**, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o edital será retificado com a devida alteração no prazo de entrega, disponibilizado e publicado nos meios oficiais de comunicação do município, reabrindo o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação altera a formulação das mesmas.

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:879C3CD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°027/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1797/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com grau II de dependência, conforme edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA – CNPJ N°41.588.366/0001-00**, situada na Rua Louis Esquier, n°17, Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-440, com o lote: 1 no valor total de R$ 34.932,00 (trinta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais).

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8FC58E94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°101/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº101/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, empresa estabelecida na Rua Maria Brunatto Cantador, n°393, bairro Fazenda Velha, cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83.704-540, inscrita no CNPJ sob nº32.663.785/0001-79, neste ato representada por TIAGO APARECIDO FERREIRA, inscrito no CPF n°062.354.479-22 e portador do RG n°101551890, com fundamento legal no Artigo 138, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021, resolvem firmar o presente

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°101/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação n°016/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2025,** firmado em **11 de setembro de 2025**, cujo objeto consistia na **execução de serviços de reforma dos banheiros da Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF**, conforme memorial descritivo, projeto, planilha de serviços e demais anexos do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 016/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão é promovida **por mútuo acordo entre as partes**, que reconhecem não subsistirem condições adequadas para execução contratual, optando pela extinção do vínculo de forma consensual, sem imposição de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA não possui direito a qualquer valor resultante do contrato, pois a mesma não iniciou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Contratual Amigável, passando a ter eficácia após publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 175 da Lei n°14.133/2021, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°_____

_____
RG N°_____

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5BB6B45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 076/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Sigma-Aldrich Brasil Ltda,** no valor total de **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Solução Padrão de Potássio MRC para uso no laboratório CISPAR

CONTRATADO: Sigma-Aldrich Brasil Ltda
CNPJ: 68.337.658/0001-27
ENDEREÇO: Via de Acesso Sul Km 30 - Rodovia Anhanguera, Km 29+503, S/N, Distrito Industrial Mirante do Cajamar, Cajamar/SP, CEP 07.790-330
TELEFONE: (21) 2444-2059
EMAIL: carlos.ab.franck@merckgroup.com
VALOR: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2ACEFDE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 231/2025, DISPENSA SIMPLES N. 077/2025** e **ADJUDICO** para a empresa informada nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de agendas 2026 personalizadas e calendários planner de mesa 2026 personalizados, incluindo impressão e acabamento gráfico, conforme especificações técnicas e identidade visual do Cispar.

CONTRATADO: SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA.
CNPJ: 57.733.822/0001-07.
ENDEREÇO: Rua Flora Magnabosco, nº452, apto 402, Panazzolo, Caxias do Sul/SC, CEP 95.080-581.
TELEFONE: (54) 9 9976-3783.
EMAIL: vinicius@lorigraf.com.br .
VALOR: R$ 5.462,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 09 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:BA779564

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO 234/2025, DISPENSA SIMPLES N. 078/2025** e **ADJUDICO** para a empresa informada nos autos do processo de contratação direta**.**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura hidráulica, incluindo substituição de componentes, reparos técnicos, limpeza e outras intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), em Maringá/PR

CONTRATADO: D B SIVIERO REPAROS E MANUTENCAO EM GERAL
CNPJ: 13.260.783/0001-94.
ENDEREÇO: Rua Venzuela, 571 – casa A – Jardim Alvorada, Maringá/PR – CEP 87.033-360
TELEFONE: (44) 3228-0952.
VALOR: R$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 09 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:94F04E97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 10 de dezembro de 2025 até às 17h00min do dia 12 de dezembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de brindes destinados aos servidores em celebração e reconhecimento ao ano de trabalho, de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (12/12/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 09 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FDA38913

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 10 de dezembro de 2025 até às 17h00min do dia 12 de dezembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Contratação de empresa especializada em manutenção dos veículos.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (12/12/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através

do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 09 de dezembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:51DD860B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: JN RASTREAMENTO LTDA - CNPJ: 30.243.868/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da lei 14.133/21.

DO OBJETO: Prorrogação do contrato administrativo dos serviços contínuos de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo módulos de identificação de motorista para os veículos leves da frota do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 44.799,15 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Maringá, 11 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:345F98E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: KARINGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ: 03.468.193/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijões de 13 kg (P13), para atender às necessidades de consumo da cozinha da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) para o ano de 2026, em estrita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

VALOR: R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Maringá - PR, 24 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F17D3F51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 23/2024 para atendimento aos Convênios n° 4500073800 e 4500073801, visando à aquisição de sacos de ráfia para implementação de ações de gestão de resíduos sólidos.

Item: Saco para acondicionamento de resíduos recicláveis. Material novo, confeccionado em ráfia (polipropileno) com tecido tubular laminado. Dimensões do produto: 60 x 110 cm (largura x altura), modelo boca aberta, fundo fechado, capacidade de carga de 50 kg. Gramatura mínima de 65g/m2. Impressão na parte frontal do tipo flexografia de alta qualidade, com tratamento corona.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR – CNPJ 04.823.494/0001-65.

Contratada: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ sob nº 44.398.032/0001-62.

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 84.

Vigência: 23/12/2026.

Valor: R$ 1.576.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Publicação para cumprimento legal,

Maringá/PR, 08 de dezembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CEE63112

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 01/2025
Assunto: Estágio Probatório

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS SERVIDORES NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO PROCESSANTE – IMPARCIALIDADE - OFENSA

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão que, nos autos do processo administrativo não disciplinar, diante do conjunto fático-probatório dos autos, reconheceu a validade do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do processo administrativo não disciplinar e acolheu o relatório final da Comissão de Estágio Probatório para reprovar o empregado Alessandro Campos Martins.

Inconformado, o empregado interpôs este recurso administrativo para reformar a decisão alegando que a decisão não observou-se integralmente os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade e moralidade**, previstos no Artigo 37º da Constituição Federal da qual estabelece as diretrizes para a administração pública em qualquer esfera de poder, por entender que a imparcialidade teria restado desrespeitada, vez que os mesmos empregados participaram da avaliação de estágio probatório bem como da comissão do processo administrativo responsável por elaborar o relatório final que embasou a decisão final por parte do Diretor Executivo.

Presentes os requisitos legais admito Recurso.

Em suas razoes o Recorrente sustenta que:

"Uma vez a comissão do processo administrativo da qual elaboraram e assinaram o relatório final foi composta pelas mesmas pessoas que redigiu e assinou a Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório do recorrente, demonstra claramente que o processo foi conduzido de forma parcial, pessoal e até mesmo subjetiva. Este ponto foi abordado anteriormente pelo contraditório do recorrente, porém no documento "**decisão final"** a comissão respondeu da seguinte forma: *"Desta forma, é importante observar também que a referida Comissão foi formada por funcionários estáveis, de mesma escolaridade obedecendo aos princípios da impessoalidade e imparcialidade."* Mesmo grau de escolaridade e estabilidade funcional não significam impessoalidade, tão pouco a imparcialidade. Até mesmo porque no CISPAR atualmente existem outros funcionário estáveis e com o mesmo grau de escolaridade que do recorrente e que poderiam compor a comissão sem prejuízos. O recorrente utilizou-se de outras leis como a lei 8112/90 para justificar a ausência dos princípios da impessoalidade e imparcialidade na própria resolução 20 de 25 de Julho de 2025, porém a comissão respondeu conforme a seguir: *"...cada entidade ou órgão tem autonomia, segundo a própria constituição, para 'trata' de assuntos relacionados aos servidores municipais e no caso dos consórcios públicos intermunicipais, 'aplicar-se' as normas previstas em seus Estatutos aprovados em assembléia pelos entes municipais bem como nas 'tesoluções' dos mesmos"*(aspas simples destaca os erros de digitação presentes no documento) Não há dúvidas que a autonomia de um órgão público é uma garantia prevista pela Constituição, desde que a mesma seja respeitada. Está bem claro que os princípios da impessoalidade e imparcialidade não foram respeitados aqui, violando assim o Artigo 37º da Constituição Federal."

Pois bem.

Primeiramente, vale ressaltar que, não cabe apreciar o mérito da decisão administrativa e, por consequência a penalidade aplicada, mas sim a análise da legalidade do ato decisório (o processo administrativo que concluiu pela reprovação do empregado), verificando a constitucionalidade e observância aos preceitos estabelecidos em lei e não a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça das medidas de competência da Administração Pública.

Estabelece o art.150da Lei n.8.112⁄90:

"AComissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelointeresse da administração".

A necessidade da imparcialidade da autoridade que julgará um conflito de interesses, seja ele em sede jurisdicional ou administrativa, é uma exigência constitucional, decorrente dos princípios da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88), e do devido processo legal, (art. 5º inciso LIV, CF/88).

Sobre o tema, calha trazer o ensinamento de Iuri Mattos de Carvalho,ao discorrer sobre as normas em destaque:

"Devemos perceber que o reconhecimento dasuspeição e do impedimento é um modo de obstar umaatuação administrativa guiada por motivos pessoaiscontrários aos interesses gerais e à finalidade legal.Portanto, evita que o agente atue com base em motivações pessoais.(...) O atributo parcial ou imparcial aponta para algobem diferente: refere-se ao indivíduo a quem é atribuídauma competência pública, e aponta as para condiçõespessoais que possam interferir no adequadocumprimento desta competência, ou seja, na sua atuaçãode modo objetivo e justo diante de interessescontrapostos. O agente público que decide ou instrui um processoonde existam litigantes ou acusados em geral, enquantopessoa física, nunca poderá ser parte, porque estaria impedido de atuar por ter "interesse direto ou indireto namatéria" (inc. I, do at.18, da Lei nº9.784/1999). (...), a imparcialidade é uma exigência normativa emqualquer processo administrativo em sentido estrito.Todos os servidores competentes para instruir ou decidiro processo devem ser imparciais, sob pena de setornarem incompetentes para atuar diante do casoconcreto (CARVALHO, Iuri Mattos de. Comentários à LeiFederal de Processo Administrativo; Coord.FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Minas Gerais: Forum, 2009.pp.125/127)."

No caso em exame, pelos documentos juntados aos autos, verifica-se que as servidoras Andresa Fabiana Garcia (presidente) e Mônica Fidelis dos Santos atuaram simultaneamente na avaliação probatória e no Processo Administrativo não disciplinar.

Não se verifica tal imparcialidade se a Comissão de Avaliação de Desempenho responsável pela análise inicial do estágio probatório, foi a mesma que, posteriormente, integrou a Comissão encarregada da elaboração do Relatório Final. Sendo assim, a manifestação que serviu de fundamento para instaurar o processo, foi emitida pelos mesmos empregados que depois conduziram e concluíram a apuração, reforçando o seu vício.

Neste sentido a jurisprudência do STJ, senão vejamos:

"ADMINISTRATIVO.MANDADO DE SEGURANÇA. AGÊNCIA.REGULADORA.SERVIDOR.DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SUSPEIÇÃO DE MEMBRO SINDICANTE PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PAD. OCORRÊNCIA. VÍCIO DE MOTIVO NO ATO DE DEMISSÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1 - Insubsistente a afirmação de inadequação da via eleita, pois, no caso, as provas documentais juntadas aos autos constituem acervo suficiente para a formação da convicção do julgador. 2 - Dispõe o art.150da Lei nº8.112/1990 que o acusado tem o direito de ser processado por uma comissão disciplinar imparcial e isenta. 3 - Não se verifica tal imparcialidade se o servidor integrante da comissão disciplinar atuou também na sindicância, ali emitindo parecer pela instauração do respectivo processo disciplinar, pois já formou juízo de valor antes mesmo da produção probatória. 4 - O próprio Manual da Controladoria Geral da União de 2010, obtido na página eletrônica daquele órgão, afirma não ser recomendada a participação de membro sindicante no posterior rito contraditório. 5 - Há que se reconhecer a nulidade do ato que ensejou a demissão do servidor, por vício de motivo, se não restar cabalmente provado, no curso do processo administrativo disciplinar, que ele teria praticado a conduta a ele imputada. 6 - Segurança concedida para anular a Portaria nº 145/GM, de 27 de janeiro de 2009, que demitiu o impetrante do quadro de pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, determinando, por conseguinte, a sua reintegração ao cargo, retroagindo os efeitos da ordem à data da publicação do ato impugnado." (STJ - MS: 14135 DF 2009/0022404-2, Relator: Ministro HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE), Data de Julgamento: 25/08/2010, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 15/09/2010).

Dessa forma, nos limites da matéria objeto do presente Recurso, cabe a essa instância recursal apreciar se o fato de os mesmos empregados que figuraram como membro da avaliação probatória, ter participado da elaboração do relatório final, como parte do processo administrativo não disciplinar, vulnera o princípio da imparcialidade.

Após minuciosa análise apenas das formalidades do procedimento administrativo, sem qualquer juízo de valor dos fatos apurados pela comissão, verifico que foi o próprio recorrente quem subscreveu a sua defesa apresentada por ocasião da instauração do processo, sendo que a matéria relativa à nulidade do procedimento ao fundamento de imparcialidade de seus membros foi suscitada em sua Defesa Inicial.

Diante desse quadro, não há falar em preclusão pelo simples fato de referida questão ter sido alegada apenas em sede jurisdicional quando, na verdade, já havia sido suscitada no Processo Administrativo Não Disciplinar, conforme ressaltado, havendo, inclusive, manifestação da comissão sobre tal argüição.

No processo administrativo disciplinar, a Administração Pública deve atuar de forma isenta e independente de motivação pessoal dos agentes em relação ao avaliado, haja vista que devem prevalecer o interesse público e a legalidade, de forma que aludido procedimento não pode ser instaurado, processado nem julgado com o propósito de favorecer ou prejudicar o empregado, pois qualquer desvio de finalidade pode determinar a nulidade dos atos praticados, conforme já concluiu o colendo Conselho da Magistratura:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RECURSO INOMINADO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO - SERVIDORA QUE ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE, APÓS TAMBÉM TER PRESIDIDO A SINDICÂNCIA QUE EMITIU PARECER DESFAVORÁVEL À REQUERENTE - IMPEDIMENTO CARACTERIZADO - PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, RAZOABILIDADE E DEVIDO PROCESSO LEGAL - IMPARCIALIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. - A necessidade da imparcialidade da autoridade que julgará um conflito de interesses, seja ele em sede jurisdicional ou administrativa, é uma exigência constitucional, decorrente dos princípios da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88), e do devido processo legal, (art. 5º inciso LIV, CF/88). - Nessa linha, **o servidor que participa da comissão sindicante instaurada para apuração das irregularidades atribuídas ao processado, mormente se já emitiu juízo de valor sobre o caso, com sugestão de aplicação de sanções disciplinares, não deve ser novamente designado para a comissão que guiará o Processo Administrativo Disciplinar que possui o mesmo objeto de investigação da sindicância, sob pena de ofensa ao citado princípio da impessoalidade**. - Recurso provido em parte" (Recurso Administrativo nº 1.0000.13.011695-7/000, Rel. DES. Alvimar de Ávila, DJe: 20/08/2013 - destaquei).

Na espécie, mesmo considerando eventual hipótese de inexistência de empregado que possuem nível igual ou superior ao do recorrente do quadro funcional do Consórcio, forçoso concluir que houve ofensa ao princípio da imparcialidade considerando a singular relevância e influência que os empregados exerceram sobre a opinião do Diretor Executivo, pois tanto as conclusões do Relatório Final quanto da Decisão, são praticamente idênticas, circunstância que revela o pré-julgamento dos fatos apurados com repercussão sobre o julgamento final.

Com essas considerações **ACOLHO O RECURSO ADMINISTRATIVO** para anular o processo administrativo a partir da fase da constituição da Comissão e determinar a designação de novos membros, para se processar a nova instrução, com a realização da audiência de instrução e oitiva das testemunhas a serem indicadas pelo empregado com a suspensão imediata dos efeitos da decisão impugnada até o julgamento final do processo.

Maringá, 05 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A884DA65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 02/2025

Assunto: Estágio Probatório

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO - CERCEAMENTO DE DEFESA - DIREITO FUNDAMENTAL AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA CONSAGRADO NO ARTIGO 5º, INCISO LV, DA COSNTITUÇÃO FEDERAL

DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão que, nos autos do processo administrativo não disciplinar, diante do conjunto fático-probatório dos autos, reconheceu a validade do
Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do
processo administrativo não disciplinar e acolheu o relatório final da Comissão de Estágio Probatório para reprovar da empregada Larissa Passos Bertoldi.

Inconformada, a empregada interpôs este recurso administrativo para reformar a decisão alegando em síntese: (a) a nulidade do processo administrativo por inobservância do ciclo avaliativo completo; (b) a ausência da finalidade pedagógica e acompanhamento funcional; (c) a motivação deficiente e o vício de fundamentação da decisão; (d) o cerceamento de defesa e o indeferimento de prova testemunhal; (e) a desproporcionalidade e inconsistência das notas atribuídas; e, por fim, o pedido de reforma ou anulação da decisão administrativa.
Presentes os requisitos legais admito Recurso.
Em suas razoes a Recorrente sustenta, em resumo, que:

(...)
"O presente processo administrativo acabou por se converter em mero órgão revisor do relatório final da Comissão de Estágio Probatório, que reprovou a empregada.

7.** A decisão recorrida limitou-se a ratificar integralmente os apontamentos da Comissão, afirmando, de modo genérico, que não houve nulidades e que foram observados o contraditório e a ampla defesa, **pelo simples fato de ter sido oportunizada manifestação à servidora.

***8.** Contudo, esse não é o papel do processo administrativo. O processo não existe apenas para confirmar relatórios ou formalizar decisões já tomadas. Ele serve, sobretudo, para debater e solucionar o problema, produzir provas, permitir o embate de argumentos e assegurar a efetiva ampla defesa do servidor avaliado.*

***9.** No caso concreto, nenhum desses objetivos foi cumprido. A Administração não produziu provas, não examinou as alegações da defesa de forma individualizada e tampouco enfrentou as inconsistências e contradições apontadas no relatório da Comissão.*
***10.** Limitou-se a concordar com o resultado apresentado, sem análise crítica ou reavaliação das circunstâncias fáticas e jurídicas envolvidas.*

***11.** Assim, este recurso busca justamente restaurar a finalidade essencial do processo administrativo, permitindo que a defesa seja apreciada de modo efetivo e que a recorrente tenha, pela primeira vez, o **pleno exercício do contraditório substancial**, com análise real e motivada de suas razões, na esperança de que a*

decisão seja revista e reformada, restabelecendo a justiça e a legalidade no caso.

(...)
Outro vício grave que macula a validade do Processo Administrativo nº 02/2025 é o cerceamento de defesa, decorrente do indeferimento imotivado do pedido de produção de provas, formulado expressamente pela recorrente, notadamente quanto à oitiva de testemunhas capazes de comprovar a veracidade de suas alegações e a improcedência das avaliações que embasaram sua reprovação no estágio probatório.

***46.** Na defesa apresentada dentro do prazo legal, a servidora requereu*
expressamente a produção de prova testemunhal, com o intuito de demonstrar que desempenhou suas funções com zelo, assiduidade e eficiência, bem como de impugnar as avaliações desprovidas de objetividade e de fundamentação concreta.

***47.** Todavia, a Comissão Processante indeferiu tacitamente o pedido, prosseguindo para a emissão do relatório final sem deliberar sobre a pertinência ou necessidade da oitiva das testemunhas indicadas.*

***48.** A decisão final igualmente silenciou sobre a omissão da instrução probatória, limitando-se a afirmar genericamente que foram garantidos o contraditório e a ampla defesa.*

***49.** Esse comportamento viola frontalmente o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, segundo o qual: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes."*

***50.** A amplitude da defesa não se restringe à mera possibilidade de manifestação escrita, mas compreende o direito de participar efetivamente da formação da convicção da autoridade, inclusive por meio da produção de provas que possam elucidar os fatos e demonstrar a improcedência das imputações.*

***51.** O art. 36 da Lei nº 9.784/1999 é igualmente claro ao assegurar ao administrado o direito de "produzir provas e requerer diligências necessárias à instrução do processo", estabelecendo, no §1º, que tais requerimentos somente podem ser indeferidos mediante decisão fundamentada, o que não ocorreu no caso concreto.*
***52.** Assim, a ausência de decisão fundamentada sobre o pedido de prova e a ausência de qualquer tentativa de instrução complementar configuram cerceamento de defesa material, pois impediram que a servidora comprovasse fatos diretamente relacionados à veracidade das avaliações e à lisura do procedimento.*
***53.** No caso concreto, o prejuízo é manifesto. A servidora pretendia ouvir colegas*
de trabalho e superiores hierárquicos para comprovar que jamais deixou de cumprir
suas atribuições; as ausências e atrasos foram justificadas por motivos médicos; a

divisão de tarefas no setor foi consensual e voltada à eficiência do serviço; e não

houve qualquer conduta de desídia, resistência ou indisciplina
***54.** A oitiva das testemunhas era, portanto, prova essencial à verdade dos fatos e*
à correta aferição de seu desempenho funcional, sobretudo diante das inconsistências
e subjetividades das avaliações produzidas unilateralmente pela chefia imediata.
***55.** Diante disso, é imperioso o reconhecimento da nulidade do processo administrativo a partir do indeferimento da prova, com a consequente reabertura da instrução, a fim de que sejam ouvidas as testemunhas arroladas pela servidora, assegurando-se a plenitude do contraditório e da ampla defesa, sob pena de violação insanável ao art. 5º, LV, da Constituição Federal."*

Pois bem.

Primeiramente, vale ressaltar que, não cabe apreciar o mérito da decisão administrativa e, por consequência a penalidade aplicada, mas sim a análise da legalidade do ato decisório (o processo administrativo que concluiu pela reprovação da empregada), verificando a constitucionalidade e observância aos preceitos estabelecidos em lei e não a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça das medidas de competência da Administração Pública.

Nesse sentido, o cerceamento de defesa é a violação ao direito de uma parte de se defender plenamente em um processo, impedindo ou dificultando injustificadamente o exercício de seus direitos, como a produção de provas, o contraditório e a ampla defesa. Isso ocorre quando o juiz, por exemplo, nega o pedido para ouvir testemunhas relevantes, não dá acesso aos autos, ou o prazo para manifestação é insuficiente, o que pode levar à nulidade do processo.
Nesse sentido temos que:

Súmula 20 do STF -É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

Requerimento de produção de prova testemunhal –julgamento antecipado do mérito – configuração de cerceamento de defesa
"I. Segundo o disposto no artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, o julgamento antecipado do mérito só se legitima quando 'não houver necessidade de produção de outras provas'. II. Estabelecida controvérsia sobre a dinâmica do acidente automobilístico e pleiteada produção de provas para a sua elucidação, o julgamento antecipado do mérito viola o direito à dilação probatória assegurado nos artigos 369 e 370 do Código de Processo Civil. III. **A produção de prova que se revela necessária e adequada para a elucidação da controvérsia está compreendida no direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa consagrado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, de maneira que a sua preterição afeta a validade da sentença."***Acórdão 1709681, 07085144420198070007, Relator Designado: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Quarta Turma Cível, data de julgamento: 7/6/2023, publicado no PJe: 19/6/2023.*

Processo administrativo disciplinar – controle jurisdicional – observância da legalidade – devido processo legal, contraditório e ampla defesa
"1. O controle jurisdicional de processo administrativo disciplinar (PAD) se restringe ao exame da regularidade do procedimento e à legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo defeso ao Poder Judiciário a incursão no mérito administrativo, especialmente quanto à valoração da prova. Precedentes. (...). 4. Estando a decisão final amparada nas normas vigentes (CRFB, Lei n. 8.112/90 e Lei n. 8.429/92), **após regular apuração em processo administrativo disciplinar, que assegurou o contraditório e a ampla defesa, não há falar em ato abusivo ou ilegal da autoridade coatora capaz de amparar a alegada violação de direito líquido e certo deduzida no writ pela impetrante, para fins de nulidade do ato e reintegração ao cargo público**."*Acórdão 1432833, 07333650202180700000, Relatora: LEILA ARLANCH, Conselho Especial, data de julgamento: 31/5/2022, publicado no DJE: 8/7/2022.*

Direito de produção de provas – matéria fática – garantia da ampla defesa
"1. Em atenção aos Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, insculpidos no artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, é direito da parte produzir as provas necessárias à comprovação da veracidade de suas alegações, sendo cabível a dispensa, tão somente quando estas forem indiscutivelmente desnecessárias. 2. Logo, havendo discussões fáticas a serem esclarecidas pela produção de provas, é o caso de admiti-la, privilegiando, desse modo, o direito constitucional das partes."*Acórdão 1627562, 07025128020188070011, Relator: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Oitava Turma Cível, data de julgamento: 11/10/2022, publicado no DJE: 21/10/2022.*

Dessa forma, nos limites da matéria objeto do presente Recurso, cabe a essa instância recursal apreciar se a produção de prova se revela

necessária e adequada para a elucidação da controvérsia e está compreendida no direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa consagrado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, de maneira que a sua preterição afeta a validade do processo administrativo.

Com essas considerações **ACOLHO O RECURSO ADMINISTRATIVO** para anular o processo administrativo a partir da fase da constituição da Comissão e determinar a designação de novos membros, para se processar a nova instrução, com a realização da audiência de instrução e oitiva das testemunhas a serem indicadas pela empregada com a suspensão imediata dos efeitos da decisão impugnada até o julgamento final do processo.

Maringá, 05 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B6A2C22F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÃO DISCIPLINAR Nº. 03/2025

Assunto: Estágio Probatório

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA - PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS SERVIDORES NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – COMISSÃO PROCESSANTE – IMPARCIALIDADE – OFENSA
DECISÃO DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra a decisão que, nos autos do processo administrativo não disciplinar, diante do conjunto fático-probatório dos autos, reconheceu a validade doFormulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório bem como a legalidade do processo administrativo não disciplinar e acolheu o relatório final da Comissão de Estágio Probatório para reprovar do empregado Junior Mitsuaki Higashi.

Inconformado, o empregado interpôs este recurso administrativo para reformar a decisão alegando em síntese: (a) cerceamento de defesa, por ausência de instrução probatória e supressão das alegações finais; (b) nulidade pela composição da comissão; (c) desproporcionalidade da reprovação e o indeferimento de prova testemunhal; (e) a desproporcionalidade e inconsistência das notas atribuídas; e, por fim, o pedido de reforma ou anulação da decisão administrativa.

Presentes os requisitos legais admito Recurso.

Em suas razoes o Recorrente sustenta, em resumo:

"O processo administrativo nº 03/2025 padece de vícios insanáveis que comprometem sua validade e impõem o reconhecimento de nulidade absoluta, especialmente pela ausência de instrução probatória, supressão das alegações finais e composição irregular da comissão processante, em flagrante violação ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

(...)
A nulidade também decorre da participação de servidoras que integraram a comissão avaliadora de desempenho na nova comissão processante do processo administrativo não disciplinar. Conforme narrado na defesa e não contestado pela decisão, as servidoras Andresa Fabiana Garcia (presidente) e Mônica Fidelis dos Santos atuaram simultaneamente na avaliação probatória e no Processo Administrativo."

Pois bem.

Primeiramente, vale ressaltar que, não cabe apreciar o mérito da decisão administrativa e, por consequência a penalidade aplicada, mas sim a análise da legalidade do ato decisório (o processo administrativo que concluiu pela reprovação do empregado), verificando a constitucionalidade e observância aos preceitos estabelecidos em lei e não a conveniência, oportunidade, eficiência ou justiça das medidas de competência da Administração Pública.

Nesse sentido, o cerceamento de defesa é a violação ao direito de uma parte de se defender plenamente em um processo, impedindo ou dificultando injustificadamente o exercício de seus direitos, como a produção de provas, o contraditório e a ampla defesa. Isso ocorre quando o juiz, por exemplo, nega o pedido para ouvir testemunhas relevantes, não dá acesso aos autos, ou o prazo para manifestação é insuficiente, o que pode levar à nulidade do processo.

Nesse sentido temos que:

Súmula 20 do STF -É necessário processo administrativo com ampla defesa, para demissão de funcionário admitido por concurso.

Requerimento de produção de prova testemunhal –julgamento antecipado do mérito – configuração de cerceamento de defesa
"I. Segundo o disposto no artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, o julgamento antecipado do mérito só se legitima quando 'não houver necessidade de produção de outras provas'. II. Estabelecida controvérsia sobre a dinâmica do acidente automobilístico e pleiteada produção de provas para a sua elucidação, o julgamento antecipado do mérito viola o direito à dilação probatória assegurado nos artigos 369 e 370 do Código de Processo Civil. III. **A produção de prova que se revela necessária e adequada para a elucidação da controvérsia está compreendida no direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa consagrado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, de maneira que a sua preterição afeta a validade da sentença."***Acórdão 1709681, 07085144420198070007, Relator Designado: JAMES EDUARDO OLIVEIRA, Quarta Turma Cível, data de julgamento: 7/6/2023, publicado no PJe: 19/6/2023.*

Processo administrativo disciplinar – controle jurisdicional – observância da legalidade – devido processo legal, contraditório e ampla defesa
"1. O controle jurisdicional de processo administrativo disciplinar (PAD) se restringe ao exame da regularidade do procedimento e à legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sendo defeso ao Poder Judiciário a incursão no mérito administrativo, especialmente quanto à valoração da prova. Precedentes. (...). 4. Estando a decisão final amparada nas normas vigentes (CRFB, Lei n. 8.112/90 e Lei n. 8.429/92), **após regular apuração em processo administrativo disciplinar, que assegurou o contraditório e a ampla defesa, não há falar em ato abusivo ou ilegal da autoridade coatora capaz de amparar a alegada violação de direito líquido e certo deduzida no writ pela impetrante, para fins de nulidade do ato e reintegração ao cargo público**."*Acórdão 1432833, 07333650202180700000, Relatora: LEILA ARLANCH, Conselho Especial, data de julgamento: 31/5/2022, publicado no DJE: 8/7/2022.*

Direito de produção de provas – matéria fática – garantia da ampla defesa
"1. Em atenção aos Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Devido Processo Legal, insculpidos no artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, é direito da parte produzir as provas necessárias à comprovação da veracidade de suas alegações, sendo cabível a dispensa, tão somente quando estas forem indiscutivelmente desnecessárias. 2. Logo, havendo discussões fáticas a serem esclarecidas pela produção de provas, é o caso de admiti-la, privilegiando, desse modo, o direito constitucional das

partes."*Acórdão 1627562, 07025128020188070011, Relator: EUSTÁQUIO DE CASTRO, Oitava Turma Cível, data de julgamento: 11/10/2022, publicado no DJE: 21/10/2022.*

Dessa forma, nos limites da matéria objeto do presente Recurso, cabe a essa instância recursal apreciar se a produção de prova se revela necessária e adequada para a elucidação da controvérsia e está compreendida no direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa consagrado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, de maneira que a sua preterição afeta a validade do processo administrativo.

Quanto a nulidade, essa também decorre da participação de servidoras que integraram a comissão avaliadora de desempenho na nova comissão processante do processo administrativo não disciplinar, Andresa Fabiana Garcia (presidente) e Mônica Fidelis dos Santos uma vez que atuaram simultaneamente na avaliação probatória e no Processo Administrativo.

Estabelece o art.150da Lei n.8.112⁄90:

"A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelointeresse da administração".

A necessidade da imparcialidade da autoridade que julgará um conflito de interesses, seja ele em sede jurisdicional ou administrativa, é uma exigência constitucional, decorrente dos princípios da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88), e do devido processo legal, (art. 5º inciso LIV, CF/88).

Sobre o tema, calha trazer o ensinamento de Iuri Mattos de Carvalho,ao discorrer sobre as normas em destaque:

"Devemos perceber que o reconhecimento dasuspeição e do impedimento é um modo de obstar umaatuação administrativa guiada por motivos pessoaiscontrários aos interesses gerais e à finalidade legal.Portanto, evita que o agente atue com base em motivações pessoais.(...) O atributo parcial ou imparcial aponta para algobem diferente: refere-se ao indivíduo a quem é atribuídauma competência pública, e aponta as para condiçõespessoais que possam interferir no adequadocumprimento desta competência, ou seja, na sua atuaçãode modo objetivo e justo diante de interessescontrapostos. O agente público que decide ou instrui um processoonde existam litigantes ou acusados em geral, enquantopessoa física, nunca poderá ser parte, porque estaria impedido de atuar por ter "interesse direto ou indireto namatéria" (inc. I, do at.18, da Lei nº9.784/1999). (...), a imparcialidade é uma exigência normativa emqualquer processo administrativo em sentido estrito.Todos os servidores competentes para instruir ou decidiro processo devem ser imparciais, sob pena de setornarem incompetentes para atuar diante do casoconcreto (CARVALHO, Iuri Mattos de. Comentários à LeiFederal de Processo Administrativo; Coord.FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Minas Gerais: Forum, 2009.pp.125/127)."

No caso em exame, pelos documentos juntados aos autos, verifica-se que as servidoras Andresa Fabiana Garcia (presidente) e Mônica Fidelis dos Santos atuaram simultaneamente na avaliação probatória e no Processo Administrativo não disciplinar.

Não se verifica tal imparcialidade se a Comissão de Avaliação de Desempenho responsável pela análise inicial do estágio probatório, foi a mesma que, posteriormente, integrou a Comissão encarregada da elaboração do Relatório Final. Sendo assim, a manifestação que serviu de fundamento para instaurar o processo, foi emitida pelos mesmos empregados que depois conduziram e concluíram a apuração, reforçando o seu vício.

Neste sentido a jurisprudência do STJ, senão vejamos:

"ADMINISTRATIVO.MANDADO DE SEGURANÇA. AGÊNCIA.REGULADORA.SERVIDOR.DEMISSÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SUSPEIÇÃO DE MEMBRO SINDICANTE PARA ATUAR NA COMISSÃO DO PAD. OCORRÊNCIA. VÍCIO DE MOTIVO NO ATO DE DEMISSÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1 - Insubsistente a afirmação de inadequação da via eleita, pois, no caso, as provas documentais juntadas aos autos constituem acervo suficiente para a formação da convicção do julgador. 2 - Dispõe o art.150da Lei nº8.112/1990 que o acusado tem o direito de ser processado por uma comissão disciplinar imparcial e isenta. 3 - Não se verifica tal imparcialidade se o servidor integrante da comissão disciplinar atuou também na sindicância, ali emitindo parecer pela instauração do respectivo processo disciplinar, pois já formou juízo de valor antes mesmo da produção probatória. 4 - O próprio Manual da Controladoria Geral da União de 2010, obtido na página eletrônica daquele órgão, afirma não ser recomendada a participação de membro sindicante no posterior rito contraditório. 5 - Há que se reconhecer a nulidade do ato que ensejou a demissão do servidor, por vício de motivo, se não restar cabalmente provado, no curso do processo administrativo disciplinar, que ele teria praticado a conduta a ele imputada. 6 - Segurança concedida para anular a Portaria nº 145/GM, de 27 de janeiro de 2009, que demitiu o impetrante do quadro de pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, determinando, por conseguinte, a sua reintegração ao cargo, retroagindo os efeitos da ordem à data da publicação do ato impugnado."
(STJ - MS: 14135 DF 2009/0022404-2, Relator: Ministro HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE), Data de Julgamento: 25/08/2010, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 15/09/2010).

Dessa forma, nos limites da matéria objeto do presente Recurso, cabe a essa instância recursal apreciar se o fato de os mesmos empregados que figuraram como membro da avaliação probatória, ter participado da elaboração do relatório final, como parte do processo administrativo não disciplinar, vulnera o princípio da imparcialidade.

Após minuciosa análise apenas das formalidades do procedimento administrativo, sem qualquer juízo de valor dos fatos apurados pela comissão, verifico que em sua defesa apresentada por ocasião da instauração do processo, a matéria relativa à nulidade do procedimento ao fundamento de imparcialidade de seus membros foi suscitada em sua Defesa Inicial.

Diante desse quadro, não há falar em preclusão pelo simples fato de referida questão ter sido alegada apenas em sede jurisdicional quando, na verdade, já havia sido suscitada no Processo Administrativo Não Disciplinar, conforme ressaltado, havendo, inclusive, manifestação da comissão sobre tal argüição.

No processo administrativo disciplinar, a Administração Pública deve atuar de forma isenta e independente de motivação pessoal dos agentes em relação ao avaliado, haja vista que devem prevalecer o interesse público e a legalidade, de forma que aludido procedimento não pode ser instaurado, processado nem julgado com o propósito de favorecer ou prejudicar o empregado, pois qualquer desvio de finalidade pode determinar a nulidade dos atos praticados, conforme já concluiu o colendo Conselho da Magistratura:

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RECURSO INOMINADO CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE DE EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO - SERVIDORA QUE ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE, APÓS TAMBÉM TER PRESIDIDO A SINDICÂNCIA QUE EMITIU PARECER DESFAVORÁVEL À REQUERENTE - IMPEDIMENTO CARACTERIZADO - PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, RAZOABILIDADE E DEVIDO PROCESSO LEGAL - IMPARCIALIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. - A necessidade da imparcialidade da autoridade que julgará um conflito de interesses, seja ele em sede jurisdicional ou administrativa, é uma exigência constitucional, decorrente dos princípios da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88), e do devido processo legal, (art. 5º inciso LIV, CF/88). - Nessa linha, **o servidor que participa da comissão sindicante instaurada para apuração das irregularidades atribuídas ao processado, mormente se já emitiu juízo de valor sobre o caso, com sugestão de aplicação de sanções disciplinares, não deve ser novamente designado para a comissão que guiará o Processo Administrativo Disciplinar que**

possui o mesmo objeto de investigação da sindicância, sob pena de ofensa ao citado princípio da impessoalidade. - Recurso provido em parte" (Recurso Administrativo nº 1.0000.13.011695-7/000, Rel. DES. Alvimar de Ávila, DJe: 20/08/2013 - destaquei).

Na espécie, mesmo considerando eventual hipótese de inexistência de empregados que possuem nível igual ou superior ao do recorrente do quadro funcional do Consórcio, forçoso concluir que houve ofensa ao princípio da imparcialidade considerando a singular relevância e influência que os empregados exerceram sobre a opinião do Diretor Executivo, pois tanto as conclusões do Relatório Final quanto da Decisão, são praticamente idênticas, circunstância que revela o pré-julgamento dos fatos apurados com repercussão sobre o julgamento final.

Com essas considerações **ACOLHO O RECURSO ADMINISTRATIVO** para anular o processo administrativo a partir da fase da constituição da Comissão e determinar a designação de novos membros, para se processar a nova instrução, com a realização da audiência de instrução e oitiva das testemunhas a serem indicadas pelo empregado com a suspensão imediata dos efeitos da decisão impugnada até o julgamento final do processo.

Maringá, 05 de dezembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A513CB50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 110,97 (cento e dez reais e noventa e sete centavos), em favor do Coordenador de Projetos e Convênios, ***Lucas José Oliveira Caires Pinheiro,*** CPF nº ***.***.619-27, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Maringá/PR, onde participou do Curso do Programa BIM CREA/PR, no período de 03 a 05 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CE8AB55D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 111,43 (cento e onze reais e quarenta e três centavos), em favor do Coordenador de Obras Públicas, ***Ronald Tiziani Pivotto,*** CPF nº ***.***.429-66, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Maringá/PR, onde participou do Curso do Programa BIM CREA/PR, no período de 03 a 05 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DC9CBC86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 59/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$480.567,10 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) os seguintes:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.200,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.100,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
06.181.0016.2011Manutenção do Consóricio CISMEL
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de Atos Oficiais do Município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
60 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.100,00

03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
06.181.0016.2011Manutenção do Consóricio CISMEL
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1650 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3410 00511 Taxas - Prestação de Serviços

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 7.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0014.2077Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1291 00960 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 469.717,10 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
640 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
740 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 23.836,40
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 39.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1234 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1932 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.980,70
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2191 00959 Transferências PR Viaja Mais 60

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.474,90
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2191 00959 Transferências PR Viaja Mais 60

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 180.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2730 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3230 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 03 de Novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:8450C44B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 63/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.780.520,4 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOSS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) os seguintes:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 840,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 3.263,97
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 420,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 5.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 9.020,11
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.948,82
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 420,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 79.767,74
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.294,74
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 13.100,58
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.825,38
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 840,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.780,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 28.292,55
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 278,76
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2300 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 63.127,21
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2380 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 12.615,15
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2400 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2790 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 58.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 62.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.004,21

10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 46.463,07
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
4.6.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.294,74
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 79.767,74
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
770 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 63.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 28.571,31
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2520 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 75.742,36
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2590 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2830 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 65.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO ESPECIAL R$ 18.533,66 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 18.533,66
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2016Construçao de Quadra de Areia
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3586 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 117.447,52 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
630 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
681 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
740 00518 Atenção Básica –Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 9.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1330 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1340 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.453,91
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1461 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 373,61
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1471 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 420,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1551 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1800 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2193 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2201 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2490 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 23.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2660 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 15.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 1.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.274.700,00 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 25.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
750 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1491 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 7.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1932 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2191 00959 Transferências PR Viaja Mais 60

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.241.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3372 00787 Transferências para Aquisição de Equipamentos Rodoviários - F – 787

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 25 de Novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F53676F3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

ATA COMPLEMENTAR DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

LICITAÇÃO Nº 54/2025
Processo inexigibilidade Nº 03/2025

I – OBJETO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS

Às dez horas, do dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 404/2025 com vistas ao **Processo de Inexigibilidade Nº 03/2025.**

II – PROTOCOLOS

Registramos o protocolo dos credenciados a seguir:

CREDENCIADO: HELITO HENRIQUE CERRUTO
CPF: 088.879.599-86
TELEFONE: (43) 999624621

CREDENCIADO: LUIZ MATEUS GOMES MORAIS
CPF: 092.119.029-83
TELEFONE: (43) 998106480

CREDENCIADO: 63.596.402 SILVALDO FRANCISCO DOS REIS
CNPJ: 63.596.402/0001-10
TELEFONE: (43) 996520062

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.
III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** os credenciados **HELITO HENRIQUE CERRUTO e 63.596.402 SILVALDO FRANCISCO DOS REIS** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

III – b) E **INABILITAR** o credenciado **LUIZ MATEUS GOMES MORAIS** pelos seguintes motivos:

O credenciado **LUIZ MATEUS GOMES MORAIS**, inscrito sob o CPF nº **092.119.029-83**, foi inabilitado por não cumprir com o item 3.3 do Edital. O credenciado deixou de apresentar o requerimento de credenciamento, Anexo II, desse edital e a declaração unificada, Anexo IV.
IV – DA HABILITAÇÃO
Em análise foi verificado que as empresas participantes foram habilitadas nos seguintes itens:

Item 01 - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Carga horária 44H semanais. (Base de cálculo 220 horas mês).

HELITO HENRIQUE CERRUTO
63.596.402 SILVALDO FRANCISCO DOS REIS
Item 02 - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Carga horária 44H semanais. Para serviços eventuais (Base de cálculo 220 horas mês).
HELITO HENRIQUE CERRUTO
63.596.402 SILVALDO FRANCISCO DOS REIS
Item 03 - Prestação de serviço de Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Para serviços eventuais.
(Base de cálculo 220 horas mês) Modalidade horas.
HELITO HENRIQUE CERRUTO
63.596.402 SILVALDO FRANCISCO DOS REIS
O Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antonio Carlos Dias Salvador, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, conforme acima relacionado.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, a contar da lavratura desta Ata. A ordem de contratação dos credenciados será realizado em momento posterior.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR***
Presidente	Secretário Municipal de Administração e Finanças
114.699.849-03	006.183.468-80
MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Membro	Membro
798.100.639-20	082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:67EAF0A2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 267/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAPORTES (INGRESSOS), CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO

ACOMPANHADOS DE BEBIDA (REFRIGERANTE EM LATA 350ML, SUCO OU ÁGUA), DESTINADOS A PASSEIO EM PARQUE AQUÁTICO, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

FUNDAMENTO: Com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Conta de Despesa	Fonte	Funcional programática	Natureza da Despesa
2191	959	08.241.0014.2063	3.3.90.30.00.00

Prado Ferreira, 09 de dezembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F9AA5B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA

DO PODER LEGISLATIVO Nº 10/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 220000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Art.1º - Fica suplementada a dotaçao abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS PC 220.000,00
SUB TOTAL R$ 220.000,00
TOTAL R$ 220.000,00
Recursos Livres 01001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 80.O00,00
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EX.ANTERIORES 20.900,00
3.1.90.94.00.00 IND E REST TRAB 30.100,00
SUB TOTAL 131.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.3.90.08.00.00 O/ BEN.ASSIST.DO SERVIDOR 5.000,00
3.3.90.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO 8.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇOES TRIB E CONTR 1.000,00
3.3.90.49.00.00 AUX TRANPORTE 400,00
3.3.90.96.00.00 RESS DESP PES REQ 450,00
3.3.90.93.00.00 IND E REST. 150,00
SUB TOTAL 15.000,00

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
44.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
44.90.52.00.00 EQUIP. E MAT.PERMANENTE 74.000,00
SUB TOTAL 74.000,00
TOTAL 220.000,00
Recursos livres 01000
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicaçã0o.
Quatro Barras, 09de dezembro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vice- Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI
1ª Secretario

EDUARDO JOSE LAGO
2º Secretario

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:D5784318

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 20-2025

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Alexandre Curi.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Antonio Cezar Creplive e Fernando Cunha, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Alexandre Curi.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:485879BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11353/2025 DE 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 324.509,08 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
547 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	307.789,08
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
655 - 3.3.90.32.00.00	11042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.720,00
Total Suplementação:		**324.509,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	307.789,08
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	16.720,00
Total da Receita:		**324.509,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C5D5612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11354/2025 DE 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.565,58 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
996 - 4.6.90.71.00.00	01511 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
212- 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	306,24
222 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.259,34
Total Suplementação:		**20.565,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
206 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	306,24
207 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	536,59
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	120,56
218 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	449,36
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152,83
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Serviços Comércio	
992 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Redução:		**20.565,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73173FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão
Eletrônico nº 27/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em softwares
nativos de plataforma WEB, operacionalizados em nuvem (internet) via navegador WEB (Browser),
para fornecimento de solução integrada em sistema de Gestão Pública Municipal", com fundamento
no §2º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, por motivo em face de fato superveniente devidamente
comprovado em processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de
Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site:
www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-
8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2BA86A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa de gestão pública para implantação e manutenção de sistema

integrado da unidade de Pronto Atendimento 24 horas do município, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 128/2022, devidamente autorizado pela Inexigibilidade nº 16/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ º 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, a contar de 24 de dezembro de 2025 com término em 24 de maio de 2026.

DO VALOR: Para o novo período, ficam mantidos o valor do item objeto da prestação de serviços, que representa mensalmente o valor de R$ 8.931,81 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), totalizando R$ 44.659,05 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) para o período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 20.027/2025, com Parecer Jurídico nº 412/2025, no amparo legal no artigo art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AA2D721B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 9375,9376/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 9375/2025
BÁRBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 21377/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
III)Período de afastamento: 17/12/2025(06h) a 17/12/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 9376/2025
IZAHIR LAGO NETO – CPF. XXX.781.189-XX
I)Processo Administrativo n° 21377/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DE DIVISÃO – SMDSF
III)Período de afastamento: 17/12/2025(06h) a 17/12/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 09 de dezembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8E92C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 116/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 20551/2025**. **Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de show musical da dupla sertaneja WILLIAN E RENAN (versão acústica) para a 1ª FESTA DO TORRESMO E DO CHOPP DE QUATRO BARRAS. Na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (com fundamento no Art. 74 e §2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021). e consonância com o Parecer Jurídico n° 414/2025.
CONTRATADA: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME
CNPJ Nº 00.109.094/0001-31
VALOR TOTAL DE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
989 – 17.003.13.392.0014.2.204.3.03.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:645B719D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 50

PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.422.277/0001-08
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA
CNPJ: 45.805.559/0001-27
RM LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTE LTDA
CNPJ: 55.438.878/0001-03
A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA
CNPJ: 13.553.143/0001-72
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.995.575/0001-11
Querência do Norte PR, 09 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F82F00D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DO PERÍODO DE 2026-2029.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS DE QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DO PERÍODO DE 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 09 de dezembro de 2025, ATA N° 03/2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS nº33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Querência do Norte-PR para execução no período de 2026-2029.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 09/12/2025

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:05A7E75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º CONVOCAÇÃO SESSÃO DE HABILITÇÕES CREDENCIAMENTO 07/2025-PMQ

2º CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE HABILITAÇÕES
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 07/2025-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO TEA
Tendo em vista o documento protocolado pela empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, e de acordo com o item 5.6 do edital, a Comissão de credenciamento comunica a todos os interessados que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 07/2025, para análise da documentação enviada, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025 às 10:30h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha-Pr.
Quitandinha, 09 de dezembro de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:181E2DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 122, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a recondução do mandato do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha**.**

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com base no art. 49, § 2º da Lei Municipal nº 535 de 14 de março de 2002,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam reconduzidos para mais um mandato de três anos, com início em 01/01/2026 e término em 31 de dezembro de 2028, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do QuitandinhaPrev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha, nomeados pelo Decreto nº 107, de 22 de dezembro de 2022, com as devidas substituições de membros titulares por suplentes ocorridas durante o atual mandato, conforme segue:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Titulares	**Indicação**
DIONEI CESAR FAGUNDES	Servidores ativos
EDISON JOSÉ RADULSKI	Servidores ativos
NARA FERNANDA RAMOS CRUZ PIONTKIEVIC	Servidores ativos
JUSSARA WISNIEWSKI	Servidores ativos
MARIA DE LOURDES TRAIN	Servidores inativos
MARIA FERNANDA SIMÕES BELEI KEMP	Legislativo
THALINE EMANUELE KUSDRA	Legislativo
LUIZ CARLOS LECHINOSKI	Executivo
RAQUEL DORILDA BARBOSA	Executivo
Suplentes	**Indicação**
ANDERSON BRUNIVOSKI	Servidores ativos
REGINALDO SOKOSKI DUARTE	Servidores ativos
DANIELLE RAUTH	Servidores ativos
DIONEI CESAR FAGUNDES – em exercício	Servidores ativos
EVERLY DO ROCIO MIKOSZ	Servidores inativos
APARECIDA FATIMA MACHADO GONZAGA	Servidores inativos
CARMEM LUCIA ZADULSKI DA ROCHA	Servidores inativos
EDUARDO KARKINSKI	Legislativo
ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE	Legislativo
LUIZ CARLOS LECHINOSKI – em exercício	Executivo
VANDERLEI RIBAS PINTO	Executivo

CONSELHO FISCAL	
Titulares	**Indicação**
JAKELINE CALIZÁRIO PRADO	Servidores ativos
JULIANA RUVISNKI DEDA	Servidores ativos
GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI	Servidores inativos
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE	Legislativo
ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA	Executivo
Suplentes	**Indicação**
CARLOS EDUARDO SPROTTE	Servidores ativos
JULIANA RUVISNKI DEDA – em exercício	Servidores ativos
ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	Legislativo
ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA – em exercício	Executivo

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01B80A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 96, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 96, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Artigo 2º, do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025, o qual designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o incido I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes;
Considerando a plena vigência da Lei 14.133/2021, que criou o novo regime de licitações e contratos, assim como do Decreto Municipal 01/2024, que a regulamentou no âmbito do Município de Quitandinha,
DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025, o qual designa os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio à Licitação para os fins da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal 01/2024, que passa a ter o seguinte teor:
*" **Art. 2º** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio à Licitação, sob a coordenação dos Agentes de Contratação, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os Servidores LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS, MICHELE KARPINSKI, RODRIGO MEINELECKI e VERONICA DOS ANJOS."*
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF8C34F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 026/2025
Protocolo(s): Nº(s) 2209/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE DESENV SOCIAL
Com base nas informações constantes do Processo nº **134/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **026/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **026/2025** à empresa PRINCIPE DE JOINVILLE TUR MAR LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 00.392.161/0001-78, com o valor global de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PASSEIO TURÍSTICO, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4063	08.803.08.244.0010.2024	966	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:1F319CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 2252/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
Com base nas informações constantes do Processo nº **138/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação as empresas ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ 14.810.579/0001-62, BEATRIZ SOCZEK LTDA CNPJ 48.426.905/0001-54, CANDOTI EVENTOS LTDA CNPJ 13.645.306/0001-47, GRUPO MUSICAL TERCEIRA DIMENSÃO LTDA CNPJ 03.414.461/0001-07 e JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00676673929 CNPJ 22.847.903/0001-45, com os valores de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), e R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), respectivamente, totalizando o valor global de R$ 175.500,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL PARA SHOWS DO NATAL ILUMINADO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3430	07.705.27.812.0009.2019	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:603F4ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR

CONTRATO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: CARLITOS FESTA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 19.916.686/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ESTRUTURA COMPLETA DE BARRACA PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO

DOCE, CACHORRO QUENTE E SORVETE, em atendimentos as demandas dos Departamentos do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR DO ADITIVO: R$ 113.232,73 (Cento e treze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).
DATA DO ADITIVO: 09 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 14 de dezembro de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:91C6C389

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 06.092.588/0001-37.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS para serem distribuídas aos servidores municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 893/08/2023, que dispõe sobre a concessão de Cesta Natalina para os servidores ativos, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.828,40 (Quarenta e um mil oitocentos e vinte oito reais e quarenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO:08/12/2025
DATA DO CONTRATO: 09/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/03/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 09 de Dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C2085575

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 995/09/2025

LEI Nº. 995/09/2025

EMENTA: "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos - PPA do Município de Rancho Alegre D´Oeste - Estado do Paraná, para o quadriênio 2026 a 2029, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 995/09/2025 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1º. - Fica instituído o **Plano Plurianual** do Município de **RANCHO ALEGRE D´OESTE, ESTADO DO PARANA**, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica do Município, constituída pelos anexos constantes desta Lei aonde será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento anual de cada exercício financeiro, abrangendo o Poder Executivo, Legislativo, Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e Fundos Legalmente constituídos.
Art. 2º. - O Plano Plurianual instituído por esta Lei, traduz as diretrizes e os objetivos do Governo Municipal organizados em Programas locais, projetos e atividades desdobrando-se estes em objetivos, metas e ações regionalizadas procurando atender os diversos segmentos econômico-financeiro e setorial da comunidade assistida.
Art. 3º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos na Lei Orçamentária, sendo que o montante não deverá ultrapassar a previsão das Receitas.
Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá alterar, incluindo ou excluindo as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de cada exercício financeiro. Devendo ser propostos pelo Executivo Municipal através de projetos de Leis específicas.
Art. 5º. - Os valores instituídos no Plano Plurianual estão expressos em reais, valores nominais do exercício da edição da presente Lei e representam estimativas que poderão sofrer adequações segundo a variação média dos indexadores da política nacional, ou por ação expressa da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária de cada exercício, ou projeto de Lei específica segundo a condução de adequação da situação econômico - financeiro e tributário do Município de Rancho Alegre D´Oeste – Estado do Paraná.
§ 1º - Caso venha ocorrer alteração ou exclusão de programa, projetos ou atividades ou qualquer de suas metas, o projeto deverá ser acompanhado de justificativas contendo as razões que motivaram a proposta.
§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária de cada Exercício, no limite de 15% (quinze por cento) sobre o total Orçado para a despesa de cada Exercício, servindo como recursos os definidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 ou outro Percentual diferente, caso venha ser aprovado na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias ou nas suas respectivas LOA – Lei Orçamentária Anual de cada Exercício.
Art. 6º. - A Estrutura Organizacional dos Órgãos e Unidades a ser utilizada para execução do PPA – Plano Plurianual, bem como os programas está disposto nos anexos da presente Lei.
Art. 7º. - Os Projetos, Atividades e Desdobramentos, bem como Previsão da Receita e Despesas que compõem o PPA, estão dispostos nos Anexos da presente Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.
Rancho Alegre D´Oeste, 05 de Dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:740D2068

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERANTE TERMO DE CONVÊNIO, PACTUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E O ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná,**Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de**RECURSOS FINANCEIROS**junto a**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO**

ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, como forma Apoio **DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA RURAL, COM CONCRETO BETUMINOSOS USINADO A QUENTE – CBUQ EM 6.685,00 M LINEARES, CORRESPONDENTE A 40.110,00 M²**, para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de Termo de Convênio, tipo Transferência Voluntária;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **GILIANE ZANUTO**, **inscrita no RG nº 8.788.032-0 e no CPF nº 053.508.089-02**, Servidora Pública, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, para atuar na função de **Gestora de Contrato** e o Sr.**MAURO OTA RODRIGUES** inscrito no**RG/CPF nº 446.294.949-87,**Servidor Público**,**ocupante do Cargo de**SECRETÁRIO GERAL**para atuar na função de**Fiscal de Contrato**,no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.

Art. 2º-O Gestor e Fiscal de Contrato representará a Administração Municipal perante Termo de Convênio pactuado entre o**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**e o**ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**.

Art. 3º- O exercício da função de Gestor e Fiscal de Contrato será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4DECB921

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2025	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, fornecimento de Material e Equipamentos de Iluminação Pública para manutenção na rede de iluminação pública em atendimento a demanda do departamento Municipal de Planejamento, obras e serviços públicos do Município de Rancho Alegre D'oeste de acordo com as especificações e quantidades constante no processo e seus anexos.	
CONTRATADA	**FIAÇÃO PARANÁ LTDA - EPP**
CNPJ Nº	**05.609.481/0001-50**
VALOR	**R$ 62.000,00 (Sessenta dois mil reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**09/12/2025**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 09 de dezembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C5B7BA0D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1896/09/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Everton Cássio Zanuto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Institui a Comissão Municipal para Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, constituída por representantes dos seguintes departamentos municipais:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira - Departamento Municipal de Assistência Social
Silvana Cristina de Gois - Departamento Municipal de Educação
Dayana Mendes Zanuto - Departamento Municipal de Saúde
Ana Paula Iadicola Zanuto - Departamento Municipal de Esporte
Augusto de Souza Campos - Departamento Municipal de Cultura
Jaqueline dos Santos Firmino - Departamento de Economia/Finanças
Elizia Viel Simão - Conselho Tutelar
Janaina Letícia da Silva - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Art. 2º- A Comissão Intersetorial terá atuação permanente no acompanhamento e na avaliação da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, garantindo integração contínua dos órgãos mencionados no art. 1º e demais segmentos da administração municipal e sociedade civil.
Art. 3º - As competências da Comissão incluem:
I. Elaborar, revisar e propor melhorias ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II. Garantir a articulação intersetorial entre órgãos municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Finanças, Conselhos e demais segmentos relevantes;
III. Acompanhar e avaliar a execução das estratégias e ações preconizadas no Plano;
IV. Propor ajustes e aprimoramentos nas políticas e programas de atendimento socioeducativo;
V. Registrar em atas as decisões, encaminhamentos e recomendações da Comissão;
VI. Garantir participação social, transparência e divulgação ampla dos encaminhamentos e resultados alcançados.
Art. 4º - A Comissão reunir-se-á, em caráter extraordinário, sempre que necessário, para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e, em caráter ordinário, pelo menos duas vezes por ano, para o monitoramento, a revisão e a atualização deste Plano.
Parágrafo Único - As reuniões deverão ser registradas em ata, com ampla divulgação dos encaminhamentos, assegurando participação social, transparência e aperfeiçoamento permanente das estratégias socioeducativas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:5C217EF4

EDUCAÇÃO
PORTARIA 589/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, **Sr. EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o comitê do Transporte Escolar, os membros abaixo especificados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Iraci Polatto	CPF: 093.671.479-45
Viviane Ribeiro da Luz	CPF:008.136.779-12,

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Eliane dos Santos Macedo Oliveira	CPF: 062.707.909-13
Everton Josimar de Oliveira	CPF: 053.083.609-28

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Graziele de Souza Conceição	CPF: 053.083.609-28
Roseli Aparecida dos Santos	CPF:057.873.889-92

Representante de Pais de Alunos

Ezequias Batista Jorge	CPF:039.440.919-14
Camila de Oliveira Lima	CPF: 098.643.756-52

Art. 2° O Mandato dos membros do Comitê do Transporte Escolar será de 2 (dois) anos.
Art. 3° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 09 de dezembro de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:BE6F4E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr para o Exercício de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ART. 1º- Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, da Prefeitura Municipal de Realeza, para o Exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

ART. 2º- As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.268/2025 de 04 de dezembro de 2025, para o Exercício Financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos I e II do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias e do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4F2795C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.269, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º Fica ratificada, sem prejuízo da Lei Municipal nº 1395 de 10/05/2011 que autorizou a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções, aprovada em Assembleia Geral realizada em 27 de junho de 2025 e ratificada em 03 de julho de 2025, a qual passa a constituir o Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O texto integral da referida Primeira Alteração do Protocolo de Intenções acompanha esta Lei como Anexo Único, e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de junho de 2025, data da aprovação da Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções pela Assembleia Geral do CIRUSPAR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 09 dias de dezembro de 2025.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE156EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.533/2025 09/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de hoje 09 de dezembro de 2025:

MARISTELA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6444F90E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.534/2025 09/12/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 09/12/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social.

MÃE SOCIAL

MARIA IRADIR RIBEIRO NUNES	RG Nº 6.493.285-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4A304EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 8.535/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ROGERIO GOMES TEIXEIRA, CPF Nº 134.781.718-22, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Assessor de Estatística e Projetos Técnicos, para responder como Gestor do Convênio e o servidor EDUARDO JACKOSKI MIGLIORANZA, CPF n° 073.838.229-94, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para responder como Fiscal do Contrato a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 3º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CB37E59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2025
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30hhoras do dia 20 de Janeiro do ano de 2026, na Casa da Cultura, situada na Rua Sargento Ramiro da Silva n° S/N em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Realeza	Pavimentação em CBUQ	20.499,09 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3045-1100.
Realeza, 09 de Dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2EF07F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2025
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 22 de Janeiro do ano de 2026, na Casa da Cultura n° SN em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Loteamento Industrial	Pavimentação em CBUQ	22.944,97 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3045-110046 98807-0239.
Realeza, 09 de Dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1433EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 18/2025
O Município de Realeza torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 26 de Janeiro do ano de 2026, na Casa da Cultura n° SN em Realeza , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	10.980,4 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3045-1100 e 46 988070239.
Realeza, 09 de Dezembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BA57C5EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais específicos para a programação de Natal do Município de Realeza-PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 61/2025
VALOR TOTAL: R$93.192,00 (Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:8B74C2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 493/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAICON COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE materiais para comunicação visual, adesivos, banners, crachás, faixas, displays, e placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 71/2025
VALOR TOTAL: R$290.406,30 (Duzentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:F9B15F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 494/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza - PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 70/2025
VALOR TOTAL: R$64.678,33 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:D52A17A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 449/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, ZERO KM - RESOLUÇÃO 1156-25
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 63/2025
VALOR TOTAL: R$122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:14C6FC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 451/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JUNHO.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$1.098.749,00 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FE9B60F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 60/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2025

ABERTURA: DIA: 29/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em locação de brinquedos infláveis a serem utilizados na realização de eventos coordenados pela Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

LUCIELI DALCANALLE 07528607983, item 01, COM O VALOR TOTAL DE R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

43.523.068 JOSE ADRIANO SOARES, item 02, COM O VALOR DE R$38.929,83 (trinta e oito mil, novecentos e vinte de nove reais com oitenta e três centavos).

REALEZA, aos vinte e nove dias de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:15CBE172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 61/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2025

ABERTURA: DIA: 04/11/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais específicos para a programação de Natal do Município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

D R C PIVOTTI LTDA, itens de 1 ao 10, COM O VALOR TOTAL DE R$ 93.192,00 (Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

REALEZA, aos seis dias de novembro de 2025

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:39742CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência Normal N.º 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2025

ABERTURA: DIA: 22/10/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JUNHO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, ITEM 1, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.098.749,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais).

REALEZA, AOS vinte e dois dias de outubro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:37EE894F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 60/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis a serem utilizados na realização de eventos coordenados pela Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 08 dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:E0A5856C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 61/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais específicos para a programação de Natal do Município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 06 dias de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tainara Setti
Código Identificador:C31055BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da escola 24 de Junho, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E05450E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço Global do Lote.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pedras Irregulares, 39.689,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de janeiro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
2) Edital na íntegra à disposição dos interessados no: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais/76205681000196/2025/184; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Renascença, 09 de dezembro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5F855C22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2655 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, criado

pela Lei Municipal nº 1989, de 03 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1989, de 03 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:
Titular: Ana Carolina da Rocha Aralde
Suplente: Daisy Berlatto
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Michelli Cristina Marcante
Suplente: Rafaeli Rachurat
III – outros 03 (três) membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Titular: Marcio Camiccia
Suplente: Maiara Silva
Titular: Marilete Chiarelotto
Suplente: Sidnei Pagno
Titular: Alexia Paula Leepkaln
Suplente: Leonardo Valandro
Art. 2º. As disposições que regem o Comitê Gestor e suas competências estão previstas na Lei Municipal nº 1989/2025.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:9E9AED4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Mariana Alicievica Mendes**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2025 a 09 de junho de 2026
VALOR: **R$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Mariana Alicievica Mendes – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1FE7FA74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 712 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Contrata Mariana Alicievica Mendes para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025 e edital nº 013 de 29 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Mariana Alicievica Mendes** para exercer o cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporário,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 013, de 29 de janeiro de 2025, homologado através do Edital nº 043 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 09 de dezembro 2025 e encerrará em 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:8BB7FDAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,

Considerando os fatos contidos no Memorando Nº 578/2025, emitido em 24 de outubro de 2025 pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo (SMOVU);

Considerando que o referido expediente veicula uma comunicação acerca de servidor possuir outro vínculo formal, sendo que o mesmo possui gratificação por tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

Considerando o Parecer Jurídico nº 110/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor D.D.S.. matrícula n° 11444-1, pela possível violação aos deveres contidos nos incisos I, III, V e XIII, do artigo 146; incisos IV, XI, XVI e XXVIII do artigo 147 combinados com o Art. 164, IV,X, XIII e XIV, todos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, estando sujeito a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Deise Martinello	9970-1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 4º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A2719F0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa a servidora Aline Camera Zuffo para a função de Orientadora Pedagógica dos Cinco Primeiros Anos do Ensino Fundamental.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, Inciso VIII, § 2º e Art. 74, § 4º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Aline Camera Zuffo,** matrícula nº 140871, **Professora com Licenciatura Plena,** Referência B-1, para a função de **Orientadora Pedagógica dos Cinco Primeiros Anos do Ensino Fundamental,** percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no § 4º, do Artigo 74, com carga horária semanal de 20:00 horas, conforme dispõe a Lei Municipal 1101 de 15 de dezembro de 2009, a partir de 13 de outubro de 2025.

Fica revogada a portaria nº 708 de 08 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a dia 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C2B12C4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Mariana Alicievica Mendes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 3º, do artigo 9º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 20% sobre o salário base, à servidora **Mariana Alicievica Mendes,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias Temporária**, matricula 100103-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:455FC645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 008//2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO)

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.752.550/0001-55, localizada Rua Sete de Setembro, n.º 3835, Centro, cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 162/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 008/2024.
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 13.521,07 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".
VALOR TOTAL: R$ - 126.897,76 (Cento e vinte seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA:09 de Dezembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 09 de Dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:29BCD398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: LEIS LTDA– CNPJ: 03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização da legislação municipal, com serviços de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento das normas.

VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12/12/2025 à 11/12/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 09 de dezembro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Camara

CARLITO MELLO DE LIZ
Representante Legal

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:A76911E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

OBJETO: **Aquisição de picolés destinados às festividades natalinas realizadas no mês de dezembro, na Casinha do Papai Noel, situada na Praça Tiradentes, no centro de Rio Azul PR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CH COMERCIO VAREJISTA
CNPJ.: 41.465.392/0001-41
Embasamento Legal: ART 75 INC II Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 09 de dezembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 089/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CH COMERCIO VAREJISTA
CNPJ.: 41.465.392/0001-41
VALOR: R$ **5.960,00** (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/12/2025** à **08/12/2026.**
ASSINATURA: 09/12/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CASSIANO PEREIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2072A0BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **ANTONIO MARCOS ALVES CAMILIO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão I – Chefe de Divisão de Departamento de Serviços Urbanos, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E58D29AB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ADRIELI ASSIS DE CASTRO
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:213EAC97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor **ANTONIO MARCOS ALVES CAMILIO**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0EB627AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 383/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.383/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída:26/11/2025						Chegada:26/11/ 2025
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00				
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de DEZEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2A9B4A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DA PREFEITA PAS N.º 013/2025

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no âmbito do **Processo Administrativo Sancionatório (PAS) n.º 013/2025**, instaurado pela **Portaria n.º 022/2025 – Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao **Processo Digital n.º 15025/2025**, que tem como interessada a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 13.729.206/0001-07**, referente ao **Credenciamento n.º 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2025**.

Após atenta análise de todo o conteúdo dos autos e diante da conclusão da **Comissão Processante**, bem como do **Parecer Jurídico n.º 795/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cujos fundamentos adoto como razão de decidir**, **concluo que a empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA deu causa à inexecução contratual, caracterizada pelo inadimplemento de verbas trabalhistas e salarias devidas a profissionais de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e médicos), com débitos comprovados em montante significativo**.

Por consequência, **atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e considerando a gravidade da infração e o risco causado à continuidade do serviço público essencial de saúde**, **DETERMINO a aplicação das seguintes sanções**:

1- Multa à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao último mês de faturamento, com fundamento no art. 156, inciso II, e no art. 162 da Lei n° 14.133/2021

2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

Determino, ainda, a adoção das providências relativas ao pagamento direto aos profissionais afetados, na forma recomendada pelo Parecer Jurídico, nos termos do art. 121, § 3º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E076EF44

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PROCESSO ADMNISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º 013/2025.
PORTARIA N.º 022/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DIGITAL N.º 15025/2025

A **Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações**, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou integralmente o Parecer Jurídico n.º 795/2025** emitido pela **Procuradoria-Geral do Município**, **cumprindo a decisão administrativa da Chefe do Poder Executivo**, e **deliberou pela aplicação de sanção à empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ CNPJ/MF sob n.º 13.729.206/0001-07**, referente ao **Credenciamento n.º 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2025**, **em razão da inexecução contractual, configurada pelo inadimplemento de verbas trabalhistas e salariais em valor significativo.**

Considerando a **gravidade da infração**, que atingiu o cerne do objeto contratual, comprometeu a continuidade do serviço público de saúde e evidenciou **débitos trabalhistas em montante considerável**, e observando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, a Comissão **deliberou pela aplicação das seguintes penalidades**:

1- Multa à razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao último mês de faturamento, com fundamento no art. 156, inciso II, e no art. 162 da Lei n° 14.133/2021

2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública Municipal pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

Delibera-se, ainda, pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Finanças das medidas pertinentes ao pagamento direto aos profissionais, nos termos do art. 121, § 3º, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2025.

Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matricula: 95125

RAFAELA LUIZE BUENO
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95170

TONIA MARIA RAMOS
Membro da Comissão Processante
Matricula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D0F09E81

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 068/2025

Adesão de Ata de Registros de Preço

Extrato: Ata de Registro nº 412/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade nº 068/2025. **Objeto:** aquisição de cinco caminhões tipo caçamba, por meio de Ata de Registro de Preço, destinada à utilização em obras públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações técnicas estabelecidas. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** NORDICA VEICULOS S.A. **Valor Total da Ata:** R$ 3.029.500 **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/12/2025 a 08/12/2026. **Fiscal de ata:** Dyonathan Patrick de Oliveira Tomio. **Data de Assinatura:** 09/12/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DDB9C17C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 069/2025

Adesão de Ata de Registros de Preço

Extrato: Ata de Registro nº 413/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade nº 069/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 2 (duas) Retroescavadeiras e 1 (uma) Pá Carregadeira, por meio de Ata de Registro de Preço, destinada à utilização em obras públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações técnicas estabelecidas. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA. Valor Total da Ata:** R$ 1.405.000,00 **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 09/12/2025 a 08/12/2026. **Fiscal de ata:** Dyonathan Patrick de Oliveira Tomio. **Data de Assinatura:** 09/12/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C2CCA259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 153/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 10 (dez) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

GUARDA PARQUE - PATRIMONIAL

Número	*Nome*	*Classificação*
0011084	Luís Sérgio Hryckiv	1º
0014413	Lucas Adriel Milchevski	2º
0014392	João Alberto Caus	3º

MÉDICO DO TRABALHO

Número	*Nome*	*Classificação*
0010349	Jean Alexandre Correa Vieira	1º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 117, de 13/11/2025. 4/8/2025.	1º
0014234	Aram Juliano Soares Zap	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 9 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F74F926

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1807/2025

A Portaria nº 1807/2025, publicada na Edição nº 3423, de 9/12/2025, página 483, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 2º:

Onde lê-se:

"[...] com efeitos a partir de 8 de setembro de 2025. [...]

Leia-se:

"[...] com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2025. [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4784D80E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3479/2025

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instrumento público municipal, de natureza contábil, em regime de caixa único, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo captar e gerenciar recursos para a implantação de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Rio Negro.
Parágrafo único. O FMDPD visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas sociais públicas que contribuam para preservação da saúde física, mental, aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Constituirão receitas do FMDPD:
I - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas relacionadas à pessoa com deficiência;
II - Doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
III - verbas consignadas para esse fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Rio Negro e de seus créditos adicionais.
IV - Repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais e não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinado ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
V - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VI - Doações em espécie efetuadas ao FMDPD;
VII - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência), quando aplicadas em favor do Município;
VIII - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, quando autorizadas por legislação federal específica, observadas as condições nela previstas;
IX - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
X - outras receitas correlatas.

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMDPD será deliberada através de resolução publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e deverão ser empregados:
I - no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa com deficiência, com foco em questões inerentes à mobilidade e acessibilidade, da comunidade ou institucionalizados;
II - nas ações endereçadas ao atendimento e acolhimento das demandas em saúde da pessoa com deficiência;
III - nas iniciativas de conscientização da cultura do respeito à pessoa com deficiência;
IV - na divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
V - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados à pessoa com deficiência;
VI - em programas e projetos de qualificação profissional destinado à inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
VII - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra a pessoa com deficiência;
VIII - em outros programas e atividades de interesse da política municipal que permitam uma vida digna e com inclusão social;
IX - na aquisição de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento à pessoa com deficiência;
X - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas com deficiência, condicionadas à observância da acessibilidade plena;
XI - em termos de parceria para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XII - no pagamento e no ressarcimento de despesas, diárias e passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no exercício da função, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
XIII - no apoio para realização de eventos, no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º O FMDPD não terá personalidade jurídica própria, e para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do órgão ao qual se encontra vinculado será inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ como matriz, com natureza jurídica de 133-3, Fundo Público, possuindo um número e controle próprio.

Art. 5º Os recursos do FMDPD serão contabilizados como receita orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e

exclusiva aberta no CNPJ do FMDPD.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá supervisionar as atividades de contabilidade do FMDPD, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 7º O orçamento do FMDPD evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Negro.

Art. 8º O orçamento do FMDPD integrará o orçamento do Município de Rio Negro, em obediência ao princípio da unidade e da universalidade.

Art. 9º O orçamento do FMDPD, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade do FMDPD tem por objetivo evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará até 31 de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o relatório de gestão e a prestação de contas referentes ao exercício anterior.

Art. 12. A movimentação bancária dos recursos do FMDPD, atividade meramente operacional será realizada pelo(a) Tesoureiro(a) Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência através de Resolução publicada, para efeito de concentração da movimentação das contas bancárias do Município de Rio Negro. Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo obedecerão às determinações e orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete gerir o fundo.

Art. 13. O saldo financeiro apurado no balanço do FMDPD será incorporado ao seu orçamento e poderá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal designará através de Portaria, o gestor do FMDPD, que sempre será o gestor da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo lhe delegada toda a responsabilidade de empenho, autorização de pagamento, suprimentos e ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 15. O Tesoureiro do FMDPD será sempre o Tesoureiro Municipal.

Art. 16. É vedada a utilização dos recursos em despesas que não se identifiquem diretamente com seus objetivos.

Art. 17. O Fundo será extinto mediante lei ou decisão judicial.

Art. 18. O Fundo terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC52D462

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3480/2025

(Iniciativa: Vereadores Geovane de Lima. Odair Pereira, Milene T. G. Stall e Neusa Heuko Swarowski)

Dispõe sobre a divulgação das listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, e estabelece mecanismos de notificação ativa aos pacientes.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, em meio eletrônico oficial de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência do Município, as listas de pacientes que aguardam:
I – Consultas com médicos especialistas;
II – Exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos diagnósticos;
III – Procedimentos e cirurgias eletivas.

§1º A divulgação a que se refere o caput tem por objetivo garantir o direito à informação, a transparência administrativa, o controle social e a equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.
§2º A listagem deverá abranger todos os procedimentos sob responsabilidade da Central de Regulação do Município, inclusive aqueles realizados fora do território municipal, por meio de consórcios, convênios ou parcerias intermunicipais.

Art. 2º As listas deverão ser publicadas em formato digital aberto, permitindo análise e reutilização pelos cidadãos e órgãos de controle.
§1º As informações deverão ser atualizadas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
§2º É vedada a divulgação de dados que permitam a identificação direta dos pacientes, como nome completo, CPF, RG ou número do cartão SUS.
§3º Cada paciente deverá ser identificado exclusivamente por número de protocolo ou outro código impessoal, gerado no momento da inserção na fila.
§4º A publicação das listas deverá observar, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 3º A ordem cronológica de inscrição dos pacientes deverá ser respeitada, observadas as prioridades definidas em legislação específica, decisões judiciais e situações de urgência ou risco à vida.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar previamente os pacientes a respeito de:
I – Convocação para atendimento;
II – Alterações relevantes na posição da fila;
III – Remarcações ou cancelamentos.
§1º A notificação será realizada com antecedência, pelos seguintes meios:
a) Telefone;
b) Aplicativo de mensagens (como WhatsApp);
c) E-mail, quando disponível;
d) Visita do agente comunitário de saúde, nos casos em que os meios digitais não obtiverem resposta.
§2º O paciente deverá confirmar ou recusar o agendamento por qualquer um dos canais de comunicação.

Art. 5º Será disponibilizado canal eletrônico de denúncia anônima vinculado à Ouvidoria Municipal, para que a população possa relatar irregularidades nas filas, como:
I – Supostos casos de fura-fila;
II – Falta de notificação;
III – Cancelamentos sem justificativa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde publicará, trimestralmente, relatório consolidado contendo:
I – Número total de pacientes por especialidade;
II – Tempo médio de espera por tipo de procedimento;
III – Quantidade de atendimentos realizados;
IV – Índice de comparecimento e faltas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo:
I – O fluxo de geração e atualização das listas;
II – As responsabilidades por sua manutenção;
III – Os procedimentos de notificação ativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 9 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA32D306

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1805/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1482, de 20 de dezembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de dezembro 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 1482, de 20 de dezembro de 2024, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, para o servidor ***Gilmar Alves de Assunção***, com matrícula nº 2082-6/3, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FBD7D69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1808/2025

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3484 e Lei nº 3485, ambas, de 4 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de imóveis municipais, conforme especifica;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

a)	Kelly Regina França	Matrícula: 2487-2/2
b)	Andrei José Pasdiora	Matrícula: 1081-2/2
c)	André Cachiminski Henrique	Matrícula: 2202-0/1

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, deverá realizar avaliações no mínimo semestrais sobre o cumprimento, por parte da(s) empresa(s) beneficiada(s), dos requisitos necessários a continuidade da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F9C44F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1809/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 10 de dezembro à 19 de dezembro de 2025, de 24 de março à 2 de abril de 2026 e de 8 de junho à 17 de junho de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cidiane dos Santos Erzinger,*** com matrícula de nº 1069-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2025.

Rio Negro, 9 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AAE3AC43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 010/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, através de grupo de WhatApp, no dia 08 de dezembro de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o plano de ação referente ao recurso fundo a fundo previsto na deliberação 006/2025 FEDIM/PR - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, que define recursos financeiros para construção da "Casa da Mulher Paranaense".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDM de Rio Negro, em 08 de dezembro de 2025.

KARINA KUNEL SPAGNOL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06F4C1B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 022/2025 UASG 987823

Processo: 428/2025. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL VER. AGOSTINHO FUCHS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/12/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/12/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/01/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F466AF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 210/2025

OBJETO: Aquisição e instalação de adesivos impressos para plotagem em portas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	ADESIVO DE VINIL IMPRESSO - ADESIVO DE VINIL IMPRESSO/ ADESIVO IMPRESSO PARA PLOTAGEM DE DUAS PORTAS, TAMANHO (2,08X118 CM²), INCLUINDO INSTALAÇÃO	240,00	KEVIN SOKOLSKI 08999999998

Rio Negro, 09 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BE3DC8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 432/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 211/2025

OBJETO: Aquisição de portão para o Canil Municipal localizado no Sítio dos Hirt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PORTÃO DE CORRER - CHAPEADO PELOS DOIS LADOS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 4,65 metros Altura: 2,5 metros Espessura: 4 cm PINTURA ELETROSTÁTICA TRILHO TUBO 7/8 GALVANIZADO COM PORTA DE ENTRADA NAS MEDIDAS APROXIMADAS: Largura: 0,80cm Altura: 2,00 metros	8.180,00	56.019.322 CREUDIR DA LUZ

Rio Negro, 09 de dezembro de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3BC874A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 52/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangaguá, na cidade de Taubaté - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.987.549/0001-88,** neste ato representada por, **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.388.394-93**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **05/02/2026** e o prazo de **execução** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **11/12/2025**, para **EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DA FAZENDINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 09 de dezembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77B73334

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro
Contratado: IPM Sistema Ltda. – CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto: Contratação de serviços de atendimento técnico e outros, não incluídas atividades de personalização e customização de software, que atendam as necessidades do IPRERINE, serviço este adicional ao atual Sistema de Gestão Pública utilizado por este Instituto.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor do contrato: R$36.774,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.06.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fundamentação legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 09/12/2025

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:2D898CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2025

Concede o Título de Cidadão Honorário de Rolândia ao Coronel QOEM PM Marcos Antonio Tordoro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dovereador **Reginaldo Silva**, e deacordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Rolândia" ao Coronel QOEM PM **Marcos Antonio Tordoro**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública, à valorização da Polícia Militar e às ações de aproximação comunitária desenvolvidas ao longo de sua trajetória profissional.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene nas dependências da Câmara Municipal de Rolândia, em conformidade com as normas regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 8 de dezembro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:8E2C5B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.937/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula **1618-7/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, admitido (a) em 07/06/1995, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **07/06/2025,** conforme pedido protocolado sob nº 28.811/2025, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57B6281F

SECRETARIA GERAL
APOSTILA DE ORIENTAÇÃO BÁSICA

TEXTO BASE DO DOCUMENTO.
NOTA TÉCNICA: DOCUMENTO CONFECCIONADO EM FORMATO WORD COTENDO O TEXTO DO DOCUMENTO ORIGINAL CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.
DOCUMENTO ORIGINAL DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, ABA CONTROLADORIA INTERNA – INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES.

APOSTILA DE ORIENTAÇÃO BÁSICA

Emendas Parlamentares Impositivas Destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Baseada na Instrução Normativa n° 17/2025 – CPCI, na Lei Orgânica Municipal (art. 183-A) e na Lei Municipal n° 4.126/2022.

ENTENDA EM 1 MINUTO

Esta apostila explica, em linguagem simples, como funcionam as emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em Rolândia. Ela mostra quem participa do processo (Câmara, Prefeitura, conselhos e entidades), que documentos precisam ser apresentados, quais são os principais prazos ao longo do ano e o que pode gerar impedimento técnico.

O objetivo é ajudar servidores públicos e dirigentes de OSCs a cumprirem corretamente a Instrução Normativa nº 17/2025 – CPCI, evitando perda de recursos, atrasos e problemas de prestação de contas.

MÓDULO 1 – O BÁSICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

1.1. O que é esta Instrução Normativa?

A Instrução Normativa nº 17/2025 – CPCI é uma norma interna da Prefeitura de Rolândia que organiza, em detalhes, o fluxo das emendas parlamentares impositivas municipais quando o beneficiário é uma Organização da Sociedade Civil – OSC. Ela não cria a emenda (isso está na Lei Orgânica e na Lei 4.126/2022), mas explica "como fazer" dentro do Executivo: prazos, responsáveis, documentos e formas de registro.

1.2. Qual é o objetivo principal?

De forma simples, a IN nº 17/2025 tem quatro grandes objetivos:
- Traduzir a lei em rotina prática: pegar o que está na Lei Orgânica (art. 183-A), na Lei 4.126/2022 e na Lei 13.019/2014 e transformar em passos claros para o dia a dia.
- Dar previsibilidade às OSCs: deixar claro quais documentos serão exigidos, em que momento do ano e o que acontece se faltar algo.
- Fortalecer o controle e a transparência: organizar como serão registrados impedimentos técnicos, remanejamentos e a execução das emendas.
- Harmonizar os papéis de cada ator: Câmara Municipal, secretarias, Departamento de Projetos e Convênios, conselhos, Controladoria e as próprias OSCs.

1.3. Quem precisa conhecer esta IN?
- Servidores das secretarias municipais que lidam com convênios, projetos e parcerias com OSCs.
- Equipe do Departamento de Projetos e Convênios.
- Membros de conselhos de políticas públicas (ex.: Assistência Social, Criança e Adolescente, Saúde, Esporte, etc.).
- Vereadores, assessorias de gabinetes e servidores da Câmara, para acompanhar o cumprimento das emendas.
- Dirigentes e técnicos das OSCs indicadas nas emendas.

1.4. Quando a IN entra em vigor?

A IN nº 17/2025 entra em vigor a partir de sua publicação oficial. A partir desse momento, todas as novas emendas impositivas destinadas às OSCs devem seguir o fluxo e os prazos definidos nela, além das leis já existentes.

1.A – Como usar esta apostila (complemento)

Esta apostila funciona como um guia prático da Instrução Normativa nº 17/2025 – CPCI. Ela traduz a linguagem mais técnica da norma em explicações simples, exemplos e quadros-resumo para facilitar a vida de quem precisa aplicar as regras no dia a dia.

É importante reforçar que, em caso de qualquer dúvida ou divergência entre esta apostila e o texto oficial, sempre prevalece o que está escrito na IN nº 17/2025, na Lei Orgânica e na Lei 4.126/2022. A apostila não substitui a leitura da norma, ela é um apoio para que servidores e OSCs consigam compreender e aplicar melhor aquilo que já está determinado oficialmente.

Recomendação prática: todo servidor que trabalha diretamente com emendas impositivas, bem como dirigentes das OSCs beneficiárias, devem ler a Instrução Normativa integralmente pelo menos uma vez por ano, usando esta apostila como mapa de estudo (primeiro a apostila, depois a leitura da IN com ela ao lado).

Glossário de Termos (Baseado na página 5)

- **Emenda parlamentar impositiva municipal:** Valor incluído no orçamento por iniciativa individual de cada vereador. A execução é obrigatória dentro dos limites e regras da Lei Orgânica e da Lei 4.126/2022.
- **OSC – Organização da Sociedade Civil:** Entidade privada, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de interesse público (assistência, saúde, esporte, cultura, etc.) e atende aos requisitos da Lei 13.019/2014.
- **Termo de Fomento:** Instrumento jurídico assinado entre o Município e a OSC para repassar recursos públicos, com detalhamento de metas, cronograma e responsabilidades.
- **Plano de trabalho:** Documento central da parceria. Mostra o problema a ser enfrentado, o público-alvo, as atividades, as metas, os custos e o cronograma de execução do projeto financiado pela emenda.
- **Impedimento de ordem técnica:** Motivo formal que impede a execução da emenda como planejado (ex.: falta de documentos, plano de trabalho incompleto, valor insuficiente para concluir a obra). Pode ser sanável (corrigível) ou insanável (sem correção possível dentro do prazo).
- **Fase 1 a 5:** Etapas do fluxo anual: 1) indicação e publicidade; 2) preparação das OSCs; 3) análise técnica; 4) formalização e execução; 5) avaliação e controle.
- **Quadro-Resumo (Anexo I):** Tabela que resume os principais prazos, responsáveis e riscos ligados às emendas para OSCs.
- **Calendário (Anexo II):** Fluxograma em formato de linha do tempo, com as etapas da emenda ao longo do ano (LOA, prazos de OSC, análise, impedimentos, remanejamento, execução).

MÓDULO 2 – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

2.A – Tipos de impedimentos técnicos: exemplos práticos

Para deixar mais claro o que é impedimento de ordem técnica, seguem exemplos inspirados nas situações descritas na IN e nos anexos:

Exemplos de impedimentos sanáveis (podem ser corrigidos dentro do prazo):
- A OSC anexou uma certidão que vencida, mas consegue emitir e enviar a tempo após ser notificada.
- O plano de trabalho descreve o projeto, mas não apresenta metas mensuráveis; após orientação, a OSC revisa o documento e inclui metas claras (ex.: “atender 80 crianças por mês”).
- O orçamento está com um item descrito de forma genérica; a entidade ajusta para deixar mais detalhado (ex.: especificando tipo de material ou serviço).

Exemplos de impedimentos insanáveis (não podem ser corrigidos a tempo ou violam a lei):
- A OSC não apresenta o plano de trabalho até o 1º dia útil de março. Mesmo se tentar entregar depois, o prazo legal já foi perdido.
- A entidade indicada tem fins lucrativos ou está em situação irregular grave (ex.: proibida de contratar com o poder público).
- O valor da emenda para obra é tão baixo que não permite nem uma etapa útil, e não há tempo ou possibilidade de complementar recursos dentro do exercício.
- A OSC não responde às notificações de pendência dentro dos prazos previstos (por exemplo, não corrige documentos até o 5º dia útil de abril quando notificada).

Mensagem-chave:
- Impedimento técnico não é “castigo”; é uma forma de registrar, de forma transparente e fundamentada, que a emenda não pode ser executada como está. Quando for sanável, a IN garante um prazo para correção. Quando for insanável, a emenda poderá ser remanejada, respeitando a finalidade geral, conforme a lei.

MÓDULO 3 – PASSO A PASSO E OBRIGAÇÕES

3.1. Visão geral das fases

A IN organiza o processo das emendas em 5 fases principais:

1. **Fase 1 – Indicação e publicidade**
- Câmara aprova a LOA com as emendas e divulga a lista oficial das emendas (autor, OSC, objeto, valor, programa).

2. **Fase 2 – Preparação das OSCs**
- Entidades se organizam, juntam a documentação e preparam o plano de trabalho.

3. **Fase 3 – Análise técnica**
- Secretarias, Departamento de Projetos e Convênios e conselhos analisam os planos e documentos.
- Identificam impedimentos sanáveis e insanáveis.

4. **Fase 4 – Formalização e execução**
- Assinatura do Termo de Fomento, empenho, liberação de recursos e execução das atividades.

5. **Fase 5 – Avaliação e controle**
- Acompanhamento da execução, prestação de contas e atuação dos órgãos de controle.

3.2. O que a CÂMARA faz? (Visão operacional, sem criar obrigação nova)

Na Fase 1 – Orçamento e transparência
- Publicar a lista oficial de emendas impositivas em até 10 dias úteis após a publicação da LOA, com: número da emenda, autor, OSC (com CNPJ), programa/ação, objeto e valor.
- Disponibilizar a informação em meio oficial e no site da Câmara.
- Opcional (boa prática): enviar comunicação formal às OSCs contempladas, informando a indicação da emenda e orientando para leitura da IN e da apostila.

Ao longo do ano
- Acompanhar, por meio de relatórios e informações do Executivo, o andamento das emendas (em análise, com impedimento, remanejadas, executadas).
- Utilizar o Anexo I (Quadro-Resumo) e o Anexo II (Calendário) como ferramentas de consulta rápida.

Importante: a IN descreve o fluxo e as interfaces com a Câmara, mas não cria obrigações novas além daquilo que já está na Lei Orgânica e na Lei 4.126/2022. Ela apenas organiza o processo para fins de transparência e controle.

3.3. O que o PODER EXECUTIVO faz?

a) Secretarias / Órgãos Executores

De forma simplificada, cada secretaria que recebe a emenda deve:
- Orientar as OSCs sobre a política pública da área (saúde, educação, esporte, etc.) e sobre a elaboração do plano de trabalho.
- Analisar o plano de trabalho: ver se o projeto faz sentido, se atende à política setorial, se as metas são possíveis, se o orçamento é razoável.
- Apontar impedimentos técnicos (com justificativa) e, quando forem sanáveis, indicar o que a OSC precisa corrigir.
- Solicitar ao Departamento de Projetos e Convênios a formalização do Termo de Fomento quando a proposta estiver regular.
- Acompanhar a execução: visitas, registros, relatórios técnicos, medições (no caso de obras).

b) Departamento de Projetos e Convênios

O Departamento funciona como "central de fluxo" das emendas para OSCs:
- Recebe os processos eletrônicos das OSCs, confere a documentação de habilitação e o plano de trabalho.
- Coordena o envio às secretarias e conselhos responsáveis, conforme a área do projeto.
- Controla prazos de análise, de saneamento de impedimentos e de formalização.
- Mantém modelos atualizados (plano de trabalho, declarações, checklists) e divulga para as OSCs.
- Consolida informações para relatórios à Câmara e à Controladoria.

c) Conselhos de Políticas Públicas

Quando houver conselho na área (ex.: Assistência Social, Saúde, CMDCA etc.), ele deve:
- Avaliar se o projeto da OSC está alinhado à política pública e às prioridades do conselho.
- Emitir parecer favorável ou não à proposta.
- Auxiliar no acompanhamento dos resultados e no controle social.

d) Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI

A CPCI tem um papel mais de normatização e acompanhamento, não de gestão do dia a dia:
- Elaborar e atualizar esta apostila de orientação básica.
- Sugerir ajustes na IN e em seus anexos, quando necessário.
- Acompanhar se os prazos e procedimentos estão sendo cumpridos.
- Apoiar a formação dos servidores e das OSCs sobre o tema.

3.4. O que a OSC precisa fazer?

As obrigações principais das OSCs são:

1. Entender a indicação da emenda
- Confirmar se a entidade foi indicada e qual o objeto/valor previsto.

2. Organizar a documentação de habilitação
- Seguir a lista completa da IN (certidões fiscais e trabalhistas, estatuto, ata, relação de dirigentes, utilidade pública, declarações, etc.).

3. Elaborar o plano de trabalho
- No modelo oficial do Município.
- Com descrição do problema, público-alvo, metas, indicadores, cronograma e orçamento detalhado.

4. Protocolar tudo dentro do prazo
- Até o 1º dia útil de março, via sistema eletrônico do Município.

5. Responder às notificações de impedimento sanável
- Corrigir o que for solicitado dentro do prazo (ex.: até o 5º dia útil de abril, conforme calendário das emendas).

6. Executar o projeto conforme o plano aprovado
- Guardar notas fiscais, relatórios, listas de presença, fotos e demais evidências.

7. Prestar contas
- Cumprir as regras da Lei 13.019/2014, da lei municipal de parcerias e das orientações da secretaria/Departamento de Projetos e Convênios.

Dica para OSCs: Montar uma pastinha (física ou digital) "EMENDA 202X – NOME DO PROJETO", com toda a documentação, ajuda muito na hora da prestação de contas.

Quadro Síntese de Obrigações e Prazos (Baseado na página 10)

- **Câmara Municipal:** Publicar as emendas impositivas aprovadas (autor, OSC, objeto, valor) em meio oficial. Prazo-chave: Até 10 dias úteis após a publicação da LOA.
- **OSC indicada:** Protocolar plano de trabalho + documentação de habilitação no sistema eletrônico. Prazo-chave: Até o 1º dia útil de março.
- **Secretarias / Órgãos executores:** Analisar planos de trabalho, emitir parecer técnico e indicar impedimentos sanáveis ou insanáveis. Prazo-chave: Até o último dia útil de março, conforme calendário da IN, respeitado o limite de 120 dias da LOA.
- **Departamento de Projetos e Convênios:** Coordenar fluxo, conferir documentos, notificar OSCs sobre pendências e consolidar impedimentos. Prazo-chave: Notificações e consolidação dentro do intervalo entre março e o prazo global de 120 dias após a LOA.
- **OSC (após notificação):** Sanar pendências (impedimentos sanáveis), complementando documentos ou ajustando o plano. Prazo-chave: Em regra, até o 5º dia útil de abril ou 5 dias úteis após ciência, conforme a IN.
- **Prefeitura (Executivo como um todo):** Consolidar impedimentos de ordem técnica, propor remanejamentos e comunicar a Câmara dentro do prazo legal. Prazo-chave: Dentro dos 120 dias contados da publicação da LOA (art. 183-A da LOM).

Atenção: o descumprimento de prazos não atinge apenas "papel". Ele pode significar, na prática, perda de recursos, impossibilidade de executar o projeto naquele ano e impacto direto sobre o público atendido.

3.B – Consequências da falta de atendimento às regras

Quando prazos e obrigações definidos na IN não são cumpridos, algumas consequências possíveis são:

- **Para a OSC**
- Perda da oportunidade de receber a emenda naquele exercício, se não apresentar plano de trabalho e documentos no prazo.

- Dificuldade em firmar novas parcerias futuras, se for recorrente a falta de organização documental.

- **Para o Município (Poder Executivo)**
- Risco de descumprir a execução obrigatória das emendas, se não tratar adequadamente impedimentos e remanejamentos dentro dos 120 dias.
- Apontamentos da Controladoria Interna, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, dependendo do caso.
- Necessidade de refazer fluxos e processos às pressas, com mais trabalho e menor qualidade.

- **Para os Vereadores e para a população**
- Frustração de expectativas quanto à realização de projetos propostos.
- Redução de confiança nas políticas públicas e nas parcerias com o terceiro setor.

Por isso, a IN insiste tanto em calendário, registros por escrito (pareceres, notas técnicas, termos) e organização de documentos. Esses não são detalhes burocráticos: são instrumentos para garantir que o dinheiro público chegue onde foi destinado, da forma correta e no tempo certo.

MÓDULO 4 – USO CORRETO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARA O TERCEIRO SETOR

As emendas impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (OSC) têm como finalidade fomentar projetos, e não financiar a manutenção estrutural da entidade. Esse princípio deve ser observado independentemente do Grupo de Natureza da Despesa (GND) utilizado na indicação.

4.1 - Finalidade das Emendas para o Terceiro Setor: FOMENTO

As emendas impositivas têm como objetivo impulsionar, qualificar ou expandir atividades e projetos específicos desenvolvidos pela entidade. Elas não se destinam a cobrir despesas rotineiras ou manter a estrutura administrativa da organização.

4.2 – Por que entender o GND é importante para as emendas?

Depois de compreender que as emendas impositivas servem para fomentar projetos, é necessário entender como o dinheiro público deve ser classificado para garantir que ele seja usado corretamente.

No setor público, cada tipo de gasto precisa seguir uma regra chamada Classificação Orçamentária, que organiza as despesas em grupos conhecidos como GND – Grupo de Natureza da Despesa.

Essa classificação funciona como um “endereço contábil” que mostra como o recurso deve ser utilizado:
- se será para custeio do projeto (materiais de consumo ou serviços), ou
- se será para investimentos (equipamentos e bens permanentes).

Compreender o GND é essencial porque:
- o vereador só pode indicar entre duas rubricas para o Terceiro Setor (3.3.50.43 ou 4.4.50.42);
- a entidade deve executar exatamente o que foi indicado, sem trocar itens;
- a classificação correta evita erros, devolução de recursos e reprovação das contas.

É com base nesses princípios que apresentamos, a seguir, as duas classificações possíveis para as emendas impositivas destinadas às OSC.

4.3 - Classificação Orçamentária nas Emendas

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio)
Usado para materiais e serviços necessários à execução do projeto, tais como:
- Materiais de consumo com durabilidade inferior a 2 anos (ex.: cordas, tatames, tinta, material pedagógico, itens esportivos)
- Serviços ligados diretamente às atividades previstas no plano de trabalho (ex.: oficineiros, instrutores, serviços técnicos específicos)
Rubrica usual: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Importante: O fato de uma emenda utilizar o GND 3 não autoriza a entidade a custear manutenção.

GND 4 – Investimentos (Despesas de Capital)
Usado para aquisição de bens permanentes com vida útil superior a 2 anos, quando forem essenciais ao projeto:
- Equipamentos (ex.: computadores, máquinas de costura, instrumentos musicais, equipamentos esportivos de longa duração)
- Material permanente
Rubrica usual: 4.4.50.42.00 – Auxílios para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4 - O que NÃO pode ser financiado com Emendas Impositivas (mesmo no GND 3)

Mesmo quando a emenda é indicada na natureza de custeio (GND 3), é expressamente vedado utilizar os recursos para despesas de manutenção da entidade.

Despesas proibidas:
- Folha de pagamento fixa da entidade
- Encargos sociais
- Água
- Luz
- Telefone
- Internet
- Aluguel
- Serviços administrativos internos
- Despesas rotineiras de funcionamento
- Pagamento de dívidas, multas ou contas atrasadas

Essas despesas são consideradas de manutenção institucional, e não de fomento ao projeto, portanto não atendem à finalidade da emenda.

4.5 - O que pode ser financiado (desde que vinculado ao PROJETO)

Despesas Permitidas no GND 3
- Materiais de consumo essenciais às atividades do projeto
- Insumos esportivos, pedagógicos ou culturais
- Serviços técnicos prestados especificamente para o projeto
- Contratação de oficineiros ou instrutores por tempo limitado, para execução das metas

Despesas Permitidas no GND 4
- Bens permanentes diretamente relacionados ao objeto da atividade
- Equipamentos necessários para ampliar ou estruturar o projeto

4.6 - Regra de Ouro para o Plano de Trabalho

AS EMENDAS DEVEM FINANCIAR O PROJETO — NÃO A ENTIDADE.

Tudo o que for incluído no Plano de Trabalho deve estar:
- Diretamente relacionado ao objeto da parceria
- Vinculado às metas do projeto
- Justificado como item que promove o fomento, e não a manutenção

Mensagem de Orientação

Para evitar glosas, responsabilização ou devolução de recursos, a entidade deve sempre construir seu plano de trabalho respeitando a rubrica indicada e observando a finalidade do recurso:

Emendas Impositivas são instrumentos de FOMENTO. Não podem ser utilizadas para pagar despesas administrativas ou de funcionamento da entidade.

4.7 - Indicação das Emendas Impositivas para o Terceiro Setor

As duas únicas rubricas possíveis e a obrigação de cumprir exatamente o objeto indicado.

Ao destinar recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meio de emendas impositivas, o vereador possui apenas duas possibilidades de indicação orçamentária, conforme a natureza da despesa permitida.

4.8 - Subvenções – 3.3.50.43.00 (GND 3 – Custeio)

Utilizada quando o recurso é destinado a materiais de consumo ou serviços diretamente ligados ao projeto, como:
- materiais esportivos de consumo (corda, tatame, faixa elástica, cones, etc.);
- materiais pedagógicos;
- serviços de instrutores, oficineiros ou prestadores de serviço diretamente vinculados às metas.

Importante: Mesmo sendo GND 3 (custeio), esta rubrica não permite pagar despesas de manutenção da entidade, tais como:
- folha de pagamento;
- água, luz, telefone, internet;
- aluguel;
- despesas administrativas e estruturais.

Subvenção financia o PROJETO. Não financia o funcionamento da entidade.

4.9 - Auxílios – 4.4.50.42.00 (GND 4 – Investimentos)

Utilizada para a aquisição de bens permanentes (vida útil superior a 2 anos), tais como:
- camas, móveis, instrumentos, computadores;
- equipamentos esportivos permanentes;
- máquinas e materiais duráveis.

4.10 - Cumprimento Obrigatório do Objeto Indicado pelo Vereador

A indicação do vereador é vinculada.

Isso significa que:
- a rubrica escolhida (3.3.50.43 ou 4.4.50.42) e o objeto indicado na emenda devem ser executados exatamente como foram escritos.

Exemplo claro:
Se o vereador indicou: “Aquisição de camas”, a entidade não pode adquirir:
- armários,
- mesas,
- cadeiras,
- berços,
- qualquer outro mobiliário diferente do especificado.

Mesmo que seja útil, mesmo que o preço seja semelhante — se não estiver no objeto da emenda, não pode ser adquirido.

Qualquer alteração significa descumprimento da finalidade, podendo gerar devolução de recursos e reprovação de contas.

Regra Central

O vereador indica apenas duas rubricas (3.3.50.43 ou 4.4.50.42) e define o objeto.

A entidade deve executar exatamente o que foi indicado — sem alterar itens, quantidades ou categorias.

O plano de trabalho da entidade deve refletir fielmente:
- a rubrica indicada;
- o objeto indicado;
- a finalidade da emenda.

4.11 - O que é o Objeto de um Plano de Trabalho?

O objeto de um Plano de Trabalho é a descrição precisa, específica e objetiva daquilo que será realizado, adquirido ou executado com os recursos da parceria, convênio ou emenda impositiva.

Em outras palavras:
O objeto define exatamente o quê será feito e para quê, servindo como o núcleo central do Plano de Trabalho.

Ele deve responder claramente à pergunta:
“O que será entregue ou executado com o recurso?”

Características essenciais do Objeto

- **Objeto deve ser:**
- **Específico**
Nada genérico. Deve dizer exatamente o que será executado.
Ex.: “Aquisição de 10 camas hospitalares” — e não “aquisição de mobiliário”.
- **Mensurável**
Permite verificar se foi cumprido.
Ex.: quantidade, tipo de equipamento, atividade.
- **Compatível com a finalidade da emenda ou parceria**
Se o vereador indicou "camas", o objeto deve ser exatamente “camas”.
- **Compatível com a rubrica orçamentária**
Se é rubrica de investimento (4.4.50.42), o objeto deve ser bem permanente.
Se é custeio (3.3.50.43), deve ser material de consumo ou serviço.
- **Descritivo, mas não exagerado**
Deve ser claro sem se tornar um texto extenso ou detalhar execução.
Os detalhes ficam nas metas e etapas, não no objeto.

Exemplos de Objetos Bem Redigidos

- Para investimento (4.4.50.42 – Auxílios):
- “Aquisição de 10 camas hospitalares para atender usuários da entidade.”
- “Aquisição de equipamentos de informática para implantação de laboratório digital.”
- “Aquisição de instrumentos musicais para formação de banda escolar.”

- Para custeio (3.3.50.43 – Subvenções):
- “Aquisição de materiais de consumo para o projeto de iniciação esportiva.”
- “Contratação de oficineiros para execução de oficinas de música e dança.”
- “Aquisição de materiais pedagógicos para atividades de reforço escolar.”

IMPORTANTE!!!

O objeto é imutável. Depois de indicado pelo vereador e aprovado, não pode ser alterado, trocado ou ampliado no Plano de Trabalho.

Exemplo claro: Se o objeto é “Aquisição de camas”, a entidade não pode adquirir armários, colchões adicionais (se não constarem), mesas ou qualquer outro item diferente.

Os planos de trabalhos que não estejam adequados ao objeto da emenda estão sujeitos a impedimento técnico insuperável.

Resumo:
O objeto é a espinha dorsal do Plano de Trabalho. É a declaração do “o que será feito/entregue”, que orienta metas, orçamento, execução e prestação de contas.

MÓDULO 5 – CENÁRIOS PRÁTICOS E EXEMPLOS

Cenário 1 – OSC organizada que cumpre prazos

1. A OSC “Associação Esportiva do Bairro X” é indicada em uma emenda de R$ 80.000,00 para projeto de escolinha de futebol.

2. Em janeiro, a associação verifica a publicação da emenda no site da Câmara e baixa o modelo de plano de trabalho.
3. Em fevereiro, junta todas as certidões, atualiza a ata e o estatuto, e fecha o plano de trabalho com metas claras (número de crianças atendidas, horários, indicadores simples).
4. Até o 1º dia útil de março, protocola plano de trabalho e documentação pelo sistema eletrônico.
5. A secretaria de Esportes analisa e faz apenas ajustes pequenos, sem impedir a execução.
6. O Termo de Fomento é assinado, os recursos são empenhados e a OSC começa o projeto a partir do calendário previsto (por exemplo, a partir de julho).

Lição: quando a OSC se antecipa, lê a IN e usa os modelos oficiais, a chance de impedimento cai bastante.

Cenário 2 – OSC que perde prazo e gera impedimento insanável

1. A OSC "Projeto Cultural Y" também é indicada em emenda.
2. No entanto, a entidade não acompanha as publicações da Câmara nem da Prefeitura e só descobre a emenda em abril.
3. O prazo para protocolo do plano de trabalho (1º dia útil de março) já passou.
4. Mesmo que reúna documentos depois, o Executivo precisa respeitar o calendário de prazos previsto na Lei Orgânica e na IN.
5. Resultado: essa emenda provavelmente será classificada como de impedimento de ordem técnica insanável para aquele exercício, pois a OSC não apresentou o plano dentro do prazo legal.

Lição: perder o prazo do plano de trabalho é um risco grave. Por isso, OSCs indicadas precisam se organizar desde janeiro.

Cenário 3 – Emenda para obra com valor insuficiente

1. Um vereador destina emenda para reforma de um ginásio, mas o valor é baixo diante do custo real da obra.
2. A OSC (ou o próprio Município) apresenta plano de trabalho, mas na análise a secretaria de Obras verifica que não é possível entregar uma etapa útil com aquele valor.
3. Nesse caso, pode ser caracterizado impedimento de ordem técnica por "recursos insuficientes para conclusão de etapa útil", conforme a IN e a Lei 4.126/2022.
4. O Executivo pode propor remanejamento dessa emenda para outro objeto compatível, preservando a finalidade geral (por exemplo, adequar o valor para uma reforma menor, ou direcionar o recurso para outro equipamento esportivo).

Lição: emendas para obras precisam de atenção especial quanto a custo, projeto básico e viabilidade técnica.

5.A – Cenário extra: impedimento sanável corrigido a tempo

1. A OSC "Centro de Apoio Z" é indicada para uma emenda voltada à assistência social.
2. A entidade apresenta plano de trabalho no prazo, mas anexa uma Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e uma das certidões fiscais vencidas.
3. O Departamento de Projetos e Convênios identifica a pendência e notifica a OSC, classificando o problema como impedimento de ordem técnica sanável.
4. A OSC consulta a apostila, entende o que falta, entra nos sistemas dos órgãos competentes e emite as certidões restantes.
5. Dentro do prazo definido na notificação (por exemplo, até o 5º dia útil de abril), a OSC junta os documentos ao processo eletrônico.
6. O impedimento é superado, o parecer técnico passa a ser favorável e a emenda segue para formalização do Termo de Fomento.

Moral da história: nem todo problema é motivo para perder a emenda. Quando o impedimento é sanável e a entidade responde rápido à notificação, o processo segue normalmente.

5.B – Cenário extra: documentação repetidamente incompleta

1. A OSC "Associação Música Viva" é indicada por dois anos seguidos em emendas para projetos culturais.
2. Em ambos os anos, a entidade apresenta documentos incompletos, não responde às notificações no prazo e não consegue comprovar regularidade junto ao conselho setorial.
3. Os impedimentos acabam sendo classificados como insanáveis em ambos os exercícios.
4. A Controladoria e os conselhos identificam um padrão de desorganização e recomendam maior rigor na indicação de entidades que não conseguem atingir o nível mínimo de organização documental, conforme as regras da IN e da Lei 13.019/2014.

Ponto de atenção: a IN não proíbe a indicação futura da entidade, mas esse histórico serve de alerta para vereadores, conselhos e secretarias avaliarem a capacidade real da OSC de gerir recursos públicos.

MÓDULO 6 – ANEXOS E REFERÊNCIAS

6.1. Como usar o Anexo I – Quadro-Resumo de Prazos

O Anexo I – Quadro-Resumo dos Prazos – Emendas Impositivas para OSCs é uma tabela que sintetiza:
- principais prazos (ex.: publicação da LOA, divulgação das emendas, protocolo do plano de trabalho, análise de impedimentos, remanejamento, execução);
- quem é o responsável (Câmara, secretaria, Departamento de Projetos e Convênios, OSC, CPCI);
- riscos de descumprimento (perda da emenda no exercício, apontamentos de controle interno/externo, devolução de recursos, etc.).

Como usar na prática:
- Servidores podem manter o quadro impresso na parede do setor ou em arquivo de fácil consulta.
- OSCs podem usar o quadro como "checklist anual" para não perder datas importantes.
- A CPCI e a Câmara podem utilizar o quadro como base para capacitações e monitoramento.

6.2. Como usar o Anexo II – Calendário das Emendas às OSCs

O Anexo II – Calendário das Emendas Impositivas Destinadas às OSCs é um fluxograma que mostra, passo a passo, o caminho da emenda no ano:
1. Publicação da LOA.
2. Divulgação das emendas pela Câmara.
3. Preparação das OSCs (jan/fev).
4. Protocolo do plano de trabalho (até 1º dia útil de março).
5. Análise preliminar pelo Executivo (até último dia útil de março).
6. Notificação das OSCs e informação preliminar à Câmara.
7. Saneamento de impedimentos pelas OSCs (até 5º dia útil de abril).
8. Consolidação dos impedimentos e remanejamentos, dentro do prazo global da Lei Orgânica.
9. Execução das emendas consideradas viáveis ao longo do exercício.

Como usar na prática:
- Para treinamentos, projetar o fluxograma em apresentações.
- Para OSC, acompanhar mês a mês o calendário para saber "em que etapa estamos".
- Para secretarias, organizar a agenda interna (análise, pareceres, notificações).

6.3. Outras referências importantes

Embora esta apostila seja baseada principalmente na IN nº 17/2025 e em seus anexos, é importante lembrar que a base legal maior está em:
- Lei Orgânica Municipal de Rolândia, art. 183-A – institui as emendas impositivas e define percentuais, prazos e hipóteses de impedimento técnico.
- Lei Municipal nº 4.126/2022 – regulamenta a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, incluindo emendas para OSCs.

- Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) – define o regime jurídico das parcerias com OSCs (Termos de Fomento, colaborações, regras de prestação de contas).
- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 165, 166 e 166-A e suas alterações, que disciplinam o sistema orçamentário, as emendas parlamentares, a execução obrigatória e as transferências especiais.

6.4 – Na dúvida, consulte SEMPRE a Instrução Normativa

Por fim, reforçando: esta apostila é um material de apoio. Ela facilita a leitura, traz exemplos, traduz termos técnicos e ajuda na capacitação de servidores e entidades.

No entanto, em qualquer situação de dúvida, conflito de interpretação ou necessidade de decisão mais delicada (por exemplo, se determinado caso é impedimento sanável ou insanável, se o prazo ainda pode ser considerado atendido ou não), o caminho correto é abrir a Instrução Normativa nº 17/2025 – CPCI e a legislação de base (Lei Orgânica, Lei 4.126/2022, Lei 13.019/2014) e verificar o texto oficial.

Se, mesmo assim, a dúvida permanecer, recomenda-se que o servidor consulte a CPCI ou a assessoria jurídica competente, registrando a consulta em processo administrativo. Assim, a decisão fica respaldada e documentada, de acordo com as boas práticas de controle interno e externo.

ELABORAÇÃO:
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO - CPCI
TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
EVERTON MARCOS BALBINO
MURILO BRAGGION ROSSI

REVISÃO:
SÉRGIO DOMINGUES - CHEFE DE GABINETE

2026

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3E8F46A5

SECRETARIA GERAL
DECRETO 614, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica extinta a unidade administrativa abaixo relacionada, constante no inciso III, alínea "c", item 2 do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016:

Art. 1º [...]
III – Secretaria Municipal de Administração, unidades:
[...]
2) CoordenadoriadeDocumentaçãoe Informações Funcionais;

Art. 2º Fica incluída a alínea "c" no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
I – Chefia de Gabinete, unidade:
[...]
Coordenadoria de Atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:785EC833

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 612, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10, artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	496	R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ 40.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	496	Dezembro	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07C55654

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.353, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU aos clubes esportivos sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os clubes sociais, recreativos ou desportivos do município de Rolândia, poderão ter isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativamente aos imóveis de sua propriedade, cuja utilização seja vinculada às suas atividades essenciais, desde que comprovado o investimento no esporte e lazer.
§ 1º Para fins deste artigo, consideram-se como atividades essenciais aquelas necessárias ao cumprimento das finalidades estatutárias da entidade, desde que o imóvel não esteja sendo utilizado por terceiros de forma contínua, mesmo que com igual fim.
§ 2º O desconto de que trata o caput deste artigo será concedido às pessoas jurídicas descritas, independentemente se as mesmas efetuam ou não cobrança de mensalidades, taxas ou contribuições, de seus associados.

Art. 2º A concessão do benefício isencional é condicionada à cessão, de parte do beneficiado, das suas sedes, campos e parque social, para atividades desenvolvidas pelo Município, no atendimento da educação, cultura e lazer de pessoas atendidas em programas sociais ou para utilização para as necessidades da administração.
§ 1º Para a obtenção da isenção, os clubes aderentes, deverão, até 30 de novembro de cada exercício, protocolar junto à Seção Municipal de Finanças do município o respectivo requerimento para o exercício seguinte, acompanhado de:
I - Escritura do Imóvel devidamente registrada;
II - Alvará de funcionamento ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
III - Estatuto Social que comprove a não remuneração de seus dirigentes;
IV - Termo de Compromisso indicando as contrapartidas cumpridas no exercício anterior;
V - Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débito junto Setor de Dívida Ativa da Prefeitura.
§ 2° Excetua-se do prazo estatuído no § 1°, os clubes que tenham interesse na adesão à presente Lei para o exercício de 2026, podendo ser protocolado o referido requerimento, com os documentos elencados no § 1° até o último dia útil do exercício de 2025.

Art. 3º Além de proceder à indicação dos beneficiários, caberá à Seção Municipal de Finanças acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2° desta Lei.

Art. 4º No caso de decorrer o exercício e os clubes não cumprirem o acordado, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Dívida Ativa do Departamento Municipal de Finanças, para o cancelamento do benefício.

Art. 5º Os clubes que não requererem formalmente o benefício da isenção, ou não cumprirem os requisitos fixados nesta Lei, não farão jus ao benefício, ficando obrigadas ao recolhimento do tributo na forma da Lei.

Art. 6º Os benefícios dessa Lei, não atingem débitos de qualquer título, anteriores ao exercício de 2026, nem tampouco débitos do próprio exercício de 2025. Abrangendo somente a partir do exercício de 2026, porém se protocolado o requerimento até o último dia útil de 2025, os clubes ficam isentos do pagamento de juros, multas e honorários advocatícios de todos os seus débitos, para pagamento parcelado até o último dia útil do mês de dezembro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 111/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 071/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D93F871E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.354, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4.301, de 1º de julho de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 5º e revoga o § 6º do art. 6º da Lei Municipal nº 4.301, de 1º de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [...]
§ 1º A representatividade do Poder Público Municipal se dará da seguinte forma:
I - Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Uma representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV - Uma representante da Delegacia Civil;
V - Uma representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - Lotada na agencia do trabalhador - SINE.
§ 2º A representatividade da sociedade civil no CMDM deverá respeitar uma diversidade de segmentos, contemplando ao menos cinco dos seguimentos abaixo:
I - Uma representante do Agronegócio;
II - Uma representante de usuárias programas;
III - Duas representantes dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
IV - Uma representante de associações civis ou conselhos profissionais. (NR)"
(...)
§ 5º Será escolhido um representante da Câmara Municipal de Rolândia, sendo preferencialmente os (as) vereadores (as) que ocupa o cargo de Procuradora da Mulher, o qual terá direito de participação e voz, sem direito a voto.
§ 6º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 112/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 109/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:19B18C54

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.356, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - auxílios provenientes de convênios ou termos de cooperação firmados entre o Município de Rolândia e o Poder Público Federal ou Estadual, ou celebrados com entidades privadas, sob a forma de doação;
V - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 114/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 114/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:042F9DA4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 08/12/2025, no valor de R$ 525.771,54 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) na conta bancária nº 574212216 Caixa Econômica Federal Ag. 0404 vinculada ao Termo de Convenio nº 959810/2024, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MDR) para a Aquisição de um caminhão caçamba para a Secretaria de Infraestrutura.

Rolândia, 08 de dezembro de 2025

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3DEC2CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 004/2024

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CASSIA MARIA POPOLIN,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.870.493/0001-00, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 508, Apto 12, Bloco B, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-161, telefone (43) 99116-6228, e-mail: **cassiapop16@gmail.com,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **CASSIA MARIA POPOLIN**, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 621.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula terceira do contrato, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **05/12/2025** e término em **04/06/2026** para execução; o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CASSIA MARIA POPOLIN***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____

_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**WILSON SOCIO JUNIOR** Secretária Municipal de Cultura e Turismo
_____ **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F3F54207

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "Termo de convênio com objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, o Consórcio Paraná Saúde é um instrumento que permite aos municípios realizarem compras de medicamentos e materiais médicos com valores mais baixos, devido ao fato de licitarem um volume expressivo de insumos, na intenção de atender os 398 municípios associados dos 399 do estado; possibilita aquisição, em grande parte dos itens, mais vantajosa, se comparado à licitação de um só município, denota significativo custo-benefício, assegurando o princípio de economicidade e segurança nas aquisições de bens à saúde.Segundo seu estatuto o Consórcio objetiva, planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e a proteger à saúde dos habitantes da região, em especial, o uso racional de medicamentos, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Otimiza o uso de recursos humanos, materiais e financeiros pertencentes ao grupo que compõe o Consórcio Paraná. Propicia a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde. O Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades, a cada aquisição. Salientamos que desde 2020 vem sendo firmado convênio com o Consórcio e desde então tem sido satisfatório e econômico para o município, atualmente com a descentralização das entregas, os fornecedores do consórcio realizam entrega diretamente no município, refletindo em maior agilidade e conseqüente benefício aos usuários do SUS. Frisamos que a adesão ao consorcio Paraná Saúde é uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de Convênio referente ao exercício financeiro de 2026, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	04	Parcelas	Termo de convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com objetivo de operacionalizar as ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Rolândia.	R$ 625.000,00

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº **03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 822, centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-080, representado pelo Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser pago de forma parcelada em 04 (quatro) vezes.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente processo será dentro do exercício financeiro de 2026, conforme Termo de Referência.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 6.686/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.2.046.3372.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E05EC8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OURO N 465, LT 20 - REM QD 18, BAIRRO VILA OLIVEIRA, CIDADE DE ROLÂNDIA/PR, DESTINADO A SEDIAR O CRAS ARNALDO GARCIA"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, considerando as características específicas da necessidade apresentada, bem como a ausência de alternativas viáveis que atendam de forma adequada aos requisitos operacionais, estruturais e de localização exigidos para o funcionamento do Cras Arnaldo Garcia , conclui-se que a melhor solução para a contratação do imóvel é a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam indispensáveis para o cumprimento de suas finalidades. A contratação é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CRAS Arnaldo Garcia, considerando que o imóvel anteriormente utilizado apresentava limitações estruturais significativas, inadequações relacionadas à acessibilidade e infraestrutura insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços socioassistenciais ofertados à população. Além disso, o imóvel antes ocupado pelo CRAS será destinado à implantação de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), o que tornou indispensável a realocação imediata da unidade socioassistencial. Nesse contexto, identificou-se como medida essencial a locação de um novo imóvel que atendesse aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao adequado funcionamento do serviço. O imóvel atualmente ocupado pelo CRAS Arnaldo Garcia mostrou-se adequado às necessidades da unidade, oferecendo melhores condições de espaço, acessibilidade, segurança, ventilação e infraestrutura para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e socioeducativas, bem como para o acolhimento das famílias em situação de vulnerabilidade social. A permanência no local também se fez imprescindível para evitar a interrupção dos atendimentos, garantindo a continuidade das ações e prevenindo prejuízos à população, que não poderia ficar desassistida. Dessa forma, a contratação do imóvel configura-se como medida indispensável para assegurar a operacionalidade, eficiência e regularidade dos serviços, atendendo aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da Política Nacional e Municipal de Assistência Social.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA OURO N 465, LT 20 - REM QD 18, BAIRRO VILA OLIVEIRA, CIDADE DE ROLANDIA/PR	SVÇ	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **DFAZION EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 30.721.692/0001-28**, com sede na Avenida Castro Alves, nº 125, sala B, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-145, representado pelo Sr. **ANTONIO FLAVIO NADAI E SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), devendo ser pago de forma parcelada mensal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será inicialmente para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.839/2025.
ÓRGÃO: 10 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DIR. DE SERVIÇOS SOCIAIS

DOTAÇÃO: 082440010.2.054.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D137627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMCLP Nº 01 DE 09DE DEZEMBRO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMCLP Nº 01/2025.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO pg.4
SÚMULA: pg.5
CAPITULO I pg.6
DISPOSIÇÕES GERAIS pg.6
Seção I - Da Finalidade e âmbito de aplicação pg.6
Seção II - Da Base Legal pg.6
Seção III - Da Competência pg.
CAPÍTULO II pg.9
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO pg.9
Seção I – Da Formalização pg.9
Seção II – Dos Critérios pg.9
Seção III – Dos Parâmetros pg.10
Seção IV - Da aquisição de medicamentos pg.13
Seção V - Da Metodologia para obtenção do preço estimado pg.13
CAPÍTULO III – DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS pg.15
CAPÍTULO IV – PENALIDADES pg.16
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS pg.17

APRESENTAÇÃO
Diante da nova realidade e considerando a necessidade de adequação à Instrução Normativa – CPCI nº 16/2024, a presente Instrução Normativa foi elaborada com especial atenção ao Decreto Municipal nº 388, de 25 de setembro de 2024, e às suas alterações presentes no Decreto Municipal nº 610, de 08 de dezembro de 2025, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no município de Rolândia, e ao Decreto Municipal nº 361, de 31 de julho de 2025, que institui a criação do Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços para Licitações Compartilhadas entre duas ou mais secretarias.

Esse documento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal.
É importante destacar que a transparência e a responsabilidade na Administração Pública são, além de obrigações legais, imperativos morais. Assim, a Nova Lei de Licitações, juntamente com o Decreto Municipal nº 388/2024, suas alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº 610/2025, Decreto Municipal nº 361/2025 e esta Instrução Normativa, oferecem uma oportunidade crucial para o fortalecimento da governança, eficiência, responsabilidade e transparência na Administração Pública Municipal. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para o desenvolvimento de nossa comunidade e para a gestão responsável dos recursos públicos.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E ORÇAMENTOS
I.N. - SMCLP N. º 01 de dezembrode 2025.
SÚMULA:

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento das atribuições estabelecidas no Art. 169 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92, Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e Lei Complementar Municipal 176/25; e;
CONSIDERANDO:
- O advento da Lei n. º 14.133/2021, determinando a estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas;
- O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 que determina que o estudo técnico preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”;
- A necessidade de o órgão licitante ou departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços para Licitações Compartilhadas realizarem estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis;
- O art. 23 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- A responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação;
- A necessidade de apuração de responsabilidade das eventuais irregularidades ocorridas durante as fases do processo licitatório;
- O advento do Decreto Municipal nº 388, de 25 de setembro de 2024 e suas alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº 610 de 08 de dezembro de 2025;
- Oadvento do Decreto Municipal nº 361, de 31 de julho de 2025;
ESTABELECE:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da Finalidade e âmbito de aplicação
Art. 01º – Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo Único: O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 02º – Esta norma se aplica aos processos licitatórios autuados sob o regime da Lei n. º 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 03º – A aquisição de bens e serviços, aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, prorrogação de

atas de registro de preços, bem como alterações contratuais da Administração Pública Municipal serão, necessariamente, precedidas de pesquisa de preços de referência.

Seção II - Da Base Legal
Art. 04º – O fundamento jurídico encontra respaldo na Lei Federal n. º 14.133 de 01 de abril de 2.021 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, IN SEGES nº 58/2022 de 08 de agosto de 2022,Decreto Municipal n. º 388 de 25 de setembro de 2024 e suas alterações realizadas pelo Decreto Municipal nº 610 de 08 de dezembro de 2025,Decreto Municipal nº 361 de 31 de julho de 2025, Caderno de logística Pesquisa de Preços, Março/2024, versão 1.0 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.
Seção III - Da Competência
Art. 05º – São de responsabilidade do agente da secretaria municipalsolicitante:
I. Realizar pesquisa de preços e produção dos demais componentes do processo e remetê-los à Diretoria de Licitações para as providências subsequentes.
II. Quando se tratar de objeto de natureza comum (bens ou serviços) cujo interesse seja compartilhado por duas ou mais secretarias, encaminhar o pedido ao Departamento de Captação e Composição da Cesta de Preços, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar e da descrição dos itens a serem licitados. Caberá a esse departamento realizar a consulta junto às demais secretarias e conduzir a pesquisa de preços, nos termos do art. 11 desta Instrução Normativa. Concluída a pesquisa e formalizado o relatório, o documento será devolvido à secretaria requisitante para elaboração dos demais componentes do processo, que posteriormente serão encaminhados, com toda a documentação pertinente, à Diretoria de Licitações.
III. Verificar a inexistência de duplicidade de objeto licitado;
IV. Atestar que o item não está direcionado a marca ou modelo específico, resguardando a ampla competitividade;
V. Observar as restrições previstas no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de aquisição de artigos de luxo.
VI. A emissão dos documentos:
a) “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA”;
b) “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, com a descrição da necessidade da contratação e a melhor solução que caracterize o interesse público envolvido ;
c) TERMO DE REFERÊNCIA ou ainda PROJETO BÁSICO, ANTEPROJETO OU PROJETO EXECUTIVO, conforme o caso ; com a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
VII. A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento ;
VIII. O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação ;
IX. Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados quando necessário, através de sistema de informação de tramitação de documentos;
X. Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento;
XI. Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens;
XII. Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;
XIII. Definir e Justificar o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
XIV. Justificar a metodologia para obtenção do preço de referência ;
XV. Justificar a escolha dos fornecedores no caso da pesquisa direta ;
XVI. Pautar-se pela padronização e eficiência das compras.

Art. 06º – Compete a Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio:
I. Orientar a requerente para o cumprimento desta instrução normativa;
II. Processar a licitação com base nos documentos apresentados, desde que obedecidos os critérios dispostos na presente instrução.
III. Análise e deferimento da Documentação encaminhada no Processo Administrativo para abertura do procedimento licitatório, podendo recusar o processo em caso de divergências das regras estabelecidas sobre o tema;
IV. Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ;

Art. 07º – Compete ao ordenador de despesas:
I. Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço;
II. Autorizar a continuidade do Processo Administrativo para a realização de procedimento licitatório;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I - Da Formalização
Art. 8º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa para realização de pesquisa direta à fornecedores e da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 11º.

Seção II–Dos Critérios
Art. 9º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 10º - No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou poderá ainda considerar taxa de risco conforme métodos previstos em atos normativos ou instrumentos de referência.

Seção III – Dos Parâmetros
Art. 11° – A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares realizadas pela Administração Pública — como atas de registro de preços, contratos e termos de homologação, em execução ou concluídos — preferencialmente dos últimos 6 (seis) meses, admitindo-se, no máximo, 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observada a aplicação do índice de atualização de preços correspondente.
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os

orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional, municipal ou estadual, de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital;
VI - orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;
VII. Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais (excluídos Marketplaces), acrescidos do custo do frete;
§1º Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo-se priorizar aqueles previstos nos incisos I e II. Na impossibilidade de utilizá-los, o fato deverá ser devidamente justificado nos autos, a fim de evitar que a pesquisa fique restrita apenas às cotações junto a potenciais fornecedores, o que pode resultar em estimativas superiores ao valor de mercado. A comprovação da impossibilidade de utilização dos parâmetros preferenciais será feita mediante apresentação de documentos que evidenciem tentativas exaustivas de sua aplicação.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - O prazo de resposta para envio dos orçamentos compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, estabelecendo-se o mínimo de 3 (três) dias úteis para objetos de baixa complexidade e/ou com reduzida quantidade de itens, e máximo de 10 (dez) dias úteis para objetos de maior complexidade e/ou com ampla relação de itens.
II –Obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, quantidade por item/lote, unidade de medida, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) identificação do responsável (nome completo), admitida assinatura ou identificação digital.
f) - informação aos fornecedores das características da contratação, tais como garantia, locais de entrega ou execução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
III– Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º - A utilização de pesquisa utilizando plataformas/aplicativos de mensagens deve ser evitada, utilizando-se somente no caso da impossibilidade de cotação por meios oficiais.
§4º As referências de preços deverão contemplar, quando possível, a realidade local e/ou regional.
§5º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.
§6º A pesquisa direta será utilizada apenas de maneira excepcional, quando houver escassez das demais fontes de consulta, e sempre de forma residual. Nessa hipótese, deverão ser consultados, no mínimo, 3 (três) fornecedores independentes entre si — sem vínculos societários, identidade de endereço ou situações equivalentes —, adotando-se prazo comum para resposta, nos termos do art. 11, §2º, inciso I. As consultas realizadas, bem como eventuais recusas ou ausências de retorno, deverão ser devidamente anexadas aos autos como comprovação documental. Verificada a existência de vínculo entre as empresas consultadas, a ocorrência será comunicada à Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, à Procuradoria Jurídica e à Controladoria Interna para as providências cabíveis.
§7º A composição do mapa de preços utilizará os orçamentos efetivamente recebidos dentro do prazo estabelecido, ainda que não se obtenha retorno de todas as empresas consultadas. Os orçamentos recebidos serão considerados individualmente como fontes válidas de pesquisa, desde que contenham os dados essenciais previstos no art. 11, §2º, II. Deverão constar nos autos a comprovação do envio das cotações, as respostas obtidas e as eventuais ausências de retorno, acompanhadas da justificativa de escolha dos fornecedores consultados, da motivação para a adoção da pesquisa direta e da demonstração da impossibilidade de utilização das fontes preferenciais previstas nesta Instrução Normativa. A unidade solicitante deverá, ainda, anexar o cartão CNPJ de cada fornecedor consultado, para fins de formalização e rastreabilidade da pesquisa.Para admissibilidade deste parâmetro será avaliado, necessariamente:
a) Mercado restrito para o objeto;
b) Baixa competitividade local;
c) Particularidades em razão de mão de obra, local de execução, garantias ou situações que possam influenciar significativamente na formação do preço;
d) Impossibilidade de obtenção de preços pelos parâmetros I e II, do Art. 11º, mediante comprovação.
§8º Em nenhuma hipótese o processo licitatório seguirá para sessão pública de lances com preço baseado em único orçamento obtido pelo parâmetro nos termos do inciso IV do caput.
§9º Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página acessada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.
§10º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou intermediação de vendas (marketplaces).
§11º Não serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.
§12º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.
§13º O valor do frete nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos deverá ser considerado na composição do preço estimado, salvo quando, por motivo devidamente justificado, sua inclusão gerar distorção significativa no valor do item e não refletir a realidade de mercado. O critério adotado para considerar ou desconsiderar o frete, bem como a respectiva memória de cálculo, deverá constar nas justificativas técnicas do relatório anexo ao processo.
Parágrafo Único: Qualquer medida adotada em desacordo com as disposições do Art. 11 desta Instrução Normativa deverá ser devidamente justificada, com apresentação de fundamentos e comprovações que evidenciem que tal ação é imprescindível para a obtenção de uma estimativa de preços realista e compatível com o mercado.

Seção IV - Da aquisição de medicamentos
Art. 12º – É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.
Art. 13º – Na utilização do BPS, deverá ser aplicada a média ponderada, bem como a utilização de filtros condizentes com a aquisição pretendida. Usando preferencialmente:
I. Filtro com período de no máximo 1 ano da data da pesquisa;
II. Filtro de pesquisa contemplando compras realizadas no Estado do Paraná;
III. Quando inexistente o resultado aplicando-se a regra imposta pelo item anterior ou quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, realizar a pesquisa utilizando média ponderada geral.
Parágrafo Único: Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Seção V - Da Metodologia para obtenção do preço estimado
Art.14º - Para a obtenção do preço estimado, poderão ser utilizados os métodos da média, da mediana ou do menor valor, desde que o cálculo seja realizado a partir de, no mínimo, 3 (três) preços válidos, obtidos com base em um ou mais dos parâmetros previstos no art. 11º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, uma vez que a ampliação do conjunto de preços aceitáveis aumenta a representatividade da amostra e, consequentemente, a qualidade da pesquisa. A utilização de menos de três preços será admitida apenas em caráter excepcional, mediante justificativa formal do agente e aprovação da autoridade hierarquicamente responsável pelo mesmo.
§1º A definição do método para estabelecer o preço de referência para contratação é tarefa discricionária do agente responsável pela pesquisa de preços do processo administrativo para a contratação.
§2º São determinados os conceitos de média, mediana e mínimo segundo o entendimento do Caderno de Logística – Pesquisa de

Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Secretaria de Gestão e Inovação. Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. Pesquisa de preços / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Inovação, Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – Versão 1.0 -- Brasília: DELOG/SEGES/MGI, 2024, 41p), como sendo:

a) Média: A média é a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

b) Mediana; A mediana é o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais. A principal vantagem da mediana consiste em sua menor sensibilidade a valores extremos — tanto elevados quanto reduzidos —, o que a torna especialmente indicada em situações nas quais os dados apresentam maior heterogeneidade ou quando o número de observações é reduzido.

c) Mínimo: O mínimo é o menor valor dentro de um conjunto de dados. O menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§4º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do Art. 11º(portais governamentais), o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§6º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e deverão ser descritos no processo administrativo.

§7º Qualquer situação que difira destas regras deverá ser justificada e motivadamente explicada pela solicitante, assumindo a responsabilidade pela forma de precificação.

Parágrafo Único: Fica vedada a estimativa baseada exclusivamente em preços obtidos por pesquisa direta, salvo quando comprovada a impossibilidade de obtenção de preços pelos parâmetros prioritários, devidamente demonstrada nos autos do processo.

CAPÍTULO III – DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 15º – Para licitações cujo objeto seja de bens ou serviços comuns, de interesse de duas ou mais secretarias, deverá ser remetido ao Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços para consulta às demais secretarias por meio de um formulário de adesão e, ao final da consulta, realização da pesquisa de preços para estimativa dos valores, devendo ser anexado esse formulário ao processo licitatório como documento obrigatório.

§1º As secretarias deverão responder ao “Formulário de Adesão” no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, excluído o dia de sua emissão, inserindo no processo os quantitativos desejados e demais informações conforme modelo disponibilizado no sistema de tramitação eletrônica.

§2º No caso de alguma secretaria necessitar incluir itens diversos daqueles relacionados pela secretaria demandante, a inclusão deverá ser realizada no Formulário de Adesão, necessariamente no primeiro dia do prazo comum. Antes da inclusão, a secretaria deverá verificar se os itens já se encontram licitados em processos vigentes, se possuem direcionamento indevido ou se podem ser enquadrados como artigos de luxo. Os itens propostos deverão, obrigatoriamente, ser da mesma natureza do objeto em questão, sendo a inclusão aprovada ou recusada após análise do Departamento de Captação de Orçamentos. Havendo aprovação, será despachada nova relação contendo os itens acrescidos para quantificação pelas demais secretarias. Tanto a indicação de quantitativos quanto a inclusão de novos itens deverão ser acompanhadas das informações constantes no campo “Modelo” do sistema de tramitação eletrônica.

§3º A ausência de manifestação das secretarias dentro do prazo estipulado resultará na desconsideração de quaisquer quantitativos informados posteriormente.

Art. 16º – Para a pesquisa de preços destinada a atestar a viabilidade de renovação das atas de registro de preços decorrentes de licitações compartilhadas entre duas ou mais secretarias, a secretaria demandante deverá encaminhar ao Departamento de Orçamentos, por meio de memorando, o pedido de cotação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência da respectiva ata.

CAPÍTULO IV – PENALIDADES

Art. 17º – Deverá o servidor responsável pela coleta de preços observar as orientações, presentes nesta Instrução Normativa, sem prejuízo as demais legislações que tratam sobre o tema, emitida pelos órgãos de controle externo.

Art. 18º – O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores e agentes municipais com atividades relacionadas nesta I.N., configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei, implicando em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Parágrafo Único: Caso o descumprimento dos procedimentos definidos na instrução normativa seja resultante de desídia ou cause danos à administração pública, deverá ser instaurado um Processo de Sindicância para apurar e responsabilizar o agente que deu causa ao dano, conforme Art. 169, §3, II da lei 14.133/21. O processo garantirá a ampla defesa e o contraditório.

Art. 19º – Os servidores envolvidos nos processos licitatórios ou na gestão de contratos, ao identificarem irregularidades, negligências, manipulação ou adulteração de orçamentos, ou em casos de revogação do processo licitatório por suspeita de tais irregularidades, ficam obrigados a informar imediatamente o fato aos seus superiores hierárquicos, conforme o Art. 174, Inciso VI da Lei 55/2011.

Parágrafo Único: Os superiores, incluindo os servidores da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e demais Secretários Municipais, ao tomarem conhecimento das irregularidades reportadas ou de outras falhas, não poderão se omitir, devendo solicitar a abertura de processo administrativo ou sindicância para a devida apuração dos fatos, nos termos do Art. 200 da Lei 55/2011, assegurando a ampla defesa e o contraditório. Em caso de omissão ou negligência, tanto o servidor quanto o superior responderão solidariamente.

Art. 20º – Os Secretários, Diretores, Assessores, Gerentes e Coordenadores, no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidaria no caso de negligência dos demais procedimentos da presente Instrução Normativanos limites de suas competências legais e regulamentares;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – O disposto na Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013. Para as obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União o Decreto nº 7.983 traz um regramento próprio para elaboração de orçamento utilizando-se dentre outras ferramentas como o SINAPI e o SICRO, e por isso não se aplica a norma em estudo.

Art. 22º - As licitações que tratam de contratações diretas sendo elas, dispensas, inexigibilidades e o procedimento auxiliar do credenciamento, por definição própria não são tratadas nesta norma, o Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços não será responsável pela parte da pesquisa de preços que deverá constar na fase preparatória de cada modalidade citada neste artigo, entretanto, as mesmas diretrizes deverão ser observadas e cumpridas, sem prejuízo das disposições aqui apontadas.

Art. 23º – A validade da pesquisa dependerá:

I. Da correta utilização das fontes de consulta;

II. Da análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado;

III. Da data de validade do orçamento obtido no caso de consulta direta à fornecedores e dos prazos para utilização de compras públicas segundo as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 610/2025, que altera oArt. 22 do Decreto Municipal n. º 388/2024;

§1º Considerar-se-á como data-base do orçamento estimado, para fins de reajustamento de preços nos termos do Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a data de emissão do relatório de pesquisa de preços referente ao processo.

§2º A não observância dos demais parâmetros desta Instrução Normativa poderá acarretar a devolução do processo para correção, ou, em casos graves, a nulidade.
Art. 24º – A justificativa utilizada para os casos tratados na presente Instrução Normativa será sempre clara, técnica e precisa.
Parágrafo Único: Aos casos de justificativas apresentadas ao processo administrativo de modo genérico ou em desacordo com o caput do presente artigo, acarretará na nulidade do processo administrativo para a contratação.
Art. 25º – Não sendo cumpridos os procedimentos descritos na presente Instrução, poderá a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio, através do Departamento de Licitação recusar a admissibilidade do processo inicial de licitação.
Art. 26º – Para fins de padronização dos procedimentos para envio aos fornecedores, fica a cargo do departamento de orçamentos a elaboração de modelo de Solicitação de Orçamento, ou documento equivalente a ser encaminhado aos fornecedores para obtenção dos orçamentos contemplando as especificidades mínimas necessárias ao processo proposto pela secretaria.
Art. 27º – Itens que restarem desertos ou fracassados em processos licitatórios poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado.
Art. 28º – Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar no processo administrativo para sua admissibilidade.
Art.29º – Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pela Comissão Permanente de Controle Interno do Município que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 30º - O Departamento de Captação de Orçamentos e Composição de Cesta de Preços elaborou o Manual Operativo de Pesquisa de Preços, bem como o modelo padrão de relatório que consolidará a pesquisa de preços, os quais serão colocados à disposição das secretarias para aprimorar a aplicação e a compreensão desta Instrução Normativa. O manual apresenta os procedimentos padrão para preenchimento do mapa de preços, elaboração do relatório unificado, formalização das justificativas, organização dos documentos comprobatórios e orientações de boas práticas. Seu objetivo é promover eficiência, padronização e transparência nas pesquisas de preços, assegurando o atendimento ao interesse público.
Art. 31º – Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio e Comissão Permanente de Controle.
Art. 32º – Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo.
Art. 33º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Rolândia, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação
(Assinado Digitalmente)

LUANA FERNANDO DARINI
Membro do Departamento de Captação de Orçamentos
(Assinado Digitalmente)

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9BF39D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 139, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 139, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Eliete Venske Cenci	1315	Farmacêutica	AA-03	AA-04	12/2023 a 12/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:967DC795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 416, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 416, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI (1297),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.06.2021 a 03.06.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1EB282F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 417, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 417, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 28 (vinte e oito) dias para o Servidor Público Municipal **ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES (1310),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, conforme segue:

- 08 (oito) dias correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2022 a 04.11.2023;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2023 a 04.11.2024;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:0A64D7FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 418, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 418, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA (1194),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2024 a 05.05.2025.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:39E3658F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 419, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 419, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 25 (vinte e cinco) dias para o Servidor Público Municipal **WALDAIR ALONCO DOS REIS (1076),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, conforme segue:

- 05 (cinco) dias correspondente ao período aquisitivo de 14.06.2022 a 13.06.2023;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 14.06.2023 a 13.06.2024;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:13AC4FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando comunicado de concessão de férias, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 22 de dezembro de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Alexandre Krause	1060	Operador de Máquinas	03.10.2023 a 02.10.2024 (20 dias) 03.10.2024 a 02.10.2025 (10 dias)
Cezar Andre Klemann	1587	Motorista	01.12.2024 a 30.11.2025
Claudir Mauricio Petry	1059	Operador de Máquinas	03.10.2023 a 02.10.2024 (10 dias) 03.10.2024 a 02.10.2025 (20 dias)
Cleiton Batisti	1083	Motorista	05.07.2024 a 04.07.2025
Derli Debastiani	1314	Tratorista	05.11.2023 a 04.11.2024 (10 dias) 05.11.2024 a 04.11.2025 (20 dias)
Edemir Haimann	39	Mecânico	02.05.2023 a 01.05.2024 (20 dias) 02.05.2024 a 01.05.2025 (10 dias)
João do Rosário	579	Aux. Serviços Gerais A	02.07.2024 a 01.07.2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:B4904236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 030/2025

RESOLUÇÃO Nº 030/2025

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 572/2025 de 25 de Junho de 2025 publicada em 26 de Janeiro de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º - Abrir um Crédito Especial por anulação no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	18.000,00
TOTAL		**18.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial e ou total das dotações abaixo do orçamento do Executivo Municipal:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	-18.000,00
TOTAL		**-18.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 09 de Dezembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:0AA0F40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025 COMPRASNET 90.095/PROCESSO 176/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 24 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículo Van com capacidade mínima de 10 lugares + motorista para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos próprios e habilitados da Resolução SESA Nº 1357/2025 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 09 de dezembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E57D17B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento fracionado de madeiras em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:	59.994.719/0001-38
VALOR:	110.150,00
VIGÊNCIA:	09/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F76EFADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama sintética decorativa e esportiva em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças e secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	AMPLA SOLUCOES LTDA
CNPJ:	37.729.435/0001-81
VALOR:	87.000,00
VIGÊNCIA:	09/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32D1D771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de grama sintética decorativa e esportiva em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças e secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	TECNOKAP SOLUCOES LTDA
CNPJ:	29.605.776/0001-17
VALOR:	33.170,00
VIGÊNCIA:	09/12/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 09 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:365ED1AF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1256/2025

DECRETO Nº 1256, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal LEUDIMARA PIZZATO VIDAL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 09/12/2025 a servidora municipal Sra. **LEUDIMARA PIZZATO VIDAL**, brasileira, portadora da matrícula 14486/1, admitida em 08/05/2024, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40hs.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:687CDE18

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1257/2025

DECRETO Nº 1257, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Declara vacância do cargo de Técnico em Enfermagem 40hs, ocupado pela servidora municipal LEUDIMARA PIZZATO VIDAL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Enfermagem 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **LEUDIMARA PIZZATO VIDAL**, brasileira, portadora da Matrícula 14486/1, admitida em 08/05/2024, conforme decreto de exoneração nº 1256, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:FEB68797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), PARA A INSCRIÇÃO DE TRÊS PESSOAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:C6768CF4

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 (três e meia) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, a fim de participar do curso "ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, 10 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:07BF1AEF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31/2025

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a vereadora MARIA DAS DORES SANTOS VIOTTO, matricula: 150012, para deslocamento até a cidade de Curitiba, a fim de participar do curso "ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:A1AE8E34

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 15/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, **CNPJ:** 19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 09 de Dezembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:C75A1C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 45.670.028 ADELITA MONICA DE CASTRO, CNPJ: 62.534.832/0001-45, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 5.412,20 (Cinco Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:927BF737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, CNPJ: 51.627.661/0001-82, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 10.876,10 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Dez Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:856EFA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 56.393.363/0001-99, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 5.646,35 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:481DB928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ

sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 29.530.767/0001-04, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 10.124,80 (Dez Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:45D9DBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 4.217,14 (Quatro Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6FD347F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.322.621/0001-73, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 728,40 (Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:69BA50D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 1.495,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3DA407C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 38.259.243/0001-11, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A2672A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 41.507.227/0001-05, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 7.322,50 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:44272BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 62.390.734/0001-81, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 4.842,80 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D260BE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 20.509.544/0001-90, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 13.514,70 (Treze Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ED7333BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA, CNPJ: 07.470.049/0001-57, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 53.015,80 (Cinqüenta e Três Mil e Quinze Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:715F7E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ: 18.449.927/0001-79, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 10.448,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1DD84DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 211.771,75 (Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:24581FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 97/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa WILLIAM CARLOS DIAS LTDA, CNPJ: 36.243.006/0001-37, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 48.302,90 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Dois Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A2569B3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, no Pregão nº 33/2025
OBJETO:REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNEE LIMPEZA
VALOR REGISTRADO: 7.842,52 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/11/2025
VALIDADE: 24/11/2026

REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:77D0B1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BCC43930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal Silvia Regina Nogueira Castilho – matrícula 461-1 e 2642-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1821676B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor público municipal MARCELO AUGUSTO BUZETTI – matrícula 3534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C7136A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2025

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI, matrícula** 3410-1, lotada no cargo de Diretora da Escola Municipal Caminhos do Coração, a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e a partir do dia 09 de janeiro de 2026, 23 (vinte e três) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A99B553F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2025

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS,** matrícula 951-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental, a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 27 de janeiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FFEFE1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2025

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS,** matrícula 481-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino fundamental**, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C820B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Ana Carolina Maluta – Matrículas 1161 e 1162.
Angelita de Jesus Oliveira – Matrícula 3482-1
Elaine Vitoria dos Santos – Matrícula 2121-1
Juliana Cristina Oliveira de Lima – Matrícula 3411.
Juliana Taís Marcomini de Oliveira – matrícula 3618-1
Liliane Regina Pereira Silveira – Matrícula 2111.
Leonice Brasilino Vilava – matrículas 19611 e 1962-1.
Maria de Fátima Ragazzi – Matrícula 3487.
Matilde Aparecida da Costa – Matrícula 2061.
Miller Henrique de Oliveira – matrícula 3616-1
Pamela Rafaela Tavares – Matrícula 3409.
Paula Regina dos Reis Pagliaci – Matrícula 1551.
Paulo Henrique Fernandes dos Santos – Matrícula 3470.
Rosa Sanches Mouro - Matrículas 361 e 362.
Silas Macedo de Araújo – matrícula 3615-1
Sonia Maria Guergolet Maciel - Matrícula 3413.
Vera Lúcia de Souza - Matrícula 351.
Vera Lúcia Diniz da Luz - Matrículas 2052-1 e 3494-1.

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 1º de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0E67CE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de janeiro de 2026, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN**, matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/202, bem como conceder a partir do dia 11 de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 31 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 976/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:092B4727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAÚJO DA SILVA,** matrícula 661-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADORA,** a partir do dia 19 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:36A17EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 23 (vinte e três) dias de férias a servidora pública municipal **CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025
.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DF0E4F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3376-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:834F59D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 3376-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 22 de dezembro de 2025, DISPENSA de 02 (dois) dias de serviço, em virtude de atividades realizadas na festa do dia das crianças (11/12/2025) e na festa do agricultor (05/08/2025).
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B656A0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias nos dias 05 a 09 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula n° 3444-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO III,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. Conceder 03 (três) dias de férias nos dias 21 a 23 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 3º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:129A25BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo de Diretor da Escola Municipal Francisco da Silva Leal, a servidora pública municipal JANETE CECÍLIA PULCINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º Exonerar do cargo de Diretor da Escola Municipal Caminhos do Coração, a servidora pública municipal RITA DE CÁSSIA ASSOLARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Exonerar da função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a servidora pública municipal SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:92D0FA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 985/2025, de 05 de dezembro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:817C84AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **LUANA CRISTINA ARANTES LORDANI**, matrícula 3425-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 986/2025, de 05 de dezembro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7FE5D357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública Tatiane das Neves Volpato - Matrícula 3420-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 987/2025, de 05 de dezembro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D6C0AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES**, matrícula n° 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, Dia 05/01/2026 a 14/01/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:FD057D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **CASSIA LEMES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 3535-1, 25 (vinte e cinco) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora pública municipal deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:61309D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 15 de dezembro de 2025, a servidora pública municipal **CASSIA LEMES MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 3535-1, 05 (cinco) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. A servidora pública municipal deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A45B8811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 23 dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:
Ana Paula Tamais Pereira – Matrícula 3514-1
Ever Claudio Gonçalves – matrícula 3513-1
Rosiane Cristina da Silva – matrícula 3552-1
Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC4B011C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal Fabiana Cristina dos Santos - matrícula 3569-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:25A277DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **Jhéssica Catherine Dorini dos Santos** – matrícula 3557-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2026.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:501F1530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA LENIR MARTINS INFORZATO**, matrícula 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:890B571B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de dezembro de 2025, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **ROSIANE CRISTINA DA SILVA,** matrícula 3552-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de janeiro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:00764808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **JANETE CECÍLIA PULIINELLI,** matrículas 431 e 432, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A996CB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de janeiro de 2026, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **MARGARETE TEIXEIRA MENEGHIN**, matrícula 2101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06986173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE 17/2024

ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE 17/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LOVAT VEICULOS S/A CPF/CNPJ: 08.570.849/0001-02.
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 09/12/2025 até 09/12/2026
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para MANUTENÇÃO HYUNDAI
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
LUIZ FERNANDO TOFFOL
DATA: 09/12/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:09FC2669

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 23/2025 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 23/2025
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 23/2025 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente à locação de cortador de asfalto/paver profissional, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 035/2025.
Santa Cecília do pavão, 04 de dezembro de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:39B1976E

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 19/2025

INEXIGIBILIDADE 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1119/2025

Validade da ata: de 09/12/2025 até 09/12/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ESTOJO ESCOLAR		un	150,0000	R$ 7,57	R$ 1.135,50
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO		un	150,0000	R$ 85,40	R$ 12.810,00
Valor total						**R$ 13.945,50**

UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL		un	350,0000	R$ 38,64	R$ 13.524,00
2	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL		un	350,0000	R$ 8,12	R$ 2.842,00
Valor total						**R$ 16.366,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F87A49A2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº19/2025

Inexigibilidade nº19/2025 –Autorizo a despesa, emissão de empenho referente à aquisição de estojo e mochila licitados pelo CIEDEPAR, conforme memorando anexo. Informo que os valores estimados de despesa são de **R$ 30.311,50 (trinta mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).** Em favor das empresas **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA** portadora do **CNPJ: 00.748.212/0001-51 e UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** portadora do **CNPJ: 10.741.843/0001-00.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/21, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 14.133/21.

.

Santa Cecília do Pavão, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CDC55687

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.170/2025

LEI Nº. 1.170/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001	**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
23.695.0004.2106	**CONVÊNIO 848/2025 SETU – NATAL MAGICO 2025.**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	818	R$ 200.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2025 red. 114 - Fonte 818 CONVÊNIO 848/2025 SETU – NATAL MAGICO 2025.	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:67C312D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr**. MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG 12.535.355-0 - PR e do CPF sob nº 091.967.449-60, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO,** a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6815EC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 038-2025

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 038/2025

Efeitos da vigência: 09/12/2025

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, esta localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área esta em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: Ronaldo Gonçalves
CPF/CNPJ nº: 030.592.709-45
Atividade: Fabricação de produtos derivados de petróleo realizada fora de refinarias (CNAE nº: 1922-5/99), fabricação de óleos vegetais em bruto, comestíveis ou não (CNAE nº: 1041-4/00), comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo e outros usos (CNAE nº: 4732-6/00), comércio atacadista de lubrificantes derivado ou não do refino do petróleo (CNAE nº: 4681-8/05), fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE nº: 2099-1/99) e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE nº: 4684-2/99)
Endereço: Rua Nicarágua, nº 1.110 (referente a aglutinação dos Lotes nº 03 e 04, ambos da Quadra nº E-07)
Bairro/Gleba: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2501B374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.729/202

DECRETO N° 2.729/2025

Dispõe sobre o lançamento, estabelece a data de vencimento, o desconto para pagamento em cota única e o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e das taxas agregadas, referentes ao exercício de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 879/2025, que estabeleceu benefício fiscal e disciplinou o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das taxas agregadas relativas ao exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedido o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e das taxas agregadas, referentes ao exercício de 2026, conforme previsto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 001/2006.
Art. 2º O vencimento para pagamento em cota única do IPTU e das taxas agregadas relativas ao exercício de 2026 fica fixado para o dia 16 de março de 2026.
Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única até a data prevista no artigo anterior fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos tributos.
Art. 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 16 de março de 2026.
Parágrafo único. No caso de pagamento de qualquer parcela após o respectivo vencimento, incidirão os encargos legais previstos no Código Tributário Municipal.
Art. 5º - As isenções referentes ao IPTU e às taxas agregadas serão aplicadas e regulamentadas nos termos do art. 172 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2006.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4D88C8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º184/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º184/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: INTEGRAL CONCURSOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 45.509.721/0001-60, Av. Liberdade, 614, sala 01, Morumbi II, CEP: 87.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOM ALUNO, PROMOVIDO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2025.
VALOR: R$ 27.108,20 (vinte e sete mil cento e oito reais e vinte centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 057/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1EE0EBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, Rua Dep. Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE INFLUENZA A e B E COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 056/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1DEB9136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 190/2025

Extrato do Contrato N.º 190/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VALCIR ZANATA JUNIOR, brasileiro, professor de educação física, inscrito(a) no CPF de sob o nº 057.854.169-64, e do RG de n.º 8.102.857-5, PIS/PASEP n.º128.20109.49-9, Registro n.º014733-G/PR, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 475, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOA FÍSICA) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA COM PESSOAS IDOSAS", por período predeterminado em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato, 12 meses;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º138/2025, Inexigibilidade nº 037/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:27D594A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025-PMSF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025-PMSF ERRATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preço da proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 01, através da Ata de Registro de Preços – SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

O presente documento tem por objetivo corrigir a data de assinatura e vigência do respectivo contrato, conforme segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preço da proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 116/2025 – SECID – Lote 01, através da Ata de Registro de Preços – SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.
VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste extrato do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3DB3430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CSS Clínica de Enfermagem Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Lote 05 - Serviços complementares de Enfermagem, período diurno e noturno, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – total de 540 plantões.
VALOR TOTAL: R$ 224.148,24 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B99DB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Pezenti & Passone Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Lote 05 - Serviços complementares de Enfermagem, período diurno, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – total de 265 plantões.
VALOR TOTAL: R$ 99.759,25 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6CAB61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: T C Duarte Farmacêuticos Ltda. - ME
RESUMO DO OBJETO: Lote 11 - Serviços complementares de Farmacêutico, em unidades de saúde do município de Santa Fé, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – total de 2.340 horas.
VALOR TOTAL: R$ 74.107,80 (setenta e quatro mil e cento e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1C402A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE – AGTI, tendo como objeto a transferência de verba impositiva, autorizada pela Lei Orgânica Municipal, com fundamentação legal no Artigo 115, § 1º, para o atendimento do objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo concedente.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, considerando o Artigo 115, §1º da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Município de Santa Fé a destinar parte dos recursos oriundos de verbas impositivas às ações e serviços públicos de saúde, pretensa formalização de parceria com a Associação do Grupo da Terceira Idade - AGTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.413.108/0001-02, no exercício de 2025, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes de verbas impositivas, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 36.299,61 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE - AGTI, inscrita no CNPJ nº 03.413.108/0001-02,** com sede e endereço na Rua Ponta Grossa, nº 1069, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município:

https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações, com relação à presente justificativa, deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 09 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC1B1A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº124/2025.

Exclui gratificação de servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Excluir gratificação conforme o Art. 99, da Lei Complementar nº003/11, das Servidoras abaixo nos cargos de Agente de Serviços Operacionais - Auxiliar de Creche, a partir do dia 19 de dezembro de 2025.
Jacklaine Alves Coutinho Galdino – Matricula - 201371;
Luzia dos Santos Lima – Matricula – 201389;
Daiane Cristina Galileia Franco – Matricula – 201562;

A**rt. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:77B6CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº125/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado sob o nº.3576/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de férias, a Senhora DANIELA MORIS, ocupante do cargo de Secretaria de Assistente Social, referente ao período trabalhado de 01/01/25 a 31/12/25, conforme o Artigo 104, da Lei Complementar nº 003/2011, determinando o pagamento ao mesmo de 1/3 de férias proporcional, com início em 12/01/26 e término em 26/01/26.
Parágrafo único – Fica designada a servidora Mariana do Nascimento Gonçalves - Diretora do Centro de Referência da Assistência Social, para responder interinamente pela Secretaria citada, pelo período em que a secretaria permanecer em férias, sem acumulo de remunerações.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 09 de dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A5BA95F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial/requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CSS Clínica de Enfermagem Ltda.
CNPJ/MF: 40.453.026/0001-00
RESUMO DO OBJETO: Lote 05 - Serviços complementares de Enfermagem, período diurno e noturno, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – total de 540 plantões.
VALOR TOTAL: R$ 224.148,24 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 01 de dezembro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:680F670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial/requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Pezenti & Passone Ltda.
CNPJ/MF: 40.139.056/0001-46

RESUMO DO OBJETO: Lote 05 - Serviços complementares de Enfermagem, período diurno, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – total de 265 plantões.
VALOR TOTAL: R$ 99.759,25 (noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 01 de dezembro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2B8B3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial/requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 004/2025 – Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a conveniência da administração e, quando da emissão da ordem de serviço, o início da prestação de serviços deverá ser imediato, conforme elencados no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital e nos termos e condições a seguir estabelecidos:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: T C Duarte Farmacêuticos Ltda. - ME.
CNPJ/MF: 08.713.499/0001-96
RESUMO DO OBJETO: Lote 11 - Serviços complementares de Farmacêutico, em unidades de saúde do município de Santa Fé, conforme escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde – total de 2.340 horas.
VALOR TOTAL: R$ 74.107,80 (setenta e quatro mil e cento e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 01 de dezembro de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B848F32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA Nº. 013/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Regimento Interno e Lei Orgânica,

CONVOCA:

Todos os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis, em **Sessão Legislativa Extraordinária** a realizar-se no Plenário no seguinte dia e horário:

• Dia 17 de dezembro de 2025 – quarta feira às 18h00min.

Serão apreciados na **Sessão Legislativa Extraordinária** assuntos referentes ao **artigo 38** do Regimento Interno, que diz:
Art. 38. A eleição da renovação da Mesa para o ano subsequente realizar-se-á no mês de dezembro, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim.
§ 1º A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo, o ato, ser publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
§ 2º A posse dos eleitos, nos termos deste artigo, ocorrerá de forma automática no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

O registro de **Chapa(s)** deverá ser realizado até as **17h00min** do dia **16 de dezembro de 2025 – terça feira**, na Secretaria Executiva da Câmara Municipal.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este **Edital** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, site da Câmara Municipal e na Imprensa Falada, com Leitura no Expediente da **Sessão Legislativa Ordinária** do dia **09 de dezembro** e cópia aos Vereadores ou Vereadoras faltantes.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, 09 de dezembro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:11CD272B

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER Nº. 101/2025 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, sobre o Projeto de Lei nº 84/2025 de 31 de outubro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no artigo 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi encaminhado a esta **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** para análise quanto a seus aspectos constitucionais e legais o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 84 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025** que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026,** juntamente com a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025-GPGMPC – GABIENTE DA PROCURADORIA GERAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, QUE SE REFERE AOS **PRECATÓRIOS DE REGIME GERAL E AS RPVs – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR.**
Ao Examinarmos a matéria, **É O PARECER:**

Esta Comissão, após análise do Projeto de Lei, embasado na Legislação Vigente e na CF/88, e após observadas as **Recomendações do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**, constatou que a **LOA – Lei Orçamentária Anual – Exercício Financeiro 2026** prevê reserva orçamentária visando atender pagamento de **Sentenças Judiciais,** conforme segue:

• Relação de RPVs – Requisições de Pequeno Valor (RPV):

Em relação às **RPVs**, cabe destacar que devem ser pagas de forma imediata após trânsito em julgado, conforme estabelece a legislação vigente, motivo pelo qual não há RPVS em atraso a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2026. Para aquelas que eventualmente vierem a transitar em julgado durante o exercício de 2026, já existe previsão orçamentária especifica no Projeto de Lei da LOA, na rubrica orçamentária a seguir, podendo o valor ser suplementado, caso necessário, mediante abertura de crédito adicional devidamente autorizado por Lei:

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 84/2025: "QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD" prevê:

Município de Santa Izabel do Oeste
Planejamento e Orçamento
LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026

04 – Secretaria da Fazenda
001 – Secretaria da Fazenda
0004. 0123.0015.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

Plano Municipal 3339091000000000000 Sentenças Judiciais 295.000,00

• **Precatórios de Regime Geral previstos:**

I. Precatórios nº 0019103-84.2024.8.16.7000 – R$ 255.000,00;
II. Precatórios nº 0019104-69.2024.8.16.7000 – R$ 255.000,00;
III. Precatórios nº 004527-52.2025.8.16.7000 – R$ 175.000,00;

Total Geral de Precatórios previstos: **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).**

Os precatórios acima relacionados possuem previsão orçamentária especifica no **Projeto de Lei da LOA 2026**, alocados nas rubricas orçamentárias a seguir:

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 84/2025: "QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD" prevê:

Município de Santa Izabel do Oeste
Planejamento e Orçamento
LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2026

04 – Secretaria da Fazenda
001 – Secretaria da Fazenda

0028.0846.0000.0069 – Precatório nº 0019103-84.2024.8.16.7000
Plano Municipal 3339091000000000000 Sentenças Judiciais 255.000,00

0028.0846.0000.0070 – Precatório nº 0019104-69.2024.8.16.7000
Plano Municipal 3339091000000000000 Sentenças Judiciais 255.000,00

0028.0846.0000.0071 – Precatório nº 004527-52.2025.8.16.7000
Plano Municipal 3339091000000000000 Sentenças Judiciais 175.000,00

Informamos ainda que a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas**, por intermédio de seu Presidente **Elivelton Agazzi,** enviou **correspondência datada de 25 de novembro de 2025** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de **REQUISITAR** as seguintes informações:

1) Relação de **Precatórios de Regime Geral**, em arquivo Excel, contendo a ordem seqüencial cronológica, o numero do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório, e;

2) Totalidade dos Precatórios de natureza geral que deverão ser pagos no exercício de 2026, bem como das obrigações de Pequeno Valor objeto de **RPV – Requisição de Pequeno Valor**.

A Comissão através de seu Presidente justificou que as informações são necessárias para que se possa cumprir a **Recomendação Administrativa nº 002/2025 – GPGMPC – Ministério Publico de Contas do Estado do Paraná** datada de 10 de novembro de 2025 e Emitir Parecer com a analise pormenorizada dos valores totais dos **Precatórios de Regime Geral**
para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento e aferir se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de **RPV – Requisição de Pequeno Valor.**

Através do **Ofício nº 737/2025** datado de **03 de dezembro de 2025**, o Prefeito Municipal **Sr. Jean Pierr Catto,** informou o que segue:

Com relação ao **Item 01** – **Relação de RPVs – Requisições de Pequeno Valor (RPV),** informou conforme dados já descritos acima;

Com relação ao **Item 02 - Precatórios de Regime Geral previstos,** informou conforme dados já descritos acima;

Cabe destacar ainda que consta no **Oficio nº 737/2025**, o **Item 03**, a seguir:

Item 03 – Atendendo ao Item 01 do requerimento, a relação completa dos Precatórios do Regime Geral, contendo ordem cronológica, numero do processo, data de protocolo, beneficiário e valores, segue anexa planilha Excel e o arquivo digital será enviado a esta Casa, conforme solicitado.

Ficam fazendo parte integrante deste Parecer cópia da **correspondência datada de 25 de novembro de 2025,** do Presidente da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas,** Vereador **Elivelton Agazzi** e copia do **Oficio nº 737/2025, datado de 03 de dezembro de 2025** do Prefeito Municipal **Jean Pierr Catto.**

Diante do exposto, pelas informações prestadas e pelo valor previsto no orçamento, a proposta se encontra compatível com a **Recomendação Administrativa nº 002/2025 – GPGMPC – Ministério Publico de Contas do Estado do Paraná**, por fim, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** fundamentado no Parecer Jurídico em anexo e na **Ata da Comissão nº 45/2025**, por unanimidade de seus membros presentes é de **PARECER FAVORÁVEL** que o **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 84 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025** que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026,** deve ser votado, e envia o mesmo ao Plenário para os devidos fins.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste em 08 de dezembro de 2025.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas
ELIVELTON AGAZZI
Presidente

VILMAR GLOWACKI
Vice Presidente

EDUARDO MARTINS
Relator

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0A3759FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.880 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.880 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, JEAN PIERR CATTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.134/2025, que institui o calendário oficial de feriados, recessos e pontos facultativos para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.420/2012, que cria os feriados municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer previamente o calendário administrativo municipal, garantindo planejamento, organização interna e continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que a definição prévia do calendário anual contribui para a adequada programação das atividades administrativas, escolares, operacionais e financeiras do Município;
CONSIDERANDO que a uniformização das datas de suspensão e funcionamento dos órgãos públicos evita incompatibilidades e promove eficiência na gestão dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade à população, aos servidores públicos e aos setores econômicos locais quanto aos dias de expediente e atendimento nas repartições municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, para o ano de 2026, os feriados, recesso e pontos facultativos nas repartições da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme segue, em ordem cronológica:
I – 1º de janeiro – Confraternização Universal – feriado nacional;
II – 2 de janeiro – recesso;
III – 16 e 17 de fevereiro – ponto facultativo (Carnaval);
IV – 18 de fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo;
V – 2 de abril – ponto facultativo (véspera da Sexta-Feira Santa);
VI – 3 de abril – Paixão de Cristo – feriado nacional e municipal (Lei nº 1.420/2012);
VII – 20 de abril – ponto facultativo;
VIII – 21 de abril – Tiradentes – feriado nacional;
IX – 1º de maio – Dia do Trabalho – feriado nacional;
X – 4 de junho – Corpus Christi – feriado municipal (Lei nº 1.420/2012);
XI – 5 de junho – ponto facultativo;
XII – 7 de setembro – Independência do Brasil – feriado nacional;
XIII – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
XIV – 30 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;
XV – 2 de novembro – Finados – feriado nacional;
XVI – 15 de novembro – Proclamação da República – feriado nacional;
XVII – 20 de novembro – Dia de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
XVIII – 29 de novembro – Aniversário de Santa Izabel do Oeste – feriado municipal (Lei nº 1.420/2012);
XIX – 21 a 31 de dezembro – recesso municipal;
XX – 25 de dezembro – Natal – feriado nacional.
Art. 2º Os serviços essenciais deverão manter escalas especiais de funcionamento, a critério dos respectivos Secretários Municipais, a fim de garantir a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Eventuais ajustes ou situações excepcionais poderão ser regulamentados por ato complementar da Chefia do Poder Executivo.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.872/2025, que havia estabelecido o ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026 em alusão ao Dia do Servidor Público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:711A0CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 13/2025

Aprova o TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº *2081, de 13 de Abril de 2018*, e
Considerando a plenária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS e Plano de Ação da Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS,** destinado aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS** , *que tem por objetivo indicar o número de famílias referenciadas aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais previstos para concessão vinculado diretamente à política Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.*
Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:CFE115ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA O REPASSE REFERENTE À DELIBERAÇÃO 028/2024, DO CEAS/PR, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPLIAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 069/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 14/2025

Aprova o TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA O REPASSE REFERENTE À DELIBERAÇÃO 028/2024, DO CEAS/PR, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AMPLIAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 069/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de Abril de 2018,

Considerando a plenária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 028/2024 do CEAS/PR, serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência, ampliação da Deliberação 069/2022;

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** o referido **TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO** para o repasse referente à Deliberação 028/2024, do CEAS/PR, serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência, ampliação da Deliberação 069/2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:E9E0D716

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARA O PERÍODO DE 2026/2029.

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste, para o período de 2026/2029.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Santa Izabel do Oeste -Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, pela **NOB/SUAS**, pelo Regimento Interno deste Conselho e demais legislações vigentes,

Considerando a necessidade de planejamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a responsabilidade da gestão municipal na elaboração e execução do Plano Municipal de Assistência Social, instrumento que orienta a política pública de assistência social no território;
Considerando a apresentação e análise do referido Plano pelos conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Santa Izabel do Oeste,** para vigência no período de 2026 a 2029, conforme documento apresentado e analisado por este Conselho.

Art. 2º Determinar que o Plano aprovado deverá orientar as ações da gestão municipal da Assistência Social, garantindo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º Recomenda-se à Secretaria Municipal de Assistência Social que realize ampla divulgação do Plano aprovado, garantindo transparência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:CB3E3F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APRIMORAMENTO REFERENTE AO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA E FEEDBACK DO NÚCLEO REGIONAL DA SEDEF DE FRANCISCO BELTRÃO.

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santa Izabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução, ao Núcleo Regional da SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2025.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:D288033E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ROVOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2025

TERMO DE ROVOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletronico para Registro de Preços Nº56/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a licitação, na modalidade ***Pregão Eletronico para Registro de Preços Nº 56/2025***, que teve como objeto ***Fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene bem como a montagem e entrega mensal de cestas básicas, em dois tamanhos (Cesta Pequena e Cesta Média), conforme especificações, composições, quantidades e demais condições definidas nos anexos, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia - PR,*** conforme solicitado no ofício 088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistencia Social.
DECLARA, portanto, **REVOGADA**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."* A presente revogação de acodo com o ofico expedido pela Secretaria requisitante justifica-se pela necessidade de estruturar o objeto em dois lotes distintos: Cesta básica Pequena e Cesta Basica Média.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09/12/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:7F6A7EC8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 1266/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: *Cria os cargos de Auditor da Receita Municipal e Técnico em Vigilância Sanitária, que passam a integrar o quadro de servidores municipais criado pela Lei 314/2009, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte,

L E I

Art. 1º - Cria os Cargos de Auditor da Receita Municipal e Técnico em Vigilância Sanitária, com Uma vaga para cada cargo, incluindo-os na Lei Municipal nº 314/2009 e atualiza o Anexo I (Quadro De Cargos De Provimento Efetivo), Anexo II (Organização das Carreiras por Classe) e Anexo IV (Atribuições), para atender a demanda dos serviços do Município.
§1º Os requisitos e atribuições das vagas acrescidas, estão em anexo a esta Lei e passam a integrar os anexos da Lei Municipal n. 314/2009.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para dar eficácia a presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	PADRÃO	QUANTIDADE	JORNADA
AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL	6	01	40
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**5**	**01**	**40**

ANEXO II - ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS POR CLASSE -

GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 6
Auditor da Receita Municipal
GRUPO OCUPACIONAL PADRÃO 5
Técnico em Vigilância Sanitária

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

AUDITOR DARECEITA MUNICIPAL
Descrição Sumária:
Realizar atividades que envolvam: a fiscalização tributária de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para assegurar a correta observância e aplicação da legislação tributária municipal; a fiscalização de obras em execução no Município para assegurar a correta observância do Código de Obras do Município, garantindo-se a aplicação dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações no território municipal; e a fiscalização do cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
Descrição Detalhada:
Fiscalizar, para fins de tributação, os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, diversões públicas e pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não, quanto à prática de atividades sujeitas à fiscalização municipal, através do exame de mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e outros necessários para a verificação da regularidade do licenciamento para o funcionamento e a correta inscrição quanto ao tipo de atividade desenvolvida, do recolhimento de tributos e taxas municipais, visando o cumprimento das normas legais pertinentes.
Executar comandos legais, notificando e/ou autuando o contribuinte ou o responsável que exerce atividade sujeita à fiscalização municipal sem a devida licença, como os ambulantes e comerciantes em feiras livres ou logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público e o bem-estar social.
Proceder ao exame e verificação de mercadorias, livros fiscais e contábeis, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos, arquivos físicos e magnéticos, equipamentos de processamento de dados, papéis e/ou documentos comerciais e fiscais, e demais documentos necessários à fiscalização dos tributos municipais.
Notificar e autuar os contribuintes que cometeram infração tributária e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
Apreender livros, arquivos físicos ou magnéticos, equipamentos de processamento de dados, documentos, papéis, mercadorias etc, nos limites legais.
Proceder à constituição do crédito tributário do Município, quando o mesmo deva ser constituído de ofício.
Intimar o contribuinte ou responsável tributário a apresentar, perante a repartição fazendária ou em juízo, livros, arquivos, documentos, papéis etc, bem como informações, comunicações, esclarecimentos ou comparecimento, no interesse da Administração Tributária.
Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Fiscalizar a rede arrecadadora, os controles e comprovantes relativos à arrecadação de tributos municipais.

Expedir intimações, lavrar termos de início, de prorrogação ou término de fiscalização, de ocorrência, de verificação fiscal e de apreensão, bem como quaisquer outros procedimentos necessários à formalização da ação fiscal.
Verificar, em relação aos contribuintes do ICMS estabelecidos no território do Município, a Declaração de Informações Econômico Fiscal - DIEF e a apuração do valor adicionado, com o propósito de assegurar a integridade dos valores pertencentes ao Município na arrecadação do referido tributo (CF/88, art. 156, IV).
Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pela legislação pertinente.
Proceder à cobrança dos tributos não pagos e à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, que viabiliza o início da fase de cobrança judicial, bem como encaminhar a documentação necessária para protesto das CDA's, no cartório de protesto de títulos.
Efetuar levantamento dos imóveis passíveis de tributação municipal, verificando as áreas existentes, para inscrição e atualização cadastral.
Efetuar a vistoria nos imóveis em construção no Município, verificando se os projetos estão aprovados e com devido alvará da construção, se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pelo Município.
Fiscalizar e verificar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas e a repressão às construções clandestinas.
Fiscalizar serviços de demolição de construções, a fim de preservar a segurança e bem- estar da população.
Vistoriar os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para expedição do "habite-se". Providenciar, de conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada.
Intimar, comunicar, notificar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com o Código de Obras do Município e demais regulamentos pertinentes.
Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos.
Executar medidas relacionadas às atividades de polícia administrativa municipal. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal pertinente a posturas, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.
Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais em geral, como plantões de farmácias e outros, para assegurar o cumprimento das normas legais.
Apurar as reclamações do público e denúncias quanto a problemas que comprometam o bem-estar, higiene, segurança e ordem pública, com referência às residências, bens públicos, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, adotando providências como vistoria, inclusive de suas dependências, notificação e autuação das infrações constatadas, a fim de que se cumpram as disposições do Código Posturas.
Realizar diligências exigidas pelo serviço e para verificação das alegações dos contribuintes.
Apurar denúncias e exercer a fiscalização sistemática nas áreas tributária, obras e posturas.
Informar processos administrativos relacionados à sua área de competência.
Auxiliar na elaboração de ações municipais de educação e orientação relacionadas ao seu setor.
Elaborar relatórios e boletins estatísticos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.
Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais. Fazer a operacionalização do Sistema Tributário informatizado.
Expedir certidões e declarações relacionadas aos tributos, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário/econômico.
Expedir alvará de localização, funcionamento e obras.
Receber e fazer a análise inicial de consultas, denúncias, impugnações e pedidos de restituição de tributos e outros.
Efetuar lançamentos de tributos municipais (Taxas, IPTU, ISS, ITBI, ou outro que venha a substitui-los).
Manter organizado os registros, processos e arquivos do seu setor.
Em razão das atribuições do cargo, sujeitar-se a executar os serviços à noite, finais de semana e feriados.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Requisitos para provimento: Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito e Economia.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Dentro da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição Sumária:
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade. Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos em Vigilância Sanitária, possibilitando a Gestão Plena de Atenção Básica, bem como a pactuação das ações de alta e média complexidade. Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde. Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
Descrição Detalhada:
Programar e efetuar visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, e difundir noções gerais de saúde e saneamento.
Inspecionar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares e outros, adentrando no local para verificar a higiene.
Investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde.
Analisar processos com obrigatoriedade de registro de alimentos junto a Anvisa. Participar da elaboração de planos e/ou projetos de contingência de agravos.
Participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde. Inspecionar empresas fabricantes de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, medicamentos, saneamento e farmácias.
Adotar medidas sanitárias pertinentes, frente ao recebimento de laudos laboratoriais. Realizar coleta de amostras laboratoriais e inspeções do Programa Estadual Leite das Crianças.
Regular a produção e comercialização de alimentos, no âmbito municipal, obedecendo aos padrões estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigente.
Participar de reuniões, treinamentos e web conferências promovidas pelo Estado do Paraná.
Realizar ações de vigilância ambiental como: coleta e análise de água para consumo humano, como determinado pela Portaria 518/MS, investigar os acidentes com animais peçonhentos e efetuar a identificação dos mesmos.
Realizar palestras e visitas domiciliares, bem como verifica cemitérios e borracharias para controle e prevenção de uma possível infestação pelos mosquitos transmissores de doenças.
Fiscalizar e controlar as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que direta ou indiretamente ocasione ou possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde, à vida ou à qualidade de vida.
Informar aos trabalhadores e as entidades sindicais quando solicitado, da situação de saúde e das condições de risco no ambiente de trabalho.
Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
Dentro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Descrição Sumária:
Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas.
Participar do planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
Detalhada:
Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores.
Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos.
Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente.
Acompanhar a equipe multidisciplinar que atestará o estado de sanidade de produtos de origem animal.
Auxiliar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal.
Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional.
Requisitos para provimento: Ensino superior completo em enfermagem, medicina veterinária, medicina, biomedicina, farmácia e biologia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5DB6DA27

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2025 DATA: 08/12/2025

PORTARIA Nº 184/2025
DATA: 08/12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **Duas diárias e meia** para os servidores **LUIZ RODRIGO BOCCA (Secretário)**, **GRACIANO PASTORIO ONETTA** (Diretor de Departamento) para participarem do curso "Contratações de Serviços Terceirizados: do Planejamento à Execução segundo a Lei 14.133/2021 e IN 5/2017 SEGES/ME na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 09 e 10 de dezembro de 2025. Saída 08 de dezembro de 2025.

VEÍCULO: VW/ VOYAGE
PLACA: BCW9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6EFFB0B9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2025

DATA: 09/12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **CICERO DOS SANTOS PEREIRA (Motorista)**, para levar pacientes para consulta na cidade de Foz do Iguaçú – PR, no dia 08 de dezembro de 2025. Saída 08 de dezembro de 2025.

VEÍCULO: VAN
PLACA: SEBOE47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D229809C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal Nº 296/2010.
RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 443/2016, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Lucimar Alcará Salvalaio - Secretária
Suplente: Rosilda Martins Aurelio

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Everaldo Pereira
Suplente: Ederson Padilha Colaço

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Salete Aparecida Cordeiro Katuski
Suplente: Maria da Conceição Geffer

Representantes de pais de alunos:
Titular: Edson Hentjes
Suplente: Nerli de Fátima Vieira

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: Daniela Kunrath da Luz
Suplente: Ozéias Boiko da Rosa

Representantes de cada APMF, ou pai por ela indicada e registrada em ata.

APMF Escola Municipal do Campo João Martins Machado - Lagoa:
Titular: Jane Scesny
Suplente: Nichele de Paula Farias

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward - Sede
Titular: Joelma Martins da Silva Delgado
Suplente: Elisangela Hunhoff

APMF Escola Municipal do Campo José Félix Grande - São José:
Titular: José Carlos da Silva
Suplente: Ana Lucia Antonio Padilha

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Cionek Bini – São José:
Titular: Ademir Geffer
Suplente: Valdemar Silva Meira

APMF Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – Sede:
Titular: Nilson do Nascimento
Suplente: Angelina Alves Rodrigues Tadra

APMF Escola Municipal do Campo Aníbal Martins – São Manoel:
Titular: Ivania de Lorena
Suplente: Elza Leal Rodrigues

APMF Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho – Rio do Tigre:
Titular: Bianca de Lima Leandro
Suplente: Maria Isabel Pereira

APMF Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire – Ass. Estrela do Oeste:
Titular: Rozilda Machado Mariano – Presidente
Suplente: Gisele Karoline da Silva

Art. 2º: O mandato dos representantes ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 443/2016.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1DCD11C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3432/2025

LEI N.º 3432/2025

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-SABORES DO LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa nº750, centro deste município, inscrita no CNPJ nº13.119.713/0001-10, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – **05 (cinco) BALANÇA PLATAFORMA**, (Balança Eletronica), marca Lider, Mod: B-530, Capacidade 150Kg, Div. 50G, Prato Aço Inox, 040x050m, número de série: 111628, 111629, 111631 e 111632, Plaquetas: 18895, 18896, 18897, 18898, 18899, no valor de R$ 1.820,00 (um mil duzentos e vinte reais) cada uma;

II – 03(três) MESA DE INOX, (Mesa de serviço em Aço Inox Nortinox), Tamanho Mínimo de 2,90 x 0,70x 0,90M, 100% Aço Inoxidável, pés ajustáveis, Plaquetas: 18853, 18854,18855, 18856, 18857, 18858, 18859, 18860, 18861, 18862, 18863, 18864, 18865, 18866, 18867, 18868, 18869, 18870, 18871, 18872, no valor de R$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), cada uma;

III – 04(QUATRO) ESTUFA ELÉTRICA, (Estufa elétrica para alimentos, Marca Marchesoni), com bandejas em aço inox potência Mínima de 500W, 2 andares para acomodar os alimentos, Largura de 60cm, produto certificado pelo inmetro, botão termostato para controle da temperatura, estrutura de alumino anodizado, Plaqetas:18873, 18874, 18875, 18876, no valor de R$ 713,33 (setecentos e trinta e três reais);

IV – 05 (CINCO) BALANÇA DE MESA, 40kg, Brisa, corpo de plástico, ABS injetado, prato inoxidável, display lcd com iluminação, display duplo para vendedor e cliente portaria aprovada pelo inmetro, Plaquetas: 18881, 18882, 18883, 18884, 18885, no valor de R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais), cada uma;
V - 01 (UMA) FRITADEIRA ELÉTRICA, 2cubas, Stevan metal, Plaqueta: 18956, no valor de R$ 3.111,67 (três mil cento e onze reais e sessenta e sete centavos);

VI – 01 (UMA) CHAPA BIFETEIRA, gás profissional, marca Progas, Plaqueta: 18894, no valor de R$ 2.045,00(dois mil e quarenta e cinco reais);

VII – 01 (UMA) BALANÇA ETIQUETADORA, wi-fi, BA 37, Urano, Plaqueta: 18955, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

VIII – 08 (OITO) EMBALADORA DE ALIMENTOS, registron de 40cm, Manual, em inox que corte o filme com sistema de serrilha, sem consumo de energia, construído em aço inox 304, duas placas plásticas para ajuste de altura do produto, sensor de vácuo analógico, 1 ou 2 barras de selage, parada rápida do vácuo, Plaquetas:18877, 18878, 18879, 18880, 18890, 18891, 18892, 18893, no valor de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:39EF6E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3433/2025

LEI Nº 3433/2025.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 2.172, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 2.172, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu Art. 32:

Art. 2º O Art. 32 da Lei nº 2.172/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.295/2012, passa a vigorar com as seguintes modificações em seus incisos I, II e III:

"Art. 32. Serão concedidas gratificações proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas a seguir:

I - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do professor, correspondente ao Nível A, Classe I, para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino fundamental e infantil da Zona Urbana;

II - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento Inicial da Carreira do Professor, correspondente ao Nível A, Classe 1, para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino localizadas na área rural.

III - Gratificação pelo exercício das funções de suporte pedagógico no Órgão Municipal de Educação, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento inicial da carreira do professor, correspondente ao Nível A, Classe 1;"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:414E806D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3434/2025

LEI Nº 3434/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE - AASAS**,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito **Real de Uso** com a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE – AASAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.882.825/0001-87, com sede na Praça Percy Schreiner nº 550, centro no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

LOTE URBANO Nº 02 DA QUADRA Nº 12, situado na Rua D. Pedro I, Centro, com uma área de 16,00m² (dezesseis metros quadrados), para uso dá referida associação, conforme consta na Matricula nº 8.731 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Finalidade: Ponto de revenda dos artigos fabricados pela Associação dos Artesãos de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso II.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso II, o qual foi destinado o imóvel;
b) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual

período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e consequente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 09 de dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6BE4689C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3435/2025

LEI Nº 3435/2025

Altera na integra o art. 8º da Lei nº 3170/2023, que "Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências" e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º daLei nº 3170/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º – A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes, provenientes de entidades legalmente constituídas há mais de um ano no Município, cujo estatuto contemple atuação na promoção e proteção dos direitos das mulheres.
§ 1º A eleição será realizada em Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, ou reunião ampliada, conforme Regimento Interno.
§ 2º O Regimento Interno disporá sobre habilitação, critérios, requisitos e procedimentos eleitorais.
§ 3º Ficam excluídas da Lei as indicações nominalmente fixadas para ocupação de cadeiras, assegurada a continuidade dos mandatos vigentes até sua conclusão."

Art. 2º. Poderá ser nomeado como equipe de apoio um representante titular e um suplente da Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores, sendo sua participação apenas como convidada, com voz e sem direito a voto.

Art. 3º. A alteração relativa à composição das cadeiras da sociedade civil e à participação do representante da Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores como equipe de apoio não prejudicará os mandatos atualmente vigentes, que permanecerão até seu término regular.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3EE4C4CB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2025

RESOLUÇÃO Nº 18/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 09 de dezembro de 2025, Ata nº 16/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, elaborado pela equipe referenciada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de dezembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:8B245CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 107/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 107/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **15/12/2025 às 08:30**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR ESTIMADO: R$ 93.442,36 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 10 de dezembro de 2025 as 08:00 hrs até 15 de dezembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:96DE3EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 173/2025

SÚMULA: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR E DOS DISTRITOS DE CARATUVA, SÃO JOÃO DO PINHAL, TAQUARA, TERRA NOVA, VILA NOVA DE FLORENÇAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de São Jerônimo da Serra/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

Art. 3º. Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Art. 5º. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de São Jerônimo da Serra, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.379.058,29m** e **E 525.162,75m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:
89°58'33,60", 1.613,06m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.379.058,97m** e **E 526.775,81m** ; 166°48'20,78", 375,60m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.378.693,29m** e **E 526.861,54m** ; 180°00'00,00", 1.028,64m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.377.664,64m** e **E 526.861,54m** ; 276°27'51,39", 123,62m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.377.678,56m** e **E 526.738,70m** ; 276°58'51,16", 96,50m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.377.690,29m** e **E 526.642,92m** ; 137°40'04,26", 171,93m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.377.563,19m** e **E 526.758,70m** ; 123°07'49,31", 48,27m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.377.536,81m** e **E 526.799,12m** ; 118°54'08,48", 2,19m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.377.535,75m** e **E 526.801,04m** ; 148°43'58,08", 105,89m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.377.445,24m** e **E 526.856,00m** ; 131°53'14,86", 41,41m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.377.417,59m** e **E 526.886,83m** ; 145°17'01,10", 64,44m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.377.364,62m** e **E 526.923,53m** ; 176°04'59,47", 63,29m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.377.301,48m** e **E 526.927,85m** ; 140°24'07,87", 107,06m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.377.218,98m** e **E 526.996,09m** ; 120°36'01,53", 25,85m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.377.205,82m** e **E 527.018,34m** ; 121°50'39,32", 25,85m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.377.192,19m** e **E 527.040,30m** ; 123°05'17,12", 25,85m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.377.178,07m** e **E 527.061,96m** ; 124°19'54,91", 25,85m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.377.163,49m** e **E 527.083,31m** ; 154°40'14,64", 63,01m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.377.106,54m** e **E 527.110,27m** ; 128°11'45,15", 8,01m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.377.101,59m** e **E 527.116,56m** ; 132°34'59,56", 8,01m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.377.096,17m** e **E 527.122,46m** ; 136°58'13,98", 8,01m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.377.090,31m** e **E 527.127,93m** ; 141°21'28,39", 8,01m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.377.084,05m** e **E 527.132,93m** ; 145°44'42,80", 8,01m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.377.077,43m** e **E 527.137,44m** ; 150°07'57,22", 8,01m, até o ponto **M25**, de coordenadas **N 7.377.070,49m** e **E 527.141,43m** ; 154°31'11,63", 8,01m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.377.063,25m** e **E 527.144,87m** ; 158°54'26,05", 8,01m, até o ponto **M27**, de coordenadas **N 7.377.055,78m** e **E 527.147,76m** ; 155°03'59,76", 50,68m, até o ponto **M28**, de coordenadas **N 7.377.009,82m** e **E 527.169,12m** ; 119°45'47,28", 4,98m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.377.007,35m** e **E 527.173,44m** ; 127°39'11,56", 4,98m, até o ponto **M30**, de coordenadas **N 7.377.004,31m** e **E 527.177,38m** ; 135°32'35,84", 4,98m, até o ponto **M31**, de coordenadas **N 7.377.000,76m** e **E 527.180,87m** ; 143°26'00,12", 4,98m, até o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.376.996,76m** e **E 527.183,84m** ; 151°19'24,40", 4,98m, até o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.376.992,39m** e **E 527.186,23m** ; 159°12'48,67", 4,98m, até o ponto **M34**, de coordenadas **N 7.376.987,74m** e **E 527.187,99m** ; 167°06'12,95", 4,98m, até o ponto **M35**, de coordenadas **N 7.376.982,89m** e **E 527.189,10m** ; 174°59'37,23", 4,98m, até o ponto **M36**, de coordenadas **N 7.376.977,93m** e **E 527.189,54m** ; 182°53'01,51", 4,98m, até o ponto **M37**, de coordenadas **N 7.376.972,95m** e **E 527.189,29m** ; 190°46'25,79", 4,98m, até o ponto **M38**, de coordenadas **N 7.376.968,06m** e **E 527.188,36m** ; 198°39'50,06", 4,98m, até o ponto **M39**, de coordenadas **N 7.376.963,35m** e **E 527.186,76m** ; 206°33'14,34", 4,98m, até o ponto **M40**, de coordenadas **N 7.376.958,89m** e **E 527.184,54m** ; 214°26'38,62", 4,98m, até o ponto **M41**, de coordenadas **N 7.376.954,79m** e **E 527.181,72m** ; 186°48'02,42", 63,88m, até o ponto **M42**, de coordenadas **N 7.376.891,36m** e **E 527.174,16m** ; 132°14'52,62", 9,90m, até o ponto **M43**, de coordenadas **N 7.376.884,71m** e **E 527.181,48m** ; 136°26'56,08", 9,90m, até o ponto **M44**, de coordenadas **N 7.376.877,53m** e **E 527.188,30m** ; 140°38'59,53", 9,90m, até o ponto **M45**, de coordenadas **N 7.376.869,88m** e **E 527.194,58m** ; 144°51'02,98", 9,90m, até o ponto **M46**, de coordenadas **N 7.376.861,79m** e **E 527.200,27m** ; 149°03'06,44", 9,90m, até o ponto **M47**, de coordenadas **N 7.376.853,30m** e **E 527.205,36m** ; 153°15'09,89", 9,90m, até o ponto **M48**, de coordenadas **N 7.376.844,47m** e **E 527.209,82m** ; 157°27'13,35", 9,90m, até o ponto **M49**, de coordenadas **N 7.376.835,33m** e **E 527.213,61m** ; 161°39'16,80", 9,90m, até o ponto **M50**, de coordenadas **N 7.376.825,93m** e **E 527.216,72m** ; 165°51'20,25", 9,90m, até o ponto **M51**, de coordenadas **N 7.376.816,34m** e **E 527.219,14m** ; 170°03'23,71", 9,90m, até o ponto **M52**, de coordenadas **N**

7.376.806,59m e **E 527.220,85m** ; 174°15'27,16", 9,90m, até o ponto **M53**, de coordenadas **N 7.376.796,75m** e **E 527.221,84m** ; 156°00'13,17", 5,61m, até o ponto **M54**, de coordenadas **N 7.376.791,62m** e **E 527.224,12m** ; 163°29'50,39", 5,61m, até o ponto **M55**, de coordenadas **N 7.376.786,25m** e **E 527.225,71m** ; 170°59'27,62", 5,61m, até o ponto **M56**, de coordenadas **N 7.376.780,71m** e **E 527.226,59m** ; 178°29'04,85", 5,61m, até o ponto **M57**, de coordenadas **N 7.376.775,11m** e **E 527.226,74m** ; 185°58'42,07", 5,61m, até o ponto **M58**, de coordenadas **N 7.376.769,53m** e **E 527.226,16m** ; 193°28'19,30", 5,61m, até o ponto **M59**, de coordenadas **N 7.376.764,08m** e **E 527.224,85m** ; 200°57'56,53", 5,61m, até o ponto **M60**, de coordenadas **N 7.376.758,85m** e **E 527.222,84m** ; 208°27'33,75", 5,61m, até o ponto **M61**, de coordenadas **N 7.376.753,92m** e **E 527.220,17m** ; 211°56'23,46", 1,82m, até o ponto **M62**, de coordenadas **N 7.376.752,38m** e **E 527.219,21m** ; 202°26'12,84", 1,82m, até o ponto **M63**, de coordenadas **N 7.376.750,70m** e **E 527.218,52m** ; 192°56'02,21", 1,82m, até o ponto **M64**, de coordenadas **N 7.376.748,93m** e **E 527.218,11m** ; 183°25'51,59", 1,82m, até o ponto **M65**, de coordenadas **N 7.376.747,12m** e **E 527.218,00m** ; 173°55'40,96", 1,82m, até o ponto **M66**, de coordenadas **N 7.376.745,31m** e **E 527.218,20m** ; 164°25'30,34", 1,82m, até o ponto **M67**, de coordenadas **N 7.376.743,56m** e **E 527.218,68m** ; 154°55'19,71", 1,82m, até o ponto **M68**, de coordenadas **N 7.376.741,91m** e **E 527.219,45m** ; 145°25'09,09", 1,82m, até o ponto **M69**, de coordenadas **N 7.376.740,42m** e **E 527.220,48m** ; 135°54'58,46", 1,82m, até o ponto **M70**, de coordenadas **N 7.376.739,11m** e **E 527.221,75m** ; 126°24'47,84", 1,82m, até o ponto **M71**, de coordenadas **N 7.376.738,04m** e **E 527.223,21m** ; 116°54'37,21", 1,82m, até o ponto **M72**, de coordenadas **N 7.376.737,21m** e **E 527.224,83m** ; 107°24'26,59", 1,82m, até o ponto **M73**, de coordenadas **N 7.376.736,67m** e **E 527.226,56m** ; 142°08'24,95", 5,10m, até o ponto **M74**, de coordenadas **N 7.376.732,64m** e **E 527.229,70m** ; 150°15'15,25", 5,10m, até o ponto **M75**, de coordenadas **N 7.376.728,21m** e **E 527.232,23m** ; 158°22'05,55", 5,10m, até o ponto **M76**, de coordenadas **N 7.376.723,46m** e **E 527.234,11m** ; 166°28'55,86", 5,10m, até o ponto **M77**, de coordenadas **N 7.376.718,50m** e **E 527.235,30m** ; 174°35'46,16", 5,10m, até o ponto **M78**, de coordenadas **N 7.376.713,42m** e **E 527.235,78m** ; 182°42'36,47", 5,10m, até o ponto **M79**, de coordenadas **N 7.376.708,32m** e **E 527.235,54m** ; 190°49'26,77", 5,10m, até o ponto **M80**, de coordenadas **N 7.376.703,31m** e **E 527.234,58m** ; 159°56'00,50", 4,98m, até o ponto **M81**, de coordenadas **N 7.376.698,63m** e **E 527.236,29m** ; 151°32'03,50", 4,98m, até o ponto **M82**, de coordenadas **N 7.376.694,25m** e **E 527.238,67m** ; 143°08'06,50", 4,98m, até o ponto **M83**, de coordenadas **N 7.376.690,26m** e **E 527.241,66m** ; 134°44'09,51", 4,98m, até o ponto **M84**, de coordenadas **N 7.376.686,75m** e **E 527.245,20m** ; 126°20'12,51", 4,98m, até o ponto **M85**, de coordenadas **N 7.376.683,80m** e **E 527.249,21m** ; 117°56'15,51", 4,98m, até o ponto **M86**, de coordenadas **N 7.376.681,47m** e **E 527.253,61m** ; 109°32'18,51", 4,98m, até o ponto **M87**, de coordenadas **N 7.376.679,80m** e **E 527.258,31m** ; 101°08'21,51", 4,98m, até o ponto **M88**, de coordenadas **N 7.376.678,84m** e **E 527.263,20m** ; 92°44'24,51", 4,98m, até o ponto **M89**, de coordenadas **N 7.376.678,60m** e **E 527.268,18m** ; 160°12'24,47", 8,78m, até o ponto **M90**, de coordenadas **N 7.376.670,34m** e **E 527.271,15m** ; 156°31'35,60", 8,78m, até o ponto **M91**, de coordenadas **N 7.376.662,29m** e **E 527.274,65m** ; 152°50'46,73", 8,78m, até o ponto **M92**, de coordenadas **N 7.376.654,48m** e **E 527.278,65m** ; 149°09'57,87", 8,78m, até o ponto **M93**, de coordenadas **N 7.376.646,94m** e **E 527.283,15m** ; 145°29'09,00", 8,78m, até o ponto **M94**, de coordenadas **N 7.376.639,71m** e **E 527.288,13m** ; 145°15'08,34", 17,33m, até o ponto **M95**, de coordenadas **N 7.376.625,47m** e **E 527.298,00m** ; 142°46'00,59", 17,33m, até o ponto **M96**, de coordenadas **N 7.376.611,68m** e **E 527.308,49m** ; 140°16'52,83", 17,33m, até o ponto **M97**, de coordenadas **N 7.376.598,35m** e **E 527.319,56m** ; 137°47'45,08", 17,33m, até o ponto **M98**, de coordenadas **N 7.376.585,51m** e **E 527.331,20m** ; 135°18'37,33", 17,33m, até o ponto **M99**, de coordenadas **N 7.376.573,19m** e **E 527.343,38m** ; 73°58'23,75", 5,65m, até o ponto **M100**, de coordenadas **N 7.376.574,75m** e **E 527.348,81m** ; 81°55'48,48", 5,65m, até o ponto **M101**, de coordenadas **N 7.376.575,55m** e **E 527.354,40m** ; 89°53'13,22", 5,65m, até o ponto **M102**, de coordenadas **N 7.376.575,56m** e **E 527.360,05m** ; 97°50'37,95", 5,65m, até o ponto **M103**, de coordenadas **N 7.376.574,79m** e **E 527.365,64m** ; 105°48'02,69", 5,65m, até o ponto **M104**, de coordenadas **N 7.376.573,25m** e **E 527.371,07m** ; 113°45'27,42", 5,65m, até o ponto **M105**, de coordenadas **N 7.376.570,97m** e **E 527.376,24m** ; 121°42'52,16", 5,65m, até o ponto **M106**, de coordenadas **N 7.376.568,01m** e **E 527.381,04m** ; 129°40'16,90", 5,65m, até o ponto **M107**, de coordenadas **N 7.376.564,40m** e **E 527.385,39m** ; 137°37'41,63", 5,65m, até o ponto **M108**, de coordenadas **N 7.376.560,23m** e **E 527.389,19m** ; 145°35'06,37", 5,65m, até o ponto **M109**, de coordenadas **N 7.376.555,57m** e **E 527.392,38m** ; 153°32'31,10", 5,65m, até o ponto **M110**, de coordenadas **N 7.376.550,52m** e **E 527.394,90m** ; 161°29'55,84", 5,65m, até o ponto **M111**, de coordenadas **N 7.376.545,17m** e **E 527.396,69m** ; 169°27'20,58", 5,65m, até o ponto **M112**, de coordenadas **N 7.376.539,61m** e **E 527.397,72m** ; 177°24'45,31", 5,65m, até o ponto **M113**, de coordenadas **N 7.376.533,97m** e **E 527.397,98m** ; 185°22'10,05", 5,65m, até o ponto **M114**, de coordenadas **N 7.376.528,35m** e **E 527.397,45m** ; 193°19'34,78", 5,65m, até o ponto **M115**, de coordenadas **N 7.376.522,86m** e **E 527.396,15m** ; 201°16'59,52", 5,65m, até o ponto **M116**, de coordenadas **N 7.376.517,60m** e **E 527.394,10m** ; 196°20'33,67", 73,49m, até o ponto **M117**, de coordenadas **N 7.376.447,07m** e **E 527.373,42m** ; 231°41'15,98", 7,67m, até o ponto **M118**, de coordenadas **N 7.376.442,32m** e **E 527.367,40m** ; 226°13'03,58", 7,67m, até o ponto **M119**, de coordenadas **N 7.376.437,02m** e **E 527.361,87m** ; 220°44'51,17", 7,67m, até o ponto **M120**, de coordenadas **N 7.376.431,21m** e **E 527.356,87m** ; 215°16'38,76", 7,67m, até o ponto **M121**, de coordenadas **N 7.376.424,95m** e **E 527.352,44m** ; 209°48'26,35", 7,67m, até o ponto **M122**, de coordenadas **N 7.376.418,30m** e **E 527.348,63m** ; 204°20'13,95", 7,67m, até o ponto **M123**, de coordenadas **N 7.376.411,32m** e **E 527.345,47m** ; 198°52'01,54", 7,67m, até o ponto **M124**, de coordenadas **N 7.376.404,06m** e **E 527.342,99m** ; 193°23'49,13", 7,67m, até o ponto **M125**, de coordenadas **N 7.376.396,61m** e **E 527.341,21m** ; 163°27'08,27", 14,78m, até o ponto **M126**, de coordenadas **N 7.376.382,44m** e **E 527.345,42m** ; 245°51'13,98", 7,88m, até o ponto **M127**, de coordenadas **N 7.376.379,22m** e **E 527.338,23m** ; 240°16'40,63", 7,88m, até o ponto **M128**, de coordenadas **N 7.376.375,31m** e **E 527.331,39m** ; 234°42'07,27", 7,88m, até o ponto **M129**, de coordenadas **N 7.376.370,76m** e **E 527.324,96m** ; 229°07'33,92", 7,88m, até o ponto **M130**, de coordenadas **N 7.376.365,60m** e **E 527.319,01m** ; 223°33'00,56", 7,88m, até o ponto **M131**, de coordenadas **N 7.376.359,89m** e **E 527.313,58m** ; 217°58'27,21", 7,88m, até o ponto **M132**, de coordenadas **N 7.376.353,68m** e **E 527.308,73m** ; 212°23'53,85", 7,88m, até o ponto **M133**, de coordenadas **N 7.376.347,03m** e **E 527.304,51m** ; 206°49'20,50", 7,88m, até o ponto **M134**, de coordenadas **N 7.376.340,00m** e **E 527.300,95m** ; 201°14'47,14", 7,88m, até o ponto **M135**, de coordenadas **N 7.376.332,66m** e **E 527.298,10m** ; 195°40'13,79", 7,88m, até o ponto **M136**, de coordenadas **N 7.376.325,07m** e **E 527.295,97m** ; 190°05'40,43", 7,88m, até o ponto **M137**, de coordenadas **N 7.376.317,32m** e **E 527.294,59m** ; 184°31'07,07", 7,88m, até o ponto **M138**, de coordenadas **N 7.376.309,46m** e **E 527.293,97m** ; 178°56'33,72", 7,88m, até o ponto **M139**, de coordenadas **N 7.376.301,58m** e **E 527.294,11m** ; 173°22'00,36", 7,88m, até o ponto **M140**, de coordenadas **N 7.376.293,76m** e **E 527.295,02m** ; 167°47'27,01", 7,88m, até o ponto **M141**, de coordenadas **N 7.376.286,06m** e **E 527.296,69m** ; 162°12'53,65", 7,88m, até o ponto **M142**, de coordenadas **N 7.376.278,56m** e **E 527.299,10m** ; 156°38'20,30", 7,88m, até o ponto **M143**, de coordenadas **N 7.376.271,32m** e **E 527.302,22m** ; 151°03'46,94", 7,88m, até o ponto **M144**, de coordenadas **N 7.376.264,43m** e **E 527.306,03m** ; 33°03'54,39", 4,10m, até o ponto **M145**, de coordenadas **N 7.376.267,87m** e **E 527.308,27m** ; 43°03'09,72", 4,10m, até o ponto **M146**, de coordenadas **N 7.376.270,86m** e **E 527.311,07m** ; 53°02'25,04", 4,10m, até o ponto **M147**, de coordenadas **N 7.376.273,33m** e **E 527.314,34m** ; 63°01'40,37", 4,10m, até o ponto **M148**, de coordenadas **N 7.376.275,19m** e **E 527.318,00m** ; 73°00'55,69", 4,10m, até o ponto **M149**, de coordenadas **N 7.376.276,38m** e **E 527.321,92m** ; 83°00'11,02", 4,10m, até o ponto **M150**, de coordenadas **N 7.376.276,88m** e **E 527.325,99m** ; 92°59'26,34", 4,10m, até o ponto

M151, de coordenadas **N 7.376.276,67m** e **E 527.330,08m** ; 102°58'41,67", 4,10m, até o ponto **M152**, de coordenadas **N 7.376.275,75m** e **E 527.334,08m** ; 112°57'56,99", 4,10m, até o ponto **M153**, de coordenadas **N 7.376.274,15m** e **E 527.337,85m** ; 122°57'12,32", 4,10m, até o ponto **M154**, de coordenadas **N 7.376.271,92m** e **E 527.341,29m** ; 132°56'27,64", 4,10m, até o ponto **M155**, de coordenadas **N 7.376.269,13m** e **E 527.344,29m** ; 142°55'42,97", 4,10m, até o ponto **M156**, de coordenadas **N 7.376.265,85m** e **E 527.346,77m** ; 152°54'58,29", 4,10m, até o ponto **M157**, de coordenadas **N 7.376.262,20m** e **E 527.348,63m** ; 162°54'13,62", 4,10m, até o ponto **M158**, de coordenadas **N 7.376.258,29m** e **E 527.349,84m** ; 172°53'28,94", 4,10m, até o ponto **M159**, de coordenadas **N 7.376.254,22m** e **E 527.350,35m** ; 182°52'44,27", 4,10m, até o ponto **M160**, de coordenadas **N 7.376.250,12m** e **E 527.350,14m** ; 87°48'57,92", 71,84m, até o ponto **M161**, de coordenadas **N 7.376.252,86m** e **E 527.421,93m** ; 105°48'09,05", 116,59m, até o ponto **M162**, de coordenadas **N 7.376.221,11m** e **E 527.534,11m** ; 96°34'55,00", 55,40m, até o ponto **M163**, de coordenadas **N 7.376.214,76m** e **E 527.589,15m** ; 72°28'27,95", 42,17m, até o ponto **M164**, de coordenadas **N 7.376.227,46m** e **E 527.629,36m** ; 97°25'53,07", 49,10m, até o ponto **M165**, de coordenadas **N 7.376.221,11m** e **E 527.678,05m** ; 76°26'06,83", 59,79m, até o ponto **M166**, de coordenadas **N 7.376.235,13m** e **E 527.736,17m** ; 72°38'45,51", 22,18m, até o ponto **M167**, de coordenadas **N 7.376.241,75m** e **E 527.757,33m** ; 124°22'49,24", 30,46m, até o ponto **M168**, de coordenadas **N 7.376.224,55m** e **E 527.782,47m** ; 151°33'25,46", 36,11m, até o ponto **M169**, de coordenadas **N 7.376.192,80m** e **E 527.799,67m** ; 141°45'58,23", 55,58m, até o ponto **M170**, de coordenadas **N 7.376.149,14m** e **E 527.834,06m** ; 180°00'00,00", 47,63m, até o ponto **M171**, de coordenadas **N 7.376.101,52m** e **E 527.834,06m** ; 172°24'19,28", 40,04m, até o ponto **M172**, de coordenadas **N 7.376.061,83m** e **E 527.839,36m** ; 145°37'10,76", 30,46m, até o ponto **M173**, de coordenadas **N 7.376.036,69m** e **E 527.856,55m** ; 182°02'43,47", 37,07m, até o ponto **M174**, de coordenadas **N 7.375.999,65m** e **E 527.855,23m** ; 199°17'24,17", 56,06m, até o ponto **M175**, de coordenadas **N 7.375.946,74m** e **E 527.836,71m** ; 209°34'40,22", 56,28m, até o ponto **M176**, de coordenadas **N 7.375.897,79m** e **E 527.808,93m** ; 184°34'26,12", 33,18m, até o ponto **M177**, de coordenadas **N 7.375.864,72m** e **E 527.806,28m** ; 223°59'41,69", 53,33m, até o ponto **M178**, de coordenadas **N 7.375.826,35m** e **E 527.769,24m** ; 267°54'13,69", 48,83m, até o ponto **M179**, de coordenadas **N 7.375.824,56m** e **E 527.720,45m** ; 142°47'00,81", 78,74m, até o ponto **M180**, de coordenadas **N 7.375.761,86m** e **E 527.768,07m** ; 137°13'52,23", 43,25m, até o ponto **M181**, de coordenadas **N 7.375.730,11m** e **E 527.797,44m** ; 177°15'18,16", 46,41m, até o ponto **M182**, de coordenadas **N 7.375.683,75m** e **E 527.799,66m** ; 227°17'26,20", 28,09m, até o ponto **M183**, de coordenadas **N 7.375.664,70m** e **E 527.779,03m** ; 224°59'60,00", 40,41m, até o ponto **M184**, de coordenadas **N 7.375.636,13m** e **E 527.750,45m** ; 188°52'50,37", 51,42m, até o ponto **M185**, de coordenadas **N 7.375.585,33m** e **E 527.742,51m** ; 263°09'26,02", 39,97m, até o ponto **M186**, de coordenadas **N 7.375.580,57m** e **E 527.702,83m** ; 288°26'05,82", 20,08m, até o ponto **M187**, de coordenadas **N 7.375.586,92m** e **E 527.683,78m** ; 182°12'09,35", 41,31m, até o ponto **M188**, de coordenadas **N 7.375.545,64m** e **E 527.682,19m** ; 195°38'32,09", 41,21m, até o ponto **M189**, de coordenadas **N 7.375.505,95m** e **E 527.671,08m** ; 227°12'09,35", 58,41m, até o ponto **M190**, de coordenadas **N 7.375.466,27m** e **E 527.628,21m** ; 250°15'11,39", 65,78m, até o ponto **M191**, de coordenadas **N 7.375.444,04m** e **E 527.566,30m** ; 192°22'50,72", 66,64m, até o ponto **M192**, de coordenadas **N 7.375.378,95m** e **E 527.552,01m** ; 248°50'19,46", 52,77m, até o ponto **M193**, de coordenadas **N 7.375.359,90m** e **E 527.502,80m** ; 235°25'32,91", 47,56m, até o ponto **M194**, de coordenadas **N 7.375.332,91m** e **E 527.463,64m** ; 174°33'34,80", 44,65m, até o ponto **M195**, de coordenadas **N 7.375.288,46m** e **E 527.467,88m** ; 255°15'23,17", 41,59m, até o ponto **M196**, de coordenadas **N 7.375.277,88m** e **E 527.427,66m** ; 314°59'60,00", 65,86m, até o ponto **M197**, de coordenadas **N 7.375.324,45m** e **E 527.381,09m** ; 289°10'44,43", 51,54m, até o ponto **M198**, de coordenadas **N 7.375.341,38m** e **E 527.332,41m** ; 267°08'15,34", 42,39m, até o ponto **M199**, de coordenadas **N 7.375.339,26m** e **E 527.290,07m** ; 321°26'05,06", 200,32m, até o ponto **M200**, de coordenadas **N 7.375.495,90m** e **E 527.165,19m** ; 266°54'21,39", 78,43m, até o ponto **M201**, de coordenadas **N 7.375.491,67m** e **E 527.086,87m** ; 227°17'26,20", 74,90m, até o ponto **M202**, de coordenadas **N 7.375.440,87m** e **E 527.031,84m** ; 248°27'32,49", 86,47m, até o ponto **M203**, de coordenadas **N 7.375.409,12m** e **E 526.951,41m** ; 278°43'12,50", 130,47m, até o ponto **M204**, de coordenadas **N 7.375.428,90m** e **E 526.822,45m** ; 239°26'37,14", 15,97m, até o ponto **M205**, de coordenadas **N 7.375.420,78m** e **E 526.808,69m** ; 279°17'20,14", 51,18m, até o ponto **M206**, de coordenadas **N 7.375.429,04m** e **E 526.758,19m** ; 211°39'47,03", 62,67m, até o ponto **M207**, de coordenadas **N 7.375.375,69m** e **E 526.725,29m** ; 244°38'00,34", 53,68m, até o ponto **M208**, de coordenadas **N 7.375.352,70m** e **E 526.676,79m** ; 31°33'28,90", 64,50m, até o ponto **M209**, de coordenadas **N 7.375.407,66m** e **E 526.710,54m** ; 253°34'47,93", 90,59m, até o ponto **M210**, de coordenadas **N 7.375.382,05m** e **E 526.623,65m** ; 277°07'06,93", 50,40m, até o ponto **M211**, de coordenadas **N 7.375.388,30m** e **E 526.573,64m** ; 239°58'39,53", 65,72m, até o ponto **M212**, de coordenadas **N 7.375.355,41m** e **E 526.516,73m** ; 180°00'00,00", 32,33m, até o ponto **M213**, de coordenadas **N 7.375.323,09m** e **E 526.516,73m** ; 256°10'18,65", 67,89m, até o ponto **M214**, de coordenadas **N 7.375.306,86m** e **E 526.450,81m** ; 249°15'59,30", 46,42m, até o ponto **M215**, de coordenadas **N 7.375.290,43m** e **E 526.407,40m** ; 281°55'40,64", 34,28m, até o ponto **M216**, de coordenadas **N 7.375.297,51m** e **E 526.373,85m** ; 250°57'30,15", 36,37m, até o ponto **M217**, de coordenadas **N 7.375.285,64m** e **E 526.339,47m** ; 344°33'51,98", 18,79m, até o ponto **M218**, de coordenadas **N 7.375.303,76m** e **E 526.334,47m** ; 38°54'36,01", 24,88m, até o ponto **M219**, de coordenadas **N 7.375.323,12m** e **E 526.350,10m** ; 103°44'55,48", 63,07m, até o ponto **M220**, de coordenadas **N 7.375.308,13m** e **E 526.411,36m** ; 322°36'29,43", 43,24m, até o ponto **M221**, de coordenadas **N 7.375.342,48m** e **E 526.385,11m** ; 25°02'12,69", 20,68m, até o ponto **M222**, de coordenadas **N 7.375.361,22m** e **E 526.393,86m** ; 308°28'30,97", 35,14m, até o ponto **M223**, de coordenadas **N 7.375.383,08m** e **E 526.366,35m** ; 337°50'11,81", 58,00m, até o ponto **M224**, de coordenadas **N 7.375.436,79m** e **E 526.344,47m** ; 232°00'22,86", 43,63m, até o ponto **M225**, de coordenadas **N 7.375.409,94m** e **E 526.310,09m** ; 352°22'44,09", 3,03m, até o ponto **M226**, de coordenadas **N 7.375.412,94m** e **E 526.309,69m** ; 342°26'18,04", 3,03m, até o ponto **M227**, de coordenadas **N 7.375.415,83m** e **E 526.308,77m** ; 332°29'51,98", 3,03m, até o ponto **M228**, de coordenadas **N 7.375.418,52m** e **E 526.307,37m** ; 322°33'25,93", 3,03m, até o ponto **M229**, de coordenadas **N 7.375.420,92m** e **E 526.305,53m** ; 312°36'59,87", 3,03m, até o ponto **M230**, de coordenadas **N 7.375.422,97m** e **E 526.303,30m** ; 302°40'33,82", 3,03m, até o ponto **M231**, de coordenadas **N 7.375.424,61m** e **E 526.300,75m** ; 292°44'07,77", 3,03m, até o ponto **M232**, de coordenadas **N 7.375.425,78m** e **E 526.297,95m** ; 282°47'41,71", 3,03m, até o ponto **M233**, de coordenadas **N 7.375.426,45m** e **E 526.295,00m** ; 272°51'15,66", 3,03m, até o ponto **M234**, de coordenadas **N 7.375.426,60m** e **E 526.291,97m** ; 262°54'49,60", 3,03m, até o ponto **M235**, de coordenadas **N 7.375.426,23m** e **E 526.288,96m** ; 252°58'23,55", 3,03m, até o ponto **M236**, de coordenadas **N 7.375.425,34m** e **E 526.286,07m** ; 243°01'57,49", 3,03m, até o ponto **M237**, de coordenadas **N 7.375.423,97m** e **E 526.283,37m** ; 233°05'31,44", 3,03m, até o ponto **M238**, de coordenadas **N 7.375.422,15m** e **E 526.280,94m** ; 223°09'05,38", 3,03m, até o ponto **M239**, de coordenadas **N 7.375.419,94m** e **E 526.278,87m** ; 213°12'39,33", 3,03m, até o ponto **M240**, de coordenadas **N 7.375.417,40m** e **E 526.277,21m** ; 203°16'13,28", 3,03m, até o ponto **M241**, de coordenadas **N 7.375.414,62m** e **E 526.276,01m** ; 193°19'47,22", 3,03m, até o ponto **M242**, de coordenadas **N 7.375.411,67m** e **E 526.275,31m** ; 183°23'21,17", 3,03m, até o ponto **M243**, de coordenadas **N 7.375.408,64m** e **E 526.275,14m** ; 173°26'55,11", 3,03m, até o ponto **M244**, de coordenadas **N 7.375.405,63m** e **E 526.275,48m** ; 163°30'29,06", 3,03m, até o ponto **M245**, de coordenadas **N 7.375.402,73m** e **E 526.276,34m** ; 153°34'03,00", 3,03m, até o ponto **M246**, de coordenadas **N 7.375.400,01m** e **E 526.277,69m** ; 143°37'36,95", 3,03m, até o ponto **M247**, de coordenadas **N 7.375.397,57m** e **E 526.279,49m** ; 133°41'10,89", 3,03m, até o ponto **M248**, de coordenadas **N 7.375.395,48m** e **E 526.281,68m** ; 123°44'44,84", 3,03m, até o ponto **M249**, de coordenadas **N 7.375.393,80m** e **E 526.284,20m** ;

113°48'18,78", 3,03m, até o ponto **M250**, de coordenadas **N 7.375.392,57m** e **E 526.286,97m** ; 103°51'52,73", 3,03m, até o ponto **M251**, de coordenadas **N 7.375.391,85m** e **E 526.289,91m** ; 93°55'26,68", 3,03m, até o ponto **M252**, de coordenadas **N 7.375.391,64m** e **E 526.292,94m** ; 221°22'00,78", 45,84m, até o ponto **M253**, de coordenadas **N 7.375.357,24m** e **E 526.262,64m** ; 335°55'54,38", 17,83m, até o ponto **M254**, de coordenadas **N 7.375.373,52m** e **E 526.255,37m** ; 301°07'06,62", 64,43m, até o ponto **M255**, de coordenadas **N 7.375.406,82m** e **E 526.200,21m** ; 305°15'53,55", 4,74m, até o ponto **M256**, de coordenadas **N 7.375.409,56m** e **E 526.196,34m** ; 313°32'55,25", 4,74m, até o ponto **M257**, de coordenadas **N 7.375.412,82m** e **E 526.192,91m** ; 321°49'56,95", 4,74m, até o ponto **M258**, de coordenadas **N 7.375.416,55m** e **E 526.189,98m** ; 330°06'58,65", 4,74m, até o ponto **M259**, de coordenadas **N 7.375.420,65m** e **E 526.187,62m** ; 338°24'00,35", 4,74m, até o ponto **M260**, de coordenadas **N 7.375.425,06m** e **E 526.185,88m** ; 346°41'02,05", 4,74m, até o ponto **M261**, de coordenadas **N 7.375.429,67m** e **E 526.184,79m** ; 354°58'03,75", 4,74m, até o ponto **M262**, de coordenadas **N 7.375.434,39m** e **E 526.184,37m** ; 3°15'05,45", 4,74m, até o ponto **M263**, de coordenadas **N 7.375.439,12m** e **E 526.184,64m** ; 11°32'07,15", 4,74m, até o ponto **M264**, de coordenadas **N 7.375.443,76m** e **E 526.185,59m** ; 19°49'08,86", 4,74m, até o ponto **M265**, de coordenadas **N 7.375.448,22m** e **E 526.187,19m** ; 28°06'10,56", 4,74m, até o ponto **M266**, de coordenadas **N 7.375.452,40m** e **E 526.189,42m** ; 36°23'12,26", 4,74m, até o ponto **M267**, de coordenadas **N 7.375.456,22m** e **E 526.192,24m** ; 44°40'13,96", 4,74m, até o ponto **M268**, de coordenadas **N 7.375.459,59m** e **E 526.195,57m** ; 329°16'43,02", 102,98m, até o ponto **M269**, de coordenadas **N 7.375.548,11m** e **E 526.142,96m** ; 199°08'59,33", 32,40m, até o ponto **M270**, de coordenadas **N 7.375.517,51m** e **E 526.132,33m** ; 229°12'38,48", 36,33m, até o ponto **M271**, de coordenadas **N 7.375.493,77m** e **E 526.104,82m** ; 344°17'52,87", 27,53m, até o ponto **M272**, de coordenadas **N 7.375.520,28m** e **E 526.097,37m** ; 237°00'05,82", 36,76m, até o ponto **M273**, de coordenadas **N 7.375.500,26m** e **E 526.066,54m** ; 286°37'48,39", 46,44m, até o ponto **M274**, de coordenadas **N 7.375.513,55m** e **E 526.022,05m** ; 319°37'43,32", 29,05m, até o ponto **M275**, de coordenadas **N 7.375.535,68m** e **E 526.003,23m** ; 90°54'03,16", 43,46m, até o ponto **M276**, de coordenadas **N 7.375.535,00m** e **E 526.046,69m** ; 71°23'43,57", 1,33m, até o ponto **M277**, de coordenadas **N 7.375.535,42m** e **E 526.047,94m** ; 16°49'32,17", 15,00m, até o ponto **M278**, de coordenadas **N 7.375.549,78m** e **E 526.052,28m** ; 12°04'46,44", 10,24m, até o ponto **M279**, de coordenadas **N 7.375.559,79m** e **E 526.054,43m** ; 17°23'28,57", 12,19m, até o ponto **M280**, de coordenadas **N 7.375.571,43m** e **E 526.058,07m** ; 51°11'57,33", 5,63m, até o ponto **M281**, de coordenadas **N 7.375.574,96m** e **E 526.062,46m** ; 41°36'51,80", 7,19m, até o ponto **M282**, de coordenadas **N 7.375.580,34m** e **E 526.067,24m** ; 2°43'48,13", 4,50m, até o ponto **M283**, de coordenadas **N 7.375.584,83m** e **E 526.067,46m** ; 338°42'00,11", 5,45m, até o ponto **M284**, de coordenadas **N 7.375.589,91m** e **E 526.065,47m** ; 294°20'23,53", 3,12m, até o ponto **M285**, de coordenadas **N 7.375.591,20m** e **E 526.062,64m** ; 267°39'54,92", 7,88m, até o ponto **M286**, de coordenadas **N 7.375.590,88m** e **E 526.054,76m** ; 280°06'35,21", 7,69m, até o ponto **M287**, de coordenadas **N 7.375.592,23m** e **E 526.047,19m** ; 285°52'16,56", 7,24m, até o ponto **M288**, de coordenadas **N 7.375.594,21m** e **E 526.040,23m** ; 300°40'52,38", 6,75m, até o ponto **M289**, de coordenadas **N 7.375.597,65m** e **E 526.034,43m** ; 333°06'48,22", 4,62m, até o ponto **M290**, de coordenadas **N 7.375.601,77m** e **E 526.032,34m** ; 360°00'00,00", 4,07m, até o ponto **M291**, de coordenadas **N 7.375.605,83m** e **E 526.032,34m** ; 37°22'18,23", 5,83m, até o ponto **M292**, de coordenadas **N 7.375.610,47m** e **E 526.035,88m** ; 49°45'46,55", 5,96m, até o ponto **M293**, de coordenadas **N 7.375.614,32m** e **E 526.040,43m** ; 44°56'32,57", 5,46m, até o ponto **M294**, de coordenadas **N 7.375.618,18m** e **E 526.044,29m** ; 26°35'20,12", 5,26m, até o ponto **M295**, de coordenadas **N 7.375.622,89m** e **E 526.046,65m** ; 351°38'56,99", 3,13m, até o ponto **M296**, de coordenadas **N 7.375.625,98m** e **E 526.046,19m** ; 333°12'43,20", 3,38m, até o ponto **M297**, de coordenadas **N 7.375.629,00m** e **E 526.044,67m** ; 325°37'39,95", 3,44m, até o ponto **M298**, de coordenadas **N 7.375.631,84m** e **E 526.042,73m** ; 310°04'57,27", 5,66m, até o ponto **M299**, de coordenadas **N 7.375.635,49m** e **E 526.038,39m** ; 301°49'55,46", 9,98m, até o ponto **M300**, de coordenadas **N 7.375.640,75m** e **E 526.029,91m** ; 293°32'54,74", 13,14m, até o ponto **M301**, de coordenadas **N 7.375.646,00m** e **E 526.017,87m** ; 291°34'36,70", 13,66m, até o ponto **M302**, de coordenadas **N 7.375.651,02m** e **E 526.005,17m** ; 303°18'54,15", 9,90m, até o ponto **M303**, de coordenadas **N 7.375.656,46m** e **E 525.996,89m** ; 307°09'07,68", 7,04m, até o ponto **M304**, de coordenadas **N 7.375.660,71m** e **E 525.991,28m** ; 316°07'05,64", 10,58m, até o ponto **M305**, de coordenadas **N 7.375.668,34m** e **E 525.983,95m** ; 302°26'38,62", 6,92m, até o ponto **M306**, de coordenadas **N 7.375.672,05m** e **E 525.978,10m** ; 284°55'00,53", 4,58m, até o ponto **M307**, de coordenadas **N 7.375.673,23m** e **E 525.973,68m** ; 288°40'53,38", 6,12m, até o ponto **M308**, de coordenadas **N 7.375.675,19m** e **E 525.967,88m** ; 302°51'49,67", 11,74m, até o ponto **M309**, de coordenadas **N 7.375.681,56m** e **E 525.958,02m** ; 312°46'53,23", 5,33m, até o ponto **M310**, de coordenadas **N 7.375.685,18m** e **E 525.954,11m** ; 325°44'36,33", 8,70m, até o ponto **M311**, de coordenadas **N 7.375.692,37m** e **E 525.949,21m** ; 306°33'28,45", 7,07m, até o ponto **M312**, de coordenadas **N 7.375.696,59m** e **E 525.943,53m** ; 282°47'27,73", 4,00m, até o ponto **M313**, de coordenadas **N 7.375.697,47m** e **E 525.939,64m** ; 272°31'25,02", 8,04m, até o ponto **M314**, de coordenadas **N 7.375.697,83m** e **E 525.931,61m** ; 268°16'36,76", 9,77m, até o ponto **M315**, de coordenadas **N 7.375.697,53m** e **E 525.921,85m** ; 274°19'39,73", 3,91m, até o ponto **M316**, de coordenadas **N 7.375.697,83m** e **E 525.917,95m** ; 290°05'36,79", 4,46m, até o ponto **M317**, de coordenadas **N 7.375.699,36m** e **E 525.913,76m** ; 313°24'02,55", 6,09m, até o ponto **M318**, de coordenadas **N 7.375.703,55m** e **E 525.909,33m** ; 327°25'22,56", 8,90m, até o ponto **M319**, de coordenadas **N 7.375.711,05m** e **E 525.904,54m** ; 314°58'12,01", 3,84m, até o ponto **M320**, de coordenadas **N 7.375.713,76m** e **E 525.901,82m** ; 294°37'32,15", 3,00m, até o ponto **M321**, de coordenadas **N 7.375.715,01m** e **E 525.899,10m** ; 278°02'26,74", 5,90m, até o ponto **M322**, de coordenadas **N 7.375.715,84m** e **E 525.893,25m** ; 281°17'54,93", 6,02m, até o ponto **M323**, de coordenadas **N 7.375.717,02m** e **E 525.887,35m** ; 292°09'58,44", 4,10m, até o ponto **M324**, de coordenadas **N 7.375.718,56m** e **E 525.883,56m** ; 306°28'20,62", 3,67m, até o ponto **M325**, de coordenadas **N 7.375.720,74m** e **E 525.880,60m** ; 320°29'52,85", 5,20m, até o ponto **M326**, de coordenadas **N 7.375.724,75m** e **E 525.877,30m** ; 331°38'38,61", 7,71m, até o ponto **M327**, de coordenadas **N 7.375.731,54m** e **E 525.873,64m** ; 318°17'34,39", 6,76m, até o ponto **M328**, de coordenadas **N 7.375.736,59m** e **E 525.869,14m** ; 327°30'10,17", 3,85m, até o ponto **M329**, de coordenadas **N 7.375.739,83m** e **E 525.867,07m** ; 349°56'24,19", 4,73m, até o ponto **M330**, de coordenadas **N 7.375.744,49m** e **E 525.866,25m** ; 343°57'03,60", 5,80m, até o ponto **M331**, de coordenadas **N 7.375.750,06m** e **E 525.864,64m** ; 319°32'37,22", 2,09m, até o ponto **M332**, de coordenadas **N 7.375.751,65m** e **E 525.863,28m** ; 304°15'31,25", 4,71m, até o ponto **M333**, de coordenadas **N 7.375.754,31m** e **E 525.859,39m** ; 298°11'33,81", 5,49m, até o ponto **M334**, de coordenadas **N 7.375.756,90m** e **E 525.854,55m** ; 278°21'25,34", 6,09m, até o ponto **M335**, de coordenadas **N 7.375.757,79m** e **E 525.848,53m** ; 265°00'41,09", 6,10m, até o ponto **M336**, de coordenadas **N 7.375.757,26m** e **E 525.842,45m** ; 270°05'54,01", 6,21m, até o ponto **M337**, de coordenadas **N 7.375.757,27m** e **E 525.836,23m** ; 307°16'30,00", 4,67m, até o ponto **M338**, de coordenadas **N 7.375.760,10m** e **E 525.832,51m** ; 278°48'35,82", 95,93m, até o ponto **M339**, de coordenadas **N 7.375.774,79m** e **E 525.737,72m** ; 313°24'51,25", 776,66m, até o ponto **M340**, de coordenadas **N 7.376.308,56m** e **E 525.173,55m** ; 359°46'29,69", 2.749,75m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º. Totalizando uma área de 6.838.502,03 (seis milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois metros e três centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 13.197,41 (treze mil, cento e noventa e sete metros e quarenta e um centímetros) metros.

Art. 7º. Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central

WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

Art. 8º. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Caratuva, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.385.749,10m** e **E 524.299,86m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:
111°06'12,90", 101,77m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.385.712,46m** e **E 524.394,81m** ; 203°27'49,69", 266,37m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.385.468,12m** e **E 524.288,75m** ; 164°03'16,57", 346,72m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.385.134,74m** e **E 524.384,00m** ; 255°01'06,12", 116,68m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.385.104,58m** e **E 524.271,29m** ; 331°26'02,99", 162,68m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.385.247,45m** e **E 524.193,50m** ; 334°00'38,76", 141,29m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.385.374,45m** e **E 524.131,59m** ; 307°44'48,50", 186,71m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.385.488,75m** e **E 523.983,95m** ; 20°59'07,14", 73,68m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.385.557,55m** e **E 524.010,34m** ; 45°34'04,11", 80,87m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.385.614,17m** e **E 524.068,09m** ; 93°46'20,22", 144,78m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.385.604,64m** e **E 524.212,55m** ; 31°08'54,89", 168,80m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 9º. Totalizando uma área de 120.113,03 (cento e vinte mil, cento e treze metros e três centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 1.790,35 (um mil, setecentos e noventa metros e trinta e cinco centímetros) metros.

Art. 10. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito São João do Pinhal, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.386.390,08m** e **E 514.729,90m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:
238°59'45,41", 364,89m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.386.202,12m** e **E 514.417,14m** ; 148°49'14,18", 518,35m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.385.758,65m** e **E 514.685,50m** ; 236°18'35,87", 45,79m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.385.733,25m** e **E 514.647,40m** ; 145°45'03,36", 90,26m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.385.658,64m** e **E 514.698,20m** ; 58°58'38,83", 64,17m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.385.691,71m** e **E 514.753,19m** ; 146°09'01,58", 263,63m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.385.472,77m** e **E 514.900,04m** ; 126°02'08,82", 172,48m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.385.371,30m** e **E 515.039,51m** ; 141°14'40,15", 204,08m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.385.212,15m** e **E 515.167,27m** ; 162°57'43,98", 214,46m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.385.007,10m** e **E 515.230,11m** ; 78°04'31,79", 108,84m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.385.029,59m** e **E 515.336,60m** ; 343°36'37,74", 175,82m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.385.198,26m** e **E 515.286,99m** ; 346°18'48,21", 102,09m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.385.297,45m** e **E 515.262,84m** ; 25°54'41,65", 131,93m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.385.416,12m** e **E 515.320,49m** ; 358°31'28,73", 196,28m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.385.612,33m** e **E 515.315,43m** ; 282°05'41,25", 66,29m, até o ponto **M16**, de coordenadas **N 7.385.626,22m** e **E 515.250,61m** ; 322°20'03,70", 95,26m, até o ponto **M17**, de coordenadas **N 7.385.701,63m** e **E 515.192,40m** ; 300°57'49,61", 50,14m, até o ponto **M18**, de coordenadas **N 7.385.727,43m** e **E 515.149,41m** ; 323°13'09,15", 340,26m, até o ponto **M19**, de coordenadas **N 7.385.999,95m** e **E 514.945,68m** ; 53°23'27,43", 52,30m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.386.031,14m** e **E 514.987,66m** ; 325°10'31,88", 88,96m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.386.104,16m** e **E 514.936,86m** ; 241°46'57,73", 49,24m, até o ponto **M22**, de coordenadas **N 7.386.080,88m** e **E 514.893,47m** ; 328°28'40,11", 93,12m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.386.160,25m** e **E 514.844,78m** ; 56°18'35,99", 26,71m, até o ponto **M24**, de coordenadas **N 7.386.175,07m** e **E 514.867,01m** ; 327°28'27,71", 255,01m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 11. Totalizando uma área de 450.338,55 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 3.770,36 (três mil, setecentos e setenta metros e trinta e seis centímetros) metros.

Art. 12. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Taquara, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.380.885,92m** e **E 521.041,79m**; 112°44'50,76", 452,30m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 7.380.711,02m** e **E 521.458,91m** ; 204°49'29,78", 431,40m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.380.319,49m** e **E 521.277,79m** ; 301°28'15,31", 453,09m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.380.556,03m** e **E 520.891,34m** ; 24°30'54,68", 362,57m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 13. Totalizando uma área de 179.029,70 (cento e setenta e nove mil, vinte e nove metros e setenta centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 1.699,36 (um mil, seiscentos e noventa e nove metros e trinta e seis centímetros) metros.

Art. 14. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Terra Nova, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.370.281,60m** e **E 519.228,63m**; 131°33'38,34", 224,54m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 7.370.132,64m** e **E 519.396,64m** ; 73°08'27,23", 93,72m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.370.159,82m** e **E 519.486,33m** ; 138°44'35,55", 74,48m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.370.103,83m** e **E 519.535,45m** ; 227°40'27,23", 73,12m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.370.054,59m** e **E 519.481,39m** ; 136°56'45,67", 159,91m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.369.937,75m** e **E 519.590,56m** ; 229°45'11,77", 464,14m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.369.637,87m** e **E 519.236,30m** ; 142°05'46,83", 90,88m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.369.566,16m** e **E 519.292,13m** ; 237°31'43,71", 331,18m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.369.388,36m** e **E 519.012,73m** ; 299°33'00,59", 309,01m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 7.369.540,76m** e **E 518.743,91m** ; 8°14'08,23", 162,54m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 7.369.701,63m** e **E 518.767,20m** ; 344°28'33,20", 158,17m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.369.854,03m** e **E 518.724,86m** ; 51°01'39,11", 242,31m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.370.006,43m** e **E 518.913,25m** ; 17°44'40,82", 111,12m, até o ponto **M14**, de coordenadas **N 7.370.112,26m** e **E 518.947,11m** ; 58°58'22,56", 328,52m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 15. Totalizando uma área de 437.517,10 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezessete metros e dez centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 2.823,64 (dois mil, oitocentos e vinte e três metros e sessenta e quatro centímetros) metros.

Art. 16. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Vila Nova de Florença, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.391.332,72m** e **E 513.479,92m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:
256°52'15,00", 439,71m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.391.232,84m** e **E 513.051,71m** ; 166°16'22,51", 450,59m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.390.795,12m** e **E 513.158,63m** ; 255°56'23,58", 97,41m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.390.771,46m** e **E 513.064,14m** ; 163°27'36,78", 159,91m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.390.618,16m** e **E 513.109,67m** ; 75°37'11,88", 386,06m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N**

7.390.714,04m e **E 513.483,63m** ; 345°02'27,17", 110,18m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.390.820,49m** e **E 513.455,19m** ; 75°24'26,15", 144,85m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.390.856,99m** e **E 513.595,36m** ; 346°21'36,71", 489,54m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 17. Totalizando uma área de 264.814,76 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatorze metros e setenta e seis centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 2.278,25 (dois mil, duzentos e setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) metros.

Art. 18. Integra esta Lei Complementar:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede de São Jerônimo da Serra;
Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Caratuva;
Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito São João do Pinhal;
Anexo IV - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Taquara;
Anexo V - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Terra Nova;
Anexo VI - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Vila Nova de Florença;
Anexo VII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano da Sede de São Jerônimo da Serra;
Anexo VIII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Caratuva;
Anexo IX - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de São João do Pinhal;
Anexo X - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Taquara;
Anexo XI - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Terra Nova;
Anexo XII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Vila Nova de Florença.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº 14/2011 e todas as leis e decretos de alteração da referida lei.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:BE9ABC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- REVOGAR a partir da data de 01/12/2025, em sua totalidade a Portaria 259/2025 de 10/07/2025

Parágrafo único: deixa o Servidor ALAN SILVEIRA DE SANTANA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2206/1 de desempenhar funções acompanhamento das licitações, orçamentos, cotações de preços junto a Secretaria Municipal de Administração e de receber a Função Gratificada FG-5.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1FDF6B93

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DOAÇÃO 422/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o ofício nº 461/2025 da Polícia Penal – Unidade de Cadeia Pública de Sengés;
Considerando o que dispõe os artigos 42, VIII, 57 e 58, II, da Lei Orgânica do Município e o interesse social envolvido;
Considerando o que dispõe os artigos 100 e 101 da Lei nº 10.406/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam DESAFETADOS da finalidade originária de bens de uso especial e de sua destinação pública os seguintes bens móveis, todos de propriedade do Município, os quais serão doados para a Unidade de Polícia Penal da Cadeia Pública de Sengés:

Nº Patrimônio	Nome/Descrição do bem
1216	NOTEBOOK ACER PROCESSADOR INTEL CORE I3; MEMORIA RAM 4GB; HD 1TB

Parágrafo único - Determino a baixa patrimonial dos referidos bens do patrimônio do Município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Leticia de Paiva Barbosa
Código Identificador:5A36F04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
A Empresa vencedora foi: **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com o valor de **R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).**
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de dezembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D031CA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
Fundamento legal: art. 86, § 2º e, §3º da Lei 14.133/2021.
Contratada:
Empresa**: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**
Endereço: Rua Jose Schmidt nº 1585, São– Centro – São Martinho/RS CEP 98.690-000.
CNPJ/MF: 01.435.215/0001-06
Preço: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).
Prazo: Quanto às condições de fornecimento, as entregas deverão observar o disposto na Ata nº 004/2025, sendo efetuadas naRua Tiradentes, nº 1010 , Centro, na Cidade de São José das Palmeiras/PR, CEP 85898-173, em horário de expediente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente. O fornecedor ficará obrigado a entregar as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, com todos os itens de série e componentes necessários à plena operação, acompanhadas de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. O recebimento do objeto deve ocorrer em duas etapas, com recebimento provisório no ato da entrega física e conferência, e recebimento definitivo após verificação do funcionamento e da conformidade com as especificações da ata.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 08 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3DA4FFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO VICE-PREFEITO VALTER ZANOTTI

PORTARIA N° 285 de 09 de dezembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALTER ZANOTTI	
Cargo: Vice Prefeito	
CPF: 30X.XXX.X99-49	**RG:** 1.XXX.X70
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Retirar kits esportivos na Secretaria do Esporte e participar da cerimônia de Expansão do programa “Olho Vivo Paraná”.	
Veículo: Van Master	**Placa:** SEE-8C11
Saída: 09 de dezembro de 2025	**Retorno:** 11 de dezembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (mil reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:36C950E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 284/2025
DATA: 09 de dezembro de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CICERO APARECIDO DOS SANTOS	61241	Motorista	2024 a 2025	10.12.2025 a 29.12.2025
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	59731	Vigia Noturno	2024 a 2025	10.12.2025 a 08.01.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A8718805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025 - TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Com fundamento no Art. 82, da Lei n.º 14.133/20213, RATIFICO em favor da empresa **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.435.215/0001-06, sediado (a) na Rua Jose Schmidt nº 1585, São– Centro – São Martinho/RS CEP 98.690-000, a Inexigibilidade nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação, pelo Município de São José das Palmeiras/PR, mediante adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, do

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (duas) ensiladeiras agrícolas novas, marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
São José das Palmeiras, em 08 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5E886E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº599/2025

DECRETO Nº 599/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de fogos de artifício e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição fogos de artifício para realização de festividade do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **MARCIA MARIA BORGHI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.158.490/0001-00, com o valor total de **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 94/2025, de 09 de dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°279/2025
OBJETO: fogos de artifício
03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B76CAB6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº600/2025

DECRETO Nº 600/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de Treinamentos em Futsal e Futebol de Campo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 63.915.339 VINICIUS MARTINELLI GOMES – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.915.339/0001-38, e o valor global a ser contratado é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025 DE 09/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°280/2025
OBJETO: serviço de treinamento em futsal e futebol de campo
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EDAA3B07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 114/2025

LEI MUNICIPAL Nº 114 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** destinados a Manutenção dos Serviços de Administração Pública do Município, ligados ao Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
11.	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	
11.001.	FUNPREV – RPPS	

11.001.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11.001.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
11.001.09.272.0032.	CONCESSIONO DE APOSENTARIAS E PENSÕES A SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	
11.001.09.122.0032.2.503	Pagamento de Pensões e Aposentados	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01.	APOSENTADORIA, RESERVA, REMUNERADA E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	325.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**325.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do superávit financeiro de fontes do exercício anterior a seguir discriminada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 040 Código Local 1016 Fonte Padrão 040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social - Exercícios Anteriores	325.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**325.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do RPPS de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:71B5CDF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 132/2025

PORTARIA N.º 132/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão, acompanhamento e execução das atividades relacionadas ao convênio celebrado entre o Município de São Pedro do Paraná e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

CONSIDERANDO a importância da manutenção dos serviços postais e de atendimento aos munícipes, tanto na Agência Comunitária localizada em Porto São José quanto na realização das entregas;

CONSIDERANDO que para a presente decisão foram levadas em consideração os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas.

Art. 1º. Fica designada a servidora ADELIA MOREIRA PINTO, inscrita no CPF nº 929.966.479-04, para atuar como responsável pelo Convênio firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, representando o Município nas atividades administrativas, operacionais e logísticas pertinentes.

Art. 2º. A servidora designada exercerá as funções conforme a seguinte distribuição semanal:

I – Segundas, Terças e Quintas-feiras: atendimento e execução das atividades na Agência de Correios localizada no Distrito de Porto São José;
II – Quartas e Sextas-feiras: execução de serviços de entrega e distribuição postal no território do Distrito de Porto São José, conforme rotas previamente estabelecidas.

Art. 3º. Caberá ao servidor designado:
I – Realizar a interlocução com a ECT para assuntos operacionais e administrativos do convênio;
II – Zelar pelo adequado funcionamento da agência e pelo cumprimento das normativas da ECT;
III – Organizar e executar os serviços de entrega postal no distrito, mantendo controle de registros, correspondências e relatórios;
IV – Prestar informações e relatórios mensais à Secretaria Municipal competente, quando solicitado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:90B7B552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
433 - SUPLEMENTAR - CÍVICAS E CULTURAIS

DECRETO Nº 433 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.626,66 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 84.626,66 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos do Convênio nº 0844/2025 – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 84.626,66

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- FR 1005–Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Convênio nº 0844/2025–SETU/PR..R$ 84.626,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A70710CA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
434 - SUPLEMENTAR- ANULAÇÕES E EXCESSO

DECRETO Nº 434 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.252,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/2024, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 240.252,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta e dois reais)* para reforço de dotações constantes no orçamento em vigor, a saber:

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.002 – Divisão de Fazenda
04.123.0003.2015 Manutenção do Setor de Tesouraria
35 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

04 – Secretaria Geral de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local
04.004 – Divisão de Recursos Humanos
09.272.0003.2010 Pagamento de Inativos e Pensionistas
46 – 3.1.90.03.00.00.00.00 1000 Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 10.200,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0003.2034 Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
104 - 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
114 – 31.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....R$ 27.800,00
114 – 31.90.13.00.00.00.00 104 Contribuições Patronais.....R$ 6.500,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
127 – 31.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 29.400,00
128 - 31.90.13.00.00.00.00 101 Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00
128 - 31.90.13.00.00.00.00 103 Contribuições Patronais.....R$ 2.000,00

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10.122.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica
169 - 31.90.11.00.00.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 89.280,00

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica
173 – 3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais.....R$ 20.200,00

08 – Secretaria de Saúde
08.003 – Setores Complementares de Saúde
10.305.0011.2042 Manutenção do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias
191 – 3.1.90.11.00.00.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil.....R$ 22.872,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso da anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 - Divisão de Urbanismo
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos
79 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.200,00

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0015.2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
95 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
104 - 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.400,00
104 - 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 21.800,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113- 3.1.90.11.00.00.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
117 – 3.3.90.33.00.00.00.00 103 Passagens e Despesas Com Locomoção.....R$ 7.000,00
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.500,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
134 - 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

08 – Secretaria de Saúde
08.001 – Unidades Básicas de Saúde
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica
172 – 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.200,00

- EXECESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte 1051 – Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.....R$ 89.280,00

Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 22.872,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de dezembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Local

PRISCILA SOUZA DRBLI
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:EAF4CBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 435 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e interesse Social, a área de terreno necessária à implantação de obras de drenagem urbana e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município de São Sebastião de Amoreira legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de promover obras de infraestrutura de drenagem urbana para o adequado escoamento de águas pluviais, visando a prevenção de inundações, a preservação do meio ambiente e a segurança da população;

CONSIDERANDO que a implantação de galerias de águas pluviais e dissipadores de energia nas vias públicas abaixo listadas constitui uma obra essencial e de relevante interesse social, caracterizando a urgência e a supremacia do interesse público sobre o particular;

DECRETA:

Art. 1ºº. Fica declarada de **Utilidade Pública de Interesse Social**, as áreas de terreno, benfeitorias e acessões que se fizerem necessárias à implantação do sistema de drenagem de águas pluviais, composto por galerias e dissipadores de energia, abrangendo as seguintes vias públicas e seus respectivos entornos limítrofes:
Rua Manoel Vieira da Silva;

• **Rua Nivaldo Pereira de Godoy**;
• **Rua Gralha-azul**;
• **Rua Bem-te-vi**;
• **Rua Beija-flor**;
• **Rua Canário**;
• **Rua Macksid**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, em 09 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

***WANDERLEY FERREIRA* FIGUEIREDO**
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:BD02DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DO EDITAL Nº 020/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2025

Este extrato apresenta as informações principais do Edital Nº 020, de 10 de dezembro de 2025, do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Paraná.
Assunto Principal: Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 06/2025.
O PSS visa a contratação por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.
Classificação Provisória
A classificação é provisória e foi baseada na análise curricular e de títulos, conforme o Edital de Abertura nº 018/2025.
Os candidatos estão listados em ordem decrescente de pontuação, por cargo, com a pontuação final preliminar.
A lista completa (Anexo I) será publicada no site oficial do Município.
Recursos
Prazo: Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, para a interposição de recursos contra o Resultado Preliminar.
Procedimento:
Os recursos devem ser fundamentados e apresentados em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura nº 018/2025.
Protocolo: Devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira (Rua José Marcelino da Silva, n°587, Centro, CEP: 86240-000).
Disposições Finais
O Resultado Final e Homologação do PSS nº 06/2025 ocorrerá após a análise e julgamento dos eventuais recursos.

Data da Publicação: São Sebastião da Amoreira – PR, 10 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B17A8A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 349 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia e estabelece as atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Declarados de Utilidade Pública ou Interesse Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento técnico e padronizado para a avaliação de imóveis que venham a ser

declarados de utilidade pública ou interesse social, visando à sua justa aquisição, desapropriação ou locação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída, em caráter permanente, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS (CPAI), com a finalidade de realizar a avaliação e a fixação do valor de mercado de quaisquer imóveis declarados de utilidade pública ou interesse social para fins de aquisição ou desapropriação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelos seguintes servidores municipais:
I - Danilo Almeida da Silva, matrícula funcional nº 1483, servidor municipal;
II - João Carlos Monteiro, matrícula funcional nº 117, servidor municipal;
III - João Vitor Moreira da Silva, matrícula funcional nº 1583, servidor municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (CPAI):
I. Realizar vistorias técnicas e levantamento de dados do mercado imobiliário local.
II. Elaborar o Laudo de Avaliação do imóvel, que servirá de base para a aquisição.
III. Subsidiar a Procuradoria-Geral e a Secretaria Municipal de Administração nos atos de negociação extrajudicial para a aquisição do imóvel.
IV. Apresentar o Laudo de Avaliação final à Prefeita Municipal no prazo estabelecido no ato que a convocar para a avaliação de um imóvel específico, ou conforme a urgência e complexidade da demanda.

Art. 4º - Esta Portaria tem caráter permanente e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 09 de dezembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D005BFB2

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

OBJETO: Aquisição de Diário de Planejamento Pedagógico.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00 do dia 15/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6B1D3F37

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA – EPP

Objeto: Registro de Preços para a Contração de empresa para fornecimento de lubrificantes de alta performance para os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 147.654,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:85098222

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 90/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Smartlimp Comércio e Serviços de Limpeza Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Contração de empresa para fornecimento de lubrificantes de alta performance para os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B1FB41D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 91/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Kits de Material Escolar contendo itens essenciais, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira – Paraná, com a finalidade de atender às necessidades do ano letivo de 2026.

Valor: R$ 191.677,31 (cento e noventa e um mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:78705CFD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA

Objeto: Aquisição de Kit de Uniforme Completo para os alunos da Rede Municipal de Educação ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 108.496,79 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:04FB98A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de Kit de Uniforme Completo para os alunos da Rede Municipal de Educação ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 119.247,16 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D8F1D043

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação do sistema de abastecimento de água potável com distribuição de rede.

Valor: R$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/12/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FD17B5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - ESTADO PARANÁ
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VESTUÁRIOS, PAPELARIA, MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Chamamento Público de nº 02/2025, na forma da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 1648/2025 e Decreto Municipal Nº 57/2023.
CREDENCIADOS:
EMIRENE DA SILVA MEDEIROS CARNEIRO-ME, foi credenciada para comercialização de artigos de vestuários e acessórios. **RUTE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS-ME,** foi credenciado na prestação de serviços de restaurante e gêneros alimentícios. **ANA GILCA PEREIRA CARNEIRO-ME,** foi credenciado para comercialização cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. **MADIONE S N MOVEIS LTDA**, foi credenciado para comercialização de móveis e eletrodomésticos. **LAURA DE LIMA PEREIRA GUERREIRO-ME,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **ALEXANDRE DOS SANTOS-ME**, foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **CINTIA RAFAELE CHEDE DA SILVA-ME**, foi credenciada na comercialização de artigos de uso pessoal e doméstico**. T J PINHEIRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** foi credenciado na comercialização produtos farmacêuticos. **CLOVES LUIZ SOUZA DA SILVA – ME**, foi credenciado na comercialização de materiais de construção. **HELENA ALVES MELO – MEI**, foi credenciado na comercialização varejista de mercadorias em geral, com predominância em gêneros alimentícios. **MARTELLI E SOUZA LTDA**, foi credenciada para comercialização de artigos de vestuários e acessórios. **E. VARASQUIM & SILVA LTDA**, foi credenciado para comercialização de móveis e eletrodoméstico. **SAPMERCADO LTDA,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e materiais de construção. **NUNES DE CAMARGO E MACHADO LTDA,** foi credenciado na comercialização de vestuários acessórios. **D. PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA,** foi credenciado na comercialização produtos farmacêuticos e gêneros alimentícios. **FARMA SÃO MIGUEL LTDA**, foi credenciado na comercialização produtos farmacêuticos. **HILDA DE FATIMA TEIXEIRA DE LIMA-CALÇADOS-ME,** foi credenciado na comercialização de vestuários e acessórios. **AF DE ANDRADE-ME,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e material de construção. **S G CARNEIRO-ME,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **ANDREA RODRIGUES LOPES-ME,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **SANDRA DA SILVEIRA PUGAS-ME**, foi credenciado como comércio varejista de doces e embalagens. **MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA,** foi credenciado na comercialização de vestuários e acessórios. **CLARICE APARECIDA DE FREITAS PAULA-ME,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **JAMIL FERREIRA DE PAULA,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios. **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA,** foi credenciado na comercialização de papelaria. **JAIR SILVA DE ANDRADE-ME** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e material de construção. **LOIDE GUEDES DE OLIVEIRA-ME,** foi credenciado na comercialização de artigos vestuário e acessórios. **BUACHAK & COSTA LTDA,** foi credenciado na comercialização de gêneros alimentícios e material de construção. **ISMAEL ALVES QUEIROZ-ME,** foi credenciado na prestação de serviços de lanchonete. **ANTONIO DOMINGUES BARBOSA-ME,** foi credenciado na comercialização de cosméticos e artigos de perfumaria. **4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** foi credenciado na comercialização de material de construção.

Sapopema, 09 de dezembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC48EF12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº282/2025 COM VIGENCIA DE 04(QUATRO) MESES.

OBJETO: **Contratação de empresa para locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem do "NATAL ENCANTADO 2025" conforme Convênio Estadual nº 663/2025 por intermédio da secretaria Municipal de turismo do município de Sapopema/PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Claudia dos Santos Malaquias ME**,CNPJ: 47155441000126. Sendo o valor total do certame R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Sapopema Pr, 09 de dezembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D9B8A271

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1658/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1658/2025

SÚMULA – " Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Sapopema ao cidadão Senhor José Irani Almeida, pelos relevantes serviços prestados a este município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D7A6509

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025

Concorrência 3/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SUBTIL COMPANY LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SUBTIL COMPANY LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 48.809.208/0001-82, *sediado* na cidade de Curiúva/PR à CENTRO, 246 - CEP: 84280000 - BAIRRO: ANTONIO CUNHA telefone , e-mail , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* OSVALDO BENTO SUBTIL JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 102.997.739-90 e RG nº , representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato, nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogada a vigência e a execução do Contrato nº 123/2025, passando a vigência a encerrar-se em 09/09/2026 e a execução a encerrar-se em 04/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Sapopema Pr, nove dias de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:22F08E2E

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01-2025.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sapopema, PROMULGA a seguinte emenda ao referido texto legal:

SÚMULA – "Altera o inciso VI, do art. 23, da Lei Orgânica Municipal nº 458/2001, de 27 de Agosto de 2001, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VI, do art. 23, da Lei Orgânica Municipal nº 458/2001, de 27 de Agosto de 2001, que passa a ter a seguinte redação:
"VI - fixar em cada legislatura para ter vigência na subsequente, até 30 dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que deverá ser reajustada com os

mesmo índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionamento municipal."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 08 de dezembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

ROBERTO BRITO ABRÃO
1º Vice Presidente

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES
1º Secretário.

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:52067555

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 07-2025-SÚMULA- ALTERA O INCISO XVIII DO ART 10 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025.

SÚMULA: "Altera o inciso XVIII, do art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte *Resolução*:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVIII, do art. 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema, que passa ter a seguinte redação:
"XVIII - fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que deverá ser reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil."
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema, 08 de dezembro de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema
Biênio 25/26

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D1239238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 184/2025

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor João Roberto dos Santos Lopes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, GOL1C29 para o nível referencial GOL1C30 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a" do inciso II do art. 38 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 9 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:747A7015

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 185/2025

Concede licença especial ao servidor João Roberto dos Santos Lopes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder indenização em pecúnia por licença especial de 90 (noventa) dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 5 (cinco) anos a contar de 10/12/2020 à 09/12/2025, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia, ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, fundamentado no art. 144 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 9 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:5FE61B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 186/2025

Concede progressão funcional por capacitação à servidor**a** Camila de Souza Bueno dos Santos**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, Recepcionista, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX, GOSG2D30 para o nível referencial GOSG2D34 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 9 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:57013DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 187/2025

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, Recepcionista, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.589.XXX-XX, GOSG2D34 para o nível referencial GOSG2D35 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e na alínea "a" do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 9 dias do mês de dezembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:16D52D45

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Sarandi estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e demais interessados, quanto a celebração do Termo de Compromisso nº 979308/2025 Operação nº 1101886-63 Programa de Educação Básica Democrática – Construção da Creche de Educação Infantil – Jardim Kusumoto no valor de R$ 3.686.183,05 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta três reais e cinco centavos) celebrado em entre a União por intermédio do Ministério da Educação e o município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:96C5C417

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1514/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPAS DE CONCRETO ARMADO)"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	**FISCAL**	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:FD6E10F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1515/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ADRIELY PATRICIA BERTON	**FISCAL**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANILO BIFONI	**FISCAL**	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	**FISCAL**	FAZENDA
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	**FISCAL**	SEMUTRANS
ALESSANDRA PRUDÊNCIO DOMINGUES	**FISCAL**	SAÚDE
CLEITON MULLER MODOS	**FISCAL**	ADMINISTRAÇÃO
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	**FISCAL**	URBANISMO
IGOR EDSON LEOCARDI CARTONI	**FISCAL**	MEIO AMBIENTE
ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO	**FISCAL**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS	**FISCAL**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEIDE ANDRADE DURÃES	**FISCAL**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	**FISCAL**	CORPO DE BOMBEIROS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	**FISCAL**	SESP
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	**FISCAL**	SEMULHER

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:06C4C824

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1516/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E VÁLVULAS"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCOS JOAQUIM DA SILVA	**FISCAL**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANILO BIFONI	**FISCAL**	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANDRESSA DO AMARAL DE SOUZA	**FISCAL**	FAZENDA
JAMES ROBAINA DA SILVA	**FISCAL**	SEMUTRANS

ALESSANDRA PRUDÊNCIO DOMINGUES	**FISCAL**	SAÚDE
CLEITON MULLER MODOS	**FISCAL**	ADMINISTRAÇÃO
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	**FISCAL**	URBANISMO
ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	**FISCAL**	MEIO AMBIENTE
ABEL DE FREITAS DA SILVA	**FISCAL**	MEIO AMBIENTE
ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO	**FISCAL**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS	**FISCAL**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIEL SOURASSO	**FISCAL**	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	**FISCAL**	CORPO DE BOMBEIROS
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	**FISCAL**	SESP
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	**FISCAL**	SEMULHER
SÔNIA REGINA NEVES ZOBOLI	**FISCAL**	SECULT
ADRIELLI PRISCILA MACHADO	**FISCAL**	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:25B19D24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1518/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JARDEL TAVARES VIEIRA	**FISCAL**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliceira
Código Identificador:372E1ABB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
MANDADO DE CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Ricardo Bernardoni Aoki
Matrícula: 7096
Cargo/Função: Médico plantonista clínico geral
Lotação: Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

Nos termos do art. 248 da **Lei Complementar nº 10/1992**, Vossa Senhoria fica **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, encaminhar **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe foram imputados, podendo fazê-lo pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, destinado a apurar possíveis irregularidades relacionadas a **possível agressão cometida e possível falta de compromisso ético, excesso de faltas em seus plantões, prejudicando o andamento das atividades na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).**

Durante esse prazo, poderá ter **vista dos autos** e requerer cópia integral do processo, junto à **Comissão de Processo Administrativo**, situada à **Rua Salvador Jordano, 677 - Centro, Sarandi-Pr, 2º andar, sala 5,** no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

A ausência de defesa no prazo legal **não impedirá o regular prosseguimento do processo**, podendoser julgada a revelia e resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

Sarandi, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8CD96B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – [...] DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO A.F.F. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), (D.N. 26/11/2014), RESPONSÁVEL ANTONIO FLEJIS, COM DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 150/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer**nº 214/2025**-CMES de 03de dezembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES): **ASSUNTO:APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – [...] DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO A.F.F. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), (D.N. 26/11/2014), RESPONSÁVEL ANTONIO FLEJIS, COM DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.
Sarandi, 09 de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 150de 08de dezembrode 2025 referente ao Parecer 214 de 05/12/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 214/2025 – CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AVENIDA LONDRINA Nº 1022, JARDIM INDEPENDÊNCIA – SARANDI-PR.
ASSUNTO:APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – [...] DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO A.F.F. MATRICULADO NA CLASSE ESPECIAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), (D.N. 26/11/2014), RESPONSÁVEL ANTONIO FLEJIS, COM DEFERIMENTO PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, da Secão II [...]Da Reclassificação, Artigos nºs 100, 101, 102 e 103, da Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Pr;
Considerando Deliberação CMES/PR nº 01/2023, aprovada em 09/05/2023, Título II Da Reclassificação, Artigos 5º – 7º na íntegra;
Considerando Ofício nº 145'/2025 encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, com o pedido de reclassificação do estudante A.F.F.;
Considerando solicitação de Reclassificação, encaminhado ao CMES pela Diretora da supracitada instituição senhora Gislaine Cristina da Silva, em 11/08/2025, para o estudante A.F.F.;
Considerando Ata de Consentimento realizada na mencionada instituição com a presença da Diretora senhora Gislaine Cristina da Silva, a Coordenadora Pedagógica senhora Nubia Vieira da Silva, com a participação do responsável pela criança, senhor Antônio Flejis, para o consentimento a respeito do processo de avaliação a fins de verificação ao grau de desenvolvimento da criança, para fins de encaminha-lo à etapa de estudo compatível para regularização de sua matrícula;
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada na supracitada instituição, com a participação da Comissão de professores: Sara Diene da Silva Kruger, Rafael da Silva Cagliari, sob a supervisão da Equipe Diretiva da referida instituição de ensino; com objetivo de proceder à Avaliação de Conhecimentos do estudante A.F.F. para fins de reclassificação;
Considerando Relatório de Avaliação encaminhado pela instituição, que tem por objetivo comunicar como procedeu a Avaliação de Conhecimentos do estudante A.F.F., menciona que as Avaliações dos Componentes Curriculares: língua portuguesa, matemática, história, geografia, arte e Ensino Religioso, foram executadas com mediações. O aluno em algumas atividades solicitou a repetição da leitura mais de uma vez, entretanto consegui realizar as atividades sem adaptação. Para a avaliação de matemática utilizou o ábaco como apoio adicional, pois o utiliza em sala de aula. A maioria das atividades foram realizadas por etapa, visto que o aluno não permanece por muito tempo em sala de aula quando desregula e necessita sair para o espaço externo.
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Mauro Padilha, arquivar na pasta individual do aluno as avaliações realizadas pelo mesmo, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, [...] Da Reclassificação, conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Princípios Gerais, Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR, Título II, Artigos 5º ao 7º, do Conselho Municipal de Educação.
Após análise do protocolo em questão e verificado instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho entende que será relevante para o aluno, apreciar e participar do conteúdo do 4º ano do ensino fundamental regular, durante todo o ano letivo de 2026. Visando ainda o processo de adaptação do aluno na classe regular, salientamos a importância de a estudante receber o acompanhamento necessário da equipe. **SENDO ASSIM ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PARA A REGULARIZAÇÃO E DEFERIMENTO DA RECLASSIFICAÇÃO DO ALUNO A.F.F. PARA O 4º ANO REGULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2026.**
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi, 05 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:5C2DEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENAVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO C.E.I AGAPÊ - CNPJ 13.421.911/0001-34

RESOLUÇÃO SMED Nº 057
DE 09DE DEZEMBRODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação de funcionamento conforme **PARECER Nº 213/25 de 03/12/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ C.E.I -AGAPÊ**,mantida por CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGAPÊ LTDA CNPJ Nº **13.421.911/0001-34**situado naRua Jopsé Bonifácio, nº 1917 Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná,, para atendimento da Educação Infantil- Creche e Pré Escola.
§ 1º - A representante legal da Instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03(três) anos, a contar de **01/01/2026até 31/12/2028**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Sarandi, 09de Dezembrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**057/2025 da Smedde 09de dezembrode 2025 referente ao Parecer 213/2025de 03/12/2025-CMES- Sarandi:
PARECER Nº 213/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 03/12/2025.
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE,– RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1917, JARDIM INDEPENDÊNCIA, SARANDI – PARANÁ.
MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AGAPE LTDA – CNPJ: 13.421.911/0001-34.
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE E 04 (QUATRO) E05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
Considerando Instrução Normativa 01/2023 - SMED/SEF, que normatiza os procedimentos para Credenciamento, Autorização de Funcionamento de novas Instituições e renovação da Autorização de Funcionamento para Instituições já existentes e credenciadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Sarandi/PR do segmento privado.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche e (04 (quatro) e05 (cinco) anos – pré-escolar, do **Centro de Educação Infantil Ágape.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Ágape,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 24/11/2025 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor da Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, Pedagoga, Francieli Chiarato Ribas, Setor da Evasão Escolar – Pedagoga, sendo todos/as de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – e de 04 (quatro) e05 (cinco) anos – pré-escolar.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Ato de Criação;
Primeira Resolução da Autorização de Funcionamento;
Última Renovação da Autorização de Funcionamento;
Certidões;
Documentação do Imóvel;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
Alvará de Licença nº 11120/2011;
Alvará de Licença Sanitária Nº 136/2025, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Indicação do Espaço Físico da Instituição Educacional;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Relação de profissionais habilitados com documentos comprobatórios;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o Conselho Municipal de Educação – CMES, aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de**01/01/2026**(um de janeiro de dois mil e vinte e seis) até **31/12/2028**(trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.
Em Plenária realizada no dia 03/12/2025(três de dezembro de dois mil e vinte e cinco), às 08h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 342/2025,Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da instituição supracitada, onde foi realizada no dia 24/11/2025(vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo Conselho.
Este parecer entra em vigor na presente data.
Sarandi 05 de dezembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão:O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Francieli Chiarato Ribas, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Aline Honório Machado, Soraya Galvão Evaristo, Sandra Regina Beni Kauffman, Lucilene Amarante, Priscila Maldonado Ferreira Matos Ferri.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Elieda da Paz Spiazzi.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C6F1DC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 819/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2285 - 3.3.90.47.00.00 5494 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00
2281 - 3.3.90.48.00.00 03303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOASFÍSICAS 40.000,00
10.001.10.301.0017.2.224. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
639 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.000,00

Total Suplementação: R$ 53.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
559 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 10.000,00
2175 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00
2274 - 3.3.91.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 3.000,00

Total Redução: R$ 53.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:99042D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 822/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 715.000,00 **(setecentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.2.401. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
2287 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 715.000,00

Total Suplementação: R$ 715.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:6DA53049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1522/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2025.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1C1F4F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.334/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Agelson Lopes Forte, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14921, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 10 (dez) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D6BD7320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.337/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Oberdam Vinicius Correa, ocupante do cargo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de n.º 14001, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativa ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B924E329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.338/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11781, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2A630C58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.339/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor JUAREZ RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 972814, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0815C7C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.340/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
4621	Janice Aparecida Constante	03/05/2023 a 02/05/2024	15 dias
4061	Marcos Antonio Mauricio	02/03/2023 a 01/03/2024	30 dias
14041	Glazielle Vitorino Almeida	12/04/2024 a 11/04/2025	20 dias
15281	Wilson Ferreira Wolf	04/06/2023 a 03/06/2024	30 dias
15741	Zenaide Nogueira Rosa	05/07/2024 a 04/07/2025	07 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:613768B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 797/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar e especial no valor de R$ 3.518.480,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar e especial no valor de R$ 3.518.480,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1140	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	900,00
	SUBTOTAL	30.900,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
	SUBTOTAL	82.100,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
4506	01099-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NATAL FR 1099	465.480,00
	SUBTOTAL	556.480,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.400.000,00
5010	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	83.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	352.000,00
10.302.0015.2049	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
5320	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00
	SUBTOTAL	2.324.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	298.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	3.454.480,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
	TOTAL	64.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 496,303,1099,1064.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/12/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4AF8F2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 20.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 MT FLEX, placa TBP-2I32, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.152,19 (mil e cento e cinqüenta e dois reais e dezenove centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 09 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A52FF751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2025

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 40.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H27, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585058, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 1.186,15 (mil cento e oitenta e seis reais e quinze centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 09 de Dezembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:18942AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 250, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
101 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 35.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA
31.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.040.17.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
31.040.17.122.0003.2.307. Manutenção dos serviços de Gestão Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
43 - 3.3.90.91.00.00 01076 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE LABORATÓRIO
33.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.020.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.020.17.512.0020.2.312. Manutenção dos serviços de laboratorio
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
81 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor- Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F622B482

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 251 DE 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
20.010.10.302.0006.2.230		MATER AS ATIVIDADES DO SAMU 192	
74 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	50.500,00
20.010.10.305.0008.2.234		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA –ACE	
91 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	91.000,00
20.010.10.306.0007.2.237		NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	
101 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	13.000,00

Total da Suplementação: R$ 155.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
20.010.10.301.0007.2.215		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – ACS	
31 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	32.000,00
20.010.10.302.0006.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
62 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	100.000,00
20.010.10.303.0007.2.221		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
82 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.500,00

Total da Suplementação: R$ 155.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F1E412E4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 252, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
118 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:60374F12

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e ss da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

QUADRA: 13 LOTE: 07 – RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, Proprietário: DIEGO DA ROCHA RODRIGUES, Processo N.º 140/2025 – Notificação de Infração N.º 287/2025.

QUADRA: 16 LOTE: 19 – RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS, Proprietário: GABRIEL FELIPE TEODORO LIRANCO, Processo N.º 230/2025 – Notificação de Infração N.º 457/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 16/12/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificados. Ainda, que a mantença de terrenos sujos, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, os proprietários que não procederem à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 354,09 – Trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1.180,30 – Hum mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1FAA25F5

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.384, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal" e Altera a Lei 2.231/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SERMUSA", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo XII da Lei 2.229/2014 passam a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Parágrafo segundo e o Parágrafo sexto do Art. 15 da Lei Municipal 2.231/2014 passam a vigorar com a redação que se segue, assim como fica incluído o Parágrafo oitavo ao mesmo Artigo, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

(...)

Parágrafo segundo. A atribuição da gratificação de função de confiança ao cargo de Ouvidor em Saúde, de Chefe da Divisão de Programas e Faturamento, de Chefe da Divisão de Assistência Odontológica e de Assessor Divisão de Assistência Odontológica recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponderá a função de chefia II prevista do Anexo II desta Lei.

(...)

Parágrafo sexto. A atribuição da gratificação de função de confiança ao Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a função gratificada de direção prevista no Anexo II desta Lei.

(...)

Parágrafo oitavo. Caso a nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio recaia sobre servidor efetivo, o servidor poderá optar pelo valor do vencimento do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, correspondente a função gratificada de direção prevista no Anexo II desta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 032/2025
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO XII

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC I	03	(...)
CC DS	01	(...)
CC O	01	(...)
CC 01	13	(...)
CC 02	12	(...)
CC 03	21	(...)
CC 04	07	(...)

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
FG Direção	(...)
FG Chefia	(...)
FG Chefia II	(...)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:560EB962

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.385, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o atual Parágrafo Único do Art. 316 da Lei Municipal 1.266/2003, que passa a vigorar com a inclusão de Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

§1º. Nos serviços de construção civil, a base de cálculo do ISS é o preço total do serviço contratado sem possibilidade de dedução dos materiais empregados, salvo para materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e desde que estejam destacados e comercializados com a incidência do ICMS.

§2º. Os materiais produzidos no local da prestação do serviço e os insumos adquiridos de terceiros pelo prestador e utilizados na obra ou reforma compõem a base de cálculo do ISS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 036/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F8D313B2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS) aos termos do regime previsto na Lei Federal 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS) aos termos do regime previsto na Lei Federal 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O Consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 037/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB154FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro de digitação no Extrato de Dispensa de Licitação que foi publicado em 09 de dezembro de 2025, na edição nº 3423 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido Extrato para nele fazer constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025"

LEIA-SE:
"EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025"

Sertanópolis, 09 de dezembro de 2025.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:22E77FE9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 358/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 358/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de contratação de empresa especializada para a montagem de estrutura de camarotes com piso elevado, divisórias, cobertura e operação de ponto de venda, durante as festividades do Réveillon 2025/2026, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **19 de dezembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:70281E7F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº67/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 07 de janeiro de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 67/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso das escolas municipais, CMEI e diversos setores da administração pública do município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80A8DF74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 359/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 359/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: A. A LUIZ & CIA lTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO PARA SALA DO EMPREENDEDOR.**
VALOR: 280,00(DUZENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D4B4363E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 360/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 360/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JEFFERSON GALEAZI DE OLIVEIRA.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSAIO DE SOLO.**
VALOR: 4.090,00(QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de dezembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:07F5F14D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.350,25 (um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8D070E5A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PARECER: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA – CONCORRÊNCIA (SAAE) 02/2025

Trata-se de recurso interposto por **SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.721/0003-67**, no âmbito da Concorrência Eletrônica 002/2025, onde questiona a aceitação da proposta vencedora sob argumento, em apertada síntese, de ausência de Planilha de Preços Unitários.
Para tanto, alega que a ausência do documento torna inviável a avaliação da distribuição dos valores e análise quanto a possível sobrepreço unitário ou distorções internas.
Ao fim, apresenta questionamentos quanto à ausência do documento.
Em sede de contrarrazões, a empresa RGS9 TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.777/0001-02, rebateu as alegações recursais, indicando a ausência de previsão de apresentação da Planilha de Preços Unitários

no Edital de Abertura, sendo necessária apenas em caso de solicitação por parte do Poder Público, o que não foi feito.
Indica que toda a documentação foi apresentada dentro dos limites e do requisitado pelo Edital de Abertura e, na oportunidade das contrarrazões, apresentou voluntariamente a Planilha de Preços Unitários.
Ao fim, pugna pelo desprovimento do recurso, com a manutenção do resultado do certame.
O recurso apresentado não merece procedência.
Conforme indicado pela própria Recorrente, o Edital de Abertura do certame não previu a Planilha de Preços Unitários como documento necessário à habilitação e aceitação das propostas.
Ademais, o critério de julgamento definido no Edital foi o de menor preço por lote, sob o regime de empreitada por lote, não sendo necessária a apresentação do valor unitário de cada serviço, já que a sua ausência não impede o julgamento nos termos do instrumento convocatório.
No mais, em análise aos autos observa-se que a Comissão de Licitação se reservou no direito de solicitar o documento, porém, sem qualquer notícia de solicitação, já que possível a análise da proposta apresentada sem a Planilha de Preços Unitários, tudo em atenção ao Edital de Abertura.
Em relação aos questionamentos apresentados ao final do recurso, observa-se que o Edital de Abertura não indicou a Planilha de Preços Unitários como documento necessário, com previsão apenas de apresentação caso solicitado pela Comissão de Licitação, o que não foi considerado necessário e, portanto, não foi feito. A ausência do documento, como já justificado anteriormente, não apresenta qualquer comprometimento do julgamento.
Ademais, reavaliar a aceitação da proposta introduziria exigência não prevista no Edital, o que viola a Lei de Licitações e a jurisprudência majoritária do TCU.
Por tais motivos, opino pelo desprovimento do recurso interposto por SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
Sendo este o entendimento, s.m.j.

Sertanópolis, 8 de dezembro de 2025.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora do Município
OAB/PR 61.467

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, NÃO DOU PROVIMENTO AO RECURSO interposto por SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.

Sertanópolis, 08/12/2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente do SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:663DDD9E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 74/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO NO CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 74/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 24119801/SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 168.154.958-17, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO /SP, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATADO PARA READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO A SER SEGURADO (TROCA DO VEÍCULO CHEVROLET S-10 PLACA AXO-8522 PELO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 417 AMBULÂNCIA TIPO A REMOÇÃO SIMPLES) CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Especificação	VALOR JÁ EMPENHADO	DIFERENÇA DO NOVO SEGURO
	DESCRITIVO: *SEGURO 100 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR*. COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.		
4	VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 417 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, MODELO/ANO: 2025/2026, CHASSI: 8AC907643TE262635	R$ 3.582,25	R$ 3.078,67

CLÁUSULA SEGUNDA

O VALOR A SER RESTITUÍDO SERÁ DE **R$ 3.078,67 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTE TERMO ADITIVO PRODUZIRÁ EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA***
Serviço Municipal de Saúde	Porto Seguro Companhia De Seguros
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EFB70119

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB

N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EMPRESA M.F ESTEVES ODONTOLOGIA LTDA.,** CNPJ Nº 50.224.370/0001-80, SITUADA NA RUA DAS ORQUIDEAS Nº 111, JD. CASAGRANDE, E-MAIL: maryanafernandes1234@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99180-1566 NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SENHORA MARIANA FERNANDES ESTEVES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.655.346-0-SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 103.596.609-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA CONTRATO Nº 50/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* N.º 50/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MARIANA FERNANDES ESTEVES
M.F Esteves Odontologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:D550A53B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 97/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRORROGAÇÃO DE ***Prestação de Serviço para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos prédios do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA****, ENTABULADO ENTRE* O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **E. A. SILVA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 27.789.600/0001-37, SITUADA NA RUA BASILIO PISSINATI Nº 100, JD. BARBIERI, CEP:86170-000 SERTANÓPOLIS/PR. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDSON ANTONIO SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 96/2022, CONFORME PREVISTO EM SUA *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 11/12/2022,* CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES – 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

EDSON ANTONIO SILVA
E. A. Silva Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:662C4053

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 97/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRORROGAÇÃO DE ***Prestação de Serviço para a realização de manutenções preventivas e corretivas nos prédios do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA****, ENTABULADO ENTRE* O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26 E DOMICILIADA EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **E. A. SILVA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 27.789.600/0001-37, SITUADA NA RUA BASILIO PISSINATI Nº 100, JD. BARBIERI, CEP:86170-000 SERTANÓPOLIS/PR. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDSON ANTONIO SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.011.563-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS /PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA E *TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO*, DE N.º 97/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, CORRIGIDO PELO ÍNDICE INPC NO VALOR ANUAL DE **R$ 105.108,48 (CENTO E CINCO MIL CENTO E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, VALOR HORA DE R$ 45,62 (QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
CONFORME TABELA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR HORA	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERV.	2304	R$ 45,62	R$ 105.108,48

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

EDSON ANTONIO SILVA
E. A. Silva Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BC4D3618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ao acolhimento integral do parecer elaborado pela promotoria municipal (relatório e fundamentação) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** penalidade de rescisão do contrato n° 052/2025 e multa no valor de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do Contrato 052/2025 (item 12.2). Sendo assim, fica concedido o prazo de 15 (quinze) úteis dias, a contar da presente data, para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão. Sulina/PR, 09 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0C36A2FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

O Município de Sulina torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação Concorrência Presencial nº 04/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR.**
A suspensão decorre do **deferimento de liminar** requerida por **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADES LTDA**, expedida pelo **Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de São João**, determinando que a autoridade responsável se **abstenha de homologar, adjudicar ou contratar** o objeto da referida licitação, mantendo o processo no estágio atual até ulterior deliberação do Juízo ou julgamento de mérito do mandado de segurança.
Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 98800-1015 – E-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 09 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:37549668

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **A&L GASTRONOMIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.651.810/0001-37. **Objeto do aditivo: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO REPRESENTANTE LEGAL:** Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como e **A&L GASTRONOMIA LTDA CNPJ: 54.651.810/0001-37**, passando a ser denominada a razão social como **LLF RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA CNPJ: 54.651.810/0001-37**e a representante legal da empresa passa a ser **HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA**, conforme ofício e alteração contratual enviados pela empresa. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **13 de dezembro de 2026**. §1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), baseando-se nos valores presentemente adicionado de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), em virtude da renovação dos quantitativos mencionados no § 1º. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021. Sulina/PR, 09 de dezembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DAD48DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Objeto: Chamamento público para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com vistas à formação de Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.
Local: Prefeitura Municipal de Tapira – PR.
Prazo para apresentação da documentação: **até o dia 05/01/2026, às 16:00h.**
Data da sessão pública de sorteio: **15/01/2026, às 11:00h.**

1. DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Tapira, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira – PR, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 5079/2025, torna público que estão abertas, até as 16h do dia 05 de janeiro de 2026, as inscrições para composição da Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que atuará na análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência.

2. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de profissionais com formação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou que atuem comprovadamente em uma

dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica prevista na legislação federal, a qual atuará na análise das propostas técnicas apresentadas na concorrência presencial promovida por esta Prefeitura Municipal.
2.2 A Subcomissão terá sua atuação restrita ao processo licitatório específico e se dissolverá automaticamente com a conclusão do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão se inscrever profissionais com diploma válido de graduação em Comunicação, Publicidade, Jornalismo ou Marketing, ou, alternativamente, profissionais que comprovem experiência mínima de 5 (cinco) anos de atuação nessas áreas.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas até 05/01/2026, às 16h, mediante entrega presencial da documentação no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via e-mail (licitacao@tapira.pr.gov.br), contendo os documentos exigidos no item 5 deste edital;
3.3 A lista de inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, o Jornal Umuarama Ilustrado e no site oficial da Prefeitura Municipal (http://www.tapira.pr.gov.br), respeitando o § 4º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 A Subcomissão Técnica será responsável por avaliar e pontuar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nos termos da Lei nº 12.232/2010, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência.
4.2 A Subcomissão será composta por 03 (três) membros sorteados, sendo ao menos 1/3 (um terço) sem vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do §2º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do edital), com declaração de vínculo ou ausência de vínculo com esta Prefeitura;
5.1.2 Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
5.1.3 Diante da ausência da formação referida no caput 5.1.2, o preenchimento do requisito de atuação e experiência profissional, será alcançado pelo exercício, nos últimos 4 (quatro) anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação, podendo ser demonstrado por:
a) Pela comprovação por meio de vínculo empregatício de que se comprova a experiência.
b) Por autodeclaração de experiência profissional, que possui pelo menos 4 (quatro) anos de experiência, atuando nas áreas de comunicação, publicidade, jornalismo ou marketing, indicando quais empresas e o período de atuação nestas empresas, neste período.
5.1.4 O período de quatro anos, mencionado no parágrafo anterior, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.
5.1.5 Documento oficial de identificação com foto e Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF - Receita Federal;
5.1.6 Quando aplicável, documento que comprove vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal;
5.2 Serão aceitas cópias simples, podendo ser exigida apresentação dos originais para conferência.

6. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO
6.1 O sorteio público para a escolha dos 03 (três) membros será realizado no dia 15/01/2026, às 11:00h, na no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira.
6.2 A lista de inscritos será publicada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à sessão de sorteio, no Diário Oficial do Município, o jornal Umuarama Ilustrado.
6.3 A lista de participantes deverá conter, no mínimo, o dobro do número de vagas.
6.4 A participação dos membros será não remunerada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada até 48 horas antes da data do sorteio pelos mesmos canais fornecidos para a inscrição.
7.2 O impugnado poderá declarar-se impedido ou apresentar manifestação à autoridade competente.
7.3 O acolhimento da impugnação poderá ensejar a exclusão do nome e a republicação da lista, caso o número de inscritos fique abaixo do mínimo necessário.
7.3.1 O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
7.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.3 deste Edital;
7.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8. DO SORTEIO
8.1 O sorteio será conduzido pela Comissão de Licitação em sessão pública, com possibilidade de fiscalização por qualquer interessado.
8.2 Será garantido o cumprimento da proporcionalidade legal (mínimo de 1/3 sem vínculo com a Prefeitura Municipal.
8.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município.
8.4 O sorteio consiste na inserção dos nomes dos inscritos em papéis individualizados, depositados em recipiente opaco, para retirada manual aleatória por membro designado da Comissão de Licitação, em sessão pública.
8.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

9. DOS ESCLARECIMENTOS
9.1 Pedidos de informações, esclarecimentos e eventuais impugnações poderão ser protocolados por e-mail ou presencialmente.
9.2 Dúvidas simples poderão ser esclarecidas pelo telefone (44) 3679-1539 ou 3679-1545, das 8h às 17h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.
9.3 Para protocolo de documentos, apresentar a documentação presencialmente na Sede da prefeitura Municipal de Tapira ou utilizar o e-mail licitacao@tapira.pr.gov.br, das 8h às 16h, em dias úteis, até o fim do prazo de inscrição.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O presente chamamento observará integralmente a Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de Apoio.
10.3 A participação na Subcomissão Técnica será considerada atividade de colaboração eventual, nos termos do art. 10, §1º da Lei 12.232/2010 e não será remunerada.

Tapira, 09 de dezembro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS
A Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, na forma do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n° 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e n° 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pelo agente de Contratação e sua equipe de Apoio.

NOME	
NACIONALIDADE:	
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
CIDADE/UF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Eu,_____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei n° 12.232/2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei n° 12.232/2010, pois ( ) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os documentos exigidos no item 5 do edital de chamamento público.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que **( ) mantenho ( ) não mantenho** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tapira-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____,____de_____de 2025.

Assinatura:
Nome:

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:4D03633A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", NOS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025 A SER MINISTRADA PELA UNICURSOS, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA /PARANÁ.
EMPRESA: UNICURSOS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.
CNPJ: 19.949.769/0001-89
VALOR ESTIMADO: R$7.170,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 09/12/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:27378F60

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 70, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 diárias com pernoite no valor de 543,28 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes servidores:
I – Angelita Kava;
II – Luiz Henrique Pereira;
III – Regina Aparecida de Avila Mumbach.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 10 de dezembro de 2025 e retorno na data de 12 de dezembro de 2025, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação do curso "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Planejamento das Contratações Públicas e Uso de Inteligência Artificial", mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DCAF5A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados a suprir as demandas das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 07/01/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FF3B6020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 67/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de cestas natalinas para os funcionários da Prefeitura do Município de Teixeira Soares**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **CAROLINE SANDER SCHREINER DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 25.140.367/0001-31.**

valor total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais),

Teixeira Soares, 08 DE DEZEMBRO de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:840B52FE

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 06/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO N.º 06/2025

SÚMULA: Relatório de Atividades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº 11/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Relatório de Atividades do Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, referente ao período de fevereiro a novembro de 2025.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2025.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:E07E6293

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 07/2025 - COMDIM

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

SÚMULA: Diário de Bordo – Novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Teixeira Soares – Paraná, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº 11/2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.197/2025.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a finalidade de fiscalizar e promover medidas e ações para a garantia dos direitos das mulheres, bem como formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal.

Considerando as Resoluções número 146/2025 e 191/2025 da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

DELIBERA:

Art. 1º – aprovar o Diário de Bordo do veículo Volkswagen Virtus, placas UAY-2G18, destinado para a política municipal de atendimento à Mulher, referente ao mês de novembro de 2025.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2025.

MARIANE LUKAVY
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:7A4AC8C0

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 23/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 23/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho do repasse continuado da Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

Considerando a Resolução número 20/2025 do CMAS, publicada no dia 05/12/2025 que trata do Plano de Trabalho do repasse continuado da Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI, que teve um equivoco no seu número de controle.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para utilização dos recursos provenientes do repasse continuado, fruto do Termo de Colaboração

entre o Município e a Entidade, para o ano de 2026 no valor de **R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e tres mil reais)**, conforme Ata nº 09/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:84A9E082

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 26/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 26/2025
ERRATA da RESOLUÇÃO 19/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Resolução nº 19/2025, publicada anteriormente.

Onde se lê:
"SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, ao Cofinanciamento Estadual, no valor R$ 115.000,00 referente ao Piso Único de Assistência Social."
Leia-se:
"SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, ao Cofinanciamento Estadual, no valor de R$ 105.000,00 referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, considerando que R$ 10.000,00 se destinam ao financiamento do Programa Agente de Cidadania."

Onde se lê:
"Artigo 1º – Aprovar o Termo de Adesão, ao Cofinanciamento Estadual, no valor R$ 115.000,00 referente ao Piso Único de Assistência Social (...)"
Leia-se:
"Artigo 1º – Aprovar o Termo de Adesão, ao Cofinanciamento Estadual, no valor de R$ 105.000,00 referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, considerando que R$ 10.000,00 são destinados ao Programa Agente de Cidadania, conforme Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR e Ata nº 12/2025 da reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2025."

Onde se lê:

"Artigo 2º – Aprovar o Plano de Ação, ao Cofinanciamento Estadual, no valor R$ 115.000,00 referente ao Piso Único de Assistência Social (...)"
Leia-se:
"Artigo 2º – Aprovar o Plano de Ação, ao Cofinanciamento Estadual, no valor de R$ 105.000,00 referentes ao Piso Único de Assistência Social – PAS, considerando que R$ 10.000,00 são destinados ao Programa Agente de Cidadania, conforme Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR e Ata nº 12/2025 da reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2025."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 19/2025.

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2025.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:4C459012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.252, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES A INDENIZAR, A TÍTULO ONEROSO, BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS EM TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, mediante prévia avaliação, a Sra. IRAN DO ROCIO BUENO JACOMEL, pelas benfeitorias por ela unilateralmente construídas em terreno público municipal, localizado na Quadra K, do Loteamento Parque Cidade Nova, no perímetro urbano deste Município.
§ 1.º O imóvel referido no caput deste artigo possui área registrada de 3.210,00 m² (três mil duzentos e dez metros quadrados).
§ 2.º A avaliação das benfeitorias do imóvel foi realizada por:
1. RSJ Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 26.162.488/0001- 47, CRECI – PR F n.º 31851, que emitiu parecer técnico atribuindo ao bem o valor de R$ 255.932,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais).
2. Fabio V. de Oliveira, pessoa física, CPF n.º 044.571.479-40, CRECI n.º 46348-PR, que emitiu parecer técnico atribuindo ao bem o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
§ 3.º A aquisição será formalizada por intermédio de escritura pública de compra e venda, com cláusula ad corpus, e posterior registro na matrícula do imóvel competente.
§ 4.º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio público municipal, o imóvel de que trata esta Lei.
§ 5.º A indenização das benfeitorias de que trata esta Lei fundamenta-se no interesse público, bem como na necessidade e utilidade pública, nos termos do art. 5.º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, considerando que o terreno sobre o qual foram edificadas será destinado à implantação de conjunto habitacional integrante do programa "Minha Casa, Minha Vida" (Programa 5600020250030 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS), voltado à promoção de moradias de interesse social.

Art. 2.º O valor total da indenização será de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme avaliações técnicas, sendo:
I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) pagos em montante único na data da assinatura do contrato;
II – a doação de uma porção de área integrante do mesmo lote, com 309,67 m² (trezentos e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), a ser descrita no artigo seguinte, considerada como complemento para integralização do valor total da indenização.
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Sra. Iran do Rocio Bueno Jacomel, como forma de pagamento complementar pela indenização das benfeitorias de que tratam o art. 1º, § 5º, e o art. 2º, inciso II, desta Lei, a porção de área integrante do imóvel localizado na Quadra K, do Loteamento Parque Cidade Nova, situada na Avenida Dr. Leszek Duszczak, Bairro Parque Cidade Nova, neste Município de Teixeira Soares – PR, com área total de 309,67 m² (trezentos e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados).
Parágrafo único. A transferência da área mencionada no caput será formalizada mediante escritura pública, podendo a beneficiária indicar a pessoa em cujo nome deverá ser lavrada a escritura, com as devidas descrições e confrontações, e posterior registro na matrícula imobiliária competente, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:85302697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2025

Dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas e do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o **Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa**, Estado do Paraná, pertencentes aos Quadros de Pessoal do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo.

Art. 2º Servidor Público, para os efeitos desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 3º Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e vencimento ou subsídios específicos, pago pelos cofres do Município, para provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º Os cargos públicos podem ser:
I - efetivos, cujo provimento depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
II - em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
§2º Os cargos públicos do Poder Executivo e Legislativo do município de Terra Boa-PR são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei e/ou regulamento.
§3º Aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, aplicam-se os mesmos direitos e deveres dos servidores efetivos, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

Art. 4º Os cargos públicos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre nomeação e exoneração pela autoridade máxima de cada Poder, dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais e, nos percentuais definidos em lei, por servidores do quadro efetivo.

Art. 5º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
PROVIMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
V - a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse no cargo;
I - aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
VII - a capacidade civil, na forma da lei;
VIII - os requisitos exigidos para o exercício do cargo, nos termos da lei;
IX - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

§1º A natureza do cargo, suas atribuições, responsabilidades e/ou condições do serviço, podem justificar a exigência do atendimento de outras normas prescritas em lei.

§2º O provimento dos cargos far-se-á mediante ato pela autoridade máxima de cada Poder.

Art. 7º São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - reintegração;
III - disponibilidade e aproveitamento;
IV - reversão.

Art. 8º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I - a identificação do nomeado;
II - a denominação do cargo vago e demais elementos de sua identificação;
III - o fundamento legal;
IV - a indicação de acumulação lícita de cargo, emprego ou função, na esfera municipal, estadual ou federal, quando for o caso;
V - a data do provimento.

CAPÍTULO II
CONCURSO PÚBLICO
Art. 9º Concurso público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público, atendido os requisitos estabelecidos em regulamento especial e na legislação aplicável.

Art. 10. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser a lei, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.
Art. 11. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Organizadora composta por servidores públicos municipais efetivos, que entre si, escolherão o respectivo presidente.

Art. 12. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado em órgão oficial, com antecedência mínima de quinze dias.
§1º O concurso público terá validade de até dois anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.
§2º Os critérios e demais condições mencionadas neste artigo serão estabelecidos em edital ou regulamento específico.

Art. 13. Os candidatos classificados no concurso serão chamados conforme o número de vagas ofertadas e ordem de classificação.
Parágrafo único. O local de trabalho será estabelecido de acordo com os critérios definidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 14. Na existência de candidato aprovado em concurso público anterior, cujo prazo de validade não esteja expirado, não poderá ser realizado novo concurso para o mesmo cargo.

Art. 15. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme regulamento ou edital.

§1º Serão reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no concurso, contudo na nomeação será observada a ordem de classificação da listagem geral para a aplicação do percentual.
§2º Quando da nomeação dos aprovados, caso a aplicação do percentual de que trata este artigo, resulte em número fracionado, a partir de 0,51 (cinquenta e um centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente e na forma prevista no regulamento ou edital.

Seção I
Nomeação

Art. 16. A nomeação é o ato de investidura em cargo público e far-se-á:
I - em caráter efetivo, para os cargos dessa natureza;
II - em comissão, para os cargos de livre nomeação e exoneração.
§1º O candidato ao cargo público deverá apresentar os documentos solicitados ao órgão de pessoal no prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir de sua convocação.
§2º A não apresentação de um dos elementos mencionados no parágrafo anterior, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

Seção II
Posse e Exercício do Cargo

Art. 17. Posse é a aceitação formal, pelo servidor, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, concretizada com a assinatura do termo, pela autoridade competente e pelo empossado.
§1º São autoridades competentes para dar posse:
I - o Prefeito;
II - o Dirigente superior de Autarquia Pública;
III - o Dirigente superior de Fundação Pública;
IV - o Presidente da Câmara Municipal.
§2º A autoridade que der posse confirmará, sob pena de responsabilidade, o atendimento das condições e dos requisitos básicos para esse fim.

Art. 18. A posse ocorrerá no prazo máximo de dez dias, contados da publicação oficial do ato de provimento.
§1º Se uma servidora pública estiver em período de licença gestante, o prazo para tomar posse no cargo, após a nomeação, só começará a contar após o término dessa licença.
§2º A posse poderá dar-se mediante procuração por instrumento público, com poderes expressos e específicos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

Art. 19. Em se tratando de servidor público, com acumulação legal de cargos, que na data de publicação do ato de provimento, estiver em qualquer uma das licenças estabelecidas nesta Lei, exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares, o prazo de que trata o art. 18 será contado a partir do término do impedimento.

Art. 20. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Art. 21. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo e completa o processo de investidura.
§1º O prazo para o servidor público entrar em exercício é de dez dias contados da data da posse.
§2º Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta Lei.
§3º À autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.
§4º Para entrar em exercício o servidor público apresentará, ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.
§5º Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.
§6º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor público.

CAPÍTULO III
ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
§1º Os fatores a serem observados, os critérios, o procedimento e a periodicidade das avaliações do estágio probatório serão definidos de acordo com o que dispuser a lei e regulamento da respectiva carreira ou cargo.
§2º A avaliação de desempenho será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.
Art. 23. Cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§1º O processo de avaliação no período probatório constituirá um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.
§2º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
§3º O tempo de serviço em outro cargo público não exime o servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

Art. 24. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

Art. 25. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:
I - para participar de programas de treinamento ou ministrar palestras, conferências e similares, quando autorizado;
II - para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei;
III - para tratamento de saúde pessoal;
IV - para tratamento, em caso de acidente ou moléstia adquirida em serviço;
V - licença gestante, adotante ou paternidade;
VI - para participar de competição esportiva oficial, quando convocado, por até quinze dias;
VII - férias e recesso escolar.

Art. 26. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não previstos no art. 25;
II - o exercício de cargo de provimento em comissão.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 27. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 28. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

Seção Única
Estabilidade

Art. 29. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória à aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 30. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO IV
REINTEGRAÇÃO

Art. 31. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com

ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas, com exceção das vantagens temporárias que não se incorporam ao vencimento.

Art. 32. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, o servidor será reintegrado no cargo resultante da transformação.
§1o Caso o cargo anteriormente ocupado tenha sofrido alguma transformação, o retorno deverá ocorrer no cargo resultante desta transformação ou, encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.
§2o Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos artigos 33 a 36.
§3o O ato de reintegração será expedido no prazo máximo de trinta dias corridos, contados da decisão administrativa ou da sentença judicial.
§4o O ressarcimento dos prejuízos deverá ser feito no prazo máximo de até doze meses da reintegração do servidor, respeitando-se, em caso de decisão judicial, os prazos nela estabelecidos.

CAPÍTULO V
DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO

Art. 33. Poderá ocorrer a disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§1o Além da remuneração proporcional, o servidor em disponibilidade perceberá, integralmente, as vantagens pessoais nominalmente identificadas, por ele já incorporadas.
§2o O ato que colocar em disponibilidade servidor que se encontre regularmente licenciado ou afastado, somente produzirá efeitos após o término da licença ou do afastamento.
§3o O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício.

Art. 34. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor em disponibilidade.

Art. 35. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade é feito mediante aproveitamento:
I - no mesmo cargo;
II - em cargo resultante da transformação do anteriormente ocupado;
III - em outro cargo, observados a compatibilidade de atribuições, a escolaridade e os vencimentos do cargo anteriormente ocupado.

Art. 36. Serão tornados sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício do cargo no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.
§1o A hipótese prevista no *caput* deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.
§2o O aproveitamento de servidor que se encontre em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§3o Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo, no prazo de trinta dias corridos, contados da data de publicação do ato de aproveitamento.
§4o Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade, será aposentado.
§5o Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público municipal.

CAPÍTULO VI
REVERSÃO

Art. 37. Reversão é o ato pelo qual o aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação por junta médica oficial de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
§1o A reversão far-se-á a pedido ou de ofício.
§2o O aposentado não poderá reverter à atividade se já tiver atingido a idade para a aposentadoria compulsória.
§3o A partir da publicação do ato de reversão cessa o pagamento dos proventos de aposentadoria.
§4o Será considerado abandono de cargo do servidor que, após a reversão, não entrar em exercício, no prazo de trinta dias, a contar da publicação do respectivo ato.

Art. 38. A reversão se fará no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, se extinto o cargo original ou declarada a sua desnecessidade, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, devendo aos respectivos Poderes providenciar imediatamente a criação de vaga, mediante projeto de lei ao Legislativo.

Art. 39. O tempo em que o servidor esteve aposentado será considerado exclusivamente para fins de concessão de futura aposentadoria ou disponibilidade, caso tenha contribuído para a previdência neste período.

TÍTULO III
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. São formas de movimentação de pessoal:
I - remoção;
II - redistribuição;
III - readaptação;
IV - substituição.

CAPÍTULO II
REMOÇÃO

Art. 41. Remoção é o deslocamento do servidor ocupante do cargo efetivo, dentro do âmbito municipal, podendo ocorrer a pedido, de ofício ou por permuta.
§1o A remoção fica condicionada a servidor estável, existência de vaga no órgão de destino e conveniência administrativa.
§2o A remoção do servidor de uma Secretaria para outra, dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou, quando por este autorizado, pelo Secretário Municipal de Administração, ouvidos os titulares das respectivas pastas.
§3o A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes.

Art. 42. O processo de remoção ocorrerá conforme estabelecido em lei e/ou regulamentação própria.

CAPÍTULO III
REDISTRIBUIÇÃO

Art. 43. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, observados os seguintes preceitos:
I-interesse da administração;
II-equivalência de vencimentos;
III-manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
§1oA redistribuição ocorrerá*ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§2o Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade,

o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IV
CESSÃO OU PERMUTA

Art. 44. A cessão ou permuta consiste no afastamento por tempo determinado de servidor público, titular de cargo efetivo, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, para ter exercício em entidades de fins ideais ou órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios.
§1o A cessão ou permuta será sempre precedida de requerimento da entidade, órgão público ou município interessado, com exposição de motivos, onde devem ficar perfeitamente demonstrados, no que couber, os critérios elencados no *caput*.
§2o A cessão ou permuta deverá ocorrer através de Termo de Convênio firmado entre as partes, para execução de serviços de interesse comum, ou simples termo de cessão ou permuta a ser firmado com o cessionário, que deverá conter, entre outras medidas:
I - prazo;
II - ônus do pagamento da remuneração;
III - atribuições que deverão ser equivalentes às que lhe são próprias estabelecidas em lei.
§3o A cessão ou permuta deverá ter a expressa concordância do servidor, podendo ser renovada anualmente, se assim concordarem as partes, mediante termo aditivo ou novo Termo de Convênio.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, por necessidade administrativa, solicitar o retorno do servidor cedido, sem a expressa concordância do servidor.

Art. 46. Consideram-se entidades de fins ideais as instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que tenham como finalidade a prestação de serviços de assistência técnica, médica, social, educacional e cultural.

Art. 47. A cessão ou permuta de servidor poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - para cumprimento de convênio com órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios;
II - nos casos previstos em lei específica;
III - para ocupar cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função gratificada.
§1o O servidor cedido ou permutado deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem, exceto nas hipóteses do inciso III deste artigo.
§2o Fica vedada a cessão ou permuta de servidor em estágio probatório.

Art. 48. A cessão poderá se dar com ou sem ônus para o município cedente.
§1o Na hipótese de cessão com ônus caberá ao município cedente cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, devendo o cessionário remeter mensalmente ao cedente os documentos inerentes ao controle de efetivo exercício pelo servidor.
§2o Na hipótese da cessão sem ônus, caberá ao órgão cessionário cumprir as obrigações legais de direito do servidor cedido, podendo o Município efetivar o pagamento da remuneração do servidor, mediante ressarcimento pelo cessionário, conforme disposto em termo específico.
§3o Na hipótese do inciso III, do art. 47, a cessão será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser o termo específico.
§4o Em caso de cedência com ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cedente, assegurado os mesmos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.
§5o Em caso de cedência sem ônus a remuneração será aquela fixada pelo órgão cessionário sem a garantia dos direitos e vantagens funcionais do cargo de origem, previstos nesta Lei.

Art. 49. No caso de permuta de servidores entre os órgãos públicos referidos no art. 44, a remuneração e os encargos legais do servidor permutado caberão ao órgão de origem.

Art. 50. O período da cessão com ônus ou permuta será computado como tempo de efetivo exercício.

Art. 51. A cessão ou a permuta dar-se-á mediante Decreto, devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 52. A cessão com ônus ou permuta não prejudicará a contagem do tempo para fins de progressão na carreira, na forma em que dispuser lei das respectivas carreiras.

Art. 53. O ato de cedência ou permuta é de competência do Chefe de cada Poder, não podendo haver delegação.

CAPÍTULO V
READAPTAÇÃO

Art. 54. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§1o A readaptação se fará a pedido ou de ofício.
§2o A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.
§3o O servidor, na condição de readaptado, deverá submeter-se anualmente à perícia médica, visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi concursado.
§4o Na readaptação, o servidor desenvolverá funções conforme o que dispuser o laudo de readaptação, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.
§5o O órgão responsável pela gestão de pessoal promoverá a readaptação do servidor.
§6o A readaptação será feita sempre com o objetivo de reaproveitar o servidor no serviço público, desde que não se configure a necessidade imediata de concessão de aposentadoria, benefício de incapacidade temporária ou tratamento de saúde.
§7o Em se tratando de limitação temporária e reversível, o servidor realizará outra função, compatível com sua limitação, até o seu retorno ao exercício integral das atribuições de seu cargo e especialidade quando for considerado apto pela perícia médica.
§8o Quando a limitação for irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor permanecerá exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica, desde que aquelas que foram vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.
§9o Quando a perícia médica concluir que as limitações do servidor são permanentes e impedem o exercício das atribuições totais do seu cargo ou a execução de qualquer outra atividade no serviço público municipal, o readaptando poderá ser aposentado por invalidez.
§10. É vedada a readaptação do servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão.
§11. O servidor na condição de readaptado não terá direito à progressão funcional na Carreira por meio de avanço horizontal.

CAPÍTULO VI
SUBSTITUIÇÃO

Art. 55. No interesse da Administração Pública, o servidor ocupante de cargo em comissão ou em função de direção, chefia ou assessoramento, nos impedimentos legais superiores a quinze dias, poderá ter substitutos designados pela autoridade competente para nomear.
§1o O servidor que exercer cargo em comissão ou função de confiança em substituição, por período igual ou superior a quinze dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:
I - em se tratando de substituição em cargo em comissão, o valor correspondente ao cargo e às vantagens pecuniárias a ele inerentes;
II - em se tratando de substituição de servidor de carreira investido em função de chefia, direção ou assessoramento, a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais a gratificação de função de confiança do substituído.
§2o Na hipótese prevista no inciso I, do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e as demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

§3o A remuneração percebida em decorrência da substituição será incorporada para efeito de cálculo de outras vantagens pecuniárias, inclusive gratificação natalina e férias.
§4o Durante o período de substituição, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração do cargo efetivo do substituto.
§5o O substituto assumirá o exercício do cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento, desde que possua a qualificação e os requisitos legais exigidos para o exercício do cargo ou função, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, salvo impossibilidade legal ou circunstancial de cumulatividade.
§6o O ato de substituição é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, não podendo haver delegação.

CAPÍTULO VII
VACÂNCIA

Art. 56. A vacância de cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - aposentadoria;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - falecimento;
VI - declaração judicial de ausência.

Art. 57. A vacância ocorrerá na data:
I - do falecimento;
II - imediata àquela em que o servidor completar a idade estabelecida na legislação vigente para a aposentadoria compulsória;
III - da publicação, nos demais casos.

Art. 58. A exoneração dar-se-á:
I - de cargo efetivo:
a) de ofício, quando não forem satisfeitas as condições do estágio probatório;
b) de ofício, quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
c) a pedido do servidor.
II - de cargo em comissão:
a) a juízo da autoridade competente; ou
b) a pedido do próprio servidor.

Art. 59. A demissão será aplicada como penalidade, observadas as disposições nessa Lei.

TÍTULO IV
DIREITOS DE ORDEM PECUNIÁRIA

CAPÍTULO I
VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 60. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento observará a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade, os requisitos para investidura e as peculiaridades dos cargos.

Art. 61. A remuneração corresponde ao vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.
§1o O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
§2o A remuneração dos servidores somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada à revisão geral anual.
§3o Vantagem permanente é aquela que se incorpora de forma automática e definitiva à remuneração do servidor e nos proventos de aposentadoria.
§4o Vantagem temporária é aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor e a acompanha na aposentadoria somente nas hipóteses e condições previstas em lei.

Art. 62. A remuneração do servidor público municipal, percebida cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1o Nas situações jurídicas em que a Constituição Federal autoriza a acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório do recebido.
§2o Não são incluídas, para os fins do disposto neste artigo, as vantagens correspondentes à gratificação natalina, adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade ou periculosidade, adicional noturno, adicional pela prestação de serviço extraordinário, adicional de férias e outras vantagens de caráter indenizatório previstas em lei ou fixadas em decisão judicial.

Art. 63. Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
§1o Mediante autorização do servidor poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração.
§2o A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 64. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou ao pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado, consignadas em parcelas mensais sucessivas, não inferiores a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão, até que se efetive todo o ressarcimento devido aos cofres públicos.
§1o A Administração Municipal adotará, na atualização dos valores, os mesmos índices utilizados na correção dos tributos municipais e os acréscimos de lei.
§2o As reparações não eximem a autoridade ou o servidor de responder pelo ato nas esferas administrativas, cível ou criminal.
§3o Quando o pagamento indevido ocorrer no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita no mês subsequente, em uma única parcela.
§4o Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão atualizados até a data da reposição.

Art. 65. O débito com o erário, de servidor que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua disponibilidade cassada, será deduzido de seu crédito financeiro com o Município, devendo o saldo devedor, se houver, ser quitado dentro de sessenta dias corridos, sob pena de sua inscrição em dívida ativa e outras medidas legais cabíveis.

Art. 66. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos resultantes de decisão judicial.

Art. 67. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, pelo exercício do cargo ou função, vencimento inferior ao salário mínimo vigente no País, observada a jornada normal de trabalho.

Art. 68. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
Art. 69. O servidor perderá a parcela do vencimento mensal correspondente a:
I - faltas não justificadas;
II-a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário na forma de regulamento.
§1o A remuneração mensal somente sofrerá descontos quando a somatória dos atrasos e saídas antecipadas no mês, na forma de regulamento, ultrapassar o limite máximo de sessenta minutos.
§2o No caso de faltas sucessivas, os dias intercalados, compreendendo domingos, feriados e aqueles em que não haja expediente, serão computados para efeito de desconto no vencimento básico.
§3o Para os efeitos de descontos, a jornada mensal de vencimentos deve ser reduzida, a valores correspondentes a minutos, hora e dia, conforme o caso, devendo processar-se na mesma proporção do período de tempo a ser descontado.
§4o As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

CAPÍTULO II

VANTAGENS

Art. 70. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - diárias;
II - gratificações;
III - adicionais;
IV - auxílios;
V - outras definidas em lei.
§1o As vantagens pecuniárias previstas neste artigo, quando integrantes da base de cálculo para efeito de dedução de encargos previdenciários, poderão integrar o valor da aposentadoria ou pensão, conforme dispuser a legislação do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa.
§2o As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos pecuniários ulteriores.

Seção I
Diárias

Art. 71. Ao servidor que deslocar-se do Município, em desempenho de suas atribuições, fará jus a diárias destinadas a indenizar despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, nos termos da lei ou regulamento por ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Gratificações

Art. 72. Aos servidores poderão ser deferidas as seguintes gratificações:
I - natalina;
II - por função;
III - outras, relativas ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidas em lei específica.

Art. 73. A nomenclatura, o símbolo e os valores da gratificação do inciso II do art. 72, serão definidos na lei da estrutura administrativa do Executivo e nos planos de carreira para os servidores.

Art. 74. As gratificações estabelecidas nos incisos II e III do art. 72 não serão incorporadas aos vencimentos nem aos proventos de aposentadoria do servidor e serão extintas automaticamente quando cessarem as condições que fundamentaram a sua concessão.

Art. 75. O servidor deixará de perceber as gratificações estabelecidas nos incisos II e III do art. 72 em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos previstos nessa Lei ou em legislação própria.

Subseção I
Gratificação Natalina

Art. 76. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.
§1o A gratificação natalina será calculada de acordo com o que dispõe o *caput*, acrescida da média das verbas variáveis, percebidas no exercício em curso.
§2o A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.

Art. 77. A gratificação natalina será estendida aos aposentados e pensionistas, com base no provento ou pensão que perceberem na data do pagamento daquela, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência.

Art. 78. A gratificação natalina poderá ser paga em duas parcelas, a primeira entre os meses de julho a novembro e a segunda em dezembro do respectivo exercício, podendo também ser antecipada na sua totalidade, a critério do Poder Executivo.
§1o O pagamento de cada parcela será feito tomando-se por base a remuneração do mês de sua efetivação.
§2o A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, descontando-se a importância recebida da primeira parcela, sendo que as vantagens temporárias serão calculadas pela média da variação do exercício anual.

Art. 79. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá a gratificação natalina em ambos os cargos.

Art. 80. Caso o servidor deixe o serviço público municipal, a gratificação natalina será devida proporcionalmente pelos meses trabalhados, com base na última remuneração.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos ocupantes de cargos em comissão.

Subseção II
Gratificação por Função

Art. 81. A gratificação por função será concedida ao servidor efetivo que for designado para exercer encargo de direção, chefia, assessoramento e outras instituídas por lei.

Seção III
Adicionais

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 82. Os adicionais são vantagens pecuniárias concedidas aos servidores em razão da natureza peculiar das atribuições do cargo, assim como relativas ao local ou condições de trabalho.

Art. 83. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 84. Conceder-se-ão aos servidores os seguintes adicionais:
I - de insalubridade ou periculosidade;
II - por serviços extraordinários;
III - pela prestação de trabalho noturno;
IV - de férias.

Subseção II
Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 85. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais e atividades insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou consideradas de risco de vida, fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade.
§1o A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia, com observância da legislação federal pertinente.
§2o Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos.

Art. 86. A Administração Municipal aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas e critério de caracterização de insalubridade, segundo a legislação federal pertinente.

Art. 87. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura ao servidor a percepção de adicional nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do menor vencimento do quadro dos servidores do Município, conforme o grau de insalubridade constatado pelo laudo técnico.
Art. 88. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis, explosivos e eletricidade em condição de riscos acentuados, ou outra condição que coloque em risco a integridade física do servidor.
Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 89. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo possível acumular estas vantagens.
Parágrafo único. O direito a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que causaram a sua concessão.

Art. 90. A servidora gestante ou lactante será afastada das atividades e locais considerados como insalubres ou perigosos enquanto perdurar a gestação ou lactação.
Parágrafo único. O servidor que ficar afastado do trabalho por mais de trinta dias, exceto no caso descrito no *caput*, não fará jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade durante o período de seu afastamento.

Art. 91. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
§1º A cada 24 (vinte e quatro) meses deverá ser elaborado novo laudo pericial sobre as condições de insalubridade ou periculosidade sobre o local ou condições de trabalho do servidor.
§2º Nos trabalhos insalubres executados pelos seus servidores, o Município é obrigado a fornecer-lhes, gratuitamente, equipamentos de proteção à saúde.
§3º Os equipamentos, aprovados pelo órgão competente, serão de uso obrigatório dos servidores, sob pena de punição disciplinar.
§4º Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
§5º Os servidores que exerçam atividades insalubres na operação de raios-X ou com substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos a cada seis meses.

Art. 92. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão computados para efeito de pagamento de férias, gratificação natalina e do adicional por serviço extraordinário.

Subseção IV
Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 93. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada normal do servidor, segundo as normas estabelecidas nesta Lei e em regulamentação própria, e será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
Parágrafo único. O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento base do servidor, acrescido dos adicionais de insalubridade e periculosidade, pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês, acrescida do percentual constante do *caput* deste artigo.

Art. 94. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de sessenta horas mensais, podendo ser prorrogado por até noventa horas mensais, se o interesse público exigir.
§1º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata que o justificará.
§2º A remuneração de serviço extraordinário não se incorpora ao vencimento e não gera qualquer outro direito ao servidor.

Art. 95. Não poderá receber adicional por serviço extraordinário:
I - o ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;
II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontre no exercício do cargo.

Art. 96. As horas trabalhadas mediante o sistema de compensação não serão consideradas como prestação de serviços extraordinários.

Art. 97. Fica autorizada a criação do banco de horas, segundo o que dispõe regulamentação própria.

Subseção V
Adicional Noturno

Art. 98. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% (vinte e cinco por cento).
§1º Em se tratando de serviço extraordinário, o adicional de que trata este artigo incidirá também sobre as horas extraordinárias pagas com os acréscimos previstos no *caput* deste artigo.
§2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicam-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

Subseção VI
Adicional de Férias

Art. 99. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração mensal.
§1º O adicional de que trata este artigo deverá ser pago integralmente e calculado sobre a remuneração do mês imediatamente anterior ao do início da fruição, acrescido da parte variável proporcional ao período de férias concedido e excluídas as parcelas decorrentes de substituição e pagamentos atrasados, compensando-se eventuais diferenças nos meses subsequentes.
§2º No caso do servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que se trata este artigo.
§3º O adicional de férias de 1/3 (um terço) mensal deve ser calculado proporcionalmente ao período de férias concedido.
§4º O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado sobre a remuneração do cargo cujo período aquisitivo lhe garante o gozo das férias.

Seção IV
Auxílios

Art. 100. Aos servidores poderão ser concedidos os seguintes auxílios:
I - auxílio família;
II - auxílio natalidade;
III - auxílio funeral;
IV - auxílio ao filho deficiente;
V - auxílio reclusão;
VI - auxílio transporte;
VII - outros estabelecidos em lei específica.

Subseção I
Auxílio Família

Art. 101. Auxílio família é o auxílio pecuniário concedido ao servidor ativo, aposentado ou em disponibilidade, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos, e será pago ao servidor:
I - por filho menor de quatorze anos de idade;
II - por filho(a) inválido(a) ou mentalmente incapaz, sem renda própria, sem limite de idade;
III - por filho(a) estudante até 21 (vinte e um) anos de idade;
IV - pela mãe ou pai inválido, mentalmente incapaz ou deficiente físico, que não exerça atividade remunerada, não tenha renda própria e que viva às expensas do servidor.
§1º Para efeito deste artigo, considera-se renda própria ou atividade remunerada o recebimento mensal de importância igual ou superior ao salário mínimo vigente, a qualquer título.
§2º Compreendem-se nos incisos I, II e III os filhos de qualquer condição: legítimos, legitimados e adotivos, a eles equiparados os enteados.
§3º Por invalidez, entende-se a incapacidade total e permanente para o trabalho.
§4º Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto e a madrasta, como também os representantes legais dos incapazes e as pessoas cuja guarda e manutenção estiverem confiados, por autorização judicial, os beneficiários do auxílio-família.
§5º O casamento ou a emancipação econômica do filho de qualquer condição, ou do dependente econômico, fazem cessar o direito à percepção do auxílio-família, independentemente dos limites de idade e das condições deste artigo.

§6o Quando pai e mãe forem servidores públicos o auxílio-família será pago a ambos.
§7o O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de pessoal, dentro de quinze dias, contados da ocorrência, qualquer alteração que se verifique na situação dos dependentes e da qual decorra modificação no pagamento do auxílio-família.
§8o A inobservância da obrigação de que trata o parágrafo anterior implicará a responsabilidade do servidor e a devolução das quantias recebidas indevidamente.
§9o O valor do auxílio-família será o fixado pelo Instituto de Nacional do Seguro Social - INSS.
§10. O pagamento do auxílio-família será efetuado a partir do mês em que o benefício for solicitado, desde que acompanhado de documentação comprobatória de direito.
§11. Nenhum desconto incidirá sobre o auxílio-família, nem este está sujeito a qualquer tributo e nem servirá de base a qualquer contribuição, inclusive para fins previdenciários.
§12. O auxílio-família será devido ainda que o servidor não tenha direito, no mês respectivo, a nenhum valor a título de remuneração ou provento.
§13. Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de auxílio-família ficará obrigado à sua restituição, sem prejuízo das demais cominações legais.
§14. Regulamento próprio definirá as demais condições e exigências para pagamento do auxílio-família.

Subseção II
Auxílio Natalidade

Art. 102. O auxílio natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao valor do menor vencimento pago aos servidores públicos municipais, inclusive no caso de natimorto ou por adoção.
§1o Na hipótese de parto múltiplo, o valor do auxílio estipulado no *caput* será devido por nascituro.
§2o Não sendo a parturiente servidora, o auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro, desde que servidor público municipal.
§3o No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em relação a um deles.
§4o O prazo para requerer o auxílio-natalidade será de até 30 dias da data do parto ou da sentença definitiva de adoção.

Subseção III
Auxílio Funeral

Art. 103. Ao cônjuge ou, na falta deste, à pessoa que provar ter sido responsável pelas despesas em virtude de falecimento de servidor público efetivo em atividade, será concedida, a título de auxílio funeral, a importância correspondente ao menor vencimento pago aos servidores públicos municipais.

Subseção IV
Auxílio ao Filho Deficiente

Art. 104. O Município concederá auxílio ao filho com deficiência física, sensorial ou mental, de servidor que perceber até duas vezes o menor vencimento pago aos servidores municipais, consistindo nas despesas com a matrícula e mensalidades da escola especial, se for o caso, bem como o repasse mensal, em folha de pagamento, do equivalente a 20% (vinte por cento) do menor vencimento pago aos servidores públicos municipais.
Subseção V
Auxílio Reclusão

Art. 105. O auxílio reclusão será devido, mensalmente, aos dependentes do servidor recolhido à prisão.
§1o O valor do auxílio reclusão corresponderá à última remuneração do servidor no cargo efetivo.
§2o O valor limite referido no *caput* será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
§3o O auxílio-reclusão será distribuído em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.
§4o O auxílio-reclusão será devido a partir da data em que o servidor recolhido à prisão deixar de perceber dos cofres públicos.
§5o Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.
§6o Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de seus dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão;
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
§7o Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Fundo de Previdência Social - FPS pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.
§8o Aplicar-se-ão ao auxílio reclusão, no que couber, as disposições atinentes à pensão por morte.
§9o Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

Subseção VI
Auxílio Transporte

Art. 106. O auxílio transporte será devido ao servidor nos deslocamentos da residência para o trabalho e do trabalho para residência no percurso entre a sede do Município de Terra Boa ao Distrito de Malu e vice versa
§1o São beneficiários do auxílio transporte, os servidores públicos do Município de Terra Boa.
§2o O valor do auxílio transporte será pago observando-se os seguintes procedimentos:
I - três litros diários de combustível como base de cálculo;
II - três litros de combustível multiplicado pelo número de dias úteis trabalhados no mês comprovados por meio da ficha ponto do servidor;
III - o resultado do cálculo estabelecido no inciso II do § 2o será multiplicado pelo valor unitário do litro de combustível constante da nota fiscal apresentada;
IV - do resultado total estabelecido no inciso III do § 2o deve ser subtraído o valor referente a 6% (seis por cento) do vencimento básico do servidor.
§3o Após a aplicação do estabelecido no inciso IV, havendo saldo, este será ressarcido ao servidor na folha de pagamento no mês subsequente, a título de auxilio transporte.
§4o Se o valor referente a 6% (seis por cento) do vencimento básico do servidor for maior do que o resultado do cálculo estabelecido no inciso III, não haverá desconto ou ressarcimento ao servidor.
§5o O auxílio transporte, no que se refere à contribuição da Administração Pública Municipal:
I - não tem natureza de vencimento e não se incorpora à remuneração para qualquer efeito;
II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura como rendimento tributável do servidor público municipal;
IV - não é considerado para efeito de pagamento da Gratificação Natalina.

TÍTULO V
DIREITOS DE ORDEM GERAL

CAPÍTULO I
JORNADA DE TRABALHO

Art. 107. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas, salvo quando disposto diversamente em lei ou regulamento.
§1o A jornada de trabalho poderá ser cumprida em regime de turnos ou de revezamento, em razão das necessidades do serviço público.

§2º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 108. As variações da jornada de trabalho, a duração do intervalo intrajornada e interjornada, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidas em regulamento.
Parágrafo único. As jornadas de trabalho, inclusive nos sistemas de revezamento e escala, serão fixadas por Decreto de cada Poder.

Art. 109. A frequência do servidor será apurada:
I - pelo registro diário de ponto; ou
II - segundo a forma determinada em regulamento, quanto aos servidores não sujeitos ao ponto.
Parágrafo único. Ponto é o registro do comparecimento do servidor ao trabalho e pelo qual se verifica, diariamente, a sua entrada e saída.

Art. 110. Salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro diário do ponto, abonar faltas ou reduzir-lhe a jornada de trabalho.
Parágrafo único. A infração do disposto no artigo anterior determinará a responsabilidade da autoridade que tiver expedido a ordem ou que a tiver consentido, sem prejuízo da ação disciplinar cabível.

Art. 111. O servidor perderá a remuneração:
I - do dia em que faltar ao serviço;
II - correspondente à fração de tempo de descumprimento da jornada de trabalho;
III - do dia destinado ao repouso semanal, do feriado ou do dia em que não houver expediente, na hipótese de faltas sucessivas ou intercaladas na semana que os anteceder.
Parágrafo único. Consideram-se sucessivas as faltas cometidas em sequência, inclusive aquelas verificadas na sexta-feira de uma semana e na segunda-feira da semana imediatamente subsequente.

Art. 112. Os servidores municipais terão frequência apurada mediante a leitura da hora exata de entrada e de saída, assim como das ocorrências de saídas durante o expediente, de atrasos no início do expediente e de saídas antecipadas, com tolerância máxima, e não habitual, de dez minutos diários.
Parágrafo único. Quando o número de horas semanais de trabalho for superior à jornada normal de trabalho, as horas que ultrapassarem esse número serão consideradas de serviço extraordinário.

Art. 113. O período de trabalho, nos casos de comprovada necessidade, poderá ser antecipado ou prorrogado pelos Secretários Municipais ou dirigentes dos órgãos da Administração Indireta.
Parágrafo único. No caso de antecipação ou prorrogação desse período, será remunerado o trabalho extraordinário, na forma prevista nesta Lei.

CAPÍTULO II
TEMPO DE SERVIÇO

Art. 114. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos e meses, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o mês de trinta dias.
Parágrafo único. Serão computados os dias de efetivo exercício, à vista de documentação própria, especialmente registro de frequência e folha de pagamento.

Art. 115. São considerados de efetivo exercício, exclusivamente para cômputo de tempo de serviço, os afastamentos do servidor por motivo de:
I - férias regulamentares;
II - exercício de cargo em comissão em órgãos do Poder Executivo Municipal ou do Legislativo;
III - exercício de cargo em comissão em órgãos ou entidades dos poderes da União e do Estado;
IV - participação em programas de capacitação instituído e autorizado pelo respectivo órgão ou repartição municipal;
V - convocação para o serviço militar;
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
VIII - licença especial;
IX - licença para atividade político-partidária;
X - licença ao servidor acidentado em serviço ou acometido de doença profissional;
XI - licença para tratamento de saúde;
XII - licença à gestante, à adotante, guarda judicial e em razão da paternidade;
XIII - missão ou estudo de interesse da Administração, em outros pontos do território nacional ou no exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com ônus para os cofres públicos municipais;
XIV - representação classista;
XV - afastamento por processo disciplinar se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência;
XVI - prisão, se colocado em liberdade ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XVII - licença por motivo de doença em pessoa da família;
XVIII - em disponibilidade;
XIX - cessão com ônus ou permuta;
XX - concessões previstas no art. 166.
Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III, V, VII o tempo de serviço não será considerado para promoção, salvo se as funções do cargo em comissão forem correlatas com as do cargo efetivo.

Art. 116. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e suas autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas.
§1º Aplica-se o disposto no *caput* nos casos de prestação de serviço concomitante no serviço público e na atividade privada, ressalvados os casos de acumulação legal.
§2º Para nenhum efeito será contado o tempo de serviço gratuito ou voluntário.

Art. 117. O servidor colocado, sem ônus para o Município, à disposição de órgão desvinculado da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal, terá computado o tempo de serviço exclusivamente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sendo que, em relação à aposentadoria, haverá necessidade de comprovação da respectiva contribuição previdenciária.

CAPÍTULO III
FALTAS AO SERVIÇO

Art. 118. O servidor que faltar ao serviço deve comunicar o fato ao seu superior hierárquico no primeiro dia subsequente à ausência, por qualquer meio, inclusive por telefone, e requerer a justificação da falta, por escrito, no dia imediato em que comparecer à repartição, à Secretaria ou órgão municipal onde estiver lotado, sob pena de sujeitar-se a todas as consequências resultantes das ausências.
§1º A justificativa apresentada pelo servidor poderá ou não abonar a falta, a critério da chefia imediata ou da autoridade competente.
§2º O atestado médico justifica a falta, porém não implica necessariamente em seu abono.
§3º O servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua justificativa e, se for o caso, o abono da falta.
§4º O abono de falta ao serviço por motivo relevante será concedido mediante requerimento escrito do servidor, dirigido à autoridade competente para abonar as faltas ao serviço, que decidirá a forma de compensação, se necessário.
§5º Poderá ser exigido do servidor a compensação da falta, condição em que não haverá o desconto nos vencimentos.

Art. 119. A falta sem justificação ou injustificada implicará no desconto do(s) dia(s) em que o servidor houver faltado.

Art. 120. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço, por motivo justificado, se não for deferido o pedido de abono de falta;

II - a remuneração do dia e o descanso semanal remunerado, em caso de falta injustificada.

Art. 121. O servidor terá descontado, ainda, em caso de atraso ao serviço ou saída antecipada, a parcela da remuneração diária, correspondente às horas não trabalhadas.

Art. 122. Os atrasos ou saídas antecipadas ao serviço serão abonados quando decorrentes de motivos relevantes ou de força maior, devidamente comprovados, ou compensados em horários ou dias determinados definidos pela chefia imediata.

Art. 123. A Administração Direta e Indireta e a Câmara Municipal poderão, através de regulamento, dispor sobre a autoridade competente para abonar as ausências, atrasos ou saídas antecipadas.

Art. 124. Ficam ressalvadas, para efeito de justificação e consequente abono de faltas, as concessões de que trata o art. 166 e as compensações de horários até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 125. Decreto do Executivo disciplinará, entre outras questões:
I - a forma e prazo de comprovação da impossibilidade de comparecimento ao serviço;
II - o procedimento administrativo para o abono das ausências;
III - os critérios para a compensação de faltas.

CAPÍTULO IV
AFASTAMENTOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 126. O servidor será afastado do cargo para:
I - exercício de cargo de provimento em comissão;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atividade político-partidária;
IV - à disposição de outros órgãos ou entidades.

Art. 127. Dar-se-á também o afastamento do servidor, a critério da Administração Municipal, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos seguintes casos:
I - participação em congresso e certames culturais, técnicos ou científicos, na área de atuação ou função exercida pelo servidor e que interesse a qualificação profissional para atuação no poder público municipal;
II - participação em missão ou representação oficial de governo que se relacione com as atribuições e responsabilidades do cargo, seja em território nacional ou estrangeiro;
III - estudo, aperfeiçoamento ou pós-graduação na área de atuação ou função exercida pelo servidor, conforme regulamento e prévia autorização fundamentada do superior hierárquico.
§1o Será também considerado afastado o servidor:
I - preso em flagrante delito ou mediante ordem judicial, enquanto durar a prisão ou a ordem judicial;
II - em caso de ser declarada pela Justiça a ilegalidade de greve de que tenha participado;
III - suspenso disciplinarmente;
IV - denunciado por crime funcional;
V - a pedido da comissão processante.
§2o O período de afastamento, em razão das hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo anterior não será considerado para quaisquer efeitos legais.
§3o No caso de condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício do cargo e funções pertinentes, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor ou que permita a suspensão da execução da pena, impõe-se a demissão por absoluta impossibilidade de cumprimento das obrigações funcionais do exercício do cargo em razão da necessidade do cumprimento da pena.
§4o A critério da Administração poderá o servidor ser afastado do efetivo exercício, com remuneração total ou parcial, quando:
I - suspenso no decorrer de sindicância ou processo administrativo;
II - indiciado ou denunciado por crime contra a Administração Pública.

Seção II
Afastamento para Exercício de Cargo em Comissão

Art. 128. O servidor investido em cargo de provimento em comissão fica automaticamente afastado do exercício de seu cargo efetivo, enquanto durar o comissionamento.

Seção III
Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 129. Ao servidor público municipal investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, manter-se-á em exercício e perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. Em qualquer caso que exija o afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto promoção por merecimento.

Seção IV
Afastamento para Atividade Político-Partidária

Art. 130. O servidor tem direito ao afastamento para atividade político-partidária, mediante requerimento, observado o que dispõe a Legislação Eleitoral.
Parágrafo único. Configurada fraude no afastamento de que trata o artigo, o servidor devolverá aos cofres públicos a remuneração que tenha recebida durante o afastamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção V
Afastamento à Disposição de outros Órgãos ou Entidade

Art. 131. No interesse da Administração Pública, fica facultado ao Executivo Municipal autorizar a cessão ou permuta de servidores aos órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV, do Título III.

CAPÍTULO V
LICENÇAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 132. Conceder-se-á ao servidor, licença:
I - para tratamento de saúde;
II - por motivo de doença em pessoa de sua família;
III - por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
IV - para atender as obrigações concernentes ao Serviço Militar;
V - para tratar de interesses particulares;
VI - para desempenho de mandato classista;
VII - licença especial;
VIII - para concorrer a cargo eletivo;
IX - para capacitação.
Parágrafo único. Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão se aplicam somente as licenças previstas nos incisos I e III.

Art. 133. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, II, III e IX do art. 132.

Art. 134. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Art. 135. O servidor poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar o seu endereço por escrito à unidade de pessoal do órgão a que estiver vinculado.
Parágrafo único. Finda a licença, o servidor reassumirá, imediatamente, o exercício do cargo, salvo pedido de prorrogação.

Art. 136. O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Seção II
Licença para Tratamento de Saúde

Art. 137. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, por motivo de doença, acidente em serviço ou moléstia profissional, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, com remuneração integral.
§1o Para a concessão da licença por período superior a quinze dias, a perícia deve ser feita por junta médica oficial do Município ou por designação deste.
§2o Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.
§3o O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou a práticas incompatíveis com o tratamento da doença, sob pena de ter cassada a licença.
§4o No curso da licença, poderá o servidor requerer exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.
§5o Considerado apto em exame médico, o servidor licenciado assumirá o exercício de suas funções, sob pena de se apurarem, como faltas injustificadas, os dias de ausência.
§6o A licença a servidor acometido de doença grave, prevista em legislação específica, será concedida com base nas conclusões da medicina especializada.
§7o Se a perícia médica concluir que o servidor não tem condições físicas ou mentais para executar todas as atribuições de seu cargo efetivo, mas tem condições de desempenhar parte dessas atribuições, ou de executar outra função no serviço público municipal, compatível com a sua capacidade, o servidor será encaminhado ao órgão de recursos humanos a fim de que seja submetido a um processo de readaptação, nos termos desta Lei.
§8o O servidor que for considerado inválido para o serviço e não puder ser readaptado deverá ser aposentado.
§9o Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva da junta médica oficial, em conformidade com as disposições contidas na legislação do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa.

Art. 138. O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente ou do órgão de saúde, suspeito de ser portador de doença infecto-contagiosa, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.
§1o Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluindo na licença os dias em que esteve afastado.
§2o Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

Art. 139. Configura acidente em serviço, o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente com o exercício do cargo.
§1o Equipara-se ao acidente em serviço, o dano:
I - decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II - por acidente sofrido em viagem e estada a serviço ou no curso da residência para o trabalho e vice-versa.
§2o A prova do acidente será feita ao sistema pericial do Município, mediante emissão de comunicação de acidente do trabalho, no prazo de dois dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Seção III
Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 140. Poderá ser concedida ao servidor, licença com vencimentos para tratar de doença em membro da família, na condição de dependente, a critério da Administração, mediante laudo médico oficial, estudo social elaborado pela equipe da Assistência Social do Município e desde que o servidor comprove a necessidade de assistência direta e não haver outro membro da família para o atendimento, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.
§1o A licença de que trata este artigo poderá ser prorrogada por mais quatro meses, a critério da Administração, obedecidas as mesmas condições estabelecidas para a sua conceção, e será concedida sem remuneração.
§2o Havendo mais de um servidor da mesma família com direito à licença de que trata o artigo, esta será concedida a apenas um deles ou, alternadamente, a um e outro.
§3o Quando a pessoa da família do servidor se encontrar em tratamento fora do Município permitir-se-á o laudo médico da localidade em que o tratamento é realizado.
§4o Para efeito deste artigo, considera-se como pessoa da família o cônjuge ou companheiro, os pais e os filhos que estão sob sua companhia e dependência.
§5º A licença prevista neste artigo poderá ser concedida por uma única vez a cada 24 meses de efetivo exercício, compreendidos entre janeiro a dezembro.

Seção IV
Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade

Art. 141. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§1o Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação.
§2o A partir do início do 9º (nono) mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença à gestante.
§3o No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.
§4o No caso de natimorto, decorridos quinze dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§5o O mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior será adotado à servidora cujo filho falecer no prazo de até trinta dias do seu nascimento.
§6o No caso de aborto atestado por médico oficial, à servidora terá direito a quinze dias de repouso remunerado.
§7o A licença à servidora gestante será remunerada com base na sua última remuneração.
§8o Durante o período da licença a servidora beneficiada não poderá exercer qualquer outra atividade e não poderá manter a criança recém-nascida em creche.
§9o No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a licença remunerada abrangerá a remuneração dos dois cargos públicos ocupados pela servidora, se ambos forem remunerados.

Art. 142. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial definitiva ou provisória de criança será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para assistência ao adotado:
§1o A servidora, nas condições deste artigo, terá direito à remuneração integral.
§2o A licença não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

Art. 143. Para a concessão da licença para adoção é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome do servidor adotante ou guardião, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
Parágrafo único. Quando houver adoção ou guarda judicial de mais de uma criança, é devida a licença relativa à criança de menor idade.

Art. 144. Ao servidor será concedida licença paternidade de cinco dias úteis, contados do dia do nascimento de seu filho, sem prejuízo de sua remuneração, mediante apresentação de certidão de nascimento.
§1o Ocorrendo nascimento sem vida ou aborto não criminoso será concedida licença paternidade de três dias úteis.

§2º Em caso de falecimento da parturiente e sobrevivência da criança, será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias ao pai, sem prejuízo de seus vencimentos.

Seção V
Licença para o Serviço Militar

Art. 145. O servidor efetivo que for convocado para o serviço militar e outros encargos da segurança nacional será concedido licença sem vencimentos pelo prazo de até um ano.
§1º A licença será concedida mediante comunicação, por escrito, do servidor ao chefe ou Secretário Municipal, acompanhada de documento oficial que comprove a incorporação.
§2º A licença de que trata o *caput* será também concedida ao servidor que houver feito o Curso de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas durante os estágios previstos pelos Regulamentos Militares.

Art. 146. Ao servidor desincorporado será concedido o prazo de até trinta dias para que reassuma o exercício de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de cargo.

Seção VI
Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 147. Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, não se computando esse tempo para nenhum efeito, após a comprovação de que não haverá necessidade de substituição.
Parágrafo único. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo, podendo indicar no requerimento a data em que pretende iniciar o seu gozo.

Art. 148. A licença poderá ser interrompida, a pedido do servidor, desde que cumprido mínimo de 50% (cinquenta por cento) do período concedido, ou a qualquer tempo, por determinação da Administração Pública.
§1º Na hipótese de interrupção da licença, a pedido do servidor, seu retorno deverá ser imediato.
§2º Na hipótese de interrupção da licença, a critério da Administração, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de trinta dias corridos.

Art. 149. A licença para tratar de interesses particulares não poderá ser renovada, ressalvada a possibilidade de continuidade da licença interrompida nos termos do artigo anterior ou a nova concessão no caso de reingresso do servidor no serviço público municipal, a critério da Administração Municipal.

Art. 150. Não se concederá licença ao servidor:
I - em estágio probatório;
II - que esteja sujeito à indenização ou devolução aos cofres públicos;
III - na condição de ocupante de cargo de provimento em comissão, salvo se requerer exoneração;
IV - que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
V - removido, transferido, readaptado ou provido por reintegração, reversão ou aproveitamento, antes de reassumir o respectivo exercício.

Art. 151. A licença poderá ser cassada, a juízo do Poder Executivo Municipal, quando o interesse público o exigir.
§1º A convocação do servidor será feita pessoalmente quando conhecido seu endereço, ou por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal do Município, por duas vezes, quando esgotados todos os meios hábeis para localizá-lo.
§2º O servidor é obrigado a comunicar ao órgão de recursos humanos a eventual alteração de seu endereço, no prazo de até dez dias.
§3º O servidor terá o prazo de até trinta dias corridos para reassumir o exercício do cargo quando devidamente convocado para esse fim e, findo o prazo, deverá ser aberto processo administrativo para apuração de falta disciplinar, na forma desta Lei.

Art. 152. O servidor que entrar em gozo de licença para tratar de interesses particulares perderá os direitos sobre sua lotação original, restando-lhe, quando do seu retorno, optar pelo órgão em que houver vaga para seu cargo, a critério da Administração.

Seção VII
Licença Especial

Art. 153. A cada cinco anos de efetivo exercício, o servidor fará jus a três meses de licença especial, com todas as vantagens inerentes ao cargo efetivo.
§1º Serão considerados de efetivo exercício para fins de licença especial, não interrompendo e nem suspendendo os períodos aquisitivos para obtenção da licença, os dias em que o servidor estiver afastado do trabalho em virtude de férias, faltas abonadas e as concessões previstas no art. 166.
§2º As faltas injustificadas ao serviço, retardarão a concessão da licença especial, na proporção de um mês para cada falta.
§3º O prazo de fruição para a concessão da primeira licença especial tem início após a conclusão do estágio probatório.
§4º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.
§5º A licença só poderá ser interrompida, por determinação de autoridade superior, quando houver imperiosa necessidade de serviço público.
§6º A licença especial será objeto de regulamento que definirá critérios de concessão, estabelecendo entre outros, a escala para liberação, tendo como base o tempo de serviço.

Art. 154. Não se concederá licença especial ao servidor, que no período aquisitivo:
I - houver faltado por mais de trinta dias injustificativamente;
II - tiver sofrido pena de suspensão;
III - tiver se afastado do cargo em virtude:
a) de licença para tratar de interesses particulares;
b) à disposição de outra esfera administrativa;
c) de licença para tratamento de saúde por mais de um ano;
d) de condenação a pena privativa de liberdade com sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. Em qualquer das situações descritas nos incisos, o período de fruição recomeçará após cessado o motivo que deu causa à exclusão do direito à licença especial.

Seção VIII
Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 155. É assegurado ao servidor estável o direito à licença para desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito federal ou sindicato representativo da categoria, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.
§1º A licença para o desempenho de mandato em entidade representativa da categoria, sem prejuízo de seus vencimentos, só poderá ser concedida ao servidor eleito para cargo de presidente ou correspondente na referida entidade.
§2º A licença terá a duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada uma única vez no caso de reeleição.

Seção IX
Licença para Concorrer a Cargo Eletivo

Art. 156. O servidor terá direito à licença remunerada quando candidato a cargo eletivo, dentro do período determinado pela Lei Eleitoral.
§1º A partir do registro da candidatura e até o dia do pleito, o servidor fará jus a licença para atividade política, assegurada a remuneração pelo período determinado pela Lei Eleitoral.
§2º Para a concessão da licença a que se refere o *caput*, o servidor deverá apresentar ao setor de recursos humanos a certidão do registro da candidatura.
§3º O servidor candidato a cargo eletivo e que exerça exclusivamente cargo em comissão, dele será exonerado, observados os prazos determinados pela justiça eleitoral.

Seção X

Licença para Capacitação

Art. 157. O servidor poderá usufruir de licença para capacitação conforme estabelecido nos respectivos Planos de Carreira ou em lei específica.

CAPÍTULO VI
REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DAS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS

Art. 158. Nos períodos de licenças e afastamentos, aplicam-se os seguintes princípios em relação à remuneração:
I - nos afastamentos em decorrência de licença para tratamento da própria saúde, acidente de trabalho, doença profissional, licença à gestante, licença adotante e licença paternidade, o servidor continuará recebendo sua remuneração integral, excluindo-se:
a) as horas extras ainda que percebidas nos meses anteriores;
b) o adicional noturno;
c) os adicionais de insalubridade e periculosidade.
II - nos afastamentos em decorrência das demais licenças, a remuneração será constituída apenas pelo vencimento básico, excluindo-se todas as demais vantagens de caráter pessoal;
III - ocorrendo o afastamento durante o mês, os adicionais e gratificações serão pagos proporcionalmente ao período trabalhado no mês.

CAPÍTULO VII
FÉRIAS

Art. 159. Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de trinta dias de férias com direito às vantagens previstas nesta Lei, acrescido do adicional de férias.
§1o No caso do servidor exercer função gratificada ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o *caput*.
§2o O período aquisitivo de férias é de doze meses de exercício, sendo que para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de serviço público municipal.
§3o As férias serão concedidas de acordo com a conveniência do serviço e de cada unidade administrativa, devendo o servidor ser comunicado pelo setor de Recursos Humanos com antecedência mínima de trinta dias.
§4o Excepcionalmente, no caso de comprovada necessidade do serviço, as férias poderão ser acumuladas até o máximo de dois períodos, ressalvado o disposto no art. 162 e nas hipóteses em que haja legislação específica.
§5o O servidor ficará obrigado a usufruir no mínimo trinta dias de férias, sessenta dias antes de completar o segundo período aquisitivo, sob pena de perder o direito das férias relativas ao primeiro período aquisitivo, salvo se não deferidas pela Administração, a qual ficará obrigada ao pagamento em dobro de seu valor.
§6o O servidor que gozar de licença sem vencimento, ao retornar ao serviço, somente obterá direito às férias após doze meses de efetivo exercício.
§7o As férias poderão ser divididas, desde que haja concordância do servidor e interesse da Administração, em até dois períodos, sendo que um deles deverá ser de 20 e outro de 10 dias.
§8o As férias não serão interrompidas quando coincidirem com qualquer licença concedida nos termos desta Lei, continuando a fruírem normalmente.
§9o O servidor não poderá ser transferido quando em gozo de férias.
§10º. Cada unidade administrativa deverá apresentar escala de gozo de férias dos servidores sob sua responsabilidade, de acordo com as informações emanadas do setor de Recursos Humanos, observando-se o impacto orçamentário-financeiro e cumprimento dos limites legais.

Art. 160. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito às férias na seguinte proporção:
I - trinta dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço por mais de cinco vezes no período;
II - 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de seis a quatorze dias no período;
III - dezoito dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de quinze a 23 (vinte e três) dias no período;
IV - doze dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias no período;
V - sem direito a férias, relativo ao período aquisitivo, se houver se afastado para participação de cursos ou outra atividade remunerada, por período superior a seis meses.

Art. 161. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor:
I - nos casos referidos no art. 166;
II - nas hipóteses de licença à gestante, ao adotante e à paternidade;
III - abonada pelo órgão competente;
IV - durante o período de licença para tratamento de doença, nos limites previstos nesta Lei;
V - durante o afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar às penas de advertência ou por prisão, se ocorrer soltura ao final, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
VI - nos dias em que não tenha havido serviço, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII - em decorrência de convocação do Poder Público;
VIII - durante o período de licença para exercer atividade junto ao órgão representativo dos servidores ou atividade político-partidária.

Art. 162. O servidor que opere, direta e permanentemente, com raio X ou substância radioativa, gozará vinte dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação ou conversão em pecúnia.
Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias será pago uma única vez.

Art. 163. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 164. Quando as férias não forem concedidas ao servidor, na época prevista na escala de férias, por interesse do serviço público, elas poderão ser gozadas oportunamente, mediante prévia convenção entre o servidor e o superior hierárquico, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 165. Em caso de exoneração, aposentadoria ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido.
§1oO servidor perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a quatorze dias.
§2oA indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato de aposentadoria, exoneração ou demissão.
§3oÀ família do servidor que vier a falecer, após adquirido o direito a férias, será paga a remuneração relativa ao período não fruído.

CAPÍTULO VIII
CONCESSÕES

Art. 166. Mediante solicitação devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:
I - por um dia, em caso de doação de sangue;
II - por um dia, a fim de se alistar eleitor;
III - por cinco dias úteis, em razão de casamento civil ou religioso;
IV - por cinco dias úteis contados da data do evento, nos casos de luto por falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, madrasta, padrasto, irmãos, filhos de qualquer natureza, menores sob sua guarda ou tutela, mediante apresentação de documento comprobatório;
V - pelo período de realização de cursos de aperfeiçoamento e eventos autorizados pela Administração;
VI - a pedido do servidor pelo período de até quatro dias ao mês, consecutivos ou não, para participar de curso presencial de pós-graduação *lato sensu*, ou estágios obrigatórios de cursos de nível

superior, técnicos a nível médio, limitado a um único curso no mesmo nível de escolaridade, a partir da aprovação da presente Lei;
VII - por um dia, em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, e/ou do Dia do Reservista;
VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que atender a intimação ou convocação judicial.
Parágrafo único. Os servidores que exercem regime de plantão poderão, mediante autorização da chefia imediata, realizar troca na escala de plantão, para poder usufruir da licença prevista no inciso VI.

Art. 167. Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.
§1oO servidor que participar de exame admissional para ingresso em curso de graduação ou pós-graduação, será dispensado da frequência ao serviço, nos dias da realização das provas, mediante compensação de horário.
§2o Para a concessão da dispensa de que trata este artigo, o servidor deverá protocolar a solicitação, anexando documentos comprobatórios da inscrição e dos dias de realização do exame, bem como da sua participação nos exames.

CAPÍTULO IX
ACUMULAÇÕES REMUNERADAS
Art. 168. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os casos expressos na Constituição Federal, a saber:
I - a de dois cargos privativos de professor;
II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas.
§1o Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.
§2o As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública e sempre que houver interesse da administração.

Art. 169. A proibição de acumular se estende a empregos e funções, e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público.
Parágrafo único. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade e/ou cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 170. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que estiver subordinado o servidor o notificará, por intermédio de seu superior hierárquico imediato em qualquer dos cargos, empregos ou funções desempenhadas, para apresentar opção acerca daquele em que deseja permanecer, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência.
§1o Na hipótese de recusa ou omissão em relação à opção, será suspenso o pagamento de um dos cargos, e a autoridade mencionada no *caput* representará ao Secretário ou agente competente para instauração de procedimento sumário, objetivando a apuração e regularização imediata.
§2o Provada a má fé, o servidor será responsabilizado funcionalmente.

Art. 171. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 172. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:
I - de pensões com vencimento;
II - de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis;
III - de proventos com vencimento ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.

Art. 173. O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de todos eles, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local de seu exercício, ainda que apenas em relação a um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidade(s) envolvidos(as).

CAPÍTULO X
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 174. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia e assessoramento relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal.

Art. 175. Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha dos Chefes dos Poderes, entre pessoas que reúnam condições necessárias ao desempenho das funções e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público.

Art. 176. Os cargos de provimento em comissão de que trata o art. 174 serão exercidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições previstas em lei.
Art. 177. A nomenclatura, condições, remuneração e atribuições dos cargos em comissão serão definidas na lei que estabelece a estrutura administrativa do Executivo e do Legislativo.

Art. 178. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Executivo e do Legislativo poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

Art. 179. Recaindo a escolha em servidor de órgão público que não pertença à esfera de governo do Município, o ato de nomeação será precedido da necessária autorização expressa da autoridade competente do órgão a que se encontra subordinado o escolhido.

Art. 180. A posse em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do servidor estável do cargo de provimento efetivo de que for titular.

Art. 181. Retornando o servidor ao seu cargo efetivo, após ocupar por determinado tempo cargo em comissão, voltará a receber o valor de seu cargo efetivo com os acréscimos decorrentes da evolução na carreira a que teria direito se no cargo estivesse, observado o que dispõe o respectivo Plano de Carreira, se optante pela remuneração integral do cargo em comissão.

CAPÍTULO XI
ORGANIZAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

Art. 182. Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta poderão ser representados pelo sindicato da categoria.
Parágrafo único. Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado ao sindicato.

Art. 183. A assembleia geral fixará a contribuição mensal, que será descontada em folha de pagamento dos servidores filiados que concordarem expressamente com o desconto.

CAPÍTULO XII
DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 184. É assegurado ao servidor o direito de requerer e o de representar.
§1o O requerimento é cabível para defesa de direito ou de interesse legítimo e a representação, contra abuso de autoridade ou desvio de poder.
§2o O direito de requerer será exercido perante a autoridade competente em razão da matéria e sempre por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o servidor.

§3º A representação deve ser encaminhada pela via hierárquica e será obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é interposta.
§4º Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

Art. 185. Sob pena de responsabilidade, serão assegurados ao servidor:
I - o rápido andamento dos processos de seu interesse, nas repartições públicas;
II - a ciência das informações, dos pareceres e despachos dados em processos que a ele se refiram;
III - a obtenção de certidões requeridas para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações, salvo se o interesse público impuser sigilo.

Art. 186. O direito de petição na esfera administrativa prescreverá em:
I - cinco anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e aos referentes à matéria patrimonial;
II - dois anos nos demais casos, salvo quando outro prazo for estabelecido em lei.
§1º O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial ou da efetiva ciência do interessado do ato impugnado.
§2º O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
§3º Os prazos para a prática dos diversos atos de mero expediente, interlocutórios ou finais, serão fixados em regulamento específico.

TÍTULO VI
REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULOI
DEVERES

Art. 187.São deveres do servidor público:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal ou coletivo;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
V - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VI - abster-se de revelar informação sobre a qual deva guardar sigilo;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
IX - tratar com urbanidade as pessoas;
X - representar contra irregularidades, ilegalidade, abuso do poder, ato omissivo ou comissivo;
XI - sugerir providências visando melhorias e o aperfeiçoamento do serviço;
XII - submeter-se aos exames médicos periódicos determinados pela administração;
XIII - utilizar, onde for exigido, uniforme e material de segurança obrigatório, de acordo com o cargo ou função;
XIV - expor aos chefes imediatos, as dúvidas e dificuldades que encontrar no desempenho de suas atribuições;
XV - frequentar cursos oferecidos para aperfeiçoamento e especialização;
XVI - prestar serviços extraordinários, quando regularmente convocado executando os que lhe competirem;
XVII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço.

CAPÍTULOII
PROIBIÇÕES

Art. 188. Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral;
VII - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
VIII - o exercício de atividade sindical nas dependências dos prédios públicos, salvo autorização específica, por escrito, da autoridade competente;
IX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil;
X - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, fora dos casos previstos em lei, exceto em situações emergenciais e transitórias, devidamente autorizadas por ato do Chefe de cada Poder;
XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XII - dificultar ou deixar de levar ao conhecimento da autoridade competente, por via hierárquica e com a urgência devida, denúncia, representação, petição, recurso ou documento que houver recebido, se não estiver na sua alçada resolver;
XIII - descumprir, desrespeitar ou retardar, culposa ou intencionalmente, o cumprimento de qualquer ordem legítima, administrativa ou judicial, lei ou regulamento;
XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da administração pública para fins particulares;
XV - deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, promoção ou outra informação de qualquer natureza;
XVI - divulgar ou permitir a divulgação de imagem, áudio ou informação de ocorrência, sem a devida autorização da autoridade competente;
XVII - apresentar falsamente denúncia ou representação sobre fato ou pessoa;
XVIII - receber qualquer vantagem pecuniária que saiba ser indevida, salvo se providenciar o ressarcimento antes da adoção de qualquer medida pela Administração;
XIX - fazer uso de veículo oficial em desacordo com sua destinação;
XX - retardar ou deixar de praticar ato necessário à apuração de infração disciplinar ou dar causa à prescrição em procedimento disciplinar;
XXI - usar, durante o serviço, mesmo que em quantidade insignificante, bebida alcoólica ou droga ilícita ou apresentar-se em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou de entorpecimento causado pelo uso de droga ilícita;
XXII - acessar, armazenar, enviar ou transferir material com conteúdo pornográfico ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela administração pública;
XXIII - exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;
XXIV - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;
XXV - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para obtenção de vantagens;
XXVI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXVII - transacionar ou exercer comércio com o Município na condição de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil;
XXVIII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais do cônjuge ou companheiro(a), nos termos desta Lei, e parente até o segundo grau civil;
XXIX - receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XXX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXXI - proceder de forma desidiosa;
XXXII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividade particular;
XXXIII - fazer uso de qualquer documento falsificado ou alterado para ingresso no serviço público.

Art. 189.É lícito ao servidor público criticar atos do Poder Público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, desde que seja em trabalho assinado.

CAPÍTULOIII
RESPONSABILIDADES

Art. 190.O servidor público responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 191.A responsabilidade civil decorre do ato, omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§1o A indenização de prejuízo causado ao erário poderá ser liquidada na forma prevista no art. 65.
§2o Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor público perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§3o A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 192.A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor público, nessa qualidade.

Art. 193.A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 194. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 195.A responsabilidade civil ou administrativa do servidor público será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência de fato ou a sua autoria.

CAPÍTULOIV
PENALIDADES
Art. 196.São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
V - cassação de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 197. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 198.O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 199.A advertência será aplicada por escrito, nos casos de não cumprimento dos deveres constantes no art. 187 e violação de proibição constante do art. 188 e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave e deverá constar do assentamento individual do servidor.

Art. 200.A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a trinta dias.
§1o O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas as vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.
§2o Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
§3o Será punido com suspensão de até quinze dias o servidor que, sem justa causa, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade, uma vez cumprida a determinação.

Art. 201.O servidor que não concordar com a penalidade de suspensão a ele imposta na forma dos artigos anteriores, poderá requerer a sua revisão, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Administração.

Art. 202. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão será obrigatória à instauração de processo disciplinar.

Art. 203.A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo ou emprego;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - insubordinação grave em serviço;
VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VII - aplicação irregular de recursos públicos;
VIII - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
X – corrupção;
XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XII - embriaguez habitual em serviço;
XIII - incontinência pública e escandalosa ou vícios de jogos proibidos que comprometam o serviço público;
XIV - ineficiência no desempenho de suas funções, comprovada mediante as avaliações periódicas de desempenho;
XV – reincidência de penalidade punida com suspensão;
XVI - transgressão do art. 188, incisos XXVI a XXXIII.
§1o A acumulação de que trata o inciso XI, acarreta a exoneração de um dos cargos, empregos ou funções, dando-se ao servidor o prazo de dez dias improrrogáveis para opção, contados da data da ciência.
§2o A demissão nos casos dos incisos VII, IX e X, implica no ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 204. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor público ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.
Art. 205. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço sem causa justificada, por 45 (quarenta e cinco) dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Art. 206.A aplicação da demissão ao servidor que ocupar dois cargos acumuláveis, no âmbito da administração pública municipal, incidirá sobre o vínculo em que se deu a infração.

Art. 207.A demissão também se aplica ao servidor que esteja em exercício em outro Poder ou ente federativo, hipótese em que o processo administrativo será instaurado e conduzido no órgão ou na entidade de origem do servidor, podendo-se utilizar dos elementos apurados onde foi praticada a infração.

Art. 208. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou da Câmara Municipal, nos casos de demissão, destituição de cargo em comissão e cassação de aposentadoria e disponibilidade;
II - pelo Chefe imediato nos casos de advertência;
III - pelo Secretário Municipal nos casos de suspensão;
IV - pelo Dirigente máximo, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nas Fundações e Autarquias Municipais, nos casos de advertência, suspensão e demissão.
Parágrafo único. Nenhum servidor poderá delegar ao subordinado a sua competência de punir.

Art. 209.A demissão ou destituição do cargo em comissão por infração ao art. 188, incisos XXVI e XXVIII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de cinco anos.

Art. 210.Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infração ao art. 203, incisos I, IV, VII, IX e X pelo prazo de oito anos.

Art. 211. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado que o servidor cometeu falta punível com pena de demissão.

Art. 212.São circunstâncias que agravam a penalidade:
I - a prática de infração para assegurar execução ou ocultação, a impunidade ou vantagem decorrente de outra infração;
II - o abuso de autoridade ou de poder;
III - a coação, instigação, indução ou o uso de influência sobre outro servidor para a prática de infração disciplinar;
IV - a execução ou participação de infração disciplinar mediante pagamento ou promessa de recompensa;
V - a promoção, direção ou organização de atividades voltadas para a prática de infração disciplinar;
VI - a prática de infração disciplinar com a participação de duas ou mais pessoas;
VII - a prática de mais de uma infração disciplinar decorrente da mesma ação ou omissão;
VIII - a prática reiterada ou continuada da mesma infração;
IX - o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender, ou pessoa sob seus cuidados por força das respectivas atribuições.

Art. 213. São circunstâncias que atenuam a penalidade:
I - a confissão;
II - a coação resistível para a prática da infração disciplinar;
III - a prática da infração disciplinar em cumprimento de ordem não manifestamente ilegal de autoridade superior;
IV - motivo de relevante valor social ou moral;
V - a colaboração efetiva do servidor para a descoberta de coautor ou partícipe da infração disciplinar apurada;
VI - prestação de bons serviços à administração pública municipal;
VII - desconhecimento justificável da norma administrativa;
VIII - estado físico, psicológico, mental ou emocional abalado, que influencie ou seja decisivo para a prática da infração disciplinar;
IX - procurar, por espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências;
X - reparar o dano causado, por espontânea vontade e antes do julgamento.

Art. 214.A ação disciplinar prescreverá:
I - em quatro anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à suspensão;
III - em 90 (noventa) dias, quanto à advertência.
§1o O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o ato impugnado foi praticado.
§2o Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§3o Interrompido o curso da prescrição o prazo começará a fluir da data do trânsito em julgado da decisão administrativa, observados os prazos dos incisos I, II e III.

Art. 215. A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição.

TÍTULO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

CAPÍTULO I
APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 216. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de se tornar responsável solidário, a adotar uma das seguintes medidas:
I - efetuar verificação preliminar, mediante auditoria ou relatórios do setor envolvido, quando não houver razoáveis indícios de irregularidade, para depois deliberar sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo;
II - instaurar sindicância, quando houver indício da irregularidade e/ou da autoria;
III - instaurar Processo Administrativo Disciplinar, quando, antecedido ou não de sindicância, houver definição da existência do fato irregular, for determinada a sua possível autoria e houver a indicação do possível dispositivo legal infringido.
§1o A sindicância é o procedimento disciplinar de investigação, que tem por objetivo apurar a materialidade e a autoria de irregularidades ou transgressões das normas definidas neste Estatuto e em outros dispositivos legais e normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores.
§2o O processo administrativo disciplinar é o procedimento administrativo, com pretensão de apuração de fatos e aplicação ou não de penalidades, instaurado para apurar irregularidades ou transgressões das normas definidas neste Estatuto e em outros dispositivos legais e normativos que regem a atuação da Administração Pública e de seus servidores.

Seção I
Afastamento Preventivo

Art. 217. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até trinta dias.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 218. Enquanto perdurar o afastamento preventivo, é assegurada ao servidor a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, sem prejuízo do vencimento e das vantagens.

Seção II
Comissão Processante

Art. 219. A sindicância e o processo administrativo disciplinar serão conduzidos por Comissão Processante, permanente ou especial.
§1o A Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores públicos estáveis titulares e 2 (dois) suplentes, não ocupantes de cargos em comissão, designados pela autoridade competente para instaurar os processos, na forma desta Lei, que indicará entre eles, o seu Presidente.
§2o O Presidente deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do investigado.
§3o O Presidente da Comissão poderá designar um servidor para secretariar os trabalhos, mediante comunicação expressa à chefia imediata do designado, que deverá liberá-lo para as atividades, sempre que solicitado, podendo a designação recair em um dos membros da Comissão, sem prejuízo de seu direito ao voto.
§4o A designação de servidor para integrar Comissão constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeições e impedimentos legalmente admitidos.

Art. 220. Não poderá participar da Comissão o servidor que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria, ou na solução do processo;
II - tenha, de algum modo, participado na relação ou no fato que deu causa à instauração da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar;
III - tenha participado ou venha a participar da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar como perito, testemunha ou representante;
IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
V - seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
VI - encontrar-se envolvido em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
VII - ter sofrido punição disciplinar e encontrar-se em período de reabilitação;
VIII - estar respondendo a processo criminal;
IX - ter sido condenado em processo penal.

§1o Qualquer integrante da Comissão poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.
§2o A substituição do membro dar-se-á por ato do respectivo Presidente da Comissão ou, na falta de membro com os requisitos constantes do § 1o do art. 219, por designação, através da autoridade competente.

Art. 221. Compete ao Presidente da Comissão na condução da sindicância ou do processo administrativo disciplinar:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II -designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar as datas e os horários das atividades processantes ou sindicantes, obedecidos os prazos previstos em lei e normas internas;
V -assegurar ao investigado, acusado ou indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - qualificar e inquirir o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), informantes, colhendo os depoimentos;
VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho dos fins da Comissão;
VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias ou sem interesse ao processo;
IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
X -garantir o sigilo das declarações;
XI - comunicar o início do feito ao Setor Jurídico e de Recursos Humanos, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação, o número do processo e a data da autuação;
XII - nos depoimentos e interrogatórios conduzir os procedimentos.
XIII - tomar providências cabíveis quando o denunciante ou testemunha recusar-se a depor perante a Comissão.

Art. 222. Compete ao Secretário da Comissão:
I - zelar pelo atendimento das determinações do Presidente;
II - organizar o material necessário, lavrar termos e compor os autos;
III - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos e papéis dos trabalhos realizados pela Comissão;
IV - expedir e encaminhar expedientes;
V - participar de diligências e vistorias;
VI - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VII - numerar e vistar as páginas dos autos do procedimento;
VIII - organizar e providenciar os atos suplementares necessários, como, citação, notificação, intimação, ofícios e outras medidas cabíveis;
IX - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
X - garantir o sigilo de todas as informações constantes do processo.

Art. 223. Compete aos membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse dos fins da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 224. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.
§1o A Comissão deverá ser instalada em local que ofereça condições adequadas ao seu funcionamento.
§2o A Comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, mediante justificativa, até a entrega do relatório final.

Art. 225. A Comissão reunir-se-á para decidir as questões relativas às sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como, proceder à instrução dos feitos, de acordo com a necessidade dos trabalhos.
§1o As reuniões serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§2o As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Seção III
Sindicância

Art. 226. São competentes para instaurar sindicância:
I - o Chefe do Poder Executivo Municipal ou Presidente da Câmara Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III- o Dirigente de Autarquia e Fundação Pública.
Art. 227. A sindicância destina-se a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público, devendo ser instruída com brevidade, clareza e exatidão.
§1o A sindicância, dependendo da gravidade da irregularidade e a critério da autoridade instauradora, poderá ser conduzida por um ou mais servidores, devendo ser iniciada e concluída, em quinze dias.
§2o A sindicância deverá apurar se as irregularidades praticadas indicam responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores envolvidos.

Art. 228. O ato administrativo inaugural da Sindicância deverá conter apenas o fato, indicar o órgão onde ocorreu e os integrantes da Comissão designada.

Art. 229. Os possíveis envolvidos nos fatos em apuração serão notificados para comparecer perante a Comissão Sindicante, com o objetivo de prestar declarações.
§1o A vítima e o denunciante ou representante, por terem interesse no resultado da apuração, prestarão declarações.
§2o O depoimento só deverá ser tomado das pessoas que podem atuar como testemunha.
§3o Não são obrigados a prestar depoimento, o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o ex-cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou o filho do envolvido no fato em apuração, podendo, entretanto, quando absolutamente necessário ao esclarecimento do fato, serem ouvidos como informantes.
§4o Ninguém pode ser obrigado a depor sobre fato:
I - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar segredo;
II - a que não possa responder sem desonra própria, de seu cônjuge, ascendente ou descendente, ou amigo íntimo;
III - que o exponha, ou às pessoas referidas no inciso II, a perigo de vida, de demanda ou de dano patrimonial imediato.

Art. 230. A autuação da Sindicância será efetuada, obedecendo-se a seguinte ordem:
I - ato Administrativo inaugural da Autoridade, instaurando o processo e designando os servidores para compor a Comissão Sindicante;
II - ato Administrativo do Presidente da Comissão, designando o Secretário e sua assinatura no Termo de Compromisso;
III - ata de Abertura;
IV - histórico funcional dos possíveis envolvidos;
V - documentação que originou a sindicância;
VI - depoimentos, declarações e documentos juntados;
VII - declarações do(s) possível(eis) envolvido(s);
VIII - inquirição de testemunhas, e produção de outros elementos probatórios, se for o caso;
IX - relatório da Comissão e encaminhamento à Autoridade Instauradora.
Parágrafo único. Os autos da Sindicância serão apensados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.

Art. 231. O Relatório da Sindicância deverá ser estruturado da seguinte forma:
I - histórico: relato acerca da denúncia dos fatos apurados;
II - legislação: indicação dos dispositivos legais que subsidiaram a atuação da Comissão;
III - provas: enumeração das medidas tomadas pela Comissão para a elucidação do fato, as provas coletadas pela Comissão e as provas apresentadas pelos interessados, se houver;
IV - conclusão: a Comissão, mediante parecer devidamente motivado e fundamentado poderá sugerir:

a) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir, no caso de conclusão pela inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de identificar o autor da irregularidade administrativa;
b) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, e encaminhamento de cópia ao Setor Jurídico, para persecução judicial de responsabilidade ou improbidade administrativa;
c) arquivamento, por falta de objetivo a perseguir na esfera administrativa, e remessa de cópia autenticada ao Ministério Público, quando o fato em apuração estiver tipificado como ilícito penal ou improbidade administrativa;
d) instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos casos previstos nesta Lei;
e) implementação de medidas visando ao aperfeiçoamento dos serviços públicos e inibição de nova ocorrência das mesmas irregularidades em apuração.

CAPÍTULO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Gerais

Art. 232. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
§1º O processo administrativo disciplinar precederá à aplicação das penas de suspensão por mais de trinta dias, demissão e destituição ou exoneração de cargo em comissão ou de função gratificada, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Processante e deverá ser iniciado dentro do prazo de três dias, contados da data de designação do presidente da Comissão Processante.

Art. 233. O processo administrativo disciplinar desenvolve-se nas seguintes fases:
I - instauração;
II - inquérito, que compreende a instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.
Parágrafo único. A autuação do Processo Administrativo Disciplinar observará a seguinte ordem:
a) ato administrativo inaugural da Autoridade, instaurando o processo e designando os servidores para compor a Comissão Processante permanente ou especial;
b) ato administrativo do Presidente da Comissão, designando o Secretário e sua assinatura no Termo de Compromisso;
c) ata de abertura;
d) informações existentes na Administração Pública a respeito do(s) indiciado(s);
e) documentação que originou o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade;
f) despacho de indiciamento;
g) notificação do(s) indiciado(s);
h) defesa, se houver;
i) produção de provas e inquirição de testemunhas, se for o caso;
j) notificação do interessado, para apresentação de razões finais de defesa;
k) juntada das razões finais;
l) relatório da Comissão e encaminhamento à Autoridade Instauradora.

Art. 234. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que instaurar o processo, admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade que a ordenou, quando as circunstâncias o exigirem em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, mediante justificativa fundamentada.
Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do *caput* sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da Comissão.

Seção II
Instauração

Art. 235. A instauração do processo administrativo disciplinar compete às autoridades elencadas no art. 226.
Parágrafo único. O ato de instauração de processo administrativo disciplinar, deve conter as seguintes informações:
I - a identificação do indiciado pelo nome e documentos pessoais;
II - a descrição sumária dos fatos imputados ao indiciado;
III - a indicação dos dispositivos legais em tese violados e das sanções passíveis de serem aplicadas;
IV - a designação dos nomes que integram a Comissão Processante e a indicação de seu presidente.

Art. 236. Instaurado o processo administrativo disciplinar, o servidor investigado deverá ser citado para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.
§1º A citação deverá ser feita pessoalmente, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas em relação à audiência inicial.
§2º Achando-se o investigado ausente do lugar, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro da correspondência.
§3º A citação deverá ser acompanhada de cópia das peças processuais constantes nos autos e conter número do telefone e o meio eletrônico para comunicação com o secretário da Comissão Processante.
§4º Estando o acusado em lugar incerto ou não sabido, a citação será feita por edital, publicado três vezes seguidas no órgão oficial de divulgação da Administração.
§5º Reputa-se citado por edital o investigado após quinze dias contados da última publicação do edital.
§6º Se o investigado não se apresentar à Comissão Processante no prazo de que trata o § 5º, a autoridade instauradora deverá designar um servidor estável, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do investigado, para atuar como defensor dativo e acompanhar o processo durante sua ausência.

Seção III
Inquérito

Art. 237. O inquérito do processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Subseção I
Instrução

Art. 238. Na fase da instrução, visando permitir a completa elucidação dos fatos, a Comissão Processante deverá promover a produção de provas, de ofício ou a requerimento do servidor investigado, dentre elas:
I - depoimentos de testemunhas;
II - acareações;
III - provas documentais;
IV - provas emprestadas de processos administrativos ou judiciais com mesmas partes;
V - reconstituição simulada de fatos;
VI - interrogatório do servidor investigado;
VII - solicitação, por intermédio do Presidente, de:
a) realização de buscas e apreensões nos órgãos internos;
b) realização de perícias;
c) informações à Fazenda Pública;
d) acesso a relatórios de sistema informatizado;
e) acesso a atos que o acusado tenha praticado.
Parágrafo único. São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos e ilegítimos.

Art. 239. Os autos da sindicância, se realizada, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Art. 240. Os integrantes da Comissão Processante poderão indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, bem como, pedido

de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial.
Parágrafo único. Quando a Comissão Processante tomar conhecimento de arguições novas que surgirem contra o indiciado, este terá direito de produzir contra elas as provas que tiver.

Art. 241. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão Processante, devendo a ciência ser certificada nos autos.
§1o A intimação observará a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de comparecimento.
§2o Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado deverá ser comunicada ao chefe da unidade onde estiver lotado, preferencialmente na forma eletrônica, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.
§3o Quando o denunciante ou testemunha recusar-se a depor perante a Comissão, e não pertencendo ela ao serviço público, o Presidente solicitará à autoridade policial a providência cabível, a fim de que seja ouvida perante aquela autoridade.
§4o No caso previsto no parágrafo anterior, o Presidente encaminhará à autoridade policial, a matéria de fato sobre a qual deva ser ouvido o denunciante ou testemunha.
§5o A ausência injustificada de servidor público devidamente intimado como testemunha deverá ser comunicada à autoridade que instaurou o processo, para apuração de responsabilidade.
§6o Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente da comissão processante solicitará às repartições competentes, informações necessárias à sua notificação.

Art. 242. O depoimento de testemunha será feito oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, permitindo-se também a oitiva através de gravação de som e imagem.
§1o As testemunhas serão inquiridas separadamente, mas na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser realizada a acareação entre os depoentes.
§2o O servidor acusado, seu procurador ou ambos, poderão assistir à inquirição das testemunhas no processo administrativo disciplinar, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e nas respostas, mas facultado reinquiri-las, fazendo as perguntas pertinentes ao inquirido.
§3o Havendo prévia intimação do servidor acusado ou de seu procurador para a oitiva de testemunha, não será causa de nulidade do ato processual a ausência de algum deles.
§4o No caso de testemunhas analfabetas, o termo será assinado a rogo, tomando-se destas a impressão digital, no local reservado à assinatura.
§5o Os menores de dezoito anos servirão como informantes, devendo ser assistidos, no ato de inquirição, pelos seus responsáveis.
§6o Os informantes de que trata o parágrafo anterior, serão intimados na pessoa de seus responsáveis.

Art. 243. Concluída a inquirição das testemunhas e a coleta das demais provas, a Comissão Processante deverá promover o interrogatório do servidor acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos anteriores.
§1o A intimação observará a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quanto à data de comparecimento.
§2o No caso de mais de um servidor acusado, o interrogatório será feito em separado e, havendo divergência entre suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.
§3o O não comparecimento do servidor investigado, ao interrogatório, ou a sua recusa em ser interrogado, não obstará o prosseguimento do processo, nem será causa de nulidade.
§4o O procurador do servidor investigado poderá assistir ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e nas respostas, facultando-se-lhe, porém, propor perguntas após a inquirição oficial.
§5o Não será causa de nulidade do ato processual, a ausência do procurador, no interrogatório do servidor investigado.

Art. 244. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do investigado, a Comissão proporá à autoridade competente, que seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 245. Encerrada a instrução e tipificada a infração disciplinar, deverá ser formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Art. 246. Não caberá a indiciação do servidor, concluindo-se pelo arquivamento dos autos, se:
I - ficar comprovado que não houve a infração disciplinar; ou
II - o servidor investigado não foi o autor da infração disciplinar; ou
III - a punibilidade esteja extinta.
Parágrafo único. A conclusão de arquivamento será submetida à apreciação da autoridade competente, a quem compete homologar a decisão ou determinar a continuidade do procedimento.

Subseção II
Defesa

Art. 247. O servidor, uma vez indiciado, deverá ser intimado pessoalmente ou através de seu procurador constituído nos autos, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão Processante, para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias.
§1o No caso de recusa do servidor indiciado ou de seu procurador em apor o ciente na cópia da intimação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro ou Secretário da Comissão Processante que fez a intimação, com a assinatura de testemunha ou outra prova hábil.
§2o Junto à intimação para apresentar a defesa escrita, deverá ser apresentada ao servidor investigado cópia do termo de indiciação.

Art. 248. Quando, por duas vezes, o membro da Comissão Processante houver procurado o servidor indiciado em sua residência ou no setor em que estiver lotado sem o encontrar, deverá entregar a intimação a qualquer pessoa da família, sempre que possível, e, logo após, proceder a intimação através de edital, no órgão oficial de divulgação da Administração, publicado três vezes seguidas.

Art. 249. No caso de abandono de cargo, emprego ou função, instaurado o processo e feita a citação, comparecendo o indiciado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de cinco dias para oferecer defesa ou requerer a produção de provas que tiver, que só podem versar sobre força maior ou coação ilegal.
Parágrafo único. Não comparecendo o indiciado, o processo prosseguirá à sua revelia.

Art. 250. Considera-se revel o servidor indiciado que, regularmente intimado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo declarado nos autos, em termo subscrito pelos integrantes da Comissão Processante.
Parágrafo único. A defesa do servidor revel será atribuída a defensor dativo, designado na forma do §6**o** do art. 236, ao qual será concedido o prazo previsto no *caput* do art. 247, contado a partir da publicação do Ato de designação.

Subseção III
Relatório

Art. 251. Apresentada a defesa, a Comissão Processante deverá elaborar relatório circunstanciado, do qual conste:
I - as informações sobre a instauração do processo;
II - o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas colhidas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;
III - a conclusão sobre a inocência ou responsabilidade do servidor indiciado, com a indicação do dispositivo infringido, bem como, circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV - a indicação da infração e da sanção a ser aplicada e do dispositivo deste Estatuto, em que ela se fundamenta;
V - sugestões de medidas que, a seu juízo, podem ser adotadas para melhoria do serviço público no assunto tratado.

Art. 252. O relatório será submetido a parecer do Setor Jurídico, que avaliará os aspectos de legalidade e formalidade do procedimento, antes de ser remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Parágrafo único. O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de dez dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo que será justificada pelo servidor ao qual foi incumbida a sua emissão.

Seção IV
Julgamento

Art. 253. No prazo de quinze dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, e se houver novas diligências, o prazo será de trinta dias.
§1º As diligências que se fizerem necessárias deverão ser determinadas e realizadas dentro do prazo máximo estipulado no *caput*.
§2º O processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar a pena proposta.
§3º Se a penalidade prevista for a de demissão, o julgamento caberá às autoridades de que trata os incisos I, II, III e IV do art. 209.
§4º Se o processo não for julgado no prazo indicado no *caput*, o indiciado, caso esteja afastado, reassumirá automaticamente o seu cargo ou função e aguardará em exercício o julgamento.

Art. 254. O julgamento será baseado no relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, e a decisão deverá conter, no mínimo:
I - o nome do servidor e sua qualificação;
II - a infração cometida, em termos precisos e sintéticos;
III - a natureza da pena, sua gravidade, e, quando se tratar de suspensão, a quantidade de dias que deverá ficar afastado, ou a determinação de conversão em multa, se for o caso;
IV - as circunstâncias atenuantes e agravantes, quando houver.
§1º Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
§2º Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 255. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo, observado o prazo prescricional.

Art. 256. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos, nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 257. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar será remetido ao Ministério Público, para eventual instauração de ação penal, ficando um traslado na repartição.

Art. 258. O servidor que responder a processo administrativo disciplinarsó poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após sua conclusão e o cumprimento da penalidade eventualmente aplicada.

Art. 259. As decisões proferidas em processos administrativos constarão dos assentamentos individuais do servidor, assim como o eventual cancelamento ou anulação, devendo ser o servidor cientificado do resultado e em seguida publicado o extrato da decisão.
Parágrafo único. O extrato da decisão deverá conter o número do processo de sindicância ou administrativo disciplinar, a matrícula do servidor a que se refere e o resumo da conclusão da decisão com os fundamentos legais, e a pena ou penas aplicadas, inclusive obrigações acessórias, se houver.

Art. 260. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.
§1º Na ocorrência de mais de uma infração disciplinar, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente.
§2º Quando as penas forem aplicadas simultaneamente, as de menor influência disciplinar serão consideradas circunstâncias agravantes da infração de maior gravidade.

Art. 261. As penalidades serão cumpridas a partir da data em que o servidor for cientificado da aplicação das mesmas.
§1º Compete ao órgão de Recursos Humanos promover a cientificação do servidor.
§2º Se o servidor estiver suspenso, e a pena a ser cumprida for de mesma natureza, o início do cumprimento se dará após a conclusão da pena em curso.
§3º Se o servidor estiver afastado legalmente, o cumprimento da pena será iniciado a partir da data em que tiver que reassumir suas funções.

Art. 262. Quando escaparem à sua alçada, as penalidades e providências que lhe pareçam cabíveis, a autoridade que determinou a instauração do processo administrativo deverá propô-las, justificadamente, dentro do prazo marcado para julgamento, à autoridade competente.
§1º Na hipótese deste artigo, o prazo para julgamento será de quinze dias a contar da data em que a autoridade competente recebeu o processo.
§2º A autoridade julgadora determinará a expedição dos atos decorrentes do julgamento e as providências necessárias a sua execução.
§3º As decisões que implicarem em punição de demissão serão publicadas dentro do prazo de oito dias.

Seção V
Revisão

Art. 263. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, observado o prazo prescricional, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer herdeiro poderá requerer a revisão do processo.
§2º Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.
§3º No processo revisional o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 264. A falta de apresentação de prova pré-constituída acarretará o não recebimento do pedido de revisão, assim como a simples alegação de inocência não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Art. 265. O requerimento da revisão do processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º Recebida a petição inicial, a autoridade competente providenciará a constituição da Comissão revisora, composta de três servidores efetivos, de categoria funcional igual ou superior à do punido, indicando quem deva servir de presidente para processar a revisão.
§2º Será impedido de participar da Comissão de revisão quem tiver composto a comissão de processo administrativo.
§3º O presidente designará um servidor para secretariá-la, que poderá ser um dos membros da comissão.
§4º Aplicam-se aos trabalhos da Comissão revisora, no que couber, as normas e os procedimentos próprios da Comissão Processante.
§5º A Comissão terá até sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
§6º A revisão correrá em apenso ao processo original e o Presidente marcará o prazo de cinco dias para que o requerente junte as novas provas que tiver ou indique as que pretenda produzir.

Art. 266. O prazo para julgamento será de até trinta dias contados do recebimento do processo, sem prejuízo das diligências que a autoridade entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 267. Julgada procedente a revisão, a autoridade competente poderá, fundamentadamente:
I - alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena; ou
II - absolver o servidor; ou
III - anular o processo.
§1º No caso de absolvição, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.
§2º Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção VI
Procedimento para Servidor em Estágio Probatório

Art. 268. No caso de processo administrativo aplicado a servidor não estável, no período de estágio probatório, o procedimento poderá ser mais simplificado, obedecendo, no entanto, as seguintes exigências:
I - o processo terá início a partir dos resultados das avaliações periódicas, encaminhado pela chefia imediata, acompanhada de um relatório sobre as condições de trabalho do servidor, anexando as avaliações realizadas;
II - a autoridade competente, de posse do relatório e avaliações, designará comissão processante que iniciará os trabalhos ouvindo o servidor indiciado;
III - dará, ao servidor, após suas declarações, um prazo de cinco dias para apresentar defesa escrita, juntar documentos e arrolar testemunhas;
IV - após a oitiva das testemunhas encerrar-se-á a instrução e será concedido, um prazo de cinco dias para que o servidor apresente suas alegações finais;
V - apresentadas as alegações finais, a Comissão Processante terá um prazo de cinco dias úteis para apresentar relatório conclusivo sobre a continuidade ou não do servidor no serviço público.
Paragrafo único. Do relatório da Comissão Processante e decisão da autoridade competente, não caberá recurso administrativo.

TÍTULO VIII
APOSENTADORIA

Art. 269. A aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais obedecerá aos termos do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação que rege o Fundo de Previdência do Município de Terra Boa.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 270. A Administração Municipal instituirá, através de Lei, planos de carreira para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Os planos de carreira definirão a organização dos cargos públicos, os que permanecem em atividade, os cargos em extinção ao vagarem e os cargos automaticamente extintos.

Art. 271. O prazo para a concessão das licenças previstas neste Estatuto, que não existiam na legislação anterior, terá seu tempo de fruição com início a partir da aprovação desta Lei.

Art. 272. O dia 15 de outubro será consagrado ao professor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos integrantes do quadro especial do magistério.

Art. 273. O dia 28 de outubro será consagrado ao servidor municipal, sendo facultativo o ponto nessa data aos servidores em geral, exceto aos integrantes do quadro especial do magistério.

Art. 274. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, dentre outros delas decorrentes:
I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto a pedido;
III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria.

Art. 275. É assegurado o direito de greve, que será exercido nos estritos limites dos princípios constitucionais e da lei regulamentadora.
§1o A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§2o Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.

Art. 276. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 277. São isentos de taxas os requerimentos e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem ao servidor público municipal ativo ou aposentado.

Art. 278. O Município deverá promover cursos de capacitação para seus servidores, de acordo com as atividades inerentes a cada cargo.

Art. 279. Poderão ser instituídos incentivos funcionais aos servidores, compreendendo basicamente:
I - prêmios pela apresentação de projetos e/ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito e condecorações por serviços prestados à Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de regulamentações específicas.

Art. 280. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 281. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, exceto quando haja disposição expressa em contrário.
§1o Na contagem dos prazos será excluído o dia inicial e incluído o dia do vencimento.
§2o Se o dia inicial ou final incidir em sábado, domingo, feriado ou em outro cujo ponto seja facultativo, o prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 282. As contratações temporárias por excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, serão efetuadas na forma de contrato especial de trabalho, nos termos da legislação específica.

Art. 283. Fica estabelecido o mês de fevereiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 284. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições legais em contrário, especialmente, a Lei Complementar n.º 04, de 21 de setembro de 2022.

Município de Terra Boa, aos 09 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E03671B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA,** portadora do CPF nº 832.404.469-87 e RG nº 5.990.120-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 149/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos**

de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 13 de junho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70E84D81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **ROSELENE GERVASIO DA SILVA OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **06/12/2025** a **18/12/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:23044DA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANA CAROLINA BENEDET** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **08/12/2025** a **17/12/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2AA63C87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2025

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a licença maternidade da empregada pública SIMONY APARECIDA RONCOLETI PERIGO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA
Nome
JHONI LEMUEL PIO DE CARVALHO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de dezembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECC59780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 156/2025.
Processo nº 256/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material escolar que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Educação de

Terra Rica, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como os estudantes vinculados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE)**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 09/12/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:FEC225BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de adesão à Atas de Registro de Preços, conforme art. 86 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações (designado nos termos do Decreto Municipal nº 159/2023), no uso de suas atribuições, **resolve:**

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece o fluxo procedimental e os documentos obrigatórios para a adesão às Atas de Registro de Preços (ARP) gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Aplica-se esta Instrução Normativa a todos os órgãos e unidades administrativas deste Ente que pretendam contratar bens ou serviços mediante adesão ("carona") a Ata de Registro de Preços regularmente instituída por outro órgão gerenciador.

CAPÍTULO II
Dos Limites da Adesão

Art. 2º Para fins de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes limites quantitativos, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – limite quantitativo individual: a quantidade máxima a ser contratada por este órgão ou entidade, na condição de não participante, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – limite quantitativo global: na totalidade, as adesões de órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caberá ao setor responsável pela instrução do processo de adesão verificar e comprovar, nos autos, o atendimento aos limites de que tratam os incisos I e II deste artigo, mediante documentação idônea fornecida pelo órgão gerenciador da ata.

Art. 3º Somente será admitida a adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes de processos licitatórios realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a adesão a atas instituídas com base em legislação revogada ou diversa.

CAPÍTULO III
Da Instrução Processual

Art. 4º O processo de adesão à Ata de Registro de Preços será devidamente autuado para fins de tramitação interna e cadastro em sistemas de controle, tais como o SIAM, sendo classificado, para fins de registro, como processo de inexigibilidade de licitação.
Art. 5º O processo de adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – **Solicitação formal** do gestor responsável pela unidade demandante, contendo, além das demais informações obrigatórias, a justificativa da vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, em detrimento da realização de licitação própria pelo Município;
II – **Estudo Técnico Preliminar,** nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se conclua, de forma fundamentada, pela viabilidade da contratação do objeto constante da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
III – cópias dos documentos essenciais do processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, compreendendo:
a) cópia integral da **Ata de Registro de Preços** vigente;
b) cópia do **Edital** do registro de preços;
c) cópia do **Termo de Referência**, **projeto básico ou anteprojeto** que tenha instruído o edital de registro de preços;
d) cópia da **minuta de contrato** ou **Nota de Empenho** anexos ao edital, quando houver;
IV – **pesquisa de preços** realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, ou norma que vier a substituí-la, com vistas a demonstrar a compatibilidade dos valores registrados na Ata de Registro de Preços com os praticados no mercado;
V – **informações orçamentárias e financeiras** emitidas pelo setor competente, atestando a existência de dotação orçamentária e a previsão dos recursos que custearão a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços;
VI – **autorização expressa do órgão ou entidade gerenciadora** do Sistema de Registro de Preços para a adesão à Ata de Registro de Preços vigente, na qual deverá constar, inclusive, declaração de que estão sendo respeitados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – **manifestação por escrito do fornecedor** ou executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, na qual haja **aceitação expressa do fornecimento** decorrente da adesão à ata;
VIII – análise do setor técnico competente quanto à manutenção, pelo fornecedor, das **condições de habilitação exigidas na licitação que originou a Ata de Registro de Preços**, com a juntada da documentação exigida a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o caso;
IX – comprovantes de prévia consulta sobre o fornecedor da Ata de Registro de Preços, realizados, no mínimo, nos seguintes cadastros:
a) **cadastros internos de empresas suspensas ou impedidas de licitar** e contratar com a Administração;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**);
X – **parecer jurídico** exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, emitido em caráter prévio e orientativo, apreciando a regularidade da instrução processual, nos termos da Lei e atos normativos;
Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, as características da ata de origem ou as determinações do Controle Interno e dos órgãos de controle externo.
Art. 6º Estando o processo devidamente instruído nos termos desta Instrução Normativa e atendidos os demais instrumentos legais e normativos pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade

competente, na qualidade de ordenador de despesas, para decidir sobre a autorização ou não da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IV
Da Formalização da Contratação

Art. 7º A contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento próprio, observado o disposto nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável.

§ 1º A contratação poderá ser formalizada por:

I – contrato administrativo, nos termos da minuta anexa ao edital da Ata de Registro de Preços; ou

II – Nota de Empenho com cláusulas contratuais, quando admitido pela legislação e pelas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

§ 2º O instrumento contratual deverá, obrigatoriamente, além de seus elementos obrigatórios referenciar expressamente a Ata de Registro de Preços de origem, indicando, no mínimo, seu número, órgão ou entidade gerenciadora e número do processo licitatório.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Jurídica Municipal, quando necessário.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (29/12/2025).

MATHEUS APORTA PESSOA

JOSÉ ROBERTO PÉRICO

MAYARA ALVAREZ

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B99994F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 417/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **HENRIQUE GONÇALVES BRIGANTINI,** matrícula Nº 12006, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **04/12/2025 a 23/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1AC6A7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 418/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JADER KOWASKI RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JADER KOWASKI RODRIGUES,** matrícula Nº 11250, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2024 a 06/01/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/12/2025 a 10/12/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/12/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:16A44734

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 38/2025

•

PORTARIA Nº: 38/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780),** ocupante do cargo de ENCANADOR**,** relativa ao período de 03/06/2024 à 02/06/2025, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 19/01/2026, com término em 07/02/2026.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (09/12/2025).

•

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:742DC442

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 39/2025

•

PORTARIA Nº: 39/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL BEATRIZ MARTINS RÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI…

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária **BEATRIZ MARTINS RÓS (1032),** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 13/04/2021 à 12/04/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 05/01/2026, com término em 24/01/2026.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. (09/12/2025).

•

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:0D664526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FERIAS

PORTARIA Nº 0091/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora da Câmara Municipal, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora**CAROLINE ARANÃO PASSOS SELINGER**, brasileira, casada, funcionária pública, devidamente inscrita no CPF/RG sob n. 106.***.***-42, residente e domiciliada na rua João Carlos Delafiori, 337, Jardim Monte Carlo,no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Nível ALS-03 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025 que serão gozadas no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias de dezembro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES (CABEÇÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:6BED59F0

DEPARTAMENTO DE CULTURA
ERRATA EDITAL CHAMAMENTO N° 007/2025 - LEI ALDIR BLANC

ERRATA

A Comissão de Seleção das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público n° 007/2025, referente à Lei Aldir Blanc, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 LEI ALDIR BLANC** de 27 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 28 de novembro de 2025, edição n.º 3416, página 1788, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
15. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
28/11 a 04/12/2025	Etapa de Inscrições
05/12/2025	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
09/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
10/12 a 12/12/2025	Período de recurso da Etapa de Selação
15/12 a 19/12/2025	Etapa de Habilitação (apresentação da documentação)
23/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
26/01 a 30/01/2026	Período de recursos da Etapa de Habilitação
04/02/2026	Publicação da relação final de contemplados habilitados
09/02 a 11/02/2026	Assinatura dos Termos de Execução Cultural
A partir 23/02/2024	Empenho e pagamento dos prêmios

Leia-se:
15. CRONOGRAMA DO EDITAL

DATA / PERÍODO	ETAPA
28/11 a 04/12/2025	Etapa de Inscrições
05/12/2025 e 09/12/2025	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e Análise
10/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção
11/12 a 15/12/2025	Período de recurso da Etapa de Selação
16/12 a 22/12/2025	Etapa de Habilitação (apresentação da documentação)
23/12/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação
26/01 a 30/01/2026	Período de recursos da Etapa de Habilitação
04/02/2026	Publicação da relação final de contemplados habilitados
09/02 a 11/02/2026	Assinatura dos Termos de Execução Cultural
A partir 23/02/2024	Empenho e pagamento dos prêmios

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

RAIANA MAIARA PEDRAL
Membro

ROSIMAR GALANTE
Membro

MARILZA BARBOSA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0AE20E7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 173/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 173/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CRISTIANE ALVES FRANCO RUIZ

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 10/12/2025 a 08/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.883,08 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais, oito centavos).

Terra Roxa, 09 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C9051938

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 174/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 174/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: FABIO ROBERTO RAMOS

CARGO: MOTORISTA I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 10/12/2025 a 08/01/2026, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/01/2026.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.483,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quinze centavos).

Terra Roxa, 09 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:71EDAB01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17063/2025

PORTARIA N.º 17063/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo n.º 20315/2025 em 09/12/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, José Amilton Viana, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 16144-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 02/02/2026 a 02/05/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2A421948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.559-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheiro Civil, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 10/12/2025 e término em 07/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 09 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:66C2734E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 090/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 090/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, IURI HENRIQUE MANCINI, inscrito no CPF sob n° ***.***.189-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheiro Civil, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 10/12/2025 e término em 07/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 09 de dezembro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1B72F7C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA N° 17060/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções na Portaria n.° 17060/2025 de 04 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 05 de dezembro de 2025, edição n.º 3421, página 523, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Agropecuária de Terra Roxa, matrícula 6640, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento Conexão CNM - Edição PR Foz do Iguaçu, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 611,25 (seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Leia-se:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Agropecuária de Terra Roxa, matrícula 6640, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento Conexão CNM - Edição PR Foz do Iguaçu, nos dias 08 e 10 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:872BA0E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17061/2025

PORTARIA Nº 17061/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES**, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 930.027.699-91, RG nº 4.446.200-1, matrícula nº 42749, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar de assuntos de interesse do município, participando do Curso: Conexão CNM: Capacitação, imersão prática e mentoria sobre a Reforma Tributária, nos dias 08 a 10 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:24FD4E20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17062/2025

PORTARIA Nº 17062/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA,** Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Terra Roxa, matrícula 136905, a viajar para Araucária - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando da Final Campeonato Paranaense de Futsal - Categoria Sub 17, nos dias 09 a 11 de dezembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C5E505CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 20/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 020/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprova o Termo de Aceite e Compromisso e o Plano de Ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS nº 204/2025.

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que dispõe sobre o financiamento da Seguridade Social;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), alterada pela Lei nº 12.435/2011, que

estabelece competências dos entes federados e orienta a organização da política de assistência social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que retoma o cofinanciamento federal para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que estabelece diretrizes, critérios de priorização e orientações sobre a execução das ações estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO o Termo de Aceite e Compromisso apresentado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, contendo as responsabilidades e compromissos referentes à execução das Ações Estratégicas do PETI no município, para fins de formalização da adesão ao cofinanciamento federal;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de dezembro de 2025, registrada na Ata nº098/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o **Termo de Aceite e Compromisso** e o **Plano de Ação** para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS nº 204/2025.
Art. 2º – A aprovação de que trata esta Resolução autoriza o Órgão Gestor Municipal da Assistência Social a proceder ao aceite formal no sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, informando a data da deliberação, o número da ata e o número desta Resolução.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 09 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D573C56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025.
Contratada: **OSMAR OTAVIO LATRÔNICO JUNIOR.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.**
Preço: R$ 1.978,65 (um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 23.743,80 (vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para 12 meses.
Fundamento Legal: Artigo 74, V, da Lei nº 14.133/21.
Terra Roxa-PR, 09 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7A0D6422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025- CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2025 DO CONTRATO Nº 024/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "G", COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIOS, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, GRAMA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, SENDO O TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.448,18 M² ACESSO PRINCIPAL AO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/02/2026 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1FAFCAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 95, INCRITO NO CNPJ/MF Nº 75.587.204/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIAPL SR. IVAN REISA DA SILVA, PORTADOR DO CI/RG Nº 3.058.992-0, CPF/MF Nº 492.820.779-34.
OBJETO: PROMOVER O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DIGNO, HUMANIZADO E SEGURO A PESSOAS IDOSAS E/OU COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO-LHES MORADIA, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS PESSOAIS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, CONVIVÊNCIA SOCIAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSTO NAS LEIS FEDERAIS N° 13.019/2014 E N° 13.204/2015, LEI MUNICIPAL 2.165/2025, RESOLUÇÃO N° 005/2025, QUE APROVA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, E DECRETO MUNICIPAL N° 2892/2016.
PROPONENTE: LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), DORAVANTE DENOMINADA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.870.145/0001-78.
VALOR DO REPASSE: O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R$: 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), sendo de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal, sendo as parcelas no valor de R$ 7.590,00

(sete mil, quinhentos e noventa reais); repassados parceladamente, após a efetiva homologação e publicação do convênio.
Execução: até o dia 09 de dezembro de 2026.
Vigência: até o dia 09 de fevereiro de 2027.
Terra Roxa/PR, 09 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:33DC17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEX. 042-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 42/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 42/2025, Processo Administrativo nº 216 / 2025, que tem por objeto LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
30384 - A.M.CALIXTO & CIA LTDA	1

Terra Roxa, 5 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CD0028C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 121-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 189/2025
Licitação n°: 121/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Lotes**
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	4, 9, 13, 16
R$649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)	
ZCR BARBOSA & CIA LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20
R$973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais)	
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP	12
R$562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de dezembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:145142AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 134-2025

Termo de Adjudicação

Processo n°: 210/2025
Licitação n°: 134/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS, EXERCÍCIO 2025, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1569/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6
R$223.551,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 5 de dezembro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1CB20F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX. 042-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 216/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025, o(s) participante(s):

30384 - A.M.CALIXTO & CIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1 - LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, SITUADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, N° 1607, CENTRO, TERRA ROXA/PR - LOTES URBANOS N° 1, 2, 3, 4 E 5 - REM, QUADRA 51.	MENSAL		12	R$20.000,00	R$240.000,00
Total Fornecedor: R$240.000,00					

Terra Roxa, 05 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F26CB1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2025
Inexigibilidade de licitação nº 05/2025
Processo Administrativo nº 38/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, com endereço na Rua 1 de Maio, nº 1528, Bairro Centro, Guaraciaba, SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de softwares e equipamentos, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões ordinárias e demais eventos oficiais realizados nas dependências da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 meses, sendo parcelas mensais de R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária: 01- CÂMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL; 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos de TIC – Ativos de Rede; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software; 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software; 3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC; 3.3.90.40.12.00 – Serviços de Processamento de Dados; 3.3.90.40.99.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir de 05 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:33CA40D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 46/2025

PORTARIA N0 46/2025

Súmula: Regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, estabelece o fluxo de atendimento, define responsabilidades e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e o Decreto Federal nº 7.724/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – A presente Portaria regulamenta o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, disciplinando procedimentos, fluxo de atendimento, atribuições e meios de acesso às informações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º – O atendimento ao cidadão será realizado por meio:

I – Eletrônico, via sistema e-SIC disponível no site oficial da Câmara;
II – Presencial, na sede do Poder Legislativo, em local próprio e identificado, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Art. 3º – O SIC tem por finalidade receber, registrar, processar e responder pedidos de acesso à informação, bem como orientar o cidadão quanto aos procedimentos necessários para sua solicitação.

Art. 4º – O atendimento eletrônico observará o seguinte fluxo:

I – registro do pedido no e-SIC pelo cidadão;
II – análise e classificação inicial pela responsável pelo SIC;
III – encaminhamento ao setor competente;
IV – recebimento e validação da resposta;
V – envio da resposta ao cidadão pelo sistema.

Art. 5º – O atendimento presencial seguirá procedimento equivalente ao eletrônico, sendo o pedido registrado internamente no e-SIC, garantindo-se fluxo uniforme e rastreável.

Art. 6º – Fica designada como Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a servidora Márcia Regina Valaski, ocupante do cargo de Secretária Executiva, competindo-lhe:

I – coordenar e supervisionar as etapas do fluxo do SIC;
II – registrar, analisar e encaminhar os pedidos ao setor detentor da informação;
III – assegurar o cumprimento dos prazos legais;
IV – consolidar e validar as respostas antes do envio ao cidadão;
V – manter registro atualizado das demandas.

Art. 7º – Os setores da Câmara Municipal são responsáveis por fornecer ao SIC os dados e documentos sob sua guarda sempre que acionados.

Art. 8º – Os pedidos de acesso à informação serão respondidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 9º – Esta Portaria será publicada no site oficial da Câmara Municipal, devendo permanecer acessível ao cidadão, especialmente na área destinada ao SIC.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:716FA90B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 47/2025

PORTARIA N0 47/2025

Súmula: Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria e dos Canais de Comunicação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, por esta Portaria, o funcionamento da Ouvidoria e dos Canais de Comunicação da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, responsáveis pelo recebimento, registro e tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos, por meio dos seguintes canais:

I – atendimento presencial;
II – telefone institucional;
III – formulário eletrônico disponível no site oficial;
IV – e-mail oficial da Ouvidoria.

Parágrafo Único: As manifestações poderão ser enviadas sem necessidade de apresentação de motivos, justificativas ou fundamentação específica, garantido o direito de manifestação livre do cidadão.

Art. 2º – As manifestações encaminhadas à Ouvidoria serão registradas e processadas de forma contínua e integrada, compreendendo:

I - o recebimento pelo canal escolhido pelo cidadão;
II - a análise inicial e encaminhamento ao setor competente, quando necessário;
III - o monitoramento da resposta administrativa;
IV - a emissão e disponibilização da resposta final ao cidadão.

Parágrafo Único – O referido fluxo será executado de maneira simplificada, garantindo transparência, rastreabilidade e tratamento adequado das solicitações, tanto pela via presencial quanto eletrônica.

Art. 3º – Fica designada Márcia Regina Valaski, Secretária Executiva, como responsável pelo recebimento, registro, triagem, encaminhamento e resposta conclusiva às manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 4º – A Ouvidoria deverá encaminhar resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

Art. 5º – Todas as manifestações registradas deverão possibilitar acompanhamento pelo cidadão, garantindo publicidade, integridade dos registros e preservação das informações pessoais e sigilosas, quando aplicável.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3990AF2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o recesso funcional e institui trabalho interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Feriados e Pontos Facultativos de final de ano: Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 22 de dezembro de 2025 à 09 de janeiro de 2026, retornando normalmente no dia 12 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Fica instituído o trabalho interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para planejamento, no período de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, retornando as atividades normais no dia 12 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º As Secretarias Municipais de Obras e Viação, de Saúde, Agricultura e Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres, nos dias mencionado neste Decreto, irão operar em escala de serviço entre os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:A799577E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5951, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Aprova a Instrução Normativa 01/2025, que institui os requisitos e procedimentos para a análise e aprovação de empreendimentos localizados em **Áreas Rurais** no Município de Tijucas do Sul-PR, visando o ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2025, que tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul, relativos à análise e aprovação de empreendimentos localizados em **Áreas Rurais**, visando o ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

*Estabelece os requisitos e procedimentos para a análise e aprovação de empreendimentos localizados em **Áreas Rurais** no Município de Tijucas do Sul-PR, visando o ordenamento territorial e o controle do uso e ocupação do solo.*

Capítulo I
Do Objeto
Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) tem por objetivo padronizar e simplificar a apresentação e análise de projetos de implantação, ampliação ou regularização de empreendimentos de qualquer natureza localizados em **Áreas Rurais** do Município de Tijucas do Sul-PR, garantindo o cumprimento da legislação urbanística, ambiental e de uso do solo vigentes.

Capítulo II
Documentação Básica Obrigatória
Art. 2º Para protocolar o pedido de aprovação de qualquer empreendimento em área rural, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal:

I. Documentação da Propriedade:

• A comprovação da posse ou propriedade do imóvel poderá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

o matrícula imobiliária atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
o escritura pública de compra e venda ou título translativo de propriedade;
o contrato particular de compra e venda, compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão, com firmas reconhecidas;
o contrato de locação, comodato ou arrendamento, desde que acompanhado de autorização expressa do proprietário ou possuidor direto;
o protocolo de requerimento de REURB, acompanhado de parecer prévio positivo da Comissão, atestando o cabimento da regularização;
o documentos que comprovem a inclusão do imóvel em processo de usucapião judicial, extrajudicial;
o outros documentos que, a critério do órgão municipal competente, sejam aptos a demonstrar a posse ou propriedade do imóvel.

• Documentos do Terreno com Mapa de Localização:

• **Planta Topográfica:** Contendo curvas de nível, limites e confrontações.
• **Memorial Descritivo:** Com as coordenadas georreferenciadas do perímetro da propriedade.
• **Mapa de Localização:** Indicando as vias de acesso, referências geográficas e a distância aproximada à sede municipal ou a núcleos urbanos próximos.

II. Documentação do Projeto e Atividade:

• **Ofício de Solicitação:** Carta formal endereçada a Secretaria de Urbanismo, solicitando a análise do projeto.
• **Croqui de Implantação:** Representação gráfica em escala compatível, elaborada por profissional habilitado, contendo:

• **Construções Existentes:** Desenho e área de todas as edificações e estruturas já instaladas.
• **Construções a Serem Edificadas/Ampliadas:** Desenho e área das novas estruturas, claramente diferenciadas.
• **Demarcação:** Indicação das Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (se houver), e demais restrições ambientais.
• **Vias Internas:** Demarcação dos acessos, pátios e áreas de circulação.

• **Descrição das Atividades a Serem Desenvolvidas:** Documento detalhado que especifique a finalidade do empreendimento (ex: agroindústria, pecuária intensiva, turismo rural, etc.), a capacidade produtiva, o número de funcionários e os insumos/produtos utilizados.

III. Documentação do Empreendedor:

• **Cartão CNPJ:** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (se for o caso), ou CPF e RG do proprietário/responsável legal.
• **Procuração:** Quando o protocolo for realizado por terceiro.

IV. Consulta Prévia:

• **Formulário de Consulta Prévia:** Preenchimento do formulário padrão municipal, destinado à verificação preliminar da compatibilidade do empreendimento com a legislação de uso e ocupação do solo da zona rural.

Capítulo III
Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
Art. 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança (**EIV**) será exigido nos casos estabelecido na **Lei Municipal nº 914 de Tijucas do Sul**, ou conforme os critérios de porte e potencial de impacto definidos em legislação específica.

• **§ 1º:** A exigência do EIV será determinada após a análise da **Consulta Prévia** (Art. 2º, IV) pela Secretaria Municipal de Urbanismo, que comunicará formalmente o empreendedor.
• **§ 2º:** O EIV deverá ser apresentado de acordo com o modelo fornecido pelo Município, abordando, no mínimo, questões como adensamento populacional, uso e ocupação do solo, ruído, tráfego, paisagem urbana e drenagem.

Capítulo IV
Documentação Adicional e Análise Técnica
Art. 4º A equipe técnica municipal se reserva o direito de solicitar documentos e informações adicionais para a correta análise do empreendimento, conforme a sua complexidade, natureza e potencial de impacto.

Parágrafo Único: A análise poderá exigir, mas não se limitar a:

• Licença Prévia Ambiental (LP) ou Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM) expedida pelo órgão ambiental competente (IAT/PR).
• Outorga de Uso de Recursos Hídricos.
• Projeto Hidrossanitário e de Tratamento de Efluentes.
• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI).

Capítulo V
Disposições Finais
Art. 5º A aprovação municipal do projeto não desobriga o empreendedor de obter todas as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais necessárias.
Art. 6º A presente IN entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul-PR, 09, de dezembro de 2025

LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6784E8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, em virtude de aposentadoria, o servidor VILSON ALCEDINO DE OLIVEIRA do cargo efetivo de Motorista D.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de aposentadoria por idade, a servidor **VILSON ALCEDINO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.***.***-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 328, do cargo efetivo de Motorista D, em virtude da Portaria nº 29/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:16A0D387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ N°: **INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025**
b) Data de Homologação: **08/12/2025**
c) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA GAÚCHA (GRUPO MARCA FANDANGUEIRA) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: ODILON BRASIL DALLA PORTA - CNPJ: 21.505.249/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA GAÚCHA (GRUPO MARCA FANDANGUEIRA) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECISSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVIÇO	01	R$ 15.000,00

Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Data 08/12/2025
.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/pr

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2AD2B1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Modalidade/ N°: **INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025**
b) Data de Homologação: **08/12/2025**
c) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA (WILLIAN E RENAN) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ENCERRAMENTO DA33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.**

Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES - CNPJ:00.109.094/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA (WILLIAN E RENAN) PARA REALIZAR UMA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ENCERRAMENTO DA33º EDIÇÃO DO FEMUSPOP, CONFORME CONVÊNIO SETU Nº 732/2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVIÇO	01	R$ 116.403,33

Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Data 08/12/2025
.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio De Tijucas Do Sul/PR

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:69EA060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMSEA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul para o período de 2026–2029.

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul – COMSEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2022, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, estruturar e monitorar ações intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando o direito humano à alimentação adequada;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
CONSIDERANDO as deliberações apresentadas no processo de construção participativa do Plano Plurianual Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional, envolvendo sociedade civil, governo e demais atores do SISAN local;
CONSIDERANDO a apreciação realizada pelos conselheiros(as) em reunião ordinária realizada no dia **04 de setembro de 2025**;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tijucas do Sul – PPM-SAN, referente ao período de 2026 a 2029, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente resolução para todos os fins.
Art. 2º - O Plano aprovado estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no município, contemplando a atuação intersetorial das políticas públicas.
Art. 3º - Compete aos órgãos municipais responsáveis, em articulação com o COMSEA e demais instâncias do SISAN, garantir a execução, o monitoramento e a avaliação periódica do Plano Plurianual Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 09 de dezembro de 2025.

LARISSA ROBERTA DA CRUZ
Presidente(a) do COMSEA
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Tijucas do Sul – PR

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:1F6710B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATANTE: Município de Tomazina, Estado do Paraná, com sede à Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, Tomazina-PR, inscrito no CGC/MF nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CEZAR BUENO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.305.399-78 e do CPF/MF nº 000.305.399-78, e
CONTRATADA: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.500.836/0001-05.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
VALOR: R$ 2.002.000,00 (Dois milhões e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Tomazina, 09 de dezembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:7689820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 35 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 35/2025

Data: 09.12.2025

Concede férias a servidora do legislativo municipal, e dá outras providências.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias a servidora municipal, conforme abaixo relacionado:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
86	Maria M. dos Santos	Serviços Gerais	15.12.2025	02.01.2026	20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F0E2AA5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que **ANULA** o Pregão Eletrônico n° 58/2025, que tinha por objeto a **contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem**, para atendimento da programação de shows previstos para os dias **13 e 14 de dezembro de 2025**.
A presente anulação decorre do **cancelamento oficial das atrações nacionais** inicialmente programadas, conforme decisões administrativas que determinaram a **rescisão unilateral dos contratos** referentes aos artistas Marcos & Belutti e Barreto & Campo Grande, fundamentadas em **razões de interesse público,** especialmente:
necessidade de priorização de despesas essenciais;
risco de desequilíbrio fiscal no encerramento do exercício;
inviabilidade prática de contratação tempestiva da estrutura estadual necessária para o evento;
observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Diante da **inexistência do evento** que justificava a contratação dos serviços listados no edital, torna-se **inviável e antieconômica** a continuidade do procedimento licitatório, o que impõe sua anulação nos termos da legislação vigente e dos princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse público.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo e-mail ***licitacao@tresbarras.pr.gov.br*** ou presencialmente na Av. Brasil, 245, Centro, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná, 08 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A0C09D05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6822/2025

Data 09/12/2025

Súmula: Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3021/2025 DE 09/12/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.11 (32) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	115.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.11 (47) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	189.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11 (76) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21 (91) (000)	Juros sobre a dívida por contrato	160.000,00
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	268.500,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11 (111) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	107.000,00
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	19.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 (152) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.000,00
3.1.90.13 (153) (000)	Contribuições patronais	2.500,00
082440009.2.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	
3.1.90.11 (189) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.002000	Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	
3.1.90.11 (212) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	7.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11 (392) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	26.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	75.000,00
3.1.90.13 (548) (000)	Contribuições patronais	11.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.1.90.11 (637) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	11.000,00

Total.....R$ 1.041.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.041.000,00

Total.....R$ 1.041.000,00

Parágrafo único. A memória de cálculo do excesso de arrecadação é parte integrante desta Lei.

Memória de cálculo excesso de arrecadação
Fonte 1000 Livre
a)Valor previsto para 2025 Receita Corrente .....R$ 64.929.520,00
b)Valor arrecadado até o mês de outubro de 2025.....R$ 53.432.023,34
c)Valor arrecadado no período de novembro a dezembro de 2024.....R$ 50.007.623,94
d) valor arrecadado até o mês de outubro de 2024..... R$ 11.753.933,20
Cálculo (índice de aumento da receita)
Valor arrecadado janeiro a outubro de 2024.....R$ 53.432.023,34
Valor arrecadado janeiro a outubro de 2025.....R$ 50.007.623,93
Assim R$ 50.007.623,94 = 100%
R$ 53.432.023,34 = x
X= 6,68% (índice de aumento da receita período de janeiro a outubro de 2025.)
Provável Arrecadação da receita corrente fonte 1000 (livre para 2025).
Valor arrecadado no período de janeiro a outubro de 2025.....R$ 53.432.023,34
(+) valor arrecadado no período de novembro a dezembro de 2024.....R$ 11.753.933,20
(+) índice de aumento 6,68% 11.753.933,20 x 6,68% .....R$ 785.162,08
TOTAL.....R$ 65.971.118,62
RESUMO FINAL
Valor previsto para 2025.....R$ 64.929.520,00
(-) Previsão de Arrecadação.....R$ 65.971.118,62
Provável Excesso de arrecadação.....R$ 1.041.598,62

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6CF5B22F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6823/2025

Data 09/12/2025

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1237/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1237/2025, que atribuiu o valor de R$ **11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais**) pelo imóvel abaixo especificado:

Matrícula 12.331 - Protocolo 33.504 de 20.09.2016
Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote n° 06-A-2** (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502, 9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado EBZ-M-0020', de coordenadas E= 284.661,603 m e N= 7.183.263,759 m, situado no limite de Parte do Imóvel Rio das Cobras e com a margem esquerda do Rio Três Barras; confrontando com o referido Rio a jusante, pelos seguintes azimutes e distâncias: 128°47'41" e 102,08 metros até o vértice EBZ-P-0377' E-284.741,165 m e N=7.183.199,802 m; 120°03'54" e 62,61 metros até o vértice EBZ-P-0798' E=284.795,355 m e N=7.183.168,433 m; 140°09'09" e 92,54 metros até o vértice EBZ-P-0797' E=284.854,651 m e N=7.183.097.384 m: 106°44143" e 45,37 metros até o vértice EBZ-P-07961 E=284.898,099 m e N=7.183.084,311 m; 147°22'14" e 65,12 metros até o vértice EBZ-P-0795' E-284.933,213 m e N=7.183.029,467 m; 231°31'29" e 48,59 metros até o vértice EBZ-P-0794' E=284.895,170 m e N=7.182.999,232 m; 174°22'23" e 16,14 metros até o vértice EBZ-P-0793' E=284.896,752 m e N=7.182.983,172 m; 222°54'56" e 48,69 metros até o vértice EBZ-P-0792' B=284.863,601 m e N=7.182.947,516 m; 200°37'41" e 82,00 metros até o vértice BZ-P-0791' E=284.834,711 m e N=7.182.870,772 m; 214°27'15" e 31,38 metros até o vértice EBZ-P-0790' E-284.816,960 m e N=7. 182.844,900 m; 145°12'48" e 9,20 metros até o vértice EBZ-P-0789' E=284.822,212 m e N=7. 182.837,340 m; 100°33'06" e 42,33 metros até o vértice EBZ-P-0788' E-284.863,826 m e N=7.182.829,589 m; 154°43'22" e 37,73 metros até o vértice EBZ-P-0787' E-284.879,937 m e N=7.182.795,471 m; 199°02'17" e 87,88 metros até o vértice EBZ-P-0786' E-284.851,270 m e N=7. 182.712,397 m; 193°05'44" e 63,69 metros até o vértice EBZ-P-0785' E-284.836,839 m e N=7.182.650,359 m; 231°45'59" e 23,15 metros até o vértice EBZ-P-0784' E-284.818,652 m e N=7.182.636,031 m; 257°13'12" e 123,41 metros até o vértice EBZ-P-0783' E-284.698,299 m e N=7.182.608,731 m; 200° 41'30" 19,75 metros até o vértice EBZ-P-0782' E-284. 691,319 m e N=7.182.590,252 m; 151°23'33" e 69,25 metros até o vértice EBZ-P-0781' E=284.724,478 m e N=7.182.529,453 m; 120°05'31" e 52,20 metros até o vértice EBZ-P-0780' E=284.769,640 m e N=7. 182.503,283 m; 130° 22'20" e 45,94 metros até o vértice EBZ-P-0779' E=284.804, 640 m e N=7.182.473,524 m; 106°52'27" e 73,51 metros até o vértice EBZ-P-0778' E=284.874,988 m e N=7.182.452,186 m; 168°32'36" e 135,82 metros até o vértice EBZ-P-0777' E=284.901,966 m e N=7.182.319,070 m; 170°49'50" e 58,72 metros até o vértice EBZ-P-0776' E-284.911,323 m e N=7.182.261,103 m; 204°41'13" e 64,97 metros até o vértice EBZ-P-0775' E=284.884,186 m e N=7. 182.202,068 m; 164°21'32" e 50,63 metros até o vértice EBZ-P-0774' E-284.897,837 m e N=7.182.153,309 m; 206°34'41" e 36,55 metros até o vértice EBZ-P-0773'E=284.881,485 ,m e N=7.182.120,624 m; 181°09'07" e 47,35 metros até o vértice EBZ-P-0473' E=284.880,533 m e N=7.182.073,282 m; 154°13'22" e 55,14 metros até o vértice EBZ-P-0472' E=284.904,512 m e N=7.182.023,629 m; 174°31'49" e 64,51 metros até o vértice BZ-P-0471' E=284.910,661 m e N=7.181.959,415 m; 184°40'04" e 27,60 metros até o vértice EBZ-P-0470' E-284.908,414 m e N=7.181.931,902 m; 172°57'54" e 68,62 metros até o vértice EBZ-P-0469' E=284.916,819 m e N=7.181.863,797 m; 163°00' 38"e 42,07metros até o vértice EBZ-P-0468' E=284.929,112 m e N=7.181.823, 561 m; 176°50'16" e 11,64 metros até o vértice EBZ-P-0467' E-284.929,754 m e N=7.181.811,939 m; 239°06'08" e 56,90 metros até o vértice EBZ-P-0466' E-284.880,925 m e N=7.181.782,718 m; 270° 24' 51" e 24,24 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=284.856,687 m e N=7. 181.782,894 m;145° 57°38'59" e 107,98 metros até o vértice EBZ-P-0464' E=284.917,615 m e N=7.181,693,745 m; 57°27'29" e 106,30 metros até o vértice EBZ-P-0463' E=285.007,226 m e N=7.181.750,926 m; 131°01'27" e 156,34 metros até o vértice EBZ-P-0462' E=285.125,176 m e N=7.181.648,306 m; 159°24'37" e 50,61 metros até o vértice EBZ-P-0461' E=285.142,976 m e N=7. 181. 600,924 m; 120°28'57" 165,10 metros até o vértice EBZ-P-E=285.285,255 m e N=7.181.517,174 m; 133°25'31"e 58,40 metros até o vértice EBZ-P-0459' E=285.327,669 m e N=7.181.477,030 m; 161°30'09" e 73,11 metros até o vértice EBZ-P-0458' E=285.350,864 m e N=7.181.407,695 m; 199°14'25" e 26,74 metros até o vértice EBZ-P-0457' E=285.342,054 m e N=7.181.382,452 m; 219°10'38" e 153,06 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=285.245,362 m e N=7.181.263,800 m; 181°35'29" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0455' E=285.244,450 m e N=7.181.230,980 m; 96°56'35" e 150,17 metros até o vértice EBZ-P-0454' E=285.393,515 m e N=7.181.212,828 m situado na Barra do Rio Três Barras com o Rio Guarani; Daí segue confrontando com o Rio Guarani a montante pela margem esquerda, pelos seguintes azimutes e distâncias: 69°26'02" e 43,30 metros até o vértice EBZ-P-0453' E=285.434,060 m e N=7.181.228,041 m; 36°05'16" e 179,12 metros até o vértice EBZ-P-0452' E=285.539,567 m e N=7.181.372,791 m; 38°59'48" e 42,25 m até o vértice EBZ-P-0451' E=285.566,154 me N=7.181.405,627 m; 28°42'03" e 75,56 metros até o vértice EBZ-P-0450' E=285.602,438 m e N=7.181.471,900 m; 40°58'07" e 158,01 metros até o vértice EBZ-P-0449' E=285.706,037 m e N=7.181.591,207 m; 46°46'45" e 203,54 metros até o vértice EBZ-P-0448' E=285.854,362 m e N=7.181.730,595 m; 65°22'09" e 183,13 metros até vértice EBZ-P-0447 E=286.020,830 m e N=7.181.806,919 m; 83°11'31" e 83,31 metros até o vértice EBZ-P-0446' E=286.103,552 m e N=7.181.816,795 m; 102°11'55" e 86,62 metros até o vértice EBZ-P-0445 E=286.188,213 m e N=7.181.798,493 m; 115°02'01" e 85,68 metros até o vértice EBZ-P-0444 E=286.265,845 m e N=7.181.762,237 m; 146°39'21" e 82,76 metros até o vértice EBZ-P-0443' E=286.311,338 m e N=7.181.693,097 m; 131°53'28" e 65,18 metros até o vértice EBZ-P-0442' E=286.359,860 m e N=7.181.649,574 m; 159°09'16"e 72,16 metros até vértice EBZ-P-0441 E=286.385,537 m e N=7.181.582,140 m; 160°15'04" e 101,15 metros até o vértice EBZ-P-0440 E=286.419,716 m e N=7.181.486,941 m; 169°24'01" e 77,62 metros até o vértice EBZ-P-0439' E=286.433,993 m e N=7.181.410,649 m; 141°41'42" e 89,00 metros até o vértice EBZ-P-0438' E=286.489,158 m e N=7.181.340,811 m; 133°59'38" e 35,48 metros até o vértice EBZ-P-0437' E=286.514,681 m e N=7.181.316,168 m; 212°49'33" e 71,58 metros até o vértice. EBZ-P-0436' E=286.475,881 m e N=7.181.256,020 m; 192°42'31" e 64,98 metros até o vértice EBZ-P-0435' E=286.461,585 m e N=7.181.192,628 m; 153°26'59" e 35,23 metros até o vértice EBZ-P-0434' E=286.477,333 m e N=7.181.161,110 m; 177°44'04" e 45,11 metros até o vértice EBZ-P-0433' E=286.479,116 m e N=7.181.116,037 m; 148°00'01" e 49,92 metros até o vértice EBZ-P-0432' E=286.505,568 m e N=7.181.073,705 m;190°57'48" e 52,32 metros até o vértice EBZ-P-0431' E=286.495,617 m e N=7.181.022,338 m; 134°19'26" e 103,86 metros até o vértice EBZ-P-0430' E=286.569,918 m e N=7.180.949,771 m; 116°07'24" e 61,45 metros até o vértice EBZ-P-0429' E=286.625,094 e N=7.180.922,712 m; 110°12'02" e 172,01 metros até o vértice EBZ-P-0428 ' E=286.786,524 m e N=7.180.863,316 m; 117°13'46" e 152,64 metros até o vértice EBZ-P-0427' E=286.922,246 m e N=7.180.793,476 m; 125°29'01" e 223,78 metros até o vértice EBZ-P-0426', E=287.104,461 e N=7.180.663,581m; 148°39'54" e 82,88 metros até o vértice EBZ-P-0425 E=287.147,560 m e N=7.180.592,793 m; 142°22'26" e 51,22 metros até o vértice EBZ-P-04241' E=287.178,829 m e N=7.180.552,228 m; 157°02'14" e 115,77 metros até o vértice EBZ-P-0423' E=287.223,993 m e N=7.180.445,636 m; 120°03'42" e 47,54 metros até o vértice EBZ-P-0422' E=287.265,142 m e N=7.180.421,819 m; 170°23'38" e 68,22 metros até o vértice EBZ-P-0421' E=287.276,526 m e N=7.180.354,558 m; 133°45'57" e 75,10 metros até o vértice EBZ-P-0420' E=287.330,759 m e N=7.180.302,612 m; 112°38'46" e 49,43 metros até o vértice EBZ-P-0419' E=287.376,377 me N=7.180.283,580 m; 81°02'57" e 25,25 m até o vértice EBZ-P-0418' E=287.401,321 m e N=7.180.287,509 m; 53°30'02" e 232,49 metros até o vértice EBZ-P-0417' E=287.588,213 m e N=7.180.425,799 m; 37°56'53" e 98,43 metros até o vértice EBZ-P-0416' E=287.648,745 m e N=7.180.503,421 m; 82°39'40" e 50,41 metros até o vértice EBZ-P-0415' E=287.698,740 m e N=7.180.509,860 m; 17°26'38" e 105,52 metros até o vértice EBZ-P-0414' E=287.730,372 m e N=7.180.610,528 m; 346°07'04"e 27,96 metros até o vértice EBZ-P-0413' E=287.723,664 m e N=7.180.637,669 m; 336°26'39" e 171,10 metros até o vértice EBZ-P-0412' E=287.655,286 m e N=7.180.794,509 m; 335°51'32" e 66,04 metros até o vértice EBZ-P-0411' E=287.628,274 m e N=7.180.854,778 m; 29°14'39" e 30,61 metros até o vértice EBZ-P-0410' E=287.643,229 m e N=7.180.881,487 m;314°26'18" e 8,77

metros até o vértice EBZ-P-0409' E=287.636,967 m e N=7.180.887,628 m; 340°41'31" e 173,03 metros até o vértice EBZ-P-0408' E=287.579,755 m e N=7.181.050,925 m; 320°33'58" e 185,44 metros até vértice EBZ-P-0407' E=287.461,966 m e N=7.181.194,151 m; 300°51'57" e 153,56 metros até o vértice EBZ-P-0406' E=287.330,154 m e N=7.181.272,931 m; 299°45'45" e 286,52 metros até o vértice EBZ-P-0405' E=287.081,426 m e N=7.181.415,164 m;299°23'05" e 365,07 metros até o vértice EBZ-P-0404' E=286.763,321 m e N=7.181.594,296 m; 307°05'09" e 146,64 metros até o vértice EBZ-V-0001' E=286.646,339 m e N=7.181.682,723 m;326°12'38" e 62,37 metros até o vértice EBZ-P-0402' E=286.611,654 m e N=7.181.734,555m ; 329°17'28" e 245,94 metros até o vértice EBZ-P-0401' E=286.486,060 m e N=7.181.946,007 m;356°52'40" e 142,32 metros até o vértice EBZ-P-0400' E=286.478,308 m e N=7.182.088,114 m; 47°06'38" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0399' E=286.502,359 m e N=7.182.110,455 m; 350°36'43" e 34,49 metros até o vértice EBZ-P-0398' E=286.496,733 m e N=7.182.144,484 m;255°34'20" e 11,23 metros até o vértice EBZ-P-0397' E=286.485,856 m e N=7.182.141,685 m; 324°47'29" e 84,07 metros até o vértice EBZ-P-0396' E=286.437,383 m e N=7.182.210,378 m; 133°29'02" e 50,37 metros até o vértice EBZ-P-0395' E=286.473,933 m e N=7.182.175,713 m;79°19'03" e 26,70 metros até o vértice EBZ-P-0394' E=286.500,172 m e N=7.182.180,662 m;164°12'50" e 60,38 metros até o vértice EBZ-P-0393' E=286.516,599 m e N=7.182.122,558 m; 86°26'19" e 74,22 metros até vértice EBZ-P-0392' E=286.590,675 m e N=7.182.127,168 m;102°09'46" e 137,35 metros até o vértice EBZ-P-0391' E=286.724,941 m e N=7.182.098,230 m; 111°51'07" e 137,66 metros até o vértice EBZ-P-0390' E=286.852,711 m e N=7.182.046,992 m;124°32'00" e 241,20 metros o até o vértice EBZ-P-0389' E=287.051,413 m e N=7.181.910,257 m; 66°21'56" e 27,78 metros até o vértice EBZ-P-0388' E=287.076,865 m e N=7.181.921,395 m;278°58'32" e 52,45 metros até o vértice EBZ-P-0387' E=287.025,055 m e N=7.181.929,578 m; 355°45'36" e 94,15 metros até o vértice EBZ-P-0386' E=287.018,094 m e N=7.182.023,472 m; 154°16'03" e 53,31 metros até o vértice EBZ-P-0385' E=287.041,239 m e N=7.181.975,448 m;174°52'02" e 30,25 m até o vértice EBZ-P-0384' E=287.043,946 m e N=7.181.945,319 m; 104°24'52" e 48,34 metros até o vértice EBZ-P-0383' E=287.090,765 m e N=7.181.933,285 m; 166°12'30" e 21,04 metros até o vértice EBZ-P-0382' E=287.095,781 m e N=7.181.912,849 m; 251°28'50" e 30,21 metros até o vértice EBZ-P-0381' E=287.067,137 m e N=7.181.903,254 m; 123°00'12" e 51,82 metros até o vértice EBZ-P-0380' E=287.110,597 m e N=7.181.875,028 m; 128°55'12" e 157,70 metros até o vértice EBZ-P-0379' E=287.233,293 m e N=7.181.775,953 m; 113°28'10" e 67,55 metros até o vértice EBZ-P-0378' E=287.295,254 m e N=7.181.749,051 m; 106°47'16" e 40,09 metros até o vértice EBZ-P-0376' E=287.333,638 m e N=7.181.737,471 m; 75°17'13" e 79,91 metros até o vértice EBZ-P-0375' E=287.410,927 m e N=7.181.757,766 m; 58,53 metros até o vértice EBZ-P-0374' E=287.456,819 m e N=7.181.794,092 m; 18°26'48" e 45,60 metros até o vérticeEBZ-P-0373' E=287.471,248 m e N=7.181.837,349 m; 355°33'04" e 141,35 metros até o vértice EBZ-P-0372' E=287.460.283 m e N=7.181.978,270 m; 356°27'29" e 122,39 metros até o vértice EBZ-P-0371' E=287.452,722 m e N=7.182.100,429 m; 351°04'59" e 54,89 metros até o vértice EBZ-P-0370' E=287.444,215 m e N=7.182.154,652 m; 344°23' 09" e 78,26 metros até o vértice EBZ-P-0369' E=287.423,151 m e N=7.182.230,021 m; 347°14'49" e 109,04 metros até o vértice EBZ-P-0368' E=287.399,082 m e N=7.182.336,367 m; 356°50'12" e 36,75 metros até o vértice EBZ-P-0367' E=287.397,054 m e N=7.182.373,059 m; 349°18'09" e 76,48 metros até o vértice EBZ-P-0366' E=287.382,857 m e N=7.182.448,215 m; 4°20'53" e 37,29 metros até o vértice EBZ-P-0356' E=287.385,684 m e N=7.182.485,400 m; 355°22'40" e 84,48 metros até o vértice EBZ-P-0364' E= 287.379,117 m e N=7.182.566,620 m; 358°18'25" e 113,20 metros até o vértice EBZ-P-0363' E=287.375,773 m e N=7.182.679,771 m; 8°39'48" e 164,01 metros até o vértice EBZ-P-0362' E=287.400,476 m e N=7.182.841,906 m; 13°20'13" e 208,57 metros até o vértice EBZ-P-0361' E=287.448,588 m e N=7.183.044,846 m; 7°12'55" e 113,46 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=287.462,838 m e N=7.183.157,406 m; 16°07'07" e 48,86 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=0359' E=287.476,403 m e N=7.183.24,345 m; 42°18'03" e 5,44 metros até o vértice EBZ-P-0309' E=287.480,064 m e N=7.183.208,369 m; 324°09"35 e 16,02 metros até o vértice EBZ-P-0289' E=287.470,685 m e N=7.183.221,354 m; 30°11'36" e 50, 69 02 metros até o vértice EBZ-P-0173' E=287.496,180 m e N=7.183.265,171 m; 28°09'13" e 137,08 metros até o vértice EBZ-M-0015' E=287.560,859 m e N=7.183.386,033 m situado na margem esquerda do Rio Guarani e divisa com Parte do Imóvel Rio das Cobras, Código INCRA: 816.027.113.905-1; deste segue confrontando com Parte do Imóvel Rio das Cobras com azimute de 267°35'06" e distância de 2.901,83 metros até o vértice EBZ-M-0020' ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro do Imóvel no INCRA n° 721 271 019 550-4, área total 1.150,2222ha (porção maior); mód. Rural 34,7770ha; n° mód. Rurais 15,02; mód. Fiscal 18,00ha; n° de mód. Fiscais 15,02; F.M.P. 2,00ha, e na secretaria da receita federal n° 1.377.367-4, área total 1.150,2ha (porção maior).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:966861AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6824/2025

Data 09/12/2025

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins aquisição por compra e venda ou por desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:

Matrícula 12.331 - Protocolo 33.504 de 20.09.2016

Imóvel Rural - Uma área de terras rural constituída pelo **Lote n° 06-A-2** (seis-a-dois), originário da área remanescente deste mesmo imóvel, medindo **5.029.042,00m²** (cinco milhões, vinte e nove mil e quarenta e dois metros quadrados), ou seja, 502, 9042ha, sem benfeitorias, situado no **Imóvel Rio das Cobras**, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado EBZ-M-0020', de coordenadas E= 284.661,603 m e N= 7.183.263,759 m, situado no limite de Parte do Imóvel Rio das Cobras e com a margem esquerda do Rio Três Barras; confrontando com o referido Rio a jusante, pelos seguintes azimutes e distâncias: 128°47'41" e 102,08 metros até o vértice EBZ-P-0377' E-284.741,165 m e N=7.183.199,802 m; 120°03'54" e 62,61 metros até o vértice EBZ-P-0798' E=284.795,355 m e N=7.183.168,433 m; 140°09'09" e 92,54 metros até o vértice EBZ-P-0797' E=284.854,651 m e N=7.183.097.384 m: 106°44143" e 45,37 metros até o vértice EBZ-P-07961 E=284.898,099 m e N=7.183.084,311 m; 147°22'14" e 65,12 metros até o vértice EBZ-P-0795' E-284.933,213 m e N=7.183.029,467 m; 231°31'29" e 48,59 metros até o vértice EBZ-P-0794' E=284.895,170 m e N=7.182.999,232 m; 174°22'23" e 16,14 metros até o vértice EBZ-P-0793' E=284.896,752 m e N=7.182.983,172 m; 222°54'56" e 48,69 metros até o vértice EBZ-P-0792' B=284.863,601 m e N=7.182.947,516 m; 200°37'41" e 82,00 metros até o vértice BZ-P-0791' E=284.834,711 m e N=7.182.870,772

m; 214°27'15" e 31,38 metros até o vértice EBZ-P-0790' E-284.816,960 m e N=7. 182.844,900 m; 145°12'48" e 9,20 metros até o vértice EBZ-P-0789' E=284.822,212 m e N=7. 182.837,340 m; 100°33'06" e 42,33 metros até o vértice EBZ-P-0788' E-284.863,826 m e N=7.182.829,589 m; 154°43'22" e 37,73 metros até o vértice EBZ-P-0787' E-284.879,937 m e N=7.182.795,471 m; 199°02'17" e 87,88 metros até o vértice EBZ-P-0786' E-284.851,270 m e N=7. 182.712,397 m; 193°05'44" e 63,69 metros até o vértice EBZ-P-0785' E-284.836,839 m e N=7.182.650,359 m; 231°45'59" e 23,15 metros até o vértice EBZ-P-0784' E-284.818,652 m e N=7.182.636,031 m; 257°13'12" e 123,41 metros até o vértice EBZ-P-0783' E-284.698,299 m e N=7.182.608,731 m; 200° 41'30" 19,75 metros até o vértice EBZ-P-0782' E-284. 691,319 m e N=7.182.590,252 m; 151°23'33" e 69,25 metros até o vértice EBZ-P-0781' E=284.724,478 m e N=7.182.529,453 m; 120°05'31" e 52,20 metros até o vértice EBZ-P-0780' E=284.769,640 m e N=7. 182.503,283 m; 130° 22'20" e 45,94 metros até o vértice EBZ-P-0779' E=284.804, 640 m e N=7.182.473,524 m; 106°52'27" e 73,51 metros até o vértice EBZ-P-0778' E=284.874,988 m e N=7.182.452,186 m; 168°32'36" e 135,82 metros até o vértice EBZ-P-0777' E=284.901,966 m e N=7.182.319,070 m; 170°49'50" e 58,72 metros até o vértice EBZ-P-0776' E-284.911,323 m e N=7.182.261,103 m; 204°41'13" e 64,97 metros até o vértice EBZ-P-0775' E=284.884,186 m e N=7. 182.202,068 m; 164°21'32" e 50,63 metros até o vértice EBZ-P-0774' E-284.897,837 m e N=7.182.153,309 m; 206°34'41" e 36,55 metros até o vértice EBZ-P-0773'E=284.881,485 ,m e N=7.182.120,624 m; 181°09'07" e 47,35 metros até o vértice EBZ-P-0473' E=284.880,533 m e N=7.182.073,282 m; 154°13'22" e 55,14 metros até o vértice EBZ-P-0472' E=284.904,512 m e N=7.182.023,629 m; 174°31'49" e 64,51 metros até o vértice BZ-P-0471' E=284.910,661 m e N=7.181.959,415 m; 184°40'04" e 27,60 metros até o vértice EBZ-P-0470' E-284.908,414 m e N=7.181.931,902 m; 172°57'54" e 68,62 metros até o vértice EBZ-P-0469' E=284.916,819 m e N=7.181.863,797 m; 163°00' 38"e 42,07metros até o vértice EBZ-P-0468' E=284.929,112 m e N=7.181.823, 561 m; 176°50'16" e 11,64 metros até o vértice EBZ-P-0467' E-284.929,754 m e N=7.181.811,939 m; 239°06'08" e 56,90 metros até o vértice EBZ-P-0466' E-284.880,925 m e N=7.181.782,718 m; 270° 24' 51" e 24,24 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=284.856,687 m e N=7. 181.782,894 m;145° 57°38'59" e 107,98 metros até o vértice EBZ-P-0464' E=284.917,615 m e N=7.181,693,745 m; 57°27'29" e 106,30 metros até o vértice EBZ-P-0463' E=285.007,226 m e N=7.181.750,926 m; 131°01'27" e 156,34 metros até o vértice EBZ-P-0462' E=285.125,176 m e N=7.181.648,306 m; 159°24'37" e 50,61 metros até o vértice EBZ-P-0461' E=285.142,976 m e N=7. 181. 600,924 m; 120°28'57" 165,10 metros até o vértice EBZ-P-E=285.285,255 m e N=7.181.517,174 m; 133°25'31"e 58,40 metros até o vértice EBZ-P-0459' E=285.327,669 m e N=7.181.477,030 m; 161°30'09" e 73,11 metros até o vértice EBZ-P-0458' E=285.350,864 m e N=7.181.407,695 m; 199°14'25" e 26,74 metros até o vértice EBZ-P-0457' E=285.342,054 m e N=7.181.382,452 m; 219°10'38" e 153,06 metros até o vértice EBZ-P-0456' E=285.245,362 m e N=7.181.263,800 m; 181°35'29" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0455' E=285.244,450 m e N=7.181.230,980 m; 96°56'35" e 150,17 metros até o vértice EBZ-P-0454' E=285.393,515 m e N=7.181.212,828 m situado na Barra do Rio Três Barras com o Rio Guarani; Daí segue confrontando com o Rio Guarani a montante pela margem esquerda, pelos seguintes azimutes e distâncias: 69°26'02" e 43,30 metros até o vértice EBZ-P-0453' E=285.434,060 m e N=7.181.228,041 m; 36°05'16" e 179,12 metros até o vértice EBZ-P-0452' E=285.539,567 m e N=7.181.372,791 m; 38°59'48" e 42,25 m até o vértice EBZ-P-0451' E=285.566,154 me N=7.181.405,627 m; 28°42'03" e 75,56 metros até o vértice EBZ-P-0450' E=285.602,438 m e N=7.181.471,900 m; 40°58'07" e 158,01 metros até o vértice EBZ-P-0449' E=285.706,037 m e N=7.181.591,207 m; 46°46'45" e 203,54 metros até o vértice EBZ-P-0448' E=285.854,362 m e N=7.181.730,595 m; 65°22'09" e 183,13 metros até vértice EBZ-P-0447 E=286.020,830 m e N=7.181.806,919 m; 83°11'31" e 83,31 metros até o vértice EBZ-P-0446' E=286.103,552 m e N=7.181.816,795 m; 102°11'55" e 86,62 metros até o vértice EBZ-P-0445 E=286.188,213 m e N=7.181.798,493 m; 115°02'01" e 85,68 metros até o vértice EBZ-P-0444 E=286.265,845 m e N=7.181.762,237 m; 146°39'21" e 82,76 metros até o vértice EBZ-P-0443' E=286.311,338 m e N=7.181.693,097 m; 131°53'28" e 65,18 metros até o vértice EBZ-P-0442' E=286.359,860 m e N=7.181.649,574 m; 159°09'16"e 72,16 metros até vértice EBZ-P-0441 E=286.385,537 m e N=7.181.582,140 m; 160°15'04" e 101,15 metros até o vértice EBZ-P-0440 E=286.419,716 m e N=7.181.486,941 m; 169°24'01" e 77,62 metros até o vértice EBZ-P-0439' E=286.433,993 m e N=7.181.410,649 m; 141°41'42" e 89,00 metros até o vértice EBZ-P-0438' E=286.489,158 m e N=7.181.340,811 m; 133°59'38" e 35,48 metros até o vértice EBZ-P-0437' E=286.514,681 m e N=7.181.316,168 m; 212°49'33" e 71,58 metros até o vértice. EBZ-P-0436' E=286.475,881 m e N=7.181.256,020 m; 192°42'31" e 64,98 metros até o vértice EBZ-P-0435' E=286.461,585 m e N=7.181.192,628 m; 153°26'59" e 35,23 metros até o vértice EBZ-P-0434' E=286.477,333 m e N=7.181.161,110 m; 177°44'04" e 45,11 metros até o vértice EBZ-P-0433' E=286.479,116 m e N=7.181.116,037 m; 148°00'01" e 49,92 metros até o vértice EBZ-P-0432' E=286.505,568 m e N=7.181.073,705 m;190°57'48" e 52,32 metros até o vértice EBZ-P-0431' E=286.495,617 m e N=7.181.022,338 m; 134°19'26" e 103,86 metros até o vértice EBZ-P-0430' E=286.569,918 m e N=7.180.949,771 m; 116°07'24" e 61,45 metros até o vértice EBZ-P-0429' E=286.625,094 e N=7.180.922,712 m; 110°12'02" e 172,01 metros até o vértice EBZ-P-0428 ' E=286.786,524 m e N=7.180.863,316 m; 117°13'46" e 152,64 metros até o vértice EBZ-P-0427' E=286.922,246 m e N=7.180.793,476 m; 125°29'01" e 223,78 metros até o vértice EBZ-P-0426', E=287.104,461 e N=7.180.663,581m; 148°39'54" e 82,88 metros até o vértice EBZ-P-0425 E=287.147,560 m e N=7.180.592,793 m; 142°22'26" e 51,22 metros até o vértice EBZ-P-04241' E=287.178,829 m e N=7.180.552,228 m; 157°02'14" e 115,77 metros até o vértice EBZ-P-0423' E=287.223,993 m e N=7.180.445,636 m; 120°03'42" e 47,54 metros até o vértice EBZ-P-0422' E=287.265,142 m e N=7.180.421,819 m; 170°23'38" e 68,22 metros até o vértice EBZ-P-0421' E=287.276,526 m e N=7.180.354,558 m; 133°45'57" e 75,10 metros até o vértice EBZ-P-0420' E=287.330,759 m e N=7.180.302,612 m; 112°38'46" e 49,43 metros até o vértice EBZ-P-0419' E=287.376,377 me N=7.180.283,580 m; 81°02'57" e 25,25 m até o vértice EBZ-P-0418' E=287.401,321 m e N=7.180.287,509 m; 53°30'02" e 232,49 metros até o vértice EBZ-P-0417' E=287.588,213 m e N=7.180.425,799 m; 37°56'53" e 98,43 metros até o vértice EBZ-P-0416' E=287.648,745 m e N=7.180.503,421 m; 82°39'40" e 50,41 metros até o vértice EBZ-P-0415' E=287.698,740 m e N=7.180.509,860 m; 17°26'38" e 105,52 metros até o vértice EBZ-P-0414' E=287.730,372 m e N=7.180.610,528 m; 346°07'04"e 27,96 metros até o vértice EBZ-P-0413' E=287.723,664 m e N=7.180.637,669 m; 336°26'39" e 171,10 metros até o vértice EBZ-P-0412' E=287.655,286 m e N=7.180.794,509 m; 335°51'32" e 66,04 metros até o vértice EBZ-P-0411' E=287.628,274 m e N=7.180.854,778 m; 29°14'39" e 30,61 metros até o vértice EBZ-P-0410' E=287.643,229 m e N=7.180.881,487 m;314°26'18" e 8,77 metros até o vértice EBZ-P-0409' E=287.636,967 m e N=7.180.887,628 m; 340°41'31" e 173,03 metros até o vértice EBZ-P-0408' E=287.579,755 m e N=7.181.050,925 m; 320°33'58" e 185,44 metros até vértice EBZ-P-0407' E=287.461,966 m e N=7.181.194,151 m; 300°51'57" e 153,56 metros até o vértice EBZ-P-0406' E=287.330,154 m e N=7.181.272,931 m; 299°45'45" e 286,52 metros até o vértice EBZ-P-0405' E=287.081,426 m e N=7.181.415,164 m;299°23'05" e 365,07 metros até o vértice EBZ-P-0404' E=286.763,321 m e N=7.181.594,296 m; 307°05'09" e 146,64 metros até o vértice EBZ-V-0001' E=286.646,339 m e N=7.181.682,723 m;326°12'38" e 62,37 metros até o vértice EBZ-P-0402' E=286.611,654 m e N=7.181.734,555m ; 329°17'28" e 245,94 metros até o vértice EBZ-P-0401' E=286.486,060 m e N=7.181.946,007 m;356°52'40" e 142,32 metros até o vértice EBZ-P-0400' E=286.478,308 m e N=7.182.088,114 m; 47°06'38" e 32,83 metros até o vértice EBZ-P-0399' E=286.502,359 m e N=7.182.110,455 m; 350°36'43" e 34,49 metros até o vértice EBZ-P-0398' E=286.496,733 m e N=7.182.144,484 m;255°34'20" e 11,23 metros até o vértice EBZ-P-0397' E=286.485,856 m e N=7.182.141,685 m; 324°47'29" e 84,07 metros até o vértice EBZ-P-0396' E=286.437,383 m e N=7.182.210,378 m; 133°29'02" e 50,37 metros até o vértice EBZ-P-0395' E=286.473,933 m e N=7.182.175,713 m;79°19'03" e 26,70 metros até o vértice EBZ-P-0394' E=286.500,172 m e N=7.182.180,662 m;164°12'50" e 60,38 metros até o vértice EBZ-P-0393' E=286.516,599 m e N=7.182.122,558 m; 86°26'19" e 74,22

metros até vértice EBZ-P-0392' E=286.590,675 m e N=7.182.127,168 m;102°09'46" e 137,35 metros até o vértice EBZ-P-0391' E=286.724,941 m e N=7.182.098,230 m; 111°51'07" e 137,66 metros até o vértice EBZ-P-0390' E=286.852,711 m e N=7.182.046,992 m;124°32'00" e 241,20 metros o até o vértice EBZ-P-0389' E=287.051,413 m e N=7.181.910,257 m; 66°21'56" e 27,78 metros até o vértice EBZ-P-0388' E=287.076,865 m e N=7.181.921,395 m;278°58'32" e 52,45 metros até o vértice EBZ-P-0387' E=287.025,055 m e N=7.181.929,578 m; 355°45'36" e 94,15 metros até o vértice EBZ-P-0386' E=287.018,094 m e N=7.182.023,472 m; 154°16'03" e 53,31 metros até o vértice EBZ-P-0385' E=287.041,239 m e N=7.181.975,448 m;174°52'02" e 30,25 m até o vértice EBZ-P-0384' E=287.043,946 m e N=7.181.945,319 m; 104°24'52" e 48,34 metros até o vértice EBZ-P-0383' E=287.090,765 m e N=7.181.933,285 m; 166°12'30" e 21,04 metros até o vértice EBZ-P-0382' E=287.095,781 m e N=7.181.912,849 m; 251°28'50" e 30,21 metros até o vértice EBZ-P-0381' E=287.067,137 m e N=7.181.903,254 m; 123°00'12" e 51,82 metros até o vértice EBZ-P-0380' E=287.110,597 m e N=7.181.875,028 m; 128°55'12" e 157,70 metros até o vértice EBZ-P-0379' E=287.233,293 m e N=7.181.775,953 m; 113°28'10" e 67,55 metros até o vértice EBZ-P-0378' E=287.295,254 m e N=7.181.749,051 m; 106°47'16" e 40,09 metros até o vértice EBZ-P-0376' E=287.333,638 m e N=7.181.737,471 m; 75°17'13" e 79,91 metros até o vértice EBZ-P-0375' E=287.410,927 m e N=7.181.757,766 m; 58,53 metros até o vértice EBZ-P-0374' E=287.456,819 m e N=7.181.794,092 m; 18°26'48" e 45,60 metros até o vérticeEBZ-P-0373' E=287.471,248 m e N=7.181.837,349 m; 355°33'04" e 141,35 metros até o vértice EBZ-P-0372' E=287.460.283 m e N=7.181.978,270 m; 356°27'29" e 122,39 metros até o vértice EBZ-P-0371' E=287.452,722 m e N=7.182.100,429 m; 351°04'59" e 54,89 metros até o vértice EBZ-P-0370' E=287.444,215 m e N=7.182.154,652 m; 344°23' 09" e 78,26 metros até o vértice EBZ-P-0369' E=287.423,151 m e N=7.182.230,021 m; 347°14'49" e 109,04 metros até o vértice EBZ-P-0368' E=287.399,082 m e N=7.182.336,367 m; 356°50'12" e 36,75 metros até o vértice EBZ-P-0367' E=287.397,054 m e N=7.182.373,059 m; 349°18'09" e 76,48 metros até o vértice EBZ-P-0366' E=287.382,857 m e N=7.182.448,215 m; 4°20'53" e 37,29 metros até o vértice EBZ-P-0356' E=287.385,684 m e N=7.182.485,400 m; 355°22'40" e 84,48 metros até o vértice EBZ-P-0364' E= 287.379,117 m e N=7.182.566,620 m; 358°18'25" e 113,20 metros até o vértice EBZ-P-0363' E=287.375,773 m e N=7.182.679,771 m; 8°39'48" e 164,01 metros até o vértice EBZ-P-0362' E=287.400,476 m e N=7.182.841,906 m; 13°20'13" e 208,57 metros até o vértice EBZ-P-0361' E=287.448,588 m e N=7.183.044,846 m; 7°12'55" e 113,46 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=287.462,838 m e N=7.183.157,406 m; 16°07'07" e 48,86 metros até o vértice EBZ-P-0360' E=0359' E=287.476,403 m e N=7.183.24,345 m; 42°18'03" e 5,44 metros até o vértice EBZ-P-0309' E=287.480,064 m e N=7.183.208,369 m; 324°09"35 e 16,02 metros até o vértice EBZ-P-0289' E=287.470,685 m e N=7.183.221,354 m; 30°11'36" e 50, 69 02 metros até o vértice EBZ-P-0173' E=287.496,180 m e N=7.183.265,171 m; 28°09'13" e 137,08 metros até o vértice EBZ-M-0015' E=287.560,859 m e N=7.183.386,033 m situado na margem esquerda do Rio Guarani e divisa com Parte do Imóvel Rio das Cobras, Código INCRA: 816.027.113.905-1; deste segue confrontando com Parte do Imóvel Rio das Cobras com azimute de 267°35'06" e distância de 2.901,83 metros até o vértice EBZ-M-0020' ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésio Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°Wgr, tendo como Datum o SIRGAS 200. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro do Imóvel no INCRA n° 721 271 019 550-4, área total 1.150,2222ha (porção maior); mód. Rural 34,7770ha; n° mód. Rurais 15,02; mód. Fiscal 18,00ha; n° de mód. Fiscais 15,02; F.M.P. 2,00ha, e na secretaria da receita federal n° 1.377.367-4, área total 1.150,2ha (porção maior).

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se a parque ecológico.

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6FA19294

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que celebrou o **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 282/2024**, firmado com a empresa **Lais Cristina Piccinin & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.169.350/0001-72.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses** e aplicação de reajuste pelo **IPCA acumulado de 4,68%**, para continuidade dos serviços de manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede do Portal da Transparência, disponibilização de e-mails corporativos e sistema de notas fiscais eletrônicas.

Valor do Aditivo (já reajustado): R$ **60.107,04** (sessenta mil cento e sete reais e quatro centavos).

Vigência prorrogada até: ***04/12/2026***.

Demais cláusulas: Mantidas integralmente conforme contrato original.

Assinatura do Termo: ***04/12/2025***.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:377A596E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3018/2025

Data 09/11/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis e imóveis em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa JB Comércio e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.292.613/0001-34, com sede na Linha Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, os seguintes bens públicos:

I – as benfeitorias, em especial a Edificação de uma lanchonete pertencente ao Município, localizada na comunidade de Barra Bonita, nos lotes nºs 228 e 229, Gleba nº 05, Imóvel Andrada;

II – 01 (um) trator agrícola de pneus, marca/modelo Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, patrimônio 7871.

III – 01 (uma) carreta agrícola marca IAC, 02 eixos, hidráulica, basculante, carroceria de madeira, cor vermelha, série 134083, patrimônio 7872.

Art. 2º O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel e nos outros bens;

IV – promover e cuidar do acesso e das dependências;

V – permitir que a estrutura seja utilizada pela população;

VI – custear as despesas operacionais do bem e serviço local, com exceção dos definidos como obrigação do Município;
VII – conservar o local, fazendo limpeza diária;
VIII – garantir a segurança interna ao público utilizador do local;
IX – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria;
X – criar mecanismos de divulgação da "Praia de Barra Bonita", bem como da realização dos eventos;
XI – construir chalés em áreas a serem definidas pelo Departamento de Engenharia para locação;
XII – organização e manutenção da areia;
XIII – manutenção dos quiosques existentes com limpeza após o uso;
XIV – que os banheiros destinados à população fiquem disponíveis para utilização durante todo o período, sem restrição de acesso, independentemente da quantidade de pessoas que estejam frequentando o ambiente;
XV – construção de 01 (uma) churrasqueira por ano de utilização do ambiente;
XVI – conservação das lixeiras já existentes;
XVII – em dias que não se realizarem shows não será cobrada a entrada, e as bebidas serão adquiridas dentro do estabelecimento.
Art. 3º Fica vedada a cobrança de munícipes residentes no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, para acesso ao ambiente da "Praia de Barra Bonita" para utilização da rampa para acesso com barcos.
Art. 4º Fica autorizado ao permissionário cobrar entrada em dias de eventos (shows, bailes, festas, competições, atrações culturais e artísticas), exceto de munícipes residentes no Distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná.
Art. 5º O Município poderá utilizar as dependências da área cedida para realização de eventos em especial competição de motocross, que fica definida como competição oficial no calendário de eventos oficiais.
Art. 6º Fica como obrigação do Município:
I – pagamento da água e energia elétrica.
Art. 7º Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 8º O prazo da Permissão de Uso será de 03 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, porém a cada 12 (doze) meses será realizado avaliação do funcionamento da Praia de Barra Bonita, sendo que será avaliada pela Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60 juntamente com a Administração Municipal, dessa forma sendo renovado anualmente no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Parágrafo único. Para a renovação descrita no *caput* deste artigo, deverá ser apresentado parecer favorável da Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita, inscrito no CNPJ sob o nº 01.913.310/0001-60, com sede no Distrito de Barra Bonita, zona rural, município de Três Barras do Paraná.
Art. 9º. Fica autorizado o permissionário fazer investimento sobre o imóvel ora cedido, sendo que na rescisão as benfeitorias removíveis ficaram com este, e os investimentos fixos serão incorporados ao patrimônio do Município.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D57A78AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3019/2025

Data 09/12/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Termo de Permissão de Uso celebrado com a empresa UP JEANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.240/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, que cedeu o seguinte bem móvel:
I –01 Bebedouro Industrial 100 L, patrimônio nº 14940.
Art. 2º A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º A rescisão é feita sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:023AF1A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3020/2025

Data 09/12/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir Termo de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a rescindir o Termo de Permissão de Uso celebrado com a empresa UP JEANS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.030.240/0001-03, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, no Distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná, que cedeu os seguintes bens móveis e imóvel:
01 (uma) obra em alvenaria localizada sobre o lote descrito no inciso anterior, com área de 928,30m² (novecentos e vinte e oito vírgula trinta metros quadrados);
I- 01 (uma) máquina de costura industrial Singer, placa 5383;
II- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5384;
III- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5385;
IV- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5387;
V- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5388;
VI- 01 (uma) máquina de costura industrial Singel, placa 5389;
Art. 2º A rescisão é amigável entre as partes, as quais dão total quitação das obrigações assumidas.
Art. 3º A rescisão é feita sem pagamento de valor algum por qualquer das partes.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B5C251A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3021/2025

Data 09/12/2025

Súmula: Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.041.000,00 (um milhão e quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.11 (32) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	115.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.11 (47) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	189.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11 (76) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21 (91) (000)	Juros sobre a dívida por contrato	160.000,00
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	268.500,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11 (111) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	107.000,00
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	19.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 (152) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	19.000,00
3.1.90.13 (153) (000)	Contribuições patronais	2.500,00
082440009.2.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.11 (189) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.002000	Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	
3.1.90.11 (212) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	7.000,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11 (392) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	26.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	75.000,00
3.1.90.13 (548) (000)	Contribuições patronais	11.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.1.90.11 (637) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	11.000,00

Total.....R$ 1.041.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.041.000,00

Total.....R$ 1.041.000,00

Parágrafo único. A memória de cálculo do excesso de arrecadação é parte integrante desta Lei.

Memória de cálculo excesso de arrecadação

Fonte 1000 Livre

a)Valor previsto para 2025 Receita Corrente .....R$ 64.929.520,00

b)Valor arrecadado até o mês de outubro de 2025.....R$ 53.432.023,34

c)Valor arrecadado no período de novembro a dezembro de 2024.....R$ 50.007.623,94

d) valor arrecadado até o mês de outubro de 2024..... R$ 11.753.933,20

Cálculo (índice de aumento da receita)

Valor arrecadado janeiro a outubro de 2024.....R$ 53.432.023,34

Valor arrecadado janeiro a outubro de 2025.....R$ 50.007.623,93

Assim R$ 50.007.623,94 = 100%

R$ 53.432.023,34 = x

X= 6,68% (índice de aumento da receita período de janeiro a outubro de 2025.)

Provável Arrecadação da receita corrente fonte 1000 (livre para 2025).

Valor arrecadado no período de janeiro a outubro de 2025.....R$ 53.432.023,34

(+) valor arrecadado no período de novembro a dezembro de 2024.....R$ 11.753.933,20

(+) índice de aumento 6,68% 11.753.933,20 x 6,68% .....R$ 785.162,08

TOTAL.....R$ 65.971.118,62

RESUMO FINAL

Valor previsto para 2025.....R$ 64.929.520,00

(-) Previsão de Arrecadação.....R$ 65.971.118,62

Provável Excesso de arrecadação.....R$ 1.041.598,62

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9A8AE1B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI N° 3017/2025

Data: 28/11/2025

Altera a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "área institucional", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Deixa de ter destinação de "construção de unidades habitacionais em programa social" para área institucional, o imóvel abaixo especificado:

I - Imóvel Urbano – Lote n° 61-A-1-A-B (sessenta e um-a-um-a-b), originário da subdivisão do lote n° 61-A-1-A, com área de **1.380,20m²** (um mil, trezentos e oitenta metros e vinte decímetros quadrados), situado na Gleba n° 01 (um), do **Imóvel Andrada**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – confronta com o lote n° 61-A-2, com o azimute 77°38', medindo 34,00 metros e confronta com o lote n° 61-A-1, o azimute 77°38', medindo 14,50 metros; **Ao Este** – confronta com o lote n° 61-A-1, com o azimute 164°55' medindo 28,30 metros; **Ao Sul** – confronta com o lote n° 61-A-1-A-C, medindo 48,00 metros; **Ao Oeste** – confronta com o lote n° 01, da Quadra n° 59, do

Loteamento Três Barras, com o azimute 164°02', medindo 29,00 metros, matricula nº 14750, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6F4CD0E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 13/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 13/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Apresentação do 2° Quadrimestre de 2025 no Município de Tunas do Paraná

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Apresentação referente ao 2° Quadrimestre do ano de 2025, apresentado pela Secretaria de Saúde em Audiência Pública, no Município de Tunas do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:BD801C59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 14/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 14/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Normativa de Territorialização.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Normativa vigente de Territorialização de 2024 do município de Tunas do Paraná, até que seja finalizado a tramitação da transferência do Bairro de Tigre, atualmente pertencente ao município de Cerro Azul-PR, para o Município de Tunas do Paraná.
Art. 2º Determina que a Secretaria de Saúde após processo de transferência do bairro finalizado, seja dado início ao processo de Territorialização, sendo formalizado a este conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de setembro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:48B83755

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 15/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 15/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do REMUME de Tunas do Paraná de 2025.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o REMUME do Município de Tunas do Paraná para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9392608F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 17/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 17/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Encaminhamento de Usuário da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Encaminhamento de Usuário da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência, da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FA3BF97E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 18/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 18/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Encaminhamento de Usuário para Transporte Fora de Domicílio (TFD).

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Encaminhamento de Usuário para Transporte Fora de Domicílio (TFD), da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:446C4FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 19/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 19/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Normas, rotinas e procedimentos de enfermagem na atenção básica.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Manual de Normas, rotinas e procedimentos de enfermagem na atenção básica., da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C2FE4F5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N° 20/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 20/2025 CMS TUNAS DO PARANÁ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Carta de Serviços da Atenção Primária.

*A **Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Tunas do Paraná**, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal º 8.142/990 e Lei Municipal nº 440/2010.*
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Carta de Serviços da Atenção Primária, da Secretaria de Saúde do Município de Tunas do Paraná para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 09 de outubro de 2025.

TERESINHA APARECIDA BASTISTA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DADFE09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GLOBAL INFORMATICA inscrita no CNPJ n°. 24.636.384/0001-00 com sede na R. Reverendo Roberto Rickly, 189, Turvo-PR, neste Ato representada por ADAO LUIZ CIEZLAK, portador do CPF 074.060.159-84, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 15/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de novos ares-condicionados para a Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 09 de dezembro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

ADÃO LUIZ CIEZLAK
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1137817E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
LEI Nº 91/2025

SUMULA: Dispõe sobre a concessão de honrarias e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, e em especial o parágrafo 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedido, nos termos do artigo 167 do Regimento Interno desta casa de leis, TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE TURVO, ao Doutor VICTOR CÉSAR ALVES DE ANDRADE.

Parágrafo Único – A concessão de tal honraria, se deve a serviços de relevância prestados junto a Associação Nossa Senhora Aparecida, mantenedora do Hospital Bom Pastor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 03 de dezembro de 2025

JOSNEI NEVES
Vereador

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A7844FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2025

Contrato Administrativo nº 193/2025 – Dispensa de Licitação N° 69/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: 17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.045/0001-34, com sede localizada na Area Rural, Nº S/N, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.202-890, neste ato representada por Jose Wilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 5.015.959-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 667.402.159-87 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO "NATAL MÁGICO 2025" – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do dia 09/12/2025 até 07/01/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F2E18922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1000/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 52/2024, da senhora **Roselia Kfassniak de Mattos**, inscrita no CPF nº 050.112.749-69, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:139D1B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1001/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 47/2024, da senhora **Samira Pereira Tluscik**, inscrita no CPF nº 124.866.919-36, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:15727E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1002/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 21/2024, da senhora **Suely de Brito Maciel**, inscrita no CPF nº 670.650.319-34, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E0FE8740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1003/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 55/2024, da senhora **Vilma Mroczko Roth**, inscrita no CPF nº 066.317.049-44, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5D613BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1004/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 39/2024, da senhora **Zelia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF nº 062.989.169-97, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4AC7390C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1005/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 24/2024, da senhora **Zilda Dias da Silva Zander**, inscrita no CPF nº 964.136.549-53, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E62D3AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 955/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 10/2024, da senhora **Marcia Bilobram**, inscrita no CPF nº 053.401.009-10, de prestação de serviços no cargo de Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:10883680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 976/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 41/2025, da senhora **Ângela Maria da Silva**, inscrita no CPF nº 101.564.339-66, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E5AA78B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 977/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 22/2024, da senhora **Bruna Maciel de Oliveira**, inscrita no CPF nº 114.891.749-74, de prestação de serviços no cargo de Professor de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7E470F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 978/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 91/2024, da senhora **Carla Cristina Mendes**, inscrita no CPF nº 095.413.439-70, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:26BB6016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 979/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 22/2025, da senhora **Celia de Fatima Ruth Mendes de Lara**, inscrita no CPF nº 081.100.399-01, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B8C017E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 980/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 53/2024, da senhora **Celma Aparecida da Silva Mendes**, inscrita no CPF nº 065.556.229-03, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E507B595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 981/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 43/2025, da senhora **Claudiane Lino da Silva**, inscrita no CPF nº 116.113.459-01, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7828BFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 982/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 77/2024, da senhora **Daiana Magrith Conrado Correa**, inscrita no CPF nº 084.511.109-40, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B2477C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 983/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 48/2024, da senhora **Daiane de Jesus Schon**, inscrita no CPF nº 114.150.749-84, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5D5803C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 984/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 45/2025, da senhora **Eloiza de Fatima Correa Peron Volochen**, inscrita no CPF nº 061.954.149-05, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6E253A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 984/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 30/2025, da senhora **Elenice de Fatima Ramos**, inscrita no CPF nº 068.260.399-66, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D52F46E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 985/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 45/2025, da senhora **Eloiza de Fatima Correa Peron Volochen**, inscrita no CPF nº 061.954.149-05, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:039924AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 986/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 28/2025, da senhora **Enice Eurich Nascimento**, inscrita no CPF nº 039.692.559-61, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0CF301E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 987/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 28/2024, do senhor **Genildo Assis de Paula**, inscrita no CPF nº 060.900.319-41, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E40B1D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 988/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 25/2025, da senhora **Jessica Zanella de Souza**, inscrita no CPF nº 089.030.809-80, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5F5FE835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 989/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 45/2024, da senhora **Joice Fatima de Ramos**, inscrita no CPF nº 137.773.599-04, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F353C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 990/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 27/2025, da senhora **Josiane Garcia**, inscrita no CPF nº 049.897.549-56, de prestação de serviços no cargo de Professor de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E479A715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 991/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 72/2024, da senhora **Jucelia Aparecida Czusz**, inscrita no CPF nº 083.885.709-43, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:95146F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 992/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 06/2024, da senhora **Juliane Gurnaski Neves**, inscrita no CPF nº 026.125.279-82, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6F350E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 993/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 15/2025, da senhora **Larissa Carolina Zatta Todorovski**, inscrita no CPF nº 109.603.349-63, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5481E722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 994/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 26/2025, da senhora **Leia Alves de Oliveira Borkowski**, inscrita no CPF nº 058.586.963-41, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0F9822C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 996/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 48/2025, da senhora **Maria da Aparecida Miranda dos Santos**, inscrita no CPF nº 063.305.829-71, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D75B5D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 997/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 31/2025, da senhora **Mariceli Giovanella Zampier**, inscrita no CPF nº 070.228.559-51, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3C100A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 998/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 95/2024, do senhor **Mateus Felipe da Rosa Pereira**, inscrita no CPF nº 107.738.689-33, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:32283532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 999/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 19 de dezembro de 2025, o contrato de trabalho nº 23/2025, da senhora **Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida**, inscrita no CPF nº 078.367.229-29, de prestação de serviços no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 19 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F655E3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 69/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 69/2025, para contratação da empresa **17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.742.045/0001-34),** pelo valor de R$ **13.980,00** (treze mil novecentos e oitenta reais), para contratação de empresa especializada para locação de sistema de som e iluminação de médio porte e prestação de serviços de operação técnica, incluindo montagem, operação e desmontagem, para o evento "natal mágico 2025, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme Art. 72, IV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E02CC523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Com a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 7ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela.
Prorrogação da Data das Inscrições e local: As inscrições serão prorrogadas até amanhã 10 (dez) de dezembro de 2025 até as 17:00. Todos os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão realizar inscrição prévia, no período de até amanhã 10 (dez) de dezembro de 2025 até as 17:00, mediante o preenchimento de formulário específico, que estará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação em suas respectivas repartições no horário das 8 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 09 de dezembro de 2025.

MARIANA FERREIRA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:77775EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência
Tipo: menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Parque da cachoeira, oriundo de recursos da Itaipu, no Município de Turvo (PR), objeto do instrumento de repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipu Binacional, Programa itaipu mais energia.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 08 de janeiro de 2026.
Início da Sessão: 08 de janeiro de 2026 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 4.311.544,21 (quatro milhões trezentos e onze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Agente de Contratação
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EFF8DE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos agrícolas que compõe uma patrulha rural, composta por equipamentos pesados, sendo: 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) motoniveladora e 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de

infraestrutura rural da secretaria de agricultura e pecuária, contribuindo para a manutenção e melhoria das estradas vicinais e demais atividades de apoio ao desenvolvimento agropecuário do município.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 05 de janeiro de 2026.
Início da Sessão: 05 de janeiro de 2026 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EC0CCC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 69/2025**, a qual ocorreu em 03 de dezembro de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Admistração, através do processo administrativo n° 9.248/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 7.622,50		
17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.742.045/0001-34)	**R$ 13.980,00**	**VENCEDOR**
51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO (CNPJ Nº 51.781.145/0001-08)	R$ 14.444,00	2° COLOCADA
VIA SOM BRASIL LTDA (CNPJ Nº 04.473.887/0001-96)	R$ 15.244,98	3° COLOCADA
MALINOIS LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 29.290.196/0001-88)	R$ 15.246,00	4° COLOCADA
51.165.735 FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO (CNPJ Nº51.165.735/0001-06)	R$ 18.000,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 69/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n° 38/2025)

17.742.045 JOSE WILSON DE OLIVEIRA
Responsável

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:11F32E0B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE HOSPITAIS, FISIOTERAPIA,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATÓLOGICOS ,MÉDICOS,PSICOLOGIA E NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESISTA, CARDIOLOGIA,CIRURGIA VASCULAR,CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA,CLINICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA,INFECTOLOGIA,NEFROLOGIA,OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA,PNEUMOLOGIA,PSIQUIATRIA,RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM,REUMATOLOGIA,UROLOGIA,NEUROLOGIA , COLOPROCTOLOGIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA,REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº66/2025 – SEQUENCIAL Nº 932
CONTRATADO(A)**:SOCIEDADE SÃO CAMILO HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA CNPJ 60.975.737/0062-73.**
VALOR GLOBAL:R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**05/12/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:05/12/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:0FF1F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES 09.283.716/0001-18

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO NIVALDO GODOY,** portador da carteira de identidade sob n° 6.021.915-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 675.989.439-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2025; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2026; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2027; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 962.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO NIVALDO GODOY
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E537671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no CNPJ/MF 73.793.812/0001/05 e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA,** brasileiro, portador do RG nº8.066.330 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 338.371.129-34, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 2.438.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2025; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2026; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2027; R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 962.
Para o exercício de 2025, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF77F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO NIVALDO GODOY,** portador da carteira de identidade sob n° 6.021.915-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 675.989.439-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2025; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2026; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2027; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 962.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO NIVALDO GODOY
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:764BB559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL,** inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado,1103, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK,** portador da carteira de identidade sob n°3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2025; R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2026; R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2027; R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B349E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA,** inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRAZIO XAVIER DE BARROS,** portador da carteira de identidade sob n°3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob n° 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 156.309,89 (cento e cinquenta e seis mil reais, trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos) distribuídos conforme abaixo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2025; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2026; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2027; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 962, com contrapartida da Tomadora no valor de R$ 2.309,89 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EUFRAZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:13B2AE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ,** inscrito no CNPJ nº 18.015.856/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **SIDNEI ADRIANO TARACIUK,** portador da carteira de identidade sob n°7.748.975-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 035.893.989-57, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2025; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2026; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2027; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

divididos em parcelas mensais de igual valor, para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

SIDNEI ADRIANO TARACIUK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2EDDAF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS** inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV,** portador da carteira de identidade sob n°9.644.052-9, e inscrito no CPF/MF sob n°053.620.549-37, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2025; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2026; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2027; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 962.
Para o exercício de 2025, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:068A0EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**,

portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ,** inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rua São João Batista Piamarta, nº 508, bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA,** portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 542.280,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2025; R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2026; R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2027; R$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0E611DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA,** inscrita no CNPJ nº 05.441.255/0001-03, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS,** portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais) distribuídos conforme abaixo: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2025; R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2026; R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2027; R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5246E819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL**, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANTONIO EDILSON DA SILVA**, portador da carteira de identidade sob n°1164387 SC, e inscrito no CPF/MF sob n° 432.813.709-34, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 637.560,00 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) divididos em: R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2025; R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2026; R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2027; R$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), para o exercício de 2028;
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2025, R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 959.
Para o exercício de 2025, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 1000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANTONIO EDILSON DA SILVA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3886837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 09/12/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto é o *Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de caixas de chocolates ao leite e sortidos, em diferentes tipos, tamanhos e apresentações, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória/PR em datas comemorativas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos***,** em favor da empresa:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.496.699/0001-54, Lote nº 01, totalizando o valor global de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de caixas de chocolates ao leite e sortidos, em diferentes tipos, tamanhos e apresentações, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória/PR em datas comemorativas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.496.699/0001-54, Lote nº 01, totalizando o valor global de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Data de Assinatura: 09/12/2025.

Vigência:01 (um) ano.

União da Vitória – PR, 09 de dezembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1C6FAB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

UASG: 987937

O Município de União da Vitória/PR, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 41/2025, Processo Administrativo n° 101/2025 do tipo Menor Preço Por Lote, tendo por objeto o*Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de pneus novos destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, encontra-seSUSPENSOpor prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00min, estáCANCELADA. **MOTIVO:** Análise de pedido de impugnação.

União da Vitória/PR, 09 de dezembro de 2025.

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:3D182779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 635/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º da C.F c/c art. 7° da E.C. 41/03.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	**ROSA NEROCI TAVARES DOS SANTOS**
Servidor Falecido	**JOSE MANUEL RODRIGUES MARTINS**
CPF	**201.204.199-04**
Cargo	**MOTORISTA**
Provento	**INTEGRAL**
Paridade	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal	**R$ 5.679,96 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D7300E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 636/2025

DIVULGA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1 Divulga o **CALENDÁRIO DOS FERIADOS** e estabelece os dias de **RECESSOS e PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026**, para cumprimento pelos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA do PODER EXECUTIVO**, sem prejuízo aos serviços considerados essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por programar as escalas dos servidores para os SERVIÇOS ESSENCIAIS, onde rigorosamente seja demonstrada a economicidade do período, observada a continuidade da qualidade na prestação de atendimento e serviço, os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde entrarão juntamente em recesso, conforme abaixo:

DATA FERIADO/PONTO FACULTATIVO	DATA RECESSO	COMEMORAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01/01/2026	-	**Confraternização Universal**	**Feriado Nacional**
17/02/2026	**16/02/2026**	**Carnaval**	**Ponto Facultativo**
18/02/2026	**18/02/2026**	**Quarta-Feira de Cinzas**	**Ponto Facultativo (até as 12:00 horas)**
27/03/2026	-	**Aniversário do Município**	**Feriado Municipal**
03/04/2026	-	**Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa)**	**Feriado Nacional**
21/04/2026	**20/04/2026**	**Tiradentes**	**Feriado Nacional**
01/05/2026	-	**Dia Mundial do Trabalho**	**Feriado Nacional**
04/06/2026	**05/06/2026**	**Corpus Christi**	**Feriado Municipal**
12/06/2026	**12/06/2026**	**Padroeiro Sagrado Coração de Jesus**	**Ponto Facultativo**
07/09/2026	-	**Independência do Brasil**	**Feriado Nacional**
12/10/2026	-	**Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)**	**Feriado Nacional**
15/10/2026	**Transferido para 13/10/2026**	**Dia do Professor**	**Ponto Facultativo (somente para os servidores da área de educação)**
28/10/2026	**Transferido para 26/10/2026**	**Dia do Servidor Público**	**Ponto Facultativo**
02/11/2026	-	**Finados**	**Feriado Nacional**
15/11/2026	-	**Proclamação da República**	**Feriado Nacional**
20/11/2026	-	**Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**	**Feriado Nacional**
-	**21 a 31/12/2026**	**Recesso de Final de Ano**	**Recesso de Final de Ano**
24/12/2026	-	**Véspera de Natal**	**Ponto Facultativo (após as 14 horas)**
25/12/2026	-	**Natal**	**Feriado Nacional**
31/12/2026	-	**Véspera de Ano-Novo**	**Ponto Facultativo (após as 14 horas)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8E976FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 637/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 493/2025 - FUMPREVI, nos termos da Instrução n° 9692/2025 – COAP do TCE/PR, exarado no processo de aposentadoria n° 155248/23, fica **RETIFICADO**

QUANTO AO VALOR o **DECRETO Nº 69/2023**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** fundamentada no Art. 40, § 4°, III da CF – Súmula Vinculante STF N° 33 de 09/04/2014, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**BERNADETE APARECIDA VISKOSKI**
CPF:	**022.620.449-96**
RG:	**4.383.302-2 PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÍVEL:	**04-J**
MATRÍCULA:	**46**
INVESTIDURA:	**19/01/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.421,82 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36C78895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 638/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
511	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	300.000,00

TOTAL CRÉDITO	**300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 638/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7C2C1B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 639/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 128.915,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quinze reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
511	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	128.915,00

TOTAL CRÉDITO	**128.915,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 639/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF59AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1414/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	1495301	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	1476101	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	1486501	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2026 A 31/01/2026
LETICIA GREGORIO DE AMORIM	991505697	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
LUCIANE SIQUEIRA	991506122	2025/2026	MERENDEIRA PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	991505158	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARILDA DE PAULA MENDES DA SILVA	991505558	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
MARINEIA SALLES ROTHEMANN	991505247	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY	991505069	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ROSANGELA MOSKUEN	991505709	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
VIVIANE MARIA FORSTNER	1512251	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
VIVIANE MARIA FORSTNER	1261001	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7D13AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1419/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	991505060	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	1496901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	1512229	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
DANIELLI SUSKI	1512246	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DANIELLI SUSKI	1483301	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	991505050	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GLAUCIA NOGARA	1491701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ILIANE STEIN	1503001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ILIANE STEIN	1275001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAIME APARECIDO STELMATCHUK	991506061	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 29/01/2026
MARIA JANETE BICHEWICZ	991505091	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARILI TRAVINSKI BRUSKE	991505545	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PRISCILA BOAVENTURA MULLER	991505203	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
REGIANE SOARES	991505246	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERONICA MAZUR	991505238	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERONICA MAZUR	1512451	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C0490A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1420/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALIANE LIPKA	1512399	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO	991505243	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO	1512485	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
DANIELA MARTINS	1287401	2025/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2026 A 31/01/2026
DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	1512244	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
EDICLEIA GURALH	991505325	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL	991505354	2025/2026	PROFESSOR ED. FÍSICA	01/01/2026 A 02/03/2026
ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	1491201	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
FERNANDA DO ROCIO FONTANA	1489201	2025/2026	ZELADOR	02/01/2026 A 31/01/2026
GISLAINE APARECIDA GOMES	1512561	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JACIELE MARCENIUK	1512480	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JOLYANE RAQUEL BANHARA	991505107	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JONATHAN	991505764	2025/2026	PROFESSOR ED.	02/01/2026 A

ANTUNES DE JESUS			FÍSICA	31/01/2026
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	1481101	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	991505201	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	1391901	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
RODRIGO RIBAS DA SILVA	1487201	2025/2026	ZELADOR	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C8E89CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1422/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDO GEORG BRUCKMANN	1486801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FERNANDO GEORG BRUCKMANN	991505020	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FRANCIELE DA SILVA	1479801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FRANCIELE DA SILVA	1512438	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JANETE APARECIDA FELIX DA SILVA	1504401	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	1476501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA REGINA DOS SANTOS	1455901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIANGELA APARECIDA BARBUSA	1478101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILVANA REBONATTO DA ROSA	1478201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	1494201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE APARECIDA RIBEIRO	991505041	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TATIANE DE FATIMA GONÇLAVES MEIRA	1476201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	991505261	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
THALYTA ALINE STRAUBE	991505334	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	991505322	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE KARINA BANNACH	1485601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:36183921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1423/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 12/2025 – Processo n.º 106/2025.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação profissional e painel de LED para a realização da "17ª Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo", a ser realizada no município de União da Vitória/PR, entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2025, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.
Contratada:	**HS SONORIZACAO LTDA,** CNPJ nº 48.195.927/0001-50.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 69/2025.
Gestor:	Israel Checozi Ferreira - Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Fiscal:	Edenilson dos Santos Lima – Matrícula n.º 1512641.
Fiscal Substituto:	Marciel Borges – Matrícula n.º 991505871.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7FC604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1425/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA AMARAL	1486601	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDREIA HENIK DOS SANTOS	991505172	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	1478001	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	1477601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELISIANE NEIVA BAHNERT	991505345	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ESTER GONÇALVES	1512534	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GILMARA MISCHKA	991505136	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JANETE MARIA LEVANDOVSKI RODRIGUES	1419201	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANA BASE FERREIRA	1405201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANE ROGOSKI HENIK	991504035	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A

				31/01/2026
LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	1512443	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSALIA MATILDE BAUR	1426501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILVANE WEBER	1430301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE DA SILVA BARTH	1409501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TAMARA TATIANE STACIAK GHIDINI FERREIRA	991505346	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AAB950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1427/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	1477501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	991505272	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDIA DE OLIVEIRA NIZER	1512467	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISTIANE ROCHA	1512264	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISTIANE ROCHA	991505071	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELINTON OLIVEIRA	991505081	2025/2026	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
FABIANA CARDOSO DA SILVA SAMISTRARO	991505026	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA DOS SANOS	1483501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARLI INES SCHNEIDER BUDAL	1512497	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	1512469	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PRISCILA SKIBA	1480101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSANGELA DEREVESKI CASTILHO	1491801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO	991505034	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERA LUCIA LITWINSKI	1477401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ZENAIDE MARIA LARSEN	1512491	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9EA5C694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1431/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 63/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 62/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**CLINICA CHAMPAGNAT DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.970.221/0001-43 sediado(a) na Rua Andre Anchieta , 1846,108, Champagnat, Curitiba - PR.
Valor Global...: **R$25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e OTORRINOLARINGOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 05/12/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 05/12/2025 -Término:05/12/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 61/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EB255565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1432/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 64/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:C**LINICA IMPULSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº32.981.999/0001-93 sediado(a) na Rua Prudente de Morais , 435,sala 1, Centro , Porto União – SC.
Valor Global...: **R$15.000,00(Quinze mil reais)**

Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e FISIOTERAPIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 05/12/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 05/12/2025 -Término:05/12/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 62/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:48924045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1433/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 66/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 65/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:FISIOINMED -**FISIOTERAPIA E SAUDE S/S**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº09.174.414/0001-01 sediado(a) na Rua Santos Dumont , 317, ,sala 16,17,18, Centro , Porto União – SC.
Valor Global...: **R$60.000,00(Sessenta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e FISIOTERAPIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 05/12/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 05/12/2025 -Término:05/12/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 64/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:42040E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1434/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 65/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 64/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:A**BRAHÃO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº10.948.742/0001-05 sediado(a) na Rua Prudente de Maraes , 60, ,sala B, Centro , Porto União – SC.
Valor Global...: **R$55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade d**e CLINICO GERAL** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 05/12/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 05/12/2025 -Término:05/12/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 63/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:72AFDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1435/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1478901	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ADRIANA CRISTINA HENIK	1512374	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026

COUTO				
ALINE GRACIELI VAUDAN	991505725	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ALINE GRACIELI VAUDAN	1512420	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
JOSIANI APARECIDA VEZARO WEBER	1480701	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARISTELA PAZ DE HORA	1414101	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARISTELA PAZ DE HORA	1499401	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SEVERINA MARTINS DA ROSA	991505083	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	991505436	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR – PSS	02/01/2026 A 31/01/2026
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	1377301	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	1512490	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	991505225	2025/2026	PROFESSORA	02/01/2025 A 31/01/2026
VIVIANE CANDIDO DA SILVA	991505120	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3558D511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1436/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 39/2025 - Processo Administrativo nº 97/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de caixas de chocolates ao leite e sortidos, em diferentes tipos, tamanhos e apresentações, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória/PR em datas comemorativas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 – D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 60.496.699/0001-54.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 09/12/2025 à 09/12/2026
Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Estela Weisshaar – Matrícula Funcional nº 991505236.
Fiscal Substituto: Rosangela Maria Padilha Schmitt – Matrícula Funcional nº 1512297.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2EDD91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1437/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	*MATRÍCULA*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*CARGO*	*PERÍODO DE FÉRIAS*
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MUCK	1512562	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
ANDREIA DANIELLE ILTCHECHEN	1443501	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
GABRIELA CRISTIINA RIBEIRO	991505581	2025/2026	MERENDEIRA PSS	02/01/2026 A 31/01/026
LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	1477901	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	1512433	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
LISANGELA LUIZA GELLER	1475301	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARA INES STELMATCHUK	991505275	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARIA LURDES KRIK	1512372	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARLI DE FREITAS	1480001	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
MARLI DE FREITAS	1512233	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026
PATRICIA BUENO	1512217	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2025 A 31/01/2026
PATRICIA SOTT GASPERIN	1512259	2025/2026	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2026 A 31/01/2026
RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	1499801	2025/2026	PROFESSOR	02/01/2026 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:922322F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1439/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA DA SILVA TURKOT	991504016	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ADRIANE MUDREK MURAN	1512238	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDRESSA CRISTINA MULLER	1512468	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDRESSA CRISTINA MULLER	991505196	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISTIANE APARECIDA MARQUES	991505037	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISTINA RODRIGUES	991505556	2025/2026	MERENDEIRA-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
ILSE JAKUBIU	991505218	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA	991505040	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

DROSDOSKI				
JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	991505433	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI	991505529	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LIRIANE LETICIA DOS REIS	991505063	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	1367601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	1512410	2024/2025	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
REGINA APARECIDA PORTELLA DA LUZ	1449401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
REJANE DE FATIMA DA SILVA	1280702	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:46A4C0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1441/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELICA SABRINA FERREIRA	1512276	2024/2025	PROFESSORA	02/01/2026 A 21/01/2026
ANGELICA SABRINA FERREIRA	1512276	2024/2025	PROFESSORA	22/01/2026 A 31/01/2026
CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	991504039	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CINTIA FERNANDA BONQUERNER	991505579	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDETE RODRIGUES VIEIRA	991505531	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELAINE DAIANE MARINHUK	991505378	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	991505480	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUCICLEIA KALAMAR	991505312	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MAISA ZANIN TURKOT	991505364	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO	1392701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NICOLE REGERT	991505588	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PATRICIA VERBANEK OGRODOWSKI	991505561	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SARAH SCHEID PALMITO	991505530	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE CRISTIANA DA SILVA	991505420	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SOLANGE SCHNEIDER	1492701	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
TATIANE ARAUJO	991505532	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:65401F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1449/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 67/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 66/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO-HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº60.975.737/0062-73 sediado(a) na Rua ROD BR 476 KM 03 , São Joaquim, União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$60.000,00(Sessenta mil reais)**
Objeto.:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE HOSPITAIS, FISIOTERAPIA,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATÓLOGICOS ,MÉDICOS,PSICOLOGIA E NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESISTA, CARDIOLOGIA,CIRURGIA VASCULAR,CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA,CLINICA MÉDICA, DERMATOLOGIA,ENDOCRINOLOGIA,GASTROENTEROLOGIA,GERIATRIA,GINECOLOGIA E OBSTETRICIA,INFECTOLOGIA,NEFROLOGIA,OFTALMOLOGIA,ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA,PNEUMOLOGIA,PSIQUIATRIA,RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM,REUMATOLOGIA,UROLOGIA,NEUROLOGIA , COLOPROCTOLOGIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA,REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
Data de Assinatura.....: 05/12/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 05/12/2025 -Término:05/12/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 65/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EF889A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251206_172158.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUC3892	279370T000013610	07/08/2025	55412	R$ 195,23
AYA3265	279370T000014085	23/08/2025	55412	R$ 195,23
BAL5419	279370T000013266	29/07/2025	55412	R$ 195,23
BBL2503	279370T000013290	30/07/2025	55412	R$ 195,23
BBZ2J79	279370T000013150	25/07/2025	55412	R$ 195,23
BCR3I75	279370T000012894	17/07/2025	55412	R$ 195,23
FUV1F18	279370T000013045	23/07/2025	55412	R$ 195,23
INX5C55	279370T000013283	30/07/2025	55412	R$ 195,23
KAL0H61	279370T000013407	30/07/2025	55412	R$ 195,23
QIT1175	279370T000012942	22/07/2025	55412	R$ 195,23
RAE8826	279370T000013937	19/08/2025	55412	R$ 195,23
RDS7A34	279370T000013608	07/08/2025	55412	R$ 195,23
SYY2B26	279370T000013706	13/08/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:64E8A9C8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 – DISPUTA ELETRÔNICA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 – Disputa eletrônica
Processo de compra nº20/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decretos do Município de União da Vitória n.ºs255/2022, 216/2023 e 220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Uniuv.

DIA/HORÁRIOS:
DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 10/12/2025
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2025 às 08h00min até o dia 16/12/2025 às 8h30min
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2025 das 9hs às 15hs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, localizado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis, e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, no link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.
E-MAIL: licitacao@uniuv.edu.br
SITE: www.uniuv.edu.br – Link: "Fundação – Consulta de Licitações"
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

União da Vitória/PR, 08 de dezembro de 2025.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:57B6164A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 17/2025, AS 08:00 horas do dia 29/12/2025, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**,** objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO ACESSO AO MIRANTE DO MORRO DIVISOR DOS VENTOS, NO TRECHO DA COMUNIDADE ALTO CAÇADOR, CORRESPONDENTE À 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 966408.

Vitorino, 09/12/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A28FA52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA PE49/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a remarcação das 08:00 horas do dia 07/11/2025, para as 08:00 horas do dia 22/12/2025, da realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 049/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/12/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 09/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EF2A66EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA PE57/2025

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a remarcação das 13:30 horas do dia 17/11/2025, para as 08:00 horas do dia 22/12/2025, para realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 057/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E KITS DE

MATERIAIS ESCOLARES, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL MOCHILA CHEIA - LEI MUNICIPAL Nº 2147/2025.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 03/11/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 09/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B2044FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 22/12/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 60/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PERSONALIZADOS QUE ASSEGUREM IDENTIDADE VISUAL, PROTEÇÃO ADEQUADA, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E MELHOR QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/12/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 09/12/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:340E6938

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 56/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 144/2025, b) Nr. Licitação: 56/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 09/12/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIVER ATIVO CONFORME LEI MUNICIPAL 2166/2025. Participante: 58.038.240 DEIVID DE NOVAIS FRANCA (58.038.240/0001-65), Participante: J M M LTDA (63.658.487/0001-14), Participante: RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS (30.819.404/0001-72) e Participante: REGIANE ECHER BIM (28.808.956/0001-33)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C4347793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6037/2025 - CRED SUPL LOA 2108/2024

DECRETO nº 6037/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.746.682,88 (Hum milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.746.682,88 (Hum milhão, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E 03.001 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 03.001.4.122.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.001 - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA 04.001.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE R$130.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 130.000,00 04.001.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

0**5.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** 05.001 - FUNDO MUN. SAUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO 05.001.10.122.11.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$4.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 4.000,00 05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL 05.002.10.301.21.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$25.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 25.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS R$46.000,00 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 46.000,00 05.002.10.301.21.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 20.000,00 05.002.10.301.21.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 07004/00494.09.02Bloco de Custeio das Açoes e Serviços 10.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE - R$20.000,00 05.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSviços R$50.000,00 05.002.10.301.21.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSviços R$15.000,00 05.002.10.301.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS29/00 - R$30.000,00 05.002.10.301.21.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSviços R$10.000,00 **06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E** 06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO 06.001.12.361.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 25.000,00 06.001.12.361.12.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$370.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 370.000,00 06.001.12.361.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00 00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 50.000,00 06.001.12.361.8.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 10.000,00 06.001.12.361.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 20.000,00 06.001.12.361.8.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$25.000,00 00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00 06.001.12.361.8.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, R$6.887,22 01042/01042.09.01Tranf Recursos FNDE - PNAE 6.887,22 06.001.12.365.12.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00 00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 20.000,00 06.001.12.361.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$60.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 60.000,00 06.001.12.361.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 30.000,00 06.001.12.361.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00 00103/00103.01.015% Sobre Transferencias

Constitucionais 50.000,00 06.002 - DIVISÃO DO FUNDEB 06.002.12.361.8.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 70% 100.000,00 06.002.12.361.8.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$65.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 70% 65.000,00 06.002.12.365.8.2037-3.1.90.13.00.00.00.00 - R$20.000,00 00101/00101.02.01FUNDEB 70% 20.000,00 06.003 - GERÊNCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER 06.003.27.812.6.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 07.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 07.002.8.243.20.6049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$3.000,00 00879/00879.09.04(SF) - Transf. Voluntárias de Entidades 3.000,00 07.002.8.243.20.6015-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$1.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00 07.002.8.243.20.6049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$25.000,00 00879/00879.09.04Transf. Voluntárias de Entidades Gov. 25.000,00 07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.003.8.244.13.2073-3.3.90.14.00.00.00.00 -res) R$5.000,00 07.003.8.244.13.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 07.003.8.244.17.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROSção R$13.000,00 **08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E** 08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS 08.001.15.451.14.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00 08.001.15.451.14.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$500,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 500,00 08.001.15.451.14.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00 08.001.15.451.14.1002-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$795,66 04022/01005.03.99(SF) - CONVENIO 801/2023 SECID ASFALTO 795,66 08.001.15.451.14.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - R$500,00 00507/00507.99.99COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO 500,00 08.001.15.451.14.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00 08.001.15.451.14.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$300.000,00 00507/00507.99.99COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO 300.000,00 **09.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. INTERIOR E** 09.001 - GERÊNCIA DO INTERIOR 09.001.26.782.16.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00 **10.000 - SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE - SEDEMA** 10.002 - GERÊNCIA DE DES. E DEFESA MEIO AMBIENTE 10.002.18.541.18.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00 10.002.18.541.18.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
04022/01005.03.99(SF) - CONVENIO 801/2023 SECID ASFALTO 25.795,66

Anulação de Saldo De Dotação
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUN. SAUDE - GERÊNCIA DE ADMIN. GERAL
05.002.10.301.21.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 25.000,00
05.002.10.301.21.2055-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, 00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 10.000,00
05.002.10.301.21.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 4.000,00
05.002.10.301.21.2027-3.3.90.46.00.00.00.00 - 00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 46.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.002 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.002.8.243.20.6049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
00879/00879.09.04(SF) - Transf. Voluntárias de Entidades 3.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.8.244.17.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
00934/00934.09.06Bloco de financiamento da Proteção 5.000,00
07.003.8.244.17.2029-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL,
00934/00934.09.06Bloco de financiamento da Proteção 8.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 50.000,00
00494/00494.09.02Bloco de Custeio das Ações e Serviços 20.000,00
07004/00494.09.02Bloco de Custeio das Açoes e Serviços 10.000,00
07004/00494.09.02Bloco de Custeio das Açoes e Serviços 15.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00104/00104.01.01Demais Impostos Vinculados a Educação 25.000,00
01042/01042.09.01Tranf Recursos FNDE - PNAE 6.887,22
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 130.000,00
00879/00879.09.04Transf. Voluntárias de Entidades Gov. 25.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 30.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 60.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
00507/00507.99.99COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO 500,00
00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensaçõesucionais 350.000,00
00303/00303.01.02Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 500,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 70% 100.000,00
00507/00507.99.99COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINACAO 300.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 70% 65.000,00
00101/00101.02.01FUNDEB 70% 20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 50.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 10.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 30.000,00
00103/00103.01.015% Sobre Transferencias Constitucionais 20.000,00
00000/00000.01.07Recursos Ordinários (Livres)titucionais 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.
Vitorino, 30 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9AC7E35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6060, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto 6060, de 09 de dezembro de 2025

Ementa: Decreta expediente interno nas repartições públicas municipais, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando as festividades de final de ano,

Decreta:

Art. 1º. Em razão das festividades de final de ano, bem como a necessidade de fechamento dos serviços referente ao encerramento do exercício, as repartições públicas da Administração Municipal deverão funcionar:

I - de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em horário de expediente normal, sem atendimento ao público externo;
II – a partir de 5 de janeiro de 2026, em horário de expediente normal, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e com atendimento ao público externo;

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, que deverá trabalhar todos os períodos em horário de expediente normal e com atendimento ao público externo.

Art. 2º - Ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde e o setor de Licitações, que deverá trabalhar em regime de Plantão.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde trabalhará em regime de Plantão nos feriados dos dias 25 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4156A5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 417, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 417, de 09 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 263/2025, protocolo n.º 8621/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:35D7B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 418, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 418, de 09 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 418/2025, protocolo n. º 8622/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 04 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5A6D3B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 419, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 419, de 09 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 265/2025, protocolo n. º 8623/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08 de dezembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9C4DD10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 420, de 09 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 266/2025, protocolo 8624/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de dezembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E4057B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Portaria 421, de 09 de dezembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias os servidores Marcio Roberto Tibes - Secretário do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente e Valter Fragata dos Santos – Gerente de Infraestrutura II, para tratativas de assuntos relativos a COMPDEC – Municipal junto a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e auxilio na retirada de equipamentos do Programa Fortalece Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 09 de dezembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D7073F2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 004/2025- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu-Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3387, de 30 de Outubro de 2025, resolve homologar o Resultado Final dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital **001/2025,**

		RESULTADO FINAL PSS – EDITAL 001/2025 **Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais**								
Clas.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**Pedagogia Magistério**	**Pedagogia**	**Outra graduação e Magistério**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Outra Especialização**	**Tempo de serviço**	**Total de pontos**
1º	08	Jacira Cozer	70	0	0	0	15	5	10,0	100,0*
2º	32	Sandra Maria Martins da Rocha	70	0	0	0	15	5	10,0	100,0*
3º	49	Ana Maria Stavski Reffati Apolinario	70	0	0	0	15	5	10,0	100,0*
4º	44	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	0	15	5	5,5	95,5
5º	54	Silvane Zancanaro de Oliveira	0	60	0	10	15	5	0,5	90,5
6º	31	Maira Salete Biavati	70	0	0	0	10	0	10,0	90,0*
7º	24	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	0	15	5	10,0	90,0*
8º	21	Elia Maria Gomes	0	60	0	0	15	5	10,0	90,0*
9°	34	Micheli Casagrande Silvestro	0	60	0	0	15	5	9,0	89,0*
10º	09	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	0	15	0	4,0	89,0*
11º	14	Sirlei Insabraldi Rodriguês	70	0	0	0	15	0	3,0	88,0
12º	23	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	0	15	5	4,0	84,0*
13º	37	Fernando Bergamin	0	60	0	0	15	5	4,0	84,0*
14º	01	Luciane Silvestro	0	60	0	0	15	5	3,0	83,0
15º	53	Jocelaine Aparecida de Andrade	0	60	0	0	15	5	2,0	82,0
16º	29	Fabiana Luiza Pavnoski	0	60	0	0	15	5	1,5	81,5
17°	60	Jocene Ribeiro	0	60	0	0	15	5	0	80,0*
18º	20	Maristela Delazari Begnini	0	60	0	0	15	5	0	80,0*
19º	30	Eraide Ertl Biavatti	0	0	60	0	15	0	3,5	78,5*
20º	45	Maiara da Silva Carvalho	70	0	0	0	5	0	3,5	78,5*
21º	58	Cleonice Terezinha Totti	0	0	60	0	10	0	1,5	71,5
22º	22	Cristiane Zorzan	0	60	0	0	10	0	1,0	71,0*
23º	25	Debora Patricia Vinchiguera da Silva	70	0	0	0	0	0	1,0	71,0*
24°	57	Marta de Oliveira Borim	0	60	0	0	10	0	0,5	70,5
25º	40	Deise Maria Cecato	70	0	0	0	0	0	0	70,0*
26º	10	Kelli Martins Andreis	0	60	0	0	10	0	0	70,0*
27º	59	Sayonara Eleuterio Pickler	0	60	0	0	5	0	0	65,0

28°	42	Edimara Cecatto Fachini	0	60	0	0	5	0	0	65,0 **
29°	41	Denize Maiara Secato	0	60	0	0	0	0	1,0	61,0
30º	06	Larissa Camila Bertoldo	0	60	0	0	0	0	0,5	60,5
31º	16	Mônica Schorner Polidoro	0	60	0	0	0	0	0	60*
32º	07	Alison Vagner Zimmer	0	60	0	0	0	0	0	60*
***Desc	56	Monique Aparecida Vieira	0	0	0	0	0	0	0	0***

* Desempate: Maior Idade

** Portador de Necessidades Especiais

*** Desc: Desclassificado por apresentar documentação incompatível com a inscrição.

Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de Dezembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI SILVANE KLUNK

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E3121F22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 120/2025 - ABERTURA PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 120/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TERAPEUTA OCUPACIONAL

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Terapeuta Ocupacional, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO

Função	Terapeuta Ocupacional Temporário
Carga Horária	20 horas Semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 3.471,40 Auxílio Alimentação: R$ 220,14
Escolaridade Mínima	Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão da Classe
Vagas	01 (uma), mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 15 de Dezembro de 2025 às 17h00 do dia 15 de Janeiro de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 15 de Dezembro de 2025 às 17h00 do dia 15 de Janeiro de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 15 de Dezembro de 2025 às 17h00 do dia 15 de Janeiro de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 19 de Janeiro de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Janeiro de 2026
Convocação para Prova Objetiva e Prova de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23 de Janeiro de 2026
Realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos	**Na data provável de 31 de Janeiro de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 02 de Fevereiro de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 06 de Fevereiro de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 06 de Fevereiro de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação	**Na data provável de 11 de Fevereiro de 2026**
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 12 de Fevereiro de 2026
Recursos quanto à Classificação Final e Proced. De Heteroidentificação	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 20 de Fevereiro de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.

4.2 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.

4.3 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.

4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.

4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;

I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).

5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.

5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.

5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.

6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.

6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.

6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

Respeito à dignidade da pessoa humana;

Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;

Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;

Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e

Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.

6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.

6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.

6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.

6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.

6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

7.1 A lista dos candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

7.2 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROVA OBJETIVA:

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.

8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.

8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Documento Oficial com foto;

8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.

8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.

8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.

8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;

f) não realizar a prova;

g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;

h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;

j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;

8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.

8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.

8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.

8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.

8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.

8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:

9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	**Nº de Questões**	**Valor por Questão**	**Peso Total**
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Total	**20**	**10,0**	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.

9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1 A entrega da documentação comprobatória dos títulos será no mesmo dia/horário da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

10.2 Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) Imprimir e preencher o Formulário de Entrega de Títulos constante no Anexo III deste Edital;

b) Anexar o formulário no envelope com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva;

c) O envelope deverá estar lacrado no momento da entrega, não sendo aceito envelope que não esteja identificado e anexado o devido formulário.

10.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório ou, em caso de documento emitido eletronicamente, acompanhado do respectivo mecanismo de autenticação.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e preencher o formulário de entrega de títulos, a entrega do envelope com os documentos, bem como a exatidão dos documentos entregues, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

10.5 A contagem será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.

10.5.1 Não serão avaliados os documentos:

a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) Que não estiverem listados no Formulário de Entrega de Títulos;

c) Cuja fotocópia esteja ilegível

d) Cuja fotocópia não esteja autenticada em cartório ou que não esteja acompanhado do respectivo mecanismo de autenticação.

10.6 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade, desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do edital de abertura do certame, conforme segue:

ITEM	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de formação.	4,0 Pontos	4,0 Pontos
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de formação.	3,0 Pontos	3,0 Pontos
03	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização latu sensu que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, na área de formação.	1,0 Ponto	3,0 Pontos
TOTAL			**10 Pontos**

10.7 Somente será realizada a contagem de títulos aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme Item 9.3.

10.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

11.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

11.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva e da prova de títulos.

11.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12. DO DESEMPATE:

12.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;

b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

13.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

13.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;

b) à prova objetiva e gabarito;

c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva e da prova de títulos;

d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;

14.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

14.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.

14.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.

14.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

14.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.

14.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

14.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

14.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

15.1 TERAPEUTA OCUPACIONAL

I - Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada;

II - Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da Equipe de Saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a eles inerentes;

III - Ter como meta restaurar a capacidade físico-mental do indivíduo;

IV - Lançar mão de conhecimentos e recursos próprios, com os quais, em razão das condições psico-físico-social, busca promover ou adaptar, através de uma relação terapêutica-ocupacional, o indivíduo a uma melhor qualidade de vida;

V - Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à Saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;

VI - Utilizar avaliação cinética-ocupacional, prescrição terapêutica ocupacional, programação e uso dos recursos terapêuticos, tratamento, reavaliação, e alta terapêutica ocupacional;

VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;

VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

16. DOS DEVERES

16.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:

assiduidade;

pontualidade;

urbanidade;

discrição;

lealdade;

respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;

observância das normas legais e regulamentares;

obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;

guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;

se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;

proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;

submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.

Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:

Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;

Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;

Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;

Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;

Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;

Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

17.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);

d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);

g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;

i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.

i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.

j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;

p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;

q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;

r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;

s) Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;

t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;

u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;

17.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

18.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

18.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.

18.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.

18.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.

18.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.

18.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

18.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.

18.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

18.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Classes de palavras e seus empregos; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Sentido Conotativo e Denotativo.
Matemática	Raciocínio lógico; Porcentagens; Frações; Áreas e Volumes; Regra de três; Resolução de situações-problema;
Conhecimento Específico	Conceitos de reabilitação e sua relação com as práticas contemporâneas. Modelos e abordagens teóricas (MOHO, Modelo Canadense de Desempenho Ocupacional, Abordagem Cognitivo-Comportamental, etc). Ética Profissional e Resoluções do COFFITO pertinentes à prática profissional. Tecnologia assistiva: conceitos, recursos, adaptações e aplicabilidade no cotidiano da pessoa com deficiência. Diretrizes para o tratamento, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência física. Reabilitação psicossocial e práticas da Terapia Ocupacional em Saúde Mental. Transdisciplinaridade e práticas híbridas em saúde mental. Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família. Itinerários terapêuticos e construção de Projetos Terapêuticos Cuidadores / Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). Avaliação, intervenção e promoção da saúde centrada na participação e no cotidiano. Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no campo social. Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

1 - DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nº de Inscrição:		
Nº do CPF:		
2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		
ITEM **(1, 2 OU 3)**	**TIPO DE TÍTULO** **(especificando o curso e a instituição)**	**PONTOS**
TOTAL DE PONTOS		

Declaro que sou responsável pela entrega do(s) documento(s) listado(s) acima, para serem avaliados como Títulos, com finalidade de obter melhor classificação. Assumo todos os efeitos previstos no Edital deste certame quanto à veracidade dos documentos entregues.

Local e Data _____

Assinatura do Candidato(a)_____

*Este formulário deve estar anexado no lado externo do envelope.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8BACDA48

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2179/2025

DECRETO Nº 2179/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 132.850,50 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	33	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	350,00
2	Suplementar	32	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	45.000,00

3	Suplementar	270	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07070	0,50
4	Suplementar	362	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	87.500,00
			Total		**132.850,50**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	30	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	350,00
Anulação Dotação	30	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	45.000,00
Excesso		4242999010800000000	07070	0,50
Anulação Dotação	116	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	87.500,00
		Total	**132.850,50**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
0	45.350,00	0,00	0,00
103	87.500,00	0,00	0,00
7070	0,00	0,00	0,50
Total	**132.850,00**	**0,00**	**0,50**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2025 e do PPA 2022-2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 09 de dezembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1E2C070D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1175 2025

LEI Nº 1175/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.206	- SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3.3.90.91.00.00	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.32.00.00 - 42	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER A TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 - 95	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	R$	54.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.603	- MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00 - 155	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 157	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.32.00.00 - 205	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00 - 289	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00.00 - 337	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00 - 411	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	7.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	6.000,00
3.1.90.11.00.00 – 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	60.000,00
3.1.90.13.00.00	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	14.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 - 526	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31883	- Convênio Enfeites Natalino	R$	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 - 542	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**429.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 - 778	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	**R$**	48.866,72
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**48.866,72**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 380.133,28 (trezentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	153.000,00
031880	- Convênio nº 149/2025 - Aniversário da Cidade	5.133,28
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	74.000,00
031883	- Convênio Enfeites Natalino	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:0B11F02F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 83/2025, 84/2025, 85/2025, 86/2025, 87/2025, 88/2025, 89/2025, 90/2025 e 91/2025 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 41/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza/produtos de higienização, gêneros alimentícios e utensílios para copa e cozinha, destinados para manutenção das Secretarias Municipais.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025-PMSI

MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA; CNPJ/MF sob Nº73.244.337/0001-18

Lt	It	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
01	01	Alvejante e germicida para lavanderia hospitalar, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção; Composição: Composto inorgânico clorado, associação de agentes sequestrantes, quelantes, alcalinizantes e vínculo aquoso, tensoativos biodegradáveis. Diluição: 5 a 10ml por Kg de roupa seca. Galão, contendo 5 litros. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico – Apresentar amostra.	INSERT	Und	250	R$40,53	R$10.132,50
01	02	Amaciante bacteriostático Composição: Associação de tensoativos catiônicos, hidrótopos, corantes, essências, conservantes e veículo aquoso. Tensoativos Biodegradáveis. Finalidade e uso: Em lavanderias Hospitalares Embalagem: 5 litros. Com Registro na Anvisa. Diluição mínima: 4 a 6 gramas por kg de roupa. Embalagem 5 litros. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico – Apresentar amostra.	INSERT	Und	200	R$40,85	R$8.170,00
01	03	Escova plástica com cabo longo cerdas resistentes para higienização de vaso sanitário, acompanha suporte para acondicionamento dela.	BOMPACK	Und	100	R$32,73	R$3.273,00
01	04	Rodo de espuma com fibra, 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m.	TARTARI	Und	300	R$18,08	R$5.424,00
07	01	Base seladora metalizada concentrada para tratamento de piso Composição: resina nivelante, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, plastificante, conservantes e água. Embalagem: 5 litros. Rendimento de 20 a 40m² por litro. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico – Apresentar amostra.	INSERT	Und	5	R$170,00	R$850,00
09	01	Conjunto Mop pó 60 cm x 15 cm, com cabo em alumínio rosqueável de 1,40 mx25mm com manopla, armação em plástico acrílico, acompanha refil composto por fios 100% algodão.	BRALIMPIA	Und	5	R$114,60	R$573,00
12	01	Detergente ácido concentrado para limpeza de calçadas e superfícies calcáreas ou não polidas. Composição mínima: ácido clorídrico. Embalagem de 5 litros. Com Registro no Ministério da Saúde/Anvisa. FISPQ e boletim técnico. Diluição mínima: 1:20. Apresentar amostra.	RENKO	Und	150	R$40,00	R$6.000,00
13	01	Detergente limpador para piso. Sem adição de cera. Composição mínima: Associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, fragrância e veículo. Embalagem: 5 litros. Produto saneante Notificado na Anvisa. Diluição mínima: 1:40. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico – Apresentar amostra.	INSERT	Und	300	R$99,00	R$29.700,00
16	01	Detergente hospitalar neutro concentrado a base de tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, posto de saúde, casa de repouso e demais áreas de saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídicas e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em	RENKO	Und	100	R$69,00	R$6.900,00

		geral como: Instrumentos médico hospitalares azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinha, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ideal para utilização em lactários para lavagem de mamadeiras e bicos. Diluição até 1:50. 5 litros. Com registro na Anvisa. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico – Apresentar amostra.					
19	01	Detergente em pó concentrado com associação de tensoativos aniônicos e não aniônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, corantes e essência. Embalagem com no mínimo 20 quilogramas. Diluição mínima de 5 a 8 gramas por kg de roupa seca, produto institucional com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico – Apresentar amostra	INSERT	Und	8	R$192,00	R$1.536,00
41	01	Umectante Concentrado, pasta concentrada para lavar, umectar e aditivar. Age eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades. Ideal para uso em lavanderias hospitalares, para a umectação de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas), com sujidade pesada sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: Associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agente de suspensão	INSERT	Und	8	R$306,25	R$2.450,00
44	01	Rodo em polipropileno 45 cm, encaixe em rosca, borracha dupla em E.V.A resistente com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50 m. Apresentar amostra.	Nycolplast	Und	150	R$44,66	R$6.699,00
52	01	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 50 litros, micra 0,8 – acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 63 x 80 cm. Apresentar amostra	NEKPLAST	Und	500	R$37,00	R$18.500,00
53	01	Sanificante a base de Dicloro STriazinetrione de Sódio correspondente a 40,81% p/p de cloro ativo, para desinfecção de frutas, verduras e legumes. Embalagem: pote contendo 50 pastilhas de 2,50g cada. Diluição: 1 pastilha para 10 litros de água. Caixa contendo 12 potes. Apresentar amostra.	ACUAPURA	Und	10	R$88,88	R$888,80
56	01	Suporte utilização de fibras abrasivas de limpeza, confeccionado em plástico polipropileno, contendo cabo de alumínio de 1,40 m. A base possui “garras” para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca.	BRALIMPIA	Und	10	R$36,39	R$363,90
74	01	Dispenser para papel higiênico rolão (rolo de 300 a 500 m de comprimento), confeccionado em aço pintura epóx branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	TRILHA	Und	50	R$78,76	R$3.938,00
84	01	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 60 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno. Cor conforme solicitação.	JSN	Und	10	R$94,40	R$944,00
85	01	Lixeira para coleta seletiva, com cor e adesivo conforme a necessidade do lixo a ser separado. Tampa: basculante. Capacidade: 100 litros. Formato quadrado. Material do corpo e tampa: polipropileno. Cor conforme solicitação.	JSN	Und	10	R$140,00	R$1.400,00
90	01	Porta copos de parede: para copo de 180ml a 200ml. Em acrílico. Fixação através de fitas adesivas dupla-face.	Nobre	Und	10	R$47,99	R$479,90
VALOR TOTAL R$ 108.222,10							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025-PMSI

SUL FRUTAS LTDA; CNPJ/MF sob Nº52.317.262/0001-88

LT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
160	PRESUNTO COZIDO embalagem mínima de 1kg, com etiqueta de identificação de fornecedor, data em que foi embalado e validade.	100	KG	Friella	R$ 27,49	R$ 2.749,00
167	ALHO Alho de primeira qualidade, a granel, integro, bulbo inteiro, firme intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio, livre de pragas, danos ou substâncias nocivas à saúde. Embalado em pacotes plásticos resistentes conforme quantidade solicitada, com etiqueta de pesagem. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	100	KG	JJ	R$ 23,90	R$ 2.390,00
170	PÃO FRANCÊS.	1.000	KG	Fornelo	R$ 6,30	R$ 6.300,00
171	PIMENTÃO VERDE - KG Primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	50	KG	JJ	R$ 15,98	R$ 799,00
173	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS Caixa com no mínimo 251g contendo no mínimo 15 bombons sortidos nos sabores: bombom de chocolate ao leite; bombom recheado com coco; chocolate ao leite aerado; chocolate ao leite; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco; Bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; bombom de chocolate com recheio sabor morango; bombom recheado coberto com flocos e chocolate; bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco; bombom de chocolate recheado com caramelo. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2025/2026 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE. marca referência: Lacta, Nestlé ou Garoto. Apresentar amostra.	2.500	UN	Garoto	R$ 12,29	R$ 30.725,00
176	TOMATE LONGA VIDA De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	500	KG	JJ	R$ 3,80	R$ 1.899,00

VALOR TOTAL R$ 44.862,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025-PMSI

DANIELLY BOCHIO MERCEARIA LTDA; CNPJ/MF sob Nº42.965.498/0001-77

Lt	It	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
79	01	Garrafa térmica cromada na parte externa capacidade 1.8 LT.	TERMOLAR	Und	20	R$ 89,68	R$ 1.793,70
148	01	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO In natura, cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo rotulagem transparente, atóxica, resistente, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem com etiqueta contendo: identificação da empresa, data de produção, peso, lote e validade.	PILGER	KG	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
155	01	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO.	GUI BON	KG	1.000	R$ 7,35	R$ 7.350,00
166	01	CEBOLA NACIONAL Em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas ou doenças, em perfeitas condições de conservação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalado em pacotes plásticos resistentes de 1kg cada, conforme quantidade solicitada, com etiqueta de pesagem. Reposição do produto: no caso de partes estragadas,	CANTU	KG	200	R$ 1,99	R$ 398,00

		produto murcho e/ou danificado.					
169	01	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG Tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 5 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Produto simi.	GRAO DE OURO	Und	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
172	01	REPOLHO VERDE De primeira qualidade, frescos e sãos, tamanho médio, com peso médio de dois quilogramas a unidade, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	BAZANELA	KG	200	R$ 2,22	R$ 445,00
VALOR TOTAL R$ 17.235,70							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025-PMSI

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA; CNPJ/MF sob Nº27.787.054/0001-03

LT	IT	PRODUTO	UN	QUA.	MARCA	V. UNTARIO	V. TOTAL
2	1	Pote plástico retangular com tampa transparente multiuso 20 litros, material plástico.	UN	10	RISCHIOTO	R$ 38,89	R$ 388,90
5	1	Aromatizante de ambiente, aerossol, diversas fragrâncias Embalagem com 360 ml.	UN	400	KELLDRIN	R$ 7,49	R$ 2.996,00
6	1	Aromatizante de ambientes com bico dosador, diversas fragrâncias. Embalagem contendo 140 ml.	UN	500	SIPROLIMP	R$ 5,97	R$ 2.985,00
10	1	Refil Mop pó 60 cm x 15 cm, composto por fios 100% algodão.	UN	20	NOBRE	R$ 34,69	R$ 693,80
14	1	Água sanitária alveja, desinfeta, bactericida, elimina 99,9% dos germes, bactérias e fungos, uso geral, 5 litros, Sugestão de marca: Ipê, Qboa. Com registro na Anvisa e FISPQ.	UN	500	SEMPRE VIVA	R$ 10,99	R$ 5.495,00
15	1	Detergente líquido, neutro, para lavagem de louça, dermatologicamente testado, embalagem plástica 500 ml. Sugestão de marca: Ipê, Minuano, Limpol. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico.	UN	2500	GOTA LIMPA	R$ 1,71	R$ 4.275,00
20	1	Escova para lavar roupas, cerdas em nylon base de madeira.	UN	30	TOQ	R$ 3,14	R$ 94,20
21	1	Esponja de aço inoxidável. Composição: 100% aço inox. Para limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira. Embalagem individual contendo cada uma no mínimo 10g.	UN	200	BRILHINOX	R$ 2,41	R$ 482,00
23	1	Esponja para lavagem de louça, dupla face, medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, sugestão de marca Scotch Brite.	UN	1200	CONDOR	R$ 1,10	R$ 1.320,00
24	1	Fibra para limpeza pesada. Cor: verde escuro. Tamanho mínimo: 102 mm x 26 cm. Embalagem com 10 unidades.	PC	100	BETTANIN	R$ 25,99	R$ 2.599,00
26	1	Inseticida aerossol para combater baratas, formigas, aranhas, mosquitos, pernilongos, moscas, etc. Embalagem com 300 ml, sugestão de marca SBP ou Raid.	UN	150	KELLTHINE	R$ 9,00	R$ 1.350,00

28	1	Limpador multiuso de uso geral com álcool. Ideal para limpeza de azulejos, móveis e inox. Composição básica: componente ativo: alquil benzano sulfonato de sódio Embalagem contendo no mínimo 500 ml. Diluição mínima: 1:40. Boletim técnico e.	UN	250	SIPROLIMP	R$ 5,58	R$ 1.395,00
29	1	Limpador de vidros 35 cm indicado para a remoção de toda a água e sujeira dos vidros e superfícies lisas, proporcionando uma limpeza 100% eficaz. Deve acompanhar um cabo de fixação com guias de metal e lâminas de borracha, contendo garras fabricadas em nylon e aço inox.	UN	5	NOBRE	R$ 99,99	R$ 499,95
30	1	Detergente clean líquido para lavar louças, pisos, vidros e azulejos, produto ação rápida remove gorduras, sujeiras, combate germes e bactérias. Fragrância neutra embalagem 5 litros. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico.	UN	30	GOTA LIMPA	R$ 24,99	R$ 749,70
32	1	Pá para lixo medindo 26x25 cm com cabo alto 0,75 cm. Material plástico.	UN	30	TOQ	R$ 9,14	R$ 274,20
33	1	Pano de chão 90X80, atoalhado e felpudo, para limpeza pesada, Composição: 85 % Algodão e 15% poliéster.	UN	300	ALKLIN	R$ 6,53	R$ 1.959,00
34	1	Cesto telado para roupa em plástico capacidade 30 litros.	UN	20	PLASNEW	R$ 25,49	R$ 509,80
36	1	Papel higiênico em rolo de 60 m, folha Dupla, picotado, 100% fibras celulósicas VIRGEM, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote.	FD	300	MILI	R$ 143,33	R$ 42.999,00
37	1	Papel higiênico em rolo de 60 m, folha simples, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, na cor branco, acondicionado em fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos cada pacote.	FD	300	SIRIUS	R$ 71,44	R$ 21.432,00
39	1	Papel toalha interfolhado, alta absorção, branco, 100% celulose virgem, tamanho aproximado de 20x21 cm, acondicionado em pacotes com 2000 folhas cada.	PC	3000	SOFT	R$ 21,50	R$ 64.500,00
43	1	Refil MoP úmido 320 g com cinta, composição de 85 % algodão e 15% poliéster. Tem alto poder de absorção e resistência.	UN	10	NOBRE	R$ 18,89	R$ 188,90
47	1	Sabão em pó. Composição básica: Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, princípio ativo: Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com 1.6 kg. Sugestão de marca: Tixan Ipê, OMO, Brilhante.	UN	500	GOTA LIMPA	R$ 9,69	R$ 4.845,00
54	1	Saponáceo cremoso multiuso desengordura, dá brilho e remove sujeira. Embalagem contendo no mínimo 250 ml.	UN	400	GLAMOUR	R$ 3,43	R$ 1.372,00
60	1	Bacia redonda plástica, capacidade mínima 15 litros	UN	10	PLASNEW	R$ 13,05	R$ 130,50
62	1	Bandeja açougue caixa frigorífica plástica organizadora retangular para alimentos, empilhável, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Capacidade mínima: 42 litros. Medidas mínimas: Comprimento x Largura x Altura: 66 cm x 44 cm x 20.	UN	10	PLASNEW	R$ 79,39	R$ 793,90
75	1	Dispenser para papel toalha interfolhas de 22x20 cm, de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação.	UN	12	MAZZO EXTRA	R$ 31,58	R$ 378,96
78	1	Faca de mesa com serra e ponta, lâminas em aço inox e cabo de polipropileno branco.	UN	30	HM	R$ 4,99	R$ 149,70
86	1	Lixeira retangular, 40 litros, com sistema de abertura por pedal, produzido em polipropileno.	UN	10	TRITEC	R$ 99,89	R$ 998,00
92	1	Coador de café de pano composição 100% algodão diâmetro total 13 cm comprimento 18 cm alça em PVC.	UN	20	ALVES	R$ 7,49	R$ 149,80
106		Pote plástico retangular com tampa transparente multiuso 5 litros, material plástico.	UN	10		R$ 12,99	

	1				RISCHIOTO		R$ 129,90
107	1	Panela de pressão 12 litros, Dimensões: 36cm de largura, 17cm de altura e 30.4cm de diâmetro.	UN	3	NACIONAL	R$ 321,01	R$ 963,03
109	1	Biscoito doce, sabor leite. Pacote com no mínimo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	800	PICCININI	R$ 4,42	R$ 3.536,00
110	1	Biscoito doce sabor maizena. Pacote de no mínimo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PC	800	PICCININI	R$ 4,42	R$ 3.536,00
113	1	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Sugestão de marca: Melitta, Coamo, Iguaçu.	UN	1000	IGUAÇU	R$ 27,97	R$ 27.970,00
115	1	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade mínima: 180 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 2500 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	CX	500	IBRAS	R$ 81,91	R$ 40.955,00
116	1	Copo descartável, Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: caixa c/ 5.000 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT.	CX	300	HAPPY	R$ 94,66	R$ 28.398,00
118	1	Rodo de espuma com fibra 40 cm sem cabo.	UN	300	LOCATELLI	R$ 9,33	R$ 2.799,00
119	1	Guardanapo toalha de papel rolo, folha dupla picotada, com 55 toalhas de aproximadamente 20cm X 22cm, pct contendo 2 rolos.	PC	150	NATUREZA	R$ 4,90	R$ 735,00
122	1	Biscoito rosquinha de coco, chocolate ou ao leite: pacote contendo min. 300g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	800	PICCININI	R$ 3,74	R$ 2.992,00
123	1	Creme dental com flúor ativo de (1100 PPM), sabor infantil, embalagem com 50 gramas.	UN	150	FREEDENT	R$ 4,66	R$ 699,00
131	1	Loção hidratante infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Embalagem de 200ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	50	VINI LADY	R$ 17,58	R$ 879,00
132	1	Protetor solar infantil FPS 60, com proteção imediata e muito alta contra raios solares (UVA e UVB), 9 vezes mais resistente a água. Dermato-pediatricamente testado. Embalagem contendo 120ml. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	UN	80	SUNDAY	R$ 28,36	R$ 2.268,80
136	1	Algodão hidrófilo em bola, dermatologicamente testado, macio, poder de absorção. Pacote 100 g.	PC	80	POLAX	R$ 4,87	R$ 389,60
140	1	Rodo em polipropileno 60 cm, encaixe em rosca, borracha dupla em E.V.A resistente, com cabo.	UN	200	TOQ	R$ 11,50	R$ 2.300,00
141	1	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COMPLETO: O arro funcional América é produzido em polipropileno de alta resistência, acompanha uma bolsa em vinil com capacidade para 90 litros um sistema de fixação dos sacos de lixos através de hastes, evita o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem riscos de contaminação de pessoas e ambientes. Contendo: 1 placa sinalizadora piso molhado. 1 pá pop com cabo longo.	UN	4	BRALIMPIA	R$ 1.474,98	R$ 5.899,92

		1 balde 30 litros com pressão superior. 1 mop pó utilizado para varrer o chão. 1 haste + refil 320 com cinta. Dimensões: Comprimento: 1,16 metros. Largura: 57 cm. Altura: 1,00 metros.					
142	1	CONJUNTO DOBLÔ 50 LITROS COM ESPREMEDOR: Conjunto Doblô, conjunto de baldes e espremedor para limpeza de pisos frios em geral, estrutura em polietileno injetado, dois baldes com capacidade 25 litros cada, Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização, sistema de espremedor com pressão superior e mop liquido (vassoura) com haste, clip de fixação para haste. Mop líquido Composto por 85% de algodão e 15% poliéster e haste em plástico polipropileno. Contendo: 1 Placa sinalizadora piso molhado. 2 Pulverizadores garrafa 1 litro. 1 espanador eletrostático. Dimensões: Comprimento: 80 cm Largura: 40 cm. Altura: 50 cm.	UN	1	BRALIMPIA	R$ 847,50	R$ 847,50
143	1	Mamadeira 300ml, com bico fluxo médio, topo curvado com múltiplos furos, suave e flexível com a base larga para crianças acima de 6 meses. Material polipropileno e silicone livre de BPA e BPS.	UN	50	BUBA	R$ 32,22	R$ 1.611,00
163	1	SAL REFINADO IODADO 1 KG Sal refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	PC	100	GARÇA	R$ 2,39	R$ 239,00
165	1	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 1KG Concentrado, contendo um único ingrediente: tomate. Sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivo químico. Embalagem de 1kg em sachê, integra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior a QUERO, FUGINI OU BONARE. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg.	UN	100	DAJUDA	R$ 11,00	R$ 1.100,00
							VALOR TOTAL R$ 294.252,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025-PMSI

DOLISNE MERCEARIA LTDA; CNPJ/MF sob Nº45.417.494/0001-42

Lt	It	Descrição	Marca	Und	Quat.	V. Unitário	V. Total
157	01	LINGUICINHA MISTA.	COPAVEL	KG	1.000	R$ 15,75	R$ 15.750,00
159	01	QUEIJO TIPO MUSSARELA Peça inteira.	SZURA	KG	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
161	01	REFRIGERANTE a base de cola: contém água gaseificada,	EVOKE	Und	700	R$ 4,85	R$ 3.399,97

		açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural, de boa qualidade contendo 85kcal e 10 mg de sódio a porção de 200 ml embalagem 2 litros.					
162	01	REFRIGERANTE composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de laranja; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202, isento de glúten. Embalagem de 2 litros.	EVOKE	Und	700	R$ 4,71	R$ 3.299,80
VALOR TOTAL R$ 25.339,77							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025-PMSI

INOVE LICITAÇÕES LTDA; CNPJ/MF sob Nº23.567.504/0001-93

LT	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
8	Cera líquida incolor, auto brilho. Composição mínima: espessante, conservante e veículo, princípio ativo: cera de carnaúba. Caixa com 12 embalagens de 750 ml. Com Notificação no Ministério da Saúda/Anvisa. Apresentar amostra.	10	CX	girando sol	R$ 91,00	R$ 909,99
64	BORRIFADOR PLASTICO APACIDADE 500ML	30	UN	altimix	R$ 4,23	R$ 126,99
66	Caixa organizadora transparente, com tampa, em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 10 litros.	5	UN	arq	R$ 20,00	R$ 99,99
67	Caixa organizadora transparente, com tampa, em plástico de boa qualidade, capacidade mínima de 20 litros.	5	UN	arq	R$ 27,00	R$ 135,00
69	Cesto telado para lixo, confeccionado em plástico, capacidade mínima de 40 Litros.	20	UN	plasmarco	R$ 26,95	R$ 538,99
82	Isqueiro a gás. Embalagem contendo 12 unidades. Composição: pedra à base de michmetal, peça metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Peso: 23 g.	5	CX	dm	R$ 49,00	R$ 244,99
93	Porta sabonete líquido para bancada, em plástico, com válvula pump, transparente, capacidade aproximada de 300ml.	20	UN	rio de ouro	R$ 5,60	R$ 112,00
95	Filtro permanente coador de café 103 Coa Fácil, altura 25 cm, diâmetro 15 cm, estrutura plástica, malha fina poliéster.	20	UN	injetemp	R$ 5,39	R$ 107,80
96	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	20	PC	reluz	R$ 2,90	R$ 57,99
97	Ralador de queijo 4 faces em inox com alça. Composição: 100% aço inox, peso mínimo: 0.110KG. Dimensões mínimas: 20X7cm.	5	UN	original	R$ 15,00	R$ 74,99
99	Talheres de aço inox com cabo de plástico - faca. Embalagem c/ 12 unidades	5	PC	original	R$ 21,32	R$ 106,59
104	Frigideira Antiaderente interno com alça industrial com 9,5 litros de capacidade material do corpo de alumínio, material do cabo de metal e baquelite.	5	UN	docesar	R$ 161,78	R$ 808,90
125	Esponja para banho infantil. Composição: Espuma de Poliuretano, dermatologicamente, testada em formato de animais.	50	UN	maximo	R$ 7,92	R$ 395,99
126	Fralda de pano confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão, no tamanho 70CM X 70CM, cor branca. Caixa contendo 10 unidades.	20	CX	papi	R$ 65,09	R$ 1.301,80
129	Lenços umedecidos infantil, Ph balanceado, sem álcool, testado e aprovado dermatologicamente. Com extrato natural de Aloe e Vera. Embalagem: pote contendo no mínimo 400 unidades, medindo no mínimo 19 cm x 11 cm cada lenço. Com registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra.	100	UN	use it	R$ 13,74	R$ 1.374,45
133	Sabonete líquido de glicerina infantil da cabeça aos pés, fórmula hipoalergênica sem álcool e pH fisiológico. Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Embalagem contendo 200 ml com válvula pump. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar amostra.	150	UN	anjinho	R$ 11,99	R$ 1.798,50
134	Escova plástica com cabo longo, com cerdas de nylon para higienização de mamadeiras	15	UN	clink	R$ 11,99	R$ 179,85
135	Algodão hidrófilo, dermatologicamente testado, macio, poder de absorção. Embalagem rolo 500 g.	30	RL	use it	R$ 7,16	R$ 214,80
137	Bastonetes hastes flexíveis com pontas 100% algodão, antigermes. Caixa com 300 unidades.	20	CX	use it	R$ 8,50	R$ 169,99
VALOR TOTAL R$ 8.759,60						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025-PMSI

JOÃO PEDRO DUARTE; CNPJ/MF sob Nº59.623.961/0001-03

Lt	It	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unitário	V. Total
04	01	Amaciante para roupas. Aparência líquido viscoso. Com Notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 4 gramas por kg de roupa. Galão de 5 litros. Sugestão de marca: Ipê, Mon Bijou,	TOQUIO	Und	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00

		QBoa. Com registro na Anvisa e FISPQ.					
18	01	Rodo espuma 40 cm sem cabo.	DUBOM	Und	300	R$ 8,99	R$ 2.697,00
27	01	Limpa vidros líquido, ação de remoção de sujeiras e gorduras. Embalagem 5 litros. Diluição 1:20. Produto saneante notificado no Ministério da Saúde/Anvisa, FISPQ e boletim técnico.	ALI CLEAN	Und	20	R$ 22,45	R$ 449,00
59	01	Toucas descartáveis em 100% polipropileno (TNT – tecido não tecido), com elásticos em sua extremidade para fixação na cabeça. São impermeáveis e permite que o couro cabeludo respire mais livremente. Hipoalergênica, cor branco, pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Und	150	R$ 9,28	R$ 1.392,00
68	01	Rodo em polipropileno 60 cm, encaixe em rosca, borracha dupla em E.V.A resistente.	FILHOS DO REI	Und	200	R$ 13,99	R$ 2.799,00
76	01	Dispenser para sabonete líquido de alta resistência, confeccionado em plástico, branco. Acompanha buchas e parafusos para fixação. Com reservatório de 1,5 litro	PLESTIN	Und	10	R$ 49,80	R$ 498,00
VALOR TOTAL R$ 10.875,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025-PMSI

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; CNPJ/MF sob Nº05.621.193-0001-11

It	Quant	Und	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
03	150	Un	Álcool etílico hidratado 70% INPM, em gel para antissepsia das mãos e braços, embalagem de 5 litros. Com registro na Anvisa e FISPQ – Apresentar amostra.	Super vale	R$35,666	R$5.349,00
22	300	Pc	Esponja lã de aço para higienização de equipamentos e utensílios, pacotes contendo 8 unidades peso líquido no mínimo 45 g, sugestão de marca Assolan	assolan	R$1,56	R$468,00
25	500	Un	Flanela em tecido 100% algodão, na cor laranja ou amarela, medida mínima 0,38 x 0,58m, com acabamento nas bordas	martins	R$3,07	R$1.535,00
31	250	Un	uva látex top multiuso proteção contra agentes químicos, textura antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Lavável e reutilizável. Tamanhos M e G.	Mb life	R$2,77	R$692,50
35	300	Un	Pano de microfibra para limpeza pesada medindo 0,40X0,60 CM	Martins	R$6,00	R$1.800,00
42	500	Un	Pedra sanitária em tabletes tipo disco com no mínimo 25g, acondicionada em embalagem que contenha além da pedra, uma haste plástica que possibilite o encaixe da mesma no vaso sanitário	Desoral	R$1,43	R$715,00
49	500	Pc	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 100 litros, micra 0,10 – acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 75 x 105 cm. Apresentar amostra	Plasfort	R$63,00	R$31.500,00
50	500	Pc	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 30 litros, micra 0,6 – acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado: 59 x 62 cm. Apresentar amostra	Plasfort	R$13,99	R$6.995,00
51	500	Pc	Saco plástico para lixo, preto, com capacidade para 40 litros, micra 0,3 – acondicionado em pacotes contendo 100 unidades. Tamanho aproximado:57 x 59 cm. Apresentar amostra	Plasfort	R$13,40	R$6.700,00
61	50	Un	Balde plástico com alça, capacidade de 20 litros.	Plasnew	R$15,89	R$794,50
65	05	Un	Bule em alumínio com cabo confeccionado em plástico ou madeira, capacidade mínima 3 litros	Docesar	R$70,00	R$350,00
71	05	Un	Concha em aço inoxidável AISI 304 de alta qualidade, comprimento mínimo 38 cm. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco, com gancho para não cair dentro da panela. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez	Elite	R$12,80	R$64,00
73	200	Un	Rodo em polipropileno 45 cm, encaixe em rosca, borracha dupla em E.V.A resistente, sem cabo. Apresentar amostra	Locatelli	R$11,00	R$2.200,00
87	20	Un	Lixeira cesto com tampa plástico capacidade 30 litros.	Rischioto	R$31,00	R$620,00
91	05	Un	Pote multiuso confeccionado em plástico, formato redondo, com Tampa, capacidade mínima de 5 litros	Rischioto	R$14,00	R$70,00

94	10	Un	Pote plástico retangular com tampa transparente multiuso 10 litros material plástico	Rischioto	R$20,00	R$200,00
98	20	Un	Suporte filtro de café Nº103	Pratic	R$6,00	R$120,00
100	05	Pc	Talheres de aço inox com cabo de plástico - colher. Embalagem c/ 12 unidades	Fratelli	R$21,26	R$106,30
101	05	Pc	Talheres de aço inox com cabo de plástico - garfo. Embalagem c/ 12 unidades	Fratelli	R$21,26	R$106,30
117	200	Un	filtro de café tamanho 103, caixa com no mínimo 30 unidades	Brigita	R$3,50	R$700,00
124	200	Un	Escova dental infantil + capa protetora, macia, cerdas flexíveis em nylon	Madfio	R$7,50	R$1.500,00
138	10	Un	Termômetro digital com aviso sonoro. Produto 100% resistente a água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento 200 automático e indicador de bateria fraca. Produto deverá ser aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de um 1 ano a partir da data de entrega	Gtech	R$24,00	R$240,00
168	400	Un	ERVILHA E MILHO EM LATA EMBALAGEM MINIMA DE 170 GRErvilha embalagem de sache, 170g. Produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior a QUERO ou FUGINI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 170g.	Fugini	2,95	1.180,00
VALOR TOTAL R$ 64.005,60						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025-PMSI

SUPERMERCADO DINPAR LTDA; CNPJ/MF sob Nº57.004.310/0001-00

Lt	It	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
11	01	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida, em fragrâncias diversas. Embalagem plástica com 5 litros. Produto saneante Notificado no Ministério da Saúde/Anvisa. Diluição mínima: 1:20. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico.	SUPER LAR	UN	500	R$ 17,79	R$ 8.895,00
17	01	Pano para limpeza de chão tipo atoalhado lisa, 0,60 cm x 1,00 cm, com no mínimo 95% de algodão. Cores escura ou listrada.	PARATI	UN	300	R$ 6,16	R$ 1.848,00
38	01	Papel higiênico rolão, tamanho 8 X 300 metros, folha simples, branco, 100% celulose virgem, pacote com 8 rolos. Apresentar laudo microbiológico.	TROPICOS	900	PC	R$ 49,95	R$ 44.955,00
40	01	Papel toalha interfolha, 2 dobras branco de alta qualidade e absorção, 100% celulose, medindo no mínimo 20x21 cm, acondicionado em pacotes com 1000 folhas cada.	SORT	1500	PC	R$ 13,08	R$ 19.620,00
46	01	Sabão em barra glicerinado, neutro, acondicionado em pacote com 4 unidades. Peso líquido 800 g.	SUPER LAR	200	PC	R$ 9,50	R$ 1.900,00
48	01	Sabonete líquido, destinado a limpeza das mãos, diversas fragrâncias, dermatologicamente testado e acondicionado em embalagem de 5 litros. Com registro na Anvisa e FISPQ e boletim técnico.	CRISTAL	250	UN	R$ 27,36	R$ 6.840,00
89	01	Pano de Prato, 100% algodão, com tamanho mínimo de 42 cm x 68 cm. Com acabamento nas bordas.	PARATI	500	UN	R$ 3,98	R$ 1.994,00
111	01	Biscoito salgado cracker com gergelin, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI	800	PC	R$ 6,11	R$ 4.888,00
146	01	BALA MASTIGAVEL IOGURTE Bala mastigável	SANTA FÉ	PC	300	R$ 7,66	R$ 2.298,00

		de iogurte, embalagem mínima de 500gr. Sabor morango.					
149	01	CARNE BOVINA ALCATRÃO In natura, cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo rotulagem transparente, atóxica, resistente, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem com etiqueta contendo: identificação da empresa, data de produção, peso, lote e validade.	PILGUER	KG	150	R$ 29,96	R$ 4.494,00
150	01	CARNE BOVINA CONTRA-FILE In natura, cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo rotulagem transparente, atóxica, resistente, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem com etiqueta contendo: identificação da empresa, data de produção, peso, lote e validade.	PILGUER	KG	150	R$ 33,30	R$ 4.995,00
152	01	CARNE BOVINA COXÃO MOLE In natura, cheiro e sabor próprios de carne fresca e apta ao consumo rotulagem transparente, atóxica, resistente, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, embalagem com etiqueta contendo: identificação da empresa, data de produção, peso, lote e validade.	FRI BOI	KG	150	R$ 36,79	R$ 5.518,50
174	01	SALSICHA A GRANEL TIPO 1.	NOBRE	KG	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00
VALOR TOTAL R$ 110.243,50							

Saudade do Iguaçu – PR 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D2EAE8D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 92/2025 e 93/2025 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 47/2025.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de plotagem, confecção de adesivos com impressão digital, personalização de veículos, desenvolvimento das artes necessárias, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025-PMSI

JOEL LEANDRO BORGES; CNPJ/MF sob Nº26.163.660/0001-87

LOTE	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	plotagem e impressão em adesivo vinil com aplicação de verniz e desenvolvimento de arte com aprovação departamento do solicitante, 1 ano de garantia.	PROPRIA	M²	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
2	impressão digital a base de solvente, de faixas em lona 440 brilhantes, sem gramas emenda (solda) incluindo arte gráfica, todos os acabamentos necessários (suporte, ilhois, soldas e outros) com instalação garantia de 1 ano.	PROPRIA	M²	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
3	plotagem e impressão em adesivo perfurado desenvolvimento em arte com aprovação departamento solicitante.	PROPRIA	M²	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
4	serviço personalização de veículos com adesivo automotivo com colocação e aprovação do solicitante departamento.	PROPRIA	M²	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
5	serviço de personalização de veículos com adesivo perfurante com colocação e aprovação do departamento solicitante.	PROPRIA	M²	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL R$ 22.700,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025-PMSI

CREATIVE SOLUCOES VISUAIS LTDA; CNPJ/MF sob Nº51.266.660/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. unitário	V. Total
6	Serviço de personalização de adesivo normal vinil com aplicação de vernis com colocação e aprovação do departamento solicitante e garantia de 1 ano.	M²	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00

Saudade do Iguaçu – PR 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.

ROGÉRIO GALLINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:83D952AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA. conforme Pregão 48/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: CYBER TELECOM INTERNET LTDA, com CNPJ Nº09.067.749/0001-20, com sede AVENIDA NICOLAU INÁCIO, SALTO DO LONTRA - PR a neste ato representado por EDILSO FUCHTER, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS:

Lt.	It.	Descrição	Unid.	Quan.	Marca	V. Unitario	V. Total
01	01	Fornecimento de Internet Principal. Fornecimento de internet por meio de cabo óptico, na forma IP direto, ponto a ponto entre Switch. Empresa responsável pelo fornecimento do sinal e instalação do equipamento na Prefeitura Municipal (Switch). Conexão sem filtros, permitindo tráfego em tempo real de voz e vídeo. Disponibilização de um endereço IPv4 público. Velocidade de 500 Mbps dedicados para a Administração da Prefeitura Municipal, com distribuição interna aos demais pontos por meio de transporte via VLAN.	12	Mês	Provedor	R$ 1.220,01	R$ 14.640,12
01	02	Upgrade de Velocidade Disponibilização de opção para upgrade adicional de 200 Mbps sobre a velocidade contratada, quando solicitado pela Administração Municipal.	12	Mês	Provedor	R$ 620,80	R$ 7.449,60
01	03	Wi-Fi público em áreas externas: Instalação de Access Points para rede Wi-Fi pública, isolada da rede interna da Prefeitura. Fornecimento em regime de comodato, com suporte para até 100 usuários simultâneos por AP.	12	Mês	Provedor	R$ 254,30	R$ 3.051,60
01	04	Transporte de fibra por meio de Vlan para o Centro de Saúde.	12	Mês	Provedor	R$ 254,30	R$ 3.051,60
01	05	Transporte de fibra por meio de Vlan para a escola municipal padre felipe, na avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	06	Transporte de fibra por meio de Vlan para projeto de tempo integral na Rua Frei Carlos Plavinski/avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	07	Transporte de fibra por meio de Vlan para a Secretaria Municipal de Assistência Social na rua Hilario Salvatori.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	08	Transporte de fibra por meio de Vlan para o Almoxarifado na Rua Maria Mantovani.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	09	Transporte de fibra por meio de Vlan para a Secretaria Municipal de Esporte/Ginásio Municipal na rua Dionatan Dotti.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60

01	10	Transporte de fibra por meio de Vlan para Polícia militar na rua Carlos Dal Magro.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	11	Transporte de fibra por meio de Vlan para a CRECHE municipal Pequeno Anjo, na rua padre Felipe.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	12	Transporte de fibra por meio de Vlan para o CMEI sonho encantado na rua padre Felipe.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	13	Transporte de fibra por meio de Vlan para a secretaria municipal de educação, rua Padre Felipe.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	14	Transporte de fibra por meio de Vlan para conselho tutelar, avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	15	Transporte de fibra por meio de Vlan para secretaria de viação e obras na rua Ilario Salvatori.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	16	Transporte de fibra por meio de Vlan para posto de saúde urutu. Na comunidade de Linha Urutu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	17	Transporte de fibra por meio de Vlan para a secretaria municipal de indústria e comércio na Avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	18	Transporte de fibra por meio de Vlan para o cemitério municipal na rua Carlos dal Magro.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	19	Transporte de fibra por meio de Vlan para o Parque do Lago Municipal na Avenida Iguaçu.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	20	Transporte de fibra por meio de Vlan para o barracão de panificação no Parque industrial ao lado da BR 158.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	21	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	22	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	23	Transporte de Fibra via VLAN Transporte	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60

		de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.					
01	24	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
01	25	Transporte de Fibra via VLAN Transporte de fibra óptica, por meio de VLAN, a um endereço distintos dentro do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, a ser definido pela Administração Municipal no momento da contratação.	12	Mês	Provedor	R$ 90,30	R$ 1.083,60
VALOR TOTAL R$ 50.948,52							

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3EEE0CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2026	**APROVADO** 18/11/2025
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3

2. OBJETIVO.. 4

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 5

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA. 6

5. META DE RENTABILIDADE. 9

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 10

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 19

8. CONTROLE DE RISCO.. 25

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT. 30

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 31

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 32

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE. 33

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 39

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 45

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 46

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA. 47

17. CONTROLES INTERNOS. 49

18. DISPOSIÇÕES GERAIS. 50

19. ASSINATURAS. 51

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO.. 53

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

Patrimônio Aplicado: o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS: certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**(Preencher com o valor atual)**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

Atualmente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

Conselho Deliberativo: órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

Conselho Fiscal: responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

Comitê de Investimentos: órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei n.º 529/2015 (LEI DE REESTRUTURAÇÃO DO RPPS) garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, fortalecendo o controle interno.

Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

ter formação superior.

Os critérios “a” e “b” se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério “a” deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério “b” será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no valor de 5,51% (cinco virgula cinqüenta e um por cento);

a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de IPCA + 5,51% (cinco virgula cinqüenta e um por cento).

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	17,79%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		0,00%	41,39%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	17,23%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**0,00%**	**76,41%**	**315,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	16,20%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	1,89%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**18,09%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	3,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**3,50%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**405,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		17,23%	69,07%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%		0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**17,23%**	**284,07%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**0,00%**	**65,00%**

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021,devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá comprovar:

a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e

a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30%da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações- FIPs e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como “Investimentos no Exterior”, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos

recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

Quando pode cobrar: somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

Sem prejuízo: só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

Periodicidade: a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

Transparência: o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

Relato de cobrança: a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

Fundos de fundos: deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

Compatibilidade com o risco: só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em freqüência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ouativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembléia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.

Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de ativos classificados abaixo do rating mínimo estabelecido nesta Política.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** vedado de adquirir:

Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.

Estão abrangidos os planos administrados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 4.963/2021. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** não são admitidas.

A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.

Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.

As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão

O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:

não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG “B”, “C” ou “D”, os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.

As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido “regulamento” de suporte operacional.

Servidor ativo: é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

Aposentados e pensionistas: a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício líquido
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.

Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.

Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.

A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.

As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.

É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.

Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.

As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:

a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

a Taxa de Administração;

a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.

Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.

As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subseqüente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos.Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional,desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato,respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em**processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e reduzir a qualidade

operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

VaR Paramétrico: Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

VaR Não Paramétrico (Simulações): Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

Simulação Histórica: Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

Simulação de Monte Carlo: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaRé calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** com:

A governança financeira responsável;

A transparência na administração dos recursos;

A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

Modelo paramétrico: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

Intervalo de confiança de 95%: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY'S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATINGS	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**
LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – AssetLiability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá adotara Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – AssetLiability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;

análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;

comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e

avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;

atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;

inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e

instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA entendidos como “Seção UM, DOIS e TRÊS”.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

Processo de DueDiligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *duediligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº

4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) eregistro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *duediligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Metodologia

Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação

Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Vm = valor de mercado

= preço unitário atual

= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:

= Valor Nominal Atualizado

= Valor Nominal Atualizado na data da compra

= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

= Taxa negociada no momento da compra

= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

= é o valor unitário apresentado em um dia

= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

= valor unitário do Título Público Federal

= Valor Nominal Atualizado

= é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos

A Resolução CVM 175dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

: saldo inicial do investimento

: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:

: valor atual do investimento

: valor da cota no dia

: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

Certificados de Depósito Bancário – CDB

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

CDBs pré-fixados: a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

CDBs pós-fixados: atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

Letras Financeiras – LF

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.

Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Lei nº 529/2015, (LEI DE REESTRUTURAÇÃO DO RPPS), com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros do Conselho Administrativo

_____	_____
Maura Rainha de Oliveira	Ricardo Maluf Widerski
Presidente Conselho Administrativo	*Conselho Administrativo*

_____	_____
Cristiano de Castro Klipe	Valter Dias
Vice-Presidente Conselho Administrativo	*Conselho Administrativo*

_____
Eulismara Francisca da Silva Alves
Conselho Administrativo

Membros do Comitê de Investimentos

_____	_____
Marcelo Penha Gois	Maura Rainha de Oliveira
Comitê de Investimento	*Comitê de Investimento*

_____
Silvano da Silva Vaz
Comitê de Investimento

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:12A4DFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

EDUCAÇÃO
EDITAL 06/2025 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Presidenta da Comissão Consultiva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Municipal nº 001/2025, TORNA PÚBLICO o resultado oficial da eleição para escolha dos(as) Diretores(as) da Escola Municipal "Vinícius de Moraes", do Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus" e do Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Limpo Felisberto", realizada conforme calendário previamente estabelecido.

Escola Municipal: Vinícius de Moraes

Candidata eleita chapa única: Franciele Gattini Colis

Entidade	Total de votantes	Presentes	Ausentes	Nulos	Branco	Votos para a candidata	Votos para a candidata %
Escola Mun. Vinícius de Moraes	173	128	45	0	0	126	96,15%

Centro Municipal de Educação Infantil: Menino Jesus

Candidata eleita chapa única: Gislaine Batista de Souza Buhler

Entidade	Total de votantes	Presentes	Ausentes	Nulos	Branco	Votos para a candidato	Votos para o candidato %
CMEI Menino Jesus	96	67	29	0	0	63	90,46%

Centro Municipal de Educação Infantil: Anna Limpo Felisberto

Candidata eleita chapa única: Simone Schinato de Souza

Entidade	Total de votantes	Presentes	Ausentes	Nulos	Branco	Votos para a candidato	Votos para o candidato %
CMEI Anna Limpo Felisberto.	88	69	19	0	0	68	99,01%

Anahy, 09 de dezembro de 2025

SIDINÉIA LOPES CAMARGO

Presidenta da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FEBBC6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 018/2025**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 53 -** CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO EM TITÂNICO, ROLAMENTO CERÂMICA,VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CONEXÃO 4 FUROS, CABEÇA PEQUENA.

A empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** não aceitou assumir o item da ata de registro de preços pelo prazo de 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 53**, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis – 11/12/2025 até às 17:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CORPO EM TITÂNICO, ROLAMENTO CERÂMICA,VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, 3 OU MAIS FUROS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB), CONEXÃO 4 FUROS, CABEÇA PEQUENA.	DENTSCLER NECTA MAXI PLUS	UNID	10	470,0000	4.700,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de dezembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

Portaria n° 19.587/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F3DAA5BB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.018 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE R$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS). Autorizado pela Lei nº 3.997 de 09 de dezembro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Andirá-PR, para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), mediante as seguintes providências::

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURIS - MO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
1023. Aquisição de Imóveis para Aeroporto Municipal	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.300.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00

Art. 2° - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	600.000,00		
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.300.000,00		
0041 – HABITAÇÃO	2.000.000,00		

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	600.000,00	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	2.000.000,00	
1.023. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	1.300.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F1619FA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.685 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 85.658,50**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 13.497,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ASTTON MEDICAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 65.800,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 7.896,30**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 3.250,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.178,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 6.400,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**CIRURGICA UNIAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 49.481,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 758,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**DENTAL IPO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 4.413,60**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 9.638,60**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.090,70**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.030,75**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 1.464,90**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**HUBNET E-COMMERCE LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.249,85**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**DENTAL MED + LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 10.693,18**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 7.540,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		

Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 42.744,70**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 134.724,45**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 76.000,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**M.H.M DO COUTO COMERCIAL**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 31.860,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 9.611,90**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 845,70**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAX CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 46.585,20**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 46.585,20**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 33.338,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.400,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 40.540,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**URSA COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 20.290,00**		

Fiscal Titular:	BRUNA SALUSTIANO IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA		
Ata nº	081/2025	**VIGÊNCIA:**	09.12.2025 A 08.12.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2025		
Contratado:	**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.744,65**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5670A267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O presente Credenciamento tem por objeto a habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como na execução de serviços de topografia, geotecnia, ensaios laboratoriais e sondagens, para atendimento às demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

1 RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
28674	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17/11/2025	14:14	DEFERIDO
28747	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	18/11/2025	10:48	DEFERIDO PARCIALMENTE
29214	GRULKE TRANSPORTES LTDA	26/11/2025	15:58	DEFERIDO PARCIALMENTE

2 RANKEAMENTO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 6.960,00	1	31/10/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	6º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	1	12/11/2025	MEU CAMPINHO -BOQUEIRÃO	2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		5º
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º
ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 12.700,00	3	31/10/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 48.418,75	3	31/10/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º
ITEM 04 - Projeto de pavimentação					

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	31/10/2025	ESTRADA RIO VERDE	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	31/10/2025	RUA DOS BATISTAS	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	2	12/11/2025	MIGUEL WENSKI/PELLIZZARI TRECHO 2	1º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º
ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		4º
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	RECAPE FRANCISCO MANOEL DA CRUZ	1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	RECAPE GETÚLIO VARGAS	2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	12/11/2025	RECAPE ANIBAL KHURY	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		3º
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					2º
					2º
ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0			3º
					#N/D
ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D
ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D
ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D

					#N/D
ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D
VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R$ 121.130,00	0	12/11/2025		4º
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 79.288,63	0	31/10/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	0	12/11/2025		5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

Guilherme Perosso Alves

Presidente da Comissão de Avaliação

Amanda Cristina de Oliveira Manicka

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

Keli do Rocio Rossa

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6DC68D5C

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 25246/2025RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 25246/2025

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025

Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado DEFINITIVO do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.

O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.

O edital permanece possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26233	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	09:09	INDEFERIDO
26271	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	20/10/2025	13:49	INDEFERIDO
26295	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26343	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	21/10/2025	09:20	INDEFERIDO
26390	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
26502	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	13:46	INDEFERIDO
26517	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	23/10/2025	15:29	INDEFERIDO
26535	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	23/10/2025	16:32	INDEFERIDO
26538	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:06	INDEFERIDO
26539	BTS CONSTRUÇÕES LTDA	23/10/2025	17:13	INDEFERIDO
27249	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO
27259	MATHEUS ARAUJO DE FIGUEIREDO	28/10/2025	15:58	INDEFERIDO
27562	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	03/11/2025	11:02	INDEFERIDO
27769	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	04/11/2025	17:53	DEFERIDO
28674	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	17/11/2025	14:14	DEFERIDO
28747	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	18/11/2025	10:48	DEFERIDO PARCIALMENTE
29077	ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	25/11/2025	11:18	INDEFERIDO
29214	GRULKE TRANSPORTES LTDA	26/11/2025	15:58	DEFERIDO PARCIALMENTE

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 6.960,00	1	31/10/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA	6º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	MEU CAMPINHO - BUGRE	1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	1	12/11/2025	MEU CAMPINHO -BOQUEIRÃO	2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		5º
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -	R$ 0,00	0	05/12/2025		4º

ME					
ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 12.700,00	3	31/10/2025	ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA / CAPELA BUGRE / REFORMA ESCOLA JOAQUIM DA ROCHA	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 48.418,75	3	31/10/2025	BARRACÃO RECICLAGEM / MEU CAMPINHO - BOQUEIRÃO / MEU CAMPINHO - BUGRE	5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		1º
ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º
GRULKE TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	0	05/12/2025		3º
ITEM 04 - Projeto de pavimentação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 101.470,00	1	31/10/2025	ESTRADA RIO VERDE	4º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 30.869,88	1	31/10/2025	RUA DOS BATISTAS	3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	2	12/11/2025	MIGUEL WENSKI/PELLIZZARI TRECHO 2	1º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		2º
ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		3º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		4º
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	RECAPE FRANCISCO MANOEL DA CRUZ	1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	1	31/10/2025	RECAPE GETÚLIO VARGAS	2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	1	12/11/2025	RECAPE ANIBAL KHURY	4º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	17/11/2025		3º
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					2º
					2º
ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0			3º
					#N/D

ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º

ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
GEOMAPA ENGENHARIA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º

LTDA					
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D

ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		2º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila
					#N/D
					#N/D
					#N/D
					#N/D

ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico

Identificação da CREDENCIADA	Valores de Projetos acumulados	Quantidade de Projetos contratados	Data de habilitação	Data de Ordem de Serviço	Status na fila

GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 0,00	0	12/11/2025		1º
					#N/D
					#N/D
					#N/D

VALORES ACUMULADOS DE PROJETOS

Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	R$ 121.130,00	0	12/11/2025		4º
L H BARBOUR FERNANDES - ME	R$ 0,00	0	31/10/2025		1º
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 79.288,63	0	31/10/2025		3º
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	R$ 140.049,00	0	12/11/2025		5º
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 0,00	0	05/12/2025		2º

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

Comissão Permanente de Avaliação

GUILHERME PEROSSO ALVES

Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA

Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:68A0110F

GABINETE
LEI N° 1470/2025

LEI N° 1470/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.034,37 (mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.002.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres) Educação – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	890,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**890,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**890,60**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	143,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**143,77**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**143,77**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.034,37 (mil e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres) Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	890,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**890,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**890,60**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretario		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos		
Fonte	1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	143,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**143,77**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**143,77**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2071 e 2018, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		772.925,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.400.357,23

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2071 e 2018, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		772.925,54

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos		4.400.357,23

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova 09 de dezembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:B236F0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº126 / 2024, decorrente de PregãoN°45/ 2023 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **R. GARDIM LOCAÇÕES,** portador do CPF/CNPJ sob nº16.096.071/0001-70, neste ato representada por RICARDO GARDIM, portador do CPF sob n° 03743429977, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 28,652.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	53862	BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO NO MÍNIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTÓRIO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO DE COLETA DE DEJETOS. - LOCAÇÃO POR 1 DIA COM MONTAGEM DESMONTAGEM INCLUSA.	DIÁRIA	44	494,00	21.736,00
2	1	53862	BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO NO MÍNIMO 1,10M (L) X 1,20M (P) X 2,30M (A), 100% POLIETILENO, TETO TRANSLUCIDO, COM CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL, VASO COM TAMPA, MICTÓRIO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, SISTEMA DE TRANCAMENTO COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO, COM MANUTENÇÃO DE COLETA DE DEJETOS. - LOCAÇÃO POR 1 DIA COM MONTAGEM DESMONTAGEM INCLUSA.	DIÁRIA	14	494,00	6.916,00

BARBOSA FERRAZ, 09 de dezembro de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

R. Gardim Locações

16.096.071/0001-70

RICARDO GARDIM

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:EFB054A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 613/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 09/12 A 12/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 09 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 09 de dezembro 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	393
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	613/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
09/12	12/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F11EE6CF

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 614/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 09/12 A 12/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 09 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 09 de dezembro 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	394
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	614/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
09/12	12/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:12814E74

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 617/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"A FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)", "GESTÃO, GOVERNANÇA E AGENDA AMBIENTAL", "O ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR NAS COMISSÕES (SERVIDOR X ASSESSOR)" E "AGENTES PÚBLICOS E A IMPORTÂNCIA DA LEGÍSTICA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 09/12 A 12/12/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba - Pr, 09 de dezembro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 09 de dezembro 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	397
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	617/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO	MATR.	45-1

CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM						
DATA DA VIAGEM		CIDADE				
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS	
09/12	12/12	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: __._____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de dezembro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A2DA873F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108- 2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65, sita na AV. SANTA LAURA, 14, Costa Verde, QUADRA 68, Várzea Grande/ MT, CEP: 78128354 - Várzea Grande/MT, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ RICARDO DE MAGALHAES, portador (a) do CPF sob nº027.181.071-89, domiciliada na AV. SANTA LAURA, 14, Costa Verde, QUADRA 68, Várzea Grande/ MT, CEP: 78115853 - Várzea Grande/MT, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/09/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 6.499,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais) sendo este o valor total referente à Secretaria Municipal de Administração e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 09/04/2026.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	27184	SISTEMA DE ORÇAMENTO / CONTRATAÇAO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO (INSTRUMENTO ELETRÔNICO), NO QUAL SE REGISTRAM INFORMAÇÕES DE TABELAMENTO DE PREÇOS ORIUNDOS DAS PRÓPRIAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA PARA. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INCLUSIVE TRATORES AGRÍCOLAS E EMPLEMENTOS, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR OS VALORES PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE. MANUTENÇÕES (MECÂNICA E ELÉTRICA) DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS EM E EMPLEMENTOS EM GERAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ABRANDO UMA FROTA DE 100 VEICULOS/MAQUINAS.	UNIDADE	0,32	20.309,39	6.499,00
TOTAL							6.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	06600	18.542.1001.2146	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA- Efeitos e vigência:

• As alterações e condições estabelecidas neste Primeiro Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de sua assinatura pelas Partes, não retroagindo a atos ou fatos anteriores.

• As demais cláusulas e condições da Ata original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/12/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ RICARDO DE MAGALHAES***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:5B5E0B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO LEI 1315/2025

ANEXO ÚNICO LEI 1315/2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em

08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde

sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA

LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS,** doravante

simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

Buscar maior economicidade e vantajosidade aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

Buscar maior economicidade e vantajosidade ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX– Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica,

emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados**,** representados por seus Secretários Municipais de Saúde**.**

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

Pelo resultado das rendas de seus bens;

Por outras rendas eventuais;

Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;

O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;

Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;

Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;

Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;

Doações e legados;

Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;

Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;

Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

Assembleia Geral dos consorciados;

Conselho Deliberativo;

Diretoria Executiva;

Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;

Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;

Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;

Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bienal, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;

Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;

Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15º, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;

Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;

Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;

Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;

Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;

Aprovar as planilhas de custos dos contratos de rateio;

Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;

Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;

Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

Prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice- Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e

(01) um Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade Economia, Farmácia e Direito);

01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

– Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

– Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

- Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

- Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

- Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

- Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

- Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

- Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

- Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

- Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

- Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

- Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

- Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

- Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

- Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

- Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

- Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

- Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

- Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

- Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

- Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

- Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

- Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

- Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

- Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

- Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

- Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

- Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

- Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

- Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

- Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;

Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;

Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;

Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;

Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;

Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As Deliberações da Comissão Intergestores Biparite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput.*

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando- se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigerão até seus respectivos termos, não podendo ser aditivados nem prorrogados caso conflitarem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reenquadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandir de Oliveira Rosa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL –Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel

Lovato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ – Prefeito Sr. Marcos Marin

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszewski Machiavelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogoski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo

Trumi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kenear PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José

Henrichs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio

Cavalcante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianny José Gracioso Bento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos

Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Weverton Willian Vizentin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabrício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjunski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – Prefeito Sr. Neivor Kessler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Prefeito Sr. Maxwell

Scapini

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – Prefeita Sra. Elisangela Pedroso De Oliveira Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – Prefeito Sr. Nilton Douglas de Meira PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – Prefeito Sr. Renato da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO – Prefeito Sr. Reinaldo Cardoso PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL – Prefeito Sr. Melquiades Tavian Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – Prefeito Sr. Edson Cordeiro do Nascimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – Prefeito Sr. Laurindo Sperotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – Prefeito Sr. Marco Antonio Franzato PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – Prefeito Sr. Alexandre Lucena PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – Prefeita Sra. Rafaela Martins Losi PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO – Prefeito Sr. Helder Luiz Lazarotto PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – Prefeita Sra. Rosimeire Chiquim PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – Prefeito Sr. Joselei Aparecido De Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – Prefeito Sr. Antonio Adamir Digner PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA – Prefeito Sr. Thiago Daross Stefanello PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Prefeito Sr. Raphael Dias Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – Prefeita Sra. Maria

Antonieta de Araujo Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Maurício Bueno De Camargo PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado PREFEITURA

MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUACU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio

Marcondes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Municelli PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUACU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÊRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gileade Gabriel Osti PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – Prefeito Sr. Devair Fabris PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS – Prefeito Sr. Edicarlos Grizotto de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano

Backes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edelir De Jesus Ribeiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo

Aparecido Rigieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Airton Antonio Agnolin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da

Silva Stang

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles

Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU – Prefeito Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves De Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio

Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marilia Perotta Bento Gonçalves PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian

Cezar Viega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz

Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus

Esteves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel

Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir

Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo

Antonio Ortiña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo

Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

	Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.

Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;
	Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1

Descritivo de Funções	Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações;

	Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

	Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

	Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

	Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Planejar as atividades da área técnica; Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

	Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	**Controlador**
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;

	Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	**Ensino Superior Completo**
Jornada de trabalho	**40 horas semanais**
Referência salarial	R$ 12.561,64

Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reenquadramento dos atuais empregados do Consórcio.

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:422181BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, acrescidos do adicional de 1/3 (um terço) aos que fazem jus ao referido benefício, em conformidade com o art. 101 da Lei nº 832/2015, com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período de Fruição
732-1	ADILSON GONÇALVES DA MAIA	22/12/2025 – 20/01/2026
77-1	ADOLORES SASS NASCIMENTO	22/12/2025 – 20/01/2026
196-1	ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	22/12/2025 – 20/01/2026
417627	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	22/12/2025 – 20/01/2026
417630	ANA CLEIA CUCHENERI	22/12/2025 – 20/01/2026
417633	ANA PAULA DIRINGS	22/12/2025 – 20/01/2026
417648	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	22/12/2025 – 20/01/2026
111-1	ANILSON JOSE DE LIMA	22/12/2025 – 20/01/2026
417634	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	22/12/2025 – 20/01/2026
229-1	CASTURINA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS	22/12/2025 – 20/01/2026
417623	CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA	22/12/2025 – 20/01/2026
417629	CRISELI MATIAS	22/12/2025 – 20/01/2026
417647	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	22/12/2025 – 17/01/2026
417650	DEBORA FERNANDA NUNES	22/12/2025 – 20/01/2026
264-1	ELICILIA DO NASCIMENTO MIRANDA	22/12/2025 – 20/01/2026
82-1	GILMAR CAROLINO DA SILVA	22/12/2025 – 20/01/2026
50-1	ILEDA MARIA STEINMETZ GLODEN	22/12/2025 – 20/01/2026
69-1	IVONETE ANTUNES MOREIRA	22/12/2025 – 20/01/2026
325-1	JOELMA APARECIDA JACK	22/12/2025 – 20/01/2026
417641	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	22/12/2025 – 20/01/2026
109-1	JUSCILENE APARECIDA ZIN	22/12/2025 – 20/01/2026
417631	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	22/12/2025 – 20/01/2026
417624	LEIRE DE JESUS PEDROSO	22/12/2025 – 20/01/2026
83-1	LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA	22/12/2025 – 20/01/2026
200-1	LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA	22/12/2025 – 20/01/2026
157-1	LUCIMERI GLODEN	14/01/2026 – 25/01/2026
78-1	LUZIA DE OLIVEIRA STRADA	22/12/2025 – 20/01/2026
417625	MARCIA REGINA DOS SANTOS	22/12/2025 – 20/01/2026
647-1	MARCIA REGINA KFASSNIAK	22/12/2025 – 20/01/2026
617-1	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	12/01/2026 – 16/01/2026
313-1	MARILETE LOURDES HOFFMANN	22/12/2025 – 20/01/2026
153-1	MARLI CAMARGO	22/12/2025 – 20/01/2026
616-1	MICHELI MATIAZZO CANEI	22/12/2025 – 20/01/2026
417632	PATRICIA SILVERIO	12/01/2026 – 16/01/2026
112-1	REJANE CAMPOS FERREIRA KETZER	22/12/2025 – 20/01/2026
417637	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	22/12/2025 – 20/01/2026
84-1	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER	22/12/2025 – 20/01/2026
417626	ROSILDA SOCOLOSKI	22/12/2025 – 20/01/2026
165-1	RUDINEL CESAR RICALDES ERVITE	22/12/2025 – 20/01/2026
151-1	SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO	22/12/2025 – 20/01/2026
105-1	SIDIANE RISSI	22/12/2025 – 20/01/2026
237-1	SIMONIA DA LUZ KUACINYAK MATIAZZO	22/12/2025 – 20/01/2026
166-1	SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO	22/12/2025 – 20/01/2026
417646	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	22/12/2025 – 20/01/2026
81-1	VILMAR LEFLER	05/01/2026 – 09/01/2026
417638	VILMAR LEFLER	05/01/2026 – 09/01/2026

Mat.	Nome	Período de Fruição
417923	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/12/2025 - 15/01/2026
417883	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	22/12/2025 - 17/01/2026
418039	ANA FABIA MYSKIV	22/12/2025 - 17/01/2026
417892	ANDREINA LILIAN ERVITE	22/12/2025 - 17/01/2026
417881	APARECIDA DE OLIVEIRA	22/12/2025 - 17/01/2026

417884	ATAISA FERREIRA	22/12/2025 - 17/01/2026
418072	BERNADETE MEDLO	22/12/2025 - 02/01/2026
418074	CARLA DOS SANTOS	22/12/2025 - 02/01/2026
417891	CATARINA BUENO DA SILVA	22/12/2025 - 17/01/2026
418040	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS ZAMPIER	22/12/2025 - 17/01/2026
417907	CLEUSA VIEIRA LOPES	22/12/2025 - 17/01/2026
417898	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	22/12/2025 - 17/01/2026
417924	DAIANE CORREIA RODRIGUES	22/12/2025 - 15/01/2026
417920	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	22/12/2025 - 15/01/2026
417890	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	22/12/2025 - 17/01/2026
417885	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	22/12/2025 - 17/01/2026
417903	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	22/12/2025 - 17/01/2026
417912	FRANCIELY RIGON	22/12/2025 - 15/01/2026
417894	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	22/12/2025 - 17/01/2026
417888	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	22/12/2025 - 17/01/2026
418073	IVONETE FERNANDES	22/12/2025 - 02/01/2026
417879	JAQUELINE TEREZINHA BINI	22/12/2025 - 17/01/2026
417921	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	22/12/2025 - 15/01/2026
417933	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	22/12/2025 - 10/01/2026
418075	JOCIMARA BLAK GOIS	22/12/2025 - 02/01/2026
418043	JOSIANE GARCIA	22/12/2025 - 15/01/2026
417901	JULIANE FERNANDA RIBEIRO	22/12/2025 - 17/01/2026
417935	LETICIA MILENA MATIAZZO	22/12/2025 - 10/01/2026
418076	LIDIA DE LIMA	22/12/2025 - 31/12/2025
417965	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	22/12/2025 - 31/12/2025
417882	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	22/12/2025 - 17/01/2026
418033	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	22/12/2025 - 17/01/2026
417899	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	22/12/2025 - 17/01/2026
417943	MARIA EUGENIA KENHAR	22/12/2025 - 02/01/2026
417934	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	22/12/2025 - 10/01/2026
417889	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA DE LIMA	22/12/2025 - 17/01/2026
417897	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	22/12/2025 - 17/01/2026
417913	MARISTELA FERREIRA LEITE	22/12/2025 - 15/01/2026
417949	NEURI APARECIDA BATISTA	22/12/2025 - 02/01/2026
418045	PRICILA DE OLIVEIRA	22/12/2025 - 12/01/2026
417880	PRICILA FRANCIELI FULBER	22/12/2025 - 17/01/2026
417927	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	22/12/2025 - 12/01/2026
418057	SANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	22/12/2025 - 10/01/2026
417905	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	22/12/2025 - 17/01/2026
418038	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	22/12/2025 - 17/01/2026
417939	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	22/12/2025 - 05/01/2026
417922	VANDERLEI JOSE DA LUZ	22/12/2025 - 15/01/2026
417916	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	22/12/2025 - 15/01/2026

Mat.	Nome	Período de Fruição
350-1	ADENILSON DA SILVA	18/12/2025 – 06/01/2026
6041	EDSON ANTONIO DE LIMA	22/12/2025 – 20/01/2026
191-1	ELZA APARECIDA PEREIRA DE BARROS	22/12/2025 – 20/01/2026
855-1	ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES	22/12/2025 – 20/01/2026
610-1	ELOISA LEITE ZALUSKI	05/01/2026 – 24/01/2026
891-1	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	22/12/2025 – 20/01/2026
119-1	EUZEBIO ODAIR URBANO	05/01/2026 – 23/01/2026
340-1	GENI APARECIDA DOS SANTOS	22/12/2025 – 20/01/2026
296-1	IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA	22/12/2025 – 20/01/2026
288-1	JOCELITA LIBER BAITEL	22/12/2025 – 20/01/2026
343-1	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	08/01/2026 – 27/01/2026
418017	JOSE KOLESKA	25/12/2025 – 23/01/2026
603-1	LUCIANE MARIA KRUGER	22/12/2025 – 20/01/2026
770-1	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	20/12/2025 – 04/01/2026
198-1	MARIA DA PIEDADE ASSIS	22/12/2025 – 20/01/2026
049-1	MARIA ODETE PINHEIRO	22/12/2025 – 20/01/2026
256-1	MARICLEIA FERREIRA	22/12/2025 – 20/01/2026
881-1	MARYLENE GLODEN	05/01/2026 – 14/01/2026
731-1	ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ	22/12/2025 – 20/01/2026
600-1	RENI DE JESUS KRUGER	19/01/2026 – 05/02/2026
110-1	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	22/12/2025 – 20/01/2026
418010	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	05/01/2026 – 09/01/2026
339-1	VERA LUCIA DE SOUZA	22/12/2025 – 20/01/2026
307-1	VERA LUCIA TINTILIANO	22/12/2025 – 20/01/2026
418000	WAGNER CORREIA	12/01/2026 – 16/01/2026

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 08 de dezembro de 2025.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C67D8B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 073/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR OFERTADO POR LOTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INGLÊS, POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA DE LETRAS PORTUGUÊS/INGLES COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE INGLÊS/ OU POSSUIR CURSO DE FORMAÇÃO EM LINGUA INGLESA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA, PARA OFICINA DE INGLÊS; PROMOVER APRENDIZAGEM LINGUISTICO DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; COM ABORDAGEM PRÁTICA E DINÂMICA. INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS EXCLUSIVOS, LIVROS E OU APOSTILAS COM CONTEUDO E ATIVIDADES ADAPTADAS AO NÍVEL DE CADA GRUPO. FORNECER CERTIFICAÇÃO A TODOS PARTICIPANTES QUE CONCLUÍRAM O CURSO; CONFORME A NECESSIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.	SEBOLD E TREVISAN LTDA	40.940.196/0001-19	1	**R$ 42.999,92**
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BALLET CLÁSSICO E OU GINÁSTICA RITMICA, POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, OU ARTES OU DANÇA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE BALLET CLÁSSICO E OU GINÁSTICA RITMICA/ OU POSSUIR CURSO NA ÁREA DE BALLET CLÁSSICO E OU GINÁSTICA RITMICA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA; PARA OFICINA DE BALLET CLÁSSICO OU GINÁSTICA RITMICA; PROMOVER A APRENDIZAGEM DE PASSOS E TÉCNICAS DO BALLET CLÁSSICO E OU GINÁSTICA RITMICA; DESENVOLVER CORREOGRAFIAS E APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. REALIZAR APRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS E DEMAIS ATIVIDADES SOLICITADAS PELA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO. OS INSTRUTORES TAMBÉM SERÃO RESPONSÁVEIS POR ACOMPANHAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS EXTERNOS E AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS CONFORME A NECESSIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	37.624.355 DANIEL RICARDO PERIN	37.624.355/0001-61	1	**R$ 29.940,48**

	SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.				
3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA , POSSUIR CONHECIMENTO NA ÁREA DE CORTE E COSTURA E EXPERIENCIA NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE CORTE E COSTURA, DESENVOLVER O APRENDIZADO DE DIFERENTES TÉCNICAS DE CORTE E COSTURA, AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES,TORNANDO OS ALUNOS APTOS A IDENTIFICAR, CORTAR, FAZER LEITURA DE PEÇAS PILOTO E REPRODUZI-LAS NA MÁQUINA, OPERANDO, PRINCIPALMENTE, AS MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS OVERLOQUE, GALONEIRA E RETA QUE POSSIBILITEM A PRÁTICA PROFISSIONAL E A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.**EM APOIO AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO AMBITO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO IDADE MININA 16 TURMA DE 15 ALUNOS.** DURAÇÃO DO CURSO 03 MESES, CARGA HORARIA 14 HORAS MENSAL CARGA HORÁRIA DO CURSO 42 HORAS, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**O ESPAÇO O MUNICÍPIO SE RESPONSABILIZARÁ POR DISPONIBILIZAR O ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO, BEM COMO AS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À SUA EXECUÇÃO.**	49.014.423 CLAUDIA MICHEL CARDOSO	49.014.423/0001-50	1	**R$ 14.990,00**
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS E OU DANÇA DE SALÃO. POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ARTES COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS E OU DANÇA DE SALÃO/ OU POSSUIR CURSO BÁSICO E OU CURSO AVANÇADO NA ÁREA DE DANÇA GAÚCHA E OU DANÇA DE SALÃO COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA; PARA DESENVOLVER OFICINA DE DANÇA; PROMOVER A APREENDIZAGEM DAS DIVERSAS DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS E DE SALÃO, DESENVOLVER COREOGRAFIAS E APRESENTAÇÕES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. REALIZAR APRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS E DEMAIS ATIVIDADES SOLICITADAS PELA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO. OS INSTRUTORES TAMBÉM SERÃO RESPONSÁVEIS POR ACOMPANHAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS EXTERNOS E AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS CONFORME A NECESSIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.	62.051.034 NATHAN GUSTAVO TEZZA	62.051.034/0001-62	1	**R$ 40.995,84**
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ESTIMULAÇÃO MULTISENSORIAL, POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, OU PEDAGOGIA, OU EDUCAÇÃO FÍSICA, OU FONOAUDIOLOGIA, OU FISIOTERAPIA OU TERAPIA OCUPACIONAL, OU PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA, COM EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA; PARA DESENVOLVER OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, AQUISIÇÃO DE HABILIDADES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TEA, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME A NECESSIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS. - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.	62.584.823 LUNARA GISELE DA CRUZ GILIO	62.584.823/0001-69	1	**R$ 76.032,00**
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR **DE MUSICOTERAPIA E CORAL,** POSSUIR GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ARTES OU MÚSICA OU MUSICOTERAPIA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA/ OU CURSO DE MÚSICA COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE MÚSICA; PARA OFICINA DE MUSICOTERAPIA E CORAL, DESENVOLVER O APRENDIZADO DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE HABILIDADES NECESSÁRIA PARA O MANUSEIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS BEM COMO TÉCNICAS VOCAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REALIZAR APRESENTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS E DEMAIS ATIVIDADES SOLICITADAS PELA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO. OS INSTRUTORES TAMBÉM SERÃO RESPONSÁVEIS POR ACOMPANHAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM APRESENTAÇÕES E EVENTOS EXTERNOS E AOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS CONFORME A NECESSIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS.TOTALIZANDO - O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.	62.051.034 NATHAN GUSTAVO TEZZA	62.051.034/0001-62	1	**R$ 33.492,48**
7	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE PINTURA EM TELA**. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR **GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ARTES E/OU CURSO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PINTURA EM TELA**, PARA MINISTRAR OFICINA COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DE DIFERENTES TÉCNICAS ARTÍSTICAS, ESTIMULANDO O	62.908.888 FABIANE VANDERLEIA LAUTHARTH TREVISAN	62.908.888/0001-12	1	**R$ 27.000,00**

	CONHECIMENTO E AS HABILIDADES DOS PARTICIPANTES.AS OFICINAS DEVERÃO **PROMOVER A CRIAÇÃO DE PEÇAS DE ARTE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, CONFORME DIAS E HORÁRIOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.A **DURAÇÃO DO CURSO SERÁ DE 3 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 4 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS E 48 HORAS AO FINAL DO CURSO**. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR **01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**.				
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BELEZA, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE DESIGN DE SOBRANCELHAS (NORMAL E HENNA). **QUANTIDADE DE CURSOS: 05 (CINCO) POR ANO, CARGA HORÁRIA POR CURSO:16 HORAS CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS ANUAIS,** PÚBLICO-ALVO: USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVO: CAPACITAÇÃO PARA APRENDIZADO DE TÉCNICAS DE SOBRANCELHA, PROMOVENDO PRÁTICA PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA. LOCAL E CRONOGRAMA: CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: 01 (UM) INSTRUTOR	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA	13.487.685/0001-94	1	**R$ 6.272,00**
9	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO E EXPERIÊNCIA PRÁTICA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE BELEZA, ABRANGENDO:**TÉCNICAS DE MANICURE E PEDICURE;TÉCNICAS DE ESMALTAÇÃO TRADICIONAL;TÉCNICAS DE DECORAÇÃO EM UNHAS RESPONSABILIDADES DO(A) INSTRUTOR(A)** ORIENTAR OS PARTICIPANTES DE FORMA TEÓRICA E PRÁTICA;PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO CORRETA DOS PROCEDIMENTOS;GARANTIR QUALIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS CONFORME TENDÊNCIAS DA ÁREA DE BELEZA;INCENTIVAR A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**CONTEÚDO DAS OFICINAS:**APRENDIZADO DE DIFERENTES TÉCNICAS DE ESMALTAÇÃO E DECORAÇÃO;AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES QUE POSSIBILITEM A PRÁTICA PROFISSIONAL.**DETALHES DA EXECUÇÃO:**DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**QUANTIDADE DE CURSOS ANUAIS: 03 (TRÊS);DURAÇÃO DE CADA CURSO: 03 (TRÊS) MESES;CARGA HORÁRIA SEMANAL: 15 HORAS;TOTAL DE HORAS MENSAIS: 60 HORAS;CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL: 540 HORAS**.CONDIÇÕES DO LOTE, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO.	15.201.604 KALINCA MEIRIELY BRUSCHI	15.201.604/0001-73	1	**R$ 9.999,90**
10	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (A) – INSTRUTOR (A) DE BELEZA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR (A) DE BELEZA, QUE POSSUA CONHECIMENTO TÉCNICO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA, PARA MINISTRAR **OFICINA DE BELEZA**, CONTEMPLANDO: TÉCNICAS DE APLICAÇÃO DE UNHAS EM GEL; TÉCNICAS DE ALONGAMENTO EM GEL E FIBRA;TÉCNICAS DE DECORAÇÃO EM UNHAS EM GEL E FIBRA.**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** O (A) INSTRUTOR (A) DEVERÁ CONDUZIR AS ATIVIDADES DE FORMA **TEÓRICA E PRÁTICA**, ASSEGURANDO: O APRENDIZADO DAS TÉCNICAS COM QUALIDADE;ATUALIZAÇÃO CONFORME AS TENDÊNCIAS DO SETOR;CORRETA APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.**OBJETIVOS DOS CURSOS:**DESENVOLVER O APRENDIZADO DE DIFERENTES TÉCNICAS DE ESMALTAÇÃO, DECORAÇÃO E ALONGAMENTO DE UNHAS;PROPORCIONAR AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS E HABILIDADES QUE POSSIBILITEM A PRÁTICA PROFISSIONAL;ESTIMULAR A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**DEFINIÇÃO DE CRONOGRAMA:** OS DIAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES SERÃO DETERMINADOS PELA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**QUANTIDADE E CARGA HORÁRIA:** QUANTIDADE DE CURSOS ANUAIS: **03 (TRÊS);**DURAÇÃO DE CADA CURSO: **02 (DOIS) MESES**; CARGA HORÁRIA SEMANAL: **15 (QUINZE) HORAS**;TOTAL DE CADA CURSO: **120 (CENTO E VINTE) HORAS**; **CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS**.**OBSERVAÇÃO** O LOTE DEVERÁ APRESENTAR **01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL** PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	62.548.450 VANDERLEIA PAISCA	62.548.450/0001-70	1	**R$ 21.196,80**
VALOR TOTAL					**R$ 302.919,42**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 302.919,42 (trezentos e dois mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 09/12/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F6B236A8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 074/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, TENDAS, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GRADES DE ISOLAMENTO, ARQUIBANCADAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS, TRANSMISSÃO AO VIVO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	5	R$ 5.199,90	R$ 25.999,50
2	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	5	R$ 22.670,00	R$ 113.350,00
3	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	6	R$ 7.170,00	R$ 43.020,00
4	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	30	R$ 3.180,00	R$ 95.400,00
5	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	20	R$ 1.970,00	R$ 39.400,00
6	S. G. ALBERTON LTDA	17.822.678/0001-52	120	R$ 350,00	R$ 42.000,00
7	S. G. ALBERTON LTDA	17.822.678/0001-52	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
8	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	300	R$ 24,99	R$ 7.497,00
9	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	2	R$ 70.290,00	R$ 140.580,00
10	FRACASSADO	-	5	-	-
11	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	80	R$ 63,00	R$ 5.040,00
12	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	50	R$ 86,99	R$ 4.349,50
13	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	3	R$ 13.740,00	R$ 41.220,00
14	BLOG DO RAONI LTDA	21.823.137/0001-16	3	R$ 6.975,00	R$ 20.925,00
15	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	2	R$ 41.090,00	R$ 82.180,00
16	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	16.651.256/0001-07	1000	R$ 46,90	R$ 46.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 717.861,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 717.861,00 (setecentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e um reais).

Boa Vista da Aparecida, em 09/12/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C2E5DAC4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 076/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS PARA AS AÇÕES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILANCIA SANITÁRIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	02.863.499/0001-96	STIHL	4	R$ 5.250,00	R$ 21.000,00
2	TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	03.580.108/0001-99	HUSQVARNA	4	R$ 597,00	R$ 2.388,00
3	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	AMERICASEG	8	R$ 106,12	R$ 848,96
4	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05	VOLK	300	R$ 10,93	R$ 3.279,00
5	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	PRÓPRIA	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
6	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	PRÓPRIA	150	R$ 2,83	R$ 424,50
7	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	35.865.938/0001-59	LAMOTTE	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
8	A T C INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA	18.016.106/0001-49	DEL LAB	1	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
9	PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA	35.865.938/0001-59	VONDER	5	R$ 43,73	R$ 218,65
10	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	20.339.865/0001-94	SPINMAX	1	R$ 1.790,79	R$ 1.790,79
VALOR TOTAL						**R$ 35.646,90**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.646,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 09/12/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:765D86D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/12/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR OS KITS NATALIDADE, KITS PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA, KIT DE HIGIENE ÍNTIMA E ITENS PARA A CASA ACOLHEDORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE FORMA PARCELADA.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Banheira infantil 22 litros (aprox.), com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja. Cores neutras (branca, amarela ou verde)	Unidade	50
2	Banheira infantil 34 litros (aprox.), com ralo para escoamento de água, atóxica, confeccionada em plástico, local apropriado para colocar sabonete e esponja. Cores diversas.	Unidade	2
3	Condicionador frasco com aprox. 400 ml, para todos os tipos de cabelo, uso adulto	Frasco	35
4	Condicionador uso infantil, frasco com 200 ml, com prazo de validade e registro no ministério da saúde	Frasco	75
5	Cortador de unha para bebê. composição material: aço e poliestireno, idade: + 0 meses, cortador de unhas com alça ergonômica, dimensões apropriadas para as unhas pequenas do bebê, evita que o bebê se arranhe - medidas aproximadas do cortador (axlxc): 2x3x9 cm	Unidade	3
6	Cortador de unha: com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr.	Unidade	3
7	Creme hidratante para prevenção de assaduras. Embalagem de no mínimo 45g. Contendo data de fabricação, nº do lote e prazo de validade	Unidade	50
8	Esponja para Banho Infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto	Unidade	10
9	Fralda descartável G pacote com 26 unidades aprox.	Pacote	40
10	Fralda descartável tamanho M pacote com 28 a 32 unidades.	Pacote	40
11	Fralda descartável tamanho P pacote com 28 a 34 unidades.	Pacote	40
12	Fralda descartável tamanho RN, pacote com 34 a 36 unidades aproximadamente.	Pacote	30
13	Fralda descartável XG pacote com 22 a 26 unid.	Pacote	40
14	Fralda descartável. Composição polpa de celulosa, polímero sub absorvente, película de polietileno, película de polipropileno. Tamanho P (3 a 6 kg) em pacotes contendo aprox.50 fraldas.	Pacote	50
15	PENTE FINO PLASTICO PARA REMOÇAO DE PIOLHOS - Pente de Plástico Abs.; Com Dentes Fino; para Cabelos de Todos Os Tipos; Uso Profissional; Medindo No Mínimo 20 Cm; Com Cabo Fino; Na Cor Preta, Embalagem Apropriada.	Unidade	30
16	Removedor de Esmalte líquido com acetona, frasco com 100 ml.	Frasco	10
17	Sabonete em barra de 90g, perfumado, com ação hidratante, alcalinidade livre (máxima de 0,06°/°), insolúvel em álcool no máximo em 6°/°, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeído e água em embalagem individual.	Unidade	150
18	Sabonete em barra, uso infantil. Fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso para não desenvolver rachaduras. Não deve causar irritabilidade dérmica. Pacote com 1 unidade de 90 gramas.	Unidade	60
19	Sabonete líquido para bebê, sem álcool, sem corante, ph neutro, dermatologicamente testado, registro no ministério da saúde, embalagem 200 ml	Unidade	75
20	Shampoo para cabelos normais, uso adulto, com aprox. 400 ml.	Unidade	75
21	Shampoo para piolho, uso infantil, antirresíduos, embalagem de 100 ml.	Unidade	30
22	Shampoo uso infantil, frasco com 200 ml, com prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	85
23	Talco em pó desodorante antisséptico para os pés, podendo ser aplicado diretamente nos pés e calçados, 100 g.	Unidade	10

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 09 de dezembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE

Agente de Contratação

Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BDEBE455

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 257/2025 - PREGÃO Nº 69/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO SENDO LOTE 1 – CAMINHÃO PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI, 6X4, MODELO/FABRICAÇÃO 2024/2025, NOVO ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 280CV, PLATAFORMA COM COMPRIMENTO TOTAL, SEM CONSIDERAR A RAMPA MÍNIMO DE 6.500MM, LARGURA TOTAL DA PLATAFORMA MÍNIMA DE 2.600MM, RASPAS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI, 6X4, MODELO/FABRICAÇÃO 2024/2025, NOVO ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 280CV, PLATAFORMA COM COMPRIMENTO TOTAL, SEM CONSIDERAR A RAMPA MÍNIMO DE 6.500MM, LARGURA TOTAL DA PLATAFORMA MÍNIMA DE 2.600MM, RASPAS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.	VOLVO VMX-290	UN	1	R$ 740.000,00	R$ 740.000,00

CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001/74

VALOR: R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO

Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0A62DF8F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	69/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	09/12/2025
Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamento rodoviário sendo lote 1 – caminhão plataforma fixa sobre chassi, 6x4, modelo/fabricação 2024/2025, novo zero km, potência mínima 280cv, plataforma com comprimento total, sem considerar a rampa mínimo de 6.500mm, largura total da plataforma mínima de 2.600mm, raspas com acionamento hidráulico e demais características técnicas constantes no modelo 07.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR(ES):

FORNECEDOR: NORDICA VEICULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI, 6X4, MODELO/FABRICAÇÃO 2024/2025, NOVO ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA 280CV, PLATAFORMA COM COMPRIMENTO TOTAL, SEM CONSIDERAR A RAMPA MÍNIMO DE 6.500MM, LARGURA TOTAL DA PLATAFORMA MÍNIMA DE 2.600MM, RASPAS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.	VOLVO VMX-290	UN	1	R$ 740.000,00	R$ 740.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 09 de dezembro de 2025.

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO

Secretário Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B7C84B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025

Processo Licitatório Nº 89/2025 **– HOMOLOGADO EM 04/12/2025.**

DETENTORA: 54.207.826 ANTONIA MARIA ALVES RAMOS – CNPJ: 54.207.826/0001-55.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares e outros, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 04 (Educação)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
21	**CAMISETA UNISSEX DE MANGA LONGA**, confeccionada em tecido 100% poliéster, com gola redonda e punhos nas mangas. Nas cores branca e/ou preta, nos tamanhos P, M, G, GG, EGG, 4G e 5G, sendo necessária a prova de amostra.	Und.	30	SAFO ART MIL	20,00	600,00
22	**JALECO EM TECIDO GABARDINE LIVERPOOL,** 100% Poliéster sem manga, com viés e bordado de slogan, Cor a definir, com gola colorida em v, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 4 (quatro) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e lapela, cinto traseiro preso; 102cm de busto, 88cm de cintura e 108cm de quadril, fenda atrás de 30cm a partir da barra; comprimento 82cm. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Tamanhos: P AO EXG.	Und.	100	SAFO ART MIL	35,00	3.500,00
23	**CAMISETAS-PROERD - CAMISETA MANGA CURTA**, 100% algodão, NOS TAMANHOS 10, 12, 14, 16, na parte frontal a inserção da logomarca conjugada PMPR/Daren/BPEC, com a ocupação de aproximadamente 30% (trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "Nossas crianças longe das drogas", escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. No centro das costas a inserção departamento de educação, cultura e esportes. bom sucesso do sul-pr. No Lado direito será inserido o brasão do proerd. no lado esquerdo será inserido o brasão do município. tamanhos: 10 ao 16. cor a definir	Und.	120	SAFO ART MIL	24,00	2.880,00

24	**CAMISETAS-PROERD - CAMISETA, MANGA CURTA,** 100% algodão, nos TAMANHOS P, M, G, E GG, EG. Na parte frontal a inserção da logomarca conjugada PMPR/Daren/BPEC, com a ocupação de aproximadamente 30% (trinta por cento) da área disponível para serigrafia. Na parte superior e logo abaixo da gola, a inserção da frase "nossas crianças longe das drogas", escrita entre o corte das mangas, com as duas primeiras palavras da frase na primeira linha e as três últimas palavras na segunda linha, de forma a ocupar a extensão do espaço destinado à escrita. no centro das costas a inserção departamento de educação, cultura e esportes. bom sucesso do sul-pr. no lado direito será inserido o brasão do proerd. No lado esquerdo será inserido o brasão do município. Tamanhos: P ao EG.	Und.	30	SAFO ART MIL	24,00	720,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1449. 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1757; 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1959.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:A596F606

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025– REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025

Processo Licitatório Nº 89/2025 **– HOMOLOGADO EM 04/12/2025.**

DETENTORA: BLUE STONE CONFECCOES LTDA – CNPJ: 04.857.442/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares e outros, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02 (Saúde)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
6	**CAMISETA UNISSEX DE USO PROMOCIONAL**, destinada a campanhas do Departamento Municipal de Saúde. Confeccionada em tecido 100% poliéster ou malha mista (poliéster/algodão), com gola redonda e mangas curtas. Modelagem tradicional (reta), com costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EGG, 4G e 5G. As cores, estampas, frases e/ou logotipos serão definidos posteriormente, de acordo com a temática e o cronograma das campanhas institucionais, sendo obrigatória a personalização conforme arte fornecida pelo órgão demandante, sendo necessária a prova de amostra.	Und.	200	BS	20,00	4.000,00
Valor total do lote 02: R$ 4.000,00						
LOTE 05 (Ação Social)						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID.**	**QTDE.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
25	**CAMISETA GOLA REDONDA,** femininas e masculinas malha poliviscose na cor ROXA ou LILÁS ESCURO. Personalizada com o desenho e frase na frente escrita: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA. TEM LEI! ilustração conforme imagem em anexo. E na parte de trás escrito NÃO SE CALE, DENUNCIE! LIGUE 180. E na manga direita o brasão do município. Tamanhos PP, P, M, G E GG a serem provados para definição, conforme modelo ilustrativo em anexo.	Und.	150	BS	21,30	3.195,00
Valor total do lote 05: R$ 3.195,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1449. 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 1757; 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1959.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 09 de dezembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6A536C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - FÍSICO - FINANCEIRO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

Município de Cafeara						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES						
2026						
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.885.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Descrição: Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Engloba gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia, assegurando eficiência e transparência nas operações da Câmara Municipal.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						1.885.000,00
Projeto/Atividade						
2-001-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.285.350,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		364.650,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		235.000,00	
2	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		Reformas e Ampliações	1,000	15.000,00
Função: 1 - LEGISLATIVA			**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição: Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.						
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada						
						15.000,00
Projeto/Atividade						
1-002-INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
					Total do Programa:	1.900.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	481.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						481.000,00
Projeto/Atividade						
2-003-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		381.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA		Manutenção Adm. Mensal	12,000	340.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Descrição: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.						

Produto esperado: Apoio Administrativo						
						340.000,00
Projeto/Atividade						
2-004-MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		340.000,00	
5	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	92.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO				
Descrição: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência. **Produto esperado:** Apoio Administrativo						
						92.000,00
Projeto/Atividade						
2-005-MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		92.000,00	
6	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	4.400,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral. Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						4.400,00
Projeto/Atividade						
2-006-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.400,00	
7	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA		Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.641.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						3.641.000,00
Projeto/Atividade						
2-007-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		824.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.772.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividades -	ECA/FMDCA MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR		Manutenção Adm. Mensal	12,000	380.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Descrição: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						380.000,00
Projeto/Atividade						
6-008-MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		320.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
9	Atividades -	ECA/FMDCA INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR		Edificação Construída	1,000	3.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Descrição: Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						3.000,00
Projeto/Atividade						
1-009-INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
10	Atividade	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS		Servidores	300,000	70.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.						
Produto esperado: Servidores Atendidos						
						70.000,00
Projeto/Atividade						
2-010-DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	
11	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS		Manutenção Adm. Mensal	0,000	285.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						285.000,00
Projeto/Atividade						
0-011-MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS						
		3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		130.000,00	
		4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		155.000,00	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
12	Operação Especial	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		Não Mensurável	0,000	360.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Descrição: Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						360.000,00
Projeto/Atividade						
0-012-MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		360.000,00	
13	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		Não Mensurável	0,000	110.000,00

Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações administrativas e restituições de valores.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						110.000,00
Projeto/Atividade						
0-013-MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		90.000,00	
14	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL		Não Mensurável	0,000	182.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Descrição: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						182.000,00
Projeto/Atividade						
9-014-MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL						
		9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		182.000,00	
15	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Ampliação/Reforma	3,000	8.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						8.000,00
Projeto/Atividade						
1-015-INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.915.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Descrição: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						2.915.000,00
Projeto/Atividade						
2-016-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		515.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.400.000,00	
17	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		Manutenção Adm. Mensal	12,000	171.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						171.000,00
Projeto/Atividade						
2-017-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		171.000,00	
18	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		Manutenção Adm. Mensal	12,000	191.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						191.000,00
Projeto/Atividade						
2-018-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		191.000,00	
19	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA		Manutenção Adm. Mensal	12,000	67.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						67.000,00
Projeto/Atividade						
2-019-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.000,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS		Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						5.000,00
Projeto/Atividade						
2-020-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
21	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						5.000,00
Projeto/Atividade						
2-021-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
					Total do Programa:	9.310.400,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

22	Projeto	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		Estradas Recup. km	10,000	35.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Descrição: Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.						
Produto esperado: Pavimentação de Vias						
						35.000,00
Projeto/Atividade						
1-022-INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	
23	Projeto	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA		Unidade	56,000	2.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		**Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA				
Descrição: Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.						
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas						
						2.000,00
Projeto/Atividade						
1-023-INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
24	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO		Unidade	10,000	5.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Descrição: Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						5.000,00
Projeto/Atividade						
1-024-INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
25	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS		Unidade	3,000	82.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS				
Descrição: Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						82.000,00
Projeto/Atividade						
1-025-INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		82.000,00	
26	Atividade - Resíduos	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO		Manutenção Mensal	12,000	2.579.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Descrição: Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes, obras e ações de conservação urbana.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						2.579.000,00
Projeto/Atividade						
2-026-MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.559.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		950.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
27	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Rateio Consórcio Público	12,000	52.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS				
Descrição: Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						52.000,00
Projeto/Atividade						
2-027-MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
28	Projeto	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO		Unidade	10,000	15.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA				
Descrição: Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						15.000,00
Projeto/Atividade						
1-028-INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
29	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO		Manutenção Mensal	12,000	318.000,00
Função: 25 - ENERGIA		**Subfunção:** 752 - ENERGIA ELÉTRICA				
Descrição: Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						318.000,00
Projeto/Atividade						
2-029-MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		318.000,00	
30	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.267.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Descrição: Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						1.267.000,00
Projeto/Atividade						
2-030-MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		177.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		90.000,00	
					Total do Programa:	4.355.000,00

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
31	Atividade	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL		Alunos	100,000	450.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						450.000,00
Projeto/Atividade						
2-031-MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000,00	
					Total do Programa:	450.000,00
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
32	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Manutenção Adm. Mensal	12,000	139.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						139.000,00
Projeto/Atividade						
2-032-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		104.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
33	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		Atendimentos	2.627,000	5.339.550,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.						
Produto esperado: Pacientes Atendidos						
						5.339.550,00
Projeto/Atividade						
2-033-MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.433.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.836.550,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
34	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	298.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						298.000,00
Projeto/Atividade						
2-034-MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		298.000,00	
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF		Pessoas	500,000	679.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde coletiva e apoio especializado do NASF.						
Produto esperado: Pacientes Atendidos						
						679.000,00
Projeto/Atividade						
2-035-MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		409.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		270.000,00	
36	Atividade	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		Manutenção Adm. Mensal	12,000	359.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						359.000,00
Projeto/Atividade						
2-036-MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		349.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
37	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	378.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Engloba consultas, procedimentos odontológicos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						378.000,00
Projeto/Atividade						
2-037-MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		368.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
38	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		Alunos	300,000	10.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						10.000,00
Projeto/Atividade						
2-038-MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		Manutenção Mensal	12,000	104.950,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Descrição: Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						104.950,00

Projeto/Atividade						
2-039-MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.950,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
40	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE		Unidade	3,000	55.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						55.000,00
Projeto/Atividade						
1-040-INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
41	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Manutenção Mensal	12,000	1.027.150,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Descrição: Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						1.027.150,00
Projeto/Atividade						
2-041-MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.650,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.500,00	
42	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Manutenção Mensal	12,000	122.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Descrição: Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						122.000,00
Projeto/Atividade						
2-042-MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
43	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS		Manutenção Mensal	12,000	691.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Descrição: Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						691.000,00
Projeto/Atividade						
2-043-MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		236.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		450.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
44	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR		Manutenção Mensal	12,000	55.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Descrição: Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						55.000,00
Projeto/Atividade						
2-044-MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
45	Atividade	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA		Manutenção Mensal	12,000	70.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Descrição: Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						70.000,00
Projeto/Atividade						
2-045-MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00	
46	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL		Manutenção Mensal	12,000	270.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição: Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						270.000,00
Projeto/Atividade						
2-046-MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		255.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	

Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	Manutenção Adm. Mensal	12,000	270.500,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição: Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.					
Produto esperado: Outros Produtos					
					270.500,00
Projeto/Atividade					
2-047-MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE					
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	

		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00	
					Total do Programa:	9.868.150,00
Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
48	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO		Manutenção Adm. Mensal	12,000	693.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						693.000,00
Projeto/Atividade						
2-048-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		283.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
49	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO				
Descrição: Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						5.000,00
Projeto/Atividade						
1-049-INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
50	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		Manutenção Adm. Mensal	12,000	266.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO				
Descrição: Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						266.000,00
Projeto/Atividade						
2-050-MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		106.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		160.000,00	
					Total do Programa:	964.000,00
Programa: 7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
51	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	377.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Descrição: Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						377.500,00
Projeto/Atividade						
2-051-MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00	
					Total do Programa:	377.500,00
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
52	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		Manutenção Adm. Mensal	12,000	314.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição: Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						314.000,00
Projeto/Atividade						
2-052-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		259.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
53	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)		Alunos Matriculados	157,000	150.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Descrição: Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						150.000,00
Projeto/Atividade						
2-053-MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.000,00	
54	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		Alunos Matriculados	157,000	1.074.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Descrição: Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						1.074.000,00
Projeto/Atividade						
2-054-MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		744.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
55	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)		Alunos Matriculados	5,000	2.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Descrição: Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						2.500,00

Projeto/Atividade						
2-055-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	
56	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)		Alunos Matriculados	15,000	14.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Descrição: Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						14.000,00
Projeto/Atividade						
2-056-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
57	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)		Alunos Matriculados	157,000	735.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Descrição: Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						735.000,00
Projeto/Atividade						
2-057-MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		455.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.000,00	
58	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)		Alunos Matriculados	73,000	65.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Descrição: Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						65.000,00
Projeto/Atividade						
2-058-MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
59	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		Alunos Matriculados	73,000	464.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Descrição: Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						464.000,00
Projeto/Atividade						
2-059-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		334.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
60	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)		Alunos Matriculados	5,000	2.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Descrição: Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						2.500,00
Projeto/Atividade						
2-060-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
61	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)		Alunos	73,000	270.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Descrição: Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						2.500,00
Projeto/Atividade						
2-060-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	
62	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)		Alunos Matriculados	62,000	60.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Descrição:		Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.				
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						60.000,00
Projeto/Atividade						
2-062-MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
63	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		Alunos Matriculados	62,000	439.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Descrição: Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						439.000,00
Projeto/Atividade						
2-063-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		249.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		185.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
64	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)		Alunos Matriculados	5,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Descrição: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						2.500,00
Projeto/Atividade						
2-064-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)						

		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
65	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)		Alunos Matriculados	62,000	174.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e medidas de segurança.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						174.000,00
Projeto/Atividade						
2-065-MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		74.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
66	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		Alunos Matriculados	157,000	1.239.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.						
Produto esperado: Adolescentes Atendidos						
						1.239.000,00
Projeto/Atividade						
2-066-MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.202.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
67	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB		Alunos Matriculados	5,000	6.900,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						6.900,00
Projeto/Atividade						
2-067-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.900,00	
68	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB		Alunos Matriculados	15,000	15.050,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Descrição: Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						15.050,00
Projeto/Atividade						
2-068-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	

Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
69	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB		Alunos Matriculados	73,000	910.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Descrição: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu. Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						910.000,00
Projeto/Atividade						
2-069-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		879.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
70	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB		Alunos Matriculados	62,000	540.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Descrição: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						540.000,00
Projeto/Atividade						
2-070-MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		509.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
71	Atividade	MANTER ESPECIAL - FUNDEB A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO		Alunos Matriculados	15,000	100.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Descrição: Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						100.000,00
Projeto/Atividade						
2-071-MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
72	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES		Ampliação/Reforma	2,000	25.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Descrição: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						25.000,00
Projeto/Atividade						
1-072-INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

73	Atividade	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR		Alunos Matriculados	300,000	280.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.						
Produto esperado: Alunos Atendidos						
						280.000,00
Projeto/Atividade						
2-073-MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.000,00	
74	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		Veículos	2,000	40.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO			**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição: Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.						
Produto esperado: Ônibus/Microônibus						
						40.000,00
Projeto/Atividade						
1-074-INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
					Total do Programa:	6.922.450,00
Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
75	Atividade	MANTER CULTURAIS OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E		Manutenção Mensal	12,000	590.000,00
Função: 13 - CULTURA			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						590.000,00
Projeto/Atividade						
2-075-MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		520.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
76	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO		Ampliação/Reforma	2,000	3.000,00
Função: 13 - CULTURA			**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição: Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município. Construção de Centro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						3.000,00
Projeto/Atividade						
1-076-INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO		Manutenção Mensal	12,000	17.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			**Subfunção:** 695 - TURISMO			
Descrição: Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						17.000,00
Projeto/Atividade						
2-077-MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
					Total do Programa:	610.000,00
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
78	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Manutenção Mensal	12,000	216.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						216.000,00
Projeto/Atividade						
2-078-MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
79	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA		Manutenção Mensal	12,000	55.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de empoderamento.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						55.000,00
Projeto/Atividade						
2-079-MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Manutenção Mensal	12,000	56.500,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						56.500,00
Projeto/Atividade						
2-080-MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.500,00	
81	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		Manutenção Mensal	12,000	15.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			

Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						15.000,00
Projeto/Atividade						
2-081-MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
82	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Pessoas	110,000	713.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.						
Produto esperado: Pessoas Atendidas						
						713.000,00
Projeto/Atividade						
2-082-MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		328.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
83	Atividade	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS		Manutenção/Subvenção	1,000	10.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento de projetos sociais.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						10.000,00
Projeto/Atividade						
2-083-MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
84	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		Edificação Construída	1,000	15.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						15.000,00
Projeto/Atividade						
1-084-INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
85	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO		Ampliação/Reforma	1,000	15.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						15.000,00
Projeto/Atividade						
1-085-INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
					Total do Programa:	1.095.500,00
Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
86	Atividades - ECA/FMDCA MANTER	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA		Manutenção Mensal	12,000	80.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						80.000,00
Projeto/Atividade						
2-086-MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
					Total do Programa:	80.000,00
Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
87	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		Manutenção Adm. Mensal	12,000	159.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						159.000,00
Projeto/Atividade						
2-087-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		67.000,00	
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
88	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO		Pessoas	70,000	200.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.						
Produto esperado: Pacientes Atendidos						
						200.000,00
Projeto/Atividade						
2-088-MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		200.000,00	
89	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS		Ampliação/Reforma	1,000	8.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						8.000,00
Projeto/Atividade						
1-089-INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS						
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
					Total do Programa:	367.000,00

Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
90	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		Manutenção Adm. Mensal	12,000	156.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.						
Produto esperado: Apoio Administrativo						
						156.000,00
Projeto/Atividade						
2-090-MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		156.000,00	
91	Atividade	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS		Aposentados/ Pensionistas	100,000	5.700.000,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição: Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.						
Produto esperado: Servidores Atendidos						
						5.700.000,00
Projeto/Atividade						
2-091-MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS						
		3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.700.000,00	
92	Operação Especial	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		Não Mensurável	0,000	2.104.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			
Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						2.104.000,00
Projeto/Atividade						
9-092-MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
		9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.104.000,00	
93	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		Não Mensurável	0,000	40.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.						
Produto esperado: Outros Produtos						
						40.000,00
Projeto/Atividade						
9-093-MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
		9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	
					Total do Programa:	8.000.000,00
					Total da Unidade:	44.300.000,00
					Total do Orgão:	44.300.000,00
					Total Geral:	**44.300.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:CF040F41

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

Município de Cafeara - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Engloba gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia, assegurando eficiência e transparência nas operações da Câmara Municipal.
2	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliada	Reformas e Ampliações	Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Objetivo: Manter a Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.
4	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.
5	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência.
6	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral. Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.
7	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.

8	Atividades - ECA/FMDCA	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.
9	Atividades - ECA/FMDCA	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.
10	Atividade	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	Servidores	Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.
11	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.
12	Operação Especial	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Outros Produtos	Não Mensurável	Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.
13	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Outros Produtos	Não Mensurável	Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações administrativas e restituições de valores.
14	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.
15	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.
16	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.
17	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.
18	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.
19	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.
20	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.
21	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
22	Projeto	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Pavimentação de Vias	Estradas Recup. km	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.
23	Projeto	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	Unidade	Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.
24	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO	Outros Produtos	Unidade	Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.
25	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Outros Produtos	Unidade	Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.
26	Atividade - Resíduos Sólidos OBRAS E CONSERVAÇÃO	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA,	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes, obras e ações de conservação urbana.
27	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.
28	Projeto	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO	Outros Produtos	Unidade	Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.
29	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.
30	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos Superior e Técnico, autorizado por Lei Municipal Específica.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
31	Atividade	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
32	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.
33	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	Atendimentos	Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.
34	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.
35	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA	Pacientes Atendidos	Pessoas	Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde

		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF			coletiva e apoio especializado do NASF.
36	Atividade	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.
37	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Engloba consultas, procedimentos odontológicos.
38	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Alunos Atendidos	Alunos	Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.
39	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.
40	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Outros Produtos	Unidade	Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.
41	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.
42	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.
43	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.
44	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.
45	Atividade	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.
46	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.
47	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.

Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo: O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura local, apoiando produtores rurais, coordenando políticas públicas agrícolas, oferecendo assistência técnica e fomentando a produção de alimentos no município.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
48	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.
49	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.
50	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.

Programa: 7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.

Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo: O programa tem como objetivo planejar, coordenar e supervisionar as atividades da rede municipal de ensino, garantindo a qualidade da educação, a gestão eficiente das escolas e o cumprimento das diretrizes educacionais do município.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
52	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.
53	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.
54	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.
55	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.
56	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.
57	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.
58	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.
59	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.
60	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.
61	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Atendidos	Alunos	Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.
62	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.
63	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.
64	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de

		EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)			Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.
65	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e medidas de segurança.
66	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Adolescentes Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.
67	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.
68	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.
69	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu. Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.
70	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.
71	Atividade	MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.
72	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.
73	Atividade	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.
74	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus/Microônibus	Veículos	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.

Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
75	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.
76	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS ÀCULTURA E TURISMO	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município. Construção deCentro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.
77	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.

Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Objetivo: O programa tem como objetivo coordenar e executar políticas de assistência social, oferecendo proteção, apoio e atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a serviços de caráter básico e especializado.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
78	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.
79	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de empoderamento.
80	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.
81	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.
82	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.
83	Atividade	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	Outros Produtos	Manutenção/Subvenção	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento de projetos sociais.
84	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.
85	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.

Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: O programa tem como objetivo garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo seus direitos, prevenindo situações de risco e oferecendo apoio social, educacional e psicológico para seu desenvolvimento saudável.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
86	Atividades - ECA/FMDCA	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.

Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL

Objetivo: O programa tem como objetivo coordenar e fomentar as atividades esportivas no município, promovendo a prática de esportes, incentivando o desenvolvimento de atletas, apoiando eventos esportivos e contribuindo para a saúde, e qualidade de vida.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
87	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.
88	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	Pacientes Atendidos	Pessoas	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.
89	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.

Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL

Objetivo: O programa tem como objetivo administrar e fiscalizar o Fundo de Previdência dos servidores municipais, garantindo a sustentabilidade financeira, a correta gestão dos recursos e o pagamento eficiente de aposentadorias e pensões.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
90	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.
91	Atividade	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	Aposentados/ Pensionistas	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.
92	Operação Especial	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Outros Produtos	Não Mensurável	Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.
93	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:D0BBCD5C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO - INVESTIMENTO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

Município de Cafeara - PPA 2026 / 2029						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	NOME	2026	2027	2028	2029	TOTAL
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.900.000,00	2.014.000,00	2.134.840,00	2.262.930,40	**8.311.770,40**
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	9.310.400,00	9.814.500,00	10.360.210,00	11.043.719,60	**40.528.829,60**
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	4.355.000,00	4.731.200,00	5.130.300,00	5.522.500,00	**19.739.000,00**
0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	450.000,00	486.000,00	525.000,00	567.000,00	**2.028.000,00**
0005	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	9.868.150,00	10.831.450,00	11.722.000,00	12.635.800,00	**45.057.400,00**
0006	GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	964.000,00	1.062.000,00	1.166.000,00	1.275.000,00	**4.467.000,00**
0007	GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	377.500,00	408.500,00	440.500,00	475.500,00	**1.702.000,00**
0008	GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.922.450,00	7.439.450,00	7.957.450,00	8.517.450,00	**30.836.800,00**
0009	GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	610.000,00	641.000,00	687.000,00	721.000,00	**2.659.000,00**
0010	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.095.500,00	1.193.500,00	1.297.500,00	1.406.500,00	**4.993.000,00**
0011	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	87.000,00	94.000,00	102.000,00	**363.000,00**
0012	GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	367.000,00	405.000,00	447.000,00	492.000,00	**1.711.000,00**
0013	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL	8.000.000,00	8.647.000,00	9.285.000,00	9.969.000,00	**35.901.000,00**
TOTAL		**44.300.000,00**	**47.760.600,00**	**51.246.800,00**	**54.990.400,00**	**198.297.800,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:69267F25

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2518/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 40.153,93 (Quarenta Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.760,00
	SUBTOTAL	5.760,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	505,05
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
	SUBTOTAL	7.905,05
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.440,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	1.640,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.498,88
	SUBTOTAL	24.148,88
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
	TOTAL	**40.153,93**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	OUVIDORIA GERAL	
04.122.0002.2006	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	505,05
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	14.905,05
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2094	Realização da Conferência Municipal da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.498,88
06.005	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0012.2120	Manutenção da Divisão de Turismo do Município de Cafeara	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
23.695.0012.2128	Fomento e Incentivo do Turismo Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	18.848,88
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
27.812.0016.1150	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	**40.153,93**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 03 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:45526380

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2520/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 47.737,47 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.080,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2171	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
	SUBTOTAL	39.580,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	157,47
	SUBTOTAL	157,47
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2146	Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	**47.737,47**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.320,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2690	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	460,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	960,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360,00
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3290	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.600,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.900,00
2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2250	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.100,00
2251	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3450	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	810,00
	SUBTOTAL	39.580,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4200	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	157,47
	SUBTOTAL	157,47
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2134	Apoio a Contratação de Estagiários na Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
7060	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	7.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	**47.737,47**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:548C35D8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2521/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 1.747.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Sete Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.750,00
831	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.211.250,00
	SUBTOTAL	1.275.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00
	SUBTOTAL	470.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6930	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**1.747.000,00**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.750,00
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.211.250,00
	TOTAL	**1.277.000,00**

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	470.000,00
	TOTAL	**470.000,00**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 07 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:8D95284A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2521/2025 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 8090 - Decreto 2521/2025 - 07/11/2025							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.750,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-533.750,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-63.750,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-63.750,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8090 - Decreto 2521/2025 - 07/11/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,00**	**0,00**	
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMAITAIPU MAIS ENERGIA							
Lei/Ato 8090 - Decreto 2521/2025 - 07/11/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.211.250,00	0,00	-1.211.250,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.211.250,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.211.250,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.277.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.277.000,00**	**0,00**	

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:FC060FBB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2530/2025

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 646.153,60 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	950,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	21.950,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.800,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.300,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	

10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	271.800,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	4.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	18.853,60
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4758	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.200,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5589	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5739	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.550,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5919	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5939	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
	SUBTOTAL	293.603,60
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	36.600,00
	TOTAL	**646.153,60**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	950,00
03.002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	39.950,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	141.800,00
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2605	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	700,00
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2060	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	271.800,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	4.200,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.000,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5050	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4590	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	8.853,60
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.200,00
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4930	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5110	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	15.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.550,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
	SUBTOTAL	293.603,60
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6810	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33.600,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6870	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	36.600,00
	TOTAL	**646.153,60**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 27 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:94A7DDDC

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

Prefeitura Municipal de Cafeara - PPA 2026 / 2029			
PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0001	**GESTÃO LEGISLATIVA**	**7982**	**2025**
Busca fortalecer a atuação da Câmara Municipal com foco na transparência, eficiência e participação cidadã. Oportunidade de ampliar o acesso às informações e aproximar o legislativo da população, superando desafios relacionados à modernização administrativa e tecnológica.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0002	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL**	**7982**	**2025**
Visa garantir governança eficiente, integrada e transparente, assegurando a qualidade dos serviços públicos e o planejamento estratégico das políticas municipais. O desafio está em conciliar recursos limitados com demandas crescentes, explorando parcerias e inovação em gestão.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0003	**GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**	**7982**	**2025**
Foca na manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços essenciais. Oportunidade de modernizar processos e ampliar a eficiência operacional, diante do desafio de atender a demandas constantes da população e do território.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0004	**SUBSÍDIO EDUCACIONAL**	**7982**	**2025**
Destina-se a ampliar o acesso e a permanência dos estudantes por meio de apoio direto e indireto, como transporte, material e alimentação escolar. Oportunidade de reduzir desigualdades e desafios relacionados à universalização da oferta com qualidade.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0005	**ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO**	**7982**	**2025**
Tem por objetivo assegurar serviços de atenção básica e especializada à população. Oportunidade de fortalecer a prevenção e ampliar a resolutividade, enfrentando desafios de recursos limitados, alta demanda e necessidade de regionalização dos atendimentos.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0006	**GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL**	**7982**	**2025**
Visa apoiar a agricultura familiar, fomentar a produção e melhorar a infraestrutura rural. Oportunidade de ampliar parcerias e cadeias produtivas, diante do desafio de modernização tecnológica e adaptação às mudanças climáticas.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0007	**GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	**7982**	**2025**
Promove ações de preservação, uso sustentável dos recursos naturais e educação ambiental. Oportunidade de integrar desenvolvimento econômico com sustentabilidade.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0008	**GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	**7982**	**2025**
Orienta a governança e a qualificação do ensino, com foco na valorização dos profissionais, inovação pedagógica e infraestrutura escolar. Oportunidade de ampliar o acesso com qualidade, diante do desafio da equidade e da modernização tecnológica.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0009	**GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL**	**7982**	**2025**
Objetiva fortalecer manifestações culturais e desenvolver o potencial turístico. Oportunidade de gerar identidade e renda, enfrentando desafios de infraestrutura e integração das iniciativas culturais e turísticas.			
Prefeitura Municipal de Cafeara - PPA 2026 / 2029			

PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0010	**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**	**7982**	**2025**
Foca em políticas de assistência social voltadas à proteção e inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade. Oportunidade de ampliar o alcance das ações, diante do desafio do aumento da demanda e da necessidade de articulação intersetorial.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0011	**PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**7982**	**2025**
Visa garantir direitos e proteção integral, prevenindo violações e promovendo inclusão social. Oportunidade de fortalecer a rede de proteção, diante do desafio da vulnerabilidade crescente e da integração com outras políticas públicas.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0012	**GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL**	**7982**	**2025**
Busca ampliar o acesso ao esporte e lazer, promovendo saúde, inclusão e cidadania. Oportunidade de fomentar talentos e ações comunitárias, diante do desafio de ampliar infraestrutura e engajamento social.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0013	**GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL**	**7982**	**2025**
Tem por finalidade assegurar a sustentabilidade do regime próprio de previdência, garantindo segurança aos servidores e equilíbrio atuarial. Oportunidade de fortalecer a gestão financeira, enfrentando desafios de longevidade e equilíbrio entre receitas e despesas.			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:338AA373

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO E FINANCEIRO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

Município de Cafeara - PPA 2026 / 2029									
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro									
Escopo: Plano Plurianual									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA				**Total Programa:**	**1.900.000,00**	**2.014.000,00**	**2.134.840,00**	**2.262.930,40**	**8.311.770,40**
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.									
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**			
Índice de efetividade e satisfação da população cafearense em relação a atuação do Poder Legislativo Municipal			Outros Indicadores	Efetividade de atuação	70,000	População em Geral			
Nota explicativa: O índice busca avaliar o desempenho e efetividade na aprovação de materias de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.					**Medida esperada:**	70,000	72,000	74,000	75,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Cafeara					1.885.000,00	1.994.000,00	2.109.840,00	2.232.930,40	8.221.770,40
1	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Engloba gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia, assegurando eficiência e transparência nas operações da Câmara Municipal.									
Nota explicativa: Garantir a continuidade das atividades administrativas da Câmara, assegurando o suporte									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
Câmara Municipal de Cafeara					15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
2	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		**Reformas e Ampliações**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.									
Nota explicativa: Promover melhorias estruturais e funcionais no prédio da Câmara, visando segurança e									
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada									
Função: 1 - LEGISLATIVA									
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA									
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL				**Total Programa:**	**9.310.400,00**	**9.814.500,00**	**10.360.210,00**	**11.043.719,60**	**40.528.829,60**
Objetivo: Manter a Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática.									
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população cafearense em relação a atuação do Poder Executivo Municipal			Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral			
Nota explicativa: Destina-se a medir e avaliar a percepção da população sobre a qualidade Os dados obtidos subsidiam o planejamento, a gestão e a melhoria contínua das políticas públicas. e eficiência dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal.					**Medida esperada:**	75,000	78,000	80,000	80,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara					481.000,00	519.000,00	572.000,00	627.000,00	2.199.000,00
3	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.									
Nota explicativa: Assegurar o suporte administrativo e operacional ao Gabinete do Prefeito, garantindo a									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Cafeara					340.000,00	364.000,00	389.000,00	414.000,00	1.507.000,00
4	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA		**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.									
Nota explicativa: Garantir suporte jurídico à administração municipal em todas as esferas, prevenindo riscos									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO									
Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL									
Prefeitura Municipal de Cafeara					92.000,00	98.000,00	104.000,00	110.000,00	404.000,00
5	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL		**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência.									
Nota explicativa: Assegurar a fiscalização e controle interno dos atos administrativos e financeiros do									

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Cafeara				4.400,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	20.900,00
6	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral. Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.

Nota explicativa: Garantir a recepção e encaminhamento de demandas e denúncias da população,

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Cafeara				3.641.000,00	3.735.000,00	4.035.710,00	4.320.219,60	15.731.929,60
7	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.

Nota explicativa: Assegurar o planejamento e execução das atividades financeiras, administrativas e de

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Cafeara				380.000,00	412.000,00	446.000,00	480.000,00	1.718.000,00
8	Atividades - ECA/FMDCA	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.

Nota explicativa: Assegurar atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente no município.

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
9	Atividades - ECA/FMDCA	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	**Edificação Construída**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.

Nota explicativa: Construir espaço físico adequado para funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00	319.000,00
10	Atividade	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS	**Servidores**	300,000	300,000	300,000	300,000	

Descrição complementar: Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.

Nota explicativa: Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e

Produto esperado: Servidores Atendidos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Cafeara				285.000,00	290.000,00	210.000,00	231.000,00	1.016.000,00
11	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS	**Manutenção Adm. Mensal**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.

Nota explicativa: Assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do município, evitando encargos e

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Cafeara				360.000,00	389.000,00	421.000,00	455.000,00	1.625.000,00
12	Operação Especial	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.

Nota explicativa: Efetuar o recolhimento obrigatório ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Prefeitura Municipal de Cafeara				110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	440.000,00
13	Operação Especial	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações administrativas e restituições de valores.

Nota explicativa: Garantir a quitação de valores decorrentes de decisões judiciais e obrigações

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Cafeara				182.000,00	196.000,00	210.000,00	226.000,00	814.000,00
14	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.

Nota explicativa: Manter recursos destinados a atender passivos contingentes e eventos imprevistos no

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
15	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Ampliação/Reforma**	3,000	3,000	3,000	3,000	

Descrição complementar: Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.

Nota explicativa: Promover melhorias estruturais e funcionais em imóveis utilizados pela administração

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.915.000,00	3.144.000,00	3.272.000,00	3.447.000,00	12.778.000,00
16	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.								
Nota explicativa: Garantir a execução das atividades contábeis e tributárias do município com conformidade								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				171.000,00	182.000,00	194.000,00	206.000,00	753.000,00
17	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.								
Nota explicativa: Assegurar a administração e gestão de pessoal, desde o ingresso até o desligamento do								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				191.000,00	202.000,00	212.000,00	224.000,00	829.000,00
18	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.								
Nota explicativa: Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				67.000,00	69.000,00	73.000,00	75.000,00	284.000,00
19	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.								
Nota explicativa: Assegurar o controle e execução das operações financeiras do município, garantindo								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
20	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.								
Nota explicativa: Coordenar a elaboração de projetos e captação de recursos para execução de políticas e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.000,00
21	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.								
Nota explicativa: Garantir a execução das atividades de fiscalização municipal, assegurando o cumprimento								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				**Total Programa:**	**4.355.000,00**	**4.731.200,00**	**5.130.300,00**	**5.522.500,00**	**19.739.000,00**
Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.								
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população em relação aos serviços públicos oferecidos pelo município			Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avalia a percepção da população sobre a qualidade e eficiência dos serviços públicos. Os resultados subsidiam melhorias e o planejamento das ações municipais.					**Medida esperada:**	75,000	75,000	75,000	75,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara					35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00
22	Projeto	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		**Estradas Recup. km**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.									
Nota explicativa: Executar obras e serviços para melhoria da mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida									
Produto esperado: Pavimentação de Vias									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
23	Projeto	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA		**Unidade**	56,000	56,000	56,000	56,000	
Descrição complementar: Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.									
Nota explicativa: Desenvolver projetos e obras para ampliar e melhorar o acesso à moradia na zona urbana.									
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas									
Função: 16 - HABITAÇÃO									
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
24	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO		**Unidade**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.									
Nota explicativa: Executar ações e obras voltadas à ampliação e melhoria do sistema de saneamento básico									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 17 - SANEAMENTO									
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
Prefeitura Municipal de Cafeara					82.000,00	92.000,00	102.000,00	102.000,00	378.000,00
25	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS		**Unidade**	3,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.									

Nota explicativa: Realizar obras e melhorias estruturais para ampliar e manter serviços públicos, bem como								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.579.000,00	2.792.000,00	3.024.000,00	3.256.000,00	11.651.000,00
26	Atividade - Resíduos	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes, obras e ações de conservação urbana.								
Nota explicativa: Assegurar a limpeza e conservação de vias, praças e demais espaços públicos, preservando								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				52.000,00	57.200,00	63.300,00	69.500,00	242.000,00
27	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	**Rateio Consórcio Público**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.								
Nota explicativa: Garantir a participação e cumprimento das obrigações do município junto a consórcios								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				15.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	85.000,00
28	Projeto	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO	**Unidade**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.								
Nota explicativa: Executar obras e melhorias para expandir a rede elétrica e implantar sistemas de								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				318.000,00	332.000,00	358.000,00	376.000,00	1.384.000,00
29	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.								
Nota explicativa: Assegurar a manutenção e funcionamento adequado da iluminação pública e sistemas de								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.267.000,00	1.391.000,00	1.511.000,00	1.632.000,00	5.801.000,00
30	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.								
Nota explicativa: Garantir a manutenção de veículos e conservação de estradas, pontes e vias municipais.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL			**Total Programa:**	**450.000,00**	**486.000,00**	**525.000,00**	**567.000,00**	**2.028.000,00**
Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos Superior e Técnico, autorizado por Lei Municipal Específica.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**			
Quantidade de alunos beneficiados com o subsídio educacional		Outros Indicadores	Alunos	115,000	População em Geral			
Nota explicativa: Reflete o número de estudantes que receberam apoio financeiro por meio do subsídio educacional, garantindo acesso e permanência na educação superior e técnico. Os dados auxiliam na avaliação da abrangência e efetividade do programa no município.				**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				450.000,00	486.000,00	525.000,00	567.000,00	2.028.000,00
31	Atividade	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL	**Alunos**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.								
Nota explicativa: Garantir suporte financeiro a estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			**Total Programa:**	**9.868.150,00**	**10.831.450,00**	**11.722.000,00**	**12.635.800,00**	**45.057.400,00**
Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população em relação aos serviços de saúde municipal		Outros Indicadores	Satisf. População	80,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avalia a percepção da população sobre a qualidade, eficiência e atendimento dos serviços de saúde oferecidos pelo município. Os resultados orientam melhorias, planejamento e gestão das políticas públicas de saúde.				**Medida esperada:**	80,000	80,000	80,000	80,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				139.000,00	146.000,00	152.000,00	160.000,00	597.000,00
32	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.								
Nota explicativa: Garantir a administração e coordenação das ações e serviços de saúde do município.								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.339.550,00	5.874.800,00	6.348.350,00	6.838.150,00	24.400.850,00
33	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	**Atendimentos**	2.627,000	2.627,000	2.627,000	2.627,000	
Descrição complementar: Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.								
Nota explicativa: Assegurar o atendimento primário em saúde, promovendo prevenção e acompanhamento								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				298.000,00	324.000,00	349.000,00	375.000,00	1.346.000,00

34	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL		**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.									
Nota explicativa: Garantir atendimento especializado a pessoas com transtornos mentais.									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					679.000,00	733.000,00	788.000,00	846.000,00	3.046.000,00
35	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF		**Pessoas**	500,000	500,000	500,000	500,000	
Descrição complementar: Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde coletiva e apoio especializado do NASF.									
Nota explicativa: Manter equipes multidisciplinares voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					359.000,00	391.000,00	424.000,00	456.000,00	1.630.000,00
36	Atividade	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO	DE SAÚDE	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.									
Nota explicativa: Garantir a atuação dos agentes comunitários na promoção da saúde e prevenção de									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					378.000,00	411.000,00	445.000,00	480.000,00	1.714.000,00
37	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL		**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Engloba consultas, procedimentos odontológicos.									
Nota explicativa: Assegurar atendimento odontológico preventivo e curativo à população.									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
38	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE	NA ESCOLA	**Alunos**	300,000	310,000	320,000	350,000	
Descrição complementar: Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.									
Nota explicativa: Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde voltadas a estudantes da rede									
Produto esperado: Alunos Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					104.950,00	113.000,00	120.000,00	128.000,00	465.950,00
39	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.									
Nota explicativa: Garantir atendimento imediato a situações de risco e emergência médica.									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Prefeitura Municipal de Cafeara					55.000,00	65.000,00	80.000,00	75.000,00	275.000,00
40	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		**Unidade**	3,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.									
Nota explicativa: Adquirir veículos e executar obras para ampliar e melhorar o atendimento nas unidades									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Cafeara					1.027.150,00	1.123.150,00	1.227.150,00	1.339.150,00	4.716.600,00
41	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.									
Nota explicativa: Garantir a participação do município em consórcios intermunicipais para oferta de serviços									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
Prefeitura Municipal de Cafeara					122.000,00	135.000,00	149.000,00	164.000,00	570.000,00
42	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.									
Nota explicativa: Assegurar a participação municipal em consórcios para aquisição e distribuição de									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Prefeitura Municipal de Cafeara					691.000,00	755.000,00	812.000,00	873.000,00	3.131.000,00
43	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS		**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.									
Nota explicativa: Garantir a disponibilização de medicamentos e insumos farmacêuticos à população									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Prefeitura Municipal de Cafeara					55.000,00	71.000,00	78.000,00	85.000,00	289.000,00
44	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR		**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.									
Nota explicativa: Monitorar, prevenir e controlar doenças e agravos à saúde, incluindo riscos relacionados									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									

Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	74.000,00	79.000,00	84.000,00	307.000,00
45	Atividade	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.								
Nota explicativa: Garantir oferta de alimentação especial para usuários com necessidades nutricionais								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				270.000,00	311.000,00	342.000,00	378.000,00	1.301.000,00
46	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.								
Nota explicativa: Assegurar atendimento de enfermagem integral e contínuo na rede básica de saúde.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				270.500,00	293.500,00	316.500,00	341.500,00	1.222.000,00
47	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.								
Nota explicativa: Garantir fiscalização e monitoramento sanitário e ambiental para proteção da saúde								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	**Total Programa:**	**964.000,00**	**1.062.000,00**	**1.166.000,00**	**1.275.000,00**	**4.467.000,00**

Objetivo: O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura local, apoiando produtores rurais, coordenando políticas públicas agrícolas, oferecendo assistência técnica e fomentando a produção de alimentos no município.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**				
Número de produtores rurais atendidos pelo programa	Outros Indicadores	Produtores	270,000	População em Geral				
Nota explicativa: Reflete a quantidade de agricultores que recebem apoio técnico e logístico por meio do programa, promovendo o desenvolvimento da agricultura local. Os dados auxiliam na avaliação da abrangência e efetividade das ações voltadas ao setor rural.			**Medida esperada:**	270,000	270,000	270,000	270,000	
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa: Avalia a percepção dos munícipes, especialmente produtores rurais, sobre a qualidade, eficiência e impacto das ações e programas desenvolvidos pela secretaria. Os resultados orientam o aperfeiçoamento das políticas públicas ao setor agrícola.			**Medida esperada:**	70,000	72,000	74,000	75,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				693.000,00	769.000,00	850.000,00	935.000,00	3.247.000,00
48	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.								
Nota explicativa: Coordenar e administrar as ações voltadas ao desenvolvimento agrícola e à preservação								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
49	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.								
Nota explicativa: Adquirir máquinas e equipamentos para apoio às atividades agrícolas e de manutenção								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				266.000,00	288.000,00	311.000,00	335.000,00	1.200.000,00
50	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.								
Nota explicativa: Assegurar o desenvolvimento de atividades agrícolas e a organização do abastecimento								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO								

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Total Programa:**	**377.500,00**	**408.500,00**	**440.500,00**	**475.500,00**	**1.702.000,00**

Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**				
Índice de satisfação da população em relação as políticas públicas voltadas a conservação e preservação do meio ambiente	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa: Avalia a percepção da população sobre a efetividade das políticas públicas de conservação e preservação ambiental no município. Os resultados orientam ajustes e melhorias nas ações de proteção ambiental e sustentabilidade.			**Medida esperada:**	70,000	75,000	75,000	75,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				377.500,00	408.500,00	440.500,00	475.500,00	1.702.000,00
51	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.								
Nota explicativa: Promover ações de preservação, recuperação e conservação dos recursos naturais do								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**Total Programa:**	**6.922.450,00**	**7.439.450,00**	**7.957.450,00**	**8.517.450,00**	**30.836.800,00**

Objetivo: O programa tem como objetivo planejar, coordenar e supervisionar as atividades da rede municipal de ensino, garantindo a qualidade da educação, a gestão eficiente das escolas e o cumprimento das diretrizes educacionais do município.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**

Quantidade de alunos atendidos na Rede de Municipal de Ensino			Outros Indicadores	Alunos Matriculados	307,000	Criança			
Nota explicativa: Indica o número total de estudantes matriculados e atendidos na rede municipal de ensino - Creche e Escola Municipal de Cafeara. O dado serve para monitorar a demanda educacional e orientar o planejamento das políticas públicas de educação.					**Medida esperada:**	300,000	310,000	320,000	350,000
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação			Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral			
Nota explicativa: Avalia a percepção da comunidade sobre a qualidade, eficiência e impacto das ações e serviços educacionais oferecidos pela secretaria. Os resultados subsidiam melhorias na gestão e no planejamento das políticas públicas de educação.					**Medida esperada:**	70,000	72,000	74,000	75,000
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara						314.000,00	333.000,00	351.000,00	371.000,00	1.369.000,00
52	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		**Manutenção Adm. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.										
Nota explicativa: Garantir a administração e coordenação das ações e programas voltados à educação,										
Produto esperado: Apoio Administrativo										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Prefeitura Municipal de Cafeara						150.000,00	162.000,00	175.000,00	189.000,00	676.000,00
53	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)		**Alunos Matriculados**		157,000	165,000	170,000	170,000	
Descrição complementar: Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.										
Nota explicativa: Assegurar alimentação saudável e adequada aos alunos do ensino fundamental da rede										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO										
Prefeitura Municipal de Cafeara						1.074.000,00	1.148.000,00	1.223.000,00	1.302.000,00	4.747.000,00
54	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		**Alunos Matriculados**		157,000	165,000	170,000	170,000	
Descrição complementar: Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.										
Nota explicativa: Garantir a oferta de ensino fundamental de qualidade, assegurando acesso e permanência										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
Prefeitura Municipal de Cafeara						2.500,00	3.500,00	4.500,00	5.500,00	16.000,00
55	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)		**Alunos Matriculados**		5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.										
Nota explicativa: Assegurar a oferta de ensino fundamental para jovens e adultos que não concluíram a										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										
Prefeitura Municipal de Cafeara						14.000,00	16.000,00	17.000,00	19.000,00	66.000,00
56	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)		**Alunos Matriculados**		15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar: Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.										
Nota explicativa: Garantir atendimento educacional especializado aos alunos do ensino fundamental com										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL										
Prefeitura Municipal de Cafeara						735.000,00	792.000,00	851.000,00	913.000,00	3.291.000,00
57	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)		**Alunos Matriculados**		157,000	165,000	170,000	170,000	
Descrição complementar: Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.										
Nota explicativa: Assegurar transporte escolar seguro e eficiente para alunos do ensino fundamental da rede										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO										
Prefeitura Municipal de Cafeara						65.000,00	71.000,00	77.000,00	84.000,00	297.000,00
58	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)		**Alunos Matriculados**		73,000	80,000	85,000	80,000	
Descrição complementar: Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.										
Nota explicativa: Garantir alimentação nutritiva e balanceada às crianças atendidas na creche municipal.										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO										
Prefeitura Municipal de Cafeara						464.000,00	499.000,00	534.000,00	571.000,00	2.068.000,00
59	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		**Alunos Matriculados**		73,000	80,000	85,000	80,000	
Descrição complementar: Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.										
Nota explicativa: Assegurar atendimento educacional de qualidade às crianças na primeira infância,										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL										
Prefeitura Municipal de Cafeara						2.500,00	3.500,00	4.500,00	5.500,00	16.000,00
60	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)		**Alunos Matriculados**		5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.										
Nota explicativa: Garantir atendimento especializado a crianças da educação infantil com necessidades										
Produto esperado: Alunos Atendidos										
Função: 12 - EDUCAÇÃO										
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL										
Prefeitura Municipal de Cafeara						270.000,00	286.000,00	303.000,00	320.000,00	1.179.000,00
61	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)		**Alunos**		73,000	80,000	85,000	80,000	
Descrição complementar: Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.										
Nota explicativa: Garantir transporte seguro e adequado para crianças atendidas na creche municipal,										
Produto esperado: Alunos Atendidos										

Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				60.000,00	65.000,00	71.000,00	77.000,00	273.000,00
62	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	**Alunos Matriculados**	62,000	65,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.								
Nota explicativa: Garantir alimentação saudável e balanceada às crianças da pré-escola, assegurando seu								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				439.000,00	471.000,00	504.000,00	539.000,00	1.953.000,00
63	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	**Alunos Matriculados**	62,000	65,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.								
Nota explicativa: Assegurar o atendimento educacional às crianças da pré-escola, promovendo aprendizado								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	3.500,00	4.500,00	5.500,00	16.000,00
64	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)	**Alunos Matriculados**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.								
Nota explicativa: Oferecer atendimento especializado a crianças da pré-escola com necessidades								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				174.000,00	186.000,00	198.000,00	212.000,00	770.000,00
65	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	**Alunos Matriculados**	62,000	65,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e medidas de segurança.								
Nota explicativa: Garantir transporte seguro para crianças da pré-escola, assegurando o acesso regular às								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.239.000,00	1.339.000,00	1.433.000,00	1.530.000,00	5.541.000,00
66	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	**Alunos Matriculados**	157,000	165,000	170,000	170,000	
Descrição complementar: Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.								
Nota explicativa: Assegurar a oferta de ensino fundamental custeado com recursos do FUNDEB, garantindo								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.900,00	8.900,00	9.900,00	10.900,00	36.600,00
67	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	**Alunos Matriculados**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.								
Nota explicativa: Oferecer ensino fundamental a jovens e adultos com recursos do FUNDEB, ampliando								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				15.050,00	11.050,00	11.050,00	11.050,00	48.200,00
68	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	**Alunos Matriculados**	15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.								
Nota explicativa: Garantir atendimento especializado a alunos com deficiência ou necessidades educacionais								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				910.000,00	987.000,00	1.064.000,00	1.143.000,00	4.104.000,00
69	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	**Alunos Matriculados**	73,000	80,000	85,000	80,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu. Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.								
Nota explicativa: Assegurar atendimento educacional e cuidados às crianças em creche com recursos do								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				540.000,00	583.000,00	631.000,00	680.000,00	2.434.000,00
70	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	**Alunos Matriculados**	62,000	65,000	70,000	70,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.								
Nota explicativa: Garantir atendimento educacional na pré-escola com recursos do FUNDEB, promovendo								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				100.000,00	123.000,00	133.000,00	144.000,00	500.000,00
71	Atividade	MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	**Alunos Matriculados**	15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar: Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.								
Nota explicativa: Destinar recursos do FUNDEB a entidades conveniadas que prestam serviços de educação								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00

72	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	**Ampliação/Reforma**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.								
Nota explicativa: Ampliar e modernizar a infraestrutura das escolas municipais, assegurando condições								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				280.000,00	303.000,00	328.000,00	355.000,00	1.266.000,00
73	Atividade	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR	**Alunos Matriculados**	300,000	310,000	320,000	350,000	
Descrição complementar: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.								
Nota explicativa: Garantir a entrega gratuita de uniformes e kits escolares, promovendo igualdade de								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				40.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00
74	Projeto	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**Veículos**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.								
Nota explicativa: dquirir veículo adequado para transporte escolar, assegurando segurança e qualidade no								
Produto esperado: Ônibus/Microônibus								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	**Total Programa:**	**610.000,00**	**641.000,00**	**687.000,00**	**721.000,00**	**2.659.000,00**

Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**				
Índice de satisfação da população em relação à Cultura e ao Turismo no Município	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa: Avalia a percepção dos munícipes quanto à qualidade, diversidade e impacto das ações culturais e turísticas promovidas pela gestão municipal. Os resultados orientam o aprimoramento de eventos, projetos e políticas voltadas ao setor.			**Medida esperada:**	70,000	70,000	75,000	75,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				590.000,00	618.000,00	663.000,00	696.000,00	2.567.000,00
75	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.								
Nota explicativa: Promover e apoiar atividades culturais, artísticas e eventos tradicionais, fortalecendo a								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	15.000,00
76	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO	**Ampliação/Reforma**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município. Construção de Centro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.								
Nota explicativa: Ampliar e modernizar os espaços culturais e turísticos, assegurando infraestrutura								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				17.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00	77.000,00
77	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.								
Nota explicativa: Incentivar o turismo local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								

		2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	**Total Programa:**	**1.095.500,00**	**1.193.500,00**	**1.297.500,00**	**1.406.500,00**	**4.993.000,00**

Objetivo: O programa tem como objetivo coordenar e executar políticas de assistência social, oferecendo proteção, apoio e atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a serviços de caráter básico e especializado.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**				
Número de famílias residentes no município beneficiadas com o programa	Outros Indicadores	Famílias Beneficiadas nº	110,000	População em Geral				
Nota explicativa: Indica a quantidade de famílias atendidas por meio do programa, visando melhorar suas condições de vida e minimizar vulnerabilidades sociais. O dado auxilia na mensuração do alcance social e na avaliação da efetividade das ações desenvolvidas.			**Medida esperada:**	110,000	115,000	100,000	100,000	
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa: Avalia a percepção da população sobre a qualidade, eficiência e alcance das ações e serviços oferecidos pela secretaria. Os resultados orientam melhorias no atendimento e no planejamento das políticas públicas de assistência social.			**Medida esperada:**	70,000	72,000	74,000	75,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				216.000,00	234.000,00	254.000,00	274.000,00	978.000,00
78	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.								
Nota explicativa: Garantir atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
79	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de								

empoderamento.

Nota explicativa: Apoiar políticas públicas voltadas à defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cafeara						56.500,00	61.500,00	66.500,00	71.500,00	256.000,00
80	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	ESPECIAL	**Manutenção**	**Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.

Nota explicativa: Atender pessoas e famílias em situação de risco ou violação de direitos, garantindo apoio

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cafeara					15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	72.000,00
81	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Manutenção Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.

Nota explicativa: Garantir a promoção dos direitos e a qualidade de vida da pessoa idosa por meio de ações

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Prefeitura Municipal de Cafeara					713.000,00	778.000,00	847.000,00	921.000,00	3.259.000,00
82	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Pessoas**		110,000	115,000	100,000	100,000	

Descrição complementar: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.

Nota explicativa: Desenvolver ações preventivas voltadas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cafeara					10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
83	Atividade	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	**Manutenção/Subvenção**		1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento de projetos sociais.

Nota explicativa: Apoiar financeiramente entidades que atuam na área social, ampliando o atendimento à

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cafeara					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
84	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	**Edificação Construída**		1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.

Nota explicativa: Construir sede própria para o CRAS, garantindo melhor infraestrutura e atendimento às

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Prefeitura Municipal de Cafeara					15.000,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	72.000,00
85	Projeto	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	**Ampliação/Reforma**		1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.

Nota explicativa: Modernizar e ampliar os espaços de convivência social, favorecendo a integração entre

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**Total Programa:**	**80.000,00**	**87.000,00**	**94.000,00**	**102.000,00**	**363.000,00**

Objetivo: O programa tem como objetivo garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo seus direitos, prevenindo situações de risco e oferecendo apoio social, educacional e psicológico para seu desenvolvimento saudável.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**				
Número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa	Outros Indicadores	Criança/Adolescente	200,000	Criança				
Nota explicativa: Indica a quantidade de crianças e adolescentes beneficiados com ações de proteção, apoio e desenvolvimento promovidas pelo programa. O dado permite avaliar o alcance das iniciativas e sua efetividade na garantia dos direitos dessa população.			**Medida esperada:**	200,000	220,000	250,000	270,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara					80.000,00	87.000,00	94.000,00	102.000,00	363.000,00
86	Atividades - ECA/FMDCA	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**Manutenção Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.

Nota explicativa: Apoiar políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente.

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL				**Total Programa:**	**367.000,00**	**405.000,00**	**447.000,00**	**492.000,00**	**1.711.000,00**

Objetivo: O programa tem como objetivo coordenar e fomentar as atividades esportivas no município, promovendo a prática de esportes, incentivando o desenvolvimento de atletas, apoiando eventos esportivos e contribuindo para a saúde, e qualidade de vida.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**				
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes	Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral				
Nota explicativa: Avalia a percepção dos munícipes sobre a qualidade, acessibilidade e impacto das ações e eventos esportivos secretaria. Os resultados subsidiam o aprimoramento das políticas e iniciativas voltadas ao esporte no município. promovidos pela			**Medida esperada:**	70,000	75,000	75,000	75,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara					159.000,00	172.000,00	187.000,00	203.000,00	721.000,00
87	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	**Manutenção Adm. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.								
Nota explicativa: Assegurar a gestão e funcionamento das atividades administrativas e esportivas								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara					200.000,00	224.000,00	250.000,00	278.000,00	952.000,00
88	Atividade	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	**Pessoas**		70,000	75,000	75,000	75,000	
Descrição complementar: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.								
Nota explicativa: Promover práticas esportivas e de lazer, incentivando a saúde e integração comunitária.								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara					8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	38.000,00
89	Projeto	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	**Ampliação/Reforma**		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.								
Nota explicativa: Melhorar a infraestrutura dos centros esportivos, ampliando as condições de prática								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
					2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL				**Total Programa:**	**8.000.000,00**	**8.647.000,00**	**9.285.000,00**	**9.969.000,00**	**35.901.000,00**
Objetivo: O programa tem como objetivo administrar e fiscalizar o Fundo de Previdência dos servidores municipais, garantindo a sustentabilidade financeira, a correta gestão dos recursos e o pagamento eficiente de aposentadorias e pensões.									
Indicador			**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida**	**Público alvo**			
Quantidade de aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência Municipal			Outros Indicadores	Aposentados/ Pensionistas	98,000	Servidor			
Nota explicativa: Indica o número total de beneficiários que recebem aposentadorias ou pensões custeadas pelo fundo de previdência municipal. O dado é utilizado para monitorar a demanda previdenciária e orientar a gestão financeira e atuarial do fundo.					**Medida esperada:**	100,000	110,000	120,000	125,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**					
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara						156.000,00	169.000,00	182.000,00	196.000,00	703.000,00
90	Atividade	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		**Manutenção Adm. Mensal**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.									
Nota explicativa: Garantir a administração do fundo previdenciário municipal com transparência e									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara						5.700.000,00	6.160.000,00	6.613.000,00	7.100.000,00	25.573.000,00
91	Atividade	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS		**Aposentados/ Pensionistas**		100,000	110,000	120,000	125,000	
Descrição complementar: Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.									
Nota explicativa: Assegurar o pagamento regular de aposentadorias e pensões aos beneficiários do regime									
Produto esperado: Servidores Atendidos									
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO									
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara						2.104.000,00	2.274.000,00	2.443.000,00	2.623.000,00	9.444.000,00
92	Operação Especial	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		**Não Mensurável**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.									
Nota explicativa: Garantir a sustentabilidade financeira do fundo por meio da reserva orçamentária.									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS									
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara						40.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00	181.000,00
93	Operação Especial	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		**Não Mensurável**		0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.									
Nota explicativa: Constituir reserva de contingência para assegurar estabilidade financeira e segurança									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
				Total Geral:	**44.300.000,00**	**47.760.600,00**	**51.246.800,00**	**54.990.400,00**	**198.297.800,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8176D550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04 / 2025 – PSS PROFESSORES CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS 2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, e o Prefeito Municipal de Campina do Simão, tornam pública a Classificação Final do PSS, regido pelo EDITAL nº 01/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Ordinária nº 849 de 19 de março de 2024, visando contratações temporárias para o ano letivo de 2026 para a função de Professor, para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Edital publicado no Diário Oficial do Município em 03, de novembro de 2025, Edição 3399;

Conforme o cronograma previsto no Edital de Abertura, segue a Relação de Classificação Final dos Inscritos com Notas;

Classificação	Nome	Critério de desempate	Pontuação
1º	Aline Chandeski		90
2º	Aldineia Maria Pavan		89
3º	Tatiane Almeida Boelter		88
4º	Edineia de Fátima Ramos	Por idade	86
5º	Meiri Rosa Medeiro	Por idade	86
6º	Eliane Hardt Pires da Silva	Por idade	86
7º	Lidiane Hardt	Por idade	86
8º	Gislaine Cristina Hardt	Por idade	84
9º	Marciele da Luz Correia Boelter	Por idade	84
10º	Débora Aparecida Moraes	Por idade	84
11º	Ligia Carla de Lima Muhlstedt	Por idade	84
12º	Leticia Aparecida Klouck de Oliveira	Pós-Graduação	84
13º	Daniele de Fatima Maier		82
14º	Rejane Cadini Sirino	Pós-Graduação	80
15º	Thainara Ksonskiewicz Nascimento	Pós-Graduação	80
16º	Gislaine Maciel dos Santos Adona		78
17º	Sabrina Mysliwetz	Pós-Graduação	76
18º	Maria Aparecida Cordeiro de Souza	Por idade	76
19º	Tais Tamara Lopes	Por idade	76
20º	Franciele Bastos	Vaga reservada à candidatos afrodescendentes	56
21º	Luana de Fatima da Cruz	Por idade	76
22º	Andressa da Cruz	Por idade	74
23º	Amanda Ksonskiewicz Hardt	Por idade	74
24º	Fabiane Aparecida Lopes	Pós-Graduação	72
25º	Daniele Rodighero Martins	Por idade	72
26º	Eloisa Katrucha Colaço	Por idade	72
27º	Marizele de Fatima Sierpinski		66
28º	Maria Solange Nogueira		65
29º	Patrícia Campos	Por idade	64
30º	Jonas Evaildo Ferreira Ribas	Por idade	64
31º	Katia Brandalise Hardt	Por idade	64
32º	Ivonete Rokoski		62
33º	Jaqueline Ribas Moscal	Por idade	60
34º	Gislaine Ferreira Chaves	Por idade	60
35º	Leonizia Reimundo	Por idade	50
36º	Maria Roselaine Joaquim da Silva	Por idade	50
37º	Andressa Gonçalves de Oliveira		47
38º	Tatiani Emanuele dos Santos Ribas		44
39º	Odete Cavalheiro de Moura		17

Campina do Simão, 10 de dezembro de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Presidente da Comissão do PSS: Elinéia de Oliveira Rosa

Membros da comissão do Processo Seletivo Simplificado: Andressa Maier, Eliane Zolet Lazzaretti, Elisangela da Fonseca da Luz, Jonas Pires da Silva, Jeseli Secco, Wilson Teixeira Aguiar

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2AB41D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PARANÁ

Exercício: 2025

LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período: 01/11/2025 a 30/11/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	57.480,57
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.480,57
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	57.480,57
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	57.480,57
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	03/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	57.480,57
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	03/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	57.480,57
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	9.271,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.271,87
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.271,87
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	9.271,87
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	9.271,87
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	9.271,87
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	05/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	9.271,87
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	104.617,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.617,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	104.617,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	06/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.764.342,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.764.342,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.764.342,32
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.748.527,24
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.747.342,92
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.747.342,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.747.342,92

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.184,32
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.184,32
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	15.815,08
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	15.815,08
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	10/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	15.815,08
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	23.803,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.803,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.803,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	23.803,44
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	23.803,44
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	23.803,44
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	11/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	23.803,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.179,92
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.179,92
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.179,92
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.179,92
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.179,92
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.179,92
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	RECEITAS DE CAPITAL	30,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	30,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	12/11/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	30,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	4.550,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.550,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.550,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	4.550,00

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	13/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	4.550,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	13/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	4.550,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	140.678,79
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.678,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	140.678,79
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	127.512,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	127.512,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	118.404,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	118.404,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	9.108,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	9.108,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.166,79
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.166,79
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	13.166,79
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	475.328,58
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	475.328,58
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	475.328,58
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	216.808,54
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	216.808,54
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	216.808,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	216.808,54
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	258.520,04
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	258.520,04
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	258.520,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	515.600,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	515.600,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	515.600,69
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	515.600,69
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	514.266,43
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	514.266,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	514.266,43
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.334,26
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	19/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.334,26

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	54.625,39
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.625,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.625,39
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	54.625,39
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	54.625,39
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.131,31
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.131,31
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	51.494,08
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	24/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	51.494,08
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	44.518,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.518,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.518,11
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	44.518,11
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	44.518,11
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	44.518,11
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	25/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	44.518,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.696.375,81
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.696.375,81
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.696.375,81
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.364.117,78
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.360.993,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.360.993,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.360.993,58
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.124,20
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.124,20
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	77.742,67
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.824,23
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	50.824,23
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	26.918,44

1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	26.918,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	6.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A	6.000,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
			FUNDO - BLOCO DE MANUT	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	6.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	6.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	225.300,24
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	225.300,24
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	225.300,24
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.215,12
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	28/11/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
			Total:	**5.894.402,89**
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO			***SUELEN DA CUNHA RIBAS***	
Prefeito			Tesoureira	
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO				
Secretário(a) de Administração				

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:4FC8A1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 083/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 083/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 09 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 831/2025 POSSE: 01.10.2025
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 832/2025 POSSE: 01.10.2025
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 849/2025 POSSE: 08.10.2025
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 850/2025 POSSE: 08.10.2025

21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 1001/2025 POSSE: 08.12.2025
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	

Cargo: Enfermeiro
Editaln.º05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
2			001110	CARLOS AUGUSTO MINE	92,000	92,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000877	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			000902	AMANDA CECHELERO CRUZ	91,000	91,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001010	MARIANA CAETANO FIGUEIREDO	90,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025 POSSE: 02.06.2025
6			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025

Cargo: Médico
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
7			001009	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES	89,000	89,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

				PEREIRA				
8			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
9			000969	MILENA HIRAKAWA TARTARI	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025 POSSE: 21.07.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025
10			000995	GREGORY HENRIQUE SAVARIS	88,000	88,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000988	CAROLINE ARNS SOUZA	88,000	88,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025 POSSE: 11.08.2025
12			000979	VIVIANE OBIALSKI	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000974	RAFAELA CAROLINE ANGONESE	87,000	87,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
14			001128	LUCAS RAFAEL SLEDZ	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
15			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025
16			000862	ALINE SAYURI HAYASHI	86,000	86,000	0,000	
17			001081	JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI	86,000	86,000	0,000	
18			001109	BIANCA NAOMI SADA WATANABE	86,000	86,000	0,000	
19			001008	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	86,000	86,000	0,000	
20			001061	VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA	86,000	86,000	0,000	
21			000989	DANIEL SCHMITT	86,000	86,000	0,000	
22			001005	LUCAS DALMASO PIERONI	86,000	86,000	0,000	
23			000953	ERICK GUERRA	85,000	85,000	0,000	
24			001127	LUCAS FERREIRA SANTANA	85,000	85,000	0,000	
25			001034	EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA	85,000	85,000	0,000	
26			000959	HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ	85,000	85,000	0,000	
27			001012	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	85,000	85,000	0,000	
28			001115	FELIPE MONTESANO FAZIONATO	85,000	85,000	0,000	
29			001101	THAISE RAMOS	84,500	82,000	2,500	
30			000956	FERNANDA SILVEIRA NUNES	84,500	82,000	2,500	
31			000907	BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER	84,000	84,000	0,000	
32			000938	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	84,000	84,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
33			001000	ISABELA CLARA KELLER RICHTER	84,000	84,000	0,000	
34			001035	GABRIELLA SOECKI	84,000	84,000	0,000	
35			000984	ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO	84,000	84,000	0,000	
36			000922	GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG	84,000	79,000	5,000	
37			001130	MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO	83,000	83,000	0,000	
38			001033	CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS	83,000	83,000	0,000	
39			000926	ISADORA TASCA	83,000	83,000	0,000	
40			000968	MATHEUS LOBATO ZAGO	82,000	82,000	0,000	
41			001093	MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA	82,000	82,000	0,000	
42			000943	ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE	82,000	82,000	0,000	
43			000925	ISADORA BRANDAO	82,000	82,000	0,000	
44			001073	FELIPE CINTRA STAUB	81,000	81,000	0,000	
45			001113	DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	81,000	81,000	0,000	
46			001087	LIDIA CECILIA BROGIO	81,000	81,000	0,000	
47			001108	BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO	81,000	81,000	0,000	
48			000990	EDUARDO KISNER	81,000	81,000	0,000	
49			000994	GABRIELLE PREVIDI PATINO	81,000	81,000	0,000	
50			000930	JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI	81,000	81,000	0,000	
51			000970	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	81,000	76,000	5,000	
52			001027	BELIZA GASPAR	80,000	80,000	0,000	
53			000917	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	80,000	80,000	0,000	
54			001107	AUGUSTO HADDAD NICOLA	80,000	80,000	0,000	
55			001119	GUILHERME NAPPPERTILE	80,000	80,000	0,000	
56			000933	NATALIA ASSOLARI DA SILVA	80,000	80,000	0,000	
57	1		001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
58			001095	MARINA ZANELLA FEDRIGO	79,000	79,000	0,000	
59			001069	BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA	79,000	79,000	0,000	
60			000993	FILIPE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI	79,000	79,000	0,000	
61			001117	GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR	79,000	79,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
62			001464	SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER	79,000	79,000	0,000	
63			000906	ARTUR FORESTO CRIVELINI	79,000	79,000	0,000	
64			001141	WILLIAM PROCHMANN ESBER	79,000	79,000	0,000	
65			001001	JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS	79,000	79,000	0,000	
66			001172	PAOLA LUIZA SCHITTINI	79,000	79,000	0,000	

67			001064	AMANDA CITON BUHLER	78,000	78,000	0,000	
68			000939	VANESSA THAIS VICUATE FERRAES	78,000	78,000	0,000	
69			001059	RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO	78,000	78,000	0,000	
70			001050	MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO	78,000	78,000	0,000	
71			001002	LUANA CARLINI POLICENI	78,000	78,000	0,000	
72			000914	EDUARDA RAISA COSER	78,000	78,000	0,000	
73			000958	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	78,000	78,000	0,000	
74			001031	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	78,000	78,000	0,000	
75			001139	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	78,000	78,000	0,000	
76			001055	OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON	78,000	78,000	0,000	
77			001111	CAROLINA GALAO KOSINSKI	77,000	77,000	0,000	
78			001135	MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA	77,000	77,000	0,000	
79			001040	IGOR HENRIQUE WATTRODT	77,000	77,000	0,000	
80			001096	MATHIAS MESQUITA RAMOS	77,000	77,000	0,000	
81			001164	JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	76,000	76,000	0,000	
82			001015	PATRICIA DE SOUZA GONZAGA	76,000	76,000	0,000	
83			001043	JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO	76,000	76,000	0,000	
84	2		000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000	
85			001090	LUASLE FERREIRA	76,000	76,000	0,000	
86			000950	CESAR BORGES MACHADO FILHO	76,000	71,000	5,000	
87			000934	NATIELE MARIANE DA SILVA	75,000	75,000	0,000	
88			001091	LUZO DANTAS NETO	75,000	75,000	0,000	
89			000949	CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD	75,000	75,000	0,000	
90			000942	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	75,000	75,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
91			000932	LUDMILA NOVATO BOEING	75,000	75,000	0,000	
92			001029	BIANCA LINS ALENCAR	75,000	75,000	0,000	
93			000966	MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	74,000	74,000	0,000	
94			000983	AMANDA PARTEKA DE GODOY	74,000	74,000	0,000	
95			001137	MILENA HAIN BASSO	74,000	74,000	0,000	
96			000954	EVERSON ANDRADE DE CARVALHO	74,000	74,000	0,000	
97			001016	RAFAEL BRUNETTO DE LARA	74,000	74,000	0,000	
98			000971	MURILLO HEIBEL	74,000	74,000	0,000	
99			000937	SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL	74,000	74,000	0,000	
100			001003	LUANA SAY	73,000	73,000	0,000	
101			001121	HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK	73,000	73,000	0,000	
102			000978	VITOR HUGO BECCHI RUBIO	73,000	73,000	0,000	
103			000919	GABRIELA AVILA RODBARD	73,000	73,000	0,000	
104			000908	CAMILA PUPO MARIA	72,000	72,000	0,000	
105			000869	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	72,000	72,000	0,000	
106			001076	GIOVANNA PAES DOMINGUES	72,000	72,000	0,000	
107			000997	GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI	72,000	72,000	0,000	
108			000961	JULIA DOS REIS TORRES	72,000	72,000	0,000	
109			001082	JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN	72,000	72,000	0,000	
110			001011	MARIANA DE CARVALHO PAULA	72,000	72,000	0,000	
111			001026	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	72,000	72,000	0,000	
112			001039	GUSTAVO BOTELHO ABE	72,000	72,000	0,000	
113			000952	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	71,000	71,000	0,000	
114			001036	GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA	71,000	71,000	0,000	
115			001053	NICOLAS JOSE SUEK CECHELERO	71,000	71,000	0,000	
116			001007	MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY	71,000	71,000	0,000	
117			000957	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	71,000	71,000	0,000	
118			001057	PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII	71,000	71,000	0,000	
119			001056	PATRICIA MIZUNO	70,000	70,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
120			001154	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	70,000	65,000	5,000	
121			001140	RITHIN ERRICCI BERNAL	70,000	70,000	0,000	
122			001103	AMANDA SCROBOTH ANDOCHA	70,000	70,000	0,000	
123			000962	LAIS KUBIAK	70,000	70,000	0,000	
124			001068	BIANCARUIZ PORTES	70,000	70,000	0,000	
125			001133	MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN	70,000	70,000	0,000	
126			000909	CAMILLE MIDORIO KUYAMA	70,000	70,000	0,000	
127			000975	RAFAELA VIANNA MAGALHAES	70,000	70,000	0,000	
128			001105	ANDERSSON SOARES MOREIRA	70,000	70,000	0,000	
129			001171	MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS	70,000	70,000	0,000	
130			001058	ROSANA LOPES PIRES	69,500	67,000	2,500	
131			001086	LAYS FERNANDA DE SOUZA	69,500	67,000	2,500	
132			001022	ALISSON CALEGARI ZANATTA	69,000	69,000	0,000	
133			000986	BEATRIZ GAMEL SALLUM	68,000	68,000	0,000	
134			001104	ANA JULIA MORZELLE	68,000	68,000	0,000	

135			001019	SAMUEL KOGNANHERY	68,000	68,000	0,000	
136			001023	ANALUISA DACAS	68,000	68,000	0,000	
137			001089	LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY	68,000	68,000	0,000	
138			001070	BRUNO ROSSETTO	67,000	67,000	0,000	
139			001071	CARLOS HENRIQUE SALVI	67,000	67,000	0,000	
140			001030	BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ	67,000	67,000	0,000	
141			001118	GUILHERME KENZO LEMES UMEDA	67,000	67,000	0,000	
142			001051	MAURO MENDES MACEDO	67,000	67,000	0,000	
143			001046	LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI	67,000	67,000	0,000	
144			001028	BETANIA MACHADO DA SILVA	67,000	67,000	0,000	
145			001020	SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO	67,000	67,000	0,000	
146			000870	DEBORA HKURESKI	66,000	66,000	0,000	
147			000946	BIANCA DE CARVALHO ROJO	66,000	66,000	0,000	
148			000931	KARINE TOME DOS SANTOS	66,000	66,000	0,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
149			000910	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	66,000	66,000	0,000	
150			001060	TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO	65,000	65,000	0,000	
151			000948	CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO	65,000	65,000	0,000	
152			000940	VITOR DIAS GONCALVES	65,000	65,000	0,000	
153			001100	RODRIGO ALVES TOLENTINO	65,000	65,000	0,000	
154			001080	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	64,000	64,000	0,000	
155			001054	NICOLE KOVALHUK BORINI	64,000	64,000	0,000	
156			001004	LUANA STRAPASSON SPRADA	64,000	64,000	0,000	
157			000945	BARBARA LUIZA VIANA AFONSO	63,000	63,000	0,000	
158			000915	ELOISA GONGORA BENGTSSON	63,000	63,000	0,000	
159			000977	VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN	63,000	63,000	0,000	
160			000923	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	63,000	63,000	0,000	
161			001063	ALICE SILVA ALKMIM	63,000	63,000	0,000	
162			001067	ANA MARIA REGO COSTA	62,500	60,000	2,500	
163			000904	ANA CAROLINA FERRARI	62,000	62,000	0,000	
164			000973	NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN	62,000	62,000	0,000	
165			001014	NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE	62,000	62,000	0,000	
166			001092	MARIA HELENA ALVES	61,000	61,000	0,000	
167			000935	ONELA COSTA TEJEDA	61,000	61,000	0,000	
168			000982	ALEX CARDOSO BARBOSA	61,000	61,000	0,000	
169			001045	JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI	60,000	60,000	0,000	
170			001078	GIULIA CALDEIRA GAELZER	60,000	60,000	0,000	
171			000944	ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI	60,000	60,000	0,000	
172			001138	NICOLE ABDULLAH	60,000	60,000	0,000	
173			000905	ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL	60,000	60,000	0,000	
174			001017	RAISSA LEITE SCHONMANN	60,000	60,000	0,000	
175			001126	LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	60,000	60,000	0,000	
176			001106	ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	59,000	59,000	0,000	
177			001021	SUELEN LIMA MENDES	59,000	54,000	5,000	

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
178			000921	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	59,000	59,000	0,000	
179			000999	ISAAC WEIBER HENRIQUE	57,000	57,000	0,000	
180			000947	BRUNA RAFAELA BEPPLER	53,000	53,000	0,000	
181		1	001463	LUANA DE ANDRA DE MAZIA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025 POSSE: 02.06.2025
1			001047	LUANA DA ROCHA CELLI	89,000	89,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025
2			001084	KATHERINE DAMBROWSKI	88,500	81,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025
3			000991	FERNANDA CRISTINE QUINT	87,000	87,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7874/2025

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001463	LUANA DE ANDRADE MAZIA	52,000	52,000	0,000

Cargo: Médico

Edital n.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001074	GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA	80,000	80,000	0,000
2	000911	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO	76,000	76,000	0,000

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			001513	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	85,500	83,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 456/2025 REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 485/2025 DESISTENTE APÓS NOMEAÇÃO – NÃO ASSINOU TERMO DE POSSE E NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO
2			001519	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	74,500	72,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 457/2025 POSSE: 05.05.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 19.05.2025

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
3			001521	VANIA REGINA KRULY	67,000	62,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 562/2025 POSSE: 09.06.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 24.06.2025
4		1	001497	ANDRE HIDEKI BRAGA	63,000	63,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
5			001502	CLEITON DE OLIVEIRA	56,000	56,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 960/2025 POSSE: 01.12.2025

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	001497	ANDRE HIDEKI BRAGA	63,000	63,000	0,000

Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EC5F55D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANTU PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a Homologação do Resultado Final dos Projetos Culturais do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PARA PREMIAÇÃO EXTRA FESTIVAL CANTA CANTU**, conforme a seguir:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final para os projetos selecionados no Edital de Chamamento nº 03/2025 – PNAB, após análise dos recursos interpostos, será conforme a seguir:

OR.	Nº INSC.	NOME DO PROPONENTE	CPF	DADOS DO PROJETO	VALOR FINAL POR PROJETO
01	08	José Carlos Modesto	020.XXX.XXX-39	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.500,00
02	02	Francisco de Assis Pires	763.XXX.XXX-15	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.800,00
03	23	Amanda Trento de Quadros	116.XXX.XXX-64	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.800,00
04	11	Renato Ramos de Siqueira	100.XXX.XXX-55	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.500,00
05	19	Neivi Silva	012.XXX.XXX-67	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.500,00
06	18	Gilson Emanuel Quadros	099.XXX.XXX-98	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.800,00
07	14	Maria Julia Goes	045.XXX.XXX-83	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.500,00
08	16	Miguel Ferreira da Rocha	130.XXX.XXX-77	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.000,00
09	12	Maria Eduarda dos Santos e Silva	124.XXX.XXX-13	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.200,00
10	04	Pedro Henrique Kruk Faoth	137.XXX.XXX-83	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.200,00
11	10	Bruno Gustavo dos Santos	086.XXX.XXX-67	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.200,00
12	33	Annabelly Trento de Quadros	129.XXX.XXX-02	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.300,00
13	25	Helena de França Smolak	151.XXX.XXX-16	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 900,00
14	17	Emília Ferreira da Rocha	138.XXX.XXX-20	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 1.200,00
15	13	Davi Moura Goes	149.XXX.XXX-80	Vozes da Cantu: Premiação extra do Festival Canta Cantu.	R$ 600,00

Os agentes culturais com projetos selecionados neste Edital, terão **do dia 09 até o dia 10 de dezembro de 2025**, em horário comercial, para assinatura do Recibo de Premiação Cultural e Termo de Compromisso de realização da contrapartida, presencialmente no **Centro Cultural Doridin Antunes** (Departamento de Cultura), situado a **Avenida Jose Antunes Fabricio, 1944,** conforme **Edital de Chamamento Público nº 03/2025**.

Candói, 09 de dezembro de 2025.

LUCIANO OTTO

Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F713A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo de servidor Temporário por Excepcional Interesse Público

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	**CPF nº**	738.***.***-49
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Objeto	Prestação de serviços conforme contrato.		
Vigência Aditada	29/11/2025 a 23/12/2025		
Legalidade:	Lei Municipal nº 114/2019		
Justificativa	Substituição de servidor público em afastamento para tratamento de saúde.		
Foro	Catanduvas/PR		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	DAIANE CRISTINA RAMOS	**CPF nº**	053.***.***-58
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Objeto	Prestação de serviços conforme contrato.		
Vigência Aditada	29/11/2025 a 23/12/2025		
Legalidade:	Lei Municipal nº 114/2019		
Justificativa	Substituição de servidor público em afastamento para tratamento de saúde.		
Foro	Catanduvas/PR		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A3D6FF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 415/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 415/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.295.204,44 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
44 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	257,84
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
97 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	371,53
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0007.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
114 - 3.1.90.11.00.00	3511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.000,00
142 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.855,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.559,01
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	10.145,50
302 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175,00
06.002.12.365.0012.1.005		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL	
314 - 4.4.90.51.00.00	105	OBRAS E INSTALACOES	59.137,82
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
416 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
485 - 3.3.90.32.00.00	4942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.531,68
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIARIAS - CIVIL	6.241,40
501 - 3.3.90.30.00.00	4942	MATERIAL DE CONSUMO	1.241,60
504 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	30.060,00
07.003.10.302.0019.1.048		AQUISICAO DE VEICULOS	
539 - 4.4.90.52.00.00	5181	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	613.926,67
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	

Suplementação			
551 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	369	CONTRIBUICOES	141.495,50
561 - 3.3.50.41.00.00	3303	CONTRIBUICOES	21.090,97
561 - 3.3.50.41.00.00	3369	CONTRIBUICOES	58.167,48
562 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	483,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
666 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.150,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
710 - 3.3.90.30.00.00	895	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
753 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.326,24
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
793 - 3.1.90.11.00.00	3511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
793 - 3.1.90.11.00.00	3510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.838,45
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	37.610,00
827 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	17.767,36
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
842 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENCAS JUDICIAIS	772,39
		Total Suplementação:	1.295.204,44

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3369	SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS	58.167,48
3504	OUTROS ROYALTIES E COMPESAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	17.767,36
3510	TAXAS EXERCICIOS PODER DE POLICIA	1.838,45
3511	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.000,00
3000	RECURSOS ORDINPARIOS (LIVRES)	36.143,09
3303	SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%)	27.332,37
3501	RECEITA DE ALIENCAÇÕES DE ATIVOS	3.855,00
	Total	169.103,75

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
294 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.661,01
298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	175,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.060,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
556 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	483,00
568 - 3.3.90.34.00.00	369	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	141.495,50
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.150,00
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL	
10.001.28.846.0000.2.067		RPV - REQUISICOES DE PEQUENO VALOR	
841 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	772,39
		Total Redução:	177.796,90

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.23 TRANSFERENCIA INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITARIO RES Nº 882/2024-1699-2024 - Fonte: 15181	65.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.02 TRANS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - Fonte: 128	6.637,82
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4942	28.773,28
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 128	1.846,67
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 504	12.018,31
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Fonte: 504	21.405,53
Receita: 1.7.1.2.51.0.1 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO	4.186,16
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.03 TRANSFERENCIA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Fonte: 895	2.000,00
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Fonte: 304	98.926,67

Receita	
Receita: 2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Fonte: 105	59.137,82
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.20 TRANSFERENCIA RESOLUCAO SESA Nº 516/2024 - MICRO - Fonte: 15181	450.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 901	198.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	371,53
Total da Receita:	948.303,79

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:1994688A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8889

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8889/2025, de 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3546/2025, de 04 de dezembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 19.923,49 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	981-EA	17,58
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS Rede Materno Infantil – Resolução 1098/2021 (645/2020)		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3518-SF	19.905,91
TOTAL			19.923,49

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de	19.905,91
	Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL		19.905,91

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	981	17,58
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			17,58

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:857C5EA2

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8890

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8890/2025, de 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3547/2025, de 04 de dezembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.260	INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE- ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.90.30	Material de Consumo	2038-EA	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2038-EA	50.000,00

0601.10.301.0019.2.261	CONIMS-INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE-ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.72.30	Material de Consumo	2038-EA	105.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2038-EA	300.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Emenda de Comissão da Saúde nº 50410001, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	**Órgão**	**Fonte de recursos**	**Valor do Excesso de Arrecadação Estimado**
MS/FNS-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410001- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS	MS/FNS	2038	500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			500.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EEE9A04F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8893

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8893/2025, de 04 de dezembro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º

3550/2025, de 04 de dezembro de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.130,00 (oitenta e seis mil cento e trinta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2042-EA	86.130,00
TOTAL			86.130,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização de viagens turísticas, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SETU N 599/2025-VIAGENS TURÍSTICAS	SETU	2042	86.130,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			86.130,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7A00A1E3

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3546-2025-RESTITUIÇÃO SAÚDE E SECID

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3546/2025, 04 de dezembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 19.923,49 (dezenove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	981-EA	17,58
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.121	Qualificação APS Rede Materno Infantil – Resolução 1098/2021 (645/2020)		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3518-SF	19.905,91
TOTAL			19.923,49

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3518	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	19.905,91
TOTAL		19.905,91

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênios nº 1114/2022, 1368/2022 e 25/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 403/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	981	17,58
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			17,58

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A457ED1

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3547-2025-EMENDA COMISSÃO SAUDE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3547/2025, de 04 de dezembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual

para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.260	INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE- ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.90.30	Material de Consumo	2038-EA	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2038-EA	50.000,00
0601.10.301.0019.2.261	CONIMS-INCREMENTO APS-EMENDA COMISSÃO SAUDE-ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER		
3.3.72.30	Material de Consumo	2038-EA	105.000,00
3.3.72.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2038-EA	300.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de receitas de transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde para Atenção Primária à Saúde – Emenda de Comissão da Saúde nº 50410001, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	**Órgão**	**Fonte de recursos**	**Valor do Excesso de Arrecadação Estimado**
MS/FNS-EMENDA COMISSÃO SAÚDE 50410001- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS	MS/FNS	2038	500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			500.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E73C2519

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3548-2025-AQUISIÇÃO VEICULO SEDAN

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. º 3548/2025, de 04 de dezembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.1.008	Modernização Administrativa		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2039-EA	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 1391/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SECID N 1391/2025-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN	SECID	2039	115.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			115.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E2A04695

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3549-2025-SETU ANIVERSARIO E SEDE DO SABOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3549/2025, 04 de dezembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2041-EA	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização de festividades do aniversário do município e da sede do sabor 2025, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SETU N 619/2025-ANIVERSARIOD O MUNICIPIO E SEDE DO SABOR	SETU	2041	250.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			250.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BD72B755

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3550-2025-SETU VIAGENS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3550/2025, 04 de dezembro de 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3363/2024 (LDO para 2025) e nº 3409/2024 (LOA para 2025).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** – Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 aprovada pela Lei Municipal nº 3363/2024, de 02 julho de 2024 e na **LOA -** Lei Orçamentária Anual para 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 3409/2024, de 21 de novembro de 2024, no valor de **R$ 86.130,00 (oitenta e seis mil cento e trinta reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2042-EA	86.130,00
TOTAL			86.130,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SETU – Secretaria de Estado do Turismo para realização de viagens turísticas, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SETU N 599/2025-VIAGENS TURÍSTICAS	SETU	2042	86.130,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			86.130,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3EFF1566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

DATA: 27/10/25 ABERTURA: 13/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	43.000,00	43.000,00
1	2	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	12.899,00	154.788,00
1	3	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	250,00	25.000,00
1	4	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	195,00	9.750,00
1	5	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	0,30	10.800,00
1	6	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	1.070,00	12.840,00
1	7	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	18.000,00	18.000,00
1	8	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	2.347,00	28.164,00
1	9	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	345,00	4.140,00
1	10	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	756,00	9.072,00
1	11	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	756,00	9.072,00
1	12	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	2.216,00	26.592,00
1	13	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	195,00	35.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				386.318,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00	386.318,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 386.318,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

DATA: 27/10/25 ABERTURA: 13/11/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 73/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	43.000,00	43.000,00
1	2	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	12.899,00	154.788,00
1	3	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	250,00	25.000,00
1	4	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	195,00	9.750,00
1	5	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	0,30	10.800,00
1	6	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	1.070,00	12.840,00
1	7	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	18.000,00	18.000,00
1	8	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	2.347,00	28.164,00
1	9	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	345,00	4.140,00
1	10	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	756,00	9.072,00
1	11	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	756,00	9.072,00
1	12	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	2.216,00	26.592,00
1	13	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	195,00	35.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				386.318,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA	05.982.200/0001-00	386.318,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 386.318,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais).

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:448D5CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATORIO

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3897 - Decreto nº 3457/2025 de 08/12/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	48.292,00	0,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	48.292,00	

Despesa		
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO Acréscimo		1.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.2001.2012 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
780 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	33.792,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2035 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	13.500,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3350 00827 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	48.292,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	48.292,00	#

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:DA64C2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATORIO

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3898 - Decreto nº 3458/2025 de 08/12/2025	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	18.500,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	18.500,00	

Despesa		
07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.400,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2035 MANUTENÇÃO SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	Anulação	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1540 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.100,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2040 PROGRAMA AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS	Anulação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680 01051 Transferências provenientes do Governo Federal	destinadas ao vencimento dos	
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.500,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Anulação	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1720 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	10.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2049 RECUPERAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS Anulação		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	Acréscimo	10.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude	Abertura	
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	18.500,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	18.500,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	18.500,00	#

Publicado por:
Valmir Neneve Carvalho
Código Identificador:818C9288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22830/2025

DECRETO Nº 22830/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 190.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo

III, da Lei 2813/2024 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2006	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	190.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB36F9AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22831/2025

DECRETO Nº 22831/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 7.740.109,49 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 7.740.109,49 (sete milhões, setecentos e quarenta mil, cento e nove reais e quarenta e nove centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00509-Gerenciamento do Trânsito	510.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00509-Gerenciamento do Trânsito	15.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
23.695.0004.2008	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
883	01303-CONVÊNIO 527/2025 - SETU	299.999,98
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
781	01308-CONVÊNIO 514/2025 - SETU - SIT 76687 - PR MAIS EVENTOS	496.776,67
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2011	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	291.000,00
	SUBTOTAL	1.346.776,65
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	233.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1988	01281-CONVÊNIO 160/2025 - SETU - SIT 73002	1.364,91
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0003.2026	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	1.027.364,91
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00101-FUNDEB 60%	400.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	222.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00101-FUNDEB 60%	56.000,00
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00101-FUNDEB 60%	68.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	220.000,00
12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3390	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	120.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	525.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.892.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	410.000,00
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	512.000,00
10.304.0007.2048	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4053	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	197,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4175	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	259,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4618	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	42.720,86
	SUBTOTAL	1.335.176,86
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
4728	00501-Receitas de Alienações de Ativos	600.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.0016.1052	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00
	SUBTOTAL	970.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5585	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.621,15
08.243.0010.2078	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.921,40
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5662	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.248,52
08.244.0010.2080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	295.791,07
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	7.740.109,49

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AEEAD62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22854/2025

DECRETO Nº 22854/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13152-1	Adilson Nicolodi	2024/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
20189-1	Adriel Gustavo Silva	2024/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
18820-1	Beatriz Castro Reis	2024/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
6866-1	Beloni Rigo Costa	2024/2025	05/12/2025 a 19/12/2025
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	2023/2024	01/12/2025 a 15/12/2025
19355-1	Bruna Kemper Ballem	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
20152-1	Bruna Pilatti Seben Cavalcante	2024/2025	03/12/2025 a 17/12/2025
17878-1	Carolina Kunz	2023/2024	09/12/2025 a 23/12/2025
18133-1	Clarice Provin	2024/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
18304-1	Cleusa Alves de Meira	2024/2025	09/12/2025 a 23/12/2025
20264-1	Cristiane Cassia da Costa	2025/2026	01/12/2025 a 15/12/2025
18516-1	Danieli Pessini	2024/2025	10/12/2025 a 24/12/2025
18063-1	Edenilson Alves de Moraes	2024/2025	08/12/2025 a 06/01/2026
18139-1	Edilaine Regina de Moraes	2024/2025	08/12/2025 a 22/12/2025
20249-1	Edson Soeth	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025

17989-1	Elaine da Silva	2024/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
9720-1	Emerson Dalpasqual	2025/2026	01/12/2025 a 15/12/2025
18831-1	Jacir Carlos Negri	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
17923-1	Juanita Fatima de Mattos	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
17862-1	Lucelia Almeida Rocha de Goes	2024/2025	04/12/2025 a 02/01/2026
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	2023/2024	03/12/2025 a 17/12/2025
18298-1	Marileide Garcia	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
19244-1	Mario Inecco Junior	2024/2025	02/12/2025 a 16/12/2025
13799-1	Maristela Ribeiro	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
18026-1	Marivani Oliveira Paz Silva	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
13333-1	Marivone Belusso	2024/2025	01/12/2025 a 15/12/2025
20187-1	Mauricio Teixeira dos Reis	2024/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	2023/2024	03/12/2025 a 17/12/2025
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	2024/2025	18/12/2025 a 01/01/2026
14443-1	Nelciane Moretto Estivalet	2023/2024	22/12/2025 a 05/01/2026
20104-1	Priscila da Silva Favarao	2024/2025	15/12/2025 a 29/12/2025
20257-1	Raquel Cristina Pacci de Lima	2025/2026	09/12/2025 a 23/12/2025
18295-1	Roberto Fabiano Brandao	2023/2024	01/12/2025 a 15/12/2025
17870-1	Rosilei de Godois	2024/2025	17/12/2025 a 31/12/2025
18649-1	Vinicius Batista da Silva	2024/2025	09/12/2025 a 18/12/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28669492

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	20282-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação II Encontro Estadual CUIDA + PARANÁ, promovido pelo Governo do Estado do Paraná
Período	23 e 24/11/2025
Valor das diárias	R$ 682,81 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 3.375/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Willian Benini
Matrícula Funcional	18337-1
Função	Advogado
Secretaria	Gabinete
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Gabinete Central de Polícia Penal do Paraná, tatando de assuntos de interesse do Município.
Período	18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 3.374/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Maria de Lourdes Claro da Silva
Matrícula Funcional	20544-1
Função	Secretária da Mulher, Idoso e Juventude
Secretaria	Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do II Encontro Estadual CUIDA+PARANA.
Período	23, 24, 25 e 26/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretário da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná com Marco Brasi, Reunião Secretaria de Infraestrutura e Logística com Sandro Alex, Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	17,18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.666,54 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo 3.393 /2025– 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretário da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná com Marco Brasi, Reunião Secretaria de Infraestrutura e Logística com Sandro Alex, Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	17,18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 3.393/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral do Município
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Mateus do Sul
Objetivo da viagem	Participação Reunião na Prefeitura Municipal para tratar de assuntos de interesse do Municipio de Dois Vizinhos.
Período	19/11/2025
Valor das diárias	R$ 219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.399 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capitão Leônidas Marques
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	23/11/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.432/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	24/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.432 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Besson Fernandes
Matrícula Funcional	20167-1
Função	Atendente de Farmácia
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos
Período	24/11/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 3.432/2025-1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Toledo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20/11/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19, 20 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/2025
Valor das diárias	R$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, São João
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19, 20 e 22/11/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 19 e 21/11/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14 e 15/11/2025

Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Coronel Vivida, Cascavel, Itapejara D'Oeste, São Mateus
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15, 16, 17, 18 e 19/11/2025
Valor das diárias	R$ 514,98 (quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19, 21 e 24/11/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Itapejara D'Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/11/2025
Valor das diárias	R$ 1.220,92 (um mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Loanda
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13, 18,19, 20, 21 e 24/11/2025
Valor das diárias	R$ 983,69 (novecentos e oitenta e três rais e sessenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Capitão Leônidas Marques
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19, 21, 22 e 23/11/2025
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 3.428/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B3D578B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.547.900,00	50.547.900,00	10.631.537,32	21,03	54.051.511,21	106,93	(3.503.611,21)
RECEITAS CORRENTES	50.174.900,00	50.174.900,00	8.251.606,97	16,45	41.746.112,60	83,20	8.428.787,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.275.100,00	4.275.100,00	650.556,26	15,22	3.410.491,03	79,78	864.608,97
IMPOSTOS	3.822.000,00	3.822.000,00	621.984,76	16,27	3.235.800,66	84,66	586.199,34
TAXAS	251.950,00	251.950,00	28.571,50	11,34	174.690,37	69,34	77.259,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	201.150,00	201.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.150,00
CONTRIBUIÇÕES	581.600,00	581.600,00	4.941,31	0,85	253.019,35	43,50	328.580,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	581.600,00	581.600,00	4.941,31	0,85	253.019,35	43,50	328.580,65
RECEITA PATRIMONIAL	407.200,00	407.200,00	205.791,08	50,54	968.648,22	237,88	(561.448,22)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	6.400,00	6.400,00	701,44	10,96	2.582,56	40,35	3.817,44
VALORES MOBILIÁRIOS	400.800,00	400.800,00	205.089,64	51,17	966.065,66	241,03	(565.265,66)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	2.042,50	7,86	7.634,62	29,36	18.365,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	2.042,50	7,86	7.634,62	29,36	18.365,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.820.300,00	44.820.300,00	7.377.236,01	16,46	36.788.505,99	82,08	8.031.794,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.879.000,00	21.879.000,00	3.584.071,48	16,38	17.333.079,27	79,22	4.545.920,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.641.300,00	17.641.300,00	2.903.175,84	16,46	14.719.138,49	83,44	2.922.161,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.300.000,00	5.300.000,00	889.988,69	16,79	4.736.288,23	89,36	563.711,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.700,00	64.700,00	11.039,81	17,06	317.813,39	491,21	(253.113,39)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	1.063,77	35,46	102.287,95	3.409,60	(99.287,95)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	61.700,00	61.700,00	9.976,04	16,17	211.525,44	342,83	(149.825,44)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	400.000,00	(4.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	373.000,00	373.000,00	2.379.930,35	638,05	12.305.398,61	3.299,03	(11.932.398,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	460.124,35	46.012.435,00	460.124,35	46.012.435,00	(460.124,35)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	460.124,35	46.012.435,00	460.124,35	46.012.435,00	(460.124,35)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	769.200,00	238,14	(446.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	769.200,00	238,14	(446.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	1.919.806,00	3.839,61	11.076.074,26	22.152,15	(11.026.074,26)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	257.589,27	515,18	(207.589,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.919.806,00	191.980.600,00	10.818.484,99	1.081.848.499,0	(10.818.484,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.547.900,00	50.547.900,00	10.631.537,32	21,03	54.051.511,21	106,93	(3.503.611,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.547.900,00	50.547.900,00	10.631.537,32	21,03	54.051.511,21	106,93	(3.503.611,21)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.547.900,00	50.547.900,00	10.631.537,32	21,03	54.051.511,21	106,93	(3.503.611,21)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.271.189,31	0,00	0,00	6.271.189,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	6.271.189,31	0,00	0,00	6.271.189,31	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.838.600,00	81.088.918,03	13.841.639,19	56.055.590,10	25.033.327,93	10.621.441,21	46.699.701,10	34.389.216,93	45.087.496,14
DESPESAS CORRENTES	39.572.099,96	48.342.978,24	6.918.225,47	36.758.711,75	11.584.266,49	8.126.216,58	35.494.277,11	12.848.701,13	34.410.127,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.096.315,67	20.684.912,83	3.030.552,19	16.101.106,84	4.583.805,99	3.113.958,74	16.064.280,07	4.620.632,76	15.927.116,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	1.310.000,00	219.954,22	1.074.164,74	235.835,26	219.954,22	1.074.164,74	235.835,26	1.074.164,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.525.784,29	26.348.065,41	3.667.719,06	19.583.440,17	6.764.625,24	4.792.303,62	18.355.832,30	7.992.233,11	17.408.846,33
DESPESAS DE CAPITAL	5.761.500,04	32.240.939,79	6.923.413,72	19.296.878,35	12.944.061,44	2.495.224,63	11.205.423,99	21.035.515,80	10.677.368,73
INVESTIMENTOS	4.591.500,04	30.883.939,79	6.755.207,25	18.210.663,36	12.673.276,43	2.327.018,16	10.119.209,00	20.764.730,79	9.591.153,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	490.000,00	392.000,00	0,00	301.885,90	90.114,10	0,00	301.885,90	90.114,10	301.885,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	965.000,00	168.206,47	784.329,09	180.670,91	168.206,47	784.329,09	180.670,91	784.329,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.344.400,00	2.718.660,00	440.142,22	2.145.207,44	573.452,56	697.141,46	1.681.206,68	1.037.453,32	1.431.562,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.183.000,00	83.807.578,03	14.281.781,41	58.200.797,54	25.606.780,49	11.318.582,67	48.380.907,78	35.426.670,25	46.519.058,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.183.000,00	83.807.578,03	14.281.781,41	58.200.797,54	25.606.780,49	11.318.582,67	48.380.907,78	35.426.670,25	46.519.058,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670.603,43	0,00	7.532.452,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.183.000,00	83.807.578,03	14.281.781,41	58.200.797,54	0,00	11.318.582,67	54.051.511,21	0,00	54.051.511,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA			***JOAO RICARDO MOREIRA***			***OZIEL NEIVERT***			
Contador - CRC 052551/O-0			Controlador Interno			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2C231D84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INTRA - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Receitas realizadas					Saldo a realizar
		Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Receitas realizadas					Saldo a realizar
		Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Receitas realizadas					Saldo a realizar
		Previsão atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.344.400,00	2.718.660,00	440.142,22		2.145.207,44		
TOTAL(V) = (III + IV)	2.344.400,00	2.718.660,00	440.142,22	16,19	2.145.207,44	78,91	573.452,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	2.343.900,00	2.718.160,00	440.142,22	2.145.207,44	572.952,56	697.141,46	1.681.206,68	1.036.953,32	1.431.562,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.622.400,00	1.803.160,00	246.664,70	1.230.729,92	572.430,08	246.664,70	1.230.729,92	572.430,08	1.107.996,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.000,00	914.500,00	193.477,52	914.477,52	22,48	450.476,76	450.476,76	464.023,24	323.566,33
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	2.344.400,00	2.718.660,00	440.142,22	2.145.207,44	573.452,56	697.141,46	1.681.206,68	1.037.453,32	1.431.562,44
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.344.400,00	2.718.660,00	440.142,22	2.145.207,44	573.452,56	697.141,46	1.681.206,68	1.037.453,32	1.431.562,44

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BEABBFBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	460.124,35	(460.124,35)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.241.439,79	19.296.878,35	11.205.423,99	0,00	12.944.561,44
Investimentos	30.883.939,79	18.210.663,36	10.119.209,00	0,00	12.673.276,43
Inversões Financeiras	392.000,00	301.885,90	301.885,90	0,00	90.114,10
Amortização da Dívida	965.500,00	784.329,09	784.329,09	0,00	181.170,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.241.439,79	19.296.878,35	11.205.423,99	0,00	12.944.561,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	32.241.439,79	18.836.754,00	0,00	0,00	13.404.685,79

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A62EECAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.822.000,00	3.235.800,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	204.000,00	164.634,45
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	901.100,00	295.254,91
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.206.900,00	1.331.540,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.510.000,00	1.444.370,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.500.000,00	33.603.591,02
2.1 - Cota-parte FPM	22.000.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	15.192.301,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	220.270,23
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	390.665,85
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	884.323,26
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	161.644,73
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.322.000,00	36.839.391,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.300.000,00	6.420.614,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.530.500,00	2.789.233,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.310.500,00	4.537.751,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.310.500,00	4.393.748,31
6.1.1 - Principal	5.300.000,00	4.366.963,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	26.784,96
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	144.003,06
6.4.1 - Principal	0,00	144.003,06
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(3.000.000,00)	(2.053.651,34)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		22.498,99
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		22.498,99
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.560.250,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.501.898,99	4.502.508,13	4.502.508,13	4.409.359,40	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.950.110,68	4.054.403,93	4.054.403,93	3.991.855,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.909.700,00	1.785.830,38	1.785.830,38	1.763.439,01	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.929.710,68	2.181.408,45	2.181.408,45	2.142.057,75	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	110.700,00	87.165,10	87.165,10	86.358,44	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	551.788,31	448.104,20	448.104,20	417.504,20	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	181.288,31	140.804,20	140.804,20	140.804,20	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	369.500,00	307.300,00	307.300,00	276.700,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.480.009,14	4.480.009,14	4.386.860,41	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.349.493,25	4.349.493,25	4.256.344,52	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.515,89	130.515,89	130.515,89	0,00	0,00	130.515,89
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.042.193,25	4.042.193,25	3.979.644,52	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.075.623,82	4.042.193,25	4.042.193,25	92,00
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	453.775,14	57.742,23	57.742,23	0,00	1,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	513.465,65	22.498,99	14.836,50	7.662,49	0,00	7.662,49
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	513.465,65	22.498,99	14.836,50	7.662,49	0,00	7.662,49
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.251.902,20	6.673.330,48	6.600.125,08	6.311.359,21	73.205,40
20.1 - Educação Infantil	1.316.900,00	646.948,09	644.270,03	629.998,53	2.678,06

20.2 - Ensino Fundamental	8.211.502,20	5.657.640,58	5.587.113,24	5.348.068,87	70.527,34
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	1.421,61	1.421,61	1.421,61	0,00
20.4 - Educação Especial	692.500,00	367.320,20	367.320,20	331.870,20	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.550.901,19	10.390.132,71	10.316.927,31	10.001.869,37	73.205,40
21.1 - Educação Infantil	3.227.900,00	2.432.778,47	2.430.100,41	2.393.437,54	2.678,06
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.323.001,19	7.957.354,24	7.886.826,90	7.608.431,83	70.527,34
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.600.125,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.420.614,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					7.662,49
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					310,59
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					13.012.766,69
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.209.847,92	13.012.766,69	35,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.893,43	20.768,23	43.714,97	310,59	3.867,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.605,51	20.768,23	27.427,05	310,59	3.867,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.287,92	0,00	16.287,92	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.789.700,00		1.357.581,13	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.181.700,00		881.862,61	
31.1.1 - Pessoal Ativo		0,00		0,00	
31.1.2 - PDDE		0,00		0,00	
31.1.3 - PNAE		151.000,00		99.456,32	
31.1.4 - PNATE		150.500,00		99.675,99	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		880.200,00		682.730,30	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		30.000,00		68.833,30	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		578.000,00		406.885,22	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.394.397,58	1.480.072,19	1.435.543,80	1.419.710,61	44.528,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	130.100,00	124.155,44	112.158,81	106.689,87	11.996,63
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.193.297,58	1.213.181,75	1.189.101,02	1.181.520,63	24.080,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	13.511,38	11.805,71	11.753,72	1.705,67
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.000,00	129.223,62	122.478,26	119.746,39	6.745,36
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.496.298,77	13.286.913,57	13.165.204,63	12.691.383,47	121.708,94
33.1 - Despesas Correntes	16.918.636,86	13.097.168,91	12.991.856,13	12.518.034,97	105.312,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.580.632,18	7.865.640,61	7.865.640,61	7.745.171,75	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	858.600,00	726.500,00	726.500,00	660.450,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.479.404,68	4.505.028,30	4.399.715,52	4.112.413,22	105.312,78
33.2 - Despesas de Capital	577.661,91	189.744,66	173.348,50	173.348,50	16.396,16
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	527.661,91	189.744,66	173.348,50	173.348,50	16.396,16
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				39.203,77	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.581.273,75	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.425.647,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	194.830,20	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	964,34	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	193.865,86	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0BE0F963

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE DE 2025

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.300.000,00	8.333.709,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	989.756,45
Ativo	1.510.000,00	980.208,46
Inativo	10.000,00	9.547,99
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.002.133,21
Ativo	1.600.000,00	1.002.133,21
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.959.000,00	5.964.307,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.959.000,00	5.964.307,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.221.000,00	377.513,21
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	153.946,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	721.000,00	223.566,33
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.579.000,00	8.110.143,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Benefícios	3.600.000,00	2.491.513,11	2.491.513,11	2.491.513,11
Aposentadorias	3.000.000,00	2.131.877,41	2.131.877,41	2.131.877,41
Pensões por Morte	600.000,00	359.635,70	359.635,70	359.635,70
Outras Despesas Previdenciárias	713.500,00	218.818,66	218.818,66	218.818,66
Compensação Financeira entre os regimes	580.000,00	171.020,74	171.020,74	171.020,74
Demais Despesas Previdenciárias	133.500,00	47.797,92	47.797,92	47.797,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.313.500,00	2.710.331,77	2.710.331,77	2.710.331,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) =(IV – V)	5.399.811,86			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	5.080.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	223.566,33			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	673.688,76			
Investimentos e Aplicações	46.225.880,24			
Outros Bens e Direitos	13.708.340,07			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		141.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		141.000,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	126.504,65	126.022,77	126.022,77
Pessoal e Encargos Sociais	134.000,00	47.797,92	47.797,92	47.797,92
Demais Despesas Correntes	156.000,00	78.706,73	78.224,85	78.224,85
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	126.504,65	126.022,77	126.022,77
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			14.977,23	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	14.830,61			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)			0,00	
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***		***OZIEL NEIVERT***	
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:35F8A1CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	50.547.900,00
Previsão Atualizada da Receita	50.547.900,00
Receitas Realizadas	54.051.511,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.271.189,31
Dotação Inicial	45.838.600,00
Dotação Atualizada	81.088.918,03
Despesas Empenhadas	56.055.590,10
Despesas Liquidadas	46.699.701,10
Despesas Pagas	45.087.496,14
Superávit Orçamentário	5.670.603,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	56.055.590,10
Despesas Liquidadas	46.699.701,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.746.112,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.746.112,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.321.072,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(1.673.591,34)		1.231.975,54	73,61 %
Resultado Primário	(7.988.743,17)		2.445.361,17	30,61 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.248,12	(2.287,40)	699.110,72	1.850,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.939.375,26	(41.014,04)	4.402.790,13	495.571,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.642.623,38	(43.301,44)	5.101.900,85	497.421,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	13.020.429,18		25%	35,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.042.193,25		70%	92,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	460.124,35		(460.124,35)	
Despesa de Capital Líquida	19.296.878,35		12.944.561,44	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	792.934,67		(464.934,67)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	682.190,22		204.442,89
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.168.626,47	15%	20,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A9259943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 10/2025

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul	**Nr.: 10/2025**
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367	**Processo Adm.: 13/2025**
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.	**Data do Processo: 14/11/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	13/2025
b) Nr. Licitação:	10/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	08/12/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital do tipo A1, no formato de arquivo digital, para a Câmara de Vereadores (CNPJ), servidores e vereador (CPF) que farão uso nas atividades administrativas da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de natureza continua.*

Lote: 1

Participante: RCFACIL DOCUMENTOS E SERVICOS UNIDADE RIBEIRAO PRETO BONFIM SP LTDA (54.405.947

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquivo de certificado digital e-CNPJ A1, com vigência de 12 meses	5,000	UN	42,00	210,00
2	Arquivo de certificado digital e-CPF A1, com vigência de 12 meses.	10,000	UNI	42,00	420,00
				Total do Participante:	**630,00**
				Total Geral:	**630,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 2.145,00

Flor da Serra do Sul, 08 de Dezembro de 2025

JULIANO CONSTANTINO	**Assinatura do Responsável**
Presidente	

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AC013241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4922 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4922/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.000,00 (duzentos e cinqüenta**

e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
47 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
246 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	70.000,00
		PESSOAL CIVIL	
247 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
250 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
255 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.300,00
Total Suplementação:			**254.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
215 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
216 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
217 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	680,00
218 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00

219 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	490,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
220 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.990,00
221 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.990,00
222 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.990,00
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
226 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	990,00
		CIVIL	
229 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.990,00
232 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.490,00
233 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.490,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
248 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
251 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.600,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
256 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90,00
257 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.990,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
259 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
261 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00
262 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.900,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.760,00
07.004.10.304.0009.2.046.		Fortalecimento da Política de Vigilância Sanitária	
273 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.490,00
275 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
278 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	990,00
282 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.990,00
283 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.990,00
287 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.990,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
288 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.990,00
291 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	490,00
294 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	990,00
297 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	990,00
301 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.990,00
304 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.990,00
305 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.490,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	

09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
466 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
468 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.990,00
469 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.990,00
471 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	990,00
09.002.17.512.0013.2.068.		Manutenção do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
474 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	490,00
475 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	990,00
476 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
478 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,00
479 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	990,00
09.002.17.512.0013.2.092.		Elaboração do Plano Municipal de Saneamento	
484 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.490,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.019.		Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	
485 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.990,00
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
487 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.990,00
09.003.15.451.0013.1.022.		Extensão de Redes de Iluminação Públ., Rebaix. de Luminárias e Substit. de Luminarias em Vias Publ.	
490 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.990,00
09.003.15.452.0013.1.025.		Reforma da Praça Silvério Angelo Dall"ago	
672 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00
09.003.15.452.0013.1.026.		Reforma do Prédio do Detran	
500 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	990,00
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
508 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.003.15.452.0013.2.071.		Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini	
516 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.990,00
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
530 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060,00
Total Redução:			**254.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E9D7A359

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 798 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº. 798/2025

Institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes.

O Prefeito Municipal de FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de FLÓRIDA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes anuais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ 22.654.605,75 (vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 22.654.605,75**	
2025	R$ 413.068,98	R$ 1.239.206,93	-R$ 826.137,96	R$ 23.480.743,71	4,93%
2026	R$ 856.264,45	R$ 1.284.396,68	-R$ 428.132,23	R$ 23.908.875,93	10,11%
2027	R$ 1.307.815,51	R$ 1.307.815,51	R$ 0,00	R$ 23.908.875,93	15,30%
2028	R$ 1.488.380,88	R$ 1.307.815,51	R$ 180.565,37	R$ 23.728.310,57	17,24%
2029	R$ 1.489.869,26	R$ 1.297.938,59	R$ 191.930,67	R$ 23.536.379,90	17,08%
2030	R$ 1.491.357,64	R$ 1.287.439,98	R$ 203.917,66	R$ 23.332.462,23	16,93%
2031	R$ 1.492.846,02	R$ 1.276.285,68	R$ 216.560,34	R$ 23.115.901,90	16,78%
2032	R$ 1.494.334,40	R$ 1.264.439,83	R$ 229.894,57	R$ 22.886.007,33	16,63%
2033	R$ 1.495.822,78	R$ 1.251.864,60	R$ 243.958,18	R$ 22.642.049,14	16,48%
2034	R$ 1.497.311,16	R$ 1.238.520,09	R$ 258.791,08	R$ 22.383.258,07	16,33%
2035	R$ 1.498.799,55	R$ 1.224.364,22	R$ 274.435,33	R$ 22.108.822,74	16,19%
2036	R$ 1.500.287,93	R$ 1.209.352,60	R$ 290.935,32	R$ 21.817.887,42	16,04%
2037	R$ 1.501.776,31	R$ 1.193.438,44	R$ 308.337,87	R$ 21.509.549,55	15,90%
2038	R$ 1.503.264,69	R$ 1.176.572,36	R$ 326.692,33	R$ 21.182.857,22	15,76%
2039	R$ 1.504.753,07	R$ 1.158.702,29	R$ 346.050,78	R$ 20.836.806,44	15,62%
2040	R$ 1.506.241,45	R$ 1.139.773,31	R$ 366.468,14	R$ 20.470.338,30	15,48%
2041	R$ 1.507.729,83	R$ 1.119.727,51	R$ 388.002,33	R$ 20.082.335,98	15,34%
2042	R$ 1.509.218,21	R$ 1.098.503,78	R$ 410.714,43	R$ 19.671.621,55	15,20%
2043	R$ 1.510.706,59	R$ 1.076.037,70	R$ 434.668,89	R$ 19.236.952,65	15,07%
2044	R$ 1.512.194,97	R$ 1.052.261,31	R$ 459.933,66	R$ 18.777.018,99	14,93%
2045	R$ 1.513.683,35	R$ 1.027.102,94	R$ 486.580,42	R$ 18.290.438,57	14,80%
2046	R$ 1.515.171,74	R$ 1.000.486,99	R$ 514.684,75	R$ 17.775.753,83	14,67%
2047	R$ 1.516.660,12	R$ 972.333,73	R$ 544.326,38	R$ 17.231.427,44	14,54%
2048	R$ 1.518.148,50	R$ 942.559,08	R$ 575.589,42	R$ 16.655.838,03	14,41%
2049	R$ 1.519.636,88	R$ 911.074,34	R$ 608.562,54	R$ 16.047.275,49	14,28%
2050	R$ 1.521.125,26	R$ 877.785,97	R$ 643.339,29	R$ 15.403.936,20	14,15%
2051	R$ 1.522.613,64	R$ 842.595,31	R$ 680.018,33	R$ 14.723.917,87	14,02%
2052	R$ 1.524.102,02	R$ 805.398,31	R$ 718.703,71	R$ 14.005.214,16	13,90%
2053	R$ 1.525.590,40	R$ 766.085,21	R$ 759.505,19	R$ 13.245.708,97	13,78%
2054	R$ 1.527.078,78	R$ 724.540,28	R$ 802.538,50	R$ 12.443.170,47	13,65%
2055	R$ 1.528.567,16	R$ 680.641,42	R$ 847.925,74	R$ 11.595.244,73	13,53%
2056	R$ 1.530.055,54	R$ 634.259,89	R$ 895.795,66	R$ 10.699.449,07	13,41%
2057	R$ 1.531.543,92	R$ 585.259,86	R$ 946.284,06	R$ 9.753.165,01	13,29%
2058	R$ 1.533.032,31	R$ 533.498,13	R$ 999.534,18	R$ 8.753.630,83	13,17%
2059	R$ 1.534.520,69	R$ 478.823,61	R$ 1.055.697,08	R$ 7.697.933,75	13,05%
2060	R$ 1.536.009,07	R$ 421.076,98	R$ 1.114.932,09	R$ 6.583.001,66	12,94%
2061	R$ 1.537.497,45	R$ 360.090,19	R$ 1.177.407,26	R$ 5.405.594,40	12,82%
2062	R$ 1.538.985,83	R$ 295.686,01	R$ 1.243.299,82	R$ 4.162.294,59	12,71%
2063	R$ 1.540.474,21	R$ 227.677,51	R$ 1.312.796,70	R$ 2.849.497,89	12,59%
2064	R$ 1.541.962,59	R$ 155.867,53	R$ 1.386.095,06	R$ 1.463.402,84	12,48%
2065	R$ 1.543.450,97	R$ 80.048,14	R$ 1.463.402,84	R$ 0,00	12,37%

§ 1º Os aportes de que trata o caput serão repassados anualmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I - o do exercício de 2025 devendo ser pago integralmente até 31 de dezembro daquele ano; e

II - os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos até a data de 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º Os valores dos aportes originais de que trata o caput, a serem pagos na forma dos incisos I e II do § 1º, serão atualizados anualmente pelo índice oficial de inflação definido na Política de Investimento do RPPS, acumulado da data base da Avaliação Atuarial que embasou o plano de amortização de que trata esta Lei até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§ 3º Até o início da exigência dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, anteriormente previstas.

§ 4º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º O prazo para repasse mensal dos aportes de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na lei que dispõe sobre as contribuições normais do RPPS.

Art. 4° Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 3º.

Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 760 de 27 de Novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D20AB1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2024.

PROCESSO: Pregão nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA (CNPJ Nº 26.775.503/0001-22)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 366/2024 do Pregão nº 58/2024 qual tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25566	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	543.495,00

LOTE: 002 - Lote 002	2	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS ONIBUS E MICRO ONIBUS	SERV	R$ 139,30	54.349,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CAMINHOES	SERV	R$ 164,50	57.880,08
LOTE: 003 - Lote 003	2	25568	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHOES	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	578.800,80
TOTAL						1.234.525,38

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 27 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4153DBD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2024.

PROCESSO: Pregão nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI (CNPJ Nº 09.436.050/0001-90)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 367/2024 do Pregão nº 58/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor hora/ desconto	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SERV	R$ 183,75	96.350,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	25569	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PÇ	P.O: 28% P.P: 58%	963.504,00
TOTAL						1.059.854,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 27 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A533EA07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2024.

PROCESSO: Pregão nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: M.T. CAPELIN - AUTO ELETRICA (CNPJ Nº 26.064.900/0001-96)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 368/2024 do Pregão nº 58/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VANS E AMBULANCIAS	SERV	136,58	65.954,73
LOTE: 005 - Lote 005	2	25570	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS AMBULANCIAS E VANS	PÇ	P.O: 28 P.P: 58	659.547,30
TOTAL						725.502,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 27 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BEA125B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2024.

PROCESSO: Pregão nº 58/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA (CNPJ Nº 02.394.903/0001-20)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 365/2024 do Pregão nº 58/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Valor da hora/ desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25567	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULOS CATEGORIA LEVE	SERV	R$ 143,91	46.085,22
LOTE: 001 - Lote 001	2	25571	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS VEICULOS LEVES	PÇ	Desconto P.O: 28% P.P: 58%	460.852,20
TOTAL						506.937,42

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 27 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:164A3E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA. 2026

PLANO DE

CONTRATAÇÃO

ANUAL – PCA

Referente ao Exercício de 2026

Câmara Municipal de General Carneiro – PR

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR, tem por objetivo a realização de contratações com transparência, responsabilidade e legalidade, visando a economicidade dos gastos públicos.

O PCA é um documento com **estimativa das contratações** que a Câmara Municipal de General Carneiro pretende realizar no exercício financeiro de 2026, possibilitando a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

Se constitui em planejar os gastos de acordo com as leis vigentes, que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR, possui a finalidade de reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do espaço de 12 meses e tem os seguintes objetivos:

• Estabelecer prioridades e atender normativas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados;

• Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição previstas pelo órgão no Portal da Transparência do Poder Legislativo;

• Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

• Promover a normatização para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços; e

• Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras, possibilitando a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas.

REGULAMENTAÇÃO/VINCULAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de General Carneiro/Pr se regulamenta diretamente à Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ainda, possui vinculação à Lei n° 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988.

RELAÇÃO DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026

COPA E COZINHA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Açúcar tipo Cristal, coloração Branca, em embalagem de 1kg	30	Julho a Dezembro	Parcelada
Adoçante líquido, Ciclamato e Sacarina, tipo Dietético em frasco de 200ml	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Chá Matte, sabor natural, caixa com 40g e 25 unidades.	20	Julho a Dezembro	Parcelada
Biscoito doce tipo rosquinha, pacote com 400g	40	Julho a Dezembro	Parcelada
Biscoito Salgado água e sal, pacote com 350g	55	Julho a Dezembro	Parcelada
Café torrado e moído, tradicional. Embalagem dupla de 500g	100	Julho a Dezembro	Parcelada
Leite em pó, integral, instantâneo, em embalagem de 400g	50	Julho a Dezembro	Parcelada
Água mineral sem gás, garrafa plástica descartável com 520ml - fardo c/ 12 unidades	100	Julho a Dezembro	Parcelada
Água mineral sem gás, galão de 20l retornável	35	Julho a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 8.852,50			

COPA E COZINHA - UTENSÍLIOS E MATERIAIS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Copo descartável 180 ml com 100un	200	Julho a Dezembro	Parcelada
Filtro permanente reutilizável para coar café n º 103 - un.	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Suporte para filtro de coar café – n° 103	03	Julho a Dezembro	Parcelada
Pano de prato 100 % algodão	15	Julho a Dezembro	Parcelada
Jogo de copos com 6 unidades liso	10	Julho a Dezembro	Única
Jogo de Xicaras com 6 unidades	02	Julho a Dezembro	Única
Garrafa térmica 1.8 L	04	Julho a Dezembro	Parcelada
Botijão de Gás de cozinha com 13 kg	06	Julho a Dezembro	Parcelado
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 3.870,00			

LIMPEZA E HIGIENE - PRODUTOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Álcool em gel 70 % frasco de 500ml	5	Julho a Dezembro	Parcelada
Água sanitária embalagem de 5 L	07	Julho a Dezembro	Parcelada
Desinfetante líquido 2 L	35	Julho a Dezembro	Parcelada
Detergente líquido para louça 500 ml	40	Julho a Dezembro	Parcelada
Limpador multiuso 500 ml	15	Julho a Dezembro	Parcelada
Limpa vidros com pulverizador 500 ml	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Odorizador de ambientes aerosol 360 ml	20	Julho a Dezembro	Parcelada
Querosene 800ml	02	Julho a Dezembro	Parcelada
Lustra móveis 200ml	03	Julho a Dezembro	Parcelada
Inseticida 300ml	05	Julho a Dezembro	Parcelada

Sabão em barra, un.	25	Julho a Dezembro	Parcelada
Sabão em pó embalagem de 1 kg	05	Julho a Dezembro	Parcelada
Sabonete líquido com aplicador 500 ml	12	Julho a Dezembro	Parcelada
Saponáceo cremoso 300 ml	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Detergente clorado 5l	15	Julho a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 2.550,00			

LIMPEZA E HIGIENE - MATERIAIS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	COMPRA PARCELADA/ÚNICA
Balde plástico 15 L	03	Julho a Dezembro	Única
Escova multiuso	03	Julho a Dezembro	Parcelada
Escova para limpeza de vaso sanitário	02	Julho a Dezembro	Única
Esponja dupla face - espuma com abrasivo, un.	20	Julho a Dezembro	Parcelada
Esponja de lã de aço com 8 un.	05	Julho a Dezembro	Parcelada
Lixeira plástica com pedal 15l	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Lixeira plástica com pedal 30l	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Lixeira plástica com pedal 7l	10	Julho a Dezembro	Parcelada
Luva para limpeza multiuso	05	Julho a Dezembro	Parcelada
Pano de chão	20	Julho a Dezembro	Parcelada
Pano microfibra flanela multiuso	30	Julho a Dezembro	Parcelada
Rodo de espuma com abrasivo	04	Julho a Dezembro	Parcelada
Rodo em metal/alumínio com borracha dupla para limpeza	05	Julho a Dezembro	Parcelada
Vassoura em nylon para limpeza em geral	06	Julho a Dezembro	Parcelada
Papel higiênico folha dupla, 60m, embalagem com 04 un	60	Julho a Dezembro	Parcelada
Papel toalha interfolha branco 1.000 un	60	Julho a Dezembro	Parcelada
Saco plástico para lixo 20 L	25	Julho a Dezembro	Parcelada
Saco plástico para lixo 30 L	25	Julho a Dezembro	Parcelada
Saco plástico para lixo 15 L	25	Julho a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 7.050,00			

LIMPEZA E HIGIENE - SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	COMPRA PARCELADA/ÚNICA
Serviço de limpeza interna e externa da Câmara Municipal – 12 meses		Julho a Setembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 24.000,00			

MATERIAL DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTA PARA AQUISIÇÃO	COMPRA PARCELADA/ÚNICA
Almofada Carimbos nº 20, 30 ou 55	04	Julho a Dezembro	Única
Caneta cor azul com 50un	06	Julho a Dezembro	Única
Caneta cor preta com 50un	06	Julho a Dezembro	Única
Caneta marcadora marca texto cores diversas, un.	10	Julho a Dezembro	Única
Carimbo automático nº 20, 30 ou 55	05	Julho a Dezembro	Parcelada
Carimbo metálico - numerador automático e sequencial – 6 dígitos	01	Janeiro a Dezembro	Única
Clips nº 4/0 caixa /500gr	05	Julho a Dezembro	Única
Clips nº 6/0 caixa /500gr	05	Julho a Dezembro	Única
Fita adesiva crepe branca 18mmx50m, un.	04	Julho a Dezembro	Única
Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m, un.	04	Julho a Dezembro	Única
Grampo para grampeador 26/6 cx.	05	Julho a Dezembro	Única
Pasta A-Z lombo largo	30	Julho a Dezembro	Parcelada
Papel sulfite A4 branco caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	15	Julho a Dezembro	Parcelada
Pilha alcalina AAA c/4	25	Julho a Dezembro	Única
Pilha alcalina AA c/4	10	Julho a Dezembro	Única
Bateria alcalina 9v	30	Julho a Dezembro	Parcelada
Régua plástica transparente	08	Julho a Dezembro	Única
Tinta para carimbo 42 ml cores diversas	02	Julho a Dezembro	Única
Toner compatível com a impressora HP PRO M127FN	10	Julho a Dezembro	Única
Toner compatível com a impressora HP LaserJet P1006	08	Julho a Dezembro	Única
Toner de máximo rendimento (25.000 páginas) compatível com a impressora Brother DCP-L5512DN	10	Julho a Dezembro	Única

Pasta plástica transparente tipo L pct c/ 10	80	Julho a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 16.448,00			

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Impressora multifuncional duplex monocromática	01	Janeiro a Dezembro	Única
Smartphone para uso da Assessoria de imprensa	01	Janeiro a Dezembro	Única
Caixa amplificadora	01	Janeiro a Dezembro	Única
Lavadora de alta pressão	01	Janeiro a Dezembro	Única
Aspirador de pó e água	01	Janeiro a Dezembro	Única
Fragmentadora de papel	01	Janeiro a Dezembro	Única
Nobreak 1500VA	06	Janeiro a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 26.400,00			

MOBILIARIO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Bebedouro coluna	02	Janeiro a Dezembro	Única
Mesa de escritório	06	Janeiro a Dezembro	Única
Cadeira de escritório, giratória	04	Janeiro a Dezembro	Única
Purificador c/ compressor	04	Janeiro a Dezembro	Única
Aparador balcão	02	Janeiro a Dezembro	Única
Armário metal multiuso	01	Janeiro a Dezembro	Única
Cooktop 5 bocas	01	Janeiro a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 19.950,00			

MATERIAIS DE SEGURANÇA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Recarga Extintor ABC 06 kg com validade de 01 ano.	06	Janeiro a Junho	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 2.500,00			

TI – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	COMPRA PARCELADA/ÚNICA
Computador, instalado e configurado	02	Janeiro a Dezembro	Única
Notebook tela 15 ou superior, processador 9ª ou 10ª geração, 8GB DDR4, HD 256GB SSD	02	Janeiro a Dezembro	Única
Tablet de 11" para uso no sistema de votação eletrônico	11	Janeiro a Junho	Única
Suporte de mesa para tablet de 11"	10	Janeiro a Junho	Única
Caixa de som para computador	06	Janeiro a Dezembro	Única
Filtro de linha	05	Janeiro a Dezembro	Única
Aquisição de certificados digitais do tipo e-CNPJ A1 com validade para 12 meses.	01	Janeiro a fevereiro	Única
Aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A1 com validade de 12 meses	16	Janeiro a Dezembro	Única
Access Point - ponto de acesso sem fio - para ampliação da rede Wi-Fi institucional	03	Janeiro a Dezembro	Única
Locação de sistemas para Processo Legislativo Eletrônico 12 meses	-	Janeiro a Junho	Parcelada
Locação de Sistemas Informatizados de Gestão Pública 12 meses	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Locação de internet com no mínimo 500MB, 12 meses	-	Maio a Julho	Parcelada
Locação de equipamentos e plataforma para transmissão das sessões, 12 meses c/ suporte	-	Maio a Julho	Parcelada
Suporte, manutenção, alimentação, hospedagem do website e dos endereços eletrônicos (e-mail) da Câmara.	-	Maio a Julho	Parcelada
Serviços técnicos profissionais (manutenção de equipamentos e software de informática)	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 99.600,00			

CAPACITAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	COMPRA PARCELADA/ÚNICA
Cursos de formação e capacitação para Servidores/Vereadores.	50	Janeiro a Dezembro	Parcelado
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 150.000,00			

MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD. ESTIMADA	PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	COMPRA PARCELADA/ÚNICA
Manutenção/higienização preventiva de ares condicionados e cortina de ar	9	Janeiro a Dezembro	Única
Aquisição de novos equipamentos de Alarme e Monitoramento em Vídeo etc. c/ instalação	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Aquisição de novos equipamentos de Som (microfone, cabos, mesa de som, caixas, etc.) c/ instalação	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Aquisição de novas persianas c/ instalação	-	Janeiro a Dezembro	Única
Conjunto de bandeiras (Brasil, Paraná e General Carneiro Pr)	02	Janeiro a Dezembro	Única
Base com 3 mastros para bandeiras	01	Janeiro a Dezembro	Única
Quadro com moldura dupla em alumínio, contendo foto e descrições do presidente, para a galeria dos presidentes	01	Janeiro a Dezembro	Única
Compras de pronto pagamento – adiantamento de numerário	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho	-	Junho a Agosto	Parcelada
Livros para capacitação / formação / acervo institucional	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Prisma com foto e nome de cada vereador para colocar na mesa do plenário	01	Janeiro a Dezembro	Única
Serviço de entrega de Lanches (Salgados fritos e assados, bolos, sanduíches, etc...) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis para o período de 12 meses.	1	Janeiro a Março	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 105.300,00			

OBRAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO R$
Reforma ou ampliação da sede do Poder Legislativo	Janeiro a Dezembro	50.000,00
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 50.000,00		

TOTAL DE DESPESAS EST

IMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026:

R$ 516.520,50 (Quinhentos e dezesseis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de General Carneiro PR foi elaborado com base nas contratações realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, prevendo aquisições e contratações rotineiras, assim como prováveis contratações que venha ser necessário realizar ao longo do exercício, ou seja, trata-se de estimativas de despesas.

Para o exercício de 2026, o Plano de Contratações Anual (PCA) apresenta bens e serviços utilizados nas atividades diárias, bem como serviços eventuais, como manutenção predial ou de equipamentos, cuja necessidade de contratação pode surgir ao longo do exercício. Não é possível estimar com precisão quantidades ou valores de determinados itens, especialmente em casos de substituição de equipamentos pelo fim de sua vida útil ou quando o custo de manutenção se tornar elevado, justificando a aquisição de novo bem.

Os valores apresentados correspondem a estimativas globais por grupo de itens, sem detalhamento individual. As contratações abrangem um período determinado, sem referência a meses específicos, sendo realizadas conforme a necessidade ao longo desse intervalo.

Como trata-se do segundo Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de General Carneiro, o instrumento já conta com experiência anterior, mas ainda pode apresentar ajustes necessários. Eventuais aquisições ou contratações não previstas serão devidamente justificadas nos procedimentos específicos, garantindo a adequação ao longo do exercício.

General Carneiro/PR, 09 de dezembro de 2025.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho

Presidente

Câmara Municipal de General Carneiro

ELABORADO NO EXERCÍCIO DE 2025

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO

Presidente

ROBSON LUIZ DA CRUZ

Controlador Interno

ANA PAULA BENDLIN HEIL

Contadora

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado

FERNANDO STRATMANN CORDEIRO

Assessor Jurídico

ALEXSANDER MARTENDAL

Agente De Contratação

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS

Membro Da Equipe De Apoio

LUIZ GUSTAVO CALIXTO

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:5D7C09C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DESIGNADA PELA PORTARIA 768/2025, PARA FINS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS.

Às nove horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Mini Ceasa e Pátio da Secretaria de Viação e Recicla Goioerê, reuniram-se os Senhores **Patrícia Daniele Neris, Claudiney Lacerda de Jesus, Emerson de Almeida, Ueder Barbosa Pereira Oliveira e Vilson Domingos Salvador**, todos membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis designados pela Portaria N° 768/2025 para avaliar os veículos e materiais elétricos declarados Inservíveis por meio da Ata de Reunião da Comissão de Indicação de Bens Inservíveis constituída pela Portaria N° 714/2025, publicada no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3391, para procederem aos trabalhos de analise determinados pela Portaria supracitada.

Procedeu -se à verificação "*in loco*", dos veículos através de analise a tabela Fipe e demais parâmetros cabíveis, sendo avaliados da seguinte forma:

Lote	**Descrição do Bem**	**Observação**	**Valor Mínimo R$**
01	Veículo Patrimônio: n° 28891 Frota: n° 222 Marca/Modelo: **MICROONIBUS - VW/MASCA GRANMINI** Placa: ARI-2171 RENAVAM: 00144170736 Chassi: 9BWP452R39R932557 Ano/Modelo: 2009/2009 Cor: Amarelo Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Regular Estofado e Pneus: Em péssimas condições Parte Elétrica: Em estado desconhecido Para-brisa: Quebrado Retrovisor: Não possui Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 11.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
02	Veículo Patrimônio: n° 28915 Frota: n.º 180 Marca/Modelo: **CORSA MILENIUM - GM - 4 Portas** Placa: ABK-9296 RENAVAM: 00770644309 Chassi: 9BGSC19Z02C121033 Ano/Modelo: 2001/2002 Cor: Prata Combustível: Gasolina	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Ruim, com amassados, ferrugens e queimaduras do sol. Estofado: Danificado Pneus: Regular Parte Elétrica: Em estado desconhecido Para-brisa: Não possui palheta Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 1.800,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
03	Veículo Patrimônio: n° 17919 Frota: n.º 223 Marca/Modelo: **SCANIA K112 CL ONIBUS** Placa: GPZ-6667 RENAVAM: 00426361962 Chassi: 9BSKC4X2BL3458447 Cor: Branco ANO: 1990	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Regular, Estofado: Regular Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 15.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
04	Veículo Patrimônio: n° 17924 Frota: n.º 313 Marca/Modelo: **CAMINHÃO VW / 11.130 PIPA** Placa: AJB-2721 RENAVAM: 00520085108 Chassi: V023449 Ano/Modelo: 1986/1986 Cor: Cinza Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Com avarias Estofado: Com avarias Pneus: Em péssimas condições Parte Elétrica: Em estado desconhecido Bomba de água: Parada Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 4.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
05	Veículo Patrimônio: n° 28902 Frota: n.º 188 Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO - CS ST MB** Placa: AZA-9759 RENAVAM: 01027218668 Chassi: 9BWKB4U8FP128787 Ano/Modelo: 2015 Cor: Branca Combustível: FLEX	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Fundido Lataria: Com avarias, Estofado: Regular Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 3.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
6	Veículo Patrimônio: n° 25680 Frota: n.º 527 Marca/Modelo: **TRATOR 18,5 HP - P/ JARDINAGEM** Ano/Modelo: 2011/2011 Combustível: Gasolina	Documentação: Nota Fiscal Motor: Parado, por dificuldade de encontrar peças para o conserto. Lataria: Condições Ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido	R$ 500,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
07	Veículo: Patrimônio 30267 Frota n.º 231 Marca/Modelo: **VAN RENAULT MASTER FURGÃO L2H2** Placa: BCS - 4J12 RENAVAM: 01172268239 Chassi: 93YMAFEXCKJ561087 Ano/Modelo: 2018/2019 Cor: Branca Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Desmontado, faltando peças. Lataria e parte interna: Em boas condições Estofado: Em boas condições Pneus: Em condições de uso Parte Elétrica: Em estado desconhecido Para-brisa: Em boas condições Retrovisor: Em boas condições Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui	R$ 7.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
08	Veículo Patrimônio: n° 17864 Frota: n. º 178 Marca/Modelo**: VW/KOMBI – ESCOLAR**	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Condições Ruins Cambio: Desmontado	R$ 4.000,00

	Placa: AWD-2031 RENAVAM: 00493713050 Chassi: 9BWMF07X1DP004564 Ano/Mod: 2012/2013 Cor: Branca Combustível: Álcool /Gasolina	Estofado: Com avarias, sem banco de passageiros Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
09	Veículo Patrimônio: n° 17959 Frota: n.º 506 Marca/Modelo: **M.A CASE/ESCAVADEIRA** Placa: TW-4626 Ano/Modelo: 1987/1987 Cor: Amarela Combustível: Diesel	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Em péssimas condições Bomba injetora: Em condições ruins Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Com avarias Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 6.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
10	Veículo Patrimônio: n° 12797 Frota: n.º 137 Marca/Modelo: **VW/SAVEIRO** Placa: IHX-5780 Chassi: 9BWZZZ376WP025048 Ano/Modelo: 1998/1999 Cor: Branca Combustível: Gasolina	Documentação: Baixado no Detran - Sucata Motor: Parado Lataria: Em condições ruins Estofado e Parte interna: Em condições ruins Portas: sem vidros Pneus: Estourados Parte Elétrica: Danificada Para-brisa: Quebrado Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 1.200,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
11	Veículo Patrimônio: n° 17933 Frota: n.º 516 Marca/Mod: **TRATOR/FORD 3030**	Documentação: Não foi localizado recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Regular Pneus: Em péssimas condições	R$ 4.000,00

	Ano/Modelo: 1998/1998 Placa: TW-4610 Cor: Azul	Parte Elétrica: Em estado desconhecido	

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
12	Veículo Patrimônio: n° 17932 Frota: n.º 226 Marca/Modelo: **MICRO IVECO/CITYCLASS** Placa: AXY-2716 RENAVAM: 00597326428 Chassi: 93ZL68C01E8454776 Ano/Modelo: 2013/2013 Cor: Amarelo Combustível: Diesel	Documentação: Baixado no Detran - Sucata Motor: Parado Lataria: Regular Estofado: Em condições ruins Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Com avarias Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 4.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
13	Veículo Patrimônio: n° 18078 Frota: n.º 165 Marca/Modelo: **FORD/FIESTA** Placa: APB-8058 RENAVAM: 00929666879 Chassi: 9BFZF10AX88150284 Ano/Modelo: 2007/2007 Cor: Vermelho Combustível: Flex	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Queimada, com avarias Estofado: Regular Pneus: Sem condições de uso Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	R$ 3.500,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
14	Veículo Patrimônio: n° 17915 Frota: n.º 101 Marca/Modelo: **FIAT MOBI LIKE** PLACA: BBO-4706	Documentação: Baixado no Detran – batido, Sucata Motor: não possui Lataria: Amassada com avarias Parte interna: Com avarias Estofado: Regular	R$ 1.000,00

	RENAVAM: 01128485998 Chassi: 9BD341A5XJY504568 Ano: 2018 Cor: Branco Combustível: Flex	Pneus: Estourados Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Não possui	

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
15	Veículo Patrimônio: n º 29030 Frota: n.º 317 Marca/Modelo: **SANDI BRAVAX BX250.** **CARRETA REBOQUE** TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Placa: BCC-2981 Chassi: 9A9CA0310HCEW8048	Documentação: Com recibo para transferência Situação: Veículo: sucateado, desmontado, sem condições de uso, Equipamentos pra pintura: Não possui	R$ 1.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
16	Veículo Patrimônio: n º 34225 Frota: n.º 166 Marca/Modelo: **CAMIONETE FORD RANGER XL 13P** Placa: ARQ-2660 Ano/Modelo: 2009/2009 RENAVAN: 00158511360 Chassi: BAFER13P19J253967 Cor: Branco Combustível: DIESEL	Situação: Veículo sucateado Motor: Parado. Lataria: Em condições ruins Estofado: Em condições ruins Pneus: : Em condições ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Sem condições de uso	R$ 5.000,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
17	Veículo Patrimônio: n° 12826 Frota: n. º 177 Marca/Modelo: **VW/KOMBI ESCOLAR** Placa AWD-2028 Ano/Modelo: 2012/2013 RENAVAM: 493630678 Chassi: 9BWMF07X1DP004550 Cor: Branco	Documentação: Com recibo para transferência. Motor: Parado. Lataria: Em condições ruins Cambio: Estragado Estofado: Com avarias Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui	R$ 4.000,00

	Combustível: Álcool/Gasolina	Bateria: Não possui	

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
18	Veículo Patrimônio: n° 28907 Frota: n.º 193 Marca/Modelo: **VW/GOL CL 1.6 MI - 4 PORTAS** Placa: AHR-0446 Ano: 1998 RENAVAM: 00693826282 Chassi: 9BWZZZ377WP515194 Cor: Branco Combustível: Gasolina	Documentação: Com recibo para transferência. Situação: Rodando Mecânica: Em condições ruins Lataria: Condições Ruins Trancas das Portas: Estragadas Estofado: Condições Ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Regular	R$ 3.800,00

Lote	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
19	Veículo Patrimônio: n° 28896 Frota: n. º 104 Marca/Modelo: **FIAT/PALIO FIRE** Placa: BAV-9078 Ano/Modelo: 2015/2016 RENAVAM: 152449 Chassi: 9BD17122ZG7569366 Cor: Prata Combustível: Flex	Documentação: Não foi localizado recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Em condições ruins Estofado: Em condições ruins Pneus: Em condições ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui Estepe e macaco: Não possui Bateria: Sem condições de uso	R$ 5.000,00

Item	Descrição do Bem	Conclusão	Valor Mínimo R$
20	Veículo Patrimônio: n° 17865 Frota: n.º 153 Marca/Modelo: **VW/KOMBI** Placa: AQO-1016 Ano/Modelo: 2008/2009 RENAVAM: 00983479240	Documentação: Não foi localizado recibo para transferência. Motor: Parado Lataria: Em condições ruins Estofado: Em condições ruins Pneus: Condições Ruins Parte Elétrica: Em estado desconhecido Rádio: Não possui	R$ 4.000,00

	Chassi: 9BWMF07X39P008235 Cor: Branco Combustível: Flex	Estepe e macaco: Não possui Bateria: Sem condições de uso	

Materiais elétricos retirados da Iluminação Pública

A segunda análise realizada refere-se aos materiais elétricos provenientes da retirada de componentes do sistema de iluminação pública, abrangendo luminárias, postes, refletores, reatores e acessórios diversos. Constatou-se que todos os itens encontram-se deteriorados, danificados, enferrujados e em estado precário, apresentando elevado grau de desgaste e corrosão. Muitos componentes estão incompletos, avariados e sem qualquer funcionalidade, sendo, portanto, inservíveis e irrecuperáveis para fins de reinstalação ou reutilização.

Diante dessas condições, os bens foram classificados exclusivamente como sucata metálica. Após a verificação física e pesagem dos materiais, procedeu-se à avaliação com base no valor de mercado da sucata, conforme pesquisa realizada junto a empresas de reciclagem, como segue:

Lote 21 – Ferro

Descrição do item	Quantidade/Quilo (aproximadamente)	Valor do Quilo (R$)	Valor Total (R$)
Sucata de Postes	3.500	R$ 0,40	R$ 1.400,00
Sucata de Braços de Iluminação	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00
Carcaças de Luminárias	400	R$ 0,40	R$ 160,00
Carcaças de Refletores	150	R$ 0,40	R$ 60,00
Total:	**6.050**	**R$ 0,40**	**R$ 2.420,00**

Lote 22 – Ferro

Descrição do item	Quantidade/Quilo (aproximadamente)	Valor do Quilo (R$)	Valor Total (R$)
Carcaças de Reatores	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
Total:	-	-	**R$ 1.600,00**

Lote 23 – Ferro

Descrição do item	Quantidade/Quilo (aproximadamente)	Valor do Quilo (R$)	Valor Total (R$)
Sucatas de Postes Ornamentais	7.560	R$ 0,40	R$ 3.024,00
Total:	**7.560**	**R$ 0,40**	**R$ 3.024,00**

Lote 24– Alumínio com impurezas

Descrição do Item	Quantidade/Quilo (aproximadamente)	Valor do Quilo (R$)	Valor Total (R$)
Carcaças de Refletores	80	R$ 2,50	R$ 200,00
Carcaças de Cones	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Total:	**680**	**R$ 2,50**	**R$ 1.450,00**

Lote 25 – Alumínio com impurezas

Descrição do Item	Quantidade/Quilo (aproximadamente)	Valor do Quilo (R$)	Valor Total (R$)
Carcaças de Luminárias	2.000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
Total	**2.000**	**R$ 2,50**	**R$ 5.000,00**

Total da Avaliação:

Somando-se todos os lotes, obtém-se o valor total de: **R$ 102.294,00 (cento e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).**

Os documentos necessários para a transferência dos veículos da frota nº 104, 153 e 516 não foram localizados. Quanto ao veículo da frota nº 166, informa-se que o processo de transferência para o Município de Goioerê encontra-se em tramitação.

Nada mais havendo a tratar, a presente ATA foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão, para os devidos fins.

Goioerê – PR, 30 de novembro de 2025.

PATRÍCIA DANIELE NERIS

Membro

CLAUDINEY LACERDA DE JESUS

Membro

EMERSON DE ALMEIDA

Membro

UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA

Membro

VILSON DOMINGOS SALVADOR

Membro

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:53E65200

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.594/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$600.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$600.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1367-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.1505-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 09 de dezembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:49FACE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 631/2025 DATA: 09.12.2025

Ementa: declara os dias de feriados e os dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos Servidores Públicos da Administração Direta Municipal no ano de 2026 e referenda o Calendário Escolar 2026, nos termos da Resolução nº 6.494/2025 da GS/SEED/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea “o”;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados Federais e Municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2025, e igualmente os pontos facultativos, visando assim a programação dos Servidores Públicos Municipais e da população em geral;

Considerando as Leis Federais sob os nºs 662/1949, 6.802/1980, 9.093/1.995, 9.335/1996, 10.607/2002 e 14.759/2023, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;

Considerando as Leis Municipais sob os nºs 555/1975, 1.153/1999 e 1.887/2014 que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o Calendário Escolar 2026, estabelecido pela Resolução nº 6.494/2025 da GS/SEED/PR;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos Serviços Públicos e Administrativos, e os de iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e pontos facultativos para o cumprimento de expediente pelos Órgãos Públicos da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2026, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Mês	Data	Dia	Motivo	Tipo
janeiro	01	quinta-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
janeiro	02	sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
fevereiro	02	segunda-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso
fevereiro	16	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
fevereiro	17	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
abril	03	sexta-feira	Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
abril	05	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
abril	21	terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
maio	01	sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
junho	04	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
setembro	07	segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
outubro	12	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
outubro	28	quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
outubro	31	sábado	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Religioso
novembro	02	segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
novembro	14	sábado	Aniversário do Município de Guaíra	Feriado Municipal
novembro	15	domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
novembro	20	sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
dezembro	24	quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo Municipal
dezembro	25	sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
dezembro	31	quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Fica referendado o Calendário Municipal Escolar de 2026 nos termos da Resolução nº 6.494/2025 da GS/SEED/PR, conforme a seguir:

Mês	Data	Dia	Motivo
janeiro	02 a 31	-	Férias Ano Letivo 2026 (Docentes, Professores, Diretores e Coordenadores)
Dezembro/2025-Janeiro/2026	24/12/2025 a 22/01/2026	-	Férias demais Servidores Secretaria Municipal de Educação
janeiro	23/01/2026 27/01/2026	-	Recesso Escolar aos demais Servidores das Instituições Educacionais (Escolas Municipais e CMEI's).
fevereiro	02	segunda-feira	Feriado
fevereiro	03 e 04	terça-feira e quarta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
fevereiro	05	quinta-feira	Início das aulas
fevereiro	16 a 18	segunda-feira a quarta-feira	Recesso escolar
abril	02	quinta-feira	Recesso escolar
abril	03	sexta-feira	Feriado - Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa)
abril	21	terça-feira	Feriado - Tiradentes
maio	01	sexta-feira	Feriado - Dia do Trabalho
maio	15	sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
junho	04	quinta-feira	Feriado - *Corpus Christi*
junho	05	sexta-feira	Recesso escolar
Julho	10	Sexta-feira	Término das Aulas
julho	13 a 22	-	Recesso escolar
julho	23	quinta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
julho	24	sexta-feira	Retorno das aulas
agosto	21	sexta-feira	Estudo e Planejamento (capacitação)
setembro	07	segunda-feira	Feriado
setembro	08	terça-feira	Recesso escolar
outubro	12	segunda-feira	Feriado
outubro	13	terça-feira	Recesso escolar
outubro	31	sábado-feira	Feriado - Dia do Evangélico
novembro	02	segunda-feira	Feriado – Finados
novembro	14	sábado	Feriado - Aniversário do Município de Guaíra
novembro	15	domingo	Feriado - Proclamação da República
novembro	20	sexta-feira	Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
dezembro	17	quinta-feira	Término das aulas
dezembro	18	sexta-feira	Conselho de Classe Extraordinário e Fechamento do Ano Letivo
dezembro	19 a 31	-	Recesso Escolar

§ 1º Os recessos escolares são devidos aos professores lotados nas Escolas Municipais, CMEI's e CMAEE, e aos demais servidores lotados nas Escolas Municipais e CMEI's.

§ 2º Excepcionalmente o recesso escolar do mês de dezembro será devido somente aos docentes, professores, diretores e coordenadores. "

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à Comunidade Guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas à Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º O Porto Lacustre Internacional Sete Quedas, por estar sob a Administração Municipal, submeterá seu funcionamento ao calendário contido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:84FF564B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 36 / 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEP. DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 36 / 2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JULIO C. DOS S.			
Endereço: RUA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 29			
Bairro: CONJ. HAB. TANCREDO NEVES	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***.773.719-**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA ALICE FAIS DE ALMEIDA, 52			
Bairro: Almeida Residence		Atividade: Terreno vazio	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 08 de Dezembro de _2025_, às 14:50 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com entulhos e mato alto.	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___08__/__12___/__2025___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **ENVIADO VIA AR**

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

ANEXO I

Lei Nº 507/83

Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.

§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;

Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;

Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;

Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município;

Não adianta aplicar herbicida (veneno) em mato alto;

Em caso de dúvidas entrar em contato.

contato: fiscalprefeituradeguaraci@gmail.com / (43) 99151-6641

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:05E4FD5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, computados em **dezembro de 2025**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e periodo que mencionam:

Nº	**NOME**	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PROT. Nº**
01	AUBENIS MIGUEL BARBOSA	616	22/10/2024 à 21/10/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7451/25 (30 dias a partir de 05/01/2026)
02	ANTONIO ANGELO SOARES THEODORO	639	17/03/2024 à 16/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7532/25 (30 dias a partir de 05/01/2026)
03	LUCIANO RICARDO DE LA TORRE	1491	20/06/2024 à 19/06/2025	FISCAL DE TRIBUTOS	4892/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)
04	MOISES JOEL VIDAL DOS SANTOS	284	01/01/2025 À 31/12/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7498/2025 (30 dias a partir de 05/01/2025)
05	REGIANE MENDES GOMES	1542	15/06/2024 À 14/06/2025	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7473/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)
06	ARILDO GONÇALVES	206	01/11/2024 À 31/10/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU	7468/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)
07	MARLI FERNANDES PONTES	721	02/01/2025 À	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7474/25 (30 dias a partir de 05/01/2025)

			01/01/2026		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:29CEA1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 379/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 379/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕESORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.500,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 307 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 338 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 343 - 339047 - 00303 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	7.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	

total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 322 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	7.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 8 de dezembro de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:336E9885

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 482/2025

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 482/2025

Prezado Senhor Contribuinte, vimos pela presente notificar Vossa Senhoria, que se encontra em débitos com a fazenda pública municipal, em relação aos tributos municipais de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, inscritos em Dívida Ativa ou não, referente aos exercícios abaixo descritos, para comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo de 30(trinta) dias a contar do recebimento desta notificação para negociar seus referidos débitos.

Informamos ainda que os valores abaixos descritos são válidos para a data da impressão da notificação e serão corrigidas.

CADASTRO.....: 01010980155001 CÓD. REDUZIDO: 1534

PROPRIETÁRIO.: DAMIAN ALEJANDRO FERRARO CNPJ/CPF: 010******07

ENDEREÇO.....:**RUA PERUAÇU** N°.: 11

QUADRA.....: 12 LOTE: 31

BAIRRO..... : NOVA IGUARAÇU, CEP: 86750-000.

Tributos em Débitos:

Exercicio	Lançamento	Parc-Sub	Dt. Venc.	Valor	Multa	Juros	Correção	Vlr Total
2021	226956	1-0	12/03/2021	461,11	29,53	336,14	129,61	956,39
2021	226956	2-0	12/04/2021	461,05	29,28	327,36	124,56	942,25
2021	226956	3-0	12/05/2021	461,05	29,17	320,30	122,34	932,86
2021	226956	4-0	14/06/2021	461,05	28,89	311,08	116,80	917,82
2021	226956	5-0	14/07/2021	461,05	28,72	303,51	113,36	906,64
2021	226956	6-0	13/08/2021	461,05	28,43	294,94	107,55	891,97
2021	226956	7-0	13/09/2021	461,05	28,18	286,71	102,59	878,53
2021	226956	8-0	13/10/2021	461,05	27,85	277,76	95,91	862,57
2021	226956	9-0	12/11/2021	461,05	27,53	269,23	89,52	847,33
2021	226956	10-0	13/12/2021	461,05	27,30	261,37	84,93	834,65
2022	286953	1-0	11/03/2022	507,91	29,37	263,89	79,36	880,53
2022	286953	2-0	11/04/2022	507,91	28,87	253,67	69,49	859,94
2022	286953	3-0	11/05/2022	507,91	28,58	245,35	63,55	845,39
2022	286953	4-0	10/06/2022	507,91	28,44	238,74	60,99	836,08
2022	286953	5-0	11/07/2022	507,91	28,27	231,44	57,48	825,10
2022	286953	6-0	11/08/2022	507,91	28,44	227,15	60,89	824,39
2022	286953	7-0	12/09/2022	507,91	28,52	221,95	62,66	821,04
2022	286953	8-0	13/10/2022	507,91	28,62	216,78	64,49	817,80
2022	286953	9-0	14/11/2022	507,91	28,48	209,85	61,82	808,06
2022	286953	10-0	14/12/2022	507,93	28,38	203,41	59,66	799,38
2023	308559	1-0	10/03/2023	532,40	29,19	192,42	51,26	805,27
2023	308559	2-0	10/04/2023	532,40	29,00	185,39	47,54	794,33
2023	308559	3-0	10/05/2023	532,40	29,00	179,60	47,54	788,54
2023	308559	4-0	09/06/2023	532,40	29,00	173,98	47,54	782,92
2023	308559	5-0	10/07/2023	532,40	29,00	168,00	47,54	776,94
2023	308559	6-0	10/08/2023	532,40	29,00	162,20	47,54	771,14
2023	308559	7-0	11/09/2023	532,40	29,00	156,20	47,54	765,14
2023	308559	8-0	11/10/2023	532,40	29,00	150,41	47,54	759,35
2023	308559	9-0	10/11/2023	532,40	29,00	144,80	47,54	753,74

2023	308559	10-0	11/12/2023	532,37	29,00	138,80	47,54	747,71
2024	328530	1-0	15/03/2024	554,53	29,00	120,68	25,51	729,72
2024	328530	2-0	15/04/2024	554,53	29,00	114,85	25,51	723,89
2024	328530	3-0	15/05/2024	554,53	29,00	109,09	25,51	718,13
2024	328530	4-0	14/06/2024	554,53	29,00	103,44	25,51	712,48
2024	328530	5-0	15/07/2024	554,53	29,00	97,49	25,51	706,53
2024	328530	6-0	15/08/2024	554,53	29,00	91,69	25,51	700,73
2024	328530	7-0	16/09/2024	554,53	29,00	85,65	25,51	694,69
2024	328530	8-0	16/10/2024	554,53	29,00	79,89	25,51	688,93
2024	328530	9-0	18/11/2024	554,53	29,00	73,67	25,51	682,71
2024	328530	10-0	18/12/2024	554,48	29,00	67,91	25,51	676,90

Total em débito corrigido: **32.068,51**

Alertamos a Vossa Senhoria que após esgotado o prazo de 30(trinta) dias e o não comparecimento no Departamento de Tributação, para negociar sua divida, a mesma estará sujeita a protesto em cartório, bem como inscrita em órgãos de proteção ao crédito e o não pagamento após estas ações promoveremos a emissão das certidões de dívida ativa e do devido encaminhamento ao procurador jurídico do município para imediata EXECUÇÃO JUDICIAL, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal nº101/2000.

Esperamos dessa forma que possamos sensibilizá-lo para a necessidade de reaver seu crédito tributário através da cobrança amigavel junto a Fazenda Municipal e tendo a Vossa Senhoria interesse em evitar maiores transtornos, queira entrar em contato com o Departamento de Tributação desse município para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Obs.: Na hipótese de Vossa Senhoria já ter realizado os pagamentos dos débitos acima descritos, favor comparecer a Prefeitura Municipal, no Departamento de Tributação, acompanhado(s) do(s) comprovante(s) para atualização do seu cadastro, evitanto assim eventuais aborrecimentos.

Iguaraçu, 9 de dezembro de 2025 Atenciosamente.

_____

Departamento de Tributação

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N° 482/2025

CADASTRO.....: 01010980155001 CÓD. REDUZIDO: 1534

PROPRIETÁRIO.: DAMIAN ALEJANDRO FERRARO CNPJ/CPF: 010******07

ENDEREÇO.....:**RUA PERUAÇU** N°.: 11

QUADRA.....: 12 LOTE: 31

BAIRRO..... : NOVA IGUARAÇU, CEP: 86750-000.

Recebido em / /

Notificação referente ao IPTU e Taxas de Serviços Urbanos relativos ao (s) exercício (s) constante (s) nesta.

Fico ciente também que o(s) débito (s) referente ao(s) exercício (s) , foram confessado (s) e reparcelado (s) através do reparcelamento nº 0

Nome:_____Documento:_____

Assinatura :_____

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB341362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 039/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 E EDITAL N° 036/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 de 10 de setembro de 2025 e Edital n°. 036/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE AUGUSTO DOS SANTOS	3xxxxxx50	86,00	1
MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	2xxxxxxxx26	82,00	2
PAULA VERONICA PASQUAL DA SILVA	8xxxxx86	70,00	3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RYCHARD NATHAN MARTINS	1xxxxxx97	85,00	1
ODAIR BENITES DA SILVA	5xxxxxx68	70,00	2
MAIKON DA SILVA RODRIGUES	1xxxxxx68	70,00	3

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IOLINDA AMERICO DE OLIVEIRA BONETTI	5xxxxxx22	100,00	1
CLARICE PREZENCE	8xxxxx20	100,00	2
SABRINA DOS SANTOS	1xxxxxx53	100,00	3
ADRIANA AMSBERG HOFFERER	1xxxxxx91	100,00	4
FRANCISCA FERNANDES DE SOUZA MACEDO	8xxxxx31	100,00	5
MARIA LUIZA ROSA DA SILVA	9xxxxxxx79	100,00	6
ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	8xxxxx33	85,00	7
KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	1xxxxxx94	85,00	8
ANDRESSA MICAELA FANTIN	1xxxxxx42	85,00	9
SUMARA TUMELERO	1xxxxxx56	70,00	10
MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	71xxxxxx89	70,00	11
ALINE GOMES MACHADO	16xxxx6	70,00	12
BRUNA SAMPAIO RODRIGUES	1xxxxxx68	70,00	13
IANCA NAIARA FERREIRA DA SILVA	1xxxxxx79	70,00	14

CARGO: AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA ALEIXO ESVERÇUTTI	1xxxxxx87	82,00	1
JAMILE CRISTINA DE SOUZA JOLO	1xxxxxx34	80,00	2
GRACIELE DA SILVA DENADAI	1xxxxxx25	75,00	3
ANA CLARA DOS REIS BARGAS	1xxxxx41	75,00	4
GREYCI KATHELLIN NUNES DA SILVA	1xxxxxx37	73,00	5
RAYRA STEPHANIE DE DEUS HIROMI	1xxxxxx38	72,00	6
THAYNA TOMASELI DA SILVA	5xxxxxx67	70,00	7
ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	3xxxxx19	63,00	8
RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI	1xxxxxx30	55,00	9

LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	1xxxxxx99	55,00	**10**
MARIA EDUARDA MARCHIORI CABRAL	12xxxxxxx57	55,00	**11**
ALANA ERTE DE FREITAS	1xxxxxx70	55,00	**12**
PATRICIA PIVETA	1xxxxxx45	53,00	**13**
SILVANIA DE ARAUJO SILVA	8xxxxx79	50,00	**14**

CARGO: PROFESSOR	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SIMONE SILVA DE SOUZA	1xxxxxx22	100,00	**1**
GISLENE SILVA DE SOUZA	1xxxxxx89	100,00	**2**
DEBORA FERREIRA DIAS	9xxxxx12	98,00	**3**
DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	1xxxxxx73	98,00	**4**
MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1xxxxxx51	98,00	**5**
CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	5xxxxxx60	96,00	**6**
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	9xxxxx80	94,00	**7**
SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI	6xxxxx79	92,00	**8**
ALANA CAMILE GOMES BARGAS	1xxxxxx51	88,00	**9**
ANA PAULA RODRIGUES	1xxxxxx70	87,00	**10**
CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	1xxxxxx32	87,00	**11**
ELIDIANE PADOVANI RAMOS	1xxxxx23	85,00	**12**
LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6xxxx47	82,00	**13**
LAURA ALEIXO BERTOLLA	1xxxxxx46	80,00	**14**
SILVANA GERMANO SIQUEIRA	6xxxxx70	78,00	**15**
THAIS FERNANDA DANTAS	1xxxxxx20	74,00	**16**
MARIA MADALENA RODRIGUES	1xxxxxx01	72,00	**17**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MIRIAN GUARNIERI GRANERO COSTA	1xxxxxx71	78,00	**1**
LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	1xxxxxx69	55,00	**2**
CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	7xxxxx46	55,00	**3**
LUCILENE APARECIDA MORENO	1xxxxxx70	53,00	**4**

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MOACIR VALDIVINO	2xxxxx40	100,00	**1**
RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	7xxxxx79	100,00	**2**
LEONIR FAVERO ABREU	8xxxxx05	85,00	**3**

CARGO: RECEPCIONISTA	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	1xxxxxx66	88,00	**1**
ALINE FERNANDA WAGNER	8xxxxx14	84,00	**2**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Rua Machado de Assis, n°.745 (ao lado do Ginásio de Esportes)**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	**EXAMES A SEREM APRESENTADOS**	**DATA**	**HORÁRIO**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**08/01/2026**	**13h00min**
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**08h00min**
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria (no ato da consulta) - Anti HBS - Consulta Ocupacional - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**09/01/2026**	**08h00min**
TECNICO DE ENFERMAGEM	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Audiometria - Acetilcolinesterase Plasmática - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**

RECEPCIONISTA	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	-Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**09/01/2026**	**13h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA **PROFESSOR**	**13/01/2026**	**08h:00min**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **RECEPCIONISTA** **TECNICO DE ENFERMAGEM**	**13/01/2026**	**09h00min**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**	**13/01/2026**	**10h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (CIN) de acordo com a Lei 14.534/2023 e fotocópia;

C.P.F. e fotocópia;

Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;

Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;

Título de Eleitor e fotocópia;

Ultimo comprovante de votação;

Comprovante de escolaridade exigida no edital;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);

CPF dos filhos;

Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;

C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;

Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;

- Copia do PIS/PASEP;

- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;

- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);

- Telefone para contato;

- E-mail.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:568FC010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O presente objeto tem por objeto á Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 06/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI para aquisição de um (1) Trator de Esteira, conforme descrição:

Item	Qtde.	Tipo	Descrição do Produto	Marca	V. Unit.	V. Total
01	01	Und	Escavadeira Hidráulica: última série, nova, zero hora; potência bruta máxima igual ou superior a 130 HP; peso operacional igual ou superior a 19.400kg; caçamba com capacidade igual ou superior a 0,90m³; tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 270 litros; motor a diesel da mesma marca do fabricante ou	JOHN DEERE/200G	R$ 717.300,00	R$ 717.300,00

			grupo fabricante do equipamento; cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS; garantia mínima de 12 meses e todas as revisões preventivas inclusas; tanque cheio; entrega técnica e treinamento com certificado.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05001216062001101544905200000 0575

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/12/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2F65F92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 94/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º – Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos Servidores abaixo relacionados, conforme disposto no Parecer nº 003/2025, expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	
SERVIDORES	SEQUÊNCIAS
ANTONINA MIRANDA BATISTA	21ª, 22ª, 23ª e 24ª
ANTONIO CARLOS RICETO	42ª, 43ª, 44ª e 45ª
ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO	43ª, 44ª, 45ª e 46ª
NEY MANOEL FERREIRA	43ª, 44ª, 45ª e 46ª

Art. 2º – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de dezembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:830C4F25

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 667, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, referente ao mês de Dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Considerando o Ofício Nº 186, de 05 de Dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/12/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	AMBOS OS SERVIÇOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	396,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS	692,00
		EQUIPE VOLANTE	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	60,00
		SCFV IDOSOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	60,00
		SCFV IDOSOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	60,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**1.268,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	50,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	50,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	50,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	40,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**190,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	AMBOS OS SERVIÇOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	380,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFADOS	692,00
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	49,40
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	60,00
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	60,00
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**1.241,40**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Dezembro de 2025.

ANA MARIA NUNES DIAS LOURES

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E62DD79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 129/2025 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 129 de 01/12/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 593.950,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

	SUBTOTAL	41.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	550,00
	SUBTOTAL	550,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2010	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.1201.2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
1850	00107-Salário-Educação	44.000,00
1875	01040-FUNDEB - VAAR- Complementação da União	85.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.1201.1033	Expansão e Reequipamento Rede Física de Ensino	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	268.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2046	Apoio a Jogos Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	126.700,00
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.200,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3500	00493-Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.304.1001.2056	Vigilancia em Saúde - Vigilância Sanitária/Epidemiologica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3675	00497-Vigilância em Saúde	30.000,00
3676	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.500,00
	SUBTOTAL	214.400,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501.2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.2801.0078	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	39.500,00
	TOTAL	593.950,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00497	Vigilância em Saúde	30.000,00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.500,00
	TOTAL	35.500,00

· **O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	227.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO- PODER EXECUTIVO	19.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	13.100,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	80.250,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE SUS/FES - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	20.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	85.000,00
	TOTAL	444.950,00

· **O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2037	Atividades do Fundo Rotativo Escolar	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.900,00
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00107-Salário-Educação	44.000,00
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.100,00
12.361.1201.1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	64.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2046	Apoio a Jogos Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3004	00497-Vigilância em Saúde	30.000,00
3005	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.500,00
	SUBTOTAL	35.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2062	Auxílio a Pessoas Carentes	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	14.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501.2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4880	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	113.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 01 de dezembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:524B164B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206.2025_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 206/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 539.660,00 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1847 - 3.3.30.93.00.00	31949	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	415,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1848 - 3.3.30.93.00.00	31950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	615,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1850 - 3.3.30.93.00.00	31952	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	460,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1849 - 3.3.30.93.00.00	31954	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	135.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
210 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
299 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
311 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
458 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
459 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
712 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1025 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1057 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		FÍSICA	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1068 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
1525 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1595 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1674 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1678 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**539.660,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
53 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.860,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
227 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
251 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
271 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	

496 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
698 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
702 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
772 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
775 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
791 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
792 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
801 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.022,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.144.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
827 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.382,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.144.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
828 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.955,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.144.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
829 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.382,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.144.		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
830 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.255,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	

902 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.955,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
910 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
912 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
918 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
919 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
921 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.145.		PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
922 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
946 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
958 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
963 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.009.		MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
965 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	

09.006.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
970 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
971 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.771,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
997 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1189 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1262 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1353 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1401 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1403 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP	
13.001.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO	
13.001.15.452.0002.2.063.		IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM	
1470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1489 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.2.124.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1505 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.125.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	

1519 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.335,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1531 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1570 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1571 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1573 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1576 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1578 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.570,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.658,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1582 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1584 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1586 - 3.1.90.04.00.00	01507	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.570,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1588 - 3.1.90.13.00.00	01507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.674,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1589 - 3.1.90.16.00.00	01507	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.686,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1590 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.570,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1591 - 3.1.91.13.00.00	01507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.530,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1592 - 3.3.90.08.00.00	01507	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.570,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1594 - 3.3.90.36.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.530,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1596 - 3.3.90.93.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.570,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1600 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1628 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1634 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.400,00

17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1695 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.165,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1696 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.2.136.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1697 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	**539.660,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:094C66EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 217/2025

DECRETO Nº. 217/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 217/2025							
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa a ser Promovido**	**Posse**		
					Dia	**Mês**	**Ano**
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-13	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-24	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-23	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-16	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-22	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-23	6	12	2001
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	B-14	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	B-14	8	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	B-18	12	12	2007

Servidor abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de DEZEMBRO/2025. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Faixa que permanece**	**Posse**		
					Dia	**Mês**	**Ano**
966165	SANDRA MARA NUNES MORETTO	SERVENTE	GOSG1	B-13	14	12	2011

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:58D12637

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 12/2025 E ANEXOS

LEI COMPLEMENTAR 12/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S., dos servidores públicos municipais do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências."

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Loanda

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Loanda de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituído no Município em data de 01 de abril de 1992, através da Lei Municipal nº 02/1992, reestruturado pela Lei nº 002/2002 de 03 de janeiro de 2002, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangerá os poderes, órgãos e autarquias, que serão responsáveis, na forma do § 20 do art. 40 da Constituição Federal pelo seu financiamento mediante as formas de custeio previstas nesta lei, e visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade laboral permanente, idade avançada e morte na proteção à família.

§2º Vedado a existência no âmbito do Município de Loanda, a existência de mais de um regime próprio de previdência social.

§ 3º As definições dos termos técnicos encontram-se descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. O **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,** será administrado pela unidade gestora única denominada de SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – SOPREMU, com sede e foro na cidade de Loanda-PR, prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimônio próprio**,** caracteriza-se como o órgão responsável pela administração do regime previdenciário, constituído a na forma de fundo contábil previsto no art. 71, Lei 4.320/64.

Parágrafo único:- É vedado a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência e da atribuição de responsabilidade ou obrigação estranhas a sua finalidade.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do R.P.P.S. os segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º. São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:

O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias; e

Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§ 1º Fica excluído do disposto no **caput** o agente público do ente federativo, incluídas suas autarquias e fundações, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- R.G.P.S.

§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do R.P.P.S. em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo R.P.P.S., que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a este regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao R.G.P.S. sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre os vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão ao R.P.P.S., observado o disposto no art. 14, § 2º desta Lei.

§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao R.P.P.S., pelo cargo efetivo e, ao R.G.P.S., pelo cargo em comissão.

Art. 5º. Observado o disposto na Seção IV, do Capítulo III o servidor público titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao R.P.P.S. nas seguintes situações:

quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

quando licenciado, na forma da lei do Município;

durante o afastamento do cargo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, com ou sem ônus para o órgão do exercício mandato, conforme art. 38 da Constituição Federal;

durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento na forma da lei do Município; e

durante o afastamento para exercício de cargo temporário ou função pública providos por nomeação, designação ou outra forma de investidura nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do mesmo ou de outro ente federativo.

§ 1º:- O segurado de RPPS que for investido no mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horários, continuar exercendo as atribuições do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, permanecerá filiado ao RPPS no Município em relação ao cargo efetivo, sendo filiado ao RGPS pelo exercício concomitante do cargo eletivo.

§ 2º. O recolhimento das contribuições relativas aos segurados cedidos, afastados e licenciados, observará o disposto nos artigos 16 a 19 desta Lei.

§ 3º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 4º Aplica-se a disposição deste artigo no caso de requisição de servidor efetivo do Município requisitado por outro ente-federativo, o qual permanecerá filiado a este regime previdenciário.

Art. 6º A perda da condição de segurado do R.P.P.S. ocorrerá nas seguintes hipóteses:

Falecimento;

Exoneração ou demissão;

Cassação da aposentadoria;

Transcurso do tempo de duração ou demais condições da pensão por morte.

Parágrafo único - A falta de contribuição para o R.P.P.S., em casos de licença sem vencimento ou cessão não causará perda da condição de segurado, aplicando-lhes no que couber o disposto nos artigos 16 a 21 desta Lei.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 7º. São beneficiários do R.P.P.S., na condição de dependentes do segurado:

O cônjuge durante a vigência do casamento civil, O filho de qualquer sexo não emancipado, menor de dezoito anos não emancipado na forma do Código Civil art. 5º, ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou ainda deficiência grave;

a companheira ou o companheiro na constância da união estável ou da união homoafetiva, desde que comprovada tal condição e a dependência econômica;

O menor de dezoito anos enteado ou tutelado, desde que comprovada a dependência econômica;

§1ºA existência de dependente indicado no inciso I, exclui do direito ao benefício o indicado no inciso II, ambos deste artigo.

§2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada devidamente comprovados o convívio até a data do falecimento do segurado, na forma do § 6º deste artigo.

§ 3º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, observado o contido no artigo 1.723 do Código Civil.

§ 4º A prova da existência de união estável ou união homoafetiva e de dependência econômica, quando for o caso, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito e até a sua ocorrência, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, o enteado, mediante declaração expressa do segurado, e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo de Tutela, comprovada a dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida e prescinde de comprovação.

§ 7º A condição de dependente por invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por perito médico devidamente nomeado pelo Município, que observará ou na sua falta exigirá exames e ou laudos necessários.

Art.8º A perda da qualidade de dependente ocorre:

Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

Para o filho ou filha de qualquer condição, e ao menor enteado ou tutelado, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

de completarem dezoito anos de idade;

do casamento;

do início do exercício de cargo ou emprego público.

da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;

da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

Para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez; ou

pelo falecimento.

§ 1º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º A perda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição dos dependentes.

Seção III

Das Inscrições

Art. 9º. A filiação ao RPPS do servidor público efetivo dá-se de forma automática com a investidura no cargo, ainda que decorrente de acumulação legal, na administração direta, indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e consolida-se pelo exercício das atribuições do cargo para o qual foi concursado, nos limites da carga horária fixada em lei própria do ente federativo.

§ 1º Ocorrendo ampliação legal e permanente da carga horária com a correspondente majoração salarial, para fazer jus a concessão de benefício de inativação com o valor integral do vencimento majorado do cargo, será exigido o cumprimento de 05 (cinco) anos com recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o novo vencimento.

§ 2º Cumpre ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia realizar a comunicação da investidura do segurado que ingressar no serviço público, bem como da situação prevista no § 1º.

Art. 10. A filiação do dependente dependerá de prévia comprovação da relação de dependência junto ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia em que se der a efetivação do segurado no cargo de concurso, o qual comunicará de imediato ao órgão previdenciário encaminhando a documentação comprobatória.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º É vedado ao segurado de qualquer sexo casado, realizar a inscrição de companheiro ou companheira, ainda que com ele possua relação de união estável enquanto não houver sentença judicial transitado em julgado decretando a separação judicial ou divórcio.

§ 3º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da dependência do segurado.

CAPÍTULO III

DO CUSTEIO

Seção I

DO CARATER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO

Art. 11. O R.P.P.S. terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição de todos os poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo, além do disposto no artigo 15:

o repasse mensal e integral dos valores das contribuições previdenciárias à unidade gestora do R.P.P.S.;

a retenção, pela unidade gestora do R.P.P.S., dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;

o pagamento à unidade gestora do R.P.P.S. dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo, e

a realização de avaliação e/ou reavaliações atuariais anuais e repasse do déficit técnico anual apurado dentro de cada exercício.

§ 2º Os valores devidos ao R.P.P.S., de que tratam o artigo 14, e os incisos I a IV do § 1º deste artigo, deverão ser repassados, até o prazo previsto no § 15, do referido artigo, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do R.P.P.S., sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, aos seguintes fins:

I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou

II - ao pagamento de benefícios previdenciários de obrigação do ente federativo.

§ 3º Em caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições ou do déficit técnico não repassado, além da observância da norma própria aplicável, deverá ser aplicado os acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, previstos no artigo 23 desta Lei.

Seção II

Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 12. O R.P.P.S. será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.

§ 1º São fontes do plano de custeio do R.P.P.S. as seguintes receitas:

contribuição dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo incluída administração direta, indireta e fundacional e da taxa de administração, observado o disposto no art. 14;

contribuição previdenciária ordinária dos segurados ativos observado o disposto no art. 14;

contribuição previdenciária ordinária dos segurados aposentados e dos pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o limite definido no Artigo 15 desta Lei.

doações, subvenções e legados;

receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

os valores aportados pelo ente federativo;

as demais dotações previstas no orçamento municipal;

outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 2º Constituem ainda fonte do plano de custeio do R.P.P.S. as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.

§ 3º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do R.P.P.S. e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 4º Os recursos do R.P.P.S. serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Seção III

Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 13. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 12 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:

Inciso I – 14%

Inciso II – 14%;

Inciso III – 14%.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens com previsão legal, excluídas:

as diárias para viagens;

o salário-família;

o auxílio-alimentação;

as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

o abono de permanência de que trata o art. 82, desta lei;

adicional de férias;

adicional noturno;

adicional por serviço extraordinário

a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;

outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º Observado o disposto no art. 13, da E.C. 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do R.P.P.S., o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo dia útil do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.

§ 6º Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do R.P.P.S., decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.

§7º. Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 6º será do ente federativo.

§8º. A base de cálculo das contribuições dos segurados não poderá ser inferior ao salário-mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.

§9º. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III -em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos.

Art. 14. A contribuição previdenciária prevista no Art. 12, § 2º incisos I e II e 13, letras “a” e “b”, incidirá:

sobre a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar, e não tiver optado por aderir ao RPC;

sobre a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:

que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refere o inciso I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar; ou

que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.

Art. 15. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas previsto nos artigos 12, § 2º inciso III e 13, letra “c” incidirá sobre a parcela que supere o valor referente a dois salários-mínimos.

§ 1º A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações de valor do limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 58, antes de sua divisão em cotas.

§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

Seção IV

Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 16. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao R.P.P.S. será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção, observado os seguintes critérios.

§ 1º A solicitação de cessão deverá ser apresentada pelo órgão ou entidade cessionária, e a movimentação do agente público cedido será formalizada mediante publicação no veículo oficial de divulgação da Administração Pública cedente.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade cessionária:

I - informar ao órgão ou entidade cedente a data da efetiva entrada em exercício do agente público cedido para fins de atualização sistêmica pertinente à movimentação efetuada; e

II - acompanhar a frequência e informar ao órgão ou entidade cedente qualquer ocorrência funcional, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 3º O período de contribuição do segurado na situação de que trata o caput será computado para a concessão de aposentadoria pelo RPPS ou para a contagem recíproca prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira e de tempo de exercício no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria ao segurado.

§5º Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao RPPS e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria por invalidez ou incapacidade e pensão por morte, exceto na hipótese de direito adquirido.

§ 6° Na hipótese de cessão, licenciamento ou afastamento de ambos os cargos efetivos acumulados licitamente, ainda que para investidura em cargo de provimento em comissão, a contribuição ao RPPS deverá ser realizada sobre as bases de cálculo dos dois cargos, sob pena de suspender a contagem do tempo de contribuição no cargo quanto ao qual não houve o recolhimento.

Art. 17. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, do artigo 12 à unidade gestora do R.P.P.S. a que está vinculado o cedido ou afastado.

§ 1º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.

§ 2º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao R.P.P.S., conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 18. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do R.P.P.S., das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.

Parágrafo único: - O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 19. Não incidirão contribuições para o R.P.P.S. do ente de origem, para o R.P.P.S. do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o R.G.P.S., sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao R.P.P.S. do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.

Parágrafo único:- Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei conforme art. 14.

Art. 20. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, de que tratam as alíneas “a” e “b” do art. 14.

Parágrafo único:- A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser repassadas pelo órgão até o décimo quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Seção V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CUSTEIO

Art. 22. O plano de custeio do R.P.P.S. será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As avaliações e reavaliações atuariais do R.P.P.S. deverão observar os parâmetros e prazos estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos R.P.P.S. definidos pela Secretaria de Previdência.

§ 2º O Município deverá comprovar à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

§ 3º Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituída no artigo art. 12, § 1º, inciso I, 13, alínea "a", o custeio administrativo previsto no artigo 25, desta Lei, incumbe ainda ao Legislativo, ao Município, e aos órgãos da administração indireta repassar ao R.P.P.S., receita relativa ao custo suplementar, para a cobertura do déficit atuarial, calculada proporcionalmente a remuneração anual dos servidores vinculados a cada órgão, na forma de aporte ou alíquota suplementar, a ser definido na avaliação atuarial.

§ 4º As alíquotas de contribuição previstas no art. 12, § 1º, incisos I, II e III, 13, alíneas "a", "b" e "c" e o custeio administrativo previsto no artigo 25, serão revistos por Lei conforme necessidade apontada em reavaliação atuarial anual.

§ 5º O Município deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die* e multa.

§ 1º A atualização monetária com base no índice previsto no "caput" será efetuada por dia de atraso.

§ 2º Além da atualização monetária, incidirá sobre o valor devido e atualizado, multa de 2% (dois por cento), cujo pagamento será de responsabilidade da autoridade que deixar de efetuar o recolhimento.

§ 3º Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários com o regime próprio de previdência social, autorizados através de Lei do ente federativo.

Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ou repassadas para o R.P.P.S.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do R.P.P.S., nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 23, independentemente de apuração da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por erro ou equívoco na concessão, em caso de revisão, reajuste ou reposição salarial dos proventos, sem culpa do segurado ou beneficiário, será devolvido de forma parcelada, sem multa, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista no § 1º do art. 23, devendo cada parcela corresponder, somado ou não a outros débitos, a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, a ser descontado em número de meses necessários a liquidação do débito.

§ 3º A restituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do R.P.P.S., que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.

Seção VI

DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 25. A arrecadação, conservação e utilização da Taxa de Administração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.

§ 1º O custeio administrativo previsto no *caput* será financiado mediante a aplicação do percentual de 2,5%, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS no exercício anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, bem como o previsto no § 7º deste artigo.

§ 2º Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no *caput*, poderão ser utilizados para:

Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuro, em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração;

§ 3º O valor referente a taxa de administração prevista no § 1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso a atualização prevista no artigo 23 desta Lei.

§ 4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.

§ 5º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 6º Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados em até 20% exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

- obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação para a auditoria de certificação;

elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

- obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

preparação, obtenção e renovação da certificação; e

capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§ 8º O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na Reserva Administrativa, vedado a devolução ao ente federativo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 26. A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:

– DIRETORIA EXECUTIVA

– CONSELHO DELIBERATIVO;

– CONSELHO FISCAL.

§ 1º A DIRETORIA EXECUTIVA representa o órgão superior de administração do R.P.P.S., e compor-se-á por:

01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e respectivo VICE-DIRETOR PRESIDENTE;

01 (um) TESOUREIRO e respectivo VICE-TESOUREIRO.

§ 2º O CONSELHO DELIBERATIVO é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:

01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;

01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;

03 (tres) representantes dos segurados, servidores efetivos ativos e inativos.

§ 3º O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por, 03 (três) representante dos segurados, servidores ativos e inativos.

§ 4º Para compor ou permanecer integrando os Conselhos previstos neste artigo os membros deverão atender os requisitos e obter a titulação e certificação prevista no artigo 8-B, da Lei 9.717/98 e nos atos regulamentadores emitidos na forma de seu artigo 9º.

§ 5º Os membros dos CONSELHOS, não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:

julgados e condenados em processo administrativo;

condenados por falta grave ou infração punível com demissão;

em caso de vacância;

em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 6º Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo, observando-se, no entanto, o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Lei 9.717/98.

Art. 27. O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) membros, é o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do Art. 9º, da Lei nº 9.717/98 ou que a venha substitui-la, obedecendo preferencialmente a seguinte composição:

Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;

Tesoureiro da unidade gestora do R.P.P.S.

Gestor de Recursos como representante dos segurados do R.P.P.S.;

§ 2º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.

§ 3º O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.

§ 4º - O Gestor de Recursos da unidade gestora do R.P.P.S.,deverá ser pessoa física vinculada aos Poderes Executivo, Legislativo, administração direta ou indireta, como servidor titular de cargo efetivo, ou inativo, nomeado por ato da autoridade competente, devidamente aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 5º É garantido aos membros do Comitê de Investimentos acesso a todas as informações relativas aos investimentos, ingresso de recursos, e as decisões tomadas pelos outros órgãos relativas aos investimentos.

Art. 28. Compete ao Comitê de Investimentos:

analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;

propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões;

analisar os resultados da carteira de investimentos da RPPS;

reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;

fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;

elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos reunir-se-ão ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade de revisão do plano de investimentos, devendo todas as decisões serem registradas em Ata.

Seção II –

DAS ELEIÇÕES E MANDATOS

Subseção I –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS ELEIÇÕES

Art. 29. Os integrantes dos órgãos previstos no artigo 26, ascenderão às respectivas funções da seguinte forma:

§ 1º Os membros da DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO e CONSELHO FISCAL, excetuados os representantes dos Poderes componentes do Conselho Deliberativo indicados, serão eleitos entre e pelos segurados ativos e inativos do R.P.P.S.

§ 2º O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, da Diretoria Executiva, e conselhos Deliberativo e Fiscal, observando-se ainda:

I – Para concorrer às eleições municipais o membro de qualquer dos conselhos previstos no art. 26, deverão afastarem-se de suas funções nos prazos fixados pela legislação eleitoral.

II – Considera-se incompatível o exercício de cargo eletivo com o de membro de um dos Conselhos previstos no art. 26, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra “d” da Constituição Federal.

Art. 30. Para candidatar-se a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva e Conselhos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26, desta Lei, e para ser nomeado para compor o Comitê de Investimentos, além dos requisitos estabelecidos, conforme previsão no § 4º do artigo 26, deverá atender aos seguintes requisitos:

Para membros da Diretoria Executiva da SOPREMU, deverá ser observado os seguintes critérios:

Ser servidor efetivo ativo ou inativo, da Prefeitura, Câmara Municipal ou autarquias do Município;

Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

ter formação acadêmica em nível superior.

Para o Conselho Deliberativo deverá ser observado os seguintes critérios:

Ser servidor efetivo ativo ou inativo do Município, Câmara Municipal ou autarquias do Município;

Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

Para o Conselho Fiscal deverá ser observado os seguintes critérios:

Ser servidor efetivo ativo ou inativo do Municipio, Câmara Municipal ou autarquias do Município;

Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, ou caso tenha sido condenado já tenha transcorrido 03 (três) anos do cumprimento da penalidade imposta;

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Fiscal, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

Para ser nomeado para membro do Comitê de Investimentos além dos demais requisitos previstos nas normativas expedidas pelo Ministério da Previdência, atender aos seguintes requisitos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

para o gestor de recursos possuir formação acadêmica em nível superior.

na data do registro da candidatura contar com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo público vinculado ao RPPS;

não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 03 (três) anos, do cumprimento da penalidade imposta.

Art. 31. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para a Diretoria Executiva da SOPREMU e para os Conselhos previstos no art. 26, serão convocadas até servidores ativos e inativos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, serão convocada no decorrer do mês de junho do ano em que se realizarem as eleições municipais, e realizar-se-á até o final do mês de setembro, do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a quinze (15) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.

§ 1º As candidaturas deverão ser registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.

§ 2º As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal serão individuais e, para Diretoria Executiva, será por chapa completa e deverão ser registradas em tempo hábil.

§ 3º Somente poderá se candidatar a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, após o decurso do prazo do estágio probatório.

§ 4º Somente poderá ser candidato a qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, os servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, que preencham os requisitos do § 2º do artigo 30.

§ 6º O Chefe do Poder Executivo nomeara Comissão Eleitoral, preferencialmente composta por membros da sociedade local, de reconhecida conduta ilibada e capacidade de conduzir o pleito eleitoral, que em tempo hábil deverá:

– Elaborar e publicar edital de convocação para registro das candidaturas, e realização das eleições, assinalando data, local e horário para a realização das eleições, observado o disposto nesta Lei, prever os requisitos para candidatura aos cargos, os impedimentos fixando os critérios de elegibilidade e desempate, prazos para impugnações e recursos;

– homologar ou de ofício indeferir os requerimentos de candidatura;

– decidir as impugnações apresentadas em tempo hábil;

– após a eleição proclamar os eleitos;

– fixar os demais regramentos necessários a realização das eleições.

§ 7º O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra “d” da Constituição Federal.

§ 8º Não havendo registro de candidaturas para concorrer à Diretoria Executiva, ou aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, excepcionalmente haverá recondução, dos membros eleitos.

Subseção II

DAS ELEIÇÕES

Art. 32. Serão considerados eleitos:

§ 1º - Para a Diretoria Executiva:

I – A Chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 2º – Para o Conselho Deliberativo:

I – os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os demais considerados suplentes, obedecendo a ordem decrescente de número de votos.

§ 3º - Para o Conselho Fiscal:

I – os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo os demais considerados suplentes, obedecendo à ordem decrescente de número de votos.

§ 4º - Havendo uma única chapa e obtendo votos válidos, será considerada eleita, independente do número de votos e eleitores.

Subseção III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MANDATOS

Art. 33. Os mandatos dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 04 (quatro), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva e dos Conselhos serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por seus suplentes.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 34. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração da unidade gestora do órgão previdenciário, havendo a necessidade poderá o Diretor Presidente e o Tesoureiro serem cedidos para exercerem as funções funcionais e administrativas sem prejuízo da remuneração e/ou gratificações, avanços ou progressões a que fariam jus no exercício do cargo de concurso durante o período em que exercerem o mandato previsto no artigo anterior.

Subseção I –

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35. Aos membros da DIRETORIA EXECUTIVA, compete:

Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

Elaborar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, observando a avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais.

Solicitar dos representantes do ente federativo e das entidades vinculadas ao R.P.P.S., as informações necessárias, econômicas e financeiras relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar o plano de financiamento do regime previdenciário e a escolha do plano de equacionamento.

Providenciar para que o sistema contábil do R.P.P.S. mantenha-se sempre em dia e dentro do regulamento previsto e atendendo as normas legais pertinentes.

Receber os pedidos de aposentadorias e pensões, proceder a análise da legalidade para concessão e após parecer favorável do Conselho Deliberativo encaminhar ato de concessão ao Chefe do Poder Executivo para publicação;

Gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo;

Proceder o recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a dois (02) anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;

Movimentar as contas bancárias e de aplicações financeiras da entidade, de acordo com a Política de Investimentos.

Elaborar o Balanço anual, procedendo o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, se aprovado aos órgãos devidos de fiscalização externo na forma e prazos legais;

Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência no âmbito federal e municipal;

Praticar os demais atos inerentes à administração do R.P.P.S., eventualmente não previstos neste artigo e em especial observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.

Submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.

Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Manter banco de dados com as informações das avaliações atuariais já realizadas, para possibilitar o acompanhamento e a evolução do plano de equacionamento do déficit atuarial a fim de que se possa adotar de forma segura e eficaz o plano de financiamento do regime.

§ 1º A representação do órgão previdenciário caberá ao Diretor Presidente e em sua ausência e impedimento ao substituto legal e a movimentação financeira das contas correntes e de aplicação em conjunto pelo Tesoureiro da unidade gestora e em caso de impedimento ou ausência por seus substitutos legais.

Subseção II -

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 36. Ao Diretor-Presidente compete:

Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS.

Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;

cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;

convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;

Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS.

constituir comissões;

celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;

executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S.

avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;

despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;

ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;

expedir atos, portarias, decretos e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S.

recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;

controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;

administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;

administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;

administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;

Autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal.

Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.

Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades.

Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:

Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;

responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;

praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;

realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;

empenho, liquidação e pagamento das despesas;

cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.

Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;

Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;

Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.

Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

§ 1º Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.

§ 2º O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

Subseção III

DO TESOUREIRO

Art. 37. Ao Tesoureiro compete:

Motivar os atos administrativos relacionados a sua Diretoria.

Manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS.

Manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie.

Manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;

Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito.

Atender as exigências da Secretária de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS.

Controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS.

Elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias.

Elaborar ordem cronológica dos pagamentos.

Elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS.

Zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários.

Instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários.

Manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS.

Conjuntamente com o Diretor Presidente:

Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;

promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;

responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;

praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;

manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;

realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;

proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;

realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.

Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;

Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;

Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.

Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

Seção IV

CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 38. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões quadrimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Logo depois de eleito, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO, realizarão sua primeira reunião, onde elegerão entre si, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.

§ 2º Das reuniões do Conselho Deliberativo, serão lavradas atas em livro próprio.

§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três membros.

§ 4º A falta injustificada de qualquer dos membros por três vezes consecutivas ou alternadas no mesmo ano, implicará na sua destituição, sendo defeso a sua nomeação a cargo em comissão ou concessão de função gratificada pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da destituição, na administração direta ou indireta ou no Poder Legislativo e ainda a concorrer a qualquer cargo nos Conselhos por 02 (dois) pleitos consecutivos.

Subseção I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39. Compete ao Conselho Deliberativo:

Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.

Aprovar o regimento interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.

Auxiliar a Diretoria Executiva e dar parecer conclusivo antes do envio ao Conselho Fiscal sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários.

Analisar e aprovar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, inclusive suas alterações.

Aprovar toda e qualquer alteração da Lei de regência do Regime Próprio de Previdência por maioria absoluta, antes de ser submetida a apreciação do Poder Legislativo Municipal;

Analisar e aprovar o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, inclusive nos casos em que houver dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos para quitação do déficit anual, podendo inclusive em situações que o exijam submeter à apreciação em Assembleia Geral pelos segurados do RPPS.

Analisar e aprovar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

Acompanhar o cumprimento pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário do cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, podendo inclusive propor ao Conselho Municipal de Previdência a tomada de medidas legais para tanto

Trabalhar em segunda instância em face de recursos manejados contra atos do Conselho Municipal de Previdência.

Receber e julgar toda e qualquer denúncia ou reclamação contra o Conselho Municipal de Previdência ou o Comitê de Investimentos.

Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do R.P.P.S.

Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.

Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do R.P.P.S.;

Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao R.P.P.S., nas matérias de sua competência.

Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao R.P.P.S.

Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

Dirigir e coordenar as atividades do Conselho, exercendo as atribuições previstas para o Conselho Deliberativo;

Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do R.P.P.S., para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S..

Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41. Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter conhecimento de previdência social e contabilidade pública.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não podendo haver reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho fiscal não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, aplicando-se aos seus membros o disposto no parágrafo único do artigo 39.

§ 4º Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo será substituído pelo seu suplente, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 5º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar, aquele que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 2º grau civil, a qualquer parte interessada

§ 6° No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato;

§ 8° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§ 9º Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos por exame de orçamento e contas anuais, é indispensável a presença de todos os membros.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal:

Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.

Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários

Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo.

Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S., sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;

Denunciar a Diretoria Executiva, junto ao Conselho Deliberativo em casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo.

Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;

Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;

Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S..

Solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva as informações que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido.

Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento.

Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.

Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

Seção VII

DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 43. Observado o disposto no § 4º do art. 26 e art. 30, ambos desta Lei, bem como o contido no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e disposições nos atos normativos emanados do Ministério da Previdência, fica consignado que:

a. Ao Diretor Presidente fica assegurado o recebimento mensal a título de gratificação para o servidor ativo ou subsídio para o inativo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos ou proventos, respectivamente, relativos ao exercício da função no cargo de Diretor.

b- Tratando-se de servidor ativo, o pagamento da gratificação será de responsabilidade do ente, e ao servidor inativo, o pagamento do subsidio, será de responsabilidade da autarquia previdenciária.

c. Ao Gestor de Recursos, fica assegurado o pagamento de gratificação mensal, no percentual de 30% à 100% incidente sobre o vencimento base.

d. Aos demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderá ser pago mensalmente uma gratificação de responsabilidade, sem natureza salarial, e sem prejuízo dos vencimentos relativos ao cargo estatutário, quando servidores ativos com recursos oriundos do Tesouro Municipal, quando inativos diretamente da Taxa de Administração.

§1º. Para fazer jus a gratificação prevista no *caput*, os membros dos órgãos previstos no art. 26 e do Comitê de Investimentos, deverão preencher os requisitos previstos no artigo 30, do art. 8-B da Lei 9.717/98, art. 76 e seguintes da Portaria MTP 1467/2022 ou novas regulamentações que venham a ser instituídas.

§2º. Condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:

Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;

Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;

Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;

§3º. Será pago ainda, para a realização de serviços específicos, sem a obrigatoriedade da observância das exigências do art. 8º-B da Lei 9.717/98 e art. 76 da Portaria MTP 1467, de 02.06.2022:

I - para o operador do sistema COMPREV - gratificação mensal no percentual de 30% à 100% incidente sobre o vencimento base;

II - para o servidor designado para a função de controlador interno da Autarquia Previdênciária, gratificação de mensal no percentual de 30% a 100% incidente sobre o vencimentobase;

§4º. Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo somente incidirá contribuição previdenciária se houver opção expressa do servidor, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.

§5º. A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro da Diretoria Executiva, do membro dos Conselhos ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.

§6º. Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 44. O Regime Próprio de Previdência Social, não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo R.G.P.S., ficando restrito aos seguintes:

I - quanto ao segurado previsto no Art. 4º desta Lei:

aposentadoria por incapacidade permanente;

aposentadoria compulsória;

aposentadoria voluntária;

aposentadoria especial;

aposentadoria especial atividade insalubre;

II – Quanto ao dependente previsto no art. 7º desta Lei:

pensão por morte; e

§ 1º Vedada a concessão administrativa de benefícios distintos dos previstos nesta Lei.

§ 2º Eventual instituição de programas que concedam incentivos financeiros à antecipação de aposentadorias deverão ser precedidos de estudo atuarial que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com a indicação da correspondente fonte de recurso.

Seção I

Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 45. Os servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo vinculados a este regime previdenciário serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, nos termos deste artigo.

§ 1º O benefício previdenciário previsto neste artigo será concedido ao segurado ativo que submetido a perícia médica instituída pelo ente federativo, for declarado incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.

§ 2º Quando da readaptação a perícia médica deverá tomar por base as atribuições e responsabilidades com a limitação que o segurado tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nela permanecendo o servidor enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo ou função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 3º O servidor aposentado ou readaptado nos termos deste artigo será convocado a submeter-se a reavaliações médicas em periodicidade não superior a 02 (dois) anos, para verificação da necessidade da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício ou readaptação observando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.

O não atendimento a convocação para a perícia médica no prazo assinalado implicará na suspensão do pagamento dos proventos se aposentado e da remuneração se readaptado;

Reabilitado o servidor aposentado, este voltará a exercer a atividade no cargo de origem, ou prevendo perícia médica a necessidade de readaptação observar-se-á o disposto neste artigo, cessando imediatamente o pagamento dos proventos;

Reabilitado o servidor readaptado para voltar a exercer o cargo de origem contando para todos os efeitos o tempo de serviço público

Constatado a perícia médica a incapacidade permanente para o trabalho de forma irreversível, ressalvado justificado caso de interesse público, não será exigido do segurado que seja submetido as avaliações periciais periódicas.

Nos casos previstos nos incisos II e III deverá ser observado a existência de vagas no cargo de origem.

§ 4º O exercício de atividade remunerada ou não, ainda que na atividade privada enseja o cancelamento do benefício previsto neste artigo, considerando-se indevidos os proventos recebidos de má-fé no período, os quais deverão ser ressarcidos pelo segurado com aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 23 desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que esteja sujeito.

§ 5º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.

§ 7º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão; e

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 8º A perícia médica considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da função ou cargo e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 9ºA perícia médica deixará de aplicar o disposto no parágrafo anterior quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.

§ 10 A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 11 O pagamento do benefício de aposentadoria prevista neste artigo decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 12A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 46. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos calculados na forma estabelecida no art. 64, § 1º, não podendo ser inferiores ao valor previsto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social.

Parágrafo único:- A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no artigo 70.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra Geral Permanente

Art. 47. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, podendo ser acrescido tempo de serviço em outro ente federativo;

tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

conte com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;

conte no mínimo com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

§ 1º Os proventos de aposentadoria prevista neste Artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 64, § 1º, desta Lei Complementar e não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 40 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício.

Seção IV

DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS – REGRA GERAL

Subseção I

Aposentadoria por Deficiência

Art. 48. Observado o disposto no Anexo II desta Lei, o servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observado o disposto no Anexo II, desta Lei.

§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

§ 4º O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, e o disposto no Anexo II, desta Lei.

Subseção II

Aposentadoria Por Exposição a Agentes Nocivos

Art. 49. Observado o disposto no Anexo III, o segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único: As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

Subseção III

Aposentadoria do Professor

Artigo 50. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição se homem;

III – 25 anos exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

IV - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

V - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A comprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada no § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394.

§ 3º Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:

I - O tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;

II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;

III - Os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período;

§ 4º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.

§ 5º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

CAPÍTULO VI

Seção I

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

REGRA DE PONTOS

Art. 51. O servidor público vinculado a este regime previdenciário e que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – Observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

§ 1º Após 02 anos da entrada em vigência dessa Lei, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º Após 01 ano da entrada em vigência dessa Lei, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2028.

§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 01 (um) ano da entrada em vigor desta Lei Complementar de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

REGRA DO PEDÁGIO

Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único:- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

Seção II

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Especial

Art. 53. Observado o disposto no Anexo III desta Lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos,

cumulativamente:

- o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

- o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e

- total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.

Parágrafo único:- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o **caput**.

Art. 54. Fica assegurado, nos termos do artigo 70, a opção de escolha pelo benefício mais vantajoso em relação a qualquer benefício previsto neste Capítulo.

CAPITULO X

Seção Única

Da Pensão por Morte

Art. 55. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, aplicando-se a condição de dependente e a sua concessão a legislação vigente na data do óbito, e iniciar-se-á, contar da data:

do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.

§ 1º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 2º Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 4º Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.

§ 5º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

por ausência de segurado declarada em sentença; e

por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 8º O beneficiário da pensão provisória, deverá anualmente prestar declaração de que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do R.P.P.S. o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 9º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme previsto no artigo 58 desta Lei.

§ 10. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do R.P.P.S., exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

§ 11 A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 56. Observado o disposto no § 1º do artigo 8º desta lei, não será concedido pensão por morte ao:

dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;

cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único:- Não perderá o direito à pensão o cônjuge, companheiro ou companheira que, em virtude do divórcio, separação judicial ou de fato ou dissolução de sociedade conjugal de fato, recebia pensão de alimentos fixada em decisão judicial.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

pela morte;

para filho ou pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;

para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;

pela renúncia expressa;

pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

para cônjuge ou companheiro:

se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

pelo casamento ou união estável para os cônjuges, companheiros, credor de alimentos, filhos e irmãos, independentemente da melhoria ou não da condiçãoeconômica;

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, na união estável ou homoafetiva, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. ”

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 58. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, definidos no artigo 7º desta Lei, quando do seu falecimento, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O valor da pensão por morte constituirá em uma cota familiar equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado inativo, ou se ativo, dos proventos de aposentadoria que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, em qualquer caso será acrescido de cotas de 10% (dez por cento), por dependente limitado até ao máximo de 100% (cem por cento).

§ 2º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o “caput” será equivalente a:

I. 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II. Para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso de segurado não optante na forma do § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).

§ 4º Cessada a quota referente ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais sobre Benefícios

Seção I

Tempo de carreira e no cargo efetivo

Art. 59. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Parágrafo único:- A aposentadoria concedida por outro regime de previdência com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social com vínculo laboral para o Município, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

Art. 60. A concessão de benefícios previdenciários pelos R.P.P.S. independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos respectivos artigos para sua concessão e somente será concedido ao servidor durante o vínculo com poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este regime previdenciário.

Art. 61. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 62. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 51, 52 e 53, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Seção II

Do Cálculo dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 63. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

- se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

- se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 64. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, deve ser considerado a média aritmética simples da totalidade dos salários ou remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se o vínculo laboral e contributivo for posterior àquela competência.

§1º. O valor dos proventos não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, e observado o disposto nos Parágrafos 14 e 16 do art. 40 da C.F., limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social, observado os seguintes parâmetros:

60% da média aritmética definido neste artigo, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% da média aritmética, nos seguintes casos:

Previsto no artigo 45 desta Lei Complementar, excetuado o benefício concedido com fundamento no § 5º, do referido artigo;

Previsto no artigo 46, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma deste incido, ressalvado o caso de cumprimento de critérios para obtenção de aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Previsto no artigo 47;

Previsto no artigo 49, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a 100% da média aritmética.

100% (cem por cento), da média aritmética definida neste artigo nos casos:

Previsto no § 5º do art. 45;

Previstos nos incisos I, II, III e IV, do artigo 48;

Previsto no artigo 50.

§2º. Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, sempre devidamente comprovados mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição do regime previdenciário a que esteve vinculado, ou documento oficial que possa suprir a sua falta.

§3º. Os salários ou remunerações de contribuição considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do R.G.P.S., conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia, e não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente na competência do pagamento.

§4º. Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§5º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§6º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§7º. No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.

Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto nos artigos 48, 51 e 52 corresponderão:

para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2004 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º do artigo 51 e parágrafo único do artigo 52, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no 66;

para o servidor público aposentado pelo artigo 51 não contemplado no inciso I, o valor será apurado na forma do artigo 64, inciso I.

para o servidor público aposentado pelo artigo 52, não contemplado no inciso I, o valor será apurado na forma do artigo 64, inciso III.

Art. 66. Os benefícios de aposentadoria previstas no artigo 53, desta Lei Complementar, não poderão ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, e observado o disposto nos Parágrafos 14 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social e constituíra em 60% da média aritmética calculada na forma do art. 64 § 1º, inciso I, desta Lei Complementar.

Seção III

Do Reajuste dos Benefícios de Aposentadoria

Art. 67. Os benefícios de aposentadoria previstas nos artigos **45, 46, 47, 48, 49 e 50**, desta Lei Complementar, serão reajustados nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social.

§ 1º Quando a média aritmética apurada resultar e valor inferior ao valor previsto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal, o índice de reajuste incidirá sobre o valor apurado, e não sobre o valor somado ao complemento salarial.

§ 2º O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao R.P.P.S. dos valores correspondentes ao excesso.

§ 3º No primeiro reajustamento dos benefícios, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.

Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 51 e 52 e calculados na forma do artigo 65, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do artigo 65; ou

nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do artigo 65.

Art. 69. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 53 e calculados na forma do artigo 66, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV

Do direito de opção pela regra mais vantajosa

Art. 70. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o R.P.P.S. deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.

Seção V

Do Direito Adquirido

Art. 71. A concessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

Seção VI

Do Acúmulo de Benefícios Previdenciários

Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Seção VII

Da concessão

Art. 74. Ao implementar os requisitos necessários para a obtenção do benefício de aposentadoria voluntária o segurado deverá:

Protocolar requerimento junto ao órgão previdenciário instruído com os documentos necessários à sua concessão, indicando inclusive meio de contato atualizado para informação quando ao andamento do processo;

Atualizar a base cadastral inclusive com relação aos dependentes, fornecendo os documentos necessários, informando ainda número de telefone, e-mail, endereço;

Informar número da conta corrente, poupança ou salário para crédito dos proventos, inclusive a existência de empréstimos, financiamentos ou consignados oriundos de convênio com o órgão empregador de origem.

§ 1º Recebido o requerimento o órgão previdenciário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para análise e requerer a complementação da documentação necessária, exigindo-os todos de uma só vez, iniciando-se o prazo do protocolo da entrega da carta de exigências.

§ 2º O prazo constante do parágrafo anterior será renovado automaticamente com a entrega da documentação requerida, o que deverá ser feito também de uma única vez, vedado a entrega e o recebimento de documentos de forma fracionada.

§ 3º Durante o período em que o requerimento estiver em análise ou aguardando a apresentação de documentos complementares, não sendo devido qualquer valor a título de proventos, devendo o servidor aguardar a concessão no exercício do cargo em que se der a aposentadoria.

§ 4º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que haja a apresentação da documentação necessária o protocolo será cancelado, devendo o servidor dar início a novo requerimento.

§ 5º Os efeitos financeiros dar-se-á a contar de 30 (trinta) dias da publicação do ato de concessão, já os efeitos administrativos de imediato com a publicação do ato.

§ 6º O Conselho Deliberativo com base na documentação e procedimentalização exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, aprovará rol de documentos que constará de Portaria baixada pela Administração Pública;

§ 7º Este artigo é aplicável no que couber para a concessão dos demais benefícios.

§ 8º Somente será concedido qualquer benefício previsto nesta Lei, após a apresentação de toda a documentação necessária, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 9º Na concessão da Pensão por Morte, além dos requisitos já previstos no artigo 55 a 58 e 73, observar-se-á o seguinte:

I - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.

II - Na hipótese da alínea *c* do inciso V do art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso anterior, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.

Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para verificação e registro.

Art. 76. A concessão de aposentadoria pelo R.G.P.S., a servidor titular de cargo efetivo, utilizando-se de período de contribuição com vinculo ao R.P.P.S., ou ao R.G.P.S., referente à período de vínculo ao Município no cargo efetivo determinará a vacância do cargo.

Seção VIII

Das vedações na concessão de benefícios

Art. 77. Independentemente das proibições já reguladas em artigos próprios por esta lei são vedados:

– a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional, conforme previsão no § 2º do Art. 40 da Constituição Federal;

– o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário.

– a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

– a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º A vedação prevista no inciso V não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

§ 3º O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

§ 4º Aos segurados de que trata o § 2º é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência.

§ 1º Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.

§ 2º Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme art. 64, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no mês anterior imediatamente anterior a concessão do benefício, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 2º do art. 14.

§ 3º As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.

Seção IX

Do Pagamento e dos descontos

Art. 79. Os proventos relativos a quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e dependentes, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante crédito em conta corrente, poupança ou salário de titularidade do beneficiário previamente cadastrado junto ao órgão previdenciário.

§ 1º Excepcionalmente, desde que devidamente comprovado, em casos de menoridade, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, e até que seja possível realizar o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, poderá ser feito ao tutor, curador ou procurador, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador formalmente constituído na forma do art. 657 do Código Civil, cujo mandato específico não exceda à 01 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 3º Não podem ser procuradores:

I - os servidores ativos salvo se parente até o segundo grau;

II - os incapazes para atos da vida civil, ressalvado o disposto no artigo 666, do Código Civil.

III – os que estiverem enquadrados no § 2º do artigo 10 e no inciso I do art. 67.

§ 4º O procurador do beneficiário deverá firmar perante o R.P.P.S., termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa cessar o mandato, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, financeiras e criminais cabíveis.

§ 5º O R.P.P.S., poderá negar-se a aceitar a procuração quando estiver presente indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

§ 6º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

– a contribuição prevista nos incisos II e III, do artigo 14, quando cabível;

– o valor devido pelo beneficiário ao Município;

– o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo R.P.P.S.;

– o imposto de renda retido na fonte;

– a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;

– as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Seção X

Do Abono Anual

Art. 81. O abono anual será devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo R.P.P.S.

Parágrafo único:- O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo R.P.P.S., em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Seção XI

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 82. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos 47, 48, 50, 51, 52 e 53, com a concordância da Administração Pública optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a contar do protocolo do requerimento e até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 46.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que conte com no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária conforme caput e parágrafo primeiro deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder, Autarquia ou Fundação a que estiver vinculado o servidor, e será devido a partir da solicitação pelo órgão a que estiver vinculado, ainda que o cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício tenha ocorrido em data anterior, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio.

§ 6º Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo R.G.P.S., cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

Seção XII

DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art.83.O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:

I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou

II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.

Parágrafo único:- Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo R.P.P.S., salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art.84.O direito do R.P.P.S. de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art.85. As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data:

I – do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou

II – em que for reconhecida pelo R.P.P.S., a incapacidade permanente ou o agravamento das sequelas do acidente.

CAPÍTULO VIII

Seção Única

DO ORÇAMENTO

Art. 86. O R.P.P.S. terá orçamento próprio, que obedecerá aos padrões e normas instituídas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Legislação complementar.

Art. 87. O orçamento será elaborado pela Diretoria Executiva do R.P.P.S., encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, que o transformará em Projeto de Lei e o enviará para apreciação do Legislativo Municipal, na forma e prazos regulamentares.

CAPÍTULO IX

Seção Única

Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 88. As disponibilidades financeiras vinculadas ao R.P.P.S., serão:

I – depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e

II – Os recursos referidos no **caput** serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 89. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do R.P.P.S. em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 90. Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

CAPÍTULO X

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Seção I

DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL

Art. 91. A contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público.

§ 1º Deverão ser reconhecidas na contabilidade consolidada do ente federativo as obrigações decorrentes do plano de benefícios do RPPS, inclusive para consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Os instrumentos de transparência fiscal e as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão compreender os relativos ao RPPS.

§ 3º Deverá ser observado ainda:

a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do R.P.P.S. e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia;

o exercício contábil terá a duração de um ano civil;

deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo R.P.P.S.;

os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na 1.467/2022, ou outra que vier a substituí-la;

os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

§4º Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do R.P.P.S. e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

Art. 92. O R.P.P.S. publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo único:– O demonstrativo mencionado no *caput* será, no mesmo prazo, encaminhado a Secretaria de Previdência Social.

Seção II

DO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RPPS

Art. 92. O Município encaminhará a Secretaria de Previdência Social, dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:

legislação relacionada ao regime previdenciário, imediatamente após a sua publicação, com informação da data e forma de publicação de cada ato;

estrutura de governança do RPPS, com a identificação dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;

Em relação a gestão atuarial do RPPS:

a Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;

o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício;

Em relação aos Investimentos

o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;

o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior; e

Em relação a apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:

a Matriz de Saldos Contábeis - MSC contendo a indicação da informação complementar "Poder e Órgão - PO" do RPPS, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil; e

os termos de acordos de parcelamento e reparcelamento dos débitos;

Os dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial;

Seção III

DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 94. A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada em 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até esta data, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 95. O R.P.P.S., encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, no prazo regulamentar, o seu Balanço Geral, para o devido parecer prévio.

Parágrafo Único: – Os Balancetes mensais e demais demonstrativos serão encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas, Prefeito Municipal e Legislativo Municipal.

Seção III

DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO

Art. 96. O ente federativo manterá registro individualizado dos segurados do R.P.P.S., que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais da contribuição do segurado;

V – valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XI

DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 97. Para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social de outro ente federativo, o tempo de contribuição de efetivo vínculo ao R.P.P.S., deverá ser provado através da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme ANEXO IV, fornecida diretamente pela unidade gestora do R.P.P.S., ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devidamente homologada pela unidade gestora, e conterá:

- número da CTC e a respectiva data de emissão;

- órgão expedidor;

- nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;

- período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;

- fonte de informação;

- discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

- soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;

- declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

- assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;

- indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;

- relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;

§ 1º A emissão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, somente será expedida a ex-servidor, mediante requerimento formal do interessado, onde esclarecerá o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo.

§ 2º O órgão expedidor, também será responsável pela elaboração e emissão da RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, com a discriminação de valores a partir de julho de 1994, conforme ANEXO V.

§ 3º Poderá haver revisão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo Município, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original, quando o interessado deverá apresentar:

- Requerimento de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;

- a certidão original, anexa ao requerimento; e

- declaração, emitida pelo regime a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados. Referido anexo também será expedido pelo RPPS, quando solicitado.

§ 4º Caberá revisão da CTC, inclusive de ofício, quando for constatado erro material e desde que tal revisão não importe em dar à certidão destinação diversa da que lhe foi dada originariamente, e será precedida de solicitação ao órgão destinatário da CTC de devolução da certidão original. Na impossibilidade de prévio resgate da certidão original, caberá ao órgão emissor encaminhar a nova CTC ao órgão destinatário, acompanhada de ofício informando os motivos da revisão e o cancelamento da CTC anteriormente emitida, para fins de regularização, quando for o caso, dos seus efeitos funcionais e/ou previdenciários.

§ 5º A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, terá prazo decadencial de dez anos, contados da data da sua emissão.

§ 6º Para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas nos §§ 4º-A e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos pelo regime previdenciário de origem como de tempo especial, cumprido em qualquer época, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC, sem conversão em tempo comum e discriminados de data a data, em campo próprio da CTC.

Art. 98. É vedada a emissão de C.T.C., nas seguintes circunstâncias:

com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço púbico ou de mais de uma atividade de serviço público, quando concomitantes;

em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;

com contagem de tempo fictício;

com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum, salvo decisão judicial expressa;

com desaverbação de tempo de serviço e/ou contribuição quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagem remuneratória ao servidor em atividade;

com conversão de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em tempo comum após a Emenda Constitucional nº 18, de 1981;

relativa a período de filiação a outro RPPS ou ao RGPS, ainda que o servidor tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;

para ex-servidor não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16/12/1998.

§ 1º Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.

§ 3º Poderão constar na CTC os períodos de filiação a RPPS posteriores a 16 de dezembro de 1998 em que tenha havido a prestação de serviço sem ocorrência de contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente.

§ 4º Para os períodos a que se refere o § 3º, as informações das remunerações de contribuições deverão corresponder aos valores das respectivas remunerações do cargo efetivo.

Art. 99. O Município fornecerá ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo R.G.P.S., documento comprobatório do vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo R.G.P.S., sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, quando exigido**.**

CAPÍTULO XII

Seção I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 100. O segurado terá direito de computador, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição vertidos ao Regime Geral de Previdência Social e a outros regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestados sob a égide de qualquer regime jurídico.

§ 1º O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observado o seguinte:

não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;

ainda que ocupante de cargo acumulável de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, é vedado a contagem de tempo de contribuição, seja no serviço público ou em atividade privada, quando concomitantes;

o tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, desde que comprovado, será contado como tempo de contribuição;

não será contado o tempo de serviço ou contribuição utilizado para a concessão de aposentadoria em outro regime, ou em outro cargo no caso de acumulação legal.

§ 2. A contagem de tempo de serviço ou contribuição prevista neste artigo deverá ser comprovada:

Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e

por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.

Seção II

Da Compensação Previdenciária

Art. 101. A compensação financeira entre regimes será realizada em conformidade com a Lei 9.796/1999 e seu regulamento, sendo obrigatória a sua realização.

§ 1º - Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata o artigo anterior, serão administrados pelo R.P.P.S., e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam de obrigação do Tesouro Municipal, hipótese em que serão a ele alocados para essa mesma finalidade.

§ 2º A comprovação do tempo de contribuição para fins deste artigo obedecerá os requisitos no § 2º do artigo anterior.

§ 3º Será nomeado servidor efetivo como Operador do COMPREV – Responsável pelo COMPREV, ao qual fica assegurado gratificação mensal no percentual de 30% à 100% sobre os vencimentos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 102. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do R.P.P.S. relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 103. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social e os membros dos conselhos referidos nos inciso I, II e III do artigo 26, o comitê de investimentos, previsto no artigo 28, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

Art. 104. O Município instituirá por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo R.P.P.S., o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 105. É vedada a dação em pagamento com bens móveis, imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o R.P.P.S., excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 106. A amortização do déficit atuarial mediante a dação em pagamento ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, é vedada para quitação de obrigações já vencidas e deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:

- ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;

- observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

- ser aprovado pelo conselho deliberativo do R.P.P.S.;

- serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do R.P.P.S, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e

- ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;

§ 1º A quitação do déficit atuarial por dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos, somente se perfectibilizar, no caso de imóveis com o reconhecimento atuarial, contábil e o registro da escritura pública de dação em pagamento no Serviço Registral de Imóveis da Comarca do imóvel, conforme prevê o art. 169 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, os móveis, além do reconhecimento atuarial, contábil e a sua tradição no órgão competente, se for o caso.

§ 2º Somente poderá ser quitado o déficit atuarial por meio de dação em pagamento de imóveis que se encontre na categoria de bens dominicais, não podendo o imóvel ser destinado à sede da unidade gestora do R.P.P.S., excetuado no caso em que se possa pagar aluguel ao R.P.P.S.

§ 3º É vedado o recebimento de bens, direitos e ativos que, ao invés de mitigar os riscos de solvência e liquidez do regime, venha a exacerbá-los, trazendo incertezas econômicas e financeiras ao sistema, ou gerando ônus e encargos quanto a sua administração, solvência e liquidez.

Art. 107. Além das condições estabelecidas no artigo 23, da presente Lei, constitui crime de apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e arrecadada dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 108. O Município, é responsável em 2º (segunda) instância pelo pagamento futuro dos benefícios previdenciários, caso o presente Plano de Custeio se revele insuficiente e insubsistente para o cumprimento destas obrigações.

Art. 109. Observado o disposto neste artigo, o R.P.P.S., somente poderá ser extinto pelo Município, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos ativos e inativos, decididos em Assembleia Geral, especialmente convocada para duas sessões com interstício mínimo de 48:00 horas, antecedida de ampla divulgação através do diário oficial do Município, editais afixados em todos os órgãos públicos municipais, em jornal de circulação local, rádio e demais órgãos de divulgação locais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º O início da extinção de RPPS e a consequente migração dos segurados para o RGPS somente será feita por meio de lei do ente federativo, que deverá prever também:

um mecanismo de ressarcimento ou de complementação de aposentadorias e pensões por morte aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;

a manutenção das alíquotas de contribuição dos segurados que tenham cumprido os requisitos para aposentadoria antes da vigência da lei de extinção e dos beneficiários em fruição de aposentadoria ou de pensão por morte, observados os limites de que trata o art. 13; e

a migração ao RGPS de todos os servidores ocupantes de cargos efetivos que não se enquadrem nas situações de que trata o inciso II.

§ 2º O ente federativo que aprovar lei de extinção de RPPS, observará as seguintes exigências:

assunção integral da responsabilidade pelo pagamento:

dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;

das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que trata a alínea “a”, independentemente da data do óbito;

do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios de que trata o inciso I do caput; e

da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS ou SPSM;

responsabilidade pelo repasse das contribuições em atraso, relativas às competências anteriores à publicação da lei de que trata o caput, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento;

manutenção em contas segregadas das demais sob a titularidade do ente federativo e aplicação conforme art. 88 dos seguintes recursos:

as reservas do RPPS existentes no momento da extinção;

as contribuições descontadas dos segurados e beneficiários depois da extinção, previstas conforme inciso II do § 1º; e

as contribuições em atraso de que trata o inciso II;

vinculação dos recursos de que trata o inciso III exclusivamente para cumprimento das responsabilidades descritas no inciso I; e

emissão da CTC e da relação das bases de cálculo de contribuição ao RPPS de que trata o Capítulo IX e sua entrega a todos os segurados que migraram para o RGPS, para fins de averbação quando do requerimento do benefício junto a esse regime.

§ 2º A lei a que se refere o caput deverá ser encaminhada à SPREV, acompanhada das seguintes informações:

cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários que estejam nas situações de que trata o inciso I do § 1º;

contábeis e financeiras sobre os recursos a que se refere o inciso III do § 1º; e

do órgão do Poder Executivo que será responsável pela administração dos recursos do RPPS em extinção e pelo pagamento dos benefícios.

§ 3º O ente federativo será responsável pela cobertura de insuficiências financeiras do RPPS em extinção, se os recursos de que trata o inciso III do § 2º não forem suficientes para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.

§ 4º Considerar-se-á extinto o RPPS somente quando cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios ou que utilizaram a totalidade do valor de que trata o inciso III do § 2º para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.

§ 5º O servidor que tiver implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria pelo RPPS antes da vigência da lei de extinção do regime, se permanecer em atividade, não se filia ao RGPS, exceto no caso de implemento do direito à aposentadoria proporcional ou com redutores nos proventos sendo-lhe assegurado nessa hipótese:

o direito aos benefícios previdenciários do RGPS desde que cumpridas as condições estabelecidas nesse regime depois da filiação; ou

a opção pelo benefício do RPPS cujo direito à concessão foi implementado antes da data da extinção, computando-se somente o tempo de contribuição até essa data.

Art. 110. Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendados integralmente as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005,conforme previsto no inciso II do art. 36da EC nº 103, de 2019.

Art. 111. Esta lei entrará em vigor cento e vinte dias após sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Leis nº 002/2002, 047/2004, 01/2001.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXOS:

ANEXO I

Lei Complementar nº 12/2025 de Reestruturação do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

Para os efeitos da Lei de Reestruturação do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOANDA**, considera-se:

• **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**: o regime de previdência, estabelecido no âmbito do ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;

• **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

• **Ente federativo**: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

• **Unidade gestora**: é o órgão previdenciário municipal, que tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;

• **Conselho deliberativo**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

• **Conselho fiscal**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

• **Órgãos de controle externo**: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

• **Segurado**: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

• **Segurado aposentado**: o segurado em gozo de aposentadoria.

• **Segurado ativo**: o segurado que esteja em fase laborativa.

• **Beneficiário**: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

• **Pensionista**: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

• **Dependente previdenciário**: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

• **Cargo efetivo**: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas no estatuto do ente federativo cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

• **Tempo de efetivo exercício no serviço público**: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional do ente federativo;

• **Carreira**: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido pela lei do ente federativo;

• **Remuneração do cargo efetivo**: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei do ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;

• **Recursos previdenciários**: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

• **Plano de benefícios**: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

• **Aposentadoria**: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

• **Aposentadoria por invalidez**: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

• **Plano de custeio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

• **Plano de custeio de equilíbrio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

• **Plano de custeio vigente**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

• **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

• **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

• **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

• **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.

• **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

• **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

• **Taxa de administração**: o valor dos recursos previdenciários estabelecido na legislação do Município, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS;

• **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

• **Equilíbrio financeiro**: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

• **Equilíbrio atuarial**: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;

• **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

• **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

• **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

• **Passivo atuarial**: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

• **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

• **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

• **Equacionamento de déficit atuarial**: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

• **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

• **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

ANEXO II

FIXA AS REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SEGURADO COM DEFICIÊNCIACOM FUNDAMENTO NO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025.

Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Loanda, portadores de deficiência, conforme § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013, com fundamento no artigo 48 da Lei Complementar nº 12/2025, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.

Parágrafo único. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, serão observados o disposto nos arts.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante o art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Segurado com deficiência é a pessoa com deficiência abrangida por RPPS.

Art. 3º A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado com deficiência está condicionada à comprovação das condições a que se refere o art. 2º na data de entrada do requerimento ou na data de aquisição do direito ao benefício.

Seção I

Requisitos e critérios diferenciados

Art. 4º Os segurados com deficiência de que trata o art. 1º serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

- aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

- aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

- aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos na condição de segurado com deficiência.

Parágrafo único. O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do caput deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV do caput, independentemente do grau de deficiência, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 3º.

Art. 5º Se a condição de pessoa com deficiência sobrevier à filiação nos diversos regimes de previdência social, ou se houver alteração do grau de deficiência, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 4º serão proporcionalmente ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
	MULTIPLICADORES		
TEMPO A AJUSTAR	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
	MULTIPLICADORES		
TEMPO A AJUSTAR	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14

De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

Parágrafo único. O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária dos incisos I, II e III do caput do art. 4º.

Art. 6º Poderá ser realizada a conversão em tempo com deficiência do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se resultar mais favorável ao segurado, conforme as tabelas abaixo:

MULHER			
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Art. 7º Na concessão da aposentadoria a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 5º e 6º, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para a aposentadoria por idade concedida a pessoa com deficiência, será assegurada, exclusivamente para fins de cálculo do valor dos proventos, a conversão do período de exercício de atividade sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física, na forma do art. 6º, cumprido na condição de pessoa com deficiência até 13 de novembro de 2019.

Art. 8º A redução de tempo de contribuição prevista nos incisos I, II e III do caput do art. 4º não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física a que se refere o art. 6º.

Seção II

Avaliação e comprovação da deficiência

Art. 9º A avaliação da deficiência pelos órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será médica e funcional, por meio de perícia que fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau, no correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de segurado com deficiência.

§ 1º A avaliação do segurado no período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º Para efeito da avaliação médica e funcional de que trata o caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarão, para fins de integração normativa, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o RGPS.

§3º Na avaliação mencionada neste artigo poderá ser adotado o instrumento aprovado por meio da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 10. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência, filiado a RPPS, não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 11. Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição nessa condição relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensar-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime ou no SPSM deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus, na forma do Anexo IV.

Seção III

Disposições Finais

Art. 12. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para:

- conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição; e

- reconhecimento de tempo de contribuição exercido na condição de pessoa com deficiência com o objetivo de instruir futuro pedido de aposentadoria voluntária.

ANEXO III

FIXA AS REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 49 e 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2025.

Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Loanda, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas a elas referentes que constam dos arts. 49 e 53 da Lei Complementar nº 12/2025, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.

Parágrafo único. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, serão observados o disposto nos arts. 64, 67 e 69 da Lei Complementar nº 12/2025.

Art. 2º O reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de que trata o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis aos regimes próprios, em consonância com o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, vedada a conversão de tempo especial exercido a partir de 13 de novembro de 2019 em tempo comum.

Art. 3º A caracterização e a comprovação do exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do segurado.

§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, pelos regimes próprios, dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, inclusive no período em que o segurado estiver em exercício de mandato eletivo, cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento.

§ 2º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, considera-se:

- eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e

- neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 4º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de riscos comprovada pela descrição:

- das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;

- de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo; e

- dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 5º A caracterização de tempo especial não ocorre quando o Equipamento de Proteção Individual – EPI tiver a capacidade real de neutralizar a exposição do trabalhador, salvo na hipótese de exposição a ruído acima dos limites de tolerância a que se refere o art. 12, ainda que haja declaração da eficácia do EPI quanto a este agente prejudicial à saúde, emitida pelo órgão responsável da Administração e constante do documento de comprovação de que trata o art. 8º, ambos deste Anexo.

§ 6º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, serão avaliados em conformidade com os critérios da avaliação qualitativa dispostos nos incisos I a III do § 4º e na forma do art. 11 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 7º É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação para concessão de aposentadoria especial.

§ 8º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público de que trata o § 1º por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

Art. 4º Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei nº 9.032, bem como no período de 29 de abril de 1995 até 5 de março de 1997, o enquadramento de atividade especial somente admitirá o critério de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da efetiva exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.

Art. 5º De 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997.

Art. 6º A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

Art. 7º O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, em meio físico, ou documento eletrônico que venha a substituí-lo;

- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10; e

- parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do art. 11.

Art. 8º O documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde de que trata o inciso I do caput do art. 7º é o modelo de documento instituído para o RGPS, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISESBE 5235, DSS-8030 ou DIRBEN 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que é o formulário exigido a partir de 1º de janeiro de 2004.

Parágrafo único. O documento de comprovação de efetiva exposição será emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do segurado no correspondente período de exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no art. 3º.

Art. 9º O LTCAT será expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública responsável pelo levantamento ambiental, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica.

§ 1º O enquadramento de atividade especial por exposição ao agente físico ruído, em qualquer época da prestação do labor, exige laudo técnico pericial.

§ 2º Em relação aos demais agentes nocivos, o laudo técnico pericial será obrigatório para os períodos laborados a partir de 14 de outubro de 1996, data de publicação da Medida Provisória nº 1.523, posteriormente convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.

§ 3º É admitido o laudo técnico emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico a que se refere o caput.

§ 4º Não serão aceitos:

- laudo relativo a atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo órgão público;

- laudo relativo a órgão público ou equipamento diversos, ainda que as funções sejam similares; e

- laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade.

§ 5º Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto nos arts. 4º a 6º, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.

§ 6º Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela Fundacentro a metodologia e os procedimentos de avaliação, caberá ao MTP indicar outras instituições para estabelecê-los.

§ 7º O laudo técnico a que se refere este artigo conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pelo MTP e aos procedimentos adotados pelo INSS.

Art. 10. Poderão ser aceitos em substituição ao LTCAT, ou ainda de forma complementar a este, os seguintes documentos:

- laudos técnico-periciais emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, acordos ou dissídios coletivos;

- laudos emitidos pela Fundacentro;

- laudos emitidos pelo MTP, ou, ainda, pelas Delegacias Regionais do Trabalho - DRT;

- laudos individuais acompanhados de:

autorização escrita do órgão administrativo competente, se o levantamento ambiental ficar a cargo de responsável técnico não integrante do quadro funcional da respectiva Administração;

cópia do documento de habilitação profissional do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, indicando sua especialidade;

nome e identificação do servidor da Administração responsável pelo acompanhamento do levantamento ambiental, quando a emissão do laudo ficar a cargo de profissional não pertencente ao quadro efetivo dos funcionários; e

data e local da realização da perícia; e

- demonstrações ambientais constantes dos seguintes documentos:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Art. 11. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de Perito Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública do ente concessor, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- análise do documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput do art. 10;

- a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; e

- emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.

Art. 12. Considera-se especial a atividade exercida com efetiva exposição a ruído quando a exposição ao ruído tiver sido superior a:

- 80 (oitenta) decibéis (dB), até 5 de março de 1997;

- 90 (noventa) dB, a partir de 6 março de 1997 até 18 de novembro de 2003; e

- 85 (oitenta e cinco) dB, a partir de 19 de novembro de 2003.

Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o inciso III do caput, será efetuado quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis ou for ultrapassada a dose unitária, observados:

- os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTP; e

- as metodologias e os procedimentos definidos na Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro.

Art. 13. Consideram-se tempo de serviço sob condições especiais, para os fins deste Anexo, desde que o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo das seguintes ocorrências:

- períodos de descanso determinados pela legislação do regime estatutário do ente federativo, inclusive férias;

- licença gestante, adotante e paternidade; e

- ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e óbito de pessoa da família.

Art. 14. No cálculo e no reajustamento dos proventos de aposentadorias especiais dos segurados, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, aplica-se o art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, inclusive quanto ao reajuste do benefício nos termos estabelecidos para o RGPS.

Art. 15. O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se referem os arts. 7º e 8º, responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal.

Art. 16. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, para o reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, nos casos omissos neste Anexo.

Art. 17. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para conversão do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição.

ANEXO IV

(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

		Nº	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CNPJ:	
NOME DO SERVIDOR:		SEXO:	MATRÍCULA:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:	
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO EFETIVO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE_/__/_A_//_			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE_//_ A _//_PARA APROVEITAMENTO NO (ÒRGÃO A QUE SE DESTINA)__ PERÍODO DE_//_ A _//_PARA APROVEITAMENTO NO (ÒRGÃO A QUE SE DESTINA)__			

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES						TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS(*)	LICENÇAS(*)	LICENÇA SEM COINBRIBUIÇÃO(*)	SUSPENSÕES(*)	DISPONIBI-LIDADE(*)	OUTRAS(*)	
TOTAL (em dias) =								

(*) Vide períodos discriminados no verso

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de_ dias, correspondente a_ anos,_ meses e dias. CERTIFICO que a Lei nº _, de /_/_, assegura aos servidores do Estado/Município de _ aposentadorias voluntárias, por incapacidade permanente e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social.	
Lavrei a Certidão, que não contém emendas nem rasuras. Local e data:__	Visto do Dirigente do Órgão Data: / /_
Assinatura do servidor Nome/Cargo/Matrícula	Assinatura Nome/Cargo/Matrícula

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:

[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº _]

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência
DE /_ _/_A /_ _/		
DE /_ _/_A /_ _/		
DE /_ _/_A /_ _/		
DE /_ _/_A /_ _/		
DE /_ _/_A /_ _/		
DE /_ _/_A /_ _/		
DE /_ _/_A /_ _/		

TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO		
Especificação do exercício do tempo especial	Período	Tempo em dias
I - Na condição de segurado com deficiência:		
a) grave	DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _	
b) moderada	DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _	
c) leve	DE /_ _/_ _ A/_ _/_ _	
II - No cargo de policial, agente penitenciário ou de agente socioeducativo.	DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _	
III - Em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.		
a) com redução do tempo para 25 anos	DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _ DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _ DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _	
b) com redução do tempo para 20 anos	DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _ DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _ DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _	
c) com redução do tempo para 15 anos	DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _ DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _ DE /_ _/_ _ A _/_ _/_ _	

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE /_ _/_A /_/___	
DE /_ _/_A /_/___	
DE /_ _/_A /_/___	

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:163990E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 820

PORTARIA Nº 820/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos profissionais do magistério relacionados no Anexo Único, férias anuais de trinta dias, referente ao ano de 2025, conforme os artigos 78 e 79 da Lei Complementar 008/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

EDUCADOR INFANTIL

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Férias Letivas	Período de férias
966519	Ademilson Nunes da Silva Filho	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966050	Adriana de Lima Pires	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965841	Adriana Fabio Alves dos S. Borges	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965912	Amara Cristiane A. Barsalobre	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967027	Ana Paula de Lima Freire	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966062	Ana Paula Lucas Pereira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966405	Ana Paula Nonato	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966981	Andreia Roma Ramos Nonato	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966232	Angelica Thais Batista	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965906	Antonia Vieira da Silva da Costa	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966492	Araci Mariano de A. Mongeleski	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967155	Carolina Mendes dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966520	Caroline Pinheiro Sales	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966333	Celia Justino Antonelo	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967102	Cintia Batilana Teixeira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967060	Claudia Tanaka Sato	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965909	Claudia Zauriso de S. Fernandes	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967059	Claudiane Maria Cruz	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966362	Cleonice Batista de Oliveira Lopes	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966224	Cristiane Pereira da S. Romancini	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965821	Dayana Vanessa Santos Vieira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966402	Debora Lima da Silva	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967063	Denise Lucio de Almeida	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966227	Diego Marques Ribeiro	E. Infantil	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966275	Edilene Dionizio Pereira Zamai	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966340	Edna Dionizio Pereira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966220	Elaine Dias Bitencourt	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965907	Elaine Marcelino da Silva Yamato	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965915	Eliane de Fatima Souza	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026

965905	Elisangela de Oliveira da Silva	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966554	Elisangela de Souza	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966329	Elisangela Mendes Licks	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967159	Elizangela Ferro Peruzzo	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967114	Emanuelli Borges de Morais	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965822	Fabiana de Fatima Algusto	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966556	Fernanda Pierin Damiani	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967188	Francielle Martins dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967082	Gabrieli Cristina Pinheiro	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966073	Gilmara Kaiser Rodrigues	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966061	Giovana Neves dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966144	Gleice Elaine Mota da Silva	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966561	Heverton Ledis dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966557	Iara Correia Pereira Negrisoli	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965911	Ines Lima	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966931	Irene Maria da Silva	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966330	Jacira Almeida Santos de Oliveira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967113	Joseane Patricia Fernandes	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966002	Josiane Maciel de Andrade	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966152	Josilene Ferreira Gomes	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965903	Joyce Vanessa de O. Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966335	Juliana Guimarães dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967010	Juliana Martins	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966226	Keilla Karolina de Borba da Silva	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966978	Larissa Avila Como	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967191	Leticia Piva de Oliveira Rabelo	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967216	Luana Adriani Silva Navarro	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira Santim	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966221	Lucimar Aparecida Iori de Oliveira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
114791	Maria Alvara Zangari	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966491	Maria Antonieta Colman R. Melo	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966336	Maria de Fatima Alves da S. Teixeira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967040	Maria de Lourdes Alves Candido	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965892	Mariana Casarin da Silva	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967101	Mariane Bolli de Souza Crusco	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966199	Meri Terezinha Assenço	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965913	Michelle Moretti Borges Lima	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966403	Michelle Souza do Nascimento	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966441	Michely Mendes da Silva Roberto	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965828	Neide Stocco	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966225	Nilceia Gomes de Oliveira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965904	Osmar Aparecido Cola dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966223	Patricia Francisco Silva Nunes	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966558	Paula Mariane Dias Fernandes	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966063	Renata Alves de Meira Biadola	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966979	Roselei Pereira Zucco	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966555	Roseny Aparecida M. de Brito	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965910	Rosimeire Jovina dos Santos	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966612	Sabrina da S. Soares Garcia	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966553	Silvana da Silva Silverio	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966406	Silvani Ferreira da Rocha	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966544	Sirlene Gonçalves de O. Piletti	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966493	Sonia Aparecida Lopes Z. Brentegani	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966145	Tania Mara da Silva de Oliveira	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966328	Tatyane dos Santos Araujo	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967195	Vera Lucia Fuseti Sato	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966334	Virginia Crusco Vieira Neves	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966222	Viviane Rodrigues de Souza	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965999	Wanil Cristina Pureza	E. Infantil	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026

PROFESSOR

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Férias Letivas	Período de férias
966576	Acassia Rodrigues Vicente Barros	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967092	Acassia Rodrigues Vicente Barros	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966023	Alessandra Stuchi de Laya	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966047	Alexandra P.de S. Scaliante	Professor	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966427	Alexandra P.de S. Scaliante	Professor	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966130	Aline Aparecida de Oliveira Ferreira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
116491	Aline Mariana Stuchi	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966424	Aline Mariana Stuchi	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967109	André Rodrigues Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
117891	Angela Luciana dos Reis	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966473	Angela Luciana dos Reis	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
67341	Aparecida Helena Q. dos S. de Brito	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
63431	Aparecida Nocette Vieira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966507	Camila de Oliveira dos Santos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966570	Camila Zamboni de Andrade	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967206	Caroline Constantino Ramos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966692	Caroline Maffini Ferreira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026

967096	Cícera Cibele Cordeiro de Araujo	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966038	Claudia Cristina B. Favoni	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966439	Claudia Cristina B. Favoni	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966448	Claudia Gomes da Rocha	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966567	Claudia Mirian dos Santos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966022	Cristiane de Lima Silva Garcia	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
116221	Cristina Marcelino da S .Medeiros	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967012	Daniele Pinheiro Magalhães Botelho	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966435	Dayane Ramos da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967058	Dayane Ramos da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966428	Debora Bahu	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965988	Debora Bahu	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966429	Denise Aparecida S. Domingos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966968	Edna Fabricia Tecco	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
116301	Eliane Aparecida da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965992	Eliane Aparecida da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966016	Eliane de Oliveira Cruz	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966504	Eliane de Oliveira Cruz	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965839	Eliane dos Santos Fructuoso	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
62971	Elizangela da Silva Pereira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
93421	Elizangela da Silva Pereira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967115	Enercilia Dantas dos Santos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
96642	Fabiana Depósito da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966423	Fátima Lopes dos Anjos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966939	Fernanda da Silva Gonçalves	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966536	Fernanda de Fatima Fuseti	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965957	Flaviane Maria de São José	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966421	Flaviane Maria de são José	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967094	Francieli Rodrigues Lucheti	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
93691	Geni Ferreira Estruzani	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966574	Gessica Aparecida da Cunha	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966987	Gessica Aparecida da Cunha	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
996573	Gisele Marcelino da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966646	Gislaine Belmiro de Souza	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
97841	Gislaine da S. Tosse Nakano	Professor	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966434	Gislaine da S. Tosse Nakano	Professor	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966538	Gislaine Pontes de Barros	Professor	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
967112	Gislaine pontes de Barros	Professor	SME	2025	05/01/2026 a 03/02/2026
966505	Grasiele Antonia Siqueira T. Osbahr	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967214	Grasiele Antonia Siqueira T. Osbahr	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966015	Grazieli Vasconcelos Panis Mendes	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966580	Heniz Eliane Ferreira Pinto	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966579	Ines Scavazini Bianco Suntach	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966514	Isabelle Ortiz Padovini	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966568	Josielen Carvalho de Almeida	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966985	Josielen Carvalho de Almeida	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966518	Josué Junior de Vaconcelos Pinas	Professor	SME	2025	02/01/2026 a 11/01/2026
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967110	Juliana Vieira da Silva de Andrade	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966513	Karen Camila Ortiz Garbelini	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965960	Karina Cassia dos S. Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966420	Karina Cassia dos S. Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966565	Karla Bianca de Oliveira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967108	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966033	Katia Regina Batista Botelho Donati	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026

112401	Ligia Godoy Cruz	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966422	Ligia Godoy Cruz	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966440	Lissandra Carla Costa	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
111181	Luciana Sanches as Silveira Santim	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
93181	Lucineia Aparecida A. Calixto	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966563	Madri dos Santos Lima	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966021	Marcia Aparecida Ferreira Torres	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966433	Marcia Marisa Alves de Souza	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965990	Maria Aparecida Ruiz	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
13332	Maria de Lourdes Ferreira Castro	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967098	Maria Lucia dos Santos Koritar	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967215	Mariana Ataídes e Silva Sperandio	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967095	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967208	Mariana Carnelocci	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966645	Marilde Rodrigues F. Fernandes	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966986	Marines Royer	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966025	Marta Tiago da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966472	Marta Tiago da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966571	Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966020	Michely Borba Colnago	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
93341	Nadir Gonçalves Martins	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
33871	Neide Rodrigues da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
59401	Neusa Gonçalves Borges	Professor Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966017	Neusa Gonçalves Borges		SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966121	Noeli Brito dos S. Ribeiro	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966578	Patricia Gomes Alves Secorun	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967131	Patricia Gomes Alves Secorun	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965993	Patricia Megumi Hattori Dias	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966430	Patricia Megumi Hattori Dias	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966534	Rafael Amorim Silveira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966650	Rafael Gonçalves Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967057	Rafaela Cristina Pereira Scorpione	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966155	Ravena dos Santos Setubal	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966452	Ravena dos Santos Setubal	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966642	Renata Litchteneker de Araujo	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967097	Rita de Cassia do Nascimento Vanin	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967093	Rita de Cassia Lima	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965824	Rosalva Fernandes dos S. Porto	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965857	Rosana Maria Nogueira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966509	Rosemar Arruda S. da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966644	Rosemere Adriana Vitorino Otake	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966451	Rosiane das Dores Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
107901	Rosilene Panisa Demazzi	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965956	Silvana Jesus Ferreira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
102431	Simone Aparecida Milharesi de Lima	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966018	Simone Aparecida Milharesi de Lima	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966647	Solange Batista dos S Sartori	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966443	Sonia Regina Pereira L. Corso	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966510	Tania Cristiane de Oliveira da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
967140	Tania Cristiane de Oliveira da Silva	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966449	Tania Rozimeire Galbiati Dias	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966643	Tatiane Sander Oliveira	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966167	Thais Sartori Romero	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966437	Thais Sartori Romero	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
966516	Tiago Garcia Batilani	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
59321	Valdirei Gonçalves de Oliveira de Lima	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026
965963	Vania Sartori	Professor	SME	2025	26/12/2025 a 24/01/2026

Loanda, 08 de dezembro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6690F5DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 821

PORTARIA Nº 821/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias coletivas, referente ao ano de 2025, constante no anexo único, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Período de férias
966156	Fabiano Olegário dos Santos	de Bibli.	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966244	Stefany Cassia dos S. de Medeiros	A. de Bilbli.	SME	26/12/2025 a 24/01/2026

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Período de férias
966984	Devanir Alegranci	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
966913	Helton Monteiro Magalhães	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
43831	João Cicero Nascimento da Silva	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
43831	João Ponceano dos Santos	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
966500	Luciano Ferro Taquete	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
965807	Lucimar Zangari	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
966885	Marcos Vinicius Batista dos Santos	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
965902	Ricardo Santo	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026
966921	Valcinei de Siqueira Destro	Motorista	SME	29/12/2025 a 27/01/2026

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Período de férias
966072	Cicera Simone C. de A. Lopes	Secretária	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966694	Solange de Santana dos Santos	Secretária	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966126	Fernanda Seleguini Betapelli	Pedagoga	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966150	Cleiton Rodrigues do Nascimento	Secretário	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966467	José Antonio Monteiro Sabino	Secretário	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966004	Elisangela Aparecida da Silva	O. Adm. A	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966562	Marcelo Mella Marinho	Secretario	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966857	André Saliba Nader Brandão	D.de Ed. e Cul	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
967194	Jhonas Gabriel Araujo dos Santos	Secretário	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
81841	Osiaste Tertuliano de Brito	Secretário	SME	26/12/2025 a 24/01/2026

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Período de férias
115921	Adenice dos Santos Sene Gentini	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966195	Ana Paula Messias dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966113	Antonia Rita dos Santos Luizão	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
117621	Aparecida Gomes Pires	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
112071	Aparecida Ribeiro dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
967008	Bianca Gomes de Oliveira Orso	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966690	Bruna Neticieli Ramos dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
117031	Carla Dantas de O. da Silva	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966190	Caroline Batista dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
80441	Clarice Aparecida da Silva Lucas	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966582	Claudia Maria Tome Bezerra	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966112	Cristiane Fabricio Lopes Pedro	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966486	Cristina Patricia Dias Bernardes	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
967006	Daiane Caroline de Paula	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966904	Daiane Cristina dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966559	Denice de Fatima B. Batista	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966477	Gilmara da Silva	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966670	Iraídes Alves Ferreira de Goes	Servente	SME	28/12/2026 a 26/01/2026
966531	Jiovana Alonso Gavioli	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
965121	Jucelia Inácio Negrizoli	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966691	Jucilene Clarindo	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966142	Karen Carolina Rodrigues de Souza	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966890	Lilian Jacqueline Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
117701	Lourdes Marques Ribeiro	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966499	Luciane Maria Cruz	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966120	Luciene Valdevino da S. dos Reis	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
967000	Luiz Eduardo Mendonça de Paula	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966206	Maria Ap. Ferreira de Castro Cruz	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
109101	Maria Rosa Pereira Teixeira	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966466	Mirian da S. Dias de Oliveira	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966164	Neide Caetano de Almeida	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966455	Olindina Dantas dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966903	Patricia Fernanda dos Santos Vieira	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966530	Priscielly Ap. M. M. dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966163	Priscila Gonçalves	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
965852	Regina Crusco Vieira	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966463	Rosana Ferreira Machado Rocha	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
964071	Roseli Gonçalves Sampaio	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
965845	Roseli Rodrigues dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966664	Tagide Mariana Flauzino	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966892	Telma Christina Barbarote	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
965041	Teresinha Rosa de Oliveira	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966891	Thalita Marcela de M. Malaquias	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
109281	Valdelice Elias dos Santos	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966907	Vanessa Silva Dantas	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966193	Vanessa Soares	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
966457	Vera Lucia Fernandes Scavazini	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026
118781	Viviana Cristina de Souza	Servente	SME	26/12/2025 a 24/01/2026

Loanda, 08 de dezembro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E50AABBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 542/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 542/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.011		ENCARGOS DO MUNICIPIO	
03.011.04.122.0000.0.024		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
259 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
03.011.28.846.0000.0.025		ENCARGOS ESPECIAIS DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA E CONFESSADA	
265 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	188.000,00
Total Suplementação:			208.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	208.000,00
Total Superávit Financeiro:			208.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B6FBFE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 553/2025

Ementa: Abre crédito suplementar por transposição no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.400/2025 de 09/12/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar por transposição para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 1.400.039,99 (um milhão, quatrocentos mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.445,79
626 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	282.017,02
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.100,38
672 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.476,80
Total Suplementação:			1.400.039,99

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de anulação de dotações, no valor de R$ 1.400.039,99 (um milhão, quatrocentos mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.098		EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
592 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	3.614,83
593 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.153,40
07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ACOES EM SAUDE COM CRIANCAS E	
603 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,89
07.001.10.301.0010.2.105		INFORMATIZA APS	
942 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	12.252,70
943 - 3.3.90.40.00.00	33494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	469.313,65
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
617 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	2.462,74
620 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.462,75
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
631 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
635 - 3.3.90.40.00.00	33494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	68.808,54
07.001.10.301.0010.2.111		VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
658 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.840,12
07.001.10.301.0010.2.113		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	
663 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	42.636,68
664 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.800,00
07.001.10.302.0011.2.117		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU	
685 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	296.756,67
687 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	282.017,02
688 - 3.3.90.40.00.00	33494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	10.000,00
Total Redução:			1.400.039,99

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CAFAFCE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 379/2025 - EDITAL DE GABARITO OFICIAL

EDITAL N º. 379/2025

EDITAL DE GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público **o Gabarito Oficial do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único – o Gabarito Oficial

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita do Município de Mandaguari

Anexo Único - Gabarito Oficial

873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: C	07: B	08: Anulada	09: A	10: C
11: A	12: D	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: C	24: A	25: D	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: C	34: A	35: D	36: C	37: B	38: A	39: C	40: D
41: B	42: A	43: D	44: D	45: B	46: D	47: A	48: B	49: C	50: A

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A25C035

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 381/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N º. 381/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 343/2025

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Adiliane Stephani Laras Dutra	Não	Não	068.***.***-37
Agata de Moura Oliveira	Sim	Não	11..***.***-18
Agne Simão de Oliveira	Não	Não	079.***.***-76
Alan Israel da Silva Aragão	Não	Não	147.***.***-42
Alberto dos Santos	Não	Não	065.***.***-65
Alessandra Matias Barauna	Não	Não	059.***.***-75
Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.***.***-65
Aline Iasseck Nogueira Gomes	Não	Não	098.***.***-50
Ana Carolina dos Santos Brasil	Não	Não	128.***.***-40
Ana Carolina Figueiredo	Não	Não	051.***.***-06
Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84
Ana Carolina Gabrielly Silva	Não	Não	077.***.***-84
Ana Cristina SakaeMadokoro	Não	Não	037.***.***-14
Ana Flávia Fortunato da Silva	Sim	Não	449.***.***-30
Ana Laura Fortunato de Mira	Não	Não	138.***.***-80
Angelo Gabriel Rosseto	Não	Não	075.***.***-30
Ariane Laleska Laras Dutra Machado	Não	Não	106.***.***-28
Beatriz Henrique Franco da Rocha	Não	Não	119.***.***-24
Beatriz Regina de Barros Mendonça	Sim	Não	543.***.***-06
Bianca Pellegrino	Sim	Não	159.***.***-75
Brenda Ferreira Vasques Monfré	Sim	Não	123.***.***-40
Camila da Silva Santos	Não	Sim	066.***.***-09
Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.***.***-20
Camila Specian Laras	Não	Não	102.***.***-58
Carla Poliana Barbosa Miranda	Não	Não	097.***.***-73
Carla Renata Loureiro da Silva	Não	Não	101.***.***-59
Carolina Aparecida Bahia Fagundes	Não	Não	090.***.***-83
Cassiane Vitória Duque Correia	Não	Não	103.***.***-07
Claudemir Ribeiro	Não	Não	795.***.***-04
Claudia Pereira de Oliveira	Não	Não	085.***.***-57
Daniele dos Santos da Silva	Não	Não	122.***.***-31
Dariane Karina da Silva	Não	Não	122.***.***-93
Débora Ribeiro da Mota	Sim	Não	429.***.***-28
Edilaine Cristina Lima Custódio	Sim	Não	428.***.***-83
Eduarda Cassiano Barros	Não	Não	125.***.***-46
Eduarda dos Santos Barbosa	Não	Não	104.***.***-60
Eduarda dos Santos Goncim	Não	Não	108.***.***-98
Eduarda Lorraine dos Santos	Não	Não	099.***.***-38
Eloiza Luzia de Andrade Souza	Sim	Não	131.***.***-48
Emilly Alice Maciel Ribeiro de Azevedo	Sim	Não	151.***.***-42
Enzo Bernardes Lopes da Silva	Sim	Não	127.***.***-46
Evandro Gomes dos Santos	Não	Não	372.***.***-57
Evelin Gabrielli de Oliveira Silva	Não	Não	132.***.***-30
Fernanda Caroline Daros Rodrigues	Não	Não	099.***.***-69
Fernanda Tavares de Sá Teles Framartin	Não	Não	065.***.***-81
Fernando Henrique Pereira Felipe	Sim	Não	072.***.***-96
Flávia Cassiano Barros da Silva	Sim	Não	006.***.***-00
Francieli Fernanda Silva Barreto	Sim	Não	084.***.***-41

Gabriel Henrique Stabile da Rosa	Não	Não	137.***.***-41
Gianluca Guedes de Almeida	Não	Não	096.***.***-00
Gustavo Mendonça Ferro	Não	Não	446.***.***-05
Heloísa Gabrielly Barduco	Não	Não	138.***.***-00
Henderson Yuri Lima Souza	Não	Não	525.***.***-65
Herica Cabral da Silva Santos	Não	Não	132.***.***-20
Hugo Siabras Dutra	Não	Não	107.***.***-79
Ingrid Ariane de Lima da Silva	Não	Não	096.***.***-70
Isabela Venerina Pereira Domingues	Não	Não	107.***.***-08
Isabella Dionizio Pirolo da Silva	Não	Não	087.***.***-05
Isadora de Cassia Ferreira Marques	Não	Não	138.***.***-01
Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122.***.***-97
Isadora rodrigues de Sousa	Não	Não	125.***.***-12
Itamara da Glória Cardoso de Souza Dias	Não	Não	052.***.***-73
Ivone Angela Sala	Não	Não	365.***.***-15
Jacqueline Aparecida Pereira	Sim	Não	083.***.***-76
Jennifer Vitória Gama Rozendo da Silva	Não	Não	118.***.***-94
Jéssica Emmanueli Braga Andrade Souza	Não	Não	079.***.***-25
Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.***.***-12
Joice Milaine Zarra Trindade	Não	Não	099.***.***-26
José Fernando da Silva Lopes	Sim	Não	063.***.***-61
Juliana Aline Ferreira	Não	Não	034.***.***-61
Juliane Mari Baculi	Não	Não	059.***.***-24
Julio César Costa de Assis	Sim	Não	362.***.***-26
Kalinka Nogueira Amorim Marrafon	Não	Sim	017.***.***-18
Karen da Silva oliveira	Não	Não	103.***.***-71
Karina Bertolino Gama	Não	Não	063.***.***-12
Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150.***.***-11
Karoline da Silva Maciel	Não	Não	050.***.***-46
Karyane Carvalho de Souza	Não	Não	090.***.***-60
Katiely Maria Toneto Ramos	Não	Não	099.***.***-11
Katyussa Emanuelle de Souza	Não	Não	106.***.***-86
Kauanny de Oliveira Conceição	Não	Não	114.***.***-50
Kauê Godoy Alves	Sim	Não	119.***.***-37
Larissa Aparecida Martins	Não	Não	085.***.***-02
Letícia Azevedo de Jesus	Não	Não	117.***.***-00
Lilian Renata de Almeida Turcato	Não	Não	005.***.***-79
Luana Beatriz Furtado Aguiar	Não	Não	071.***.***-64
Luciene de Lima Melo de Souza	Não	Não	343.***.***-70
Lucilene Aparecida Cordeiro Campos	Não	Não	073.***.***-19
Luís Antonio da Silva Carneiro	Não	Não	100.***.***-13
Maria Clara Rocha	Não	Não	133.***.***-32
Maria Eduarda da Silva Mello	Não	Não	109.***.***-05
Maria Luiza Olavo Fantin	Não	Não	157.***.***-28
Mariana Daros Rodrigues	Não	Não	133.***.***-03
Marlene Aparecida de Campos	Não	Não	848.***.***-04
Micheli de Melo Thaddeu	Não	Não	031.***.***-07
Milena Rafaela dos Santos Horacio Oliveira	Não	Não	145.***.***-12
Monique Fernanda de Almeida Bezerra	Sim	Não	475.***.***-73
Monise Medeiros Goncim Rodrigues	Não	Não	080.***.***-06
Murillo Laraneaga Lavoratto	Não	Não	155.***.***-51
Naiene Barros da Silva	Sim	Não	124.***.***-90
Nicolli de Oliveira Reis	Sim	Não	145.***.***-28
Nicoly Angelica do Vale	Sim	Não	076.***.***-09
Nilda Siabras Machado Dutra	Sim	Não	981.***.***-72
Patrícia Claudino	Não	Não	065.***.***-19
Paulo Sergio Marsola	Não	Sim	032.***.***-60
Pedro Lucas Mazetti dos Santos	Não	Não	140.***.***-17
Queila Pires dos Santos Oliveira Padias	Sim	Não	046.***.***-10
Rafaela da Silva Cruz	Não	Não	114.***.***-05
Rafaela Pereira Aragão	Não	Não	080.***.***-00
Rhyan Lincon Leal dos Santos	Sim	Não	448.***.***-20
Rita de Cassia Vitório Oliveira	Não	Não	4.7.***.***-5
Robson Soares Delabona	Não	Não	333.***.***-48
Rosangela dos Santos Nascimento	Sim	Não	271.***.***-60
Roseli Barrantes Aguiar	Sim	Não	788.***.***-04
Solange Araujo Reginaldo Canazart	Sim	Não	061.***.***-65
Taina Natane de Medeiros Menezes	Sim	Não	090.***.***-96
Tais Marques da Silva	Não	Não	053.***.***-75
Taíssa Farineli Parra da Silva	Não	Não	072.***.***-38
Tatiane de Lima Carvalho	Não	Não	098.***.***-21
Tatiane Salvador de Oliveira	Não	Não	075.***.***-92
Tatiane Salvador de Oliveira	Não	Não	075.***.***-92
Uenica Uanda Luiz Lima	Não	Não	159.***.***-89
Valquiria Cristina Veronezi	Não	Não	062.***.***-10
Vanessa Braga Andrade	Não	Não	088.***.***-14
Vinicus Ferreira Vasques	Não	Não	134.***.***-67
Yasmin Karen Galgo Bilmaia	Não	Não	119.***.***-08

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Adalton Antonio de Souza	Não	Não	974.***.***-20
Adriana alice da Silva Domiquile	Não	Não	171.***.***-36
Adriana Aparecida Marques	Não	Não	049.***.***-41
Adriana Munhoz da Silva	Não	Não	091.***.***-75

Adriana Olavo Luiz	Sim	Não	058.***.***-51
Adriana Santos Ortiz da Silva Rocha	Não	Não	076.***.***-62
Alessandro Fernandes Soares	Não	Sim	075.***.***-36
Ana Claudia Martins	Sim	Não	360.***.***-11
Ana Claudia Paulino	Sim	Não	051.***.***-32
Ana Maria Pereira	Não	Não	123.***.***-13
Ana Paula Gonçalves Santos de Souza	Não	Não	090.***.***-30
Angela Maria Sanches dos Santos	Não	Não	005.***.***-96
Aroldo José Soares	Não	Não	036.***.***-22
Beatriz Aparecida Cunha	Não	Não	123.***.***-05
Braian Lohan Sampaio de Souza	Não	Não	147.***.***-20
Camila Franciele Miquelin	Não	Não	076.***.***-82
Chayane Aparecida da Costa	Sim	Não	063.***.***-98
Cristiane de Freitas Pereira Olímpio	Não	Não	022.***.***-61
Cristiane de Ribeiro Azevedo Ramos	Sim	Não	032.***.***-38
Cristina Aparecida Farinelli	Sim	Não	067.***.***-63
Dara Cherefe Pinto de Oliveira	Não	Não	093.***.***-84
Diogo Henrique Rocha de Campos	Não	Não	113.***.***-20
Douglas do Carmo Ferreira	Sim	Não	070.***.***-43
Eliana Aparecida Baptista	Não	Não	919.***.***-53
Elisabete Rocha Nunes Pereira	Não	Não	059.***.***-60
Elizangela de Oliveira Ferreira	Não	Não	177.***.***-89
Érica Aparecida Coelho Martins	Sim	Não	071.***.***-58
Eunice de Castro Vieira	Não	Não	450.***.***-20
Fernanda da Silva Fernandes Costas	Não	Não	076.***.***-57
Flavia Cristina de Paula Picolomini	Não	Não	504.***.***-63
Franciele Fernandes Merquires	Não	Não	086.***.***-90
Francieli Diniz Correa	Não	Não	087.***.***-90
Geisebel da Silva	Não	Não	011.***.***-40
Geisiane Cristina de Souza dos Santos	Sim	Não	099.***.***-01
Genilce Moreira Martins	Não	Não	015.***.***-20
Geovana Peixoto Barros	Não	Não	061.***.***-50
Gilmara Oliveira Ferreira dos Santos	Sim	Não	103.***.***-25
Ilson Francisco dos Santos	Não	Não	034.***.***-21
Irenil Pedro da Silva	Não	Não	444.***.***-44
Itamaria de Fátima de Brito Silva	Não	Não	117.***.***-39
Ivo Carlos Menino	Não	Não	006.***.***-88
Jacqueline Ferreira Lima Monteiro	Não	Não	079.***.***-37
Jaqueline Fulanetto Belli	Não	Não	064.***.***-58
Jessica Andressa Lopes Lima	Sim	Não	093.***.***-54
Jessica de Almeida Oliveira	Não	Não	074.***.***-32
Jessica de Oliveira Bastos	Não	Não	073.***.***-05
Jessica Lais Silva Fernandes	Não	Não	104.***.***-01
Joana Aparecida Batista Guarnieri	Não	Não	863.***.***-53
José Marques Filho	Sim	Não	412.***.***-15
Josecléia Rodrigues Herculano	Não	Não	083.***.***-90
Juliana dos Santos Castro Panaro	Sim	Não	066.***.***-90
Juliana Franco do Carmo	Não	Não	059.***.***-08
Jurandir Mendes Machado Junior	Não	Sim	064.***.***-36
Keila Dias da Silva	Não	Não	008.***.***-22
Larissa Cinthia da Silva Ferreira	Sim	Não	045.***.***-69
Luana Rodrigues de Barros Mendes	Não	Não	083.***.***-90
Lucia Mara Chaves Rodrigues	Sim	Não	010.***.***-45
Luciano Novaes dos Santos	Não	Não	105.***.***-25
Luciene Cristina da Silva	Não	Não	066.***.***-64
Lucimar Vicente da Paixão	Sim	Não	919.***.***-49
Marcos César da Silva	Não	Não	024.***.***-39
Maria Aparecida Carvalho de Souza Oliveira	Sim	Não	007.***.***-40
Maria Aparecida de Oliveira Borges	Não	Não	009.***.***-12
Maria de Lourdes Franco	Não	Não	549.***.***-04
Maria Eduarda Marciano dos Santos	Sim	Não	183.***.***-05
Maria Guida Batista	Não	Não	006.***.***-21
Maria Sueli Martimiano Specian	Não	Não	546.***.***-15
Maria Victória da Silva	Sim	Não	086.***.***-50
Mariete Aparecida de Souza Pereira	Sim	Não	027.***.***-62
Marilene Porfirio de Jesus Salvador	Não	Não	031.***.***-59
Mayara Brito do Santos	Não	Não	045.***.***-55
Neuza Helena Divino	Sim	Não	005.***.***-96
Nilce Neves Barboza de Campos	Não	Não	071.***.***-03
Nilzabete Machado Passos	Não	Não	493.***.***-72
Pablo Wanderman Alves de Souza	Não	Não	065.***.***-79
Patricia Aparecida Silva de oliveira	Não	Sim	059.***.***-99
Patrícia Maria de Oliveira	Sim	Não	059.***.***-67
Raquel Garcia de Oliveira Martinez	Não	Não	067.***.***-17
Regina Aparecida da Silva	Sim	Não	827.***.***-49
Rita de Cassia Guimarães	Sim	Sim	763.***.***-68
Roberto Nicacio Leal	Sim	Não	024.***.***-26
Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.***.***-15
Rosana Cristina Chaves	Sim	Não	056.***.***-38
Roseane da Silva Quintino	Não	Não	065.***.***-60
Roseli Aparecida Francisco Paes	Sim	Não	040.***.***-19
Rosiane de Oliveira da Silva	Não	Não	082.***.***-44
Ruth Duque Correa	Não	Não	043.***.***-55
Sandra Regina Cortez	Não	Não	325.***.***-23
Sebastião José Romão	Não	Não	285.***.***-49
Sirlei Aparecida dos Santos Souza	Sim	Não	071.***.***-09
Suelen Macedo da Silva Santos	Sim	Não	085.***.***-19
Sueli da Silva Fernandes	Não	Não	027.***.***-41
Tatiane Cid da Costa	Não	Não	054.***.***-48

Tayeny Reginy Valverde	Não	Não	029.***.***-38
Thalia Roberta Alvim Conti	Não	Não	133.***.***-00
Viviane Ferreira dos Santos	Não	Não	037.***.***-05
Yaisa Nayara dos Alves	Não	Não	067.***.***-73

Mandaguari, 09 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14AF81D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 382/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N º. 382/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 344/2025

CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL

- EDUCADOR INFANTIL

- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

NOME	AFRO	DEF.	CPF
Ana Angélica Justino Lourenço Manfre	Não	Não	114.******-97
Isadora Picirillo Salça	Não	Não	122******97
Solange Maria de Barros	Sim	Não	023******25
Evelyn Cibele Peres Alves	Não	Não	094******83
Maria Eduarda Bobato de Souza	Não	Não	075******62
Sarah Rafaela Silva de Oliveira	Não	Não	145******26

Juliana Caroline Bonini Romagnoli	Não	Não	114******33
Maria Heloisa dos Santos Oliveira	Não	Não	127******32
Geovana Gabriely dos Santos	Não	Não	117******70
Barbara Pellegrino	Sim	Não	074******57
Ana Beatriz Theodorovski	Não	Não	121******84
Emilly de Cássia Paulino da Silva	Sim	Não	119******67
Gabrielly Vitória Marcolino Ananias	Não	Não	134******18
Regiane Cristina Mattia	Não	Não	008******77
Ivani da Silva dos Santos Martins	Sim	Não	043******08
Gabriela Farineli Duque	Sim	Não	099******09
Beatriz Rodrigues de Oliveira	Sim	Não	106******10
Karina de Oliveira Pedrozo	Sim	Não	150******11
Bruna Angélica Benetti Dalben	Não	Não	055******74
Karyane Carvalho de Souza	Não	Não	090******60
Ana Gabriela Nunes Xavier	Não	Não	124******59

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	**AFRO**	**DEF.**	**CPF**
Cleide da Silva	Não	Não	007.******-10
Maria Julia Felix Alves	Sim	Não	076.******-54
Graciele Araújo Rolim Ribeiro	Não	Não	093.******-48
Agatha Isabelle dos Santos	Não	Não	090.******-03
Jaqueline da Silva Raimundo	Não	Não	073.******-59
Fabiana Luiz de Araújo	Sim	Não	081.******-06
Luciana Milão Lazarin	Não	Não	044.******-40
Regimar Celia Martins Peretti	Não	Não	039.******-99
Rosimeire Pereira Santos	Não	Não	102.******-37
Eliandra Pires de Souza	Não	Não	044.******-52
Grazielly Sartori Cunha Germino	Não	Não	340.******-44
Maíra Cristina Campaneruti Geremias	Não	Não	071.******-43
Mariana Rodrigues Rosa	Não	Não	092.******-80
Kathelyn Kauane dos Santos	Não	Não	102.******-09
Elaine Regina da Silva Pereira	Não	Não	040.******-52
Juliana Amadeu Estorini	Não	Não	052.******-30
Rosangela Alavarce	Não	Não	155.******-63
Janete Aparecida Romano	Não	Não	028.******-25
Aline Garcia da Silva	Não	Não	081.******-35
Silmara Merise Dante	Não	Não	066.******-70
Bruna Vieira Cavalcante	Não	Não	477.******-10
Tânia Regina de Barros	Sim	Não	340.******-78
Thaina Pinheiro da Cruz	Não	Não	091.******-43
Ana Carolina Martinez Cesário	Não	Não	118.******-69
Daniela de Souza Meira	Sim	Não	091.******-41
Hemylly Modesto Heidemann Lopes	Não	Não	055.******-08
Roseli Fernandes Parra Marcomini	Não	Não	867.******-00
Karoline de Fátima Maichak	Não	Não	100.******-29
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	Não	Não	074.******-43
Natália dos Santos Pires Mendes	Sim	Não	089.******-07
Alcides Rafael Trombela	Não	Não	082.******-93
Hellen Letícia Fagundes	Sim	Não	137.******-62
Joana Darc de Souza de Conceição	Não	Não	231.******-60
Elisabete Romano Luiz	Não	Não	924.******-00
Tayna Cavalcante Borges	Não	Não	117.******-48
Camila de Souza Miguel	Não	Não	066.******-60
Melissa Flávia Pereira Tavares	Não	Não	075.******-01
Natália Regina da Silva Martins Cardoso	Sim	Não	118.******-43
Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	Não	Não	107.******-37
Stefani Cristina Barros	Sim	Não	093.******-81
Isabela Venerina Pereira Schiavon Domingues	Não	Não	107.******-08
Mayara Luana Silvino	Sim	Não	107.******-98
Célia Fortunato Leite de Mira	Não	Não	043.******-71
Naiara Barbosa Berti	Não	Não	091.******-12
Devanir do Nascimento Oliveira	Não	Não	006.******-02
Rose Nane Guedes Mateus	Não	Não	005.******-08
Sandro Henrique Silva de Oliveira	Sim	Não	084.******-30
Eliane Mendes Martins	Não	Não	052.******-11
Cléia Cristina Rodrigues dos Santos	Sim	Não	045.******-50
Adriele Aline da Silva	Não	Não	127.******-00
Vitória Giovanna Ferrez	Não	Nao	089.******-90
Maria Regina Dias de Souza	Sim	Não	611.******-15
Camila Priscila Lopes	Não	Não	069.******-20
Maisa Natalia Silveira Gobetti	Não	Não	008.******-08
Laydiane Cristina Viscovini Marques	Não	Não	037.******-21
Isabella Thais Borges da Silva	Não	Não	117.******-37
Silmara Helena Beneton	Sim	Não	935.******-87
Bruna Neves de Souza	Não	Não	075.******-44
Solange Soares	Sim	Não	008.******-61
Thais Galuch Thomé	Não	Não	063.******-90
Suellen Congio Bonassa	Não	Não	056.******-82
Lidiana Oliveira Silva de Souza	Não	Não	065.******-00
Rosa Pereira da Costa	Sim	Não	840.******-15
Daniele Benatti dos Santos	Não	Não	361.******-03
Bruna Leticia da Silva Santos	Não	Não	101.******-41
Sueli Ferreira Santana da Anunciação	Não	Não	034.******-60

Aparecida Miranda Polinário	Sim	Não	102.******-93
Fernanda de Araújo Ventura Mattos	Não	Não	060.******-82
Ana Generina Cordeiro dos Santos	Não	Não	021.******-52
Simonie Rossi Parra	Não	Não	006.******-64

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

NOME	**AFRO**	**DEF.**	**CPF**
Grazielly de Azevedo Guimarães	Não	Não	056.******-10
Samuel Ribeiro Rodrigues	Não	Não	332******-10

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

NOME	**AFRO**	**DEF.**	**CPF**
Maria Aldenora de Barros Freitas	Não	Não	131.******-30
Giovana Valêncio de Souza Silva	Não	Não	071.******-47
Samara de Castro Simokado	Não	Não	088.******-93
João Luiz da Silva Mariano	Sim	Não	401.******-92
Alexandre Miano da Costa	Não	Não	317.******-65
Welita de Souza Lopes	Não	Não	065.******-02
Johnnathan Aparecido Alves dos Santos	Não	Não	053.******-12
Gabrielly Ferreira Dias	Não	Sim	137.******-37

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

NOME	**AFRO**	**DEF.**	**CPF**
Paula Cristina Martins Casado	Não	Não	099.******-04
Amanda de Lima Leal	Não	Não	348.*******-05
Ednete Oliveira Gomes	Sim	Não	263.*******-91
Marines Glen dos santos	Não	Não	069.*******-18
Maria de Lourdes Viana	Não	Não	597.*******-68
Crislaine Marssola Vanzella	Não	Não	005.*******-14
Josiane Bastos da Silva Matarolle Antiguera	Sim	Não	093.*******-51
Maria José de Freitas	Não	Não	018.*******-57
Carolaine Marques Vendramini	Não	Não	114.*******-32
Nádia Cristina da Silva	Sim	Não	057.********-50
Marcilene Aparecida Sanga Grela	Não	Não	020.*******-07
Ana Clara Dias Medeiros	Sim	Não	115.*******-56
Andréia de Fátima Dias	Sim	Não	042.*******-50
Leila Lopes	Sim	Não	005.*******-82
Mara Flaviani Basso Ribeiro	Não	Não	342.*******-78
Bárbara Helen Marques Pinto Alves	Não	Não	337.*******-74

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NOME	**AFRO**	**DEF.**	**CPF**
Sem inscrição			

Mandaguari, 09 de dezembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BB9B4F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4400/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

Lei Ordinária Nº 4400/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por transposição no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por transposição para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 1.400.039,99 (um milhão, quatrocentos mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
625 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.445,79
626 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	282.017,02
07.001.10.302.0011.2.116		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENCAO AS URGENCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM)	
671 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.100,38
672 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190.476,80
Total Suplementação:			1.400.039,99

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso de anulação de dotações, no valor de R$ 1.400.039,99 (um milhão, quatrocentos mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0007.2.098		EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
592 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	3.614,83
593 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.153,40
07.001.10.243.0010.6.104		MANUTENCAO DE ACOES EM SAUDE COM CRIANCAS E	
603 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.920,89
07.001.10.301.0010.2.105		INFORMATIZA APS	
942 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	12.252,70
943 - 3.3.90.40.00.00	33494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	469.313,65
07.001.10.301.0010.2.106		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE BUCAL - APS	
617 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	2.462,74
620 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.462,75
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
631 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
635 - 3.3.90.40.00.00	33494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	68.808,54
07.001.10.301.0010.2.111		VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	
658 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.840,12

07.001.10.301.0010.2.113		PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE	
663 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	42.636,68
664 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.800,00
07.001.10.302.0011.2.117		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU	
685 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	296.756,67
687 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	282.017,02
688 - 3.3.90.40.00.00	33494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	10.000,00
Total Redução:			1.400.039,99

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Emenda Modificativa aprovada em 03/12/2025

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0BDC7985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 124/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidores públicos municipais abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
1944 – MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/ TECNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2019	À	31/12/2023	01/12/2025	À	20/12/2025
10103 – ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	04/08/2025	22/12/2025	À	10/01/2026
95006 – EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT D	01/01/2019	À	31/12/2023	08/12/2025	À	27/12/2025
96016 – RENAN ROMAÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	01/01/2019	À	04/08/2025	01/12/2025	À	20/12/2025
95096 – MARLY CASIO DO ESPIRITO SANTO	06/04/2015	GARI	01/01/2019	À	04/08/2025	01/12/2025	À	20/12/2025
95185 – LUSIMAR LOPES SOUZA ANDREO	02/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	01/01/2019	À	31/12/2023	09/12/2025	À	28/12/2025
95999 – THAINA EDUARDA DO CARMO KRUGER	05/06/2017	AUXILIAR ADMINIATRATIVO	01/01/2019	À	31/12/2023	01/12/2025	À	20/12/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEE6B0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 126/2025

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidores públicos municipais, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
97781 – MONIQUE AMANDA SANTOS DA COSTA	15/05/2024	Auxiliar Administrativo	15/05/2024	À	14/05/2025	02/12/2025
97004 - RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	Diretor De Departamento De Turismo	03/01/2024	À	02/01/2025	03/12/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4F4C507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de dezembro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

FORNECEDOR:PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.888.178/0001-72, sediada na RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ-SC, CEP 88348-012, telefone n.º (47) 3311-7391, e-mail perolaimportadora@gmail.com, neste ato por seu representante legal, SOLIANA VERGINIA BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 030.***.***-35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO COM 100 ML	BR0281657	FRASCO	1.000	R$ 2,98	R$ 2.980,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025

FORNECEDOR: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.766.874/0001-15, sediada na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, N.°198, BAIRRO VILA SÃO VICENTE, PARANAVAÍ-PR, CEP 87.709-180, telefone n.º (44) 3060-2008 e-mail cirurgicaparanavai@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ALEX DIAS DAMINELLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 069.***.***-32.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	TRAZODONA (CLORIDRATO) 150 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA JUDICIAL	BR0362260	COMPRIMIDO	420	R$ 1,99	R$ 835,80

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 835,80 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025

FORNECEDOR: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.472.349-98, sediada na AVENIDA BRASIL N.° 12285, CEP 85806-000, SANTA CRUZ, CASCAVEL-PR, telefone n.º (45) 98821-2014, e-mail licitacoes@dimebras.com.br, neste ato por seu representante legal, JOSIAS BOLDUAN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º.041.***.***-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	SERTRALINA 50 MG	BR0272365	COMPRIMIDO	148.000	R$ 0,096	R$ 14.208,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.208,00 (quatorze mil duzentos e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.141.956/0001-90, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 177, BAIRRO CRISTO REI, PATO BRANCO-PR, CEP 8550-520, telefone n.º (46) 3225-5767, e-mail licitacao@patomedi.com.br, neste ato por seu representante legal, ELISA CAROLINA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 102.***.***-31.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS – FRASCO 20 ML	BR0268424	FRASCO	1.300	R$2,1806	R$ 2.834,78

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.834,78 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100, CIC, CURITIBA-PR, CEP 81170-520, telefone n.º (41) 3165-7900, e-mail empenhos3@promefarma.com.br, neste ato por seu representante legal, JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 037.***.***-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 20 ML	BR0269956	FRASCO	1.500	R$ 1,852	R$ 2.778,00
12	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0272198	AMPOLA	100	R$ 1,55	R$ 155,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.657.155/0001-02, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 377, BAIRRO LA SALLE, PATO BRANCO-PR, CEP 85505-050, telefone n.º (46) 3225-1002, e-mail ilgcomercialpb@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 025.***.***-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML Obs: Serão aceitas somente apresentações com registro de medicamento na ANVISA	BR0270558	FRASCO	1.200	R$ 4,1199	R$ 4.943,88
07	CLONIDINA (CLORIDRATO) 0,1 MG	BR0272043	COMPRIMIDO	1.200	R$ 0,2549	R$ 305,88
08	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	BR0267187	FRASCO	400	R$ 8,299	R$ 3.319,60

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.569,36(oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM -RS, CEP 99706-250, telefone n.º (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato por seu representante legal, SEDINEI R. STIEVENS brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 004.***.***-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	BR0272166	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,0468	R$ 4.212,00
09	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL – BISNAGA 60 G	BR0448612	BISNAGA	1.800	R$2,9945	R$ 5.390,10
17	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML E PIPETA OU SERINGA DOSADORA	BR0284106	FRASCO	120	R$ 10,82	R$ 1.298,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.900,50 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN N.º 1.452, CARÁ CARÁ, PONTA GROSSA-PR, CEP 84032-300, telefone n.º (42) 2101-5151, e-mail contratos@pontamed.com.br, neste ato por seu representante legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 248.***.***-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

15	OXACILINA 500 MG INJETÁVEL	BR0268513	FRASCO/ AMPOLA	100	R$ 4,1196	R$ 411,96

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 411,96 (quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.529.374/0001-49, sediada na RUA CUIABÁ N.º 2453 SALA 4, PARQUE SÃO PAULO, CEP 85802-030, telefone n.º (45) 99962-7303, e-mail intramedistribuidora@gmail.com, neste ato por seu representante legal, IEDA DOS SANTOS SOARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 038.***.***-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	BR0273818	COMPRIMIDO	145.000	R$ 0,36	R$ 52.200,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.355.394/0001-51, sediada na RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, N.º 90, BAIRRO FANNY, CURITIBA-PR, CEP 81030-320, telefone n.º (41) 3165-8362, e-mail licitacoes@prohosp.com.br, neste ato por seu representante legal AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 412.***.***-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL JUDICIAL	BR0268109	SERINGA	15	R$ 650,81	R$ 9.762,15

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.762,15 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

FORNECEDOR: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, N.º 795, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000, telefone n.º (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermed.com.br, neste ato por seu representante legal, EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 670.***.***-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CITALOPRAM 20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	52.000	R$ 0,095	R$ 4.940,00
20	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	29.000	R$ 0,125	R$ 3.625,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinto reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025

FORNECEDOR: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.892.897/0001-46, sediada na RUA BAHIA, N.º 69, SALA 05, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP 85605-270, telefone n.º (46) 98827-8027, e-mail licitacao01.jt@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 054.***.***-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	PARACETAMOL 750 MG	BR0267779	COMPRIMIDO	62.000	R$ 0,0977	R$ 6.057,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.057,40 (seis mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.381.269/0001-66, sediada na RUA BUARQUE DE MACEDO N.º 442, BAIRRO SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90230-250, telefone n.º (51) 3737-3799, e-mail licitacao@nutriele.com.br, neste ato por seu representante legal, LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 480.***.***-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML JUDICIAL	BR0338288	AMPOLA	07	R$ 280,00	R$ 1.960,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0DCCC1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DL 23-2025 - PASSEIO IDOSOS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr	**DISPENSA DE ELETRÔNICA** **Nr.:** 23/2025 **Processo:** 113/2025 **Data do Processo:** 14/11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 113/2025

b) Licitação Nr.: 23/2025 - DE

c) Modalidade: Dispensa eletrônica

d) Data Homologação: 09/12/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGÊNCIA DE TURISMO COM PACOTE TURISTICO DE PASSEIO E ALIMENTAÇÃO

Participante: CONSULT TURISMO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 46.587.902/0001-77 - Enquadrado como MPE/EPP

Item	Cota	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	L	Day use para 100 pessoas em espaço localizado no município de Mandirituba/PR, com estrutura completa, incluindo área de lazer (piscinas, campo de futebol, pedalinhos, sala de jogos, passeio a cavalo), estacionamento, recreação, alimentação (incluindo café da manhã, almoço e lanche da tarde).	100,000	SERV	200,00	20.000,00
Total do participante: 20.000,00						

Total do Geral: 20.000,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2034.3.3.90.39.00	R$ 25.218,86
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	10.005.08.241.0006.2034.3.3.90.39.00	R$ 2.281,14

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3338AE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0903/2025 - 09.12.2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.077.000,00 (Um Milhão e setenta e sete mil reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
20 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	22.000.00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
90 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0002.2010	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**			
520 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	25.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2012	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
660 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.000,00
710 SAN	3390390000	Material de Consumo	000	10.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
810 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2021	**Gestão Administrativa do FMAS**			
1060 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
1100 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
08.244.0003.2022	**Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente**			
1270 SAN	3390320000	Material, Bem Ou Serviços Para Distribuição Gratuíta	000	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2030	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**			
1510 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	50.000,00

10.301.0004.2031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1550 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	200.000,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2035	**Manutenção das Atividades do CONSUD**			
1926 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49421	250.000,00
06004	**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
10.304.0004.2038	**Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde e Sanitária**			
2040 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	10.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2940 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	000	15.000,00
2970 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
2980 SAN	3390310000	Premiações Culturais e Artísticas	000	25.000,00
2990 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2550 SAN	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	103	15.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2067	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
3150 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.2071	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**			
3380 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	60.000,00
3410 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
3455 SEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1081	40.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2083	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3680 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	70.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
27.812.0007.2090	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
3990 SAN	3390140000	Diárias – Civil	000	1.000,00
4000 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.2095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4120 SAN	3390300000	Material de Consumo	000	10.000,00
4140 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	14.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
18.541.0010.2096	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**			
4160 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0010.2097	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4220 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.077.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES - SAN

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIANANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração e Finanças**			
240	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	60.000,00
250	3190130000	Contribuições Patronais	000	30.000,00
03004	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**			
04.123.0002.2009	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Fiscalização**			
460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMETNO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2011	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
590	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6015	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
750	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2028	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**			
1440	3390320000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	303	70.000,00
10.301.0004.2029	**Manutenção do Programa Saúde Bucal**			
1460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	10.000,00
10.301.0004.2030	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde**			
1510	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	130.000,00
10.301.0004.2031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49421	250.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2550	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	15.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**			
26.782.0008.2068	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3250	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	80.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
20.606.0009.2069	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal**			
3310	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	80.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2089	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
3910	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	17.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1091	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
4030	4490510000	Obras e Instalações	000	60.000,00
27.812.0007.1092	**Construção Quadra Coberta Linha São Sebastião da Bela Vista**			
4050	4490510000	Obras e Instalações	000	75.000,00
27.812.0007.1093	**Meu Campinho – Modulo Playgraoud – 2**			
4060	4490510000	Obras e Instalações	000	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**987.000,00**

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO - SEA

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
303	Saúde – Receitas Vinculadas	50.000,00
1081	Emendas de Bancadas	40.000,00
TOTAL DO EXECESSO		**90.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 860/2024 de 08 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DE319239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 050/2025.

Dispensa por menor valor: nº 050/2025.

Processo Administrativo: nº 132/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto **prestação de serviços em treinamentos, dinâmicas e jogos terapêuticos**, para planejamento, organização e execução de atividades formativas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Marilena/PR, a serem desenvolvidas durante as **Semanas Pedagógicas** do ano letivo de 2026, conforme in/seges 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de

obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para **prestação de serviços por empresa especializada em treinamentos, dinâmicas e jogos terapêuticos**, para planejamento, organização e execução de atividades formativas destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Marilena/PR, a serem desenvolvidas durante as **Semanas Pedagógicas** do ano letivo de 2026.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Marilena-PR, 09 de Dezembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA

Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

N° DO PROCESSO: 132/2025

CATEGORIA DO ETP: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTOS, DINÂMICAS E JOGOS TERAPÊUTICOS, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA/PR, A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE AS **SEMANAS PEDAGÓGICAS** DO ANO LETIVO DE 2026.

1. INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.

O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE COMPRA DIRETA ,POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS, DINÂMICAS E JOGOS TERAPÊUTICOS**, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA/PR, A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE AS **SEMANAS PEDAGÓGICAS** DO ANO LETIVO DE 2026.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, IDENTIFICA A NECESSIDADE DE **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS E JOGOS TERAPÊUTICOS,** COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, PEDAGÓGICO E SOCIOEMOCIONAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE **MINISTRAR OFICINAS, DINÂMICAS, PALESTRAS INTERATIVAS E ATIVIDADES LÚDICO-TERAPÊUTICAS** DURANTE AS **SEMANAS PEDAGÓGICAS** DESTINADAS AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ESTAS AÇÕES TÊM O OBJETIVO DE: PROMOVER O BEM-ESTAR EMOCIONAL E PROFISSIONAL DOS EDUCADORES; ESTIMULAR HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO, COOPERAÇÃO, LIDERANÇA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; PROPORCIONAR MOMENTOS DE INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS INTERPESSOAIS; CONTRIBUIR PARA A SAÚDE MENTAL E MOTIVACIONAL DOS PROFISSIONAIS ANTES DO INÍCIO DO ANO LETIVO; QUALIFICAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS POR MEIO DE METODOLOGIAS ATIVAS, LÚDICAS E TERAPÊUTICAS.

CONSIDERANDO A CRESCENTE DEMANDA POR ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS QUE CONTEMPLEM ASPECTOS SOCIOEMOCIONAIS E PSICOLÓGICOS, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A ATUAÇÃO DE EMPRESA COM **EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA**, HABILITADA A CONDUZIR ATIVIDADES FUNDAMENTADAS EM METODOLOGIA CIENTÍFICA, TÉCNICAS DE JOGOS TERAPÊUTICOS, DINÂMICAS DE GRUPO, NEUROEDUCAÇÃO E PRÁTICAS DE ACOLHIMENTO EMOCIONAL.

A INICIATIVA VISA ATENDER ÀS DIRETRIZES DA FORMAÇÃO CONTINUADA, GARANTINDO QUE OS PROFESSORES INICIEM O PERÍODO LETIVO COM MELHORES CONDIÇÕES EMOCIONAIS, MOTIVACIONAIS E PEDAGÓGICAS, REFLETINDO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

DIANTE DO EXPOSTO, JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO PARA ASSEGURAR **FORMAÇÕES QUALIFICADAS**, ADEQUADAS AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALINHADAS ÀS NECESSIDADES FORMATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021). DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS

UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIDA IN 40/2020).

O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	PÚBLICO ALVO	UNID/ HORAS	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR/ HORA	V.TOTAL
1	Professores do ensino fundamental I	16 horas	Ministrar formação sobre: Robótica e educação Conectada: construindo o futuro da aprendizagem	R$ 170,00	R$2.720,00
2	Professores da educação infantil	8 horas	Ministrar formação sobre: MUSICALIZAÇÃO: "Cantar, Brincar e Aprender: a Música como Linguagem da Infância"	R$ 170,00	R$1.360,00
3	Professores da educação infantil	8 horas	Ministrar formação sobre: A Arte como Ponte para o Desenvolvimento Infantil	R$ 170,00	R$1.360,00
4	Professores da educação infantil e o ensino fundamental I	8 horas	Ministrar formação sobre: Identidade e pertencimento étnico-racial na formação das crianças	R$ 170,00	R$1.360,00
5	Professores do ensino fundamental I	8 horas	Ministrar formação sobre: Da avaliação à ação: como transformar dados em estratégias pedagógicas	R$ 170,00	R$1.360,00
6	Professores da educação infantil	8 horas	Ministrar formação sobre: Educar na Era Digital: Desafios e Possibilidades na Educação Infantil	R$ 170,00	R$1.360,00
7	Professores do ensino fundamental I	8 horas	Ministrar formação sobre: O Papel Transformador da Leitura na Formação Social das Crianças – Fluência Leitora	R$ 170,00	R$1.360,00
8	Professores da educação infantil	8 horas	Ministrar formação sobre: O Papel das Atividades Lúdicas na Construção do Conhecimento Infantil	R$ 170,00	R$1.360,00
9	Professores da educação infantil	4 horas	Ministrar palestra motivacional para os professores	R$ 170,00	R$960,00
TOTAL		76 horas			R$13.200,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS, DINÂMICAS E JOGOS TERAPÊUTICOS**, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA/PR, A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE AS **SEMANAS PEDAGÓGICAS** DO ANO LETIVO DE 2026.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

PROMOVER FORMAÇÕES QUE QUALIFIQUEM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, FORTALEÇAM O BEM-ESTAR EMOCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E APRIMOREM O PLANEJAMENTO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026; **APRIMORAMENTO PROFISSIONAL** DOS SERVIDORES, COM NOVAS METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ENSINO; **VALORIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL,** POR MEIO DE DINÂMICAS E JOGOS TERAPÊUTICOS QUE FAVOREÇAM AUTOCUIDADO E EQUILÍBRIO EMOCIONAL;**FORTALECIMENTO DO TRABALHO EM EQUIPE**, AMPLIANDO A COOPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS;**MELHORIA DA GESTÃO ESCOLAR**, COM APOIO AO PLANEJAMENTO E ÀS PRÁTICAS ORGANIZACIONAIS DAS UNIDADES DE ENSINO;**INOVAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIATIVAS**, UTILIZANDO RECURSOS LÚDICOS E METODOLOGIAS ATIVAS.

.**12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.**

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

.

FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).

NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.

DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DE DOS ITENS CITADOS ACIMA.

ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL

DARLENE DE SOUZA BARBOSA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:115E60C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4564/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.881.392,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 27 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.881.392,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	132.477,17	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	332.900,09	00104
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	6.895,93	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.631,17	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.818,04	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	181.040,44	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Contribuições patronais	2.988,33	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	94.099,31	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	397.336,93	00303
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.988,93	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.601,77	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	76.219,35	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	318.340,37	00104
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.770,30	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	27.373,58	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	129.110,85	00000
07.001.0008.0243.0107.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.073,31	00000
16.001.0004.0124.0116.2046	3319113000000000000	Contribuições patronais	402,53	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	33.324,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.881.392,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.818,04	00000
03.002.0028.0846.0103.2	3339093000000000000	Indenizações e restituições	159.850,75	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3335041000000000000	Contribuições	225.631,18	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3449051000000000000	Obras e instalações	397.336,93	00303
07.002.0008.0244.0107.2017	3339030000000000000	Material de consumo	43.843,61	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.881.392,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	580.000,00	00104
07.002.0008.0244.0107.2017	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.324,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	97.087,64	00303
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	147.459,81	00104
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	181.040,44	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de dezembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50D7F302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

CNPJ Nº: 58.291.882/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	36789	"Cafeteira Elétrica de Mesa (Capacidade 1,2 L). Especificações mínimas exigidas: Cafeteira elétrica para preparo de café filtrado; Capacidade mínima: 1,2 litros (aproximadamente 30 a 32 cafezinhos); Potência mínima: 800 W; Jarra em aço inoxidável ou material de resistência equivalente; Sistema corta-pingos (anti-gotejamento); Filtro permanente ou compatível com filtros de papel comerciais; Placa aquecedora para manutenção da temperatura após o preparo; Porta-filtro removível para higienização; Indicador externo de nível de água; Botão liga/desliga com luz piloto; Dimensões aproximadas: 19 cm (P) × 23 cm (L) × 31 cm (A); Peso aproximado: 1,3 kg; Tensão elétrica: 127 V, Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Produto deve possuir registro no Inmetro e atender às normas de segurança elétrica vigentes; Acompanhar colher dosadora e manual de instruções."	UNID	25	R$194,00	R$4.850,00
8	36793	Espremedor Elétrico de Frutas (Laranja/limão) com Jarra de no mínimo 3 Litros. Especificações Mínimas Exigidas: Equipamento elétrico para extração de sucos de frutas cítricas (ex: laranja, limão), com motor de potência mínima de 700 W, motor classe F, ideal para uso profissional ou doméstico. Corpo principal em aço inox escovado, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Equipado com jarra com capacidade mínima de 3 litros, em alumínio repuxado (ou material equivalente), com alça para manuseio seguro. Voltagem alternável para 127 V ou 220 V, com chave seletora bivolt, permitindo fácil adaptação à rede elétrica. Rotação mínima de 1.750 rpm, garantindo eficiente extração do suco. Alimentação em 60 Hz, compatível com rede elétrica padrão. Dimensões aproximadas: altura de 37 cm; largura de 20 cm; peso aproximado de 5,3 kg. Acessórios inclusos: 1 copo (jarra) de alumínio com alça (3 L), 1 peneira, 1 cúpula com bica, 1 castanha pequena para limão, 1 castanha grande para laranja, 1 manual de instruções em português, Garantia mínima: 3 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	13	R$256,00	R$3.328,00
10	36795	Forno de Lastro Elétrico com Pedra Refratária. Especificações Mínimas Exigidas: Capacidade interna mínima de 136 litros, com câmara útil aproximada de 27,5 cm (A) × 79 cm (L) × 62,5 cm (P) Estrutura externa em aço inox, com revestimento interno em aço galvanizado e isolamento térmico em lã de rocha. Elemento refratário: pedra refratária interna, para armazenamento de calor e uniformização da cocção. Porta tipo guilhotina em vidro temperado, acabamento em pintura eletrostática. Duas resistências elétricas, uma superior e outra inferior, com termostatos independentes, reguláveis de 50 °C a 300 °C. Cavalete de apoio reforçado em aço carbono, com pintura eletrostática. Inclui uma grelha reforçada por câmara; câmera com dois trilhos reguláveis para variados níveis de altura da grelha. Consumo energético aproximado: 5 kW/h, tensão de operação 220 V, monofásico. Potência total: 2× 2.500 W (total de 5.000 W); cabo de alimentação 4 mm²; requisição de	UNID	23	R$2.050,00	R$47.150,00

		disjuntor curva C de 25 A. Dimensões externas aproximadas: Altura total: 1.390 mm; Largura com caixa: 1.020 mm; Profundidade: 660 mm. Peso líquido aproximado de 52 kg. Equipamento certificado pelo Inmetro conforme portaria 446 (ou 267/2021), com selo de conformidade PCN do Brasil. Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação."				
11	36796	Forno micro-ondas: com capacidade mínima de 36L, em aço inox, cor branca, e porta de vidro, com potência mínima de 1000W, prato giratório, trava de segurança, voltagem de 110 V, com temporizador. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	27	R$789,00	R$21.303,00
12	36797	Forno micro-ondas: com capacidade mínima de 42 L, em aço inox, cor branca, e porta de vidro, com potência mínima de 1000W, prato giratório, trava de segurança, voltagem de 110 V, com temporizador. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	21	R$ 875,00	R$18.375,00
23	36811	Lavadora de alta pressão especificações mínimas. DADOS TÉCNICOS E LOGÍSTICOS:POTÊNCIA ELÉTRICA: 1700W PRESSÃO MÁXIMA: 2100 PSI TENSÃO: 127V FREQUÊNCIA: 60 Hz CLASSE DE ISOLAÇÃO: 1 MOTOR: Indução VAZÃO: 360 l/h CABO ELÉTRICO: 5 metros MANGUEIRA: 5 metros BICO TURBO: Sim SHAMPOOZEIRA: Sim PESO LÍQUIDO: 10,8 kg PESO BRUTO: 14,6 kg Aviso legal Certificado pela INMETRO. VOLTAGEM A ESCOLHER, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3	R$524,00	R$1.572,00
25	36808	Lavadora de roupas - bivolt fixo em 110V, com capacidade mínima de 8 kg de roupas secas. Deve possuir múltiplos programas de lavagem, incluindo ciclos rápidos e econômicos, sistema de desligamento automático ao término do processo, dispenser individual para sabão em pó, amaciante e alvejante, tampa com visor transparente, filtro de fiapos removível, painel de controle de fácil operação, baixo consumo de energia e selo de eficiência energética do INMETRO. Estrutura em gabinete resistente à corrosão, pés reguláveis e drenagem automática	UNID	26	R$1.562,00	R$40.612,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$137.190,00
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	36788	Batedeira Planetária Industrial 12 Litros. Especificações Mínimas Exigidas: Potência: 1/2 CV (aproximadamente 0,37 kW), motor classe F, adequado para uso profissional ou doméstico. Voltagem: 110V. Frequência: 60Hz, compatível com rede elétrica padrão. Capacidade da Cuba: 12 litros, confeccionada em aço inoxidável, removível para fácil limpeza. Estrutura: Aço carbono com acabamento em pintura epóxi, resistente à corrosão. Sistema de Transmissão: Caixa de redução auto lubrificante, garantindo maior durabilidade e baixo nível de ruído. Velocidades: 4 velocidades com troca elétrica por inversor de frequência, proporcionando versatilidade nas preparações. Batedores Inclusos: Raquete em alumínio fundido. Gancho em alumínio fundido. Globo em aço inox 304. Proteção da Cuba: Protetor em policarbonato transparente com abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento. Dimensões Aproximadas: Altura de 72,5 cm; largura de 33,5 cm; comprimento de 55,5 cm. Peso Aproximado: 34 kg. Consumo Elétrico: 0,38 kWh. Certificações: Equipamento certificado conforme Portaria INMETRO - 148/2022, atendendo às normas NR12 e IEC 60335-2-64. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UNID	18	R$3.524,00	R$63.432,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$63.432,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	36788	Batedeira Planetária Industrial 12 Litros. Especificações Mínimas Exigidas: Potência: 1/2 CV (aproximadamente 0,37 kW), motor classe F, adequado para uso profissional ou doméstico. Voltagem: 110V. Frequência: 60Hz, compatível com rede elétrica padrão. Capacidade da Cuba: 12 litros, confeccionada em aço inoxidável, removível para fácil limpeza. Estrutura: Aço carbono com acabamento em pintura epóxi, resistente à corrosão. Sistema de Transmissão: Caixa de redução auto lubrificante, garantindo maior durabilidade e baixo nível de ruído. Velocidades: 4 velocidades com troca elétrica por inversor de frequência, proporcionando versatilidade nas preparações. Batedores Inclusos: Raquete em alumínio fundido. Gancho em alumínio fundido. Globo em aço inox 304. Proteção da Cuba: Protetor em policarbonato transparente com abertura para adição de ingredientes durante o funcionamento. Dimensões Aproximadas: Altura de 72,5 cm; largura de 33,5 cm; comprimento de 55,5 cm. Peso Aproximado: 34 kg. Consumo Elétrico: 0,38 kWh. Certificações: Equipamento certificado conforme Portaria INMETRO - 148/2022, atendendo às normas NR12 e IEC 60335-2-64. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UNID	5	R$3.475,00	R$17.375,00
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$17.375,00
TOTAL GERAL						R$217.997,00

VALOR TOTAL: R$217.997,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E4EF22F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 304/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 28.368.178/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	36787	"Batedeira Planetária 900W - 12 Velocidades + Turbo. Especificações Mínimas Exigidas: Potência: Mínima de 900W, motor classe F, adequado para uso profissional ou doméstico. Voltagem: 127V. Frequência: 60Hz, compatível com rede elétrica padrão. Velocidades: 12 velocidades ajustáveis, com função turbo para maior versatilidade. Capacidade da Tigela: Mínima de 5 litros, confeccionada em plástico resistente, com alça para fácil manuseio. Sistema de Mistura: Movimento planetário para mistura homogênea dos ingredientes. Batedores Inclusos: 1 batedor para massas leves (aço inox). 1 batedor para massas pesadas (aço inox). 1 batedor para claras em neve (aço inox). Tampa Antirrespingo: Inclusa para evitar respingos durante o uso. Base: Antiderrapante, proporcionando maior segurança durante o funcionamento. Porta-Fio: Inclusa para organização do cabo elétrico. Dimensões Aproximadas: Altura de 35 cm; largura de 23 cm; profundidade de 23 cm. Peso Aproximado: 3,5 kg. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente."	UNID	16	R$610,88	R$9.774,08
5	36790	Cafeteira Programável 45 Cafés Inox , 110v Cor: Prata e preto Potência: 1000W, Voltagem: 110V .Tipo de tomada: 20A. Material: Plástico, metal e vidro. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Tipo de jarra: Graduada Rendimento: 45 Cafés Sistema de suprimento: Pó Capacidade do reservatório de água: 1,8 litros Reservatório de água transparente; Sistema High Flor - Display digital com relógio. Programação do preparo do café.	UNID	32	R$554,99	R$17.759,68
17	36800	Liquidificador de Uso Doméstico: Liquidificador com capacidade útil de 2L; 6 (seis) à 12 (doze) velocidades; Função autolimpeza, triturar gelo e pulsar; Lâminas em aço inox integradas ao copo; Porta-fio; Tampa com dosador; Consumo de energia 1,2kW/h; Potência 600W-1200W; Voltagem de 110V; Dimensões do produto: 44cm x 22cm x 22,5cm (A x L x P); Peso: 2 à 3,5Kg; Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	32	R$158,00	R$5.056,00
19	36802	Mixer Elétrico Multifuncional 3 em 1 - 600W. Especificações Mínimas Exigidas: Funções: Equipamento multifuncional 3 em 1, atuando como mixer, triturador e batedor de ovos ou massas leves. Potência: Mínima de 600 W, motor classe F, adequado para uso profissional ou doméstico. Voltagem: Disponível em 127 V ou 220 V (não bivolt). Frequência: 60 Hz, compatível com rede elétrica padrão. Velocidade: Mínimo de 2 velocidades para versatilidade nas preparações. Material: Corpo principal em aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Lâminas: Aço inox de alta performance para eficiência na trituração e mistura. Empunhadura: Ergonômica, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. Desmontagem: Conjunto removível para fácil limpeza e manutenção. Dimensões Aproximadas: Altura 26 cm; largura 12 cm; comprimento 26 cm. Peso Aproximado: 1,25 kg. Consumo: 0,6 kWh. Acessórios Inclusos: Mini processador de capacidade mínima de 400 ml, para triturar e picar alimentos. Copo medidor de capacidade mínima de 700 ml, para misturas. Fouet (batedor) para ovos, claras ou massas leves. Manual de instruções em português. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UNID	11	R$176,76	R$1.944,36
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$34.534,12

VALOR TOTAL: R$34.534,12 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:89402F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 39.581.101/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	36807	Televisor Smart TV especificação mínima 60" UHD 4K - Processador Crystal Full HD, conectividade: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMICOM, alto-falantes integrados, design moderno e fino, baixo consumo de energia e compatível com múltiplos formatos de áudio e vídeo.	UNID	21	R$2.300,00	R$48.300,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$48.300,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	36807	Televisor Smart TV especificação mínima 60" UHD 4K - Processador Crystal Full HD, conectividade: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMICOM, alto-falantes integrados, design moderno e fino, baixo consumo de energia e compatível com múltiplos formatos de áudio e vídeo.	UNID	6	R$2.300,00	R$13.800,00
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$13.300,00
TOTAL GERAL						R$62.100,00

VALOR TOTAL: R$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:075C2B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 29.322.621/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	36791	Chaleira Elétrica para Aquecimento Rápido de Líquidos. Especificações Mínimas Exigidas: Equipamento elétrico para aquecimento de água, com capacidade mínima de 1,8 litros Potência mínima de 1150 W. Jarra sem fio (destacável da base) com rotação de 360° para facilicidade de manuseio. Material resistente: corpo ou jarra em aço inox; alça e tampa em plástico PP ou material equivalente de desempenho similar Desligamento automático ao atingir temperatura de ebulição, com prévia proteção contra superaquecimento. Tampa com botão de abertura ou mecanismo equivalente para segurança no uso. Base destacável com suporte para armazenamento do cordão. Indicador luminoso de funcionamento (painel luminoso) durante a operação. Jarra com alça ergonômica, resistente ao calor, e com marcação externa de nível de água. Especificações dimensionais aproximadas: Altura: cerca de 24 cm, Largura: cerca de 23 cm, Comprimento/Profundidade: cerca de 17,5 cm, Peso aproximado: entre 0,74 kg e 0,89 kg, 127 V. Garantia mínima de 12 meses (360 dias) contra defeitos de fabricação. Produto deve possuir registro no Inmetro (se aplicável) e atender às normas brasileiras de segurança elétrica.	UNID	56	R$59,99	R$3.359,44
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$3.359,44

VALOR TOTAL: R$3.359,44 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DBFE9643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 18.861.730/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	36806	Televisor Smart TV especificação mínima 50" UHD 4K - Processador Crystal Full HD, conectividade: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMICOM , alto-falantes integrados, design moderno e fino, baixo consumo de energia e compatível com múltiplos formatos de áudio e vídeo.	UNID	27	R$1.846,00	R$49.842,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$49.842,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	36806	Televisor Smart TV especificação mínima 50" UHD 4K - Processador Crystal Full HD, conectividade: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, HDMICOM , alto-falantes integrados, design moderno e fino, baixo consumo de energia e compatível com múltiplos formatos de áudio e vídeo.	UNID	9	R$1.846,00	R$16.614,00
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$16.614,00
TOTAL GERAL						R$66.456,00

VALOR TOTAL: R$66.456,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BC8004BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 48.099.152/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	36812	PROJETOR MULTIMÍDIA PARA AMBIENTES ILUMINADOS, Equipamento de projeção multimídia de alta performance, desenvolvido para utilização em ambientes iluminados ou a céu aberto, com especificação mínima de intensidade luminosa mínima de 4.500 ANSI lumens, garantindo imagens nítidas mesmo sob forte incidência de luz natural ou artificial. O projetor deverá possuir resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), sendo desejável suporte a resoluções superiores, como 4K, para melhor definição de conteúdo visual. Deverá dispor de contraste adequado para proporcionar clareza e distinção entre cores claras e escuras, além de tecnologia de projeção (DLP, 3LCD, LED ou Laser) que assegure reprodução fiel de cores e alta durabilidade da fonte de luz. O equipamento deve permitir projeções em diferentes superfícies e telas, possibilitando ajustes de keystone, foco e zoom, garantindo flexibilidade de instalação em diferentes distâncias e tamanhos de tela. É obrigatória a presença de múltiplas conexões de entrada e saída, incluindo ao menos HDMI e USB, para compatibilidade com computadores, dispositivos de mídia, receptores de TV e sistemas de áudio e vídeo externos. O projetor deve apresentar baixo nível de ruído operacional, recursos de economia de energia e vida útil da lâmpada ou fonte de luz compatível com uso frequente em eventos. O fornecimento deve incluir todos os cabos, controles, manuais e acessórios necessários para instalação e operação imediata, além de garantia mínima legal do fabricante.	UNID	13	R$1.090,00	R$14.170,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$14.170,00

VALOR TOTAL: R$14.170,00 (quatorze mil cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7AE95DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 09.251.627/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36786	"Balança Digital Profissional (até 40 kg). Objeto: Fornecimento de balança digital profissional de até 40 kg, com alta precisão, destinada a uso em padarias, comércios, cozinhas industriais, e setores similares. Requisitos Técnicos Mínimos Capacidade máxima: 40 kg, com tolerância de até ± 0,1 kg. Precisão mínima: Leitura de no máximo 5 g (ou 0,005 kg). Fonte de alimentação: Bivolt (110/220 V), com opção de bateria recarregável (como bateria de 6 V - 4 Ah), com autonomia mínima de 6 horas em operação. Display: Visor LCD ou LED de fácil leitura. Funções auxiliares: Função tara. Dimensões aproximadas: Aproximadamente 36 × 36 × 11 cm; peso bruto estimado em torno de 3 kg. Estrutura: Plataforma robusta, resistente ao uso frequente. Certificações: com certificação INMETRO ou equivalente. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, com garantia de peças e assistência técnica. Documentação obrigatória: Deverá ser fornecido manual do usuário, termo de garantia e certificado de calibração."	UNID	32	R$580,00	R$18.560,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$18.560,00

VALOR TOTAL: R$18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:917D01EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 40.965.390/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	29416	Freezer Horizontal: capacidade de armazenamento de no mínimo 530 litros, com duas portas, com puxadores frontais, dreno de degelo frontal, rodízios duplos e rotativos para facilitar a movimentação, isolamento em poliuretano, e gabinete em chapa de aço galvanizado na cor branca; Controle eletrônico para programação da temperatura desejada; Voltagem: 110V; Consumo aproximado: 70,4kW/h; Temperatura de congelamento dos alimentos: até -25°C; Dimensões aproximadas do produto 147 cm de largura x altura de 96 cm x profundidade de 78 cm. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID	23	R$3.248,99	R$74.726,77
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$74.726,77

VALOR TOTAL: R$74.726,77 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:26A9D938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: METALURGICA VITHORY LTDA-ME

CNPJ Nº: 03.606.082/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	36801	Liquidificador Industrial - Capacidade mínima 8 Litros - Totalmente em Inox. Especificações Mínimas Exigidas: Função: Equipamento elétrico industrial para processamento de alimentos, capaz de triturar, liquidificar, misturar e preparar produtos densos, como açaí, cremes, massas e líquidos diversos. Capacidade: Copo com volume mínimo de 8 litros. Material: Corpo e copo totalmente em aço inoxidável de alta resistência à corrosão, sem partes em alumínio fundido, garantindo durabilidade, higiene e facilidade de limpeza. Potência: Motor elétrico mínimo de 800 W, classe F, adequado para uso contínuo em ambiente profissional. Rotação: Entre 3.500 e 5.000 rpm, garantindo eficiência na preparação de produtos densos. Voltagem: 127v ou bivolt com chave seletora. Frequência: 60 Hz, compatível com rede elétrica padrão. Segurança: Equipamento deve possuir sistema de travamento da tampa e proteção contra funcionamento sem a tampa	UNID	23	R$638,00	R$14.674,00

		corretamente posicionada. Dimensões Aproximadas: Altura: 60 cm; largura: 25 cm; profundidade: 30 cm. Peso Aproximado: 10 kg. Consumo: Aproximadamente 1,5 kWh por hora de uso contínuo. Acessórios Inclusos: Copo de 8 litros em aço inox com tampa de fechamento seguro. Conjunto de lâminas em aço inox. Manual de instruções em português. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.				
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$14.674,00

VALOR TOTAL: R$14.674,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:105738CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 33.497.491/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	36792	Descascador de Batatas Industrial (10 kg/ciclo). Requisitos Técnicos Mínimos: Capacidade por ciclo: Aproximadamente 10 kg de batatas. Produtividade: Capaz de processar até 200 kg por hora. Motor: Potência nominal de aproximadamente 0,5 HP (CV) ou cerca de 520 W. Consumo elétrico: Cerca de 0,52 kW·h por ciclo de operação. Tensão: 127 V. Dimensões (aproximadas): Altura de 72 cm; Largura de 48 cm; Profundidade de 67 cm. Peso: Entre 25 kg e 27 kg (líquido), conforme versão. Material: Estrutura em aço inoxidável (inox), facilitando a higienização e resistência a ambientes úmidos.	UNID	5	R$2.793,00	R$13.965,00

		Sistema de descascamento: Disco abrasivo rotativo com uso de água corrente; disco removível para facilitar limpeza. Segurança: Sistema de bloqueio que impede funcionamento com tampa aberta. Anti-rearme que evita religamento automático após queda de energia. Normas aplicáveis: Atender aos requisitos de segurança conforme NR-12 e normas técnicas brasileiras. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e reposição de peças. Documentação obrigatória: O fornecedor deverá fornecer manual de instruções, termo de garantia e certificado de atendimento às normas técnicas aplicáveis.				
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$13.965,00

VALOR TOTAL: R$13.965,00 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:058DFB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 314/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PEREIRA E FRACARO LTDA

CNPJ Nº: 57.339.614/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	36809	Televisor Smart TV especificação mínima , painel plano 43 polegadas (± 1") Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels) 60 Hz Compatível com HDR10 ou superior Compatível com HDR10 ou superior Recurso de aprimoramento dinâmico de contraste Alto-falantes integrados, potência mínima 20 W RMS Mínimo 3 entradas HDMI (4K/60Hz), 1 USB, 1 LAN (Ethernet), entrada RF Wi-Fi 5 (802.11ac) e Bluetooth 5.0 ou superior Compatível com operação contínua (24h/7d), suporte VESA para fixação em parede Controle remoto, cabo de alimentação e manual em português.	UNID	39	R$1.355,00	R$52.845,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$52.845,00

VALOR TOTAL: R$52.845,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4FBD0F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 315/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: R&M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 50.468.469/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	36810	Aspirador de po e agua mínimo 20lt - potencia 1.600w, filtro removivel, funcao sopro, 2 bocais de sopro (01 bico canto e escova, 01 bico multiplo com acessorio para carpetes, piso frio ou rodo), 01 mangueira de 1,5 m, com fio 2,5 metros, alca para transport - aspirador de po e agua 20lt - potencia 1.600w, filtro removivel, funcao sopro, 2 bocais de sopro (01 bico canto e escova, 01 bico múltiplo com acessorio para carpetes, piso frio ou rodo), 01 mangueira de 1,5 m, com fio 2,5 metros, alca para transporte, 02 prolongadores de plastico, mangueira de succao flexivel, filtro de pano, rodizios, porta-fio, encaixe para acessorios, potencia 1600w, consumo 1,6 kw/h, frequencia 60hz, com selo inmetro, tamanho aproximado: 47x34,5x35cm (altura x largura x profundidade), cor prata (inox) com preto, voltagem a escolher, garantia de 12 meses.	UNID	4	R$666,50	R$2.666,00
20	36803	Multiprocessador 12 em 1 - 1000W. Especificações Mínimas Exigidas: Funções: Equipamento elétrico multifuncional capaz de processar, triturar, ralar, cortar, fatiar, misturar, espremer, liquidificar e bater massas leves. Potência: Mínima de 1000 W, motor classe F, adequado para uso profissional ou doméstico. Voltagem: Disponível em 127 V ou 220 V, conforme especificação do fornecedor. Frequência: 60 Hz, compatível com rede elétrica padrão. Velocidades: Pelo menos 2 velocidades ajustáveis, com função pulsar (turbo) para maior eficiência. Capacidade do Copo/Recipiente: Mínima de 1,5 litro para preparo de líquidos e ingredientes variados. Material: Corpo em plástico resistente e durável; partes em contato com alimentos devem ser em aço inox ou material seguro para alimentos. Discos e Lâminas: Inclui discos para fatiar, ralar e triturar, além de lâminas em aço inox. Batedores Inclusos: Para preparo de massas leves e claras em neve. Dimensões Aproximadas: Altura 30 cm; largura 36 cm; profundidade 23 cm. Peso Aproximado: 3 kg. Consumo: Aproximadamente 1 kWh por hora de uso contínuo. Segurança: Sistema de travamento da tampa e proteções que impeçam operação com a tampa aberta. Acessórios Inclusos: Copo principal de 1,5 litro. Discos para fatiar, ralar e triturar. Conjunto de batedores para massas leves. Manual de instruções em português. Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.	UNID	16	R$326,50	R$5.224,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$7.890,00

VALOR TOTAL: R$7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E7F905B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: S C T MACKERT

CNPJ Nº: 51.784.579/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	36813	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL Lavadora de alta pressão elétrica de uso profissional, equivalente ou superior ao modelo Schulz Hidro Lav Pro 2950W. Destinada à limpeza pesada em ambientes de grande porte, equipada obrigatoriamente com motor de indução, bomba axial de alta eficiência e cabeçote forjado, garantindo durabilidade, resistência e desempenho em regime de uso contínuo. O equipamento deverá operar com pressão mínima de 14 MPa (2030 psi) e vazão mínima de 7,0 L/min, assegurando elevado rendimento em processos de higienização intensiva, sem necessidade de desligamentos frequentes por superaquecimento. O conjunto deve incluir bicos intercambiáveis para diferentes ângulos de aplicação (0°, 15° e 40°), sistema para utilização de detergente, regulador de pressão, pistola em material metálico resistente (preferencialmente aço inox), mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 10 metros, dotada de engate rápido, e cabo elétrico de no mínimo 5 metros. A lavadora deve ser montada sobre estrutura com rodas e alça ergonômica para facilitar o transporte. O equipamento deverá possuir peso mínimo de 30 kg, compatível com a robustez exigida para aplicações industriais, nível de ruído máximo de 91 dB. A garantia mínima exigida é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fornecida pelo fabricante ou revendedor autorizado.	UNID	1	R$2.300,00	R$2.300,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$2.300,00

VALOR TOTAL: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D8946626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 21.613.975/0001-65

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	36799	Geladeira duplex, frost free, com compartimentos separados para refrigerador e freezer. Capacidade total mínima: 386 litros, sendo no mínimo 290 L para refrigerador e 96 L para freezer. Voltagem: 110 V. Portas e compartimentos: Duas portas independentes; Prateleiras internas ajustáveis, preferencialmente em vidro temperado ou material equivalente; Gavetões ou compartimentos transparentes para frutas e verduras; Controle de temperatura regulável; Iluminação interna em LED. Eficiência energética: Classe A conforme INMETRO. Dimensões mínimas: Altura 183 cm, largura 62 cm, profundidade 72 cm (sem embalagem). Consumo energético: Aproximadamente 56 kWh/mês. Sistema de degelo: Frost Free (automático). Garantia mínima: 12 meses pelo fabricante. Normas técnicas aplicáveis: Atendimento às normas da ABNT, selo do INMETRO e legislação vigente. Acessórios e manual: Manual de instruções e acessórios originais de fábrica. Atendimento a todas as especificações técnicas acima; A marca ou fabricante deverá comprovar conformidade com as características exigidas por meio de catálogo, ficha técnica ou site oficial.	UNID	27	R$2.863,34	R$77.310,18
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$77.310,18
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	36799	Geladeira duplex, frost free, com compartimentos separados para refrigerador e freezer. Capacidade total mínima: 386 litros, sendo no mínimo 290 L para refrigerador e 96 L para freezer. Voltagem: 110 V. Portas e compartimentos: Duas portas independentes; Prateleiras internas ajustáveis, preferencialmente em vidro temperado ou material equivalente; Gavetões ou compartimentos transparentes para frutas e verduras; Controle de temperatura regulável; Iluminação interna em LED. Eficiência energética: Classe A conforme INMETRO. Dimensões mínimas: Altura 183 cm, largura 62 cm, profundidade 72 cm (sem embalagem). Consumo energético: Aproximadamente 56 kWh/mês. Sistema de degelo: Frost Free (automático). Garantia mínima: 12 meses pelo fabricante. Normas técnicas aplicáveis: Atendimento às normas da ABNT, selo do INMETRO e legislação vigente. Acessórios e manual: Manual de instruções e acessórios originais de fábrica. Atendimento a todas as especificações técnicas acima; A marca ou fabricante deverá comprovar conformidade com as características exigidas por meio de catálogo, ficha técnica ou site oficial.	UNID	8	R$2.863,34	R$22.906,72
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$22.906,72
TOTAL GERAL						R$100.216,90

VALOR TOTAL: R$100.216,90 (cem mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BD56FDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 39.436.640/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	28402	Freezer Vertical: Capacidade líquida de armazenamento de mínima142 L; contendo 5 cestas deslizantes/removíveis; Voltagem de 110V, com controle de temperatura e termostato; Dimensões aproximadas do produto 52 cm de largura x altura de 152 cm x profundidade de 63 cm, classe A, sem fabricação de gelo (frost free), não contenha CFC; Peso aproximado: 43Kg. Garantia de 12 (doze) meses.	UNID	16	R$1.900,00	R$30.400,00
15	36798	Frigobar com Capacidade de 73 Litros. Especificações Mínimas Exigidas: Capacidade mínima de 73 litros de armazenamento interno. Sistema de refrigeração por compressor com degelo manual. Controle de temperatura ajustável em, no mínimo, 7 níveis. Compartimento extra-frio interno para resfriar bebidas com mais rapidez. Distribuição interna inteligente, com prateleiras de vidro temperado e aramadas Porta reversível, com dobradiça que permite abertura pela direita ou esquerda. Pés niveladores ajustáveis para estabilidade em pisos irregulares. Gás refrigerante R600A, que não agride a camada de ozônio. Eficiência energética classe A- Voltagem: 127 V. Dimensões aproximadas (AxLxP): 62,7 × 48,6 × 50 cm. Peso aproximado: 20 kg. Garantia mínima de 12 meses para componentes gerais e 10 anos de garantia estendida para o compressor. Registro no Inmetro e etiquetagem de eficiência energética, conforme normas brasileiras vigentes.	UNID	46	R$1.000,00	R$46.000,00
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$76.400,00

VALOR TOTAL: R$76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0BA240D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 46.924.137/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS ELÉTRICOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	36805	Ventilador de coluna em plástico resistente e forte, especificação mínima hélice de 40 cm com seis pás, oscilação horizontal automática, inclinação vertical regulável, grade removível, baixo consumo de energia, baixo ruído e voltagem de 110 volts.	UNID	101	R$194,48	R$19.642,48
TOTAL ITENS EXCLUSIVOS						R$19.642,48

VALOR TOTAL: R$19.642,48 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E83D1423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PROCESSO Nº 186/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RSM EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 44.698.675/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM MOTORISTA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Locação de 01 (um) TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, com motorista, equipe técnica, apoio artístico e atrações musicais, além de segurança operacional e de controle de acesso, pelo período de 06 (seis) horas, para utilização no dia 13 de dezembro de 2025, conforme especificações técnicas e Rider Técnico - Trio Elétrico de Grande Porte. O serviço inclui transporte, operação durante o evento, suporte técnico e acompanhamento integral da execução.**	diária	01	R$12.000,00	R$12.000,00
	TOTAL				R$12.00,00

VALOR TOTAL: R$12.000,00(doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3E30CFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 02/2025

ERRATA N.º 02/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da comissão de PSS designada pelo Decreto n.º 2352/2025, torna pública a errata relativa ao conteúdo do edital de PSS Educação n.º 01/2025.

Onde constou:

O candidato **somente poderá se inscrever para 01 (um) emprego público** ofertado neste edital.

Leia-se:

1.9 O candidato **poderá se inscrever para mais de 01 (um) emprego público** ofertado neste edital.

Considerando a errata acima e que este ato poderá alterar as inscrições já realizadas, no sentido dos candidatos desejarem se inscrever em outro emprego, a Comissão prorroga o prazo de inscrições até o dia 15/12/2025 às 17 horas.

Por conseguinte, o cronograma de execução do PSS também tem sua errata anunciada, nos seguintes termos:

Constou do edital, Anexo V:

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025

ETAPA	DATA	DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	**14/11/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Início das Inscrições (online)	**14/11/2025**	www.morretes.pr.gov.br
Término das Inscrições (online)	**28/11/2025** **17 horas**	www.morretes.pr.gov.br
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	**05/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Período de Recursos	**08 e 09/12/2025 até 17 horas**	Exclusivamente online www.morretes.pr.gov.br
Extrato das inscrições homologadas após recurso	**16/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br

Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados		
Homologação Final do Resultado do PSS	**17/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br

Leia-se:

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025		
ETAPA	**DATA**	**DIVULGAÇÃO**
Publicação do Edital	**14/11/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Início das Inscrições (online)	**14/11/2025**	www.morretes.pr.gov.br
Término das Inscrições (online)	**15/12/2025** **17 horas**	www.morretes.pr.gov.br
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	**17/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Período de Recursos	**18 e 19/12/2025 até 17 horas**	Exclusivamente online www.morretes.pr.gov.br
Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	**23/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br
Homologação Final do Resultado do PSS	**23/12/2025**	Diário Oficial e www.morretes.pr.gov.br

As demais disposições do Edital de PSS Educação n.º 01/2025 permanecem inalteradas.

Morretes, 05 de dezembro de 2025.

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS

Presidente

INGRID OLIVA GAMA VIEIRA

Membro

JEANIE ELIS DA SILVA OLIVEIRA

Membro

ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO

Membro

MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO

Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9F75C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via participação PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO

Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

Descrição do Objeto	Qtd	MARCA	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B	01 (uma) unidade	Marca: Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT	108.900,00	108.900,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Nova Prata do Iguaçu, em parceria com a Secretaria das Cidades do Paraná – SECID, firmou Convênio nº 744/2025, aquisição de 01 (um) veículo Hatch. A época da formalização do referido convênio a SECID incluiu este município como participante da Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 116/2025.

2.2. A aquisição de um novo veículo finalidade de melhoria a frota de veículos da Administração do Município.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de **R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).**

Proveniente de recursos oriundos da Secid – Convênio nº 744/2025, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e contrapartida com recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001 – Departamento de Administração

Função	004- Administração
Subfunção	0122 – Administração Geral
Programa	003- Secretaria de Administração: Planejando o Crescimento Ordenado do Município
Atividade	1000 – Veículo para Administração Municipal
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

5. EMPRESA CONTRATADA: PINHEIROS S VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 01.692.763/0001-03

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

7.PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da emissão da Ordem de Compra pelo órgão contratante.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de dezembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1EACAFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 24/2025

O Diretor Presidente, Thiago Alves Céfalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

Licitação Nº : 63/2025

Modalidade : Pregão

c) Data Homologação :03/12/2025

ObjetoHomologado:aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Lote:	2	*LOTE 02*				
Item		Descrição	Quantidade		Vlr. Unit.	Vlr. Total
12		CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO OU PRETO (A DEFINIR PELA	600,000		56,5500	33.930,0000

13	CALÇA BRIM MÉDIO COM ELASTANO, MASCULINA NA COR PRETA,	600,000		56,5500	33.930,0000
14	CALÇA SOCIAL OXFORD FEMININA NA COR PRETA, CÓS ALTO,	250,000		56,5500	14.137,5000
11	CALÇA EM GABARDINE LEVE NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE),	150,000		56,6200	8.493,0000
			Total:		90.490,50
Lote: *3*	*LOTE 03*				
Item	Descrição	Quantidade		Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	BOLSA TRANSVERSAL MENSAGEIRO DE OMBRO IMPERMEÁVEL EM	150,000		46,1600	6.924,0000
16	MOCHILA DE COSTAS IMPERMEÁVEL EM OXFORD, FORRO INTERNO,	500,000		46,1400	23.070,0000
			Total:		29.994,00
Lote: *4*	*LOTE 04*				
Item	Descrição	Quantidade		Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	PIJAMA HOSPITALAR (CONJUNTO PRIVATIVO) SCRUB EM GABARDINE	350,000		62,7900	21.976,5000
18	BATA EM GABARDINE, 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO , COR AZUL	100,000		62,8100	6.281,0000
19	JALECO FEMININO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE, MANGA	150,000		62,7800	9.417,0000
20	JALECO MASCULINO PRODUZIDO EM GABARDINE , GOLA PADRE,	150,000		62,7900	9.418,5000
			Total:		47.093,00
Lote: *5*	*LOTE 05*				
Item	Descrição	Quantidade		Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	BONÉ DE PROTEÇÃO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL	200,000		27,2480	5.449,6000
25	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE (SERÁ DEFINIDA PELA	250,000		40,3730	10.093,2500
21	JAQUETA EM TACTEL 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, FECHAMENTO	500,000		107,3140	53.657,0000

22 JAQUETA EM SARJA, NA COR (A DEFINIR PELA CONTRATANTE),	150,000		87,4480	13.117,2000
23 JAQUETA/BLUSA EM TECIDO FLEECE, GOLA ALTA POLO(COR A	350,000		89,1070	31.187,4500
24 JAQUETA/BLUSA EM TECIDO IMPERMEÁVEL EM MICROFIBRA, COM	200,000		83,7200	16.744,0000
		Total:		130.248,50

Fornecedor: VINDE E VEDE CONFECÇÕES LTDA

Lote: *1*	*LOTE 01*				
Item	Descrição	Quantidade		Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA OU MANGA	500,000		20,0000	10.000,0000
2	CAMISETA BABY LOOK COM GOLA V, MANGA CURTA E MANGA	500,000		19,7000	9.850,0000
10	CAMISETA GOLA V MANGA LONGA DRY FIT PROTEÇÃO UV+50 (COR A	400,000		34,4000	13.760,0000
3	CAMISETA POLO MASCULINA COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E 33	400,000		34,7000	13.880,0000
4	CAMISETA POLO FEMININA, COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E 33 %	400,000		34,7000	13.880,0000
5	CAMISETA POLO MANGA LONGA COM GOLA POLO , 67 % POLIÉSTER E	300,000		43,2000	12.960,0000
6	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E	150,000		46,7000	7.005,0000
7	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, MÍNIMO 70% ALGODÃO E	150,000		45,9000	6.885,0000
8	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA	300,000		20,0000	6.000,0000
9	CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA V, MANGA CURTA OU MANGA	400,000		30,2000	12.080,0000
			Total:		106.300,00

Paiçandu, 03/12/2025

THIAGO ALVES CÉFALO

Dir. Presidente Fundação

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:8DA7C59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 620 2025

Fundação de Educação de Paiçandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 620/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 635 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 712 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 742 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 743 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 710 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**230.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de dezembro de 2025

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FCB2154C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2025**, **processo administrativo nº 28012/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de alunos para as escolas da Zona Rural e Urbana do Município de Palmeira, Paraná.

Fornecedor: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO

CNPJ/CPF: 21.409.922/0001-27

LOTE 1

Valor Total do Lote: 5.281.920,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ônibus Escolar banco baixo, com capacidade mínima de 54 lugares	Serviço	km	504.000	R$ 10,48	R$ 5.281.920,00

Valor Total Homologado - R$ 5.281.920,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada será notificada e convocada, através da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante e receberá a devida nota de empenho para então iniciar a prestação de serviço de transporte escolar. A Secretaria requisitante expedirá a ordem de serviço em nome da Licitante vencedora com até 02 (dois) dias de antecedência.

2.1.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Município de Palmeira, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Palmeira. A contratada ficará responsável também pelos atos praticados pelos condutores dos veículos, que pertencerão ao quadro funcional da Licitante vencedora.

2.1.3. A contratada deverá possuir seguro dos veículos locados.

2.1.4. A Licitante vencedora deverá apresentar através de documento se responsabilizando para que o veículo licitado atenda a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT).

2.1.5. A prestação do serviço do transporte escolar deverá ocorrer sem interrupções obedecendo o cronograma dos dias presentes no calendário escolar, salvo em alterações oficiais da Secretaria Municipal de Educação, a qual informará com antecedência.

2.1.6. Problemas mecânicos ou com os funcionários não justificam a não realização dos serviços, o qual a contratada deverá dispor de veículo reserva para realização de tal atividade.

2.1.7. Caso seja identificado irregularidades na prestação do serviço, a empresa poderá sofrer multas e sansões, cabendo ressarcimentos financeiros aos cofres públicos.

2.1.8. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;

2.1.9. Os relatórios serão fechados sempre no último dia letivo do mês e encaminhados ao responsável pelo Transporte Escolar, sem rasuras e com carimbo e assinatura da escola, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte;

2.1.10. Caso haja qualquer alteração em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência;

2.1.11. Serão de responsabilidade do contratado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, combustíveis e manutenção do veículo, resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

2.1.12. O CONTRATADO deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte do CONTRATADO, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

2.1.13. Os veículos deverão ser adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

2.1.14. A fiscalização terá direito de exigir dispensa de empregado do contratado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas e se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade.

2.1.15. O serviço realizado deverá ser devidamente registrado em diário de bordo, contemplando exclusivamente os serviços efetivamente prestados no transporte escolar.

2.1.16. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO, e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, inspeções dos órgãos reguladores (INMETRO, inspeção veicular, pedágios, entre outros) e operação dos veículos, sendo assim, tais deslocamentos não deverão ser computados para o pagamento da quilometragem.

2.1.17. O CONTRATADO deverá apresentar no ato da contratação, sob pena de desclassificação, apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório.

2.1.18. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

2.1.19. Os veículos deverão possuir rastreador via satélite e o relatório e acompanhamento disponibilizado para a Contratante.

2.1.20. A contratada deverá ter a disponibilidade de veículo reserva ou a substituição de veículo se houver a necessidade.

2.1.21. No horário de aula o ônibus deverá permanecer na escola.

2.1.22. Fora do horário normal de aula, o local onde o ônibus deverá permanecer e iniciar o roteiro deve ser definido após comparação da menor distância entre:

O primeiro ponto de ônibus e a escola; e

O primeiro ponto de ônibus e a casa do motorista.

2.1.23. A empresa vencedora da licitação deverá estar ciente de que o pagamento será efetuado exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida durante o mês. Não será admitida a cobrança por rotas previamente estabelecidas”,

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Segue abaixo a relação das rotas/itinerários, a quilometragem estimada e o tipo de veículo utilizado:

A quilometragem informada em cada rota foi originada de estudo e medição de rotas do transporte escolar pelo Setor de Transporte Escolar do Município.

Responsável: Elisandro Voichicoski – Coordenador do transporte escolar.

- Condições de garantia e assistência técnica:

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços, sejam de alta qualidade**.** As empresas ficam responsáveis por garantir a qualidade dos serviços e atender as especificações do Edital.

2.4 - Especificações dos Veículos

2.4.1. Todos os veículos para a contratação do serviço deverão constar registrados no CRLV como ano de fabricação superior a 2021;

Obs: O veículo com ano de fabricação mais recente gera maior conforto e segurança aos alunos da rede de ensino. Além disso, evita maior incidência de estrago/manutenção – situação esta que pode causar o impedimento da prestação de serviço e consequente prejuízo ao ensino dos alunos, já que nesta situação, estes podem não ter a possibilidade de se deslocar até a escola.

- 13 Veículo tipo Ônibus Escolar banco baixo com capacidade para transportar no mínimo -54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados por viagem.

- 03 Veículo tipo Ônibus Escolar banco baixo com capacidade para transportar no mínimo - 59 (cinquenta e nove) passageiros sentados por viagem.

Obs: os 03 veículos serão utilizados na comunidade de Witmarsum (zona rural de Palmeira) onde reside uma população de cerca de 2 mil habitantes e número elevado de estudantes que utilizam da rede de ensino. Esse número de veículos leva que não seja necessário dispor de mais um ônibus naquela localidade o que gera economia ao Município.

- Cintos de segurança de acordo com o número de passageiros;

- Os veículos adaptados devem estar de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência

- Os condutores dos veículos deverão possuir curso de EAR e transporte escolar vigente, e os respectivos certificados deverão ser apresentados ao setor de transporte escolar.

- No dia da vistoria, os licitantes deverão apresentar toda a documentação dos veículos, dos motoristas/condutores, tudo de acordo com o Edital;

- Os veículos deverão ser dotados de janelas altas exclusiva do transporte escolar, com limitadores para abertura dos vidros para no máximo 10 cm;

- Os veículos deverão ser dotados de assentos com encosto baixo, possibilitando a visualização dos alunos pelo motorista;

- Os veículos deverão ser dotados de limitadores para abertura dos vidros (janelas), para no máximo 10 cm;

- Os veículos do Transporte Escolar não poderão portar cartazes ou faixas e nem podem ser movidos a Gás;

- Todos os veículos deverão possuir, nas laterais e fundos da parte externa, uma faixa de 40 cm de altura com a identificação ESCOLAR e do telefone do Departamento de Transporte Escolar;

- Os veículos deverão possuir o Laudo de Inspeção Veicular Técnica, e ser renovados semestralmente;

- O veículo deverá estar equipado com tacógrafo;

- O veículo deve estar equipado com aparelho rastreador.

- Estar equipado com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Cronotacógrafo), com laudo de certificação aprovado;

- Veículos adaptados para transporte de passageiro com mobilidade reduzida, solicitados conforme a necessidade da contratante.

- Registro como veículo de passageiros;

- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

- NORMAS PARA OS CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Ser maior de 21 anos;

- Os condutores deverão portar "crachá", que identifique seu nome e para quem trabalham;

- É proibido fumar ou permitir que os alunos fumem no interior do veículo;

- É proibido fazer uso de bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;

- Apresentar-se adequadamente trajado, sendo proibido o uso de bermudas;

- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos com que trabalham;

- Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal, devendo permanecer a disposição em tempo integral no itinerário atribuído na prestação de serviço;

- Os Condutores dos veículos devem acatar as orientações recebidas dos funcionários do Transporte Escolar da prefeitura municipal;

- Os condutores devem coibir e/ou denunciar eventuais casos de bullyng que, porventura, percebam ou tenham conhecimento.

- Ser aprovado no curso do EAR (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do CONTRAN.

- Apresentação, previamente ao exercício da atividade, de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme o art. 329 do CTB.

2.6 - NORMAS PARA OS FORNECEDORES DE TRANSPORTE ESCOLAR RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM O MUNICIPIO

- Fornecer dados cadastrais atualizados quando solicitados sobre a empresa, sobre os veículos, condutores etc., para que o município possa incluí-los no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;

- Zelar para que os condutores se apresentem devidamente trajados de forma condizente com a função exercida;

- Atender aos requisitos de manutenção dos veículos necessários para garantir a segurança e o conforto dos usuários, na prestação do serviço;

- É proibido ao fornecedor de transporte escolar, colocar condutores em serviço sem o devido cumprimento às determinações legais;

- Manter em dia o licenciamento dos veículos contratados para o transporte escolar;

- Apresentar comprovante de seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, respeitando um limite mínimo para indenização;

- Apresentar comprovantes de contratação de funcionários, em conformidade com o que determina a legislação vigente;

- Permitir aos encarregados da Fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos prestadores do serviço escolar;

- Observar e cumprir rigorosamente os horários e roteiros determinados pelo município;

- Comunicar de imediato aos gestores do transporte escolar municipal, a ausência dos alunos atendidos por ramificação;

- Contratar seguro especial de acordo com as especificações e limites mínimos indenizáveis, informados na tabela anexa ao termo de referência, para todos os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive dos reservas, devidamente expressas na apólice de seguros da Empresa

2.7 - RELATIVO AOS ALUNOS:

- O atendimento aos alunos deverá respeitar as seguintes distâncias mínimas de dois quilômetros;

- Excetuam-se desta regra os alunos portadores de “necessidades especiais” e aqueles para os quais houver justificativas de ordem prática e a critério do município;

- Os alunos não poderão utilizar os veículos sem o Cinto de Segurança devidamente colocado;

- É proibida a coleta de alunos escolares dentro das propriedades particulares, exceto em circunstâncias especiais e com autorização judicial;

- É proibido o transporte de outras pessoas que não sejam os alunos escolares;

- Excetuam-se desta regra os Professores e funcionários das escolas públicas não servidas por meios de transporte de passageiros, particularmente aquelas situadas na zona rural, ou a critério do município;

2.8 - NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

- Os responsáveis legais pelos alunos deverão acompanhá-los até o embarque nos veículos e após o desembarque dos mesmos no ponto próximo a sua residência, bem como acompanhar os mesmos no cruzamento de vias, no embarque e desembarque dos mesmos;

- O transporte escolar é para o deslocamento do ponto de embarque, do local onde o aluno reside até a escola e vice-versa, somente no período de aula;

- Só poderão utilizar o transporte, os alunos cadastrados no estabelecimento de ensino;

- É proibido a utilização de veículos de outras localidades e/ou em turnos contrários;

- É proibido jogar lixo pelas janelas do veículo; o lixo deve ser retirado do veículo e depositado em lixeiras apropriadas;

- É proibido zombar, xingar ou arremessar objeto nas pessoas que estão dentro ou fora do veículo, bem como colocar a cabeça ou parte do corpo para fora das janelas dos veículos;

- É proibido fumar no interior do veículo;

- É proibida a ingestão de bebidas e/ou alimentos, no interior do veículo, pois pode causar morte por asfixia;

- É proibida a entrada e permanência de pessoas alcoolizadas dentro do veículo;

- Todos os usuários devem comportar-se de maneira ordeira, ou seja, sem bagunça e gritos dentro do veículo;

- Todos os alunos devem sentar colocar o cinto de segurança e somente levantar para o desembarque, após o veículo parar completamente;

- Todos os alunos devem fazer fila para embarque e desembarque do veículo, para evitar correrias e atropelos, que podem causar acidentes;

- Os funcionários da Secretaria Municipal de Educação que utilizam o transporte só poderão sentar-se, caso todos os alunos estejam sentados e ainda sobrem lugares vazios;

- É proibido o transporte de qualquer tipo de produto, compras de supermercado, combustível, pneus e outros objetos no interior do veículo;

- Todos os alunos devem respeitar o motorista do veículo, evitando gestos ou palavras de gracejo e/ou ofensa.

2.9 - NORMAS DE CONDUTA DOS CONDUTORES DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Apresentar-se para o trabalho, trajado adequadamente e zelar pela limpeza e bom estado de suas vestimentas, bem como do seu visual: cabelo, barba, unhas, etc... Conhecer, divulgar e respeitar todas as orientações inerentes a prestação do serviço repassadas pela Empresa;

- Manter em ordem o funcionando todos os itens de segurança do veículo (luzes, extintores. Triângulo, saídas de emergência, portas, janelas e cintos de segurança, entre outros) e solicitar sempre que necessário, a manutenção preventiva ou corretiva desses itens, bem como os demais componentes que permitem o correto funcionamento do veículo;

- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade, respeitando os limites de velocidade;

- Portar todos os documentos do veículo (CRLV, DPVAT, Cópia da Apólice do Seguro Especial, Parecer técnico de aprovação do Veículo) atualizados e com período de vigência válido, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” “válida”, carteira do Curso de Condução de Escolares e crachá de identificação da empresa;

- Não permitir o transporte de combustíveis, pneus, compras de supermercado e outros objetos no interior do veículo;

- Cumprir rigorosamente todas as Rotas e itinerários apresentados, orientando os usuários que as alterações de roteiro devem ser solicitadas na Secretaria Municipal de Educação ou à Direção da escola onde o aluno estuda;

- Abster-se de discussões e/ou comentários sobre fatos relacionados ao transporte ou não durante ao trabalho ou fora dele;

- Não deve zombar, falar mal, ameaçar ou agredir fisicamente ou moralmente qualquer usuário do Transporte Escolar ao seus Pais e/ou responsáveis; Em caso de agressão não deve revidar, mas registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia e/ou Conselho Tutelar e fazer exame de lesões corporais em caso de agressão física, imediatamente após o ocorrido;

- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;

- Não ingerir bebidas alcoólicas e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e/ou permanência de alunos;

- Respeitar os usuários e/ou seus colegas de trabalho (inclusive os funcionários das escolas) evitando brincadeiras, gracejos pejorativos e ofensas durante o trabalho ou fora dele.

- Informar a Empresa por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do serviço;

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, considerando-se exclusivamente os dias efetivamente trabalhados na execução do objeto contratado, com a apresentação da respectiva fatura e laudo de análise de todos os serviços constantes na nota, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica.

3.1.1. Será pago somente a quilometragem efetivamente percorrida durante o mês, não sendo admitida a cobrança com base em rotas previamente estabelecidas.

3.1.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.1.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.1.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.1.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: transporteescolarpalm23@gmail.com

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como demais secretarias citadas no termo de referência.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período conforme prevê a Lei 14.133/2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá pelos fiscais de contrato designados:

Elisandro Voichicoski – Titular;

Mauricio Vidal – Suplente

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65

DIRLENE APARECIDA DELFRATE

CPF/MF sob o nº 541.250.229-688

Secretária Municipal de Educação, Esporte e

Lazer

Jhonattan Bittencourt Wolle Transportes E Turismo

CNPJ/MF sob o n.º 21.409.922/0001-27

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE

Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____

Elisandro Voichicoski

Fiscal Titular de Contrato

_____

Maurício Vidal

Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CDA19D38

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 6.209, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse de veículo listado abaixo para a Associação Menonita Beneficente - AMB, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.

Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 120.000,00, da Emenda Parlamentar 202437020010, da Deputada Leandre para Aquisição de veículos 7 lugares, sendo esse recurso destinado para a Associação Menonita Beneficente - AMB conforme ofício 035/2024 – GAB/DL.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
1	Veículo tipo minivan, zero km, novo de fábrica: com capacidade de, no mínimo, 07 lugares. Motor flex (gasolina ou álcool). Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros. - Potência máxima igual ou superior a 100 cv. Requisitos mínimos: 5 (cinco) portas contando o porta malas, ar condicionado, transmissão automática, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Ano mínimo 2024, modelo 2025. CARROCERIA NA COR BRANCA. Licenciamento, seguro obrigatório, tanque cheio e primeiro emplacamento quitados em nome do Município de Palmeira.	30735

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 04 de novembro de 2025

JOCELI GOMES CUNHA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FEEF7DEF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID), FIRMADA COM A EMPRESA PINHEIROS VEÍCULOS LTDA.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 18.037/2025, considerando o contido no procedimento administrativo nº 30851/2025,

TORNA PÚBLICA:

A adesão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Ata de Registro de Preços expedida pela Secretaria de Estado das Cidades (SECID), firmada com a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, como resultado do processamento do Pregão Eletrônico nº. 116/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, referente ao seguinte item e quantitativo do objeto registrado:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias 160 Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido,CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine 160 dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	UNID.	01	R$ 142.000,00	R$ 142.000,00

A aquisição do item acima relacionado será efetivada através de processo de inexigibilidade de licitação fundamentada no *caput* do art.74 da Lei 14.133/21, dada a inviabilidade de competição.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E8880584

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.445 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 31652/2025 e 31982/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203295	ACIR BATISTA	30	04/03/24	à	03/03/25	05/01/26	à	03/02/26
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	30	20/08/24	à	19/08/25	05/01/26	à	03/02/26
203147	DIRCEU DE SOUZA	30	01/10/24	à	30/09/25	05/01/26	à	03/02/26
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	30	17/10/24	à	16/10/25	05/01/26	à	03/02/26
204213	HELMER FELIPE CHRISTENSON	30	01/03/24	à	28/02/25	05/01/26	à	03/02/26
204250	JOAO ANSELMO LINDEBECK	30	15/03/24	à	14/03/25	05/01/26	à	03/02/26
203379	JONEL RENATO SANTOS	30	03/05/24	à	02/05/25	05/01/26	à	03/02/26
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	30	12/03/24	à	11/03/25	05/01/26	à	03/02/26
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	30	18/04/24	à	17/04/25	05/01/26	à	03/02/26
203116	JULIANO CHENPCIK	30	02/05/24	à	01/05/25	05/01/26	à	03/02/26
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	30	01/07/24	à	30/06/25	05/01/26	à	03/02/26
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	30	12/03/24	à	11/03/25	05/01/26	à	03/02/26
203381	MARCOS RODRIGUES	30	05/05/24	à	04/05/25	05/01/26	à	03/02/26
204372	MARIANO MACUCO	30	04/07/24	à	03/07/25	15/01/26	à	13/02/26
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	15	30/06/24	à	29/06/25	05/01/26	à	19/01/26
203075	ROMAZIL FERREIRA	30	20/08/24	à	19/08/25	05/01/26	à	03/02/26
204214	WELERSON CRUZ ANTUNES	30	01/03/24	à	28/02/25	05/01/26	à	03/02/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 25.438 de 03/12/2025.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:661722E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.452 DE 09/12/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 32082/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203942	ADRIANA ROCHINSKI	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	15	01/02/24	à	31/01/25	16/01/26	à	30/01/26
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
204359	CRISTIANE HARTMANN	15	21/06/24	à	20/06/25	19/01/26	à	02/02/26
204266	DEBORA POLYANA GOMES	15	15/04/24	à	14/04/25	19/01/26	à	02/02/26
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	15	02/02/24	à	01/02/25	19/01/26	à	02/02/26
201142	EDEVETE LOPES	30	13/01/25	à	12/01/26	13/01/26	à	11/02/26
204306	FRANCIELLE SOVINSKI	15	07/05/24	à	06/05/25	16/01/26	à	30/01/26
204357	GIOVANA LEONEL VIEIRA	15	21/06/24	à	20/06/25	30/01/26	à	13/02/26
400077	JOCELI GOMES CUNHA	15	02/01/25	à	01/01/26	05/01/26	à	19/01/26
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26
204113	KAMILA BACH DIEDRICHS	15	13/01/25	à	12/01/26	13/01/26	à	27/01/26
204410	LUCIMARA HANISKIEVCZ COVALSKI	15	11/11/24	à	10/11/25	19/01/26	à	02/02/26
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
203874	MARLANA SANSON	15	02/07/24	à	01/07/25	19/01/26	à	02/02/26
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	15	01/06/24	à	31/05/25	12/01/26	à	26/01/26
500092	MICHELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	30	10/01/25	à	09/01/26	12/01/26	à	10/02/26
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	15	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	19/01/26
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	15	08/09/24	à	07/09/25	20/01/26	à	03/02/26
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	15	14/03/24	à	13/03/25	05/01/26	à	19/01/26
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	30	01/01/25	à	31/12/25	05/01/26	à	03/02/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E9DD3C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 245/2023 - D 069/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 069/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº170/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 245/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DE ARRECADAÇÃO ICMS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS E CADASTROS DE EMPRESAS, NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E REFIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº 95.684.866/0001-75, neste ato por seu representante legal, Sr. MAURO SEVERO KRINSKI, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 245/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/12/2025 até 08/12/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado ao valor (índice IPCA) do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 245/2023, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 29.831,04 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	37004	CONTRATAÇAO DE CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DO ICMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE INDICE DE ARRECADAÇÃO DE ICMS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, EM ESPECIAL NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECRUSOS E CADASTROS DE EMPRESAS, DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS.	UN	12,00	2.485,92	29.831,04
TOTAL							29.831,04

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Mauro S. Krinski & CIA. LTDA.

MAURO SEVERO KRINSKI,

Contratado(a)

Testemunhas:

JULIANA VICENTIM SCHOMA	DIEGO PADILHA DE JESUS

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:06D714DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 11/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025

RESULTADO DA SELEÇÃO DOS AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

QTD	PRODUTOR	LOCALIDADE	STATUS
1	ADRIANE LUCZINSKI	GUABIROBA	APROVADA
2	CIRENE MAKUCHO	ARROIO GRANDE	APROVADA
3	ELISANGELA ZAPOTOCHOVE	RIO BRANCO	APROVADA
4	IOLANDA FRYDER AMERICANO	RIO BRANCO	APROVADA
5	JUSTINA DE FATIMA BILISKI MEIRA	RIO BANCO	APROVADA
06	LOURDES VILANT DA SILVA	GUABIROBA	APROVADA
7	MARIA VALDETE PACHECO DEMETRIO	VILA RURAL – ALTO FLORESTA	APROVADA
8	MARIELE PIERUK	ÁGUA BONITA	APROVADA
9	MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	APROVADA
10	NEIDE BACK EING	SANGUA FUNDA	APROVADA
11	NEUSA CALASSANS	ALTO BOA VI STA	APROVADA
12	NILDA FELIX PEREIRA	ÁGUA BONITA	APROVADA
13	RAFAELA POLNIAK	RIO GUARAIPO	APROVADA
14	ROSANA MARTINS VAZ	RIO DA CASA	APROVADA
15	TEODORA NADIA DOS SANTOS	JAGUATIRICA	APROVADA
16	ELIO ZAIATZ	ARROIO GRANDE	NÃO APTO, LOCAL PARA ESTUFA INCOMPÁTIVEL, COM A MATRICULA APRESENTADA.
17	JEANA ROBERTA KOLOCHINSKI DE OLIVEIRA	SETE SALTOS	NÃO APTA, DEVIDO A CAF!
18	JOCENI LOURDES MARTINS	ÁGUA BONITA	NÃO APTA, DEVIDO A CAF!
19	JOSEFA FERNANDES DA SILVA	VILA RURAL ALTO FLORESTA	NÃO APTO! MATRICULA DA ÁREA IMCOMPÁTIVEL COM BENEFICIÁRIO.
20	JULIANA MEIRA	RIO BRANCO	NÃO APTA, CRUZAMENTO DE ÁREA.
21	SONIA DA SILVA	ÁGUA BONITA	NÃO APTA, CONTRATO DE ARRENDAMENTO INCOMPATÍVEL COM EDITAL.
22	ZENI CARRIEL	PALMITALZINHO DE CIMA	NÃO APTA, FALTA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8BB8115D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.819/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos quatro dias de dezembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - INTERINA, Senhora DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora FLAVIA GARCIA HACKE QUADROS, pelo Procurador Geral do Município, Senhor TIAGO FONTES CESAR LEAL, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA, pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor JOSÉ REIS DE FREITAS NETO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pelo Secretário Municipal do Trabalho e Inovação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Municipal de

Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca/Secretário Regional da Ilha dos Valadares - INTERINO, Senhor MARCIO LUIZ PEDRERO VEGA, pela Secretária Municipal de Fazenda, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES e pela 1º CIA/8º BBM, Capitão QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atender as demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do Decreto Municipal nº 4.319/2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Refrigeração Asteca Ltda	
CNPJ: 82.942.269/0001-51	FONE/FAX: (41) 3424-1474
ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira, nº 1120 – Leblon, Paranaguá-PR CEP: 83203-741	
REPRESENTANTE LEGAL: Douglas Baldessar Barbosa	
CPF Nº: 021.307.829-57	RG Nº: 3.809.940 SSP/SC
E-MAIL: douglasasteca@hotmail.com	

LOTE 1 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TIPO JANELA E VENTILADOR DE TETO/PAREDE

AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)

ITEM	CÓD. IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51436	Capacitor para AR SPLIT de 9.000 BTUS	PEÇA	169	R$ 21,00	R$ 3.549,00
2	51437	Capacitor para AR SPLIT de 12.000 BTUS	PEÇA	230	R$ 19,00	R$ 4.370,00
3	51438	Capacitor para AR SPLIT de 18.000 BTUS	PEÇA	170	R$ 19,00	R$ 3.230,00
4	51439	Capacitor para AR SPLIT de 24.000 BTUS	PEÇA	124	R$ 19,00	R$ 2.356,00
5	51440	Capacitor para AR SPLIT de 30.000 BTUS	PEÇA	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
6	51441	Capacitor para AR SPLIT de 36.000 BTUS	PEÇA	63	R$ 22,00	R$ 1.386,00
7	51442	Capacitor para AR SPLIT de 48.000 BTUS	PEÇA	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
8	51443	Capacitor para AR SPLIT de 60.000 BTUS	PEÇA	64	R$ 22,00	R$ 1.408,00
9	51444	Carga de gás para ar “split” de 9.000 BTUS	UNIDADE	207	R$ 150,00	R$ 31.050,00
10	51445	Carga de gás para ar “split” de 12.000 BTUS	UNIDADE	296	R$ 150,00	R$ 44.400,00
11	51446	Carga de gás para ar "split" de 18.000 BTUS	UNIDADE	235	R$ 169,00	R$ 39.715,00
12	51447	Carga de gás para ar “split” de 24.000 BTUS	UNIDADE	167	R$ 190,00	R$ 31.730,00
13	51448	Carga de gás para ar "split" de 30 000 BTUS	UNIDADE	146	R$ 200,00	R$ 29.200,00
14	51449	Carga de gás para ar "split" de 36.000 BTUS	UNIDADE	74	R$ 250,00	R$ 18.500,00
15	51450	Carga de gás para ar "split" de 48.000 BTUS	UNIDADE	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
16	51451	Carga de gás para ar "split" de 60.000 BTUS	UNIDADE	59	R$ 300,00	R$ 17.700,00
17	51452	Compressor para ar "split" de 9.000 BTUS	PEÇA	59	R$ 490,00	R$ 28.910,00
18	51453	Compressor para ar "split" de 12.000 BTUS	PEÇA	71	R$ 490,00	R$ 34.790,00
19	51454	Compressor para ar "split" de 18.000 BTUS	PEÇA	61	R$ 500,00	R$ 30.500,00
20	51455	Compressor para ar "split" de 24.000 BTUS	PEÇA	39	R$ 550,00	R$ 21.450,00
21	51456	Compressor para ar "split" de 30.000 BTUS	UNIDADE	39	R$ 600,00	R$ 23.400,00
22	51457	Compressor para ar "split" de 36.000 BTUS	PEÇA	27	R$ 600,00	R$ 16.200,00
23	51458	Compressor para ar "split" de 48.000 a 60000 BTUS	PEÇA	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
24	51459	Controle Remoto Universal para ar condicionado	UNIDADE	171	R$ 36,00	R$ 6.156,00
25	51460	Cablagem elétrica, acima de 3 metros (Tubulação em cobre isolação, cabo elétrico PP 5 vias, Fita de Isolação)	SERVIÇO	380	R$ 140,00	R$ 53.200,00
26	51461	Fiação excedente, acima de 15 metros	METROS	2451	R$ 10,00	R$ 24.510,00
27	51462	Instalação de ponto elétrico até 15 metros, para ar condicionado "split" de 12.000 a 60.000 BTUS (contempla disjuntor e fiação)	SERVIÇO	249	R$ 290,00	R$ 72.210,00
28	51463	Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo "split" de 9.000 a 12.000 BTUS, a uma distância de até 3 metros entre a unidade externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente.	SERVIÇO	436	R$ 290,00	R$ 126.440,00
29	51464	Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo "split “de 18.000 a 30.000 BTUS, a uma distância de até 3 metros entre a unidade externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente.	SERVIÇO	233	R$ 240,00	R$ 55.920,00

30	51465	Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo “split de 36.000 a 60.000 BTUS, a uma distância de até 3 metros entre a unidade externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente.	SERVIÇO	108	R$ 590,00	R$ 63.720,00
31	51466	Limpeza e revisão para Aparelhos tipo "split" de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	554	R$ 187,00	R$ 103.598,00
32	51467	Limpeza e revisão para Aparelhos tipo "split" de 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	411	R$ 192,00	R$ 78.912,00
33	51468	Limpeza e revisão para Aparelhos tipo "split" de 36.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	127	R$ 123,00	R$ 15.621,00
34	51469	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 9.000 a 12.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	447	R$ 122,00	R$ 54.534,00
35	51470	Manutenção preventiva e/ou corretiva 18.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	317	R$ 123,00	R$ 38.991,00
36	51471	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 24.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	254	R$ 128,00	R$ 32.512,00
37	51472	Manutenção preventiva e/ou corretiva 30.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	181	R$ 160,00	R$ 28.960,00
38	51473	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 36.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	207	R$ 180,00	R$ 37.260,00
39	51474	Manutenção preventiva e/ou corretiva 48.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	76	R$ 180,00	R$ 13.680,00
40	51475	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 60.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	92	R$ 180,00	R$ 16.560,00
41	51476	Mão de obra para ar "split" (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	534	R$ 90,00	R$ 48.060,00
42	51477	Motor do ventilador externo para ar "split" 9.000 BTUS	PEÇA	61	R$ 140,00	R$ 8.540,00
43	51478	Motor do ventilador externo para ar "split" 12.000 BTUS	PEÇA	76	R$ 140,00	R$ 10.640,00
44	51479	Motor do ventilador externo para ar "split" 18.000 BTUS	PEÇA	66	R$ 140,00	R$ 9.240,00
45	51480	Motor do ventilador externo para ar "split" 24.000 BTUS	PEÇA	33	R$ 140,00	R$ 4.620,00
46	51481	Motor do ventilador externo para ar "split" 30.000 BTUS	PEÇA	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
47	51482	Motor do ventilador externo para ar "split" 36.000 BTUS	PEÇA	21	R$ 140,00	R$ 2.940,00
48	51483	Motor do ventilador externo para ar "split" 48.000 BTUS	PEÇA	11	R$ 180,00	R$ 1.980,00
49	51484	Motor do ventilador externo para ar "split" 60.000 BTUS	PEÇA	19	R$ 180,00	R$ 3.420,00
50	51485	Motor do ventilador interno para ar "split" 9.000 BTUS	PEÇA	46	R$ 140,00	R$ 6.440,00
51	51486	Motor do ventilador interno Aparelhos tipo "split" 12000 BTUS	PEÇA	61	R$ 140,00	R$ 8.540,00
52	51487	Motor do ventilador interno para ar "split" 18.000 BTUS	PEÇA	63	R$ 140,00	R$ 8.820,00
53	51488	Motor do ventilador interno para ar "split" 24.000 BTUS	PEÇA	41	R$ 140,00	R$ 5.740,00
54	51489	Motor do ventilador interno para ar "split" 30.000 BTUS	PEÇA	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
55	51490	Motor do ventilador interno para ar "split" 36.000 BTUS	PEÇA	22	R$ 140,00	R$ 3.080,00
56	51491	Motor do ventilador interno para ar "split" 48.000 BTUS	PEÇA	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
57	51492	Motor do ventilador interno para ar "split" 60.000 BTUS	PEÇA	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
58	51493	Placa eletrônica para ar “split” de ar 9.000 a 12.000 BTUS	PEÇA	82	R$ 150,00	R$ 12.300,00
59	51494	Placa eletrônica para ar “split” de ar 18.000 a 24.000 BTUS	PEÇA	67	R$ 150,00	R$ 10.050,00
60	51495	Placa eletrônica para ar “split” de ar 30.000 a 36.000 BTUS	PEÇA	59	R$ 150,00	R$ 8.850,00
61	51496	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 9.000 BTUS	PEÇA	287	R$ 60,00	R$ 17.220,00
62	51497	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 12.000 BTUS	PEÇA	346	R$ 60,00	R$ 20.760,00
63	51498	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 18.000 BTUS	PEÇA	284	R$ 70,00	R$ 19.880,00
64	51499	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 24.000 BTUS	PEÇA	136	R$ 70,00	R$ 9.520,00
65	51500	Suporte em aço carbono para	PEÇA	59	R$ 70,00	R$ 4.130,00

		unidade externa de ar split 30.000 BTUS				
66	51501	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 36.000 BTUS	PEÇA	43	R$ 80,00	R$ 3.440,00
67	51502	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 48.000 BTUS	PEÇA	13	R$ 150,00	R$ 1.950,00
68	51503	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 60.000 BTUS	PEÇA	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
69	51512	Botão para ar de janela	PEÇA	44	R$ 10,00	R$ 440,00
70	51513	Capacitor para ar de janela	PEÇA	56	R$ 20,00	R$ 1.120,00
71	51514	Carga de gás para ar de janela 7000 a 7500 BTUS	UNIDADE	17	R$ 80,00	R$ 1.360,00
72	51515	Carga de gás aparelho tipo convencional 10000 a 12000 BTUS	UNIDADE	17	R$ 80,00	R$ 1.360,00
73	51516	Carga de gás para ar de janela 21000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 80,20	R$ 802,00
74	51517	Carga de gás para ar de janela 30000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
75	51518	Compressor para ar de janela 7000 a 7500 BTUS	PEÇA	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
76	51519	Compressor para ar de janela 10000 a 12000 BTUS	PEÇA	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
77	51520	Compressor para ar de janela 21000 BTUS	PEÇA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
78	51521	Compressor para ar de janela 30000 BTUS	PEÇA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
79	51522	Espuma de vedação para ar de janela	PEÇA	81	R$ 10,00	R$ 810,00
80	51523	Instalação de ar de janela 7000 a 7500 BTUS	SERVIÇO	13	R$ 60,00	R$ 780,00
81	51524	Instalação de ar de janela 10000 a 12000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
82	51525	Instalação de ar de janela 18000 BTUS	SERVIÇO	7	R$ 60,00	R$ 420,00
83	51526	Instalação de ar de janela 30000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
84	51527	Manutenção preventiva e/ou corretiva para ar de janela 7000 – 7500 – 10000 – 12000 – 21000 – 30000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00
85	51528	Mão de obra (serviço não cumulativo) para ar de janela	SERVIÇO	58	R$ 60,00	R$ 3.480,00
86	51529	Motor ventilador para ar de janela	PEÇA	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
87	51530	Termostato para ar de janela	PEÇA	31	R$ 50,00	R$ 1.550,00
88	51531	Ventilador para ar de janela	PEÇA	39	R$ 100,00	R$ 3.900,00
89	51532	Capacitor de ventilador	PEÇA	88	R$ 30,00	R$ 2.640,00
90	51533	Chave liga/desliga de ventilador	PEÇA	96	R$ 50,00	R$ 4.800,00
91	51534	Instalação de aparelhos de ventiladores de parede, incluindo ponto elétrico.	SERVIÇO	84	R$ 90,00	R$ 7.560,00
92	51535	Instalação de Aparelhos de Ventiladores de teto	SERVIÇO	55	R$ 60,00	R$ 3.300,00
93	51536	Manutenção preventiva para Ventiladores (a cada 90 dias)	SERVIÇO	262	R$ 70,00	R$ 18.340,00
94	51537	Mão de obra para ventiladores (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	149	R$ 70,00	R$ 10.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$ 1.569.000,00**
LOTE 2 – LINHA BRANCA – BEBEDOUROS INDUSTRIAL (PRESSÃO) / ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR/SECAR, GELADEIRA E FREEZER						
AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
ITEM	**CÓD. IPM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	51558	Carga de gás para Bebedouro Industrial	UNIDADE	85	R$ 89,00	R$ 7.565,00
2	51559	Compressor 1/3 para Bebedouro Industrial	PEÇA	38	R$ 239,00	R$ 9.082,00
3	51560	Compressor 1/8 para Bebedouro Industrial	PEÇA	26	R$ 239,00	R$ 6.214,00
4	51561	Condensador para Bebedouro Industrial	UNIDADE	35	R$ 109,00	R$ 3.815,00
5	51562	Filtro para Bebedouro Industrial	UNIDADE	68	R$ 64,00	R$ 4.352,00
6	51563	Instalação elétrica de Bebedouro Industrial	SERVIÇO	77	R$ 74,00	R$ 5.698,00
7	51564	Instalação hidráulica (ponto de esgoto) e elétrica de Bebedouro Industrial	SERVIÇO	124	R$ 74,00	R$ 9.176,00
8	51565	Manutenção preventiva de Bebedouro Industrial (a cada 90 dias)	SERVIÇO	221	R$ 74,00	R$ 16.354,00
9	51566	Mão de obra para Bebedouro Industrial (serviço não cumulativa)	SERVIÇO	147	R$ 73,00	R$ 10.731,00
10	51567	Termostato para Bebedouro Industrial	PEÇA	77	R$ 38,00	R$ 2.926,00
11	51568	Torneira de aço cromo inox para bebedouro Industrial	PEÇA	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
12	51569	Fonte Eletrônica para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	47	R$ 37,00	R$ 1.739,00
13	51570	Manutenção preventiva para bebedouro (a cada 90 dias)	SERVIÇO	240	R$ 64,00	R$ 15.360,00

14	51571	Mão de obra para bebedouro de coluna / garrafão (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	202	R$ 58,00	R$ 11.716,00
15	51572	Micro ventilador Cooler para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	83	R$ 58,00	R$ 4.814,00
16	51573	Pastilha Termoelétrica para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	75	R$ 38,00	R$ 2.850,00
17	51574	Torneira plástica para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	148	R$ 34,50	R$ 5.106,00
18	51538	Bomba de drenagem para maquinas de lavar Brastemp	PEÇA	26	R$ 58,00	R$ 1.508,00
19	51539	Conjunto de mecanismo (*), Maquinas de lavar Brastemp	CONJUNTO	13	R$ 348,00	R$ 4.524,00
20	51540	Mão de Obra para maquinas de lavar Brastemp (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	68	R$ 88,00	R$ 5.984,00
21	51541	Placa eletrônica (**), Maquinas de lavar Brastemp	PEÇA	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00
22	51543	Conjunto de mecanismo (*) Maquinas de lavar Electrolux	CONJUNTO	13	R$ 248,00	R$ 3.224,00
23	51544	Mão de obra para máquinas de lavar Electrolux (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	72	R$ 98,00	R$ 7.056,00
24	51545	Placa eletrônica (**) Maquinas de Lavar Electrolux	PEÇA	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00
25	51546	Manutenção preventiva para maquinas de lavar roupa (a cada 90 dias)	SERVIÇO	81	R$ 88,00	R$ 7.128,00
26	51547	Instalação de Maquinas de lavar roupa (hidráulica, elétrica)	SERVIÇO	62	R$ 88,00	R$ 5.456,00
27	51552	Kit revisão (antepara, gaxeta, roldanas, etc.) maquinas de secar Electrolux	CONJUNTO	13	R$ 290,00	R$ 3.770,00
28	51553	Mão de obra para maquinas de secar Electrolux (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	50	R$ 99,02	R$ 4.951,00
29	51554	Termostato de segurança maquinas de secar Electrolux	PEÇA	21	R$ 44,00	R$ 924,00
30	51555	Termostato operacional maquinas de secar Electrolux	PEÇA	21	R$ 44,00	R$ 924,00
31	51556	Manutenção preventiva para maquinas de secar roupa (a cada 90 dias)	SERVIÇO	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
32	51557	Instalação elétrica de Maquinas de secar	SERVIÇO	47	R$ 118,00	R$ 5.546,00
33	51575	Placa eletrônica universal para geladeira	PEÇA	56	R$ 118,00	R$ 6.608,00
34	51576	Termostato universal para geladeira	PEÇA	56	R$ 44,00	R$ 2.464,00
35	51577	Relê universal com protetor térmico para geladeira	PEÇA	63	R$ 39,00	R$ 2.457,00
36	51578	Compressor 1/3 Geladeira – ACIMA DE 600L	PEÇA	24	R$ 298,00	R$ 7.152,00
37	51579	Compressor 1/8 Geladeira – FRIGOBAR 120 L	PEÇA	41	R$ 248,00	R$ 10.168,00
38	51580	Carga de gás para geladeira	UNIDADE	86	R$ 148,00	R$ 12.728,00
39	51581	Compressor ¼ Geladeira – 120 A 600 L	PEÇA	43	R$ 298,00	R$ 12.814,00
40	51582	Sensor de temperatura para geladeira	UNIDADE	67	R$ 39,00	R$ 2.613,00
41	51583	Mão de Obra para geladeira (serviço não cumulativa)	SERVIÇO	142	R$ 88,00	R$ 12.496,00
42	51584	Manutenção preventiva para geladeira (a cada 90 dias)	SERVIÇO	129	R$ 88,00	R$ 11.352,00
43	51585	Placa eletrônica universal para freezer	PEÇA	26	R$ 88,00	R$ 2.288,00
44	51586	Termostato universal para freezer	PEÇA	29	R$ 48,00	R$ 1.392,00
45	51587	Relê universal com protetor térmico Freezer	PEÇA	33	R$ 48,00	R$ 1.584,00
46	51588	Compressor 1/3 Freezer – ACIMA DE 300 L	PEÇA	19	R$ 488,00	R$ 9.272,00
47	51589	Compressor 1/4 Freezer – ATÉ 300 L	PEÇA	13	R$ 488,00	R$ 6.344,00
48	51590	Carga de gás Freezer	UNIDADE	59	R$ 148,00	R$ 8.732,00
49	51591	Sensor de temperatura para freezer	UNIDADE	28	R$ 48,01	R$ 1.344,28
50	51592	Mão de Obra para freezer (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	94	R$ 78,00	R$ 7.332,00
51	51593	Manutenção preventiva para freezer (a cada 90 dias)	SERVIÇO	85	R$ 78,00	R$ 6.630,00
52	64154	Mão de Obra para microondas (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	102	R$ 85,00	R$ 8.670,00
53	64155	Capacitor para microondas	PEÇA	51	R$ 47,00	R$ 2.397,00
54	64156	Fusível para microondas	PEÇA	65	R$ 20,00	R$ 1.300,00
55	64157	Capacitor diodo para microondas	PEÇA	46	R$ 28,00	R$ 1.288,00
56	64158	Micro motor ventilador para microondas	PEÇA	46	R$ 48,00	R$ 2.208,00
57	64159	Mica para microondas	PEÇA	47	R$ 27,76	R$ 1.304,72
58	64160	Mão de Obra para forno elétrico (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
59	64161	Resistência Para forno	PEÇA	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00

		elétrico				
60	64162	Timer para forno elétrico	PEÇA	42	R$ 48,00	R$ 2.016,00
61	64163	Termostato para forno elétrico	PEÇA	42	R$ 48,00	R$ 2.016,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 335.000,00**
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)						**R$ 1.904.000,00**

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral – INTERINA

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

FLAVIA GARCIA HACKE QUADROS

Secretária Municipal de Urbanismo

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

OZEIAS REBELLO COSTA

Secretário Municipal de Obras Públicas

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS

Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

MARCIO LUIZ PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Secretário Regional da Ilha dos Valadares – INTERINO

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

1º CIA/8º BBM

Refrigeração ASTECA LTDA

DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D6FC2DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

PROCESSO Nº 65.819/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as demandas das Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 04 (quatro) dia do mês de dezembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Refrigeração Asteca Ltda

CNPJ: 82.942.269/0001-51

LOTE 1 – AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, TIPO JANELA E VENTILADOR DE TETO/PAREDE						
AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
ITEM	CÓD. IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51436	Capacitor para AR SPLIT de 9.000 BTUS	PEÇA	169	R$ 21,00	R$ 3.549,00
2	51437	Capacitor para AR SPLIT de 12.000 BTUS	PEÇA	230	R$ 19,00	R$ 4.370,00
3	51438	Capacitor para AR SPLIT de 18.000 BTUS	PEÇA	170	R$ 19,00	R$ 3.230,00
4	51439	Capacitor para AR SPLIT de 24.000 BTUS	PEÇA	124	R$ 19,00	R$ 2.356,00
5	51440	Capacitor para AR SPLIT de 30.000 BTUS	PEÇA	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
6	51441	Capacitor para AR SPLIT de 36.000 BTUS	PEÇA	63	R$ 22,00	R$ 1.386,00
7	51442	Capacitor para AR SPLIT de 48.000 BTUS	PEÇA	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
8	51443	Capacitor para AR SPLIT de 60.000 BTUS	PEÇA	64	R$ 22,00	R$ 1.408,00
9	51444	Carga de gás para ar “split” de 9.000 BTUS	UNIDADE	207	R$ 150,00	R$ 31.050,00
10	51445	Carga de gás para ar “split” de 12.000 BTUS	UNIDADE	296	R$ 150,00	R$ 44.400,00
11	51446	Carga de gás para ar "split" de 18.000 BTUS	UNIDADE	235	R$ 169,00	R$ 39.715,00
12	51447	Carga de gás para ar “split” de 24.000 BTUS	UNIDADE	167	R$ 190,00	R$ 31.730,00
13	51448	Carga de gás para ar "split" de 30 000 BTUS	UNIDADE	146	R$ 200,00	R$ 29.200,00
14	51449	Carga de gás para ar "split" de 36.000 BTUS	UNIDADE	74	R$ 250,00	R$ 18.500,00
15	51450	Carga de gás para ar "split" de 48.000 BTUS	UNIDADE	35	R$ 250,00	R$ 8.750,00
16	51451	Carga de gás para ar "split" de 60.000 BTUS	UNIDADE	59	R$ 300,00	R$ 17.700,00
17	51452	Compressor para ar "split" de 9.000 BTUS	PEÇA	59	R$ 490,00	R$ 28.910,00
18	51453	Compressor para ar "split" de 12.000 BTUS	PEÇA	71	R$ 490,00	R$ 34.790,00
19	51454	Compressor para ar "split" de 18.000 BTUS	PEÇA	61	R$ 500,00	R$ 30.500,00
20	51455	Compressor para ar "split" de 24.000 BTUS	PEÇA	39	R$ 550,00	R$ 21.450,00
21	51456	Compressor para ar "split" de 30.000 BTUS	UNIDADE	39	R$ 600,00	R$ 23.400,00
22	51457	Compressor para ar "split" de 36.000 BTUS	PEÇA	27	R$ 600,00	R$ 16.200,00
23	51458	Compressor para ar "split" de 48.000 a 60000 BTUS	PEÇA	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
24	51459	Controle Remoto Universal para ar condicionado	UNIDADE	171	R$ 36,00	R$ 6.156,00
25	51460	Cablagem elétrica, acima de 3 metros (Tubulação em cobre isolação, cabo elétrico PP 5 vias, Fita de Isolação)	SERVIÇO	380	R$ 140,00	R$ 53.200,00
26	51461	Fiação excedente, acima de 15 metros	METROS	2451	R$ 10,00	R$ 24.510,00
27	51462	Instalação de ponto elétrico até 15 metros, para ar condicionado "split" de 12.000 a 60.000 BTUS (contempla disjuntor e fiação)	SERVIÇO	249	R$ 290,00	R$ 72.210,00
28	51463	Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo "split" de 9.000 a 12.000 BTUS, a uma distância de até 3 metros entre a unidade externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente.	SERVIÇO	436	R$ 290,00	R$ 126.440,00
29	51464	Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo "split “de 18.000 a 30.000 BTUS, a uma distância de até 3 metros entre a unidade externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente.	SERVIÇO	233	R$ 240,00	R$ 55.920,00
30	51465	Instalação de Aparelhos de ar condicionado tipo “split de 36.000 a 60.000 BTUS, a uma distância de até 3 metros entre a unidade externa e interna, com a instalação de disjuntor correspondente.	SERVIÇO	108	R$ 590,00	R$ 63.720,00
31	51466	Limpeza e revisão para Aparelhos tipo "split" de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	554	R$ 187,00	R$ 103.598,00
32	51467	Limpeza e revisão para Aparelhos tipo "split" de 18.000 a 30.000 BTUS	SERVIÇO	411	R$ 192,00	R$ 78.912,00
33	51468	Limpeza e revisão para Aparelhos tipo "split" de 36.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	127	R$ 123,00	R$ 15.621,00
34	51469	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 9.000 a 12.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	447	R$ 122,00	R$ 54.534,00
35	51470	Manutenção preventiva e/ou corretiva 18.000 BTUS	SERVIÇO	317	R$ 123,00	R$ 38.991,00

		(periodicamente a cada 90 dias)				
36	51471	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 24.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	254	R$ 128,00	R$ 32.512,00
37	51472	Manutenção preventiva e/ou corretiva 30.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	181	R$ 160,00	R$ 28.960,00
38	51473	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 36.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	207	R$ 180,00	R$ 37.260,00
39	51474	Manutenção preventiva e/ou corretiva 48.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	76	R$ 180,00	R$ 13.680,00
40	51475	Manutenção preventiva e/ou corretiva split 60.000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	92	R$ 180,00	R$ 16.560,00
41	51476	Mão de obra para ar "split" (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	534	R$ 90,00	R$ 48.060,00
42	51477	Motor do ventilador externo para ar "split" 9.000 BTUS	PEÇA	61	R$ 140,00	R$ 8.540,00
43	51478	Motor do ventilador externo para ar "split" 12.000 BTUS	PEÇA	76	R$ 140,00	R$ 10.640,00
44	51479	Motor do ventilador externo para ar "split" 18.000 BTUS	PEÇA	66	R$ 140,00	R$ 9.240,00
45	51480	Motor do ventilador externo para ar "split" 24.000 BTUS	PEÇA	33	R$ 140,00	R$ 4.620,00
46	51481	Motor do ventilador externo para ar "split" 30.000 BTUS	PEÇA	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
47	51482	Motor do ventilador externo para ar "split" 36.000 BTUS	PEÇA	21	R$ 140,00	R$ 2.940,00
48	51483	Motor do ventilador externo para ar "split" 48.000 BTUS	PEÇA	11	R$ 180,00	R$ 1.980,00
49	51484	Motor do ventilador externo para ar "split" 60.000 BTUS	PEÇA	19	R$ 180,00	R$ 3.420,00
50	51485	Motor do ventilador interno para ar "split" 9.000 BTUS	PEÇA	46	R$ 140,00	R$ 6.440,00
51	51486	Motor do ventilador interno Aparelhos tipo "split" 12000 BTUS	PEÇA	61	R$ 140,00	R$ 8.540,00
52	51487	Motor do ventilador interno para ar "split" 18.000 BTUS	PEÇA	63	R$ 140,00	R$ 8.820,00
53	51488	Motor do ventilador interno para ar "split" 24.000 BTUS	PEÇA	41	R$ 140,00	R$ 5.740,00
54	51489	Motor do ventilador interno para ar "split" 30.000 BTUS	PEÇA	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
55	51490	Motor do ventilador interno para ar "split" 36.000 BTUS	PEÇA	22	R$ 140,00	R$ 3.080,00
56	51491	Motor do ventilador interno para ar "split" 48.000 BTUS	PEÇA	14	R$ 140,00	R$ 1.960,00
57	51492	Motor do ventilador interno para ar "split" 60.000 BTUS	PEÇA	37	R$ 140,00	R$ 5.180,00
58	51493	Placa eletrônica para ar “split” de ar 9.000 a 12.000 BTUS	PEÇA	82	R$ 150,00	R$ 12.300,00
59	51494	Placa eletrônica para ar “split” de ar 18.000 a 24.000 BTUS	PEÇA	67	R$ 150,00	R$ 10.050,00
60	51495	Placa eletrônica para ar “split” de ar 30.000 a 36.000 BTUS	PEÇA	59	R$ 150,00	R$ 8.850,00
61	51496	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 9.000 BTUS	PEÇA	287	R$ 60,00	R$ 17.220,00
62	51497	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 12.000 BTUS	PEÇA	346	R$ 60,00	R$ 20.760,00
63	51498	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 18.000 BTUS	PEÇA	284	R$ 70,00	R$ 19.880,00
64	51499	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 24.000 BTUS	PEÇA	136	R$ 70,00	R$ 9.520,00
65	51500	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 30.000 BTUS	PEÇA	59	R$ 70,00	R$ 4.130,00
66	51501	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 36.000 BTUS	PEÇA	43	R$ 80,00	R$ 3.440,00
67	51502	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 48.000 BTUS	PEÇA	13	R$ 150,00	R$ 1.950,00
68	51503	Suporte em aço carbono para unidade externa de ar split 60.000 BTUS	PEÇA	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
69	51512	Botão para ar de janela	PEÇA	44	R$ 10,00	R$ 440,00
70	51513	Capacitor para ar de janela	PEÇA	56	R$ 20,00	R$ 1.120,00
71	51514	Carga de gás para ar de janela 7000 a 7500 BTUS	UNIDADE	17	R$ 80,00	R$ 1.360,00
72	51515	Carga de gás aparelho tipo convencional 10000 a 12000 BTUS	UNIDADE	17	R$ 80,00	R$ 1.360,00
73	51516	Carga de gás para ar de janela 21000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 80,20	R$ 802,00
74	51517	Carga de gás para ar de janela 30000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00

75	51518	Compressor para ar de janela 7000 a 7500 BTUS	PEÇA	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
76	51519	Compressor para ar de janela 10000 a 12000 BTUS	PEÇA	11	R$ 200,00	R$ 2.200,00
77	51520	Compressor para ar de janela 21000 BTUS	PEÇA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
78	51521	Compressor para ar de janela 30000 BTUS	PEÇA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
79	51522	Espuma de vedação para ar de janela	PEÇA	81	R$ 10,00	R$ 810,00
80	51523	Instalação de ar de janela 7000 a 7500 BTUS	SERVIÇO	13	R$ 60,00	R$ 780,00
81	51524	Instalação de ar de janela 10000 a 12000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
82	51525	Instalação de ar de janela 18000 BTUS	SERVIÇO	7	R$ 60,00	R$ 420,00
83	51526	Instalação de ar de janela 30000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 60,00	R$ 240,00
84	51527	Manutenção preventiva e/ou corretiva para ar de janela 7000 – 7500 – 10000 – 12000 – 21000 – 30000 BTUS (periodicamente a cada 90 dias)	SERVIÇO	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00
85	51528	Mão de obra (serviço não cumulativo) para ar de janela	SERVIÇO	58	R$ 60,00	R$ 3.480,00
86	51529	Motor ventilador para ar de janela	PEÇA	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
87	51530	Termostato para ar de janela	PEÇA	31	R$ 50,00	R$ 1.550,00
88	51531	Ventilador para ar de janela	PEÇA	39	R$ 100,00	R$ 3.900,00
89	51532	Capacitor de ventilador	PEÇA	88	R$ 30,00	R$ 2.640,00
90	51533	Chave liga/desliga de ventilador	PEÇA	96	R$ 50,00	R$ 4.800,00
91	51534	Instalação de aparelhos de ventiladores de parede, incluindo ponto elétrico.	SERVIÇO	84	R$ 90,00	R$ 7.560,00
92	51535	Instalação de Aparelhos de Ventiladores de teto	SERVIÇO	55	R$ 60,00	R$ 3.300,00
93	51536	Manutenção preventiva para Ventiladores (a cada 90 dias)	SERVIÇO	262	R$ 70,00	R$ 18.340,00
94	51537	Mão de obra para ventiladores (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	149	R$ 70,00	R$ 10.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$ 1.569.000,00**

LOTE 2 – LINHA BRANCA – BEBEDOUROS INDUSTRIAL (PRESSÃO) / ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR/SECAR, GELADEIRA E FREEZER

AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)

ITEM	CÓD. IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51558	Carga de gás para Bebedouro Industrial	UNIDADE	85	R$ 89,00	R$ 7.565,00
2	51559	Compressor 1/3 para Bebedouro Industrial	PEÇA	38	R$ 239,00	R$ 9.082,00
3	51560	Compressor 1/8 para Bebedouro Industrial	PEÇA	26	R$ 239,00	R$ 6.214,00
4	51561	Condensador para Bebedouro Industrial	UNIDADE	35	R$ 109,00	R$ 3.815,00
5	51562	Filtro para Bebedouro Industrial	UNIDADE	68	R$ 64,00	R$ 4.352,00
6	51563	Instalação elétrica de Bebedouro Industrial	SERVIÇO	77	R$ 74,00	R$ 5.698,00
7	51564	Instalação hidráulica (ponto de esgoto) e elétrica de Bebedouro Industrial	SERVIÇO	124	R$ 74,00	R$ 9.176,00
8	51565	Manutenção preventiva de Bebedouro Industrial (a cada 90 dias)	SERVIÇO	221	R$ 74,00	R$ 16.354,00
9	51566	Mão de obra para Bebedouro Industrial (serviço não cumulativa)	SERVIÇO	147	R$ 73,00	R$ 10.731,00
10	51567	Termostato para Bebedouro Industrial	PEÇA	77	R$ 38,00	R$ 2.926,00
11	51568	Torneira de aço cromo inox para bebedouro Industrial	PEÇA	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
12	51569	Fonte Eletrônica para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	47	R$ 37,00	R$ 1.739,00
13	51570	Manutenção preventiva para bebedouro (a cada 90 dias)	SERVIÇO	240	R$ 64,00	R$ 15.360,00
14	51571	Mão de obra para bebedouro de coluna / garrafão (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	202	R$ 58,00	R$ 11.716,00
15	51572	Micro ventilador Cooler para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	83	R$ 58,00	R$ 4.814,00
16	51573	Pastilha Termoelétrica para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	75	R$ 38,00	R$ 2.850,00
17	51574	Torneira plástica para bebedouro de coluna / garrafão	PEÇA	148	R$ 34,50	R$ 5.106,00
18	51538	Bomba de drenagem para maquinas de lavar Brastemp	PEÇA	26	R$ 58,00	R$ 1.508,00
19	51539	Conjunto de mecanismo (*), Maquinas de lavar Brastemp	CONJUNTO	13	R$ 348,00	R$ 4.524,00
20	51540	Mão de Obra para maquinas de lavar Brastemp (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	68	R$ 88,00	R$ 5.984,00
21	51541	Placa eletrônica (**), Maquinas de lavar Brastemp	PEÇA	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00
22	51543	Conjunto de mecanismo (*) Maquinas de lavar Electrolux	CONJUNTO	13	R$ 248,00	R$ 3.224,00

23	51544	Mão de obra para máquinas de lavar Electrolux (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	72	R$ 98,00	R$ 7.056,00
24	51545	Placa eletrônica (**) Maquinas de Lavar Electrolux	PEÇA	12	R$ 248,00	R$ 2.976,00
25	51546	Manutenção preventiva para maquinas de lavar roupa (a cada 90 dias)	SERVIÇO	81	R$ 88,00	R$ 7.128,00
26	51547	Instalação de Maquinas de lavar roupa (hidráulica, elétrica)	SERVIÇO	62	R$ 88,00	R$ 5.456,00
27	51552	Kit revisão (antepara, gaxeta, roldanas, etc.) maquinas de secar Electrolux	CONJUNTO	13	R$ 290,00	R$ 3.770,00
28	51553	Mão de obra para maquinas de secar Electrolux (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	50	R$ 99,02	R$ 4.951,00
29	51554	Termostato de segurança maquinas de secar Electrolux	PEÇA	21	R$ 44,00	R$ 924,00
30	51555	Termostato operacional maquinas de secar Electrolux	PEÇA	21	R$ 44,00	R$ 924,00
31	51556	Manutenção preventiva para maquinas de secar roupa (a cada 90 dias)	SERVIÇO	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
32	51557	Instalação elétrica de Maquinas de secar	SERVIÇO	47	R$ 118,00	R$ 5.546,00
33	51575	Placa eletrônica universal para geladeira	PEÇA	56	R$ 118,00	R$ 6.608,00
34	51576	Termostato universal para geladeira	PEÇA	56	R$ 44,00	R$ 2.464,00
35	51577	Relê universal com protetor térmico para geladeira	PEÇA	63	R$ 39,00	R$ 2.457,00
36	51578	Compressor 1/3 Geladeira – ACIMA DE 600L	PEÇA	24	R$ 298,00	R$ 7.152,00
37	51579	Compressor 1/8 Geladeira – FRIGOBAR 120 L	PEÇA	41	R$ 248,00	R$ 10.168,00
38	51580	Carga de gás para geladeira	UNIDADE	86	R$ 148,00	R$ 12.728,00
39	51581	Compressor ¼ Geladeira – 120 A 600 L	PEÇA	43	R$ 298,00	R$ 12.814,00
40	51582	Sensor de temperatura para geladeira	UNIDADE	67	R$ 39,00	R$ 2.613,00
41	51583	Mão de Obra para geladeira (serviço não cumulativa)	SERVIÇO	142	R$ 88,00	R$ 12.496,00
42	51584	Manutenção preventiva para geladeira (a cada 90 dias)	SERVIÇO	129	R$ 88,00	R$ 11.352,00
43	51585	Placa eletrônica universal para freezer	PEÇA	26	R$ 88,00	R$ 2.288,00
44	51586	Termostato universal para freezer	PEÇA	29	R$ 48,00	R$ 1.392,00
45	51587	Relê universal com protetor térmico Freezer	PEÇA	33	R$ 48,00	R$ 1.584,00
46	51588	Compressor 1/3 Freezer – ACIMA DE 300 L	PEÇA	19	R$ 488,00	R$ 9.272,00
47	51589	Compressor 1/4 Freezer – ATÉ 300 L	PEÇA	13	R$ 488,00	R$ 6.344,00
48	51590	Carga de gás Freezer	UNIDADE	59	R$ 148,00	R$ 8.732,00
49	51591	Sensor de temperatura para freezer	UNIDADE	28	R$ 48,01	R$ 1.344,28
50	51592	Mão de Obra para freezer (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	94	R$ 78,00	R$ 7.332,00
51	51593	Manutenção preventiva para freezer (a cada 90 dias)	SERVIÇO	85	R$ 78,00	R$ 6.630,00
52	64154	Mão de Obra para microondas (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	102	R$ 85,00	R$ 8.670,00
53	64155	Capacitor para microondas	PEÇA	51	R$ 47,00	R$ 2.397,00
54	64156	Fusível para microondas	PEÇA	65	R$ 20,00	R$ 1.300,00
55	64157	Capacitor diodo para microondas	PEÇA	46	R$ 28,00	R$ 1.288,00
56	64158	Micro motor ventilador para microondas	PEÇA	46	R$ 48,00	R$ 2.208,00
57	64159	Mica para microondas	PEÇA	47	R$ 27,76	R$ 1.304,72
58	64160	Mão de Obra para forno elétrico (serviço não cumulativo)	SERVIÇO	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
59	64161	Resistência Para forno elétrico	PEÇA	30	R$ 47,50	R$ 1.425,00
60	64162	Timer para forno elétrico	PEÇA	42	R$ 48,00	R$ 2.016,00
61	64163	Termostato para forno elétrico	PEÇA	42	R$ 48,00	R$ 2.016,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 335.000,00**
TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)						**R$ 1.904.000,00**

Paranaguá, 04 de dezembro de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Secretário Municipal de Saúde

DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral – INTERINA

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK

Controlador Geral do Município

FLAVIA GARCIA HACKE QUADROS

Secretária Municipal de Urbanismo

TIAGO FONTES CESAR LEAL

Procurador Geral do Município

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

OZEIAS REBELLO COSTA

Secretário Municipal de Obras Públicas

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança

CHRISTIANARA FOLKUENIG

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS

Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

MARCIO LUIZ PEDRERO VEGA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Secretário Regional da Ilha dos Valadares – INTERINO

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda

CAPITÃO QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA

1º CIA/8º BBM

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1AB608FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N.º 37 /2025 - RESULTADO FINAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL

EDITAL N.º 37 /2025 - RESULTADO FINAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL - ANO 2025

EDITAL Nº 37/2025 - SEMEDI

RESULTADO FINAL - PROGRESSÃO HORIZONTAL 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Portaria n° 06/2025, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 535 de 10 de abril de 2025, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:

a) O Resultado FINAL da Progressão Horizontal 2025.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Portaria nº 06/2025

LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

Decreto nº 535/2025

Republicado por Incorreção

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 535/2025

I - EDUCADOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NOVO NÍVEL**
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4010-1	EINFC4010-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFC4009-1	EINFD4009-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	EINFA4013-1	EINFB4013-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	EINFB4008-1	EINFC4008-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	EINFA4013-1	EINFB4013-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
6741	1	DANIELE DOS REIS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFB4005-1	EINFC4005-1

95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFB4013-1	EINFC4013-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	EINFA4009-1	EINFB4009-1
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFB4011-1	EINFC4011-1
6097	3	NEIFI LADEN	EINFB4010-1	EINFC4010-1
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	EINFC4011-1	EINFD4011-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFB4013-1	EINFC4013-1
11016	1	SILMARA BURAK	EINFA4010-1	EINFB4010-1
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	EINFA4005-1	EINFB4005-1
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	EINFC4011-1	EINFD4011-1
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12086	2	SILVANA MEDUNA	EINFC4009-1	EINFD4009-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFB4005-1	EINFC4005-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFB4005-1	EINFC4005-1
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	EINFB4013-1	EINFC4013-1
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFB4005-1	EINFC4005-1

II - MONITOR				
MAT	**CONT**	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NOVO NÍVEL**
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MD4011-1	ME4011-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MD4011-1	ME4011-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MD4015-1	ME4015-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4015-1	ME4015-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MD4013-1	ME4013-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MD4011-1	ME4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MD4015-1	ME4015-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MD4015-1	ME4015-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MD4013-1	ME4013-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MD4015-1	ME4015-1

9275	2	ROSANGELA ROSA	MD4015-1	ME4015-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MD4012-1	ME4012-1

III - PEDAGOGO				
MAT	**CONT**	**NOME**	**NÍVEL ATUAL**	**NOVO NÍVEL**
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	PROPA40N13-1	PROPB40N13-1
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPC40N07-1	PROPD40N07-1
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	PROPA40N10-1	PROPB40N10-1
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	PROPA40N11-1	PROPB40N11-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROPA40N05-1	PROPB40N05-1
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	PROPB40N13-1	PROPC40N13-1
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPB40N05-1	PROPC40N05-1

III - PROFESSOR					
MAT	**CONT**	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ATUAL**	**NOVO NÍVEL**
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFE20N22-1
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFG20N21-1
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	PROFF20N15-1	PROFG20N15-1
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFE20N18-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N22-1	PROFD20N22-1
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFB20N12-1	PROFD20N12-1
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	PROFA20N14-1	PROFD20N14-1
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFE20N14-1
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N09-1	PROFD20N09-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N14-1	PROFD20N14-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7357		JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N05-1	PROFD20N05-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	PROFA20N11-1	PROFD20N11-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	PROFD20N18-1	PROFE20N18-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFB20N17-1	PROFD20N17-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	PROFD20N22-1	PROFE20N22-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFE20N12-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFF20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSA'LVES	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N05-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	PROFD20N12-1	PROFE20N12-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFE20N17-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N25-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N14-1	PROFE20N14-1
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N05-1	PROFD20N05-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N19-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	PROFE20N17-1	PROFF20N17-1
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N04-1	PROFE20N04-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N16-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N23-1	PROFE20N23-1
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE ED FISICA	PROFE20N05-1	PROFF20N05-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N23-1	PROFG20N23-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	PROFG20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N10-1	PROFF20N10-1
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	PROFE20N04-1	PROFF20N04-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFD20N05-1	PROFE20N05-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FDF43CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial: 10/2025

Processo Administrativo: 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, Homologo em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº225/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, sendo 06 (seis) unidades de 12.000 BTUs tipo Split Hi Wall e 01 (uma) unidade de 60.000 BTUs tipo Piso- Teto, ambos com tecnologia inverter, conforme especificações e condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025 e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR;

EMPRESA: JHP AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ nº: 61.941.298/0001-29

REPRESENTANTE: JOÃO HENRIQUE DE PAULI

VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS: R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado 12.000 BTUs, Tipo: Split Hi Wall, Tecnologia: Inverter, Ciclo: Frio, Eficiência Energética/Inmetro: Classificação "A", Gás Refrigerante: R-32, Serpentina: Cobre, Voltagem: 220V bifásico, Recursos Desejáveis: Função Timer, turbo, desumidificador, controle remoto, controle de temperatura digital, Swing, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), filtro anti bactérias. Garantia Mínima: 12 meses.	6	EOS	R$ 1.890,00	R$11.340,00
02	Ar Condicionado 60.000 BTUs, Tipo: Piso-Teto, Tecnologia: Inverter, Ciclo: Frio, Eficiência Energética: Classificação "A", Nível de Ruído: Compatível com ambientes de trabalho e eventos, Gás Refrigerante: R-32, Serpentina: Cobre, Voltagem: 220V bifásico, Recursos Desejáveis: Sleep, Swing, Timer, Turbo, Desumidificação, Filtro anti-bactéria, controle de temperatura digital, Controle de Ventilação (Alto, Médio, Baixo e Automático), Dimensões Aproximadas: Não ultrapassar as medidas (AxLxP)cm 24x 166x70. Garantia Mínima: 12 meses.	1	MIDEA	R$10.300,00	R$10.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R$ 21.640,00		

Valor total de todos os itens adjudicados: R$ 21.640,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

Paranavaí, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:EA209AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE FIREWALL ANTIVIRUS CONTRATO Nº 146/2022 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS) (PROCESSO DIGITAL 54747/2025) REF: PREGÃO E

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE FIREWALL ANTIVIRUS CONTRATO Nº 146/2022

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO/ REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS)

(PROCESSO DIGITAL 54747/2025)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ESTRATÉGIA IT LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50;; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: ESTRATÉGIA IT LTDA, estabelecida à Rua Otelo Rosa, 612 – Bairro Ipanema – Porto Alegre/ RS – CEP: 91760-600, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15813403/0001-27, neste ato devidamente representada por **RICARDO MARQUES MAESTRI**, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, portador do RG Nº: 4046591733 SSP - PC-RS e CPF/MF nº: 930.612.500-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTIVÍRUS PARA DESKTOP COM GERÊNCIA EM NUVEM (36 MESES) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E GERENCIADA DE SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE REDE (FIREWALL), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DO SOFTWARE E DAS VACINAS, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO EM AMBIENTE DE NUVEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. AS SOLUÇÕES DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE E CAPAZ DE PROTEGER COMPUTADORES E SERVIDORES DE REDE PERTENCENTES AO PARQUE TECNOLÓGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – PR, conforme descritos e especificados a seguir, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 108/2022 e seus Anexos, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022,** no valor de: **R$ 894.218,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e dezoito reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1287	Anti-Virús – LICENÇA DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTÍ-VIRUS PARA DESTOP COM GERÊNCIA EM NUVEM – 36 MESES (Conforme Termo de Referência)	SOPHOS Intercept X Advanced – 36 MOS	R$ 290,00	R$ 373.230,00
2	13	Anti-Virús – LICENÇA DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTÍ-VIRUS PARA SERVIDORES COM GERÊNCIA EM NUVEM – 36 MESES(Conforme Termo de Referência)	SOPHOS Intercept X Advanced – 36 MOS	R$ 724,00	R$ 9.412,00
3	1	Anti-Virús – SERVI DE INSTALAÇÃO DOS ITENS 1 E (Conforme Termo de Referência)	Próprio Instalação de Antivirus	R$ 10.0000,00	R$ 10.000,00
4	1	Anti-Virús – TREINAMENTO PARA SISTEMA ANTIVÍRUS(Conforme Termo de Referência)	Próprio Treinamento	R$ 5.083,00	R$ 5.083,00
5	1	Anti-Virús – SUPORTE TÉCNICO DAS SOLUÇÕES – 36 MESES(Conforme Termo de Referência)	Próprio Suporte por 36 MESES	R$ 28.933,00	R$ 28.933,00
6	1	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção de rede – incluindo hardware, instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração treinamento, hospedagem da console de gerenciamento em ambiente de nuvem e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. (Conforme Descrição do Termo de Referência).	SOPHOS appliance XGS 4300	R$ 467.560,00	R$ 467.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **08 de dezembro de 2026,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 121/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento no Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022, no percentual de **14,325045%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Janeiro/2024 a Janeiro/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024 passa a ser de: **R$ 1.005.068,06**

Um milhão, cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos. , conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1287	Anti-Virús – LICENÇA DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTÍ-VIRUS PARA DESTOP COM GERÊNCIA EM NUVEM – 36 MESES (Conforme Termo de Referência)	SOPHOS Intercept X Advanced – 36 MOS	R$ 334,54	R$ 430.552,98
2	13	Anti-Virús – LICENÇA DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE ANTÍ-VIRUS PARA SERVIDORES COM GERÊNCIA EM NUVEM – 36 MESES(Conforme Termo de Referência)	SOPHOS Intercept X Advanced – 36 MOS	R$ 827,71	R$ 10.760,23
5	1	Anti-Virús – SUPORTE TÉCNICO DAS SOLUÇÕES – 36 MESES(Conforme Termo de Referência)	Próprio Suporte por 36 MESES	R$ 33.077,67	R$ 33.077,67
6	1	Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção de rede – incluindo hardware, instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração treinamento, hospedagem da console de gerenciamento em ambiente de nuvem e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. (Conforme Descrição do Termo de Referência).	SOPHOS appliance XGS 4300	R$ 534.538,18	R$ 534.538,18

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e decréscimo de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 12.001.19.126.0002.2021 –3.3390.40.06.00 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)

Recurso: 000 –Recursos Ordinários Livres

Referência: 1490

Valor: 59.690,10

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 04.001.10.122.0006.2348 –3.3390.40.06.00 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)

Recurso: 000 –Recursos Ordinários Livres

Referência: 381

Valor: 57.017,40

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 06.002.12.361.0005.2450–3.3390.40.06.00(LOCAÇÃO DE SOFTWARE)

Recurso: 104–Demais Impostos Vinculados à educação básica

Referência: 699

Valor: 49.836,78

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Rubrica: 07.001.08.244.0007.2570 –3.3390.40.06.00 (LOCAÇÃO DE SOFTWARE)

Recurso: 000 –Recursos Ordinários Livres

Referência: 866

Valor: 11.635,11

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE SECRETÁRIOS E DIRETORIA

Fica alterado os secretários da Secretario Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025, Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **RENATO DULTRA** , através do Decreto Municipal nº 27.048/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI** , através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ** , através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE,** através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretario Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. , através do Decreto Municipal nº 27.044/2025, Secretario Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** , através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO** , através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra.

CELIA APARECIDA ZANATTA , através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretario Municipal de Agricultura, com a nomeação do Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.050/2025, Secretario Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** , através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretario Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR** , através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, através da Portaria Municipal nº 729/2025 e Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA** , através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022), datado de 08 de Dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA

Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDREIA MARTIS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação

Contratante

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial de Compras

ESTRATÉGIA IT LTDA

Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:826BC480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 58014/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

PROCESSO DIGITAL: 58014/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada contratante e a empresa **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI**09215091971, inscrita no CNPJ sob n° : 45.576.369/0001-85, sediada na Rua Francisco Alves do Nascimento, nº 1745, Jardim Aeroporto na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87.707-030, e-mail tonac.compras@gmail.com; jotap479@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no RG Nº 12.341.581-7 SESP/PR e no CPF Nº 092.150.919-71, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de Dezembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2023, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 923/2025e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: Após prorrogação o valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 129/2023** e**1º Termo de Apostilamento (Reajuste de Valor), 2º Termo de Apostilamento (Reajuste de Valor)** passa a serde: **R$ 49.885,20(quarenta e novemil, oitocentose oitentae cinco milreais evintecentavos)**nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	658333 – Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10X10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com fechamento das laterais no mesmo material da cobertura (antichama), com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência, placas de sinalização e iluminação de serviço na tenda. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será mensal de 1 (uma) tenda 10x10, ou seja, a tenda permanecerá montada todos os dias do mês. A tenda deverá contar com a instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR VENTILADORES POR ASPERSÃO COMPATÍVEL A ÁREA EM METROS QUADRADOS DA TENDA FECHADA, com sistema de filtro, dispor de painel de controle para controle da climatização. Incluso montagem e desmontagem e assistência técnica durante TODO OTEMPO QUE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SE MANTIVER INSTALADO. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica para a climatização serão de responsabilidade da empresa contratada. Incluso montagem e desmontagem. A montagem da estrutura de climatização deverá ter aliberação de um engenheiro eletricista, mediante o recolhimento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida para ser anexada ao processo da estrutura. O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO permanecerá instalado diariamente, o mês todo pelo período em que for necessário a locação da tenda.	Mês	12	R$ 4.157,10	**R$ 49.885,20**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 129/2023), datada de 27de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,05 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

SecretáriaMunicipal de Saúde

JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI

Joao Paulo Viana Bernardinelli 09215091971

Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E179D69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 22.847.311/0001-23

Endereço: RUA Conde Afonso Celso, 1610, Sala 01, Jardim Sumaré – CEP 14025-040 – Ribeirão Preto SP E-mail: licitacaomegamed@gmail.com

Telefone: (16) 3235-8267

Nome do Representante: DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA CPF: 063.259.958-80

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 159/2025, Pregão Eletrônico nº 69/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Testes Rápidos de SARS- CoV-2, Influenza A/B e Vírus Sincicial Respiratório, Teste de Uroánalise e Teste de Gravidez para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - Testes rápidos de antígeno para COVID-19 + Influenza A e B para a detecção qualitativa simultânea e diferenciada de antígenos de três vírus respiratórios (SARS-CoV-2, Influenza tipo A e tipo B) sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; Método: Imunocromatografia devendo ser apresentado na forma de KITS (placa ou painel teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem).	UNID	SIGNAZ	15.000	R$ 4,99	R$ 74.850,00
4 - Teste Rápido Combinado para Antígenos de SARS-CoV-2, Influenza A/B e RSV. Imunoensaio cromatográfico para a detecção qualitativa, simultânea e diferenciada dos antígenos de quatro vírus respiratórios. Utiliza amostra de swab nasofaríngeo e fornece resultados rápidos, facilitando a triagem clínica e o manejo de pacientes com sintomas respiratórios. Amostra: Swab de nasofaringe. Tempo de leitura: 20-30 minutos. Devendo ser apresentado na forma de KITS (placa ou painel teste, swab estéril, Tubos com tampão de extração e Tampas filtro).	UNID	SIGNAZ	5.000	R$ 14,00	R$ 70.000,00
5 - Testes rápidos de antígeno para COVID-19 + Influenza A e B para a detecção qualitativa simultânea e diferenciada de antígenos de três vírus respiratórios (SARS-CoV-2, Influenza tipo A e tipo B) sem a necessidade da utilização de nenhum equipamento para a realização do teste, realização através de secreção nasal; Método: Imunocromatografia devendo ser apresentado na forma de KITS (placa ou painel teste, swab estéril, solução reagente e tubo de amostragem).	UNID	SIGNAZ	5.000	R$ 4,99	R$ 24.950,00
Total do Lote:					R$ 169.800,00
Total do Fornecedor:					R$ 169.800,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 8 de dezembro de 2025

DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5DAD6A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.638/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27638 de 08 de dezembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.063.119,19 (um milhão, sessenta e três mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.063.119,19 (um milhão, sessenta e três mil, cento e dezenove reais e dezenove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (752)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (515)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 214.540,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (743)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 94.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (698)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 309.531,69
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (852)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2225)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	00990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural	R$ 295.047,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.063.119,19**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (743)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 94.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (706)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (732)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (755)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (721)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (653)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (650)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (649)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (504)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (595)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (567)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (561)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (526)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (514)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (511)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (510)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (508)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (505)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (654)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (550)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (585)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (566)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (589)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (568)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0366.0005.2442	**Atividade:** Manutenção EJA - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (591)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (781)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 46.540,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (646)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (697)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (687)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 64.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (716)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0843.0005.2452	**Atividade:** Serviços da Dívida	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (798)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (792)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (791)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (790)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0367.0005.2563	**Atividade:** Atividades de Educação Especial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (782)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 55.060,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (718)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0022.2455	**Atividade:** FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 18.004,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (709)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (705)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (704)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (695)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 77.467,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (692)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (691)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (682)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3360450000 - Subvenções econômicas	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (678)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191920000 - Despesas de exercícios anteriores	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (877)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2013)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural	R$ 295.047,13
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 1.063.119,19**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de dezembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5A31B4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Teófilo Augusto Loiola, 264 – Bairro Sambugaro

CEP 85502-480

Fone: (46) 3225-5544

Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 060/2025

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por Anulação parcial/total de Despesas no valor total de R$ 68.713,77 (sessenta e oito mil setecentos e treze reais e setenta e sete centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia , 05 de Dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação parcial/total de Despesas, no valor total de R$ 68.713,77 (sessenta e oito mil setecentos e treze reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIASOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bols aFamília e Cadastro Único	
4.4.90.52–940 (2912)	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
	Total	32.000,00
08.245	Serviços Socio assistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Blocoda Proteção Social Básica	
3.3.90.30–5934 (12582)	Material de Consumo	16.713,77
	Total	16.713,77
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.30–5941 (14093)	Material de Consumo	20.000,00
	Total	20.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIASOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.1.90.11–940 (14086)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	32.000,00
	Total	32.000,00
08.245	Serviços Socio assistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Blocoda Proteção Social Básica	

3.3.90.30–5934 (12586)	Equipamentos e Material Permanente	16.713,77
	Total	16.713,77
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Mediae Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.39-5941(14101)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total	20.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 05 de Dezembro de 2025.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:EDD3F773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo e Termo de Referência elaborado pelo servidor Diego Gabriel Tenchena, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de aquisição e instalação de varanda pré-moldada na Capela Santo Antônio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	VARANDA PRÉ-MOLDADA 20X06 = 120 M², COM A ALTURA DE 4M, PILARES DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA ALUZINCO 0,43	U	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Valor total (R$)					R$ 20.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**PC METAL ESTRUTURAS METÁLICAS** CNPJ Nº 57.087.775/0001-63	R$ 20.000,00
2º	01	LUMOLDE PRÉ-MOLDADOS CNPJ Nº 04.943.930/0001-30	R$ 30.000,00
3°	01	KERBER PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ Nº 06.938.670/0001-30	R$ 108.594,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 27/11/2025	R$ 24.207,11

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão do valor para obras e serviços de engenharia, desde que o montante não ultrapasse R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

3.2. Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R$ 125.451,15, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras de maior vulto que possam ser executadas de uma só vez.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente dispensa de licitação decorre da aquisição e instalação de uma varanda pré-moldada na Capela Santo Antônio, situada na Colônia Santana, Município de Paulo Frontin, atendendo à emenda impositiva emitida pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

4.2. A contratação direta encontra amparo legal no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação, R$ 20.000,00 (vinte mil reais), encontra-se amplamente dentro do limite legal para dispensa por valor em obras e serviços de engenharia, preservando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A obra tem por finalidade ampliar, melhorar e adequar a infraestrutura física da Capela Santo Antônio, garantindo melhores condições de uso, segurança estrutural, proteção contra intempéries e valorização do espaço comunitário, atendendo ao objeto específico da emenda impositiva.

A contratação visa assegurar que os recursos públicos destinados pela emenda parlamentar sejam aplicados de forma integral na melhoria da infraestrutura local, contribuindo para o bem-estar da comunidade, para a preservação do patrimônio e para o atendimento das necessidades coletivas do distrito da Colônia Santana.

4.5. Não foi possível obter três cotações de preços exclusivamente dentro do Município de Paulo Frontin, em razão da baixa disponibilidade de empresas locais habilitadas para execução de estruturas pré-moldadas, motivo pelo qual foram buscados orçamentos junto a empresas da região, garantindo adequada pesquisa de preços, economicidade e conformidade técnica.

4.6. A presente contratação não configura fracionamento de despesa, uma vez que se trata de programação orçamentária própria vinculada à execução de emenda impositiva, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios da administração pública.

4.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em análise das propostas apresentadas, conforme Pesquisa de Preços realizada com observância do art. 34, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, verificou-se que o menor dispêndio para a Administração, atendidos todos os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, foi o apresentado pela empresa:

PC METAL ESTRUTURAS METÁLICAS

CNPJ nº 57.087.775/0001-63

E**ndereço: Rodovia BR-476, Km 327, s/n, Barracão 01, Zona Rural, Paula Freitas – PR.**

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e

impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e

compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Aparecida Turkot.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Aparecida Turkot, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001	1000	02.001.04.122.0003.2100.3.3.90.30.00	EMENDAS IMPOSITIVAS

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 08 de dezembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5792C085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI 1.576/2025

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2026.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Pérola d'Oeste – PR, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 46.466.558,30** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), sendo **R$ 44.640.558,30** (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para o Poder Executivo e **R$ 1.826.000,00** (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais) para o Poder Legislativo.

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES: R$ 45.767.558,30

RECEITAS DE CAPITAL: R$ 699.000,00

TOTAL RECEITA: R$ 46.466.558,30

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, conforme os seguintes desdobramentos:

I - Função Consolidada

1	Legislativa			1.826.000,00
3	Essencial à Justiça			217.000,00
4	Administração			6.174.160,00
6	Segurança Pública			60.000,00
8	Assistência Social			2.179.794,48
10	Saúde			10.009.586,02
12	Educação			10.646.568,15
13	Cultura			25.000,00
15	Urbanismo			3.860.826,39
16	Habitação			15.000,00
17	Saneamento			335.000,00
18	Gestão Ambiental			40.000,00
20	Agricultura			1.340.800,00
22	Indústria			40.000,00
23	Comércio e Serviços			60.000,00
25	Energia			625.982,03
26	Transporte			2.939.841,23
27	Desporto e Lazer			700.000,00
28	Encargos Especiais			4.671.000,00
99	Reserva de Contingência			700.000,00
Total geral				**46.466.558,30**

II - Subfunção Consolidado

31	Ação Legislativa	1.826.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	217.000,00
121	Planejamento e Orçamento	437.500,00
122	Administração Geral	5.568.641,00
123	Administração Financeira	617.000,00
124	Controle Interno	44.000,00
125	Normatização e Fiscalização	22.000,00
131	Comunicação Social	25.000,00
182	Defesa Civil	10.000,00
183	Informação e Inteligência	50.000,00
241	Assistência à Pessoa Idosa	217.000,00
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	125.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	720.000,00
244	Assistência Comunitária	969.313,48
301	Atenção Básica	5.655.181,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.298.700,04
303	Suporte Profilático e Terapêutico	313.300,00
304	Vigilância Sanitária	266.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	196.404,00
306	Alimentação e Nutrição	486.620,68
361	Ensino Fundamental	4.481.898,20
365	Educação Infantil	2.852.500,00

367	Educação Especial	507.559,80
392	Difusão Cultural	25.000,00
451	Infraestrutura Urbana	1.000.000,00
452	Serviços Urbanos	3.035.826,39
482	Habitação Urbana	15.000,00
511	Saneamento Básico Rural	30.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	305.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
606	Extensão Rural	220.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.285.800,00
661	Promoção Industrial	40.000,00
695	Turismo	60.000,00
752	Energia Elétrica	625.982,03
782	Transporte Rodoviário	4.805.830,70
812	Desporto Comunitário	670.000,00
813	Lazer	30.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.671.000,00
999	Reserva de Contingência	700.000,00
Total geral		**46.466.558,30**

III – Ações

Operações Especiais				
0.1		Amortização da Dívida Fundada	4.671.000,00	
0.99		Reserva de Contingência	700.000,00	
			Total	**5.371.000,00**
Projetos				
1.1		Infraestrutura de Segurança Municipal	60.000,00	
1.2		Fomento à Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional	40.000,00	
1.3		Modernização e Manutenção dos Prédios Públicos	720.000,00	
1.4		Estruturação da Infraestrutura da Atenção Básica em Saúde	75.000,00	
1.5		Estruturação e Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária	70.000,00	
1.6		Aquisição de Veículos para a Saúde	25.000,00	
1.7		Aquisição de Ônibus/Veículos para o Transporte Escolar	50.000,00	
1.8		Estruturação e Manutenção das Unidades Escolares	225.000,00	
1.9		Estruturação das Unidades de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas	100.000,00	
1.10		Estruturação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	58.000,00	
1.11		Centro de Convivência do Idoso	70.000,00	
1.12		Habitação e Cidadania	15.000,00	
1.13		Estruturação de Espaços de Recreação e Lazer	30.000,00	
1.14		Campos, Quadras e Espaços Esportivos	50.000,00	
1.15		Fomento ao Turismo Municipal	60.000,00	
1.16		Apoio Estrutural ao Setor Agrícola	55.000,00	
1.17		Infraestrutura para Coleta Seletiva	30.000,00	
1.18		Recuperação de Matas Ciliares e Proteção de Nascentes	10.000,00	
1.19		Renovação da Frota Municipal	125.000,00	
1.20		Construção e Manutenção de Pontes e Pavimentação Rural	165.000,00	
1.21		Asfaltamento e Recuperação de Vias Urbanas	175.000,00	
1.22		Gestão da Iluminação Urbana	625.982,03	
1.23		Construção e Manutenção de Passeios e Ciclovias	105.000,00	
			Total	**2.938.982,03**
Atividades				
2.1		Fortalecimento da Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	874.800,00	
2.2		Comunicação Institucional e Transparência Pública	284.000,00	
2.3		Defesa Jurídica e Consultoria Legal	267.000,00	
2.4		Gestão Municipal de Riscos e Emergências	14.000,00	
2.5		Implementação da Política Municipal de Segurança Pública	30.000,00	
2.6		Gestão e Fiscalização do Controle Interno	44.000,00	
2.7		Estruturação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão	437.500,00	
2.8		Modernização da Administração e Gestão da Informação	4.546.860,00	
2.9		Pagamento de Inativos e Pensionistas	617.000,00	
2.10		Atividades Legislativas	1.826.000,00	
2.11		Gestão Administrativa da Saúde	270.000,00	
2.12		Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	5.555.181,98	
2.13		Manutenção e Ampliação da Farmácia Básica	313.300,00	
2.14		Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	
2.15		Atendimento em Média e Alta Complexidade Hospitalar	1.653.200,04	
2.16		Manutenção e Execução de Serviços de Saúde via Consórcio Público	1.645.500,00	
2.17		Vigilância Sanitária Municipal	196.000,00	
2.18		Vigilância Epidemiológica Municipal	196.404,00	
2.19		Administração da Educação Municipal	112.000,00	
2.20		Alimentação/Merenda Escolar	486.620,68	

2.21		Transporte da Educação Básica	2.155.989,47	
2.22		Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	4.256.898,20	
2.23		Atendimento Educacional Especializado (AEE)	507.559,80	
2.24		Manutenção e Ampliação da Educação Infantil – Creches	1.302.500,00	
2.25		Manutenção e Ampliação da Educação Infantil – Pré-Escolas	1.450.000,00	
2.26		Gestão do Departamento de Assistência Social	135.981,00	
2.27		Proteção e Atenção Integral à Família – PSB	804.313,48	
2.28		Proteção Especial para Pessoas com Deficiência – PSE	125.500,00	
2.29		Concessão de Benefícios Eventuais	85.000,00	
2.30		Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	8.000,00	
2.31		Acolhimento e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	145.000,00	
2.32		Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	2.000,00	
2.33		Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher	22.000,00	
2.34		Oficinas e Festivais Culturais	25.000,00	
2.35		Desenvolvimento do Esporte Municipal	620.000,00	
2.36		Desenvolvimento da Agricultura Municipal	1.285.800,00	
2.37		Gestão de Resíduos Sólidos	305.000,00	
2.38		Política Municipal de Meio Ambiente	30.000,00	
2.39		Serviços de Infraestrutura Rodoviária	2.474.841,23	
2.40		Gestão da Manutenção Urbana	3.035.826,39	
			Total	**38.156.576,27**
			Total geral	**46.466.558,30**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **30% (Trin*ta por Cento)*** do total da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 7 e 43, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:

I – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

Parágrafo Único - Exclui-se deste limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

IV – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 12º Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo á Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:56514FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

REFERENTE A DISPENSA Nº 087/2024

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN,** pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, n° 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone: (47) 3642-7101, e-mail: mafra@estagioscin.org.br; neste ato representado pela Sra. VANELLES KUHL (procuração) inscrita no CPF sob nº 018.xxx.xxx-97 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 111/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 12 (doze) meses o contrato a partir de 01/01/2026.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 16.911,70 (dezesseis mil e novecentos e onze reais e setenta centavos), já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

Item	Nivel de Ensino	Nº estimado de vagas	Período de contratação	Valor Unitário da Taxa Administrativa	INPC (set/24 a out/25	Valor Unitário da Taxa Administrativa a partir de 01/01/2026
	Ensino Médio	30	Até 31/12/2025			
1	Ensino Superior	50	Até 31/12/2025	R$ 15,00	4,49%	R$ 15,67
	Ensino Técnico	2	Até 31/12/2025			

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B51BB78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 437 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N.º 437 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 302.000,00

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 302.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	0000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
940	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.2.10	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1210	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.7.2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1760	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2050	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.10.2.24	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	302.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....302.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	141000.00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	81000.00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	80000.00
	TOTAL	302.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....302.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 09 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8CE2394C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 008/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 008/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado preliminar das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°008/2025:

ITEM	EIXO DE ATUAÇÃO	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	I - Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaques às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE	11.055.458-0001/64
02	I - Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaques às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância;	Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên - AMA	34.696.848/0001-19
03	VI – Eixo 4. Direto à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	§1° Garantir o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens; promover a prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da garantia de equipe técnica adequada e articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar. §2° Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionadas à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais. §3° Estabelecer programas, projetos e ações voltadas ao uso seguro das tecnologias e redes sociais por crianças, destacando a importância do monitoramento do seu uso pelos pais e/ou responsáveis, com ênfase nas consequências físicas, emocionais, intelectuais, entre outras; assim como à promoção à cultura da paz com temas afetos aos diversos tipos de discriminação e violações. §4° Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da diversidade de gênero, racial e cultural, com respeito as deficiências e necessidades educacionais específicas, com	Associação Despertando Estrelas - ADE	08.644.293/0001-51

			destaque aos apátridas, em itinerância, refugiados, migrantes, povos indígenas e comunidades tradicionais.		

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.

Prazo para recurso 11/12/2025 a 17/12/2025.

Piên, 10 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:41C22FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO OPERATIVO 7º ADITIVO

PLANO OPERATIVO

Parte Integrante do Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/01/2026.

De acordo com a Portaria nº 1.034, de 5 DE MAIO DE 2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde:

O Plano Operativo é o instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, para tanto, contém elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas. Neste plano são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas e indicadores pactuados entre o Gestor e o Prestador dos Serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA			
NOME FANTASIA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PIÊN – CNPJ: 76.613.835/0012-31.			DATA DE FUNDAÇÃO 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO RUA NATAL	Nº 334	CADASTRO CNES 0925662	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PIÊN	CEP 83860-000	UF PR
TELEFONE: 41 – 3632-1481		E-MAIL pedro.filho@santacasacuritiba.com.br	
RESPONSÁVEL LEGAL DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA			

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4266

Nº DA CONTA: 546-3

CAPACIDADE INSTALADA:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUADRO GERAL	QUANTIDADE AFASTAMENTO	QUADRO TOTAL ATIVO	
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	07	00	07	
ENFERMEIRAS	08	00	08	
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	14	00	14	
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01	
FISIOTERAPEUTA	01	00	01	
NUTRICIONISTA	01	00	01	
ADMINISTRATIVO	04	00	04	
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	05	00	05	
HOTELARIA/LIMPEZA	07	00	07	
NUTRIÇÃO	04	00	04	
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	02	00	02	

OBJETO:

Contratação da única instituição hospitalar instalada no território do Município de Piên, credenciada em baixa e média complexidade, para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência em pronto socorro 24 horas, para atendimento da população residente no município de Piên.

METAS:

4.1. Para atender o objeto deste contrato a Instituição deverá dispor da seguinte estrutura/serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia e obedecer aos quantitativos mensais de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Consultas em Pronto Atendimento	Consulta	1.000
2	Procedimentos de Urgências e Emergências	Procedimento	120
3	Diagnóstico por Imagens (radiologia)	Exame	260
4	Diagnósticos laboratoriais	Exame	500
5	Leitos de internamento clínico	Leito	12
6	Internações Clínicas	Internações	20

Garantir acesso na urgência e emergência a população de abrangência através de atendimento 24 horas e de forma ininterrupta, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar;

Manter médico generalista e enfermeiro com plantão presencial durante todo o horário de funcionamento, sendo que de segunda a sexta feira das 07:00 às 19:00 horas deverá dispor de ao menos dois médicos por plantão;

Disponibilizar serviços de apoio aos serviços hospitalares, respeitando no mínimo que atenda adequadamente a estrutura atual em operação;

Manter-se em dia com o licenciamento sanitário, garantindo condições adequadas ao funcionamento do hospital;

Alimentar regularmente os sistemas de informações do SUS.

INDICADORES:

Constituem indicadores para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 4;

envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;

encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao mês imediatamente anterior;

comprovação da licença sanitária;

apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos);

relatórios de prestação de contas já mencionados no contrato.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A aplicação mensal dos recursos objetos deste contrato se dará conforme descrito na tabela a seguir no prazo de 12 meses a contar do recebimento do recurso e a prestação de contas se dará até o 15º dia útil do mês subsequente:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	**Valor Mensal estimado**
Serviços Médicos - PJ - Médicos Plantonistas - PA	R$ 131.396,16
Drogas e Medicamentos	R$ 14.022,10
Materiais de Consumo Hospitalar	R$ 6.106,36
Gases Medicinais	R$ 2.828,79
Material de Escritório / Papeis em Geral / Impressos	R$ 3.457,41
Combustíveis, Lubrificantes e GLP	R$ 6.076,66
Gêneros Alimentícios	R$ 9.437,11
Material de Higiene e Limpeza	R$ 4.607,53
Materiais de Lavanderia	R$ 2.331,52
Peças e Materiais Manutenção Eq. Hospitalares	R$ 1.257,24
Peças e Materiais Manutenção Predial	R$ 1.887,42
Utensílios E Materiais Diversos	R$ 942,93
Materiais de Consumo Geral	R$ 1.998,45
Manutenção de Software	R$ 3.885,87
Locação de Equipamentos em Geral	R$ 2.304,94
Telefone	R$ 544,80
Água e Esgoto	R$ 1.990,63
Energia Elétrica	R$ 10.547,35
Propagandas - Publicações	R$ 1.739,18
Serviços de Terceiros - PJ	R$ 53.718,11
Internet e Tv a Cabo	R$ 1.271,30
Taxas, Impostos e Contribuições	R$ 1.257,24
Outras Despesas Operacionais Gerais	R$ 4.474,30
Despesas Financeiras	R$ 2.792,34
TOTAL	**R$ 270.875,75**

Piên/PR, 08 de dezembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF	***MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF***
Município de Piên	Secretária Municipal de Saúde
FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC	

Testemunhas:

FABIULA GABRIELLI SURA _____

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSK _____

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DCD56B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1702 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1702DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Everton Ferraz Dos Santos,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 112.***.***-77 e matrícula funcional 4765998, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12362/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9D489BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1703 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1703DE 08 DE DEZEMBRODE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público**Anderson Andrade De Assis,**portador da cédula de identidade civil com CPF nº 099.***.***-41 e matrícula funcional 4766081, ocupante do cargo público de **Operador de Maquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso Patrulheiros da Sustentabilidade	01/12/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	12363/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo os seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:42F84BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 249/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5305 - Decreto n° 249/2025 de 05/12/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		140.000,00
Despesa			
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	40.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1420 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	140.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CCB4252A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 250/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5308 - Decreto n° 250/2025 de 08/12/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			

170 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	2.500,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
190 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	2.500,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
200 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
210 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:874A3D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 255/2025

DECRETO 255/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº.1117/2025 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.1109	CONVÊNIO SECID VEÍCULO SAÚDE			
01444	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANNENTE	400	230.000,00
01446	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTES	303	20.000,00
	Total.....			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita 242250010200000000 fonte 400 e por cancelamento da conta 2230 o valor de R$10.000,00 e da conta 2240 o valor de R$10.000,00 e acréscimo na conta 1446 o valor de de R$ 20.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6E96A773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 33/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 33/2025 referente à "**Contratação de empresa especializada em parametrização, simulações e implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários no sistema de folha de pagamento municipal.**

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13733	Levantamento e análise técnica, Parametrização da estrutura, Simulações e relatórios de impacto, Apoio na validação e migração para produção, totalizando aproximadamente 35 horas trabalhadas neste projeto.	35,00	HORAS	172,00	6.020,00
TOTAL 6.020,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 33/2025 datada de 09/12/2025. O prazo de execução é de 15 (quinze) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 09 de dezembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:54A16C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°59/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°59/2025, nestes termos:

Data Pregão**:** 13/11/2025.

Objeto: Aquisição de Máquinas Pesadas destinadas à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, em atendimento ao convênio 384/2025 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	47.075.363/0001-50	R$ 1.484.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	83.675.413/0001-01	R$ 340.000,00
ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP	49.382.417/0001-55	R$ 927.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.751.980,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	MOTONIVELADORA, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360º, ângulo máximo de talude de 90º, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	MICHIGAN	UN	2	R$ 742.000,00	R$ 1.484.000,00	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
2	- RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I -CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30” (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado	XCMG	UN	1	R$ 340.000,00	R$ 340.000,00	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
3	- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO LISO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09º para cada lado e articulação de no mínimo 33º para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, . frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, , GARANTIA de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200 ,litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	ebrx	UN	2	R$ 463.990,00	R$ 927.980,00	ULTRA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, os Contrato assinados** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 09 de Dezembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:75267E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2026 ESCOLAS E CMEI'S

Planalto, 09 de dezembro de 2025

PROFESSOR DE ARTE

(Arte; Traços, Sons, Cores e Formas)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	31,5	ATIVO
02	Jair Dilceu Weich	09/01/18	28,1	ATIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Jaqueline Aparecida Novello	01/04/10	38,6	ATIVO
02	Junior Alberto Viacelli	01/04/10	38,6	SEC.ESPORTE
03	Marcelo Felipe Schmitt	01/04/10	38,6	ATIVO
04	Eliandro José Libardi	01/03/12	36,3	ATIVO
05	Gilmar da Silva	01/04/15	32,6	SEC.ESPORTE
06	Jossania Hergessel	01/04/15	31,4	SEC.ESPORTE/SAÚDE
07	Rafaela do Amaral	09/07/18	28,6	ATIVO

PROFESSOR III

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Leci Spolier Walbring	01/03/96	55,5	ATIVO
02	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	55,5	ATIVO
03	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	55,5	ATIVO
04	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	55,5	ATIVO
05	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	55,5	ATIVO
06	Jair Dilceu Weich	01/03/96	52,0	ATIVO
07	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	47,1	ATIVO
08	Elizandra Roseli Kusniewski	22/02/03	47,1	ATIVO
09	Maria Eliane Kessler	22/02/03	47,0	ATIVO
10	Elisandra Kirschner Bassanesi	08/05/03	46,8	ATIVO
11	Mariza Liane Mombach Silveira	19/08/03	46,5	ATIVO
12	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	45,9	ATIVO
13	Francieli Defendi	02/02/04	45,9	ATIVO
14	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	45,9	ATIVO
15	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	45,9	ATIVO
16	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	45,9	ATIVO
17	Dilce Maria Hosda	02/02/04	44,7	ATIVO
18	Denice Neitzke	07/02/06	43,5	ATIVO
19	Cleonice Melher Pereira	07/02/06	43,5	ATIVO
20	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	43,5	ATIVO
21	Jaqueline Aparecida Novello	14/02/06	43,5	ATIVO
22	Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn	01/02/07	42,3	ATIVO
23	Silvane Hiert Brescher	01/02/07	42,3	ATIVO
24	Simoni Roos	01/02/07	42,3	ATIVO
25	Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07	42,3	ATIVO
26	Aladir de Araujo	16/02/07	42,3	ATIVO
27	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	42,3	ATIVO
28	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09	39,4	ATIVO
29	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	38,5	ATIVO
30	Dilce Maria Hosda	10/07/09	38,2	ATIVO
31	Ivanete Lucia DallAgnol Kuhn	01/02/12	36,3	ATIVO
32	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
33	Marisa Helena Rech	01/02/12	36,3	ATIVO
34	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	36,3	ATIVO
35	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
36	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	36,3	ATIVO
37	Leci Spolier Walbring	01/02/12	36,3	ATIVO
38	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	34,6	ATIVO
39	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
40	Silvane Hiert Brescher	12/02/14	33,9	ATIVO
41	Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14	33,9	ATIVO
42	Alexandra Schaab	18/02/14	33,9	ATIVO
43	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
44	Elienara Zenira Behl Borges	02/02/15	32,7	ATIVO
45	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	32,7	ATIVO

46	Mateus Eziquiel Kessler	02/02/15	32,7	ATIVO
47	Ana Flavia Dall Agnol Stang	02/02/15	32,7	ATIVO
48	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
49	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	32,7	ATIVO
50	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	32,7	ATIVO
51	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
52	Marli Salete Dieckel de Lima	01/03/16	31,5	ATIVO
53	Daiani Cristina Heck	01/03/16	31,5	ATIVO
54	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	31,4	ATIVO
55	Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	30,7	ATIVO
56	Maiara Corteze Lavarda	01/03/17	30,3	ATIVO
57	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	30,3	ATIVO
58	Irosinete de Araujo	01/03/17	30,3	ATIVO
59	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	29,8	ATIVO
60	Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17	29,8	ATIVO
61	Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17	29,8	ATIVO
62	Samara Dallabetha	01/11/18	28,3	ATIVO
63	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO
64	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	12,7	ATIVO
65	Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15	12,7	ATIVO

ATENDENTE/EDUCADOR INFANTIL

Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Elisete Beyer	11/04/94	55,3	ATIVO
02	Clélia Risângela Rech Kersch	06/02/02	48,2	ATIVO
03	Adenise Leandra Schirrmann Grubler Carlini	06/02/02	48,2	ATIVO
04	Nelci Aparecida Ferreira Rambo	13/02/04	46,0	ATIVO
05	Marizete Fatima Rubas Muller	09/06/06	43,1	ATIVO
06	Lorida Zache Marchioro	19/02/07	42,3	ATIVO
07	Angélica Beatriz Garcia Rech	03/04/03	41,9	DESVIO FUNÇÃO
08	Fátima Elizabeth da Silva	17/03/09	39,8	ATIVO
09	Maria Aparecida de Melo Rech	01/06/10	38,4	ATIVO
10	Marli Francisco Torres	01/06/10	38,4	ATIVO
11	Zenaide Fatima dos Santos	18/08/10	38,1	ATIVO
12	Ana Zache	01/09/10	38,1	ATIVO
13	Simone Cristiana Rott Royer	02/02/15	32,7	ATIVO
14	Irma Maria Parizotto Turella	01/02/11	32,5	ATIVO
15	Clarenir Cristiane Hirt	03/11/16	30,6	ATIVO
16	Andreza Carina Seibel	10/07/17	29,8	ATIVO
17	Nayana Laura Flores	11/10/17	29,6	ATIVO
18	Ana Paula Schlosser	11/10/17	29,6	ATIVO
19	Gabriela Tais Kock Rodrigues	11/10/17	29,6	ATIVO
20	Cheila Karina Schimitez Pimentel	25/09/12	29,3	ATIVO
21	Amanda Cristina Dallabrida	01/02/18	29,1	ATIVO
22	Fabiana Eliza Ost	03/10/18	28,3	ATIVO
23	Loraine Teresinha Bruinsma Bueno	03/10/18	28,3	ATIVO
24	Elizete Patricia Donel Jede	03/10/18	28,3	ATIVO
25	Josiane de Matos Menezes	03/10/18	28,3	ATIVO
26	Eriete Eunice Raisner	18/10/18	28,3	ATIVO
27	Marla Machado Engelmann	01/11/18	28,3	ATIVO
28	Elizandra Alves de Carvalho	15/06/11	17,1	ATIVO
29	Veridiana Gellati de Campos	02/03/15	12,7	ATIVO

EDUCAÇÃO ESPECIAL

(Sala de Recurso Multifuncional, D.I. e PAEE)

Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	55,5	ATIVO
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	55,5	ATIVO
03	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	55,5	ATIVO
04	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	55,5	ATIVO
05	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	47,1	ATIVO
06	Maria Eliane Kessler	22/02/03	47,0	ATIVO
07	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	45,9	ATIVO
08	Francieli Defendi	02/02/04	45,9	ATIVO
09	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	45,9	ATIVO
10	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	45,9	ATIVO
11	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	45,9	ATIVO
12	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	43,5	ATIVO
13	Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07	42,3	ATIVO
14	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	42,3	ATIVO
15	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09	39,4	ATIVO
16	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
17	Marisa Helena Rech	01/02/12	36,3	ATIVO
18	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	36,3	ATIVO
19	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
20	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
21	Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14	33,9	ATIVO
22	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
23	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
24	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
25	Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17	29,8	ATIVO
26	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO

AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRÉSCIMO DE JORNADA

PROFESSOR DE ARTE ***(Arte; Traços, Sons, Cores e Formas)***				
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	31,5	ATIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ***(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)***				
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Eliandro José Libardi	01/03/12	36,3	ATIVO
02	Rafaela do Amaral	09/07/18	28,6	ATIVO

PROFESSOR III				
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	55,5	ATIVO
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	55,5	ATIVO
03	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	55,5	ATIVO
04	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	55,5	ATIVO
05	Elizandra Roseli Kusniewski	22/02/03	47,1	ATIVO
06	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	45,9	ATIVO
07	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	45,9	ATIVO
08	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	43,5	ATIVO
09	Simoni Roos	01/02/07	42,3	ATIVO
10	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	42,3	ATIVO
11	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	38,5	ATIVO
12	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	36,3	ATIVO
13	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	36,3	ATIVO
14	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	36,3	ATIVO
15	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	33,9	ATIVO
16	Alexandra Schaab	18/02/14	33,9	ATIVO
17	Sandra Mumbach	18/02/14	33,9	ATIVO
18	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	32,7	ATIVO
19	Izete Beyer Feix	02/02/15	32,7	ATIVO
20	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	32,7	ATIVO
21	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	31,8	ATIVO
22	Daiani Cristina Heck	01/03/16	31,5	ATIVO
23	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	31,4	ATIVO
24	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	30,3	ATIVO
25	Irosinete de Araujo	01/03/17	30,3	ATIVO
26	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	29,8	ATIVO
27	Samara Dallabetha	01/11/18	28,3	ATIVO
28	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	28,2	ATIVO
29	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	12,7	ATIVO

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8E41754B

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera as frases contidas no Edital nº 06/2025, referente a DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DE DAS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) aos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do município de Planalto–PR para o ano letivo de dois mil e vinte e seis.

Onde se lê :

Para as vagas para educadora Infantil

230	LEIDE MARA CORREA	64	**126º**
115	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	64	**127º**
339	DEBORA FRANCIELLI CÉ	64	**128º**
318	JULIANA DIONISIO VELOSO	64	**129º**
180	KELI EDINA SCHAEFFER	64	**130º**

469	MANOELI PEREIRA FERREIRA	64	**131º**
452	AMANDA MINSKI SCHLOSSER	64	**132º**
461	ANA PAULA ZOTTI	64	**133º**
300	MONICA PRISCILA MACHRI	64	**134º**
163	JHULIA GABRIELA SENGER	64	**135º**
262	VANESSA INES WEILER	64	**136º**
159	MARI NEUZA VALDOMERI	63	**137º**
408	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	62	**138º**
61	CLARICE FERREIRA	62	**139º**
403	JESSICA DAIANE DIESEL	62	**140º**
313	DALYNE SALAPATA	62	**141º**
21	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	62	**142º**
307	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	61	**143º**
226	GLADIS CORAÇA JOHN	60	**144º**
271	CLARINE DA SILVA	60	**145º**
354	LEILA CARLINA WOLF	60	**146º**
6	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	60	**147º**
477	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	60	**148º**
42	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	60	**149º**
216	LUANA HINDERSMANN WAGNER	60	**150º**
132	HAIDIANE KAROLINA LANIUS	60	**151º**
289	MAIARA APARECIDA ROZEK	60	**152º**
332	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	60	**153º**
111	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	59	**154º**
57	MAIARA CRISTINA FERRARI	57	**155º**
179	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	57	**156º**
281	INDIONARA DE MATOS	55	**157º**
250	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	55	**158º**
217	JANAINA STEGARIBE	55	**159º**
191	RENATA ZORZANELLO	55	**160º**
451	GABRIELA TAINARA WIETHOLTER	54	**161º**
265	CAMILA CRISTINA AUGUSTIN	54	**162º**
415	ANA CAROLINA GAGSTETTER	54	**163º**
465	NATALIA SCHINDLER	54	**164º**
424	CAROLINE TERESINHA KIELING	54	**165º**
76	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	52	**166º**
375	ANGELICA FERNANDA DA SILVA DE QUADROS	52	**167º**
457	MARIA FATIMA HENNICKA	50	**168º**
467	VALDIRENE APARECIDA MINOSSO DA SILVA	50	**169º**
242	CLAUDIA SOSTER MARQUES CORREA	50	**170º**
279	ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT	50	**171º**
223	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	50	**172º**
296	ESTER PRECILA DE SOUZA COSTA	50	**173º**
195	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	50	**174º**
46	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	50	**175º**
222	DAIARA COLPANI CORTEZE	50	**176º**
311	ALINE FERNANDA PALINSKI	50	**177º**
445	PHOLIANA BALDISSERA	50	**178º**
84	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	50	**179º**
425	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	50	**180º**
269	ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	50	**181º**
341	CARLA RAFAELA PERETTO	50	**182º**
127	DULCE LUIZA DOS SANTOS	50	**183º**
58	TAINARA ANDRESSA RUP	50	**184º**
444	LETICIA BARCELLOS DE CASTRO	50	**185º**
34	MARIA CLAUDIA DO PRADO HERMANN	50	**186º**
384	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	50	**187º**
131	MAYTHYELLY MYLLENA INACIO ZIMMER	50	**188º**
436	MAIARA BRAITENBACH DA SILVA	50	**189º**
278	GABRIELA DE PAULA DEIFELD	50	**190º**
320	GISELI CAROLINE KROHN LAUFER	55	**191º**
1	BIANKA PEREIRA DOS SANTOS	50	**192º**
259	LAURA SCHINDLER	50	**193º**

Erro de digitação na pontuação.

320	GISELI CAROLINE KROHN LAUFER	55	**191º**

Para professor III

160	LESSI DA SILVA PINTO	78	30º
190	CARLA MARIZA HECK	78	31º
86	SONIA PRATES ADONSKI TAVARES	78	32º
167	MARCIA ELISANI PANZER	78	33º
136	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	78	34º
380	INES CRISTINA BELANI KODHEM	78	35º
23	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	78	36º
236	ISABELA GOMES	78	36º
67	MARCIA VILAS BOAS	78	37º
79	ADRIELI BIN	78	38º
412	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	77	39º
138	IARA BEATRIZ DALSASSO	75	40º
172	SALETE CIPRIANI	76	41º

450	ERENITA BATISTI DRESCH	75	42º
176	LIANE INES LUFT PLM	75	43º
348	ROSELI LOVANE PEDROSO	76	44º
314	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	75	45º
39	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	75	46º
158	SILVANA RITA STASCXAK	76	47º
334	CLAUDIMARA HIERT	76	48º
208	MARISA HELENA RECH	75	49º
260	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	76	50º
468	ELAINE LOURDES DAHMER	75	51º
247	KARINA BECKER	75	52º
95	DAYANA PATRICIA MOREIRA	75	53º
294	DAIANI CRISTINA HECK	75	54º
101	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	76	55º
460	JULIANE CAROLINE GAFSKI	76	56º
386	NOELI HERMANN PEREIRA	74	57º
398	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	74	58º
65	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	74	59º
142	FERNNADA ALINE BRESCHER	74	60º
434	LARIESSA KARINE ROVAROTTO RIGO	74	61º
336	ADRIEL GAFSKI WINCK	74	62º
31	MARCIA DANIELA MICHEL	74	63º
405	AMANDA TOMAZONI	74	64º
288	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	74	65º
20	MARIZA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	73	66º
227	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	73	67º
383	EUNICE STURM	73	68º
349	ILAINI VALMI HONNEF	73	69º
394	TATIANI MARIA SMANIOTO	73	70º
286	LEILA DENISE LINK	73	71º
466	NEUSA WIECZOREK	73	72º
297	MARCIA INES FRIEDRICH	72	73º
358	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	72	74º
252	JOCELI MACHADO DE SANTI	72	75º
220	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	72	76º
326	JOSIANI SILVINO	72	77º
53	ANGELICA CORTEZE DICITI	72	78º
395	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	72	79º
239	TALITA ELLANTA SIEBEN	72	80º
199	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	71	81º
122	ANA PAULA DA ROSA AMARAL	71	82º
92	HELIA RIBEIRO MENDES	71	83º
393	MARIA HELENA PANZER	71	84º
410	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	71	85º
257	ALVENIR DE FATIMA SISTI LIBARDE	70	86º
116	ANGELA MARINES ADAM STEIN	70	87º
402	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	70	88º
277	ALINE BECKER	70	89º
135	ANDRESSA LETICIA CAMERA	70	90º
428	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	70	91º
185	ANA CAROLINA FREI	70	92º
396	ELISETE BEYER	69	93º
337	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	69	94º
303	PATRICIA BRUNING CORREA	69	95º
301	MARCELO FELIPE DE SOUZA	69	96º
248	IVANDRA CORNELIO	69	97º
74	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	68	98º
245	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	68	99º
350	CLAUDIA NARA DO PRADO	68	100º
299	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	68	101º
89	FABIANA GRASEL RIBEIRO	68	102º
17	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	68	103º
299	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	68	104º
362	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	68	105º
321	ALDA MARIA DE LIMA WERLE	67	106º
4	ROSELI CASSIMIRO	67	107º
73	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	67	108º
121	ADRIANI DILKIN KAMPHORST PAULA	67	109º
267	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	67	110º
14	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	67	111º
385	JOELE DEISE LANGNER PEDRON	67	112º
435	THALIA SUELEN SIEPMANN	67	113º
148	ANA CAROLINE RATAICZYK ROGLIN	67	114º
429	JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	66	115º
232	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	66	116º
47	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM	66	117º
342	LUCINEIA ALF	66	118º
194	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	66	119º
197	ALICE SIEPMANN	66	120º
306	CARLOS EDUARDO DA SILVA	66	121º
119	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	66	122º
124	VANESSA FERRIERA	66	123º
36	TAIRINI CRISTINA MACHADO	66	124º
103	KETLY PAMELA BRONSTRUP	66	125º
331	SUELIN THAIS GAGSTETTER	66	126º
308	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	66	127º
378	SONIA MUMBACH	65	128º
224	FABIANA DALLAGO HECK	65	129º
363	JULIANA BELLO DA SILVA	65	130º

254	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	65	131º
165	JAESLEM HASTRA FUHR	65	132º
126	EMANOELY APARECIDA CORREA	65	133º
357	IZELIA MADALENA GALLAS THIEL	64	134º
304	VANIA KOPPER	64	135º
207	CLAUDIA REGINA KROETZ	64	136º
48	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	64	137º
347	CARINE PATRICIA MARQUES	64	138º
189	ELIZETE PATRICIA DONEL JEDE	64	139º
56	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	64	140º
421	RAFAELA DO AMARAL	64	141º
205	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	64	142º
249	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	64	143º
351	EDIANDRA FURQUIM	64	144º
442	SAMUEL GAFSKI WINK	64	145º
352	CARLINHO NATANAEL ULRICH	64	146º
139	VITORIA CAROLINE DALLAGO	64	147º
153	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	64	148º
87	JENNEFER NUBIA DE COL	63	149º
310	THAIS FERNANDA KUHN	63	150º
367	LAURA BOICZUK	63	151º
229	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	63	152º
147	LAERCIO NEI NUNES	62	153º
231	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	62	154º
387	JORDANIA LEITE BARBOSA	62	155º
5	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKABER	62	156º
19	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	62	157º
343	NEIDI LUIZA DA ROSA MOTTA	61	158º
106	REJANE KERNE DA SILVA	61	159º
366	LALUCHA ANDREIA MULLER	61	160º
449	MARLEI ANDREIA BORGES DE BARROS	61	161º
441	MARIONE ROSA	60	162º
7	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	60	163º
293	DJENIFER BELO SECRETTI	60	164º
25	VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI	60	165º
364	PYERRE LAUD FOGAÇA	60	166º
173	GABRIELI TAINÁ DE LARA	60	167º
113	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	59	168º
26	ELIZIANE APARECIDA HORING	59	169º
130	CHEILA NEUSQUEN	59	170º
181	KELI EDINA SCHAEFER	59	171º
186	MAIARA CRISTINA FERRARI	59	172º
327	ANNA KAROLINA DRESSLER DAVID	59	173º
164	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	59	174º
464	ANA PAULA ZOTTI	59	175º
276	VANESSA INES WEILER	59	176º
97	MARI NEUZA VALDOMERI	58	177º
64	SIRLENE PATRICIA PLESS	58	178º
237	DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ	57	179º
246	JULIANA PIAMOLIM	57	180º
263	ELIANE KRUMMENAUER	57	181º
315	DALYNE SALAPATA	57	182º
44	VANESSA IVONE KOHLER	57	183º
379	ROSELAINE MARTENS SOARES	56	184º
328	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	56	185º
447	LEONICE ROSELI LAGEMANN	55	186º
156	GISELDA DA ROSA	55	187º
274	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	55	188º
104	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	55	189º
85	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	55	190º
346	DAIANE BADE GERHARDT	55	191º
305	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	55	192º
241	DIANA FERREIRA	55	193º
41	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	55	194º
290	MAIARA APARECIDA ROZEK	55	195º
371	LUANA DE SOUZA	55	196º
360	ANGELA PILONI	55	167º
228	LEIDE MARA CORREA	54	198º
338	DEBORA FRANCIELLI CE	54	199º
319	JULIANA DIONISIO VELOSO	54	200º
470	MANOELI PEREIRA FERREIRA	54	201º
45	KATHLEN BEZERRA COSTA	54	202º
166	JHULIA GABRIELA SENGER	54	203º
414	JAIME FRANCISCO BOEHM	52	204º
409	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	52	205º
60	CLARICE FERREIRA	52	206º
316	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	52	207º
22	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	52	208º
177	JOCEMARA MACHADO ANTUNES DA SILVA	51	209º
372	ALTAIR PALM	50	210º
272	CLARINE DA SILVA	50	211º
355	LEILA CARLINA WOLF	50	212º
282	INDIONARA DE MATOS	50	213º
439	CAMILA REGINA KREUZBERG	50	214º
11	CRISTIANE MICHELI ROESE BERTÉ	50	215º
474	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	50	216º
215	LUANA HINDERSMANN WAGNER	50	217º
192	RENATA ZORZANELLO	50	218º
134	HAIDIANE KAROLINA LANIUS CONTI	50	219º

416	JOICE LOCATELLI RIBAS	50	220º
446	PHOLIANA BALDISSERA	50	221º
407	BARBARA DERLAM	49	222º
109	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	49	223º
312	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	47	224º
417	RAFAELA ANDRESSA COMIN	47	225º
225	KARINA EMILIA LABONDE	47	226º
280	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	47	227º
80	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	47	228º
51	ELIDIANE DE LIMA JUNG	47	229º
251	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	45	230º
323	SIONARA DALPIAZ	45	231º
258	ALINE KLOH GORTTEMS	45	232º
182	LUCIANA RODRIGUES FARIA	42	233º
82	LUCIANE SANDERS	42	234º
9	CARINE DA SILVA	42	235º
196	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	40	236º
285	PATRICIA DE FATIMA MACHADO	40	237º
243	ANGELA GRAZIELA JUNG	40	238º
382	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	40	239º
100	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	40	240º

Onde se lê:

Para as vagas de **PROFESSOR III-PARDO/NEGRO**, conforme listagem a seguir:

160	LESSI DA SILVA PINTO	78	**1º**	**DEFERIDA**
136	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	78	**2º**	**DEFERIDA**
236	ISABELA GOMES	78	**3º**	**DEFERIDA**
67	MARCIA VILAS BOAS	78	**4º**	**DEFERIDA**

Passa a ler:

Inscrição para educador infantil:

40	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	65	**126º**
230	LEIDE MARA CORREA	64	**127º**
115	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	64	**128º**
339	DEBORA FRANCIELLI CÉ	64	**129º**
318	JULIANA DIONISIO VELOSO	64	**130º**
180	KELI EDINA SCHAEFFER	64	**131º**
469	MANOELI PEREIRA FERREIRA	64	**132º**
452	AMANDA MINSKI SCHLOSSER	64	**133º**
461	ANA PAULA ZOTTI	64	**134º**
300	MONICA PRISCILA MACHRI	64	**135º**
163	JHULIA GABRIELA SENGER	64	**136º**
262	VANESSA INES WEILER	64	**137º**
159	MARI NEUZA VALDOMERI	63	**138º**
408	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	62	**139º**
61	CLARICE FERREIRA	62	**140º**
403	JESSICA DAIANE DIESEL	62	**141º**
313	DALYNE SALAPATA	62	**142º**
21	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	62	**143º**
307	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	61	**144º**
226	GLADIS CORAÇA JOHN	60	**145º**
271	CLARINE DA SILVA	60	**146º**
354	LEILA CARLINA WOLF	60	**147º**
6	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	60	**148º**
477	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	60	**149º**
42	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	60	**150º**
216	LUANA HINDERSMANN WAGNER	60	**151º**
132	HAIDIANE KAROLINA LANIUS	60	**152º**
289	MAIARA APARECIDA ROZEK	60	**153º**
332	TAYLANA GAFSKI WALACHESKI	60	**154º**
111	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	59	**155º**
57	MAIARA CRISTINA FERRARI	57	**156º**
179	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	57	**157º**
281	INDIONARA DE MATOS	55	**158º**
250	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	55	**159º**
217	JANAINA STEGARIBE	55	**160º**
191	RENATA ZORZANELLO	55	**161º**
451	GABRIELA TAINARA WIETHOLTER	54	**162º**
265	CAMILA CRISTINA AUGUSTIN	54	**163º**
415	ANA CAROLINA GAGSTETTER	54	**164º**
465	NATALIA SCHINDLER	54	**165º**
424	CAROLINE TERESINHA KIELING	54	**166º**
76	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	52	**167º**
375	ANGELICA FERNANDA DA SILVA DE QUADROS	52	**168º**
457	MARIA FATIMA HENNICKA	50	**169º**
467	VALDIRENE APARECIDA MINOSSO DA SILVA	50	**170º**
242	CLAUDIA SOSTER MARQUES CORREA	50	**171º**
279	ELAINE CRISTINA STURM WIEGERT	50	**172º**
223	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THEISEN	50	**173º**
296	ESTER PRECILA DE SOUZA COSTA	50	**174º**

195	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	50	**175º**
46	ISADORA TAYNÁ GUARDA DA SILVA	50	**176º**
222	DAIARA COLPANI CORTEZE	50	**177º**
311	ALINE FERNANDA PALINSKI	50	**178º**
445	PHOLIANA BALDISSERA	50	**179º**
84	ANTONIA RENATA BOTEGA COGO GOETTEMS	50	**180º**
425	STHEPHANY RECH KUSNIEWSKI	50	**181º**
269	ERIKA VIVIANA ALMEIDA VILLAR	50	**182º**
341	CARLA RAFAELA PERETTO	50	**183º**
127	DULCE LUIZA DOS SANTOS	50	**184º**
58	TAINARA ANDRESSA RUP	50	**185º**
444	LETICIA BARCELLOS DE CASTRO	50	**186º**
34	MARIA CLAUDIA DO PRADO HERMANN	50	**187º**
384	KAUAN WILLIAN CAPELETTI MACHADO	50	**188º**
131	MAYTHYELLY MYLLENA INACIO ZIMMER	50	**189º**
436	MAIARA BRAITENBACH DA SILVA	50	**190º**
278	GABRIELA DE PAULA DEIFELD	50	**191º**
320	GISELI CAROLINE KROHN LAUFER	50	**192º**
1	BIANKA PEREIRA DOS SANTOS	50	**193º**
259	LAURA SCHINDLER	50	**194º**

Inscrição para professor III

67	MARCIA VILAS BOAS	78	30º
160	LESSI DA SILVA PINTO	78	31º
190	CARLA MARIZA HECK	78	32º
86	SONIA PRATES ADONSKI TAVARES	78	33º
167	MARCIA ELISANI PANZER	78	34º
136	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	78	35º
380	INES CRISTINA BELANI KODHEM	78	36º
23	FERNANDA APARECIDA POSSATTO	78	37º
236	ISABELA GOMES	78	38º
79	ADRIELI BIN	78	39º
412	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	77	40º
172	SALETE CIPRIANI	76	41º
348	ROSELI LOVANE PEDROSO	76	42º
158	SILVANA RITA STASCXAK	76	43º
334	CLAUDIMARA HIERT	76	44º
260	FERNANDA MARCELLO DA ROSA	76	45º
101	ISMAILEM MICHELE SCHWAN	76	46º
460	JULIANE CAROLINE GAFSKI	76	47º
138	IARA BEATRIZ DALSASSO	75	48º
450	ERENITA BATISTI DRESCH	75	49º
176	LIANE INES LUFT PLM	75	50º
314	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	75	51º
39	SILVANA DE FATIMA PIFFER KEIBER	75	52º
208	MARISA HELENA RECH	75	53º
468	ELAINE LOURDES DAHMER	75	54º
247	KARINA BECKER	75	55º
95	DAYANA PATRICIA MOREIRA	75	56º
294	DAIANI CRISTINA HECK	75	57º
386	NOELI HERMANN PEREIRA	74	58º
398	FRANCIELLE BARBOSA DE OLIVEIRA ROSA	74	59º
65	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	74	60º
142	FERNNADA ALINE BRESCHER	74	61º
434	LARIESSA KARINE ROVAROTTO RIGO	74	62º
336	ADRIEL GAFSKI WINCK	74	63º
31	MARCIA DANIELA MICHEL	74	64º
405	AMANDA TOMAZONI	74	65º
288	PAOLA CAMILE FONTANIVE ALVES DOS SANTOS	74	66º
20	MARIZA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	73	67º
227	MARIA CECILIA ALVES DE FIGUEIREDO	73	68º
383	EUNICE STURM	73	69º
349	ILAINI VALMI HONNEF	73	70º
394	TATIANI MARIA SMANIOTO	73	71º
286	LEILA DENISE LINK	73	72º
466	NEUSA WIECZOREK	73	73º
297	MARCIA INES FRIEDRICH	72	74º
358	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	72	75º
252	JOCELI MACHADO DE SANTI	72	76º
220	CRISTIERLE LUCIVANE JANNER	72	77º
326	JOSIANI SILVINO	72	78º
53	ANGELICA CORTEZE DICITI	72	79º
395	KETLIN NUNES DE MORAES GONÇALVES	72	80º
239	TALITA ELLANTA SIEBEN	72	81º
199	ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	71	82º
122	ANA PAULA DA ROSA AMARAL	71	83º
92	HELIA RIBEIRO MENDES	71	84º
393	MARIA HELENA PANZER	71	85º
410	PAMELA CRISTINA ALCARA ROHDEN	71	86º
257	ALVENIR DE FATIMA SISTI LIBARDE	70	87º
116	ANGELA MARINES ADAM STEIN	70	88º
402	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	70	89º
277	ALINE BECKER	70	90º
135	ANDRESSA LETICIA CAMERA	70	91º
428	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	70	92º

185	ANA CAROLINA FREI	70	93º
396	ELISETE BEYER	69	94º
337	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	69	95º
303	PATRICIA BRUNING CORREA	69	96º
301	MARCELO FELIPE DE SOUZA	69	97º
248	IVANDRA CORNELIO	69	98º
74	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	68	99º
245	GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	68	100º
350	CLAUDIA NARA DO PRADO	68	101º
268	MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	68	102º
89	FABIANA GRASEL RIBEIRO	68	103º
17	JOCEMARA TERESINHA KOCHHONN	68	104º
299	MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	68	105º
362	INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	68	106º
321	ALDA MARIA DE LIMA WERLE	67	107º
4	ROSELI CASSIMIRO	67	108º
73	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	67	109º
121	ADRIANI DILKIN KAMPHORST PAULA	67	110º
267	LUCIA VALQUIRIA LEITE DE ALMEIDA	67	111º
14	SALETE NASCIMENTO DA SILVA	67	112º
385	JOELE DEISE LANGNER PEDRON	67	113º
435	THALIA SUELEN SIEPMANN	67	114º
148	ANA CAROLINE RATAICZYK ROGLIN	67	115º
429	JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	66	116º
232	LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA	66	117º
47	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS JOCHEM	66	118º
342	LUCINEIA ALF	66	119º
194	MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	66	120º
197	ALICE SIEPMANN	66	121º
306	CARLOS EDUARDO DA SILVA	66	122º
119	VIVIANI PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	66	123º
124	VANESSA FERRIERA	66	124º
36	TAIRINI CRISTINA MACHADO	66	125º
103	KETLY PAMELA BRONSTRUP	66	126º
331	SUELIN THAIS GAGSTETTER	66	127º
308	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	66	128º
378	SONIA MUMBACH	65	129º
224	FABIANA DALLAGO HECK	65	130º
363	JULIANA BELLO DA SILVA	65	131º
254	MARCIELI RUCKERT MEDEIROS	65	132º
165	JAESLEM HASTRA FUHR	65	133º
126	EMANOELY APARECIDA CORREA	65	134º
357	IZELIA MADALENA GALLAS THIEL	64	135º
304	VANIA KOPPER	64	136º
207	CLAUDIA REGINA KROETZ	64	137º
48	ADRIANA TEREZINHA QUANDT	64	138º
347	CARINE PATRICIA MARQUES	64	139º
189	ELIZETE PATRICIA DONEL JEDE	64	140º
56	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	64	141º
421	RAFAELA DO AMARAL	64	142º
205	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	64	143º
249	ELIANE SPOLIER BRIZOLA	64	144º
351	EDIANDRA FURQUIM	64	145º
442	SAMUEL GAFSKI WINK	64	146º
352	CARLINHO NATANAEL ULRICH	64	147º
139	VITORIA CAROLINE DALLAGO	64	148º
153	EDUARDA GABRIELA ANTUNES	64	149º
87	JENNEFER NUBIA DE COL	63	150º
310	THAIS FERNANDA KUHN	63	151º
367	LAURA BOICZUK	63	152º
229	BRUNA EMANUELY MOMBACH WEIMER	63	153º
147	LAERCIO NEI NUNES	62	154º
231	CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	62	155º
387	JORDANIA LEITE BARBOSA	62	156º
5	ADRIANI BEATRIZ FREY RUCKABER	62	157º
19	FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	62	158º
343	NEIDI LUIZA DA ROSA MOTTA	61	159º
106	REJANE KERNE DA SILVA	61	160º
366	LALUCHA ANDREIA MULLER	61	161º
449	MARLEI ANDREIA BORGES DE BARROS	61	162º
441	MARIONE ROSA	60	163º
7	LILIANE CAMARGO DE VARGAS	60	164º
293	DJENIFER BELO SECRETTI	60	165º
25	VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI	60	166º
364	PYERRE LAUD FOGAÇA	60	167º
173	GABRIELI TAINÁ DE LARA	60	168º
113	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER	59	169º
26	ELIZIANE APARECIDA HORING	59	170º
130	CHEILA NEUSQUEN	59	171º
181	KELI EDINA SCHAEFER	59	172º
186	MAIARA CRISTINA FERRARI	59	173º
327	ANNA KAROLINA DRESSLER DAVID	59	174º
164	ANDRESSA ERTHAL DOS ANJOS	59	175º
464	ANA PAULA ZOTTI	59	176º
276	VANESSA INES WEILER	59	177º
97	MARI NEUZA VALDOMERI	58	178º
64	SIRLENE PATRICIA PLESS	58	179º
237	DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ	57	180º
246	JULIANA PIAMOLIM	57	181º

263	ELIANE KRUMMENAUER	57	182º
315	DALYNE SALAPATA	57	183º
44	VANESSA IVONE KOHLER	57	184º
379	ROSELAINE MARTENS SOARES	56	185º
328	LORIVANE MEDEIROS DE MERA	56	186º
447	LEONICE ROSELI LAGEMANN	55	187º
156	GISELDA DA ROSA	55	188º
274	MIRIDIANA APARECIDA GREGGIO	55	189º
104	SANDRA APARECIDA CANOVA FOLLMANN	55	190º
85	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	55	191º
346	DAIANE BADE GERHARDT	55	192º
305	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	55	193º
241	DIANA FERREIRA	55	194º
41	GRACIANI TEREZINHA KEMPER	55	195º
290	MAIARA APARECIDA ROZEK	55	196º
371	LUANA DE SOUZA	55	197º
360	ANGELA PILONI	55	198º
228	LEIDE MARA CORREA	54	199º
338	DEBORA FRANCIELLI CE	54	200º
319	JULIANA DIONISIO VELOSO	54	201º
470	MANOELI PEREIRA FERREIRA	54	202º
45	KATHLEN BEZERRA COSTA	54	203º
166	JHULIA GABRIELA SENGER	54	204º
414	JAIME FRANCISCO BOEHM	52	205º
409	JAQUELINE MARIA PARREIRA SELFSTROEM	52	206º
60	CLARICE FERREIRA	52	207º
316	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	52	208º
22	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	52	209º
177	JOCEMARA MACHADO ANTUNES DA SILVA	51	210º
372	ALTAIR PALM	50	211º
272	CLARINE DA SILVA	50	212º
355	LEILA CARLINA WOLF	50	213º
282	INDIONARA DE MATOS	50	214º
439	CAMILA REGINA KREUZBERG	50	215º
11	CRISTIANE MICHELI ROESE BERTÉ	50	216º
474	PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	50	217º
215	LUANA HINDERSMANN WAGNER	50	218º
192	RENATA ZORZANELLO	50	219º
134	HAIDIANE KAROLINA LANIUS CONTI	50	220º
416	JOICE LOCATELLI RIBAS	50	221º
446	PHOLIANA BALDISSERA	50	222º
407	BARBARA DERLAM	49	223º
109	DIENEFFER MARIA GAUER PINHEIRO DOS SANTOS	49	224º
312	DAIANE CEZARIO DE SOUZA PERUZZO	47	225º
417	RAFAELA ANDRESSA COMIN	47	226º
225	KARINA EMILIA LABONDE	47	227º
280	PRICILA DE SOUZA DA COSTA	47	228º
80	PATRICIA ELIZIA EMMEL DA SILVA	47	229º
51	ELIDIANE DE LIMA JUNG	47	230º
251	ANGELA APARECIDA GELATTI RECH	45	231º
323	SIONARA DALPIAZ	45	232º
258	ALINE KLOH GORTTEMS	45	233º
182	LUCIANA RODRIGUES FARIA	42	234º
82	LUCIANE SANDERS	42	235º
9	CARINE DA SILVA	42	236º
196	DEISE DLUZNIEWSKI DOS SANTOS	40	237º
285	PATRICIA DE FATIMA MACHADO	40	238º
243	ANGELA GRAZIELA JUNG	40	239º
382	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	40	240º
100	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	40	241°

Passa a ler::

Para as vagas de **PROFESSOR III-PARDO/NEGRO**, conforme listagem a seguir:

67	MARCIA VILAS BOAS	78	**1º**	**DEFERIDA**
160	LESSI DA SILVA PINTO	78	**2º**	**DEFERIDA**
136	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	78	**3º**	**DEFERIDA**
236	ISABELA GOMES	78	**4º**	**DEFERIDA**

_____

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7FE59598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 171/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 171/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Mario José Pizoni		Secretário de Administração	
CPF: 005.875.909-39	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/11/2025	02/12/2025
Motivo da Viagem:		
Participar Do Evento Save The Date, 11º Assembleia Geral Das Microrregiões De Água E Esgoto Sanitário, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses.		
Justificativa:		
Participar Do Evento Save The Date, 11º Assembleia Geral Das Microrregiões De Água E Esgoto Sanitário, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	400	1.200,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 25/11/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B4DF7D91

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 173/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 173/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
José Eraldo Lotti		Secretário de Serviço Públicos	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
538.786.809-10			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/11/2025	01/12/2025
Motivo da Viagem:		
Participar Do Evento Save The Date, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses		
Justificativa:		
Participar Do Evento Save The Date, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	400	800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 25/11/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6F1D4700

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 174/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 174/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Rosinaldo Barreto		Operador de Máquinas	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
568.896.589-49			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	30/11/2025	01/12/2025
Motivo da Viagem:		

Participar Do Evento Save The Date, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses				
Justificativa:				
Participar Do Evento Save The Date, Cerimônia De Anúncio De Investimentos, Programas Culturais E Entrega De Instrumentos Musicais Ao Municípios Paranaenses				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	400	800,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 25/11/2025		
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal		
(..) Não concordo				

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:AF550EE8

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 176/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 176/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Cargo/Função			
Bruna Aparecida do Amaral Costa		Secretária de Educação	
CPF: 060.553.759-31	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Cambé-PR	05/12/2025	05/12/2025
Motivo da Viagem:		
Apresentação dos Resultados de Pesquisa do Projeto Kalulu: Inovação Pedagógica em Alfabetização.		
Justificativa:		
Apresentação dos Resultados de Pesquisa do Projeto Kalulu: Inovação Pedagógica em Alfabetização.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
(X)	Concedo cálculos acima	Data: 27/11/2025
( )	Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
(..)	Não concordo	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:E6EFDC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **78/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **22/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 404/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE**

VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS E ADAPTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE PASSAGEIROS E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ENTREGA, DOCUMENTAÇÃO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO, sendo:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	AMBULÂNCIA TIPO B DESCRITIVO VEÍCULO: AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 165CV COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 3.500 RPM, TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG DUPLO, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AQUECIMENTO E INDICADOR DE DIREÇÃO, SISTEMA START & STOP, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO E CÂMERA DE RÉ, RODAS AÇO 16X6,5, PNEUS 235/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.250 KG. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.530 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.700 MM, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.040 MM, ALTURA SUPERIOR A 2.020 MM, PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); A DISTRIBUIÇÃO INTERNO NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS BAÚ E MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM; INTERIOR DA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS E SEM ACABAMENTO EM SILICONE ENTRE O TETO, LATERAIS, ARMÁRIO, BANCADA, BANCO BAÚ E PISO, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO LAUDO DA PINTURA OU PROTEÇÃO DO PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO COMPROVANDO QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS MATERIAIS ANTIMICROBIANO, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM 'RESOLUÇÃO CONTRAN N 498/14 – DISPÕE SOBRE REQUISITOS APLICÁVEIS NO REVESTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA QUE ESTÁ SENDO OFERTADO' EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; O PROJETO DOS MÓVEIS (LADO ESQUERDO) DEVERÁ SER EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM PINTURA ANTIMICROBIANA, TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, DEVENDO CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO. AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER CORREDIÇAS EM POLICARBONATO	FORD TRANSIT	UNID	2,00	334.000,00	668.000,00

	BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS. ARMÁRIOS SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2.600MM DE COMPRIMENTO E 320 MM DE ALTURA, 04 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 330 MM DE LARGURA, 02 PORTAS CORREDIÇAS EM POLICARBONATO BIPARTIDAS, COM AROS INTEIRIÇOS DE ALUMÍNIO E CANALETAS INTERNAS, COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS COM NO MÍNIMO 690 MM DE COMPRIMENTO E 920 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE PRANCHA E BATERIA COM NO MÍNIMO 2.600 MM DE COMPRIMENTO E 500 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 02 BANCOS GIRATÓRIOS COM CINTOS 03 PONTOS AO LADO DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; 01 BANCO BAÚ COM NO MÍNIMO 1.420 MM DE COMPRIMENTO E 400 MM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO PARA 03 PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS LATERAIS CONFORME PORTARIA 190/09 E NORMA ABNT 14.561/2000, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO ENSAIO DE ANCORAGEM DO CINTO DE SEGURANÇA DOS BANCOS SOCORRISTA COM CINTO DE 03 PONTOS CONFORME NORMA ABNT NBR 6091/2015, EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA REFERENTE AO VEÍCULO OFERTADO CONFORME PORTARIA 990/2022 ART. 12; 01 (UM) OXÍMETRO DE MESA PARA NEONATO ATÉ ADULTO - FUNÇÕES DISPONÍVEIS: SENSOR DE DEDO, SENSOR DE ORELHA E SENSOR UNIVERSAL, 6 TIPOS DE ALARMES, BATERIA RECARREGÁVEL; 2 - MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS. COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, SENDO UM DELES COM SISTEMA DE 04 PONTAS PARA FIXAÇÃO DOS OMBROS E TÓRAX DO PACIENTE, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. COM COLCHONETE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, SEM ZÍPER, COM ESPUMA INTERNA DE DENSIDADE 33 KGF/M³. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA; LAUDO TÉCNICO COM ENSAIO DE DEFORMAÇÃO DA ESTRUTURA COM CARGA DISTRIBUÍDA MÍNIMA DE 490 KG E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 290 KG CONFORME REQUISITOS ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 E BS EN 1789:2007; ENSAIO PARA AVALIAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA MACA, COM O OBJETIVO DE AVALIAR ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, O DESEMPENHO, SEGURANÇA E PERFORMANCE DO SISTEMA DE ANCORAGEM DE MACAS, CONFORME REQUISITO DA NORMA NBR 14561/2000 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE					

	CREDENCIADO, REFERENTE A MACA QUE SERÁ ENTREGUE; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LOTAÇÃO PARA 09 OCUPANTES JUNTAMENTE COM A MACA RETRÁTIL; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO E 03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS; 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 110VCA DE VOLTAGEM PARA 1200 WATTS; RELÉS COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTO-FALANTE; LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO;					

	RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 VENTILADOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; INSTALAÇÃO DE 01 EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM PRFV; VIDROS FIXOS E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAÚSTRE; BALAÚSTRE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICAFLEX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA/HABILITAÇÃO COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) CONFORME PORTARIA 142 DE 26/2019 INMETRO, CASO ESTEJA VENCIDO APRESENTAR JUNTO O COMPROVANTE DE SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE CONFORME 'PORTARIA 190/2009' EM NOME DA EMPRESA TRANSFORMADORA, E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) 'RESOLUÇÃO 291/2008', 'PORTARIA 160/2017' REFERENTE À MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO COM LAYOUT DEVIDAMENTE ASSINADO, COM FIRMA RECONHECIDA OU ASSINATURA DIGITAL PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009, PORTARIA 990/2022 E PORTARIA 142/2019, CORRESPONDENDO AO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA COMERCIAL. ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. 01 - BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA COMPLETA - TAMANHO G POSSUI DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, É UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE. DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, APRESENTA ALÇA DE MÃO, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL CARACTERÍSTICAS 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO - 01 CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS RESGATE – PP-P-M-G; - 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA – G; - 01 TIPÓIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; - 04 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM; - 02 CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EVA – PP-P-M-G; - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. - 01 ESPARADRAPO - 03 ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM; - 03 ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM; - 01 FITA ADESIVA CREPE 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 11 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO 01 BOLSA MARROM - MATERIAIS PARA QUEIMADURAS - 02 MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS - 02 ATADURAS DE RAYON - 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA. 01 BOLSA AZUL - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS - 01 AMBU EM SILICONE ADULTO; - 01 AMBU EM SILICONE INFANTIL; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; - 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; - 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL – 0 À 5; - 02 CATETERES TIPO ÓCULOS; - 01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET. 01 BOLSA VERMELHA - MATERIAIS DE ACESSO VENOSO - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML; - 02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML; - 02 EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; - 04 SCALP ESTÉRIL. - 01 GARROTE - 40 CM; - 02 CATETERES TIPO JELCO. - 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. 05 BOLSAS PRETAS - MATERIAL DE					

	APOIO - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS. - 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO; - 01 ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO; - 01 ESTETOSCÓPIO ADULTO; - 10 ESPÁTULAS DE MADEIRA ESTÉRIL; - 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 10 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM; - 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS; - 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - - 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC; - 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M; - 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS; 01 BOLSA HOLSTER - INSTRUMENTOS - 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO; - 01 LANTERNA DE PUPILA; - 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; - 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO. 01 BOLSA BRANCA - KIT PARA PARTO - 01 AVENTAL DESCARTÁVEL; - 01 BISTURI DESCARTÁVEL; - 01 BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE E FILHO; - 02 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 01 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO - 2,10 X 1,40 M; - 02 CLAMPS ESTÉREIS; - 01 LENÇOL DESCARTÁVEL - 2,00 X 0,90 M; - 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; - 01 SACO PARA EXPURGO. 01 BOLSA AMARELA - INDICADA PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS (VAZIA) A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO. ALARME SONORO DE RÉ. FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL. PLOTAGEM PADRÃO SESA PR.					
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN DE PASSAGEIROS NOVO, ZERO KM ANO/MODELO:2025/2025; FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: CAPACIDADE MÍNIMA: 16 OCUPANTES SENTADAS, SENDO 01 MOTORISTA, MAIS 15 PASSAGEIROS; COR: BRANCA; TETO ALTO; DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA ; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; TRAÇÃO TRASEIRA; AIRBAG DUPLO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3600 MM;POLTRONAS RECICLÁVEIS, COM CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, E CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS; AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL COM 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEUS E ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM; CORTINAS NAS JANELAS; INSUFILM NOS VIDROS; ESTRIBO NAS PORTAS; BAGAGEIRO DE 03 FILEIRAS; CONVERSOR DE ENERGIA PARA 12 VOLT; NO MÍNIMO 03 ENTRADAS USB/TOMADAS NA PARTE TRASEIRA PARA CARREGAMENTO DE CELULARES; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN QUE PORVENTURA NÃO TENHAM SIDO CITADOS NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. GARANTIA COMPLETA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PLOTAGEM PADRÃO SESA PR.	FORD TRANSIT	UNID	1,00	295.000,00	295.000,00
TOTAL						963.000,00

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
6	VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO 0KM, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, 2 (DUAS) PORTAS, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA, RODAS DE FERRO/ALUMÍNIO COM CALOTAS, PARA-CHOQUE DO VEÍCULO, TRAÇÃO DIANTEIRA, SUSPENSÃO INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAIS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO OU EIXO DE TORÇÃO COM MOLAS DE LÂMINA OU HELICOIDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 637KG OU SUPERIOR, CAÇAMBA 580 LITROS OU SUPERIOR PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS ELÉTRICOS OU MECÂNICOS, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO, AR CONDICIONADO E AR QUENTE, ASSENTOS EM TECIDO OU COURO E COM REGULAÇÃO DE INCLINAÇÃO, PROTETOR DE CAÇAMBA, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO OU AJUSTE ELÉTRICO, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOTOR 1.2 OU SUPERIOR, 8 OU 16 VÁLVULAS, 4 CILINDROS, POTÊNCIA (CV) ETANOL/GASOLINA 88/85 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, COMBUSTÍVEL FLEX (ETANOL OU GASOLINA), TANQUE DE 44 LITROS OU SUPERIOR. CENTRAL MULTIMÍDIA OU NO MÍNIMO UM RÁDIO AM/FM COM USB E CONEXÃO BLUETOOTH, TOMADA 12V, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PLOTAGEM PADRÃO SESA PR.	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 0 KM COM ALARME RADIO TRAVAS ELETRICA	UNID	1,00	109.000,00	109.000,00

TOTAL						109.000,00

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
5	VEÍCULO TIPO SEDAN – 0 (ZERO) KM NA COR BRANCA ANO E MODELO MÍNIMO 2025; MOTOR DO VEÍCULO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) COM CAPACIDADE PARA USO DOS DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL AO MESMO TEMPO, INDEPENDENTE DA PROPORÇÃO UTILIZADA; AR CONDICIONADO; PAINEL DE INSTRUMENTOS, COM COMPUTADOR DE BORDO E CENTRAL MULTIMIDIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS; DIREÇAO ELÉTRICA HIDRÁULICA; AIRBAG OU DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; BAGAGEIRO COM CAPACIDADE MINÍMA DE 450 LITROS; EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FABRICA AO MODELO OFERTADO; DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL E INSTRUÇÕES E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); INCLUSO PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO, EMPLACAMENTO E PLOTAGEM EM NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR; GARANTIA DE 12 MESES; KIT FERRAMENTAS BÁSICAS DE CIRCULAÇAO EXIGIDAS PELO CONTRAN.	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 AT	UNID	1,00	121.400,00	121.400,00
TOTAL						121.400,00

RODO SERVICE LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; 0 (ZERO) KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DE PRADO FERREIRA-PR; ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR; PROCONVE P8 EURO VI, AR CONDICIONADO DE TETO DE NO MÍNIMO 75.000 BTU'S, PARA-BRISAS LAMINADO INTEIRIÇO OU BIPARTIDO; DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; POLTRONAS EXECULTIVAS RECLÍNAVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO; DESCANSA BRAÇO NAS LATERAIS; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 875MM; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MÓVEIS; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; INJEÇÃO ELETRÔNICA; RÁDIO MP3 COM USB; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED'S; CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 CV; COMPUTADOR DE BORDO; FREIOS ABS COM ACIONAMENTO A AR; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS; PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA ARLA 32 (OBRIGATÓRIO); CONJUNTO ÓPTICO DE FARÓIS PARA MAIOR SEGURANÇA; ITINERÁRIO ELETRÔNICO;CÂMBIO COM MÍNIMO DE 07 MARCHAS, SENDO 06 (SEIS) A FRENTE DE 01 (UMA) À RÉ; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO DE 7.000MM; ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO DE 3.700MM; PBT (PESO BRUTO TOTAL) DE NO MÍNIMMO 8.500 KG; PNEUS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE ; UM ALÇAPÃO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA JUNTO AS JANELAS; ESTEPE, PNEUS E RODA, CONFORME LINHA DE MONTAGEM PADRÃO DO FABRICANTE; FERRAMENTAS: MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PLOTAGEM PADRÃO SESA PR.	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8/V8L	UNID	1,00	562.000,00	562.000,00
TOTAL						562.000,00

TABORDA AUTOMOVEIS LTDA

Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO COM CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES (QUATRO PASSAGEIROS E UM MOTORISTA), ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA, EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA/ETANOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), INCLUINDO AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTOS DE CABEÇA EM TODOS OS ASSENTOS, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), ALÉM DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ INCLUIR COMO ITENS DE CONFORTO AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO E ENTRADA USB. O FABRICANTE DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, OU SUPERIOR, CONFORME CONDIÇÕES ACEITAS PELA CONTRATANTE, COM ASSISTÊNCIA	CITROEN C3 LIVE	UNID	2,00	94.700,00	189.400,00

	TÉCNICA DISPONÍVEL NO ESTADO DO PARANÁ. PLOTAGEM PADRÃO SESA PR.					
TOTAL						189.400,00

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, em remessa única. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/12/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:38B608E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 247

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2025

VENCIMENTO: 02/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **44/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, , - CEP: - bairro: , /, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG Nº 8.***.100-* SSP PR e CPF 077.***.469-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47667	LINHA MERCEDES BENZ – CAMINHÕES (PESADA) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 70.000,00	

LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47671	LINHA VW VOLKSWAGEN/VOLVO – CAMINHÕES (PESADA) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA MUN OBRAS E INFRAESTRUTURA	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 30.000,00	

LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47677	LINHA FIAT/FORD (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN OBRAS E INFRAESTRUTURA	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 20.000,00	

LOTE 12

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47678	LINHA FIAT/FORD – (LEVE E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 10.000,00	

LOTE 16

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47684	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN OBRAS E INFRAESTRUTURA	HORA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 25.000,00	

LOTE 17

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47688	LINHA VW VOLKSWAGEN– (LEVE E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 15.000,00	

LOTE 18

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47689	LINHA VW VOLKSWAGEN– (LEVE E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	HORA	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	6,00%
						TOTAL: R$	

						5.000,00	

LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47690	LINHA FIAT/FORD (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	UND	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 12.000,00	

LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47691	LINHA FIAT/FORD – (LEVE E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	HORA	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00	6,00%
						TOTAL: R$ 3.800,00	

LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47696	LINHA VOLARE(ONIBUS MICRO ONBUS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	UND	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	6,00%
						TOTAL: 8.500,00	

LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47698	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO E BOMBA HIDRAULICA DENTE OUTROS CORRELATOS QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 15.000,00	

LOTE 28

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47699	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SEWCFRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	HORA	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 7.000,00	

LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47706	LINHA FIAT/FORD (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	uni	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 5.000,00	

LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47707	LINHA FIAT/FORD – (LEVE E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	HORA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 2.000,00	

LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47708	LINHA RENAULT/HYUNDAI (LEVE) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 3.000,00	

LOTE 36

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47709	LINHA RENAULT/HYUNDAI (LEVE) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	HORA	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 2.000,00	

LOTE 37

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47710	LINHA VW VOLKSWAGEN– (LEVE E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA AGRICULTURA	UND	1	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00	6,00%
						TOTAL: R$ 10.800,00	

LOTE 38

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47711	LINHA VW VOLKSWAGEN– (LEVE E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA AGRICULTURA	HORA	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 6.000,00	

LOTE 43

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47716	LINHA BYD PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA AGRICULTURA	UND	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	6,00%
						TOTAL:	

LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47717	LINHA BYD SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA AGRICULTURA	HORA	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	10,00%
						TOTAL: R$ 5.000,00	

LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47719	LINHA TRATORES SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETRIA AGRICULTURA	HORA	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 7.000,00	

LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47722	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO E BOMBA HIDRAULICA DENTE OUTROS CORRELATOS QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA AGRICULTURA	uni	1	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00	6,00%
						TOTAL: R$ 19.800,00	

LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47723	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA AGRICULTURA	HORA	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 7.000,00	

LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47728	LINHA MERCEDES BENZ – (ONIBUS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA EDUCAÇÃO	UND	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 80.000,00	

LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47730	LINHA VW VOLKSWAGEN – (ONIBUS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UND	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 60.000,00	

LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47732	LINHA VW VOLKSWAGEN– (LEVE E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARI EDUCAÇÃO	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 30.000,00	

LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47733	LINHA VW VOLKSWAGEN– (LEVE E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA EDUCAÇÃO	HORA	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	7,00%
						TOTAL: R$	

						25.000,00	

LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47740	LINHA RENAULT/HYUNDAI (LEVE) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 15.000,00	

LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47741	LINHA RENAULT/HYUNDAI (LEVE) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETRIA EDUCAÇÃO	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 10.000,00	

LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47743	LINHA RENAULT (VANS E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA EDUCAÇÃO	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	8,00%
						TOTAL: R$ 10.000,00	

LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47748	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO E BOMBA HIDRAULICA DENTE OUTROS CORRELATOS QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA EDUCAÇÃO	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 20.000,00	

LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47749	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR	HORA	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	6,00%
						TOTAL: R$20.000,00	

LOTE 77

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47757	LINHA GM/CHEVROLET (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS CAMIONETES) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA SAUDE	UND	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 70.000,00	

LOTE 78

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47758	LINHA GM/CHEVROLET – (LEVE E UTILITÁRIOS CAMINONETES) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SAUDE	HORA	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 35.000,00	

LOTE 81

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47761	LINHA FIAT (VANS E AMBULÂNCIAS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SAUDE	UND	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 70.000,00	

LOTE 82

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47762	LINHA FIAT – (VANS E AMBULÂNCIAS)SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA SAUDE	HORA	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 35.000,00	

LOTE 85

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47765	LINHA RENAULT (VANS E UTILITÁRIOS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SAUDE	UND	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 35.000,00	

LOTE 86

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47766	LINHA RENAULT (VANS E UTILITÁRIOS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SAUDE	HORA	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 15.000,00	

LOTE 87

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47767	LINHA VOLARE(ONIBUS MICRO ONBUS) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA SAUDE	UND	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 15.000,00	

LOTE 89

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	46236	MOTOCICLETAS HONDA - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 20.000,00	

LOTE 90

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	46237	MOTOCICLETAS HONDA - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR;	HORA	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 8.000,00	

LOTE 95

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47774	LINHA TOYOTA (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS CAMIONETES) PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 20.000,00	

LOTE 96

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47775	LINHA TOYOTA (LEVE E UTILITÁRIOS CAMINONETES) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	7,00%
						TOTAL: R$ 10.000,00	

LOTE 97

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47776	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA HIDRAULICO E BOMBA HIDRAULICA DENTE OUTROS CORRELATOS QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	UND	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 25.000,00	

LOTE 98

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47777	LINHA SISTEMA HIDRAULICO (REPARAÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRAULICA PISTÃO HIDRAULICO DENTRE OUTROS DE NATUREZA CORRELATA PARA TODOS OS VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MAQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR SECERTARIA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 10.000,00	

LOTE 101

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47685	MANGUEIRAS HIDRAULICA- PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR -	UND	1	R$ 71.000,00	R$ 71.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 71.000,00	

LOTE 102

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47686	MANGUEIRAS HIDRAULICA- SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃOONENTES, MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR -	HORA	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 10.000,00	

LOTE 103

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47687	FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAL PARA OFICINA, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTEÇAS- COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEICULOS TABELA TRAZ VALOR; OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE, OU APRESENTAR 3 ORÇAMENTOS-	UND	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	6,00%
						TOTAL: R$ 55.000,00	

LOTE 105

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33737	BALANCEAMENTO DE RODA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	192	R$ 43,00	R$ 8.256,00	0,03%
						TOTAL: R$ 8.256,00	

LOTE 106

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33738	ALINHAMENTO COMPLETO EM VEÍCULOS LEVES	SERV	118	R$ 72,06	R$ 8.503,08	0,05%
						TOTAL: R$ 8.503,08	

LOTE 107

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33739	ALINHAMENTO COMPLETO EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	84	R$ 97,04	R$ 8.151,36	0,07%
						TOTAL: R$ 8.151,36	

LOTE 108

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33742	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SERV	148	R$ 85,26	R$ 12.618,48	0,04%
						TOTAL: R$ 12.618,48	

LOTE 109

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33743	CAMBAGEM EM VANS , CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	72	R$ 106,05	R$ 7.635,60	0,08%
						TOTAL: R$ 7.635,60	

LOTE 110

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33744	CASTER DIANTEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	66	R$ 66,18	R$ 4.367,88	0,09%
						TOTAL: 4.367,88	

LOTE 111

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33745	CASTER DIANTEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	48	R$ 90,42	R$ 4.340,16	0,12%
						TOTAL: 4.340,16	

LOTE 112

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33746	CAMBAGEM TRASEIRA EM VEÍCULOS LEVES	SERV	54	R$ 118,72	R$ 6.410,88	0,11%
						TOTAL: R$ 6.410,88	

LOTE 113

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	33747	CAMBAGEM TRASEIRA EM VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS	SERV	48	R$ 126,79	R$ 6.085,92	0,12%

						TOTAL: R$ 6.085,92	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDER BATISTA VOSS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:34C3661D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 255

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2025

VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, Avenida RUA HEITOR DE ANDRADE, 865 - CEP: 81530310 - bairro: JARDIM DAS AMERICAS, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, brasileiro, portador da RG nº 1***462* e CPF 596.***.229-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 44

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35214	PNEU 23.5 - 25/20 LONAS NOVO Largura: 23.5 Aro: 25 LONAS: mínima 20 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	4	R$ 7.522,50	R$ 30.090,24	REDLION E3/L3
					TOTAL:	R$ 30.090,24	

LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35224	PNEU 80/100-14 (TRAZEIRO BIZ) - NOVO	UNID	5	R$ 131,91	R$ 659,55	MAGGION WINNER
					TOTAL:	R$ 659,55	

LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35226	PNEU 90/90-18 (DIANTEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	3	R$ 156,07	R$ 468,21	MAGGION RED PANDA
					TOTAL:	R$ 468,21	

LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35223	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16	UNID	30	R$ 61,38	R$ 1.841,40	QBOM
					TOTAL:	R$ 1.841,40	

LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38753	CÂMARA DE AR- para pneu 19,5L-24	UNID	12	R$ 365,58	R$ 4.386,96	QBOM
					TOTAL:	R$ 4.386,96	

LOTE 63

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47993	PROTETOR ARO 15 NOVO compatível pneu 185/60	UNID	12	R$ 32,65	R$ 391,80	SBN
					TOTAL:	R$ 391,80	

LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47996	PROTETOR ARO 16 NOVO compatível com pneu 265/70	UNID	16	R$ 28,73	R$ 459,68	SBN
					TOTAL:	R$ 459,68	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARGARETE HAMISCH DO AMARAL***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A14E1501

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 259

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2025

VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.116.889/0001-42, Avenida AVENIDA VEREADOR ABRAHãO JOãO FRANCISCO, 2957 - CEP: 88307303 - bairro: RESSACADA, Itajaí/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADELAIDE ANTUNES, brasileiro, portador da RG nº 1***7377* SESP PR e CPF 099.***.778-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47230	PNEU 165/70 - R14 - 85T NOVO Largura: 165 mm Perfil: 70% Aro: 14 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 85 (suporte até 515kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado..	UNID	4	R$ 284,00	R$ 1.136,00	ROADKING
					TOTAL:	R$ 1.136,00	

LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47232	PNEU 175/55 R 16 NOVO Largura: 175 mm Perfil: 55% Aro: 16 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 80 (suporte até 450kg) Índice de velocidade: H (Máximo 210 Km/h) Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	8	R$ 404,55	R$ 3.236,40	APTANY
					TOTAL:	R$ 3.236,40	

LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47986	PNEU 255/60 R 18 NOVO Largura: 255 mm Perfil: 60% Aro: 18 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 112 (suporte até 1.120 Kg) Índice de velocidade: T (Máximo 190 Km/h) 08Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	8	R$ 690,76	R$ 5.526,08	TRACMAX
					TOTAL:	R$ 5.526,08	

LOTE 42

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26470	PNEU 18.4 26- 12 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO NOVO Largura: 18.4 Aro: 26 Índice de carga: 146 (3.000 kg/pneu) LONAS: mínima 12 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	2	R$ 3.025,00	R$ 6.050,00	FORERUNNER
					TOTAL:	R$ 6.050,00	

LOTE 46

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26471	PNEU 24.5-32- 12 LONAS AGRICOLA TRASEIRO NOVO Largura: 24.5 Aro: 32 Índice de carga minimo: 159 (4.375 kg/pneu) LONAS: mínima 12 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	2	R$ 7.702,50	R$ 15.405,00	SUPERGUIDER
					TOTAL:	R$ 15.405,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ADELAIDE ANTUNES***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0E13D4F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 261

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025

VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.438.648/0001-26, Avenida RUA JAMIL HELU , 2363 - CEP: 87507015 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL 2, Umuarama/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 5***826* SSPPR e CPF 713.***.779-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24411	PNEU 275X80 R 22,5 - LISO RODOVIÁRIO NOVO Largura: 275 mm Perfil: 80% Aro: 22,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 149/146 (suporte até 3.250kg) Índice de velocidade: M (Máximo 130 Km/h) LONAS: mínima 18 Profundidade mínima inicial do sulco: 17,5mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	12	R$ 1.278,00	R$ 15.336,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 15.336,00	

LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8870	PNEU 275X80 R 22,5 - MISTO LISO NOVO Largura: 275 mm Perfil: 80% Aro: 22,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 149/146 (suporte até 3.250kg) Índice de velocidade: K (Máximo 110 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	11	R$ 1.384,00	R$ 15.224,00	XBRI
					TOTAL:	R$ 15.224,00	

LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47235	PNEU 295/80R22.5 152/148L 18 LONAS - TRAÇÃO / BORRACHUDO NOVO PARA APLICAÇÃO MISTA TERRA/ASFALTO Largura: 295 mm Perfil: 80% Aro: 22,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 152/148 (suporte até 3.550kg) Índice de velocidade: L (Máximo 120 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: 18mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado. .	UNID	8	R$ 1.632,00	R$ 13.056,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 13.056,00	

LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47236	PNEU 295/80R22.5 152/148L 18 LONAS LISO NOVO Largura: 295 mm Perfil: 80% Aro: 22,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 152/148 (suporte até 3.550kg) Índice de velocidade: L (Máximo 120 Km/h) LONAS: mínima 18 Profundidade mínima inicial do sulco: 14,2 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	16	R$ 1.436,00	R$ 22.976,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 22.976,00	

LOTE 73: AMPLA CONCORRÊNCIA OD LOTE 24 (75%)

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24411	PNEU 275X80 R 22,5 - LISO RODOVIÁRIO NOVO Largura: 275 mm Perfil: 80% Aro: 22,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 149/146 (suporte até 3.250kg) Índice de velocidade: M (Máximo 130 Km/h) LONAS: mínima 18 Profundidade mínima inicial do sulco: 17,5mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	36	R$ 1.346,00	R$ 48.456,00	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 48.456,00	

LOTE 74: AMPLA CONCORRÊNCIA DO LOTE 25 75%

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8870	PNEU 275X80 R 22,5 - MISTO LISO NOVO Largura: 275 mm Perfil: 80% Aro: 22,5 Tipo de construção: Radial Índice de carga: 149/146 (suporte até 3.250kg) Índice de velocidade: K (Máximo 110 Km/h) LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	33	R$ 1.420,00	R$ 46.860,00	XBRI
					TOTAL:	R$ 46.860,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9E06D6F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 263

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2025

VENCIMENTO: 08/12/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de

direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 3***374* SSPPR e CPF 604.***.361-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 33

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1727	PNEU 7.50 - 16 AGRICOLA - 08 LONAS DIANTEIRO NOVO Largura: 7.50 Aro: 16 Índice de carga: 103 (875 kg/pneu LONAS: mínima 08 Profundidade mínima inicial do sulco: 25,5 mm possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado.	UNID	8	R$ 1.390,00	R$ 11.120,00	Goodyear
					TOTAL:	R$ 11.120,00	

LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1726	PNEU 7.50 - 18 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO Largura: 7.50 Aro: 18 Índice de carga: 106 (950 kg/pneu) LONAS: mínima 08 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,	UNID	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	Goodyear
					TOTAL:	R$ 2.100,00	

LOTE 40

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47238	PNEU 17.5 R 25 - 16 LONAS (PARA USO EM MOTONIVELADORA) NOVO Largura: 17,5 Aro: 25 LONAS: mínima 16 Profundidade mínima inicial do sulco: possuir Certificação do INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco)anos contra defeito de fabricação e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, não remoldado e não recauchutado,.	UNID	8	R$ 5.690,00	R$ 45.520,00	Goodyear
					TOTAL:	R$ 45.520,00	

LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47992	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5 NOVA, válvula TR-78 A compatível com pneu 275/80	UNID	8	R$ 116,00	R$ 928,00	TORTUGA
					TOTAL:	R$ 928,00	

LOTE 64

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47994	PROTETOR ARO 17 NOVO compatível pneu 265/65	UNID	12	R$ 98,00	R$ 1.176,00	ABC
					TOTAL:	R$ 1.176,00	

LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47995	PROTETOR ARO 18 NOVO compatível com pneu 255/60	UNID	8	R$ 100,00	R$ 800,00	ABC
					TOTAL:	R$ 800,00	

LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47997	PROTETOR ARO 22.5 NOVO compatível com pneu 275/80	UNID	8	R$ 39,76	R$ 318,08	ABC
					TOTAL:	R$ 318,08	

LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47248	RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X 24	SERV	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	RENOVADORA
					TOTAL:	R$ 9.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DE1D72BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 264

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2025

VENCIMENTO: 09/06/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **53/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 31.197.518/0001-90, Avenida AV EGIDIO DANIEL KERNTOPF, 17 - CEP: 87970000 - bairro: Centro, Nova Londrina/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, brasileiro, portador da RG nº 3***801* SESPPR e CPF 517.***.999-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48143	LOCAÇÃO DE PALCO NAS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO A PARTIR DE 12X08 METROS, COM MEDIDA A PARTIR DE 07 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA, EM LONA SANSET ANTI-CHAMA PISO DO PALCO DE BOA QUALIDADE DEVIDAMENTE NIVELADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M TOTALMENTE FECHADO COM LONAS. FECHAMENTO COM GRADES EM VOLTA DO PALCO. - PARA OS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO, PODENDO SER 10, 11 E 12	LOC	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 12.000,00	

LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48144	LOCAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, 4X4 MTS COBERTA EM LONA SANSET ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO E TABLADO. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	LOC	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 2.000,00	

LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48145	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATENDER RIDER DOS ARTISTAS EQUIPAMENTO PARA PA. MESA DE SOM DIGITAL YAMANA PM5D-RN, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS 01 PROCESSADOR DIGITAL DEX RACK DRIVE 4800 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA) SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208 18 CAIXAS 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58 06 MICROFONES SHURE 81 02 MICS SHURE 91 10 MICROFONES SHURE SM58 07 MICROFONES SM57 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE & PEÇAS 03 MICS SENHEISER E607 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA 2 FRONTS, MESMO COMPONENTE DO PA MONITORAÇÃO 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENÇÃO PARA FONE DE 10M CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 1POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE 02 SIDES, DUPLOS(LINE) MESMO COMPONENTE DO PA 04 MONITORES TIPO SM400 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART. O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS.	LOC	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 15.000,00	

LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48146	LOCAÇÃO D ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDER DOS ARTISTAS 26 MOVINGS BEAM 250 9R 20 MAC AUREA COM ZOON 20 STROBOS LED ATOMIX RGBW 08 COB LIGHT 20 CANHÕES LED RGBW 3W 04 MINI BRUT LED OUTDOOR 01 MESAS COMMAND WING MA 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART. O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS.	LOC	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 6.000,00	

LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48147	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO NO MÍNIMO P-5, MEDINDO 4X2 OU MAIS, MONTADO, INSTALADO COM CONTROLADORA, COM ART PRONTO PARA A TRANSMISSÃO DAS IMAGENS/ VÍDEOS INSTITUCIONAIS E A REALIZAÇÃO DE CINEMA CONTENDO SAÍDA DE ÁUDIO.COM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OPERAÇÃO DO MESMO *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART. O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS	LOC	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 5.000,00	

LOTE 6

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48148	LOCAÇÃO DE PALCO 11X7 METROS COBERTURA ANTICHAMA E GRADIL NAS LATERAIS COM ART PARA DIA 31.12.2025	LOC	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 22.000,00	

LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48149	LOCAÇÃO DE SOM PROFISIONAL PARA DIA 31.12.2025 SENDO: 08 CAIXA DE GRAVE DUPLO 18". 08 CAIXAS LINE 02 ALTO FALANTE 12 POL. EITEM SOLD 02 MONITOR 15"(RETORNO). SIDE 2 GRAVES DUPLOS, 2 LINE VERTICAL. MESA DE SOM YAMAHA LS9 INTERFACE DMX USB PARA ILUMINAÇÃO. 20 CANHÃO PAR LED. 10 MOVING BEAN 200 10 CANHÃO REFLETOR SPOT. 02 MINI BRUT. MAQUINA DE FUMAÇA OPERADOR DE SOM 06 DIRECT BOX. 04 MICROFONE SEM FIO. 06 MICROFONE COM FIO. KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. AMPLIFICADOR DE BAIXO. CORPO DE BATERIA 02 STROBO DE LED 1000WAT.	LOC	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 15.000,00	

LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48150	LOCAÇAO DE ILUMINAÇÃO PROFISIONAL PARA DIA 31.12.2025 06 DIRECT BOX. 04 MICROFONE SEM FIO. 06 MICROFONE COM FIO. KIT MICROFONE PARA BATERIA SHURE. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. AMPLIFICADOR DE BAIXO. CORPO DE BATERIA 02 STROBO DE LED 1000WAT 01 OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	LOC	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 6.000,00	

LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48151	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2 METROS P5 PARA DIA	LOC	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 3.000,00	

LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48152	BANHEIROS QUIMICOS 02 MASCULINOS E 02 FEMININOS	LOC	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00	própria
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5B819F4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 265

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2025

VENCIMENTO: 09/06/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **53/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCIA MARIA BORGHI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.158.490/0001-00, Rua ANTONIO ORMENEZE, 1202 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIA MARIA BORGHI, brasileiro, portador da RG nº 4***270* SSPPR e CPF 640.***.439-**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48153	KIT PIROTECNICO 110 MORTEIRO DE 2.0 E 2.5 POLEGADAS CORES E LEQUES	UNID	2	R$ 5.350,00	R$ 10.700,00	lider
2	48154	KIT PIROTECNICO DE 108 TUBOS DE 1.8 POLEGADAS COR E LEQUE	UNID	7	R$ 2.400,00	R$ 16.800,00	lider
					TOTAL:	R$ 27.500,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de dezembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIA MARIA BORGHI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:642F50EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 996/09/2025

LEI Nº 996/09/2025

Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e Fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, aprovou a Lei 996/09/2025 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2.026, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 54.710.884,28 (Cinquenta e Quatro Milhões, Setecentos e Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, compreendendo: Administração Direta e Indireta.

I – O Orçamento Fiscal, referente ao poder "EXECUTIVO MUNICIPAL" do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R$ 43.735.884,28 (Quarenta e Três Milhões, Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

II – O Orçamento do "LEGISLATIVO MUNICIPAL", abrangendo sua esfera de atuação, será executado conforme a Legislação específica, no valor de R$ 2.475.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

III – O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, administração indireta, mantida pelas contribuições parte Empregadora e Empregada, conforme cálculo, projeção e parecer atuarial, com a importância de R$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais).

PREVISÕES DAS RECEITAS

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL – DIRETA-(EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

RECEITAS CORRENTES	**51.632.248,89**
Impostos, Taxas e Contribuições	4.349.226,74
Receita de Contribuições	110.000,00
Receita Patrimonial	1.381.500,00
Receita Agropecuária	8.000,00
Receita de Serviços	55.900,00
Transferências Correntes	44.672.622,15
Outras Receitas Correntes	1.055.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.097.635,39**
Alienação de bens	524.931,39
Transf. de Capital	72.704,00
Operações de Créditos	1.500.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(-7.519.000,00)
TOTAL DA RECEITA	**46.210.884,28**

DESPESAS - EXECUTIVO	
Pessoal e Encargos Sociais	20.449.020,86
Juros e Encargos da Dívida	66.000,00
Outras Despesas Correntes	16.207.926,83
Investimentos em Capital	6.812.936,59
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	**43.735.884,28**

DESPESAS - LEGISLATIVO	
Pessoal e Encargos Sociais	1.837.000,00
Outras Despesas Correntes	572.000,00
Investimentos em Capital	66.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	**2.475.000,00**

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos incluídos os Convênios propostos em Instituições e Secretarias e Ministérios de Governo Estadual e Federal, conforme dispositivo dos anexos.

FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será Fixada e realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, sendo que apresenta o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL CONSOLIDADO

*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADO**

01 – Legislativa	2.475.000,00
04 – Administração	14.575.600,00
08 – Assistência Social	2.491.202,69
09 – Previdência Social	5.605.000,00
10 – Saúde	7.647.190,37
12 – Educação	11.713.247,00
13 – Cultura	1.165.100,00
15 – Urbanismo	851.800,00
16 – Habitação	979.400,00
17 – Saneamento	26.400,00
18 – Gestão Ambiental	10.600,00
20 – Agricultura	812.543,39
26 – Transporte	2.624.600,00
27 – Desporto, Lazer e Turismo	838.200,00
99 – Reserva de Contingência	2.895.000,00
Total Geral	**54.710.884,28**

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADO**

1- Poder Legislativo	2.475.000,00
2- Governo Municipal	1.063.000,00
3- Depto. de Administração	10.616.900,00
4- Depto. de Agricultura e Meio Ambiente	1.559.643,39
5- Depto. de Educação	11.719.847,83
6- Depto. de Saúde	7.653.790,37
7- Depto. de Ação Social	3.358.402,69
8- Depto. de Fazenda	2.179.000,00
9- Depto. de Planej. Obras e Serviços Públicos	3.568.800,00
10- Depto. de Cultura	1.171.700,00
11- Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	844.800,00
12 = RPPS – Fundo de Previdência	8.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	**54.710.884,28**

FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)

*** – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

09 – Previdência Social	8.500.000,00

*** – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	8.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	**8.500.000,00**

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a decretar o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, através de publicação no órgão oficial do município.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 15 % (Quinze por cento), do Orçamento Geral Fiscal Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações de um órgão, unidade, atividades, projeto para outro por Decreto Municipal;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Atender pagamentos de Precatórios Judiciais que excederem a Reserva de Contingência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de e outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 10 - Ficam o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para ampliação em investimento fixado nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias à obtenção de garantias do tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 - O Gestor Público, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 14 - O Orçamento das administrações indiretas serão baixado por Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Dezembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:DCD46D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Municipio de Realeza					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.956.538,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.947.289,50	
CONTRIBUIÇÕES	2.784.650,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.679.831,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.162.839,50	**114.110.129,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	168.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.106.947,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.170,00	**124.910.136,00**		**SUPERÁVIT**	10.800.007,00
	TOTAL	124.910.136,00		**TOTAL**	124.910.136,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		10.800.007,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	8.740.906,00	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	**9.550.906,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**1.249.101,00**
				TOTAL	10.800.007,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	124.910.136,00		DESPESAS CORRENTES	114.110.129,00	
			DESPESAS DE CAPITAL	9.550.906,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.249.101,00	
	TOTAL	124.910.136,00		**TOTAL**	124.910.136,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:25BBB21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LUCAS LEANDRO CARNETTI, Inscrita no CNPJ sob nº. 19.104.823/0001-95, com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, 3519 - CEP: 85770000 - Bairro: Sao Jose, Realeza/PR.

OBJETO: Contratação com a melhor proposta mais vantajosa para a contratação de empresa da especializada no fornecimento Funilaria e Pintura (incluindo material) para Veículos pesados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e Maquinas Pesadas de toda frota municipal da Prefeitura de Realeza, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 09 de Janeiro de 2027, e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76534	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas pesadas), com todos os materiais necessários para a prestação do serviço já incluso.		HORAS	880,00	80,49	84,87

REFERENTE: Pregão Nº 185/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8C1798E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Contratação de equipamento de segurança do tipo: **Cerca Elétrica com todos os produtos e mão-de-obra incluídos e Instalação de Câmeras de Vigilância**, ambos em sistema de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 15 de Janeiro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 002 - Lote 002	1	76657	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PINGO DE GENTE).	INTELBRAS	MES	12,00	166,60	170,68
LOTE: 002 - Lote 002	2	76665	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO ANJO).	INTELBRAS	MES	12,00	177,05	181,39
LOTE: 002 - Lote 002	3	76663	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO PRÍNCIPE).	INTELBRAS	MES	12,00	195,80	200,60
LOTE: 002 - Lote 002	4	76669	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI VÓ TÓTINHA).	INTELBRAS	MES	12,00	254,15	260,38
LOTE: 002 -	5	76661	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO	INTELBRAS	MES	12,00	270,80	277,44

Lote 002			"CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA 24 DE JUNHO).					
LOTE: 002 - Lote 002	6	76673	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA GUERINO LOTICI).	INTELBRAS	MES	12,00	158,30	162,18
LOTE: 002 - Lote 002	7	76671	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA INDEPENDÊNCIA).	INTELBRAS	UNID	12,00	441,65	452,48
LOTE: 002 - Lote 002	8	76667	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA JK).	INTELBRAS	UNID	12,00	287,00	294,04
LOTE: 002 - Lote 002	9	76675	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MODESTO DE PALMA).	INTELBRAS	MES	12,00	216,60	221,91
LOTE: 002 - Lote 002	10	76659	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESOLA MENINO JESUS).	INTELBRAS	MES	12,00	239,55	245,42
LOTE: 002 - Lote 002	11	76677	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TIPO "CERCA ELÉTRICA" COM TODO MATERIAL INCLUÍDO, BEM COMO A POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA SANTO ANTÔNIO).	INTELBRAS	MES	12,00	308,30	315,86
LOTE: 002 - Lote 002	12	76664	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (CMEI PEQUENO PRÍNCIPE).	INTELBRAS	UNID	1,00	1.350,00	1.383,10
LOTE: 002 - Lote 002	13	76658	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (CMEI PINGO DE GENTE).	INTELBRAS	MES	1,00	1.175,00	1.203,81
LOTE: 002 - Lote 002	14	76662	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA 24 DE JUNHO).	INTELBRAS	UNID	1,00	1.950,00	1.997,81
LOTE: 002 - Lote 002	15	76672	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA INDEPENDÊNCIA).	INTELBRAS	UNID	1,00	3.750,00	3.841,94
LOTE: 002 - Lote 002	16	76668	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA JK).	INTELBRAS	UNID	1,00	2.300,00	2.356,39
LOTE: 002 - Lote 002	17	76660	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA MENINO JESUS).	INTELBRAS	MES	1,00	1.175,00	1.203,81
LOTE: 002 - Lote 002	18	76666	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (CMEI PEQUENO ANJO).	INTELBRAS	UNID	1,00	1.150,00	1.178,20
LOTE: 002 - Lote 002	19	76670	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (CMEI VÓ TÓTINHA).	INTELBRAS	UNID	1,00	2.100,00	2.151,49
LOTE: 002 - Lote 002	20	76674	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA GUERINO LOTICI).	INTELBRAS	UNID	1,00	825,00	845,23
LOTE: 002 - Lote 002	21	76676	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA MODESTO DE PALMA).	INTELBRAS	UNID	1,00	1.130,00	1.157,71
LOTE: 002 - Lote 002	22	76678	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE HASTE, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA DE SEGURANÇA (ESCOLA SANTO ANTÔNIO).	INTELBRAS	UNID	1,00	2.207,00	2.261,11

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 191/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B2FF1153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 12 de Janeiro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	58530	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/C	2.020,00	38,92	42,67

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ

OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato, de número 17/2023, para 12 de Janeiro de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço
LOTE: 001 - Lote 001	2	60926	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO EDTADO DO PARANÁ	CM	215,00	30,00	30,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BB76AFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 457/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	42	77409	CANJIQUINHA - CANJIQUINHA, EMBALAGEM DE 500G. FABRICADO A PARTIR DE matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	DALLA	UNID	2.000,00	1,89	1,98
LOTE: 001 - Lote 001	78	77445	FARINHA DE BIJU - COM FLOCOS CROCANTES E AMARELOS, DE PRIMEIRA qualidade, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo aproximadamente 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MONTE CLARO	KG	1.000,00	4,39	4,61
LOTE: 001 - Lote 001	104	77472	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA ME/EPP	TERRA VIVA	LT	13.000,00	4,19	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	105	77471	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. AMPLA CONCORRENCIA	TERRA VIVA	LT	39.000,00	4,19	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	157	77530	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL REQUEIJÃO POTE 400G. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento lático, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	AURORA	UNID	3.750,00	20,49	21,50

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 458/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ANA M G DALL AGNOL LTDA,

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REEQUILÍBRIO

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 458/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilíbrado
LOTE: 001 - Lote 001	24	77392	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3,85	5,56
LOTE: 001 - Lote 001	43	77410	CAQUI – CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	9.000,00	5,49	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	44	77411	CAQUI – CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	3.000,00	5,49	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	62	77429	CHUCHU – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	PRODUTOR RURAL	KG	7.000,00	2,49	2,79
LOTE: 001 - Lote 001	99	77467	LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3,09	5,19
LOTE: 001 - Lote 001	100	77466	LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	15.000,00	3,09	5,19
LOTE: 001 - Lote 001	118	77485	MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	11.250,00	3,89	6,32
LOTE: 001 - Lote 001	119	77486	MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	3.750,00	3,89	6,32
LOTE: 001 - Lote 001	120	77487	MANGA – TOMMY. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTOR RURAL	KG	15.000,00	4,09	5,17
LOTE: 001 - Lote 001	125	77492	MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	30.000,00	2,19	3,09
LOTE: 001 - Lote 001	126	77493	MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/E´PP	PRODUTOR RURAL	KG	10.000,00	2,19	3,09
LOTE: 001 - Lote 001	146	77513	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo, tamanho médio a grande. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3,25	3,45
LOTE: 001 - Lote 001	160	77525	TOMATE - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	PRODUTOR RURAL	KG	6.000,00	2,94	6,71

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 459/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor Atual
LOTE: 001 - Lote 001	19	77386	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) - EMBALADO conforme as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	COOPAVEL	KG	1.500,00	8,98	10,68
LOTE: 001 - Lote 001	31	77398	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS E COM farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ter embalagem dupla proteção, de 300 a 400g.	PICININI	UNID	1.000,00	3,60	3,60
LOTE: 001 - Lote 001	45	77412	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. AMPLA CONCORR~ENCIA	SCAPINI	KG	7.700,00	19,16	33,09
LOTE: 001 - Lote 001	46	77413	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. COTA ME/EPP	SCAPINI	KG	2.300,00	19,16	33,09
LOTE: 001 - Lote 001	49	77417	CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP	COOPAVEL	KG	1.750,00	11,70	17,15
LOTE: 001 - Lote 001	50	77416	CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: : próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	5.250,00	11,70	17,15
LOTE: 001 - Lote 001	66	77433	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	12.000,00	11,85	13,82
LOTE: 001 - Lote 001	67	77434	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.COTA ME/EPP	COOPAVEL	KG	4.000,00	11,85	13,82
LOTE: 001 - Lote 001	87	77454	FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO, DE ABATE recente. Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: Característico; Características físico químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: Primária: embalagem plástica, transparente, Atóxica e resistente.	SCAPINI	KG	600,00	13,50	13,50
LOTE: 001 - Lote 001	115	77482	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	PEROLA	UNID	6.000,00	2,25	2,52
LOTE: 001 - Lote 001	117	77484	MACARRÃO TIPO PENNE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g	PEROLA	UNID	4.000,00	2,25	2,52

			aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.					
LOTE: 001 - Lote 001	144	77512	PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME EPP	COOPAVEL	KG	2.500,00	14,60	17,24
LOTE: 001 - Lote 001	145	77511	PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	7.500,00	14,60	17,24
LOTE: 001 - Lote 001	164	77529	VINAGRE DE MAÇÃ - ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. EMBALAGEM primária pet de 750 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissulfito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	CHEMIN	UNID	1.700,00	2,90	2,90

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 460/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 460/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74934	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)		UNID	6.000,00	10,36	10,87
LOTE: 001 - Lote 001	17	77384	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	18.000,00	2,55	4,20
LOTE: 001 - Lote 001	18	77385	BANANA MAÇÃ - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	7.000,00	5,25	5,55
LOTE: 001 - Lote 001	20	77387	BATATA MONALISA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas		KG	7.000,00	5,08	5,33
LOTE: 001 - Lote 001	55	77422	CEBOLA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de		KG	4.000,00	4,30	4,51

			partes pútridas					
LOTE: 001 - Lote 001	111	77478	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA		KG	15.000,00	12,08	12,68
LOTE: 001 - Lote 001	112	77479	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP		KG	5.000,00	12,08	12,68
LOTE: 001 - Lote 001	147	77514	PIMENTÃO VERDE - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. . Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.		KG	800,00	9,90	10,39

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 463/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - Lote 001	35	77402	CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ PURO 100%. LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTANCIAS artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.	AZ ALIMENTOS	UNID	2.000,00	14,53	29.060,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 464/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	76315	ABOBRINHA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁEIS, COR E SABOR CARACTERÍSITICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASIATAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	KG	2.000,00	3,10	3,25
LOTE: 001 - Lote 001	4	50335	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	APTI	PCT	500,00	14,15	14,85
LOTE: 001 - Lote 001	5	68705	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, ALTO grau de pureza e alvura. Empacotados em pacote de 5kg (cinco quilos), constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Prazo de validade mínima: 6 (seis) meses.	ALTO ALEGRE	UNID	2.000,00	16,69	17,47
LOTE: 001 - Lote 001	7	77374	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - 100% SÓ STEVIA. 100% SÓ STEVIA. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo de 1 anos a contar a partir da data de entrega.	LOWCUCAR	UNID	60,00	14,03	14,69
LOTE: 001 - Lote 001	11	77378	AMENDOIM - AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FLOR DO SUL	UNID	900,00	5,80	6,09
LOTE: 001 - Lote 001	22	77389	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetra pak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote	PURITY	LT	800,00	5,65	5,93
LOTE: 001 - Lote 001	23	77390	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AMÊNDOAS/CASTANHAS: BEBIDA VEGETAL LÍQUIDA produzida a partir da amêndoa/castanhas in natura. Composto por água, amêndoas ou castanhas, creme de coco, proteína de ervilha, sais minerais, sal, açúcar/maltodextrina, estabilizantes, emulsificante lecitina de girassol, vitaminas, aroma natural e edulcorante stevia. Fonte de cálcio. Informações aos alérgicos. Embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro. Deverá conter a informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	A TAL DA CASTANHA	LT	600,00	22,62	23,74
LOTE: 001 - Lote 001	26	77393	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CANTU	KG	4.500,00	4,50	4,72
LOTE: 001 - Lote 001	27	77394	BISCOITO DE ARROZ, 150G, INTEGRAL, SEM GLÚTEN. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: BISCOITO DE ARROZ, 150g, integral, sem glúten. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. SOLICITAR AMOSTRA	CAMIL	UNID	200,00	7,80	8,19
LOTE: 001 - Lote 001	28	77395	BISCOITO DE POLVILHO - TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM procedência, registro e informação nutricional no rotulo. Embalagem com no minimo 400 gramas, prazo de validade de no minimo 6 meses, a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA	DA CASA	UNID	1.000,00	19,00	19,94
LOTE: 001 - Lote 001	29	77396	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. SOLICITAR AMOSTRA	BELFAR	UNID	500,00	15,99	16,78
LOTE: 001 - Lote 001	32	77399	BISCOITO SEM LACTOSE – BISCOITO SEM LACTOSE. PRODUZIDO, EMBALADO E entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.	NINFA	UNID	600,00	3,80	3,99
LOTE: 001 - Lote 001	33	77400	BISCOITO TIPO MARIA – BISCOITO DOCE TIPO MARIA. PRODUZIDO, EMBALADO E entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 300 a 400g (3x1). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	NINFA	UNID	1.500,00	3,90	4,09
LOTE: 001 - Lote 001	36	77404	CAFÉ EM PÓ SEM CAFEÍNA - TORRADO E MOÍDO. DESCAFEINADO, PROCEDENTE DE grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro e resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de selo de pureza ABIC. Prazo minimo de validade de 06 meses, a	TRES CORAÇÕES	UNID	2.300,00	17,91	18,80

			partir da dta de entrega. Embalagem de 250 gramas. SOLICITAR AMOSTRA					
LOTE: 001 - Lote 001	47	77414	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. AMPLA CONCORRENCIA	BLANTE	KG	7.700,00	14,41	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	48	77415	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP	BLANTE	KG	2.300,00	14,41	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	51	77419	CARNE SUÍNA CUBOS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. COTA ME/EPP	MIOLAR	KG	2.250,00	16,05	18,62
LOTE: 001 - Lote 001	52	77418	CARNE SUÍNA CUBOS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. AMPLA CONCORENCIA	MIOLAR	KG	6.750,00	16,05	18,62
LOTE: 001 - Lote 001	53	77421	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA – CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, PICADA EM pedaços pequenos para atender a demanda das crianças escolares. A carne deve ser entregue sem pele e sem capa de gordura, limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. COTA ME/EPP	FRIGOBEL	KG	2.500,00	16,35	19,87
LOTE: 001 - Lote 001	54	77420	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA – CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, PICADA EM pedaços pequenos para atender a demanda das crianças escolares. A carne deve ser entregue sem pele e sem capa de gordura, limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. AMPLA CONCORRENCIA	FRIGOBEL	KG	7.500,00	16,35	19,87
LOTE: 001 - Lote 001	57	77424	CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ) COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. SOLICITAR AMOSTRA	ALCAFOODS	UNID	400,00	16,52	17,34
LOTE: 001 - Lote 001	59	77426	CHÁ MATE C/ SABOR – SABORES DE ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, PÊSSEGO, MAÇÃ com canela entre outros. Embalagem – caixa com 25 saquinhos – peso líquido de 40 gramas. SOLICITAR AMOSTRA	PRENDA	UNID	4.000,00	3,39	3,56
LOTE: 001 - Lote 001	65	77432	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e em caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde	LAR	KG	10.000,00	7,50	7,87
LOTE: 001 - Lote 001	69	77436	CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	MOCOCA	UNID	5.000,00	2,49	2,61
LOTE: 001 - Lote 001	70	77437	CREME DE LEITE VEGETAL - CREME CULINÁRIO VEGETAL, ALTERNATIVA VEGETAL do creme de leite, embalagem com 200 gramas, para uso culinário com restrições alimentares. Creme vegetal a base de castanha ou amêndoa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses.	A TAL DA CASTANHA	UNID	750,00	7,40	7,77
LOTE: 001 - Lote 001	71	77438	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 36%. NÃO CONTER EM SUA composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite, Embalagem em pote plástico resistente, contendo 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses	DUALIS	UNID	50,00	6,29	6,60
LOTE: 001 - Lote 001	75	77442	ERVILHA LATA 2 KG - ERVILHA EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, com 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de	FUGINI	UNID	600,00	24,25	25,45

			sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.					
LOTE: 001 - Lote 001	77	77444	FARINHA DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS PARA dietas alimentares especiais, isentas de glúten.Embalagem de 1 kg. Com prazo de validade no mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	URBANO	KG	400,00	6,10	6,40
LOTE: 001 - Lote 001	79	77446	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	AMAFIL	UNID	1.400,00	3,19	3,35
LOTE: 001 - Lote 001	81	77448	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DALLA	UNID	1.800,00	13,70	14,38
LOTE: 001 - Lote 001	82	77449	FARINHA INTEGRAL – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DALLA	UNID	600,00	16,87	17,71
LOTE: 001 - Lote 001	83	77450	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS sujidades, embalagem de 1 kg.	FEMILA	KG	2.000,00	6,00	6,30
LOTE: 001 - Lote 001	84	77451	FEIJÃO PRETO - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS SUJIDADES embalagem de 1 kg.	SABOR SUL	UNID	8.500,00	5,60	5,88
LOTE: 001 - Lote 001	85	77452	FERMENTO BIOLÓGICO – FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, USADO PARA massas, composto basicamente de fermento biológico (saccharomyces cerensial) agente de reidratação, emulsificante: monoestearato de sorbitano. Embalagem de 125g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.	APTI	UNID	100,00	6,25	6,56
LOTE: 001 - Lote 001	86	77453	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. Em embalagem com 100g. Validade de, no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Apti ou de melhor qualidade. SOLICITAR AMOSTRA.	APTI	UNID	4.000,00	2,59	2,72
LOTE: 001 - Lote 001	88	77455	FILTRO DE CAFÉ – FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	BRIGTA	UNID	150,00	3,95	4,15
LOTE: 001 - Lote 001	89	77456	FOLHAS DE SÁLVIA, 20G, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica, com Rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA	UNID	300,00	4,50	4,72
LOTE: 001 - Lote 001	93	77460	GELÉIA DE FRUTAS DIET – DIVERSOS SABORES. PARA DIETAS DE INGESTÃO controlada de açúcares. Não contém glúten. Sem adição de açúcares. Embalagem com no minimo 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA	RITTER	UNID	500,00	19,50	20,47
LOTE: 001 - Lote 001	94	77462	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de 850 ml, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. SOLICITAR AMOSTRA	FRIMESA	UNID	500,00	12,50	13,12
LOTE: 001 - Lote 001	98	77465	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g. SOLICITAR AMOSTRA	FRIMESA	UNID	1.000,00	4,45	4,67
LOTE: 001 - Lote 001	101	77468	LEITE DESNATADO - PADRONIZADO, COM ZERO % DE GORDURA, EM EMBALAGEM longa vida, tipo tetra park, contendo 1 litro. Com registro de inspeção. validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	TERRA VIVA	LT	100,00	5,00	5,25
LOTE: 001 - Lote 001	102	77469	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	AURORA	UNID	7.500,00	13,50	14,17
LOTE: 001 - Lote 001	103	77470	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.COTA ME/EPP	AURORA	UNID	2.500,00	13,50	14,17
LOTE: 001 - Lote 001	106	77473	LEITE SEM LACTOSE – ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. SEM glúten e sem lactose. Em embalagem longa vida. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	LT	8.000,00	5,19	5,45
LOTE: 001 - Lote 001	109	77476	LOURO SECO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O produto contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, fórmula e procedência em pct. com 5 grs	KAMILA	UNID	1.200,00	0,79	0,83
LOTE: 001 - Lote 001	110	77477	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, COM pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Transparente, com amido. Caixa com 100 unidades.	TALGE	CX	250,00	13,89	14,58
LOTE: 001 - Lote 001	113	77480	MACARRÃO ALFABETO – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	ISABELA	UNID	1.200,00	3,97	4,17

LOTE: 001 - Lote 001	114	77481	MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	ISABELA	UNID	1.300,00	4,00	4,20
LOTE: 001 - Lote 001	116	77483	MACARRÃO SEM OVOS E SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MASSA SECA, base de arroz.O produto deve estar em conformidade com as leis vigentes, validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	URBANO	UNID	500,00	4,19	4,40
LOTE: 001 - Lote 001	122	77489	MANTEIGA COM SAL - COM EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE DE 120 DIAS. . Resfriado de 0 a 5°C	PORTO NOVO	UNID	4.000,00	9,89	10,38
LOTE: 001 - Lote 001	123	77490	MARGARINA C/ SAL - MARGARINA CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G COM sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.	COAMO	UNID	100,00	5,94	6,23
LOTE: 001 - Lote 001	124	77491	MARGARINA SEM LACTOSE - MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES lactose. Embalagem de 250 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	BECEL	UNID	50,00	7,46	7,83
LOTE: 001 - Lote 001	129	77496	MILHO LATA 2 KG - MILHO EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.	FUGINI	UNID	900,00	24,10	22,15
LOTE: 001 - Lote 001	130	77497	MILHO PARA PIPOCA - TIPO I, PACOTE COM 500 GRAMAS.	FEMILA	UNID	1.000,00	3,15	3,31
LOTE: 001 - Lote 001	131	77498	MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, SEM conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g	COOPACOL	UNID	800,00	7,50	7,87
LOTE: 001 - Lote 001	135	77502	ÓLEO DE SOJA - REFINADO. EMBALADO EM RECIPIENTES LIMPOS, RESISTENTES, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	COAMO	UNID	6.000,00	5,47	5,48
LOTE: 001 - Lote 001	142	77509	PÃO MULTIGRÃO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES - pão multigrãos fatiado sem glúten e sem lactose, vegano, isento de ovos em sua fabricação. O produto deverá ser entregue em embalagem vedada, com data de validade de 15 dias a partir da entrega do produto. Embalagem de 350 a 400 gramas. SOLICITAR AMOSTRA	JASMINE	UNID	450,00	22,94	24,08
LOTE: 001 - Lote 001	148	77515	POLVILHO AZEDO – PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO de aroma e coloração, embalagem de plástico impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 500 gramas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PRATA	UNID	6.000,00	3,16	3,32
LOTE: 001 - Lote 001	149	77516	POLVILHO DOCE – PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE aroma e coloração, embalagem de plástico impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 500 gramas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	PRATA	UNID	5.000,00	2,86	3,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	77519	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.AMPLA CONCORRENCIA	ALTO ALEGRE	KG	2.250,00	32,49	35,41
LOTE: 001 - Lote 001	153	77520	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, , sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA PARA ME/EPP	ALTO ALEGRE	KG	750,00	32,49	35,41
LOTE: 001 - Lote 001	155	77522	REQUEIJÃO 0% LACTOSE - REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE Lactose. Embalagem de 180 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	UNID	1.400,00	9,99	10,48

LOTE: 001 - Lote 001	156	77531	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL REQUEIJÃO POTE 400G. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento lático, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. SOLICITAR AMOSTRA COTA PARA ME/EPP	VIGOR	UNID	1.250,00	21,21	22,26
LOTE: 001 - Lote 001	158	77523	SAGU – SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500 gramas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto	PRATA	UNID	2.000,00	4,35	4,57
LOTE: 001 - Lote 001	159	77524	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGENS DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UNIÃO	KG	3.000,00	1,30	1,36
LOTE: 001 - Lote 001	161	77526	TOUCAS TNT – DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TALGE	UNID	350,00	7,35	7,71
LOTE: 001 - Lote 001	163	77528	UVA-PASSA - DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente, pacote contendo 1 kg.	ESDAL	KG	800,00	16,50	17,32

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 465/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 465/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	91	77458	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde. AMPLA CONCORRENCIA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	UNID	750,00	62,80	65,91

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 467/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 467/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	13	77380	ARROZ BRANCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento) e cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas.	NAVEGANTES	UNID	500,00	24,77	26,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 468/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO,RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 468/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	34	77401	BROA DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do abricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	1.000,00	11,49	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	72	77439	CUCA CASEIRA RECHEADA– 500G DIVERSOS SABORES. PRODUZIDO DE ACORDO COM as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	PRÓPRIA	UNID	2.000,00	6,98	8,55
LOTE: 001 - Lote 001	132	77499	MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	4.500,00	13,90	15,13
LOTE: 001 - Lote 001	138	77505	PÃO DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou	PRÓPRIA	KG	3.000,00	13,89	17,35

			bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.					
LOTE: 001 - Lote 001	139	77506	PÃO FATIADO– 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	4,88	6,03
LOTE: 001 - Lote 001	140	77507	PÃO FRANCÊS – KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	5.000,00	11,00	13,52
LOTE: 001 - Lote 001	141	77508	PÃO INTEGRAL – 500G. FATIADO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	6,49	7,05

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 457/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	42	77409	CANJIQUINHA - CANJIQUINHA, EMBALAGEM DE 500G. FABRICADO A PARTIR DE matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto.	DALLA	UNID	2.000,00	1,89	1,98
LOTE: 001 - Lote 001	78	77445	FARINHA DE BIJU - COM FLOCOS CROCANTES E AMARELOS, DE PRIMEIRA qualidade, sem sujidades e qualquer material estranho, com coloração e odor característico. Embalagem em plástico resistente, transparente e íntegra, contendo aproximadamente 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MONTE CLARO	KG	1.000,00	4,39	4,61
LOTE: 001 - Lote 001	104	77472	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA ME/EPP	TERRA VIVA	LT	13.000,00	4,19	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	105	77471	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. AMPLA CONCORRENCIA	TERRA VIVA	LT	39.000,00	4,19	5,24
LOTE: 001 - Lote 001	157	77530	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL REQUEIJÃO POTE 400G. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento lático, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	AURORA	UNID	3.750,00	20,49	21,50

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 458/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ANA M G DALL AGNOL LTDA,

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REEQUILÍBRIO

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 458/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reequilíbrio econômico-financeiro será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilíbrado
LOTE: 001 - Lote 001	24	77392	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3,85	5,56
LOTE: 001 - Lote 001	43	77410	CAQUI – CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	9.000,00	5,49	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	44	77411	CAQUI – CHOCOLATE, TAMANHO GRAÚDO. FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	3.000,00	5,49	5,49
LOTE: 001 - Lote 001	62	77429	CHUCHU – FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	PRODUTOR RURAL	KG	7.000,00	2,49	2,79
LOTE: 001 - Lote 001	99	77467	LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3,09	5,19
LOTE: 001 - Lote 001	100	77466	LARANJA LIMA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	15.000,00	3,09	5,19
LOTE: 001 - Lote 001	118	77485	MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	11.250,00	3,89	6,32
LOTE: 001 - Lote 001	119	77486	MAMÃO FORMOSA- FRESCO, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP	PRODUTOR RURAL	KG	3.750,00	3,89	6,32
LOTE: 001 - Lote 001	120	77487	MANGA – TOMMY. FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	PRODUTOR RURAL	KG	15.000,00	4,09	5,17
LOTE: 001 - Lote 001	125	77492	MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA	PRODUTOR RURAL	KG	30.000,00	2,19	3,09

LOTE: 001 - Lote 001	126	77493	MELANCIA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/E´PP	PRODUTOR RURAL	KG	10.000,00	2,19	3,09
LOTE: 001 - Lote 001	146	77513	PEPINO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO adequado para o consumo, tamanho médio a grande. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	PRODUTOR RURAL	KG	5.000,00	3,25	3,45
LOTE: 001 - Lote 001	160	77525	TOMATE - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	PRODUTOR RURAL	KG	6.000,00	2,94	6,71

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 459/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor Atual
LOTE: 001 - Lote 001	19	77386	BANHA DE ORIGEM ANIMAL (BANHA DE PORCO) - EMBALADO conforme as normas da legislação sanitária vigente. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	COOPAVEL	KG	1.500,00	8,98	10,68
LOTE: 001 - Lote 001	31	77398	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS E COM farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, ter embalagem dupla proteção, de 300 a 400g.	PICININI	UNID	1.000,00	3,60	3,60
LOTE: 001 - Lote 001	45	77412	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. AMPLA CONCORR~ENCIA	SCAPINI	KG	7.700,00	19,16	33,09
LOTE: 001 - Lote 001	46	77413	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO coxão mole, OU acém ou patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorifico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado. COTA ME/EPP	SCAPINI	KG	2.300,00	19,16	33,09
LOTE: 001 - Lote 001	49	77417	CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP	COOPAVEL	KG	1.750,00	11,70	17,15
LOTE: 001 - Lote 001	50	77416	CARNE SUÍNA BISTECA – DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPA, COM ASPECTO: : próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: bife/bisteca, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a	COOPAVEL	KG	5.250,00	11,70	17,15

			integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 1 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado E EM caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA					
LOTE: 001 - Lote 001	66	77433	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	12.000,00	11,85	13,82
LOTE: 001 - Lote 001	67	77434	COXINHA DE ASA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.COTA ME/EPP	COOPAVEL	KG	4.000,00	11,85	13,82
LOTE: 001 - Lote 001	87	77454	FÍGADO BOVINO EM BIFE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: FÍGADO BOVINO, DE ABATE recente. Coloração: Cor própria sem manchas esverdeadas; Textura e odor: Característico; Características físico químicas: Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: Primária: embalagem plástica, transparente, Atóxica e resistente.	SCAPINI	KG	600,00	13,50	13,50
LOTE: 001 - Lote 001	115	77482	MACARRÃO ESPAGUETE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g, intacto e hermeticamente vedado. Na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	PEROLA	UNID	6.000,00	2,25	2,52
LOTE: 001 - Lote 001	117	77484	MACARRÃO TIPO PENNE - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. Composição mínima em 80g aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	PEROLA	UNID	4.000,00	2,25	2,52
LOTE: 001 - Lote 001	144	77512	PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME EPP	COOPAVEL	KG	2.500,00	14,60	17,24
LOTE: 001 - Lote 001	145	77511	PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.AMPLA CONCORRENCIA	COOPAVEL	KG	7.500,00	14,60	17,24
LOTE: 001 - Lote 001	164	77529	VINAGRE DE MAÇÃ - ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. EMBALAGEM primária pet de 750 ml. Embalagem secundária em caixas de papelão. Produto natural, fermentado acético de vinho metabissulfito de potássio, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto	CHEMIN	UNID	1.700,00	2,90	2,90

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 460/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 460/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	74934	ABACAXI: FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)		UNID	6.000,00	10,36	10,87
LOTE: 001 - Lote 001	17	77384	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	18.000,00	2,55	4,20
LOTE: 001 - Lote 001	18	77385	BANANA MAÇÃ - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	7.000,00	5,25	5,55
LOTE: 001 - Lote 001	20	77387	BATATA MONALISA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas		KG	7.000,00	5,08	5,33
LOTE: 001 - Lote 001	55	77422	CEBOLA - NOVA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca e com características organolépticas mantidas. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas		KG	4.000,00	4,30	4,51
LOTE: 001 - Lote 001	111	77478	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. AMPLA CONCORRENCIA		KG	15.000,00	12,08	12,68
LOTE: 001 - Lote 001	112	77479	MAÇÃ - FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. COTA ME/EPP		KG	5.000,00	12,08	12,68
LOTE: 001 - Lote 001	147	77514	PIMENTÃO VERDE - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. . Com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.		KG	800,00	9,90	10,39

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO COM EFEITO RETROATIVO

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 463/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 -	35	77402	CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ PURO 100%. LIVRE DE AÇÚCARES E	AZ ALIMENTOS	UNID	2.000,00	14,53	29.060,00

Lote 001			SUBSTANCIAS artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.					

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 464/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	76315	ABOBRINHA VERDE - FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁEIS, COR E SABOR CARACTERÍSITICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASIATAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU	KG	2.000,00	3,10	3,25
LOTE: 001 - Lote 001	4	50335	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ MINERAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	APTI	PCT	500,00	14,15	14,85
LOTE: 001 - Lote 001	5	68705	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, ALTO grau de pureza e alvura. Empacotados em pacote de 5kg (cinco quilos), constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Prazo de validade mínima: 6 (seis) meses.	ALTO ALEGRE	UNID	2.000,00	16,69	17,47
LOTE: 001 - Lote 001	7	77374	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO - 100% SÓ STEVIA. 100% SÓ STEVIA. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo de 1 anos a contar a partir da data de entrega.	LOWCUCAR	UNID	60,00	14,03	14,69
LOTE: 001 - Lote 001	11	77378	AMENDOIM - AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FLOR DO SUL	UNID	900,00	5,80	6,09
LOTE: 001 - Lote 001	22	77389	BEBIDA DE SOJA COM SABORES, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE E SEM sabor residual do produto. Embalagem longa vida, tipo tetra pak, contendo 1 litro. No rótulo deve conter informação nutricional, sobre glúten e prazo de validade e lote	PURITY	LT	800,00	5,65	5,93
LOTE: 001 - Lote 001	23	77390	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AMÊNDOAS/CASTANHAS: BEBIDA VEGETAL LÍQUIDA produzida a partir da amêndoa/castanhas in natura. Composto por água, amêndoas ou castanhas, creme de coco, proteína de ervilha, sais minerais, sal, açúcar/maltodextrina, estabilizantes, emulsificante lecitina de girassol, vitaminas, aroma natural e edulcorante stevia. Fonte de cálcio. Informações aos alérgicos. Embalagem em caixa longa vida, atóxica e	A TAL DA CASTANHA	LT	600,00	22,62	23,74

			resistente com volume de 1 litro. Deverá conter a informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.					
LOTE: 001 - Lote 001	26	77393	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CANTU	KG	4.500,00	4,50	4,72
LOTE: 001 - Lote 001	27	77394	BISCOITO DE ARROZ, 150G, INTEGRAL, SEM GLÚTEN. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: BISCOITO DE ARROZ, 150g, integral, sem glúten. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. SOLICITAR AMOSTRA	CAMIL	UNID	200,00	7,80	8,19
LOTE: 001 - Lote 001	28	77395	BISCOITO DE POLVILHO - TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, COM procedência, registro e informação nutricional no rotulo. Embalagem com no mínimo 400 gramas, prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA	DA CASA	UNID	1.000,00	19,00	19,94
LOTE: 001 - Lote 001	29	77396	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM CONSERVANTES, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. SOLICITAR AMOSTRA	BELFAR	UNID	500,00	15,99	16,78
LOTE: 001 - Lote 001	32	77399	BISCOITO SEM LACTOSE – BISCOITO SEM LACTOSE. PRODUZIDO, EMBALADO E entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.	NINFA	UNID	600,00	3,80	3,99
LOTE: 001 - Lote 001	33	77400	BISCOITO TIPO MARIA – BISCOITO DOCE TIPO MARIA. PRODUZIDO, EMBALADO E entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem contendo 300 a 400g (3x1). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	NINFA	UNID	1.500,00	3,90	4,09
LOTE: 001 - Lote 001	36	77404	CAFÉ EM PÓ SEM CAFEÍNA - TORRADO E MOÍDO. DESCAFEINADO, PROCEDENTE DE grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro e resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de selo de pureza ABIC. Prazo minimo de validade de 06 meses, a partir da dta de entrega. Embalagem de 250 gramas. SOLICITAR AMOSTRA	TRES CORAÇÕES	UNID	2.300,00	17,91	18,80
LOTE: 001 - Lote 001	47	77414	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. AMPLA CONCORRENCIA	BLANTE	KG	7.700,00	14,41	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	48	77415	CARNE BOVINA MOÍDA - DE 1ª QUALIDADE, QUARTO BOVINO, CONGELADA, LIMPA, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 2 kg de produto a qual deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde. COTA ME/EPP	BLANTE	KG	2.300,00	14,41	23,90
LOTE: 001 - Lote 001	51	77419	CARNE SUÍNA CUBOS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. COTA ME/EPP	MIOLAR	KG	2.250,00	16,05	18,62
LOTE: 001 - Lote 001	52	77418	CARNE SUÍNA CUBOS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM gordura e sem osso, nova/fresca, cortar em cubos pequenos e congelar. Ser livres de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente própria para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorifico), peso, data que foi processado (cortado em cubos). Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. AMPLA CONCORENCIA	MIOLAR	KG	6.750,00	16,05	18,62
LOTE: 001 - Lote 001	53	77421	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA – CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, PICADA EM pedaços pequenos para atender a demanda das crianças escolares. A carne deve ser entregue sem pele e sem capa de gordura, limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. COTA ME/EPP	FRIGOBEL	KG	2.500,00	16,35	19,87
LOTE: 001 - Lote 001	54	77420	CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA – CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, PICADA EM pedaços pequenos para atender a demanda das crianças escolares. A carne deve ser entregue sem pele e sem capa de gordura, limpa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif. Transportar em veículo refrigerado e em caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária. AMPLA CONCORRENCIA	FRIGOBEL	KG	7.500,00	16,35	19,87

LOTE: 001 Lote 001	57	77424	CEREAL (DE MILHO OU DE ARROZ) COM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS Indicado para crianças maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. SOLICITAR AMOSTRA	ALCAFOODS	UNID	400,00	16,52	17,34
LOTE: 001 Lote 001	59	77426	CHÁ MATE C/ SABOR – SABORES DE ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, PÊSSEGO, MAÇÃ com canela entre outros. Embalagem – caixa com 25 saquinhos – peso líquido de 40 gramas. SOLICITAR AMOSTRA	PRENDA	UNID	4.000,00	3,39	3,56
LOTE: 001 Lote 001	65	77432	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU inferior, com tolerância de -12ºc. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. A embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado e em caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde	LAR	KG	10.000,00	7,50	7,87
LOTE: 001 Lote 001	69	77436	CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	MOCOCA	UNID	5.000,00	2,49	2,61
LOTE: 001 Lote 001	70	77437	CREME DE LEITE VEGETAL - CREME CULINÁRIO VEGETAL, ALTERNATIVA VEGETAL do creme de leite, embalagem com 200 gramas, para uso culinário com restrições alimentares. Creme vegetal a base de castanha ou amêndoa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses.	A TAL DA CASTANHA	UNID	750,00	7,40	7,77
LOTE: 001 Lote 001	71	77438	CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 36%. NÃO CONTER EM SUA composição gordura do tipo trans e nem leite em pó ou soro de leite, Embalagem em pote plástico resistente, contendo 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega de 3 meses	DUALIS	UNID	50,00	6,29	6,60
LOTE: 001 Lote 001	75	77442	ERVILHA LATA 2 KG - ERVILHA EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, com 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.	FUGINI	UNID	600,00	24,25	25,45
LOTE: 001 Lote 001	77	77444	FARINHA DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS PARA dietas alimentares especiais, isentas de glúten.Embalagem de 1 kg. Com prazo de validade no mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	URBANO	KG	400,00	6,10	6,40
LOTE: 001 Lote 001	79	77446	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA - EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	AMAFIL	UNID	1.400,00	3,19	3,35
LOTE: 001 Lote 001	81	77448	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DALLA	UNID	1.800,00	13,70	14,38
LOTE: 001 Lote 001	82	77449	FARINHA INTEGRAL – FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PARA USO EM PANIFICAÇÃO, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com no mínimo 9% de proteína. Acondicionada em pacotes de 5 kg. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	DALLA	UNID	600,00	16,87	17,71
LOTE: 001 Lote 001	83	77450	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS sujidades, embalagem de 1 kg.	FEMILA	KG	2.000,00	6,00	6,30
LOTE: 001 Lote 001	84	77451	FEIJÃO PRETO - TIPO I, FACIL COZIMENTO, SEM PEDRAS OU OUTRAS SUJIDADES embalagem de 1 kg.	SABOR SUL	UNID	8.500,00	5,60	5,88
LOTE: 001 Lote 001	85	77452	FERMENTO BIOLÓGICO – FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, USADO PARA massas, composto basicamente de fermento biológico (saccharomyces cerensial) agente de reidratação, emulsificante: monoestearato de sorbitano. Embalagem de 125g. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data de embalagem e validade.	APTI	UNID	100,00	6,25	6,56
LOTE: 001 Lote 001	86	77453	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico. Em embalagem com 100g. Validade de, no mínimo 6 (seis) meses, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Marca: Apti ou de melhor qualidade. SOLICITAR AMOSTRA.	APTI	UNID	4.000,00	2,59	2,72
LOTE: 001 Lote 001	88	77455	FILTRO DE CAFÉ – FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.	BRIGTA	UNID	150,00	3,95	4,15
LOTE: 001 Lote 001	89	77456	FOLHAS DE SÁLVIA, 20G, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica, com Rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA	UNID	300,00	4,50	4,72
LOTE: 001 Lote 001	93	77460	GELÉIA DE FRUTAS DIET – DIVERSOS SABORES. PARA DIETAS DE INGESTÃO controlada de açúcares. Não contém glúten. Sem adição de açúcares. Embalagem com no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA	RITTER	UNID	500,00	19,50	20,47
LOTE: 001 Lote 001	94	77462	IOGURTE DIET - IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE leite pasteurizado, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de 850 ml, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. SOLICITAR AMOSTRA	FRIMESA	UNID	500,00	12,50	13,12
LOTE: 001 Lote 001	98	77465	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de 140 a 170g. SOLICITAR AMOSTRA	FRIMESA	UNID	1.000,00	4,45	4,67
LOTE: 001 Lote 001	101	77468	LEITE DESNATADO - PADRONIZADO, COM ZERO % DE GORDURA, EM EMBALAGEM longa vida, tipo tetra park, contendo 1 litro. Com registro de inspeção. validade até 4 meses. A embalagem deverá conter	TERRA VIVA	LT	100,00	5,00	

			externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.					5,25
LOTE: 001 - Lote 001	102	77469	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA. AMPLA CONCORRENCIA	AURORA	UNID	7.500,00	13,50	14,17
LOTE: 001 - Lote 001	103	77470	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.COTA ME/EPP	AURORA	UNID	2.500,00	13,50	14,17
LOTE: 001 - Lote 001	106	77473	LEITE SEM LACTOSE – ISENTO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. SEM glúten e sem lactose. Em embalagem longa vida. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	LT	8.000,00	5,19	5,45
LOTE: 001 - Lote 001	109	77476	LOURO SECO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O produto contendo rótulo com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, fórmula e procedência em pct. com 5 grs	KAMILA	UNID	1.200,00	0,79	0,83
LOTE: 001 - Lote 001	110	77477	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, COM pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Transparente, com amido. Caixa com 100 unidades.	TALGE	CX	250,00	13,89	14,58
LOTE: 001 - Lote 001	113	77480	MACARRÃO ALFABETO – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. SOLICITAR AMOSTRA.	ISABELA	UNID	1.200,00	3,97	4,17
LOTE: 001 - Lote 001	114	77481	MACARRÃO CABELO DE ANJO – MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	ISABELA	UNID	1.300,00	4,00	4,20
LOTE: 001 - Lote 001	116	77483	MACARRÃO SEM OVOS E SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MASSA SECA, base de arroz.O produto deve estar em conformidade com as leis vigentes, validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	URBANO	UNID	500,00	4,19	4,40
LOTE: 001 - Lote 001	122	77489	MANTEIGA COM SAL - COM EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE DE 120 DIAS. . Resfriado de 0 a 5°C	PORTO NOVO	UNID	4.000,00	9,89	10,38
LOTE: 001 - Lote 001	123	77490	MARGARINA C/ SAL - MARGARINA CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G COM sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans. Deve conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 g. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. SOLICITAR AMOSTRA.	COAMO	UNID	100,00	5,94	6,23
LOTE: 001 - Lote 001	124	77491	MARGARINA SEM LACTOSE - MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES lactose. Embalagem de 250 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	BECEL	UNID	50,00	7,46	7,83
LOTE: 001 - Lote 001	129	77496	MILHO LATA 2 KG - MILHO EM CONSERVA, LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 2 kg. Características organolépticas: Aparência: grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: verde Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.	FUGINI	UNID	900,00	24,10	22,15
LOTE: 001 - Lote 001	130	77497	MILHO PARA PIPOCA - TIPO I, PACOTE COM 500 GRAMAS.	FEMILA	UNID	1.000,00	3,15	3,31
LOTE: 001 - Lote 001	131	77498	MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, SEM conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g	COOPACOL	UNID	800,00	7,50	7,87
LOTE: 001 - Lote 001	135	77502	ÓLEO DE SOJA - REFINADO. EMBALADO EM RECIPIENTES LIMPOS, RESISTENTES, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	COAMO	UNID	6.000,00	5,47	5,48
LOTE: 001 - Lote 001	142	77509	PÃO MULTIGRÃO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES - pão multigrãos fatiado sem glúten e sem lactose, vegano, isento de ovos em sua fabricação. O produto deverá ser entregue em embalagem vedada, com data de validade de 15 dias a partir da entrega do produto. Embalagem de 350 a 400 gramas. SOLICITAR AMOSTRA	JASMINE	UNID	450,00	22,94	24,08
LOTE: 001 - Lote 001	148	77515	POLVILHO AZEDO – PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO de aroma e coloração, embalagem de plástico impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 500 gramas.	PRATA	UNID	6.000,00	3,16	

			A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.					3,32
LOTE: 001 - Lote 001	149	77516	POLVILHO DOCE – PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE aroma e coloração, embalagem de plástico impermeável, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter 500 gramas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto	PRATA	UNID	5.000,00	2,86	3,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	77519	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.AMPLA CONCORRENCIA	ALTO ALEGRE	KG	2.250,00	32,49	35,41
LOTE: 001 - Lote 001	153	77520	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - PACOTE C/ 1 KG, DE MASSA FILADA, ELÁSTICA, , sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça fatiada, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. COTA PARA ME/EPP	ALTO ALEGRE	KG	750,00	32,49	35,41
LOTE: 001 - Lote 001	155	77522	REQUEIJÃO 0% LACTOSE - REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE Lactose. Embalagem de 180 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	UNID	1.400,00	9,99	10,48
LOTE: 001 - Lote 001	156	77531	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL REQUEIJÃO POTE 400G. Composição: Água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento lático, nitrato de sódio, coalho e cloreto de cálcio) creme de leite pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, amido, maltodextrina, estabilizante polifosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar, conservador ácido sórbico e acidulante ácido cítrico. SOLICITAR AMOSTRA COTA PARA ME/EPP	VIGOR	UNID	1.250,00	21,21	22,26
LOTE: 001 - Lote 001	158	77523	SAGU – SAGU DE MANDIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado com 500 gramas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega. Validade 12 meses a partir da data de entrega do produto	PRATA	UNID	2.000,00	4,35	4,57
LOTE: 001 - Lote 001	159	77524	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGENS DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por kg. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UNIÃO	KG	3.000,00	1,30	1,36
LOTE: 001 - Lote 001	161	77526	TOUCAS TNT – DESCARTÁVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	TALGE	UNID	350,00	7,35	7,71
LOTE: 001 - Lote 001	163	77528	UVA-PASSA - DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada, conforme legislação vigente, pacote contendo 1 kg.	ESDAL	KG	800,00	16,50	17,32

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 465/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 465/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	91	77458	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas/caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde. AMPLA CONCORRENCIA	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	UNID	750,00	62,80	65,91

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 467/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO, RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 467/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	13	77380	ARROZ BRANCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento) e cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas.	NAVEGANTES	UNID	500,00	24,77	26,00

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 468/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO E APAE DE REALEZA - PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA PRORROGAÇÃO,RETROATIVIDADE E REAJUSTE

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 468/2024 por mais 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 15 de Agosto de 2025, passando a vigorar até 15 de agosto de 2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste será implementado a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	34	77401	BROA DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do abricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	1.000,00	11,49	14,20
LOTE: 001 - Lote 001	72	77439	CUCA CASEIRA RECHEADA– 500G DIVERSOS SABORES. PRODUZIDO DE ACORDO COM as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais	PRÓPRIA	UNID	2.000,00	6,98	8,55
LOTE: 001 - Lote 001	132	77499	MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	4.500,00	13,90	15,13
LOTE: 001 - Lote 001	138	77505	PÃO DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	3.000,00	13,89	17,35
LOTE: 001 - Lote 001	139	77506	PÃO FATIADO– 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	UNID	10.000,00	4,88	6,03
LOTE: 001 - Lote 001	140	77507	PÃO FRANCÊS – KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	5.000,00	11,00	13,52
LOTE: 001 - Lote 001	141	77508	PÃO INTEGRAL – 500G. FATIADO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	UNID	6.000,00	6,49	7,05

REFERENTE: PREGÃO Nº 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:549C5C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 056/2025**, de 09 de dezembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 584.965,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H ÀS 13H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 59.934,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H A 01H DA MANHÃ. PLANTÃO 06 HORAS.	R$ 856,20	R$ 205.488,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.226,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 04 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO ÀS 20 HORAS E TERMINO DO PLANTÃO AS 00 HORAS	R$ 570,80	R$ 61.075,60
06	06	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: CARNAVAL; PÁSCOA; 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; 25 DE DEZEMBRO, NATAL; 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE ANO; 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.551,20	R$ 15.307,20
					R$ 584.965,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	CLINICA MEDICA AMARILYS LTDA	1 – Amarilys Montes de Oca Estupinan

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **CLINICA MEDICA AMARILYS LTDA,** CNPJ/MF nº 35.956.456/0001-04, com sede à Av. Julio Assis Cavalheiro, n° 865, Apt. 23, Bairro Centro, Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 09 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:9257D128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 228/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 228 de 09/12/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 566.350,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	136.700,00
1301	01111-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	83.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
1361	01111-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	2.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
1421	01111-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	11.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1501	01115-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	41.850,00
05.006	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
12.367.0005.2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	322.350,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	234.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	SUBTOTAL	238.200,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.800,00
	SUBTOTAL	5.800,00
	TOTAL	566.350,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES URBANOS E JARDINS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	220.000,00

04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.122.0005.2038	REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
	SUBTOTAL	8.900,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0003.1049	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.122.0005.2048	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.1042	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**366.900,00**

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	139.450,00
1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ICMS - PRINCIPAL	60.000,00
	TOTAL	**199.450,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:7C7394B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PUBLICO EDITAL 01/2025 ABERTURA

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

Edital de abertura n. º 01/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situado na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:

1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os critérios de classificação serão por meio de prova títulos e encontram-se no item 8.2. deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	**EMPREGO PÚBLICO**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Afro.**	**Vagas PCD**	**Remuneração Bruta**	**Requisitos básicos**
5	Professor Licenciado ou em formação em Pedagogia	20 h	47	5	2	2.433,89	Ensino superior completo ou em formação
	Professor de Lingua Inglesa	20h	02	*	*	2.433,89	Curso Superior completo de lingua inglesa
11	Professor de Artes – Sec. De Educação.	20h	06	1	*	2.433,89	Curso Superior completo de Licenciatura em Artes

113	Professor de Educação Física.	20h	04	*	*	2.433,89	Curso Superior completo em Educação Física - Licenciatura
144	Professor de Artes – Sec. De Assistência Social	20 h	02	*	*	2.433,89	Curso Superior completo em Arte Visuais/ Artes Cênicas / Teatro/ Dança / Licenciatura em Artes

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/Afrodescendentes para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

Para as vagas da Secretaria de Educação e Cultura, seguem as seguintes lotações:

PROFESSOR PEDAGOGIA:

01 vaga para Escola Municipal Jose de Araújo Loures;

04 vagas para Escola Municipal Santa Luzia;

42 vagas para as Escolas e Cemeis localizados na Sede do Município e na Vila Copel; (lotação conforme a necessidade e direcionamento da equipe da Secretaria de Educação).

PROFESSOR DE ARTE:

06 vagas 20h para Escolas da Sede do Município; (lotação conforme a necessidade e direcionamento da equipe da Secretaria de Educação).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20h:

01 vaga para Escolas do interior do Município;

03 vagas para Escolas da Sede do Município; lotação conforme a necessidade e direcionamento da equipe da Secretaria de Educação).

PROFESSOR DE INGLÊS 20h:

02 vagas para Escolas da Sede do Município; lotação conforme a necessidade e direcionamento da equipe da Secretaria de Educação).

Paras a vagas da Secretaria de Assistência Social, seguem as seguintes lotações:

02 Vagas para trabalhar com os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para desenvolver ações com os Grupos de adultos, crianças e idosos.

***DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais. Sendo que o melhor classificado entre os declarantes afrodescendentes terá prioridade.

O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.

O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2.2 Os candidatos ao cargo de Professor área de Pedagogia que ainda estiverem em formação (acadêmicos), obrigatoriamente terão que comprovar que cumpriram o mínimo de 75% (Setenta e cinco por cento) do referido curso, e sua pontuação será atribuída de acordo com a tabela constante no item 8.2.1 deste Edital.

2.3 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).

2.4 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital que estejam em formação para área de pedagogia, deverão apresentar bimestralmente declaração de matrícula, junto à Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a falta deste implicará na rescisão imediata do contrato.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro (a), nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos até a homologação do resultado final

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com custas a cargo do candidato aprovado.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

4.3.1 comparecer ou encaminhar atraves de procurador (procuração reconhecida firma em cartorio do lado de fora do envelope) ao setor de Recursos Humanos:

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Inscrição – anexo V,** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.

4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

48 Ao candidato que se inscrever para mais de uma vaga, caso haja conflito de horarios, devera optar entre uma das duas.

49 O candidato devera optar por realizar sua inscricao para apenas um local (escola).

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V)- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI) - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 comparecer ou encaminhar atraves de procurador (procuracao reconhecida firma em cartorio-do lado de fora do envelope)ao setor de Recursos Humanos:

a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.

b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar ao setor de Recurso Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no Anexo II - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no anexo IV deste edital, junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h30 e das 13h00 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

8.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS		
CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS		
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO (RG / CNH / PASSAPORTE)	--
	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	**30**
	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 3)	**15**
	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20H POR CERTIFICADO) (máximo 3)	**15**
	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 10)	**10**
	ACADÊMICO	

	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 90% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	**25**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 85% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	**20**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 80% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	**15**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA E PERCENTUAL DE NO MÍNIMO 75% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	**10**
INSCRITOS COMO PCD		
	LAUDO MÉDICO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, AUTENTICADOS. ALEM DA DOCUMENTACAO ACIMA ESPECIFICADA.	

Diploma de Curso Superior Completo, apresentado para a vaga: 30 (trinta) pontos;

Pós-graduação, até 3 (três) certificados, na área especifica da função, 5 pontos cada, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Mestrado, limitado a 1 (um) diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Doutorado, limitado a 1 (um) diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Candidato com curso de aperfeiçoamento na área específica da função, certificado contendo o conteúdo programático e carga horaria minima de 20h por certificado, atribuição de 5 (cinco) pontos por certificado apresentado, pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida considerará os últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição, sendo 2 (dois) pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo nao sendo considerados somatorios de periodos.

Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com carimbo e assinatura, com autenticacao em cartório (caso copia), ficha funcional com carimbo e assinatura do responsavel, autenticada (caso copia), portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro. Todos os documentos devem conter data de entrada e saída e especificação do cargo/função exercida.

As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**

10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.2 Não apresentar formação de nível superior compatível para o cargo concorrido.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;

11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal**.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no ANEXO IV deste edital.

11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o Edital;

b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar;

c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.10 Não serão aceitos recursos via mensagens de aplicativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA EM CARTORIO DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado Militar (para homens);
	8-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	9-Título de Eleitor;
	10-Comprovante de Conta Bancária; (Cresol);
	11-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	12 – CTPS Carteira de Trabalho.
	13 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.

14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de dezembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

Município de Reserva do Iguaçu - PR

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR: 20h

Cargo de professor, correspondendo a docência de componentes do currículo nas áreas específicas do ensino fundamental, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou outra graduação relacionadas a área do conhecimento específico do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. EDUCAÇÃO – 20h

Realizar atividades de planejamento, execução e avaliação do processo ensino e aprendizagem em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente. Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas – didáticas; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino e aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que

for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da sala de aula, ambiente de trabalho e da escola, bem como a conservação dos bens, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo; Advertir e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ED. FÍSICA (Licenciatura) – 20h

Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais das crianças. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas e desenvolver exercícios e jogos programados e submeter os alunos aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL 20h

Executar atividades artíticas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades artísticas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE INGLÊS 20h

Planejar, ministrar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao ensino da Língua Inglesa, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Projeto Político-Pedagógico da rede municipal; Elaborar planos de aula, projetos, avaliações e demais instrumentos pedagógicos adequados à faixa etária e ao nível de aprendizagem dos estudantes; Utilizar metodologias ativas e recursos tecnológicos que estimulem a comunicação, a leitura, a escritae a compreensão oral em língua inglesa; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos coletivos e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Avaliar continuamente o desempenho dos alunos, registrando resultados e elaborando relatórios de acompanhamento e recuperação de aprendizagem; Desenvolver ações que estimulem o respeito às diferenças culturais, linguísticas e sociais, integrando o ensino da língua inglesa à realidade local e global; Zelar pela conservação do material didático, mobiliário e equipamentos sob sua responsabilidade; Participar de projetos e programas institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Promover atividades interdisciplinares e extracurriculares voltadas ao aprendizado de idiomas e à ampliação cultural dos estudantes; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO II – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	10/12/2025
Período de Inscrição	10/12/25 a 07/01/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas.	09/01/2026 ás 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	12 e 13/01/2025 até as 17h30.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	15/01/2025 ás 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	16 e 19/01/2025 até as 17h30.
Publicação do resultado final.	21/01/2026
Homologação do resultado final	23/01/2026

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	

Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº	**DATA: / / .**	
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )	
Tel. Residencial: ( )	Tel. Celular: ( )	
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B2AE85D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE RIO AZUL – RESOLUÇÃO SESA 635/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ.: 46.368.367/0001-63

CONTRATADA: CIRURGICA IZAMED LTDA

CNPJ.: 12.967.916/0001-02

CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ.: 02.228.938/0001-99

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA

CNPJ.: 56.101.450/0001-25

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 49.641.888/0001-30

CONTRATADA: DORAMEL

CNPJ.: 17.932.562/0001-76

CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA

CNPJ.: 60.389.680/0001-09

CONTRATADA: E-LEVEN GROUP LTDA

CNPJ.: 36.040.646/0001-40

CONTRATADA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

CNPJ.: 33.932.632/0001-42

CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ.: 11.050.321/0001-17

CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

CNPJ.: 18.136.904/0001-04

CONTRATADA: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 01.795.543/0001-05

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ.: 54.647.123/0001-48

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ.: 09.251.627/0001-90

CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA

CNPJ.: 04.158.848/0001-02

CONTRATADA: LEV INDUSTRIAL LTDA

CNPJ.: 52.795.852/0001-16

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 05.788.117/0001-03

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP

CNPJ.: 05.021.932/0001-34

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ.: 24.675.507/0001-03

CONTRATADA: MICRON ATACADO LTDA

CNPJ.: 44.133.337/0001-42

CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA

CNPJ.: 06.718.646/0001-95

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

CNPJ.: 18.449.927/0001-79

CONTRATADA: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 47.702.009/0001-08

CONTRATADA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA

CNPJ.: 30.059.238/0001-53

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 03 de dezembro de 2025.

(a) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0599/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ.: 46.368.367/0001-63

VALOR: R$ **1.881,08** (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oito Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VERA LUCIA DE OLIVEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 045 - Lote 045	1	73468	Televisor Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons. Televisor smart tv 50 polegadas, UHD, 4K, LED, HDR Premium, Wi-Fi e Bluetooth, 1 Controle remoto, bivolt, na cor preto. INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de 12 meses.	MULTILASER TL067M	UN	1,00	1.881,08	1.881,08
TOTAL								1.881,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0600/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CIRURGICA IZAMED LTDA

CNPJ.: 12.967.916/0001-02

VALOR: R$ **2.565,00** (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)SILVIO VIGIDO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	73447	Divã Poltrona clínica para uso em exames ou para o repouso de pacientes. Poltrona hospitalar; para descanso; tipo estofada, reclinável, com braços fixos; reclinável em 4 posições; O apoio de pé deve ser anexo ao corpo do da poltrona. Estrutura com tubo de aço redondo de 1' x 1.20mm e 1' ¼ x 1.20mm; Encosto e assento de descanso para os pés estofado com espuma D23R com 70 mm de espessura, revestidos em material de courvin na cor bege ou marrom; Movimentos simultâneos de encosto e descanso para os pés controlados por meio de alavanca lateral; Tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática à pó. Medidas mínimas: Dimensão Deitado: Comprimento: 1,62cm; Largura braço á braço: 76cm; Altura do chão ao braço: 41cm. Dimensão Sentado:	RENASCER RN11002	UN	3,00	855,00	2.565,00

			Comprimento base: 90cm; Largura braço á braço: 76cm; Altura do encosto: 1,15cm. Assento Livre: Largura: 55cm. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
TOTAL								2.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0601/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ.: 02.228.938/0001-99

VALOR: R$ **1.529,66** (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CLAUDIA SPERGE

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	1	73472	Caneta de Alta Rotação Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; Cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; Sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	DX	UN	2,00	239,97	479,94
LOTE: 053 - Lote 053	1	73476	Micromotor Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO.	DX	UN	2,00	274,91	549,82
LOTE: 054 - Lote 054	1	73477	Contra Ângulo Contra Ângulo Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de	DX	UN	2,00	249,95	499,90

			Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.					
TOTAL								1.529,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0602/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DAC MOVEIS LTDA

CNPJ.: 56.101.450/0001-25

VALOR: R$ **6.400,00** (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DAILTON ALVES DA CRUZ

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	73458	Mesa de Exames Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. Mesa de exame hospitalar fixa com balcão em MDF branco apresenta uma estrutura firme e resistente, capaz de suportar até 250kg. Medidas mínimas:	EMOVARI LUXO	UN	4,00	1.600,00	6.400,00

			Comprimento: 1,80cm Largura: 60 cm Altura: 80cm Altura do estofado: 5 cm / apoio para cabeça 55x60 / colchão 125x60. Densidade: d-28. Revestimento: corino cipatex Premium na cor marrom ou preta. Corrediças telescópicas, dobradiças caneco 35mm super alta puxador de alumínio gola. 5 níveis de elevação de troco. 2 portas e 3 gavetas. ANVISA. Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia de 12 meses.					
TOTAL								6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0603/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R$ **38.163,15** (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quinze Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	73425	Ar Condicionado Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura. Modelo Split Inverter, com capacidade de 9.000 BTU´s, quente/frio 110/220V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) ou fluído refrigerante R32 (e/ou outros fluídos com menor potencial de aquecimento global – GWP e comprovada a eficiência). INMETRO Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia mínima de 12 meses.	AGRATTO	UN	10,00	1.917,85	19.178,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	73434	Bebedouro / Purificador Refrigerado Bebedouro / Purificador Refrigerado Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável. Bebedouro de água gelada eletrônico com capacidade para galão de 20 litros; Compressor de alta eficiência que garante água gelada com temperatura entre 5ºC e 10ºC; Sistema de refrigeração eletrônica com termostato regulável; Compatível com galões de água mineral de 20 litros; Gabinete em aço inox escovado de alta qualidade. Bivolt Medidas mínimas: 29cm de largura 44cm de altura	EOS	UN	2,00	485,00	970,00

			37cm de profundidade Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO.					
LOTE: 022 - Lote 022	1	73445	Cortina de Ar A cortina de ar também conhecida como split de ar ou cortina de vento, é utilizada para proteção contra a perda de ar refrigerado. Além disso, as cortinas realizam a desestratificão térmica do ar, misturando o ar parado junto ao forro com o ar do piso em ambientes não climatizados; oferecem eficiente barreira de ar para, dentre outros, manter a temperatura do ambiente. Permite o tráfego livre e previne acidentes em passagens através de portas. Cortina de ar 150cm com controle remoto, voltagem 110/220v, instalação paredes/teto potência (w)340w, a cortina de ar com potência de 340w, tem a função de separar a temperatura ambiente exterior da temperatura interior. Opção quente/frio. Certificado de garantia de 12 meses. Manual do fabricante e do produto. INMETRO.	EOS	UN	1,00	980,00	980,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	73450	Fogão Utensílio usado para cozinhar, por meio de calor, produzido por elemento combustível o gás. Fogão Doméstico a gás, 6 bocas, em aço inox, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para panelas em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Bivolt. Medidas mínimas: Altura 88cm Largura 75cm Profundidade 61cm Volume do forno: 88L Etiquetas: ENCE e CONPET.	BRASLAR	UN	1,00	2.100,00	2.100,00

			Certificado INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de 12 meses de garantia. INMETRO.					
LOTE: 028 - Lote 028	1	73451	Forno de Micro-ondas Forno elétrico para aquecimento através de micro-ondas, para utilização em ambientes de nutrição. Micro-ondas com capacidade total de no mínimo 20 litros, em aço inox ou na cor inox. Tecla potência/porções. Tecla Início +30s. 100V ou bivolt. Potência mínima 1150W. Medidas mínimas: Diâmetro do Prato 24,5cm. Largura 45,5cm. Altura 26,24cm. Profundidade 34,8cm. Certificado INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia de 12 meses.	MIDEA	UN	1,00	775,00	775,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	73470	Computador Portátil (Notebook) É um computador portátil, que pode ser transportado. Processador mínimo Intel Core I5. Tela mínima de 15,6", 4K, antirreflexo. Memória 16GB DDR4/DDR5 (2x8GB). Expansível até 32GB.	DELL I15I1300M50P	UN	2,00	4.499,90	8.999,80

			Armazenamento SSD mínimo de 512GB. Câmera integrada mínimo 720p, com microfone. Conectividade Wi-fi. Bluetooth 5.0. Portas USB: 2 portas USB-C 3.2. 1 porta USB 2.0. 1 porta HDMI 2.0. INMETRO. Ethernet via adaptador USB-C. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de 12 meses.					
LOTE: 052 - Lote 052	1	73475	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS , tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo 'back system'. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	PELEGRIN	UN	15,00	343,99	5.159,85
TOTAL								38.163,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0604/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA

CNPJ.: 49.641.888/0001-30

VALOR: R$ **7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DIOGO DIAS FURTADO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	73473	Balcão 02 portas Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleiras interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca. Medidas mínimas: 95 de largura x 74 de altura x 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 03 (três) meses. Manual do Fabricante e do Produto.	GEFLEX BC02	UN	8,00	290,00	2.320,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	73474	Armário 02 portas Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC.	GEFLEX ARM02	UN	11,00	480,00	5.280,00

			Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca. Medidas mínimas: Altura: 1,60 Largura: 0,95 Profundidade: 0,50 Podendo ter variação de +/- 10%. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
TOTAL								7.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0605/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DORAMEL

CNPJ.: 17.932.562/0001-76

VALOR: R$ **2.397,12** (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	73442	Carro de Emergência Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência. Carro de emergência para desfibrilador, chapa de aço com tratamento anti ferrugem, pintura eletrostática; Acompanham gaveteiro com 4 gavetas, 01 com 21 divisões, bandeja giratória para desfibrilador, suporte para soro e tabua; com 04 rodízios de 6 giro de 360 com freios em 2 rodas em borracha maciça, dimensões mínimas: medindo 0,80cm x 0,60cm largura x 1,00m altura, aproximadamente. Manual do fabricante e do produto. ANVISA. Garantia de 12 meses.	HOSPITALARE EMERGENCIA	UN	1,00	2.397,12	2.397,12
TOTAL								2.397,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0606/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA

CNPJ.: 60.389.680/0001-09

VALOR: R$ **5.175,00** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	73438	Cadeira para obeso Cadeira para obeso Mobiliário para acomodar pessoas obesas. Com estrutura em aço, cadeira fixa, sem braços, na cor preta, assento e encosto em espuma injetada; assento e encosto revestidos em courvin na cor preto, reforço estrutural no encosto e assento; deverá suportar no mínimo 250 kg. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	PAPIROS MOVEIS PLUS SIZE	UN	1,00	595,00	595,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	73439	Cadeira Universitária Cadeira Universitária Cadeira universitária para utilização em salas de reuniões e auditórios. Estrutura de prancheta fixa à estrutura metálica da carteira. Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido preto. Medidas mínimas: Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8.	PAPIROS MOVEIS UNI	UN	20,00	229,00	4.580,00

			Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessuras Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm largura x 56 cm profundidade x 83 cm altura Peso recomendado: até 120 kg Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
TOTAL								5.175,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0607/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: E-LEVEN GROUP LTDA

CNPJ.: 36.040.646/0001-40

VALOR: R$ **2.800,00** (Dois Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MONALIZA KLERING

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	73460	Mesa Ginecológica Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Mesa ginecológica branca, com gabinete (2 portas) e bandeja, um par de porta coxas com regulagem, suporte para lençol descartável, e cuba em chapa de aço inox com pintura epóxi, suporte mínimo para 150kg, leito em espuma densidade mínima 28. Revestido em courvin marrom ou preto. Medidas mínimas: Comprimento mínimo 1,20m Comprimento totalmente aberto: 1,80m Largura: 60cm Altura: 80cm ANVISA. Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia de 12 meses.	CAUMAQ LTDA CM 1200	UN	2,00	1.400,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0608/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

CNPJ.: 33.932.632/0001-42

VALOR: R$ **19.390,00** (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ISAC COSTA FULMANN

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	73469	Computador (Desktop-Básico) É um computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. Possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet, conforme a quantidade de memória. Computador desktop com processador Intel core i5 10° geração ou superior, memória RAM de 16GB ou superior DDR4 (expansível até 64 GB), com armazenamento mínimo de 256GB SSD, Monitor 23' 75hz LCD ou LED com entrada HDMI. Com teclado e mouse sem fio. INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de 12 meses.	PRÓPRIA F-HOME	UN	10,00	1.939,00	19.390,00
TOTAL								19.390,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0609/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ.: 11.050.321/0001-17

VALOR: R$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)HENRIQUE FERREIRA VEZONO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 038 - Lote 038	1	73461	Mesa Ginecológica Elétrica Mesa para exame ginecológico elétrica. constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Modelo Tradicionai de Mesa eletrica, com movimentos automatizados e individualizados como: elevação/abaixamerto total, elevação/rebaixamento peneira, elevação/abaixamento do encosto, posição cadeira e posição maca. Motor livre de óleo e base com 4 rodízios, sendo que a base pode ser travada. Foco clinico LED. Controle de mão. Controle de Pe. Com um par de apoio de coxa com estrutura cromada; um par de apoio de calcanhar com estrutura cromada; um par de apoio de braço para o paciente; Gaveta coletora de liquídos em aço inox Encosto de cabeça anatomico com ajuste de posição; Estrutura em aço, tratamento anti ferrugem, com pintura epóxi em pó e estolado em courvin na cor marron branca ou bege, com revestimento plástico. Suporta 200kg em elevação. Bivolt automáÍico. Medidas aproximadas, podendo variar em mais ou menos 10% Altura maxima do assento em relação ao solo: 98cm;	PROPRIA PROPRIO	UN	1,00	15.000,00	15.000,00

			Altura mínima do assento em relação ao solo: 65cm; Medidas do Assento: 53 x 60 cm. Medidas do Encosto:73 x 60cm. Medidas da peneira; 36 x 58cm, Largura total da mesa: 81 cm. Comprimento total posição maca: 170 cm. Comprimento total da base com os rodizios: 123 cm. Altum total na posição cadeira: 157cm. Acompanha um mocho da mesma cor. *, Registro ANVISA, INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia de 12 meses. "						
TOTAL									15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0610/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

CNPJ.: 18.136.904/0001-04

VALOR: R$ **432,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)GUILHERME XAVIER PIVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 042 - Lote 042	1	73465	Mocho Tipo de cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. Estrutura Giratória Material Assento/Encosto: Couro Ecológico preto Medidas mínimas: Espessura Assento(cm): 8,5cm Espessura Encosto(cm): 3,5cm Diâmetro Assento (cm): 36cm Altura Encosto (cm): 24cm Largura Encosto (cm): 36cm Densidade Espuma: D45 Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo Mín - Máx (cm): 45,5cm - 55,5cm Altura Total(cm): 85cm - 95cm	PROPRIA TK-600.MOCHO.C/E	UN	2,00	216,00	432,00

			Largura Total(cm): 59cm Profundidade Total(cm): 59cm Regulagem de altura encosto: sim Com Rodízio: Sim Braços: Não Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
TOTAL								432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0611/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ.: 01.795.543/0001-05

VALOR: R$ **5.795,00** (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)IZADORA BARROS DOS SANTOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	73455	Longarina Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente. Longarina com 3 (três) lugares; cadeira para espera: estrutura de aço cromado na cor cinza com 4 (quatro) sapatas, sendo a parte da estrutura do encosto e assento em aço perfurado na cor cinza, e que suporta até 120kg por assento. Altura: 80cm Largura: 183m Comprimento: 70cm Altura do encosto: Aproximadamente 50cm; Largura do assento: Aproximadamente 55cm; Profundidade assento: Aproximadamente 48cm; Profundidade da longarina: Aproximadamente 65cm. Braço em aço cromado com formato anatômico; (todas essas medidas podem ter variações de +- 10%) Manual do fabricante e do produto.	MARCA PROPRIA LONG-04	UN	10,00	579,50	5.795,00
TOTAL								5.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0612/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ.: 54.647.123/0001-48

VALOR: R$ **13.499,83** (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JESSICA TAVARES DA SILVA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	73444	Compressor Odontológico Equipamento que produz e armazena ar comprimido, isento de óleo, utilizado no consultório odontológico para aplicação de alguns equipamentos que requeiram ar comprimido. Isento de óleo, protetor térmico, filtro de saída de ar, pintura interna do reservatório antioxidante, capacidade mínima do reservatório de 40L, potência do motor mínima de 2HP, bivolt, 60Hz. Identificação do produto e marca do fabricante. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO. ANVISA.	COMPBRASIL 50L	UN	1,00	2.199,99	2.199,99
LOTE: 023 - Lote 023	1	73446	DEA - Desfibrilador Externo Automático Equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de Desfibrilação Externa Automática. Equipamento portátil, destinado à desfibrilação precoce em vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) por fibrilação ventricular (FV) ou taquicardia ventricular sem pulso (TVSP), com operação automatizada e interface de fácil uso por leigos ou profissionais da saúde, conforme diretrizes internacionais de RCP. Algoritmo de análise de ritmo cardíaco com detecção automática de FV e TVSP. Onda bifásica (com compensação de impedância do paciente). Energia ajustável automaticamente (por exemplo: 150–200 joules bifásicos).	CMOSDRAKE LIFE	UN	1,00	5.299,99	5.299,99

			Instruções claras em português, com orientação passo a passo para RCP e desfibrilação. Auto testes automáticos: Diários, semanais e mensais, com indicação sonora e visual de falhas. Indicador de status: LED ou visor com código de cores (verde/vermelho) indicando prontidão de uso. Memória interna: Registro automático de eventos (data/hora, ECG, número de choques, ritmo detectado). Conectividade (opcional): Transferência de dados via USB ou Bluetooth para avaliação clínica. Acessórios Inclusos: 01 Par de eletrodos autoadesivos descartáveis para adulto, pré-conectados 01 Bateria de longa duração (mínimo 5 anos em standby) 01 Manual de operação em português 01 Bolsa de transporte acolchoada Bateria de lítio com capacidade para mínimo de 100 choques ou 5 horas de operação contínua. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Certificado de conformidade com o INMETRO Atende às diretrizes atuais da AHA 2020 e recomendações do ILCOR. Certificado de garantia de 12 meses. Manual do Fabricante e do Produto.					
LOTE: 026 - Lote 026	1	73449	Escada com 2 degraus Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material tubos redondos de aço inox aisi 304, número degraus 2 degraus, revestimento degraus piso em alumínio revestido com antiderrapante preto, dimensão escada altura degrau 16,5cm, total 39cm,	RENASCE RN1007	UN	10,00	199,99	1.999,90

			características adicionais pés com ponteira de borracha. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
LOTE: 043 - Lote 043	1	73466	Seladora Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Seladora automática de mesa. Bivolt ou 110V. Sistema integrado de corte em ambas as direções ou sistema equivalente. Resistência com tecnologia de aquecimento rápido (resistência blindada ou equivalente). Sistema de aquecimento com controle automático de temperatura. Aquece em aproximadamente 5 minutos. Sistema de avisos com LED e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada, Aquecendo, Pronta para uso e Selagem completa. Área de Selagem (comprimento) mínima: 30 cm. Espessura mínima de selagem: 12 mm. Potência mínima: 70 W. Medidas mínimas do equipamento: Largura: 43cm. Altura: 12cm Profundidade: 30cm. Registro ANVISA e ISO 13485.	CRISTOFOLI SL1	UN	5,00	799,99	3.999,95

			INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de 12 meses.					
TOTAL								13.499,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0613/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

CNPJ.: 09.251.627/0001-90

VALOR: R$ **4.209,00** (Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCOS RIBEIRO JUNIOR

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	73429	Balança Antropométrica Adulto Balança Antropométrica Adulto Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Fabricada em material metálico resistente (aço carbono ou similar), com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo. Base com superfície antiderrapante e de fácil higienização. Dimensões compatíveis para acomodar um adulto em pé com estabilidade.	LÍDER P200C	UN	2,00	1.190,00	2.380,00

			Revestimento antiderrapante e com pés niveladores ajustáveis. Régua Antropométrica (Estadiômetro): Integrada à estrutura vertical da balança. Faixa de medição: 0 a 200 cm. Graduação mínima: 0,1 cm ou 0,5 cm. Braço deslizante com leitura direta e escala visível. Capacidade mínima de pesagem de 200 kg. Graduação mínima de 100 g. Visor digital com dígitos de fácil leitura. Alimentação por energia elétrica. Manual de instruções em português. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO. ANVISA.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	73430	Balança Antropométrica Infantil Equipamento para pesagem do paciente. Balança pediátrica eletrônica com capacidade para 20kg; divisões de 5g; pés reguláveis; função tara, de até 20kg; display com 6 dígitos; fonte automática (100 a 240v). Concha anatômica em plástico ABS ou polietileno de alta densidade, livre de cantos vivos, com superfície lisa e fácil de higienizar. Dimensões da Concha:	LÍDER LD230 BABY	UN	1,00	579,00	579,00

			Compatível com o tamanho médio de um recém-nascido/lactente, permitindo acomodação adequada e segura durante a pesagem. Estrutura firme, com pés antiderrapantes e niveladores para garantir estabilidade durante o uso. Manual de instruções em português. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO. ANVISA.					
LOTE: 008 - Lote 008	1	73431	Balança Antropométrica para Obesos Balança Antropométrica para Obesos Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente. Capacidade de Pesagem: Mínima de 300 kg. Plataforma de grandes dimensões, com superfície antiderrapante e estrutura reforçada, permitindo total acomodação e estabilidade do paciente. Dimensões típicas: largura mínima de 60 cm e profundidade mínima de 55 cm. Com apoio lateral ou corrimões para segurança do paciente. Base em aço carbono ou aço inox com acabamento resistente à corrosão. Pés com regulagem e material antiderrapante para estabilidade em diferentes superfícies. Alimentação por energia elétrica (bivolt). Visor de cristal líquido (LCD) com dígitos de fácil leitura. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	LÍDER P300C	UN	1,00	1.250,00	1.250,00

			INMETRO. ANVISA.					
TOTAL								4.209,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0614/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: L J MONDARDO E CIA LTDA

CNPJ.: 04.158.848/0001-02

VALOR: R$ **7.520,00** (Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)POLIANA JUSTO SCHEMMER

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	73426	Armário Armário móvel de aço ou madeira para guarda de materiais diversos. Com duas portas e três prateleiras internas. Sendo essas as medidas mínimas: 70cm de largura 35cm de profundidade 150cm de altura	MARCA PRÓPRIA 1414	UN	16,00	440,00	7.040,00

			Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses					
LOTE: 004 - Lote 004	1	73427	Arquivo Arquivo para documentos, tipo fichário com gaveta. Sendo essas as medidas mínimas: 45cm de largura 47cm de profundidade 130cm de altura 4 gavetas Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	MARCA PRÓPRIA 1314	UN	1,00	480,00	480,00
TOTAL								7.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0615/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LEV INDUSTRIAL LTDA

CNPJ.: 52.795.852/0001-16

VALOR: R$ **15.550,00** (Quinze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JARDEL BARON ESTEVÃO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	73440	Câmara para Conservação de Imunobiológicos Câmara para Conservação de Imunobiológicos Câmara fria para armazenamento e conservação de imunobiológicos. Gabinete Externo: Estrutura vertical, confeccionada em chapas de aço inoxidável escovado, montada sobre chassi metálico equipado com rodízios giratórios. Gabinete Interno: Totalmente em aço inoxidável, com quatro prateleiras ajustáveis em altura, perfuradas hermeticamente. Isolamento Térmico: Poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 mm. Homogeneização de Temperatura: Sistema de ventilação forçada com desligamento automático na abertura da porta. Porta: Vidro triplo com sistema anti embaçante e vedação magnética. Iluminação Interna: Lâmpadas LED acionadas automaticamente ao abrir a porta. Refrigeração: Compressor hermético com gás ecológico R-134A (isento de CFC), unidade evaporadora aletada do tipo ar forçado. Sistema de degelo seco com evaporação do condensado. Painel de Comando: Localizado na parte superior, com chave geral, fusíveis de proteção na parte traseira e painel frontal em membrana com teclas soft-touch. Display LCD mostrando simultaneamente as temperaturas atuais, mínimas e máximas, falhas de energia, sensor e bateria fraca, alerta de manutenção, simulação de alarmes, controle de tensão elétrica, falhas de refrigeração, indicador de limpeza do condensador e ajuste de parâmetros. Sistema de travamento contra manipulação acidental e restauração automática de parâmetros programados. Inclui filtro contra ruídos eletromagnéticos e exibição de data e hora. Sensores tipo NTC. Registrador de Temperatura: Registro eletrônico de temperaturas mínima e máxima, acionado com um toque. Datalogger: Armazenamento interno de variáveis de processo ao longo do tempo. Alarmes: Configurados para alertar em caso de temperatura fora da faixa de	REVIMEDIC RM 280	UN	1,00	15.550,00	15.550,00

			trabalho, falta de energia elétrica e porta aberta. Possui tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. Faixa de Trabalho: Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, programável pelo usuário. Software de Gerenciamento: Aplicativo para controle e emissão de relatórios e gráficos de desempenho, acessível via internet por computador, tablet ou celular. Oferece suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração, com dados armazenados de forma criptografada e inviolável. Sem cobrança de mensalidade. Certificação de Software: Validação conforme RDC 658/2022 e RDC 430/2022, além de atender aos requisitos do Guia de Validação de Sistemas Computadorizados da Anvisa e CFR 21 Parte 11. Os dados de temperatura e interação são armazenados por 50 anos, com acesso restrito a usuários autorizados. Sistema de Segurança: Termostato paralelo ao controlador eletrônico, assumindo o comando do compressor em caso de falha do sistema eletrônico. Discador: Sistema automático de chamadas telefônicas via central ou linha fixa para até seis números em caso de alarme de temperatura crítica. Sistema de Emergência para Falta de Energia Elétrica (24 horas): Conversor 12V (CC) para 110/220V (AC), garantindo operação contínua, incluindo o compressor, por até 24 horas. Integrado na parte inferior do gabinete, com gaveta para bateria selada e controlador de tensão elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. *A autonomia pode variar com a temperatura ambiente e o uso da bateria. Capacidade Interna: 280 litros. Dimensões Externas: 200,1 cm (altura) x 69 cm (largura frontal) x 64 cm (profundidade). Dimensões Internas: 107 cm (altura) x 53 cm (largura frontal) x 51 cm (profundidade). Funcionamento: Bivolt (127V ou 220V, 50/60 Hz). Certificado de Calibração: Certificação do controlador de temperatura, validada com rastreabilidade pelo INMETRO (RBC) e calibração em três pontos: +2°C, +4°C e +8°C. ANVISA. Manual do fabricante e especificações do produto. Garantia de 12 meses.					

TOTAL	15.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0616/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 05.788.117/0001-03

VALOR: R$ **5.650,14** (Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais e Quatorze Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS MARTINS STOKLOSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	73435	Biombo Recurso utilizado para divisão de ambientes. 1 biombo triplo; Produto confeccionado em aço inox; Aba central com ponteiras plásticas; Abas laterais com movimento 180º e com rodas giratórias de 2"; Cortinas em plástico PVC 0,20 branco;	MARCA PRÓPRIA MT142IC	UN	3,00	696,74	2.090,22

			Fácil higienização; Medidas mínimas: 50x182cm (aberto) / 66cm (fechado) x 177cm (Profundidade x Largura x Altura) Manual do Fabricante com modelo. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
LOTE: 018 - Lote 018	1	73441	Carro de Curativos Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim. Armação tubular em aço inox, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés com rodízios de 3", varanda e suporte para balde e bacia. Medida 1,13x0,48x0,85. Dois andares. Acompanha balde de 5L em alumínio e e bacia de 3L em inox. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	MARCA PRÓPRIA MT231I	UN	1,00	879,16	879,16
LOTE: 033 - Lote 033	1	73456	Mesa Auxiliar Mesa auxiliar destinada ao apoio de recursos médico-assistenciais, utilizada em ambientes hospitalares. Estrutura em aço inox, com pés em tubo de aço inox redondo 7/8, proporcionando resistência e durabilidade. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm, sem arestas cortantes, garantindo segurança e higiene durante o uso. Formato retangular. Pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro, oferecendo mobilidade e facilidade de deslocamento. Medidas mínimas: Comprimento: 40cm Largura: 80cm	MARCA PRÓPRIA MT1765I	UN	3,00	693,87	2.081,61

			Altura: 80cm Manual do fabricante e do produto. Certificado de garantia de 12 meses.					
LOTE: 044 - Lote 044	1	73467	Suporte de Soro Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Altura ajustável através de conexão com rosca (tipo mandril). Colunas (Hastes) com tubos redondos de Aço Inoxidável. Ponteira plástica de proteção na ponta do tubo móvel. Ganchos redondos de Aço Inox com capacidade mínima de 04 (quatro) bolsas. Base em metal com pintura eletrostática epóxi com 04 (quatro) ponteiras plásticas de proteção nas extremidades. Medidas mínimas: Altura: de 1,10m a 1,70m. Base tipo 'H' com 04 (quatro) rodízios para movimentação e transporte. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	MARCA PRÓPRIA MT530I	UN	5,00	119,83	599,15
TOTAL								5.650,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0617/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP

CNPJ.: 05.021.932/0001-34

VALOR: R$ **17.599,99** (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCIO FREITAS DE ALMEIDA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	73437	Cadeira Odontológica Completa Cadeira utiliza para realizar procedimentos odontológicos. Acompanha o equipo, o sugador e o refletor. Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das Cadeira Odontológica peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO. ANVISA.	ALLIAGE/SAEVO/D700/D701 ALLIAGE/SAEVO/D700/D701	UN	1,00	17.599,99	17.599,99
TOTAL								17.599,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0618/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ.: 24.675.507/0001-03

VALOR: R$ **7.124,70** (Sete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DIEGO LUIZ MARTINELLI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	73453	Impressora Laser Multifuncional Equipamento multifuncional utilizado para impressão, cópia, scanner e recebimento de fax. Com funções: impressão, copia, digitalização, fax. Toner. Conectividade sem fios wi-fi, usb, porta de rede fast ethernet. Impressão frente e verso: frente e verso manual ou automático. Memória padrão, 512 MB, velocidade de processador 1200 MHZ, com ciclo mensal de até 80.000 páginas. Incluso cabo e fonte de alimentação. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses.	PANTUM BM5100	UN	3,00	2.374,90	7.124,70
TOTAL								7.124,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0619/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MICRON ATACADO LTDA

CNPJ.: 44.133.337/0001-42

VALOR: R$ **8.575,80** (Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	73452	Geladeira/ Refrigerador Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Geladeira Frost Free, 1 porta, na cor branca ou inox, com capacidade mínima de 300L, 100V ou bivolt. Certificado INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia de 12 meses.	MIDEA RT468	UN	1,00	2.625,86	2.625,86
LOTE: 031 - Lote 031	1	73454	Lavadora de Roupas Equipamento utilizado para lavagem de roupas. Este item corresponde a lavadora doméstica. Lavadora de roupas 15 kg com cesto em inox, lavadora na cor cinza, branca ou inox, com 16 programas de lavagem, com no mínimo 4 níveis de água, consumo 0,37 kwh. Controle eletromecânico. Velocidade de centrifugação: 700 rpm. Tensão/voltagem: 110v ou bivolt. Consumo de energia a. Manual do fabricante e do produto. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO.	MIDEA MA512	UN	1,00	2.200,95	2.200,95
LOTE: 048 - Lote 048	1	73471	Projetor Multimídia (Datashow) Equipamento utilizado na projeção de apresentações profissionais, vídeos, filmes, imagens, fotos, etc.	EPSON E20	UN	1,00	3.748,99	3.748,99

			Modo de Projeção: Frontal / Traseiro / Teto Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polis silício Número de Pixels: 786.432 dots (1024 x 768) x 3 Brilho em Cores: 3.400 lumens Brilho em Branco: 3.400 lumens Razão de Aspecto: 4:3 Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionamento: 1280 x 800 (WXGA) 1280 x 960 (SXGA2) 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3) 1400 x 1050 (SXGA+) 1440 x 900 (WXGA+) Tipo de Lâmpada: 210W UHE Duração da Lâmpada: Modo Eco: até 12.000 horas Modo Normal: até 6.000 horas						

			Alcance do Throw-Ratio: Zoom Wide: 1.44 Zoom Tele: 1.95 Distância de Projeção / Tamanho da Tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Correção de Keystone: Automático: Vertical ±30 graus Slider: Horizontal ±30 graus Plug and Play USB: Compatível com PC e Mac Razão de Contraste: Até 15.000:1 Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores Temperatura de Operação: 5°C a 35°C Conectividade e Segurança: Segurança: Trava Kensington, cadeado, barra de segurança Bivolt Consumo de Energia: Modo Eco: 235 W Modo Normal: 345 W Em espera: Máx. 2W						

			Itens Inclusos: Cabo de energia Cabo HDMI (1,8 m) Controle remoto do projetor Pilhas CD com softwares Folha de instalação rápida INMETRO. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de 12 meses.					
TOTAL								8.575,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0620/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA

CNPJ.: 06.718.646/0001-95

VALOR: R$ **15.002,00** (Quinze Mil e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	73432	Balcão de Atendimento Balcão utilizado para atender clientes em uma recepção. Descritivo: Balcão caixa em L tampo de MDF branco. Lado 1: 200cm largura x 110cm altura x 40cm profundidade Lado 2: 140cm largura x 110cm altura x 40cm profundidade. Com no mínimo 3 prateleiras e lugar para encaixar 1 computador completo. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	1.499,00	1.499,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	73436	Cadeira Cadeira Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas. Cadeira estofada em couro ecológico preto. Medidas mínimas: Altura total: 90cm Altura do assento em relação ao chão: 45cm Largura: 45cm 40cm: encosto (largura)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	20,00	118,00	2.360,00

			35cm: encosto (altura) Suporta até 110kg Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
LOTE: 034 - Lote 034	1	73457	Mesa de Escritório Móvel para escritório. Mesa de Escritório Mesa em MDF branco ultra de no mínimo 18mm, com as laterais, o pé em painel e a frente em MDF branco ultra de no mínimo 18mm, com sapateira com ajuste de nível para piso, com 2 (duas) gavetas, sendo cada uma localizada embaixo do tampo na mesma proporção do comprimento da mesa, uma ao lado da outra. Que não atrapalhe o movimento das pernas. Altura: 80cm Comprimento: 1,60m Profundidade: 50cm (todas essas medidas podem ter variações de +- 10%)	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	15,00	348,00	5.220,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	73459	Mesa de Reunião Mesa utilizada em ambientes administrativos. Mesa de Reunião Oval branca em MDP ultra 18mm no mínimo. Medidas mínimas: Comprimento: 2,00m Largura: 1,20m Altura: 75cm Base de sustentação em aço ou estrutura metálica na cor cinza ou branca, sendo 04 pés, separados de forma que a mesa não fique bamba. Sapateiras de borracha ou silicone nos pés.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	520,00	520,00

			Manual do Fabricante e do Produto. Certificado de garantia de 06 meses.					
LOTE: 039 - Lote 039	1	73462	Mesa para Computador Móvel utilizado para alocar computadores do tipo desktop (mouse, teclado, monitor e CPU). Mesa em MDF branco, com tampo, base teclado, base elevada para o CPU e gaveta. Medidas mínimas: Altura: 76cm Largura: 65cm Profundidade: 45cm Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	10,00	240,00	2.400,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	73463	Mesa para Impressora Móvel utilizado para acomodação de impressora. Mesa em MDP branco e pés cinza. Medidas mínimas: Altura: 75cm Largura: 60cm Profundidade: 40cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	13,00	145,00	1.885,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	73464	Mesa para Refeitório Mesa para uso em refeitórios.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UN	1,00	1.118,00	1.118,00

			Mesa para refeitório com 6 bancos dobráveis, tampo em mdp 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica fosca) na cor branca. Bancos em formato oval 350x290 em mdp 25mm na cor do tampo. Estrutura em tubo 30x50 e 1 1/4. Com quatro pés. Pintura epóxi-pó na cor cinza claro. Medidas mínimas: Tampo: MDP 25mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica) Bancos formato oval: MDP 25mm na cor branca Estrutura: tubo 30x50 e 1 1/4 na cor cinza claro. Medidas: 1800x800x765mm fechada ou 1800x1500x765mm aberta Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.					
TOTAL								15.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0621/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

CNPJ.: 18.449.927/0001-79

VALOR: R$ **2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ROBERTO CARLOS DE CONTO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	73433	Balde a Pedal Recipiente para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal. Lixeira, estrutura confeccionada em aço inoxidável com acabamentos em plástico polipropileno, balde interno removível em polipropileno com alça em aço, com mecanismo de abertura através de pedal, capacidade de 30 litros, medidas aproximadas: 310mm de largura x 605mm de altura x 380mm de profundidade. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 03 (três) meses.	MOR LIXEIRA DE INOX 30LTS	UN	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0622/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 47.702.009/0001-08

VALOR: R$ **2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DAIANE PEREIRA RAMOS LEMOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	73443	Central de Nebulização Equipamento utilizado para nebulização e ou inalação com fins terapêuticos. Mínimo de 08 (oito) saídas, superventilado, suporte com rodízios, voltagem 110/220V, selecionável. Conteúdo da embalagem: 01 Inalador 08 Máscaras adulto 08 Máscaras infantil 08 Copos nebulizadores 08 Mangueiras de ar Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. INMETRO. ANVISA.	INALOCLIN SAM-5008-C	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
TOTAL								2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0623/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA

CNPJ.: 30.059.238/0001-53

VALOR: R$ **3.799,00** (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/12/2025** à **02/12/2026.**

ASSINATURA: 03/12/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)KASSIA TESSER DE OLIVEIRA MARTINEZ

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	73428	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. Câmara em aço inoxidável, polida internamente, com alta resistência à corrosão e facilidade de limpeza. Tampa com fechamento manual ou semi-automático, com sistema de segurança que impede a abertura enquanto houver pressão interna. Painel digital ou analógico. Controlador eletrônico de tempo, temperatura e pressão. Programação automática dos ciclos. Válvula de segurança. Termostato de segurança contra superaquecimento. Trava de porta com bloqueio por pressão. Sensor de falta de água.	VOLAREMED 12AHDB	UN	1,00	3.799,00	3.799,00

			Bandejas em aço inox com furos. Suporte interno. Registro ANVISA. Manual de operação, do fabricante e do produto. Certificado de garantia mínima de 12 meses.						
TOTAL									3.799,00

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	73424	Aparelho para Fototerapia Aparelho para Fototerapia (icterícia/neonatologia) Aparelho de fototerapia por irradiação de lâmpadas (fluorescentes ou alógenas ou por fonte de LED), constituído por unidade refletora giratória e base móvel com rodízios e sistema de freio. Controle de Intensidade e Temperatura: O aparelho permite o controle da intensidade da luz e da temperatura da unidade refletora, para garantir um tratamento seguro e confortável, evitando superaquecimento e desconforto ao paciente. Equipamento devera possuir 15 leds como fonte de irradiação no espectro azul, eliminando necessidade de filtros; módulo fonte removível, com vida média de no mínimo 50.000 horas. O equipamento deverá possuir sistema de ventilação forçada para evitar o aquecimento excessivo, composto por no mínimo 03 ventiladores para dissipar o calor, ruído menor que 50dba; caixa em plástico de engenharia, contendo display alfanumérico, teclado em membrana e controle micro processado para acesso a funções do equipamento; controles para ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, conforme protocolo de tratamento, com ajuste a cada 10%. O equipamento deverá atingir condições estáveis de temperatura e níveis de irradiância em no máximo 20 minutos. Possuir indicação do tempo de tratamento, ajuste de data e idioma. Totalizador de horas para a fonte emissora, relógio e calendário, sistema de proteções contra superaquecimento, que interrompam o fornecimento de energia elétrica, caso a temperatura interna ultrapasse o valor máximo de segurança. Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora), para emissão de relatório. Saída RS232. Possibilidade de conexão do equipamento com o sensor destinado a medição de irradiância, que deverá ser mostrada no display do equipamento. Chave LIGA/DESLIGA; Alimentação elétrica bivolt. Deverá apresentar certificado de conformidade com as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial; ABNT NBR IEC 60601-1-2: compatibilidade eletromagnética, requisitos e ensaio; ABNT NBR IEC 60601-1-6: usabilidade; ABNT NBR IEC 60601-2-50: requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial do equipamento de fototerapia para recém-nascido. O equipamento deverá apresentar registro na ANVISA e catálogo do fabricante que comprove as informações do produto. Manual do Fabricante e do Produto. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	1,00	UN	6.296,25	6.296,25

Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	73448	Equipo Cart Odontológico Utilizado para acoplar as pontas, os reservatórios de água que será utilizado para alimentar essas pontas e auxiliar o profissional durante os procedimentos odontológicos. Equipo Cart Odontológico portátil Para uso Hospitalar Contendo: 1 Sugador, 1 Terminal Borden para alta rotação, 1 Terminal borden para baixa rotação, 1 Seringa tríplice, 1 Compressor isento de óleo. O compressor funciona sempre que é acionado o pedal. Ruído média de 55	1,00	UN	8.368,78	8.368,78

		decibéis. Detalhes Técnicos Potência do motor: 1.5 cv (hp) Capacidade de produção de ar: 5pcm (máximo) Pressão máxima de trabalho (PSI):116 lbf/pol² (psi) 8 bar 0,8 Mpa; Rotação (rpm): 1.650/min Frequência: 60 Hz Voltagem: 110/200V. Registro ANVISA. INMETRO. Garantia de 12 meses. Manual do Fabricante e do Produto.				

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1D0B218E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 382/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 382/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA					CPF:027.665.089-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino:MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DOS OLHOS						
Saída: 01/12/2025			Chegada: 01/12/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BCE3444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 384/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.384/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME						
Saída:28/11/2025				Chegada:28/11/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 03 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7D255206

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 385/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.385/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída:02/12/2025				Chegada:02/12/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 03 de DEZEMBRO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:34AD7B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 386/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 386/2025						
Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES				CPF: 109.999.419-50		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino:MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DOUTOR PRIME						
Saída: 03/12/2025				Chegada:03/12/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 03 de DEZEMBRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7C39618A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 838/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00838/2025)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:** 01.612.413/0001-90
Endereço: AV. RIO BRANCO, 500	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 86848-000
Telefone: 433467-1000	**Fax:**
E-mail: riobrancodoivai@hotmail.com	
Representante PEDRO TABORDA DESPLANCHES	
CPF: 608.420.679-49	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: fpmrbi@gmail.com	**Data início da** 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:** 02.570.204/0001-93
Endereço: Av. Rio Branco, 500	
Bairro: centro	**CEP:** 86848-000
Telefone: 4399693-7545	**Fax:**
E-mail: jtdesplanches@hotmail.com	
Representante JOBSON TABORDA DESPLANCHES	
CPF: 039.400.379-90	
Cargo: Presidente	**Complemento:**

E-mail: jtdesplanches@hotmail.com **Data início da** 09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 760 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 7.603.280,11 (sete milhões e seiscentos e três mil e duzentos e oitenta reais e onze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 7.603.280,11 (sete milhões e seiscentos e três mil e duzentos e oitenta reais e onze centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 25.344,27 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 25.344,27 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 760.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Ivaí - PR / 05/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166223&crc=9CA90EB3, informando o código verificador: 2166223 e código CRC: 9CA90EB3.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00838/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 05/12/2025, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166223&crc=9CA90EB3, informando o código verificador: 2166223 e código CRC: 9CA90EB3.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00838/2025		Data	05/12/2025
Valor consolidado	7.603.280,11		Valor da prestação inicial	25.344,27
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/02/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR		CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF	608.420.679-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº 159001-4
CREDOR				
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM		CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		CPF	039.400.379-90
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº 105094-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e				
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Rio Branco do Ivaí/PR - 05/12/2025				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166223&crc=9CA90EB3, informando o código verificador: 2166223 e código CRC: 9CA90EB3.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:3B9D265C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 839/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00839/2025)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail:	riobrancodoivai@hotmail.com		
Representante	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	608.420.679-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	Av. Rio Branco, 500		
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com		
Representante	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	039.400.379-90		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 760 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 4.691.833,38 (quatro milhões e seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2001 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.691.833,38 (quatro milhões e seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 15.639,44 (quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 15.639,44 (quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 760.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Ivaí - PR / 05/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166229&crc=617AF7A C, informando o código verificador: 2166229 e código CRC: 617AF7AC.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00839/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 05/12/2025, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Rio Branco do Ivaí, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166229&crc=617AF7A C, informando o código verificador: 2166229 e código CRC: 617AF7AC.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00839/2025	Data			05/12/2025
Valor consolidado	4.691.833,38	Valor da prestação inicial			15.639,44
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação			10/02/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR			CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF	608.420.679-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM			CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES			CPF	039.400.379-90

Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	105094-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Rio Branco do Ivaí/PR - 05/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:23

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166229&crc=617AF7A C, informando o código verificador: 2166229 e código CRC: 617AF7AC.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:507BE82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 840/2025

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00840/2025)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	433467-1000	**Fax:**	
E-mail:	riobrancodoivai@hotmail.com		
Representante	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	608.420.679-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	fpmrbi@gmail.com	**Data início da**	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	Av. Rio Branco, 500		
Bairro:	centro	**CEP:**	86848-000
Telefone:	4399693-7545	**Fax:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com		
Representante	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		
CPF:	039.400.379-90		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	jtdesplanches@hotmail.com	**Data início da**	09/12/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 760 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 2.391.448,37 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.391.448,37 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.971,49 (sete mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 7.971,49 (sete mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 760.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco do Ivaí - PR / 05/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166232&crc=4B898489, informando o código verificador: 2166232 e código CRC: 4B898489.

DECLARAÇÃO

PEDRO TABORDA DESPLANCHES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00840/2025, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 05/12/2025, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166232&crc=4B898489, informando o código verificador: 2166232 e código CRC: 4B898489.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00840/2025		Data	05/12/2025
Valor consolidado	2.391.448,37		Valor da prestação inicial	7.971,49
Número prestações	300		Vencimento 1ª prestação	10/02/2026
DEVEDOR				
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR		CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF	608.420.679-49
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9 Conta nº	159001-4
CREDOR				
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM		CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	JOBSON TABORDA DESPLANCHES		CPF	039.400.379-90
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9 Conta nº	105094-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;				
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e				
2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Rio Branco do Ivaí/PR - 05/12/2025				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
60842067949	PEDRO TABORDA DESPLANCHES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/12/2025
03940037990	JOBSON TABORDA DESPLANCHES	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/12/2025
02029437980	JASON DESPLANCHES	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 08/12/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/12/2025 11:51:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2166232&crc=4B898489, informando o código verificador: 2166232 e código CRC: 4B898489.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:B9FE8BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 300/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde - UBS Vila Zelinda.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	9,00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - com capacidade mínima de 12.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter).	2.028,00	WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
2	2,00	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR - Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima de 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Voltagem 220v ou bivolt. Garantia Mínima 12 meses, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa.	640,00	ODONTOMASTER E EQUIPAMENTOS LTDA
3	12,00	PÇ	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO. - Armário de Aço, confeccionado em aço chapa 26 (0,45mm), possuir 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis, com reforço nas portas. capacidade mínima de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem,com fechadura e maçaneta. Tamanho aproximado: Altura: 210cm; Largura: 70 a 110cm; Profundidade mínima 50cm, com pés ajustáveis.	700,00	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
4	1,00	UN	ARMÁRIO VITRINE: POSSUIR DUAS PORTAS EM VIDRO 3MM, COM FECHADURAS TIPO YALE, QUATRO PRATELEIRAS DE VIDRO 4MM, LATERAIS EM VIDRO 3MM, ESTRUTURA, FUNDO E TETO EM AÇO PINTADO A EPÓXI NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,50X1X0,40M (AXLXP). POSSUIR QUATRO PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS EM EPÓXI BRANCO, COM PROTETORES DE PISO NAS EXTREMIDADES. A VIDRARIA DEVE SER TRANSPARENTE.	1.034,38	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
5	3,00	UN	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHO TELESCÓPIO, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,33 X 0,47 X 0,60 M	595,00	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

7	2,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. . . Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	6.322,67	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
8	1,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: Balança MECÂNICA, para uso adulto, estrutura confeccionada em aço de carbono na cor branca, com capacidade de pesagem para até 150kg, plataforma de dimensão aproximada de 40cm x30cm em borracha não derrapante (mesmo molhada) e de fácil limpeza, ainda deve conter régua embutida para aferição da altura de 2m, divididos a cada 0,5cm. Os pés de apoio devem ter regulagem para nivelamento ao chão. Garantia mínima de 01 ano. MEDIDAS APROXIMADAS	1.290,00	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
9	1,00	UN	BALANÇA DIGITAL ANTOPOMETRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Balança DIGITAL,Capacidade para até 16 kg e divisão de 5 g; Concha acrílica com medida mínima de aproximadamente 540 x 290 mm; Gabinete em ABS branco; Display LED com 6 dígitos; Estrutura interna em aço carbono c/ cobertura plástica; Pés reguláveis aos desníveis e em borracha sintética evitando o deslize; bivolt automática, e com bateria recarregável; Função TARA; conferida pelo INMETRO, com no mínimo 01 ano de garantia.	590,00	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
10	2,00	UN	BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO, TOTALMENTE EM AÇO NOXIDÁVEL, ALTURA REGULÁVEL COM APOIO PARA OS PÉS. ALTURA MÍNIMA DE 0,46 M X MÁXIMA DE 0,61 M. ESTOFAMENTO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL E COM BASE RÍGIDA, REVESTIMENTO EM PVC E ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA QUE PERMITE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	200,00	M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	2,00	UN	BIOMBO - BIOMBO TRIPLO: estrutura em tubos de aço com pintura epóxi branco, deve ser triplo, com duas articulações, pés com rodízio. Deve conter revestimento em lona plástica, resistente opaca e branca. Dimensões aproximadas: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento	400,33	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12	1,00	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ESTRUTURA/APOIO DE BRAÇO PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL. - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: estrutura e apoio do braço confeccionado em aço inoxidável, tipo pedestal, com altura regulável.	164,81	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
13	16,00	UN	CADEIRA FIXA - material de confecção em aço/ferro pintado e tratado anticorrosão na cor preta; assento e encosto estofados e revestidos em tecido couvim impermeável; sem braços; encosto não reclinável; pés com protetores; capacidade até 110kg; Encosto medindo aproximadamente 360 x 280 mm; Assento medindo aproximadamente 420 x 390 mm	100,00	DRI OFFICE LTDA
14	1,00	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor) Base da cadeira em chapa de aço maciça, cabeceira biarticulada e anatômica, braço direito escamoteável, cadeira com no mínimo 03 posições programáveis de trabalho, caixa de comando externa ou incorporada com mangueiras embutidas, superfícies aparentes com pintura lisa, superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação, estofamento anatômico extra macio com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento revestido em PVC lavável e sem costura. Mocho Odontológico elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura e na cor da cadeira. Espuma de densidade controlada. Equipo acoplado a cadeira com braço flexível e travamento pneumático, com no mínimo 03 terminais (01 terminal para alta rotação com encaixe tipo borden – 01 terminal para baixa rotação com encaixe tipo borden – 01 terminal para seringa tríplice) bandeja em aço inox, estrutura em aço, mangueiras lisas e flexíveis. Unidade Auxiliar com cuba de porcelana ou cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, entrada de água e mínimo de 02 terminais para Sugador acionados automaticamente ao ser retirado do suporte (sendo 01sugador tipo Venturi e 01 sugador preparado para Bomba à Vácuo). Refletor acoplado a cadeira com acendimento no pedal de comando, luz branca com intensidade mínima de 20.000 lux, monofocal, espelho multifacetado e protetor de espelho. Voltagem Bivolt (110/220 v) com rele de partida e fusível de proteção. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na Anvisa. Garantia Mínima de 12 meses. Apresentar Catálogo de Marca e Modelo da Cadeira Odontológica que atenda ao descritivo. Obs.: A instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período da garantia caso necessário.	14.850,00	ODONTOMASTER E EQUIPAMENTOS LTDA
15	1,00	UN	CARRO DE CURATIVOS: TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, COM RODINHAS, COM DUAS PRATELEIRAS, INCLUSO BALDE EM INOX DE 5 LITROS E BACIA EM INOX. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,40 X 0,75 X 0,80 M.	669,01	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
16	1,00	UN	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Compressor Odontológico: Reservatório com capacidade mínima 50 litros, isento de óleo, silencioso, com sistema anti vibração, Regulador de pressão com 02 Manômetros, um para verificar pressão interna do reservatário e outro para a pressão de saída do ar, pintura interna, válvula automática de acionamento, 02 pistão em V, pressão mínima 80 lbf/pol² máxima de 120 Lbf/pol²; Potência do motor 2.0hp (220v). Fabricado de acordo com norma NR13, – Garantia Mínima de 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação Apresentar Catálogo de Marca e Modelo do Compressor Odontológico que atenda ao descritivo. Obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário.	2.167,83	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
17	1,00	UN	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E CONFORMIDADE COM NORMAS IEC APLICÁVEIS. DEVE POSSUIR FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE ENERGIA. A ENERGIA DE CHOQUE DEVE ATENDER AOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E ATÉ 200 JOULES NOS SUBSEQÜENTES, NO MODO ADULTO, E CONTAR COM MODO PEDIÁTRICO COM REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE CARGA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TELA OU DISPLAY DIGITAL/ LCD LEGÍVEL EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE LUMINOSIDADE, COM COMANDOS POR VOZ EM PORTUGUÊS E TEMPO DE CARGA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS. A AUTONOMIA MÍNIMA DEVE SER DE 200 CHOQUES OU DE 4 A 6 HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO. DEVE CONTER MEMÓRIA PARA REGISTRO DE EVENTOS (ECG, CHOQUES APLICADOS, HORA E DATA), COM POSSIBILIDADE DE EXPORTAÇÃO	7.459,99	FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA

			DE DADOS. O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR AUTOTESTES AUTOMÁTICOS PERIÓDICOS, COM INDICAÇÃO DE FALHAS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO PÁS ADESIVO ADULTO E PEDIÁTRICO, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR BI VOLT, BOLSA DE TRANSPORTE E MANUAL EM PORTUGUÊS. O PESO MÁXIMO DEVE SER DE 3,5 KG (INCLUINDO BATERIA), COM ESTRUTURA RESISTENTE A QUEDAS DE ATÉ 1 METRO E RESPINGOS, COM ÍNDICE MÍNIMO DE PROTEÇÃO IPX4. O PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL.		
18	1,00	UN	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA; CUBA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4LITROS. ABASTECIMENTO MANUAL, NÃO EXIGE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. RESERVATÓRIO PARA COLETA DE ÁGUA DESTILADA, BIVOLT 110V/220V OU CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM.	499,50	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
19	1,00	UN	ELETROCARDIÓGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL: Tecnologia digital, interpretativo de 12 canais simultâneos, Laudo interpretativo em língua portuguesa, baseado na AHA no mínimo. Identificação de arritmia em tela, por avaliação do ritmo cardíaco durante o exame. Tela de 7" no mínimo, sensível ao toque. Comunicação com computador por wi-fi, USB, DICOM, XML no mínimo. Alimentação: bivolt automático e bateria de lítio recarregável, alça para transporte e impressora térmica de alta resolução incorporada; Comandos por teclado membrana e toque na tela. O resultado do exame (traçados) deve sair em uma única página, possibilidade impressão em folha A4 contemplando todas as 12 derivações, com parâmetros de medidas mínimos: FC, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T, cálculos automáticos, resultado da análise. Memória interna para 120 exames no mínimo. Alarme audiovisual para eletrodo solto. Menus de configuração em Português. Permite visualização das derivações de ECG na tela de LCD colorido, em tempo real, antes de imprimir.Interfaces: Luzes de indicação de energia, Botão de navegação, Tela de toque (teclado alfanumérico, com caracteres e símbolos disponíveis). Tela de LCD, para visualização e monitoração dos 12 canais de ECG, FC, ID, data, identificação de energia ou carga da bateria, sensibilidade, velocidade, lista de dados salvos e menus no mínimo. Permitir o gerenciamento de dados: do Paciente: nome, idade, sexo, altura, peso; das Medidas Básicas: Frequência cardíaca, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T axis; Nome do médico e local do exame.Impressora de alta resolução para papel térmico. Peso do equipamento: aprox. 3,0 kg Dimensões aproximadas: 296(L) x 305.5(A) x 92.5(P) mm. Os cabos devem permitir o uso em eletrodos adesivos. Acessórios: 02 Cabos Paciente de 10 vias, Conjunto de dez cabos adaptadores, Conjunto de seis peras precordiais livres de látex Adulto, Conjunto de quatro clipes de membros Adulto, 01 rolo de papel termo sensível compatível, Cabo de força; Registrado ANVISA. A assistência técnica deve ser nacional, com garantia de 01 ano no mínimo para todo o conjunto.	3.796,20	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
20	10,00	UN	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESCADA COM 2 DEGRAUS: Estrutura confeccionada em aço inoxidável tubular, piso em chapa de aço inoxidável de alta resistência, para até 200kg, revestido com borracha antiderrapante com cantoneiras revestidas em aço inox, e protetores de borracha para os pés anti-deslise. Altura do primeiro degrau em relação ao chão: 18cm, altura do segundo degrau em relação ao chão: 32cm, largura dos degraus: 16cm, comprimento dos degraus: 38cm (medidas aproximadas). A estrutura deve ser em inox polido. MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	150,00	ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
21	5,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: esfigmomanômetro de uso adulto, analógico, com fecho em metal. Faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com braçadeira em material de alta durabilidade (nylon ou tecido de algodão). Pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da pressão. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM e ANVISA.	66,48	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
22	1,00	UN	ESFIGMOMANOMÊTRO (OBESO). - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (OBESO): esfigmomanômetro de uso adulto (obeso), analógico, com fecho em metal. Faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com braçadeira em material de alta durabilidade (nylon ou tecido de algodão). Pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da pressão. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM e ANVISA.	99,90	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
23	1,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: esfigmomanômetro de uso infantil, analógico, com fecho em metal. Faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com braçadeira em material de alta durabilidade (nylon). Pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da pressão. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM e ANVISA.	109,50	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
24	2,00	UN	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 150CM. PINTURA EM EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. VOLTAGEM 110/220V. MEDIDAS APROXIMADAS.	281,26	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
25	2,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - Fotopolimerizador de Resinas- Aparelho Fotopolimerizador odontológico LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v GARANTIA mínima 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA	490,00	ODONTOMASTER E EQUIPAMENTOS LTDA
26	1,00	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO: CABO: EM AÇO INOX A PROVA DE FERRUGEM, CORPO NÃO LISO, ABERTURA NA BASE DO CABO PARA COLOCAÇÃO DAS PILHAS, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPARTIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DEVE SER ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. LÂMINAS: FABRICADAS EM AÇO INOX A PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, COM A ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS LÂMINAS COM FIBRA ÓPTICA PRESENTES NO MERCADO, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 06 LÂMINAS RÍGIDAS, LÂMPADAS EM LED, DEVEM SER SUBSTITUÍVEIS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	699,30	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
27	1,00	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS, ILUMINAÇÃO DE LED QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 06 LÂMINAS RÍGIDAS DE TAMANHO PEDIÁTRICO, DEVERÃO SER ISENTAS DE PONTOS DE SOLDAS E AUTOCLAVÁVEIS. COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, COMPATÍVEIS COM AS VENDIDAS NO MERCADO. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO E POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	859,14	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
28	9,00	UN	LONGARINA 3 LUGARES - LONGARINA COM 3 LUGARES: Assento e encosto estofados, na cor preta, em courvin ou corino (superfície lavável, impermeável e durável), sem braços, 03 assentos. Estrutura reforçada, em metal pintado de preto, com protetores nos pés em plástico ou borracha, com capacidade de carga mínima de 120kg por assento. Garantia de 12 meses.	310,00	DRI OFFICE LTDA
29	2,00	UN	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL: ESTRUTURA EM INOX, EM TUBOS DE 1MM DE DIÂMETRO, 1,25MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO POLIDO; COM TAMPO E PRATELEIRA EM INOX BORDAS DOBRADAS PARA BAIXO E PARA DENTRO SEM ARESTAS DE ACABAMENTO TAMBÉM POLIDO, PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1M COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS	799,13	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
30	9,00	UN	MESA ESCRITÓRIO - Mesa escritório com gavetas - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura ou MDF ou MDP, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Na cor marfim ou palha. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. Deve medir aproximadamente 1,20m larg x 0,70m.	500,00	DAC MOVEIS LTDA
31	5,00	UN	MESA DE EXAMES: MESA EM MADEIRA, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM CORVIM,	1.500,00	ALF COMÉRCIO DE

			CABECEIRA REGULÁVEL, 4 GAVETAS LATERAIS, DUAS PORTAS, UMA PRATELEIRA INTERNA. PUXADORES E CORREDIÇAS METÁLICAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,85 COMPRIMENTO TOTAL, SENDO LARGURA: 63 CM E ALTURA: 85 CM . - Mesa de Exames: Mesa em madeira ou MDF ou MDP, leito estofado revestido em corvim, cabeceira regulável, 4 gavetas laterais, duas portas, uma prateleira interna. Puxadores e corrediças metálicas.Medidas aproximadas: 1,85 comprimento total, sendo largura: 63 cm e altura: 85 cm		ELETRODOMÉSTICOS LTDA
32	1,00	UN	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICA: MESA EM MADEIRA, LEITO ESTOFADO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS, DIVIDO EM TRÊS PARTES COM PÉS E DORSO AJUSTÁVEIS. DEVE POSSUIR TAMBÉM, PERNEIRAS AJUSTÁVEIS E PORTA COXAS EM ALUMÍNIO ESTOFADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 0,50 X 0,85. MEDIDAS APROXIMADAS. - MESA DE EXAMES GINECOLÓGICA: Mesa em madeira ou MDF ou MDP, leito estofado com material impermeável, com 2 portas e 3 gavetas, dividido em três partes com pés e dorso ajustáveis. Deve possuir também, perneiras ajustáveis e porta coxas em alumínio estofado. Medidas aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,85. Medidas Aproximadas.	1.500,00	ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
33	1,00	UN	MESA GINECOLÓGICA - Estrutura em aço, tratamento antiferrugem, com pintura epóxi em pó; estofamento anatômico, fabricado com espuma anti-deformante em poliuretano injetado, revestido em courvin e sobreposto de plástico transparente (sendo encosto, assento, peseira, apoio braço, apoio cabeça, porta coxa e calcanheira todos estofados); deve conter rodízios com freios e pés niveladores; com capacidade de suportar aproximadamente 200kg em elevação; Bivolt; deve possuir acionamento elétrico, no mínimo, na elevação de altura (subida e descida), encosto e perneira; Movimentos acionados através de comando por pedal ou controle remoto de mão; Deve acompanhar os seguintes acessórios: cuba coletora em inox, apoio de pernas e calcanheiras; deve ter as seguintes medidas aproximadas: Altura: Mínima: 70 cm, Máxima: 112 cm; Largura: Interna: 60 cm, Externa: 82 cm e Comprimento: Na maca deitado: 173 cm	14.605,00	MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
34	1,00	UN	MESA DE REUNIÃO OVAL - Tampo confeccionado em madeira ou MDF ou MDP, com 25 mm de espessura, com acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Na cor marfim ou palha; O tampo é encabeçamento com fita borda PVC . Medidas Aproximadas 2m x 1m.	800,00	DAC MOVEIS LTDA
35	1,00	UN	MESA PARA REFEITÓRIO PARA 6 LUGARES, TIPO FIXO: MESA CONFECCIONADA EM MDF OU MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA OU CINZA, COM FRISO PVC NAS BORDAS; SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 1,80 X 0,75 X 0,77 M, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS DOS BANCOS 31CM DIÂMETRO X A 47 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2.396,67	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
36	3,00	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO - Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura(na cor azul). Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	299,00	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
37	1,00	UN	NEBULIZADOR PORTÁTIL, VOLTAGEM : 110/220 V COM CHAVE SELETORA, SILENCIOSO, BAIXO, NÍVEL DE RUÍDOS; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15 - 0,25 ML/MIN; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01; ACOMPANHA ACESSÓRIOS COMPLETOS PARA INALAÇÃO: MÁSCARA ADULTO E PEDIÁTRICA, CONEXÃO, MAIS RECIPIENTE PARA A SOLUÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. - Nebulizador portátil, tipo compressor; voltagem : 110/220v com chave seletora, silencioso, baixo, nível de ruídos; frequência: 60 hz; taxa de nebulização: 0,15 - 0,25 ml/min; número de saídas simultâneas: 01; Acompanha acessórios completos para inalação: máscara adulto e pediátrica, conexão, mais recipiente para a solução. Garantia de no mínimo 12 meses.	118,14	IX MEDICAL LTDA
38	1,00	UN	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO; ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇOS E DESCANSO DE PERNAS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIM; PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; DEVE POSSUIR FÁCIL MANUSEIO FEITO POR ALAVANCA LATERAL E RECLINAR ATÉ 4 POSIÇÕES; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES.	840,00	ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
42	2,00	UN	SUPORTE DE SORO - Confeccionado o pedestal em tubos de aço inoxidável redondo polido, com altura regulável através de manípulo, altura mínima de 1 metro e máxima de 2 metros, base com 04 pés com rodízios (silenciosos) com proteção de borracha pu plástico resistente, na extremidade superior possuir 04 ganchos para pendurar os frascos de soro.	178,45	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
43	5,00	UN	TABLET - COM CHIP PARA CONEXÃO À INTERNET, PROCESSADOR OCTA-CORE, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM, POSSIBILIDADE DE CONEXÃO VIA WI-FI E NO MÍNIMO 3G POR MEIO DE CHIP. CÂMERA FRONTAL DE MÍNIMO 2MP E TRASEIRA 8MP, TAMANHO MÍNIMO DE 8.7" POLEGADAS, CAPACIDADE INTERNA DE MÍNIMO 64GB	799,00	KAI COMERCIAL LTDA
44	1,00	UN	TELEVISOR - TELEVISOR: com tela de 42" até 50", Smart TV, Full HD, LCD; entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	1.550,86	MICRON ATACADO LTDA
45	1,00	UN	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL - Ultrassom Odontológico Digital Piezoelétrico com Jato de Bicarbonato: Com bomba peristáltica; Chave liga /desliga; Chave seletora ultra-som ou jato de bicarbonato; Sintonia automática de freqüência; Ajuste do nível da potência ultra-sônica; Escala dos níveis de potência por cores facilitam os trabalhos em periodontia, endodontia ou geral; Caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável, aumenta a vida útil do transdutor; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Pressurização interna do ar e da água através dos terminais de entrada; Sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; Despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; Com bomba peristáltica, Copo removível. Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semiautomática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; Pedal para acionamento; Kit para esterilização,acompanha o suporte, (03) três insertos e chave de aperto; Tensão (V): bivolt 110/220V - 50/60 Hz; Frequência: 32KHz; Potência: 60 VA; Garantia Mínima de 12 meses; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA.	1.288,71	ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Rio Negro, 24 de novembro de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –

Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:048FE89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 375/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2025

OBJETO: Aquisição de duas Ambulâncias tipo A, dois Veículos tipo Van e dois Veículos utilitários, todos 0 km e com plotagem

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	AMBULÂNCIA TIPO A - PARA SIMPLES REMOÇÃO -	277.500,00	P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS

			Ambulância tipo A simples remoção, nova, 0 (zero) km; ano atua ou subsequente.Deve conter as seguintes características:- isolamento termo - acústico;- revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro o ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno;- piso antiderrapante em fibra de vidro; ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno;- banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;- banco lateral para 02 ou 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais;- maca retrátil com no mínimo 1,86m em alumínio com colchonete e cintos de segurança;- iluminação interna;- 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;- 02 tomadas Interna 12 Vcc;- Inversor de voltagem 400 Watts;- Barra de apoio para embarque no salão;- Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 m³; -Instalação de um cilindro de oxigênio de 03 m³ com válvula e manômetro;- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador /umidificador; Instalação de 01 ventilador;- Instalação de 01 exaustor;- Vidro de correr com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;- Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;- Balaústre fixado no teto;- Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantosexistentes);- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;- Ar condicionado para motorista e paciente / salão de atendimento;- Alarme sonoro de ré;- Prancha de resgate em polietileno;- Strobos no para-choque dianteiro; - Strobos no para-choque traseiro;- Suporte para cadeiras de rodas;- Layout corporativo em adesivo; - Metragem cúbica do salão de atendimento de 8 a 11m³;- Cor branca;- Vidros elétricos;- Trava elétrica com comando na chave para todas as portas;- Motor diesel de potência mínima de 130 cv;- Ar quente;- Rádio com no mínimo 02 auto falantes instalados;- Espelhos externos com acionamento elétrico;- Faróis auxiliares/neblina;- Chave reserva. Deverá conter ferramental de porte obrigatório e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente e que atenda todas as exigências do CONTRAN.- Garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou 100.000 km.***Plotagem conforme Manual da Frota APSUS, modelo em anexo.		ESPECIAIS LTDA
2	2,00	UN	VEÍCULO TIPO VAN, NA COR BRANCA, ZERO QUILOMETRO - Veículo automotor tipo Van para transporte de passageiros; novo,0 (zero) km, branco; ano atual ou subsequente ;Deve conter as seguintes características:- Capacidade mínima de passageiros: 15 + 1 motorista (totalizando mínimo de 16 lugares), ano atual ou subsequente.- Bancos de passageiros reclináveis;- Barra de apoio para embarque dos passageiros;- Estribo para embarque;- Banco do motorista com ajuste de altura;- Cor branca;- Motor a diesel com potência mínima de 130 cv;- Ar quente;- Ar condicionado com duto para distribuição em todo o veículo;- Direção hidráulica / elétrica;- Rádio ou similar com antena e no mínimo 04 auto falantesInstalados;- Tacógrafo digital instalado e comprovadamente Aferido;- Vidros elétricos, trava elétrica com comando na chave para todas as portas do veículo;- Espelho interno;- Espelhos externos com acionamento elétrico;- Sensor de estacionamento traseiro;- Air bag no mínimo para motorista e passageiro da Cabine;- Freios ABS;- 01 tomada de força na cabine e mínimo mais duas instaladas na carroceria para uso dos passageiros; - Tapetes de borracha ou similar para a cabine;- Protetor de cárter;- Maleiro/bagageiro com capacidade mínima de 700 litros;- Iluminação individual para leitura dos passageiros; - Faróis auxiliares / neblina;- Manual e chave reserva;- Deverá conter ferramental de porte obrigatório e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente e que atenda todas as exigências do CONTRAN.- Garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou 100.000 km.***Plotagem conforme Manual da Frota APSUS, modelo em anexo	291.000,00	MASTER 8 VEICULOS LICITACOES E SERVICOS LTDA
3	2,00	UN	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO -VEÍCULO DE CARGA PICK-UP Transporte de 05 (cinco) pessoas, 0 Km, ano 2025 e modelo 2025 ou superior. Características físicas e especificações: cor branca; tipo de combustível bicombustível; 04 portas; ar-condicionado; trio elétrico (trava, vidro e alarme); capacidade de carga de 600 kg ou superior; protetor de caçamba; freios ABS e airbag duplo; câmbio manual ou automático; motorização mínima de 98,0 cv (gasolina) / 107,0 cv (etanol); tipo de direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixos mínima de 2.669 mm; pintura na cor branca; rodas aro R15 ou superior de aço ou alumínio (liga leve), com jogo de calotas no caso de rodas de aço; sistema de alarme com acionamento por controle remoto; jogo de tapetes; pneu sobressalente, chave de rodas, triângulo e todos os demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente que atenda todas as exigências do CONTRAN. Garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou 100.000 km. Plotagem conforme Manual da Frota APSUS, modelo em anexo.	122.000,00	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA

Rio Negro, 05 de dezembro de 2025.

LINDAMIR BURKAT

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2AFD304D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 433/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 212/2025

OBJETO: Aquisição de Esfigmomanômetro adulto e Glicosímetros digitais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	28,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - esfigmomanômetro de uso adulto, analógico, com fecho em metal. Faixa de medição de 0 a 300 mmHg, com braçadeira em material de alta durabilidade (nylon ou tecido de algodão). Pera de látex com válvula de alta precisão na liberação da pressão. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM e ANVISA.	76,29	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
2	28,00	UN	GLICOSÍMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA:SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMÓRIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). - Glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla: com mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl; tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, mínimo 50 lancetas; mínimo 50 tiras reagentes; manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução).	64,99	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Rio Negro, 09 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:07A71F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 434/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 213/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação hidráulica, em caráter emergencial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	VENTOSA - TRÍPLICE FUNÇÃO CORPO RM 3/4"	554,40	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
2	1,00	BR	FG TUBO NBR 5580 C/ ROSCA BSP L 2" C/ 6 MTS	650,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
3	4,00	UN	FG COTOVELO 90° X 2"	36,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
4	2,00	UN	FG TE DE REDUCAO 2" X 1/2"	52,49	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
5	2,00	UN	TUBO SIFAO P/ MANOMETRO TROMBETA 1/2"	300,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
6	2,00	UN	FG NIPEL DUPLO 2"	23,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
7	2,00	UN	FG TE 90° X 2"	59,49	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
8	2,00	UN	VALV ESFERA LATAO F / F BSP PN25 2"	200,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
9	1,00	UN	FILTRO - Y 193 2"	250,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
10	2,00	UN	FG UNIAO ASSENTO CONICO BRONZE 2"	113,98	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
11	1,00	BR	FG TUBO NBR 5580 C/ ROSCA BSP L 3/4" C/ 6 MTS	300,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
12	1,00	UN	REGISTRO - DE GAVETA LATAO 2'' VOLANTE	178,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
13	1,00	UN	LUVA - CORRER PBA JE DN 50/60MM	16,48	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
14	600,00	M	TUBO DE PEAD RAMAL AZUL PN10 DE 20MM ROLO 100M	5,91	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
15	8,00	UN	REGISTRO - FD DE GAVETA JEI DN 50 (MANOBRA E DESCARGA)	480,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
16	1,00	UN	VÁLVULA - REDUTORA DE PRESSÃO PN25 BSP2''	1.550,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
17	1,00	UN	HIDRÔMETRO RELÓGIO MEDIDOR DE ÁGUA MULTIJATO DE 2 POLEGADAS VAZÃO ATÉ 25M³/H POÇO ARTESIANO	1.950,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
18	1,00	UN	TUBO DE AÇO CARBONO - GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSÃO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL ROSCA BSP DN 2 X 0,35M	155,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
19	1,00	UN	TUBO DE AÇO CARBONO - GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSÃO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL ROSCA BSP DN 2''X 0,60M	195,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
20	2,00	UN	TUBO DE AÇO CARBONO - GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSÃO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL ROSCA BSP DN 2'' X 0,25M	150,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
21	2,00	UN	TUBO DE AÇO CARBONO - GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSÃO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL ROSCA BSP DN 2'' X 0,40M	175,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
22	2,00	UN	TUBO DE AÇO CARBONO - GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSÃO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL ROSCA BSP DN 2'' X 1,00M	270,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA
23	2,00	UN	TUBO DE AÇO CARBONO - GALVANIZADO A FOGO CLASSE PRESSÃO MEDIA COM COSTURA LONGITUDINAL ROSCA BSP DN 3/4'' X 0,30M	152,00	VM LAB PONTA GROSSA LTDA

Rio Negro, 09 de dezembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:59132E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.935/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
33465-0/2	Ademilson Lourenço da Silva	2024/2025	23/12/2025	06/01/2026	15	Saúde
2018-4/1	Ademir Ferreira de Lima	2024/2025	22/12/2025	20/01/2026	30	Infraestrutura
32838-3/1	Adriana da Costa	2023/2024	28/10/2025	06/11/2025	10	Assistência Social
1711-6/1	Agnel Aparecido Ribeiro	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30	Serviços Públicos
33514-2/1	Alessandra Ap° F. dos Santos	2024/2025	24/11/2025	03/12/2025	10	Assistência Social
33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	2024/2025	24/11/2025	03/12/2025	10	Saúde
1740-0/1	Alessandra Paula Silva Vieira	2023/2024	28/10/2025	06/11/2025	10	Saúde
33770-6/1	Alexandra Souza Neuba	2024/2025	01/12/2025	15/12/2025	15	Saúde
33587-8/1	Alexsandra Christini Xavier Barbosa	2023/2024	15/10/2025	24/10/2025	10	Saúde
377456-2/4	Almir Fernando de Sousa	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30	Saúde
33597-5/1	Amelia Keiko Okuyama	2023/2024	15/10/2025	24/10/2025	10	Saúde
33738-2/1	Ana Luísa Dias	2024/2025	04/11/2025	13/11/2025	10	Saúde
33738-2/1	Ana Luísa Dias	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
33178-3/2	Ana Maria Liasch da Silva	2020/2024	08/12/2025	22/12/2025	15	Finanças
377362-0/1	Ana Paula Catarino Mazzer	2024/2025	15/12/2025	03/01/2026	20	Saúde
33256-9/2	Ana Paula Pereira Queiroz	2024/2025	03/11/2025	12/11/2025	10	Saúde
33737-4/1	Anderson Fernando dos S. Gimenes	2024/2025	29/12/2025	27/01/2026	30	Serviços Públicos
32683-6/1	Anderson Moreira Bernini	2024/2025	17/12/2025	31/12/2025	15	Saúde
33254-2/1	Andrea Pascoalina de Rocco	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
2196-2/1	Andreia Alves de Siqueira	2023/2024	24/11/2025	03/12/2025	10	Saúde
32341-1/1	Andreia Balan	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Saúde
1419-2/1	Andrineia Cristina Beltran	2024/2025	01/12/2025	15/12/2025	15	Saúde
33410-3/1	Angelita Alves Costa	2024/2025	05/11/2025	19/11/2025	15	Saúde
32715-8/1	Antonio Marcos da Silva	2024/2025	10/11/2025	09/12/2025	30	Infraestrutura
33938-5/1	Ariane Santa Maria Gomes	2024/2025	29/11/2025	08/12/2025	10	Saúde
32616-0/1	Auraly Ohana Moraes Marques	2024/2025	15/12/2025	29/12/2025	15	Saúde
377501-1/1	Bruna Caroline Soares	2023/2024	15/12/2025	03/01/2026	20	Saúde
378470-3/1	Bruna Leme de Carvalho Vitorino	2024/2025	29/12/2025	07/01/2026	10	Saúde
33663-7/2	Camila Amancio da Paz	2024/2025	29/10/2025	07/11/2025	10	Saúde
378451-7/1	Carla Leal de Carvalho	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
33548-7/1	Carla Patrícia Mastelini	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Assistência Social
1139-8/1	Carlos Akira Maeda	2024/2025	15/12/2025	29/12/2025	15	Saúde
1657-8/1	Carlos Alberto Alves da Silva	2024/2025	29/12/2025	27/01/2026	30	Serviços Públicos
2183-0/1	Carlos Alberto Ribeiro Soares	2024/2025	15/12/2025	13/01/2026	30	Saúde
33373-5/1	Carlos Henrique Ferreira Beltrame	2023/2024	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
32701-8/1	Carlos Nagy	2024/2025	10/11/2025	09/12/2025	30	Serviços Públicos
32585-6/1	Carolina Almeida de Campos	2024/2025	03/11/2025	17/11/2025	15	Saúde
377327-2/1	Cesar Augusto de Oliveira	2024/2025	02/12/2025	31/12/2025	30	Saúde
378442-8/1	Cesar de Arruda Penteado	2024/2025	21/10/2025	04/11/2025	15	Saúde
377351-5/1	Charles Jean Rissato	2024/2025	16/11/2025	30/11/2025	15	Saúde
1033-2/1	Cilso José Gomes	2023/2024	28/10/2025	11/11/2025	15	Saúde
32844-8/1	Claudia Fausto dos Santos	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Saúde
2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2024/2025	03/12/2025	12/12/2025	10	Saúde
33869-9/1	Claudia Kely Medeiros	2024/2025	08/12/2025	22/12/2025	15	Saúde
33972-5/1	Cleide Pereira de Figueredo	2024/2025	29/12/2025	12/01/2026	15	Saúde
1741-8/1	Cleri Pereira	2024/2025	03/11/2025	12/11/2025	10	Saúde
33545-2/1	Daiane Cirilo de Souza	2024/2025	05/11/2025	19/11/2025	15	Assistência Social
32628-3/1	Daiane Cristina Pessoa Cidade	2024/2025	15/12/2025	13/01/2026	30	Saúde
34008-1/1	Daniela Soraia Volci	2024/2025	29/12/2025	17/01/2026	20	Saúde
32927-4/1	Darlene Alves da Silva	2024/2025	22/10/2025	31/10/2025	10	Saúde
32927-4/1	Darlene Alves da Silva	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
33380-8/1	David Henrique Januario Valerio	2023/2024	01/12/2025	15/12/2025	15	Assistência Social
2035-4/2	Denise Freire Cardozo	2024/2025	22/12/2025	10/01/2026	20	Saúde
378479-7/1	Diego Alves Bianchini	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
377502-0/1	Diego Lima Petenuci	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
33825-7/2	Diego Paulino	2024/2025	03/11/2025	22/11/2025	20	Saúde
33825-7/2	Diego Paulino	2024/2025	08/12/2025	17/12/2025	10	Saúde
337226-0/1	Dilvanda Cândida de Oliveira	2023/2024	13/11/2025	22/11/2025	10	Saúde
337226-0/1	Dilvanda Cândida de Oliveira	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Saúde
1589-0/1	Dulcineia Scarpeta Garcia	2023/2024	16/12/2025	30/12/2025	15	Administração
378462-2/1	Edilaine Aparecida Costa	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
1500-8/1	Edileini Aparecida Salgueiro	2024/2025	24/11/2025	03/12/2025	10	Saúde
32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	2023/2024	29/12/2025	07/01/2026	10	Saúde
2181-4/1	Eduvaldo Rodrigues	2024/2025	03/12/2025	01/01/2026	30	Saúde
32792-1/1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	2024/2025	08/12/2025	22/12/2025	15	Saúde
33490-1/1	Elenice de Paula Oliveira Lopes	2024/2025	16/10/2025	14/11/2025	30	Saúde
32107-9/1	Elisabeth Pereira Niza	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Saúde
1264-5/1	Emerson Chueiri Cattai	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Esportes
337217-0/1	Erica Lopes Rodrigues Marra	2024/2025	29/10/2025	07/11/2025	10	Administração
32749-2/1	Erico Alencar da Silva Ignácio	2024/2025	10/12/2025	24/12/2025	15	Saúde
377289-6/3	Erika Fernanda dos S. B. Ludwig	2025/2026	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
32554-6/1	Eva Aparecida Prenzler de Castilho	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
32933-9/1	Everton Marcos Balbino	2023/2024	10/12/2025	19/12/2025	10	Chefia de Gabinete
33267-4/3	Fabiana Petruscke Niyama	2024/2025	01/11/2025	30/11/2025	30	Saúde
32656-9/1	Fabiane Claudia Rodrigues	2024/2025	03/12/2025	01/01/2026	30	Saúde
32656-9/1	Fabiane Claudia Rodrigues	2024/2025	03/12/2025	01/01/2026	30	Saúde
377350-7/1	Fernanda de Oliveira Ribeiro	2024/2025	17/12/2025	31/12/2025	15	Saúde
377349-3/1	Fernanda de Souza Leite Jesus	2023/2024	22/12/2025	05/01/2026	15	Saúde
33887-7/1	Fernanda Giseli Zilli Tamari	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
337231-6/1	Filipe Eduardo Jordão Cogo	2024/2025	10/12/2025	29/12/2025	20	Saúde
378471-1/1	Gabriela Monteiro Silva	2024/2025	12/12/2025	21/12/2025	10	Saúde
203-8/1	Geni Coura Trevisan	2023/2024	28/10/2025	11/11/2025	15	Saúde
33934-2/1	Gerson Carlos dos Santos	2023/2024	13/10/2025	22/10/2025	10	Administração
33934-2/1	Gerson Carlos dos Santos	2023/2024	24/11/2025	03/12/2025	10	Administração
2145-8/1	Gisele Rodrigues Souza	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	2024/2025	01/12/2025	10/12/2025	10	Saúde
32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
2051-6/1	Giuliano Andre Taveres Dorta	2024/2025	02/12/2025	31/12/2025	30	Saúde

33273-9/1	Glaucia Sueli Burhoff	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Saúde
33850-8/1	Grace Kelly B. Pereira Carvalho	2023/2024	24/11/2025	03/12/2025	10	Compras
378550-5/1	Guilherme Felipe Mafra Bortoleto	2025/2025	21/10/2025	09/11/2025	20	Saúde
32809-0/1	Helena Lucia Koch	2023/2024	10/12/2025	19/12/2025	10	Administração
946-6/1	Helga Stiehl	2023/2024	06/10/2025	20/10/2025	15	Saúde
1469-9/1	Helio Odair Flora	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Chefia de Gabinete
33969-5/1	Hellen Paula P. da Silva Bueno	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
33327-1/1	Iolinda Olimpio de Andrade Ferreira	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Saúde
378438-0/1	Isabela Leonel da Silva Pereira	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
1470-2/1	Ivanete de Fatima Oliveira	2024/2025	17/12/2025	31/12/2025	15	Saúde
912-1/1	Ivar Benazi	2023/2024	26/11/2025	25/12/2025	30	Esportes
377333-7/1	Janaine Canonico	2024/2025	24/10/2025	02/11/2025	10	Finanças
32561-9/2	Jane Maria da Silva	2023/2024	24/10/2025	02/11/2025	10	Desenvolvimento Econômico
33941-5/1	Jessica Rodrigues de Amorim	2024/2025	29/12/2025	07/01/2026	10	Administração
1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2024/2025	05/11/2025	14/11/2025	10	Serviços Públicos
2078-8/1	João Batista da Silva	2024/2025	10/12/2025	08/01/2026	30	Esportes
378467-3/1	João Cesco Neto	2024/2025	22/12/2025	20/01/2026	30	Saúde
1647-0/1	João da Silva	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Serviços Públicos
32598-8/1	Joelma Aparecida Rossini Nunes	2024/2025	16/10/2025	14/11/2025	30	Saúde
34017-0/1	Jonas Aparecido da Silva	2024/2025	10/11/2025	09/12/2025	30	Chefia de Gabinete
1746-9/1	José Benedito Alves da Silva	2024/2025	22/12/2025	20/01/2026	30	Saúde
33306-9/1	José Galbero Junior	2024/2025	01/12/2025	20/12/2025	20	Administração
33557-6/1	Josenilda de Alencar Silva	2024/2025	29/12/2025	07/01/2026	10	Saúde
337256-1/1	Juliana Casagrande de Oliveira	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Saúde
33667-0/2	Junior Garcia Genaro	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
1846-5/1	Jurandir Brunosi	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Finanças
377319-1/1	Karla da Silva Pereira	2024/2025	17/11/2025	26/11/2025	10	Saúde
33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30	Saúde
337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	2024/2025	21/12/2025	09/01/2026	20	Saúde
2312-4/1	Lelce Jussiane Machado de Farias	2024/2025	15/10/2025	29/10/2025	15	Planejamento
378469-0/1	Lucas Colombari Santos	2024/2025	09/12/2025	18/12/2025	10	Saúde
2186-5/1	Luciana Aparecida Brunozi Batista	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Finanças
33249-6/1	Luciana de Assis	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
33589-4/1	Luciane Paula Souza Belanson	2023/2024	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
33407-3/1	Luiza Pereira Haagsma	2024/2025	11/12/2025	30/12/2025	20	Saúde
378464-9/1	Maiara Helen Mitsue Inaba	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Saúde
377336-1/1	Marcela Correa Barboza	2024/2025	01/12/2025	20/12/2025	20	Saúde
34010-3/1	Marcello Jordão Gomes Ribeiro	2023/2024	05/11/2025	19/11/2025	15	Agricultura e Meio Ambiente
1390-0/1	Marcelo da Silva Ferreira	2024/2025	22/12/2025	10/01/2026	20	Finanças
2024-9/1	Marcio Domingos dos Santos	2024/2025	17/11/2025	16/12/2025	30	Serviços Públicos
1509-1/1	Marcos Caetano de Souza	2023/2024	03/11/2025	02/12/2025	30	Saúde
1509-1/1	Marcos Caetano de Souza	2024/2025	03/12/2025	01/01/2026	30	Saúde
32633-0/1	Maria Bernadete da Silva Massei	2024/2025	03/11/2025	22/11/2025	20	Saúde
33531-2/2	Maria Claudia Mantine	2023/2024	10/11/2025	24/11/2025	15	Assistência Social
377488-0/1	Maria da Glória Aráujo Vieira	2023/2024	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
1750-7/1	Maria de Lourdes Ferreira Fonseca	2024/2025	08/12/2025	27/12/2025	20	Saúde
378450-9/1	Maria Luiza Nonino	2024/2025	15/12/2025	24/12/2025	10	Saúde
1980-1/1	Maria Sueli Lopes da Silva	2024/2025	04/12/2025	02/01/2026	30	Infraestrutura
33965-2/1	Mariana Vieira	2022/2023	03/11/2025	22/11/2025	20	Chefia de Gabinete
33965-2/1	Mariana Vieira	2023/2024	24/11/2025	23/12/2025	30	Chefia de Gabinete
33965-2/2	Mariana Vieira	2024/2025	29/12/2025	27/01/2026	30	Chefia de Gabinete
33572-0/1	Marianne Cristina Baudraz Pereira	2023/2024	05/11/2025	14/11/2025	10	Finanças
33572-0/2	Marianne Cristina Baudraz Pereira	2024/2025	17/11/2025	26/11/2025	10	Finanças
33404-9/1	Marilsa Niles Zamboni	2024/2025	29/12/2025	17/01/2026	20	Administração
33269-0/1	Marlene de Fatima G. Zenovelo	2024/2025	24/11/2025	23/12/2025	30	Saúde
1143-6/1	Marlene Hernandez Leonardo	2024/2025	08/12/2025	27/12/2025	20	Saúde
33727-7/1	Marlon Scheurmann Gomes	2024/2025	03/11/2025	22/11/2025	20	Saúde
1407-9/1	Marly Rolim de Souza	2024/2025	03/11/2025	17/11/2025	15	Saúde
33973-3/1	Mayara Cristina Anhezini	2024/2025	15/12/2025	29/12/2025	15	Saúde
2279-9/1	Meire Aparecida Silva	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Assistência Social
175-9/1	Meire Rocha	2024/2025	11/12/2025	09/01/2026	30	Saúde
377194-6/1	Michele da Silva Pereira	2021/2022	20/10/2025	29/10/2025	10	Assistência Social
2185-7/1	Michelle Cristina F. Cunha Ferrarini	2023/2024	29/12/2025	07/01/2026	10	Administração
32719-0/2	Miguel Guilherme C. Nogueira	2023/2024	21/11/2025	10/12/2025	20	Agricultura e Meio Ambiente
32875-8/7	Milton Alves	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Serviços Públicos
34013-8/1	Natalia Cristina Silveira e Silva	2023/2024	06/10/2025	25/10/2025	20	Assistência Social
34013-8/1	Natalia Cristina Silveira e Silva	2024/2025	08/12/2025	22/12/2025	15	Assistência Social
32850-2/1	Neusa Candida de Souza Gonçalves	2024/2025	28/10/2025	06/11/2025	10	Saúde
337224-3/1	Nireu Diamor	2024/2025	26/11/2025	10/12/2025	15	Saúde
337129-8/1	Palmira Lazaro de Almeida Santos	2023/2024	10/11/2025	19/11/2025	10	Assistência Social
33413-8/1	Patricia Gomes de Castro	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
1738-8/1	Patricia Iastrenski	2024/2025	03/11/2025	17/11/2025	15	Desenvolvimento Econômico
1738-8/1	Patricia Iastrenski	2024/2025	17/12/2025	31/12/2025	15	Desenvolvimento Econômico
33606-8/1	Patricia Silvia de Souza	2024/2025	10/12/2025	19/12/2025	10	Saúde
32664-0/1	Paulo Henrique Rodrigues de Paula	2023/2024	13/10/2025	27/10/2025	15	Saúde
34012-0/1	Paulo Sérgio do Carmo	2023/2024	28/10/2025	06/11/2025	10	Saúde
295-0/1	Pedro Batista Ribeiro	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30	Saúde
1653-5/1	Pedro Garcia Fernandes	2024/2025	17/11/2025	16/12/2025	30	Saúde
2150-4/1	Pricilla Montroni Scheller	2024/2025	02/12/2025	31/12/2025	30	Saúde
32363-2/1	Rafael Nehrke	2024/2025	26/11/2025	05/12/2025	10	Finanças
32730-1/1	Rafaelle Alves Aranha	2024/2025	08/12/2025	06/01/2026	30	Compras
33823-0/1	Regiane Iasmin Alves Marques	2024/2025	17/11/2025	01/12/2025	15	Saúde
33573-8/1	Renan dos Santos Viel	2023/2024	01/12/2025	30/12/2025	30	Saúde
34009-0/1	Renan Huss	2023/2024	08/10/2025	17/10/2025	10	Educação
2320-5/1	Renate Kopp	2023/2024	13/10/2025	22/10/2025	10	Finanças
214-3/1	Rinalda Aparecida Canonico	2024/2025	24/11/2025	23/12/2025	30	Saúde
936-9/1	Roberto Kiyoshi Kawai	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
2136-9/1	Roberto Kiyoshi Kawai	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde

33769-2/1	Rodolpho Pizolato	2024/2025	18/12/2025	01/01/2026	15	Saúde
337301-0/1	Rodrigo Gervazoni Delanheze	2023/2024	28/10/2025	06/11/2025	10	Saúde
1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Serviços Públicos
32726-3/1	Rosa Rodrigues da Silva	2024/2025	03/12/2025	12/12/2025	10	Saúde
33729-3/1	Rosangela Alves Delfino	2024/2025	24/11/2025	03/12/2025	10	Saúde
33275-5/1	Roseli Gonçalves Soares	2024/2025	03/11/2025	02/12/2025	30	Saúde
33381-6/1	Rosimara Novais da Silva	2023/2024	03/11/2025	22/11/2025	20	Saúde
33513-4/1	Rozimari Podanoschi	2023/2024	08/12/2025	27/12/2025	20	Assistência Social
337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2024/2025	15/10/2025	24/10/2025	10	Saúde
337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	2024/2025	29/10/2025	17/11/2025	20	Saúde
34011-1/1	Samira Machado Mustafa	2023/2024	20/10/2025	08/11/2025	20	Planejamento
2020-6/1	Samuel Jorge da Almeida	2024/2025	18/12/2025	01/01/2026	15	Administração
337227-8/1	Sandra Cristina Fernandes Beraldo	2023/2024	12/12/2025	21/12/2025	10	Saúde
337227-8/1	Sandra Cristina Fernandes Beraldo	2024/2025	22/12/2025	31/12/2025	10	Saúde
33411-1/1	Sebastião Francisco dos Santos Filho	2024/2025	01/12/2025	30/12/2025	30	Saúde
1960-7/1	Sergio Benedito dos Santos	2024/2025	10/11/2025	24/11/2025	15	Desenvolvimento Econômico
2003-6/1	Sibele Viana de Almeida Senda	2024/2025	05/12/2025	24/12/2025	20	Saúde
33377-8/1	Solange Simone dos S. de Souza	2023/2024	13/10/2025	27/10/2025	15	Saúde
33508-8/1	Tania Marilia V. da Silva dos Santos	2024/2025	15/12/2025	13/01/2026	30	Saúde
378437-1/1	Thais Zagabria Ferrari de Mendonça	2024/2025	13/11/2025	12/12/2025	30	Saúde
32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	2024/2025	10/12/2025	19/12/2025	10	Saúde
97-3/2	Ubirata Ferrari de Lima	2023/2024	01/09/2025	10/09/2025	10	Esportes
337265-0/1	Vania Lucia Leite Grosskreutz	2024/2025	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
378474-6/1	Vera Lucia Forti	2024/2025	10/12/2025	19/12/2025	10	Saúde
2027-3/1	Vilma Campo da Silva	2024/2025	18/12/2025	27/12/2025	10	Serviços Públicos
33594-0/1	Viviane Dalto	2023/2024	10/11/2025	19/11/2025	10	Saúde
33844-3/1	Vivianne Vernillo dos Santos	2024/2025	29/12/2025	27/01/2026	30	Assistência Social
2213-6/1	Zilda Pacheco da Silva	2024/2025	17/11/2025	01/12/2025	15	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53B02149

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.936/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117 e 118, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Protocolo	Matricula	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
28.212/25	33775-7/1	Adriana Ribeiro de Souza	19/10/2025	23/10/2025	5	Educação
23.657/25	32819-7/1	Alessandra Jaques Amaro	03/09/2025	02/11/2025	61	Saúde
29.562/25	33326-3/1	Aline Fernanda Pereira	29/10/2025	11/11/2025	14	Saúde
30.613/25	378465-7/1	Ana Caroline Oliveira de Lima Grossi	10/11/2025	23/11/2025	14	Saúde
32.852/25	337193-0/1	Ana Flavia da Silva Ferri	30/11/2025	04/12/2025	5	Educação
30.249/25	32839-1/1	Anair de Fatima Soares Pereira	06/11/2025	10/11/2025	5	Meio Ambiente

32.394/25	32732-8/1	Andreia dos Reis Prece	27/11/2025	03/12/2025	7	Educação
23.716/25 26.873/25	33424-3/1	Angelica Batista Weiser	11/03/2025	06/01/2026	302	Saúde
22.964/25 25.421/25	33209-7/1	Angelita Regina Soares	25/08/2025	08/10/2025	45	Educação
23.221/25	377262-4/1	Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo	04/07/2025	30/11/2025	150	Saúde
31.224/25	377328-0/3	Breno Dino Giesen	13/11/2025	22/11/2025	10	Saúde
32.015/25	377328-0/3	Breno Dino Giesen	24/11/2025	03/12/2025	10	Saúde
32.920/25	378776-1/1	Camila Gomedi	01/12/2025	12/12/2025	12	Saúde
30.565/25	33304-2/1	Carla Roberta de Souza Carvalli	10/11/2025	14/11/2025	5	Saúde
30.251/25	378265-4/3	Carmen Leticia Gonçalves da Silva	07/11/2025	13/11/2025	7	Educação
29.958/25	1164-9/1	Claudio Alberto Metzger	03/11/2025	12/11/2025	10	Planejamento
28.389/25	378605-6/1	Daiane Gisele de Lima	20/10/2025	31/10/2025	12	Educação
27.595/25	337126-3/1	Denise Fernandes de Oliveira Rodrigues	13/10/2025	26/10/2025	14	Assistência Social
23.949/25	32721-2/1	Edite de Souza Ferreira	08/09/2025	08/10/2025	31	Saúde
32.548/25	2111-3/1	Edson Henrique de Paulo	28/11/2025	04/12/2025	7	Saúde
27.489/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	13/10/2025	24/10/2025	12	Educação
29.044/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	27/10/2025	07/11/2025	12	Educação
30.560/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	10/11/2025	21/11/2025	12	Educação
31.987/25	378615-3/1	Eunice Aparecida Afonso Lamim	24/11/2025	28/11/2025	5	Educação
28.359/25	32694-1/1	Fabia Solange Floriane Costa Campaner	20/10/2025	24/10/2025	5	Educação
31.997/25	377661-1/5	Fabio Batista Theodoro	24/11/2025	30/11/2025	7	Saúde
32.984/25	378455-0/1	Fabricio Antonio de Lima Sena	01/12/2025	09/12/2025	9	Saúde
23.667/25	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	20/08/2025	07/10/2025	49	Saúde
27.217/25	377198-9/1	Fadhia Karina Antunes	08/10/2025	07/11/2025	31	Saúde
29.711/25	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	03/11/2025	07/11/2025	5	Educação
29.988/25	378353-7/2	Giseli Gomes dos Santos	31/10/2025	06/11/2025	7	Educação
27.204/25	378655-2/1	Heloísa Maria de Souza	08/10/2025	21/10/2025	14	Educação
29.055/25	33749-8/1	Igor Gomes da Silva	27/10/2025	05/11/2025	10	Saúde
30.029/25	33749-8/1	Igor Gomes da Silva	04/11/2025	11/11/2025	8	Saúde
31.177/25	33749-8/1	Igor Gomes da Silva	14/11/2025	18/11/2025	5	Saúde
33.322/25	1520-2/2	Ivani Crosoletti Borges	03/12/2025	09/12/2025	7	Educação
27.459/25	1552-0/1	Janaina Andreza Beneli	10/10/2025	16/10/2025	7	Educação
27.459/25	1552-0/1	Janaina Andreza Beneli	10/10/2025	16/10/2025	7	Educação
29.679/25	32476-0/1	Janaina Guedes Campiolo Ribeiro	31/10/2025	06/11/2025	7	Educação
31.527/25	377429-5/1	Josiane Monte Araújo	18/11/2025	01/12/2025	14	Saúde
32.147/25	378712-5/1	Kawane Caroline Maciel de Lima	24/11/2025	28/11/2025	5	Educação
29.047/25	33745-5/1	Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	27/10/2025	02/11/2025	7	Saúde
31.593/25	378519-0/1	Kelle Cristine Ferreira Inacio	17/11/2025	21/11/2025	5	Saúde
29.926/25	378563-7/1	Kelly da Silva Alves Mauricio	03/11/2025	09/11/2025	7	Educação
30.579/25	378563-7/1	Kelly da Silva Alves Mauricio	10/11/2025	16/11/2025	7	Educação
24.279/25	1747-7/1	Laerte Fingoli	11/09/2025	08/01/2026	120	Infraestrutura
25.269/25	31684-9/1	Leonor Alves Sanches Pereira Florio	16/05/2025	15/10/2025	153	Cultura
28.247/25	337320-7/3	Luci Mara dos Santos	20/10/2025	24/10/2025	5	Saúde
27.647/25	32780-8/8	Lucia Silva Batista	06/10/2025	13/10/2025	8	Saúde
30.741/25	32743-3/1	Maria Aparecida Caetano Moreira	11/11/2025	20/11/2025	10	Educação
27.190/25	378599-8/1	Maria Eduarda Deitos Klabunde	07/10/2025	14/10/2025	8	Educação
30.554/25	378551-3/1	Mayara Sueiro	10/11/2025	14/11/2025	5	Saúde
20.011/25 26.505/25	32767-0/1	Neide Bezerra	28/01/2025	08/10/2025	254	Educação
30.095/25	337196-4/1	Nubia Pereira de Morais	04/11/2025	08/11/2025	5	Educação
29.537/25	378590-4/1	Pricila Santini Gonzalez	30/10/2025	12/11/2025	14	Saúde
27.664/25	33771-4/1	Priscilla Bonetta Maronezzi	14/10/2025	24/10/2025	11	Educação
32.019/25	377503-8/1	Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	24/11/2025	28/11/2025	5	Saúde
28.040/25	33978-4/1	Rivaldo Antônio Gonçlaves	16/10/2025	23/10/2025	8	Saúde
28.817/25	33978-4/1	Rivaldo Antônio Gonçlaves	24/10/2025	30/10/2025	7	Saúde
29.460/25	33978-4/1	Rivaldo Antônio Gonçlaves	31/10/2025	13/11/2025	14	Saúde
28.516/25	32803-0/1	Rosana Maria Genaro	20/10/2025	24/10/2025	5	Saúde
28.343/25	2267-5/1	Rosangela Aparecida Dutra	20/10/2025	24/10/2025	5	Educação
29.251/25	33202-0/1	Roselia Aparecida Dutra Laurano	28/10/2025	03/11/2025	7	Educação
18.750/25	337302-9/1	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	17/07/2025	15/08/2025	30	Saúde
26.691/25	33264-0/1	Sandra Dias Mentore	02/11/2025	06/11/2025	5	Educação
28.329/25	32747-6/1	Selma Soares de Castro Ciconha	20/10/2025	29/10/2025	10	Educação
28.329/25	32747-6/1	Selma Soares de Castro Ciconha	30/10/2025	07/11/2025	9	Educação
28.782/25	32492-2/1	Silvana Aparecida Santana	23/10/2025	01/11/2025	10	Educação
27.188/25	33382-4/1	Silvana de Souza	09/10/2025	13/10/2025	5	Educação
32.009/25	33382-4/1	Silvana de Souza	24/11/2025	28/11/2025	5	Educação
22.050/25	1356-0/1	Sonia Marta Simonetti	07/08/2025	21/08/2025	15	Educação
32.029/25	377371-0/1	Tais Amanda Pereira Melo	24/11/2025	05/12/2025	12	Educação
27.580/25	32368-3/1	Taís Aparecida de Souza	13/10/2025	17/10/2025	5	Educação
29.107/25	1613-6/1	Teresa Borges Guirro	27/10/2025	10/11/2025	15	Saúde
30.030/25	378173-9/2	Vanessa Figueiredo de Castro Moura	04/11/2025	10/11/2025	7	Educação
29.265/25	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	27/10/2025	02/11/2025	7	Finanças
30.158/25	33379-4/1	Waldomiro Conceição dos Santos	05/12/2025	03/01/2026	30	Assistência Social
25.889/25	33379-4/1	Waldomiro Conceição dos Santos	29/09/2025	13/10/2025	15	Assistência Social
27.469/25	2103-2/1	Wania Cristina de Barros	10/10/2025	19/10/2025	10	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:57DF2EA2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 613 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 806.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 806.000,00 (Oitocentos e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 470.000,00
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 286.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.90.39.00.00.00	511	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 806.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 470.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	4.4.50.42.00.00.00	000	R$ 116.000,00
10.03.14.243.0010.6.059	4.4.50.42.00.00.00	000	R$ 170.000,00
13.02.18.541.0013.2.069	3.3.67.45.00.00.00	511	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 806.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 806.000,00 (Oitocentos e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Dezembro	R$ 470.000,00
10.01	4.4	000	Dezembro	R$ 286.000,00
13.02	3.3	511	Dezembro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 806.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 470.000,00
10.02	4.4	000	Dezembro	R$ 116.000,00
10.03	4.4	000	Dezembro	R$ 170.000,00

13.02	3.3	511	Dezembro	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 806.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A56518E1

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2025 – C.P.C.I. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTINADAS AS OSCS

Comissão Permanente de Controle Interno

Talita Santiago Marino Silvestre

(assinado digitalmente)

Everton Marcos Balbino

(assinado digitalmente)

Murilo Braggion Rossi

(assinado digitalmente)

Sumário

APRESENTAÇÃO.. 4

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA.. 4

CAPÍTULO II - DA BASE LEGAL E DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS. 6

CAPÍTULO III -DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 9

CAPÍTULO IV - DO FLUXO PROCEDIMENTAL E DOS PRAZOS. 12

SEÇÃO I - DA FASE 1 – DA INDICAÇÃO DAS EMENDAS E PUBLICIDADE: 12

SEÇÃO II - DA FASE 2 – PREPARAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. 13

SEÇÃO III - DA FASE 3 – ANÁLISE TÉCNICA PELO PODER EXECUTIVO.. 14

SEÇÃO IV - DA FASE 4 – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.. 15

SEÇÃO V - DA FASE 5 – AVALIAÇÃO E CONTROLE. 15

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.. 16

SEÇÃO I - DA ATUAÇÃO NA FASE ORÇAMENTÁRIA. 17

SEÇÃO II- DO PLANEJAMENTO DAS EMENDAS DESTINADAS AO TERCEIRO SETOR. 18

SEÇÃO III - DO ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DA HABILITAÇÃO DAS OSCS. 19

SEÇÃO IV - DO ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE TÉCNICA E DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS. 20

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. 20

SEÇÃO I – DAS SECRETARIAS / ÓRGÃOS EXECUTORES. 20

SEÇÃO II – DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS. 22

SEÇÃO III – DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS. 23

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO.. 24

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. 25

SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.. 25

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES. 28

CAPÍTULO VIII - DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA.. 30

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS ESPECÍFICOS PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTINADAS ÀS OSCs 36

CONSIDERAÇÕES DA CPCI 41

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Controle Interno, em observância ao art. 183-A da Lei Orgânica Municipal e à Lei Municipal nº 4.126/2022, vem aperfeiçoar os procedimentos relativos às emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs no âmbito do Poder Executivo Municipal.

No ciclo de execução das emendas referentes ao orçamento de 2024, para execução no exercício de 2025, foram identificadas falhas consideráveis na relação com o terceiro setor, especialmente quanto à apresentação intempestiva de planos de trabalho, à entrega incompleta da documentação exigida, à indefinição das responsabilidades dos diversos agentes envolvidos e à inadequada formalização dos impedimentos de ordem técnica. Tais inconsistências evidenciaram a necessidade de fortalecer a organização do fluxo, a clareza das etapas e a segurança jurídica dos processos.

Nesse contexto, a presente Instrução Normativa tem por objetivo orientar e padronizar o rito das emendas parlamentares impositivas voltadas às OSCs, demonstrando com maior precisão os papéis da Câmara Municipal, dos vereadores, dos órgãos do Poder Executivo, dos conselhos de políticas públicas e das próprias Organizações da Sociedade Civil. Busca-se, assim, estabelecer prazos claros, requisitos documentais objetivos e critérios uniformes para análise e execução, de modo a assegurar maior regularidade, transparência, rastreabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao terceiro setor.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer procedimentos referentes às emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, disciplinando o fluxo de indicação, habilitação, execução e acompanhamento, no âmbito do Município de Rolândia.

Art. 2º São objetivos específicos desta Instrução Normativa:

I – Orientar as Organizações da Sociedade Civil – OSCs estabelecidas no Município de Rolândia quanto às regras, exigências documentais, prazos e etapas necessárias para acessar e executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas municipais, especialmente no que se refere a:

Compreensão das fases do ciclo da emenda impositiva destinada à OSC, desde a indicação pelo vereador na Lei Orçamentária Anual até a celebração do instrumento de parceria;

Conhecimento prévio das condições de habilitação da entidade, incluindo a necessidade de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, inscrição em conselhos municipais de políticas públicas, e atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal específica;

Identificação dos documentos mínimos e complementares a serem apresentados em cada etapa, tais como estatuto social, atas de eleição da diretoria, certidões de regularidade, comprovantes de experiência prévia, plano de trabalho detalhado, cronograma físico-financeiro e demais peças exigidas nos editais, chamamentos ou comunicações oficiais;

Observância dos prazos legais e administrativos para protocolo de envio de documentos, assinatura de termos de fomento e execução das atividades

Correta elaboração e adequação do plano de trabalho às políticas públicas municipais, às ações e programas constantes do orçamento, à capacidade operacional da OSC e ao valor disponibilizado por meio da emenda impositiva;

Ciência dos motivos que podem caracterizar impedimentos de ordem técnica relacionados às OSCs e das medidas cabíveis para correção de falhas sanáveis, de modo a reduzir o risco de perda de recursos e de responsabilização dos gestores da entidade.

II – Padronizar os procedimentos internos do Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos, entidades e conselhos de políticas públicas, especialmente quanto a:

Recepção e registro das indicações de emendas destinadas às OSCs;

Análise de mérito e de conformidade dos planos de trabalho, em observância às políticas setoriais e à capacidade operacional das OSCs;

Verificação da documentação jurídica, fiscal e contábil das entidades;

Emissão, motivada, de pareceres de aprovação, de ajuste ou de impedimento de ordem técnica;

Formalização e gestão dos instrumentos de parceria, em especial os Termos de Fomento;

Consolidação e envio periódico de informações à Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo;

III – demonstrar, de forma sistematizada e didática, os processos e responsabilidades da Câmara Municipal de Rolândia relacionados às emendas parlamentares impositivas que decorrem de obrigação legal, sem prejuízo da autonomia daquela Casa para disciplinar, por ato próprio, seus procedimentos internos:

Ao trâmite de indicação e registro das emendas parlamentares impositivas;

À comunicação formal às OSCs beneficiárias sobre a destinação de recursos e respectivos prazos;

Ao acompanhamento sistemático dos prazos para apresentação de planos de trabalho e documentos pelas entidades;

À análise institucional das informações encaminhadas pelo Poder Executivo sobre a execução das emendas;

Ao recebimento, arquivamento e acompanhamento dos pareceres de impedimento de ordem técnica que envolvam OSCs;

À elaboração de relatórios e painéis de acompanhamento para fins de transparência, controle social e apoio à atividade fiscalizatória do Legislativo;

IV – Assegurar que a execução das emendas parlamentares impositivas destinadas às OSCs observe, de forma integrada:

A Lei Orgânica do Município de Rolândia, especialmente o art. 183-A;

A Lei Municipal nº 4.126, de 20 de dezembro de 2022;

As normas gerais de direito financeiro e de parcerias com o terceiro setor, notadamente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964, bem como demais legislações correlatas.

Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as emendas parlamentares impositivas individuais destinadas a Organizações da Sociedade Civil, constantes da Lei Orçamentária Anual do Município de Rolândia e de seus créditos adicionais, sem prejuízo das demais normas específicas aplicáveis às parcerias com o terceiro setor.

CAPÍTULO II - DA BASE LEGAL E DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º A aplicação desta Instrução Normativa observará, de forma integrada, a seguinte base legal:

I – Lei Orgânica do Município de Rolândia, em especial o art. 183-A, que:

Institui as emendas parlamentares individuais de execução obrigatória;

Define o limite de comprometimento sobre a Receita Corrente Líquida – RCL e a reserva mínima para ações e serviços públicos de saúde;

Estabelece a obrigatoriedade de execução das programações incluídas por emendas individuais, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica;

Disciplina as regras de remanejamento das dotações em caso de impedimento e a forma de apuração do cumprimento da execução;

II – Lei Municipal nº 4.126, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas parlamentares individuais impositivas, definindo, entre outros aspectos:

Os possíveis beneficiários das emendas, incluindo órgãos da administração municipal e Organizações da Sociedade Civil – OSCs;

Os prazos para apresentação de plano de trabalho pelas entidades;

A documentação mínima exigida;

As hipóteses e a forma de caracterização de impedimentos de ordem técnica;

As regras de remanejamento e de retorno de saldos ao orçamento discricionário do Poder Executivo;

III – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSCs, inclusive quanto à celebração, execução, monitoramento e prestação de contas de Termos de Fomento e de Colaboração;

IV – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõem sobre normas gerais de direito financeiro aplicáveis aos orçamentos e balanços da administração pública, abrangendo planejamento, execução, controle e transparência da gestão fiscal;

V – O Decreto Municipal n. º 8.453/2017 e demais atos normativos que regulamentarem, no âmbito do Município de Rolândia, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e a utilização de sistemas eletrônicos de gestão de convênios, parcerias e termos de fomento;

VI – As orientações, notas técnicas, acórdãos, resoluções, súmulas, recomendações e demais entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, referentes a repasses de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil e à execução de emendas parlamentares, em especial, entre outros:

a Nota Técnica n. 33, de 8 de maio de 2025, da Coordenadoria de Gestão Fiscal – CGF/TCE-PR, que dispõe sobre orientações a serem observadas pelos entes municipais beneficiados pelas emendas individuais impositivas por transferência especial (Emendas PIX);

A Nota n. 005/2025 – “Emendas PIX – Emendas Individuais Impositivas por Transferência Especial”, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Acórdão n. 436/24 – Tribunal Pleno- TCE-PR (Processo n. 13435/22 – Município de Ponta Grossa), que trata de consulta a respeito da aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos requisitos para repasse de recursos via emendas parlamentares às organizações da sociedade civil;

O entendimento consolidado em consultas e notícias técnicas do TCE-PR, a exemplo da matéria “Repasse a OSC via emenda parlamentar pode ser feito sem chamamento público”, que sintetiza critérios para dispensa de chamamento público em parcerias com OSCs vinculadas a emendas parlamentares;

Cartilhas, manuais, boletins de jurisprudência, artigos e demais publicações oficiais do TCE-PR que tratem de parcerias com OSCs, chamamento ou inexigibilidade de chamamento público, impedimentos de ordem técnica, transparência, monitoramento e responsabilização de gestores.

VII – as demais normas federais, estaduais que, direta ou indiretamente, regulem a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares, as parcerias com o terceiro setor, a transparência, o controle interno e externo e a responsabilização dos agentes públicos e privados, tais como:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 165, 166 e 166-A e suas alterações, que disciplinam o sistema orçamentário, as emendas parlamentares, a execução obrigatória e as transferências especiais;

A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual da União e estabelece parâmetros gerais para transparência, definição de objeto, impedimentos de ordem técnica e execução equitativa das programações;

Outras leis complementares, leis ordinárias, decretos, resoluções e atos normativos federais, estaduais e municipais que venham a regulamentar, especificar ou atualizar regras sobre emendas parlamentares, transferências especiais, parcerias com organizações da sociedade civil, transparência na aplicação de recursos públicos, controle interno e externo e responsabilização dos agentes públicos e privados.

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Emenda parlamentar impositiva municipal: a emenda individual apresentada por vereador ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, cuja execução orçamentária e financeira é obrigatória, observados os limites, condições e exceções estabelecidos no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 4.126/2022;

II – Organização da Sociedade Civil – OSC: a entidade privada sem fins lucrativos que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal específica, possua finalidade de interesse público e social, estrutura de governança adequada e previsão estatutária de destinação de seu patrimônio em caso de dissolução, dentre outros requisitos legais;

III – Termo de Fomento: o instrumento jurídico de parceria utilizado para repassar às OSCs recursos públicos oriundos de emendas parlamentares impositivas municipais, com vistas à consecução de atividades e projetos de interesse público e social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável;

IV – Plano de trabalho: o documento elaborado pela OSC, que detalha a proposta de execução do objeto financiado pela emenda, contendo, no mínimo, a descrição do problema a ser enfrentado, os objetivos gerais e específicos, as metas, os indicadores, o público-alvo, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e os resultados esperados;

V – Impedimento de ordem técnica: a situação, devidamente motivada em parecer técnico, que inviabiliza a execução da programação orçamentária decorrente da emenda parlamentar impositiva nos termos originalmente indicados, na forma do art. 12 da Lei Municipal nº 4.126/2022, incluindo, entre outras hipóteses:

Inviabilidade de conclusão ou de entrega minimamente útil do objeto com o valor disponível;

Incompatibilidade do objeto com a política pública setorial ou com as atribuições legais da Secretaria/Órgão executor;

Não apresentação, apresentação intempestiva ou insuficiente do plano de trabalho pela OSC;

Não apresentação, apresentação intempestiva ou insuficiente de documentos obrigatórios ou irregularidades insanáveis na situação jurídica, fiscal, previdenciária ou trabalhista da OSC;

Desistência formal da entidade ou perda das condições de habilitação durante o processo;

VI – Órgão executor: a secretaria municipal, entidade da administração indireta ou unidade orçamentária responsável pela execução da programação decorrente da emenda parlamentar, pela análise técnica dos planos de trabalho, pela celebração e gestão dos termos de fomento e pelo acompanhamento da execução física e financeira;

VII – conselho de política pública: o órgão colegiado de composição paritária ou plural, instituído em lei e vinculado à respectiva política setorial (como saúde, assistência social, criança e adolescente, entre outras), responsável, no que couber, pela apreciação e aprovação dos planos de trabalho e pela fiscalização das ações apoiadas com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas.

CAPÍTULO III -DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º Poderão ser beneficiários das emendas parlamentares impositivas municipais:

I – Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, para execução direta de ações e projetos;

II – As Organizações da Sociedade Civil – OSCs, mediante celebração de Termo de Fomento, na forma da Lei Municipal nº 4.126/2022, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

§ 1º A destinação de emendas às OSCs deverá guardar compatibilidade com as políticas públicas setoriais do Município e com os programas e ações previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A seleção da OSC beneficiária por emenda parlamentar não dispensa o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares para a formalização da parceria e a execução dos recursos.

Art. 7º Para ser considerada apta a receber recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I – Estar regularmente constituída, com CNPJ ativo, estatuto social registrado e ata de eleição da diretoria vigente;

II – Ter finalidade institucional compatível com a política pública relacionada ao objeto da emenda (saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, ou outras áreas de interesse público e social pertinentes);

III – atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial quanto:

À natureza jurídica e à finalidade de interesse público e social;

Às regras de governança, transparência, participação interna e controle social;

A previsão estatutária de destinação do patrimônio em caso de dissolução;

IV – Atender às exigências da legislação municipal específica que regulamente o Marco Regulatório das OSCs – MROSC no âmbito do Município;

V – Encontrar-se inscrita e regular no respectivo Conselho Municipal de Política Setorial, exigido pelo art. 8º da Lei Municipal nº 4.126/2022 ou por legislação específica (ex.: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Saúde, entre outros);

VI – Comprovar experiência prévia na área de atuação correspondente ao objeto da parceria ou demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto.

Art. 8º Para fins de habilitação junto às emendas parlamentares impositivas, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar processo administrativo eletrônico por meio da Plataforma de Tramitação de Documentos Oficial do Município, aberto exclusivamente em protocolo específico disponibilizado pelo Poder Executivo para a execução das emendas impositivas, contendo:

I – toda A documentação de habilitação exigida nesta Instrução Normativa;

II – O plano de trabalho correspondente à emenda, elaborado conforme o modelo disponibilizado pelo Poder Executivo;

III – documentos técnicos complementares, quando o objeto assim o exigir.

IV – Documentação de Habilitação, conforme lei n.º 4126/2022, Lei Federal n.º 13019/2014 e Resoluções/instruções d TCE-PR, previstos nesta I.N.

Art. 9º Os documentos apresentados deverão estar atualizados, observadas as normas municipais sobre tramitação eletrônica de processos e aceitação de documentos digitais."

Art. 10. Os documentos exigidos nesta Instrução Normativa deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em meio eletrônico através da Plataforma de Tramitação de Documentos Oficial do município, sendo atualmente a Plataforma 1DOC, através de processo específico a ser indicado pelo Poder Executivo, obrigatoriamente em aberto em nome da OSC, vedado o uso de abertura processual em nome de seu dirigente.

PARÁGRAFO ÚNICO A desmaterialização dos documentos, é entendida como a transformação de documentos físicos em documentos digitais autenticados, com uso de certificação digital ou selo de fé pública notarial, conforme normas aplicáveis.

Art. 11. A ausência de qualquer documento obrigatório, em desacordo com o rol previsto nesta Instrução Normativa, na Lei Municipal nº 4.126/2022, na Lei Federal nº 13.019/2014 ou em normas complementares, caracteriza impedimento de ordem técnica, sujeitando-se a OSC:

I – A notificação para sanar as falhas documentais, quando estas forem sanáveis e houver prazo hábil, mediante comunicação específica através da Plataforma de Tramitação Eletrônica Oficial do Município, com prazo para a adequação e medidas saneadoras;

II – À declaração de impedimento técnico insanável e consequente impossibilidade de contratação, quando:

Não houver apresentação do plano de trabalho e da documentação até o prazo final estabelecido em lei;

As irregularidades forem insuscetíveis de correção dentro do prazo legal ou regulamentar;

Houver perda superveniente de requisito essencial de habilitação, incompatível com a execução da emenda;

O objeto do Plano de Trabalho apresentado pela OSC diverge do objeto da emenda impositiva apresentada;

A apresentação de documentos em meio divergente ao estabelecido na presente instrução;

Ocorrer a reprovação da proposta (ou plano de trabalho) pelo Conselho de Política da área, considerando o não atendimento à política pública setorial.

§ 1º Considerado impedimento de ordem técnica insanável, ensejará a realocação dos recursos conforme previsto na Lei Municipal nº 4.126/2022 e no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Todo impedimento de ordem técnica deverá ser formalizado em parecer técnico fundamentado, do qual constem, de forma clara, as falhas identificadas, a base legal aplicada e, quando cabível, a indicação da possibilidade de saneamento ou da necessidade de remanejamento dos recursos.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO PROCEDIMENTAL E DOS PRAZOS

Art. 12. O fluxo de tramitação das emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs observará, no mínimo, as seguintes fases:

I – Fase 1 – Da indicação das Emendas e Publicidade: indicação e publicação das emendas parlamentares impositivas;

II – Fase 2 – Preparação das OSCs: elaboração e protocolo do plano de trabalho e da documentação de habilitação pelas organizações contempladas;

III – Fase 3 – Análise técnica pelo Poder Executivo: exame do plano de trabalho e dos documentos, com emissão de parecer técnico e indicação de aprovação, ajuste ou impedimento de ordem técnica;

IV – Fase 4 – Formalização e execução: celebração do Termo de Fomento, empenho, liberação dos recursos e execução das ações previstas;

V – Fase 5 – Avaliação e controle: acompanhamento, monitoramento e análise dos resultados pelas instâncias de controle interno e externo, bem como pelos conselhos de políticas públicas, quando couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. As fases de que trata este artigo não excluem outros atos intermediários que venham a ser previstos em lei, decreto, edital, regulamento ou ato normativo complementar, desde que respeitados os prazos e as competências aqui estabelecidos.

SEÇÃO I - DA FASE 1 – DA INDICAÇÃO DAS EMENDAS E PUBLICIDADE:

Art. 13. Na Fase Da indicação das Emendas e Publicidade, observar-se-ão as seguintes etapas e prazos:

I – em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal publicará, em meio oficial e em seu sítio eletrônico, a relação das indicações das emendas parlamentares impositivas, contendo, no mínimo: número e ano da emenda, nome do(a) vereador(a) autor(a), beneficiário indicado (órgão ou OSC, com CNPJ), programa/ação orçamentária, objeto e valor e justificativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.126/2022;

II – a indicação referida no inciso I somente poderá ser alterada nas hipóteses de impedimento de ordem técnica devidamente justificado, observado o rito estabelecido nesta Instrução Normativa e na Lei Municipal nº 4.126/2022.

§ 1º A Câmara Municipal poderá, por ato da Mesa Diretora, disciplinar modelos padronizados de ficha de indicação de emenda e de comunicação às OSCs beneficiárias.

§ 2º A Câmara Municipal poderá, por ato da Mesa Diretora, encaminhar notificação quanto a indicação e publicação de emenda às OSCs beneficiárias.

§ 3º O objeto da emenda parlamentar destinada as OSCs deverá conter descritivo claro quanto à sua aplicação, evitando termos genéricos ou de interpretação relativas.

§ 4º A publicação referida no inciso I constitui requisito de transparência ativa e é condição para o adequado acompanhamento social, institucional e pelos órgãos de controle do cumprimento das emendas parlamentares impositivas.

§ 5º A Câmara Municipal acompanhará, por meio de relatórios ou comunicações emitidas pelo Poder Executivo, as informações quanto ao cumprimento do prazo pelas OSCs, ou ainda eventuais situações de risco de perda de prazo.

SEÇÃO II - DA FASE 2 – PREPARAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 14. Na Fase de Preparação das OSCs, observar-se-ão as seguintes regras e prazos:

I – As Organizações da Sociedade Civil contempladas com emendas parlamentares impositivas deverão elaborar e protocolar plano de trabalho e documentação de habilitação através da Plataforma de Tramitação de Documentos Oficial do município, aberto exclusivamente em protocolo especifico disponibilizado pelo Poder Executivo até o primeiro dia útil do mês de março do exercício financeiro, nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022;

II – o plano de trabalho deverá atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal específica e desta Instrução Normativa, devendo ser compatível com o objeto da emenda, com o valor disponibilizado e com a política setorial correspondente;

III – a documentação de habilitação deverá comprovar, na forma estabelecida no Art. 34 da presente I.N., a regular constituição da OSC, sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como a inscrição e regularidade nos conselhos de políticas públicas competentes;

§ 1º O descumprimento do prazo previsto no inciso I configura impedimento de ordem técnica insanável, nos termos desta Instrução Normativa e da Lei Municipal nº 4.126/2022, ensejando a impossibilidade de contratação e a realocação dos recursos da emenda, na forma prevista na legislação.

SEÇÃO III - DA FASE 3 – ANÁLISE TÉCNICA PELO PODER EXECUTIVO

Art. 15. Na Fase de Análise Técnica, caberá aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ou ainda, quando do caso, aos conselhos pertinentes à política pública relativa a emenda impositiva:

I – Proceder à análise formal do plano de trabalho e da documentação apresentada pela OSC, verificando a completude, a atualidade e a conformidade com as exigências legais e regulamentares;

II – Realizar a análise de mérito e de aderência às políticas públicas, verificando se o objeto proposto é compatível com o programa/ação orçamentária, com os planos setoriais e com a capacidade operacional da entidade;

III – Identificar, quando existentes, falhas ou insuficiências sanáveis, comunicando a OSC para correção, em prazo conforme a presente instrução mediante despacho no sistema, observado o calendário de execução orçamentária;

IV – Quando verificado impedimento de ordem técnica, elaborar parecer técnico detalhado, indicando a base legal, os fatos que o fundamentam e, se for o caso, a possibilidade de remanejamento de recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022.

§ 1º A análise técnica deverá ser concluída, preferencialmente, até o último dia útil do mês de março do exercício, visando tempo hábil para correções a serem efetuadas pelas OSCs, quando do caso, não incorrendo em demais perca de prazos presentes na L.O.M..

§ 2º Em caso de falhas sanáveis, caberá o cumprimento pela OSC da reapresentação das correções pela OSC, considerando nos prazos previstos na presente instrução para reapresentação;

§ 3º O resultado da análise técnica – aprovação, necessidade de ajustes ou impedimento de ordem técnica – deverá ser comunicado à OSC beneficiária e à Câmara Municipal, por meio eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade das decisões.

§ 4º O Não cumprimento do prazo determinado para a reapresentação das correções pela OSC ensejar-se-á ao impedimento técnico insanável.

§ 5º A contagem para o cumprimento do prazo inicia-se a partir do dia posterior a comunicação formal à OSC quanto da análise.

§ 6º Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas contratações poderão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, orientações básicas e modelos padronizados (checklists, minutas, perguntas frequentes) para auxiliar as OSCs no cumprimento tempestivo das exigências.

SEÇÃO IV - DA FASE 4 – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 16. Concluída a análise técnica com parecer favorável, a Fase de Formalização e Execução observará as seguintes etapas:

I – Elaboração E assinatura do Termo de Fomento entre o órgão executor e a OSC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com a legislação municipal e com o plano de trabalho aprovado;

II – Emissão do empenho da despesa correspondente, vinculado à programação orçamentária da emenda parlamentar impositiva, com identificação do número da emenda, do autor e da OSC beneficiária;

III – liberação dos recursos financeiros na forma estabelecida no Termo de Fomento/Plano de Trabalho (parcela única ou parcelas), observadas as regras de cronograma de desembolso, conta bancária específica, e demais normas de execução orçamentária e financeira;

IV – Acompanhamento da execução do objeto pela OSC, em estrita consonância com o plano de trabalho aprovado, com o Termo de Fomento e com a legislação aplicável, mantendo registros e documentos comprobatórios das despesas e atividades realizadas;

§ 2º A Secretaria/Órgão executor será responsável pelo acompanhamento e monitoramento da execução, devendo registrar as visitas técnicas, avaliações, medições, reuniões e demais atos em sistema ou processo administrativo próprio.

§ 3º A assinatura do Termo de Fomento e a emissão do empenho deverão ocorrer em prazo que permita a execução do objeto dentro do exercício financeiro, respeitados os calendários de encerramento da execução orçamentária fixados em normas gerais de finanças públicas.

SEÇÃO V - DA FASE 5 – AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 17. A Fase de Avaliação e Controle compreenderá:

I – a atuação da Câmara Municipal, na análise dos relatórios encaminhados pelo Executivo, com foco em:

Ocorrência e fundamentação dos impedimentos de ordem técnica, quando da inviabilidade de contratação;

Cumprimento da execução das emendas parlamentares impositivas;

Aderência das ações realizadas pelas OSCs às políticas públicas municipais e aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência, quando realizada a pactuação e execução do Termo de Fomento;

II – A participação dos conselhos de políticas públicas, inicialmente na análise de viabilidade técnica dos planos de trabalho, e posteriormente no acompanhamento da execução das ações e na análise dos resultados, conforme legislação setorial;

III - A atuação dos fiscais do Poder Executivo, dos termos pactuados, que deverão examinar a regularidade da execução física e financeira das parcerias, a compatibilidade das despesas com o objeto da emenda e o cumprimento das metas e resultados previstos;

IV – A disponibilização, pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo, de informações consolidadas sobre a execução das emendas impositivas destinadas às OSCs, em seus portais de transparência, incluindo, no mínimo: emenda, autor, OSC, objeto, valores empenhados e pagos, situação da execução e síntese dos resultados, preferencialmente quadrimestralmente;

V – O encaminhamento das informações e documentos pertinentes aos órgãos de controle externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, para fins de apreciação das contas dos gestores, na forma da legislação vigente.

§ 1º Os resultados da avaliação e do controle deverão ser considerados na formulação de recomendações e planos de ação para melhoria contínua do processo de indicação, habilitação, execução e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas destinadas às OSCs.

§ 2º A identificação de irregularidades ou indícios de dano ao erário deverá ensejar a adoção imediata das providências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Art. 18 As disposições deste Capítulo têm caráter descritivo e orientador, voltado a sistematizar os processos e responsabilidades da Câmara Municipal de Rolândia relacionados às emendas parlamentares impositivas que decorrem da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 4.126/2022 e de demais normas aplicáveis.

§ 1º Esta Instrução Normativa não tem por finalidade disciplinar a organização interna da Câmara Municipal, que permanece sujeita à sua autonomia constitucional e regimental, cabendo àquela Casa, por ato próprio, detalhar e regulamentar seus procedimentos internos relativos às emendas parlamentares impositivas.

§ 2º As rotinas e instrumentos aqui mencionados, tais como fichas de indicação, painéis de acompanhamento, relatórios ou outros mecanismos de gestão, constituem boas práticas recomendadas, podendo ser adotados, adaptados ou substituídos pela Câmara Municipal, conforme deliberação própria, observado o cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e colaboração institucional com o Poder Executivo e os órgãos de controle.

§ 3º As referências feitas neste Capítulo aos deveres da Câmara Municipal limitam-se à explicitação de obrigações já previstas em lei, especialmente quanto à publicidade das emendas, ao acompanhamento de sua execução e à prestação de informações aos órgãos de controle e à sociedade.

SEÇÃO I - DA ATUAÇÃO NA FASE ORÇAMENTÁRIA

Art. 19. Compete à Câmara Municipal de Rolândia, na fase orçamentária das emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

I – Promover a divulgação das emendas aprovadas, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação da LOA, mediante publicação em meio oficial e em seu sítio eletrônico, contendo, no mínimo:

Número e ano da emenda;

Nome do (a) vereador (a) autor (a);

Nome da OSC indicada, com respectivo CNPJ;

Programa e ação orçamentária;

Objeto sintético;

Valor destinado;

Justificativa.

II – Como forma de auxílio ao planejamento da emenda parlamentar, a Câmara Municipal poderá adotar modelo padronizado de ficha de indicação de emenda para OSC, a ser preenchido pelos gabinetes parlamentares, contendo, no mínimo:

Dados básicos da entidade (razão social, CNPJ, endereço, contato);

Área de política pública a que se vincula a proposta (saúde, assistência, educação, esporte, cultura, etc.);

Breve diagnóstico da realidade a ser enfrentada;

Síntese do projeto ou ação pretendida;

Justificativa da relevância social da iniciativa;

Indicação se há projeto, plano ou estudo prévio elaborado pela OSC ou pelo órgão executor;

Informação quanto os documentos / certidões necessárias para a habilitação da OSC.

III– A Câmara Municipal, de modo a ampliar a transparência das emendas parlamentares, além do previsto no Item I, poderá encaminhar comunicação formal às OSCs contempladas, preferencialmente por meio eletrônico, contendo:

Informação de que foram indicadas para receber recursos de emenda parlamentar impositiva;

Indicação do valor e do objeto previstos;

Orientação quanto ao prazo para apresentação do plano de trabalho e da documentação de habilitação (até o primeiro dia útil de março, nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022);

Indicação dos canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas (gabinete do(a) vereador(a) autor(a), setor técnico da Câmara, Departamento de Projetos e Convênios do Poder Executivo, Setor Administrativo da Secretaria Municipal pertinente a política pública relativa a emenda;

SEÇÃO II- DO PLANEJAMENTO DAS EMENDAS DESTINADAS AO TERCEIRO SETOR

Art. 20. Na indicação de emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil, os vereadores deverão pautar-se por critérios de planejamento, racionalidade e alinhamento às políticas públicas municipais, observando, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

I – A parceria deve iniciar-se com um diagnóstico da realidade que se pretende modificar, devendo o (a) parlamentar, com apoio de sua equipe e em diálogo com a OSC e com a Secretaria/Órgão executor/Conselho Municipal, buscar responder, entre outras, às seguintes questões orientadoras:

Qual o problema a ser enfrentado?

Por que este problema é relevante para a população local ou para o público-alvo específico?

Quem é diretamente afetado por ele? (perfil do público, território, número aproximado de pessoas)

Quais são as causas principais desse problema? (fatores sociais, econômicos, estruturais, de gestão, etc.)

Quais ações ou estratégias são mais adequadas para enfrentar essas causas?

Que recursos são necessários para realizar essas ações? (infraestrutura, equipe, materiais, serviços, capacitações, etc.)

Qual o preço mínimo e médio dos insumos necessários à execução do projeto? (pesquisa de preços, orçamentos preliminares, referências de custos públicos)

Existe um projeto ou plano detalhado do que deverá ser executado? Se sim, em que estágio se encontra (rascunho, projeto básico, projeto executivo)?

Quem executará essas ações na prática? (estrutura da OSC, parcerias, equipe própria, voluntários, prestadores de serviços)

Quanto tempo será necessário para colocar em prática essas ações e alcançar os resultados esperados?

Qual a sequência lógica das atividades? (etapas, marcos intermediários, dependências)

II – o valor da emenda deverá ser compatível com o porte do projeto, com a capacidade de execução da OSC e com a viabilidade de entrega de resultados concretos dentro do exercício financeiro;

III – Deverá ser evitada a indicação de emendas que, isoladamente, não permitam a conclusão minimamente útil da intervenção proposta (por exemplo, obras que não alcancem estágio de uso pela comunidade, aquisições desarticuladas de projetos ou serviços contínuos sem previsão de sustentabilidade);

IV – Recomenda-se que os vereadores consultem, previamente à indicação da emenda:

Os conselhos de políticas públicas relacionados ao tema;

Aos setores técnicos da Prefeitura, quando necessário, quanto a riscos de impedimento técnico, sobreposição de ações ou incompatibilidade com programas já existentes;

V –As emendas deverão ser articuladas com planos, programas e metas oficiais do Município (PPA, planos setoriais, planos de ação acordados com o TCE-PR, entre outros), contribuindo para a consolidação de políticas públicas estruturadas, e não ações isoladas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As orientações previstas neste artigo não criam direito subjetivo à aprovação de projetos ou propostas específicas, mas visam qualificar a etapa de escolha e formulação das emendas, reduzindo a incidência de impedimentos de ordem técnica e ampliando a efetividade social dos recursos destinados ao terceiro setor.

SEÇÃO III - DO ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DA HABILITAÇÃO DAS OSCS

Art. 21. A Câmara Municipal poderá acompanhar os prazos relacionados à apresentação de planos de trabalho e documentação pelas OSCs contempladas, devendo, para tanto:

I – Acompanhar o status da documentação entregue pelas OSCs (“entregue”, “não entregue”, “com pendências”, “indeferida por impedimento técnico”;)

II – Alertar, sempre que possível, as OSCs quando houver risco de perda de prazo por parte da OSC, especialmente quanto ao limite para envio do plano de trabalho;

III – Utilizar as informações registradas para subsidiar a análise, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ou comissão equivalente, de eventuais impedimentos de ordem técnica relacionados à ausência de apresentação de documentos ou ao descumprimento de prazos pelas entidades, nos termos do art. 12, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.126/2022.

SEÇÃO IV - DO ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE TÉCNICA E DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS

Art. 22. Com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 4.126/2022, a Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Poder Executivo informações sobre a situação das emendas parlamentares impositivas destinadas às OSCs, em especial quanto:

I – À fase em que se encontra cada emenda: em análise, aprovada, com pedido de ajustes, com impedimento de ordem técnica, remanejada, executada, parcialmente executada ou não executada;

II – À situação dos Termos de Fomento firmados: assinados, em execução, suspensos, encerrados, com prestação de contas em análise, aprovadas ou reprovadas;

III – Aos saldos não utilizados das dotações de emendas, com indicação das razões (impedimento técnico, atraso na apresentação de documentos, devolução de recursos, economia na execução etc.);

IV – Às medidas adotadas para correção de falhas, recomposição de metas ou responsabilização de agentes, quando houver irregularidades.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I – DAS SECRETARIAS / ÓRGÃOS EXECUTORES

Art. 23. Compete às Secretarias Municipais e aos demais órgãos ou entidades da administração responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais – doravante denominados órgãos executores – a condução técnico-operacional das emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 24. São atribuições dos órgãos executores, observado o disposto nesta Instrução Normativa, na Lei Municipal nº 4.126/2022 e na Lei nº 13.019/2014:

I – Orientar as Organizações da Sociedade Civil quanto:

A correta compreensão do objeto da emenda impositiva vinculada à respectiva política pública;

A elaboração do plano de trabalho, em especial quanto ao diagnóstico, metas, indicadores, cronograma de execução e coerência com as ações orçamentárias e o programa de governo;

II – Analisar o plano de trabalho apresentado pela OSC, considerando, no mínimo:

A aderência à política pública setorial e aos planos municipais da área (saúde, assistência, esporte, cultura, educação, etc.);

A compatibilidade do objeto com as rubricas orçamentárias indicadas, com o programa e a ação previstos na Lei Orçamentária;

A consistência do plano de aplicação dos recursos e dos valores propostos, incluindo memórias de cálculo quando cabíveis;

A adequação do cronograma físico-financeiro e do cronograma de desembolso;

III – registrar, em processo administrativo, os resultados da análise técnica do plano de trabalho, indicando de forma expressa:

Aprovação integral;

Necessidade de ajustes e complementações (impedimentos de ordem técnica sanáveis);

Inviabilidade de execução no exercício.

Impedimentos de ordem técnica, sendo as insanáveis, com a devida justificativa;

IV – Comunicar formalmente ao Departamento de Projetos e Convênios os impedimentos de ordem técnica identificados, sempre que sanáveis, para que sejam adotadas as providências de notificação da OSC e acompanhamento do saneamento;

V – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade ou inviabilidade da execução das emendas, para fins de:

Celebração do Termo de Fomento, quando superados os impedimentos;

Reconhecimento do impedimento de ordem técnica insanável, na forma desta Instrução Normativa;

VI – Solicitar ao Departamento de Projetos e Convênios a formalização do instrumento jurídico cabível (Termo de Fomento ou congênere), após concluída a análise técnica do plano de trabalho e da documentação da OSC;

VII – indicar e nomear, por ato próprio, equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução física e financeira das parcerias decorrentes de emendas impositivas, incumbida, no mínimo, de:

Registrar visitas e acompanhamentos in loco;

Analisar relatórios de execução apresentados pelas OSCs;

Conferir notas fiscais, recibos e documentos comprobatórios;

Atestar o cumprimento das metas e resultados previstos no plano de trabalho;

VIII – Encaminhar ao Departamento de Projetos e Convênios, nos prazos estabelecidos, as informações necessárias à consolidação de relatórios destinados à Câmara Municipal, à Comissão Permanente de Controle Interno e aos órgãos de controle externo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Secretarias e órgãos executores deverão assegurar que todas as análises, pareceres e manifestações técnicas mencionados neste artigo sejam formalmente juntados aos processos administrativos correspondentes, de modo a garantir a rastreabilidade das decisões e a transparência perante os órgãos de controle.

SEÇÃO II – DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Art. 25. Compete ao Departamento de Projetos e Convênios, ou unidade equivalente designada pelo Poder Executivo, atuar como instância central de coordenação dos processos administrativos relacionados às emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 26 São atribuições do Departamento de Projetos e Convênios, sem prejuízo de outras definidas em atos próprios:

I – Coordenar o fluxo dos processos administrativos das emendas impositivas destinadas às OSCs, desde o protocolo dos planos de trabalho e da documentação até a formalização dos Termos de Fomento, assegurando a tramitação entre:

As Secretarias e órgãos executores;

Os Conselhos de Políticas Públicas competentes;

Os órgãos de controle interno e externo, quando cabível;

II – Realizar a análise formal da documentação de habilitação apresentada pelas OSCs, verificando:

Completude dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa;

Validade e atualidade das certidões e títulos apresentados;

Eventuais situações de impedimento ou irregularidade cadastral;

III – Identificar e registrar, em processo administrativo, impedimentos de ordem técnica decorrentes de falhas documentais, classificando-os como:

Sanáveis, quando passíveis de correção no prazo estabelecido;

Insanáveis, quando impossíveis de superação no exercício, observado o disposto no Capítulo VII;

IV – Notificar formalmente as OSCs acerca:

Das pendências documentais e dos impedimentos sanáveis, indicando de maneira clara o que deve ser corrigido ou complementado e os prazos para tanto;

Dos impedimentos de ordem técnica considerados insanáveis, instruindo a decisão com cópia dos pareceres técnicos emitidos pelos órgãos executores e pelos Conselhos de Políticas Públicas, quando houver;

V – Manter e atualizar os modelos padronizados de:

Plano de trabalho;

Declarações e formulários de habilitação;

Checklists de conferência documental;

Minutas de Termo de Fomento e demais instrumentos jurídicos de parceria;

VI – Disponibilizar, em meio eletrônico, os modelos e orientações previstos no inciso anterior, de forma clara e acessível às OSCs;

VII – Consolidar as informações enviadas pelos órgãos executores e pelos Conselhos de Políticas Públicas, para:

Elaboração de quadros e relatórios de impedimentos de ordem técnica;

Atendimento às solicitações de informação da Câmara Municipal;

Envio periódico de informações à Comissão Permanente de Controle Interno e aos órgãos de controle externo;

VIII – Apoiar tecnicamente as Secretarias e órgãos executores na orientação às OSCs, na interpretação da legislação aplicável e na padronização de procedimentos relativos às emendas impositivas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Departamento de Projetos e Convênios deverá assegurar que toda comunicação com as OSCs e com a Câmara Municipal seja realizada, por meio da Plataforma Oficial de Tramitação de Documentos do Município, resguardando-se prova da ciência e dos prazos concedidos.

SEÇÃO III – DOS CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 27. Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas, na qualidade de instâncias de controle social e de participação popular, exercem papel complementar e essencial na análise e acompanhamento das emendas parlamentares impositivas destinadas às OSCs, quando o objeto se inserir em sua área temática de atuação.

Art. 28 Compete aos Conselhos de Políticas Públicas, no âmbito desta Instrução Normativa e de suas legislações específicas:

I – Analisar os planos de trabalho apresentados pelas OSCs sob a ótica da política pública setorial, observando:

A compatibilidade do projeto com as diretrizes e prioridades estabelecidas nos planos, programas e políticas do respectivo setor;

A relevância social das ações propostas e seu alinhamento com as necessidades da população atendida;

II – Deliberar, nos termos de seus regimentos e normas próprias, sobre a aprovação ou não dos planos de trabalho submetidos à sua apreciação, emitindo resolução, ata ou outro instrumento formal que consigne o resultado da deliberação;

III – Quando for o caso e dentro de suas competências, emitir parecer ou manifestação técnica que:

Aponte impedimentos de ordem técnica relacionados à política pública setorial;

Recomende ajustes ou adequações no plano de trabalho para melhor atendimento da política pública;

IV – Acompanhar a execução dos projetos financiados por emendas impositivas, por meio de:

Apreciação de relatórios de execução física e financeira;

Participação em visitas de monitoramento;

Emissão de recomendações para aprimoramento das ações e dos resultados;

V – Colaborar com a Comissão Permanente de Controle Interno e com os órgãos executores na identificação de boas práticas e de riscos recorrentes na execução de projetos com recursos de emendas impositivas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As manifestações e deliberações dos Conselhos de Políticas Públicas deverão ser juntadas aos processos administrativos encaminhados pela OSC, para fins de transparência, rastreabilidade e apoio às decisões da Administração.

SEÇÃO IV – DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO

Art. 29. A Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI exercerá, no âmbito desta Instrução Normativa, função de avaliação, orientação e aperfeiçoamento contínuo dos processos relacionados às emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 30. Compete à CPCI, sem prejuízo de outras atribuições previstas em legislação própria:

I – Acompanhar a implementação desta Instrução Normativa pelos órgãos do Poder Executivo, pelos Conselhos de Políticas Públicas e pelo Departamento de Projetos e Convênios, avaliando o grau de aderência às rotinas, prazos e controles aqui estabelecidos;

II – Analisar, de forma amostral ou direcionada, os processos administrativos relativos a emendas impositivas destinadas às OSCs, com foco em:

Regularidade dos procedimentos de análise, habilitação, formalização e acompanhamento;

Observância dos prazos legais e regulamentares;

Adequação da documentação produzida;

III – Emitir recomendações formais para melhoria do fluxo de trabalho, dos controles internos, da padronização de documentos e da transparência na execução das emendas impositivas, dirigidas:

Ao Departamento de Projetos e Convênios;

Às Secretarias e órgãos executores;

Aos Conselhos de Políticas Públicas, quando pertinente;

IV – Propor, quando necessário, a revisão, atualização ou complementação desta Instrução Normativa e de seus anexos, à luz:

De alterações legislativas;

De entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas e demais órgãos de controle;

Da experiência prática acumulada na execução das emendas impositivas;

V – Articular-se com a Câmara Municipal, com os órgãos de controle externo e com os demais atores envolvidos, quando solicitado ou quando entender necessário, para esclarecimento de informações e aperfeiçoamento das práticas de governança relacionadas às emendas parlamentares impositivas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As recomendações, relatórios e manifestações da CPCI deverão ser formalmente registradas e divulgadas aos órgãos responsáveis, cabendo a estes informar, no prazo que vier a ser estabelecido, as providências adotadas ou as justificativas para sua não adoção.

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 31. A Organização da Sociedade Civil – OSC contemplada com recursos de emenda parlamentar impositiva deverá apresentar plano de trabalho correspondente à emenda, por meio de processo administrativo eletrônico, na Plataforma de Tramitação de Documentos Oficial do Município, até o primeiro dia útil do mês de março do exercício financeiro, nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022 e desta Instrução Normativa.

§ 1º O plano de trabalho será elaborado obrigatoriamente com base no modelo disponibilizado pelo Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Projetos e Convênios ou unidade equivalente, devendo ser protocolado exclusivamente no protocolo específico para execução de emendas impositivas.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput configura impedimento de ordem técnica insanável, ensejando a impossibilidade de celebração da parceria e a consequente realocação dos recursos, na forma da Lei Municipal nº 4.126/2022 e do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º A entrega de plano de trabalho incompleto, sem as informações mínimas previstas nesta Instrução Normativa e no modelo oficial, poderá ensejar impedimento de ordem técnica, quando não for possível sanar as falhas dentro do cronograma de análise pelo poder executivo determinado na presente instrução.

§ 4º A entrega de plano de trabalho com objeto divergente do objeto apontado pela emenda impositiva caracteriza impedimento de ordem técnica insanável.

§ 5º Durante as fases do processo, desde a habilitação até a prestação de contas dos recursos das emendas impositivas, o objeto constante na emenda e no plano de trabalho não poderá ser alterados, considerando que alterações na emenda proposta trata-se de descumprimento da Lei que estabelece a emenda, assim como direcionamento indevido de objeto podendo ensejar em desvirtuamento da finalidade da emenda aprovada em Lei.

Art. 32. O plano de trabalho deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.126/2022 e desta Instrução Normativa, e conter, no mínimo:

I – Identificação da emenda:

Nome do(a) vereador(a) autor(a);

Número e ano da emenda parlamentar;

Valor total destinado;

Objeto proposto, em descrição sintética;

II – Dados da Organização da Sociedade Civil:

Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail institucional;

Identificação do representante legal;

Identificação da equipe técnica responsável pela execução do projeto;

III – Justificativa do projeto, contendo:

Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrando o nexo entre a situação identificada, as atividades a serem desenvolvidas e as metas a serem atingidas;

Indicação do público-alvo e do território ou região de atuação;

Explicitação da relação do projeto com as políticas públicas municipais e com os programas e ações constantes do orçamento;

IV – objetivos, metas e indicadores:

Forma de execução das ações;

Objetivos gerais e específicos da intervenção;

Metas quantitativas e mensuráveis, claramente expressas em unidades de medida (número de atendimentos, eventos, oficinas, vagas, equipamentos adquiridos, etc.);;

Definição de indicadores e meios de verificação do cumprimento das metas, tais como listas de presença, relatórios de atividades, registros fotográficos, pesquisas com beneficiários, documentos de entrega de bens, entre outros;

V – Cronograma físico-financeiro, contendo:

Atividades previstas e respectivos prazos de execução;

Custos detalhados por item de despesa (pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, bens permanentes, entre outros);

Memórias de cálculo, indicando os parâmetros adotados (quantidades, valores unitários, fontes de pesquisa de preços);

VI – Resultados esperados, indicando:

Efeitos concretos esperados sobre a população atendida ou sobre o problema a ser enfrentado;

Mecanismos de monitoramento e avaliação a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas e a efetividade das ações;

VII – previsão de receitas e despesas, incluindo:

A discriminação dos valores provenientes da emenda parlamentar impositiva;

A indicação de eventuais recursos próprios ou de outras fontes, quando houver;

A discriminação de custos indiretos necessários à execução do objeto;

Orçamento para cada item ou bem a ser adquirido, ou para cada serviço a ser contratado.

VIII – cronograma de desembolso, prevendo os valores e as datas estimadas para o repasse dos recursos, em compatibilidade com o cronograma de execução das ações.

§ 1º Os planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para fins de execução de emendas parlamentares impositivas municipais, deverão prever, em seu cronograma físico-financeiro, data de início da execução das ações a partir do primeiro dia útil do mês de julho e finalização até 31 de dezembro de cada exercício.

§ 2º A exigência prevista no parágrafo 1º leva em consideração os prazos necessários para:

Análise de admissibilidade e de mérito dos planos de trabalho pelas secretarias setoriais e unidade gestora de convênios;

Verificação e tratamento dos impedimentos de ordem técnica, sanáveis ou insanáveis, na forma desta Instrução Normativa;

Manifestação dos conselhos de políticas públicas;

Celebração do Termo de Fomento, emissão do empenho e adoção dos demais atos preparatórios à execução da parceria.

§ 3º É vedada a indicação, no plano de trabalho, de data de início de execução anterior ao 1º (primeiro) dia útil de julho, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela secretaria setorial competente.

Não haja prejuízo ao cumprimento dos prazos previstos no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 4.126/2022; e

Sejam preservadas as condições de regularidade, transparência e rastreabilidade da execução da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º A ausência de qualquer das informações essenciais previstas neste artigo, quando não suprida dentro do prazo estabelecido pelas Secretarias/Órgãos executores, será considerada impedimento de ordem técnica insanável, nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022.

§ 5º O plano de trabalho deverá ser coerente com a capacidade operacional da OSC, com o valor disponibilizado pela emenda e com o prazo de execução dentro do exercício financeiro.

Art. 33. Identificadas falhas sanáveis no plano de trabalho, as Secretarias/Órgão Executor comunicará a OSC para que proceda às correções necessárias, em prazo compatível com o cronograma de execução orçamentária, a ser fixado em despacho no processo administrativo.

§ 1º A OSC deverá atender integralmente às correções solicitadas, apresentando versão revisada do plano de trabalho dentro do prazo estabelecido.

§ 2º A não apresentação do plano revisado ou a manutenção de falhas que inviabilizem a execução do objeto poderá ensejar o reconhecimento de impedimento de ordem técnica insanáveis, observados os procedimentos definidos nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Art. 34. Para fins de habilitação junto às emendas parlamentares impositivas, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá manter atualizados e apresentar, no processo administrativo eletrônico de que trata o art. 8º, os seguintes documentos, observadas as exigências desta Instrução Normativa e da legislação vigente:

I – Qualificação jurídica:

Estatuto social atualizado e registrado em cartório, com todas as alterações vigentes, apresentado de modo desmaterializado;

Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório apresentado de modo desmaterializado;

Cartão CNPJ;

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade fiscal estadual;

Certidão de regularidade fiscal municipal;

Certidão liberatória ou de regularidade emitida pelo Tribunal de Contas;

Certidão liberatória ou de regularidade emitida pelo Município de Rolândia;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III – regularidade junto ao Conselho Municipal e reconhecimento público:

Inscrição e regularidade no respectivo Conselho Municipal de Política Setorial;

Título de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal, quando houver, ou outro documento equivalente de reconhecimento público;

IV – Documentos do representante legal:

Cópia do CPF, RG ou outro documento oficial de identidade;

Comprovante de endereço residencial atualizado;

V – Documentos de localização e funcionamento da entidade:

Comprovante de endereço do local de funcionamento (conta de energia, água, telefone ou outro documento idôneo);

VI – Declarações específicas:

Declaração da OSC de inexistência de vedações para celebração de parceria com o poder público, na forma da Lei nº 13.019/2014 e da legislação municipal, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo;

Declaração do contador responsável, com indicação do CRC, assumindo a responsabilidade técnica pela escrituração contábil e pela elaboração das demonstrações contábeis da entidade, conforme modelo disponibilizado pelo Poder Executivo;

VII – Comprovação de capacidade técnica:

Relatório sintético de experiências anteriores na área do projeto ou em áreas correlatas;

Currículo resumido da equipe técnica responsável pela execução do objeto.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo deverão ser apresentados, em formato digital, sendo os descritos no Item I, letras “a” e “b” em formato desmaterializado, consistindo na transformação de documentos em papel em documentos eletrônicos autenticados, com utilização de certificação digital ou selo de fé pública notarial, conforme normas municipais sobre tramitação eletrônica de documentos.

§ 2º A OSC deverá manter sua documentação atualizada durante todo o período de vigência do Termo de Fomento, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante (troca de diretoria, alteração estatutária, mudança de endereço etc.).

Art. 35. Quando o objeto do plano de trabalho envolver construção, reforma ou ampliação de obra, ou outras intervenções que demandem Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos no artigo anterior, os seguintes elementos técnicos mínimos:

I – Projeto básico completo, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente emitido por profissional habilitado;

II – Orçamento detalhado da obra, com memórias de cálculo, quantitativos e custos unitários, em padrões compatíveis com os referenciais de preços utilizados pela administração pública, quando houver;

III – certidão atualizada do registro imobiliário, devidamente averbada, comprovando a titularidade do imóvel em nome da OSC e, conforme o caso, a inexistência de ônus ou restrições que inviabilizem a intervenção proposta;

IV – Declaração emitida pela OSCs de que a organização dispõe de recursos próprios suficientes para complementar a execução da obra, se necessário, ou de que há garantia de aporte de outros recursos públicos ou privados suficientes para a conclusão do empreendimento, estando ainda ciente de que a não execução, ou execução incompleta incorre em devolução total do valor da meta pactuada.

§ 1º A ausência dos documentos técnicos referidos neste artigo impedirá a celebração do Termo de Fomento para objetos de natureza de obra ou intervenção similar, configurando impedimento de ordem técnica.

Art. 36. A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentos vencidos ou a não observância dos prazos estabelecidos para a entrega do plano de trabalho e da documentação configuram impedimento de ordem técnica, nos seguintes termos:

I – Quando sanáveis, ensejarão notificação para correção, em prazo a ser definido pela Secretaria/Órgão executor, observados os limites do calendário orçamentário;

II – Quando insanáveis, notadamente nos casos de perda de prazo legal para apresentação do plano de trabalho ou de impossibilidade de regularização dentro do exercício financeiro, ensejarão a impossibilidade de celebração da parceria e a realocação dos recursos da emenda, na forma da Lei Municipal nº 4.126/2022.

§ 1º Todo impedimento de ordem técnica deverá ser formalizado em parecer técnico fundamentado, com indicação dos documentos faltantes, da base legal aplicada e, quando cabível, da possibilidade ou não de saneamento.

§ 2º Cópia do parecer de impedimento técnico deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e controle.

CAPÍTULO VIII - DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 37. Considera-se impedimento de ordem técnica, para fins desta Instrução Normativa e nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022 e do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, a situação devidamente motivada em parecer técnico que:

I – Inviabilize a execução da programação decorrente de emenda parlamentar impositiva tal como originalmente indicada; e

II – Decorra de óbices de natureza técnica, jurídica, operacional ou documental, distintos de mera limitação de recursos financeiros ou de contingenciamento orçamentário geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O impedimento de ordem técnica poderá ser sanável ou insanável, a depender da possibilidade de correção das causas que o motivam dentro do exercício financeiro, sem violação à legislação aplicável e sem comprometer a entrega de etapa útil e funcional do objeto à sociedade.

Art. 38. São hipóteses de impedimento de ordem técnica, em regra geral, entre outras:

I – Incompatibilidade do objeto, quando houver:

Incompatibilidade com o programa ou a ação orçamentária indicada na emenda;

Incompatibilidade com a política pública setorial e com os planos municipais correspondentes;

Incompatibilidade com a finalidade institucional da Organização da Sociedade Civil beneficiária;

II – Recursos insuficientes ou valor inadequado, quando:

Os recursos previstos na emenda não forem suficientes para a conclusão do projeto ou, ao menos, de etapa útil e funcional;

Houver falta de razoabilidade ou incompatibilidade entre o valor proposto e o custo de execução do objeto, considerando projetos, orçamentos e valores de mercado;

III – Falta de comprovação de capacidade de continuidade ou manutenção das ações, quando a sustentabilidade mínima do projeto, após o término dos recursos da emenda, for condição indispensável para a sua viabilidade técnica e para o atendimento do interesse público;

IV – Obras ou serviços sem respaldo jurídico ou técnico mínimo, quando:

Não houver projeto básico ou executivo aprovado, nos casos em que tal requisito seja indispensável;

A intervenção dependa de licenças, autorizações ou atos prévios que não possam ser obtidos em tempo hábil;

A complexidade ou a natureza do objeto inviabilize a entrega de etapa útil dentro do exercício financeiro;

V – Desrespeito a vedações da legislação orçamentária e financeira, inclusive as previstas na Lei nº 4.320/1964 e na legislação correlata, tais como:

Destinação de recursos para início de obra sem projeto aprovado pelos órgãos competentes;

Destinação de recursos para instalação ou funcionamento de serviço público não criado por lei;

Concessão de dotações em desacordo com limites e condições legais para auxílios, subvenções ou contribuições;

VI – Inadequação do beneficiário, quando:

Os recursos forem destinados a entidade privada com fins lucrativos, em afronta ao regime das Organizações da Sociedade Civil;

A entidade não atender aos requisitos legais para ser considerada OSC ou beneficiária de recursos públicos;

A entidade se encontrar em situação irregular, inclusive por penalidades ou restrições aplicáveis;

VII – Ausência ou problemas graves no plano de trabalho, quando:

O plano de trabalho não for apresentado até o prazo legal estabelecido;

O plano de trabalho for apresentado intempestivamente, após o prazo fixado para correções;

O plano de trabalho for reprovado de forma definitiva pela Secretaria/Órgão Executor/Conselho Municipal, por razões técnicas devidamente justificadas;

Demais inconsistências conforme a presente instrução.

VIII – preenchimento inadequado do plano de trabalho, quando:

O objeto estiver descrito de forma imprecisa ou sem clareza;

O público-alvo for incompatível com o objeto ou com a política pública;

Metas e indicadores forem inexistentes, genéricos, imensuráveis ou inexequíveis;

Os itens mínimos exigidos em lei, na LDO, em modelos oficiais ou nesta Instrução não forem atendidos;

IX – Problemas na especificação e na classificação da despesa, quando:

Não houver indicação clara dos itens de despesa necessários à execução do objeto;

Houver classificação equivocada de natureza de despesa que comprometa a execução orçamentária;

Não houver especificação adequada de equipamentos, materiais ou serviços a serem adquiridos ou contratados;

X – Documentação de habilitação irregular, quando:

Não forem apresentados documentos obrigatórios exigidos em lei ou nesta Instrução;

Os documentos forem apresentados de forma incompleta;

Os documentos forem apresentados fora dos prazos estabelecidos;

A documentação revelar situação de irregularidade insanável até o prazo legal de impedimento técnico;

XI – Desistência da proposta ou do beneficiário, quando houver desistência formal da OSC indicada ou renúncia à execução da emenda;

XII – Despesas de caráter continuado indevidas, quando o objeto da emenda implicar, direta ou indiretamente, a criação ou expansão de despesa de caráter continuado incompatível com a natureza da emenda e com a legislação de responsabilidade fiscal;

XIII – Violação de princípios da administração pública, quando a destinação dos recursos:

Não atender ao interesse público;

Violar o princípio da impessoalidade ou configurar favorecimento pessoal ou institucional indevido;

XIV – Impossibilidade de execução no exercício, quando:

As providências necessárias à regularização do objeto, da documentação ou do plano de trabalho não puderem ser adotadas dentro do prazo legal para indicação de impedimento técnico;

Não houver tempo hábil para empenho, liquidação e pagamento de etapa útil da despesa;

XV – Outros motivos de ordem técnica que, devidamente motivados em parecer, impeçam o regular empenho, liquidação ou pagamento da despesa da emenda parlamentar impositiva.

Art. 39. Os impedimentos de ordem técnica classificam-se em:

I – Sanáveis: aqueles cujas causas podem ser corrigidas por meio de complementação documental, ajuste de plano de trabalho, adequação de objeto ou replanejamento da execução, dentro do prazo estabelecido, sem violação à legislação aplicável e sem prejuízo à entrega de etapa útil e funcional do objeto;

II – Insanáveis: aqueles cujas causas não podem ser superadas, ainda que haja interesse das partes, por envolverem:

Afronta direta e insuperável à legislação orçamentária, financeira ou fiscal;

Perda de prazo legal para apresentação de plano de trabalho ou documentos indispensáveis;

Incompatibilidade estrutural e insuperável do objeto com a ação orçamentária ou com a política pública;

Valor manifestamente insuficiente, sem possibilidade de etapa útil;

Impedimentos jurídicos, cadastrais ou de outra natureza que inviabilizem a atuação da entidade no exercício.

§ 1º São, em regra, sanáveis, desde que haja prazo hábil e manifestação tempestiva da OSC:

I – Complementações de documentação apresentada;

II – Ajustes de metas, indicadores e cronogramas;

III – Correções de classificações de despesa;

IV – Adequações de orçamento e escopo, desde que preservada etapa útil do projeto.

§ 2º São, em regra, insanáveis, para aquele exercício:

I – A não apresentação ou apresentação intempestiva do plano de trabalho e demais documentos;

II – A inexistência dos requisitos legais mínimos para que a entidade seja considerada OSC ou beneficiária;

III – A destinação de recursos a entidade com fins lucrativos, quando vedado;

IV – A impossibilidade de execução de etapa útil dentro do exercício, mesmo após tentativas de readequação;

V – Os casos de ilegalidade frontal em relação à Lei nº 4.320/1964, à Lei de Responsabilidade Fiscal e à legislação municipal.

Art. 40. Constatada situação que possa configurar impedimento de ordem técnica, caberá a Secretaria/Órgão executor/Conselho Municipal:

I – Registrar a ocorrência em processo administrativo, com exposição dos fatos e indicação do tipo de impedimento identificado;

II – Nos casos potencialmente sanáveis, notificar a OSC e, se for o caso, o gabinete do(a) vereador(a) autor(a) da emenda, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção, em prazo compatível com o calendário de execução orçamentária;

III – Analisar a documentação ou o plano de trabalho revisado, decidindo pela superação do impedimento ou por sua manutenção, com devida motivação;

IV – Nos casos de impedimento insanável ou não sanado dentro do prazo, elaborar parecer técnico circunstanciado, indicando:

Os fundamentos legais;

A descrição das diligências realizadas;

A indicação da impossibilidade de execução da emenda tal como prevista.

§ 1º O prazo para análise e manifestação sobre impedimentos observará o que dispuserem a Lei Municipal nº 4.126/2022, a Lei Orgânica Municipal e a legislação orçamentária, sem prejuízo de prazo interno mais célere previsto em regulamento.

§ 2º O parecer técnico de impedimento de ordem técnica deverá ser encaminhado, pelo órgão do poder executivo que identificou o impedimento à Câmara Municipal, para fins de registro, acompanhamento e controle.

§ 3º O parecer técnico que reconhecer impedimento de ordem técnica deverá conter, no mínimo:

I – Identificação da emenda parlamentar e da Organização da Sociedade Civil beneficiária;

II – Indicação da base legal utilizada, incluindo, conforme o caso, dispositivos da Lei Municipal nº 4.126/2022, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 13.019/2014 e de demais normas aplicáveis;

III – Descrição objetiva dos fatos que caracterizam o impedimento (documentos ausentes, prazos expirados, incompatibilidades, inviabilidades);

IV – Classificação do impedimento como sanável ou insanável, com indicação, quando for o caso, do prazo concedido para saneamento;

V – Conclusão quanto à necessidade de remanejamento ou não da dotação, na forma da legislação vigente.

Art. 41 Compete às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, na prevenção e tratamento de impedimentos de ordem técnica:

I – Apresentar plano de trabalho e documentação completa dentro dos prazos legais e regulamentares;

II – Responder tempestivamente às diligências e pedidos de complementação formulados pela Secretaria/Órgão executor/Conselho Municipal;

III – Informar, com antecedência razoável, eventuais dificuldades que possam comprometer a execução do objeto dentro do exercício financeiro;

IV – Manifestar-se formalmente em caso de desistência, renúncia à emenda ou impossibilidade de execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A inércia da OSC diante de notificações ou pedidos de complementação, bem como a opção injustificada pela desistência da proposta, poderá caracterizar impedimento de ordem técnica e repercutir na análise de futuras indicações de emendas.

Art. 42. Considerando as comunicações enviadas quanto aos impedimentos, a Câmara Municipal, por meio da Mesa Diretora, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, poderá, quanto aos impedimentos de ordem técnica:

I – Acompanhar, por meio de relatórios periódicos, as emendas que tenham sido objeto de impedimento técnico, sanável ou insanável;

II – Analisar as justificativas e pareceres encaminhados pelo Poder Executivo, verificando a correção da fundamentação e a observância da legislação;

III – Propor medidas de aperfeiçoamento do planejamento das emendas destinadas às OSCs, especialmente para reduzir a recorrência de impedimentos de ordem técnica;

IV – Garantir a publicidade das informações relativas a impedimentos, remanejamentos e execuções, em articulação com os portais de transparência.

Art. 43. As emendas parlamentares impositivas que forem objeto de impedimento de ordem técnica insanável, ou cujo impedimento não tenha sido sanado no prazo estabelecido, deverão ser tratadas na forma prevista na Lei Municipal nº 4.126/2022 e no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto:

I – A possibilidade de remanejamento das dotações para outras ações, programas, órgãos ou beneficiários;

II – A necessidade de comunicação formal ao (à) vereador (a) autor (a) da emenda, à Câmara Municipal e à OSC beneficiária;

III – Ao registro das decisões em sistema próprio, de modo a assegurar a rastreabilidade da motivação e da destinação final dos recursos.

§ 1º O tratamento dos impedimentos de ordem técnica deverá, sempre que possível, priorizar soluções que preservem o interesse público, a efetividade das políticas setoriais e a continuidade de ações estruturantes, sem prejuízo da observância estrita da legislação aplicável.

§ 2º O remanejamento decorrente de impedimento de ordem técnica deverá, sempre que possível, preservar a finalidade original da emenda, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 4.126/2022 e do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, devendo o ato de remanejamento indicar o novo programa ou ação orçamentária, o objeto ajustado e, se houver, a alteração da entidade beneficiária.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS ESPECÍFICOS PARA AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DESTINADAS ÀS OSCs

Art. 44. Os prazos estabelecidos neste Capítulo têm por finalidade organizar o fluxo de apresentação, análise e saneamento dos planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs beneficiárias de emendas parlamentares impositivas, garantindo tempo hábil para atuação do Poder Executivo, dos Conselhos de Direitos e da Câmara Municipal.

§ 1º Os prazos aqui previstos complementam aqueles estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 4.126/2022, não podendo, em nenhuma hipótese, afastar ou ampliar o prazo máximo previsto no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal para comunicação dos impedimentos de ordem técnica ao Poder Legislativo.

§ 2º Em caso de eventual conflito entre os prazos operacionais definidos nesta Instrução Normativa e o prazo legal previsto no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, prevalecerá o prazo legal, devendo o Executivo ajustar internamente o seu cronograma de análise.

Art. 45. Sem prejuízo dos demais prazos previstos em lei, aplicam-se às emendas parlamentares impositivas destinadas às OSCs, no mínimo, os seguintes marcos temporais:

I – Até o primeiro dia útil de março de cada exercício: prazo máximo para que as OSCs beneficiárias apresentem, por meio do sistema eletrônico oficial, o plano de trabalho e a documentação exigida para a celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022;

II – Até o último dia útil de março de cada exercício, respeitado o prazo máximo previsto no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal: prazo para que o Poder Executivo:

Conclua a análise preliminar dos planos de trabalho e da documentação apresentada pelas OSCs;

Identifique e registre, em processo administrativo, os impedimentos de ordem técnica encontrados, classificando-os como sanáveis ou insanáveis;

Notifique as OSCs beneficiárias acerca dos impedimentos identificados, com indicação expressa das providências necessárias à sua superação, quando cabível;

Encaminhe à Câmara Municipal o quadro preliminar das emendas com impedimento técnico, indicando, para cada uma, se o impedimento é sanável ou insanável;

III – até o 5º (quinto) dia útil do mês de abril, ou até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação, o que ocorrer primeiro, observados os limites do § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal: prazo para que as OSCs:

Apresentem a documentação complementar solicitada;

Revisem e reapresentem o plano de trabalho, quando for o caso;

Se manifestem formalmente quanto às diligências realizadas, indicando as providências adotadas para sanear os impedimentos apontados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de a publicação da Lei Orçamentária Anual ocorrer em data que reduza a janela temporal entre a apresentação dos planos de trabalho e o prazo máximo previsto no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, os prazos previstos nos incisos II e III deste artigo deverão ser ajustados internamente pelo Poder Executivo, de modo a garantir o cumprimento do referido prazo legal, dando-se ciência à Câmara Municipal e às OSCs.

Art. 46. Encerrados os prazos de que trata o inciso III do art. 45, caberá ao Poder Executivo:

I – Proceder à reanálise dos planos de trabalho e da documentação apresentados ou corrigidos pelas OSCs;

II – Verificar, para cada emenda:

Se os impedimentos sanáveis foram efetivamente superados;

Se permanecem impedimentos insanáveis ou não sanados;

III – elaborar relatório consolidado das emendas com impedimento de ordem técnica, contendo, no mínimo:

Identificação da emenda e da OSC beneficiária;

Síntese das diligências realizadas e das manifestações da entidade;

Classificação final dos impedimentos como sanáveis superados ou insanáveis;

Indicação das emendas cuja execução será viabilizada e daquelas que dependerão de remanejamento;

IV – Encaminhar à Câmara Municipal, e às unidades setoriais competentes o relatório consolidado de que trata o inciso III, dentro do prazo máximo previsto no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, acompanhado dos pareceres técnicos respectivos.

§ 1º Para fins deste artigo, recomenda-se que o relatório consolidado seja concluído e encaminhado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o término do prazo estabelecido no inciso III do art. 45, salvo se a observância desse limite comprometer o cumprimento do prazo do § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os pareceres e relatórios relativos a impedimentos de ordem técnica deverão ser anexados aos processos administrativos correspondentes, de forma a garantir a rastreabilidade das decisões e a transparência perante os órgãos de controle e a Câmara Municipal.

Art. 47. As OSCs que não apresentarem plano de trabalho e documentação até o prazo estabelecido no inciso I do art. 45, ou que não sanarem impedimentos considerados sanáveis dentro do prazo previsto no inciso III do art. 45, estarão sujeitas ao reconhecimento de impedimento de ordem técnica insanável para o exercício, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º A constatação de impedimento de ordem técnica insanável não gera direito à prorrogação de prazos, mas poderá embasar, quando cabível, recomendações da Comissão Permanente de Controle Interno e da Câmara Municipal para aperfeiçoamento dos processos internos da OSC e do planejamento das emendas nos exercícios seguintes.

§ 2º As OSCs deverão ser formalmente cientificadas do reconhecimento do impedimento de ordem técnica e das consequências quanto à execução da emenda, nos termos da Lei Municipal nº 4.126/2022 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 48. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para detalhar o fluxo interno de análise e de comunicação dos prazos previstos neste Capítulo, desde que:

I – Não alterem os prazos máximos previstos na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 4.126/2022;

II – Preservem, em qualquer hipótese, a observância das datas-limite estabelecidas no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica Municipal;

III – sejam amplamente divulgadas às OSCs e à Câmara Municipal, garantindo previsibilidade e segurança jurídica aos envolvidos.

Art. 49. Fica aprovado, como parte integrante desta Instrução Normativa, o Anexo I – "Quadro-resumo dos prazos – Emendas impositivas para OSCs", destinado a sintetizar, em formato de tabela, os principais marcos temporais, responsáveis e consequências relacionados à execução das emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º O Anexo I tem natureza de instrumento de apoio operacional, devendo ser utilizado como referência rápida por vereadores, gabinetes parlamentares, unidades do Poder Executivo, conselhos de políticas públicas, Organizações da Sociedade Civil e órgãos de controle.

§ 2º Em caso de divergência entre o conteúdo do Anexo I e o texto desta Instrução Normativa ou das normas legais de regência, prevalecerão sempre as disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 4.126/2022, na Lei nº 13.019/2014 e no corpo desta Instrução Normativa.

§ 3º A atualização do Anexo I, quando necessária para fins de adequação de layout, de linguagem ou de ajustes não substanciais, poderá ser realizada por ato da Comissão Permanente de Controle Interno, ouvido o órgão responsável pela gestão orçamentária, desde que não implique alteração de prazos ou procedimentos previstos em lei ou nesta Instrução Normativa.

Art. 50. Fica aprovado, como parte integrante desta Instrução Normativa, o Anexo II – "Calendário das emendas impositivas destinadas às OSCs", apresentado em formato de fluxograma, com a descrição sequencial das etapas anuais de planejamento, apresentação, análise, saneamento de impedimentos, remanejamento e execução das emendas parlamentares impositivas.

§ 1º O Anexo II tem finalidade pedagógica e organizacional, buscando facilitar a compreensão do fluxo anual das emendas por parte dos agentes públicos e das Organizações da Sociedade Civil, sem prejuízo da leitura integral desta Instrução Normativa e das normas legais aplicáveis.

§ 2º A utilização do Anexo II não dispensa a observância rigorosa dos prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 4.126/2022 e nesta Instrução Normativa, devendo quaisquer dúvidas de interpretação ser dirimidas com base nessas normas.

§ 3º O Anexo II poderá ser atualizado por ato da Comissão Permanente de Controle Interno, em conjunto com as unidades gestoras das emendas e de convênios, para melhor refletir a prática administrativa e eventuais alterações legislativas, mantida, em qualquer hipótese, a compatibilidade com os prazos legais vigentes.

Art. 51. A Comissão Permanente de Controle Interno, em articulação com a Câmara Municipal, com as secretarias setoriais e com os conselhos de políticas públicas, elaborará e manterá atualizada "Apostila de orientação básica sobre emendas impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs".

§ 1º A apostila de orientação básica terá caráter explicativo e didático, com linguagem acessível, devendo contemplar, no mínimo:

I – Apresentação sintética dos fundamentos legais das emendas parlamentares impositivas e das parcerias com OSCs;

II – Resumo dos prazos, documentos e etapas principais para a apresentação de planos de trabalho e a celebração dos Termos de Fomento;

III – Esclarecimentos sobre impedimentos de ordem técnica, responsabilidades das partes e boas práticas na execução e prestação de contas.

§ 2º A apostila de orientação básica não possui natureza normativa e não substitui a leitura desta Instrução Normativa, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 4.126/2022, da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, servindo apenas como material de apoio para capacitação e orientação dos agentes públicos e das OSCs.

§ 3º A apostila deverá ser amplamente divulgada, preferencialmente em meio eletrônico, e utilizada em ações de formação, capacitação e esclarecimento promovidas pela Comissão Permanente de Controle Interno e Departamento de Projetos e Convênios.

§ 4º Eventuais atualizações da apostila deverão observar as alterações legislativas, os entendimentos consolidados dos órgãos de controle e as experiências práticas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa, cabendo à Comissão Permanente de Controle Interno coordenar esse processo de revisão.

CONSIDERAÇÕES DA CPCI

Esta Instrução Normativa não altera a legislação vigente, nem cria obrigações além daquelas já estabelecidas em normas superiores. Seu objetivo é exclusivamente organizar, sistematizar e traduzir em rotinas práticas o que já está previsto:

• na Lei Orgânica do Município de Rolândia, em especial o art. 183-A;

• na Lei Municipal nº 4.126/2022;

• na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e demais normas gerais de direito financeiro, responsabilidade fiscal e controle da administração pública.

Ao reunir, em um único instrumento, os conceitos, prazos, fluxos, responsabilidades e documentos necessários à execução das emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil, busca-se reduzir incertezas, prevenir falhas formais e materiais e fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a eficiência do gasto público com o terceiro setor.

Esta Instrução Normativa deve ser entendida como referência operacional para vereadores, gabinetes parlamentares, unidades do Poder Executivo, conselhos de políticas públicas, Organizações da Sociedade Civil e órgãos de controle, servindo de guia para a adequada instrução dos processos, sem prejuízo da leitura atenta das leis e regulamentos aplicáveis. Em caso de dúvida ou conflito entre o aqui disposto e a legislação, prevalecerão sempre as normas legais e os entendimentos firmados pelos órgãos de controle competentes.

Reconhece-se que a realidade das políticas públicas e das parcerias com o terceiro setor está em constante aperfeiçoamento. Assim, esta Instrução Normativa poderá ser revista, atualizado ou complementado sempre que alterações legislativas, recomendações dos órgãos de controle, decisões judiciais ou a própria experiência prática indicarem a necessidade de ajustes, cabendo à Comissão Permanente de Controle Interno, coordenar esse processo de atualização.

Por fim, reforça-se que a boa execução das emendas impositivas destinadas às OSCs depende da atuação responsável e colaborativa de todos os envolvidos: parlamentares no planejamento de suas indicações, gestores públicos na análise e acompanhamento técnico, conselhos no controle social das políticas, e entidades da sociedade civil na correta aplicação dos recursos e prestação de contas. A observância das orientações aqui consolidadas é, portanto, instrumento para garantir que as emendas cumpram sua finalidade constitucional e legal: atender ao interesse público, com integridade, transparência e efetividade.

ANEXO I

QUADRO-RESUMO DOS PRAZOS – EMENDAS IMPOSITIVAS PARA OSCS

Etapa / Marco	Prazo	Quem é responsável principal	Base legal / normativa	Consequências se não cumprido
Publicação da relação das emendas impositivas	Até 10 dias úteis após a publicação da LOA	Câmara Municipal	Lei 4.126/2022, art. 4º	Falta de transparência e dificuldade de organização das OSCs e do Executivo; pode ser apontado em auditoria/controle.
Apresentação do Plano de Trabalho e Documentação pela OSC	Até o **1º dia útil de março** do exercício	OSC beneficiária	Lei 4.126/2022, art. 6º (c/c IN – arts. 32 e 34)	Não apresentação = impedimento de ordem técnica **insanável** no exercício. Entidade não celebra o Termo de Fomento.
Análise preliminar dos planos e documentos / Identificação de impedimentos técnicos (sanáveis e insanáveis)	Até o **último dia útil de março**, respeitado o limite do §6º do art. 183-A da LOM	Poder Executivo (secretarias setoriais + setor de convênios / conselhos)	Lei 4.126/2022 + LOM art. 183-A, §6º + IN – art. 45, II	Se deixar para além dos 120 dias (LOM), há vício de prazo e risco de questionamento sobre o cumprimento da execução obrigatória das emendas.
Notificação das OSCs sobre impedimentos técnicos	Até o **último dia útil de março**, junto com a análise preliminar	Poder Executivo	IN – art. 45, II, "c"	Se não notificar a tempo, reduz (ou elimina) a chance de saneamento, gerando mais impedimentos insanáveis e risco político/jurídico.
Envio do quadro preliminar de impedimentos à Câmara	Até o **último dia útil de março**, respeitado o prazo máximo do art. 183-A, §6º	Poder Executivo	LOM art. 183-A, §6º (prazo máximo) + IN – art. 45, II, "d"	Câmara fica sem visão tempestiva das emendas problemáticas; risco de descumprir o prazo de comunicação previsto na LOM.
Prazo para saneamento dos impedimentos técnicos sanáveis (complementação de documentos, ajustes do plano etc.)	Até o **5º dia útil de abril** ou até **5 dias úteis da ciência da notificação** (o que ocorrer primeiro), sempre dentro do limite do art. 183-A, §6º	OSC beneficiária	IN – art. 45, III	Não sanando no prazo, o impedimento tende a ser tratado como **insanável** para o exercício, com consequente não execução da emenda para aquela entidade.
Reanálise dos planos/documentos após saneamento	Imediatamente após o término do prazo das OSCs; recomenda-se concluir em até **10 dias corridos**	Poder Executivo	IN – art. 46, I e §1º	Se a reanálise atrasar e ultrapassar o prazo global de 120 dias, o Executivo pode ser cobrado por descumprimento do art. 183-A.
Relatório consolidado de impedimentos (sanáveis superados e insanáveis) + pareceres técnicos	Até o limite do prazo do **§6º do art. 183-A da LOM** (em regra, 120 dias após a publicação da LOA)	Poder Executivo (secretarias/convênios)	LOM art. 183-A, §6º + IN – art. 46, III e IV	Sem relatório/parecer dentro do prazo, aumenta o risco de apontamentos pelo controle interno/externo e discussão sobre a execução obrigatória das emendas.
Comunicação formal à Câmara, Controladoria Interna e demais órgãos sobre os impedimentos consolidados	Junto com o relatório consolidado (dentro do prazo do art. 183-A, §6º)	Poder Executivo	LOM art. 183-A, §6º + Lei 4.126/2022, art. 17 + IN – art. 46, IV	Falta de comunicação dificulta o controle das emendas, o acompanhamento dos vereadores e a transparência do processo.
Remanejamento das emendas com impedimento insanável	Após a consolidação dos impedimentos, observando o prazo global de execução orçamentária	Poder Executivo, com ciência da Câmara	Lei 4.126/2022, art. 13 + LOM art. 183-A + IN – arts. 46 e 40	Se não remanejar ou remanejar sem respeitar finalidade e forma, pode haver questionamento sobre execução obrigatória e desvio de finalidade.
Execução das emendas consideradas viáveis (Termo de Fomento, empenho, transferência)	**a partir do 1º dia útil de julho**, respeitando o calendário orçamentário (art. 23, §1º da IN)	Poder Executivo + OSC	Lei 4.126/2022, arts. 7º, 14, 16	Risco de restos a pagar problemáticos, devolução de recursos, ou apontamentos por não execução de emenda considerada viável.

PASSO A PASSO ANUAL DAS EMENDAS DESTINADAS ÀS OSCS

O fluxo anual das emendas parlamentares impositivas destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs pode ser compreendido em etapas encadeadas, que se repetem a cada exercício financeiro.

Em um primeiro momento, com a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Câmara Municipal deve dar transparência às emendas aprovadas, divulgando a lista oficial de emendas, autores, beneficiários, programas, objetos e valores. Esse ato inicial é fundamental para que as OSCs identificadas possam se organizar com antecedência.

Na sequência, ao longo dos meses de janeiro e fevereiro, abre-se a fase de **preparação das OSCs**, na qual as entidades contempladas elaboram o plano de trabalho, conforme modelo oficial, e reúnem toda a documentação exigida para habilitação. Esse período tem caráter preventivo: quanto mais completa a preparação, menor a chance de impedimentos técnicos posteriores.

Até o primeiro dia útil de março, ocorre o **marco crítico de protocolo**: a OSC deve registrar, no sistema eletrônico do Município, o plano de trabalho e os documentos de habilitação. A não observância deste prazo coloca a emenda em situação de alto risco, podendo configurar impedimento de ordem técnica insanável para aquele exercício.

Encerrado o prazo de protocolo, o Poder Executivo, por meio das secretarias setoriais, unidade de convênios e conselhos de políticas públicas, realiza a **análise preliminar** dos planos e documentos. Até o último dia útil de março, devem ser identificados e registrados os impedimentos técnicos, bem como feita a notificação das OSCs e o envio de quadro preliminar de impedimentos à Câmara Municipal. Nessa etapa, distingue-se o que é sanável (ajustes possíveis dentro do exercício) do que é insanável (obstáculos que não podem ser superados no prazo ou sem violar a legislação).

As OSCs que receberem notificação de impedimentos sanáveis dispõem, até o quinto dia útil de abril (ou até cinco dias úteis após a ciência, respeitado o limite global da Lei Orgânica), para **sanear as pendências**, apresentando documentos complementares e ajustando o plano de trabalho. Essa fase é decisiva: a ausência de resposta ou a correção incompleta tende a transformar um impedimento sanável em impedimento insanável.

Em seguida, o Executivo procede à **reanálise** e elabora um **relatório consolidado de impedimentos**, classificando, em definitivo, quais emendas seguirão para execução e quais não poderão ser implementadas no exercício. Esse relatório, acompanhado dos pareceres técnicos, é encaminhado à Câmara e à Controladoria Interna dentro do prazo máximo estabelecido pela Lei Orgânica para a comunicação dos impedimentos técnicos.

Para as emendas que permanecerem com impedimento insanável, o Poder Executivo deverá promover o **remanejamento das dotações**, buscando preservar, sempre que possível, a finalidade originalmente pretendida pelo parlamentar, com a devida comunicação ao Legislativo e o registro das decisões em sistema próprio.

Por fim, as emendas consideradas viáveis seguem para **execução**, com celebração dos Termos de Fomento, empenho, transferência dos recursos, realização das atividades pelas OSCs e prestação de contas. Ao longo de todo esse ciclo, a Câmara Municipal, a Controladoria Interna e os órgãos de controle externo exercem papel de **acompanhamento e avaliação**, garantindo que as emendas cumpram sua finalidade pública, respeitem os prazos legais e observem as regras de transparência, rastreabilidade e responsabilidade na gestão dos recursos.

ANEXO II

CALENDÁRIO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS ÀS OSCs

[1] PUBLICAÇÃO DA LOA

- LOA é aprovada e publicada com as emendas parlamentares impositivas.

↓

[2] DIVULGAÇÃO DAS EMENDAS PELA CÂMARA

- Até 10 (dez) dias úteis após a publicação da LOA.

- A Câmara publica a relação das emendas impositivas:

• número e ano da emenda;

• vereador(a) autor(a);

• beneficiário (OSC), com CNPJ;

• programa/ação orçamentária;

• objeto e valor;

• justificativa.

↓

[3] PREPARAÇÃO DAS OSCs

- Período: meses de janeiro e fevereiro (referência).

- As OSCs contempladas:

• tomam ciência da indicação da emenda;

• organizam a documentação de habilitação;

• elaboram o plano de trabalho no modelo oficial;

• buscam orientações junto aos conselhos setoriais, quando for o caso.

↓

[4] PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO

- Até o 1º (primeiro) dia útil de março.

- A OSC deve protocolar, por meio do sistema eletrônico oficial:

• plano de trabalho completo;

• toda a documentação exigida para habilitação.

- Não apresentação no prazo → impedimento de ordem técnica potencialmente insanável.

↓

[5] ANÁLISE PRELIMINAR PELO PODER EXECUTIVO

- Até o último dia útil de março, respeitado o limite do prazo global

previsto na Lei Orgânica Municipal.

- Secretarias setoriais, unidade de convênios e conselhos:

• analisam planos de trabalho e documentos;

• identificam impedimentos de ordem técnica:

- sanáveis (podem ser corrigidos pela OSC);

- insanáveis (não permitem execução no exercício);

• registram as conclusões em processo administrativo.

↓

[6] NOTIFICAÇÃO DAS OSCs E INFORMAÇÃO PRELIMINAR À CÂMARA

- Até o último dia útil de março.

- O Poder Executivo:

• notifica as OSCs sobre os impedimentos técnicos identificados,

indicando as providências para saneamento, quando couber;

• encaminha à Câmara Municipal o quadro preliminar das emendas com impedimento técnico, indicando quais são sanáveis e quais são potencialmente insanáveis.

↓

[7] SANEAMENTO DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS PELAS OSCs

- Até o 5º (quinto) dia útil de abril ou até 5 (cinco) dias úteis

contados da ciência da notificação, o que ocorrer primeiro,

sempre respeitado o prazo global da Lei Orgânica Municipal.

- As OSCs:

• apresentam documentos complementares;

• ajustam o plano de trabalho, quando necessário;

• respondem às diligências do órgão executor.

- Ausência de manifestação ou saneamento incompleto → tendência de enquadramento como impedimento de ordem técnica insanável.

↓

[8] REANÁLISE E RELATÓRIO CONSOLIDADO DE IMPEDIMENTOS

- Logo após o término do prazo de saneamento (recomenda-se até 10 dias).

- O Poder Executivo:

• reanalisa a documentação e os planos de trabalho corrigidos;

• classifica, em definitivo:

- impedimentos sanáveis superados;

- impedimentos insanáveis ou não sanados;

• elabora relatório consolidado das emendas com impedimento técnico, acompanhado dos pareceres respectivos;

• encaminha o relatório à Câmara Municipal e à Controladoria Interna,

dentro do prazo máximo previsto na Lei Orgânica Municipal.

↓

[9] REMANEJAMENTO DAS EMENDAS COM IMPEDIMENTO INSANÁVEL

- Após a consolidação dos impedimentos.

- O Poder Executivo:

• promove o remanejamento das dotações das emendas com impedimento insanável para outros programas/ações compatíveis, buscando preservar, sempre que possível, a finalidade original;

• comunica formalmente a Câmara Municipal;

• registra os atos de remanejamento para fins de transparência e rastreabilidade.

↓

[10] EXECUÇÃO DAS EMENDAS VIÁVEIS

- Início das atividades previsto, em regra, a partir do 1º dia útil de julho, salvo hipóteses excepcionais previstas na Instrução de Procedimento.**

- Para as emendas sem impedimento (ou com impedimentos sanados):

• celebração do Termo de Fomento com a OSC;

• empenho e transferência dos recursos;

• execução das atividades/projetos;

• monitoramento, relatórios de execução e prestação de contas.

**Observa o art. 23, §1º da Instrução: planos de trabalho devem prever início da execução a partir do 1º dia útil de julho."

↓

[11] AVALIAÇÃO E CONTROLE

- De forma contínua e ao final do exercício.

- Câmara Municipal, Controladoria Interna e órgãos de controle externo:

• acompanham a execução das emendas;

• verificam o cumprimento dos prazos e procedimentos;

• avaliam a efetividade das ações realizadas pelas OSCs;

• emitem recomendações e aperfeiçoam normas e fluxos, quando necessário.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8216BFA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.355, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolândia, conforme determina o § 1.º do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.514/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 31 anos o valor do déficit atuarial de R$ 424.300.174,56 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, trezentos mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), identificado na avaliação atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR na data-base de 31/12/2024, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.

§ 1º O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o dia 10 do mês seguinte ou dia útil subsequente, e, em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo INPC-IBGE mais juros de 0,5% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A incidência de cada valor da tabela se dará do mês de janeiro do ano-base de competência até dezembro do mesmo ano.

§ 3º A tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§ 4º Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 31 anos, referido no caput deste artigo, ou superior se a legislação federal vier a permitir.

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano-Base: 2025 Data-Base: 31/12/2024

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2025	424.300.174,56	22.021.179,06	24.055.609,34	422.265.744,28	2.004.634,11
2	2026	422.265.744,28	21.915.592,13	20.819.812,52	423.361.523,89	1.734.984,38
3	2027	423.361.523,89	21.972.463,09	22.192.187,72	423.141.799,26	1.849.348,98
4	2028	423.141.799,26	21.961.059,38	22.692.801,67	422.410.056,97	1.891.066,81
5	2029	422.410.056,97	21.923.081,96	23.204.708,53	421.128.430,39	1.933.725,71
6	2030	421.128.430,39	21.856.565,54	23.728.163,04	419.256.832,89	1.977.346,92
7	2031	419.256.832,89	21.759.429,63	24.263.425,70	416.752.836,82	2.021.952,14
8	2032	416.752.836,82	21.629.472,23	24.810.762,88	413.571.546,17	2.067.563,57
9	2033	413.571.546,17	21.464.363,25	25.370.446,95	409.665.462,47	2.114.203,91
10	2034	409.665.462,47	21.261.637,50	25.942.756,44	404.984.343,53	2.161.896,37
11	2035	404.984.343,53	21.018.687,43	26.527.976,16	399.475.054,80	2.210.664,68
12	2036	399.475.054,80	20.732.755,34	27.126.397,33	393.081.412,81	2.260.533,11
13	2037	393.081.412,81	20.400.925,32	27.738.317,75	385.744.020,39	2.311.526,48
14	2038	385.744.020,39	20.020.114,66	28.364.041,95	377.400.093,09	2.363.670,16
15	2039	377.400.093,09	19.587.064,83	29.003.881,31	367.983.276,61	2.416.990,11
16	2040	367.983.276,61	19.098.332,06	29.658.154,24	357.423.454,43	2.471.512,85
17	2041	357.423.454,43	18.550.277,28	30.327.186,33	345.646.545,39	2.527.265,53
18	2042	345.646.545,39	17.939.055,71	31.011.310,52	332.574.290,57	2.584.275,88
19	2043	332.574.290,57	17.260.605,68	31.710.867,27	318.124.028,98	2.642.572,27
20	2044	318.124.028,98	16.510.637,10	32.426.204,70	302.208.461,39	2.702.183,73
21	2045	302.208.461,39	15.684.619,15	33.157.678,80	284.735.401,73	2.763.139,90
22	2046	284.735.401,73	14.777.767,35	33.905.653,57	265.607.515,51	2.825.471,13
23	2047	265.607.515,51	13.785.030,06	34.670.501,24	244.722.044,33	2.889.208,44
24	2048	244.722.044,33	12.701.074,10	35.452.602,44	221.970.515,99	2.954.383,54
25	2049	221.970.515,99	11.520.269,78	36.252.346,37	197.238.439,40	3.021.028,86
26	2050	197.238.439,40	10.236.675,00	37.070.131,01	170.404.983,39	3.089.177,58
27	2051	170.404.983,39	8.844.018,64	37.906.363,33	141.342.638,70	3.158.863,61
28	2052	141.342.638,70	7.335.682,95	38.761.459,48	109.916.862,17	3.230.121,62
29	2053	109.916.862,17	5.704.685,15	39.635.844,99	75.985.702,33	3.302.987,08
30	2054	75.985.702,33	3.943.657,95	40.529.954,99	39.399.405,29	3.377.496,25
31	2055	39.399.405,29	2.044.829,13	41.444.234,43	-0,01	3.453.686,20

Art. 2º O valor mensal do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da folha de remuneração de cada um dos órgãos/entidades do Município em relação ao valor total, de modo a caracterizar a responsabilidade solidária na participação do déficit atuarial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Nº 4.166, de 05 de setembro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de dezembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 113/2025

Projeto de Lei Ordinária Nº 112/2025

Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2931CC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, com sede à Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, Sala E, Vargem Grande, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83.321-020, Fone (41) 3667-9820, e-mail equimed@uol.com.br, representada pelo Senhor SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos-hospitalares e de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2025, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	10,00	71129	Conjunto completo de cabo para eletrocardiógrafo (ECG), com 10 vias (tronco/paciente), compatível com o modelo Cardiocare 2000 da marca Cabo paciente para eletrocardiógrafo, com 10 (dez) vias, compatível com os equipamentos da marca Bionet, modelo CardioCare 2000. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	651,00	6.510,00	CHINMED
12	und	5,00	71137	ELETROCARDIOGRAMA - Eletrocardiógrafo digital portátil, Destinado a coleta de traçados eletrocardiográficos de adultos ou crianças, que podem ser armazenados eletronicamente em arquivo PDF ou imagem de alta qualidade, para análise imediata ou posterior de médico clínico, e emissão de laudo por cardiologista, mediante visualização e análise do traçado capturado. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	6.440,00	32.200,00	LEPU

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.710,00 (trinta e oito mil, setecentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30. – Material de consumo e 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C240A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº

09.251.627/0001-90, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba – SP, CEP 16.075-370, Fone (18) 3621-2782, e-mail kcr@kcrequipamentos.com.br, representada pelo Senhor MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos-hospitalares e de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2025, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	10,00	71127	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com IPEM INMETRO com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	779,00	7.790,00	LIDER
2	und	20,00	71128	Balança plataforma portátil: Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos. Capacidade de pesagem de até 200 Kg. Desligamento automático. Alimentação por bateria , deve incluir a bateria necessária para o seu funcionamento. Indicador de bateria fraca Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	1.100,00	22.000,00	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.790,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30. – Material de consumo e 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7DBE9CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1.595, Jardim Alpes, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.075-000, Fone (43) 3339-1320, e-mail londrimedi.licitacao@gmail.com, representada pelo Senhor GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos-hospitalares e de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2025, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	10,00	71131	Carro de curativos: armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com 4 rodízios de 4 polegadas sendo 2 com freio, acompanha 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável. Dimensões aproximadas: 80 cm de altura x 40 cm de largura x 110 cm de comprimento, com capacidade para até 100 kg.	599,00	5.990,00	LIFENOX

6	und	5,00	71132	Desfibrilador Externo Automático (DEA) Uso Adulto e Pediátrico - Equipamento portátil e leve, indicado para emergências com pacientes adultos e pediátricos. Possui alça integrada para transporte e funcionamento automático, com comandos por voz e display colorido de cristal líquido (mínimo de 4,3 polegadas), que exibe informações como ECG, frequência cardíaca, tempo de atendimento, nível da bateria e mensagens orientativas. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	6.000,00	30.000,00	CMOS DRAKE
9	und	15,00	71134	Suporte Saco Hamper, material aço inoxidável, acabamento estrutura tubular, características adicionais 3 rodízios 2´, acessórios saco algodão crú, capacidade 100 L	170,00	2.550,00	LIFENOX
11	und	50,00	71136	Escadinha 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,40 m largura X 0,50m comprimento X 0,35m altura	170,00	8.500,00	LIFENOX
13	cjt	18,00	71138	Conjunto Laringoscópio (cabo e lâminas) - Especificações das Lâminas: Material em aço inoxidável, com acabamento arrendondado e fosco, anti-reflexo, em fibra óptica embutida, com no mínimo 8100 fibras para transmissão da luz. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	900,00	16.200,00	MD

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.240,00 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30. – Material de consumo e 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9540CB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 149/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, com sede à Rua Nova Esperança, nº 976, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83.324-400, Fone (41) 3033-2016, e-mail licitacoes@metalicmedical.com.br, representada pela Senhora RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos médicos-hospitalares e de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 149/2025, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	20,00	71133	Mesa auxiliar para uso médico hospitalar utilizado como apoio para a maioria dos procedimentos. Tipo de montagem: equipamento móvel com rodízio, dimensões físicas: medidas mínimas 0,40 x 0,40 x 0,80 m(CxLxP). Parâmetros exigidos: bandeja em aço inox: medindo 0,40x0,40x0,80 M (CxLxP) (Com variação permitida de até 5% das medidas). Com altura regulável de no mínimo 90 cm e no máximo 115cm com fixação através de roldana, para rápida regulação. Pés com rodízios de no mínimo 3 polegadas. Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	299,00	5.980,00	Marca do fabricante
8	und	30,00	57809	Suporte de Soro - Constituição: inteiramente em tubo de aço inox, liga 18.8, padrão AISI-304, com 1,25mm de espessura de parede e 1 1/4 polegada de diâmetro, o acabamento do aço inoxidável deve-se apresentar sem emendas, sem soldas e sem perfuro cortante. Haste regulável em "T", com 04 ganchos de aço inox, sendo 02 na extremidade superior; tubo externo dotado de anel de fixação anatômico de no mínimo 5cm de diâmetro; com rodízios. Dimensões aproximadas: altura máxima de 2,40m e altura mínima de 1,50m.	206,00	6.180,00	Marca do fabricante

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3. A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

17. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

18. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

19. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

20. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

21. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

22. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

23. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

24. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

25. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

26. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

27. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

28. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.30. – Material de consumo e 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FC02A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2024

Ref. Pregão nº137/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa EFICAZ LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.311.835/0001-01, com sede à Rua Bélgica, nº 1805, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.046-280, Fone (43) 3343-1604, e-mail tiagoludwig@ativalocacao.com.br / licitacao@ativalocacao.com.br, representada pelo Senhor VITOR SARDI MARTINS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 258/2025 assim estabelece:

*“**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 55, do Decreto nº388, de 25 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:*

*‘**Art. 55.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. (...)*

§ 4º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do término de seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados.

§ 5º A prorrogação antecipada da ata em relação a item cujo saldo tenha se esgotado implicará na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data. (...)’”

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 05/12/2025 e levando em conta a antecipação, o presente aditivo terá vigência de 19/11/2025 a 18/11/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	18	und	250	67218	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 01 dia com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), entregue e montado.	450,00	112.500,00	SATELITE
2	19	und	300	67219	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 02 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária, entregue e montado.	550,00	165.000,00	SATELITE
2	20	und	250	67220	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 03 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária, entregue e montado.	650,00	162.500,00	SATELITE
2	21	und	200	67221	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 04 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária, entregue e montado.	740,00	148.000,00	SATELITE
2	22	und	20	67222	Banheiros container com no mínimo 6 MTS – Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação, instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 01 dia, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	2.000,00	40.000,00	EUROBRAS
2	23	und	20	67223	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço	2.000,00	40.000,00	EUROBRAS

					galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 02 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).			
2	24	und	20	67224	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 03 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	2.000,00	40.000,00	EUROBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de novembro de 2025.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	***EFICAZ LOCADORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura Interino

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F4ECE84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.253 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.253 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 700,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 12 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1253	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1502 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 966c/c: 31154-5 PR VIAJA MAIS 60						
540465	08/12/2025	Credito Suplementar	700,00			
Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração						
Total Unidade Orçamentária			**700,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**700,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**700,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**
966	c/c: 31154-5	PR VIAJA MAIS 60	700,00	700,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 08/Dez/2025, 08h e 01m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5B990003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 89/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama sintética para quadras esportivas do Município de Salto do Lontra PR, compreendendo o fornecimento de grama sintética com borracha granulada, conforme especificações a seguir. Especificações Técnicas 1. Grama Sintética: o Grama sintética de fios de multifilamento, na cor verde, com altura mínima de 52 mm;	AMPLA SOLUCOES LTDA	IG GRAMAS	1.000,0	87,00	87.000,00

		o Produzida com fibras lubrificadas e antiabrasivas, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) para maior durabilidade e resistência às intempéries; o Fios com maciez elevada, reduzindo o risco de abrasão e lesões durante o uso; o Densidade mínima de 10.000 dtex, com alta resistência ao desgaste e excelente recuperação elástica; o Sistema de drenagem integrado e base perfurada, permitindo escoamento eficiente da água; o Grama branca para faixas de marcação e demarcação da quadra, incorporada conforme o layout esportivo; o Garantia mínima de 4 (quatro) anos contra desbotamento, degradação por ação solar e desgaste excessivo. o Acompanha borracha granulada com quantidade de no mínimo 6,0 kg por m²					
1	2	Aquisição de grama sintética decorativa para utilização em área de parquinho infantil, com fornecimento por metro quadrado (m²), conforme especificações técnicas mínimas abaixo. Especificações Técnicas 1. Características do Produto: o Grama sintética decorativa de fios simples (fibrilado), na cor verde natural; o Altura mínima das fibras: 10 mm; o Base confeccionada em lona de polipropileno ou látex; o Densidade mínima de 40.000 pontos/m²; o Produzida com fibras de polietileno resistentes à ação dos raios ultravioleta (UV), evitando desbotamento precoce; o Textura macia e confortável ao toque, adequada para uso infantil e áreas de lazer;	TECNOKAP SOLUCOES LTDA	JC	1.000,0	33,17	33.170,00

		o Utilização indicada para áreas de pequeno tráfego, como playgrounds, jardins e espaços recreativos. 2. Condições de Fornecimento: o Largura padrão do rolo: 2,00 metros; o Fornecimento por metro quadrado (m²), podendo ser cortada conforme necessidade do local; o O material deverá ser novo, de primeira qualidade, e entregue devidamente embalado e protegido contra umidade e danos. 3. Requisitos de Qualidade: o Grama sintética com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; o Produto de fácil limpeza e manutenção, podendo ser lavado com água e sabão neutro; o Deverá apresentar fixação firme das fibras à base, sem desprendimento durante o uso.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMPLA SOLUCOES LTDA	87.000,00
TECNOKAP SOLUCOES LTDA	33.170,00

Salto do Lontra, 09 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9FC19762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de pinus	MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA	PRÓPRIA	40,0	1.050,00	42.000,00
1	2	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de eucalipto	MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA	PRÓPRIA	40,0	590,00	23.600,00
1	3	Madeira serrada tabuas e afins em várias medidas de pinus tratado	MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA	PRÓPRIA	30,0	1.300,00	39.000,00
1	4	Chapas de maderite 8 mm com medidas de 110 cm x 220 cm	MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA	PRÓPRIA	30,0	70,00	2.100,00
1	5	Chapas de maderite 17mm com medidas de 110 cm x 220 cm	MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA	PRÓPRIA	30,0	115,00	3.450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MADESALTO E CONSTRUCAO LTDA	110.150,00

Salto do Lontra, 09 de dezembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1432382D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
	Modalidade:	Inexigibilidade		
	Número/Ano:	19/2025	**Data de abertura:**	05/12/2025
	Data adjudicação:	05/12/2025	**Data homologação:**	05/12/2025
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
	Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Parcelada

	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não

	Objeto da licitação:	
	AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS ADESAO CIEDEPAR	

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA	00.748.212/0001-51	R$ 13.945,50
UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	10.741.843/0001-00	R$ 16.366,00
Total:		**R$ 30.311,50**

PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17787	ESTOJO ESCOLAR	un	150,0000	R$ 7,5700	R$ 1.135,50
17788	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO	un	150,0000	R$ 85,4000	R$ 12.810,00

Valor Total: R$ 13.945,50

UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**

	17789	ESTOJO ESCOLAR FUNDAMENTAL	un	350,0000	R$ 8,1200	R$ 2.842,00	
	17790	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	un	350,0000	R$ 38,6400	R$ 13.524,00	
	Valor Total: R$ 16.366,00						

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 5 de dezembro de 2025

CLAUDIO COVRE

Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:20D1B2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE E SONDAGENS COM ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (CBR), COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART. DE ACORDO COM EXIGENCIAS EDITALICIAS.

Empresa: ALPHVIAS ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 35.190.568/0001-05, Rua Eurico Gaspar Dutra, 725, Bloco 12, Apt 202, Residencial Vila Espanha, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, com valor total de R$ 53.980,94 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos);

ITEM	DESCRITIVO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado e aerofotogrametria com drone em uma extensão de 13,00 km para subsidiar elaboração dos projetos de pavimentação em bloco sextavado da estrada municipal Água da Prata localizadas na área rural do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr. Estão contemplados Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe e Relatório técnico e ART.	KM	13,00	R$1.737,20	R$ 22.583,60
2	Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado e aerofotogrametria com drone em uma extensão de 4,6 km para subsidiar elaboração dos projetos de pavimentação em bloco sextavado em estradas rurais municipais no entorno do Distrito de Ivaína	KM	4,6	R$1.702,80	R$ 7.832,88
3	Levantamento Topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado e aerofotogrametria com drone em uma extensão de 4,20 km para subsidiar elaboração dos projetos de pavimentação em bloco sextavado da estrada municipal entre Distrito de Monte Castelo-Pr. Estão contemplados Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe e Relatório técnico e ART	KM	4,2	R$1.685,60	R$ 7.079,52
4	Execução de Sondagem e Ensaios de Caracterização de solo (CBR) em uma extensão de 6,0 km subsidiar elaboração dos projetos de pavimentação em bloco sextavados da estrada municipal Água da Prata localizadas na área rural do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr. Estão contemplados Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe e Relatório técnico e ART.	UND	01	R$ 5.997,64	R$ 5.997,64
5	Execução de Sondagem e Ensaios de Caracterização de solo (CBR) em uma extensão de 4,6 km para subsidiar elaboração dos projetos de pavimentação em bloco sextavado em estradas rurais municipais no entorno do Distrito de Ivaína. Estão contemplados Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe e Relatório técnico e ART.	UND	01	R$ 4.764,40	R$ 4.764,40
6	Execução de Sondagem e Ensaios de Caracterização de solo (CBR) para os trechos a serem indicados no Perímetro Urbano para elaboração do projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico a serem desenvolvidos pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo. Estão contemplados Mão de obra e equipamentos para execução do serviço proposto, mobilização e desmobilização de equipe e Relatório técnico e ART.	UN	10	R$ 572,29	R$ 5.722,90
	Valor total				R$ 53.980,094

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de dezembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E8AD6A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 – PMSF

ATADE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIOGO EMANUEL JUHN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.198.461/0001-99, com sede na Rua Conceição n° 1872, fundos, Centro, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DIOGO EMANUEL KUHN,** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.091.619-00, residente e domiciliado no Município de Palmeira Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:

Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos e ferramentas motorizadas, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços diversos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motosserra, com no mínimo 1,9 HP de potência, 35 cm³ cilindradas, sabre de 14" polegadas com corrente. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	5	INTECH MACHINE/ SAW3800	R$ 684,59	R$ 3.422,95
02	Roçadeira manual profissional a gasolina, com no mínimo 41,5 cm³ cilindradas, 2,01 HP, 7,1 kg de potência, equipada com lâmina de 02 pontas e fio de nylon. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	10	NAGANO/RN52L	R$ 799,00	R$ 7.990,00
06	Furadeira de impacto com velocidade variável e reversível, mandril de 1/2, 13mm, potência mínima de 700w, com botão de brava de velocidade, 110v de fabricação nacional. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	6	EOS MAXPRO 1/2 POLEGADA 750W 110V	R$ 258,79	R$ 1.552,74

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 12.965,69 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN, matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos e ferramentas motorizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo determinados pela Administração;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações;

V Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenções corretivas relacionadas a defeitos de fabricação;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

22.003.15.452.0006.2.230.3.3.90.30.00.00

22.003.15.452.0006.2.230.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1.--_____

Nome:

CPF/MF:

2._____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D8216B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04, com sede na Avenida Oitocentos, n°; s/n, box 07 galpão g20 modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, no Município de Serra, Estado do Espirito Santo, neste ato, representada por **LUIS FERNANDO STRESSER**, inscrito no CPF/MF sob o 301.990.939-20, residente e domiciliado no Município de Curitiba Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos e ferramentas motorizadas, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços diversos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Soprador Costal, 578 BTF, com 75,6 cm³ e 4.2 HP, 10.80 kg. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	6	Vulcan / SV80	R$ 1.995,05	R$ 11.970,30
08	Compactador de solo, tipo sapo, a gasolina 6.5 HP, motor de 4 tempos - modelo NCS65 - potência 6,5 HP - combustível: gasolina - capacidade do tanque de combustível: 2,8 l - foça do golpe: 18 KN - velocidade do avanço: 9 ~ 13 m/min - dimensões da sapata: 30 x 28 cm - compactação: 600 ~ 700 por minuto - profundidade de compactação: 25 cm. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	Toyama / TPC60W	R$ 6.296,98	R$ 6.296,98

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 18.267,28 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da

contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN, matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos e ferramentas motorizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo determinados pela Administração;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações;

V Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenções corretivas relacionadas a defeitos de fabricação;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seu s funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

22.003.15.452.0006.2.230.3.3.90.30.00.00

22.003.15.452.0006.2.230.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o

descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

SANITOP COMERCIAL LTDA

Contratada

GESTORA:

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

FISCAL:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4E05CB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.863.499/0001-96, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, n° 1004, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato, representada por **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o 772.905.779-49, residente e domiciliado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos e ferramentas motorizadas, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços diversos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serra circular para madeira, capacidade de corte mínima de 63.5 mm e 45mm, rotação mínima 5.200 rpm, potência mínima 1.450 w, tensão 220 v, dupla isolação, para uso com disco de 7 1/4 pol (185 mm), acompanha os seguintes acessórios: disco de vidia de 7 1/4 pol, guia reta e chave de aperto. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	2	EOS/ESCO01PRO	R$ 420,00	R$ 840,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN, matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos e ferramentas motorizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo determinados pela Administração;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações;

V Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenções corretivas relacionadas a defeitos de fabricação;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

22.003.15.452.0006.2.230.3.3.90.30.00.00

22.003.15.452.0006.2.230.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA

Contratada

Gestora

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

Fiscal

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E9C87627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J J VITALLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001-13, com sede na Rua Mauricio Cardoso,737 - sala 03 - Centro Frederico, no Município de Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por **JAIME JOSE VITALLI**, inscrito no CPF/MF sob o 460.209.260-87, residente e domiciliado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos e ferramentas motorizadas, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços diversos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Parafusadeira de impacto (sem fio), capacidade de torque em parafuso M4 A M14 (torque max. 145 NM), reversível, rotação 0-2.300 RPM, impacto 0-3200 IPM, porta bis de 1/4 pol, com led de alto brilho, composto de 2 baterias 18 v, 1 carregador de bateria 127 v e 1 maleta para acondicionamento. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	6	Worker	R$ 501,37	R$ 3.008,22
07	Serra Mármore a seco, potência de 1.300 w, capacidade máxima de corte de 32mm, disco de 110 mm de diâmetro, furo do disco de 20 mm, disco com 2 mm de espessura máxima, rotação por minuto de 13.000 e cabo de energia de 2 metros. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	Worker	R$ 323,99	R$ 323,99

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 3.332,21 (Três mil, Trezentos e trinta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos.)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da

contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações

técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN, matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos e ferramentas motorizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo determinados pela Administração;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações;

V Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenções corretivas relacionadas a defeitos de fabricação;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seu s funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

22.003.15.452.0006.2.230.3.3.90.30.00.00

22.003.15.452.0006.2.230.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

J J VITALLI

Contratada

Gestora:

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E51560F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.065.479/0001-93**, com sede na Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1537, Bairro Divino, no Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**, inscrito no CPF/MF sob o 911.276.109-53, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos e ferramentas motorizadas, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços diversos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Martelete, tipo rompedor, potência 1.050 watt, capacidade impactos 0 a 2.800 IPM, peso 5 kg, tensão alimentação 220 v, força impacto 10 joule. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	GAMMA G1953	R$ 696,99	R$ 696,99
10	Bomba de alta pressão, com motor trifásico 5CV, 220v e mangueira, 500psi pressão de trabalho, Vazão 50 l/min, 3000 l/h, tipo de bomba radial, 3 pistão de cerâmica, rotação de bomba 1000 rpm, peso embalado de 84kg. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	CHIAPERINI LJ 500 BLUE	R$ 4.077,95	R$ 12.233,85

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 12.930,84 (Doze mil novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE

EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN, matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições

estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos e ferramentas motorizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo determinados pela Administração;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações;

V Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenções corretivas relacionadas a defeitos de fabricação;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seu s funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

22.003.15.452.0006.2.230.3.3.90.30.00.00

22.003.15.452.0006.2.230.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de

Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o

contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá

perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta

Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla

publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:256AB814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.065.479/0001-93**, com sede na Rua 19 de Dezembro, 463 Vila Santa Izabel, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JOSÉ CARLOS CIPRIANO**, inscrito no CPF/MF sob o 206.879.589-20, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 036/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de equipamentos e ferramentas motorizadas, destinadas à execução, manutenção e conservação dos serviços diversos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Compressor de Ar Industrial, 15 pés, mínimo de 150 litros, monofásico 220v. Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	MOTOMIL/CMV- 15PL/150 Tensão: 127/220 (Cód.: 37825.7)	R$ 3.875,00	R$ 3.875,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º Todos os equipamentos e ferramentas a serem adquiridos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme especificado no Termo de Referência. A exigência de garantia tem por objetivo assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou mau funcionamento durante o período inicial de uso. Durante o prazo de garantia, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico e realizar, sem ônus para o município, os reparos ou substituições necessárias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 3.875,00 (Três mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, podendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela solicitação.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora LIDIANE MEDEIROS ZANCAN, matrícula nº 401594, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual ao servidor BRUNO AP. DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula: 401613, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.

§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Fornecer os equipamentos e ferramentas motorizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, novos e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

III Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no local e prazo determinados pela Administração;

IV Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito, avaria ou fora das especificações;

V Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos

VI Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo assistência para manutenções corretivas relacionadas a defeitos de fabricação;

VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

IX Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

22.003.15.452.0006.2.230.3.3.90.30.00.00

22.003.15.452.0006.2.230.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO

CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, de acordo com o valor de cada item estabelecido na Cláusula Segunda, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar

nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**

do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente

Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser

responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública

previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA

responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A

inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS

OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a

publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Contratada

Gestora:

Nome:

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN

CPF/MF: 043.157.149-09

Fiscal:

Nome

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO

CPF/MF: 088.999.229-00

TESTEMUNHAS:

1____

Nome:

CPF/MF:

2_____

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:96DB512C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.241.544/0001-86, com sede na Avenida Governador Roberto da Silveira, 2063, Parque Industrial Zona Oeste, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JESSICA MOLINA BEGALLI,** inscrito no CPF/MF sob o nº 100.783.369-61, residente e domiciliado no Município de Apucarana, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 052/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RAÇÃO ESPECIFICA PARA CÃES FILHOTES, CÃES ADULTOS E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE PROTEÇÃO ANIMAL, RECONHECIDAS DE UTILIDADES PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.156/2021 E Nº 2.184/2021, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS (PORTES PEQUENO E MÉDIO) COM NO MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA, FORNECIDA EM PACOTES DE 20 KG.	SACO	216	BEGACÃO NATURAL	R$ 68,40	R$ 14.774,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 14.774,40 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria demandante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da Contratada não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 401599, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor **OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula nº 200628, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em sua respectiva embalagem original, lacrados, sem avarias e dentro do prazo de validade, sendo que serão recusados os produtos cuja data de validade seja inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos mesmos;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

23.002.2.0606.0009.2.238.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ6

Contratante

EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA

Contratada

Gestor:

Nome**:**

JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS

CPF/MF: 852.301.389-04

Fiscal

Nome:

OSVALDO ALEXANDRE DA SILVA

CPF/MF: 514.744.849-72

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome;

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F5E26F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.664 HOMOLOGAÇÃO PE 56

PORTARIA Nº 15.664

Data: de 08 dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, de 15 de setembro de 2025, cujo objeto é: Aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. "Caminhão com Plataforma", e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

67504 - POSSOLI CAMINHÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMINHÃO CHASSI 8X4, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM MOTOR DE 260 CV, TRANSMISSÃO DE 8 MARCHAS, PESO BRUTO TOTAL DE 29.000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 36.000 KG, EQUIPADO COM PLATAFORMA FIXA TIPO GUINCHO EM AÇO ESTRUTURAL (SAE 1020, ASTM A-36 OU SAC-350), MEDINDO APROXIMADAMENTE 11.000 MM DE COMPRIMENTO POR 3.200 MM DE LARGURA, DOTADA DE RAMPA TRASEIRA HIDROPNEUMÁTICA, PROTEÇÕES E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN.	UNIDADE	IVECO	1	R$858.000,00	R$858.000,00
Total do Fornecedor:				R$858.000,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0C980FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.665 HOMOLOGAÇÃO PE 68

PORTARIA Nº 15.665

Data: 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2025, de 19 de novembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para uso no Viveiro Municipal destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
3841 - LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LDTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	PERFURADOR DE SOLO COM DUAS BROCAS. MOTOR É 2 TEMPOS; CILINDRADA MÍNIMA 41,5 CC; TIPOS DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; TANQUE TEM CAPACIDADE PARA 0.95 L; TIPO DE IGNIÇÃO: MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA: 1. 9 HP; VELOCIDADE MÁXIMA ROTAÇÃO: 7.000 RPM. UMA BROCA DE 80X 20 CM E UMA BROCA DE 80X15 CM.	UNIDADE	IMPORTWAY	1	R$1.089,00	R$1.089,00
Total do Fornecedor:						R$1.089,00
5483 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO COM PNEUS; CAPACIDADE MÍNIMA 90 L	UNIDADE	vonder	2	R$289,90	R$579,80
Total do Fornecedor:						R$579,80
5485 - TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO 25 CM X 40 CM X 0,20 MM NA COR PRETA, COM PERFURAÇÕES PARA SAÍDA DE ÁGUA.	UNIDADE	BRASILPLAST	3.000	R$0,54	R$1.620,00
Total do Fornecedor:						R$1.620,00
124443 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA		**LTDA**				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS SEM ALÇA 10 L	UNIDADE	VIDA VERDE	2.000	R$5,29	R$10.580,00
Total do Fornecedor:						R$10.580,00
270008 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO 20 CM X 20 CM X 0,20 MM NA COR PRETA, COM PERFURAÇÕES PARA SAÍDA DE ÁGUA.	UNIDADE	propria	8.000	R$0,20	R$1.600,00
9	SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO 40 CM X 40 CM X 0,20 MM NA COR PRETA, COM PERFURAÇÕES PARA SAÍDA DE ÁGUA.	UNIDADE	propria	8.000	R$0,86	R$6.880,00
26	SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO 20 CM X 30 CM X 0,20 MM NA COR PRETA, COM PERFURAÇÕES PARA SAÍDA DE ÁGUA.	UNIDADE	propria	3.000	R$0,32	R$960,00
Total do Fornecedor:						R$9.440,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5BED298B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.666 HOMOLOGAÇÃO PE 67.25

PORTARIA Nº 15.666/ 2025

Data: 08 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2025, de 07 de novembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma web e hospedado em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida prorrogação conforme previsto no artigo 75 da Lei 14.133/2021., e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Itens						
159166 - IPM SISTEMAS LTDA						
Lote: 1 - Lote 1 - SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE).	MENSAL	PRÓPRIA	24	R$26.836,00	R$644.064,00
2	PROVIMENTO DO DATACENTER.	MENSAL		24	R$7.183,00	R$172.392,00
LOTE: 2 - LOTE 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**MARCA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	MENSAL	PRÓPRIA	24	R$5.004,00	R$120.096,00
2	PROVIMENTO DO DATACENTER. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	MENSAL	PRÓPRIA	24	R$1.934,00	R$46.416,00
LOTE: 3 - LOTE 3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**MARCA**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	MENSAL	PRÓPRIA	24	R$2.305,00	R$55.320,00

Lote: 4 - LOTE 4 - CÂMARA MUNICIPAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCIAMENTO MENSAL (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) CAMARA DE VEREADORES	MENSAL	Própria	24	R$2.629,00	R$63.096,00

Lote: 5 - LOTE 5 - SERVIÇOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS REFERENTE AOS MÓDULOS IMPLANTADOS DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, CÂMARA MUNICIPAL E PREVIDÊNCIA (IPRESIO	SERVIÇO	Própria	1	R$13.500,00	R$13.500,00
2	IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS REFERENTE AOS MÓDULOS IMPLANTADOS DA GESTÃO DA SAÚDE	SERVIÇO	PRÓPRIA	1	R$1,00	R$1,00
3	SUPORTE E ATENDIMENTO POR HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HORAS	PRÓPRIA	1.000	R$115,00	R$115.000,00
4	CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HORAS	PRÓPRIA	1.000	R$120,00	R$120.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.349.885,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:5CEC7935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 327/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 327/2025 De 08 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 201.859,54 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 201.859,54 (Duzentos e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.048,76
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	94.048,76
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	83.826,19
	SUBTOTAL	103.826,19
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	

10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2108	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	560,00
	SUBTOTAL	560,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5204	00887-CONVENIO AVENIDA DO ROSARIO	3.424,59
	SUBTOTAL	3.424,59
	TOTAL	201.859,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.361.0006.2020	Fornecimento de Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2018	Instalação e Manutenção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.048,76
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
13.392.0013.2038	Incentivo ao Desenvolvimento de Práticas Culturais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.080,00
	SUBTOTAL	94.128,76
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	83.826,19
3370	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	103.826,19
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2108	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	480,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5011	00887-CONVENIO AVENIDA DO ROSARIO	3.424,59
	SUBTOTAL	3.904,59
	TOTAL	201.859,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:512E4CF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 328/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 328/2025

De 08 de dezembro de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 110.778,48 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 110.778,48 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.574,50
	SUBTOTAL	19.574,50
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1982	00080-RECEITA DE PATROCÍNIO COMO FORMA DE INCENTIVO	20.000,00
	CULTURAL	
	SUBTOTAL	20.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.449,98
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.327,44
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.500,44
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.512,40
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	42.453,98
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	25.000,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4141	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	3.750,00
	SUBTOTAL	28.750,00
	TOTAL	110.778,48

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.0 0.00	RECEITA DE PATROCÍNIO COMO FORMA DE INCENTIVO CULTURAL	20.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.0 0.00	TRANSF ESTADUAL PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS-I)	28.750,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.0 0.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	48.086,90
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.0 0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	13.941,58
	TOTAL	110.778,48

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2025.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8383C9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 115/2025

LEI MUNICIPAL Nº 115 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil reais), destinado para a execução dos Convênios SETU - Eventos Turísticos e Réveillon 2025 cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32049 Código Local 32049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW RÉVEILLON 2025	54.000,00
Fonte TCE 32050 Código Local 32050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURÍSTICOS 2025	148.200,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**202.200,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32049 Código Local 32049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW RÉVEILLON 2025	54.000,00
Fonte TCE 32050 Código Local 32050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURÍSTICOS 2025	148.200,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	202.200,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**202.200,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C974DF52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 116/2025

LEI MUNICIPAL Nº 116/2025.

SÚMULA Estabelece o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa no total **CONSOLIDADO** de R$ 65.071.306,20 (sessenta e cinco milhões, setenta e um mil, trezentos e seis reais e vinte centavos), envolvendo os orçamentos das seguintes Entidades:

ENTIDADE	RECEITA	DESPESA
Prefeitura Municipal	60.322.971,00	57.548.871,20
RPPS	4.748.335,00	5.175.835,00
Legislativo Municipal	0,00	2.346.600,00
TOTAL	**65.071.306,20**	**65.071.306,20**

Parágrafo Único Ficam agregados ao presente orçamento na condição de Unidades Orçamentárias os Fundos Municipais de Assistência Social, o da Criança e do Adolescente e o da Saúde.

Artigo 2º A receita estimada consolidada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas de contribuições, patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas e na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei e segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**60.899.306,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	12.627.900,00
(-) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria – Descontos Concedidos	-338.800,00
Contribuições	3.658.600,00
(-) Contribuições - Descontos concedidos	-800,00
Receita Patrimonial	1.175.310,00
Receita Agropecuária	54.000,00
Receitas de Serviços	29.000,00
Transferências Correntes	48.785.678,00
(-) Retenções para o FUNDEB	-6.093.426,80
Outras Receitas Correntes	1.001.845,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.172.000,00**
Alienação de Bens	3.300.00,00
Transferência de Capital	872.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA – 2026 (consolidada)	**65.071.306,00**

Artigo 3º A despesa fixada consolidada para o exercício de 2026, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes funções e sub-funções governamentais:

	I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01.000	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**2.346.600,00**
01.001	Câmara Municipal	2.346.600,00
02.000	**GOVERNO MUNICIPAL**	**657.276,00**
02.001	Gabinete do Prefeito	657.276,00
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	**13.297.014,00**
03.001	Administração Geral do Departamento de Planejamento e Finanças	13.297.014,00
04.000	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**	**8.518.400,00**
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DVOU	8.518.400,00
05.000	**DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**15.513.235,70**
05.001	Divisão do Ensino Fundamental	10.381.383,20
05.002	Divisão da Educação Infantil	5.071.852,50
05.003	Divisão de Apoio ao Ensino Médio e Superior	60.000,00
06.000	**DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	**1.018.090,00**
06.001	Divisão de Cultura, Desportos e Lazer	1.018.090,00
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**13.621.755,50**
07.001	Fundo Municipal de Saúde	13.621.755,50
08.000	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.030.500,00**
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	2.030.500,00

09.000	**DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPEC.**	**858.500,00**
09.001	Diretoria Geral da D.I.C.F.A	858.500,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**1.280.000,00**
10.001	Secretaria Geral – SEMMA	1.280.000,00
11.000	**R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**5.175.835,00**
11.001	R.P.P.S. – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.175.835,00
12.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**	**754.100,00**
12.001	Secretaria Municipal do Turismo SMT	754.100,00
	TOTAL GERAL DESPESA FIXADA 2026 (CONSOLIDADA)	**65.071.306,20**

II – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (CONSOLIDADA).

DESPESAS CORRENTES	**54.590.081,20**
Pessoal e Encargos Sociais	25.496.239,00
Juros e Encargos da Dívida	772.000,00
Outras Despesas Correntes	28.321.842,20
DESPESAS DE CAPITAL	**8.961.300,00**
Investimentos	8.101.300,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00
Reserva de Contingência (Prefeitura + RPPS)	**1.519.925,00**
TOTAL DA DESPESA FIXADA - 2026 (CONSOLIDADA)	**65.071.306,20**

código	**III - DESPESA POR FUNÇÕES**	VALOR
01	LEGISLATIVA	2.346.600,00
04	ADMINISTRAÇÃO	14.047.290,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.030.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.969.910,00
10	SAÚDE	13.621.755,50
12	EDUCAÇÃO	15.513.235,70
13	CULTURA	188.590,00
15	URBANISMO	2.228.859,00
16	HABITAÇÃO	880.000,00
17	SANEAMENTO	658.600,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.280.000,00
20	AGRICULTURA	758.500,00
22	INDÚSTRIA	100.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	754.100,00
26	TRANSPORTE	2.405.941,00
27	DESPORTO E LAZER	829.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.938.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (Prefeitura+RPPS)	1.519.925,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÕES 2026 (CONSOLIDADA)	**65.071.306,20**

Artigo 4º Ficam os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo, autorizados a abrir no decorrer do exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da DESPESA FIXADA, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares do Legislativo, deverão ser abertos com remanejamento dentro da própria função governamental.

Artigo 5º As subvenções sociais e contribuições previstas na presente LOA dependerão de Lei específica e convênios, acordos ou ajustes assinados para sua posterior liberação.

Artigo 6º Aplica-se na execução do presente orçamento as disposições contidas na Lei nº 91/2025, que trata da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º dia do mês de Janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no 09º dia do mês de dezembro do ano de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:728FD4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4878/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 121.323,96 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 121.323,96 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.040,00
	SUBTOTAL	20.040,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	2.400,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
	SUBTOTAL	4.400,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.200,00
	SUBTOTAL	39.200,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.400,00
	SUBTOTAL	13.400,00

13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00
	SUBTOTAL	13.600,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	400,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6450	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	1.538,29
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6531	00803-Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	2.945,67
	SUBTOTAL	4.483,96
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.400,00
	SUBTOTAL	16.400,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GOVERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
	TOTAL	121.323,96

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 803.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/12/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4608E1DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.879/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar e especial no valor de R$ 3.518.480,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 797 DE 09/12/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar e especial no valor de R$ 3.518.480,00 (Três Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1140	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	900,00
	SUBTOTAL	30.900,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.100,00
	SUBTOTAL	82.100,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
4506	01099-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV NATAL FR 1099	465.480,00
	SUBTOTAL	556.480,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.400.000,00
5010	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	83.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	352.000,00
10.302.0015.2049	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
5320	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00
	SUBTOTAL	2.324.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	298.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	3.454.480,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
	TOTAL	64.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 496,303,1099,1064.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/12/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:130DE5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EMPRESA M.F ESTEVES ODONTOLOGIA LTDA.,** CNPJ Nº 50.224.370/0001-80, SITUADA NA RUA DAS ORQUIDEAS Nº 111, JD. CASAGRANDE, E-MAIL: maryanafernandes1234@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99180-1566 NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SENHORA MARIANA FERNANDES ESTEVES,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.655.346-0-SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 103.596.609-32, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATO*, N.º 50/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 213.500,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CIRURGIÃO DENTISTA.	SERV.	SERV	5000	R$ 42,70	R$ 213.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

MARIANA FERNANDES ESTEVES

M.F Esteves Odontologia LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:AFB51F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 121/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 189/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 121/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 189/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 121/2025, o(s) participante(s):

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
4 - LOTE 04 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS PESADOS	44,00	0	R$ 71.400,00
9 - LOTE 09 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	12,00	0	R$ 92.400,00
13 - LOTE 13 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO, FLUÍDOS, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR, ÓLEO MINERAL E ÓLEOS LUBRIFICANTES.	25,00	0	R$ 104.625,00
16 - LOTE 16 - FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES	23,00	0	R$ 213.675,00
	Total Fornecedor:		R$ 482.100,00
397736 - ZCR BARBOSA & CIA LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - LOTE 01 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS LEVES	41,00	0	R$ 37.170,00
2 - LOTE 02 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	47,00	0	R$ 41.870,00
3 - LOTE 03 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS PESADOS	45,00	0	R$ 23.375,00
5 - LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÁQUINAS PESADAS	25,00	0	R$ 59.250,00
6 - LOTE 06 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES	8,00	0	R$ 64.400,00
7 - LOTE 07 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	8,00	0	R$ 55.200,00
8 - LOTE 08 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS PESADOS	8,00	0	R$ 32.200,00
10 - LOTE 10 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS	8,00	0	R$ 64.400,00
11 - LOTE 11 - MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS	8,00	0	R$ 172.500,00
14 - LOTE 14 - ÓLEOS PARA TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO, FLUÍDOS, GRAXA, ADITIVO PARA RADIADOR, ÓLEO MINERAL E ÓLEOS LUBRIFICANTES.	40,00	0	R$ 27.900,00
15 - LOTE 15 - FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES	22,00	0	R$ 72.150,00
17 - LOTE 17 - FILTROS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	43,00	0	R$ 11.400,00
18 - LOTE 18 - FILTROS PARA VEÍCULOS PESADOS	42,00	0	R$ 14.500,00
19 - LOTE 19 - FILTROS PARA MÁQUINAS PESADAS	25,00	0	R$ 18.750,00
20 - LOTE 20 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	11,00	0	R$ 69.420,00
	Total Fornecedor:		R$ 764.485,00
1221736 - WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total
12 - LOTE 12 - MECÂNICA PARA MAQUINAS PESADAS	48,00	0	R$ 292.500,00
	Total Fornecedor:		R$ 292.500,00

Terra Roxa, 05 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AD1D2052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 134-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 210/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 134/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 210/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 134/2025, o(s) participante(s):

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL						
Lote: 1 - CESTAS NATALINAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARNE BOVINA, ALCATRA CARNE CONGELADA DE BOVINO, TIPO ALCATRA, SEM OSSO, EMBALADA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 02 KILOS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE		900	R$83,74	R$75.366,00
2	SOBRECOXAS DE FRANGO TEMPERADAS - CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO SOBRECOXAS TEMPERADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS. COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE		900	R$12,50	R$11.250,00
3	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA - DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE SUÍNO, CONGELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 01 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE		900	R$18,03	R$16.227,00
4	PANETONE DE FRUTAS - PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR GRAMAS.	UNIDADE		900	R$7,97	R$7.173,00
5	ESPUMANTE - ELABORADO COM UVAS DA VARIEDADE MOSCATO, SELECIONADAS. TEOR ALCOOLICO: 7,5%, EMBALAGEM DE 750ML.	UNIDADE		900	R$10,85	R$9.765,00
6	CAIXA TÉRMICA DE 32 LITROS - CAIXA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 32 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO, ALÇAS ERGONÔMICAS E INTERIOR DE FÁCIL LIMPEZA. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, GARANTINDO MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA.	UNIDADE		900	R$115,30	R$103.770,00
	Total do Fornecedor:					R$223.551,00

117676 - C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - CESTAS NATALINAS		0	R$ 223.551,00
	Total Fornecedor:		R$ 223.551,00

Terra Roxa, 05 de dezembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0A872E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 A 276 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 a 276 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 246/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 22.862.531/0001-26	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 44.575,00
ATA Nº 247/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.470.877/0001-05	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 210.759,96
ATA Nº 248/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 81.706.251/0001-98	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 168.155,55
ATA Nº 249/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA CNPJ 30.766.874/0001-15	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 7.245,50
ATA Nº 250/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 91.674,00
ATA Nº 251/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 24.396,00
ATA Nº 252/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 105.167,907
ATA Nº 253/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.782.733/0003-00	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 18.660,00
ATA Nº 254/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 234.093,698
ATA Nº 255/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A. CNPJ 05.912.018/0001-83	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 84.125,00
ATA Nº 256/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ 07.752.236/0008-08	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 95.452,00
ATA Nº 257/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.606.767/0001-85	03/12/2025	10/12/2025 A	R$ 17.030,00

					09/12/2026	
ATA Nº 258/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.892.897/0001-46	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 70.280,70
ATA Nº 259/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ 76.386.283/0001-13	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 68.282,00
ATA Nº 260/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 46.381.269/00001-66	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 40.790,00
ATA Nº 261/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 19.834,00
ATA Nº 262/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MEDINGÁ COMERCIAL LTDA CNPJ 57.742.953/0001-42	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 15.376,32
ATA Nº 263/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ 25.279.552/0001-01	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 15.708,04
ATA Nº 264/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.398.831/0001-12	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 1.905,00
ATA Nº 265/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 02.607.956/0001-81	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 4.740,00
ATA Nº 266/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA CNPJ 04.522.343/0001-77	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 1.780,00
ATA Nº 267/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.620.735/0001-30	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 52.740,00
ATA Nº 268/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.418.191/0001-95	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 6.673,58
ATA Nº 269/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 51.214,02
ATA Nº 270/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 17.263.792/0001-90	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 35.550,00
ATA Nº 271/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ 04.162.170/0001-23	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 9.360,00
ATA Nº 272/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 51.205.028/0001-04	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 7.158,00

ATA Nº 273/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.944.371/0005-20	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 1.392,00
ATA Nº 274/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 37.121.913/0001-76	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 5.800,00
ATA Nº 275/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ 30.888.187/0001-72	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 2.064,00
ATA Nº 276/2025	P.E. Nº 52/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 94.389.400/0001-84	03/12/2025	10/12/2025 A 09/12/2026	R$ 6.534,00

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:CE66294C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.358.915,43	126.054.266,67	17.034.869,77	13,51	84.185.277,15	66,78	41.868.989,52
RECEITAS CORRENTES	85.158.915,43	93.706.540,17	15.716.021,32	16,77	79.737.832,22	85,09	13.968.707,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.458.400,00	8.058.400,00	860.636,84	10,68	8.905.958,42	110,52	(847.558,42)
IMPOSTOS	6.373.050,00	6.973.050,00	730.236,27	10,47	8.086.185,56	115,96	(1.113.135,56)
TAXAS	1.085.350,00	1.085.350,00	130.400,57	12,01	819.772,86	75,53	265.577,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.540,00	380.540,00	118.717,70	31,20	568.487,82	149,39	(187.947,82)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	380.540,00	380.540,00	118.717,70	31,20	568.487,82	149,39	(187.947,82)
RECEITA PATRIMONIAL	1.846.790,00	8.069.847,65	774.233,39	9,59	2.967.464,29	36,77	5.102.383,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	677.360,00	677.360,00	182.635,04	26,96	482.725,54	71,27	194.634,46
VALORES MOBILIÁRIOS	1.169.430,00	7.392.487,65	591.598,35	8,00	2.484.738,75	33,61	4.907.748,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.190,53	100.190,53	25.057,47	25,01	73.895,65	73,76	26.294,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	630,53	630,53	29,00	4,60	5.251,77	832,91	(4.621,24)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	51.660,00	51.660,00	25.028,47	48,45	68.643,88	132,88	(16.983,88)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.262.994,90	76.987.561,99	13.893.396,20	18,05	67.150.264,36	87,22	9.837.297,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.800.908,00	34.442.331,09	6.583.917,49	19,12	31.212.364,52	90,62	3.229.966,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.457.586,90	28.540.730,90	5.198.220,20	18,21	24.610.724,27	86,23	3.930.006,63

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.986.940,00	13.986.940,00	2.111.258,51	15,09	11.298.572,71	80,78	2.688.367,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.560,00	17.560,00	0,00	0,00	28.602,86	162,89	(11.042,86)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	43.979,72	39,98	71.761,68	65,24	38.238,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,30	0,00	(1.573,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	39.818,20	36,20	65.008,68	59,10	44.991,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	4.161,52	0,00	4.161,52	0,00	(4.161,52)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,18	0,00	(1.018,18)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	32.347.726,50	1.318.848,45	4,08	4.447.444,93	13,75	27.900.281,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.200.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,03	18.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	18.200.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,03	18.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	14.147.726,50	1.318.848,45	9,32	4.441.444,93	31,39	9.706.281,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	7.876.686,07	835.627,97	10,61	3.412.349,57	43,32	4.464.336,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	6.271.040,43	483.220,48	7,71	1.029.095,36	16,41	5.241.945,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.358.915,43	126.054.266,67	17.034.869,77	13,51	84.185.277,15	66,78	41.868.989,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.358.915,43	126.054.266,67	17.034.869,77	13,51	84.185.277,15	66,78	41.868.989,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	85.358.915,43	126.054.266,67	17.034.869,77	13,51	84.185.277,15	66,78	41.868.989,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.502.993,30	0,00	0,00	14.502.993,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.502.993,30	0,00	0,00	14.502.993,30	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Turvo							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/12/2025 08:18							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C128A5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 621.429,94** (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1264	00501-Receitas de Alienações de Ativos	14.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	178.700,00
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.122.0701.2050	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.300,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
4370	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.245.0801.2013	DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.829,94
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	TOTAL	**621.429,94**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 557.429,94** (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4130	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3930	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00
10.301.0701.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4100	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.0701.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.000,00
10.301.0701.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
10.305.0701.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.131,78
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.798,06
08.243.0801.2067	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	623,65
08.245.0801.2072	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
08.245.0803.2074	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.653,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	439,63
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.730,53
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.943,60
08.006	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
08.242.0801.2034	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.008	FUNDO DA MULHER	
08.245.0801.2066	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.058,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00

	TOTAL	**557.429,94**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos	14.000,00
	TOTAL	**64.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:A4A16E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.973.050,00	8.086.185,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.010.990,00	1.229.799,84
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.150.000,00	2.038.883,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.958.060,00	3.753.192,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.854.000,00	1.064.309,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	65.077.878,62	56.411.208,44
2.1 - Cota-parte FPM	31.775.000,00	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.175.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-parte ICMS	28.900.000,00	24.234.670,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	351.373,98
2.4 - Cota-parte ITR	104.295,00	708.488,84
2.5 - Cota-parte IPVA	3.981.696,43	2.934.843,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	257.854,92
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.050.928,62	64.497.394,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.495.575,72	10.782.069,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.517.156,43	5.342.279,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.996.050,00	12.192.832,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.996.050,00	11.413.821,70
6.1.1 - Principal	13.986.940,00	11.298.572,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.110,00	108.913,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	6.335,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	779.010,58
6.4.1 - Principal	0,00	779.010,58
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.491.364,28	516.503,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	613.086,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	613.086,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.805.918,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.996.050,00	12.580.432,16	12.558.957,74	12.439.755,46	21.474,42
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.796.348,00	9.534.649,41	9.534.649,41	9.534.649,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.436.134,95	4.255.714,23	4.255.714,23	4.255.714,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.360.213,05	5.278.935,18	5.278.935,18	5.278.935,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.199.702,00	3.045.782,75	3.024.308,33	2.905.106,05	21.474,42
10.2.1 - Educação Infantil	1.646.023,70	854.913,10	854.913,10	824.207,23	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.423.678,30	2.062.022,77	2.062.022,77	1.973.526,36	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	130.000,00	128.846,88	107.372,46	107.372,46	21.474,42
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	12.580.432,16	12.558.957,74	12.439.755,46	21.474,42	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.580.432,16	12.558.957,74	12.439.755,46	21.474,42	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.534.649,41	9.534.649,41	9.534.649,41	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.989.675,19	9.534.649,41	9.534.649,41	83,54
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.219.283,23	(366.125,46)	(366.125,46)	0,00	(3,00)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.335.729,14	613.086,62	0,00	0,00	0,00	613.086,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.335.729,14	613.086,62	0,00	0,00	0,00	613.086,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.638.654,27	8.441.833,24	8.129.630,17	8.073.735,04	312.203,07
20.1 - Educação Infantil	4.383.833,59	2.567.535,60	2.381.125,03	2.335.986,58	186.410,57
20.2 - Ensino Fundamental	8.297.445,26	5.663.538,28	5.552.539,50	5.544.959,21	110.998,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	111.060,01	85.922,02	71.933,03	71.933,03	13.988,99
20.5 - Administração Geral	177.315,68	124.837,34	124.032,61	120.856,22	804,73
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	668.999,73	0,00	0,00 0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.547.328,85	20.682.659,16	20.385.249,81	20.213.328,79	297.409,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.465.992,24	7.678.162,93	7.491.752,36	7.415.908,04	186.410,57
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.081.336,61	13.004.496,23	12.893.497,45	12.797.420,75	110.998,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.129.630,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.782.069,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	613.086,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	44.130,38
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.254.482,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.124.348,50	18.254.482,34	28,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.599,38	12.190,00	33.788,03	44.130,38	4.680,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.800,91	12.190,00	19.300,67	38.371,02	4.129,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.798,47	0,00	14.487,36	5.759,36	551,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.641.018,17	2.350.483,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.652.708,17	1.422.816,59
31.1.1 - Salário-Educação	1.036.533,02	911.034,28
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	272.185,45	262.167,25
31.1.4 - PNATE	343.989,70	244.647,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.968,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	210,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	988.310,00	927.456,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.334.353,76	3.395.567,30	3.247.619,52	3.245.918,40	147.947,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.135,52	691.520,73	691.520,73	691.520,73	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.723.294,83	1.670.438,86	1.619.654,58	1.618.444,14	50.784,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	250.000,00	106.010,07	103.804,03	103.804,03	2.206,04
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	820,30	820,30	820,30	0,00
32.8 - OUTRAS	312.923,41	926.777,34	831.819,88	831.329,20	94.957,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.969.058,03	24.417.832,70	23.936.207,43	23.759.408,90	481.625,27
33.1 - Despesas Correntes	29.159.672,96	23.272.756,33	22.841.412,29	22.664.613,76	431.344,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.672.675,85	13.696.480,13	13.696.480,13	13.532.108,63	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	128.846,88	107.372,46	107.372,46	21.474,42
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.356.997,11	9.447.429,32	9.037.559,70	9.025.132,67	409.869,62
33.2 - Despesas de Capital	1.809.385,07	1.145.076,37	1.094.795,14	1.094.795,14	50.281,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.809.385,07	1.145.076,37	1.094.795,14	1.094.795,14	50.281,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	733.571,85	279.421,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.217.553,71	911.034,28
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.454.242,82	850.870,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	496.882,74	339.585,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	496.882,74	339.585,48

Entidades:

Município de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:589FFB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.358.915,43
Previsão Atualizada da Receita	126.054.266,67
Receitas Realizadas	84.185.277,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.502.993,30
Dotação Inicial	81.290.915,43
Créditos Adicionais	51.948.344,54
Dotação Atualizada	133.239.259,97
Despesas Empenhadas	79.317.408,72
Despesas Liquidadas	70.102.827,15
Despesas Pagas	69.339.091,08
Superávit Orçamentário	14.082.450,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	79.317.408,72
Despesas Liquidadas	70.102.827,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	97.047.271,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.200.584,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.802.338,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	16.159.770,07		0,00 %
Resultado Primário	15.651.089,19	14.181.291,77		91,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	532.431,72	138.242,36	286.632,44	107.556,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.452.789,22	1.536.680,89	4.124.670,40	791.437,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.985.220,94	1.674.923,25	4.411.302,84	898.994,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	18.254.482,34	25% / 18%		28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.534.649,41	70%		83,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	6.000,00	18.194.000,00		
Despesa de Capital Líquida	14.498.015,27	36.372.981,16		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.790,00		9.576,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.508.024,83	15%	20,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Entidades:				
Município de Turvo				

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2DE92F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1418/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	991505209	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANA JULIA CAVALHEIRO	1488101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANA JULIA CAVALHEIRO	991505146	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDREA APARECIDA DROSZAK	991505510	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR	02/12/2025 A 31/01/2026
CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1291201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1512484	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1491401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1512242	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GABRIELLE DE LIMA MELLE	991505421	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	1384601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARILEI MAÇANEIRO FECHNER	991506041	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR	02/12/2025 A 31/01/2026
NOEMIA KINAK	1483101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	991505189	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
RITA POGOGELSKI ROCHA	866402	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SIRLEI APARECIDA PISULA	784601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

TELMA FERNANDA POLZIN	1479601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7A246C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1421/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALZIMARY DEKI	1512470	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	1485501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
BRENDA NOGARA FLORIANO	991505782	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEBORA RODRIGUES	1512299	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DENISE FERREIRA	1512300	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DENISE FERREIRA	1374901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DYEYLA GODOI	1402801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELAINE DE LIMA MITZKO	1478801	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELAINE DE LIMA MITZKO	991505698	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	991505101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIANE TEREZINHA DE MORAES	1461301	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
EVA MIKOLAIEWSKI	991505335	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANE FATIMA SILVA FERREIRA	1480301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIA HELOISA ROLLWAGEM	991505223	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MICHELE DO NASCIMENTO CESTARI DE SOUZA	991505923	2025/2026	PROFESSORA	31/12/2025 A 09/01/2026
SANDRA MADALENA PEREMIDA PINTO	1485101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DADBC8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1424/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CARLA FLISSAK WICTOR	1512487	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANA PAULA DORNELIS TRINDADE	991505024	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDREIA MAUREN CORREA	1512265	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISLAINE ARIELE BERRES HENZ	991505048	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEOLINA SANDRIELI SANTONI	1489601	2024/2025	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT	991505543	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GICELI MARIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	1512220	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	1480201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
INES APARECIDA PRZYSIESNY	1512632	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	1512466	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	991505352	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIANE DROSZAK	1483601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	1474501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	1428101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NADIA BURTET	1512281	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2B9A046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1426/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER	1375701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CATIA APARECIDA PIALA MOSKVIAK	991505337	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CHELY SARAIVA CALIXTO	1483201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CHELY SARAIVA CALIXTO	991505130	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLEUSA CRISTINA KEPP	991505770	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CRISTIANE CANDIDO DA SILVA	1476301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FRANCIELI WENNINGKAMP MARTINS	1476901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GRAZIELE SERAFINI	1480601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GRAZIELE SERAFINI	1512442	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE PAULA CORDEIRO SALESKI	1477101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
KARLA ATANASIO NADOLNY	991505756	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUIZ CESAR MARTINS	991505094	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSANJELA APARECIDA PEREIRA MISVA	1232701	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSICLER FERREIR DE ALCANTARA	1512298	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSICLER FERREIR DE ALCANTARA	991505479	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F7E60B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1428/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE MIRANDA JUCK	991505248	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ARLETE APARECIDA DA SILVA	991505338	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FABIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	991505554	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
FABIANE BELLOZUPCO CORDEIRO	1484901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAQUELINE TICIANA SCHERER	991505088	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JEAN CARLOS DOMINGUES DA SILVA	991505911	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	991505429	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE	991505078	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
KARINA DAS GRAÇAS BUCH	991505329	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LETICIA DE LIMA	991505360	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARGARETE DE FATIMA ALVES LENCZUK	992001	2025/2026	VIVEIRISTA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIANA ALICIA FIGUEIRA	991505124	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PATRICIA LORENZINI	991505361	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	1502201	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
VANESSA FEDEROVICZ	991505331	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1E44A96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1429/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE COLAÇO RODRIGUES TOBIAS	991505501	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
ANA LAIS MONTIPO	991505255	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DAISY CALDAS DA FONSECA	1512416	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DAISY CALDAS DA FONSECA	991505239	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JHENIFFER TAYNARA MARTINS	991506105	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	991505429	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
KASSIANE TATIANA BOIN	991505908	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	991505503	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
NAIARA MARIA IZIDORO	991505641	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
PAULA CAROLINA ADAM	991505419	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDDY BUENO	991505803	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA CORREA OSOSRIO	991505351	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA CORREA OSOSRIO	1253001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
THAIS ROCHA	991505607	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
THAISA KAROLINE BURLINSKI CAETANO DE SOUZA	991505909	2025/2026	AUXILIAR ESCOLAR-PSS	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:39F8F7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1430/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	991505060	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ANDREIA NORONHA DA SILVA	991504060	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
INGRID FERNANDA TOMAL	991505038	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JULIA NEIDE JOBINS	1079001	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUCELIA MOREIRA DE LIMA	1512478	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUCELIA MOREIRA DE LIMA	991505528	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSANE APARECIDA DE SOUZA	991505244	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	1479501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	991505228	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	991504280	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	991505582	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VEREDIANE MULLER WOLF	1382001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VEREDIANE MULLER WOLF	991505033	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1315301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE TEREZINHA ORTH DA SILVA	1512296	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E76D0950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1438/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO SKRZYPA	991505133	2025/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
BRUNA EDUARDA DIAS	991505362	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
EDNA REGINA COSTA MOREIRA	991505777	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELAINE MARA KARPINSKI	1512218	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
EMILIA SALETE ULTCHAK DOS SANTOS	1512494	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FRANCIELE APARECIDA MAES	991505355	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
GILVANA GARMENDIO	1470201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
HELAYNE CANDIDO	1512235	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JOSIELE KALAMAR	991505587	2025/2026	MERENDEIRA PSS	02/12/2025 A 31/01/2026
LILIANE DE FATIMA CAMARGO	1494501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
LUCIANA DOS SANTOS LEITE	1512249	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARGARETE MARIA PAVELSKI	1494901	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	1512495	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSE MARI ARNDT	1234301	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SILVANA KADES MULLER	1495201	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E2657797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1440/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BEATRIZ APARECIDA VANIN PARABOCZ	1496501	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	991505104	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	1476701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	1465601	2025/2026	ZELADORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI	991505472	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DAIANA DANIEL DOS SANTOS	991505481	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	991505271	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	991505116	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	1481201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK FURLAN	991505476	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	991505219	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	991505265	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA MARA CORDEIRO SANT ANA	1512718	2025/2026	SERVENTE	02/12/2025 A 31/01/2026
SIMONE DE FATIMA CHAGAS	991505258	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	1512452	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0558F293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1442/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREANA CARDOZO	991505438	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
EFRAIM RIBEIRO DOBKOWSKI	991505525	2024/2025	PROFESSOR	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIANE APARECIDA CALIXTRO	1512482	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1497501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1491901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	991504239	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
FABIANA SOARES FERREIRA	1478401	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GLAUCIANA ALVES DE CAMARGO	99150534	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS	991505042	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARIA TERESA ALVAREZ VERA	991505131	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARILETE ZWIEZYKOSKI	1478501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARTA BEZERRA KLABUNDE	1499601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MARTA GRACIELA ROSA	991504038	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
NEUSA IRIS GIACOMINI	1481001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	1499101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	1224601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3970986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1443/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO	991505031	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
AMANDA GROB	1499001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	1493701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1512436	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1467201	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DAIANE MARIA SCORSIN RIBEIRO	991505353	2025/2026	PROFESSORA EDUCAÇÃO FISICA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEISE CRISTINA DOS SANTOS ZANCHETTA	1475601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	1512275	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELAINE ESTACIO DE PAULA	1512493	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1512471	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1481901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
OCSSANA DE JESUS LALIK	1247501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSELI VERGOPOLAN	1305601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ROSELI VERGOPOLAN	991505056	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERA LUCIA MULLER	1494701	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VERA LUCIA MULLER	1393501	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5C7EBB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1444/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS HUMBERTO TOPOLSKI	991506513	2025/2026	DIRETOR DEPARTAMENTO ILUMINAÇÃO PUBLICA E INOVAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	1512272	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	991505342	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
CESAR EMPINOTTI	991505824	2025/2026	DIRETOR AGENCIA DO TRABALHADOR	31/12/2025 A 09/01/2026
DEBORA ELIANE HOEPERS	1400101	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEBORA ELIANE HOEPERS	991505677	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	1494601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELEDIR WOLINGER LIMA	1379001	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
ELOISE DE FATIMA BUNHAK	1512413	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
EMERSON LUIZ JARAS	1487801	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/01/2026 A 31/01/2026
GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	1512511	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
GILMARA VANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	991505359	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JAMILE FERNANDA DOMINGUES	991506257	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
JANETE ALVES DE ASSUNÇÃO	1493601	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
MICHELE DIAS CUSIN	1504501	2025/2026	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/12/2025 A 31/01/2026
SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	1438901	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026
VIVIANE ALINE VASKO	1491301	2025/2026	PROFESSORA	02/12/2025 A 31/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A07D7EF6



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.178, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o plano de cargos, carreira, salários e remuneração do Magistério Público da Educação Física do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título I

Das Disposições Gerais

Capítulo I

Das Definições

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Enquadramento e Vencimentos do Magistério Público Municipal da Educação Física, no que se refere aos profissionais do GRUPO OCUPACIONAL do MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL, da EDUCAÇÃO FÍSICA do MUNICÍPIO de Nossa Senhora das Graças/PR, com fundamento no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e no parágrafo único do artigo 206 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A partir deste artigo, o Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal, da Educação Física do Município de Nossa Senhora das Graças será descrito pela sigla GOMPMEF**.**

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

§ 1º GOMPMEF – o conjunto de Profissionais da Educação Física, titulares de cargo de Professor de Educação Física que na Rede Municipal de Ensino, Secretarias e Departamentos Municipais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais e as normas contidas nesta lei.

§ 2º Rede Municipal de Ensino – Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Magistério Público Municipal – o conjunto de profissionais da Educação Física, titulares do cargo de Professor de Educação Física, que nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Secretarias e Departamentos Municipais, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

§ 4º Professor de Educação Física - O integrante do GOMPMEF portador de licenciatura e bacharelado em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Capítulo II

Dos princípios e garantias

Art. 3º O Plano de Carreira do GOMPMEF objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização de seus integrantes por meio da remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do Município, baseado nos seguintes princípios e garantias:

I - Reconhecimento da importância da Carreira Pública e de seus agentes;

II - Formação continuada do Professor de Educação Física;

III - Promoção da educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

IV - Reconhecimento do crescimento profissional através de progressão funcional por critério de habilitação e formação profissional;

V - Garantia de período reservado a estudos, planejamento, e avaliação incluído em sua jornada de trabalho;

VI - Ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

Capítulo III

Dos Conceitos Fundamentais

Art. 4º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Cargo: Centro unitário e indivisível de competência e atribuições, criado por lei, com denominação própria, em número certo e remuneração paga pelo Poder Público, provido e exercido por um titular, hierarquicamente localizado na estrutura organizacional do serviço público;

II - Carreira: Conjunto de Classes e Níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do integrante do GOMPMEF, de acordo com a complexidade de atribuições e grade de responsabilidade;

III - Classe: Divisão da carreira segundo o grau de escolaridade, constituindo a partir desta lei em linha vertical de formação ascensional, identificada por letras em ordem alfabéticas: **A, B, C (C1, C2 e C3);**

IV - Nível: É a posição identificada por números em ordem crescente de 1(um) a 25 (vinte e cinco) correspondem ao avanço horizontal de 1,0% de um nível para o outro dentro de cada classe; a partir desta lei apresentada em ordem horizontal de níveis, de um a vinte e cinco.

V - Membro do GOMPMEF: servidor Público, com formação mínima em Licenciatura e Bacharelado em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), que exerce docência, supervisão, orientação, coordenação exercida na Rede Municipal de Ensino e nas Secretarias e Departamentos Municipais;

VI - Docência: Atividade de ensino desenvolvida pelo Professor de Educação Física, direcionada ao aprendizado do aluno;

Capítulo IV

Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A Carreira do GOMPMEF, é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com 3 (três) vagas estruturadas em 3 (três) Classes cada uma delas composta por 25 (vinte e cinco) Níveis, conforme detalhado no anexo I da Tabela de vencimentos, da presente Lei.

Parágrafo único. Para o exercício do cargo de Professor de Educação Física é necessário possuir habilitação legal para o exercício de cargo, qual seja, Licenciatura e Bacharelado em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação física (CREF).

Art. 6º A tabela de vencimentos dos integrantes do GOMPMEF, (tabela anexo I – Professor de Educação Física), são compostas por 3 (três) Classes denominadas **Classe A, Classe B** e **Classe C (C1, C2 e C3),** aos quais estão associados critérios de titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, conforme abaixo:

Classe A – integram os profissionais do GOMPMEF, com formação mínima de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação física (CREF), e corresponde ao valor base de seus vencimentos em seu primeiro nível.

Classe B – integram os profissionais do GOMPMEF, possuidores de curso superior (que não seja o utilizado para ingressar no cargo), em nível de graduação, com enquadramento salarial não inferior a **15%** sobre o valor base do nível l da classe A.

Classe C1 – integram os profissionais do GOMPMEF, possuidores de curso superior, com especialização em nível de pós-graduação na área da Educação Física. Com enquadramento salarial não inferior a 5% sobre o valor base nível l classe B, o detentor de certificado de curso de especialização latu sensu de no mínimo 360 horas, na sua área de atuação ou afins, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Classe C2 – integram os profissionais do GOMPMEF, possuidores de curso superior, com especialização em nível de pós-graduação na área de Educação Física. Com enquadramento salarial não inferior a 5% sobre o valor base nível **l** classe C1, o detentor de certificado de curso de especialização latu sensu de no mínimo 360 horas, na sua área de atuação ou afins, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Classe C3 – integram os profissionais do GOMPMEF, possuidores de curso superior, com especialização em nível de pós-graduação na área de Educação Física. Com enquadramento salarial não inferior a 5% sobre o valor base nível **l** classe C2, o detentor de certificado de curso de especialização latu sensu de no mínimo 360 horas, na sua área de atuação ou afins, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

Art. 7º Os integrantes do GOMPMEF com curso de pós-graduação em nível de **mestrado** na área de Educação Física**,** após a apresentação do certificado correspondente terão direito a um acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento base.

Art. 8º Os integrantes do GOMPMEF com curso de pós-graduação em nível de **doutorado**, na área de Educação Física, após a apresentação do certificado correspondente terão direito a um acréscimo de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento base.

Art. 9º Cada Classe é composta de 25 (vinte e cinco) Níveis, sendo que o primeiro Nível corresponde ao vencimento inicial da classe.

Parágrafo único. Cada referência subsequente de um nível para o outro terá um acréscimo **1,0%** (um por cento) de forma cumulativa.

Capítulo V

Do provimento e desenvolvimento na carreira

Seção I

Do ingresso

Art. 10. O preenchimento de vagas do GOMPMEF será através de concurso público de provas e títulos.

I - Os novos integrantes do GOMPMEF, concursados e nomeados a partir desta data, cumprirão sua jornada de trabalho, na função para qual prestou seu concurso;

II - Aos atuais integrantes do GOMPMEF, concursados antes desta lei, está garantido os seus direitos de atuar exclusivamente na área para qual prestou seu concurso.

Art. 11. Os cargos do GOMPMEF são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei.

Art. 12. Só poderá ser admitido em cargo do GOMPMEF quem preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 18 anos, concluídos até o último dia de inscrição do concurso;

III - haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em lei;

IV - gozar de boa saúde, comprovada mediante inspeção médica do órgão oficial do município e da capacidade física para o trabalho;

V - possuir habilitação legal para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Os atuais membros do quadro da Educação Física, já nomeados, que não possuir boa saúde física, mental ou intelectual para desempenhar suas funções para qual prestou o concurso, após perícia médica pelo órgão competente do município e/ou do INSS, será remanejado para outra função que possua habilidades, ou aposentado se comprovado ser inapto.

Art. 13. A admissão para os cargos do GOMPMEF obedecerá à ordem de classificação do concurso público.

Seção II

Do estágio probatório

Art. 14. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data da posse no cargo, durante o qual o integrante do GOMPMEF é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

§ 1º Os requisitos de que se trata este artigo são os seguintes:

I – idoneidade moral;

II – assiduidade;

III – disciplina;

IV – eficiência

§ 2º Para efeito do estágio probatório será contada a interinidade no mesmo cargo, desde que não tenha havido interrupção.

§ 3º Quando o servidor em estágio probatório não preencher qualquer dos requisitos enumerados no parágrafo 1º deste artigo, caberá ao seu chefe imediato, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo competente, dando ciência do fato ao interessado para que o mesmo possa exercer o direito de defesa.

§ 4º O integrante do GOMPMEF será avaliado semestralmente pela sua chefia imediata, conforme critérios dispostos nesta Lei.

§ 5º Para obter aprovação o integrante do GOMPMEF deverá alcançar uma pontuação superior ou igual a 60 pontos na média final das avaliações realizadas.

§ 6º Durante o estágio probatório serão proporcionados aos membros do GOMPMEF meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§ 7º Cabe à Administração Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos membros do GOMPMEF em estágio probatório.

§ 8º Os novos integrantes do GOMPMEF, concursados e nomeados a partir da publicação desta lei, serão enquadrados na CLASSE de sua formação no NÍVEL I da tabela de vencimentos, do anexo I, até o final de seu estágio probatório, (conforme edital do referido concurso).

§ 9° Os atuais integrantes do GOMPMEF, que se encontrar em estágio probatório serão reenquadrados:

a) Professor de Educação Física, na classe de sua formação e nível que se encontra, até o final de seu estágio probatório, de acordo com artigo 6º desta lei.

Da promoção e progressão na carreira

Art. 15. A progressão é o mecanismo de elevação funcional integrante do GOMPMEF, obedecidos aos critérios de titulação acadêmica, dar-se através de avanço vertical e de avanço horizontal.

§ 1º Por avanço vertical entende-se a progressão de uma classe para outra definida no artigo 6º desta lei.

§ 2º Por avanço horizontal entende-se a progressão de um nível para outro da mesma classe, definidas no artigo 9º, parágrafo único, desta lei.

Art. 16. A progressão por avanço vertical à classe de vencimento superior será feita exclusivamente pelo critério de habilitação, ou seja, pelo nível de formação profissional do integrante do GOMPMEF, por meio de requerimento deste e mediante comprovação da titulação exigida para aquela classe.

§ 1º O integrante do GOMPMEF que obtiver avanço vertical será enquadrado na Classe Superior, mantendo-se o mesmo Nível anteriormente ocupado.

§ 2º A progressão vertical de que trata este artigo poderá ser requerida em qualquer época, e originará a contar do mês subsequente aquele em que o interessado apresentar o documento pertinente a sua titulação, endereçado a Comissão para os procedimentos legais.

Art. 17. A progressão por Avanço Horizontal será realizada a cada ano, podendo o profissional habilitado avançar um nível, a contar da publicação desta lei, sempre no mês de novembro, por horas de cursos realizados.

a) O Professor de Educação Física que tiver realizado horas de cursos com carga horária superior à exigida para determinada elevação, não poderá utilizar as horas excedentes para a próxima elevação. Somente serão consideradas, para fins de nova elevação, as horas de cursos realizadas no período de até um ano anterior à data da elevação.

b) A primeira progressão por avanço horizontal de níveis a partir desta lei será de um ano a partir da última elevação realizada pelo município de Nossa Senhora das Graças.

§ 1º Para ter direito à progressão por Avanço Horizontal de 01 (um) nível, a cada ano, o membro do GOMPMEF deverá realizar as 80 horas de cursos exigidos naquele ano, e demais normas a serem cumpridas em regulamento do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º O integrante do GOMPMEF que for avaliado em determinado ano, somente poderá submeter-se a novo processo de progressão por avanço Horizontal depois de transcorrido um lapso temporal de, no mínimo, 01 (um) ano entre uma progressão e outra.

§ 3º Poderá ser utilizado na progressão horizontal horas de curso realizados por outras instituições educacionais do país, devidamente credenciada pelo MEC.

§ 4º A Administração Municipal garantirá os meios para a progressão horizontal dos Professores de Educação Física.

Art. 18. Para realização da avaliação de que trata o artigo 16 e 17, o Departamento de Recursos Humanos criará um regulamento e constituirá uma comissão para promover a análise dos documentos apresentados e necessários à efetivação da progressão por avanço horizontal.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será constituída por três servidores municipais.

Art. 19. Não terá direito a progressão por avanço horizontal o membro do GOMPMEF,

I- em estágio probatório;

II- aposentado;

III- em disponibilidade;

IV- em licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;

V- que afastar-se do cargo por prisão judicial;

VI- que sofrer penalidade de advertência ou suspensão, no interstício da progressão;

VII - que durante o interstício da progressão tiver faltado injustificadamente ao serviço por 04 (quatro) dias ou mais, contínuos ou não;

VIII – em licença **superior** a 181 dias, remunerada ou não, entre o período do início ao final das elevações.

Capítulo VI

Regime de trabalho e das Férias

Art. 20. Entende-se por jornada de trabalho a carga horária semanal do integrante do GOMPMEF de acordo com seu concurso, a ser cumprida na Rede Municipal de Ensino ou nas Secretarias ou nos Departamentos Municipais.

Art. 21. A jornada semanal de trabalho dos membros do GOMPMEF é constituída de horas-aula.

Parágrafo único. Incluem-se ainda jornada de trabalho dos membros do GOMPMEF, além das horas semanais, o comparecimento a reuniões e atividades estabelecidas em regimento, para as quais o Professor de Educação Física terá de ser formalmente convocado, com antecedência nunca inferior a 24 horas.

Art. 22. As férias dos membros do GOMPMEF ficam assim definidas:

§ 1º Os Integrantes do GOMPMEF terão direito a trinta dias de férias anuais consecutivos, na forma da lei.

§ 2º Para fins de cálculo do pagamento do abono de férias, computar-se-ão 30 (trinta) dias.

Capítulo VII

Das licenças

Art. 23. Serão concedidos os seguintes tipos de licença aos integrantes do GOMPMEF:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;

III - à gestante;

IV - para amamentar;

V - por motivo de doença em pessoa da família, em 1º (primeiro) grau;

VI - para atender obrigações concernentes ao serviço militar;

VII - para desempenho do mandato eletivo;

VIII - para concorrer a cargo eletivo;

IX - especial;

X - para adoção;

XI - para tratar de assuntos particulares sem remuneração.

XII - dispensa sempre que necessário para participação de atividade sindical, em prol dos profissionais da Educação Física, sem necessidade de reposição do dia de trabalho, tendo como limite 1 (uma) reunião mensal, de forma cumulativa se necessário.

Parágrafo único. As licenças descritas neste artigo, em alguns casos, dependerão de inspeção/perícia e aprovação do Regime Geral da Previdência, e em todos os casos possíveis devem ser comunicados antecipadamente aos responsáveis diretos.

Art. 24. A licença prevista nos incisos I a III do artigo 23 é dependente de inspeção médica e será concedida pelo prazo indicado no atestado ou laudo.

Parágrafo único. O atestado ou laudo deverá ser entregue na Secretaria ou Departamento que está locado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a data de sua expedição.

Art. 25. O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular só produzirá efeito depois de homologado por perícia médica.

Parágrafo único. Não sendo homologado o atestado por médico ou perícia médica, o integrante do GOMPMEF reassumirá o exercício do cargo, sendo considerado como faltas os dias em que alegou doença.

Art. 26. A licença para tratamento de saúde poderá ser prorrogada através de oficio ou a pedido.

§ 1º O pedido deverá ser apresentado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, antes de findo o prazo de licença; se indeferido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§ 2º Quando o pedido de prorrogação for apresentado depois de findo o prazo da licença, não se conta como licença o período compreendido entre o dia de seu término e o do conhecimento oficial do despacho, devendo a mesma ter início na data de avaliação do periciando e da emissão do respectivo laudo concessório.

Art. 27. O integrante do GOMPMEF que se encontrar ausente do município deve, para fins de concessão ou de prorrogação de licença, comunicar o fato à autoridade a que esteja diretamente subordinado, juntando atestado e/ou laudo médico da localidade que estiver indicando ainda sua residência.

Art. 28. As licenças de que se tratam os incisos I e II serão sempre concedidas por períodos de duração máxima de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis tantas vezes quantas necessárias e dependerão de perícias do órgão competente.

Parágrafo único. Findo o prazo das licenças que aludem os incisos I a III do artigo 23, o servidor retornará ao exercício de seu cargo ou poderá submeter-se a nova perícia e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria e/ou readaptação nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 29. Serão punidos disciplinarmente com suspensão de até 30 (trinta) dias, sem remuneração, os integrantes do GOMPMEF que se recusarem a submeterem-se a exames/perícias médicas, cessando os efeitos da penalidade logo que se verifique o exame.

Art. 30. Considerado apto em exame/perícia médica, o integrante do GOMPMEF reassumirá o exercício do cargo, sob pena de serem considerados como faltas os dias de ausência.

Art. 31. Terminada a licença, o integrante do GOMPMEF reassumirá imediatamente o exercício.

Art. 32. O integrante do GOMPMEF, não poderá permanecer em licença por prazo superior a 02 (dois) anos, exceto para atender obrigações concernentes ao serviço militar, para o desempenho de mandato eletivo ou para tratamento da própria saúde, nos casos considerados recuperáveis a critério da perícia médica.

Parágrafo único. Submetido à perícia médica, se não puder ser recuperado ou readaptado, o integrante do GOMPMEF, será aposentado ou afastado pelo Regime Geral da Previdência, se for considerado definitivamente inválido.

Art. 33. Além do Prefeito, é competente para conceder as vantagens previstas neste capítulo, o Secretário de Administração.

Art. 34. A licença para tratamento de saúde será concedida *ex-ofício* ou a pedido do integrante do GOMPMEF ou, na sua impossibilidade, por quem o represente devidamente habilitado.

§ 1º Nos casos previstos no *caput* deste artigo é indispensável a inspeção médica, que poderá ser realizada, se necessário, no local onde se encontre o integrante do GOMPMEF.

§ 2º O integrante do GOMPMEF licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada ou não, sob pena de ter cessada a vantagem.

Art. 35. Será integral a remuneração referente ao período em que o servidor estiver afastado em licença para tratamento de saúde, licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional.

Art. 36. Considera-se acidente em serviço:

O dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo, bem como, o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

O acidente verificado em viagem e estada a serviço do Município, por meio de locomoção pública ou particular devidamente autorizado por órgão oficial do município.

Art. 37. Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições dos serviços ou de fatos nele ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe rigorosa caracterização e nexo de causalidade.

Art. 38. No caso de incapacidade parcial e permanente, o integrante do GOMPMEF será readaptado para função compatível com sua condição física e/ou mental, de acordo com a legislação federal do REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 39. A comprovação do acidente, imprescindível para a concessão de afastamento, será feita mediante processo, que deverá iniciar-se antes de findar os quinze dias de atestado apresentado ao município.

Licença à Gestante

Art. 40. Ao integrante do GOMPMEF, gestante e mãe adotiva será concedida mediante inspeção médica e registro de nascimento, licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com direito à percepção de vencimentos integrais e vantagens obtidas a título permanente.

§ 1º Salvo a prescrição médica em contrário, a licença deverá ser concedida no início do oitavo mês de gestação.

§ 2º A partir do oitavo mês de gestação, não será concedida licença para tratamento de saúde, impondo-se a concessão da licença gestação.

§ 3º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do dia imediato ao parto.

§ 4º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá as funções imediatamente.

§ 5ºA licença que trata este artigo será subordinada às normas do REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA. Se a licença coincidir com as férias ou recesso de julho, o Professor de Educação Física deverá gozá-las posteriormente.

Licença para Amamentar

Art. 41. Toda mãe, mesmo adotiva terá direito à licença especial por 06 (seis) meses para amamentar o recém-nascido, após o retorno ao trabalho.

Parágrafo único. A licença será concedida por dois períodos de 30 (trinta) minutos cada, diariamente, no início ou no final do expediente, a critério da integrante do GOMPMEF.

Art. 42. A licença será concedida mediante apresentação de registro de nascimento ou de documento de adoção, quando for o caso.

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 43. O integrante do GOMPMEF poderá obter licença por motivo de doença que acometer familiares em 1º (primeiro) grau, desde que comprove, através do serviço de assistência social do município, ser indispensável a sua assistência pessoal incompatível com o exercício do cargo.

Parágrafo único. Provar-se-á a necessidade de assistência pessoal mediante inspeção médica e comprovação por órgão oficial do município.

Art. 44. A licença de que trata o artigo anterior será concedida com a remuneração total do cargo efetivo.

Licença para Atender Obrigações Concernentes ao Serviço Militar

Art. 45. Ao integrante do GOMPMEF que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com remuneração integral, salvo se optar pela remuneração do serviço militar.

§ 1º A licença será concedida à vista de documentos oficiais que comprovem a incorporação.

§ 2º Ao integrante do GOMPMEF desincorporado, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que reassuma o exercício do cargo, sem perda de remuneração.

Licença para concorrer a cargo Eletivo

Art. 46. O integrante do GOMPMEF terá direito a licença a partir do registro de sua candidatura e até o dia seguinte ao dia da eleição, como se estivesse em efetivo exercício para promoção de sua campanha a mandato eletivo, na forma da legislação eleitoral.

Licença para Exercer Mandato Eletivo

Art. 47. O integrante do GOMPMEF que exercer mandato eletivo será licenciado de acordo com os prazos fixados na legislação federal pertinente.

Licença para Tratamento de Assuntos Particulares

Art. 48. O integrante do GOMPMEF efetivo poderá obter licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, não se computando o tempo desta licença para nenhum efeito.

§ 1º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, até que o município supra sua ausência, nomeando um substituto.

§ 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou a pedido do prefeito.

Art. 49. Não será concedida nova licença para tratar de assuntos particulares antes de decorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior.

Licença Especial

Art. 50. O integrante do GOMPMEF que durante o período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício ininterruptos, não se afastar do exercício de suas funções é assegurado licença especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.

Art. 51. O integrante do GOMPMEF deverá aguardar em exercício a concessão da vantagem.

Art. 52. O direito à fruição de licença especial terá prazo para ser exercitado. Após o vencimento da licença o integrante do GOMPMEF deverá requerer e protocolar a mesma. O Prefeito Municipal terá um prazo de 30 (trinta) dias para estipular a data em que a licença será gozada, não podendo o membro do GOMPMEF negar-se a gozar sua licença no período determinado pelo município. A concessão da licença prêmio obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de preferência:

1º - maior número de licenças vencidas;

2º - maior tempo de efetivo exercício no GOMPMEF;

3º - maior titulação acadêmica;

4º - mais idoso;

5º - casado.

Art. 53. A licença-prêmio para o integrante do quadro do GOMPMEF ocupante de cargo em função gratificada somente será concedida com as vantagens no seguinte caso:

– após 03(anos) de exercício, quando no desempenho e recebimento da função gratificada.

Art. 54. Não se inclui no prazo de fruição de licença-prêmio o período de férias regulamentares e recessos.

Do Integrante do GOMPMEF Estudante

Art. 55. Ao integrante do GOMPMEF estudante poderá ser concedido horário especial de trabalho, que possibilite a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação por parte do interessado, para que seja dispensável a reposição do horário.

Da Aposentadoria

Art. 56. A aposentadoria do integrante do quadro GOMPMEF será concedida de acordo com a Legislação Federal do Regime Geral da Previdência, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

Capítulo VIII

Da Remuneração

Seção I

Do Plano de Vencimentos e Pagamento

Art. 57. O plano de pagamento dos membros do GOMPMEF obedecerá à legislação Municipal, garantido seus reajustes e atualização, todo dia 1º do mês de janeiro de cada ano, com reflexo em todas as classes e níveis da tabela de vencimentos.

§ 1º Na data base todos os membros do GOMPMEF terão direito à reposição das perdas salariais, aplicando-se o índice do INPC e mais 0,5% (meio por cento) sobre os proventos.

§ 2º Fica instituído o dia 1º de janeiro de cada ano como data base de reajustes, atualização e aumentos salariais a todos os integrantes do GOMPMEF da ativa.

Art. 58. Remuneração é a retribuição pecuniária paga aos integrantes do GOMPMEF pelo efetivo exercício do cargo, que compreende o vencimento base em que se encontra no início da carreira, Classe A Nível l, do anexo l desta lei.

§ 1º Integram a remuneração o adicional por tempo de serviço e os valores percebidos pelos membros do GOMPMEF em decorrência de aulas ou outras vantagens, conforme estabelecido em Leis vigentes.

§ 2º A remuneração a que se refere o *caput* deste artigo será reajustada todos os anos no dia 1º de janeiro.

§ 3º Para garantir a atualização e os reajustes salariais aos integrantes do GOMPMEF mencionados nesta lei, o Poder Executivo Municipal enviará todos os anos dentro do prazo legal, na LDO e no orçamento geral do município, ao LEGISLATIVO MUNICIPAL, a rubrica necessária para garantir a atualização dos integrantes do GOMPMEF prevista para janeiro do ano seguinte, em cumprimento a legislação federal.

Art. 59. Os integrantes do GOMPMEF, terão seus vencimentos de acordo com o Anexo l da Tabela de Vencimentos, parte integrante desta lei, atualizado todo dia 1º de janeiro de cada ano.

Capítulo IX

Das vantagens

Art. 60. Além do vencimento do cargo, os integrantes do GOMPMEF poderão receber as vantagens seguintes:

I - adicional por tempo de serviço;

II - gratificações;

III - transporte;

IV - salário família;

V - plano de saúde e odontológico.

Seção I

Do adicional por tempo de Serviço

Art. 61. Os membros do GOMPMEF receberão adicional por tempo de serviço equivalente aos aumentos periódicos consecutivos calculados da seguinte forma:

– 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício no magistério, calculado sobre o vencimento básico do cargo efetivo, até 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 62. No caso legal de acumulação de cargos, o adicional de que trata o artigo anterior será pago em relação a cada um deles, mas o período de uma concessão não será considerado para nova concessão em outro.

Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo integrará a média de cálculos para a aposentadoria.

Art. 63. Será concedida gratificação adicional de 1,0% (um por cento) por ano em seu vencimento base, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao integrante do GOMPMEF que se encontra no último nível de sua classe, quando da progressão por avaliação Horizontal, desde que cumpra os requisitos do regulamento de elevação horizontal.

Parágrafo único. O Professor de Educação Física que atingir o limite máximo da elevação horizontal poderá continuar elevando horizontalmente 1% (um por cento) anualmente até sua aposentadoria, desde que cumpra os requisitos necessários regidos por esta Lei.

Seção II

Das Gratificações

Art. 64. Conceder-se-á gratificação aos membros do GOMPMEF pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado, nos termos dos art. 7º e 8º desta Lei.

Seção III

Salário Família

Art. 65. O Salário família é devido ao integrante do GOMPMEF, nos mesmos termos da legislação federal.

Seção V

Plano de Saúde e Odontológico

Art. 66. Aos atuais integrantes do GOMPMEF, bem como, aos aposentados e pensionistas oriundos do quadro da Educação Física de Nossa Senhora das Graças, poderá ser ofertado um plano de saúde e odontológico em parceria com a Prefeitura Municipal.

Capítulo X

Das atividades de formação e qualificação profissional

Art. 67. A qualificação profissional, visando à valorização do membro do GOMPMEF e a melhoria da qualidade do serviço público, ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades de acordo com o processo de qualificação profissional, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento.

Art. 68. Fica assegurada a participação de todos os integrantes do GOMPMEF nas atividades de formação e qualificação profissional, cursos e seminários, sem prejuízo funcional e remuneratório a nível municipal.

Parágrafo único. O integrante do GOMPMEF deverá realizar 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional ofertadas pelo município ou em instituições de ensino no país, devidamente credenciada pelo MEC, que serão cobradas aos integrantes do GOMPMEF a fim de requererem suas elevações horizontais de níveis.

Capítulo XI

Das disposições Gerais e Transitórias

Seção I

Das Disposições Gerais e enquadramento

Art. 69. Os Servidores que ocuparem cargo de Professor de Educação Física na data de publicação desta lei, serão enquadrados conforme o Nível correspondente dentro da classe especificada para sua formação, de acordo com seu tempo de serviço, sendo analisado cada caso específico.

§ 1º Aos Professores de Educação Física reenquadrados nesta lei é garantido valor mínimo de seu vencimento base recebido anteriormente a esta lei.

§ 2º Os Professores de Educação Física que forem reenquadrados em sua classe de formação e nível que permanecerem com seus vencimentos base com valor igual ou inferior ao recebido anteriormente a publicação desta lei, fica garantido de imediato o avanço de 01 (um) ou mais níveis horizontais, o reajuste correto aos seus vencimentos.

Art. 70. A cedência ou cessão para o exercício de atividades estranhas a Educação Física interrompe a progressão por avanço horizontal, tendo este direito de reiniciar na mesma classe e nível quando terminar o período de cedência, exceto na função de diretor sindical.

Art. 71. Ao integrante do GOMPMEF é assegurada, nos termos da Constituição Federal, a liberdade de associação Sindical, com os direitos e garantias a ela inerentes.

Art. 72. Os atuais Professores de Educação Física do GOMPMEF serão reenquadrados na classe de sua formação e nível que se encontram da tabela de vencimentos de 20h anexo I desta lei.

Art. 73. Os integrantes do GOMPMEF que se encontrem em estágio probatório serão reenquadrados nos termos do artigo 14 desta lei.

Art. 74. Para efetivação do reenquadramento, os integrantes do GOMPMEF deverão apresentar os documentos de sua formação acadêmica à junta da comissão competente.

Art. 75. O dia do Professor será assinalado com solenidades e comemorações que proporcionem a confraternização do pessoal do Magistério Público Municipal será considerado como feriado para os servidores beneficiados pela presente lei.

Art. 76. As vantagens e atualização salarial contempladas nesta lei não implicam em prejuízo das demais concedidas a todos servidores públicos municipais.

Art. 77. O poder público municipal viabilizará as medidas que se fizerem necessárias para fiel execução desta lei. Casos omissos e matérias não regulamentadas na presente lei ou que contrariem, aplica-se subsidiariamente aos integrantes do GOMPMEF o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora das Graças.

Parágrafo único. É garantido ao Professor de Educação Física que se sentir prejudicado o direito de recorrer ao referido reenquadramento no prazo de 10 dias.

Art. 78. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I:

TABELA DE VENCIMENTOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA															
Classe: A < B = **15%**							Anexo I								
Classe: B < C1 = 5%; C1 < C2= 5 %; C2< C3 = 5%							Tabela de vencimentos cargo Professor de Educação Física								
Níveis 1% de um p/ outro							Jornada: 20 horas semanais								
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	
	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,20	R$ 20,40	R$ 20,61	R$ 20,81	R$ 21,02	R$ 21,23	R$ 21,44	R$ 21,66	R$ 21,87	R$ 22,09	R$ 22,31	R$ 22,54	
	R$ 2.000,00	R$ 2.020,00	R$ 2.040,20	R$ 2.060,60	R$ 2.081,21	R$2.102,02	R$2.123,04	R$ 2.144,27	R$ 2.165,71	R$ 2.187,37	R$ 2.209,24	R$ 2.231,34	R$ 2.253,65	R$ 2.276,19	
A	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**						
	R$ 22,76	R$ 22,99	R$ 23,22	R$ 23,45	R$ 23,69	R$ 23,92	R$ 24,16	R$ 24,40	R$ 24,65						
	R$ 2.298,95	R$ 2.321,94	R$ 2.345,16	R$ 2.368,61	R$ 2.392,29	R$ 2.416,22	R$ 2.440,38	R$ 2.464,78	R$ 2.489,43						
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	
	R$ 300,00	R$ 23,00	R$ 23,23	R$ 23,46	R$ 23,70	R$ 23,93	R$ 24,17	R$ 24,41	R$ 24,66	R$ 24,91	R$ 25,15	R$ 25,41	R$ 25,66	R$ 25,92	
	R$ 2.300,00	R$ 2.323,00	R$ 2.346,23	R$ 2.369,69	R$ 2.393,39	R$ 2.417,32	R$ 2.441,50	R$ 2.465,91	R$ 2.490,57	R$ 2.515,48	R$ 2.540,63	R$ 2.566,04	R$ 2.591,70	R$ 2.617,61	
B	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**						
	R$ 26,18	R$ 26,44	R$ 26,70	R$ 26,97	R$ 27,24	R$ 27,51	R$ 27,79	R$ 28,06	R$ 28,35						
	R$ 2.643,79	R$ 2.670,23	R$ 2.696,93	R$ 2.723,90	R$ 2.751,14	R$ 2.778,65	R$ 2.806,44	R$ 2.834,50	R$ 2.862,85						
Cla.	**1 2 3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	
	R$ 115,00	R$ 24,15	R$ 24,39	R$ 24,64	R$ 24,88	R$ 25,13	R$ 25,38	R$ 25,64	R$ 25,89	R$ 26,15	R$ 26,41	R$ 26,68	R$ 26,94	R$ 27,21	
	R$ 2.415,00	R$ 2.439,15	R$ 2.463,54	R$ 2.488,18	R$ 2.513,06	R$ 2.538,19	R$ 2.563,57	R$ 2.589,21	R$ 2.615,10	R$ 2.641,25	R$ 2.667,66	R$ 2.694,34	R$ 2.721,28	R$ 2.748,50	
C1	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**						
	R$ 27,48	R$ 27,76	R$ 28,04	R$ 28,32	R$ 28,60	R$ 28,89	R$ 29,18	R$ 29,47	R$ 29,76						
	R$ 2.775,98	R$ 2.803,74	R$ 2.831,78	R$ 2.860,10	R$ 2.888,70	R$ 2.917,58	R$ 2.946,76	R$ 2.976,23	R$ 3.005,99						

Cla.	1 2 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
C2	R$ 120,75	R 25,36	R$ 25,61	R$ 25,87	R$ 26,13	R$ 26,39	R$ 26,65	R$ 26,92	R$ 27,19	R$ 27,46	R$ 27,73	R$ 28,01	R$ 28,29	R$ 28,57
	R$ 2.535,75	R$ 2.561,11	R$ 2.586,72	R$ 2.612,59	R$ 2.638,71	R$ 2.665,10	R$ 2.691,75	R$ 2.718,67	R$ 2.745,85	R$ 2.773,31	R$ 2.801,05	R$ 2.829,06	R$ 2.857,35	R$ 2.885,92
	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	R$ 28,86	R$ 29,15	R$ 29,44	R$ 29,73	R$ 30,03	R$ 30,33	R$ 30,63	R$ 30,94	R$ 31,25					
	R$ 2.914,78	R$ 2.943,93	R$ 2.973,37	R$ 3.003,10	R$ 3.033,13	R$ 3.063,46	R$ 3.094,10	R$ 3.125,04	R$ 3.156,29					
Cla.	1 2 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
C3	R$ 126,79	R$ 26,63	R$ 26,89	R$ 27,16	R$ 27,43	R$ 27,71	R$ 27,98	R$ 28,26	R$ 28,55	R$ 28,83	R$ 29,12	R$ 29,41	R$ 29,71	R$ 30,00
	R$ 2.662,54	R$ 2.689,16	R$ 2.716,05	R$ 2.743,22	R$2.770,65	R$ 2.798,35	R$ 2.826,34	R$ 2.854,60	R$ 2.883,15	R$ 2.911,98	R$ 2.941,10	R$ 2.970,51	R$ 3.000,21	R$ 3.030,22
	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	R$ 30,30	R$ 30,61	R$ 30,91	R$ 31,22	R$ 31,53	R$ 31,85	R$ 32,17	R$ 32,49	R$ 32,81					
	R$ 3.060,52	R$ 3.091,12	R$ 3.122,03	R$ 3.153,25	R$ 3.184,79	R$ 3.216,64	R$ 3.248,80	R$ 3.281,29	R$ 3.314,10					

ANEXO II:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Atribuições: Ministrar aulas de educação física em estabelecimento da rede municipal de ensino; - executar outras tarefas pertinentes ao exercício do magistério, inclusive desenvolver projetos junto às comunidades; - programar, coordenar e ministrar cursos de iniciação de esportes em geral; - ensinar técnicas e habilidade físicas; - promover hábitos de vida saudáveis; - desenvolver habilidades motoras; - prevenir doenças; - acompanhar e orientar as práticas esportivas; - planejar, coordenar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos; - participar de reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outro de interesse do município; - participar de comissões sobre assuntos de educação e ensino em geral; - elaborar planos e diários; - escolher procedimentos didáticos e preparar aulas; - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar do educando, propondo medidas para superá-las; - identificar em conjunto com seu chefe imediato casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado; - encaminhar à Secretaria da escola os conceitos de avaliações e os dados de apuração de assiduidades referentes aos alunos de sua classe; - comunicar ao familiares os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas; - promover a conscientização sobre a importância da atividade física e; - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do(a) servidor(a):		Matrícula:	
Lotação:	Data de exercício / /	Período de Estágio Probatório: / / a / /	
Período avaliativo: / / a / /			

INSTRUÇÕES
Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação. A nota para aprovação é igual ou superior a 60 pontos. É necessário dar ciência das notas ao servidor avaliado, assim como que ele assine este documento. Após preenchido, entregar no Departamento de Recursos Humanos.

NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	Não Satisfatório
3	Pouco Satisfatório
6	Satisfatório
8	Muito Satisfatório
10	Plenamente satisfatório

I – ASSIDUIDADE (frequência regularidade, pontualidade, permanência e dedicação)	
QUESITOS	Pontuação
Comparece regularmente ao trabalho.	
É pontual no trabalho.	
Permanece no trabalho durante o expediente.	
Dedica-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências alheias.	
SOMA	
II – DISCIPLINA (comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pela Instituição)	
QUESITOS	Pontuação
Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças	
Coopera e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo	
Informa prontamente imprevistos que impeçam o desempenho de suas atividades.	
Evita comentários comprometedores ao conceito da Instituição/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.	
Zela pelas ferramentas de trabalho disponível para atuação de suas atividades diárias.	
É responsável no manuseio das informações a que tem acesso, e quanto ao uso de material e equipamentos.	
Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.	
SOMA	

III – EFICIÊNCIA (independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência, rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de materiais/equipamentos, prazos, etc. e qualidade do serviço na execução de suas atividades)	
QUESITOS	Pontuação
Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e de suas atribuições.	
Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções, normativas e manuais.	
Busca orientação para solucionar problemas ou dúvidas do dia a dia.	
Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.	
Contribui para o desenvolvimento organizacional com sua experiência.	
Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.	
Contribui espontaneamente com a administração.	
Organiza as tarefas, observando as prioridades	
Racionaliza e otimiza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventual disponibilidade de forma producente	
Trabalha de forma regular e constante. Agiliza o ritmo de trabalho em situações excepcionais.	
Faz as tarefas corretamente, com qualidade e boa apresentação	
Utiliza equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva.	
É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos,	
Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas, apresentando ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do ensino.	
SOMA	

V – IDONEIDADE MORAL (conduta moral e ética profissional)	
QUESITOS	Pontuação
Demonstra conduta compatível com perfil profissional.	
Assume compromissos e obrigações de trabalho.	
Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.	
Conhece e obedece a legislação.	
Zela pelo patrimônio da Instituição e evita desperdícios.	
SOMA	

Resultado da avaliação de desempenho

Soma total das pontuações	
Nota final = soma total das pontuações / 3	

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do servidor

_____

Assinatura Chefe imediato

Nome:

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0A56863F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO E FINANCEIRO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	1	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	1.885.000,00	1.885.000,00
								2027	12.0	0,00	1.994.000,00	1.994.000,00
								2028	12.0	0,00	2.109.840,00	2.109.840,00
								2029	12.0	0,00	2.232.930,40	2.232.930,40
Total da Ação										0,00	8.221.770,40	8.221.770,40
Município de Cafeara	2	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliad a	01	31		Reformas e Ampliações	2026	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2028	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2029	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	90.000,00	90.000,00
2026										0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
2027										0,00	2.014.000,00	2.014.000,00
2028										0,00	2.134.840,00	2.134.840,00
2029										0,00	2.262.930,40	2.262.930,40
Total do Programa										0,00	8.311.770,40	8.311.770,40

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descriçã o							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	3	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	481.000,00	481.000,00
								2027	12.0	0,00	519.000,00	519.000,00
								2028	12.0	0,00	572.000,00	572.000,00
								2029	12.0	0,00	627.000,00	627.000,00
Total da Ação										0,00	2.199.000,00	2.199.000,00
								2026	12.0	0,00	340.000,00	340.000,00
								2027	12.0	0,00	364.000,00	364.000,00
								2028	12.0	0,00	389.000,00	389.000,00

Município de Cafeara	4	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	04	92		Manutenção Adm. Mensal	2029	12.0	0,00	414.000,00	414.000,00
Total da Ação										0,00	1.507.000,00	1.507.000,00
Município de Cafeara	5	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	92.000,00	92.000,00
								2027	12.0	0,00	98.000,00	98.000,00
								2028	12.0	0,00	104.000,00	104.000,00
								2029	12.0	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	404.000,00	404.000,00
Município de Cafeara	6	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	4.400,00	4.400,00
								2027	12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
								2028	12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
								2029	12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
Total da Ação										0,00	20.900,00	20.900,00
Município de Cafeara	7	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	45.000,00	3.596.000,00	3.641.000,00
								2027	12.0	49.000,00	3.686.000,00	3.735.000,00
								2028	12.0	53.000,00	3.982.710,00	4.035.710,00
								2029	12.0	57.000,00	4.263.219,60	4.320.219,60
Total da Ação										204.000,00	15.527.929,60	15.731.929,60
Município de Cafeara	8	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	2.500,00	377.500,00	380.000,00
								2027	12.0	3.000,00	409.000,00	412.000,00
								2028	12.0	3.000,00	443.000,00	446.000,00
								2029	12.0	3.000,00	477.000,00	480.000,00
Total da Ação										11.500,00	1.706.500,00	1.718.000,00
Município de Cafeara	9	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	04	243		Edificação Construída	2026	1.0	2.500,00	500,00	3.000,00
								2027	1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
								2028	1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
								2029	1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação										11.500,00	500,00	12.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	10	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	2026	300.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	300.0	0,00	76.000,00	76.000,00
								2028	300.0	0,00	83.000,00	83.000,00
								2029	300.0	0,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação										0,00	319.000,00	319.000,00
Município de Cafeara	11	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS	Outros Produtos	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	0.0	0,00	285.000,00	285.000,00
								2027	0.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2028	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
								2029	0.0	0,00	231.000,00	231.000,00
Total da Ação										0,00	1.016.000,00	1.016.000,00
Município de Cafeara	12	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Outros Produtos	28	846		Não Mensurável	2026	0.0	0,00	360.000,00	360.000,00
								2027	0.0	0,00	389.000,00	389.000,00
								2028	0.0	0,00	421.000,00	421.000,00
								2029	0.0	0,00	455.000,00	455.000,00
Total da Ação										0,00	1.625.000,00	1.625.000,00
Município de Cafeara	13	MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Outros Produtos	04	122		Não Mensurável	2026	0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2027	0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2028	0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2029	0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	440.000,00	440.000,00

Município de Cafeara	14	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	2026	0.0	0,00	182.000,00	182.000,00
								2027	0.0	0,00	196.000,00	196.000,00
								2028	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
								2029	0.0	0,00	226.000,00	226.000,00
Total da Ação										0,00	814.000,00	814.000,00
Município de Cafeara	15	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos	04	122		Ampliação/Refor ma	2026	3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2027	3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2028	3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2029	3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00
Município de Cafeara	16	MANTER A GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	10.000,00	2.905.000,00	2.915.000,00
								2027	12.0	11.000,00	3.133.000,00	3.144.000,00
								2028	12.0	12.000,00	3.260.000,00	3.272.000,00
								2029	12.0	13.000,00	3.434.000,00	3.447.000,00
Total da Ação										46.000,00	12.732.000,00	12.778.000,00
Município de Cafeara	17	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	171.000,00	171.000,00
								2027	12.0	0,00	182.000,00	182.000,00
								2028	12.0	0,00	194.000,00	194.000,00
								2029	12.0	0,00	206.000,00	206.000,00
Total da Ação										0,00	753.000,00	753.000,00
Município de Cafeara	18	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	191.000,00	191.000,00
								2027	12.0	0,00	202.000,00	202.000,00
								2028	12.0	0,00	212.000,00	212.000,00
								2029	12.0	0,00	224.000,00	224.000,00
Total da Ação										0,00	829.000,00	829.000,00
Município de Cafeara	19	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	67.000,00	67.000,00
								2027	12.0	0,00	69.000,00	69.000,00
								2028	12.0	0,00	73.000,00	73.000,00
								2029	12.0	0,00	75.000,00	75.000,00
Total da Ação										0,00	284.000,00	284.000,00
Município de Cafeara	20	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2028	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2029	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	21	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2027	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2028	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
								2029	12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
2026										60.000,00	9.250.400,00	9.310.400,00
2027										66.000,00	9.748.500,00	9.814.500,00
2028										71.000,00	10.289.210,00	10.360.210,00
2029										76.000,00	10.967.719,60	11.043.719,60
Total do Programa										273.000,00	40.255.829,60	40.528.829,60

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	22	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Pavimentação de Vias	15	451		Estradas Recup. km	2026	10.0	29.000,00	6.000,00	35.000,00
								2027	10.0	31.000,00	9.000,00	40.000,00
								2028	10.0	33.000,00	12.000,00	45.000,00
								2029	10.0	36.000,00	14.000,00	50.000,00
Total da Ação										129.000,00	41.000,00	170.000,00
Município de Cafeara	23	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das	16	482		Unidade	2026	56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2027	56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2028	56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2029	56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
Município de Cafeara	24	INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO	Outros Produtos	17	512		Unidade	2026	10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2027	10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2028	10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2029	10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Total da Ação										12.000,00	8.000,00	20.000,00
Município de Cafeara	25	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Outros Produtos	15	452		Unidade	2026	3.0	73.000,00	9.000,00	82.000,00
								2027	3.0	79.000,00	13.000,00	92.000,00
								2028	3.0	85.000,00	17.000,00	102.000,00
								2029	3.0	92.000,00	10.000,00	102.000,00
Total da Ação										329.000,00	49.000,00	378.000,00
Município de Cafeara	26	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	Outros Produtos	15	451		Manutenção Mensal	2026	12.0	90.000,00	2.489.000,00	2.579.000,00
								2027	12.0	97.000,00	2.695.000,00	2.792.000,00
								2028	12.0	105.000,00	2.919.000,00	3.024.000,00
								2029	12.0	113.000,00	3.143.000,00	3.256.000,00
Total da Ação										405.000,00	11.246.000,00	11.651.000,00
Município de Cafeara	27	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Outros Produtos	15	452		Rateio Consórcio Público	2026	12.0	0,00	52.000,00	52.000,00
								2027	12.0	0,00	57.200,00	57.200,00
								2028	12.0	0,00	63.300,00	63.300,00
								2029	12.0	0,00	69.500,00	69.500,00
Total da Ação										0,00	242.000,00	242.000,00
Município de Cafeara	28	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO	Outros Produtos	25	752		Unidade	2026	10.0	15.000,00	0,00	15.000,00
								2027	10.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2028	10.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2029	10.0	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ação										85.000,00	0,00	85.000,00
Município de Cafeara	29	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	2026	12.0	318.000,00	0,00	318.000,00
								2027	12.0	332.000,00	0,00	332.000,00
								2028	12.0	358.000,00	0,00	358.000,00
								2029	12.0	376.000,00	0,00	376.000,00
Total da Ação										1.384.000,00	0,00	1.384.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
								2026	12.0	76.000,00	1.191.000,00	1.267.000,00

Município de Cafeara	30	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	2027	12.0	82.000,00	1.309.000,00	1.391.000,00
								2028	12.0	89.000,00	1.422.000,00	1.511.000,00
								2029	12.0	96.000,00	1.536.000,00	1.632.000,00
Total da Ação										343.000,00	5.458.000,00	5.801.000,00
2026										604.000,00	3.751.000,00	4.355.000,00
2027										644.000,00	4.087.200,00	4.731.200,00
2028										693.000,00	4.437.300,00	5.130.300,00
2029										746.000,00	4.776.500,00	5.522.500,00
Total do Programa										2.687.000,00	17.052.000,00	19.739.000,00

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara			Alunos Atendidos	04	122		Alunos	2026	100.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2027	100.0	0,00	486.000,00	486.000,00
								2028	100.0	0,00	525.000,00	525.000,00
								2029	100.0	0,00	567.000,00	567.000,00
Total da Ação										0,00	2.028.000,00	2.028.000,00
2026										0,00	450.000,00	450.000,00
2027										0,00	486.000,00	486.000,00
2028										0,00	525.000,00	525.000,00
2029										0,00	567.000,00	567.000,00
Total do Programa										0,00	2.028.000,00	2.028.000,00

Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Có d.	Descriçã o							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	32	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Apoio Administrativo	10	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	139.000,00	139.000,00
								2027	12.0	0,00	146.000,00	146.000,00
								2028	12.0	0,00	152.000,00	152.000,00
								2029	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	597.000,00	597.000,00
Município de Cafeara	33	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimentos	2026	2627.0	1.454.000,00	3.885.550,00	5.339.550,00
								2027	2627.0	1.570.000,00	4.304.800,00	5.874.800,00
								2028	2627.0	1.696.000,00	4.652.350,00	6.348.350,00
								2029	2627.0	1.832.000,00	5.006.150,00	6.838.150,00
Total da Ação										6.552.000,00	17.848.850,00	24.400.850,00
Município de Cafeara	34	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	298.000,00	298.000,00
								2027	12.0	0,00	324.000,00	324.000,00
								2028	12.0	0,00	349.000,00	349.000,00
								2029	12.0	0,00	375.000,00	375.000,00

Total da Ação										0,00	1.346.000,00	1.346.000,00
Município de Cafeara	35	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2026	500.0	403.000,00	276.000,00	679.000,00
								2027	500.0	435.000,00	298.000,00	733.000,00
								2028	500.0	470.000,00	318.000,00	788.000,00
								2029	500.0	508.000,00	338.000,00	846.000,00
Total da Ação										1.816.000,00	1.230.000,00	3.046.000,00
Município de Cafeara	36	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	278.000,00	81.000,00	359.000,00
								2027	12.0	300.000,00	91.000,00	391.000,00
								2028	12.0	324.000,00	100.000,00	424.000,00
								2029	12.0	350.000,00	106.000,00	456.000,00
Total da Ação										1.252.000,00	378.000,00	1.630.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	37	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	192.000,00	186.000,00	378.000,00
								2027	12.0	207.000,00	204.000,00	411.000,00
								2028	12.0	224.000,00	221.000,00	445.000,00
								2029	12.0	242.000,00	238.000,00	480.000,00
Total da Ação										865.000,00	849.000,00	1.714.000,00
Município de Cafeara	38	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	2026	300.0	10.000,00	0,00	10.000,00
								2027	310.0	11.000,00	0,00	11.000,00
								2028	320.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2029	350.0	13.000,00	0,00	13.000,00
Total da Ação										46.000,00	0,00	46.000,00
Município de Cafeara	39	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	104.950,00	104.950,00
								2027	12.0	0,00	113.000,00	113.000,00
								2028	12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2029	12.0	0,00	128.000,00	128.000,00
Total da Ação										0,00	465.950,00	465.950,00
Município de Cafeara	40	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301		Unidade	2026	3.0	47.000,00	8.000,00	55.000,00
								2027	3.0	51.000,00	14.000,00	65.000,00
								2028	3.0	55.000,00	25.000,00	80.000,00
								2029	3.0	59.000,00	16.000,00	75.000,00
Total da Ação										212.000,00	63.000,00	275.000,00
Município de Cafeara	41	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	2026	12.0	230.000,00	797.150,00	1.027.150,00
								2027	12.0	248.000,00	875.150,00	1.123.150,00
								2028	12.0	268.000,00	959.150,00	1.227.150,00
								2029	12.0	289.000,00	1.050.150,00	1.339.150,00
Total da Ação										1.035.000,00	3.681.600,00	4.716.600,00
Município de Cafeara	42	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	122.000,00	122.000,00
								2027	12.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2028	12.0	0,00	149.000,00	149.000,00
								2029	12.0	0,00	164.000,00	164.000,00
Total da Ação										0,00	570.000,00	570.000,00
Município de Cafeara	43	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	691.000,00	691.000,00
								2027	12.0	0,00	755.000,00	755.000,00
								2028	12.0	0,00	812.000,00	812.000,00
								2029	12.0	0,00	873.000,00	873.000,00

Total da Ação										0,00	3.131.000,00	3.131.000,00
Município de Cafeara	44	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	2026	12.0	46.000,00	9.000,00	55.000,00
								2027	12.0	50.000,00	21.000,00	71.000,00
								2028	12.0	54.000,00	24.000,00	78.000,00
								2029	12.0	58.000,00	27.000,00	85.000,00
Total da Ação										208.000,00	81.000,00	289.000,00
Município de Cafeara	45	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	Outros Produtos	10	306		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2027	12.0	0,00	74.000,00	74.000,00
								2028	12.0	0,00	79.000,00	79.000,00
								2029	12.0	0,00	84.000,00	84.000,00
Total da Ação										0,00	307.000,00	307.000,00
Município de Cafeara	46	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2026	12.0	1.000,00	269.000,00	270.000,00
								2027	12.0	1.000,00	310.000,00	311.000,00
								2028	12.0	1.000,00	341.000,00	342.000,00
								2029	12.0	1.000,00	377.000,00	378.000,00
Total da Ação										4.000,00	1.297.000,00	1.301.000,00
Município de Cafeara	47	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	Outros Produtos	10	304		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	15.000,00	255.500,00	270.500,00
								2027	12.0	16.000,00	277.500,00	293.500,00
								2028	12.0	17.000,00	299.500,00	316.500,00
								2029	12.0	18.000,00	323.500,00	341.500,00
Total da Ação										66.000,00	1.156.000,00	1.222.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
2026										2.676.000,00	7.192.150,00	9.868.150,00
2027										2.889.000,00	7.942.450,00	10.831.450,00
2028										3.121.000,00	8.601.000,00	11.722.000,00
2029										3.370.000,00	9.265.800,00	12.635.800,00
Total do Programa										12.056.000,00	33.001.400,00	45.057.400,00

Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	48	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	20	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	8.000,00	685.000,00	693.000,00
								2027	12.0	9.000,00	760.000,00	769.000,00
								2028	12.0	10.000,00	840.000,00	850.000,00
								2029	12.0	11.000,00	924.000,00	935.000,00
Total da Ação										38.000,00	3.209.000,00	3.247.000,00
								2026	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2027	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00

Município de Cafeara	49	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Outros Produtos	20	605		Equipamento/Mo biliário	2028	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2029	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00
Município de Cafeara	50	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outros Produtos	20	605		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	40.000,00	226.000,00	266.000,00
								2027	12.0	43.000,00	245.000,00	288.000,00
								2028	12.0	46.000,00	265.000,00	311.000,00
								2029	12.0	50.000,00	285.000,00	335.000,00
Total da Ação										179.000,00	1.021.000,00	1.200.000,00
2026										53.000,00	911.000,00	964.000,00
2027										57.000,00	1.005.000,00	1.062.000,00
2028										61.000,00	1.105.000,00	1.166.000,00
2029										66.000,00	1.209.000,00	1.275.000,00
Total do Programa										237.000,00	4.230.000,00	4.467.000,00

Programa: 7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	51	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	2.500,00	375.000,00	377.500,00
								2027	12.0	3.000,00	405.500,00	408.500,00
								2028	12.0	3.000,00	437.500,00	440.500,00
								2029	12.0	3.000,00	472.500,00	475.500,00
Total da Ação										11.500,00	1.690.500,00	1.702.000,00
2026										2.500,00	375.000,00	377.500,00
2027										3.000,00	405.500,00	408.500,00
2028										3.000,00	437.500,00	440.500,00
2029										3.000,00	472.500,00	475.500,00
Total do Programa										11.500,00	1.690.500,00	1.702.000,00

Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	52	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Apoio Administrativo	12	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	314.000,00	314.000,00
								2027	12.0	0,00	333.000,00	333.000,00
								2028	12.0	0,00	351.000,00	351.000,00
								2029	12.0	0,00	371.000,00	371.000,00
Total da Ação										0,00	1.369.000,00	1.369.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	53	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	2026	157.0	39.000,00	111.000,00	150.000,00
								2027	165.0	42.000,00	120.000,00	162.000,00
								2028	170.0	45.000,00	130.000,00	175.000,00
								2029	170.0	49.000,00	140.000,00	189.000,00
Total da Ação										175.000,00	501.000,00	676.000,00
Município de Cafeara	54	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	2026	157.0	130.000,00	944.000,00	1.074.000,00
								2027	165.0	140.000,00	1.008.000,00	1.148.000,00
								2028	170.0	151.000,00	1.072.000,00	1.223.000,00
								2029	170.0	163.000,00	1.139.000,00	1.302.000,00
Total da Ação										584.000,00	4.163.000,00	4.747.000,00
Município de Cafeara	55	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	2026	5.0	1.000,00	1.500,00	2.500,00
								2027	5.0	1.000,00	2.500,00	3.500,00
								2028	5.0	1.000,00	3.500,00	4.500,00
								2029	5.0	1.000,00	4.500,00	5.500,00
Total da Ação										4.000,00	12.000,00	16.000,00
Município de Cafeara	56	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2026	15.0	2.000,00	12.000,00	14.000,00
								2027	15.0	2.000,00	14.000,00	16.000,00
								2028	15.0	2.000,00	15.000,00	17.000,00
								2029	15.0	2.000,00	17.000,00	19.000,00
Total da Ação										8.000,00	58.000,00	66.000,00
Município de Cafeara	57	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	2026	157.0	103.000,00	632.000,00	735.000,00
								2027	165.0	111.000,00	681.000,00	792.000,00
								2028	170.0	120.000,00	731.000,00	851.000,00
								2029	170.0	130.000,00	783.000,00	913.000,00
Total da Ação										464.000,00	2.827.000,00	3.291.000,00
Município de Cafeara	58	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	2026	73.0	20.000,00	45.000,00	65.000,00
								2027	80.0	22.000,00	49.000,00	71.000,00
								2028	85.0	24.000,00	53.000,00	77.000,00
								2029	80.0	26.000,00	58.000,00	84.000,00
Total da Ação										92.000,00	205.000,00	297.000,00
Município de Cafeara	59	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2026	73.0	20.000,00	444.000,00	464.000,00
								2027	80.0	22.000,00	477.000,00	499.000,00
								2028	85.0	24.000,00	510.000,00	534.000,00
								2029	80.0	26.000,00	545.000,00	571.000,00
Total da Ação										92.000,00	1.976.000,00	2.068.000,00
Município de Cafeara	60	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2026	5.0	1.000,00	1.500,00	2.500,00
								2027	5.0	1.000,00	2.500,00	3.500,00
								2028	5.0	1.000,00	3.500,00	4.500,00
								2029	5.0	1.000,00	4.500,00	5.500,00
Total da Ação										4.000,00	12.000,00	16.000,00
Município de Cafeara	61	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	2026	73.0	18.000,00	252.000,00	270.000,00
								2027	80.0	19.000,00	267.000,00	286.000,00
								2028	85.0	21.000,00	282.000,00	303.000,00
								2029	80.0	23.000,00	297.000,00	320.000,00
Total da Ação										81.000,00	1.098.000,00	1.179.000,00
								2026	62.0	15.000,00	45.000,00	60.000,00
								2027	65.0	16.000,00	49.000,00	65.000,00
								2028	70.0	17.000,00	54.000,00	71.000,00

Município de Cafeara	62	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	2029	70.0	18.000,00	59.000,00	77.000,00
Total da Ação										66.000,00	207.000,00	273.000,00
Município de Cafeara	63	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2026	62.0	20.000,00	419.000,00	439.000,00
								2027	65.0	22.000,00	449.000,00	471.000,00
								2028	70.0	24.000,00	480.000,00	504.000,00
								2029	70.0	26.000,00	513.000,00	539.000,00
Total da Ação										92.000,00	1.861.000,00	1.953.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	64	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2026	5.0	1.000,00	1.500,00	2.500,00
								2027	5.0	1.000,00	2.500,00	3.500,00
								2028	5.0	1.000,00	3.500,00	4.500,00
								2029	5.0	1.000,00	4.500,00	5.500,00
Total da Ação										4.000,00	12.000,00	16.000,00
Município de Cafeara	65	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	2026	62.0	12.000,00	162.000,00	174.000,00
								2027	65.0	13.000,00	173.000,00	186.000,00
								2028	70.0	14.000,00	184.000,00	198.000,00
								2029	70.0	15.000,00	197.000,00	212.000,00
Total da Ação										54.000,00	716.000,00	770.000,00
Município de Cafeara	66	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Adolescentes Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	2026	157.0	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
								2027	165.0	1.339.000,00	0,00	1.339.000,00
								2028	170.0	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
								2029	170.0	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
Total da Ação										5.541.000,00	0,00	5.541.000,00
Município de Cafeara	67	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	2026	5.0	6.900,00	0,00	6.900,00
								2027	5.0	8.900,00	0,00	8.900,00
								2028	5.0	9.900,00	0,00	9.900,00
								2029	5.0	10.900,00	0,00	10.900,00
Total da Ação										36.600,00	0,00	36.600,00
Município de Cafeara	68	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2026	15.0	15.050,00	0,00	15.050,00
								2027	15.0	11.050,00	0,00	11.050,00
								2028	15.0	11.050,00	0,00	11.050,00
								2029	15.0	11.050,00	0,00	11.050,00
Total da Ação										48.200,00	0,00	48.200,00
Município de Cafeara	69	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2026	73.0	910.000,00	0,00	910.000,00
								2027	80.0	987.000,00	0,00	987.000,00
								2028	85.0	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
								2029	80.0	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
Total da Ação										4.104.000,00	0,00	4.104.000,00
Município de Cafeara	70	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2026	62.0	540.000,00	0,00	540.000,00
								2027	65.0	583.000,00	0,00	583.000,00
								2028	70.0	631.000,00	0,00	631.000,00
								2029	70.0	680.000,00	0,00	680.000,00
Total da Ação										2.434.000,00	0,00	2.434.000,00
		MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA						2026	15.0	100.000,00	0,00	100.000,00
								2027	15.0	123.000,00	0,00	123.000,00

Município de Cafeara	71	ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos	20	367		Alunos Matriculados	2028	15.0	133.000,00	0,00	133.000,00
								2029	15.0	144.000,00	0,00	144.000,00
Total da Ação										500.000,00	0,00	500.000,00
Município de Cafeara	72	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	Outros Produtos	12	361		Ampliação/Refor ma	2026	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2027	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2028	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2029	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	100.000,00	100.000,00
Município de Cafeara	73	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	2026	300.0	0,00	280.000,00	280.000,00
								2027	310.0	0,00	303.000,00	303.000,00
								2028	320.0	0,00	328.000,00	328.000,00
								2029	350.0	0,00	355.000,00	355.000,00
Total da Ação										0,00	1.266.000,00	1.266.000,00
Município de Cafeara	74	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus/Microônibu s	12	782		Veículos	2026	2.0	20.000,00	20.000,00	40.000,00
								2027	2.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2028	2.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2029	2.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										50.000,00	20.000,00	70.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
2026										3.212.950,00	3.709.500,00	6.922.450,00
2027										3.483.950,00	3.955.500,00	7.439.450,00
2028										3.731.950,00	4.225.500,00	7.957.450,00
2029										4.004.950,00	4.512.500,00	8.517.450,00
Total do Programa										14.433.800,00	16.403.000,00	30.836.800,00

Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	75	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Outros Produtos	13	122		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	590.000,00	590.000,00
								2027	12.0	0,00	618.000,00	618.000,00
								2028	12.0	0,00	663.000,00	663.000,00
								2029	12.0	0,00	696.000,00	696.000,00
Total da Ação										0,00	2.567.000,00	2.567.000,00
Município de Cafeara	76	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	13	392		Ampliação/Refor ma	2026	2.0	500,00	2.500,00	3.000,00
								2027	2.0	1.000,00	3.000,00	4.000,00
								2028	2.0	1.000,00	3.000,00	4.000,00
								2029	2.0	1.000,00	3.000,00	4.000,00
Total da Ação										3.500,00	11.500,00	15.000,00

Município de Cafeara	77	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2027	12.0	0,00	19.000,00	19.000,00
								2028	12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2029	12.0	0,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação										0,00	77.000,00	77.000,00
2026										500,00	609.500,00	610.000,00
2027										1.000,00	640.000,00	641.000,00
2028										1.000,00	686.000,00	687.000,00
2029										1.000,00	720.000,00	721.000,00
Total do Programa										3.500,00	2.655.500,00	2.659.000,00

Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	78	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	08	122		Manutenção Mensal	2026	12.0	5.000,00	211.000,00	216.000,00
								2027	12.0	5.000,00	229.000,00	234.000,00
								2028	12.0	5.000,00	249.000,00	254.000,00
								2029	12.0	5.000,00	269.000,00	274.000,00
Total da Ação										20.000,00	958.000,00	978.000,00
Município de Cafeara	79	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	2026	12.0	10.000,00	45.000,00	55.000,00
								2027	12.0	11.000,00	49.000,00	60.000,00
								2028	12.0	12.000,00	53.000,00	65.000,00
								2029	12.0	13.000,00	57.000,00	70.000,00
Total da Ação										46.000,00	204.000,00	250.000,00
Município de Cafeara	80	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	2026	12.0	0,00	56.500,00	56.500,00
								2027	12.0	0,00	61.500,00	61.500,00
								2028	12.0	0,00	66.500,00	66.500,00
								2029	12.0	0,00	71.500,00	71.500,00
Total da Ação										0,00	256.000,00	256.000,00
Município de Cafeara	81	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Outros Produtos	08	241		Manutenção Mensal	2026	12.0	2.000,00	13.000,00	15.000,00
								2027	12.0	2.000,00	15.000,00	17.000,00
								2028	12.0	2.000,00	17.000,00	19.000,00
								2029	12.0	2.000,00	19.000,00	21.000,00
Total da Ação										8.000,00	64.000,00	72.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
										Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	82	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2026	110.0	547.000,00	166.000,00	713.000,00
								2027	115.0	591.000,00	187.000,00	778.000,00
								2028	100.0	638.000,00	209.000,00	847.000,00
								2029	100.0	689.000,00	232.000,00	921.000,00

Total da Ação										2.465.000,00	794.000,00	3.259.000,00
Município de Cafeara	83	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	Outros Produtos	08	244		Manutenção/Sub venção	2026	1.0	10.000,00	0,00	10.000,00
								2027	1.0	11.000,00	0,00	11.000,00
								2028	1.0	12.000,00	0,00	12.000,00
								2029	1.0	13.000,00	0,00	13.000,00
Total da Ação										46.000,00	0,00	46.000,00
Município de Cafeara	84	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	2026	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2028	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2029	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	60.000,00	60.000,00
Município de Cafeara	85	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	Outros Produtos	08	244		Ampliação/Refor ma	2026	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2027	1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2028	1.0	0,00	19.000,00	19.000,00
								2029	1.0	0,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação										0,00	72.000,00	72.000,00
2026										574.000,00	521.500,00	1.095.500,00
2027										620.000,00	573.500,00	1.193.500,00
2028										669.000,00	628.500,00	1.297.500,00
2029										722.000,00	684.500,00	1.406.500,00
Total do Programa										2.585.000,00	2.408.000,00	4.993.000,00

Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	86	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	2026	12.0	42.000,00	38.000,00	80.000,00
								2027	12.0	45.000,00	42.000,00	87.000,00
								2028	12.0	49.000,00	45.000,00	94.000,00
								2029	12.0	53.000,00	49.000,00	102.000,00
Total da Ação										189.000,00	174.000,00	363.000,00
2026										42.000,00	38.000,00	80.000,00
2027										45.000,00	42.000,00	87.000,00
2028										49.000,00	45.000,00	94.000,00
2029										53.000,00	49.000,00	102.000,00
Total do Programa										189.000,00	174.000,00	363.000,00

Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total
								2026	12.0	0,00	159.000,00	159.000,00

Município de Cafeara	87	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Apoio Administrativo	27	122		Manutenção Adm. Mensal	2027	12.0	0,00	172.000,00	172.000,00
								2028	12.0	0,00	187.000,00	187.000,00
								2029	12.0	0,00	203.000,00	203.000,00
Total da Ação										0,00	721.000,00	721.000,00
Município de Cafeara	88	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	Pacientes Atendidos	27	812		Pessoas	2026	70.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2027	75.0	0,00	224.000,00	224.000,00
								2028	75.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2029	75.0	0,00	278.000,00	278.000,00
Total da Ação										0,00	952.000,00	952.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	89	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	Outros Produtos	27	812		Ampliação/Refor ma	2026	1.0	5.000,00	3.000,00	8.000,00
								2027	1.0	5.000,00	4.000,00	9.000,00
								2028	1.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
								2029	1.0	5.000,00	6.000,00	11.000,00
Total da Ação										20.000,00	18.000,00	38.000,00
2026										5.000,00	362.000,00	367.000,00
2027										5.000,00	400.000,00	405.000,00
2028										5.000,00	442.000,00	447.000,00
2029										5.000,00	487.000,00	492.000,00
Total do Programa										20.000,00	1.691.000,00	1.711.000,00

Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op.	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Có d.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Município de Cafeara	90	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Apoio Administrativo	09	122		Manutenção Adm. Mensal	2026	12.0	0,00	156.000,00	156.000,00
								2027	12.0	0,00	169.000,00	169.000,00
								2028	12.0	0,00	182.000,00	182.000,00
								2029	12.0	0,00	196.000,00	196.000,00
Total da Ação										0,00	703.000,00	703.000,00
Município de Cafeara	91	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos	09	272		Aposentados/ Pensionistas	2026	100.0	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00
								2027	110.0	6.160.000,00	0,00	6.160.000,00
								2028	120.0	6.613.000,00	0,00	6.613.000,00
								2029	125.0	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
Total da Ação										25.573.000,00	0,00	25.573.000,00
Município de Cafeara	92	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	2026	0.0	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
								2027	0.0	0,00	2.274.000,00	2.274.000,00
								2028	0.0	0,00	2.443.000,00	2.443.000,00
								2029	0.0	0,00	2.623.000,00	2.623.000,00
Total da Ação										0,00	9.444.000,00	9.444.000,00
								2026	0.0	0,00	40.000,00	40.000,00
								2027	0.0	0,00	44.000,00	44.000,00
								2028	0.0	0,00	47.000,00	47.000,00

Município de Cafeara	93	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	2029	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	181.000,00	181.000,00
2026										5.700.000,00	2.300.000,00	8.000.000,00
2027										6.160.000,00	2.487.000,00	8.647.000,00
2028										6.613.000,00	2.672.000,00	9.285.000,00
2029										7.100.000,00	2.869.000,00	9.969.000,00
Total do Programa										25.573.000,00	10.328.000,00	35.901.000,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8C2D4176

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

MUNICÍPIO DE CAFEARA
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Orgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA
Eixo: 1 - Governança, Transparência e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
1	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	Apoio Administrativo		01	31	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	1.885.000,00	1.885.000,00
							2027		12.0	0,00	1.994.000,00	1.994.000,00
							2028		12.0	0,00	2.109.840,00	2.109.840,00
							2029		12.0	0,00	2.232.930,40	2.232.930,40
Total da Ação										0,00	8.221.770,40	8.221.770,40

Iniciativas gerenciais:

Implementação de sistemas de gestão administrativa e legislativa. Capacitação contínua de servidores da Câmara.

Manutenção de recursos humanos, materiais e tecnológicos. Modernização de processos internos para maior eficiência e transparência.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Contruída/Ampliad a		01	31	2026	Reformas e Ampliações	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2027		1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2028		1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2029		1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	90.000,00	90.000,00

Iniciativas gerenciais:

Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia. Adequação do prédio às normas de acessibilidade e segurança. Reforma de instalações físicas e modernização de mobiliário.

Investimento em infraestrutura tecnológica e de comunicação.

Orgão: 2 - GOVERNO MUNICIPAL												
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL												
Eixo: 1 - Governança, Transparência e Modernização da Gestão Pública												
Objetivo:												
									Meta			
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
3	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	481.000,00	481.000,00
							2027		12.0	0,00	519.000,00	519.000,00
							2028		12.0	0,00	572.000,00	572.000,00
							2029		12.0	0,00	627.000,00	627.000,00
Total da Ação										0,00	2.199.000,00	2.199.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantia de suporte administrativo e logístico ao Gabinete. Organização de agendas, eventos e representações institucionais.

Implantação de sistemas de monitoramento de metas e projetos prioritários.

									Meta			
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
4	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo		04	92	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	340.000,00	340.000,00
							2027		12.0	0,00	364.000,00	364.000,00
							2028		12.0	0,00	389.000,00	389.000,00
							2029		12.0	0,00	414.000,00	414.000,00
Total da Ação										0,00	1.507.000,00	1.507.000,00

Iniciativas gerenciais:

Manutenção da equipe de assessoria jurídica. Emissão de pareceres técnicos e jurídicos.

Apoio às secretarias municipais em processos administrativos e judiciais. Ações preventivas para garantir a legalidade e reduzir riscos jurídicos.

									Meta			
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida		Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total

									Física			
5	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL	Apoio Administrativo		04	124	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	92.000,00	92.000,00
							2027		12.0	0,00	98.000,00	98.000,00
							2028		12.0	0,00	104.000,00	104.000,00
							2029		12.0	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	404.000,00	404.000,00

Iniciativas gerenciais:

Fiscalização de contratos, convênios e licitações.

Capacitação da equipe da Controladoria em normas e regulamentos. Elaboração de relatórios de acompanhamento e de recomendações. Implantação de sistemas de auditoria interna e controle de gastos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
6	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	4.400,00	4.400,00
							2027		12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
							2028		12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
							2029		12.0	0,00	5.500,00	5.500,00
Total da Ação										0,00	20.900,00	20.900,00

Iniciativas gerenciais:

Manutenção de canais de atendimento ao cidadão (presencial, online e telefone). Desenvolvimento de relatórios de demandas da população.

Implantação de sistemas de acompanhamento das manifestações dos cidadãos. Realização de ações de transparência e fortalecimento da participação social.

Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
Eixo: 1 - Governança, Transparência e Modernização da Gestão Pública
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
7	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	45.000,00	3.596.000,00	3.641.000,00
							2027		12.0	49.000,00	3.686.000,00	3.735.000,00
							2028		12.0	53.000,00	3.982.710,00	4.035.710,00
							2029		12.0	57.000,00	4.263.219,60	4.320.219,60
Total da Ação										204.000,00	15.527.929,60	15.731.929,60

Iniciativas gerenciais:

Execução orçamentária e financeira com base na legislação vigente. Modernização de processos de arrecadação e contabilidade pública.

Manutenção da estrutura administrativa e dos recursos humanos.

Implantação de sistemas de gestão patrimonial e de infraestrutura. Apoio administrativo às demais secretarias municipais.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
8	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	Apoio Administrativo		04	243	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	2.500,00	377.500,00	380.000,00
							2027		12.0	3.000,00	409.000,00	412.000,00
							2028		12.0	3.000,00	443.000,00	446.000,00
							2029		12.0	3.000,00	477.000,00	480.000,00
Total da Ação										11.500,00	1.706.500,00	1.718.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantia de estrutura física, material e tecnológica para o funcionamento do Conselho. Capacitação permanente dos conselheiros tutelares.

Manutenção de transporte e apoio logístico para atendimento às ocorrências. Desenvolvimento de parcerias com órgãos de proteção social, saúde e educação.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
9	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos		04	243	2026	Edificação Construída	1.0	2.500,00	500,00	3.000,00
							2027		1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
							2028		1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
							2029		1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
Total da Ação										11.500,00	500,00	12.000,00

Iniciativas gerenciais:

Elaboração e aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia. Captação e alocação de recursos financeiros para a obra.

Execução de processos licitatórios e contratos de execução. Fiscalização e acompanhamento técnico da construção.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
10	Município de Cafeara	DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos		04	122	2026	Servidores	300.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2027		300.0	0,00	76.000,00	76.000,00
							2028		300.0	0,00	83.000,00	83.000,00
							2029		300.0	0,00	90.000,00	90.000,00
Total da Ação										0,00	319.000,00	319.000,00

Iniciativas gerenciais:

Planejamento e definição de critérios de distribuição. Processo licitatório para aquisição de cestas natalinas. Organização logística de entrega aos beneficiários.

Monitoramento da execução e registro da entrega para transparência.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
11	Município de Cafeara	MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS	Outros Produtos		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	0.0	0,00	285.000,00	285.000,00
							2027		0.0	0,00	290.000,00	290.000,00
							2028		0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
							2029		0.0	0,00	231.000,00	231.000,00
Total da Ação										0,00	1.016.000,00	1.016.000,00

Iniciativas gerenciais:

Controle e atualização do cadastro de dívidas municipais. Programação financeira para pagamento de dívidas e precatórios. Negociação e acompanhamento de parcelamentos.

Registro contábil e transparência das obrigações quitadas.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
12	Município de Cafeara	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	Outros Produtos		28	846	2026	Não Mensurável	0.0	0,00	360.000,00	360.000,00
							2027		0.0	0,00	389.000,00	389.000,00
							2028		0.0	0,00	421.000,00	421.000,00
							2029		0.0	0,00	455.000,00	455.000,00
Total da Ação										0,00	1.625.000,00	1.625.000,00

Iniciativas gerenciais:

Planejamento orçamentário para cumprimento das obrigações legais. Registro mensal das bases de cálculo, lançamento e emissão de guias. Recolhimento regular das contribuições devidas.

Acompanhamento das alterações legais relacionadas ao PASEP.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
		MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E					2026		0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2027		0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2028		0.0	0,00	110.000,00	110.000,00

13	Município de Cafeara	RESTITUIÇÕES	Outros Produtos		04	122	2029	Não Mensurável	0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
Total da Ação										0,00	440.000,00	440.000,00

Iniciativas gerenciais:

Registro atualizado dos processos judiciais com impacto financeiro. Programação financeira para pagamentos determinados em sentença. Conciliação e cumprimento de decisões judiciais.

Elaboração de relatórios de acompanhamento e transparência.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
14	Município de Cafeara	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	Outros Produtos		99	999	2026	Não Mensurável	0.0	0,00	182.000,00	182.000,00
							2027		0.0	0,00	196.000,00	196.000,00
							2028		0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
							2029		0.0	0,00	226.000,00	226.000,00
Total da Ação										0,00	814.000,00	814.000,00

Iniciativas gerenciais:

Definição de percentual da receita destinado à reserva. Alocação da reserva no orçamento conforme legislação vigente. Gestão prudencial dos recursos para situações emergenciais. Elaboração de relatórios de execução da reserva.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
15	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Outros Produtos		04	122	2026	Ampliação/Re forma	3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2027		3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2028		3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
							2029		3.0	0,00	8.000,00	8.000,00
Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00

Iniciativas gerenciais:

Diagnóstico das necessidades de reforma e adequação dos prédios públicos. Elaboração de projetos técnicos e orçamentários.

Execução de licitações e contratos de obras.

Fiscalização das reformas para garantir qualidade e conformidade legal.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
										Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

									Física			
16	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	Apoio Administrativo		04	123	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	10.000,00	2.905.000,00	2.915.000,00
							2027		12.0	11.000,00	3.133.000,00	3.144.000,00
							2028		12.0	12.000,00	3.260.000,00	3.272.000,00
							2029		12.0	13.000,00	3.434.000,00	3.447.000,00
Total da Ação										46.000,00	12.732.000,00	12.778.000,00

Iniciativas gerenciais:

Manutenção de sistemas de contabilidade e arrecadação tributária. Capacitação de servidores em legislação contábil e fiscal.

Emissão e controle de relatórios contábeis e financeiros. Modernização e informatização dos processos de arrecadação.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
										Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
17	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	171.000,00	171.000,00
							2027		12.0	0,00	182.000,00	182.000,00
							2028		12.0	0,00	194.000,00	194.000,00
							2029		12.0	0,00	206.000,00	206.000,00
Total da Ação										0,00	753.000,00	753.000,00

Iniciativas gerenciais:

Gestão da folha de pagamento e benefícios dos servidores. Implantação de programas de capacitação e valorização dos servidores. Controle de frequência, licenças e afastamentos.

Atualização do cadastro funcional e organização dos processos de RH.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
										Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
18	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	191.000,00	191.000,00
							2027		12.0	0,00	202.000,00	202.000,00
							2028		12.0	0,00	212.000,00	212.000,00
							2029		12.0	0,00	224.000,00	224.000,00
Total da Ação										0,00	829.000,00	829.000,00

Iniciativas gerenciais:

Planejamento e execução de processos licitatórios. Gerenciamento do sistema eletrônico de compras e pregão. Capacitação de servidores em legislação de compras públicas. Monitoramento de contratos e fornecedores.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
19	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	67.000,00	67.000,00
							2027		12.0	0,00	69.000,00	69.000,00
							2028		12.0	0,00	73.000,00	73.000,00
							2029		12.0	0,00	75.000,00	75.000,00
Total da Ação										0,00	284.000,00	284.000,00

Iniciativas gerenciais:

Controle da execução orçamentária e financeira.

Emissão de ordens de pagamento e lançamentos de receitas. Conciliação bancária e acompanhamento de fluxo de caixa.

Implantação de rotinas para maior transparência financeira.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
20	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2027		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2028		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2029		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00

Iniciativas gerenciais:

Elaboração de projetos técnicos para captação de recursos estaduais e federais. Monitoramento de convênios e termos de cooperação.

Articulação com órgãos financiadores e ministérios. Treinamento da equipe para elaboração de projetos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
21	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo		04	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2027		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2028		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
							2029		12.0	0,00	6.000,00	6.000,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00

Iniciativas gerenciais:

Execução de vistorias e inspeções em estabelecimentos e obras. Implantação de sistemas de gestão de fiscalização.

Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Eixo: 2 - Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
22	Município de Cafeara	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	Pavimentação de Vias		15	451	2026	Estradas Recup. km	10.0	29.000,00	6.000,00	35.000,00
							2027		10.0	31.000,00	9.000,00	40.000,00
							2028		10.0	33.000,00	12.000,00	45.000,00
							2029		10.0	36.000,00	14.000,00	50.000,00
Total da Ação										129.000,00	41.000,00	170.000,00

Iniciativas gerenciais:

Abertura, pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais. Implantação de drenagem pluvial e galerias.

Construção de pontes, bueiros e calçadas.

Ampliação e modernização da rede de mobilidade urbana e rural.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
23	Município de Cafeara	INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiri das		16	482	2026	Unidade	56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2027		56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2028		56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2029		56.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00

Iniciativas gerenciais:

Construção de unidades habitacionais populares. Regularização fundiária de áreas urbanas.

Implantação de programas habitacionais em parceria com o Estado e União. Aquisição de terrenos destinados a habitação social.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
24	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE	Outros Produtos		17	512	2026	Unidade	10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
							2027		10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
							2028		10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
							2029		10.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00

		SANEAMENTO URBANO										
Total da Ação										12.000,00	8.000,00	20.000,00

Iniciativas gerenciais:

Apoio na implantação da rede de esgoto sanitário.

Instalação e melhoria de sistemas de abastecimento de água rural. Obras de drenagem e manejo de águas pluviais.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
25	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Outros Produtos		15	452	2026	Unidade	3.0	73.000,00	9.000,00	82.000,00
							2027		3.0	79.000,00	13.000,00	92.000,00
							2028		3.0	85.000,00	17.000,00	102.000,00
							2029		3.0	92.000,00	10.000,00	102.000,00
Total da Ação										329.000,00	49.000,00	378.000,00

Iniciativas gerenciais:

Modernização de prédios para acessibilidade e eficiência energética. Reformas estruturais em prédios e equipamentos públicos.

Ampliação de espaços públicos para melhor atendimento à população. Aquisição de terrenos para construção de novos equipamentos públicos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
26	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO	Outros Produtos		15	451	2026	Manutenção Mensal	12.0	90.000,00	2.489.000,00	2.579.000,00
							2027		12.0	97.000,00	2.695.000,00	2.792.000,00
							2028		12.0	105.000,00	2.919.000,00	3.024.000,00
							2029		12.0	113.000,00	3.143.000,00	3.256.000,00
Total da Ação										405.000,00	11.246.000,00	11.651.000,00

Iniciativas gerenciais:

Coleta regular de resíduos domiciliares e recicláveis. Varrição e conservação de ruas e praças.

Manutenção de áreas verdes e canteiros.

Campanhas de conscientização sobre limpeza urbana.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
27	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Outros Produtos		15	452	2026	Rateio Consórcio Público	12.0	0,00	52.000,00	52.000,00
							2027		12.0	0,00	57.200,00	57.200,00
							2028		12.0	0,00	63.300,00	63.300,00
							2029		12.0	0,00	69.500,00	69.500,00
Total da Ação										0,00	242.000,00	242.000,00

Iniciativas gerenciais:

Participação em consórcios intermunicipais de serviços públicos. Repasse regular de contribuições financeiras aos consórcios.

Monitoramento das ações realizadas pelos consórcios.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
28	Município de Cafeara	INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO	Outros Produtos		25	752	2026	Unidade	10.0	15.000,00	0,00	15.000,00
							2027		10.0	20.000,00	0,00	20.000,00
							2028		10.0	20.000,00	0,00	20.000,00
							2029		10.0	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ação										85.000,00	0,00	85.000,00

Iniciativas gerenciais:

Expansão da rede elétrica em áreas urbanas. Implantação de sistemas de monitoramento por câmeras.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
29	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	Outros Produtos		25	752	2026	Manutenção Mensal	12.0	318.000,00	0,00	318.000,00
							2027		12.0	332.000,00	0,00	332.000,00
							2028		12.0	358.000,00	0,00	358.000,00
							2029		12.0	376.000,00	0,00	376.000,00
Total da Ação										1.384.000,00	0,00	1.384.000,00

Iniciativas gerenciais:

Substituição de lâmpadas comuns por LED.

Manutenção periódica de postes e luminárias. Manutenção do sistema de monitoramento.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
30	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Outros Produtos		26	782	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	76.000,00	1.191.000,00	1.267.000,00
							2027		12.0	82.000,00	1.309.000,00	1.391.000,00
							2028		12.0	89.000,00	1.422.000,00	1.511.000,00
							2029		12.0	96.000,00	1.536.000,00	1.632.000,00
Total da Ação										343.000,00	5.458.000,00	5.801.000,00

Iniciativas gerenciais:

Manutenção da frota de máquinas e equipamentos rodoviários. Patrolamento e cascalhamento de estradas rurais.

Recuperação de pontes e bueiros.

Sinalização e conservação de estradas vicinais.

Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL
Eixo: 3 - Educação para o Desenvolvimento
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
31	Município de Cafeara	MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL	Alunos Atendidos		04	122	2026	Alunos	100.0	0,00	450.000,00	450.000,00
							2027		100.0	0,00	486.000,00	486.000,00
							2028		100.0	0,00	525.000,00	525.000,00
							2029		100.0	0,00	567.000,00	567.000,00
Total da Ação										0,00	2.028.000,00	2.028.000,00

Iniciativas gerenciais:

Realizar cadastro e acompanhamento periódico dos beneficiários.

Analisar cadastros e os critérios socioeconômicos para concessão do benefício. Garantir repasses mensais de auxílio com controle administrativo.

Orgão: 4 - SECRETARIA DE SAÚDE
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Eixo: 4 - Saúde e Qualidade de Vida
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
							2026		12.0	0,00	139.000,00	139.000,00

32	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Apoio Administrativo		10	122	2027	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	146.000,00	146.000,00
							2028		12.0	0,00	152.000,00	152.000,00
							2029		12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
Total da Ação										0,00	597.000,00	597.000,00

Iniciativas gerenciais:

Organizar e atualizar rotinas administrativas e financeiras.

Implantar sistemas de gestão e monitoramento de indicadores de saúde. Capacitar servidores da área administrativa da secretaria.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
33	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Pacientes Atendidos		10	301	2026	Atendimentos	2627.0	1.454.000,00	3.885.550,00	5.339.550,00
							2027		2627.0	1.570.000,00	4.304.800,00	5.874.800,00
							2028		2627.0	1.696.000,00	4.652.350,00	6.348.350,00
							2029		2627.0	1.832.000,00	5.006.150,00	6.838.150,00
Total da Ação										6.552.000,00	17.848.850,00	24.400.850,00

Iniciativas gerenciais:

Monitorar indicadores de desempenho (cobertura vacinal, pré-natal, hipertensos/diabéticos acompanhados). Garantir equipes multiprofissionais completas (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários).

Realizar consultas médicas, de enfermagem e atendimentos especializados de apoio.

Garantir a oferta de exames laboratoriais e de apoio diagnóstico de média complexidade via regulação. Manutenção do prontuário eletrônico do paciente e informatização das UBS.

Capacitar continuamente os profissionais da rede de atenção básica.

Realizar ações de pré-natal e puerpério com foco na redução da mortalidade materno-infantil. Garantir insumos, medicamentos e materiais básicos para atendimento regular.

Assegurar acessibilidade física e estrutural das UBS para pessoas com deficiência. Criar mecanismos de participação social e ouvidoria ativa para avaliação do serviço.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
34	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	Outros Produtos		10	301	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	298.000,00	298.000,00
							2027		12.0	0,00	324.000,00	324.000,00
							2028		12.0	0,00	349.000,00	349.000,00
							2029		12.0	0,00	375.000,00	375.000,00
Total da Ação										0,00	1.346.000,00	1.346.000,00

Iniciativas gerenciais:

Oferecer atendimentos psicológicos e psiquiátricos regulares. Estabelecer parcerias com instituições de referência em saúde mental. Desenvolver grupos terapêuticos e ações de reinserção social.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
35	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	Pacientes Atendidos		10	301	2026	Pessoas	500.0	403.000,00	276.000,00	679.000,00
							2027		500.0	435.000,00	298.000,00	733.000,00
							2028		500.0	470.000,00	318.000,00	788.000,00
							2029		500.0	508.000,00	338.000,00	846.000,00
Total da Ação										1.816.000,00	1.230.000,00	3.046.000,00

Iniciativas gerenciais:

Assegurar equipes completas de ESF.

Realizar visitas domiciliares periódicas e acompanhamento familiar. Integrar NASF ao atendimento especializado e multiprofissional.

Desenvolver campanhas de prevenção e promoção da saúde (hipertensão, diabetes, câncer de mama e colo do útero, hanseníase, tuberculose, dengue). Ampliar cobertura de visitas domiciliares com acompanhamento familiar contínuo.

Realizar acompanhamento nutricional e ações de combate à obesidade e desnutrição. Implementar ações de saúde do idoso e do envelhecimento saudável.

Desenvolver programas de saúde da criança e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
36	Município de Cafeara	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Outros Produtos		10	301	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	278.000,00	81.000,00	359.000,00
							2027		12.0	300.000,00	91.000,00	391.000,00
							2028		12.0	324.000,00	100.000,00	424.000,00
							2029		12.0	350.000,00	106.000,00	456.000,00
Total da Ação										1.252.000,00	378.000,00	1.630.000,00

Iniciativas gerenciais:

Capacitar e manter agentes comunitários em campo.

Garantir visitas domiciliares para acompanhamento de famílias. Implementar relatórios e registros de monitoramento comunitário.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
37	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	Outros Produtos		10	301	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	192.000,00	186.000,00	378.000,00
							2027		12.0	207.000,00	204.000,00	411.000,00
							2028		12.0	224.000,00	221.000,00	445.000,00
							2029		12.0	242.000,00	238.000,00	480.000,00
Total da Ação										865.000,00	849.000,00	1.714.000,00

Iniciativas gerenciais:

Distribuir kits de higiene bucal em campanhas educativas. Implantar programas de prevenção nas escolas municipais. Realizar consultas odontológicas preventivas e curativas.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
38	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Alunos Atendidos		10	301	2026	Alunos	300.0	10.000,00	0,00	10.000,00
							2027		310.0	11.000,00	0,00	11.000,00
							2028		320.0	12.000,00	0,00	12.000,00
							2029		350.0	13.000,00	0,00	13.000,00
Total da Ação										46.000,00	0,00	46.000,00

Iniciativas gerenciais:

Promover ações de prevenção e educação em saúde nas escolas. Realizar exames periódicos de triagem e avaliação de alunos.

Desenvolver campanhas de combate à obesidade, drogas e DSTs.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
39	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Outros Produtos		10	302	2026	Manutenção Mensal	12.0	0,00	104.950,00	104.950,00
							2027		12.0	0,00	113.000,00	113.000,00
							2028		12.0	0,00	120.000,00	120.000,00
							2029		12.0	0,00	128.000,00	128.000,00
Total da Ação										0,00	465.950,00	465.950,00

Iniciativas gerenciais:

Garantir equipes treinadas em pronto atendimento.

Equipar ambulâncias e unidades de emergência com insumos adequados.

Implantar protocolos de resposta rápida a emergências.

Manter parceria com o atendimento de urgência e emergência regional.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
40	Município de Cafeara	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	Outros Produtos		10	301	2026	Unidade	3.0	47.000,00	8.000,00	55.000,00
							2027		3.0	51.000,00	14.000,00	65.000,00
							2028		3.0	55.000,00	25.000,00	80.000,00
							2029		3.0	59.000,00	16.000,00	75.000,00
Total da Ação										212.000,00	63.000,00	275.000,00

Iniciativas gerenciais:

Realizar processo licitatório para aquisição de veículos de transporte sanitário. Planejar e executar obras de construção, ampliação e reforma das UBS. Garantir acessibilidade e infraestrutura adequada para atendimento.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
41	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Outros Produtos		10	302	2026	Manutenção Mensal	12.0	230.000,00	797.150,00	1.027.150,00
							2027		12.0	248.000,00	875.150,00	1.123.150,00
							2028		12.0	268.000,00	959.150,00	1.227.150,00
							2029		12.0	289.000,00	1.050.150,00	1.339.150,00
Total da Ação										1.035.000,00	3.681.600,00	4.716.600,00

Iniciativas gerenciais:

Assegurar repasses financeiros regulares aos consórcios. Garantir acesso a consultas especializadas e exames.

Estabelecer controle de utilização dos serviços consorciados.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
42	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Outros Produtos		10	303	2026	Manutenção Mensal	12.0	0,00	122.000,00	122.000,00
							2027		12.0	0,00	135.000,00	135.000,00
							2028		12.0	0,00	149.000,00	149.000,00
							2029		12.0	0,00	164.000,00	164.000,00

Total da Ação	0,00	570.000,00	570.000,00

Iniciativas gerenciais:

Monitorar a distribuição de medicamentos de uso contínuo e especial. Ampliar cobertura de assistência farmacêutica municipal.

Formalizar adesão e repasses aos consórcios farmacêuticos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
43	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	Outros Produtos		10	303	2026	Manutenção Mensal	12.0	0,00	691.000,00	691.000,00
							2027		12.0	0,00	755.000,00	755.000,00
							2028		12.0	0,00	812.000,00	812.000,00
							2029		12.0	0,00	873.000,00	873.000,00
Total da Ação										0,00	3.131.000,00	3.131.000,00

Iniciativas gerenciais:

Manter estoque regulado de medicamentos essenciais.

Garantir distribuição/dispensaçao gratuita de medicamentos à população cadastrada.

Manter o sistema informatizado de controle de estoque e entrega/dispensaçao de medicamentos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
44	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	Outros Produtos		10	305	2026	Manutenção Mensal	12.0	46.000,00	9.000,00	55.000,00
							2027		12.0	50.000,00	21.000,00	71.000,00
							2028		12.0	54.000,00	24.000,00	78.000,00
							2029		12.0	58.000,00	27.000,00	85.000,00
Total da Ação										208.000,00	81.000,00	289.000,00

Iniciativas gerenciais:

Monitorar doenças transmissíveis e surtos locais.

Realizar campanhas de vacinação e prevenção epidemiológica. Fiscalizar e acompanhar condições de saúde do trabalhador.

Promover ações de imunização conforme calendário nacional de vacinas.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
45	Município de Cafeara	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	Outros Produtos		10	306	2026	Manutenção Mensal	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2027		12.0	0,00	74.000,00	74.000,00
							2028		12.0	0,00	79.000,00	79.000,00
							2029		12.0	0,00	84.000,00	84.000,00
Total da Ação										0,00	307.000,00	307.000,00

Iniciativas gerenciais:

Fornecer alimentação especial para pacientes com restrições. Realizar acompanhamento nutricional dos beneficiários.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
46	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	Outros Produtos		10	301	2026	Manutenção Mensal	12.0	1.000,00	269.000,00	270.000,00
							2027		12.0	1.000,00	310.000,00	311.000,00
							2028		12.0	1.000,00	341.000,00	342.000,00
							2029		12.0	1.000,00	377.000,00	378.000,00
Total da Ação										4.000,00	1.297.000,00	1.301.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantir escala de profissionais de enfermagem na Unidade Básica de Saúde.

Realizar consultas de enfermagem, procedimentos e acompanhamento de pacientes crônicos. Organizar campanhas de vacinação e cuidados preventivos.

Promover ações de educação em saúde junto à comunidade.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
47	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	Outros Produtos		10	304	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	15.000,00	255.500,00	270.500,00
							2027		12.0	16.000,00	277.500,00	293.500,00
							2028		12.0	17.000,00	299.500,00	316.500,00
							2029		12.0	18.000,00	323.500,00	341.500,00
Total da Ação										66.000,00	1.156.000,00	1.222.000,00

Iniciativas gerenciais:

Realizar vistorias em obras, sistemas de água, esgoto e resíduos. Monitorar qualidade da água para consumo humano.

Desenvolver ações de combate a zoonoses e vetores (dengue, leishmaniose, escorpiões). Promover campanhas educativas sobre boas práticas sanitárias e ambientais.

Fiscalizar estabelecimentos de interesse da saúde pública (bares, mercados, farmácias, etc.).

Orgão: 5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Eixo: 5 - Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
48	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo		20	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	8.000,00	685.000,00	693.000,00
							2027		12.0	9.000,00	760.000,00	769.000,00
							2028		12.0	10.000,00	840.000,00	850.000,00
							2029		12.0	11.000,00	924.000,00	935.000,00
Total da Ação										38.000,00	3.209.000,00	3.247.000,00

Iniciativas gerenciais:

Organizar os processos administrativos e de pessoal da Secretaria. Gerir contratos, convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais Manter sistemas de controle orçamentário e financeiro da pasta.

Apoiar conselhos municipais de agricultura e meio ambiente.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
49	Município de Cafeara	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Outros Produtos		20	605	2026	Equipamento/ Mobiliário	1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2027		1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2028		1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2029		1.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00

Iniciativas gerenciais:

Adquirir tratores, implementos e maquinários agrícolas para apoio ao pequeno produtor. Fornecer infraestrutura mecanizada para programas de incentivo à agricultura familiar. Ampliar a frota de equipamentos destinados à manutenção de estradas rurais.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
							2026		12.0	40.000,00	226.000,00	266.000,00
							2027		12.0	43.000,00	245.000,00	288.000,00
							2028		12.0	46.000,00	265.000,00	311.000,00

50	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Outros Produtos		20	605	2029	Manutenção Adm. Mensal	12.0	50.000,00	285.000,00	335.000,00
Total da Ação										179.000,00	1.021.000,00	1.200.000,00

Iniciativas gerenciais:

Apoiar feiras livres e programas de comercialização direta do produtor.

Promover assistência técnica e extensão rural em parceria com órgãos especializados. Implementar programas de incentivo à produção agrícola local.

Orgão:	5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Programa:	7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Eixo:	10 - Gestão Ambiental, Sustentabilidade e Resiliência Climática
Objetivo:	

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
51	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo		18	541	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	2.500,00	375.000,00	377.500,00
							2027		12.0	3.000,00	405.500,00	408.500,00
							2028		12.0	3.000,00	437.500,00	440.500,00
							2029		12.0	3.000,00	472.500,00	475.500,00
Total da Ação										11.500,00	1.690.500,00	1.702.000,00

Iniciativas gerenciais:

Monitorar áreas de preservação permanente e recursos hídricos. Promover campanhas de educação ambiental nas escolas e comunidades. Realizar ações de reflorestamento e arborização urbana e rural.

Desenvolver programas de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos.

Orgão:	6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Programa:	8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Eixo:	6 - Fortalecimento e Qualificação da Rede Municipal de Ensino
Objetivo:	

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
52	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Apoio Administrativo		12	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	314.000,00	314.000,00
							2027		12.0	0,00	333.000,00	333.000,00
							2028		12.0	0,00	351.000,00	351.000,00
							2029		12.0	0,00	371.000,00	371.000,00
Total da Ação										0,00	1.369.000,00	1.369.000,00

Iniciativas gerenciais:

Organizar os processos administrativos e pedagógicos da Secretaria. Controlar recursos financeiros, contratos e convênios educacionais. Apoiar conselhos escolares e fóruns de discussão sobre educação.

Coordenar planejamento e monitoramento das políticas públicas de educação.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
53	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos		12	306	2026	Alunos Matriculados	157.0	39.000,00	111.000,00	150.000,00
							2027		165.0	42.000,00	120.000,00	162.000,00
							2028		170.0	45.000,00	130.000,00	175.000,00
							2029		170.0	49.000,00	140.000,00	189.000,00
Total da Ação										175.000,00	501.000,00	676.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantir aquisição e distribuição regular de gêneros alimentícios. Implementar cardápios balanceados conforme normas nutricionais. Promover o uso de produtos da agricultura familiar na alimentação escolar. Capacitar merendeiras em boas práticas de manipulação de alimentos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
54	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos		12	361	2026	Alunos Matriculados	157.0	130.000,00	944.000,00	1.074.000,00
							2027		165.0	140.000,00	1.008.000,00	1.148.000,00
							2028		170.0	151.000,00	1.072.000,00	1.223.000,00
							2029		170.0	163.000,00	1.139.000,00	1.302.000,00
Total da Ação										584.000,00	4.163.000,00	4.747.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantir professores qualificados em todas as disciplinas obrigatórias. Fornecer materiais pedagógicos e tecnológicos de apoio ao ensino.

Realizar formação continuada de docentes.

Monitorar desempenho escolar por meio de avaliações internas e externas.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
55	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos		12	366	2026	Alunos Matriculados	5.0	1.000,00	1.500,00	2.500,00
							2027		5.0	1.000,00	2.500,00	3.500,00
							2028		5.0	1.000,00	3.500,00	4.500,00
							2029		5.0	1.000,00	4.500,00	5.500,00
Total da Ação										4.000,00	12.000,00	16.000,00

Iniciativas gerenciais:

Incentivar campanhas de busca ativa para redução da evasão. Ofertar turmas noturnas e flexíveis para trabalhadores.

Desenvolver material didático específico para o público adulto.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
56	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos		12	367	2026	Alunos Matriculados	15.0	2.000,00	12.000,00	14.000,00
							2027		15.0	2.000,00	14.000,00	16.000,00
							2028		15.0	2.000,00	15.000,00	17.000,00
							2029		15.0	2.000,00	17.000,00	19.000,00
Total da Ação										8.000,00	58.000,00	66.000,00

Iniciativas gerenciais:

Disponibilizar salas de recursos multifuncionais. Garantir profissionais de apoio escolar.

Adaptar material didático e infraestrutura para acessibilidade. Oferecer formação especializada aos professores.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
57	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	Alunos Atendidos		12	782	2026	Alunos Matriculados	157.0	103.000,00	632.000,00	735.000,00
							2027		165.0	111.000,00	681.000,00	792.000,00
							2028		170.0	120.000,00	731.000,00	851.000,00
							2029		170.0	130.000,00	783.000,00	913.000,00
Total da Ação										464.000,00	2.827.000,00	3.291.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantir frota adequada e segura para transporte dos alunos. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Organizar rotas escolares de forma eficiente. Assegurar acessibilidade para alunos com deficiência.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
58	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Atendidos		12	306	2026	Alunos Matriculados	73.0	20.000,00	45.000,00	65.000,00
							2027		80.0	22.000,00	49.000,00	71.000,00
							2028		85.0	24.000,00	53.000,00	77.000,00
							2029		80.0	26.000,00	58.000,00	84.000,00
Total da Ação										92.000,00	205.000,00	297.000,00

Iniciativas gerenciais:

Fornecer alimentação balanceada e adaptada à faixa etária.

Adquirir gêneros alimentícios de qualidade, priorizando a agricultura familiar. Capacitar profissionais na preparação de refeições infantis.

Monitorar o estado nutricional das crianças.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
59	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	Alunos Atendidos		12	365	2026	Alunos Matriculados	73.0	20.000,00	444.000,00	464.000,00
							2027		80.0	22.000,00	477.000,00	499.000,00
							2028		85.0	24.000,00	510.000,00	534.000,00
							2029		80.0	26.000,00	545.000,00	571.000,00
Total da Ação										92.000,00	1.976.000,00	2.068.000,00

Iniciativas gerenciais:

Desenvolver atividades lúdicas e de estimulação cognitiva. Ofertar vagas suficientes em creche.

Disponibilizar educadores qualificados.

Fornecer materiais pedagógicos e brinquedos educativos.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
							2026		5.0	1.000,00	1.500,00	2.500,00

60	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)	Alunos Atendidos		12	367	2027	Alunos Matriculados	5.0	1.000,00	2.500,00	3.500,00
							2028		5.0	1.000,00	3.500,00	4.500,00
							2029		5.0	1.000,00	4.500,00	5.500,00
Total da Ação										4.000,00	12.000,00	16.000,00

Iniciativas gerenciais:

Adaptar espaços físicos para acessibilidade plena.

Oferecer atendimento especializado com educadores de apoio.

Disponibilizar terapias complementares (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia). Estabelecer planos pedagógicos individualizados para crianças com deficiência.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
61	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	Alunos Atendidos		12	782	2026	Alunos	73.0	18.000,00	252.000,00	270.000,00
							2027		80.0	19.000,00	267.000,00	286.000,00
							2028		85.0	21.000,00	282.000,00	303.000,00
							2029		80.0	23.000,00	297.000,00	320.000,00
Total da Ação										81.000,00	1.098.000,00	1.179.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantir a manutenção de veículos adequados para transporte de crianças da creche. Realização de revisões e manutenções periódicas da frota escolar.

Treinamento de motoristas e monitores para atendimento seguro às crianças.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
62	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)	Alunos Atendidos		12	306	2026	Alunos Matriculados	62.0	15.000,00	45.000,00	60.000,00
							2027		65.0	16.000,00	49.000,00	65.000,00
							2028		70.0	17.000,00	54.000,00	71.000,00
							2029		70.0	18.000,00	59.000,00	77.000,00
Total da Ação										66.000,00	207.000,00	273.000,00

Iniciativas gerenciais:

Aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, priorizando a agricultura familiar. Planejamento nutricional adequado à faixa etária das crianças.

Fiscalização da qualidade e higiene no preparo e fornecimento das refeições.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
63	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos		12	365	2026	Alunos Matriculados	62.0	20.000,00	419.000,00	439.000,00
							2027		65.0	22.000,00	449.000,00	471.000,00
							2028		70.0	24.000,00	480.000,00	504.000,00
							2029		70.0	26.000,00	513.000,00	539.000,00
Total da Ação										92.000,00	1.861.000,00	1.953.000,00

Iniciativas gerenciais:

Capacitação continuada dos professores e cuidadores da educação infantil. Manutenção e aquisição de materiais pedagógicos lúdicos e educativos.

Promoção de atividades recreativas, culturais e de socialização para crianças.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
64	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos		12	367	2026	Alunos Matriculados	5.0	1.000,00	1.500,00	2.500,00
							2027		5.0	1.000,00	2.500,00	3.500,00
							2028		5.0	1.000,00	3.500,00	4.500,00
							2029		5.0	1.000,00	4.500,00	5.500,00
Total da Ação										4.000,00	12.000,00	16.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ações de integração entre crianças com deficiência e demais alunos. Contratação de profissionais especializados em educação inclusiva. Disponibilização de materiais didáticos adaptados.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
65	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	Alunos Atendidos		12	782	2026	Alunos Matriculados	62.0	12.000,00	162.000,00	174.000,00
							2027		65.0	13.000,00	173.000,00	186.000,00
							2028		70.0	14.000,00	184.000,00	198.000,00
							2029		70.0	15.000,00	197.000,00	212.000,00
Total da Ação										54.000,00	716.000,00	770.000,00

Iniciativas gerenciais:

Aquisição e manutenção de veículos adaptados para transporte de crianças. Contratação de monitores para acompanhamento das crianças durante o trajeto. Rotas otimizadas para reduzir tempo de deslocamento e aumentar segurança.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
66	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Adolescentes Atendidos		12	361	2026	Alunos Matriculados	157.0	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
							2027		165.0	1.339.000,00	0,00	1.339.000,00
							2028		170.0	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00
							2029		170.0	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
Total da Ação										5.541.000,00	0,00	5.541.000,00

Iniciativas gerenciais:

Garantia de professores habilitados em todas as disciplinas. Investimento em material didático atualizado.

Acompanhamento pedagógico contínuo para melhoria do aprendizado.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
67	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Alunos Atendidos		12	366	2026	Alunos Matriculados	5.0	6.900,00	0,00	6.900,00
							2027		5.0	8.900,00	0,00	8.900,00
							2028		5.0	9.900,00	0,00	9.900,00
							2029		5.0	10.900,00	0,00	10.900,00
Total da Ação										36.600,00	0,00	36.600,00

Iniciativas gerenciais:

Oferta de turmas noturnas e flexíveis para trabalhadores. Desenvolvimento de material didático específico para jovens e adultos. Incentivo à permanência dos alunos por meio de acompanhamento social.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
68	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos		12	367	2026	Alunos Matriculados	15.0	15.050,00	0,00	15.050,00
							2027		15.0	11.050,00	0,00	11.050,00
							2028		15.0	11.050,00	0,00	11.050,00
							2029		15.0	11.050,00	0,00	11.050,00
Total da Ação										48.200,00	0,00	48.200,00

Iniciativas gerenciais:

Ampliação de salas de recursos multifuncionais.

Oferta de atendimento individualizado com profissionais de apoio.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
69	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	Alunos Atendidos		12	365	2026	Alunos Matriculados	73.0	910.000,00	0,00	910.000,00
							2027		80.0	987.000,00	0,00	987.000,00
							2028		85.0	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00
							2029		80.0	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
Total da Ação										4.104.000,00	0,00	4.104.000,00

Iniciativas gerenciais:

Contratação de educadores para turmas de creche.

Ações pedagógicas que incentivem o desenvolvimento cognitivo e motor.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
70	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	Alunos Atendidos		12	365	2026	Alunos Matriculados	62.0	540.000,00	0,00	540.000,00
							2027		65.0	583.000,00	0,00	583.000,00
							2028		70.0	631.000,00	0,00	631.000,00
							2029		70.0	680.000,00	0,00	680.000,00
Total da Ação										2.434.000,00	0,00	2.434.000,00

Iniciativas gerenciais:

Manutenção de mobiliário e equipamentos escolares adequados. Ampliação do atendimento para garantir acesso universal.

Realização de projetos pedagógicos interdisciplinares.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
71	Município de Cafeara	MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	Alunos Atendidos		20	367	2026	Alunos Matriculados	15.0	100.000,00	0,00	100.000,00
							2027		15.0	123.000,00	0,00	123.000,00
							2028		15.0	133.000,00	0,00	133.000,00
							2029		15.0	144.000,00	0,00	144.000,00
Total da Ação										500.000,00	0,00	500.000,00

Iniciativas gerenciais:

Repasses regulares e transparentes às instituições conveniadas. Monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos pelas entidades.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
72	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES	Outros Produtos		12	361	2026	Ampliação/Re forma	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2027		2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2028		2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2029		2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	100.000,00	100.000,00

Iniciativas gerenciais:

Construção de novas salas de aula e espaços pedagógicos. Reforma de telhados, pisos e instalações elétricas e hidráulicas. Ampliação de áreas de lazer e recreação escolar.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
73	Município de Cafeara	MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR	Alunos Atendidos		12	361	2026	Alunos Matriculados	300.0	0,00	280.000,00	280.000,00
							2027		310.0	0,00	303.000,00	303.000,00
							2028		320.0	0,00	328.000,00	328.000,00
							2029		350.0	0,00	355.000,00	355.000,00
Total da Ação										0,00	1.266.000,00	1.266.000,00

Iniciativas gerenciais:

Aquisição anual de uniformes para alunos da rede municipal. Fornecimento de kits básicos de material escolar por etapa de ensino. Garantia de igualdade de condições no acesso ao material.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
74	Município de Cafeara	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus/Microônibu s		12	782	2026	Veículos	2.0	20.000,00	20.000,00	40.000,00
							2027		2.0	20.000,00	0,00	20.000,00
							2028		2.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2029		2.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										50.000,00	20.000,00	70.000,00

Iniciativas gerenciais:

Aquisição de ônibus/van escolares adaptados. Renovação da frota para maior eficiência e segurança.

Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL
Eixo: 7 - Cultura, Turismo e Identidade Local
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
75	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Outros Produtos		13	122	2026	Manutenção Mensal	12.0	0,00	590.000,00	590.000,00
							2027		12.0	0,00	618.000,00	618.000,00
							2028		12.0	0,00	663.000,00	663.000,00
							2029		12.0	0,00	696.000,00	696.000,00
Total da Ação										0,00	2.567.000,00	2.567.000,00

Iniciativas gerenciais:

Organização de eventos culturais municipais.

Apoio a grupos artísticos e manifestações culturais locais. Incentivo a oficinas de música, teatro e artes visuais.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
76	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO	Outros Produtos		13	392	2026	Ampliação/Re forma	2.0	500,00	2.500,00	3.000,00
							2027		2.0	1.000,00	3.000,00	4.000,00
							2028		2.0	1.000,00	3.000,00	4.000,00
							2029		2.0	1.000,00	3.000,00	4.000,00
Total da Ação										3.500,00	11.500,00	15.000,00

Iniciativas gerenciais:

Adequação de prédios históricos para preservação do patrimônio. Reforma de centros culturais e auditórios municipais.

Construção de espaços para exposições e atividades culturais.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
77	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO	Outros Produtos		23	695	2026	Manutenção Mensal	12.0	0,00	17.000,00	17.000,00
							2027		12.0	0,00	19.000,00	19.000,00
							2028		12.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2029		12.0	0,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação										0,00	77.000,00	77.000,00

Iniciativas gerenciais:

Promoção de roteiros turísticos locais.

Apoio a iniciativas de turismo rural e ecológico.

Criação de campanhas de divulgação turística do município.

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
Eixo: 8 - Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
78	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo		08	122	2026	Manutenção Mensal	12.0	5.000,00	211.000,00	216.000,00
							2027		12.0	5.000,00	229.000,00	234.000,00
							2028		12.0	5.000,00	249.000,00	254.000,00
							2029		12.0	5.000,00	269.000,00	274.000,00
Total da Ação										20.000,00	958.000,00	978.000,00

Iniciativas gerenciais:

Oferta de programas de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade. Atendimento social e psicológico nos CRAS.

Execução de programas de transferência de renda e benefícios eventuais.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
79	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Outros Produtos		08	244	2026	Manutenção Mensal	12.0	10.000,00	45.000,00	55.000,00
							2027		12.0	11.000,00	49.000,00	60.000,00
							2028		12.0	12.000,00	53.000,00	65.000,00
							2029		12.0	13.000,00	57.000,00	70.000,00
Total da Ação										46.000,00	204.000,00	250.000,00

Iniciativas gerenciais:

Apoio a programas de combate à violência contra a mulher. Desenvolvimento de políticas públicas voltadas à equidade de gênero. Parcerias para capacitação profissional de mulheres.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
							2026		12.0	0,00	56.500,00	56.500,00
							2027		12.0	0,00	61.500,00	61.500,00
							2028		12.0	0,00	66.500,00	66.500,00

80	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Outros Produtos		08	244	2029	Manutenção Mensal	12.0	0,00	71.500,00	71.500,00
Total da Ação										0,00	256.000,00	256.000,00

Iniciativas gerenciais:

Atendimento a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de risco. Acolhimento institucional e acompanhamento de famílias.

Projetos de reintegração familiar e comunitária.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
81	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Outros Produtos		08	241	2026	Manutenção Mensal	12.0	2.000,00	13.000,00	15.000,00
							2027		12.0	2.000,00	15.000,00	17.000,00
							2028		12.0	2.000,00	17.000,00	19.000,00
							2029		12.0	2.000,00	19.000,00	21.000,00
Total da Ação										8.000,00	64.000,00	72.000,00

Iniciativas gerenciais:

Apoiar projetos de inclusão, convivência e bem-estar da pessoa idosa.

Promover campanhas de conscientização sobre direitos e envelhecimento saudável.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
82	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas Atendidas		08	244	2026	Pessoas	110.0	547.000,00	166.000,00	713.000,00
							2027		115.0	591.000,00	187.000,00	778.000,00
							2028		100.0	638.000,00	209.000,00	847.000,00
							2029		100.0	689.000,00	232.000,00	921.000,00
Total da Ação										2.465.000,00	794.000,00	3.259.000,00

Iniciativas gerenciais:

Desenvolver atividades socioeducativas para famílias em situação de vulnerabilidade. Garantir capacitação contínua para a equipe técnica e gestores da assistência social. Fortalecer a rede de atendimento nos CRAS com programas de convivência.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
							2026		1.0	10.000,00	0,00	10.000,00
							2027		1.0	11.000,00	0,00	11.000,00

83	Município de Cafeara	MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS	Outros Produtos		08	244	2028	Manutenção/ Subvenção	1.0	12.000,00	0,00	12.000,00
							2029		1.0	13.000,00	0,00	13.000,00
Total da Ação										46.000,00	0,00	46.000,00

Iniciativas gerenciais:

Estabelecer critérios transparentes para repasse de recursos.

Realizar acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelas entidades. Incentivar a formalização de convênios e parcerias para maior alcance social.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
84	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Outros Produtos		08	244	2026	Edificação Construída	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2027		1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2028		1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2029		1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	60.000,00	60.000,00

Iniciativas gerenciais:

Planejar e executar a obra em conformidade com normas técnicas e de acessibilidade. Garantir infraestrutura adequada para atendimentos individuais e coletivos.

Disponibilizar espaços para atividades comunitárias, oficinas e apoio às famílias.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
85	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO	Outros Produtos		08	244	2026	Ampliação/Re forma	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2027		1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
							2028		1.0	0,00	19.000,00	19.000,00
							2029		1.0	0,00	21.000,00	21.000,00
Total da Ação										0,00	72.000,00	72.000,00

Iniciativas gerenciais:

Adequar os espaços físicos para melhor conforto e acessibilidade. Ampliar salas para oficinas, atividades esportivas e culturais.

Modernizar equipamentos e mobiliário para fortalecer o atendimento intergeracional.

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Eixo: 8 - Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
86	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Outros Produtos		08	243	2026	Manutenção Mensal	12.0	42.000,00	38.000,00	80.000,00
							2027		12.0	45.000,00	42.000,00	87.000,00
							2028		12.0	49.000,00	45.000,00	94.000,00
							2029		12.0	53.000,00	49.000,00	102.000,00
Total da Ação										189.000,00	174.000,00	363.000,00

Iniciativas gerenciais:

Apoiar financeiramente projetos de proteção e promoção de direitos da infância e juventude. Promover ações educativas contra violência e exploração infantil.

Incentivar a participação de crianças e adolescentes em conselhos e fóruns de direitos.

Orgão: 8 - SECRETARIA DE ESPORTES
Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL
Eixo: 9 - Esporte, Lazer e Cidadania
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
87	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Apoio Administrativo		27	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	159.000,00	159.000,00
							2027		12.0	0,00	172.000,00	172.000,00
							2028		12.0	0,00	187.000,00	187.000,00
							2029		12.0	0,00	203.000,00	203.000,00
Total da Ação										0,00	721.000,00	721.000,00

Iniciativas gerenciais:

Capacitar gestores e servidores da área de esportes.

Assegurar recursos humanos, financeiros e materiais para a gestão esportiva. Manter sistemas de controle e planejamento das ações esportivas.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	Recursos - R$		
									Física	Vinculados	Livres	Total
							2026		70.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2027		75.0	0,00	224.000,00	224.000,00
							2028		75.0	0,00	250.000,00	250.000,00

88	Município de Cafeara	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO	Pacientes Atendidos		27	812	2029	Pessoas	75.0	0,00	278.000,00	278.000,00
Total da Ação										0,00	952.000,00	952.000,00

Iniciativas gerenciais:

Desenvolver programas esportivos em diferentes modalidades. Promover competições e eventos esportivos municipais e regionais. Apoiar o esporte e atividades de iniciação esportiva para jovens

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
89	Município de Cafeara	INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	Outros Produtos		27	812	2026	Ampliação/Re forma	1.0	5.000,00	3.000,00	8.000,00
							2027		1.0	5.000,00	4.000,00	9.000,00
							2028		1.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
							2029		1.0	5.000,00	6.000,00	11.000,00
Total da Ação										20.000,00	18.000,00	38.000,00

Iniciativas gerenciais:

Modernizar quadras, ginásios e campos esportivos.

Garantir acessibilidade e segurança nas instalações esportivas. Ampliar espaços para práticas de lazer e atividades comunitárias.

Orgão: 9 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL

Eixo: 1 - Governança, Transparência e Modernização da Gestão Pública

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
90	Município de Cafeara	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Apoio Administrativo		09	122	2026	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	156.000,00	156.000,00
							2027		12.0	0,00	169.000,00	169.000,00
							2028		12.0	0,00	182.000,00	182.000,00
							2029		12.0	0,00	196.000,00	196.000,00
Total da Ação										0,00	703.000,00	703.000,00

Iniciativas gerenciais:

Assegurar a regularidade administrativa e atuarial do fundo. Garantir a transparência na aplicação dos recursos previdenciários. Capacitar a equipe técnica responsável pela gestão previdenciária.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
										Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

									Física			
91	Município de Cafeara	MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	Servidores Atendidos		09	272	2026	Aposentados/ Pensionistas	100.0	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00
							2027		110.0	6.160.000,00	0,00	6.160.000,00
							2028		120.0	6.613.000,00	0,00	6.613.000,00
							2029		125.0	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00
Total da Ação										25.573.000,00	0,00	25.573.000,00

Iniciativas gerenciais:

Cumprir rigorosamente o calendário de pagamento.

Monitorar a folha de benefícios de aposentadorias e pensões.

Realizar auditorias e recadastramentos periódicos para atualização cadastral.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
92	Município de Cafeara	MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Outros Produtos		99	997	2026	Não Mensurável	0.0	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00
							2027		0.0	0,00	2.274.000,00	2.274.000,00
							2028		0.0	0,00	2.443.000,00	2.443.000,00
							2029		0.0	0,00	2.623.000,00	2.623.000,00
Total da Ação										0,00	9.444.000,00	9.444.000,00

Iniciativas gerenciais:

Estabelecer dotação orçamentária anual compatível com a necessidade atuarial. Monitorar indicadores financeiros e atuar em eventuais déficits previdenciários. Garantir equilíbrio fiscal e segurança dos benefícios futuros.

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
93	Município de Cafeara	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Outros Produtos		99	999	2026	Não Mensurável	0.0	0,00	40.000,00	40.000,00
							2027		0.0	0,00	44.000,00	44.000,00
							2028		0.0	0,00	47.000,00	47.000,00
							2029		0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	181.000,00	181.000,00

Iniciativas gerenciais:

Destinar recursos para situações emergenciais e imprevistas. Assegurar cobertura de riscos financeiros e previdenciários. Manter política de gestão responsável de contingências fiscais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:53FC4567

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO - PPA 2026-2029 - LEI Nº 688-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA													
PLANO PLURIANUAL 2026 - 2029													
DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - PREVISTO X REALIZADO													
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA													
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.													
1 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL													
Descrição		Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município. Engloba gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e de tecnologia, assegurando eficiência e transparência nas operações da Câmara Municipal.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	1.885.000,00	1.885.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	1.994.000,00	1.994.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	2.109.840,00	2.109.840,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	2.232.930,40	2.232.930,40	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	8.221.770,40	8.221.770,40	0,00
2 INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL													
Descrição		Inclui reformas de infraestrutura, adequações físicas e modernização de espaços para atendimento público e atividades legislativas.										
2026	Município de Cafeara	Obra Contruída/Ampliada	01	31		Reformas e Ampliações	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Obra Contruída/Ampliada	01	31		Reformas e Ampliações	1,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Obra Contruída/Ampliada	01	31		Reformas e Ampliações	1,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Obra Contruída/Ampliada	01	31		Reformas e Ampliações	1,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
					Total do	**programa**	52,00	0,00	0,00	8.311.770,40	8.311.770,40	0,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL													
Objetivo: Manter a Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática.													
3 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL													
Descrição		Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas. Compreende planejamento, organização e controle das atividades administrativas, bem como assessoramento estratégico à gestão municipal.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	481.000,00	481.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	519.000,00	519.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	572.000,00	572.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	627.000,00	627.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	2.199.000,00	2.199.000,00	0,00
4 MANTER OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA													
Descrição		Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade. Envolve análise de processos, pareceres, acompanhamento de ações judiciais e consultoria legal para órgãos municipais.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	92		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	92		Manutenção Adm.	12,00	0,00	0,00	364.000,00	364.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
						Mensal						
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	92		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	92		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	414.000,00	414.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	1.507.000,00	1.507.000,00	0,00
5 MANTER OS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL													
Descrição		Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Compreende auditorias, inspeções, monitoramento de despesas e orientação técnica para prevenir irregularidades e promover a transparência.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	404.000,00	404.000,00	0,00
6 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL													

Descrição		Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral. Inclui registro, acompanhamento e resposta às manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00	0,00
7 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA												
Descrição		Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções. Compreende gestão orçamentária, contábil, logística, manutenção de bens e implementação de obras e serviços municipais.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	45.000,00	3.596.000,00	3.641.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	49.000,00	3.686.000,00	3.735.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	53.000,00	3.982.710,00	4.035.710,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	57.000,00	4.263.219,60	4.320.219,60	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	204.000,00	15.527.929,6	15.731.929,6	0,00
8 MANTER OS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR												
Descrição		Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares. Envolve acompanhamento de denúncias, orientação familiar, articulação com órgãos públicos e medidas de proteção social.										
Ação		Produto Esperado	Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local						Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	2.500,00	377.500,00	380.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	3.000,00	409.000,00	412.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	3.000,00	443.000,00	446.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	3.000,00	477.000,00	480.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	11.500,00	1.706.500,00	1.718.000,00	0,00
9 INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR												
Descrição		Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico. Compreende projeto, execução e manutenção do prédio, oferecendo ambiente seguro e funcional para atendimento de crianças, adolescentes e familiares.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	243		Edificação Construída	1,00	0,00	2.500,00	500,00	3.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	243		Edificação Construída	1,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	243		Edificação Construída	1,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	243		Edificação Construída	1,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	11.500,00	500,00	12.000,00	0,00
10 DISTRIBUIR CESTA NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INATIVOS E PENSIONISTAS												
Descrição		Inclui aquisição e distribuição de cestas natalinas, visando reconhecimento, valorização e integração do quadro funcional municipal.										
2026	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	300,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	300,00	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	300,00	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	300,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
					Total da ação		1.200,00	0,00	0,00	319.000,00	319.000,00	0,00
11 MANTER O PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS, PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS E PRECATÓRIOS												
Descrição		Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar. Abrange quitação de contratos, acordos de parcelamento e precatórios judiciais, conforme cronogramas e determinações legais.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Manutenção Adm. Mensal	0,00	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Manutenção Adm. Mensal	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Manutenção Adm. Mensal	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Manutenção Adm. Mensal	0,00	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	1.016.000,00	1.016.000,00	0,00
12 MANTER AS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP												
Descrição		Compreende a apuração e o pagamento da contribuição sobre receitas municipais, em conformidade com a legislação vigente.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	28	846		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	28	846		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	389.000,00	389.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	28	846		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	421.000,00	421.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	28	846		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	455.000,00	455.000,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	1.625.000,00	0,00
13 MANTER O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
Descrição		Inclui cumprimento de sentenças transitadas em julgado, acordos judiciais, indenizações administrativas e restituições de valores.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00

2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00	0,00
14 MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL												
Descrição		Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Visa assegurar a capacidade de resposta a situações emergenciais e demandas não previstas, conforme previsto na LDO e LOA.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	814.000,00	814.000,00	0,00
15 INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Descrição		Envolve reformas, adequações e modernizações para garantir segurança, acessibilidade e eficiência no uso dos prédios públicos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Ampliação/R eforma	3,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Ampliação/R eforma	3,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Ampliação/R eforma	3,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	04	122		Ampliação/R eforma	3,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
					Total da ação		12,00	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
16 MANTER A GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL												
Descrição		Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções. Inclui registro e controle contábil, apuração e arrecadação de tributos, elaboração de demonstrativos fiscais e atendimento à legislação vigente.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	10.000,00	2.905.000,00	2.915.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	11.000,00	3.133.000,00	3.144.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	12.000,00	3.260.000,00	3.272.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	13.000,00	3.434.000,00	3.447.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	46.000,00	12.732.000,0	12.778.000,0	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
17 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS												
Descrição		Envolve folha de pagamento, capacitação, benefícios, controle de frequência e gestão funcional.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	206.000,00	206.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	753.000,00	753.000,00	0,00
18 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO												
Descrição		Garantir a aquisição de bens e serviços por meio de processos licitatórios transparentes e eficientes.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	202.000,00	202.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	212.000,00	212.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	829.000,00	829.000,00	0,00
19 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE TESOURARIA												
Descrição		Inclui gestão de fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos, conciliações bancárias e atendimento às obrigações legais.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
20 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS												
Descrição		Envolve elaboração técnica, busca de convênios, parcerias e acompanhamento da execução de projetos financiados.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
21 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO												
Descrição		Inclui inspeções, autuações, acompanhamento de irregularidades e ações educativas para conformidade legal.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00

2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00	0,00
					Total do	**programa**	1.792,00	0,00	273.000,00	40.255.829,6	40.528.829,6	0,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.												
22 INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL												
Descrição		Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação. Compreende pavimentação, drenagem, manutenção de estradas e obras de urbanização em áreas diversas.										
2026	Município de Cafeara	Pavimentação de Vias	15	451		Estradas Recup. km	10,00	0,00	29.000,00	6.000,00	35.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Pavimentação de Vias	15	451		Estradas Recup. km	10,00	0,00	31.000,00	9.000,00	40.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Pavimentação de Vias	15	451		Estradas Recup. km	10,00	0,00	33.000,00	12.000,00	45.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Pavimentação de Vias	15	451		Estradas Recup. km	10,00	0,00	36.000,00	14.000,00	50.000,00	0,00
					Total da ação		40,00	0,00	129.000,00	41.000,00	170.000,00	0,00
23 INVESTIR EM HABITAÇÃO URBANA												
Descrição		Inclui construção, reforma e regularização de unidades habitacionais, priorizando famílias de baixa renda.										
2026	Município de Cafeara	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	16	482		Unidade	56,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	16	482		Unidade	56,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	16	482		Unidade	56,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	16	482		Unidade	56,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
					Total da ação		224,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
24 INVESTIR EM OBRAS DE SANEAMENTO URBANO												
Descrição		Envolve drenagem pluvial e tratamento de resíduos, visando saúde pública e sustentabilidade ambiental.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	17	512		Unidade	10,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	17	512		Unidade	10,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	17	512		Unidade	10,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	17	512		Unidade	10,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	0,00
					Total da ação		40,00	0,00	12.000,00	8.000,00	20.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
25 INVESTIR EM OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA AQUISIÇÃO DE TERRENOS												
Descrição		Inclui ampliações, reformas, manutenção predial, infraestrutura e aquisição de áreas para futuras instalações ou projetos municipais.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Unidade	3,00	0,00	73.000,00	9.000,00	82.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Unidade	3,00	0,00	79.000,00	13.000,00	92.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Unidade	3,00	0,00	85.000,00	17.000,00	102.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Unidade	3,00	0,00	92.000,00	10.000,00	102.000,00	0,00
					Total da ação		12,00	0,00	329.000,00	49.000,00	378.000,00	0,00
26 MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA, OBRAS E CONSERVAÇÃO												
Descrição		Compreende varrição, coleta de resíduos, manutenção de áreas verdes, obras e ações de conservação urbana.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	451		Manutenção Mensal	12,00	0,00	90.000,00	2.489.000,00	2.579.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	451		Manutenção Mensal	12,00	0,00	97.000,00	2.695.000,00	2.792.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	451		Manutenção Mensal	12,00	0,00	105.000,00	2.919.000,00	3.024.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	451		Manutenção Mensal	12,00	0,00	113.000,00	3.143.000,00	3.256.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	405.000,00	11.246.000,0	11.651.000,0	0,00
27 MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS												
Descrição		Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para serviços compartilhados entre municípios.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Rateio Consórcio Público	12,00	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Rateio Consórcio Público	12,00	0,00	0,00	57.200,00	57.200,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Rateio Consórcio Público	12,00	0,00	0,00	63.300,00	63.300,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	15	452		Rateio Consórcio Público	12,00	0,00	0,00	69.500,00	69.500,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00	0,00
28 INVESTIR NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MONITORAMENTO												
Descrição		Envolve instalação de novos pontos de energia, expansão e modernização da rede e equipamentos de segurança e vigilância.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Unidade	10,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Unidade	10,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Unidade	10,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Unidade	10,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00

					Total da ação		40,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00
29 MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO												
Descrição		Inclui substituição de lâmpadas, reparos na rede, monitoramento de vias e áreas estratégicas para segurança.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	12,00	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	12,00	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	12,00	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	12,00	0,00	376.000,00	0,00	376.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
					Total da ação		48,00	0,00	1.384.000,00	0,00	1.384.000,00	0,00
30 MANTER OS SERVIÇOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL												
Descrição		Compreende, pagamento de servidores do setor, manutenção de veículos, patrolamento, cascalhamento, e reparos em obras viárias.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	76.000,00	1.191.000,00	1.267.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	82.000,00	1.309.000,00	1.391.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	89.000,00	1.422.000,00	1.511.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	96.000,00	1.536.000,00	1.632.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	343.000,00	5.458.000,00	5.801.000,00	0,00
					Total do	**programa**	548,00	0,00	2.687.000,00	17.052.000,0	19.739.000,0	0,00
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL												
Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos Superior e Técnico, autorizado por Lei Municipal Específica.												
31 MANTER O AUXÍLIO ESTUDANTIL												
Descrição		Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	100,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	100,00	0,00	0,00	486.000,00	486.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	100,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	100,00	0,00	0,00	567.000,00	567.000,00	0,00
					Total da ação		400,00	0,00	0,00	2.028.000,00	2.028.000,00	0,00
					Total do	**programa**	400,00	0,00	0,00	2.028.000,00	2.028.000,00	0,00
Programa: 5 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO												
Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.												
32 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE												
Descrição		Compreende planejamento, supervisão de programas, gestão de recursos humanos, materiais e financeiros da área de saúde.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	10	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	139.000,00	139.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	10	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	146.000,00	146.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	10	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	10	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	597.000,00	597.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
33 MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL												
Descrição		Envolve consultas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas, ações educativas, serviços de enfermagem e transporte sanitário de pacientes a outros centros.										
2026	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimento s	2.627,00	0,00	1.454.000,00	3.885.550,00	5.339.550,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimento s	2.627,00	0,00	1.570.000,00	4.304.800,00	5.874.800,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimento s	2.627,00	0,00	1.696.000,00	4.652.350,00	6.348.350,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimento s	2.627,00	0,00	1.832.000,00	5.006.150,00	6.838.150,00	0,00
					Total da ação		10.508,00	0,00	6.552.000,00	17.848.850,0	24.400.850,0	0,00
34 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL												
Descrição		Inclui consultas psicológicas e psiquiátricas, terapias individuais e em grupo, oficinas terapêuticas e ações de prevenção.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	298.000,00	298.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	324.000,00	324.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	349.000,00	349.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	1.346.000,00	1.346.000,00	0,00
35 MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF												
Descrição Compreende atendimento domiciliar, acompanhamento de famílias, ações de saúde coletiva e apoio especializado do NASF.												
2026	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	500,00	0,00	403.000,00	276.000,00	679.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	500,00	0,00	435.000,00	298.000,00	733.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	500,00	0,00	470.000,00	318.000,00	788.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	500,00	0,00	508.000,00	338.000,00	846.000,00	0,00

					Total da ação		2.000,00	0,00	1.816.000,00	1.230.000,00	3.046.000,00	0,00
36 MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE												
Descrição		Inclui visitas domiciliares, levantamento de dados, orientações à comunidade e encaminhamentos à rede de saúde.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	278.000,00	81.000,00	359.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	300.000,00	91.000,00	391.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	324.000,00	100.000,00	424.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	350.000,00	106.000,00	456.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	1.252.000,00	378.000,00	1.630.000,00	0,00
37 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL												
Descrição		Engloba consultas, procedimentos odontológicos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	192.000,00	186.000,00	378.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm.	12,00	0,00	207.000,00	204.000,00	411.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
						Mensal						
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	224.000,00	221.000,00	445.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	242.000,00	238.000,00	480.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	865.000,00	849.000,00	1.714.000,00	0,00
38 MANTER OS SERVIÇOS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA												
Descrição		Inclui palestras, avaliações odontológicas e oftalmológicas, vacinação, atividades físicas e acompanhamento nutricional.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	300,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	310,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	320,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	350,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
					Total da ação		1.280,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00
39 MANTER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA												
Descrição		Compreende funcionamento de pronto atendimento, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e suporte avançado de vida.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	104.950,00	104.950,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	113.000,00	113.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	465.950,00	465.950,00	0,00
40 INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SAÚDE E EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE												
Descrição		Inclui compra de ambulâncias e veículos de transporte sanitário, além de obras para modernização e expansão da UBS.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Unidade	3,00	0,00	47.000,00	8.000,00	55.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Unidade	3,00	0,00	51.000,00	14.000,00	65.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Unidade	3,00	0,00	55.000,00	25.000,00	80.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Unidade	3,00	0,00	59.000,00	16.000,00	75.000,00	0,00
					Total da ação		12,00	0,00	212.000,00	63.000,00	275.000,00	0,00
41 MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL												
Descrição		Inclui repasses financeiros, cooperação técnica e operacional para ampliar o acesso a consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	230.000,00	797.150,00	1.027.150,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	248.000,00	875.150,00	1.123.150,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	268.000,00	959.150,00	1.227.150,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	12,00	0,00	289.000,00	1.050.150,00	1.339.150,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	1.035.000,00	3.681.600,00	4.716.600,00	0,00
42 MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA												
Descrição		Compreende repasses e gestão compartilhada para garantir abastecimento e otimizar custos de compra de fármacos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	149.000,00	149.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	570.000,00	570.000,00	0,00
43 MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS												
Descrição		Inclui aquisição, armazenamento, controle e distribuição de medicamentos essenciais e de uso contínuo.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	691.000,00	691.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	755.000,00	755.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	812.000,00	812.000,00	0,00

2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	873.000,00	873.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00
44 MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR												
Descrição		Compreende coleta e análise de dados, campanhas preventivas, investigação de surtos e ações de proteção ao trabalhador.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	12,00	0,00	46.000,00	9.000,00	55.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	12,00	0,00	50.000,00	21.000,00	71.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	12,00	0,00	54.000,00	24.000,00	78.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	12,00	0,00	58.000,00	27.000,00	85.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	208.000,00	81.000,00	289.000,00	0,00
45 MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA												
Descrição		Inclui aquisição, preparo e entrega de dietas diferenciadas prescritas para pacientes em tratamento médico.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	306		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	306		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	306		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	79.000,00	79.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	306		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	307.000,00	307.000,00	0,00
46 MANTER OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL												
Descrição		Compreende consultas, curativos, aplicação de medicamentos, vacinação e ações educativas em saúde.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	12,00	0,00	1.000,00	269.000,00	270.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	12,00	0,00	1.000,00	310.000,00	311.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	12,00	0,00	1.000,00	341.000,00	342.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	12,00	0,00	1.000,00	377.000,00	378.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	4.000,00	1.297.000,00	1.301.000,00	0,00
47 MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE												
Descrição		Inclui inspeção de estabelecimentos, controle da qualidade da água, prevenção de riscos ambientais e sanitários.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	304		Manutenção Adm.	12,00	0,00	15.000,00	255.500,00	270.500,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
						Mensal						
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	304		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	16.000,00	277.500,00	293.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	304		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	17.000,00	299.500,00	316.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	10	304		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	18.000,00	323.500,00	341.500,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	66.000,00	1.156.000,00	1.222.000,00	0,00
					Total do	**programa**	14.376,00	0,00	12.056.000,0	33.001.400,0	45.057.400,0	0,00
Programa: 6 - GESTÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL												
Objetivo: O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura local, apoiando produtores rurais, coordenando políticas públicas agrícolas, oferecendo assistência técnica e fomentando a produção de alimentos no município.												
48 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
Descrição		Compreende planejamento, gestão de recursos, execução de programas e apoio técnico a agricultores e iniciativas ambientais.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	20	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	8.000,00	685.000,00	693.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	20	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	9.000,00	760.000,00	769.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	20	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	10.000,00	840.000,00	850.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	20	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	11.000,00	924.000,00	935.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	38.000,00	3.209.000,00	3.247.000,00	0,00
49 INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS												
Descrição		Compreende tratores, implementos e demais equipamentos para uso em programas de incentivo e apoio ao produtor rural.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Equipamento /Mobiliário	1,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Equipamento /Mobiliário	1,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Equipamento /Mobiliário	1,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Equipamento /Mobiliário	1,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
50 MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO												
Descrição		Inclui assistência técnica, apoio à produção, programas de comercialização e incentivo à agricultura familiar.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	40.000,00	226.000,00	266.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	43.000,00	245.000,00	288.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	46.000,00	265.000,00	311.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	20	605		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	50.000,00	285.000,00	335.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	179.000,00	1.021.000,00	1.200.000,00	0,00
					Total do	**programa**	100,00	0,00	237.000,00	4.230.000,00	4.467.000,00	0,00
Ação			Função	Atividade/ Sub Função Especial	Projeto/ Op.	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

Programa: 7 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL												
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.												
51 MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL												
Descrição		Inclui projetos ambientais, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	2.500,00	375.000,00	377.500,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	3.000,00	405.500,00	408.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	3.000,00	437.500,00	440.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	18	541		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	3.000,00	472.500,00	475.500,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	11.500,00	1.690.500,00	1.702.000,00	0,00
					Total do	**programa**	48,00	0,00	11.500,00	1.690.500,00	1.702.000,00	0,00
Programa: 8 - GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO												
Objetivo: O programa tem como objetivo planejar, coordenar e supervisionar as atividades da rede municipal de ensino, garantindo a qualidade da educação, a gestão eficiente das escolas e o cumprimento das diretrizes educacionais do município.												
52 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO												
Descrição		Compreende planejamento, gestão de recursos, supervisão de unidades escolares, promoção cultural e incentivo a atividades turísticas.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	12	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	314.000,00	314.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	12	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	333.000,00	333.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	12	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	351.000,00	351.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	12	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	371.000,00	371.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	1.369.000,00	1.369.000,00	0,00
53 MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)												
Descrição		Inclui aquisição, preparo e distribuição de refeições, respeitando padrões nutricionais e de segurança alimentar.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	157,00	0,00	39.000,00	111.000,00	150.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	165,00	0,00	42.000,00	120.000,00	162.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	170,00	0,00	45.000,00	130.000,00	175.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	170,00	0,00	49.000,00	140.000,00	189.000,00	0,00
					Total da ação		662,00	0,00	175.000,00	501.000,00	676.000,00	0,00
54 MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL												
Descrição		Abrange contratação de profissionais, aquisição de materiais pedagógicos, manutenção da estrutura escolar e desenvolvimento de projetos educacionais.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	157,00	0,00	130.000,00	944.000,00	1.074.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	165,00	0,00	140.000,00	1.008.000,00	1.148.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculado	170,00	0,00	151.000,00	1.072.000,00	1.223.000,00	0,00

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
						s						
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	170,00	0,00	163.000,00	1.139.000,00	1.302.000,00	0,00
					Total da ação		662,00	0,00	584.000,00	4.163.000,00	4.747.000,00	0,00
55 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL)												
Descrição		Inclui contratação de docentes, material didático, ações pedagógicas específicas e incentivo à permanência dos alunos no programa.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	2.500,00	3.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	3.500,00	4.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	4.500,00	5.500,00	0,00
					Total da ação		20,00	0,00	4.000,00	12.000,00	16.000,00	0,00
56 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ENSINO FUNDAMENTAL)												
Descrição		Compreende salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, adaptações curriculares e materiais pedagógicos inclusivos.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	2.000,00	12.000,00	14.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	2.000,00	14.000,00	16.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	2.000,00	15.000,00	17.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	2.000,00	17.000,00	19.000,00	0,00
					Total da ação		60,00	0,00	8.000,00	58.000,00	66.000,00	0,00
57 MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)												
Descrição		Inclui manutenção de veículos, contratação de motoristas, definição de rotas e acompanhamento de segurança no transporte.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	157,00	0,00	103.000,00	632.000,00	735.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	165,00	0,00	111.000,00	681.000,00	792.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	170,00	0,00	120.000,00	731.000,00	851.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	170,00	0,00	130.000,00	783.000,00	913.000,00	0,00
					Total da ação		662,00	0,00	464.000,00	2.827.000,00	3.291.000,00	0,00
58 MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (CRECHE)												

Descrição		Envolve aquisição de alimentos, preparo das refeições, acompanhamento nutricional e adequação às necessidades específicas da faixa etária.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	73,00	0,00	20.000,00	45.000,00	65.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	80,00	0,00	22.000,00	49.000,00	71.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	85,00	0,00	24.000,00	53.000,00	77.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculado	80,00	0,00	26.000,00	58.000,00	84.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
						s						
					Total da ação		318,00	0,00	92.000,00	205.000,00	297.000,00	0,00
59 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)												
Descrição		Inclui educadores, materiais pedagógicos, manutenção de espaços e atividades lúdicas e educativas.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	73,00	0,00	20.000,00	444.000,00	464.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	80,00	0,00	22.000,00	477.000,00	499.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	85,00	0,00	24.000,00	510.000,00	534.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	80,00	0,00	26.000,00	545.000,00	571.000,00	0,00
					Total da ação		318,00	0,00	92.000,00	1.976.000,00	2.068.000,00	0,00
60 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CRECHE)												
Descrição		Compreende apoio pedagógico individualizado, recursos adaptados, acompanhamento especializado e integração com atividades regulares.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	2.500,00	3.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	3.500,00	4.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	4.500,00	5.500,00	0,00
					Total da ação		20,00	0,00	4.000,00	12.000,00	16.000,00	0,00
61 MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)												
Descrição		Inclui manutenção e operação de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e cumprimento das normas de segurança no transporte infantil.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	73,00	0,00	18.000,00	252.000,00	270.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	80,00	0,00	19.000,00	267.000,00	286.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	85,00	0,00	21.000,00	282.000,00	303.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	80,00	0,00	23.000,00	297.000,00	320.000,00	0,00
					Total da ação		318,00	0,00	81.000,00	1.098.000,00	1.179.000,00	0,00
62 MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR (PRÉ- ESCOLA)												
Descrição		Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui aquisição de alimentos, preparo de refeições, supervisão nutricional e adequação às necessidades da faixa etária.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	62,00	0,00	15.000,00	45.000,00	60.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	65,00	0,00	16.000,00	49.000,00	65.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	70,00	0,00	17.000,00	54.000,00	71.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	70,00	0,00	18.000,00	59.000,00	77.000,00	0,00
					Total da ação		267,00	0,00	66.000,00	207.000,00	273.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
63 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)												
Descrição		Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Abrange contratação de docentes, atividades pedagógicas, materiais didáticos e manutenção dos espaços educativos.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	62,00	0,00	20.000,00	419.000,00	439.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	65,00	0,00	22.000,00	449.000,00	471.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	70,00	0,00	24.000,00	480.000,00	504.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	70,00	0,00	26.000,00	513.000,00	539.000,00	0,00
					Total da ação		267,00	0,00	92.000,00	1.861.000,00	1.953.000,00	0,00
64 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PRÉ-ESCOLA)												
Descrição		Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui recursos adaptados, professores de apoio, acompanhamento individualizado e integração com atividades regulares.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	1.500,00	2.500,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	2.500,00	3.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	3.500,00	4.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	5,00	0,00	1.000,00	4.500,00	5.500,00	0,00
					Total da ação		20,00	0,00	4.000,00	12.000,00	16.000,00	0,00
65 MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)												
Descrição		Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara. Compreende manutenção de veículos, contratação de motoristas e monitores, definição de rotas e medidas de segurança.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	62,00	0,00	12.000,00	162.000,00	174.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	65,00	0,00	13.000,00	173.000,00	186.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	70,00	0,00	14.000,00	184.000,00	198.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	70,00	0,00	15.000,00	197.000,00	212.000,00	0,00

					Total da ação		267,00	0,00	54.000,00	716.000,00	770.000,00	0,00
66 MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB												
Descrição		Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB. Inclui remuneração de profissionais, aquisição de materiais, manutenção de escolas e projetos pedagógicos.										
2026	Município de Cafeara	Adolescentes Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	157,00	0,00	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Adolescentes Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	165,00	0,00	1.339.000,00	0,00	1.339.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Adolescentes Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	170,00	0,00	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Adolescentes Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	170,00	0,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00
					Total da ação		662,00	0,00	5.541.000,00	0,00	5.541.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
67 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB												
Descrição		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município. Compreende contratação de professores, material didático adequado e incentivo à permanência no programa.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	5,00	0,00	10.900,00	0,00	10.900,00	0,00
					Total da ação		20,00	0,00	36.600,00	0,00	36.600,00	0,00
68 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB												
Descrição		Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município. Inclui professores especializados, recursos pedagógicos adaptados e atendimento individualizado.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	15.050,00	0,00	15.050,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00	0,00
					Total da ação		60,00	0,00	48.200,00	0,00	48.200,00	0,00
69 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB												
Descrição		Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu. Compreende contratação de profissionais, aquisição de materiais, manutenção das unidades e atividades pedagógicas.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	73,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	80,00	0,00	987.000,00	0,00	987.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	85,00	0,00	1.064.000,00	0,00	1.064.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	80,00	0,00	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00	0,00
					Total da ação		318,00	0,00	4.104.000,00	0,00	4.104.000,00	0,00
70 MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB												
Descrição		Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara. Inclui docentes, materiais pedagógicos, manutenção de prédios e atividades educativas.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	62,00	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	65,00	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	70,00	0,00	631.000,00	0,00	631.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	70,00	0,00	680.000,00	0,00	680.000,00	0,00
					Total da ação		267,00	0,00	2.434.000,00	0,00	2.434.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
71 MANTER A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PARA ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB												
Descrição		Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara). Abrange repasse financeiro, acompanhamento técnico e apoio às instituições parceiras na oferta de educação inclusiva.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	20	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	20	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	20	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	20	367		Alunos Matriculados	15,00	0,00	144.000,00	0,00	144.000,00	0,00
					Total da ação		60,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
72 INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES												
Descrição		Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Inclui construção de novas salas, reformas, acessibilidade, manutenção predial e melhorias estruturais.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	12	361		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	12	361		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	12	361		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	12	361		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
					Total da ação		8,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
73 MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS DE MATERIAL ESCOLAR												
Descrição		Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino. Compreende aquisição, organização e distribuição de uniformes, mochilas, cadernos e materiais pedagógicos básicos.										
2026	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	300,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	310,00	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	320,00	0,00	0,00	328.000,00	328.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	350,00	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00	0,00
					Total da ação		1.280,00	0,00	0,00	1.266.000,00	1.266.000,00	0,00

74 INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição		Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal. Inclui compra de ônibus ou vans escolares, equipados conforme normas de transporte de estudantes.										
2026	Município de Cafeara	Ônibus/Microônibus	12	782		Veículos	2,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Ônibus/Microônibus	12	782		Veículos	2,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Ônibus/Microônibus	12	782		Veículos	2,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Ônibus/Microônibus	12	782		Veículos	2,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
					Total da ação		8,00	0,00	50.000,00	20.000,00	70.000,00	0,00
					Total do programa		6.592,00	0,00	14.433.800,0	16.403.000,0	30.836.800,0	0,00

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

Programa: 9 - GESTÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.

75 MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE CULTURA E DAS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Descrição		Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara. Inclui organização de festividades, incentivo a grupos culturais e manutenção da agenda de eventos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	618.000,00	618.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	663.000,00	663.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	696.000,00	696.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	2.567.000,00	2.567.000,00	0,00

76 INVESTIR EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS VINCULADOS À CULTURA E TURISMO

Descrição		Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município. Construção de Centro Cultural. Compreende reformas, revitalizações e construções para museus, centros culturais e pontos turísticos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	392		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	500,00	2.500,00	3.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	392		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	392		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	13	392		Ampliação/R eforma	2,00	0,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	0,00
					Total da ação		8,00	0,00	3.500,00	11.500,00	15.000,00	0,00

77 MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE TURISMO

Descrição		Fomento e incentivo do Turismo Municipal. Inclui planejamento de roteiros, divulgação de atrativos e apoio a eventos turísticos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00
					Total do programa		104,00	0,00	3.500,00	2.655.500,00	2.659.000,00	0,00

Programa: 10 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Objetivo: O programa tem como objetivo coordenar e executar políticas de assistência social, oferecendo proteção, apoio e atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a serviços de caráter básico e especializado.

78 MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição		Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social. Abrange gestão de benefícios, acompanhamento sociofamiliar e coordenação das políticas sociais.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	08	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	5.000,00	211.000,00	216.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	08	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	5.000,00	229.000,00	234.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	08	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	5.000,00	249.000,00	254.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	08	122		Manutenção Mensal	12,00	0,00	5.000,00	269.000,00	274.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	20.000,00	958.000,00	978.000,00	0,00

79 MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Descrição		Manutenção do Conselho e Fundo dos Direitos da Mulher conforme Leis 527/2019 e 639/2024. Compreende programas de prevenção à violência, campanhas educativas e ações de empoderamento.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	10.000,00	45.000,00	55.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	11.000,00	49.000,00	60.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	12.000,00	53.000,00	65.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	13.000,00	57.000,00	70.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	46.000,00	204.000,00	250.000,00	0,00

Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	

80 MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Descrição		Inclui serviços de acolhimento, acompanhamento psicossocial e proteção contra violências.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	56.500,00	56.500,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	66.500,00	66.500,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	12,00	0,00	0,00	71.500,00	71.500,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	256.000,00	256.000,00	0,00

81 MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Descrição	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Inclui apoio a projetos sociais e atividades de convivência.

2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	241		Manutenção Mensal	12,00	0,00	2.000,00	13.000,00	15.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	241		Manutenção Mensal	12,00	0,00	2.000,00	15.000,00	17.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	241		Manutenção Mensal	12,00	0,00	2.000,00	17.000,00	19.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	241		Manutenção Mensal	12,00	0,00	2.000,00	19.000,00	21.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	8.000,00	64.000,00	72.000,00	0,00
82 MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA												
Descrição		Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica. Inclui atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e serviços prestados nos CRAS.										
2026	Município de Cafeara	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	110,00	0,00	547.000,00	166.000,00	713.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	115,00	0,00	591.000,00	187.000,00	778.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	100,00	0,00	638.000,00	209.000,00	847.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	100,00	0,00	689.000,00	232.000,00	921.000,00	0,00
					Total da ação		425,00	0,00	2.465.000,00	794.000,00	3.259.000,00	0,00
83 MANTER O APOIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS												
Descrição		Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais. Compreende repasses de recursos, parcerias e monitoramento de projetos sociais.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção/ Subvenção	1,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção/ Subvenção	1,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção/ Subvenção	1,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Manutenção/ Subvenção	1,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00
84 INVESTIR EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS												
Descrição		Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Inclui elaboração de projeto, execução da obra e adequação para acessibilidade e serviços sociais.										
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
85 INVESTIR EM OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO												
Descrição		Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso. Compreende reformas estruturais, aquisição de equipamentos e melhorias para atividades socioeducativas.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	244		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
					Total do programa		629,00	0,00	2.585.000,00	2.408.000,00	4.993.000,00	0,00
Programa: 11 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE												
Objetivo: O programa tem como objetivo garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo seus direitos, prevenindo situações de risco e oferecendo apoio social, educacional e psicológico para seu desenvolvimento saudável.												
86 MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
Descrição		Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes. Compreende financiamento de projetos sociais e fortalecimento de conselhos.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	12,00	0,00	42.000,00	38.000,00	80.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	12,00	0,00	45.000,00	42.000,00	87.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	12,00	0,00	49.000,00	45.000,00	94.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	12,00	0,00	53.000,00	49.000,00	102.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	189.000,00	174.000,00	363.000,00	0,00
					Total do programa		48,00	0,00	189.000,00	174.000,00	363.000,00	0,00
Programa: 12 - GESTÃO DO ESPORTE MUNICIPAL												
Objetivo: O programa tem como objetivo coordenar e fomentar as atividades esportivas no município, promovendo a prática de esportes, incentivando o desenvolvimento de atletas, apoiando eventos esportivos e contribuindo para a saúde, e qualidade de vida.												
87 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES												
Descrição		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria. Inclui coordenação de programas esportivos, manutenção de pessoal e apoio administrativo.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	27	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	159.000,00	159.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	27	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	172.000,00	172.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	27	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	27	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	203.000,00	203.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	721.000,00	721.000,00	0,00
88 MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO												
Descrição		Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual. Compreende realização de campeonatos, apoio a escolinhas esportivas e manutenção de projetos.										
2026	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	27	812		Pessoas	70,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00

2027	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	27	812		Pessoas	75,00	0,00	0,00	224.000,00	224.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	27	812		Pessoas	75,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Pacientes Atendidos	27	812		Pessoas	75,00	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00	0,00
					Total da ação		295,00	0,00	0,00	952.000,00	952.000,00	0,00
89 INVESTIR EM OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS												
Descrição		Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes. Inclui reformas de quadras, vestiários, iluminação e adaptação para acessibilidade.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	27	812		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	5.000,00	3.000,00	8.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	27	812		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	27	812		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	27	812		Ampliação/R eforma	1,00	0,00	5.000,00	6.000,00	11.000,00	0,00
					Total da ação		4,00	0,00	20.000,00	18.000,00	38.000,00	0,00
					Total do programa		347,00	0,00	20.000,00	1.691.000,00	1.711.000,00	0,00
Programa: 13 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL												
Objetivo: O programa tem como objetivo administrar e fiscalizar o Fundo de Previdência dos servidores municipais, garantindo a sustentabilidade financeira, a correta gestão dos recursos e o pagamento eficiente de aposentadorias e pensões.												
90 MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL												
Descrição		Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara. Abrange gestão contábil, acompanhamento atuarial e cumprimento das normas previdenciárias.										
2026	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	09	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	09	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	169.000,00	169.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	09	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Apoio Administrativo	09	122		Manutenção Adm. Mensal	12,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00
					Total da ação		48,00	0,00	0,00	703.000,00	703.000,00	0,00
91 MANTER O PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS												
Descrição		Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas. Inclui gestão de folha, cálculos previdenciários e repasses financeiros mensais.										
2026	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	09	272		Aposentados / Pensionistas	100,00	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	09	272		Aposentados / Pensionistas	110,00	0,00	6.160.000,00	0,00	6.160.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	09	272		Aposentados / Pensionistas	120,00	0,00	6.613.000,00	0,00	6.613.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Servidores Atendidos	09	272		Aposentados /	125,00	0,00	7.100.000,00	0,00	7.100.000,00	0,00
Ação			Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Meta Física		Recursos Previsto			Recurso Realizado
Ano	Local	Produto Esperado					Previsto	Realizado	Vinculado	Livre	Total	
						Pensionistas						
					Total da ação		455,00	0,00	25.573.000,0	0,00	25.573.000,0	0,00
92 MANTER A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL												
Descrição		Reserva Orçamentária do RPPS. Compreende provisão de recursos destinados ao equilíbrio atuarial e cumprimento de obrigações futuras.										
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	2.104.000,00	2.104.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	2.274.000,00	2.274.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	2.443.000,00	2.443.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	2.623.000,00	2.623.000,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	9.444.000,00	9.444.000,00	0,00
93 MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL												
Descrição		Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000. Inclui recursos destinados a cobrir imprevistos e assegurar equilíbrio do fundo.											
2026	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
2027	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00	0,00
2028	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00	0,00
2029	Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
					Total da ação		0,00	0,00	0,00	181.000,00	181.000,00	0,00
					Total do programa		503,00	0,00	25.573.000,0	10.328.000,0	35.901.000,0	0,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:CBBB5281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 23.001-2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR

EDITAL N.º 23.001/2025

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - Reclassificação

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** (Reclassificação) do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação (Reclassificação) do Concurso Público da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 09/12/2025 às 23h59min do dia 10/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **08/12/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 08 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR										
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76										
ANEXO I DO EDITAL N.º 23.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD) - RECLASSIFICAÇÃO										
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
ANEXO II DO EDITAL N.º 23.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO) - RECLASSIFICAÇÃO										
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	69,00	6,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	72,00	3,00	81,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	72,00	3,00	80,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	60,00	3,00	69,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	63,00	0,00	67,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	48,00	-	53,00	6º	Classificado	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 23.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RECLASSIFICAÇÃO										
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040645	GERALDO DO CARMO	23/10/1984	5,00	4,00	87,00	3,00	99,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	24/06/1980	4,00	2,00	84,00	6,00	96,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	12/06/1991	5,00	3,00	87,00	-	95,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	23/01/1987	4,00	4,00	81,00	6,00	95,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	14/05/1983	3,00	5,00	81,00	6,00	95,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAIKOWSKI	23/10/1999	4,00	5,00	84,00	-	93,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	12/02/1989	3,00	3,00	81,00	6,00	93,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	03/09/1993	4,00	4,00	84,00	0,00	92,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	16/02/1996	4,00	3,00	81,00	4,00	92,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	29/01/1991	3,00	5,00	81,00	3,00	92,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	17/12/1985	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	06/09/2000	5,00	3,00	78,00	6,00	92,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	20/08/1996	4,00	4,00	78,00	6,00	92,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	3,00	4,00	78,00	6,00	91,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	23/11/1977	5,00	5,00	75,00	6,00	91,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	14/02/1994	4,00	5,00	72,00	10,00	91,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	27/01/2000	4,00	2,00	78,00	6,00	90,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	26/04/1991	3,00	3,00	78,00	6,00	90,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	17/05/1987	2,00	3,00	81,00	3,00	89,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	27/08/1986	5,00	3,00	78,00	3,00	89,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	17/08/1996	3,00	4,00	81,00	-	88,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	13/05/1985	4,00	4,00	72,00	6,00	86,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	JUAREZ CALIXTO JÚNIOR	23/07/1998	3,00	4,00	72,00	6,00	85,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	3,00	3,00	72,00	6,00	84,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	22/01/1999	1,00	4,00	78,00	-	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	27/12/1989	5,00	3,00	75,00	-	83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	25/08/2001	2,00	3,00	75,00	3,00	83,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	12/03/1991	1,00	4,00	75,00	3,00	83,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	22/12/1982	5,00	3,00	69,00	6,00	83,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	26/04/1991	4,00	3,00	69,00	6,00	82,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	15/03/1997	4,00	3,00	69,00	6,00	82,00	31º	Classificado	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 23.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RECLASSIFICAÇÃO										
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	29/03/1997	3,00	4,00	69,00	6,00	82,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	28/04/1987	4,00	2,00	72,00	3,00	81,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	19/07/1995	4,00	2,00	72,00	3,00	81,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999	2,00	4,00	69,00	6,00	81,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	3,00	2,00	72,00	3,00	80,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	15/10/1982	2,00	3,00	72,00	3,00	80,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	04/05/1989	3,00	2,00	69,00	6,00	80,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	08/11/1997	4,00	3,00	66,00	6,00	79,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	21/08/1997	5,00	4,00	66,00	3,00	78,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	16/01/1980	4,00	4,00	69,00	-	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	08/07/1993	3,00	4,00	69,00	-	76,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12/10/1995	2,00	1,00	72,00	-	75,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	21/02/1989	1,00	2,00	69,00	3,00	75,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	22/09/1999	3,00	3,00	63,00	6,00	75,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	02/11/1975	3,00	5,00	66,00	-	74,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	3,00	2,00	63,00	6,00	74,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1985	3,00	4,00	60,00	6,00	73,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	08/11/1966	4,00	3,00	63,00	-	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

0040600	WILLIAN LORENSKI	23/09/1993	3,00	4,00	60,00	3,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER	13/03/1979	3,00	3,00	63,00	-	69,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	27/02/1986	3,00	3,00	60,00	3,00	69,00	52º	Classificado	Afrodescendente
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	09/01/2001	2,00	3,00	63,00	-	68,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	06/12/1982	3,00	5,00	60,00	-	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	02/07/1983	5,00	3,00	54,00	6,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	3,00	1,00	63,00	0,00	67,00	56º	Classificado	Afrodescendente
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	04/04/2002	2,00	2,00	63,00	-	67,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	20/10/1976	1,00	3,00	57,00	6,00	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	24/09/1984	4,00	3,00	54,00	6,00	67,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	27/04/1999	3,00	3,00	60,00	-	66,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	17/06/1999	1,00	4,00	60,00	-	65,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	20/09/1974	2,00	2,00	60,00	-	64,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO III DO EDITAL N.º 23.001/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) - RECLASSIFICAÇÃO										
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**NASC.**	**LPO**	**INF**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	30/08/1988	3,00	3,00	57,00	-	63,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	22/07/2000	3,00	3,00	57,00	0,00	63,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	16/05/1992	2,00	2,00	57,00	-	61,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	27/02/2001	2,00	2,00	57,00	-	61,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	FABIANE PINTO	19/07/1988	5,00	5,00	51,00	-	61,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	11/06/1987	4,00	2,00	51,00	3,00	60,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE PAULART SILVA	01/10/2001	2,00	3,00	54,00	-	59,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	26/06/1997	4,00	4,00	51,00	0,00	59,00	70º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	15/02/2004	4,00	4,00	51,00	-	59,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	11/09/1978	3,00	3,00	51,00	-	57,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	MAYULI HANCZ	14/05/1998	2,00	4,00	45,00	6,00	57,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	22/01/1998	1,00	4,00	51,00	-	56,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	THAIS RODRIGUES ALMEIDA	20/12/1994	2,00	2,00	51,00	-	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040613	FABRICIO DE MOURA E COSTA	09/05/1994	1,00	3,00	48,00	3,00	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	23/02/1984	4,00	2,00	48,00	-	54,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	18/08/1976	3,00	2,00	48,00	-	53,00	78º	Classificado	Afrodescendente
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	17/07/1987	3,00	4,00	45,00	-	52,00	79º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040694	ANA FLAVIA JAQUETTI	19/01/1998	3,00	4,00	45,00	-	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	GIOVANA CLARA DE MOURA MACHADO	05/08/1998	3,00	4,00	45,00	-	52,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040696	KELI ALMEIDA SILVA	24/05/1988	5,00	5,00	42,00	-	52,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040685	PIERRE DA CRUZ SILVEIRA	25/01/1980	2,00	3,00	45,00	-	50,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:3EFCAD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO
DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023			
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.838.600,00	81.088.918,03	13.841.639,19	56.055.590,10	96,31	25.033.327,93	10.621.441,21	46.699.701,10	96,53	34.389.216,93
ADMINISTRAÇÃO	3.682.000,00	4.278.215,44	613.257,55	3.549.588,61	6,10	728.626,83	678.788,99	3.517.374,28	7,27	760.841,16
Administração Geral	3.682.000,00	4.278.215,44	613.257,55	3.549.588,61	6,10	728.626,83	678.788,99	3.517.374,28	7,27	760.841,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.022.500,00	4.539.479,14	731.566,40	2.323.047,79	3,99	2.216.431,35	479.161,35	1.945.720,16	4,02	2.593.758,98
Assistência ao Idoso	114.000,00	144.174,99	44.997,77	122.488,17	0,21	21.686,82	53.593,93	121.398,03	0,25	22.776,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.000,00	770.295,04	366.822,36	573.148,20	0,98	197.146,84	38.567,36	242.787,64	0,50	527.507,40
Assistência Comunitária	2.512.500,00	3.623.009,11	319.746,27	1.627.411,42	2,80	1.995.597,69	387.000,06	1.581.534,49	3,27	2.041.474,62
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	11.875.600,00	18.693.201,10	1.917.091,13	13.824.581,96	23,75	4.868.619,14	2.659.918,79	10.776.845,75	22,27	7.916.355,35
Atenção Básica	6.756.096,80	12.754.401,30	1.370.303,36	8.773.156,54	15,07	3.981.244,76	1.712.643,82	6.307.316,24	13,04	6.447.085,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.607.903,20	3.551.064,37	234.995,10	3.368.790,41	5,79	182.273,96	631.663,93	2.790.978,04	5,77	760.086,33
Suporte Profilático e Terapêutico	2.149.300,00	2.016.110,02	267.886,24	1.443.830,23	2,48	572.279,79	268.321,08	1.441.541,52	2,98	574.568,50
Vigilância Sanitária	362.300,00	371.625,41	43.906,43	238.804,78	0,41	132.820,63	47.289,96	237.009,95	0,49	134.615,46
EDUCAÇÃO	13.973.700,00	16.633.998,77	2.279.541,70	12.429.415,57	21,36	4.204.583,20	2.798.497,51	12.292.676,15	25,41	4.341.322,62
Ensino Fundamental	9.700.000,00	11.828.298,77	1.591.042,78	8.777.466,05	15,08	3.050.832,72	2.025.573,38	8.678.912,60	17,94	3.149.386,17
Ensino Superior	360.000,00	410.000,00	47.517,58	282.055,47	0,48	127.944,53	67.340,17	269.275,22	0,56	140.724,78
Educação Infantil	2.761.300,00	3.195.300,00	467.080,37	2.468.901,76	4,24	726.398,24	469.876,43	2.452.747,07	5,07	742.552,93
Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	36.100,00	4.547,07	17.094,87	0,03	19.005,13	3.622,34	15.389,20	0,03	20.710,80
Educação Especial	1.116.300,00	1.164.300,00	169.353,90	883.897,42	1,52	280.402,58	232.085,19	876.352,06	1,81	287.947,94
CULTURA	600.300,00	650.946,41	109.460,83	272.757,22	0,47	378.189,19	160.435,63	242.997,24	0,50	407.949,17
Difusão Cultural	600.300,00	650.946,41	109.460,83	272.757,22	0,47	378.189,19	160.435,63	242.997,24	0,50	407.949,17
URBANISMO	4.326.000,00	10.240.260,25	560.802,15	3.729.057,61	6,41	6.511.202,64	623.284,14	3.654.936,07	7,55	6.585.324,18
Infra-Estrutura Urbana	3.336.000,00	9.437.260,25	428.418,66	3.221.709,36	5,54	6.215.550,89	484.350,36	3.153.587,82	6,52	6.283.672,43
Serviços Urbanos	988.000,00	801.000,00	132.383,49	507.348,25	0,87	293.651,75	138.933,78	501.348,25	1,04	299.651,75
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	120.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	796.300,00	466.300,00	44.370,52	256.760,29	0,44	209.539,71	37.930,24	248.711,21	0,51	217.588,79
Preservação e Conservação Ambiental	796.300,00	466.300,00	44.370,52	256.760,29	0,44	209.539,71	37.930,24	248.711,21	0,51	217.588,79

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.086.900,00	1.342.098,62	88.864,99	708.594,34	1,22	633.504,28	106.046,37	687.018,58	1,42	655.080,04
Promoção da Produção Agropecuária	830.300,00	1.085.498,62	60.864,99	572.594,34	0,98	512.904,28	80.046,37	565.018,58	1,17	520.480,04
Administração Geral	256.600,00	256.600,00	28.000,00	136.000,00	0,23	120.600,00	26.000,00	122.000,00	0,25	134.600,00
TRANSPORTE	2.894.000,00	19.893.506,37	6.937.759,63	16.241.817,04	27,91	3.651.689,33	2.510.226,91	10.653.404,58	22,02	9.240.101,79
DESPORTO E LAZER	381.300,00	545.680,93	81.147,80	327.330,58	0,56	218.350,35	89.374,79	322.377,99	0,67	223.302,94
Desporto Comunitário	381.300,00	545.680,93	81.147,80	327.330,58	0,56	218.350,35	89.374,79	322.377,99	0,67	223.302,94
ENCARGOS ESPECIAIS	2.575.000,00	3.225.231,00	477.776,49	2.392.639,09	4,11	832.591,91	477.776,49	2.357.639,09	4,87	867.591,91
Serviço da Dívida Interna	1.630.000,00	2.275.000,00	388.160,69	1.858.493,83	3,19	416.506,17	388.160,69	1.858.493,83	3,84	416.506,17
Outros Encargos Especiais	945.000,00	950.231,00	89.615,80	534.145,26	0,92	416.085,74	89.615,80	499.145,26	1,03	451.085,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.344.400,00	2.718.660,00	0,00	2.145.207,44	3,69	573.452,56	0,00	1.681.206,68	3,47	1.037.453,32
TOTAL (III) = (I + II)	48.183.000,00	83.807.578,03	13.841.639,19	58.200.797,54	100,00	25.606.780,49	10.621.441,21	48.380.907,78	100,00	35.426.670,25

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.344.400,00	2.718.660,00	0,00	2.145.207,44	3,69	573.452,56	0,00	1.681.206,68	3,47	1.037.453,32
ADMINISTRAÇÃO	163.000,00	163.000,00	27.498,71	122.591,48	0,21	40.408,52	27.498,71	122.591,48	0,25	40.408,52
Administração Geral	163.000,00	163.000,00	27.498,71	122.591,48	0,21	40.408,52	27.498,71	122.591,48	0,25	40.408,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.500,00	67.960,00	7.089,36	37.952,44	0,07	30.007,56	7.089,36	37.952,44	0,08	30.007,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	61.500,00	66.960,00	7.089,36	37.952,44	0,07	29.007,56	7.089,36	37.952,44	0,08	29.007,56
SAÚDE	514.400,00	514.400,00	70.867,69	364.455,29	0,63	149.944,71	70.867,69	364.455,29	0,75	149.944,71
Atenção Básica	360.000,00	360.000,00	50.969,00	266.425,87	0,46	93.574,13	50.969,00	266.425,87	0,55	93.574,13
Suporte Profilático e Terapêutico	124.700,00	124.700,00	15.990,83	78.567,27	0,13	46.132,73	15.990,83	78.567,27	0,16	46.132,73
Vigilância Sanitária	29.700,00	29.700,00	3.907,86	19.462,15	0,03	10.237,85	3.907,86	19.462,15	0,04	10.237,85
EDUCAÇÃO	687.300,00	862.300,00	114.924,25	581.965,10	1,00	280.334,90	114.924,25	581.965,10	1,20	280.334,90
Ensino Fundamental	528.000,00	688.000,00	92.310,43	464.163,17	0,80	223.836,83	92.310,43	464.163,17	0,96	223.836,83
Educação Infantil	147.700,00	162.700,00	21.000,50	109.772,06	0,19	52.927,94	21.000,50	109.772,06	0,23	52.927,94
Educação de Jovens e Adultos	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Educação Especial	10.700,00	10.700,00	1.613,32	8.029,87	0,01	2.670,13	1.613,32	8.029,87	0,02	2.670,13
CULTURA	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
Difusão Cultural	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
URBANISMO	106.000,00	106.000,00	14.346,47	72.954,90	0,13	33.045,10	14.346,47	72.954,90	0,15	33.045,10
Infra-Estrutura Urbana	68.000,00	68.000,00	8.698,04	45.056,03	0,08	22.943,97	8.698,04	45.056,03	0,09	22.943,97
Serviços Urbanos	38.000,00	38.000,00	5.648,43	27.898,87	0,05	10.101,13	5.648,43	27.898,87	0,06	10.101,13
GESTÃO AMBIENTAL	19.700,00	19.700,00	1.764,72	8.783,44	0,02	10.916,56	1.764,72	8.783,44	0,02	10.916,56
Preservação e Conservação Ambiental	19.700,00	19.700,00	1.764,72	8.783,44	0,02	10.916,56	1.764,72	8.783,44	0,02	10.916,56
AGRICULTURA	21.100,00	21.100,00	4.314,56	20.698,36	0,04	401,64	4.314,56	20.698,36	0,04	401,64
Promoção da Produção Agropecuária	21.100,00	21.100,00	4.314,56	20.698,36	0,04	401,64	4.314,56	20.698,36	0,04	401,64
TRANSPORTE	38.000,00	38.000,00	5.394,04	20.864,01	0,04	17.135,99	5.394,04	20.864,01	0,04	17.135,99
DESPORTO E LAZER	5.700,00	6.000,00	464,90	464,90	0,00	5.535,10	464,90	464,90	0,00	5.535,10
Desporto Comunitário	5.700,00	6.000,00	464,90	464,90	0,00	5.535,10	464,90	464,90	0,00	5.535,10
ENCARGOS ESPECIAIS	722.000,00	915.500,00	193.477,52	914.477,52	1,57	1.022,48	450.476,76	450.476,76	0,93	465.023,24
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Outros Encargos Especiais	721.000,00	914.500,00	193.477,52	914.477,52	1,57	22,48	450.476,76	450.476,76	0,93	464.023,24

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2025 18:41		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E8DFE019

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.117.707,11	44.468.054,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUAREZ MIGUEL DA SILVA		***JOAO RICARDO MOREIRA***						***OZIEL NEIVERT***			
Contador - CRC 052551/O-0		Controlador Interno						Prefeito Municipal			

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0227B2E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.379.193,73	6.465.867,60	4.951.409,10	4.741.606,27	4.391.847,65	4.592.743,67	4.445.548,47	5.933.157,54	5.425.059,23	4.193.668,73	4.924.167,79	4.567.518,27	59.011.788,05	58.474.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	378.978,03	441.878,08	297.554,76	286.009,56	379.793,76	404.668,94	340.658,54	342.495,13	365.138,78	343.615,30	322.218,67	328.337,59	4.231.347,14	4.275.100,00
IPTU	11.245,44	3.624,40	16.710,71	21.119,48	71.275,92	10.685,36	15.239,73	10.725,78	10.086,09	1.826,64	3.080,24	3.884,50	179.504,29	204.000,00
ISS	197.438,23	175.293,62	137.583,88	111.183,86	123.691,82	121.987,00	140.564,47	140.822,32	128.914,74	136.778,02	137.250,04	152.764,64	1.704.272,64	1.206.900,00
ITBI	25.060,00	12.500,00	20.209,77	10.300,00	23.183,50	85.653,00	28.759,00	17.200,00	49.832,42	23.259,92	27.643,40	9.213,90	332.814,91	901.100,00
IRRF	129.107,51	238.049,56	110.538,81	127.183,05	139.446,81	150.447,00	138.935,06	158.124,66	162.462,77	169.084,31	137.600,67	150.547,37	1.811.527,58	1.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.126,85	12.410,50	12.511,59	16.223,17	22.195,71	35.896,58	17.160,28	15.622,37	13.842,76	12.666,41	16.644,32	11.927,18	203.227,72	453.100,00
Contribuições	29.061,79	27.268,94	30.362,22	29.244,95	36.387,93	30.626,17	30.280,88	28.390,90	34.765,23	28.019,76	1.901,75	3.039,56	309.350,08	581.600,00
Receita patrimonial	115.337,89	106.413,90	88.641,06	87.392,82	87.232,09	97.824,81	101.488,59	92.468,19	106.033,48	101.776,10	102.836,58	102.954,50	1.190.400,01	407.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.337,89	105.911,82	88.553,38	87.046,10	86.662,17	97.737,13	101.137,87	92.380,51	105.770,44	101.688,42	102.485,86	102.603,78	1.137.315,37	400.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	502,08	87,68	346,72	569,92	87,68	350,72	87,68	263,04	87,68	350,72	350,72	53.084,64	6.400,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	1.436,85	251,04	626,45	745,28	1.580,43	591,84	131,52	263,04	657,60	995,96	1.121,86	920,64	9.322,51	26.000,00
Transferências correntes	3.853.059,68	5.862.774,95	4.448.911,72	4.317.884,72	3.882.260,01	4.058.686,67	3.972.734,62	5.347.190,39	4.873.308,81	3.690.828,07	4.486.422,59	4.130.892,51	52.924.954,74	53.120.300,00
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	22.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.490.873,62	1.883.819,85	1.645.544,64	1.348.432,35	1.442.847,06	1.666.958,30	1.247.357,88	1.460.699,41	1.722.053,06	1.393.188,92	1.713.122,49	1.552.097,34	18.566.994,92	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	17.156,25	16.715,52	336.333,50	103.881,32	97.759,89	102.091,41	96.218,79	44.370,99	28.267,40	26.176,46	29.001,38	20.222,12	918.195,03	900.000,00
Cota parte do ITR	7.394,83	16.077,33	19.259,65	4.900,57	1.438,93	2.020,77	552,00	3.893,00	1.061,54	3.789,69	62.939,20	290.810,50	414.138,01	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.227,27	28.442,85	18.732,28	21.205,06	23.092,94	21.681,58	21.064,08	23.979,79	20.574,13	22.726,46	24.100,93	23.112,98	272.940,35	200.000,00
Transferências do FUNDEB	405.579,35	481.642,27	583.148,84	469.244,97	435.285,29	481.633,79	421.132,45	447.975,37	428.718,55	400.832,18	389.148,67	497.368,68	5.441.710,41	5.300.000,00
Outras transferências correntes	346.321,52	917.160,41	273.534,14	260.296,66	492.354,02	372.350,15	385.266,11	1.516.250,20	728.145,71	345.778,34	366.662,68	472.047,02	6.476.166,96	4.320.300,00
Outras receitas correntes	1.319,49	27.280,69	85.312,89	20.328,94	4.593,43	345,24	254,32	122.349,89	45.155,33	28.433,54	9.666,34	1.373,47	346.413,57	64.700,00
DEDUÇÕES (II)	620.231,70	739.559,55	718.445,71	722.535,21	600.766,25	640.940,50	638.238,39	686.634,76	584.130,77	588.843,44	607.783,81	632.295,28	7.780.405,37	8.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	620.231,70	739.559,55	718.445,71	722.535,21	600.766,25	640.940,50	638.238,39	686.634,76	584.130,77	588.843,44	607.783,81	632.295,28	7.780.405,37	8.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.758.962,03	5.726.308,05	4.232.963,39	4.019.071,06	3.791.081,40	3.951.803,17	3.807.310,08	5.246.522,78	4.840.928,46	3.604.825,29	4.316.383,98	3.935.222,99	51.231.382,68	50.174.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.758.962,03	5.276.308,05	4.232.963,39	4.019.071,06	3.791.081,40	3.951.803,17	3.807.310,08	4.346.522,78	4.840.928,46	3.604.825,29	4.316.383,98	3.835.222,99	49.781.382,68	50.174.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	79.072,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	543.648,00	510.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.719.426,03	5.197.236,05	4.190.459,39	3.976.567,06	3.748.577,40	3.909.299,17	3.764.806,08	4.304.018,78	4.798.424,46	3.562.321,29	4.273.879,98	3.792.718,99	49.237.734,68	49.664.900,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***OZIEL NEIVERT***
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E87F3ECC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.822.000,00	3.822.000,00	3.235.800,66	84,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	204.000,00	204.000,00	164.634,45	80,70

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	901.100,00	901.100,00	295.254,91	32,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.206.900,00	1.206.900,00	1.331.540,79	110,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	1.444.370,51	95,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.500.000,00	41.500.000,00	32.103.073,46	77,36
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.253.867,94	76,27
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	390.665,85	97,67
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	884.323,26	98,26
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	15.192.301,45	75,96
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	220.270,23	110,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	161.644,73	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	45.322.000,00	45.322.000,00	35.338.874,12	77,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.005.996,80	5.193.096,71	3.821.455,56	73,59	3.798.285,13	73,14	3.748.151,92	72,18
Despesas Correntes	5.606.596,80	5.053.696,71	3.729.105,56	73,79	3.705.935,13	73,33	3.655.801,92	72,34
Despesas de Capital	399.400,00	139.400,00	92.350,00	66,25	92.350,00	66,25	92.350,00	66,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.540.903,20	3.217.003,20	3.102.729,24	96,45	2.535.186,87	78,81	2.535.186,87	78,81
Despesas Correntes	2.537.103,16	3.213.203,16	3.101.191,78	96,51	2.533.649,41	78,85	2.533.649,41	78,85
Despesas de Capital	3.800,04	3.800,04	1.537,46	40,46	1.537,46	40,46	1.537,46	40,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.305.000,00	1.095.000,00	668.604,24	61,06	668.572,24	61,06	651.887,52	59,53
Despesas Correntes	1.305.000,00	1.095.000,00	668.604,24	61,06	668.572,24	61,06	651.887,52	59,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	283.000,00	283.000,00	166.582,23	58,86	166.582,23	58,86	164.628,30	58,17
Despesas Correntes	283.000,00	283.000,00	166.582,23	58,86	166.582,23	58,86	164.628,30	58,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.134.900,00	9.788.099,91	7.759.371,27	79,27	7.168.626,47	73,24	7.099.854,61	72,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.759.371,27	7.168.626,47	7.099.854,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.759.371,27	7.168.626,47	7.099.854,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.300.831,12		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.458.540,15	1.867.795,35	1.799.023,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,96	20,29	20,09

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.300.831,12	7.759.371,27	2.458.540,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.540,15
Empenhos de 2024	6.079.389,86	8.417.128,62	2.337.738,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.738,76
Empenhos de 2023	5.385.077,05	7.236.642,86	1.851.565,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851.565,81
Empenhos de 2022	5.045.049,63	7.498.262,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.300,00	2.036.300,00	4.741.472,80	232,85
Proveniente da União	1.874.000,00	1.874.000,00	1.339.421,31	71,47
Proveniente dos Estados	162.300,00	162.300,00	3.402.051,49	2.096,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	184.750,00	184.750,00	252.310,96	136,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.221.050,00	2.221.050,00	4.993.783,76	224,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.110.100,00	7.921.304,59	5.140.719,14	64,90	2.698.049,27	34,06	2.601.242,98	32,84
Despesas Correntes	937.500,00	2.843.296,00	1.865.553,41	65,61	1.696.177,39	59,66	1.650.381,05	58,04
Despesas de Capital	172.600,00	5.078.008,59	3.275.165,73	64,50	1.001.871,88	19,73	950.861,93	18,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.000,00	334.061,17	266.061,17	79,64	255.791,17	76,57	255.791,17	76,57
Despesas Correntes	67.000,00	334.061,17	266.061,17	79,64	255.791,17	76,57	255.791,17	76,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	969.000,00	1.045.810,02	853.793,26	81,64	851.536,55	81,42	845.479,28	80,84
Despesas Correntes	969.000,00	1.045.810,02	853.793,26	81,64	851.536,55	81,42	845.479,28	80,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	109.000,00	118.325,41	91.684,70	77,49	89.889,87	75,97	89.567,22	75,70
Despesas Correntes	109.000,00	118.325,41	91.684,70	77,49	89.889,87	75,97	89.567,22	75,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.255.100,00	9.419.501,19	6.352.258,27	67,44	3.895.266,86	41,35	3.792.080,65	40,26
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.116.096,80	13.114.401,30	8.962.174,70	68,34	6.496.334,40	49,54	6.349.394,90	48,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = XXXIII)	(V + 2.607.903,20	3.551.064,37	3.368.790,41	94,87	2.790.978,04	78,60	2.790.978,04	78,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI XXXIV)	+ 2.274.000,00	2.140.810,02	1.522.397,50	71,11	1.520.108,79	71,01	1.497.366,80	69,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	392.000,00	401.325,41	258.266,93	64,35	256.472,10	63,91	254.195,52	63,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.390.000,00	19.207.601,10	14.111.629,54	73,47	11.063.893,33	57,60	10.891.935,26	56,71

JUAREZ MIGUEL DA SILVA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*OZIEL NEIVERT*
Contador - CRC 052551/O-0	Controlador Interno	Prefeito Municipal
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2025 19:30		

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D7A8DB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR 956/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 956/2025

Altera a Lei Complementar Municipal Nº 936/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **alteração à Lei Municipal nº 936/2025:**

Art. 1º O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO – I

QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE EM ORDEM ALFABÉTICA

		Grupo Ocupacional	Carga Horária Semanal	Número de vagas por carga horária				
Nº	Cargo			40 horas	30 horas	20 horas	12 horas	
1	Agente Comunitário de Saúde	Administrativo	40	21	00	00	00	R$ 3.036,00
2	Agente de Combate a Endemias	Administrativo	40	03	00	00	00	R$ 3.036,00
3	Agrônomo	Profissional	40	01	00	00	00	R$ 5.536,06
4	Assistente Administrativo	Administrativo	40	18	00	00	00	R$ 2.308,00
5	Assistente Social	Profissional	30	00	03	0	00	R$ 5.536,06 (30h)
6	Atendente de Consultório Dentário	Semiprofissional	40	03	00	00	00	R$ 1.670,53
7	Atendente de Farmácia	Semiprofissional	40	01	00	00	00	R$ 1.658,00
8	Atendente de Saúde	Semiprofissional	40	03	00	00	00	R$ 1.592,04
9	Auxiliar Administrativo	Administrativo	40	15	00	00	00	R$ 1.779,75
10	Auxiliar de Enfermagem	Semiprofissional	40	10	00	00	00	R$ 1.779,75
11	Auxiliar de Serviços	Operacional	40	40	00	00	00	R$ 1.592,04
12	Auxiliar em Saúde Bucal	Semiprofissional	40	02	00	00	00	R$ 1.741,93
13	Contador	Profissional	40	01	00	00	00	R$ 7.174,30
14	Educador Físico	Profissional	20	00	00	01	00	R$ 2.389,51
15	Enfermeiro	Profissional	40	05	00	00	00	R$ 7.677,78
16	Engenheiro Ambiental	Profissional	20	00	00	01	00	R$ 3.100,00
17	Engenheiro Civil	Profissional	20	00	00	02	00	R$ 4.784,00
18	Farmacêutico	Profissional	20	00	00	03	00	R$ 3.613,80
19	Fiscal de Tributos	Profissional	40	01	00	00	00	R$ 4.348,06
20	Fisioterapeuta	Profissional	30 e 20	00	02	01	00	R$ 3.418,00 (20h) R$ 5.127,00 (30h)
21	Fisioterapeuta Especialista em Equoterapia e Selote	Profissional	30	00	01	00	00	R$ 5.127,00
22	Fonoaudiólogo	Profissional	20	00	00	01	00	R$ 4.348,06
23	Mecânico	Profissional	40	01	00	00	00	R$ 1.892,20
24	Médico	Profissional	20	00	00	02	00	R$ 7.381,43
27	Médico Especialista em Geriatria	Profissional	12	00	00	00	01	R$ 12.540,41
26	Médico Especialista em Ginecologia	Profissional	12	00	00	00	01	R$ 12.540,41
25	Médico Especialista em Pediatria	Profissional	12	00	00	00	01	R$ 12.540,41
28	Médico PSF	Profissional	40	02	00	00	00	R$ 15.800,00
29	Médico Veterinário	Profissional	40	02	00	00	00	R$ 7.887,75
30	Monitor de Educação Infantil	Semiprofissional	30	00	10	00	00	R$ 1.592,04
31	Motorista Categoria D	Operacional	40	05	00	00	00	R$ 2.087,19
32	Motorista da Saúde	Operacional	40	02	00	00	00	R$ 1.763,94
33	Motorista de Ônibus	Operacional	40	04	00	00	00	R$ 2.112,00
34	Motorista de Veículos Leves	Operacional	40	15	00	00	00	R$ 1.710,41
35	Motorista de Veículos Pesados	Operacional	40	15	00	00	00	R$ 2.001,55
36	Nutricionista	Profissional	40 e 20	01	00	02	00	R$ 4.782,87 (40h) R$ 2.391,43 (20h)
37	Odontólogo PSF	Profissional	40	02	00	00	00	R$ 10.517,09

38	Odontólogo	Profissional	**40 e 20**	**02**	**00**	**02**	**00**	**R$ 8.825,47 (40h)** **R$ 7.261,77 (20h)**
39	Operador de Máquinas	Operacional	**40**	**20**	**00**	**00**	**00**	**R$ 2.314,73**
40	Procurador Municipal	Profissional	**20 e 30**	**00**	**01**	**01**	**00**	**R$ 5.652,49(20h)** **R$ 8.478,73 (30h)**
41	Profissional da Área de Educação Especial	Profissional	**20**	**00**	**00**	**12**	**00**	**R$ 2.389,51**
42	Psicólogo	Profissional	**30**	**00**	**04**	**00**	**00**	**R$ 4.496,75**
43	Servente de Serviços Gerais	Operacional	**40**	**40**	**00**	**00**	**00**	**R$ 1.592,04**
44	Técnico Agrícola	Semiprofissional	**40**	**03**	**00**	**00**	**00**	**R$ 2.629,23**
45	Técnico em Contabilidade	Semiprofissional	**40**	**02**	**00**	**00**	**00**	**R$ 2.629,23**
46	Técnico em Enfermagem	Semiprofissional	**40**	**04**	**00**	**00**	**00**	**R$ 2.629,23**
47	Técnico em Higiene Dental	Semiprofissional	**40**	**02**	**00**	**00**	**00**	**R$ 2.629,23**
48	Técnico em Segurança do Trabalho	Profissional	**40**	**01**	**00**	**00**	**00**	**R$ 3.200,00**
49	Vigia	Operacional	**40**	**03**	**00**	**00**	**00**	**R$ 1.592,04**
50	Viveirista Florestal	Operacional	**40**	**06**	**00**	**00**	**00**	**R$ 1.592,04**

Art. 2º Extingue-se do anexo II o cargo de Quiropraxista e inclui-se o cargo de Engenheiro Ambiental, com as seguintes atribuições:

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo, Graduação em Engenharia Ambiental, com **registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).**

Descrição Sumária das Tarefas

Planejar, coordenar, executar e fiscalizar atividades relacionadas à preservação, controle e recuperação do meio ambiente, avaliando impactos ambientais e propondo soluções sustentáveis para o uso racional dos recursos naturais.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Elaborar, analisar e acompanhar estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA), planos de controle ambiental (PCA) e relatórios de monitoramento;

2. Desenvolver e implementar projetos de gestão ambiental, saneamento, tratamento de resíduos sólidos, efluentes e emissões atmosféricas;

3. Realizar diagnósticos ambientais, auditorias e perícias técnicas para identificação de passivos e proposição de medidas corretivas e preventivas;

4. Assessorar tecnicamente na elaboração e execução de políticas públicas ambientais e de desenvolvimento sustentável;

5. Atuar em processos de licenciamento ambiental, emitindo pareceres técnicos, relatórios e acompanhando condicionantes ambientais;

6. Elaborar e coordenar planos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, hospitalares, industriais e de construção civil;

7. Planejar e executar ações voltadas à recuperação de áreas degradadas e à conservação dos recursos hídricos, do solo e da biodiversidade;

8. Promover e participar de programas de educação e conscientização ambiental junto à comunidade e aos servidores públicos;

9. Fiscalizar e monitorar o cumprimento da legislação ambiental em obras, atividades econômicas e empreendimentos públicos ou privados;

10. Desenvolver estudos e projetos de eficiência energética e uso racional da água e de outros recursos naturais;

11. Integrar equipes multidisciplinares em projetos de planejamento urbano e regional com foco na sustentabilidade ambiental;

12. Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos em sua área de atuação;

13. Representar o município em órgãos colegiados e comissões ambientais, quando designado;

14. Supervisionar e orientar equipes técnicas e operacionais, garantindo o cumprimento das normas ambientais e de segurança.

Competências pessoais para a Função

Ética e integridade;

Comunicação efetiva;

Trabalho em equipe;

Adaptabilidade;

Capacidade para resolução de problemas;

Gestão do tempo;

Conhecimento da legislação e regulamentos;

Gestão de recursos;

Atendimento ao público;

Conhecimento especializado e técnico;

Habilidades de pesquisa;

Pensamento estratégico;

Capacidade de tomada de decisão, e

Habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 3º Altera a nomenclatura de Médico Especialista para Médico Especialista em Pediatria com a seguinte descrição do cargo:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina, com **Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatria** reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Descrição Sumária das Tarefas

Prestar atendimento médico especializado em **Pediatria**, realizando consultas, diagnósticos, tratamentos e acompanhamentos voltados à saúde de crianças e adolescentes. Desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde infantil, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os programas e políticas públicas de saúde. Coordenar e implementar programas de vigilância e promoção da saúde infantil, além de participar de atividades multiprofissionais e interdisciplinares voltadas ao bem-estar da população pediátrica.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Realizar consultas médicas pediátricas, incluindo anamnese, exame físico e solicitação de exames complementares.

Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças agudas e crônicas da infância e adolescência.

Acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil, identificando precocemente alterações e encaminhando para tratamento quando necessário.

Prescrever medicamentos, vacinas e tratamentos adequados à faixa etária e às condições de saúde das crianças.

Orientar pais e responsáveis sobre aleitamento materno, alimentação saudável, vacinação, prevenção de acidentes e demais cuidados com a criança.

Participar de campanhas e programas de imunização e vigilância epidemiológica.

Emitir relatórios, atestados e laudos médicos pertinentes à área de pediatria.

Atuar em equipe multiprofissional, integrando ações de saúde coletiva e individual.

Realizar visitas domiciliares e atendimentos fora da sede urbana, quando necessário.

Participar de reuniões, capacitações, comissões e demais atividades institucionais.

Cumprir protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normativas técnicas vigentes.

Registrar adequadamente as informações dos atendimentos nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde.

Zelar pela conservação e bom uso dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

Ética e integridade;

Comunicação efetiva;

Trabalho em equipe;

Adaptabilidade;

Capacidade para resolução de problemas;

Gestão do tempo;

Conhecimento da legislação e regulamentos;

Gestão de recursos;

Atendimento ao público;

Conhecimento especializado e técnico;

Habilidades de pesquisa;

Pensamento estratégico;

Capacidade de tomada de decisão, e

Habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM); Comprovação de título de especialista ou residência médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Art. 4º Inclui-se a descrição do cargo de Médico Especialista em Geriatria:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina, com **Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria** reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Descrição Sumária das Tarefas

Prestar atendimento médico especializado em **Geriatria**, voltado à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde da pessoa idosa. Acompanhar o envelhecimento saudável e o manejo de doenças crônicas, visando à manutenção da autonomia e qualidade de vida dos pacientes. Desenvolver ações multiprofissionais e intersetoriais voltadas à saúde do idoso, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas nacionais de atenção à pessoa idosa.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Realizar consultas médicas especializadas em geriatria, incluindo anamnese, exame físico e solicitação de exames complementares.

2. Diagnosticar e tratar doenças agudas e crônicas prevalentes na população idosa.

3. Avaliar o estado funcional, cognitivo, emocional e social dos pacientes idosos.

4. Prescrever medicamentos, tratamentos e medidas preventivas adequadas à faixa etária, evitando interações e polifarmácia.

5. Elaborar e acompanhar planos terapêuticos individualizados, voltados à reabilitação e manutenção da autonomia do idoso.

6. Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre cuidados, autocuidado, alimentação, mobilidade e uso correto de medicamentos.

7. Atuar na prevenção de quedas, desnutrição, demências, síndromes geriátricas e complicações relacionadas ao envelhecimento.

8. Participar de programas de atenção domiciliar e acompanhamento longitudinal da saúde do idoso.

9. Integrar equipes multiprofissionais de saúde, participando de discussões de casos, visitas domiciliares e atividades de promoção à saúde.

10. Emitir relatórios, atestados e laudos técnicos relacionados à sua área de especialidade.

11. Cumprir protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

12.Registrar adequadamente as informações dos atendimentos nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Participar de ações educativas, campanhas e eventos voltados à saúde da população idosa.

14. Zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade.

15. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

Ética e integridade;

Comunicação efetiva;

Trabalho em equipe;

Adaptabilidade;

Capacidade para resolução de problemas;

Gestão do tempo;

Conhecimento da legislação e regulamentos;

Gestão de recursos;

Atendimento ao público;

Conhecimento especializado e técnico;

Habilidades de pesquisa;

Pensamento estratégico;

Capacidade de tomada de decisão, e

Habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro ativo no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**; **Comprovação de título de especialista ou residência médica em Geriatria** reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Art. 5º Inclui-se a descrição do cargo de Médico Especialista em Ginecologia:

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA

Grupo Ocupacional: Profissional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino Superior Completo – Graduação em Medicina, com **Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia** reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).

Descrição Sumária das Tarefas

Prestar atendimento médico especializado em **Ginecologia e Obstetrícia**, realizando ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças do aparelho reprodutor feminino, bem como o acompanhamento pré-natal, parto e puerpério. Desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde da mulher em todas as fases da vida, conforme as políticas públicas de saúde e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1.Realizar consultas médicas ginecológicas e obstétricas, incluindo anamnese, exame físico e exames complementares.

2. Diagnosticar e tratar doenças e distúrbios do sistema reprodutor feminino.

3. Acompanhar o pré-natal de gestantes, realizando controle clínico e obstétrico.

4. Prestar assistência durante o parto e o puerpério, conforme protocolos de atendimento.

5. Prescrever medicamentos, exames e tratamentos necessários, observando normas técnicas e éticas.

6.Orientar pacientes quanto à saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar, climatério e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

7. Realizar coletas de material ginecológico para exames preventivos, como o Papanicolau.

8.Participar de programas e campanhas de saúde da mulher, de prevenção ao câncer de mama e de colo do útero.

9. Emitir relatórios, laudos, atestados e pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação.

10. Integrar equipes multiprofissionais de saúde, participando de discussões de casos, reuniões e visitas domiciliares, quando necessário.

11.Cumprir protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e políticas públicas voltadas à saúde da mulher.

12. Registrar corretamente os atendimentos e procedimentos realizados nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Participar de treinamentos, capacitações e atividades educativas promovidas pela instituição.

14.Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade.

15. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

Competências pessoais para a Função

Ética e integridade;

Comunicação efetiva;

Trabalho em equipe;

Adaptabilidade;

Capacidade para resolução de problemas;

Gestão do tempo;

Conhecimento da legislação e regulamentos;

Gestão de recursos;

Atendimento ao público;

Conhecimento especializado e técnico;

Habilidades de pesquisa;

Pensamento estratégico;

Capacidade de tomada de decisão, e

Habilidades tecnológicas.

Requisitos Complementares

Registro ativo no **Conselho Regional de Medicina (CRM)**; **Comprovação de título de especialista ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia** reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Art 6º. Inclui-se a descrição do cargo de Motorista Categoria D:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

Grupo Ocupacional: Operacional

ESCOLARIDADE EXIGIDA

Ensino médio completo

Descrição Sumária das Tarefas

Dirigir automóveis, utilitários, micro-ônibus, caminhões e demais veículos compatíveis com a categoria “D”.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Transportar servidores, pacientes, estudantes, autoridades e outros usuários conforme designação da administração.

2. Efetuar o transporte de materiais, equipamentos, documentos, cargas e produtos diversos entre órgãos municipais e outras localidades.

3. Zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo, comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade.

4. Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, preenchendo relatórios e formulários de controle.

5. Manter a documentação do veículo em dia e apresentá-la sempre que solicitado pelas autoridades competentes.

6. Observar as normas de trânsito e de segurança, responsabilizando-se pelos passageiros e pela carga transportada.

7. Executar pequenos reparos de emergência no veículo, quando necessário.

8. Recolher o veículo à garagem ao final da jornada, garantindo seu fechamento e segurança.

9.Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais, quando exigido pelo serviço.

10. Cumprir escalas, rotas e horários estabelecidos, podendo ser designado para qualquer local ou setor da Prefeitura, conforme necessidade do serviço público.

11. Desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a função e o interesse da administração.

Competências pessoais para a Função

Ética e integridade;

Comunicação efetiva;

Trabalho em equipe;

Adaptabilidade;

Capacidade para resolução de problemas;

Gestão do tempo;

Conhecimento da legislação e regulamentos;

Gestão de recursos;

Atendimento ao público;

Habilidade técnica e prática;

Atenção aos detalhes;

Segurança no trabalho;

Habilidades físicas, e

Rotina e consistência.

Requisitos Complementares

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, em situação regular no Departamento de Trânsito (DETRAN).

Art. 7º O art. 34 inciso II a partir do parágrafo terceiro passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. As progressões dispostas nesta lei somente serão concedidas se os cursos ou formações forem correlatas à função desempenhada pelo servidor, devendo ser regulamentado por decreto.

§4º. O Município poderá disponibilizar curso de aperfeiçoamento profissional para os cargos passíveis de recebimento de Curso Profissionalizante 1, com carga horária mínima de 100 horas anuais, podendo o servidor optar por aproveitar os cursos já realizados nos doze meses anteriores a vigência desta lei, desde que atinja a carga horaria mínima podendo para tanto somar até 5 (cinco) cursos.

§5º Para os servidores cuja função desempenhada já exija cursos específicos que exijam renovação constante, estes serão considerados a qualquer tempo desde que sua validade esteja vigente.

§6º. Os Valores referentes às subidas de nível serão cumulativas, desde que sejam subidas em níveis diversos, sendo proibida a cumulação de subidas de mesmo nível.

Art. 8º O anexo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Cargos/níveis	Classes	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Agente Comunitário de Saúde	COMEÇA	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16	3.628,30	3.700,87	3.774,88	3.850,38	3.927,39	4.005,94	4.086,06	4.167,78
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	3.186,00	3.246,72	3.308,65	3.371,83	3.436,26	3.501,99	3.569,03	3.637,41	3.707,16	3.778,30	3.850,87	3.924,88	4.000,38	4.077,39	4.155,94	4.236,06	4.317,78
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	3.386,00	3.446,72	3.508,65	3.571,83	3.636,26	3.701,99	3.769,03	3.837,41	3.907,16	3.978,30	4.050,87	4.124,88	4.200,38	4.277,39	4.355,94	4.436,06	4.517,78
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.686,00	3.746,72	3.808,65	3.871,83	3.936,26	4.001,99	4.069,03	4.137,41	4.207,16	4.278,30	4.350,87	4.424,88	4.500,38	4.577,39	4.655,94	4.736,06	4.817,78
Agente de Combate a Endemias		3.036,00	3096,72	3158,65	3221,83	3286,26	3351,99	3419,03	3487,41	3557,16	3628,30	3700,87	3774,88	3850,38	3927,39	4005,94	4086,06	4.167,78
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	3.186,00	3246,72	3308,65	3371,83	3436,26	3501,99	3569,03	3637,41	3707,16	3778,30	3850,87	3924,88	4000,38	4077,39	4155,94	4236,06	4.317,78
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	3.386,00	3446,72	3508,65	3571,83	3636,26	3701,99	3769,03	3837,41	3907,16	3978,30	4050,87	4124,88	4200,38	4277,39	4355,94	4436,06	4.517,78
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.686,00	3746,72	3808,65	3871,83	3936,26	4001,99	4069,03	4137,41	4207,16	4278,30	4350,87	4424,88	4500,38	4577,39	4655,94	4736,06	4.817,78
Agrônomo		5.536,06	5.646,78	5.759,72	5.874,91	5.992,41	6.112,26	6.234,50	6.359,19	6.486,38	6.616,10	6.748,43	6.883,39	7.021,06	7.161,48	7.304,71	7.450,81	7.599,82
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	5.736,06	5.846,78	5.959,72	6.074,91	6.192,41	6.312,26	6.434,50	6.559,19	6.686,38	6.816,10	6.948,43	7.083,39	7.221,06	7.361,48	7.504,71	7.650,81	7.799,82
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	6.036,06	6.146,78	6.259,72	6.374,91	6.492,41	6.612,26	6.734,50	6.859,19	6.986,38	7.116,10	7.248,43	7.383,39	7.521,06	7.661,48	7.804,71	7.950,81	8.099,82
Assistente Administrativo		2.308,00	2.354,16	2.401,24	2.449,27	2.498,25	2.548,22	2.599,18	2.651,17	2.704,19	2.758,27	2.813,44	2.869,71	2.927,10	2.985,64	3.045,36	3.106,26	3.168,39
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.458,00	2.504,16	2.551,24	2.599,27	2.648,25	2.698,22	2.749,18	2.801,17	2.854,19	2.908,27	2.963,44	3.019,71	3.077,10	3.135,64	3.195,36	3.256,26	3.318,39
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.658,00	2.704,16	2.751,24	2.799,27	2.848,25	2.898,22	2.949,18	3.001,17	3.054,19	3.108,27	3.163,44	3.219,71	3.277,10	3.335,64	3.395,36	3.456,26	3.518,39
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.958,00	3.004,16	3.051,24	3.099,27	3.148,25	3.198,22	3.249,18	3.301,17	3.354,19	3.408,27	3.463,44	3.519,71	3.577,10	3.635,64	3.695,36	3.756,26	3.818,39
Assistente Social 30h		5.536,06	5.646,78	5.759,72	5.874,91	5.992,41	6.112,26	6.234,50	6.359,19	6.486,38	6.616,10	6.748,43	6.883,39	7.021,06	7.161,48	7.304,71	7.450,81	7.599,82
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	5.736,06	5.846,78	5.959,72	6.074,91	6.192,41	6.312,26	6.434,50	6.559,19	6.686,38	6.816,10	6.948,43	7.083,39	7.221,06	7.361,48	7.504,71	7.650,81	7.799,82
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	6.036,06	6.146,78	6.259,72	6.374,91	6.492,41	6.612,26	6.734,50	6.859,19	6.986,38	7.116,10	7.248,43	7.383,39	7.521,06	7.661,48	.7804,71	7.950,81	8.099,82
Atendente de Consultório Dentário		1.670,53	1.703,94	1.738,02	1.772,78	1.808,24	1.844,40	1.881,29	1.918,91	1.957,29	1.996,44	2.036,37	2.077,09	2.118,64	2.161,01	2.204,23	2.248,31	2.293,28
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.820,53	1.853,94	1.888,02	1.922,78	1.958,24	1.994,40	2.031,29	2.068,91	2.107,29	2.146,44	2.186,37	2.227,09	2.268,64	2.311,01	2.354,23	2.398,31	2.443,28
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.020,53	2.053,94	2.088,02	2.122,78	2.158,24	2.194,40	2.231,29	2.268,91	2.307,29	2.346,44	2.386,37	2.427,09	2.468,64	2.511,01	2.554,23	2.598,31	2.643,28
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.320,53	2.353,94	2.388,02	2.422,78	2.458,24	2.494,40	2.531,29	2.568,91	2.607,29	2.646,44	2.686,37	2.727,09	2.768,64	2.811,01	2.854,23	2.898,31	2.943,28
Atendente de Farmácia		1.658,00	1691,16	1724,98	1759,48	1794,67	1830,57	1867,18	1904,52	1942,61	1981,46	2021,09	2061,51	2102,74	2.144,80	2.187,70	2.231,45	2.276,08
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.808,00	1841,16	1874,98	1909,48	1944,67	1980,57	2017,18	2054,52	2092,61	2131,46	2171,09	2211,51	2252,74	2.294,80	2.337,70	2.381,45	2.426,08
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.008,00	2041,16	2074,98	2109,48	2144,67	2180,57	2217,18	2254,52	2292,61	2331,46	2371,09	2411,51	2452,74	2.494,80	2.537,70	2.581,45	2.626,08
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.308,00	2341,16	2374,98	2409,48	2444,67	2480,57	2517,18	2554,52	2592,61	2631,46	2671,09	2711,51	2752,74	2.794,80	2.837,70	2.881,45	2.926,08
Atendente de Saúde		1.592,04	1623,88	1656,36	1689,49	1723,28	1757,74	1792,90	1828,75	1865,33	1902,64	1940,69	1979,50	2019,09	2059,47	2100,66	2142,68	2185,53
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.742,04	1773,88	1806,36	1839,49	1873,28	1907,74	1942,90	1978,75	2015,33	2052,64	2090,69	2129,50	2169,09	2209,47	2250,66	2292,68	2335,53

Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	1.942,04	1973,88	2006,36	2039,49	2073,28	2107,74	2142,90	2178,75	2215,33	2252,64	2290,69	2329,50	2369,09	2409,47	2450,66	2492,68	2535,53
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.242,04	2273,88	2306,36	2339,49	2373,28	2407,74	2442,90	2478,75	2515,33	2552,64	2590,69	2629,50	2669,09	2709,47	2750,66	2792,68	2835,53
Auxiliar Administrativo		1.779,75	1.815,35	1.851,65	1.888,68	1.926,46	1.964,99	2.004,29	2.044,37	2.085,26	2.126,97	2.169,51	2.212,90	2.257,15	2.302,30	2.348,34	2.395,31	2.443,22
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.929,75	1.965,35	2.001,65	2.038,68	2.076,46	2.114,99	2.154,29	2.194,37	2.235,26	2.276,97	2.319,51	2.362,90	2.407,15	2.452,30	2.498,34	2.545,31	2.593,22
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.129,75	2.165,35	2.201,65	2.238,68	2.276,46	2.314,99	2.354,29	2.394,37	2.435,26	2.476,97	2.519,51	2.562,90	2.607,15	2.652,30	2.698,34	2.745,31	2.793,22
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.429,75	2.465,35	2.501,65	2.538,68	2.576,46	2.614,99	2.654,29	2.694,37	2.735,26	2.776,97	2.819,51	2.862,90	2.907,15	2.952,30	2.998,34	3.045,31	3.093,22
Auxiliar de Enfermagem		1.779,75	1.815,35	1.851,65	1.888,68	1.926,46	1.964,99	2.004,29	2.044,37	2.085,26	2.126,97	2.169,51	2.212,90	2.257,15	2.302,30	2.348,34	2.395,31	2.443,22
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.929,75	1.965,35	2.001,65	2.038,68	2.076,46	2.114,99	2.154,29	2.194,37	2.235,26	2.276,97	2.319,51	2.362,90	2.407,15	2.452,30	2.498,34	2.545,31	2.593,22
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.129,75	2.165,35	2.201,65	2.238,68	2.276,46	2.314,99	2.354,29	2.394,37	2.435,26	2.476,97	2.519,51	2.562,90	2.607,15	2.652,30	2.698,34	2.745,31	2.793,22
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.429,75	2.465,35	2.501,65	2.538,68	2.576,46	2.614,99	2.654,29	2.694,37	2.735,26	2.776,97	2.819,51	2.862,90	2.907,15	2.952,30	2.998,34	3.045,31	3.093,22
Auxiliar de Serviços		1.592,04	1.623,88	1.656,36	1.689,49	1.723,28	1.757,74	1.792,90	1.828,75	1.865,33	1.902,64	1.940,69	1.979,50	2.019,09	2.059,47	2.100,66	2.142,68	2.185,53
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.692,04	1.723,88	1.756,36	1.789,49	1.823,28	1.857,74	1.892,90	1.928,75	1.965,33	2.002,64	2.040,69	2.079,50	2.119,09	2.159,47	2.200,66	2.242,68	2.285,53
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.842,04	1.873,88	1.906,36	1.939,49	1.973,28	2.007,74	2.042,90	2.078,75	2.115,33	2.152,64	2.190,69	2.229,50	2.269,09	2.309,47	2.350,66	2.392,68	2.435,53
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.042,04	2.073,88	2.106,36	2.139,49	2.173,28	2.207,74	2.242,90	2.278,75	2.315,33	2.352,64	2.390,69	2.429,50	2.469,09	2.509,47	2.550,66	2.592,68	2.635,53
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.342,04	2.373,88	2.406,36	2.439,49	2.473,28	2.507,74	2.542,90	2.578,75	2.615,33	2.652,64	2.690,69	2.729,50	2.769,09	2.809,47	2.850,66	2.892,68	2.935,53
Auxiliar em Saúde Bucal		1.741,93	1.776,77	1.812,30	1.848,55	1.885,52	1.923,23	1.961,70	2.000,93	2.040,95	2.081,77	2.123,40	2.165,87	2.209,19	2.253,37	2.298,44	2.344,41	2.391,30
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.891,93	1.926,77	1.962,30	1.998,55	2.035,52	2.073,23	2.111,70	2.150,93	2.190,95	2.231,77	2.273,40	2.315,87	2.359,19	2.403,37	2.448,44	2.494,41	2.541,30
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.091,93	2.126,77	2.162,30	2.198,55	2.235,52	2.273,23	2.311,70	2.350,93	2.390,95	2.431,77	2.473,40	2.515,87	2.559,19	2.603,37	2.648,44	2.694,41	2.741,30
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.391,93	2.426,77	2.462,30	2.498,55	2.535,52	2.573,23	2.611,70	2.650,93	2.690,95	2.731,77	2.773,40	2.815,87	2.859,19	2.903,37	2.948,44	2.994,41	3.041,30
Contador		7.174,30	7.317,79	7.464,14	7.613,42	7.765,69	7.921,01	8.079,43	8.241,02	8.405,84	8.573,95	8.745,43	8.920,34	9.098,75	9.280,72	9.466,34	9.655,66	9.848,78
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	7.374,30	7.517,79	7.664,14	7.813,42	7.965,69	8.121,01	8.279,43	8.441,02	8.605,84	8.773,95	8.945,43	9.120,34	9.298,75	9.480,72	9.666,34	9.855,66	10.048,78
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	7.674,30	7.817,79	7.964,14	8.113,42	8.265,69	8.421,01	8.579,43	8.741,02	8.905,84	9.073,95	9.245,43	9.420,34	9.598,75	9.780,72	9.966,34	10.155,66	10.348,78
Educador Físico		2.389,51	2.437,30	2.486,05	2.535,77	2.586,48	2.638,21	2.690,98	2.744,80	2.799,69	2.855,69	2.912,80	2.971,06	3.030,48	3.091,09	3.152,91	3.215,97	3.280,29
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.589,51	2.637,30	2.686,05	2.735,77	2.786,48	2.838,21	2.890,98	2.944,80	2.999,69	3.055,69	3.112,80	3.171,06	3.230,48	3.291,09	3.352,91	3.415,97	3.480,29
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.889,51	2.937,30	2.986,05	3.035,77	3.086,48	3.138,21	3.190,98	3.244,80	3.299,69	3.355,69	3.412,80	3.471,06	3.530,48	3.591,09	3.652,91	3.715,97	3.780,29
Enfermeiro		7.677,78	7.831,34	7.987,96	8.147,72	8.310,68	8.476,89	8.646,43	8.819,36	8.995,74	9.175,66	9.359,17	9.546,35	9.737,28	9.932,03	10.130,67	10.333,28	10.539,95
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	7.877,78	8.031,34	8.187,96	8.347,72	8.510,68	8.676,89	8.846,43	9.019,36	9.195,74	9.375,66	9.559,17	9.746,35	9.937,28	10.132,03	10.330,67	10.533,28	10.739,95
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	8.177,78	8.331,34	8.487,96	8.647,72	8.810,68	8.976,89	9.146,43	9.319,36	9.495,74	9.675,66	9.859,17	10.046,35	10.237,28	10.432,03	10.630,67	10.833,28	11.039,95
Engenheiro Ambiental		3.100,00	3.162,00	3.225,24	3.289,74	3.355,54	3.422,65	3.491,10	3.560,93	3.632,14	3.704,79	3.778,88	3.854,46	3.931,55	4.010,18	4.090,38	4.172,19	4.255,64
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	3.300,00	3.362,00	3.425,24	3.489,74	3.555,54	3.622,65	3.691,10	3.760,93	3.832,14	3.904,79	3.978,88	4.054,46	4.131,55	4.210,18	4.290,38	4.372,19	4.455,64
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.600,00	3.662,00	3.725,24	3.789,74	3.855,54	3.922,65	3.991,10	4.060,93	4.132,14	4.204,79	4.278,88	4.354,46	4.431,55	4.510,18	4.590,38	4.672,19	4.755,64
Engenheiro Civil		4.784,00	4.879,68	4.977,27	5.076,82	5.178,36	5.281,92	5.387,56	5.495,31	5.605,22	5.717,32	5.831,67	5.948,30	6.067,27	6.188,61	6.312,39	6.438,63	6.567,41
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	4.984,00	5.079,68	5.177,27	5.276,82	5.378,36	5.481,92	5.587,56	5.695,31	5.805,22	5.917,32	6.031,67	6.148,30	6.267,27	6.388,61	6.512,39	6.638,63	6.767,41
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	5.284,00	5.379,68	5.477,27	5.576,82	5.678,36	5.781,92	5.887,56	5.995,31	6.105,22	6.217,32	6.331,67	6.448,30	6.567,27	6.688,61	6.812,39	6.938,63	7.067,41
Farmacêutico		3.613,80	3.686,08	3.759,80	3.834,99	3.911,69	3.989,93	4.069,73	4.151,12	4.234,14	4.318,83	4.405,20	4.493,31	4.583,17	4.674,84	4.768,33	4.863,70	4.960,97
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	3.813,80	3.886,08	3.959,80	4.034,99	4.111,69	4.189,93	4.269,73	4.351,12	4.434,14	4.518,83	4.605,20	4.693,31	4.783,17	4.874,84	4.968,33	5.063,70	5.160,97
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	4.113,80	4.186,08	4.259,80	4.334,99	4.411,69	4.489,93	4.569,73	4.651,12	4.734,14	4.818,83	4.905,20	4.993,31	5.083,17	5.174,84	5.268,33	5.363,70	5.460,97
Fiscal de Tributos		4.348,06	4.435,02	4.523,72	4.614,20	4.706,48	4.800,61	4.896,62	4.994,55	5.094,45	5.196,33	5.300,26	5.406,27	5.514,39	5.624,68	5.737,17	5.851,92	5.968,95
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	4.548,06	4.635,02	4.723,72	4.814,20	4.906,48	5.000,61	5.096,62	5.194,55	5.294,45	5.396,33	5.500,26	5.606,27	5.714,39	5.824,68	5.937,17	6.051,92	6.168,95
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	4.848,06	4.935,02	5.023,72	5.114,20	5.206,48	5.300,61	5.396,62	5.494,55	5.594,45	5.696,33	5.800,26	5.906,27	6.014,39	6.124,68	6.237,17	6.351,92	6.468,95

Fisioterapeuta 30 Horas		5.127,00	5.229,54	5.334,13	5.440,81	5.549,63	5.660,62	5.773,83	5.889,31	6.007,10	6.127,24	6.249,78	6.374,78	6.502,28	6.632,32	6.764,97	6.900,27	7.038,27
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	5.327,00	5.429,54	5.534,13	5.640,81	5.749,63	5.860,62	5.973,83	6.089,31	6.207,10	6.327,24	6.449,78	6.574,78	6.702,28	6.832,32	6.964,97	7.100,27	7.238,27
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	5.627,00	5.729,54	5.834,13	5.940,81	6.049,63	6.160,62	6.273,83	6.389,31	6.507,10	6.627,24	6.749,78	6.874,78	7.002,28	7.132,32	7.264,97	7.400,27	7.538,27
Fisioterapeuta 20 horas		3.418,00	3.486,36	3.556,09	3.627,21	3.699,75	3.773,75	3.849,22	3.926,21	4.004,73	4.084,83	4.166,52	4.249,85	4.334,85	4.421,55	4.509,98	4.600,18	4.692,18
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	3.618,00	3.686,36	3.756,09	3.827,21	3.899,75	3.973,75	4.049,22	4.126,21	4.204,73	4.284,83	4.366,52	4.449,85	4.534,85	4.621,55	4.709,98	4.800,18	4.892,18
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.918,00	3.986,36	4.056,09	4.127,21	4.199,75	4.273,75	4.349,22	4.426,21	4.504,73	4.584,83	4.666,52	4.749,85	4.834,85	4.921,55	5.009,98	5.100,18	5.192,18
Fisioterapeuta Especialista em Equoterapia		5.127,00	5.229,54	5.334,13	5.440,81	5.549,63	5.660,62	5.773,83	5.889,31	6.007,10	6.127,24	6.249,78	6.374,78	6.502,28	6.632,32	6.764,97	6.900,27	7.038,27
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	5.327,00	5.429,54	5.534,13	5.640,81	5.749,63	5.860,62	5.973,83	6.089,31	6.207,10	6.327,24	6.449,78	6.574,78	6.702,28	6.832,32	6.964,97	7.100,27	7.238,27
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	5.627,00	5.729,54	5.834,13	5.940,81	6.049,63	6.160,62	6.273,83	6.389,31	6.507,10	6.627,24	6.749,78	6.874,78	7.002,28	7.132,32	7.264,97	7.400,27	7.538,27
Fonoaudiólogo		4.348,06	4.435,02	4.523,72	4.614,20	4.706,48	4.800,61	4.896,62	4.994,55	5.094,45	5.196,33	5.300,26	5.406,27	5.514,39	5.624,68	5.737,17	5.851,92	5.968,95
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	4.548,06	4.635,02	4.723,72	4.814,20	4.906,48	5.000,61	5.096,62	5.194,55	5.294,45	5.396,33	5.500,26	5.606,27	5.714,39	5.824,68	5.937,17	6.051,92	6.168,95
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	4.848,06	4.935,02	5.023,72	5.114,20	5.206,48	5.300,61	5.396,62	5.494,55	5.594,45	5.696,33	5.800,26	5.906,27	6.014,39	6.124,68	6.237,17	6.351,92	6.468,95
Mecânico		1.892,20	1.930,04	1.968,64	2.008,02	2.048,18	2.089,14	2.130,92	2.173,54	2.217,01	2.261,35	2.306,58	2.352,71	2.399,77	2.447,76	2.496,72	2.546,65	2.597,59
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.992,20	2.030,04	2.068,64	2.108,02	2.148,18	2.189,14	2.230,92	2.273,54	2.317,01	2.361,35	2.406,58	2.452,71	2.499,77	2.547,76	2.596,72	2.646,65	2.697,59
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.142,20	2.180,04	2.218,64	2.258,02	2.298,18	2.339,14	2.380,92	2.423,54	2.467,01	2.511,35	2.556,58	2.602,71	2.649,77	2.697,76	2.746,72	2.796,65	2.847,59
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.342,20	2.380,04	2.418,64	2.458,02	2.498,18	2.539,14	2.580,92	2.623,54	2.667,01	2.711,35	2.756,58	2.802,71	2.849,77	2.897,76	2.946,72	2.996,65	3.047,59
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.642,20	2.680,04	2.718,64	2.758,02	2.798,18	2.839,14	2.880,92	2.923,54	2.967,01	3.011,35	3.056,58	3.102,71	3.149,77	3.197,76	3.246,72	3.296,65	3.347,59
Médico		7.381,43	7.529,06	7.679,64	7.833,23	7.989,90	8.149,70	8.312,69	8.478,94	8.648,52	8.821,49	8.997,92	9.177,88	9.361,44	9.548,67	9.739,64	9.934,43	10.133,12
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	7.581,43	7.729,06	7.879,64	8.033,23	8.189,90	8.349,70	8.512,69	8.678,94	8.848,52	9.021,49	9.197,92	9.377,88	9.561,44	9.748,67	9.939,64	10.134,43	10.333,12
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	7.881,43	8.029,06	8.179,64	8.333,23	8.489,90	8.649,70	8.812,69	8.978,94	9.148,52	9.321,49	9.497,92	9.677,88	9.861,44	10.048,67	10.239,64	10.434,43	10.633,12
Médico Especialista em Geriatria		12.540,41	12.791,22	13.047,04	13.307,98	13.574,14	13.845,63	14.122,54	14.404,99	14.693,09	14.986,95	15.286,69	15.592,42	15.904,27	16.222,36	16.546,80	16.877,74	17.215,30
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	12.740,41	12.991,22	13.247,04	13.507,98	13.774,14	14.045,63	14.322,54	14.604,99	14.893,09	15.186,95	15.486,69	15.792,42	16.104,27	16.422,36	16.746,80	17.077,74	17.415,30
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	13.040,41	13.291,22	13.547,04	13.807,98	14.074,14	14.345,63	14.622,54	14.904,99	15.193,09	15.486,95	15.786,69	16.092,42	16.404,27	16.722,36	17.046,80	17.377,74	17.715,30
Médico Especialista em Ginecologia		12.540,41	12.791,22	13.047,04	13.307,98	13.574,14	13.845,63	14.122,54	14.404,99	14.693,09	14.986,95	15.286,69	15.592,42	15.904,27	16.222,36	16.546,80	16.877,74	17.215,30
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	12.740,41	12.991,22	13.247,04	13.507,98	13.774,14	14.045,63	14.322,54	14.604,99	14.893,09	15.186,95	15.486,69	15.792,42	16.104,27	16.422,36	16.746,80	17.077,74	17.415,30
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	13.040,41	13.291,22	13.547,04	13.807,98	14.074,14	14.345,63	14.622,54	14.904,99	15.193,09	15.486,95	15.786,69	16.092,42	16.404,27	16.722,36	17.046,80	17.377,74	17.715,30
Médico Especialista em Pediatria		12.540,41	12.791,22	13.047,04	13.307,98	13.574,14	13.845,63	14.122,54	14.404,99	14.693,09	14.986,95	15.286,69	15.592,42	15.904,27	16.222,36	16.546,80	16.877,74	17.215,30
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	12.740,41	12.991,22	13.247,04	13.507,98	13.774,14	14.045,63	14.322,54	14.604,99	14.893,09	15.186,95	15.486,69	15.792,42	16.104,27	16.422,36	16.746,80	17.077,74	17.415,30
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	13.040,41	13.291,22	13.547,04	13.807,98	14.074,14	14.345,63	14.622,54	14.904,99	15.193,09	15.486,95	15.786,69	16.092,42	16.404,27	16.722,36	17.046,80	17.377,74	17.715,30
Médico PSF		15.800,00	16.116,00	16.438,32	16.767,09	17.102,43	17.444,48	17.793,37	18.149,23	18.512,22	18.882,46	19.260,11	19.645,31	20.038,22	20.438,98	20.847,76	21.264,72	21.690,01
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	16.000,00	16.316,00	16.638,32	16.967,09	17.302,43	17.644,48	17.993,37	18.349,23	18.712,22	19.082,46	19.460,11	19.845,31	20.238,22	20.638,98	21.047,76	21.464,72	21.890,01
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	16.300,00	16.616,00	16.938,32	17.267,09	17.602,43	17.944,48	18.293,37	18.649,23	19.012,22	19.382,46	19.760,11	20.145,31	20.538,22	20.938,98	21.347,76	21.764,72	22.190,01
Médico Veterinário		7.887,75	8.045,51	8.206,42	8.370,54	8.537,95	8.708,71	8.882,89	9.060,55	9.241,76	9.426,59	9.615,12	9.807,43	10.003,57	10.203,65	10.407,72	10.615,87	10.828,19
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	8.087,75	8.245,51	8.406,42	8.570,54	8.737,95	8.908,71	9.082,89	9.260,55	9.441,76	9.626,59	9.815,12	10.007,43	10.203,57	10.403,65	10.607,72	10.815,87	11.028,19
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	8.387,75	8.545,51	8.706,42	8.870,54	9.037,95	9.208,71	9.382,89	9.560,55	9.741,76	9.926,59	10.115,12	10.307,43	10.503,57	10.703,65	10.907,72	11.115,87	11.328,19

Monitor de Educação Infantil		1.592,04	1623,88	1656,36	1689,49	1723,28	1757,74	1792,90	1828,75	1865,33	1902,64	1940,69	1979,50	2019,09	2059,47	2100,66	2142,68	2.185,53
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.742,04	1773,88	1806,36	1839,49	1873,28	1907,74	1942,90	1978,75	2015,33	2052,64	2090,69	2129,50	2169,09	2209,47	2250,66	2292,68	2.335,53
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	1.942,04	1973,88	2006,36	2039,49	2073,28	2107,74	2142,90	2178,75	2215,33	2252,64	2290,69	2329,50	2369,09	2409,47	2450,66	2492,68	2.535,53
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.242,04	2273,88	2306,36	2339,49	2373,28	2407,74	2442,90	2478,75	2515,33	2552,64	2590,69	2629,50	2669,09	2709,47	2750,66	2792,68	2.835,53
Motorista Categoria D		2.087,19	2.128,93	2.171,51	2.214,94	2.259,24	2.304,43	2.350,51	2.397,53	2.445,48	2.494,39	2.544,27	2.595,16	2.647,06	2.700,00	2.754,00	2.809,08	2.865,26
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	2.187,19	2.228,93	2.271,51	2.314,94	2.359,24	2.404,43	2.450,51	2.497,53	2.545,48	2.594,39	2.644,27	2.695,16	2.747,06	2.800,00	2.854,00	2.909,08	2.965,26
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.337,19	2.378,93	2.421,51	2.464,94	2.509,24	2.554,43	2.600,51	2.647,53	2.695,48	2.744,39	2.794,27	2.845,16	2.897,06	2.950,00	3.004,00	3.059,08	3.115,26
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.537,19	2.578,93	2.621,51	2.664,94	2.709,24	2.754,43	2.800,51	2.847,53	2.895,48	2.944,39	2.994,27	3.045,16	3.097,06	3.150,00	3.204,00	3.259,08	3.315,26
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.837,19	2.878,93	2.921,51	2.964,94	3.009,24	3.054,43	3.100,51	3.147,53	3.195,48	3.244,39	3.294,27	3.345,16	3.397,06	3.450,00	3.504,00	3.559,08	3.615,26
Motorista da Saúde		1.763,94	1.799,22	1.835,20	1.871,91	1.909,35	1.947,53	1.986,48	2.026,21	2.066,74	2.108,07	2.150,23	2.193,24	2.237,10	2.281,84	2.327,48	2.374,03	2.421,51
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.863,94	1.899,22	1.935,20	1.971,91	2.009,35	2.047,53	2.086,48	2.126,21	2.166,74	2.208,07	2.250,23	2.293,24	2.337,10	2.381,84	2.427,48	2.474,03	2.521,51
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.013,94	2.049,22	2.085,20	2.121,91	2.159,35	2.197,53	2.236,48	2.276,21	2.316,74	2.358,07	2.400,23	2.443,24	2.487,10	2.531,84	2.577,48	2.624,03	2.671,51
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.213,94	2.249,22	2.285,20	2.321,91	2.359,35	2.397,53	2.436,48	2.476,21	2.516,74	2.558,07	2.600,23	2.643,24	2.687,10	2.731,84	2.777,48	2.824,03	2.871,51
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.513,94	2.549,22	2.585,20	2.621,91	2.659,35	2.697,53	2.736,48	2.776,21	2.816,74	2.858,07	2.900,23	2.943,24	2.987,10	3.031,84	3.077,48	3.124,03	3.171,51
Motorista de Ônibus		2.112,00	2.154,24	2.197,32	2.241,27	2.286,10	2.331,82	2.378,46	2.426,02	2.474,54	2.524,04	2.574,52	2.626,01	2.678,53	2.732,10	2.786,74	2.842,47	2.899,32
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	2.212,00	2.254,24	2.297,32	2.341,27	2.386,10	2.431,82	2.478,46	2.526,02	2.574,54	2.624,04	2.674,52	2.726,01	2.778,53	2.832,10	2.886,74	2.942,47	2.999,32
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.362,00	2.404,24	2.447,32	2.491,27	2.536,10	2.581,82	2.628,46	2.676,02	2.724,54	2.774,04	2.824,52	2.876,01	2.928,53	2.982,10	3.036,74	3.092,47	3.149,32
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.562,00	2.604,24	2.647,32	2.691,27	2.736,10	2.781,82	2.828,46	2.876,02	2.924,54	2.974,04	3.024,52	3.076,01	3.128,53	3.182,10	3.236,74	3.292,47	3.349,32
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.862,00	2.904,24	2.947,32	2.991,27	3.036,10	3.081,82	3.128,46	3.176,02	3.224,54	3.274,04	3.324,52	3.376,01	3.428,53	3.482,10	3.536,74	3.592,47	3.649,32
Motorista de Veículos Leves		1.710,41	1.744,62	1.779,51	1.815,10	1.851,40	1.888,43	1.926,20	1.964,72	2.004,02	2.044,10	2.084,98	2.126,68	2.169,21	2.212,60	2.256,85	2.301,99	2.348,03
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.810,41	1.844,62	1.879,51	1.915,10	1.951,40	1.988,43	2.026,20	2.064,72	2.104,02	2.144,10	2.184,98	2.226,68	2.269,21	2.312,60	2.356,85	2.401,99	2.448,03
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.960,41	1.994,62	2.029,51	2.065,10	2.101,40	2.138,43	2.176,20	2.214,72	2.254,02	2.294,10	2.334,98	2.376,68	2.419,21	2.462,60	2.506,85	2.551,99	2.598,03
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.160,41	2.194,62	2.229,51	2.265,10	2.301,40	2.338,43	2.376,20	2.414,72	2.454,02	2.494,10	2.534,98	2.576,68	2.619,21	2.662,60	2.706,85	2.751,99	2.798,03
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.460,41	2.494,62	2.529,51	2.565,10	2.601,40	2.638,43	2.676,20	2.714,72	2.754,02	2.794,10	2.834,98	2.876,68	2.919,21	2.962,60	3.006,85	3.051,99	3.098,03
Motorista de Veículos Pesados		2.001,55	2.041,58	2.082,41	2.124,06	2.166,54	2.209,87	2.254,07	2.299,15	2.345,13	2.392,04	2.439,88	2.488,68	2.538,45	2.589,22	2.641,00	2.693,82	2.747,70
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	2.101,55	2.141,58	2.182,41	2.224,06	2.266,54	2.309,87	2.354,07	2.399,15	2.445,13	2.492,04	2.539,88	2.588,68	2.638,45	2.689,22	2.741,00	2.793,82	2.847,70
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.251,55	2.291,58	2.332,41	2.374,06	2.416,54	2.459,87	2.504,07	2.549,15	2.595,13	2.642,04	2.689,88	2.738,68	2.788,45	2.839,22	2.891,00	2.943,82	2997,70
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.451,55	2.491,58	2.532,41	2.574,06	2.616,54	2.659,87	2.704,07	2.749,15	2.795,13	2.842,04	2.889,88	2.938,68	2.988,45	3.039,22	3.091,00	3.143,82	3.197,70
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.751,55	2.791,58	2.832,41	2.874,06	2.916,54	2.959,87	3.004,07	3.049,15	3.095,13	3.142,04	3.189,88	3.238,68	3.288,45	3.339,22	3.391,00	3.443,82	3.497,70
Nutricionista 40 Horas		4.782,87	4.878,53	4.976,10	5.075,62	5.177,13	5.280,67	5.386,29	5.494,01	5.603,89	5.715,97	5.830,29	5.946,90	6.065,84	6.187,15	6.310,90	6.437,11	6.565,86
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	4.982,87	5.078,53	5.176,10	5.275,62	5.377,13	5.480,67	5.586,29	5.694,01	5.803,89	5.915,97	6.030,29	6.146,90	6.265,84	6.387,15	6.510,90	6.637,11	6.765,86
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	5.282,87	5.378,53	5.476,10	5.575,62	5.677,13	5.780,67	5.886,29	5.994,01	6.103,89	6.215,97	6.330,29	6.446,90	6.565,84	6.687,15	6.810,90	6.937,11	7.065,86
Nutricionista 20 Horas		2.391,43	2.439,26	2.488,04	2.537,80	2.588,56	2.640,33	2.693,14	2.747,00	2.801,94	2.857,98	2.915,14	2.973,44	3.032,91	3.093,57	3.155,44	3.218,55	3.282,92
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.591,43	2.639,26	2.688,04	2.737,80	2.788,56	2.840,33	2.893,14	2.947,00	3.001,94	3.057,98	3.115,14	3.173,44	3.232,91	3.293,57	3.355,44	3.418,55	3.482,92
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.891,43	2.939,26	2.988,04	3.037,80	3.088,56	3.140,33	3.193,14	3.247,00	3.301,94	3.357,98	3.415,14	3.473,44	3.532,91	3.593,57	3.655,44	3.718,55	3.782,93
Odontólogo PSF		10.517,09	10.727,43	10.941,98	11.160,82	11.384,04	11.611,72	11.843,95	12.080,83	12.322,45	12.568,90	12.820,27	13.076,68	13.338,21	13.604,98	13.877,08	14.154,62	14.437,71
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	10.717,09	10.927,43	11.141,98	11.360,82	11.584,04	11.811,72	12.043,95	12.280,83	12.522,45	12.768,90	13.020,27	13.276,68	13.538,21	13.804,98	14.077,08	14.354,62	14.637,71
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	11.017,09	11.227,43	11.441,98	11.660,82	11.884,04	12.111,72	12.343,95	12.580,83	12.822,45	13.068,90	13.320,27	13.576,68	13.838,21	14.104,98	14.377,08	14.654,62	14.937,71

Odontólogo 40h		8.825,47	9.001,98	9.182,02	9.365,66	9.552,97	9.744,03	9.938,91	10.137,69	10.340,44	10.547,25	10.758,20	10.973,36	11.192,83	11.416,69	11.645,02	11.877,92	12.115,48
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	9.025,47	9.201,98	9.382,02	9.565,66	9.752,97	9.944,03	10.138,91	10.337,69	10.540,44	10.747,25	10.958,20	11.173,36	11.392,83	11.616,69	11.845,02	12.077,92	12.315,48
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	9.325,47	9.501,98	9.682,02	9.865,66	10.052,97	10.244,03	10.438,91	10.637,69	10.840,44	11.047,25	11.258,20	11.473,36	11.692,83	11.916,69	12.145,02	12.377,92	12.615,48
Odontólogo 20h		7.261,77	7.407,01	7.555,15	7.706,25	7.860,37	8.017,58	8.177,93	8.341,49	8.508,32	8.678,49	8.852,06	9.029,10	9.209,68	9.393,87	9.581,75	9.773,39	9.968,85
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	7.461,77	7.607,01	7.755,15	7.906,25	8.060,37	8.217,58	8.377,93	8.541,49	8.708,32	8.878,49	9.052,06	9.229,10	9.409,68	9.593,87	9.781,75	9.973,39	10.168,85
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	7.761,77	7.907,01	8.055,15	8.206,25	8.360,37	8.517,58	8.677,93	8.841,49	9.008,32	9.178,49	9.352,06	9.529,10	9.709,68	9.893,87	10.081,75	10.273,39	10.468,85
Operador de Máquinas		2.314,73	2.361,02	2.408,25	2.456,41	2.505,54	2.555,65	2.606,76	2.658,90	2.712,08	2.766,32	2.821,64	2.878,08	2.935,64	2.994,35	3.054,24	3.115,32	3.177,63
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	2.414,73	2.461,02	2.508,25	2.556,41	2.605,54	2.655,65	2.706,76	2.758,90	2.812,08	2.866,32	2.921,64	2.978,08	3.035,64	3.094,35	3.154,24	3.215,32	3.277,63
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.564,73	2.611,02	2.658,25	2.706,41	2.755,54	2.805,65	2.856,76	2.908,90	2.962,08	3.016,32	3.071,64	3.128,08	3.185,64	3.244,35	3.304,24	3.365,32	3.427,63
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.764,73	2.811,02	2.858,25	2.906,41	2.955,54	3.005,65	3.056,76	3.108,90	3.162,08	3.216,32	3.271,64	3.328,08	3.385,64	3.444,35	3.504,24	3.565,32	3.627,63
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.064,73	3.111,02	3.158,25	3.206,41	3.255,54	3.305,65	3.356,76	3.408,90	3.462,08	3.516,32	3.571,64	3.628,08	3.685,64	3.744,35	3.804,24	3.865,32	3.927,63
Procurador Municipal 30h		8.478,73	8.648,30	8.821,27	8.997,70	9.177,65	9.361,20	9.548,43	9.739,40	9.934,18	10.132,87	10.335,52	10.542,24	10.753,08	10.968,14	11.187,50	11.411,25	11.639,48
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	8.678,73	8.848,30	9.021,27	9.197,70	9.377,65	9.561,20	9.748,43	9.939,40	10.134,18	10.332,87	10.535,52	10.742,24	10.953,08	11.168,14	11.387,50	11.611,25	11.839,48
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	8.978,73	9.148,30	9.321,27	9.497,70	9.677,65	9.861,20	10.048,43	10.239,40	10.434,18	10.632,87	10.835,52	11.042,24	11.253,08	11.468,14	11.687,50	11.911,25	12.139,48
Procurador Municipal 20h		5.652,49	5.765,54	5.880,85	5.998,47	6.118,44	6.240,81	6.365,62	6.492,93	6.622,79	6.755,25	6.890,35	7.028,16	7.168,72	7.312,10	7.458,34	7.607,51	7.759,66
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	5.852,49	5.965,54	6.080,85	6.198,47	6.318,44	6.440,81	6.565,62	6.692,93	6.822,79	6.955,25	7.090,35	7.228,16	7.368,72	7.512,10	7.658,34	7.807,51	7.959,66
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	6.152,49	6.265,54	6.380,85	6.498,47	6.618,44	6.740,81	6.865,62	6.992,93	7.122,79	7.255,25	7.390,35	7.528,16	7.668,72	7.812,10	7.958,34	8.107,51	8.259,66
Profissional da Área de Educação Especial		2.389,51	2.437,30	2.486,05	2.535,77	2.586,48	2.638,21	2.690,98	2.744,80	2.799,69	2.855,69	2.912,80	2.971,06	3.030,48	3.091,09	3.152,91	3.215,97	3.280,29
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.589,51	2.637,30	2.686,05	2.735,77	2.786,48	2.838,21	2.890,98	2.944,80	2.999,69	3.055,69	3.112,80	3.171,06	3.230,48	3.291,09	3.352,91	3.415,97	3.480,29
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.889,51	2.937,30	2.986,05	3.035,77	3.086,48	3.138,21	3.190,98	3.244,80	3.299,69	3.355,69	3.412,80	3.471,06	3.530,48	3.591,09	3.652,91	3.715,97	3.780,29
Psicólogo		4.496,75	4.586,69	4.678,42	4.771,99	4.867,43	4.964,78	5.064,07	5.165,35	5.268,66	5.374,03	5.481,51	5.591,14	5.702,97	5.817,03	5.933,37	6.052,03	6.173,07
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	4.696,75	4.786,69	4.878,42	4.971,99	5.067,43	5.164,78	5.264,07	5.365,35	5.468,66	5.574,03	5.681,51	5.791,14	5.902,97	6.017,03	6.133,37	6.252,03	6.373,07
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	4.996,75	5.086,69	5.178,42	5.271,99	5.367,43	5.464,78	5.564,07	5.665,35	5.768,66	5.874,03	5.981,51	6.091,14	6.202,97	6.317,03	6.433,37	6.552,03	6.673,07
Servente de Serviços Gerais		1.592,04	1.623,88	1.656,36	1.689,49	1.723,28	1.757,74	1.792,90	1.828,75	1.865,33	1.902,64	1.940,69	1.979,50	2.019,09	2.059,47	2.100,66	2.142,68	2.185,53
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.692,04	1.723,88	1.756,36	1.789,49	1.823,28	1.857,74	1.892,90	1.928,75	1.965,33	2.002,64	2.040,69	2.079,50	2.119,09	2.159,47	2.200,66	2.242,68	2.285,53
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.842,04	1.873,88	1.906,36	1.939,49	1.973,28	2.007,74	2.042,90	2.078,75	2.115,33	2.152,64	2.190,69	2.229,50	2.269,09	2.309,47	2.350,66	2.392,68	2.435,53
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.042,04	2.073,88	2.106,36	2.139,49	2.173,28	2.207,74	2.242,90	2.278,75	2.315,33	2.352,64	2.390,69	2.429,50	2.469,09	2.509,47	2.550,66	2.592,68	2.635,53
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.342,04	2.373,88	2.406,36	2.439,49	2.473,28	2.507,74	2.542,90	2.578,75	2.615,33	2.652,64	2.690,69	2.729,50	2.769,09	2.809,47	2.850,66	2.892,68	2.935,53
Técnico Agrícola		2.629,23	2.681,81	2.735,45	2.790,16	2.845,96	2.902,88	2.960,94	3.020,16	3.080,56	3.142,17	3.205,02	3.269,12	3.334,50	3.401,19	3.469,21	3.538,60	3.609,37
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.779,23	2.831,81	2.885,45	2.940,16	2.995,96	3.052,88	3.110,94	3.170,16	3.230,56	3.292,17	3.355,02	3.419,12	3.484,50	3.551,19	3.619,21	3.688,60	3.759,37
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.979,23	3.031,81	3.085,45	3.140,16	3.195,96	3.252,88	3.310,94	3.370,16	3.430,56	3.492,17	3.555,02	3.619,12	3.684,50	3.751,19	3.819,21	3.888,60	3.959,37
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.279,23	3.331,81	3.385,45	3.440,16	3.495,96	3.552,88	3.610,94	3.670,16	3.730,56	3.792,17	3.855,02	3.919,12	3.984,50	4.051,19	4.119,21	4.188,60	4.259,37
Técnico em Contabilidade		2.629,23	2.681,81	2.735,45	2.790,16	2.845,96	2.902,88	2.960,94	3.020,16	3.080,56	3.142,17	3.205,02	3.269,12	3.334,50	3.401,19	3.469,21	3.538,60	3.609,37
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.779,23	2.831,81	2.885,45	2.940,16	2.995,96	3.052,88	3.110,94	3.170,16	3.230,56	3.292,17	3.355,02	3.419,12	3.484,50	3.551,19	3.619,21	3.688,60	3.759,37
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.979,23	3.031,81	3.085,45	3.140,16	3.195,96	3.252,88	3.310,94	3.370,16	3.430,56	3.492,17	3.555,02	3.619,12	3.684,50	3.751,19	3.819,21	3.888,60	3.959,37
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.279,23	3.331,81	3.385,45	3.440,16	3.495,96	3.552,88	3.610,94	3.670,16	3.730,56	3.792,17	3.855,02	3.919,12	3.984,50	4.051,19	4.119,21	4.188,60	4.259,37
Técnico em Enfermagem		2.629,23	2.681,81	2.735,45	2.790,16	2.845,96	2.902,88	2.960,94	3.020,16	3.080,56	3.142,17	3.205,02	3.269,12	3.334,50	3.401,19	3.469,21	3.538,60	3.609,37

Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.779,23	2.831,81	2.885,45	2.940,16	2.995,96	3.052,88	3.110,94	3.170,16	3.230,56	3.292,17	3.355,02	3.419,12	3.484,50	3.551,19	3.619,21	3.688,60	3.759,37
Nível 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.979,23	3.031,81	3.085,45	3.140,16	3.195,96	3.252,88	3.310,94	3.370,16	3.430,56	3.492,17	3.555,02	3.619,12	3.684,50	3.751,19	3.819,21	3.888,60	3.959,37
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.279,23	3.331,81	3.385,45	3.440,16	3.495,96	3.552,88	3.610,94	3.670,16	3.730,56	3.792,17	3.855,02	3.919,12	3.984,50	4.051,19	4.119,21	4.188,60	4.259,37
Técnico em Higiene Dental		2.629,23	2.681,81	2.735,45	2.790,16	2.845,96	2.902,88	2.960,94	3.020,16	3.080,56	3.142,17	3.205,02	3.269,12	3.334,50	3.401,19	3.469,21	3.538,60	3.609,37
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	2.779,23	2.831,81	2.885,45	2.940,16	2.995,96	3.052,88	3.110,94	3.170,16	3.230,56	3.292,17	3.355,02	3.419,12	3.484,50	3.551,19	3.619,21	3.688,60	3.759,37
Nível 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.979,23	3.031,81	3.085,45	3.140,16	3.195,96	3.252,88	3.310,94	3.370,16	3.430,56	3.492,17	3.555,02	3.619,12	3.684,50	3.751,19	3.819,21	3.888,60	3.959,37
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.279,23	3.331,81	3.385,45	3.440,16	3.495,96	3.552,88	3.610,94	3.670,16	3.730,56	3.792,17	3.855,02	3.919,12	3.984,50	4.051,19	4.119,21	4.188,60	4.259,37
Técnico em Segurança do Trabalho		3.200,00	3.264,00	3.329,28	3.395,87	3.463,78	3.533,06	3.603,72	3.675,79	3.749,31	3.824,30	3.900,78	3.978,80	4.058,37	4.139,54	4.222,33	4.306,78	4.392,91
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	3.350,00	3.414,00	3.479,28	3.545,87	3.613,78	3.683,06	3.753,72	3.825,79	3.899,31	3.974,30	4.050,78	4.128,80	4.208,37	4.289,54	4.372,33	4.456,78	4.542,91
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	3.550,00	3.614,00	3.679,28	3.745,87	3.813,78	3.883,06	3.953,72	4.025,79	4.099,31	4.174,30	4.250,78	4.328,80	4.408,37	4.489,54	4.572,33	4.656,78	4.742,91
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	3.850,00	3.914,00	3.979,28	4.045,87	4.113,78	4.183,06	4.253,72	4.325,79	4.399,31	4.474,30	4.550,78	4.628,80	4.708,37	4.789,54	4.872,33	4.956,78	5.042,91
Vigia		1.592,04	1.623,88	1.656,36	1.689,49	1.723,28	1.757,74	1.792,90	1.828,75	1.865,33	1.902,64	1.940,69	1.979,50	2.019,09	2.059,47	2.100,66	2.142,68	2.185,53
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.692,04	1.723,88	1.756,36	1.789,49	1.823,28	1.857,74	1.892,90	1.928,75	1.965,33	2.002,64	2.040,69	2.079,50	2.119,09	2.159,47	2.200,66	2.242,68	2.285,53
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.842,04	1.873,88	1.906,36	1.939,49	1.973,28	2.007,74	2.042,90	2.078,75	2.115,33	2.152,64	2.190,69	2.229,50	2.269,09	2.309,47	2.350,66	2.392,68	2.435,53.
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.042,04	2.073,88	2.106,36	2.139,49	2.173,28	2.207,74	2.242,90	2.278,75	2.315,33	2.352,64	2.390,69	2.429,50	2.469,09	2.509,47	2.550,66	2.592,68	2.635,53
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.342,04	2.373,88	2.406,36	2.439,49	2.473,28	2.507,74	2.542,90	2.578,75	2.615,33	2.652,64	2.690,69	2.729,50	2.769,09	2.809,47	2.850,66	2.892,68	2.935,53
Viveirista Florestal		1.592,04	1.623,88	1.656,36	1.689,49	1.723,28	1.757,74	1.792,90	1.828,75	1.865,33	1.902,64	1.940,69	1.979,50	2.019,09	2.059,47	2.100,66	2.142,68	2.185,53
Curso Profissionalizante 1	R$ 100,00	1.692,04	1.723,88	1.756,36	1.789,49	1.823,28	1.857,74	1.892,90	1.928,75	1.965,33	2.002,64	2.040,69	2.079,50	2.119,09	2.159,47	2.200,66	2.242,68	2.285,53
Nível 1 Graduação	R$ 150,00	1.842,04	1.873,88	1.906,36	1.939,49	1.973,28	2.007,74	2.042,90	2.078,75	2.115,33	2.152,64	2.190,69	2.229,50	2.269,09	2.309,47	2.350,66	2.392,68	2.435,53.
Nivel 2 Pós Graduação	R$ 200,00	2.042,04	2.073,88	2.106,36	2.139,49	2.173,28	2.207,74	2.242,90	2.278,75	2.315,33	2.352,64	2.390,69	2.429,50	2.469,09	2.509,47	2.550,66	2.592,68	2.635,53
Nivel 3 Mestrado/Doutorado	R$ 300,00	2.342,04	2.373,88	2.406,36	2.439,49	2.473,28	2.507,74	2.542,90	2.578,75	2.615,33	2.652,64	2.690,69	2.729,50	2.769,09	2.809,47	2.850,66	2.892,68	2.935,53

Art. 9º O anexo IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – IV

EXTINGUE OS CARGOS ABAIXO

AGENTE DE VIGILÂNCIA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL

BIOQUIMICO

COVEIRO

ECONOMISTA DOMÉSTICO

FARMACÊUTICO 40 HORAS

GARI

INSTRUTOR MUSICAL

PSICOLOGO LEI 565/2014 20 horas

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUIROPRAXISTA

Art. 10º O anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO – V

EXTINGUE OS CARGOS ABAIXO AO VAGAR

ATENDENTE DE SAÚDE

AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS

MOTORISTA DE ONIBUS

MOTORISTA DE VEICULO LEVE

MOTORISTA DE VEICULO PESADO

MOTORISTA EM SAÚDE

ODONTÓLOGO 20 HORAS

PROCURADOR JURÍDICO 20 HORAS

PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

VIGIA

VIVEIRISTA FLORESTAL

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 10 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2D92DC52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 380/2025 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - ANEXO I

Anexo I - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência , Candidatos do Sexo Feminino e Candidatos

Negros

		873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI										
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**INF**	**NDC**	**NDA**	**LE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0003302	BRUNA ROCHA CAUS	25/05/1998	16,00	6,00	2,00	10,00	8,00	38,00	80,00	1º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000508	WELTON GUILHERME MARTINHO	24/11/1991	20,00	8,00	2,00	8,00	6,00	36,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0001335	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	18,00	8,00	0,00	10,00	10,00	34,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0003950	FLÁVIA FRANCIELLE DA SILVA	20/04/1990	16,00	8,00	4,00	10,00	8,00	34,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	25/10/1980	14,00	8,00	2,00	8,00	8,00	38,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0001103	DOUGLAS KRAFT ROMEIRO	12/06/1991	14,00	10,00	8,00	6,00	6,00	34,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0001488	GÉSSICA MUNICK DA SILVA	08/09/1988	14,00	6,00	2,00	6,00	10,00	38,00	76,00	7º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003849	DOUGLAS PEREIRA VASCONCELLOS	13/04/1992	16,00	8,00	2,00	10,00	6,00	34,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0001345	GUILHERME PINHEIRO SALLES DE ALMEIDA	09/12/1994	16,00	6,00	2,00	10,00	8,00	34,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0001652	THIAGO MARTINS VIEIRA	12/11/1988	14,00	8,00	4,00	8,00	8,00	34,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0001007	EZEQUIEL BALIEIRO DA SILVEIRA	04/10/2001	14,00	10,00	0,00	10,00	8,00	34,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0002082	GUSTAVO HENRIQUE FAVERO BATISTA	11/11/2003	14,00	10,00	2,00	8,00	8,00	34,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000162	MICHELLANGELO DE OLIVEIRA LEMES	07/08/1995	10,00	10,00	4,00	10,00	10,00	32,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0003293	MAX RUDIM HERMSDORFF	30/12/1995	14,00	8,00	8,00	10,00	6,00	30,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0002545	DENNIS SEIJI KUMANO	12/03/1986	12,00	8,00	4,00	10,00	4,00	36,00	74,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0002314	JOSÉ MARCELO DA SILVA	14/08/1979	10,00	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000562	CLEISON ALEXANDRE DIAS	02/04/1988	14,00	6,00	4,00	10,00	6,00	34,00	74,00	17º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0000061	ANA PAULA MOREIRA	01/04/1989	12,00	10,00	2,00	10,00	6,00	34,00	74,00	18º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000618	MESSIAS LEANDRO	13/07/1991	16,00	6,00	6,00	8,00	8,00	30,00	74,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0003143	ANDRÉ LUIZ BENEVENUTO MAGIOLI	24/09/1992	12,00	8,00	4,00	10,00	10,00	30,00	74,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	18,00	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	74,00	21º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003529	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	03/11/2001	8,00	8,00	2,00	10,00	6,00	38,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0002169	RONY ERIKSON PEREIRA ROCHA	01/03/1993	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	34,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0002446	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	8,00	6,00	8,00	10,00	6,00	34,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0002093	INDIANARA MARTINS	10/07/1987	14,00	8,00	4,00	8,00	6,00	32,00	72,00	25º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002216	DAVID PORTO SIQUEIRA	01/02/1993	12,00	8,00	4,00	8,00	10,00	30,00	72,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0001898	ADRIAN GOES ARRABAL	16/08/1993	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	38,00	70,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000341	GILMAR DE LIMA GOBI	29/09/1981	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	34,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0003638	KAMILA AYUMI COSTA YOSHIMURA	24/05/1994	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	34,00	70,00	29º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

0001924	GUILHERME ALBUQUERQUE VIEIRA	01/04/1993	10,00	8,00	4,00	8,00	6,00	34,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0002116	LEONAN DE LIMA CHRISTMANN	27/02/1997	10,00	6,00	2,00	10,00	8,00	34,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0001422	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE	13/07/1980	14,00	4,00	4,00	10,00	6,00	32,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0002194	ADRIANO DELFINO	17/12/1981	12,00	8,00	6,00	6,00	6,00	32,00	70,00	33º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002176	TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS	20/08/1989	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	70,00	34º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos

0000393	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	12,00	6,00	6,00	8,00	6,00	32,00	70,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000392	JEAN VINICIUS TREVISAN DA SILVA	17/10/1994	12,00	8,00	2,00	8,00	8,00	32,00	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0002153	ANDRÉ WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	25/05/1999	12,00	6,00	6,00	10,00	4,00	32,00	70,00	37º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000240	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	02/02/1985	16,00	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	70,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000142	JOSÉ AMÉRICO	16/07/1995	14,00	8,00	6,00	8,00	4,00	30,00	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0001964	ANDRE LUIZ RAMOS	08/10/1985	12,00	8,00	2,00	10,00	8,00	30,00	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0000640	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	12,00	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00	70,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	LEANDRO SABINO ALVES	26/12/1982	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0000327	JOSE CLAUDIO DA CRUZ SABINO	08/11/1996	10,00	10,00	4,00	10,00	6,00	30,00	70,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0000088	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	09/04/1985	14,00	10,00	4,00	8,00	6,00	28,00	70,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0002021	BISMARK WILLIAM FERNANDES	25/04/1989	14,00	6,00	6,00	8,00	8,00	28,00	70,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0000183	NATHAN JOSÉ DOS SANTOS	22/06/1992	16,00	4,00	2,00	8,00	6,00	32,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0000775	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	14,00	4,00	6,00	10,00	2,00	32,00	68,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	12,00	10,00	2,00	8,00	4,00	32,00	68,00	48º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000863	LUIS FERNANDO DO NASCIMENTO	27/06/1982	12,00	4,00	6,00	8,00	6,00	32,00	68,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0002459	DOUGLAS BARBOSA CHAM	19/09/1987	12,00	6,00	4,00	8,00	6,00	32,00	68,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0003390	WESLEY CAZUZA DA SILVA	03/11/1992	12,00	4,00	2,00	10,00	8,00	32,00	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0000669	MARIA HELENA DOS SANTOS	05/05/1992	10,00	8,00	2,00	10,00	6,00	32,00	68,00	52º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003303	JOSUEL DE MEIRA JUNIOR	25/02/1997	10,00	6,00	2,00	10,00	8,00	32,00	68,00	53º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0000501	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	15/03/1993	16,00	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	68,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0002166	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	12,00	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	68,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0000163	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	12,00	8,00	4,00	10,00	4,00	30,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0002363	ISHALLE CAMARGO DE MOURA	15/03/1993	12,00	6,00	6,00	8,00	6,00	30,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0003356	VINÍCIUS FÉLIX DIAS	03/08/1998	10,00	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0002295	PAMELA SILVANY FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1998	10,00	6,00	8,00	10,00	6,00	28,00	68,00	59º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino

0000216	GUILHERME HENRIQUE GALVÃO FERREIRA	04/03/2002	10,00	8,00	6,00	10,00	6,00	28,00	68,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0003081	IAGO HALLYKSON MENDES NOLETO FREITAS LIMA	27/08/1992	14,00	8,00	8,00	10,00	6,00	22,00	68,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0000969	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	28/11/1991	16,00	2,00	2,00	8,00	4,00	34,00	66,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0001399	JAYNI FERNANDA DA SILVA PEREIRA	11/11/2000	14,00	4,00	4,00	8,00	2,00	34,00	66,00	63º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000420	ADILSON RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS	14/09/1994	12,00	6,00	4,00	8,00	2,00	34,00	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0000237	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO	07/07/1999	12,00	4,00	0,00	8,00	8,00	34,00	66,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0002217	DANIEL BIANCHI DE OLIVEIRA	10/05/1996	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	34,00	66,00	66º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002371	HIGOR VINICIUS RODRIGUES BRITO	25/04/1998	14,00	4,00	6,00	6,00	4,00	32,00	66,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0002897	EMERSON GALDINO DA COSTA	20/09/1986	12,00	8,00	2,00	6,00	6,00	32,00	66,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0000187	ELIAS TAVARES DOS SANTOS	23/08/1988	12,00	6,00	4,00	4,00	8,00	32,00	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0000794	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	06/01/1979	10,00	6,00	2,00	10,00	6,00	32,00	66,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência

0002410	ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	24/12/1984	10,00	2,00	4,00	10,00	8,00	32,00	66,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0001107	JAIME GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	24/07/1993	10,00	6,00	4,00	10,00	4,00	32,00	66,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0000588	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	06/05/1983	8,00	8,00	4,00	10,00	4,00	32,00	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0003781	LINCOLN FERREIRA IAROCHINSKI	04/07/1988	8,00	4,00	6,00	10,00	6,00	32,00	66,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0003723	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA	22/09/1989	16,00	8,00	0,00	8,00	4,00	30,00	66,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0000967	VALDILSON ORSI	10/09/1969	14,00	10,00	0,00	6,00	6,00	30,00	66,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0003265	MAURO FIOIRI DE LIMA	14/03/1983	14,00	4,00	6,00	10,00	2,00	30,00	66,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0001612	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	12,00	8,00	0,00	10,00	6,00	30,00	66,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0002071	LEONARDO GOMES MARTINS	03/09/2001	12,00	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	66,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0000531	ALYFER FLUGEL	06/03/2002	16,00	6,00	6,00	6,00	4,00	28,00	66,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0000146	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	10/07/1997	14,00	6,00	4,00	8,00	6,00	28,00	66,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0001228	JULIO RODRIGUES DE MORAES NETO	31/05/1998	14,00	6,00	8,00	2,00	8,00	28,00	66,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0003226	FELIPE BATISTA BORGE REGO	09/09/1992	12,00	6,00	8,00	8,00	6,00	26,00	66,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0003018	FELIPE PERLATO DA SILVA	17/02/1997	14,00	6,00	4,00	10,00	8,00	24,00	66,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0001393	GUILHERME FERNANDES JACOB	30/05/1987	12,00	8,00	6,00	10,00	6,00	24,00	66,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0002766	CHARLES SIMÕES DE OLIVEIRA	12/10/1990	14,00	6,00	0,00	4,00	6,00	34,00	64,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0000333	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	22/11/1997	12,00	6,00	2,00	8,00	2,00	34,00	64,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0002531	LUCAS DE REZENDE GRACIANO	12/09/2001	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	34,00	64,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência

0002144	THIAGO MARTINS PEREIRA	03/01/1990	8,00	6,00	0,00	10,00	6,00	34,00	64,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0000798	RODRIGO CESAR FERNANDES	03/08/1988	14,00	6,00	0,00	8,00	4,00	32,00	64,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência

0002254	OMAR GONÇALVES FELGUEIRAS NETO	26/03/1986	12,00	4,00	2,00	10,00	4,00	32,00	64,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0002331	JESSIANE BARBOSA DO NASCIMENTO LIRA	21/12/1987	12,00	8,00	4,00	6,00	2,00	32,00	64,00	92º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000951	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA PALMA	27/01/1989	12,00	4,00	2,00	6,00	8,00	32,00	64,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0001382	RENAN AUGUSTO DA ROCHA	05/03/1995	12,00	8,00	2,00	8,00	2,00	32,00	64,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0000437	LUIZ CARLOS BERTIPALHA JUNIOR	20/05/1981	10,00	4,00	4,00	10,00	4,00	32,00	64,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0001025	GERSONI LEITE DOS SANTOS NETTO	22/08/1983	10,00	8,00	2,00	8,00	4,00	32,00	64,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0001156	IVANILSON SEBEN	21/02/1992	10,00	8,00	0,00	8,00	6,00	32,00	64,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0001039	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES	07/02/1996	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	64,00	98º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002401	RODRIGO SOUZA DA COSTA	04/09/2003	10,00	8,00	2,00	8,00	4,00	32,00	64,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0002507	LEANDRO ARAÚJO SILVA	13/04/1985	14,00	4,00	2,00	8,00	6,00	30,00	64,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0001578	BRUNO FIRMAN	07/12/1992	14,00	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	64,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0001903	VICTOR LOURENÇO	08/02/2005	14,00	6,00	0,00	8,00	6,00	30,00	64,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0002327	PAULO HENRIQUE RAIMUNDO	12/10/1987	12,00	6,00	2,00	10,00	4,00	30,00	64,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0001490	RÔMULO PANASSOL	11/01/1997	12,00	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	64,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0002665	LUCAS FERNANDES ALVES	09/06/1997	12,00	10,00	4,00	6,00	2,00	30,00	64,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência

0002980	EDUARDO AOKI DOS SANTOS	20/12/2001	12,00	8,00	2,00	8,00	4,00	30,00	64,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0003090	IVANOY PEREIRA DE SIQUEIRA	02/03/1992	10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	30,00	64,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0001789	PAULO CESAR BRAND JUNIOR	20/05/2002	10,00	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	64,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0003070	FERNANDA LUIZA RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	30,00	64,00	109º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000488	GEORGE DE SOUZA SANTANA	13/11/1986	14,00	4,00	2,00	8,00	8,00	28,00	64,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0002678	GABRIELLY BARREIRO MAFRA	19/01/2002	14,00	10,00	2,00	6,00	4,00	28,00	64,00	111º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000015	BRUNO HENRIQUE CALADO DA CONCEIÇAO	12/07/1994	12,00	6,00	2,00	6,00	10,00	28,00	64,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0002358	WESLEY MARTINS PEREIRA	20/06/1997	12,00	8,00	8,00	6,00	2,00	28,00	64,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0001130	CASSIA ROBERTA SCHMITZ	14/08/1983	10,00	4,00	4,00	10,00	8,00	28,00	64,00	114º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003934	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	15/05/1994	18,00	6,00	0,00	10,00	4,00	26,00	64,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0000683	ELIAS ANTUNES CAMPOS	08/03/1986	16,00	8,00	2,00	10,00	2,00	26,00	64,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0000712	TCHARLES APARECIDO GONÇALVES	02/05/1993	16,00	8,00	4,00	6,00	4,00	26,00	64,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	10,00	8,00	8,00	8,00	4,00	26,00	64,00	118º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002139	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	8,00	8,00	4,00	10,00	8,00	26,00	64,00	119º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001333	GUSTAVO TAVARES MARTINS GOMES	15/10/1993	16,00	6,00	2,00	10,00	6,00	24,00	64,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0003816	MALCO RONNIE HERMSDORFF	19/06/1998	16,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00	64,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência

0002221	VANDRÉ ANDERSON SANTANA	23/01/1986	14,00	4,00	8,00	10,00	4,00	24,00	64,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência

0003894	ALMIRO ALVES DE JESUS NETO	22/05/1999	14,00	8,00	2,00	10,00	6,00	24,00	64,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0001892	LUCAS NUNES DE CAMARGO	06/01/2000	16,00	10,00	4,00	6,00	6,00	22,00	64,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0002102	IVAN ERIC VICHINI	17/08/1988	12,00	8,00	2,00	2,00	4,00	34,00	62,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0003288	FABIANO COSME TAVARES	23/08/1986	10,00	2,00	4,00	8,00	4,00	34,00	62,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8,00	8,00	0,00	6,00	6,00	34,00	62,00	127º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003228	LUIZ FERNANDO DE JESUS SACCO	27/11/1991	16,00	6,00	0,00	4,00	4,00	32,00	62,00	128º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001451	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	10,00	4,00	2,00	8,00	6,00	32,00	62,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0003951	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	19/01/1992	10,00	8,00	2,00	4,00	6,00	32,00	62,00	130º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001071	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14/12/1997	8,00	6,00	2,00	8,00	6,00	32,00	62,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	EDUARDO GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	01/10/2002	8,00	10,00	2,00	4,00	6,00	32,00	62,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0002234	ANA LUISA MONEZI LUCENA	15/12/1982	14,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	62,00	133º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003329	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	19/11/1994	14,00	8,00	4,00	4,00	2,00	30,00	62,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0003864	NATHALIA CAMILOTO DE SOUZA	23/08/2004	14,00	6,00	2,00	6,00	4,00	30,00	62,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0001882	JAMIL DE MELO DOS SANTOS	21/09/1990	12,00	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	62,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0002424	MILENA BATISTA SOARES	09/06/2004	12,00	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	62,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0001022	ALLAN SANTANA DA SILVA	15/07/1990	10,00	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	62,00	138º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001287	LUANN MAZINI TESSARI	09/11/1990	10,00	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	62,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0000770	EDER CAMPOS HEIDEMANN	06/01/1991	8,00	8,00	2,00	10,00	4,00	30,00	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0000368	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	20/05/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	62,00	141º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000149	HUGO VINICIUS DA TRINDADE SOARES	27/05/1988	14,00	6,00	4,00	6,00	4,00	28,00	62,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0002704	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	31/08/1991	14,00	8,00	0,00	8,00	4,00	28,00	62,00	143º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0003319	RAFAEL BORGES TEGON	29/03/1992	14,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00	62,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0001313	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	14,00	4,00	6,00	6,00	4,00	28,00	62,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0002208	ALEX MINORU ROSSETO KOSUGI	10/10/1984	12,00	8,00	2,00	8,00	4,00	28,00	62,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0003922	EDUARDO GUILHERME LIBERATO DOS SANTOS	04/05/2001	12,00	4,00	2,00	10,00	6,00	28,00	62,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0002226	RAFAEL PEREIRA	16/06/1985	10,00	8,00	2,00	8,00	6,00	28,00	62,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0002183	MATHEUS SILVA BRASIL	25/07/1986	10,00	6,00	4,00	10,00	4,00	28,00	62,00	149º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000787	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	17/03/1994	16,00	6,00	4,00	6,00	4,00	26,00	62,00	150º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003839	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO JUNIOR	09/12/1981	12,00	6,00	2,00	10,00	6,00	26,00	62,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0001870	MATHEUS SALES CHITA	29/03/1998	12,00	8,00	4,00	8,00	4,00	26,00	62,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0003702	GUSTAVO FELIPE VITAL	28/10/2001	12,00	8,00	6,00	8,00	2,00	26,00	62,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0000778	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	14,00	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	62,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência

0000314	WEVERGTON NATHAN PANERARI RAMOS	22/07/1987	10,00	10,00	4,00	8,00	6,00	24,00	62,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	GUILHERME BARBOSA CHAGAS	11/12/1992	10,00	8,00	6,00	6,00	8,00	24,00	62,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0003827	GLEISON DE SOUZA GONÇALVES	11/06/1993	10,00	6,00	4,00	2,00	2,00	36,00	60,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	8,00	2,00	0,00	8,00	8,00	34,00	60,00	158º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000606	SILVIA CLARICE DA COSTA	06/10/1980	12,00	2,00	4,00	6,00	4,00	32,00	60,00	159º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000349	SANDRO CARBONERA	19/08/1993	12,00	2,00	0,00	10,00	4,00	32,00	60,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0001192	YURI FELIPE CLARO VERONEZ	12/04/2004	10,00	6,00	4,00	6,00	2,00	32,00	60,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência

0002098	LEANDRO DE BIAGGI	30/08/1990	16,00	6,00	0,00	4,00	4,00	30,00	60,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0001378	ALTIERIS DIAS DOS SANTOS	15/01/1983	14,00	4,00	2,00	8,00	2,00	30,00	60,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0002837	CLAUDINEI FONTOURA	23/09/1994	12,00	6,00	2,00	8,00	2,00	30,00	60,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0001053	LUCIEDE DE SOUSA ROCHA	01/08/1992	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	60,00	165º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003805	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	25/02/1998	10,00	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00	60,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0000555	JUAREZ ROBERTO OLIVEIRA	11/10/1978	8,00	6,00	2,00	8,00	6,00	30,00	60,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0002272	LUCAS SGRIGNOLI RODRIGUES	06/11/1997	14,00	6,00	4,00	6,00	2,00	28,00	60,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0002251	ROBSON HACK PRADO	28/05/2001	12,00	4,00	2,00	10,00	4,00	28,00	60,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0001518	RAUL ANDRADE FLORINDO DA ROSA	04/06/2002	12,00	4,00	4,00	8,00	4,00	28,00	60,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0000328	VITOR CESAR SOUZA VAZ	31/03/2003	12,00	4,00	2,00	8,00	6,00	28,00	60,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0000190	ALAN DAS NEVES DE OLIVEIRA	26/03/1995	10,00	6,00	4,00	2,00	10,00	28,00	60,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0002598	IGOR LUIGI CARNEIRO RIBAS VETTORI	08/01/1996	10,00	4,00	4,00	6,00	8,00	28,00	60,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0002620	GABRIEL CAVICHIOLI MELO	10/06/2006	10,00	6,00	2,00	8,00	6,00	28,00	60,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0000421	ALESSANDRO MOURA DA SILVA	17/12/1988	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	28,00	60,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0002521	GABRIEL HENRIQUE MATEUS DOS SANTOS	31/05/1997	6,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	60,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0000426	VICTOR HUGO RODRIGUES MOREIRA	18/04/1999	18,00	4,00	4,00	4,00	4,00	26,00	60,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0002064	WILLIAN VIEIRA	02/04/1986	14,00	6,00	2,00	6,00	6,00	26,00	60,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0002307	LUCAS NOGUEIRA DA MATTA	05/05/1988	12,00	6,00	4,00	8,00	4,00	26,00	60,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0000407	HARRY CRISTOF PRENZLER DA SILVA	30/06/1988	12,00	8,00	0,00	10,00	4,00	26,00	60,00	180º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0003658	MARIANA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1991	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	26,00	60,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0002576	CARLOS HENRIQUE BOREAN PELISSARI	15/04/1989	14,00	6,00	2,00	8,00	6,00	24,00	60,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0000264	BRUNO RENAN DE LIMA LEMES	27/12/1989	14,00	4,00	6,00	6,00	6,00	24,00	60,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0002237	ELINELSON GONCALVES DOS SANTOS SIQUEIRA	19/04/1997	14,00	6,00	4,00	8,00	4,00	24,00	60,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0001425	ALEXSANDER RODRIGO NEVES	04/08/1997	14,00	4,00	4,00	8,00	6,00	24,00	60,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0002760	MARCOS VINICIOS DE SOUZA	29/10/1988	12,00	6,00	8,00	6,00	4,00	24,00	60,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0003823	MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	09/11/1996	12,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00	60,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0003649	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	11/10/1991	14,00	6,00	4,00	8,00	6,00	22,00	60,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0002863	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	16/05/1995	12,00	10,00	6,00	6,00	6,00	20,00	60,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0002345	TAYLOR CARVALHO FAUSTINO	18/01/1997	12,00	8,00	6,00	8,00	6,00	20,00	60,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0002289	RODRIGO SOARES GOMES	03/02/1991	10,00	6,00	0,00	6,00	2,00	34,00	58,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0002281	RUAN CARLOS HENRIQUE VIEIRA	19/03/1994	8,00	8,00	2,00	4,00	4,00	32,00	58,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0002425	LUAN MACHADO DOS SANTOS	23/05/2003	6,00	8,00	0,00	8,00	4,00	32,00	58,00	193º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001691	MARCELO VIANA DE FREITAS	03/01/1985	12,00	6,00	0,00	6,00	4,00	30,00	58,00	194º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001403	DAVI OLAVO VAZ DE LIMA	15/01/1988	10,00	2,00	8,00	2,00	6,00	30,00	58,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0002962	JONAS JOSE SALES	11/04/1988	10,00	6,00	0,00	8,00	4,00	30,00	58,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0002767	MATHEUS NEVES PACHECO	20/04/1995	10,00	2,00	4,00	8,00	4,00	30,00	58,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0002928	GABRIEL CASAGRANDE STAVINSKI	30/08/1995	10,00	6,00	2,00	8,00	2,00	30,00	58,00	198º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0003491	LUIZ PAULO PAGANELI AZEVEDO	30/07/1997	10,00	8,00	0,00	6,00	4,00	30,00	58,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0003230	JULIANO RIBEIRO	21/06/1995	8,00	4,00	2,00	10,00	4,00	30,00	58,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0002834	JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	09/07/1998	8,00	2,00	4,00	8,00	6,00	30,00	58,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0001788	ADILSON BERTOLDI	14/04/1983	16,00	4,00	0,00	8,00	2,00	28,00	58,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0002865	JONATAS SILVA DE ANDRADE	11/07/2000	14,00	4,00	0,00	6,00	6,00	28,00	58,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0002094	LEONARDO LOURENÇO	16/02/2002	14,00	6,00	4,00	4,00	2,00	28,00	58,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0000668	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	22/09/1992	12,00	4,00	2,00	6,00	6,00	28,00	58,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0003909	JOSE AILSON FERREIRA DA COSTA DAMASCENO	23/04/1993	12,00	4,00	0,00	10,00	4,00	28,00	58,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0000479	FABRÍCIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	28,00	58,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0001706	RAFAEL ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/1999	10,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00	58,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0001315	DANILO PATRICK HANNEL	01/02/1989	8,00	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	58,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0001099	VICTOR ANTÔNIO NOVELINI	04/02/1997	8,00	10,00	2,00	8,00	2,00	28,00	58,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0000449	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	13/06/1998	8,00	8,00	2,00	4,00	8,00	28,00	58,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0001875	ANDRE LUIZ COELHO	20/12/1985	16,00	4,00	2,00	6,00	4,00	26,00	58,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0001557	RENE EDUARDO VERLI	14/03/1983	14,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	58,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0001098	NICOLY SCHINDLER	17/06/2003	14,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	58,00	214º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000012	JULIO CESAR DE ASSIS	24/03/1981	12,00	4,00	4,00	8,00	4,00	26,00	58,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0002591	ERICK LEORATO	24/03/1987	12,00	4,00	2,00	8,00	6,00	26,00	58,00	216º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0000872	PAULO ROGHER NOGUEIRA	11/01/1991	12,00	4,00	0,00	8,00	8,00	26,00	58,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0000365	RENAN ADOLFO DE ALMEIDA SANTOS	31/08/1991	12,00	4,00	4,00	6,00	6,00	26,00	58,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0002160	VINÍCIUS MARTINS SANTOS	12/02/2005	12,00	8,00	2,00	6,00	4,00	26,00	58,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0001358	DONIZETE ZACARIAS DE SIQUEIRA	12/10/1989	10,00	6,00	2,00	10,00	4,00	26,00	58,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0002060	DANIEL FAQUIM MACHADO	05/06/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	4,00	26,00	58,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0001385	JOÃO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA	11/03/1994	10,00	4,00	4,00	10,00	4,00	26,00	58,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0003769	YEGMAN VOLPATO FERNANDES	10/11/2001	8,00	6,00	8,00	4,00	6,00	26,00	58,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0002411	LUCAS EDUARDO DA CRUZ	26/02/2002	8,00	8,00	6,00	6,00	4,00	26,00	58,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0001928	EDUARDO LEMOS	06/10/1991	16,00	2,00	0,00	8,00	8,00	24,00	58,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0001955	PAMELA PERDIGAO RIBEIRO	12/04/1993	16,00	8,00	0,00	4,00	6,00	24,00	58,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0001408	CRISTIANO WELLINGTON GUIZELLINI	06/02/1997	16,00	6,00	2,00	8,00	2,00	24,00	58,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0001954	RAFAEL FELIX MANOEL	21/11/1992	14,00	8,00	2,00	6,00	4,00	24,00	58,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0000991	EDSON OLIVEIRA DE SOUSA	02/02/1970	12,00	2,00	4,00	10,00	6,00	24,00	58,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0001086	OSVINO JOSE DE QUEIROZ	05/05/1981	12,00	8,00	2,00	8,00	4,00	24,00	58,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0002651	JOAO PAULO VIEIRA	10/01/1998	12,00	8,00	4,00	6,00	4,00	24,00	58,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	58,00	232º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003412	RODRIGO HENRIQUE MATOS MARANESI	13/11/1995	10,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00	58,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência

0003309	GUSTAVO HENRIQUE BARBARA DE SOUZA	06/10/2005	16,00	6,00	2,00	6,00	6,00	22,00	58,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0000921	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	07/05/1993	14,00	8,00	4,00	8,00	2,00	22,00	58,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0001715	VARLEI BRESCIANI	13/05/1975	16,00	6,00	2,00	8,00	6,00	20,00	58,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0000319	IASMIN MIGLIORINI MACHADO	21/01/2004	14,00	6,00	4,00	6,00	8,00	20,00	58,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0003635	EDER HENRIQUE NUNES	30/06/1988	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	32,00	56,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0001155	RAINER ANACLETO LINO MARIO	26/03/1989	6,00	6,00	0,00	6,00	6,00	32,00	56,00	239º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000476	DHEISON MORO ROSSI	14/06/1993	10,00	8,00	4,00	2,00	2,00	30,00	56,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0001603	PAULO ROBERTO BUENO	08/12/1986	8,00	6,00	2,00	6,00	4,00	30,00	56,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0001125	RENAN CEZAR SERAFIM	30/12/1989	8,00	2,00	6,00	4,00	6,00	30,00	56,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0002984	MARCELO DE FRANÇA DE GODOY	25/12/1999	6,00	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	56,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0003720	MATHEUS ANDRADE CARVALHO	01/08/2000	16,00	4,00	2,00	2,00	4,00	28,00	56,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0001235	EDUARDO BIBIANO DA SILVA	11/01/1991	12,00	6,00	4,00	4,00	2,00	28,00	56,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0002900	ALVARI DA SILVA FRESSATO JUNIOR	17/11/1997	12,00	6,00	0,00	4,00	6,00	28,00	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0002605	FLAVIO MIRANDA REIS	02/03/1979	8,00	6,00	2,00	10,00	2,00	28,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0003514	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	09/09/1999	16,00	2,00	2,00	8,00	2,00	26,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0003772	JEFFERSON VIEIRA SANTOS	24/08/2002	16,00	4,00	2,00	4,00	4,00	26,00	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0003125	CARLOS HENRIQUE BRANDÃO DA SILVA	22/10/1989	12,00	6,00	2,00	6,00	4,00	26,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência

0000739	DANILO DE PAULA MARTINS	03/01/1997	12,00	8,00	2,00	2,00	6,00	26,00	56,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0003789	JONAS ANTONIO GUAITA	02/03/1997	12,00	4,00	2,00	8,00	4,00	26,00	56,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0002664	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	26,00	56,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0002055	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	09/09/1980	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	26,00	56,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0001634	LEANDRO APARECIDO FERREIRA	26/02/1987	10,00	6,00	2,00	6,00	6,00	26,00	56,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	AILTON BASÍLIO MENESES DE OLIVEIRA	29/01/1989	10,00	4,00	4,00	8,00	4,00	26,00	56,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0000127	UILTON FIDELIS MAIA	19/11/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	2,00	26,00	56,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0001976	RONALDO UEIVERTON SOUZA TAVARES	06/08/1985	8,00	4,00	2,00	10,00	6,00	26,00	56,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0002654	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO DUTKA	06/03/1997	8,00	4,00	2,00	10,00	6,00	26,00	56,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0000800	ANDRÉ LUIZ LADEIRA	10/03/1983	6,00	6,00	6,00	10,00	2,00	26,00	56,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0000909	ALEXANDRE SEIDE MATSUOKA TAMURA	08/09/1998	18,00	8,00	2,00	0,00	4,00	24,00	56,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0002080	ADEMILSON APARECIDO FERREIRA	15/05/1984	16,00	2,00	4,00	6,00	4,00	24,00	56,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0000036	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1987	14,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	56,00	263º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003462	EDER FONTOURA	04/04/1983	12,00	2,00	4,00	6,00	8,00	24,00	56,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0001982	ALISSON CORRÊA FERNANDES	26/11/1983	12,00	2,00	4,00	8,00	6,00	24,00	56,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0002362	DEIVID NELSON ANTONIO BENTO	31/03/1987	12,00	4,00	6,00	4,00	6,00	24,00	56,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0002745	LUCAS DE ALMEIDA ALVES	16/03/1991	12,00	4,00	4,00	6,00	6,00	24,00	56,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0001787	REUVA DOS SANTOS	02/09/1992	12,00	4,00	0,00	10,00	6,00	24,00	56,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência

0000404	FELIPE GOMES COCK	27/07/2006	12,00	8,00	4,00	4,00	4,00	24,00	56,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0000793	CASSIMIRO GOMES SANTANA	09/09/1972	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	24,00	56,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0002375	VICTOR HUGO GUARNIERI MAZIA	20/10/2005	10,00	8,00	0,00	6,00	8,00	24,00	56,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0000118	ANDERSON MANTENA DOS REIS	10/06/1985	12,00	10,00	4,00	6,00	2,00	22,00	56,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0002195	MUNIR LEBRON KASSAB	13/07/1990	12,00	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00	56,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0002342	FABIANO APARECIDO FERREIRA	07/10/1990	12,00	4,00	4,00	8,00	6,00	22,00	56,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0002947	GABRIEL FAGUNDES CHINELLI	22/09/2006	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	22,00	56,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0001827	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONÇALVES	19/06/1995	10,00	10,00	4,00	6,00	4,00	22,00	56,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência
0002013	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	07/03/1985	10,00	8,00	6,00	6,00	6,00	20,00	56,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0002249	EDUARDO VITOR PENIDO DA SILVA	30/08/1982	14,00	10,00	4,00	8,00	2,00	18,00	56,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0000546	MARCELO BARBOSA	17/11/1981	12,00	10,00	2,00	8,00	6,00	18,00	56,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência

0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	10,00	0,00	2,00	6,00	4,00	32,00	54,00	280º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000266	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	17/06/1985	12,00	4,00	0,00	4,00	4,00	30,00	54,00	281º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000168	LETÍCIA CÁSSIA BATISTA FERREIRA	31/12/2000	10,00	4,00	0,00	6,00	4,00	30,00	54,00	282º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000717	JACKSON SANTOS DE MELO SILVA	16/01/1999	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	30,00	54,00	283º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002763	WILLIAN VITOR SALATTA	28/08/1997	6,00	6,00	4,00	6,00	2,00	30,00	54,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0002770	RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	04/11/1989	12,00	2,00	4,00	4,00	4,00	28,00	54,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência
0001729	JOÃO GUILHERME CAVALCANTI DE MEDEIROS	12/01/1995	12,00	8,00	2,00	2,00	2,00	28,00	54,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0003386	CRISTIAN FELIX DOS SANTOS	04/11/1984	10,00	6,00	2,00	2,00	6,00	28,00	54,00	287º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0000655	SÉRGIO SILVEIRA DE ARAÚJO	07/07/1987	10,00	4,00	2,00	8,00	2,00	28,00	54,00	288º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003201	GREGORY RETUCCI DIAS	23/07/1987	10,00	8,00	2,00	2,00	4,00	28,00	54,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0000222	DIOGO APARECIDO ANDRAUS	09/12/1992	10,00	4,00	2,00	8,00	2,00	28,00	54,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0002189	MOIRA DELLA LUZ	14/03/2001	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	28,00	54,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0001878	LUIZ MIGUEL VIANA DE CARVALHO	02/05/2005	10,00	6,00	2,00	4,00	4,00	28,00	54,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0001821	EDNARDO MARTINS DA SILVA	03/02/1983	8,00	6,00	0,00	8,00	4,00	28,00	54,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0001050	ROBERTO LOURENÇO	19/01/1984	8,00	4,00	6,00	6,00	2,00	28,00	54,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0003815	JOAO VICTOR OLIVEIRA MENDES	23/05/1993	6,00	8,00	4,00	4,00	4,00	28,00	54,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0001282	PATRÍCIA COSTA CANDIL	16/04/1984	14,00	2,00	4,00	4,00	4,00	26,00	54,00	296º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001330	LEONARDO LORENCETO COLONHESE	26/10/1989	14,00	6,00	2,00	4,00	2,00	26,00	54,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0001388	WELINTON DE SALLES BRAGA	07/12/1992	14,00	6,00	0,00	6,00	2,00	26,00	54,00	298º	Classificado	Ampla Concorrência
0000218	JOAO PAULO LOPES DA SILVA	23/04/1988	12,00	4,00	8,00	2,00	2,00	26,00	54,00	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0000442	DANIEL DO NASCIMENTO ARANTES	03/02/2004	12,00	8,00	2,00	4,00	2,00	26,00	54,00	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0003926	EMANUEL FERNANDO PEDROSO	02/07/1984	10,00	6,00	2,00	8,00	2,00	26,00	54,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0003087	BRUNO NOVAKOWSKI	17/05/1987	10,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	54,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0002475	DANIEL RAMOS FERNANDES	13/05/1992	10,00	4,00	4,00	6,00	4,00	26,00	54,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0001902	FERNANDA MIRELI SANTOS	16/08/1996	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	26,00	54,00	304º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000111	KARINA HIROTA SERRATTI GODOI	16/02/1982	8,00	6,00	4,00	8,00	2,00	26,00	54,00	305º	Classificado	Ampla Concorrência

0000561	KAUANA YASMIM DE ASSIS TEIXEIRA	10/07/1997	8,00	8,00	4,00	4,00	4,00	26,00	54,00	306º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000040	GABRIEL PIRES FERREIRA	24/07/1995	6,00	6,00	4,00	8,00	4,00	26,00	54,00	307º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000409	FLAVIO WILLIAM DE ARUJO	07/01/1993	14,00	6,00	2,00	8,00	0,00	24,00	54,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0000511	KEVIN GIMENES TORRES	29/11/1997	14,00	4,00	0,00	6,00	6,00	24,00	54,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0000298	DANIEL NASCIMENTO GOIS	02/07/1998	14,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	54,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0002528	WAGNER AUGUSTO FERNANDES	05/02/1976	12,00	4,00	4,00	8,00	2,00	24,00	54,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0003169	FILIPE ANTUNES CORREIA	15/04/1984	12,00	2,00	6,00	6,00	4,00	24,00	54,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0002325	LUCAS AMANDIO DE OLIVEIRA	04/12/1985	12,00	6,00	4,00	6,00	2,00	24,00	54,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0000092	DANIELA BENJO BRAGA	14/10/1995	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	54,00	314º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002537	LARISSA FERREIRA	14/06/1999	12,00	8,00	2,00	8,00	0,00	24,00	54,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0001683	CARLOS GUSTAVO BAUMGARTEN	23/05/2003	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	54,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0003047	EDUARDO DALCIN MATIAS	27/09/2006	12,00	4,00	2,00	4,00	8,00	24,00	54,00	317º	Classificado	Ampla Concorrência
0000378	WILTON OLIVEIRA MARTINS	01/12/1976	10,00	2,00	4,00	10,00	4,00	24,00	54,00	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0000415	MARCO ANTONIO VEGIAN	10/05/1982	10,00	8,00	6,00	6,00	0,00	24,00	54,00	319º	Classificado	Ampla Concorrência
0001915	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	24,00	54,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0001708	BRUNO ANDRE WEBER DA SILVA	29/06/1990	10,00	6,00	4,00	8,00	2,00	24,00	54,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0000212	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	05/11/1992	10,00	6,00	0,00	8,00	6,00	24,00	54,00	322º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002818	EDUARDO HENRIQUE SARMIENTO	15/11/1994	10,00	8,00	2,00	6,00	4,00	24,00	54,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência

0000882	DYONATHAN ALMEIDA ANDUJAS	25/11/1994	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	24,00	54,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0003500	PAULO KENJI SAGAE	29/05/2001	10,00	8,00	6,00	4,00	2,00	24,00	54,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência
0001977	SAMUEL CAVALCANTI MORENO	10/03/2005	10,00	6,00	2,00	6,00	6,00	24,00	54,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0000466	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS YOSHII CORREA	15/01/2006	10,00	6,00	0,00	8,00	6,00	24,00	54,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6,00	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	54,00	328º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002757	HELIO RICARDO SOARES JUNIOR	30/05/1990	6,00	6,00	4,00	8,00	6,00	24,00	54,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0002126	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	14,00	6,00	4,00	6,00	2,00	22,00	54,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0002398	YAGO LUIZ FERNANDES LIMA	28/05/1993	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	22,00	54,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0003578	LUCAS IAGO TELLES DA SILVA	29/09/1995	14,00	2,00	4,00	8,00	4,00	22,00	54,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0000206	JOAO MIGUEL KARACH SILVA	10/12/1996	14,00	4,00	4,00	6,00	4,00	22,00	54,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência
0001314	VAGNER ALVES DE OLIVEIRA	08/09/1987	12,00	4,00	4,00	4,00	8,00	22,00	54,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0000754	TAISSA FARINELI PARRA DA SILVA	14/02/1989	12,00	6,00	2,00	8,00	4,00	22,00	54,00	335º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002294	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	12,00	4,00	0,00	10,00	6,00	22,00	54,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0002157	PAULO FABRÍCIO DE ALMEIDA	10/11/1999	12,00	8,00	2,00	4,00	6,00	22,00	54,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0003538	LUKAS GABRIEL DA SILVA RIBAS	12/09/2006	12,00	10,00	0,00	6,00	4,00	22,00	54,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0001305	FERNANDO CESAR SILVA	18/10/1978	10,00	6,00	6,00	8,00	2,00	22,00	54,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0003581	ANDRÉ RUFINO DE LUCENA	13/01/1989	10,00	6,00	2,00	10,00	4,00	22,00	54,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0001316	KEVIN GABRIEL DA SILVA	06/12/2004	10,00	10,00	4,00	4,00	4,00	22,00	54,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0002391	BRENDO PRADO DE LIMA COSTA	21/04/1995	8,00	6,00	6,00	8,00	4,00	22,00	54,00	342º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0001268	ROGERO LUCAS AGUIAR ALVES SIQUEIRA	15/10/2006	8,00	6,00	4,00	8,00	6,00	22,00	54,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0002682	TIAGO ALVES FERRAZ	15/01/2004	16,00	6,00	2,00	8,00	2,00	20,00	54,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0001260	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	21/07/1982	14,00	2,00	0,00	10,00	8,00	20,00	54,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0002739	ALEXANDRE JOSIAS DOS SANTOS DA SILVA	08/04/1994	14,00	8,00	6,00	6,00	0,00	20,00	54,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
0001975	GLAUCIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIRA	25/07/1982	14,00	8,00	2,00	10,00	4,00	16,00	54,00	347º	Classificado	Ampla Concorrência
0000405	CELSON MODESTO DA SILVA	30/12/1964	8,00	4,00	4,00	8,00	2,00	26,00	52,00	348º	Classificado	Ampla Concorrência
0001515	PETERSON SANTIAGO DE ANACLETO	24/07/1987	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	30,00	52,00	349º	Classificado	Ampla Concorrência
0000248	CRISTIANO DA SILVA ABREU	30/07/1986	4,00	4,00	2,00	10,00	2,00	30,00	52,00	350º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002302	DIEGO ALMEIDA DOURADO	10/08/1990	14,00	4,00	0,00	4,00	2,00	28,00	52,00	351º	Classificado	Ampla Concorrência
0002473	WALLINGTON FERNANDO DE OLIVEIRA	14/07/1990	12,00	6,00	0,00	4,00	2,00	28,00	52,00	352º	Classificado	Ampla Concorrência
0000096	LUIZ PAULO CARRASCO	17/04/1990	10,00	6,00	0,00	4,00	4,00	28,00	52,00	353º	Classificado	Ampla Concorrência
0002360	LINDEMBERG MARINHO DA SILVA	21/03/1985	8,00	4,00	4,00	6,00	2,00	28,00	52,00	354º	Classificado	Ampla Concorrência
0002027	MOISÉS DA CRUZ ORTEGA	18/11/2002	6,00	6,00	6,00	4,00	2,00	28,00	52,00	355º	Classificado	Ampla Concorrência
0000232	JANAINA CANDIDA PEREIRA	27/12/1979	14,00	6,00	2,00	4,00	0,00	26,00	52,00	356º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001049	ANDERSON AMARO GAINO	10/03/1988	12,00	6,00	2,00	6,00	0,00	26,00	52,00	357º	Classificado	Ampla Concorrência
0001338	JOAO MIGUEL MELCHIOR DO NASCIMENTO	01/06/2007	12,00	8,00	2,00	2,00	2,00	26,00	52,00	358º	Classificado	Ampla Concorrência
0003812	TIARAJU RODRIGO BRASIL RODRIGUES	01/01/1988	10,00	6,00	2,00	2,00	6,00	26,00	52,00	359º	Classificado	Ampla Concorrência

0003397	JEREMIAS SANTANA PALHAO	23/04/1991	10,00	6,00	2,00	6,00	2,00	26,00	52,00	360º	Classificado	Ampla Concorrência
0001398	JOSELITO ZAQUI JUNIOR	28/04/1992	10,00	8,00	2,00	4,00	2,00	26,00	52,00	361º	Classificado	Ampla Concorrência
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	26,00	52,00	362º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002652	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/08/1993	10,00	6,00	2,00	6,00	2,00	26,00	52,00	363º	Classificado	Ampla Concorrência
0000258	GABRIEL MANGILLI MAGRO	26/09/1994	10,00	2,00	4,00	6,00	4,00	26,00	52,00	364º	Classificado	Ampla Concorrência
0001057	JOÃO PEDRO ADIACI DE OLIVEIRA	03/11/1999	10,00	8,00	0,00	6,00	2,00	26,00	52,00	365º	Classificado	Ampla Concorrência
0003725	JUAN MURILO DE ANDRADE CASTRO	18/03/2002	10,00	8,00	2,00	2,00	4,00	26,00	52,00	366º	Classificado	Ampla Concorrência
0000286	DIOGO BENJÓ BRAGA	15/08/1990	8,00	8,00	0,00	8,00	2,00	26,00	52,00	367º	Classificado	Ampla Concorrência
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	52,00	368º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001753	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	31/05/1981	6,00	2,00	2,00	10,00	6,00	26,00	52,00	369º	Classificado	Ampla Concorrência
0000397	DANIEL TAVARES DA SILVA	23/01/1986	6,00	2,00	4,00	6,00	8,00	26,00	52,00	370º	Classificado	Ampla Concorrência
0002338	SILLAS SANTOS	29/04/1985	14,00	6,00	0,00	6,00	2,00	24,00	52,00	371º	Classificado	Ampla Concorrência
0001509	THALITA REGINATO MARTINS	09/09/1997	14,00	4,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	372º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003340	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	16/11/1977	12,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	52,00	373º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000357	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	22/02/1991	12,00	2,00	0,00	8,00	6,00	24,00	52,00	374º	Classificado	Ampla Concorrência
0001359	DEISE MIRANDA VASCONCELOS	02/08/1991	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00	52,00	375º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003834	EUCILENE RAMOS PEREIRA DA SILVA ANDRADE	31/12/1997	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	24,00	52,00	376º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos

0003586	GELSON DUQUE DE OLIVEIRA	19/06/1974	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	24,00	52,00	377º	Classificado	Ampla Concorrência
0002718	CARLOS BUENO VIEIRA	28/06/1983	10,00	4,00	0,00	8,00	6,00	24,00	52,00	378º	Classificado	Ampla Concorrência
0001469	LUIZ EDUARDO BITENCOURT DE SOUZA	27/12/1989	10,00	2,00	2,00	10,00	4,00	24,00	52,00	379º	Classificado	Ampla Concorrência
0001625	RENAN LUIZ GONÇALVES	27/04/1998	10,00	6,00	4,00	8,00	0,00	24,00	52,00	380º	Classificado	Ampla Concorrência
0003094	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	23/10/1998	10,00	6,00	2,00	6,00	4,00	24,00	52,00	381º	Classificado	Ampla Concorrência
0000892	CLEVERSON SABINO DOS SANTOS	25/07/1988	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	24,00	52,00	382º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002511	LUCAS MANOEL SOARES	19/03/1994	6,00	4,00	6,00	8,00	4,00	24,00	52,00	383º	Classificado	Ampla Concorrência
0002505	MAICON VICENTE LIMA	26/06/1990	18,00	2,00	0,00	10,00	0,00	22,00	52,00	384º	Classificado	Ampla Concorrência
0001014	TIAGO BAZELATTO SILVA	25/08/1995	14,00	6,00	4,00	4,00	2,00	22,00	52,00	385º	Classificado	Ampla Concorrência
0001980	LUAN FELIPE GALLINA GARCIA	28/03/1998	14,00	8,00	4,00	2,00	2,00	22,00	52,00	386º	Classificado	Ampla Concorrência
0003410	JOÃO VITOR DE CAMPOS	08/03/2008	14,00	6,00	0,00	6,00	4,00	22,00	52,00	387º	Classificado	Ampla Concorrência
0003697	ANGELA CRISTINA DA SILVA	23/09/1985	12,00	2,00	4,00	6,00	6,00	22,00	52,00	388º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000067	MARCIO ALEXANDRE COSTA ORNAGHI	08/08/1986	12,00	6,00	6,00	2,00	4,00	22,00	52,00	389º	Classificado	Ampla Concorrência
0002271	MARLON CESAR MARANGON PELOGIA	14/01/1991	12,00	6,00	4,00	6,00	2,00	22,00	52,00	390º	Classificado	Ampla Concorrência
0002326	WELLINGTON PEREIRA DE CARVALHO	10/01/1997	12,00	6,00	0,00	6,00	6,00	22,00	52,00	391º	Classificado	Ampla Concorrência
0003401	WESLEY VINICIUS SANCHES REIS	16/11/1999	12,00	4,00	4,00	8,00	2,00	22,00	52,00	392º	Classificado	Ampla Concorrência
0002069	MATHEUS EMANUEL PASSONE MOREIRA	24/05/2002	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	22,00	52,00	393º	Classificado	Ampla Concorrência
0001075	ORLANDO ANDRADE DA SILVA	21/08/1978	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	22,00	52,00	394º	Classificado	Ampla Concorrência
0001782	RAFAEL APARECIDO PANICCIA	14/08/1987	10,00	6,00	2,00	6,00	6,00	22,00	52,00	395º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0001910	ANNA CAROLINNA DE OLIVEIRA CAPELIN	05/03/1988	10,00	8,00	2,00	4,00	6,00	22,00	52,00	396º	Classificado	Ampla Concorrência
0002929	JULIO CESAR SANTOS ASSAD	29/04/1990	10,00	6,00	2,00	8,00	4,00	22,00	52,00	397º	Classificado	Ampla Concorrência
0001327	ALEXANDRE DA COSTA MARIANO	15/11/1990	10,00	6,00	4,00	4,00	6,00	22,00	52,00	398º	Classificado	Ampla Concorrência
0001749	FABRICIO SIQUEÍRA VENÂNCIO	15/05/1999	10,00	8,00	4,00	2,00	6,00	22,00	52,00	399º	Classificado	Ampla Concorrência
0000107	FRANCISCO EDUARDO DE GODOI	28/01/1980	8,00	6,00	6,00	6,00	4,00	22,00	52,00	400º	Classificado	Ampla Concorrência
0002059	EVERTON RODRIGUES	30/05/1986	8,00	6,00	6,00	6,00	4,00	22,00	52,00	401º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003883	MARCEL QUINHONE FREITAS	06/05/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	6,00	22,00	52,00	402º	Classificado	Ampla Concorrência
0002263	VALDIR DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/1978	16,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	52,00	403º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002343	WASHINGTON HENRIQUE CAETANO VIEIRA	06/08/1993	14,00	4,00	2,00	4,00	8,00	20,00	52,00	404º	Classificado	Ampla Concorrência
0001922	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990	12,00	4,00	2,00	8,00	6,00	20,00	52,00	405º	Classificado	Ampla Concorrência
0003162	HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	25/10/1994	12,00	6,00	4,00	6,00	4,00	20,00	52,00	406º	Classificado	Ampla Concorrência
0002943	TARCISIO DE SOUZA LIMA	20/03/1994	10,00	4,00	4,00	8,00	6,00	20,00	52,00	407º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003825	WESLEY QUADROS ROSA	09/12/2002	10,00	8,00	6,00	6,00	2,00	20,00	52,00	408º	Classificado	Ampla Concorrência
0003249	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SALDANHA	11/12/2008	10,00	8,00	4,00	4,00	6,00	20,00	52,00	409º	Classificado	Ampla Concorrência
0002086	TIAGO DE ARAÚJO VIANA	07/06/1989	8,00	10,00	4,00	4,00	6,00	20,00	52,00	410º	Classificado	Ampla Concorrência
0003348	MAYCON ALVES MAGALHÃES	28/12/1992	8,00	8,00	4,00	6,00	6,00	20,00	52,00	411º	Classificado	Ampla Concorrência
0000119	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	14,00	6,00	4,00	8,00	2,00	18,00	52,00	412º	Classificado	Ampla Concorrência
0002887	GUSTAVO HENRIQUE SANTIAGO LANG	29/01/1996	8,00	6,00	4,00	10,00	6,00	18,00	52,00	413º	Classificado	Ampla Concorrência

0000937	ALYSSON RODOLFO ALVES CASTANHEIRO	04/05/1984	16,00	10,00	2,00	4,00	4,00	16,00	52,00	414º	Classificado	Ampla Concorrência
0000323	LUAN GUSTAVO DA ROSA	19/09/1997	12,00	8,00	6,00	6,00	6,00	14,00	52,00	415º	Classificado	Ampla Concorrência
0000226	ANGELA MARIA DA CRUZ SILVA DE GODOY	04/02/1995	12,00	2,00	0,00	2,00	6,00	28,00	50,00	416º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002083	MARIANA SILVA GOMES	15/07/1983	10,00	4,00	4,00	0,00	4,00	28,00	50,00	417º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002467	GUYLHERMY THELL DOS SANTOS	23/09/1991	10,00	6,00	0,00	4,00	2,00	28,00	50,00	418º	Classificado	Ampla Concorrência
0002670	JOÃO VITOR CARVALHO BANDEIRA	26/07/2005	8,00	8,00	0,00	2,00	4,00	28,00	50,00	419º	Classificado	Ampla Concorrência
0001274	PEDRO AUGUSTO RIBEIRO	23/06/2002	6,00	6,00	0,00	4,00	6,00	28,00	50,00	420º	Classificado	Ampla Concorrência
0003819	DIEGO SANTOS DA SILVA	02/11/1987	14,00	0,00	2,00	8,00	0,00	26,00	50,00	421º	Classificado	Ampla Concorrência
0002975	GUIAS ANTÔNIO DA SILVA	15/09/1982	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	26,00	50,00	422º	Classificado	Pretos ou Pardos
0003380	ADEMAR ALVES DOS SANTOS	10/11/1992	12,00	2,00	0,00	8,00	2,00	26,00	50,00	423º	Classificado	Ampla Concorrência
0000494	GABRIEL MELO DE SOUZA	28/01/2000	12,00	2,00	0,00	6,00	4,00	26,00	50,00	424º	Classificado	Ampla Concorrência
0002097	KAWAN DE PAULA VALADARES	22/01/2007	12,00	4,00	2,00	2,00	4,00	26,00	50,00	425º	Classificado	Ampla Concorrência
0000064	EDSON DEODATO DE NOVAIS	27/08/1983	10,00	6,00	2,00	4,00	2,00	26,00	50,00	426º	Classificado	Ampla Concorrência
0003881	MARCOS JUNIOR MARTINS	21/08/1993	10,00	4,00	0,00	4,00	6,00	26,00	50,00	427º	Classificado	Ampla Concorrência
0002645	JÚLIO CESAR LOBATO MUDRI	09/02/1994	10,00	0,00	2,00	6,00	6,00	26,00	50,00	428º	Classificado	Ampla Concorrência
0003910	RENE CARLOS GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS	07/12/1996	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	26,00	50,00	429º	Classificado	Ampla Concorrência
0003577	ADELCIO MOTTA	09/04/1989	8,00	6,00	0,00	4,00	6,00	26,00	50,00	430º	Classificado	Ampla Concorrência
0003863	IVES CAMILOTO DE SOUZA	10/09/1999	8,00	6,00	4,00	2,00	4,00	26,00	50,00	431º	Classificado	Ampla Concorrência
0000340	RAFAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	20/08/2000	6,00	6,00	6,00	6,00	0,00	26,00	50,00	432º	Classificado	Ampla

												Concorrência
0000285	JOÃO VICTOR CASSIANO RODRIGUES	24/10/2000	14,00	6,00	0,00	4,00	2,00	24,00	50,00	433º	Classificado	Ampla Concorrência
0000130	ALEXANDRE MARINHEIRO DA SILVA	03/05/1980	12,00	2,00	0,00	8,00	4,00	24,00	50,00	434º	Classificado	Ampla Concorrência
0000723	ANDERSON DA CRUZ DUARTE	11/02/1991	12,00	2,00	2,00	8,00	2,00	24,00	50,00	435º	Classificado	Ampla Concorrência
0002214	JOÃO VICTOR DOMENCIANO DE SOUZA	04/02/1992	12,00	4,00	0,00	6,00	4,00	24,00	50,00	436º	Classificado	Ampla Concorrência
0001804	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	20/03/1998	12,00	2,00	4,00	6,00	2,00	24,00	50,00	437º	Classificado	Ampla Concorrência
0002298	CAIO HENRIQUE DA SILVA VERRI	11/09/2002	12,00	6,00	2,00	2,00	4,00	24,00	50,00	438º	Classificado	Ampla Concorrência
0001654	LIVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	12,00	2,00	4,00	6,00	2,00	24,00	50,00	439º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000740	DANIEL HENRIQUE LOPES CAMPOS	15/08/2005	12,00	6,00	4,00	2,00	2,00	24,00	50,00	440º	Classificado	Ampla Concorrência
0001732	DENIS RODRIGUES MACHADO	23/07/1978	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	24,00	50,00	441º	Classificado	Ampla Concorrência
0002503	PAULO EDUARDO VIEIRA	19/10/1987	10,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00	50,00	442º	Classificado	Ampla Concorrência
0000268	ALEXANDRE WILLIAM DA SILVA	18/05/1991	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	24,00	50,00	443º	Classificado	Ampla Concorrência
0001426	CAIO CESAR CRACCO SILVA	19/03/1999	10,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00	50,00	444º	Classificado	Ampla Concorrência
0001694	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	05/04/1983	8,00	8,00	2,00	6,00	2,00	24,00	50,00	445º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	ALEXSANDRO BOTTURA	29/10/1987	8,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	50,00	446º	Classificado	Ampla Concorrência
0002265	LUCAS EMANUEL MARUIM	25/08/1994	8,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	50,00	447º	Classificado	Ampla Concorrência
0001482	DIEGO HENRIQUE PEÇANHA	24/06/1999	8,00	10,00	0,00	2,00	6,00	24,00	50,00	448º	Classificado	Ampla Concorrência

0003920	ELISON CUARTES ALVES	21/10/1999	8,00	2,00	6,00	6,00	4,00	24,00	50,00	449º	Classificado	Ampla Concorrência
0001516	JEAN LUCAS JOVINO	03/10/2002	8,00	8,00	2,00	4,00	4,00	24,00	50,00	450º	Classificado	Ampla Concorrência
0000292	THALISON MATHEUS DA SILVA DAVIDE	20/04/2004	8,00	6,00	4,00	6,00	2,00	24,00	50,00	451º	Classificado	Ampla Concorrência
0000430	MICHAEL PINGA FOGO DE OLIVEIRA	17/11/2005	8,00	4,00	0,00	8,00	6,00	24,00	50,00	452º	Classificado	Ampla Concorrência
0001750	RENAN AUGUSTO LUCIO	07/11/2006	8,00	8,00	0,00	4,00	6,00	24,00	50,00	453º	Classificado	Ampla Concorrência
0002471	VICTOR HUGO AMBROSIO	16/07/1990	12,00	6,00	4,00	2,00	4,00	22,00	50,00	454º	Classificado	Ampla Concorrência
0001182	ALEX PRADO RIBEIRO	01/12/1992	12,00	6,00	0,00	8,00	2,00	22,00	50,00	455º	Classificado	Ampla Concorrência
0001371	LEANDRO DOS SANTOS CRUZ	03/03/1989	10,00	6,00	0,00	6,00	6,00	22,00	50,00	456º	Classificado	Ampla Concorrência
0000918	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	22/04/1991	10,00	4,00	2,00	8,00	4,00	22,00	50,00	457º	Classificado	Ampla Concorrência
0002504	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	18/08/1998	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	22,00	50,00	458º	Classificado	Ampla Concorrência
0001448	FELIPE GODOI ZANETONI	10/04/1999	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	22,00	50,00	459º	Classificado	Ampla Concorrência
0002328	LUIS HENRIQUE RIBEIRO SORGE	25/04/2000	10,00	8,00	4,00	4,00	2,00	22,00	50,00	460º	Classificado	Ampla Concorrência
0002090	RODRIGO ERON SCHMIDT FREITAS	07/05/2000	10,00	8,00	2,00	4,00	4,00	22,00	50,00	461º	Classificado	Ampla Concorrência
0001301	JOÃO VITOR ALVES DOS SANTOS	06/11/2000	10,00	6,00	2,00	4,00	6,00	22,00	50,00	462º	Classificado	Ampla Concorrência
0002592	LUIS ANTÔNIO FRANÇA PIASENTIM	30/12/1988	8,00	6,00	4,00	4,00	6,00	22,00	50,00	463º	Classificado	Ampla Concorrência
0001460	GUILHERME HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA	23/07/1995	8,00	8,00	2,00	4,00	6,00	22,00	50,00	464º	Classificado	Ampla Concorrência
0001792	EDMAR BATISTA DE SOUZA	18/08/1987	6,00	8,00	2,00	10,00	2,00	22,00	50,00	465º	Classificado	Ampla Concorrência
0001188	RHUAN KARLOS FERNANDES	08/04/1995	12,00	10,00	4,00	2,00	2,00	20,00	50,00	466º	Classificado	Ampla Concorrência

0001319	JOSIANE LAGE	20/04/1996	12,00	6,00	6,00	2,00	4,00	20,00	50,00	467º	Classificado	Pretos ou Pardos

0001755	JARDEL AUGUSTO COSTA	27/03/1985	10,00	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	50,00	468º	Classificado	Ampla Concorrência
0000753	MARCELO ESTEVES DE OLIVEIRA	05/03/1986	10,00	6,00	4,00	6,00	4,00	20,00	50,00	469º	Classificado	Ampla Concorrência
0001096	RENATO LEANDRO CAZARIM	15/09/1992	10,00	6,00	2,00	6,00	6,00	20,00	50,00	470º	Classificado	Ampla Concorrência
0001979	LEANDRO APARECIDO BONI	23/07/1979	8,00	6,00	4,00	6,00	6,00	20,00	50,00	471º	Classificado	Ampla Concorrência
0001434	ERNANDES MARIANO RIBEIRO	06/10/1984	8,00	4,00	6,00	8,00	4,00	20,00	50,00	472º	Classificado	Ampla Concorrência
0002122	DIEGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	09/10/1992	8,00	6,00	4,00	8,00	4,00	20,00	50,00	473º	Classificado	Ampla Concorrência
0002356	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	08/05/1995	8,00	8,00	2,00	6,00	6,00	20,00	50,00	474º	Classificado	Ampla Concorrência
0003767	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS ELIAS	23/07/2003	8,00	8,00	6,00	2,00	6,00	20,00	50,00	475º	Classificado	Pretos ou Pardos
0002911	ADRIELLY STEFANY FRANÇA SOBRINHO	01/08/1999	14,00	2,00	2,00	10,00	4,00	18,00	50,00	476º	Classificado	Pretos ou Pardos
0001466	RICARDO GOMES NOGUEIRA	12/03/1982	12,00	8,00	0,00	6,00	6,00	18,00	50,00	477º	Classificado	Ampla Concorrência
0003009	MAURICIO DE OLIVEIRA	27/07/1987	12,00	8,00	2,00	6,00	4,00	18,00	50,00	478º	Classificado	Ampla Concorrência
0001862	RICHARD GUSTAVO DE OLIVEIRA	02/02/2006	12,00	6,00	4,00	2,00	8,00	18,00	50,00	479º	Classificado	Ampla Concorrência
0002509	ROSANGELA ROSA BENEDITO	16/07/1978	10,00	4,00	4,00	10,00	4,00	18,00	50,00	480º	Classificado	Ampla Concorrência
0002740	SILVIO ADRIANOAZEVEDO DE OLIVEIRA	25/03/1982	10,00	4,00	8,00	4,00	6,00	18,00	50,00	481º	Classificado	Ampla Concorrência
0000517	JESSICA DE PAULA GUIDELLI	23/11/1992	10,00	8,00	2,00	6,00	6,00	18,00	50,00	482º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003079	WILLIAM LEONARDO RODRIGUES FRANCISCO	16/01/2001	10,00	8,00	6,00	4,00	4,00	18,00	50,00	483º	Classificado	Ampla Concorrência
0001866	THIAGO HENRIQUE LEONEL	12/02/1990	16,00	2,00	2,00	8,00	6,00	16,00	50,00	484º	Classificado	Ampla Concorrência
0002488	BHÁRBARA THAYSSA ROCHA DE SOUZA	09/11/2004	16,00	6,00	2,00	2,00	8,00	16,00	50,00	485º	Classificado	Candidatos do

												Sexo Feminino
0003931	PEDRO LUDGERO CIANCA	17/08/1992	14,00	6,00	4,00	8,00	2,00	16,00	50,00	486º	Classificado	Ampla Concorrência
0001775	FABRICIO MATHEUS DE MELO BERNARDINO	02/10/2001	10,00	6,00	2,00	8,00	8,00	16,00	50,00	487º	Classificado	Ampla Concorrência
0000074	VICTOR HUGO CASTANHO ANCIOTO	24/03/2007	10,00	6,00	4,00	6,00	8,00	16,00	50,00	488º	Classificado	Ampla Concorrência
0001472	LETÍCIA PONCIANO MELLO	18/12/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	8,00	16,00	50,00	489º	Classificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001872	EVERTON VINICIUS GRAVA BERNADO	30/05/2022	18,00	8,00	2,00	2,00	6,00	14,00	50,00	490º	Classificado	Ampla Concorrência
0001586	ARTHUR ALBERTO ROVERI	07/02/1994	14,00	4,00	6,00	6,00	6,00	14,00	50,00	491º	Classificado	Ampla Concorrência
0003425	DIEGO RENAN RODRIGUES	28/01/1994	12,00	6,00	6,00	8,00	4,00	14,00	50,00	492º	Classificado	Ampla Concorrência
0002617	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	27/01/1999	14,00	6,00	2,00	8,00	0,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000467	ADRIANO RANGEL BORGES	26/09/1980	14,00	2,00	4,00	4,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001992	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	08/05/1984	10,00	2,00	0,00	8,00	4,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002205	ALECSSANDER DE FREITAS FIDELIS	10/07/1998	8,00	6,00	2,00	10,00	0,00	22,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003185	ALEX BALDUINO MOISES	12/08/1981	12,00	8,00	4,00	6,00	6,00	12,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003589	ALINE APARECIDA CREPE	31/01/1990	8,00	0,00	4,00	4,00	4,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000031	ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES	29/04/1992	8,00	8,00	0,00	6,00	4,00	22,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000056	ANDREY RICARDO CATENACE AIRES	02/01/1989	12,00	2,00	2,00	6,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002910	ANTONIO LUCAS DA SILVA	04/04/1997	14,00	6,00	2,00	8,00	4,00	14,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000817	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	05/06/1984	10,00	2,00	4,00	8,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001920	BRUNNO FELLIPP PIOTTO FERREIRA	17/12/1991	14,00	2,00	2,00	4,00	0,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000225	BRUNO DA CRUZ	01/01/1990	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002546	CARINA SOARES	14/08/1998	12,00	6,00	2,00	6,00	6,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000239	CAROLINE FRANCISCA FIRMINO DOS SANTOS	27/06/1992	8,00	4,00	0,00	6,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001908	CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/1997	14,00	2,00	2,00	2,00	2,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003290	CRISTIAN EDUARDO SOARES	05/04/1993	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001289	CRISTIANO CESAR MIRANDA DE JESUS	06/10/1989	6,00	8,00	4,00	4,00	6,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001094	DANIEL ROCHA VENTULA	18/05/1995	8,00	4,00	6,00	4,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001926	DARLEI SANTANA PAULINO	10/08/1986	14,00	0,00	0,00	4,00	6,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000379	DAVID HENRIQUE ALBUQUERQUE ESTELLAI	16/01/1993	14,00	4,00	0,00	6,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002723	DELYAN MARCEL DOMICIANO	10/03/1991	10,00	8,00	4,00	0,00	2,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001583	DIONES DA SILVA LIMA	12/04/1983	10,00	8,00	6,00	6,00	4,00	14,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002594	DIXYE KLEYST FERREIRA KLEM ÁVILA DE MATOS	17/03/1996	10,00	8,00	2,00	4,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência,Candidatos do Sexo Feminino
0002031	EBER DA SILVA	20/07/1978	6,00	8,00	2,00	8,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000030	EDELSON DE SOUZA FERNANDES	07/10/1996	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000708	EDENILSON GALHOTI	01/12/1983	6,00	4,00	0,00	2,00	6,00	30,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000706	EDER BARBOSA	09/10/1981	16,00	4,00	0,00	8,00	2,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000539	EDER RICARDO DOS SANTOS	11/10/1984	14,00	4,00	0,00	2,00	4,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000834	EDIVALDO SILVIO MEIRELES	12/09/1981	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002719	EDSON NERES XAVIER	27/11/1985	8,00	6,00	0,00	10,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000316	EDUARDO MARINHO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	07/02/1984	12,00	6,00	2,00	6,00	4,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003420	EDUARDO ZIGANTE RIBEIRO	21/07/2006	10,00	4,00	2,00	4,00	4,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002482	ELIANE FERREIRA DE SOUSA	23/05/1992	10,00	4,00	2,00	4,00	8,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000635	ELTON ALVES DA SILVA	19/01/1991	8,00	6,00	2,00	8,00	6,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002671	ELTTON MARANGON ROCHA	28/04/1984	12,00	6,00	0,00	8,00	4,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001900	ÉRIC VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	23/06/2004	14,00	2,00	2,00	6,00	6,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002432	ESEQUIEL DE OLIVEIRA	18/08/1982	12,00	6,00	2,00	4,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001865	EVANDRO FREDERICO RAMOS	11/06/1988	10,00	4,00	2,00	4,00	0,00	28,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000780	FABIO DOMINGUES NEPI	02/04/1990	12,00	6,00	2,00	6,00	2,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001993	FABIO JUNIOR ARAUJO GONÇALVES	21/11/1979	10,00	4,00	2,00	0,00	6,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002053	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	03/04/1994	8,00	0,00	2,00	8,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002151	FELIPE YURI DA SILVA	19/01/2006	14,00	6,00	0,00	4,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002365	FERNANDO BRITO KAVAMURA PINHEIRO	10/03/1998	8,00	4,00	8,00	2,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000128	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	16,00	4,00	0,00	8,00	4,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003826	FRANCISCO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1976	10,00	2,00	4,00	8,00	6,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002714	GABRIEL FELLIPE BARBOSA	15/04/2002	8,00	10,00	4,00	2,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003741	GABRIEL SILVA DE ANDRADE	31/03/2001	12,00	2,00	2,00	6,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000544	GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	17/04/1994	14,00	6,00	0,00	4,00	8,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001109	GIOVANNA RAMIRES DOS REIS	24/08/2004	8,00	4,00	4,00	10,00	2,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001596	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA	03/03/1998	12,00	6,00	2,00	0,00	4,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002892	GUSTAVO ALVES DA SILVA	18/05/1993	18,00	6,00	0,00	2,00	6,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000110	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	05/06/1992	12,00	6,00	2,00	6,00	6,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003037	IGOR HIDEO KEMURA VALESSE	11/09/1993	12,00	6,00	4,00	0,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002022	JEAN LUCAS INACIO DA SILVA	19/05/1997	10,00	8,00	2,00	2,00	2,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002222	JHONATHAN DA SILVA PEREIRA	16/01/2001	8,00	4,00	2,00	6,00	2,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003943	JOÃO MARCOS LANZA LOPES	24/03/1985	12,00	6,00	4,00	6,00	2,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência,Pretos ou Pardos
0000964	JOÃO VITOR FERNANDES MAFRA DE AGUIAR	29/05/2006	12,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003455	JOICE KELLY DA FONSECA	18/06/1989	14,00	4,00	6,00	6,00	2,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001797	JOSE ARCI BUENO DE CASTRO JUNIOR	25/01/1982	12,00	4,00	2,00	4,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000204	JOSENILDO ROSENDO LEITE	25/07/1983	8,00	4,00	6,00	4,00	0,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000251	KAROLINE DA SILVA CASAGRANDI	06/05/1987	12,00	6,00	2,00	4,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002007	KAUAN FERNANDO LOPES DOS SANTOS	04/06/2006	8,00	2,00	2,00	6,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000281	LEONARDO ROCHA DE SENE	15/06/1995	8,00	4,00	4,00	8,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003379	LUAN DE MELO BIZERRA	24/02/2005	12,00	6,00	0,00	2,00	0,00	28,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002458	LUANA LACERDA COUTINHO	04/04/1991	12,00	6,00	2,00	6,00	4,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001004	MARCOS DE CAMPOS FILHO	16/03/2002	10,00	6,00	4,00	6,00	4,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001701	MARLON FERNANDO DE ARAUJO	25/07/1982	4,00	8,00	2,00	8,00	2,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003932	MARLON FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO RIBEIRO	08/10/1995	12,00	2,00	4,00	10,00	2,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002028	MARLON VICTOR OCHOA	18/04/1996	10,00	4,00	2,00	4,00	4,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0001794	MATEUS JACOMETE POLISELI	03/03/2008	10,00	6,00	2,00	4,00	2,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000095	MATHEUS APARECIDO DA SILVA PENHA	24/09/2002	6,00	8,00	2,00	8,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002699	MILENA LIBERATO DOS REIS	18/04/2001	8,00	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002691	MIRIANE MIRANDA DEMETERKO	08/03/1980	14,00	6,00	0,00	4,00	0,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002017	NATAN RAFAEL DA SILVA CARRARA	21/09/1990	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000901	NATAN WILLIAM DE LIMA	27/04/1998	10,00	4,00	2,00	2,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002442	PAULO HENRIQUE FREITAS DE LIMA	02/08/1989	14,00	6,00	2,00	4,00	2,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000694	ROMÁRIO DIOGO SANTOS	09/09/1993	12,00	4,00	2,00	2,00	6,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002502	RUDNEY LUIZ BORDIN	15/07/1982	6,00	6,00	0,00	6,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001680	SAULO DE TARCIS DE OLIVEIRA SILVA	10/06/1992	10,00	4,00	4,00	8,00	6,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000057	SERGIO AUGUSTO NAKAZIMA	17/11/2000	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003955	TÂNIA CRISTINA BRIZZO DE OLIVEIRA	11/01/1992	10,00	8,00	0,00	2,00	2,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000391	TARCISIO ADAMES SANTOS DA SILVA	07/03/1986	12,00	4,00	4,00	4,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002382	TATIANA CATÓIA MACHADO	26/07/1986	12,00	2,00	0,00	4,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002838	THAIS TATIANE VIEIRA DA CRUZ	02/04/1998	10,00	4,00	2,00	4,00	6,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003811	THIAGO FERREIRA MOREIRA	06/02/1992	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003558	TIAGO DA SILVA VIEIRA	11/09/1997	16,00	4,00	0,00	4,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000844	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	21/02/1978	12,00	2,00	2,00	10,00	4,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002697	VALDEIR EMERSON SCHNEIDER	04/07/1988	12,00	4,00	4,00	4,00	8,00	16,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001645	VICTOR HUGO FERREIRA CAETANO	28/03/1994	8,00	6,00	0,00	4,00	6,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003843	VINICIUS PEREIRA PILATI	09/04/2003	12,00	6,00	0,00	6,00	2,00	22,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001960	VITOR HUGO GOMES DOURADO	28/11/1996	6,00	8,00	0,00	4,00	4,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001397	WELLINGTON LUTZ BARBOSA	19/12/1980	12,00	2,00	4,00	6,00	4,00	20,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001896	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	20/08/1993	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	24,00	48,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001670	WESLEY ANTONIO GUARNIERI	18/09/1988	16,00	2,00	6,00	2,00	4,00	18,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001805	WILLIAN CARMO DOS SANTOS	07/03/1988	6,00	6,00	4,00	4,00	2,00	26,00	48,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002242	ADRIANO DA CRUZ ORTEGA	26/01/2000	8,00	6,00	2,00	4,00	4,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002107	ALEXANDRO FERNANDES NUNES	23/12/1975	6,00	4,00	0,00	4,00	6,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000819	ALEXSANDER HENRIQUE FORNACIARI	11/10/1985	10,00	4,00	4,00	0,00	4,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002532	ALLAN CHRYSTIAN CRISOSTOMO	01/11/1991	8,00	2,00	2,00	6,00	6,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002003	ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	23/12/1988	8,00	8,00	2,00	4,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002352	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	23/05/1994	4,00	4,00	2,00	10,00	0,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001809	ANDRESSA CRISTINA VIANA	17/11/1998	6,00	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

Candidatos do

0003975	BIANCA FRANCINNY RODRIGUES DA SILVA	16/02/2001	12,00	6,00	4,00	8,00	0,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Sexo Feminino,Pretos ou Pardos

0002264	BRUNO ENRY CARNEIRO	26/03/2002	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	28,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002500	BRUNO GODOY DE OLIVEIRA	27/12/1992	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001202	CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	02/07/1984	6,00	8,00	6,00	4,00	2,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003396	CAROLINE FERNANDA NUNES FERREIRA	10/08/1995	10,00	6,00	0,00	6,00	2,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000905	CHRISTOFFER HENRIQUE GOMES ESTEVAM PEREIRA	20/05/2003	8,00	0,00	2,00	8,00	2,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001032	CINTIA APARECIDA BASSO DE ARAUJO	02/11/1983	10,00	4,00	6,00	8,00	4,00	14,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001991	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	21/12/1990	12,00	4,00	2,00	2,00	4,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003323	CLÁUDIA DANIELE DOS SANTOS PIZZA	15/03/1984	10,00	4,00	4,00	8,00	2,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001246	CLAUDIO ALBERTO RELK JUNIOR	14/03/1997	12,00	2,00	4,00	4,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002052	CLEBER ANTONIO MORENO	09/05/1981	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000695	CRISTIANO ANDRÉ GOMES	09/12/1987	4,00	6,00	2,00	6,00	6,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002170	DANIEL MENDES DE CAMILLO	06/11/1987	12,00	4,00	2,00	2,00	4,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002336	DICKSON EMIDIO FELIPE	26/09/1986	12,00	2,00	2,00	6,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000108	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS COUTO	11/09/1989	10,00	2,00	2,00	4,00	6,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001216	DIRCEU PEREIRA VIEIRA JÚNIOR	15/02/1993	12,00	4,00	2,00	2,00	6,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000589	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	03/10/1991	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002087	ÉBER RONADES ROQUE	18/05/1976	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000487	EDER HENRIQUE DE FREITAS	09/11/1990	16,00	8,00	2,00	2,00	2,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002582	EDUARDO HENRIQUE ALVES DE FREITAS	16/07/2001	8,00	4,00	2,00	6,00	8,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0001752	ERIC ROLIM DE OLIVEIRA	09/04/1985	8,00	6,00	2,00	6,00	0,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002209	FÁBIO NUNES DA COSTA	27/12/1987	10,00	4,00	0,00	10,00	2,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001311	FERNANDA KELLY DOS SANTOS LUIZ	12/03/1999	12,00	6,00	2,00	2,00	6,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003092	FERNANDO JOSE COSTA FILHO	18/11/1986	10,00	6,00	0,00	8,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001762	FLÁVIO MENDES VIEIRA	30/09/1987	10,00	0,00	2,00	6,00	2,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003763	FRANCESCO BARBONI DOS SANTOS	31/10/1993	14,00	4,00	0,00	4,00	8,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002741	GABRIEL DA SILVA SOARES	24/09/2001	10,00	2,00	4,00	6,00	0,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000862	GABRIEL JUAN GODOY	07/12/1999	6,00	0,00	2,00	6,00	6,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001932	GEOVANE APARECIDO DOS SANTOS MACHADO	09/04/1997	8,00	8,00	4,00	2,00	6,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001799	GLEYSON EDILSON GOMES ZAKOWSKI	02/12/1996	6,00	6,00	6,00	6,00	2,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003758	GUSTAVO HENRIQUE CASTANHARO BUSSULA	28/12/2004	14,00	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001740	IGOR DOS SANTOS ROMAGNOLO	04/07/1993	8,00	6,00	2,00	4,00	6,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001718	INDIAMARA DE MELO	22/09/1988	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000498	JEAN MARCOS ROSSI	02/11/1995	10,00	8,00	2,00	6,00	6,00	14,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001027	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	16/07/1996	8,00	4,00	2,00	8,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000763	JOÃO MARCOS DE FRANCA SOARES	12/09/2003	12,00	8,00	2,00	4,00	2,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003502	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO	15/03/2004	8,00	0,00	6,00	8,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001780	JOSE HENRIQUE RODRIGUES JACOS DE	01/11/2000	10,00	6,00	2,00	2,00	4,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla

	SOUZA										Concorrência
0000945	JULIO CESAR MENDES	08/12/1979	6,00	0,00	4,00	6,00	8,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002335	KEILA NEVES DE JESUS	28/04/1998	12,00	6,00	0,00	6,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000564	LUAN CRISTIAN DA CRUZ	04/12/1994	12,00	4,00	2,00	4,00	2,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003786	LUCAS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	13/11/1997	8,00	10,00	4,00	6,00	4,00	14,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000960	LUCAS JOSUÉ REDIVO	16/08/1996	10,00	6,00	6,00	4,00	2,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002660	LUCAS LECHACOVSKI	07/09/2001	8,00	10,00	0,00	6,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001914	LUIZ CLAUDIO DURAU	05/01/1994	8,00	6,00	2,00	6,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002976	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	16/11/2000	10,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000448	LUIZ ROBERTO DE SOUZA LOPES	30/06/1992	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003048	LUZINETE ANDRADE REIS BONETTE	15/08/1986	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001727	MANOELA REZENDE DOS SANTOS	30/01/1990	12,00	4,00	2,00	8,00	4,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003779	MARCELO TOLEDO ROMERA	27/02/1980	8,00	4,00	4,00	4,00	2,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002184	MARCELO TOMIO ITO	10/05/1979	8,00	2,00	0,00	8,00	4,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001293	MARCOS ROBERTO NUNES	15/05/1987	14,00	4,00	0,00	6,00	2,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003703	MARCOS VINÍCIUS BALMAN GIORDANO	20/05/2004	12,00	10,00	0,00	4,00	0,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003238	MARCOS VINÍCIUS SILVA ALVES	03/07/1999	8,00	4,00	2,00	10,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000639	MAURÍCIO SIMIÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	16/04/1984	10,00	2,00	4,00	4,00	6,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003315	MAYCON HENRIQUE RAIMUNDO	21/06/1996	12,00	6,00	2,00	2,00	6,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001738	MICHEL CHLUSEWICZ GUILHERME	05/06/1978	12,00	2,00	4,00	8,00	4,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001062	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	14/09/1987	12,00	4,00	4,00	2,00	4,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002163	OSMAR CÂNDIDO DE ALMEIDA	16/05/1967	10,00	4,00	4,00	2,00	4,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000799	PAULO ROBERTO MAREL	25/03/1985	8,00	2,00	4,00	8,00	2,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001543	PEDRO AUGUSTO ALVES ANTUNES PEREIRA	03/01/2008	8,00	8,00	2,00	6,00	6,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000291	RAFAEL DOS SANTOS LOURENÇO JUNIOR	30/08/2006	12,00	4,00	0,00	4,00	8,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000350	RENATA ALVES DE ALMEIDA	12/08/1996	14,00	6,00	4,00	6,00	0,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002103	ROBERT KENNEDY LOPES FRAZÃO	30/11/2002	10,00	4,00	0,00	4,00	8,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001348	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	21/05/1988	10,00	4,00	2,00	8,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0002274	RODRIGO ADRIANO GOIS	21/10/1977	6,00	8,00	4,00	2,00	4,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002280	RODRIGO AMANCIO	04/03/1992	14,00	4,00	2,00	6,00	4,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002595	RODRIGO CORRÊA GALVÃO	24/02/1984	10,00	4,00	6,00	4,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002123	RONALDO DE FARIA PEIXOTO	10/01/1984	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002627	RONALDO MARTINS PEREIRA	27/09/1997	8,00	6,00	4,00	6,00	2,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001823	RONDINELY DA SILVA SANTOS	16/08/1991	6,00	0,00	2,00	10,00	4,00	24,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000347	ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	03/11/1975	10,00	4,00	0,00	10,00	6,00	16,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000930	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	29/01/2001	10,00	2,00	2,00	4,00	6,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003324	SHELI AKEMI MORITA	20/01/1987	10,00	2,00	0,00	6,00	2,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001838	SILVIO SOARES DE AGUIAR JUNIOR	01/09/2004	10,00	4,00	4,00	6,00	0,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000450	THIAGO DE ANDRADE MENDES MARTINS	25/03/2003	12,00	8,00	2,00	4,00	2,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000383	TIAGO ALVES DOS SANTOS	17/01/1991	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002197	VANDERLEI BATISTA DE ALBUQUERQUE	20/07/1970	4,00	2,00	2,00	8,00	4,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003465	VICTOR HUGO DE FREITAS	30/12/1998	10,00	10,00	2,00	2,00	4,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001045	WAGNOR CARVALHAES DOS SANTOS	08/11/1986	12,00	2,00	2,00	2,00	6,00	22,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000711	WEBER GUSTAVO GODOI BUENO	22/01/1987	4,00	8,00	2,00	6,00	6,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001140	WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	14/02/1994	12,00	4,00	0,00	6,00	6,00	18,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000014	WEULLER ARRUDA DA SILVA	14/03/1999	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	26,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002729	YAGO MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS	18/02/2000	12,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	46,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003001	ADENILSON RODRIGUES GOMES	02/03/1985	12,00	2,00	6,00	4,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001065	AFONSO ROGERIO SILVA	14/10/1988	4,00	6,00	2,00	8,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002945	ALESSANDRO MASSAMITSU KUSHIOYADA	20/11/1983	10,00	6,00	2,00	6,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002219	ANDERSON BITENCOURT ELOY	28/08/1979	10,00	8,00	6,00	4,00	2,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003873	ANDERSON CASTANHA	02/04/1986	10,00	2,00	6,00	8,00	0,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002909	ANDERSON PAES DE OLIVEIRA	02/08/1978	8,00	2,00	4,00	4,00	4,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002049	ANDRÉ LUIS LEITE	03/04/1985	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002519	ANDRÉ NAKAHARA HIRATA	11/03/1986	14,00	4,00	2,00	4,00	6,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002630	BRUNO SILVA ARAUJO	08/02/2000	12,00	6,00	2,00	6,00	2,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001544	CAIO CEZAR JUSSIANI DA SILVA	12/04/1988	8,00	4,00	4,00	2,00	6,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002674	CARLA TATIELI COSTA	28/08/1998	14,00	4,00	6,00	2,00	4,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001994	CARLOS ROBERTO DE MORAIS JUNIOR	12/03/1987	10,00	6,00	2,00	6,00	2,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001674	CRISTIANE ALEXANDRA CORREA DOS	26/05/1983	12,00	2,00	0,00	8,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Candidatos do

	SANTOS										Sexo Feminino
0000746	DANILO CLEISON DOS REIS BERNARDO	30/03/1989	10,00	2,00	6,00	6,00	2,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001300	DEIBSON BEZERRA DA SILVA	20/12/1991	10,00	4,00	4,00	2,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001553	DENIS DA SILVA BREVILATO	23/12/1983	6,00	4,00	2,00	8,00	0,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003468	DIEGO FELIPE DE SOUZA SANTOS	18/11/1991	12,00	4,00	2,00	4,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003499	DIOGO APARECIDO DOS SANTOS MIGUEL	12/09/2003	16,00	4,00	6,00	4,00	4,00	10,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002657	DIONE RIBEIRO DA LUZ	14/05/1992	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003400	EDNALDO ALVES MONTEIRO	15/10/1980	10,00	8,00	2,00	8,00	0,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001278	EDSON LUIZ ALBINO	21/05/1986	12,00	4,00	2,00	0,00	6,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002501	EDUARDO FELIPE CZARNY	12/04/1999	14,00	6,00	4,00	2,00	4,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002470	ELAINE DOS SANTOS	01/11/1996	10,00	4,00	2,00	2,00	2,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001442	ELIDA DOS SANTOS	15/12/1980	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003513	ELOISA BEATRIZ KOPHAL	15/03/2004	12,00	4,00	2,00	8,00	4,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000491	ERICA ROSA DE LIMA	23/10/1992	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001468	ERICK VILANOVA CANDIDO	22/10/1999	12,00	6,00	2,00	2,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000953	EVANDRO LUIZ CAVAGNINI	27/12/1980	14,00	4,00	0,00	2,00	8,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003409	EVERTON HENRIQUE DE JESUS VILSINSKI	21/09/2002	14,00	8,00	0,00	2,00	6,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001102	EVERTON RODRIGO MELARA	20/06/1995	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	26,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003768	FABIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	09/01/1990	6,00	6,00	4,00	4,00	2,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0000245	FÁBIO AUGUSTO MICHELLI	03/10/1989	14,00	2,00	6,00	6,00	2,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002127	FABRÍCIO FRANCISCO VIEIRA SANTOS	19/08/1980	10,00	4,00	4,00	6,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003845	FABRICIO PINHEIRO DA COSTA	08/09/1998	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001688	FABRICIO RODRIGUES DE MELO	27/06/1996	8,00	6,00	2,00	4,00	2,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002906	FELIPE SAMUEL GUIDINO FERNANDES	09/12/1995	8,00	6,00	6,00	2,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001006	FLAVIA CASSIANO BARROS DA SILVA	20/05/1980	8,00	4,00	2,00	2,00	6,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001685	FLAVIA ORSI MARCOMINI	23/10/1981	14,00	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001213	GABRIEL MOURA PEDRO	09/08/1999	10,00	4,00	2,00	4,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002518	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	8,00	0,00	0,00	8,00	4,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000497	HYFRAIM WENDEL LION VIEIRA	24/05/1993	12,00	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003126	JEFFERSON BOSCO RAMOS	31/01/1982	10,00	0,00	2,00	8,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002738	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1989	10,00	0,00	2,00	6,00	4,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002793	JOÃO SEVERINO DA SILVA	10/03/1978	4,00	4,00	8,00	4,00	8,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000272	JOHN KEID DE SOUZA MELO	17/05/2002	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002996	JOSÉ EDUARDO DE PAULA CRASTO	26/10/2000	12,00	6,00	0,00	2,00	0,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003673	JOSÉ RODINEI CORRÊA	09/04/1973	8,00	4,00	2,00	4,00	6,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003876	JULEANDRO DE SOUZA	11/02/1980	10,00	4,00	0,00	8,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002310	JULIANO ANDERSON DE MORAES	05/10/1982	10,00	6,00	4,00	4,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0001735	JUNIOR GARCIA NEVES	14/04/1988	8,00	4,00	2,00	8,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000556	KELVYN DA SILVA RODRIGUES	19/09/1998	10,00	8,00	6,00	4,00	4,00	12,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003546	LARISSA EMILIANE ROCHA	17/10/1994	12,00	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003093	LARISSA MILENA CAMPOS DA SILVA	31/08/2002	8,00	8,00	8,00	2,00	2,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003378	LAYNA ARYEL DE SOUZA	09/07/1997	10,00	4,00	4,00	2,00	8,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003905	LEONARDO CLARO OKABAYASHI	16/05/1995	10,00	8,00	4,00	2,00	6,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001310	LÍVIA PAULINO DE ABREU	26/01/2004	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000271	LUCAS HENRIQUE GUIDONI TREVISOLI	03/06/2000	8,00	6,00	2,00	6,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003693	LUIS FERNANDO SIQUEIRA	27/01/1988	10,00	4,00	2,00	4,00	6,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003068	LUIZ GUILHERME CABALINI CORREIA	17/04/2003	12,00	4,00	4,00	4,00	0,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000605	MARCELO FURTADO	03/11/1989	6,00	0,00	4,00	4,00	6,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000308	MARCELO MARINHO	14/12/1981	10,00	6,00	4,00	2,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001464	MARCELO ROSA	11/07/1986	8,00	4,00	6,00	8,00	2,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001405	MARCELO SILVEIRA	05/02/1978	12,00	4,00	6,00	4,00	6,00	12,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003512	MARCO MARQUES DA SILVA FEITOZA	10/09/2000	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002761	MARCOS ROBERTO REIS FILHO	17/02/2005	10,00	6,00	2,00	2,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001632	MARCOS WINNYCIUS OSTAPECHEM CAMPANHOLI MARTINS	31/03/2000	14,00	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001414	MARIA EDUARDA GARCIA TANAKA	25/08/1999	12,00	6,00	2,00	4,00	0,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003551	MATEUS STEFANE CAETANO	17/11/1995	12,00	2,00	2,00	6,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002261	MATHEUS HERREIRO MONTEIRO	17/10/1994	8,00	2,00	6,00	4,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003976	MAYKON CESAR NASCIMENTO	20/10/1992	8,00	6,00	2,00	6,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000496	MICHAEL DA SILVA GONÇALVES	21/08/1997	2,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000895	MIGUEL MARTINES DE BRITTO	26/07/2005	8,00	6,00	4,00	6,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001419	MURILO RODRIGUES MACEDO	01/03/1999	10,00	6,00	2,00	6,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002155	PABLO DOS SANTOS MARCELINO	27/03/2002	10,00	4,00	0,00	4,00	2,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002840	PEDRO HENRIQUE CARRARO LOPES	27/10/2004	10,00	4,00	0,00	6,00	4,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003620	PEDRO HENRIQUE THEODORO	28/03/2006	10,00	4,00	2,00	4,00	6,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001945	RAFAEL BORGES DUMINELLI	09/12/2005	12,00	4,00	2,00	6,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002990	RAPHAEL DA SILVA BOLDRINI	22/09/1994	12,00	4,00	2,00	4,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002819	RAPHAEL HENRIQUE BOTINI	28/05/1993	12,00	6,00	6,00	0,00	2,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002357	RENAN BARTZ PEREIRA	14/10/1998	10,00	4,00	4,00	4,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000922	RENATO RAFAEL SALDANHA	21/07/1983	6,00	4,00	2,00	2,00	6,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000229	RICARDO APARECIDO SURANY	23/01/1986	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001061	RICARDO SELERI ALMAGRO DA SILVA	02/04/1992	8,00	4,00	2,00	6,00	2,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000081	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	03/11/1982	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002732	RODRIGO VANONI ALBERTON	21/03/1985	12,00	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0003785	ROGERIO GUIZELINI DE SOUZA	01/05/1989	12,00	4,00	4,00	2,00	0,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003846	ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA	15/05/1986	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	24,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003452	SAMUEL ADRIANO DE SOUZA	07/07/1987	10,00	0,00	4,00	8,00	6,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003347	SILAS APOLINARIO DE OLIVEIRA	13/07/1979	12,00	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003882	SUELEN CRISTINA BRIEMAN PEIXER CASTANHA	25/09/1990	6,00	0,00	2,00	8,00	6,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001456	THAYNARA LUZ FERREIRA	17/06/2005	10,00	8,00	2,00	4,00	4,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000451	TICIANO REBORDÃO BRUNO PINTO	03/07/1977	12,00	8,00	2,00	4,00	0,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000029	UESLEI VALENTIN DA SILVA	14/06/1985	14,00	6,00	2,00	2,00	2,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002731	VALDILEI JOSOE GRAFF	26/02/1983	12,00	2,00	6,00	4,00	2,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000478	VALMANE CARVALHO	04/01/1994	8,00	2,00	6,00	6,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002012	VANDERLEI GONÇALVES DOS SANTOS	14/12/1980	8,00	6,00	2,00	8,00	2,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001534	VINICIUS AUGUSTO FIGUEIREDO	30/05/2003	8,00	0,00	0,00	6,00	10,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001438	VINICIUS SANTOS ALVES	06/07/2001	8,00	6,00	4,00	4,00	2,00	20,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002179	VITOR HENRIQUE BERTOLIN RICAS ARAUJO	03/09/2004	12,00	4,00	4,00	6,00	2,00	16,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000764	VITOR HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/02/2006	12,00	6,00	6,00	6,00	2,00	12,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003391	WILSON ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	01/05/1994	14,00	2,00	4,00	2,00	4,00	18,00	44,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003016	YHAN OLIVEIRA	20/09/1999	6,00	8,00	2,00	2,00	4,00	22,00	44,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003743	ADRIANA APARECIDA ALVES RAMOS	15/03/1982	6,00	4,00	2,00	4,00	2,00	24,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002896	ADRYAN ALISSON DA SILVA	19/04/2003	12,00	4,00	0,00	8,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003176	AILTON JONATHAN COSTA E SILVA	04/08/1995	10,00	2,00	0,00	4,00	2,00	24,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0000523	ALAN ABREU DE CARVALHO	20/01/1987	12,00	2,00	2,00	2,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000037	ALAN POMPEU CRISPIM TUDISCO	25/10/1981	6,00	4,00	6,00	4,00	2,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000657	ALINE MARCELINO DA SILVA	10/12/1983	8,00	2,00	2,00	4,00	8,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000205	ÁLVARO DO NASCIMENTO	27/07/2001	8,00	8,00	8,00	2,00	0,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001868	ALYSON MACIEL RODOLFO	24/02/2000	8,00	6,00	6,00	6,00	2,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002702	AMANDA DO AMARAL DE JESUS	06/07/1994	12,00	6,00	0,00	2,00	8,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002524	ANA ALICE MONFARDINI ALVES DOS SANTOS	07/09/2004	10,00	6,00	4,00	2,00	4,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002675	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	24/04/1988	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	24,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002056	ANDERSON DOS SANTOS	11/11/1982	8,00	8,00	2,00	6,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003835	ANDRÉ FIGUEIREDO DA SILVA	07/11/1994	16,00	0,00	2,00	4,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001375	ANDRE GUTHIERY GONÇALVES FREITAS SOUZA	11/08/1987	10,00	4,00	2,00	4,00	2,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003690	ANDRÉ MARCELINO LOPES	09/08/1997	8,00	6,00	0,00	4,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000388	ANDREIA DA SILVA FREITAS	05/02/1991	10,00	2,00	2,00	6,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000532	ANTÔNIO EMANUEL BALDUÍNO	22/06/1998	6,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001151	ANTONIO JOSE SANTOS FILHO	27/02/1987	6,00	6,00	2,00	4,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001584	ARIADNE BELÓ DE OLIVEIRA	15/09/1998	10,00	8,00	0,00	4,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002213	ARTUR DA SILVA LEAL	17/12/1989	16,00	2,00	0,00	6,00	4,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001064	AURELICE SANTOS ALMEIDA GERIN	23/03/1993	10,00	4,00	4,00	4,00	6,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001046	BRUNO GONSALES FILHO	26/08/2005	10,00	0,00	4,00	2,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003116	CAIO JOSÉ STANKEWICZ	10/05/2005	8,00	4,00	0,00	2,00	6,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001597	CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	12,00	4,00	2,00	2,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000727	CAMILA LUCACHEVISKI	09/02/1995	10,00	8,00	0,00	6,00	4,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000735	CHRISTIAN DE SOUZA FAVIL	01/06/2005	10,00	6,00	0,00	4,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000534	CLAUDENIR DE FARIAS	24/12/1978	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002044	DANIEL HENRIQUE DA SILVA	15/10/2002	12,00	4,00	2,00	4,00	4,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000472	DANILO AKIRA PEREIRA YOSHIDA	14/10/1991	14,00	0,00	0,00	4,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001374	DIEGO PAULINO	07/10/1986	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002724	DOUGLAS MIRANDA BERTI	01/09/1988	14,00	2,00	2,00	4,00	6,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002285	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	07/05/2002	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001653	DYLAN CRISTIANO DE SOUZA	02/10/2001	8,00	10,00	2,00	2,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000851	EDER SILVA MOREIRA	23/10/1982	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001367	EDICARLOS PONCIANO DA SILVA	15/09/1991	8,00	8,00	0,00	6,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000043	EDUARDO GABRIEL FERREIRA SIQUEIRA	29/06/1995	8,00	0,00	2,00	2,00	4,00	26,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000972	ELIEZER DE FREITAS GONÇALVES	28/11/1989	10,00	4,00	0,00	2,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000435	ELIZEU PINHEIRO DOS SANTOS	13/03/1983	6,00	4,00	0,00	4,00	4,00	24,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001819	EVANDRO DO CARMO SOARES	04/05/1993	10,00	2,00	4,00	6,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003099	FABIO CRISTIAN DOS SANTOS	02/12/1999	10,00	2,00	2,00	6,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001117	FABRÍCIO CESAR DE FREITAS	14/03/1990	10,00	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000270	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	31/12/2003	10,00	6,00	2,00	6,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003464	FERNANDO TABORDA RIBAS	02/12/1984	8,00	6,00	2,00	4,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000176	FRANCIELLE CRISTINA GONÇALVES TORZONI	04/11/1993	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003904	FRANCISCO ARICÉLIO CLARO	21/06/1989	8,00	2,00	2,00	4,00	0,00	26,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002643	GABRIEL LUCIANO NOGUEIRA DA MATTA	18/09/1992	14,00	0,00	2,00	6,00	0,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001336	GENILSO FRANCISCO DOS SANTOS	24/07/1983	10,00	2,00	4,00	2,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000073	GILMARCOS DA SILVA	31/01/1984	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001360	GIOVANI RICORDI	07/02/1998	6,00	4,00	2,00	2,00	2,00	26,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002972	GUILHERME ALMEIDA FRANÇA DOS REIS	13/08/2001	6,00	8,00	0,00	4,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002639	GUILHERME HENRIQUE CAMPANA REIS	27/01/2001	8,00	6,00	4,00	2,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001136	HERCULES SILVERIO JUNIOR	12/02/1992	6,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002193	JAQUELINE DE ALMEIDA	25/08/1985	10,00	6,00	2,00	4,00	0,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002036	JEFERSON ALVES DOS REIS	08/09/1976	6,00	2,00	0,00	6,00	6,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000027	JEFERSON DIEGO RIBEIRO	19/07/1989	8,00	4,00	2,00	2,00	2,00	24,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003949	JHONATAN JUNIOR DE SOUZA	15/02/1993	12,00	4,00	2,00	2,00	2,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001483	JOÃO CARLOS DOS REIS	30/01/1972	8,00	8,00	2,00	6,00	0,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002051	JOÃO HENRIQUE DA SILVA FABIANO	29/03/2001	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000126	JOAO PEDRO SALVADOR MACIEL	19/08/2002	8,00	6,00	0,00	6,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002773	JOAO WEVERTON SOARES DOS SANTOS	11/08/1994	8,00	4,00	6,00	6,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000011	JONAS SILVA SOUSA	23/01/1994	8,00	4,00	0,00	6,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003337	JONATHAN WILLIAN DA SILVA LEITE ROCHA	16/06/1994	6,00	8,00	6,00	6,00	4,00	12,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001867	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BASILIO	05/04/1984	10,00	2,00	4,00	4,00	2,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002129	JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA	14/04/1977	8,00	2,00	4,00	6,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001361	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	13/01/1987	6,00	6,00	2,00	8,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001148	JULIANO RAMOS	19/06/1973	4,00	4,00	4,00	6,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001346	JULIO CESAR DA SILVA ALMEIDA	31/03/1986	8,00	6,00	4,00	2,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002713	JÚLIO CÉSAR DE PAULO LIMA	13/11/1997	12,00	4,00	6,00	2,00	6,00	12,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002120	JULIO CEZAR ALVES	17/01/1990	6,00	4,00	6,00	4,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001731	JUNIO RODRIGO DOS SANTOS	06/09/1992	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002146	LEANDRO LUCAS DOS SANTOS	13/06/1996	8,00	4,00	4,00	0,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002429	LEONARDO DE ANDRADE	08/10/1999	10,00	4,00	2,00	0,00	6,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002029	LEONARDO LEÃO MONTEIRO	12/05/2004	10,00	4,00	2,00	8,00	0,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001000	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	26/03/2003	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000267	LUAN WESLEI DIUBATE GERONYMO	21/06/1992	8,00	6,00	2,00	2,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002428	LUCIANO RIBEIRO	07/10/1979	8,00	6,00	0,00	2,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003928	LUIZ FERNANDO MALAQUIAS	14/05/1988	8,00	4,00	2,00	6,00	0,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002987	LUIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	22/03/1977	8,00	0,00	8,00	4,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001937	MARCIO ADRIANO DA SILVA	24/09/1976	8,00	8,00	2,00	6,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003259	MARCOS ALEXANDRE CARNEIRO	30/03/1994	6,00	2,00	4,00	10,00	0,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000584	MARIA HELOISY SOARES DOS SANTOS	24/02/2007	8,00	6,00	4,00	6,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000688	MARIVETE VIÇONO DA SILVA	24/04/1987	12,00	2,00	2,00	4,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000462	MATHEUS LEONARDO DIAS ONÓRIO	15/11/2001	6,00	6,00	2,00	6,00	0,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003163	MATHEUS VIANA BRISCHILIARO	27/03/1998	12,00	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001128	MURILO PERINA RAMOS	15/07/1994	4,00	4,00	8,00	8,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003235	MURYLLO VIEIRA MOTA	16/11/2005	10,00	4,00	4,00	2,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001876	NICOLAS MICAEL DOS SANTOS	22/02/2003	8,00	6,00	0,00	0,00	2,00	26,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001972	NORLEI DE GOMES VIEIRA	25/01/1993	10,00	4,00	4,00	2,00	8,00	14,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001532	OSÉIAS TOMAZ	23/05/1990	8,00	6,00	0,00	4,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000398	PAULO CESAR GALBERO	24/08/1983	12,00	2,00	0,00	6,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002829	RAFAEL HENRIQUE CANDIDO	16/02/1995	8,00	8,00	0,00	6,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003101	RAFAEL RODRIGO BORGES MORENO	24/05/2002	10,00	4,00	2,00	4,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000599	REGINALDO CONCEIÇÃO	08/11/1971	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001080	REINALDO CAVINA	18/10/1982	12,00	2,00	0,00	8,00	4,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002416	RENAN GODINHO BORGES	13/11/1998	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002136	ROBSON ALVES SANTANA	12/05/1987	4,00	6,00	2,00	8,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000976	ROBSON SOARES FERREIRA	28/01/1993	12,00	4,00	2,00	2,00	4,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003645	RODRIGO HENRIQUE DIAS	16/08/1995	8,00	4,00	6,00	4,00	4,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000087	ROGER DE OLIVEIRA SAL	09/02/1989	14,00	6,00	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002422	ROGERIO SABINO SIBIN	27/01/1984	14,00	2,00	0,00	4,00	6,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002421	ROZILDA DA SILVA PEREIRA GRACIANO	03/10/1980	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002062	SADRAQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	21/03/1996	10,00	4,00	0,00	2,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000741	SERGIO RODRIGO CAMPOS	20/02/1980	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003501	SUELEN CRISTINA PEREIRA IEKER	21/09/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	4,00	12,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001146	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	8,00	6,00	4,00	0,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002663	VAGNER SOUZA BARBOSA	08/02/1985	12,00	6,00	2,00	4,00	2,00	16,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001988	VINICIUS FELIPE CORREIA DE ALMEIDA	05/09/1996	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002406	WALBER GIMENES	20/11/1984	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002937	WALTER GOMES FILHO	28/12/1976	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002566	WALTER TOME	09/06/1978	10,00	2,00	2,00	2,00	6,00	20,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000772	WELLIGTON DOUGLAS DA ROCHA	19/11/2000	8,00	4,00	0,00	6,00	2,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001429	WENDEL HENRIQUE DOS SANTOS	09/09/1991	10,00	6,00	2,00	4,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002112	WESLEY APARECIDO SANTANA	15/11/1993	8,00	6,00	4,00	4,00	2,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001810	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	26/09/1991	6,00	2,00	2,00	6,00	4,00	22,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003814	WILLIAN LUIS DA SILVA	13/12/1990	12,00	4,00	8,00	2,00	4,00	12,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002085	WUINDERSON FERREIRA DE BRITO	22/09/1981	12,00	2,00	0,00	4,00	6,00	18,00	42,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002710	ADINILSON SOARES	20/06/1976	10,00	2,00	4,00	6,00	4,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002301	ALAN DA SILVA BORDIGNON	10/12/1987	8,00	10,00	2,00	2,00	4,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000519	ALAN RICARDO DA SILVA	11/09/1980	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002201	ALEX ALVES DA SILVA	06/11/1995	8,00	0,00	0,00	4,00	6,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001522	ALEXANDRO ALVES MENDES	02/09/1981	6,00	8,00	4,00	2,00	6,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001730	ALINE CAROLINE BARBOSA	27/08/2000	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002270	ALLAN FERNANDO REIS DA ROSA	09/03/1997	8,00	2,00	6,00	2,00	0,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002211	ANA CAMILA DA ROSA	23/12/2005	8,00	6,00	0,00	4,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001254	ANA LÍVIA DE FREITAS DA CRUZ	29/01/2004	10,00	2,00	0,00	8,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001987	ANDERSON HENRIQUE BENEDITO	09/12/1984	4,00	2,00	2,00	8,00	2,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001746	ANDERSON MARCELINO DA SILVA	03/09/1974	14,00	0,00	2,00	8,00	4,00	12,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000414	ANDRÉ GOMES GOTARDO	25/09/1986	4,00	4,00	2,00	8,00	4,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002114	ANDRE SOARES DE ALMEIDA	29/01/1985	8,00	6,00	2,00	6,00	4,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001106	BRENO DO AMARAL MOURA	08/09/1980	8,00	8,00	0,00	4,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000256	BRUNA APARECIDA CORDEIRO DA CRUZ FELICIANO	11/01/1992	12,00	2,00	0,00	4,00	0,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000410	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	31/12/1998	10,00	0,00	0,00	4,00	4,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001424	BRUNO GABRIEL DA SILVA	09/11/1998	6,00	6,00	2,00	6,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001917	CAMILA MARTINS ROCHA ALVES	23/07/2001	12,00	6,00	0,00	6,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001537	CARLOS HENRIQUE PEREIRA PARDIM	18/04/1982	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002171	CESAR AUGUSTO MICHELETTI JUNIOR	29/06/1998	8,00	6,00	4,00	4,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003273	CHRISTIAN AMARO DA SILVA	01/10/1991	6,00	2,00	2,00	4,00	4,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002283	CICERO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1987	4,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000399	CIDIOMAR JOSÉ PELIZER	28/04/1980	8,00	6,00	4,00	6,00	0,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002128	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	10/12/1987	10,00	2,00	2,00	4,00	0,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001929	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA	12/06/1989	10,00	4,00	2,00	4,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001164	CLEITON RUIZ DE OLIVEIRA	02/03/1990	12,00	0,00	4,00	4,00	0,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001158	CLEVERSON ROMOALDO DA SILVA	18/03/1993	4,00	4,00	2,00	2,00	4,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002894	CRISLAINE RODRIGUES DE ASSIS	05/01/1979	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003492	DANIEL ROGÉRIO PEREIRA DE AVILA	17/08/2004	6,00	4,00	0,00	4,00	8,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000968	DAVID MATAVELLI DE ARAUJO	09/03/1995	18,00	4,00	0,00	4,00	4,00	10,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001916	DIEGO AUGUSTO PRESTUPA	31/10/1988	12,00	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001686	DIOGO DE LIMA RIBEIRO GALES	23/05/2002	6,00	4,00	4,00	6,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001951	DOUGLAS HENRIQUE DE JESUS CLEMENTE	15/05/1998	8,00	4,00	4,00	4,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0001439	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	04/07/1994	12,00	0,00	2,00	2,00	2,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003148	ELCIO ROCHA DO NASCIMENTO	10/07/1973	6,00	8,00	4,00	4,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002464	ELIAS HENRIQUE DE CARVALHO	23/02/1994	8,00	6,00	2,00	2,00	4,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003832	ELIZEU DIAS DA SILVA	09/09/2000	12,00	6,00	4,00	2,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001183	EMANUEL DO NASCIMENTO SANTANA	19/01/1999	10,00	0,00	0,00	4,00	8,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000228	ESTER DA CRUZ SILVA DE GODOY	08/08/1998	12,00	2,00	0,00	4,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003045	EULER SANCHES RUFATTO	21/04/1989	10,00	6,00	6,00	2,00	4,00	12,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003682	FABIANO DA SILVA SANTANA	11/04/1987	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003056	FÁBIO CESAR PRIETO VIEIRA	22/04/1978	10,00	2,00	4,00	8,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002778	FÁBIO DE SOUZA ROCHA GOUVEIA	28/11/1978	10,00	2,00	0,00	2,00	0,00	26,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001041	FERNANDO BARRIM DE MORAIS	08/12/1986	8,00	6,00	4,00	6,00	4,00	12,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001642	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FELIPE	03/03/1990	8,00	6,00	0,00	4,00	6,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000431	FRANCELISE GIANNE VIEIRA	15/05/1999	12,00	8,00	4,00	4,00	2,00	10,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002860	GABRIEL DE JESUS SILVA FERREIRA	22/09/1999	6,00	6,00	4,00	4,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000129	GABRIEL DO PRADO OLEGARIO DE OLIVEIRA	23/03/2009	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003848	GABRIEL HILARIO BORGES	04/04/1999	10,00	0,00	2,00	2,00	6,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002478	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	10,00	4,00	2,00	8,00	0,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001258	HENRIQUE SAUL PEREIRA DOMICIANO	26/05/1996	6,00	4,00	4,00	2,00	0,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002751	HEWERTON HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	13/06/1994	8,00	4,00	4,00	4,00	0,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001886	IURE DA ANUNCIAÇÃO	17/01/1992	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000952	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/1996	4,00	2,00	2,00	8,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0001923	JHONATAN DE LIMA MURTA LAURINDO	03/10/1988	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001678	JHONNY DE SOUZA LEANDRO	17/02/1989	12,00	4,00	6,00	2,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000387	JOÃO CONSTANTINO	11/04/1998	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002084	JOAO DE AZEVEDO JUNIOR	19/04/1986	12,00	6,00	0,00	2,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002308	JOÃO PAULO DE ANDRADE	15/04/1992	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002536	JOÃO VITOR DA SILVA GOMES CAPRIOTI	20/06/1989	4,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002159	JOÃO VITOR DE JESUS GÓIS	03/01/1998	12,00	6,00	4,00	4,00	0,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003231	JONATHAN FERREIRA DA SILVA	05/08/1990	8,00	6,00	2,00	4,00	6,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003399	JOSE CLAUDIO DA HORA	16/12/1989	14,00	4,00	2,00	2,00	6,00	12,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003275	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS BARROS	20/02/2006	8,00	6,00	2,00	0,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003624	JULIANO OLIVEIRA DE PAULA SANTOS	29/05/1994	6,00	2,00	4,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001736	JULIO CESAR GODOY SILVA	20/03/1989	6,00	4,00	4,00	4,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002858	KAINÃ GABRIEL DE SOUSA	12/04/2005	8,00	6,00	6,00	2,00	4,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002716	KAROLIN MELLO BOAVENTURA	04/10/1993	6,00	6,00	4,00	2,00	4,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000622	LEANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/12/1986	10,00	2,00	2,00	6,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000884	LEONARDO FERNANDES SANTOS	29/08/1985	10,00	4,00	0,00	2,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001599	LUCAS EDUARDO SANTOS	26/11/2006	4,00	2,00	6,00	4,00	2,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002322	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	07/06/1998	12,00	4,00	2,00	4,00	4,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001270	LUCAS SIRLANDIO DA SILVA SENA	20/12/1994	8,00	4,00	6,00	2,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0003476	LUIZ FILIPE TEIXEIRA ROCHA	22/11/1992	8,00	6,00	0,00	4,00	4,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002920	MAICON HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	10/11/1998	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002725	MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	03/11/1973	10,00	6,00	0,00	4,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000315	MARCIO RENATO DIOGO	23/07/1989	10,00	6,00	2,00	2,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001843	MARIANE NOGUEIRA DA SILVA	29/05/2000	12,00	0,00	4,00	2,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001097	MATHEUS ALBERTO NACARIO	19/05/1999	4,00	10,00	0,00	6,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000277	MATHEUS AURÉLIO CASSIANO DOS SANTOS	03/10/1992	10,00	2,00	4,00	4,00	2,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001874	MATHEUS RIBEIRO SANCHEZ	28/03/1988	6,00	8,00	4,00	2,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003256	MAYRA GALDINO DE SOUZA	14/08/1998	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000553	MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	05/10/1976	8,00	6,00	2,00	10,00	0,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001905	MOACIR TAVARES DA SILVA	01/06/1983	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001199	NATHAN VINICIUS DA COSTA SIMAO	14/11/1996	12,00	4,00	2,00	2,00	0,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001431	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	10,00	0,00	2,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001191	NICOLAS WALTER DOS SANTOS ROSA	01/02/1995	12,00	8,00	4,00	0,00	2,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002533	ODNEI HENRIQUE GONCALVES	01/03/1987	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002243	OLAIR GONSALVES DA SILVA	21/08/1984	12,00	0,00	2,00	2,00	6,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001323	PEDRO CESAR DE OLIVEIRA VICENTIN	01/02/2007	12,00	2,00	2,00	6,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002278	RAFAEL DE SOUZA DOS REIS	22/06/1985	8,00	2,00	0,00	4,00	2,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003858	RAFAEL JOSE NAREZI PREISNER	21/10/1998	12,00	0,00	4,00	4,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000796	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	21/02/1984	6,00	2,00	2,00	2,00	4,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002142	RENAN AUGUSTO FERREIRA	30/11/1994	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000376	RENATO FERREIRA COSTA	07/04/1987	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000153	ROBERTO BOARO ZAMARA	28/04/1969	10,00	2,00	0,00	4,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003760	RODRIGO BALBINO COLACO	16/10/1978	6,00	4,00	4,00	0,00	4,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002754	RODRIGO DA SILVA GOMES	30/08/2002	10,00	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002121	ROGERIO DE FARIA PEIXOTO	10/12/1984	10,00	2,00	4,00	0,00	4,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001137	ROSANA APARECIDA CORTINOVIS	09/02/1988	8,00	4,00	4,00	2,00	4,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003757	SAMUEL LOPES DA SILVA	25/01/1995	4,00	6,00	2,00	4,00	2,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002756	SAMUEL MIQUEIAS DA SILVA RODRIGUES	05/05/1993	14,00	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000579	SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS	02/08/1994	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	24,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001615	SIVANILDO JOSÉ DA SILVA	27/01/1988	10,00	2,00	4,00	2,00	0,00	22,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001432	THIAGO DANIEL DE SOUZA PINTO	29/10/1989	8,00	4,00	0,00	6,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002942	TIAGO DOS REIS GONSANI	05/06/1998	10,00	4,00	4,00	2,00	4,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001134	VALDECIR RODRIGUES	22/05/1975	6,00	2,00	2,00	6,00	6,00	18,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003557	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03/02/1992	10,00	2,00	4,00	6,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001141	VITOR LUIZ GONÇALVES DA SILVA	03/01/2003	8,00	10,00	2,00	4,00	0,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001855	VOLNEI FIRMINO RAFAEL	21/03/1979	8,00	6,00	2,00	2,00	2,00	20,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0000293	WELKER JHON GRUBEL CAMPOS	02/01/1992	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001742	WESLEY PEREIRA DA SILVA	18/03/1994	12,00	2,00	6,00	0,00	6,00	14,00	40,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002143	WESLLEY VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	27/11/1988	14,00	4,00	2,00	2,00	2,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003119	WILLIAM PERNIA	16/10/1982	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001990	YESLEI LEITE DE SOUZA	26/08/1989	10,00	2,00	4,00	8,00	0,00	16,00	40,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002030	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	26/12/1980	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000045	ADRIANO CARDOSO	05/07/1989	8,00	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000464	ADRIANO FRANCISCO CHAGAS	15/06/1989	4,00	2,00	4,00	0,00	6,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001941	ADRIANO PEREIRA TROVILHO	02/10/1977	12,00	6,00	4,00	4,00	2,00	10,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001011	AGUINALDO NEVES FRANCISCO	19/04/1979	12,00	4,00	2,00	0,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000689	ALISSON DE ÁVILA SCHUINDT	08/03/2003	10,00	4,00	4,00	2,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001697	ALISSON MARCELINO DOS SANTOS	24/10/1993	12,00	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003650	ALLAN BRUNO VASCONCELOS DA CUNHA	28/09/1997	14,00	2,00	2,00	4,00	0,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003313	ANA CAROLINE MARTINS NAZARETH	03/02/2005	6,00	4,00	4,00	0,00	2,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002844	ANA PAULA CANDIDA	19/06/1988	6,00	2,00	10,00	2,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000023	ANDERSON DA SILVA	03/10/1987	6,00	2,00	2,00	10,00	6,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000257	ANDERSON DE PAULA FELICIANO	27/12/1985	4,00	4,00	6,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001329	ANDRÉ LINCOLN DA SILVA PEREIRA	05/07/2006	8,00	4,00	4,00	4,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003240	ANDRE LUIS PAES MARTINEZ VIEIRA	15/07/1976	4,00	4,00	2,00	4,00	2,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002239	ANGELA REGINA BERGOSSI	15/01/1981	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001077	ARTHUR PILASTRE NETO	30/07/1988	12,00	2,00	0,00	8,00	0,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000811	BÁRBARA VIRGÍNIA PACÍFICO SHIGUEMOTO	15/01/1990	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000876	CAMILA FRANCISCO DOS SANTOS	04/03/2002	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002119	CAMILA ROQUE	07/03/1991	10,00	4,00	2,00	4,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003747	CARLOS CESAR DE CAMPOS DA SILVA	24/08/1989	4,00	4,00	2,00	6,00	4,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002506	CARLOS GABRIEL DE ASSIS BONFÁ	26/03/1999	6,00	2,00	8,00	2,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000489	CARLOS HENRIQUE YOSHII CORREA	16/08/1982	6,00	2,00	6,00	2,00	8,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002341	CAUÃ BOAVENTURA	15/08/2005	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001541	CRISTIAN MATEUS DA SILVA	14/02/1992	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002968	CRISTIANO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	29/03/1991	10,00	4,00	2,00	2,00	6,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000058	DAIANI DA SILVA MARTINS CORGI	20/10/1995	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003064	DEIVID WILLIAM IZAIAS	30/05/1998	4,00	8,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002238	DHIORGILYS RENAN BORGES MOITINHO	24/03/1998	10,00	0,00	0,00	2,00	4,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000419	DHIOVANA MARIA PEÇANHA	18/01/2007	12,00	6,00	2,00	4,00	2,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001479	DIEGO ESPOSITO DOS SANTOS	19/03/1993	6,00	0,00	0,00	4,00	0,00	28,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002649	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DÍAS	27/04/1988	12,00	2,00	2,00	2,00	6,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003436	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	22/04/1991	8,00	8,00	0,00	4,00	0,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001362	DIOGO DOS SANTOS	08/02/1990	8,00	8,00	4,00	4,00	0,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001587	DIOGO IZIDORO VIEIRA NASCIMENTO	11/05/1992	10,00	6,00	0,00	2,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001131	ÉDER DO CARMO BRIONE DE GODOI	26/06/1987	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000906	EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1985	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000525	EDMAR VELOSO MOLARE	14/04/1990	12,00	0,00	4,00	2,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003352	EDSON BARBOSA	24/02/1986	2,00	4,00	4,00	10,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001906	ELIANE ANDRADE FLORINDO	26/03/1979	10,00	4,00	2,00	6,00	2,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002349	ELIEL PEDRO NASCIMENTO	29/06/1982	8,00	2,00	4,00	2,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000326	ELIEZER NASCIMENTO PRUDENTE	02/09/1981	6,00	2,00	4,00	8,00	4,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001957	ELISANDRA ALINE ESTEVAM DE LIMA	20/05/1984	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002599	ELLISON RODRIGO DO NASCIMENTO	19/11/1987	4,00	8,00	4,00	4,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002039	ELTON FERNANDES DE OLIVEIRA	26/12/1988	10,00	4,00	0,00	6,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002347	FABIANO RICARDO BRUNELI DE ALMEIDA	15/06/1981	8,00	0,00	8,00	10,00	0,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001888	FÁBIO JOSÉ CARLOS ROSA	17/01/1984	8,00	4,00	4,00	2,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002224	FABIO JUNIOR DA SILVA TORRES	06/10/1990	6,00	2,00	6,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002693	FRANCIELE VERIDIANO TOZO	20/08/1993	10,00	6,00	4,00	2,00	0,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000874	GABRIEL AVANCI BEGO	05/07/1995	8,00	6,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002332	GABRIEL POLESKI NOGUEIRA PORTO	13/05/1998	10,00	6,00	6,00	4,00	4,00	8,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001366	GABRIELLE DYBAS DE LIMA	24/03/1997	10,00	6,00	2,00	4,00	0,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003655	GERSON FERREIRA DA SILVA	09/03/1963	8,00	4,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001676	GESSICA BONIFACIO CAMANHO	04/12/1996	12,00	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002014	GILBERTO ALFONSO CANOFE	14/09/1984	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0001741	GIOVANI DA SILVA	24/08/1993	6,00	6,00	0,00	2,00	2,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002580	GUILHERME HENRIQUE RAMOS TOMES	21/07/1993	8,00	4,00	4,00	6,00	2,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001450	GUSTAVO ALVES DA SILVA	17/03/1998	10,00	2,00	0,00	4,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002775	GUSTAVO AUGUSTO VILLA FARIA	18/08/2000	4,00	4,00	2,00	8,00	6,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000436	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MARUJO	01/06/2002	12,00	8,00	0,00	2,00	2,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002965	GUSTAVO MEZURAN BRANCO	09/06/1992	12,00	4,00	0,00	6,00	0,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000313	HUDSON GABRIEL TELES DOS SANTOS	15/03/2005	8,00	6,00	6,00	2,00	2,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002104	IGOR GABRIEL FERNANDES LUGLI	14/02/2002	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002290	ILSINEI APARECIDO DA SILVA	24/08/1992	6,00	6,00	4,00	2,00	0,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003456	ISRAEL DAVID DOS SANTOS	05/04/1990	8,00	4,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000803	JACKELINE MARINO DO NASCIMENTO	17/07/1997	6,00	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000041	JEAN VICTOR ROMAO	26/07/1996	8,00	2,00	4,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002417	JEAN VITOR GONÇALVES	13/12/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	6,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002185	JEFFERSON GONCALVES VAROTTO	06/06/1988	10,00	6,00	0,00	4,00	4,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001395	JHONES RIBEIRO SALES	18/05/1992	8,00	8,00	0,00	4,00	0,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002292	JOÃO EDUARDO ROMEIRO DA COSTA	08/01/2004	6,00	6,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002277	JOÃO GABRIEL DE SA SILVERIO	17/05/2006	12,00	4,00	2,00	2,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003246	JOHNNY MARQUES DIAS	13/05/1976	8,00	4,00	4,00	2,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002187	JONAS DA SILVA ANDRADES	12/07/1995	10,00	4,00	4,00	0,00	6,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002490	JONATAN ELIESER DA SILVA	22/07/1988	12,00	4,00	2,00	4,00	6,00	10,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002215	JONATHAN GUILHERME SPIMPOLO DOS SANTOS	20/06/2003	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003670	KAIO VINICIUS DA SILVA	11/03/1992	14,00	4,00	4,00	0,00	0,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001839	KEILA DIA DA SILVA	10/03/1980	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001630	LEONARDO MATHEUS BUENO DA SILVA	24/07/1998	6,00	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001716	LUCAS DORTA DE SOUZA	21/09/1995	8,00	6,00	4,00	0,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000700	LUCAS FERNANDO MAZETTO	17/12/1994	10,00	2,00	0,00	8,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001196	LUCAS KAWAN DA SILVA	25/07/2003	8,00	4,00	2,00	4,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003744	LUCAS LOURENCO ALVES	17/03/1995	12,00	4,00	0,00	6,00	4,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003957	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	18/02/1989	12,00	2,00	4,00	4,00	4,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002089	MAGNO CESAR SANTANA DA SILVA REBOUCAS	02/01/1988	8,00	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002355	MAIKOM RODRIGO CAIO PEREIRA	27/05/1995	10,00	2,00	0,00	6,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001619	MAIQUEL ANDERSON COSTA ORNAGHI	11/06/1979	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000364	MARCIANO BERTOLINO BARBOSA	29/12/1987	8,00	4,00	2,00	2,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000018	MATHEUS EUGENIO FERNANDES DA SILVA	20/02/2001	8,00	2,00	8,00	4,00	4,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002227	MATHEUS NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/2002	4,00	8,00	2,00	2,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001318	MAYARA SANTOS PIMENTEL	28/10/1986	8,00	0,00	2,00	6,00	4,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003833	MURILO PERASSOLI SUBTIL	29/04/1994	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001572	NAIARA DE SOUZA MARTINS	21/10/1992	8,00	4,00	2,00	6,00	0,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003183	NATAN SADY DE AZEVEDO	22/07/2006	12,00	0,00	0,00	0,00	6,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002329	NEILSON MOTTA	16/02/2000	8,00	2,00	0,00	4,00	6,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000999	NEVTON SCHULTER CHUECOS	19/11/2001	10,00	4,00	2,00	0,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001396	OSMAR DE OLIVEIRA	12/09/1985	6,00	6,00	0,00	6,00	4,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001523	RAFAEL DA SILVA	22/01/1990	10,00	4,00	0,00	2,00	0,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000917	RAFAEL SOUZA MELLO	06/12/2004	8,00	6,00	0,00	2,00	4,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001447	RAIMUNDO JOAQUIM PAMPLONA	10/05/1987	10,00	2,00	4,00	4,00	6,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002198	RAUL FELIPE DA SILVA LEAL DE MATOS	16/12/1993	8,00	4,00	4,00	4,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001034	REGINALDO ZANETI DE OLIVEIRA	21/12/1984	12,00	2,00	0,00	6,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001139	RENATO APARECIDO ALONSO	03/09/1991	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002376	RICARDO LAURINDO DA SILVA	02/06/1985	6,00	2,00	0,00	8,00	6,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003756	RITA DE CASSIA AKEMI SAITO RIZZO	13/08/1975	12,00	4,00	2,00	2,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000275	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	13/02/1989	12,00	6,00	2,00	2,00	2,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000846	ROGÉRIO TEIXEIRA DE CASTRO	04/07/1984	10,00	6,00	0,00	4,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001590	SERGIO ALVES DE SOUZA	06/08/1974	12,00	4,00	0,00	4,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000998	SIDNEY ORLANDO DE SOUZA	22/11/1987	8,00	8,00	0,00	4,00	4,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003241	SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1988	6,00	4,00	6,00	2,00	0,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001832	SIMÔNICA APARECIDA DE JESUS	22/02/1986	8,00	2,00	0,00	6,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000725	SIRNEY DE OLIVEIRA SANTOS	05/11/1979	12,00	2,00	2,00	2,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001556	THIAGO GOMES DOMINGOS	20/09/1987	8,00	4,00	2,00	4,00	0,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003041	THIAGO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUZA	18/08/1990	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003274	THIAGO HENRIQUE GIMENI	18/02/2005	10,00	6,00	2,00	2,00	2,00	16,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002001	THIAGO MARCEL MEDEIROS ARAUJO	05/05/1986	4,00	2,00	4,00	2,00	4,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001751	THIAGO MONCO DE OLIVEIRA	27/04/2000	10,00	6,00	0,00	0,00	4,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003173	THIAGO VINICIUS CARDOSO GALINDO	18/08/1998	2,00	0,00	4,00	8,00	4,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002286	TIAGO LIRA DE SOUZA	14/04/1988	10,00	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000201	VICTOR HUGO ALVES VALENTIN	15/08/2009	4,00	8,00	2,00	0,00	2,00	22,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003129	VICTOR ROBERTO RODRIGUES BARIÃO	08/05/1998	8,00	4,00	6,00	4,00	4,00	12,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001325	VINICIUS HENRIQUE SANTIAGO	26/02/1992	8,00	6,00	0,00	8,00	2,00	14,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001520	VINICIUS MATHEUS PRIMO	13/03/2000	4,00	4,00	0,00	6,00	4,00	20,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002378	WEVERTON DA SILVA TAVARES	08/05/1996	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	18,00	38,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000273	ADENILSON JOSÉ DA SILVA	12/05/1989	8,00	6,00	2,00	0,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001767	ALEX FERREIRA DA SILVA	29/01/1993	10,00	4,00	4,00	4,00	0,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000965	ALEXANDRE GUTZ FELHANER	07/02/1991	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003694	ALISON CORREIA DA SILVA	16/11/1994	8,00	2,00	8,00	4,00	0,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0003306	ALLAN LENON CARDOZO	13/11/2003	10,00	4,00	0,00	6,00	4,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002574	ALYSSON MARCELINO DA SILVA	12/04/1985	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000814	AMARILDO GOMES DA SILVA	02/03/1964	8,00	0,00	6,00	4,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000745	ANA JULIA MAIA BARBI	28/11/2003	6,00	4,00	2,00	6,00	0,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000134	ANDERSON ANDRE WESCHENFELDER	15/05/1986	8,00	0,00	2,00	4,00	2,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002439	ANDRE GUSTAVO DA CUNHA	31/05/1994	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002115	ANDRÉ PARDINI VIANA	30/07/1989	8,00	2,00	4,00	6,00	0,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003206	ARIANE ANTONIETO ARAUJO SILVA	25/05/2002	12,00	2,00	0,00	6,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000417	AUGUSTO CESAR DA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1989	8,00	0,00	2,00	2,00	0,00	24,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003838	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA	09/04/1990	8,00	4,00	0,00	4,00	6,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001889	BRUNO RAFAEL DA SILVA	23/11/1989	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003692	CAMILA GONÇALVES CORREIA	19/04/1989	10,00	2,00	4,00	0,00	2,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000348	CARLA FERNANDA PEREIRA NUNES	03/06/1987	6,00	4,00	0,00	8,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001756	CELSO LUIZ COELHO DE FREITAS	09/08/1983	10,00	2,00	4,00	4,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003335	CLAUDENILSO DO ESPÍRITO SANTO	14/10/1976	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002276	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	19/07/1995	8,00	6,00	0,00	0,00	6,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000986	DANILO DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	07/04/1992	6,00	4,00	4,00	6,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002577	DAVI FERNANDO MATOZO	10/01/1992	6,00	2,00	2,00	4,00	6,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003252	DIEMERSON AGABO DOS SANTOS SILVA	06/03/1998	6,00	6,00	4,00	6,00	0,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002608	DIEMIS BARBOSA RODRIGUES	10/08/1990	4,00	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000353	DIONE FERREIRA DE SOUZA	19/01/1995	10,00	0,00	0,00	6,00	2,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002075	DOUGLAS MARQUES MACIEL	05/03/1991	6,00	4,00	2,00	4,00	0,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000304	DULCILENE DE OLIVEIRA BORGES	26/01/1973	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002893	EDNEY GILBERTO ALENCAR DE SOUZA	07/06/1987	10,00	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001341	EDSON DA SILVA POLICIANO	23/02/1987	6,00	2,00	4,00	4,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000559	EDUARDO MIGUEL ENNES FILHO	16/04/1992	8,00	2,00	0,00	2,00	4,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002212	ELIAS DE SOUZA	25/10/1975	8,00	2,00	4,00	2,00	2,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002956	EVANDRO DE SOUZA CARDOSO	14/12/1993	10,00	0,00	2,00	0,00	2,00	22,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000832	FABIANA BORGES INACIO	04/03/1993	6,00	0,00	4,00	4,00	6,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002662	FABIO FERNANDES DA SILVA	25/04/1991	6,00	2,00	8,00	4,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001145	FERNANDO APARECIDO DE ARAUJO	18/08/1981	8,00	2,00	2,00	6,00	0,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002597	FERNANDO GAYOTTI VASSOLER	26/08/1984	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	22,00	36,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000585	GENILDO CEZARIO DOS SANTOS	04/12/1985	10,00	2,00	2,00	2,00	2,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000395	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	6,00	2,00	0,00	4,00	8,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002474	GRACIELE DOS SANTOS	12/11/1998	8,00	2,00	4,00	4,00	4,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001082	GUILHERME DIAS MARQUES	04/05/1999	6,00	0,00	2,00	4,00	6,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000805	GUSTAVO DA SILVA VICENTE	02/01/2002	10,00	6,00	0,00	2,00	0,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003229	HELISSON DA SILVA	18/12/1991	10,00	2,00	4,00	2,00	4,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002232	IGNÁCIO RIBEIRO DA SILVA	17/03/1968	6,00	8,00	0,00	2,00	6,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003962	IZAIAS OLIVEIRA DE FRANCA	04/11/1990	14,00	4,00	2,00	2,00	8,00	6,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000853	JAILSON LUCAS	30/09/1988	6,00	6,00	4,00	2,00	4,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001795	JAKSON BANDEIRA DOS SANTOS	15/01/2001	6,00	6,00	2,00	4,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003277	JANE ANDREA MEDEIROS	28/04/1989	8,00	4,00	6,00	4,00	2,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001115	JAQUELINE RIBEIRO TEIXEIRA	20/06/1997	8,00	2,00	4,00	4,00	4,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003803	JEFERSON APARECIDO REIS NAGY	20/03/1994	4,00	6,00	6,00	6,00	2,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002063	JEFERSON MAGALHÃES FERREIRA	05/09/1994	8,00	6,00	2,00	2,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001627	JOÃO GABRIEL LIMA DE MATOS	14/01/2000	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001549	JOCIANE LAURENTINO DA SILVA	03/05/1995	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003121	JOHNATHAN SALDANHA DE ASSIS	06/09/1989	10,00	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002199	JOILSON FRANCISCO DA SILVA	16/10/1992	2,00	2,00	2,00	2,00	4,00	24,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001222	JORGE SLVERIO VALE	30/11/1989	6,00	2,00	2,00	6,00	0,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000116	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	20/05/1980	8,00	2,00	2,00	8,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000230	JULIANO SANTOS DA SILVA	30/10/1979	6,00	2,00	4,00	2,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003033	KAOANNE GONÇALVES DE BRITO	20/01/1998	12,00	4,00	0,00	4,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla

	FIALKOSKI										Concorrência
0002259	KELLY APARECIDA DA LUZ CASTRO	01/05/1989	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003923	KLEYTON WESLEY RODRIGUES NEVES	10/07/1992	6,00	0,00	2,00	6,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001421	LINCOLN LANZONI	11/12/2001	10,00	4,00	0,00	4,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001203	LUCAS HENRIQUE AKIRA DE AGUIAR	24/09/1998	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002450	LUCAS VIEIRA DE MELLO	15/08/1988	12,00	4,00	4,00	4,00	2,00	10,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003022	LUCAS WILLIAM CANTÃO	20/05/1994	8,00	2,00	0,00	2,00	4,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000940	LUIS GABRIEL D SANTOS	12/01/2004	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000363	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	30/09/1996	6,00	4,00	0,00	4,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001562	LUZIA TEIXEIRA	11/12/1984	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001269	MARAISA PONCIANO DA SILVA	11/05/1987	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000382	MARCELO PEREIRA TIAGO	06/06/1978	8,00	4,00	2,00	6,00	0,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001142	MARCIEL JULIO GARCIA	30/03/1992	10,00	0,00	2,00	2,00	4,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003742	MARCOS ALEXANDRE DO PRADO SEVERINO	07/05/2004	6,00	4,00	2,00	2,00	2,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001883	MARCOS ANDRADE SANTOS	14/08/1991	10,00	8,00	2,00	4,00	2,00	10,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003751	MELQUESEDEQUE GOMES FERREIRA	30/03/1992	10,00	4,00	0,00	2,00	6,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001529	MICHAEL LOPES MARQUEZIM	15/08/1998	8,00	4,00	2,00	4,00	6,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002109	MICHELLE CRISTIANE DA SILVA	02/09/1978	6,00	6,00	6,00	2,00	2,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002291	MONICA DA SILVA	18/07/1974	10,00	10,00	2,00	0,00	0,00	14,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001930	MURILO RIBEIRO FERNANDES	02/03/2007	10,00	6,00	2,00	4,00	2,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003959	NELSON ALLEXANDER MATIAS XAVIER	08/01/2007	4,00	6,00	4,00	6,00	0,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000587	NICOLAS HENRIQUE DANTAS DA SILVA	07/02/2007	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000063	PABLO EDUARDO DE CARVALHO	19/09/2000	6,00	4,00	0,00	6,00	4,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000574	RAFAEL HENRIQUE ROCHA MACHADO	04/11/1991	6,00	2,00	2,00	2,00	2,00	22,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000104	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	19/02/1984	10,00	4,00	2,00	4,00	0,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000443	RAFAEL OLENIK CABRAL	15/10/2004	8,00	8,00	2,00	0,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000581	REINALDO HENRIQUE DIAS RAMOS CARVALHO RIBEIRO	13/07/2000	8,00	4,00	2,00	4,00	6,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000017	TAYLA CRISTINA DA SILVA	03/10/1988	8,00	0,00	4,00	2,00	2,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003264	THAIS TEODORO DA SILVA	02/10/1991	6,00	2,00	4,00	4,00	2,00	18,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
0002313	THIAGO ANTONIO DA SILVA TONELI	15/02/1999	2,00	4,00	4,00	2,00	2,00	22,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002843	TIAGO BATISTA ROSA	25/09/1991	10,00	6,00	0,00	4,00	4,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001758	TIAGO LESSA DE ASSIS	26/10/1994	6,00	4,00	2,00	2,00	0,00	22,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002168	TIAGO SILVA DE MELO	06/10/1987	14,00	2,00	4,00	4,00	2,00	10,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002561	UELITON GONCALVES DOS SANTOS	18/11/1988	6,00	2,00	4,00	2,00	2,00	20,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003808	VALDECIR MENDES DA SILVA	14/12/1986	12,00	4,00	2,00	6,00	0,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000152	VANESSA REGINA ALVES PIZZA	25/11/1985	10,00	6,00	4,00	2,00	2,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Candidatos do

											Sexo Feminino
0001770	VINICIUS SENA MORENGO	18/04/2008	12,00	6,00	0,00	0,00	2,00	16,00	36,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000141	WAGNER SOUZA EVARISTO	12/09/1981	8,00	4,00	2,00	6,00	4,00	12,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001785	WILLIAN MORO ROSSI	07/08/1991	6,00	0,00	0,00	6,00	2,00	22,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000150	WILLIANS DOUGLAS CARRIAO	30/08/1982	6,00	4,00	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003196	WILSON COSTA E SILVA	07/10/1979	10,00	2,00	6,00	6,00	2,00	10,00	36,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001826	ADILSON GOMES TEIXEIRA	23/11/1985	6,00	2,00	2,00	6,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003531	ALEXANDRE CEZAR ALVES	12/03/1997	4,00	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002436	ANDREIA SOARES URIAS	30/11/1982	6,00	4,00	4,00	4,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001633	CARLOS EDUARDO DE LIMA GOMES	26/11/1988	8,00	2,00	6,00	0,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002698	CRISTIANO CARDOSO DE SOUZA	15/12/1986	6,00	2,00	0,00	4,00	2,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001047	DANIEL VIEIRA	30/01/1972	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001437	DAVI OSMAR PISSOLATO	13/06/1998	10,00	2,00	4,00	4,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002000	DAYANE TAVARES DA SILVA	13/02/1987	6,00	4,00	4,00	2,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002851	DIEGO ALAN TRINDADE DO NASCIMENTO	12/05/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002667	EDEVALDO FERREIRA DE QUADROS	13/01/1983	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002161	ELIEL HENEMAN	30/01/1993	8,00	0,00	2,00	4,00	0,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002659	EMERSON DE SOUZA PASSOS	05/08/1985	12,00	4,00	0,00	4,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003402	ERICK HENRIQUE	16/06/2006	6,00	6,00	0,00	4,00	6,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001744	EVANDRO DA SILVA MAREZE	18/10/1977	10,00	4,00	4,00	6,00	2,00	8,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001407	FÁBIO ALEXANDRE DIAS BRANCO	27/03/1980	6,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001725	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	03/12/2004	8,00	2,00	2,00	6,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000575	GILBERTO TOME DOS SANTOS	05/11/1979	6,00	0,00	0,00	4,00	4,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000042	GLAYSON RABONI GARCIA	14/07/1983	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001893	HEDERSON REZENDE DE LACERDA	30/04/1981	8,00	4,00	2,00	2,00	0,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000617	HERIC RENER FORGATI ARNOLD	08/02/1992	10,00	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000078	IGOR FELIPE DA SILVA XAVIER	03/10/2002	10,00	4,00	0,00	2,00	6,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001415	IGOR RIBEIRO DE MACEDO	03/07/2004	8,00	10,00	4,00	4,00	2,00	6,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003840	IGOR SOARES DA FONSECA SILVA	18/03/1998	6,00	4,00	4,00	2,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001473	ILDER JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	26/03/1986	8,00	0,00	2,00	4,00	2,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003879	JHONATA CARLOS DA CUNHA	26/09/1990	14,00	4,00	0,00	4,00	4,00	8,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001546	JOÃO PAULO LUCAS CARRASCOSO	05/03/1995	8,00	2,00	0,00	4,00	2,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002026	JOSE CARLOS DA SILVA	19/11/1962	4,00	4,00	2,00	10,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000537	JOSE GUSTAVO APARECIDO DA ROCHA	23/10/1992	10,00	0,00	2,00	2,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002006	JOSIANE DONADONI STORTI	19/01/1982	6,00	2,00	4,00	4,00	6,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003130	JUÇARA ARCOS RONDANIN	06/09/1973	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002571	JULIANA SCOTT MARTINS	22/02/2007	6,00	4,00	4,00	4,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001317	KARLOS HENRIQUE CORREA DE BRITO	21/01/2004	6,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0003078	KELVIN CRISTIAN SILVA GRIGORIO	29/01/1998	8,00	0,00	4,00	8,00	4,00	10,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001056	LEANDRO APARECIDO MONTORO	24/08/1983	14,00	4,00	0,00	2,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002752	LEANDRO BATISTA MORAIS	01/08/2002	4,00	6,00	2,00	4,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002220	LEANDRO ROCHA SANTANA	06/06/1992	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001863	LEONARDO PERUZZI CORRÊA SILVA	26/04/2002	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002288	LEONARDO RODRIGUES THEODORO	29/11/1998	8,00	6,00	4,00	0,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002407	LUCAS FERNANDO CORREIA PINHO	03/06/1988	8,00	2,00	2,00	2,00	0,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002076	MARCELO ANDRE DA SILVA	05/05/1982	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002462	MARIA CAROLINA ALVES DAVID	20/08/1996	4,00	0,00	2,00	6,00	6,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000806	MARIA EDUARDA FRANCISCO	02/10/2002	6,00	6,00	0,00	4,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001912	MARIANA ARAÚJO GARGAN ALVES	07/08/2006	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002337	MATEUS EUGENIO DE OLIVEIRA	11/12/1999	10,00	2,00	0,00	6,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000303	MATHEUS FERNANDO MENEZES LIMÃO	21/09/1998	12,00	0,00	2,00	6,00	2,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001078	MATHEUS VINÍCIUS DE PAULA FERREIRA	10/05/1998	8,00	4,00	2,00	0,00	0,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001604	MAYRA GABRIELA VIEIRA LAMIM	21/03/1998	6,00	2,00	4,00	2,00	0,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000069	MURILO ALEXANDRE DELBONE ORNAGHI	19/06/2007	8,00	8,00	2,00	0,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000676	PAMELA FERNANDA DE CARVALHO DE GODOY	19/07/1996	8,00	2,00	4,00	2,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003901	PÂMELA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	10/08/1991	10,00	2,00	0,00	4,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0000731	PAULO SÉRGIO FELIPE JUNIOR	03/11/1996	10,00	8,00	6,00	4,00	0,00	6,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001435	PAULO SÉRGIO SOARES DA SILVA	10/04/1969	8,00	2,00	0,00	2,00	4,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001927	PAULO VITOR DOS SANTOS ITALO	06/08/1988	8,00	0,00	0,00	4,00	4,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002009	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	2,00	8,00	2,00	6,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002279	PRISCILA GALDINO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/07/1994	4,00	6,00	4,00	2,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000821	RAFAEL ROCHINSQUI	25/09/1982	2,00	6,00	4,00	4,00	0,00	18,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002489	ROBSON AIRTON DE OLIVEIRA	26/10/1984	12,00	0,00	2,00	2,00	6,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000774	RODRIGO ALEXANDRE DA SILVA	12/09/1993	8,00	0,00	8,00	2,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002455	RODRIGO MARQUES RIBEIRO	15/10/1986	12,00	2,00	0,00	2,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002583	RODRIGO MARTINS DE ALMEIDA	31/07/2000	10,00	6,00	4,00	2,00	0,00	12,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002156	RUAN PAGANELI LIMA SANTOS	02/07/2000	8,00	0,00	0,00	6,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001060	SIDNEI DOS SANTOS	29/04/1986	6,00	0,00	4,00	6,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001114	SILVONEI APARECIDO DUTRA DA CONCEIÇÃO	31/12/1984	6,00	0,00	4,00	6,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002038	SUSAN LEAL DA SILVA	12/03/1993	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002672	THAÍS DOS SANTOS PIRES	22/04/1997	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002839	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES	13/06/1995	6,00	0,00	4,00	2,00	2,00	20,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001457	THIAGO FRANCOR NASCIMENTO	10/07/2001	10,00	2,00	2,00	2,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002543	THIAGO RODRIGO DE SOUZA PULIESE	17/11/1986	6,00	6,00	4,00	0,00	2,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002079	VICTOR GABRIEL FERREIRA	13/12/2007	4,00	6,00	0,00	2,00	6,00	16,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001195	VITOR HUGO DOS SANTOS RODRIGUES	31/12/2005	12,00	4,00	2,00	0,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001967	WEBER GIOVAN SANTOS	02/04/1990	6,00	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003971	WICTOR SAMUEL SOUZA XAVIER	17/09/2002	6,00	2,00	2,00	6,00	4,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001673	WILLIAN FRANCISCO BIZERRA	01/07/2002	8,00	4,00	6,00	2,00	0,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002024	WILSON LUIZ DE MAGALHÃES	26/01/1984	12,00	2,00	0,00	4,00	2,00	14,00	34,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002323	ALESON CRISTHIAN DIAS PINTO	09/01/1997	10,00	6,00	0,00	2,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000995	ALEX FERNANDO SAMPAIO DA SILVA	12/11/1992	6,00	0,00	6,00	4,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001869	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	12/07/1992	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001864	ANDERSON LUIZ GIAMOGESCHI	16/02/1991	8,00	2,00	2,00	2,00	2,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001895	ANTONIO JOAQUIM WERNER BENHAMI SCHEFFER	13/07/1991	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000439	APARECIDO LUIZ VISENTIM FILHO	20/08/1992	8,00	4,00	4,00	0,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002397	BIANCA MORENO	28/05/2007	8,00	4,00	4,00	4,00	2,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003691	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	06/05/2004	8,00	4,00	4,00	2,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
0002769	BRUNO DE MORAES FELICIO	04/03/2000	10,00	0,00	2,00	4,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001779	BRUNO WENDER DE SOUZA	15/04/1991	14,00	0,00	2,00	4,00	0,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003181	CAIO DE SOUZA VAZ	02/02/1998	10,00	0,00	4,00	2,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001492	CAIQUE CARVALHO DE SOUZA SILVA	08/02/1996	6,00	2,00	4,00	0,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001856	CARLOS ALCIMAR VENANCIO	30/10/1983	6,00	4,00	2,00	0,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000021	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	17/08/1994	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001771	CARLOS HENRIQUE BARBOSA	15/03/1999	6,00	6,00	0,00	6,00	6,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001646	CELINA ORSI	16/12/1971	10,00	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000371	CLEITON FERREIRA ALVES	03/05/1994	10,00	2,00	2,00	0,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002557	CLEODOMIRO ALVES DE ALMEIDA	05/01/1985	6,00	2,00	4,00	2,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003504	DANIEL SALES CHITA	19/03/2005	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000980	DAVID ANTONI DIAS	02/01/1991	6,00	6,00	2,00	8,00	2,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002348	DEIVID DE SOUZA GUEDES	03/07/1984	6,00	4,00	0,00	6,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001100	DELSO AUDADIO	19/07/1979	8,00	4,00	4,00	2,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001320	DIEGO DA SILVA ARAUJO	13/07/1990	14,00	0,00	2,00	0,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003364	DIONATAN RODRIGUES DE MORAES	02/05/1991	8,00	6,00	0,00	2,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000143	DIUCINEIA FAUSTINO NETO	26/06/1996	8,00	2,00	4,00	6,00	4,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0002434	EDIS CARLOS DE PALMA ALVES	28/08/1977	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003333	EDIVALDO APARECIDO BENTO	08/03/1983	8,00	2,00	2,00	4,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001848	EDUARDO CÉSAR RIBEIRO	10/10/1991	8,00	2,00	0,00	4,00	2,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002200	ELI DO NASCIMENTO SANTOS	03/07/1980	10,00	4,00	0,00	4,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002631	ELIANE BORBOLATO	17/11/1988	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000641	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	24/05/1980	6,00	2,00	4,00	4,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0002628	EMERSON DOS SANTOS CONTE	01/06/1993	6,00	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002346	ENSSON HENRIQUE SILVA SANTOS	03/07/2006	8,00	2,00	4,00	0,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000693	EVERSON FONTOURA DE FARIAS	03/03/1988	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002229	FELIPE NAVARRO DA CRUZ	02/09/2004	10,00	6,00	2,00	2,00	2,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001152	FELIPE SANTOS DA SILVA	14/01/1993	4,00	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002068	FLAVIO MIGUEL	15/06/1986	4,00	4,00	0,00	4,00	4,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003136	GABRIEL BRANZAN DOS SANTOS ROCHA	12/11/1998	12,00	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002940	GABRIEL LIBERATO DOS REIS	28/01/1997	8,00	2,00	0,00	6,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001068	GUSTAVO GABRIEL TOMELIN	30/06/2007	12,00	4,00	0,00	6,00	2,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000894	HATHILA RAFAEL MOREIRA MATHEUS MAGRO	20/11/1989	8,00	0,00	4,00	6,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000962	IASMYN WITHORIA BARBOSA DOS SANTOS	07/07/2003	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001126	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	8,00	0,00	2,00	6,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001470	JEFERSON GIMENEZ DE OLIVEIRA	15/10/1993	8,00	8,00	0,00	6,00	2,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003484	JOÃO GABRIEL ROSSETI RAIMUNDO	27/07/2005	4,00	4,00	2,00	2,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003953	JOÃO VICTOR DIAS CUNHA ANDREOSI BATAGLIN	20/09/1997	10,00	4,00	0,00	4,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000955	JOÃO VITOR ROCHA DA SILVA	13/05/2000	10,00	2,00	2,00	2,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001443	JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS	16/11/1971	6,00	0,00	2,00	8,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002624	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	04/02/1993	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	20,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002535	JOSE WILLYANN CHAGAS	16/05/1986	8,00	6,00	0,00	4,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002625	JOZIELE PRISCILA HAVRELUK	27/03/1987	10,00	6,00	0,00	0,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000911	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DIAS	20/10/2003	6,00	6,00	2,00	2,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000214	KAUE GABRIEL RODRIGUES	24/06/2005	4,00	2,00	2,00	4,00	6,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002939	KAWANE RODRIGUES ASSIS	14/12/1994	8,00	2,00	0,00	2,00	4,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002516	KELLY ALESSANDRA DA SILVA	15/08/1994	6,00	4,00	0,00	4,00	0,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001334	KLEBER CAMPIDELI HRETCIUK	08/06/1987	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002334	LAIS SANTOS GONÇALVES	13/01/1990	8,00	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003610	LEANDRO DA SILVA FERREIRA	06/11/1988	6,00	0,00	2,00	2,00	0,00	22,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000243	LEONARDO DA SILVA PASSOS	09/04/1992	12,00	2,00	2,00	2,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000549	LEONARDO MARCELINO FERNDES	01/02/1999	6,00	6,00	0,00	4,00	6,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001571	LUAN FELIPE GONÇALVES CARVALHO	11/07/1999	10,00	2,00	2,00	4,00	4,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003582	LUCAS ANDRADE DA SILVA	04/10/2000	8,00	4,00	4,00	0,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001721	LUCAS CARVALHO DO NASCIMENTO	14/03/1997	8,00	0,00	2,00	0,00	4,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002736	LUCAS DA SILVA SOARES	14/11/1996	10,00	6,00	0,00	4,00	2,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003225	LUCAS HENRIQUE SANTANA DA SILVA	17/11/1993	8,00	4,00	4,00	2,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001748	LUCAS MATEUS SILVESTRE	05/07/2000	14,00	2,00	2,00	0,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000783	LUCIANO VALENTIM DA SILVA	27/04/1994	12,00	4,00	2,00	0,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000932	LUIZ APARECIDO DORABIATO	18/09/1997	10,00	2,00	0,00	2,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001272	LUIZ FELIPE CAVALCANTE SILVA	26/09/1991	6,00	8,00	2,00	0,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001291	MARCELA CARO PERRES	10/04/1991	10,00	4,00	0,00	6,00	0,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003810	MARCELINHO DONIZETE MARQUES	29/06/1981	10,00	0,00	6,00	4,00	2,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001445	MARCELO BERZOTTI DE SOUZA	19/12/1977	6,00	4,00	0,00	2,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003105	MARCIO APARECIDO DE LIMA	17/05/1985	6,00	2,00	2,00	0,00	4,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002857	MARCIO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	16/03/2001	6,00	2,00	6,00	6,00	4,00	8,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002203	MARCOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	26/08/1982	4,00	4,00	2,00	2,00	2,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002586	MATEUS VISCARDI FETSCH	26/01/1998	8,00	6,00	2,00	0,00	6,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003912	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA COSTA	10/02/2003	10,00	2,00	4,00	2,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003032	MAURICIO ILMER MENDES	10/03/1976	8,00	4,00	4,00	4,00	2,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002812	OTÁVIO LUIZ BOCARDO DO OLIVEIRA	13/11/1997	6,00	2,00	4,00	2,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000543	PAULO HENRIQUE HUMENIUKA	21/10/1994	8,00	2,00	0,00	4,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001144	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA VITAL	04/10/1989	6,00	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003316	RAFAELA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/05/1999	6,00	0,00	8,00	4,00	0,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000071	RAFAELA VANONI ALBERTON	09/05/2005	6,00	2,00	2,00	8,00	4,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002287	RAI JUNIO ARANTES DOS SANTOS	29/12/1994	8,00	2,00	4,00	2,00	2,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001326	RENAN CAVALINI DE OLIVEIRA	23/09/1997	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0000197	RODRIGO HENRIQUE JUVELINO TAVARES	05/09/1986	4,00	6,00	4,00	2,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000070	RONALDO BALDOINA RAFAEL	27/07/1997	12,00	0,00	0,00	2,00	6,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003276	ROQUE TELES DE PROENÇA	16/08/1971	6,00	6,00	4,00	2,00	4,00	10,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000733	RYAN DA SILVA ROSA	08/10/2005	8,00	0,00	2,00	4,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003829	SAMIRA CRISTINA VIANNA LIMA	10/10/2003	6,00	2,00	4,00	2,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003777	SERGIO MATIAS JUNIOR	06/03/2007	4,00	0,00	2,00	2,00	4,00	20,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001806	SILVANEI DA SILVA POLICARPO	03/05/1984	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	20,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001250	SILVANI FRANCISCO DE OLIVEIRA	14/01/1974	8,00	2,00	4,00	4,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000871	STHEVE KAZUKI MIAZAKI DE SOUZA	06/02/2007	6,00	4,00	2,00	2,00	2,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001647	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	06/04/1994	4,00	2,00	2,00	4,00	0,00	20,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000140	THIAGO MAROCO	17/02/1991	8,00	2,00	4,00	0,00	0,00	18,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000492	THIAGO WENDEL DE OLIVEIRA SILVA	21/10/2000	10,00	4,00	0,00	2,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000351	UEMERSON DE PAULA SILVA	08/12/1991	10,00	2,00	6,00	0,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002689	VALDINEI FERREIRA	03/05/1986	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001170	VALDIR BERNARDO SOBRINHO	30/12/1975	10,00	6,00	2,00	0,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003157	VICTORY ALEXSANDER LOPES NEVES	01/02/2004	12,00	4,00	0,00	2,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001636	VILMA DA ROCHA RODRIGUES DIAS	29/07/1990	2,00	4,00	4,00	6,00	0,00	16,00	32,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003938	WILLIAM PEREIRA GOMES	14/03/1985	10,00	2,00	4,00	2,00	2,00	12,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002032	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA TARAS	14/04/1990	4,00	2,00	2,00	6,00	4,00	14,00	32,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000673	ABIMAEL SILVA DO CARMO	17/11/2000	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0003521	ADEVILSON BATISTA PASSOS	07/01/1988	8,00	0,00	4,00	0,00	4,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001391	ADRIANO DINAMITE ALVES DA SILVA	12/12/1977	4,00	2,00	2,00	6,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002513	ALEX JUNIOR GONCALVES DOS SONTOS	01/02/1993	6,00	6,00	0,00	0,00	4,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002466	ALEX ROBERTO DA SILVA	25/05/1994	8,00	0,00	6,00	2,00	6,00	8,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001079	ALISSON CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	14/10/1993	4,00	2,00	2,00	4,00	0,00	18,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002354	ANDERSON DIEGO BATISTA DE MAGALHAES	23/09/1995	2,00	2,00	4,00	2,00	4,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002306	ANDERSON JUNIOR SOUZA	06/09/1987	6,00	2,00	4,00	2,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001406	ANDERSON NUNES DA SILVA	28/12/1982	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002167	ANDRE LUIS DOS SANTOS	16/05/1988	6,00	4,00	4,00	0,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001765	AQUILES LEONARDO BENEDITO	18/09/2007	10,00	2,00	2,00	0,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002730	BEN HUR RIBEIRO DE ALMEIDA	09/05/1970	6,00	6,00	0,00	0,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002901	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	6,00	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002016	CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO FARIAS FIGUERÊDO	18/06/2002	6,00	0,00	0,00	4,00	0,00	20,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003450	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1997	8,00	2,00	0,00	2,00	4,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003867	CÉSAR AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	20/01/1993	6,00	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001605	CICERO LOURENCO NETO	15/09/1986	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001498	CLEBER ELER DA SILVA	01/10/1979	8,00	2,00	4,00	4,00	0,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000213	CLÉSIO FELÍCIO MATTIUSI	13/09/1982	4,00	4,00	2,00	8,00	0,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002273	CLESLEY BRUNO DOMINGOS	20/07/1989	8,00	2,00	2,00	4,00	4,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001036	DANIEL PROCÓPIO	07/08/1990	10,00	2,00	0,00	2,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003178	DAVID WILLIAN DA SILVA	10/11/1990	6,00	4,00	4,00	2,00	4,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000102	DAYANE KELLY DE SÁ TELES	25/03/1989	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001524	DIENIFHER KAROLINE DE SOUZA	18/01/1995	10,00	2,00	0,00	4,00	2,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001989	EDENILSO BARBOSA DA LUZ	17/08/1985	8,00	0,00	0,00	0,00	2,00	20,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000452	EDER LOPES DA COSTA	04/10/1982	8,00	4,00	0,00	4,00	4,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002494	EDINEI HENRIQUE ZAMARQUI FRANCISCHINI	05/11/1992	8,00	2,00	0,00	4,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003778	EDISON MARTINS DA SILVA	06/02/1965	6,00	0,00	2,00	2,00	2,00	18,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000402	EDSON GIACON LANA	21/11/1985	10,00	2,00	4,00	2,00	4,00	8,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003679	ELIAS JÚNIOR SILVA TAVARES	20/01/2009	4,00	6,00	2,00	0,00	4,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003700	FELIPE NOVAES PINTO	26/09/1995	8,00	6,00	4,00	4,00	0,00	8,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002023	FERNANDO DIAS DA SILVA	12/02/1979	8,00	4,00	0,00	0,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003798	FRANCIELLI DA SILVA FREDERICO PRINA	09/10/1985	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003486	GABRIEL TRINDADE DA SILVA	25/08/1995	8,00	0,00	2,00	4,00	0,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001944	GEOVANI RENAN GOMES DA SILVA	25/06/1994	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001811	HUDSON WESLEY PERASSOLI DA SILVEIRA	20/04/1999	8,00	2,00	0,00	4,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003956	IGOR SOUZA VARGAS MARTINELI	17/10/2007	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001833	ILMARA LIMA DA SILVA	24/01/1988	12,00	2,00	0,00	4,00	2,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000604	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	8,00	2,00	4,00	4,00	0,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000418	JHULIE VITÓRIA DE SOUZA	14/07/2004	8,00	2,00	8,00	4,00	0,00	8,00	30,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000524	JOAO PAULO CORREIA SANTANA	06/03/1990	6,00	4,00	2,00	4,00	0,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002899	JOAO VICTOR DOS SANTOS	17/08/2003	6,00	2,00	2,00	2,00	4,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000223	JOCEMAR MARTINS	01/11/1985	8,00	0,00	2,00	4,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000235	JOSÉ ANTÔNIO PIRES DE ABREU	13/08/1997	4,00	4,00	2,00	2,00	4,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003699	JOSELAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	02/11/1986	8,00	2,00	2,00	2,00	0,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001484	JOSIANE GIONCO MARTINS	12/05/1997	6,00	2,00	4,00	0,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000065	JULIO CESAR JOAQUIM	01/02/1963	6,00	4,00	0,00	4,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001860	KATHARINE CRISTINE FERREIRA FIIHR	15/09/1998	8,00	6,00	0,00	2,00	0,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000946	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS	07/08/1994	2,00	4,00	2,00	4,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002010	LUCAS FERREIRA XAVIER	25/06/1993	12,00	4,00	2,00	2,00	0,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001487	LUCIANO RIBEIRO CANDIDO	14/07/1987	8,00	2,00	0,00	0,00	2,00	18,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003474	MARCIO LUCAS MARIANO DE FRANÇA	13/11/1997	4,00	6,00	2,00	2,00	6,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000768	MARCOS DONISETE GRANADO	04/06/1975	4,00	4,00	2,00	6,00	2,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002977	MARCOS SOARES DA SILVA	25/04/1984	8,00	2,00	2,00	4,00	2,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003216	MARCOS VINÍCIUS FAGUNDES DIAS	23/08/1972	8,00	4,00	2,00	0,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003095	MATUSALÉM HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	05/05/2002	6,00	4,00	2,00	2,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001010	MAYCON BORGES DE SOUZA	24/03/1997	4,00	4,00	2,00	6,00	2,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002319	MICHEL DE SOUZA MELO	31/01/1990	12,00	4,00	2,00	0,00	2,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001189	MURILO RAPHAEL DE ASSIS XAVIER	24/06/2004	8,00	0,00	4,00	2,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003151	PAULO HENRIQUE DE JESUS VILENA	12/01/2003	6,00	6,00	0,00	4,00	4,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001629	PHAMELA DAYANE BARBOSA LEOPOLDINO	01/02/1988	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001728	RAFAELA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	08/08/1997	10,00	6,00	0,00	4,00	2,00	8,00	30,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003188	RODRIGO FREITAS GONÇALVES	25/04/1999	10,00	0,00	2,00	4,00	2,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001618	ROGERIO APARECIDO DA GRAÇA BATISTA	20/03/1977	6,00	2,00	0,00	6,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003590	ROGÉRIO RIZZOTTO	11/06/1986	8,00	2,00	4,00	4,00	0,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002045	THAMIRIS BAUMSTARK MORAES DE OLIVEIRA	16/02/2003	10,00	2,00	2,00	6,00	0,00	10,00	30,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003795	THAWAN HENRIQUE MELIM DOS SANTOS	12/09/2002	6,00	6,00	0,00	2,00	2,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003299	THIAGO LOPES DO AMARAL	28/03/2000	6,00	0,00	2,00	6,00	0,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001003	VALTER LUIS RIGONI JUNIOR	08/04/1981	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	12,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002105	VICTOR SOARES GARRIDO	03/09/1996	2,00	2,00	0,00	2,00	0,00	24,00	30,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000808	VINICIUS FERNANDES FRANÇOLIN	07/02/1994	8,00	0,00	2,00	2,00	0,00	18,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000138	VINICIUS GABRIEL BARROCO	10/12/2004	12,00	0,00	0,00	4,00	0,00	14,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002004	WAGNER SOARES DE QUEIROZ	16/12/1981	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000170	WALLYSSOM PERASSOLI DA SILVEIRA	06/11/2003	4,00	4,00	0,00	0,00	4,00	18,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001123	WESLLEY OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/12/1996	4,00	2,00	6,00	0,00	2,00	16,00	30,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003108	ADRIANO DINIZ DAMAS	01/08/1987	10,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003933	ADRIANO FERNANDES SANTANA	31/05/1990	6,00	4,00	2,00	2,00	4,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002555	ADRIANO SESINANO DA SILVA	23/05/1979	10,00	2,00	2,00	2,00	6,00	6,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002124	ANDERSON JOSÉ MAGRO DE OLIVEIRA	28/11/2000	10,00	2,00	4,00	0,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003869	ANDRÉ CÉSAR MARTINS LOPES	22/05/1982	6,00	2,00	6,00	2,00	0,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002230	ANDRE RIBEIRO FURTADO	05/06/1996	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001919	ARTHUR MAZZER GATTI	12/06/2007	2,00	2,00	4,00	6,00	2,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003762	BRUNA KAROLINE ALVES	22/07/1995	8,00	0,00	2,00	4,00	4,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002461	BRUNO GABRIEL CARRILHO DA SILVA	26/04/2006	4,00	4,00	2,00	4,00	2,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003782	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	11/11/1974	8,00	0,00	4,00	4,00	4,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000432	DIEGO OLIVEIRA	17/10/1994	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000956	EDSON RODRIGUES DA SILVA	09/12/1986	2,00	4,00	2,00	4,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003773	EDUARDO APARECIDO LEITE	17/10/2002	12,00	0,00	2,00	4,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002381	EDUARDO FELIPE BUENO	24/10/1995	4,00	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001608	ERICK PETERSON JESUINO DE OLIVEIRA	03/01/2002	10,00	6,00	2,00	0,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002656	ERIKE APARECIDO DE BARROS CORRÊA	12/10/2003	10,00	4,00	0,00	2,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002207	EVELYN OLÍMPIA HIPÓLITO DA SILVA	07/12/2003	6,00	2,00	0,00	6,00	2,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0001962	EVERTON FELIPE DIAS SANCHES	15/10/1991	4,00	4,00	4,00	0,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000076	FABIO ANTÔNIO MOREIRA	02/04/1985	4,00	2,00	2,00	4,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003911	FLAVIO AUGUSTO PEREIRA ALARCON	26/06/1998	4,00	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002402	GEAN CARLOS RICARDO NUNES	19/09/2002	8,00	0,00	4,00	6,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003804	GEOVANA DAVANTEL GASPARELO	24/02/2000	8,00	0,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000557	GILBERTO MARCELINO FERREIRA	25/08/1982	10,00	4,00	2,00	0,00	0,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001073	GILMAR CÂNDIDO DA SILVA	04/03/1991	8,00	2,00	4,00	0,00	0,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000147	GUILHERME HENRIQUE ARAGÃO	04/05/1997	4,00	0,00	6,00	4,00	2,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003223	HEDER SANTANA	17/08/1981	4,00	4,00	2,00	2,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002246	HUGO TAVARES RODRIGUES DA SILVA	17/05/1991	6,00	4,00	4,00	0,00	4,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003965	JARLES HENRIQUE GAION	09/12/1985	8,00	4,00	2,00	2,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003138	JOÃO VICTOR GUIMARÃES CAVACCINI SANCHES	16/07/2005	4,00	2,00	4,00	2,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002558	JULIO CESAR MARIANO	15/09/1982	4,00	0,00	4,00	4,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001349	KEVIN RAFAEL DA SILVA CREMER	17/03/2003	2,00	4,00	2,00	2,00	4,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003596	LUCAS CELERINO DA SILVA	21/04/1985	6,00	2,00	2,00	6,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000551	LUCAS GABRIEL MORETTI	08/11/2003	6,00	4,00	2,00	6,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000077	LUIZ CARLOS MORO SILVÉRIO CASTRO	28/01/1993	6,00	8,00	2,00	4,00	0,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003174	LUIZ GUSTAVO ESQUENONE BATISTA	11/07/1996	8,00	4,00	0,00	6,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000936	MÁRCIO NEVES SANDER	05/03/1991	12,00	4,00	4,00	2,00	0,00	6,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003713	MATHEUS HENRIQUE MEIRELLES RIBEIRO	26/10/2001	4,00	2,00	4,00	0,00	2,00	16,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001649	PAULO SERGIO CAMARGO	19/09/1977	4,00	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0003647	PEDRO DOS REIS	12/05/1983	2,00	4,00	4,00	2,00	2,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003576	RAFAEL BELEM DE OLIVEIRA	03/08/1995	8,00	4,00	0,00	2,00	2,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002431	RODRIGO MANHOLER DOS SANTOS	01/02/1986	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	16,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000227	SAMIR EMANUEL DUDA MARQUES	12/12/2002	8,00	2,00	2,00	0,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000565	SAMUEL RODOLFO DOS SANTOS	06/07/2007	6,00	4,00	4,00	2,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003331	SELMA KOVALESKI M DE LARA	22/11/1986	8,00	6,00	4,00	2,00	0,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000136	TAMARA DE JESUS FARIA TIAGO	11/02/2000	8,00	2,00	2,00	4,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001288	TATIANE DE LIMA CARVALHO	07/11/1995	4,00	4,00	0,00	6,00	0,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002584	THIAGO MARCON FIGUEIREDO	15/01/1986	2,00	2,00	0,00	6,00	4,00	14,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000943	VALDIR JORGE BOTELHO	23/08/1978	6,00	4,00	2,00	4,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003208	WELEN RENATA VEIGA DA SILVA	25/08/1999	10,00	0,00	0,00	2,00	4,00	12,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001569	WELINGTON GONÇALVES	01/09/2002	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002981	WESLEY GARCIA BENFICA	14/12/1987	6,00	0,00	2,00	0,00	4,00	16,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003088	WETERSON DA COSTA VASSOLER JUNIOR	15/10/1989	12,00	0,00	2,00	4,00	2,00	8,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001283	WEVERTON LOPES DE CASTRO	09/05/1996	12,00	4,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001935	YAGO ALVES PEREIRA	26/08/1998	10,00	4,00	2,00	0,00	2,00	10,00	28,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002456	ALAN DIOGOSO MASSULO	10/06/1993	10,00	0,00	2,00	0,00	0,00	14,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001340	ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO	12/08/1980	8,00	4,00	0,00	0,00	4,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0002661	ALEXSANDRA LANDIN DE SANTANA	20/05/1981	4,00	2,00	0,00	2,00	2,00	16,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001413	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	24/09/1999	2,00	0,00	0,00	6,00	2,00	16,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001261	CLODOALDO AMARILDO PASCHOIM DA SILVA	29/09/2005	8,00	0,00	4,00	0,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001052	CRISTIANE DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	16/01/1977	2,00	2,00	4,00	0,00	2,00	16,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003927	DARCI FELIPE SABARA REFUNDINI	04/06/1997	8,00	4,00	2,00	0,00	2,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000878	DAVID MAICOL DO NASCIMENTO PEREIRA	26/06/1986	6,00	2,00	4,00	2,00	2,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003232	EDELSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	20/08/1994	6,00	2,00	4,00	2,00	4,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001467	EDSON APARECIDO ZINERMAN	15/10/1985	4,00	6,00	0,00	4,00	0,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000269	EDUARDO FAVARO DE SOUSA	21/03/2001	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003799	ERICK HENDRIK FREDERICO	19/07/1990	8,00	2,00	0,00	2,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001778	FLAVIA GOMES	22/05/1998	6,00	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000971	GOULART LEONI GARCIA DE MORAIS	04/05/1987	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	2,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000013	HELO NASCIMENTO SANTOS	30/12/1983	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003646	JOÃO CARLOS DE LIMA CAMPOS	18/03/1974	6,00	8,00	4,00	2,00	0,00	6,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000294	JOAO GABRIEL LOPES GARIANI	26/04/2006	2,00	6,00	4,00	2,00	2,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000336	JOÃO MARCOS DE SOUSA CORREA	05/06/1997	6,00	2,00	0,00	4,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002427	JOÃO PAULO NUNES BEZERRA	07/11/1991	6,00	4,00	0,00	2,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000988	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	22/12/1979	8,00	4,00	0,00	4,00	2,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002950	JULIANA APARECIDO DA COSTA	12/04/2000	4,00	4,00	4,00	2,00	2,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000703	KAROLAYNE TIMÓTEO FERRAZ	12/05/1998	10,00	2,00	0,00	2,00	0,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003363	LEONARDO GABRIEL SANTIAGO	23/03/2008	10,00	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003444	LUCAS APARECIDO GIOVANONE	18/03/2002	8,00	2,00	0,00	2,00	0,00	14,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000377	LUCAS EDUARDO COUTO DE SOUZA	02/11/1994	6,00	4,00	2,00	0,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000533	LUIS ALVES TROVANI	20/08/1975	4,00	2,00	6,00	2,00	4,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000203	LUIS AUGUSTO MACHADO	05/10/1985	6,00	4,00	2,00	0,00	4,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002138	MARCELO NEVES SANDER	05/03/1991	10,00	0,00	2,00	6,00	2,00	6,00	26,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002106	MARIA APARECIDA DA COSTA	30/04/1977	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002420	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	26/09/1995	10,00	4,00	0,00	0,00	4,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002324	MICHAEL FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	19/07/1990	8,00	2,00	2,00	6,00	0,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001671	NILTON HENRIQUE DE SOUZA LUQUINI	09/06/1998	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	14,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002523	RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	16/11/1995	4,00	4,00	2,00	2,00	0,00	14,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000682	ROSELI ROZENDO PINHEIRO	12/08/1980	10,00	4,00	0,00	0,00	0,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003270	SERGIO MARCOS RODRIGUES DA CRUZ	04/07/1981	6,00	4,00	4,00	2,00	2,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002712	TAÍS FERNANDA PEREIRA	14/12/1994	8,00	0,00	0,00	4,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000210	TATIANE APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	08/04/1982	4,00	2,00	0,00	6,00	2,00	12,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001387	TIAGO DINIZ LUIZ	12/08/1991	6,00	4,00	4,00	2,00	2,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002393	UEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	18/11/1988	12,00	0,00	2,00	2,00	4,00	6,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001575	VALDEIR DA SILVA DA LUZ	15/04/2005	8,00	2,00	2,00	0,00	0,00	14,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002679	VINICIUS MARTINS COSTA	07/03/2001	6,00	6,00	4,00	2,00	4,00	4,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002011	WELLINGTON LIMA STORTI	03/03/1979	4,00	0,00	2,00	0,00	4,00	16,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002175	WELLINGTON MACHADO	21/02/1997	10,00	4,00	0,00	0,00	2,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000123	WELLINGTON RODRIGUES	20/08/1995	4,00	2,00	4,00	2,00	4,00	10,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003941	WESLEY DOMINGUES DE ALMEIDA	10/09/1996	6,00	2,00	0,00	0,00	2,00	16,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001095	ZENILDA MARIA DE SOUZA	24/07/1980	12,00	0,00	0,00	4,00	2,00	8,00	26,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001907	ALESSANDRO PERASSOLI DOS SANTOS	08/04/1986	8,00	2,00	0,00	2,00	2,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000051	ANDERSON CARDOSO ALVES	02/02/2003	6,00	6,00	0,00	0,00	2,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002048	DANIEL ALVES DE ASSIS	15/08/2002	4,00	2,00	0,00	4,00	4,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001446	EDMAR CONTINI	15/07/1970	8,00	2,00	4,00	0,00	2,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003555	EDVALDO LEAL	04/09/1989	4,00	2,00	2,00	0,00	4,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002995	EMERSON RAFAEL DA CRUZ	16/07/1991	6,00	2,00	0,00	0,00	2,00	14,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001180	FÁBRICIO PAIXAO TEMPORINI	09/04/1997	2,00	4,00	2,00	0,00	2,00	14,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001423	GECIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	09/07/1978	6,00	0,00	2,00	2,00	2,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0002269	GUSTAVO FELIPE ALVES BIDIN	26/10/2005	10,00	2,00	0,00	4,00	2,00	6,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002247	HELDER MARCELINO BRANDÃO	17/09/1983	4,00	0,00	0,00	2,00	2,00	16,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001814	JEFFERSON DO PRADO COSTA	20/08/1984	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	16,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001723	JÉSSICA LESEUX	06/09/1996	8,00	0,00	4,00	0,00	0,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000645	JULIANO DE OLIVEIRA COSSO	14/10/1988	2,00	0,00	4,00	6,00	2,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002985	KEISSON GUEDES BERNARDINO	09/10/1999	6,00	0,00	0,00	2,00	2,00	14,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003544	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	11/04/1997	4,00	4,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000957	MÁRCIO ALEXANDRE SINFRONIO	12/04/1982	4,00	0,00	4,00	2,00	0,00	14,00	24,00 -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002460	MARCOS CÉSAR DA SILVA	15/02/1980	6,00	2,00	4,00	0,00	4,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000019	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	14/01/1990	6,00	2,00	4,00	2,00	2,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002776	RENAN GUILHERME NAKASHIMA LOPES IGNACIO	12/06/1993	8,00	4,00	2,00	0,00	2,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002764	RICARDO CÁSSIO RODRIGUES DA CRUZ	02/02/2003	6,00	0,00	6,00	0,00	2,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002303	ROBSON AGUIAR NEVES	04/01/1989	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000219	ROGER BERLOFA	15/04/1986	8,00	0,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001342	ROVILSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	27/02/1979	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001711	RYAN LUCAS GONÇALVES	23/04/2002	8,00	2,00	0,00	4,00	0,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003944	SAMUEL MACHADO GUMIERI	02/12/2004	8,00	2,00	0,00	2,00	0,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000046	SERGIO DA SILVA MARQUES	11/10/1978	4,00	2,00	0,00	4,00	2,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002885	SIDNEY VIDOTTI	14/02/1990	8,00	2,00	0,00	4,00	0,00	10,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000345	VANESSA REGINA BOBATTO	07/08/1995	6,00	2,00	2,00	2,00	0,00	12,00	24,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002177	VILSON LUIZ DOS SANTOS	01/08/1983	4,00	2,00	4,00	2,00	4,00	8,00	24,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003114	ADRIAN GUSTAVO SUTIL DE LIMA	31/07/2005	4,00	2,00	0,00	2,00	2,00	12,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002623	ANDERSON GEOVANNI SANTIAGO	23/07/1990	10,00	2,00	0,00	4,00	0,00	6,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003759	ANDERSON SANTOS DO VALE	21/01/1996	4,00	0,00	2,00	2,00	0,00	14,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002131	ANDRE RODRIGO CHAVES	05/12/1993	6,00	2,00	0,00	0,00	2,00	12,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002400	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	06/04/1988	6,00	0,00	0,00	2,00	2,00	12,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002888	CLAUDEMIR LEMOS ELEUTÉRIO	16/09/1977	6,00	0,00	4,00	2,00	0,00	10,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001292	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/01/1998	4,00	2,00	4,00	6,00	0,00	6,00	22,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002477	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	02/04/1992	4,00	4,00	2,00	0,00	0,00	12,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002634	ELAINE PATRICIA PEREIRA VIDAL TRIGUEIRO	06/10/1986	8,00	4,00	0,00	2,00	4,00	4,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001259	FELIPE FRANÇA DE JESUS	23/02/2004	6,00	0,00	4,00	0,00	2,00	10,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000941	JAIR DE ASSIS JUNIOR	07/07/2005	8,00	4,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003821	JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	25/05/1997	6,00	2,00	4,00	0,00	0,00	10,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003764	KAIO SILVA	02/01/1997	6,00	2,00	2,00	0,00	2,00	10,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003701	MARIA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	18/12/1996	4,00	2,00	0,00	6,00	4,00	6,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003236	MARIE CADETTE FENELON	07/01/1997	6,00	0,00	0,00	2,00	0,00	14,00	22,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0003960	MAYCON HENRIQUE MACEDO DA SILVA	16/09/1990	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	14,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002096	MIQUEIAS FERREIRA CONARTIOLI	17/09/1981	4,00	0,00	0,00	6,00	0,00	12,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003765	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	17/03/1979	8,00	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003049	ROBERTO BRITO FERREIRA	08/03/2007	2,00	4,00	2,00	0,00	0,00	14,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000825	VALERIA ALVES FARIA SCHNEIDER	22/10/1994	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	10,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003599	WILLIAN FERNANDO VIESBA DOS SANTOS	16/05/1993	6,00	0,00	2,00	2,00	0,00	12,00	22,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000679	ALISSON CRISTIANO DE GODOY	13/02/1987	4,00	2,00	0,00	2,00	0,00	12,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003460	CLEITON CORREA	31/03/1985	2,00	0,00	0,00	6,00	2,00	10,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003801	ÉDSON LUIZ DOS ANJOS	12/05/1991	6,00	0,00	4,00	0,00	2,00	8,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002508	EDUARDO AFFONSO BERNARDO	29/01/1997	4,00	0,00	2,00	6,00	2,00	6,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000389	FLAVIO DE LIMA SILVA	05/04/1989	4,00	6,00	0,00	4,00	2,00	4,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003806	HELITON DOS SANTOS BARBOSA FILHO	03/06/2000	4,00	2,00	0,00	0,00	4,00	10,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002008	HELLEN DO PRADO APARICIO DOS SANTOS	15/11/2002	8,00	6,00	0,00	0,00	2,00	4,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001849	JOSÉ LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	17/08/1971	2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	8,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003057	PEDRO RICARDO DE ARAÚJO	29/08/1985	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000718	RODINEI APARECIDO PELOIA	19/12/1982	6,00	0,00	2,00	2,00	2,00	8,00	20,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001511	THIAGO ANTONIO FEITOSA LIMA	13/10/1998	4,00	2,00	4,00	2,00	0,00	8,00	20,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000997	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	6,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	18,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001773	ANDERSON PINHEIRO DA SILVA	02/11/1985	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	4,00	18,00 -	Desclassificado	Ampla

											Concorrência
0001500	DENNIS COSTA ROSA	19/06/1984	4,00	0,00	0,00	2,00	2,00	10,00	18,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000342	DIRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	26/05/1995	4,00	0,00	4,00	4,00	0,00	6,00	18,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002587	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1984	6,00	0,00	2,00	2,00	2,00	6,00	18,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000515	FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	23/04/1986	2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	6,00	18,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003065	JULIO DE LIMA DOS SANTOS	21/09/1996	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	10,00	18,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000802	MARIA CAROLINE DE OLIVEIRA MIRANDA	01/04/1996	4,00	2,00	0,00	2,00	2,00	8,00	18,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002850	SULAMITA BESERRA DOS SANTOS FERNANDES	22/01/2002	8,00	2,00	2,00	0,00	2,00	4,00	18,00 -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000109	ZILDA FRANCELINA DA SILVA	08/02/1982	6,00	0,00	0,00	2,00	2,00	8,00	18,00 -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003403	FELIPE ANDRÉ DA SILVA PEREIRA	03/07/2006	6,00	0,00	2,00	2,00	0,00	6,00	16,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003719	GUILHERME GARIANI	14/08/2001	6,00	4,00	4,00	2,00	0,00	0,00	16,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001704	LEANDRO ALCÂNTARA DA SILVA	09/11/1985	6,00	4,00	2,00	2,00	0,00	2,00	16,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000016	LIRIEL TASSILA BURREGO	27/11/2004	10,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00	16,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001370	LUIZ HENRIQUE MOREIRA HONORIO	13/01/1998	4,00	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	16,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003083	MAIKE HEBERT BEZERRA PEREIRA	15/03/1996	6,00	2,00	0,00	2,00	2,00	2,00	14,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002054	WESLEI PROCOPIO DE SOUSA	06/07/1986	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	6,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000380	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	09/05/1987	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00 -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001295	ABIGAIL DA SILVA LIMA	11/07/1986	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002903	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0002915	ADEILDO FERNANDES DE SÁ	01/12/1976	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003563	ADELSON VENTURA BELMONT	09/06/1979	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002300	ADEMILSON PEDROSO DA SILVA	01/12/1983	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003411	ADENILSON BARBOSA MORO	26/04/1978	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002998	ADILSON ZANCANARO GONÇALVES	19/03/1988	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000916	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	31/08/2001	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002567	ADRIAN LUCAS DE MIRANDA DA SILVA	29/11/2000	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002245	ADRIANA OLIVEIRA JUSTINO	09/07/1992	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003011	ADRIANO APARECIDO LEITE VIEIRA	09/09/1982	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002481	ADRIANO BUENO BRUGNAGO	02/03/1983	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002320	ADRIANO GABRIEL BARBOSA BERNARDO	14/08/1998	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002616	ADRIEL OLIVEIRA DOS REIS	10/08/2000	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003431	ADRIELI FORMELL	08/04/1993	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002486	AGNALDO DONIZETE DE MOURA	18/09/1978	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002037	AGNALDO MORAES DA ROSA	04/02/1993	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000840	AILSON IENSE LICENKO	29/01/2005	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000838	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	16/04/1991	-	-	-	-	-	-	- -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0001939	ALAN FELIPE GIANNINI	20/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002228	ALAN HECTOR MACIEL RECH	02/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0001513	ALANDERSON TOMAIZ BERNARDES	09/11/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000697	ALEJANDRO FREIRE LEONEL	23/11/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002958	ALESSANDRA ARENGUE BARIZON IVO	10/01/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002388	ALESSANDRO BEMBEM	23/04/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002448	ALESSANDRO DE MIRANDA DA SILVA	14/05/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002807	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	26/02/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000651	ALESSANDRO VILAMAIOR ORTIZ	20/12/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003890	ALESSIANE RIBEIRO ZAPAROLI DIAS	01/09/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003036	ALESSON PEREIRA DA SILVA	28/05/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002640	ALEX MACEDO DE OLIVEIRA	17/03/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000578	ALEX MORAES MONTEIRO	25/11/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência,Pretos ou Pardos
0002804	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	05/11/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003004	ALEXANDER JONAS DA SILVA	27/09/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000265	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000925	ALEXANDRE SALES PIRES	31/10/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000261	ALEXANDRE SANTOS SOUSA	05/09/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002601	ALEXSANDER NAVES SILVA DOS SANTOS	29/01/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003362	ALEXSANDRO APARECIDO BARBOSA DE MORAES	06/09/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001127	ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	11/09/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000866	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	01/09/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000068	ALINE DOS SANTOS FLORIANO	06/03/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003025	ALINE PEREIRA BERTONCINI	02/02/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000881	ALISON ALVES PEREIRA SANTE	28/07/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001635	ALISON GUSTAVO LAURINDO PEREIRA	29/10/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002644	ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	21/09/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003711	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	15/04/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002020	ALISSON VINÍCIUS GOMES DOS SANTOS	11/03/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002253	ALLAN DOUGLAS ROMAO	24/04/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000283	ALLAN ESRAEL	29/11/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002479	ALMERINDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	23/03/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001502	ALTAIR APARECIDO CLEMENTE	30/09/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002133	ALYSON DOUGLAS DEL NOBRE	24/06/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001830	ALZIRO REDONDO JÚNIOR	04/07/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000050	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	23/03/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000296	AMANDA CAROLINE MARTINS BUENO	05/02/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003813	AMANDA GIMENES DOS SANTOS	04/10/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0003619	AMANDA PAGLIARINI DA SILVA	09/11/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002541	AMAURI PESAVENTO	04/08/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001588	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	07/09/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003286	AMORA LETICIA MARGARIDI	02/12/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
0003625	ANA CAROLINA SCHUINKI DOS SANTOS	22/08/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002610	ANA CAROLINE REIS TEIXEIRA	04/08/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002046	ANA CLAUDIA MONFRE ANANIAS	14/02/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000856	ANA JULIA DE ALMEIDA VIEIRA	13/08/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000904	ANA PAULA FRANCISCO	30/07/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000981	ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	16/07/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002734	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	14/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002677	ANDERSON DE LIMA LEHMKUHL	19/06/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001733	ANDERSON FELIPE LIMA DE SOUZA	11/08/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002483	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002091	ANDERSON GONÇALVES	12/12/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000931	ANDERSON MENEZES DE OLIVEIRA	30/01/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000720	ANDRE DA SILVA BIAZON	09/11/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000338	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002707	ANDRÉ MAGNON COUTINHO	17/11/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000413	ANDRE MARTINS MASCARENHA	04/11/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000623	ANDRÉ MIRANDA	22/05/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0002353	ANDRÉ WILLIAN RODRIGUES FROEMMING	22/02/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002856	ANDREI AUGUSTO DE MATOS	23/10/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001207	ANDREI SOPCZAK	17/05/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000609	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	20/04/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002374	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	12/10/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002833	ANDRESSA DA LUZ FERREIRA	04/02/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003115	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	28/10/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000868	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA GONCALVES	08/01/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002525	ANDREW LINCOLN PENCO	09/09/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000611	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ANDO	17/08/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000948	ANTONIO CARLOS APARECIDO FRATUSSI	18/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002922	ANTONIO CARLOS DA SILVA FREGONEZI	24/02/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001940	ANTONIO CARLOS ROMUALDO	13/06/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001894	ANTONIO DA SILVA GUEDES	13/06/1970 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000954	ANTONIO MARCOS DE PÁDUA COSTA	26/05/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003272	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	10/11/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002173	ANTONIO RODRIGO DIAS DE MORAES	21/12/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002562	ANTÔNIO SÉRGIO VIANA DA SILVA	18/01/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003024	APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	30/07/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002648	ARAYANA SILVA DE ASSIS COELHO	27/02/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003042	ARCIZO MORAES SOARES	07/01/1974 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000157	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002711	ARILDO ANTONIO DA SILVA	21/09/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000818	ARILSON WALISSON PIRES	27/04/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002579	ARLAN HEIDEMANN	26/12/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000401	ARTHUR BERTOLO BULLA	28/06/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001624	ARTHUR TRISTAN VACELI	22/08/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002728	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	26/11/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000475	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003150	BALMER CAVERSAN	11/06/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000324	BASÍLIO PEREIRA DE ANDRADE MOLINARI	21/05/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001747	BEATRIZ FERNANDA AP WOEHL MAINGUE	22/07/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003334	BENEDITO HENRIQUE DA SILVA	26/03/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003755	BRUNO BERNARDES YAMAMOTO	21/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002514	BRUNO DE MELO BARBOSA	10/03/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000567	BRUNO HENRIQUE SANTI	25/03/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002181	BRUNO MANOEL MARTINS	23/12/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000674	BRUNO MATHEUS SANTOS CORDEIRO	27/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001593	BRUNO PEREIRA HASKEL	26/10/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002437	BRUNO RICARDO DA SILVA	11/11/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002497	BRUNO RICARDO DE SOUZA	22/06/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000699	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA	23/07/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002113	BRUNO TAVARES DE ZEVEDO	10/04/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000929	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	25/04/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000331	CAIO LEONARDO DELFINO	07/02/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000833	CAMILA BIANCO DOS SANTOS	23/06/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000471	CARLOS ALEXANDRE TENORIO	21/04/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002018	CARLOS APARECIDO DOMINGOS DOS SANTOS	21/08/1970 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003497	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MADEIRA	10/04/1970 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003172	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	29/07/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000300	CARLOS EDUARDO LOUÇAO ROSENBERGER	02/12/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000652	CARLOS EDUARDO MONDINI	23/03/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002991	CARLOS GUSTAVO BENTO DE OLIVEIRA	08/04/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001169	CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA	15/03/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003967	CARLOS JUSIMAR DOS SANTOS	12/06/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001055	CARLOS RUBEN MANCUELLO	06/01/1973 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0003012	CAROLINA LUCIANI FEDRIGO	20/11/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002720	CAROLINA MARIA DE ABREU NICOLAIO	21/04/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001174	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	10/03/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001209	CASSIANO CLECIO HENICKA	29/07/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000287	CÁTIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	01/01/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001948	CECÍLIA INGLES DA SILVA	12/01/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003963	CECILIA MARIA ALVES DA SILVA	12/01/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003008	CELSO DE ALMEIDA SALIS	21/01/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002392	CELSO VIDAL JUNIOR	22/12/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001946	CESAR WILLIANS HILARIO CUSTODIO	28/03/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001173	CHRISTIAN DA SILVA ALVES	08/05/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003602	CHRYSTIAN EMANNUEL MANHOLER LAVORATTO	19/01/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002449	CHRYSTIAN FERNANDO ARAUJO COSTA	02/08/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002149	CHRYSTOPHER DOS REIS SILVA	10/08/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002938	CINTIA MARIA CORREIA DE ASSIS	15/03/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002565	CLAUDEMAR PEREIRA PEÇANHA	20/03/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001638	CLAUDEMARIO GOMES DE LIMA JUNIOR	18/12/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001904	CLAUDEMIR APARECIDODE ARAUJO	17/01/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000701	CLAUDINEI DA ROCHA CAMARGO	25/08/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002709	CLAUDINEI FUZI	18/11/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003063	CLAUDINEY G. OLIVEIRA	08/09/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001974	CLAUDIO FERNANDO VITOR DA SILVA	06/03/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000495	CLAUDIO MÁRCIO MAZUR	12/06/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002589	CLEBER APARECIDO SIMIONI	06/10/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001093	CLEBER SOARES DA SILVA	25/03/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002351	CLEISON RAFAEL GARCIA RUIZ	01/10/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001871	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	09/11/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003854	CLEITON EDIR FERREIRA DUARTE	04/05/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002669	CLEITON FERREIRA DE SOUZA	06/03/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003137	CLEITON SANTANA DA SILVA	02/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000189	CLENILSON PEREIRA DE AGUIAR	25/07/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000665	CLEUDELY CARLA DOS SANTOS SANTANA	29/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000177	CLEVERSON LUIS ZOCCA	22/11/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001956	CLEVERSON TEIXEIRA DO CARMO	22/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003784	CLOVIS CAMILO EDUARDO JÚNIOR	02/02/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003761	COSME DAMIÃO BASSANI	04/06/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002061	CRISTHIAN OENNING JASPER	14/02/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002196	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/03/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000959	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	20/02/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000742	DANIEL BUFÃO DE ALMEIDA	20/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001858	DANIEL DE FREITAS BARBOSA	25/07/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001208	DANIEL DE PAULA MARTINS	31/08/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002611	DANIEL FREIRE COPELE	05/05/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002538	DANIEL GODOY NUNES	06/07/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000629	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	08/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002688	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	11/08/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003153	DANIELA CRISTINA RAMOS CAVERSAN	05/05/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000066	DANIELA DE OLIVEIRA LOPES	03/06/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000460	DANIELA MELO DOS SANTOS	10/05/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001048	DANIELE BENTO DE CAMPOS	29/01/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001693	DANIELE DE CARVALHO FERNANDES	12/06/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000423	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	12/10/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002192	DANILO ASBAHR MACHADO	03/01/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000989	DANILO AUGUSTO ORVATE DOS SANTOS	24/05/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001639	DANILO DUELLIS DE LARA	15/10/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0001953	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	19/03/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002350	DANILO FELIPE BORGES DA SILVA	08/08/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002642	DANILO JHONATAN PONTES BARBOSA	23/07/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003527	DANILO MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001768	DANILO MIRANDA VASCONCELOS	05/07/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003141	DANILO MOURA	11/03/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001031	DANILO PEREIRA DE SOUZA MIAZAKI	12/05/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002078	DANYEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000902	DÁRIO ALDECIDES DA SILVA	09/08/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003972	DAVI GONÇALVES GARCIA	10/09/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002111	DAVI HENRIQUE STRAMANDINOLI BASSO	21/11/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002986	DAVID SALOMAO LIMA GONCALVES	10/08/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002370	DÉBORA MARQUES MACARI	26/07/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001996	DEIVIS YURI CARRIEL SOUZA	19/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001667	DELILSON RODRIGUES DE GODOY	19/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000179	DENÍLSON DA SILVA	01/11/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002058	DENIS BENTO DE LEMOS	04/11/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002653	DENIS CARVALHO GONÇALVES	25/04/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003026	DENISE APARECIDA DE FREITAS SOUZA	01/04/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001499	DENIVALDO EDUARDO DOS SANTOS	17/04/1972 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000750	DHYLAN DHEIVIS DE ARAÚJO XAVIER	03/08/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001938	DIEGO ALBERT CARVALHO	12/11/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003748	DIEGO ANTONIO BOAVA	07/06/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003160	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001722	DIEGO DA SILVA	16/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002369	DIEGO DIALMO VANONI	07/07/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002959	DIEGO DO REGO DOMINGUES	03/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002218	DIEGO FABIANO MORAES	12/07/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000090	DIEGO FRANCISCO RUIVO DA SILVA	09/04/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003866	DIEGO JOSE XAVIER	18/12/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002067	DIEGO KEIDI SHIMIZU	23/11/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003038	DIEGO LUCAS BATISTA	15/10/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002569	DIEGO LUIS GOZZI	09/02/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001160	DIEGO PAULINO ALVES DA SILVA	27/01/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003155	DIOGO DIAS FURTUOSO	28/06/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002296	DIOGO RECCO HENSCHEL	23/11/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002441	DIONE LUIZ FERREIRA	29/02/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002070	DIRLEI MARINHO DA SILVA	16/11/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001307	DOUGLAS FERNANDES FULINI	14/02/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003780	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	23/06/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001591	EBER GONÇALVES PEIXOTO	16/06/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002552	EDER QUEVEDO CORRÊA	23/07/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001601	EDER VINICIUS BENEDITO	26/12/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000512	EDERSON JOSÉ HILÁRIO	10/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001389	EDICLEIA ZATELLI MARQUES	22/09/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000773	EDILSON PEREIRA VARGAS	04/04/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003568	EDIMAR APARECIDO DE FREITAS	23/01/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000807	EDIMAR CORREIA DE MORAIS DA SILVA	25/08/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002705	EDIMAR DA SILVEIRA	04/08/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002135	EDIMAR TEIXEIRA BORBA	28/04/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001215	EDIMILSO RIBEIRO SOARES	20/04/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002047	EDINEUDES MACHADO VASCONCELOS	05/03/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000842	EDIVAN FERNANDES SOUZA DA COSTA	24/01/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000374	EDNA SANTOS	13/11/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000135	EDSON BARROS DA SILVA	17/01/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003907	EDSON DOS SANTOS SILVA JUNIOR	16/01/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000215	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000362	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	11/04/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003705	EDUARDO CAMPANARUTI LOURENÇO	08/03/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001650	EDUARDO CHIEREGATTI PEDROSO	23/02/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000647	EDUARDO CORTES	14/05/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002033	EDUARDO CRUZ RIBEIRO	18/03/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002072	EDUARDO ESTOFOLETE	09/05/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002339	EDUARDO FERNANDO GRIGGIO	05/10/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002379	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002979	EDUARDO GASPAR CALONGA LOPES	16/05/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000841	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	28/05/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001793	EDUARDO HENRIQUE PETRECHI DA SILVA	31/07/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000089	EDUARDO JOSÉ FERNANDES FAUSTINO	30/01/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003448	EDUARDO LADISLAU DE OLIVEIRA	01/07/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002403	EDUARDO MARTINS	10/01/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002309	EDUARDO PAIVA DE ANDRADE	03/08/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002321	EDUARDO SANTOS DA CRUZ	18/08/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000124	ELIAS DA SILVA	30/10/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002622	ELIAS VALDECIR SANTOS DA ROSA	05/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002926	ELIEL AZEVEDO GARCIA	15/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000908	ELIEL MELO SILVA	22/04/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000550	ELIÉZER ESTEVAM DOS SANTOS	21/07/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002141	ELINE BIANCA MANTOVANI	15/08/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000947	ELIS SOUZA MENDES DA SILVA	28/01/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0001679	ELISABETE FORTUNATO BARBOSA DORABIATO	28/04/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003446	ELITON LEONIDAS SILVA	15/12/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002646	ELLIENAI GARCIA FERNANDES DA SILVA LANDIN	18/06/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003312	ELOIR OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/1967 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001643	ELSIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR	24/04/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002444	ELVIS FELIPE DOS SANTOS DA ROSA	27/09/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002077	ELVIS PRESLEY LAVANDOSKI CAVALCANTI	04/02/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000132	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	29/03/1968 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002908	EMANUEL LOPES PINHEIRO	20/08/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001949	EMANUEL MONTEIRO SILVA	01/02/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000827	EMERSON ANGELO DOS SANTOS	29/08/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002560	EMERSON CANDIDO RUBIO	20/05/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000769	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	27/03/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001394	EMERSON VIEIRA DA SILVA	29/06/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001420	EMILI CRISTINI LANCA	23/03/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000486	EMMANUEL DE FREITAS SILVA	07/11/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002408	ENEIAS RODOLFO PEREIRA	06/06/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002225	ERIC FELIPE BALBINO	12/03/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002994	ERIVALDO JERONIMO DA SILVA	09/03/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000656	EVALDO HATSUO NAMIKI	12/03/1970 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002600	EVANDRO ANDRADE SACRAMENTO	18/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000307	EVANILSON SILVA DE OLIVEIRA	21/07/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000983	EVELYN TATY RODRIGUES	04/05/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000317	EVERSON DA SILVA LEMES	28/02/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002686	EVERTON DA CRUZ ALVES	02/09/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001024	EVERTON MARINHO MIRANDA	01/06/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001659	EXPEDITO RONEI CANUTO GOMES	27/06/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001781	EZEQUIEL CAMILO	08/10/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001595	EZEQUIEL DA CUNHA	22/10/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003050	FABIANA APARECIDA DE SOUZA RESENDE	25/06/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002256	FABIANO DA SILVA	28/09/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002399	FABIANO DA SILVA SANCHES	05/10/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002989	FABIANO FERMINO LOURENÇO	01/01/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000209	FABIANO FORMAGGI DA SILVA	04/04/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001564	FÁBIO ABEL FIORUCCI	26/08/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000619	FABIO ALMEIDA DE SOUZA	25/05/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002777	FÁBIO APARECIDO TOMES	07/09/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001304	FABIO AUGUSTO NOGUEIRA ALVES	15/11/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003771	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000677	FABIO DANTAS DA ROCHA	22/04/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002372	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002815	FABIO JUNIOR CAVALLINI	18/08/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002820	FABIO MASSA	14/11/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003285	FABIO RODRIGUES PEDROZA	19/07/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002405	FABRICIO GUANDALIN	20/06/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002244	FABRICIO LUIS DE CARVALHO	05/10/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003254	FAGNER SANTOS DA MOTA	21/07/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001847	FELIPE ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000455	FELIPE AUGUSTO SORCE	13/11/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000344	FELIPE GALVÃO DA ROCHA	21/06/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003171	FELIPE GUSTAVO OLIVEIRA ADAO	15/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000594	FELIPE HENRIQUE CANDIDO MIRANDA	22/05/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000446	FELIPE LOPES MATHIAS	18/10/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002685	FELIPE RODRIGUES SENA	03/11/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003656	FELIPE SANTOS	28/10/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0003564	FERNANDA COSTA CRIVELLARO	30/11/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000535	FERNANDA COTARELLI MACACARI MOLINA	03/09/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000926	FERNANDA MAYUMI AKIAMA PEREIRA	22/01/2008 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002930	FERNANDA QUEIROZ SANTOS	26/06/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino,Pretos ou Pardos
0002842	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA	23/04/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003604	FERNANDO CESAR DALOSSO	10/06/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003654	FERNANDO DE OLIVEIRA MANGOLIM	04/06/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000613	FERNANDO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	21/09/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001368	FERNANDO WELINGTON ALVES	29/04/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000624	FLAUDEMIR PIETRAROIA	30/10/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000625	FLAVIO ALEX SANDER DE FARIA	31/07/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000597	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	07/08/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003244	FLAVIO BUENO	04/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001877	FLAVIO DE OLIVEIRA BALBINO	23/06/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002484	FLÁVIO GONÇALVES	05/11/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001554	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	24/08/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000403	FRANCIELE HENRIQUES DA SILVA	05/08/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001248	FRANCISCO FREITAS INOUE	18/12/1967 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003924	FRANCISCO MOREIRA SOARES	26/07/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001143	FRANK WILLIE SILVA DE MIRANDA ALVES	19/11/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001252	GABRIEL ALEXANDRINO BASTOS	17/04/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003946	GABRIEL ALVES DA ROSA	29/01/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003207	GABRIEL ANTONIO CARDOSO DA SILVA	10/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000801	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	27/04/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001474	GABRIEL DE PAULA BORGES	11/06/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001812	GABRIEL FEITOSA DE DEUS	27/04/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001936	GABRIEL JOSÉ ASSOLARI	12/06/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002680	GABRIEL JUNIO DA SILVA	05/07/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003886	GABRIEL MAREGA	27/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002876	GABRIEL THEODORO BONIFACIO DE OLIVEIRA	29/05/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001970	GABRIEL VIEIRA MELO SILVA	18/11/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003732	GABRIEL ZIRONDI LIRA	08/08/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002534	GABRIELA APARECIDA GONÇALO	05/04/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003166	GABRIELA LAZARINI MOREIRA	06/01/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0001952	GEAN DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003158	GEISA PORTELA LIMA	12/07/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001687	GENILDO CÉLIO DE SOUSA	08/05/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002148	GEOVANE APARECIDO MORI DE CARVALHO	18/01/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002742	GERALDO PINHEIRO SOARES JUNIOR	11/01/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001842	GERSON ANTÔNIO BOSSA ALEIXO	25/10/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003039	GESIELE DA SILVA PONTES	24/03/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003180	GIANLLUCA VELLOSO BUENO	18/03/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003327	GILBERTO COSTA CARDOSO	08/01/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002540	GILMAR BEMBEM	29/04/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000528	GIOVANA GASQUES DOS SANTOS NAVES	23/08/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001290	GIOVANA STRADIOTTO PIRES	10/01/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000767	GISELE SAIKI SILVA	19/07/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000835	GIUSSEPE DEL CORSO REIS MODOS	24/05/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência,Candid atos do Sexo Feminino
0001527	GRACIELE DE CARVALHO FERREIRA ROSSANEZI	01/03/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003688	GRECIO DOS SANTOS JUNIOR	15/06/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001299	GUILHERME BALIEIRO DA SILVA	27/07/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001984	GUILHERME FERNANDES ARAUJO	17/01/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000659	GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA	07/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003067	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES	25/04/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001092	GUILHERME LINO DOS SANTOS NETO	18/02/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001807	GUILHERME LORRAN MARTINS FERREIRA	11/11/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001901	GUSTAVO DE ARAÚJO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002452	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	17/03/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001409	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	27/02/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001263	GUSTAVO RODRIGUES LANCA	09/12/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003591	GUSTAVO SILVA CÂNDIDO DE SOUZA	20/10/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003124	GUSTAVO SILVA VENDRAMETTO	15/10/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002182	GUSTAVO VAZ WEGNER	13/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001837	HALINE FERREIRA MARTINS	15/06/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000653	HEBERTON GARCIA DE OLIVEIRA	28/04/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000785	HELDER JOSE VASILIO PARDIM	16/04/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000441	HELTON VICTOR BERTONI	25/08/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001211	HENDRYCK RANGEL DA SILVA	15/06/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003418	HENRIQUE AMARAL DE LIMA	03/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

	BERNARDINELLI			Concorrência
0001565	HENRIQUE JORDÃO OLIVEIRA	12/04/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001465	HIAGO ANTONIO PEREIRA	20/09/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002066	HIGOR ALVES DA COSTA	04/08/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000540	HUDSON DEIVID STIN	14/02/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002092	HUMBERTO WILLIAM ACETI	25/10/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003724	IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI	21/02/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002275	IGOR LUIZ ESTEVES MENDES	13/03/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002921	IGOR LUIZ SANTOS MARTINS	24/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000513	IGOR LUIZ SOBRAL SILVA	03/07/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003131	IGOR YURI VIEIRA PEREIRA	13/04/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000722	ILTON CLAUDINO DA SILVA	11/12/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000295	INGRID DE MORAES ASSALIN	08/10/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003796	IRIO DE LIMA JUNIOR	20/05/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	ISABEL DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001703	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001514	ISABELLA CORREIA SANTANA	29/04/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001201	ISADORA FAJARDO SCARMEN CRUZ	18/07/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0001973	ISRAEL DA CUNHA DE SOUZA	22/06/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001884	ITALO NICOLA PESCE	30/01/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001570	IURI DIAS BASSOUTO	06/02/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002785	IVAN MARQUES DOS SANTOS	20/05/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000311	IVANETE DE SOUZA	17/07/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002749	IZABELA CRISTINA SACRAMENTO	14/10/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000804	JACIELLI VICENTIN DE OLIVEIRA	24/12/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000658	JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS JUNIOR	28/11/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000038	JACKELINE DE PAULA GUIDELLI	14/02/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003117	JAMES BIGAS MARTINS	29/05/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003675	JANIELE DOS SANTOS SIRINO	24/03/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000944	JAQUELINE DA SILVA IZAIAS	07/12/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000978	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002443	JEAN HENRIQUE CAETANO FERREIRA	16/09/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000164	JEAN HENRIQUE NUNES	11/07/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003043	JEAN MICHEL BATISTA FONSECA	07/05/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003210	JEAN RODRIGO	03/01/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002495	JEFERSON DA SILVA SOUZA	08/10/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000888	JENISSON DE JESUS SANTOS	22/02/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002618	JENNY AGATHA NONATO	26/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002808	JERBSON DE JESUS SILVA	17/05/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0000893	JESIEL ROBSON DA COSTA SILVA	04/09/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000301	JESMIEL RAMOS	19/08/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003186	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	11/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001242	JESSICA DAIANE VERDEIRO DA SILVEIRA	23/11/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000318	JÉSSICA FERREIRA SILVA	24/07/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001175	JHONATAN ALVES DO NASCIMENTO	03/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003618	JHONATAN DE PAULA ROCHA	07/09/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002830	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	28/08/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003871	JOABE WILLIAN DA SILVA	29/05/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000649	JOADSON SOUZA AMORIM	03/07/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000591	JOÃO ANTÔNIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002955	JOÃO BATISTA BESERRA DA SILVA	14/09/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000912	JOAO DE SOUSA LIMA FILHO	22/08/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001702	JOÃO FELIPE MELIM BORGES	21/10/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000125	JOÃO FERNANDO DE OLIVEIRA	27/02/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002735	JOÃO GABRIEL BARIANI DE OLIVEIRA	03/02/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003381	JOAO GABRIEL LAGE GOMES DA SILVA	12/08/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000185	JOÃO GABRIEL TEIXEIRA VALIM	06/08/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001412	JOÃO GUILHERME HONORATO DE ALMEIDA	09/12/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002065	JOÃO LUCAS PROENÇA	15/12/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000737	JOAO MARCOS MARIANO DA SILVA	17/12/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003734	JOÃO PAULO BARBOSA DE LIRA	09/08/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000055	JOÃO PAULO DA SILVA MARQUES	16/09/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003478	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO	04/11/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002499	JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	15/09/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001363	JOÃO PAULO FAZIONI DA SILVA	24/06/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000352	JOAO PAULO MENDES	13/09/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002132	JOÃO PAULO PIRES BELOTTI	18/02/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001133	JOAO PEDRO MENDES DE OLIVEIRA	29/06/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002621	JOAO PEDRO ROSA DOS SANTOS	25/01/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002635	JOÃO PEDRO SANTIAGO	11/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000614	JOÃO VICTOR MARTINS DE SOUSA	13/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003746	JOAO VITOR BOAVA	22/05/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000890	JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000500	JOCELIO LOPES SANT ANA	30/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003507	JOEDER MARTINS DA SILVA	24/07/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002768	JOHNATHAN HENRIQUE MENINO	09/09/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001754	JOHNNY HELLISTON DO NASCIMENTO CAMARGO	16/04/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000732	JONATHAN CANDIDO DE SOUZA	21/08/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001008	JONATHAN FELIPE PERES	24/02/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000254	JONATHAN LOPES DA SILVA	05/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001774	JONATHAN MIGUEL SILVA SOSA	21/01/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002361	JONNY DE OLIVEIRA RAMOS	07/07/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003636	JORGE DA COSTA JUNIOR	30/07/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000563	JORGE HENRIQUE LAKY	14/03/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001070	JORGE LUIS TRELHA PAPADOPULOS FLORES	23/10/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001163	JORGE RAFAEL MAIDANA	06/05/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002204	JORGE TARAS	15/08/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002498	JOSE ALEXANDRE TONETTO DEOLDOTO	23/08/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002333	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	08/03/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002367	JOSÉ CIRINEU DA SILVA	21/07/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000255	JOSÉ FERNANDO DA SILVA LOPES	30/01/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003140	JOSE MAGNO ALVES FREIRE DA SILVA	17/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000744	JOSE PAULO EUFRASIO	21/01/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002164	JOSÉ RAFAEL MESSIAS MENDES	09/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001828	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001710	JOSIANE ROCHA BANDEIRA	12/10/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001879	JOSIAS ALVES DOS SANTOS	12/10/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001029	JOSIAS MOURA SILVA	29/12/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003367	JOSIMAR DE MELO OLIVEIRA	20/10/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003301	JOSIMAR JOSE MARTINKOSKI	11/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001519	JOSINALDO APARECIDO DA SILVA	30/01/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001533	JOSUE APARECIDO SILVA	16/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002668	JOSUÉ MARTINS REQUERME	08/04/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001376	JOYCE CRISTINA COSTA	17/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000192	JULIANA CANDIDO DA SILVA DE PAULA FRANCO	03/07/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001504	JULIANA GULIN DE LARA	26/04/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003750	JULIANA ROMEIRO DA SILVA	10/01/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000155	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	04/03/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002825	JULIEL SEBASTIAO DE SOUZA	28/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002396	JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI	27/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000738	JULIO CESAR DA COSTA	06/07/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001592	JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA	20/03/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000139	JÚLIO CEZAR DE LIMA	11/10/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002641	JUNIOR AMORIM CAUS	01/10/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000736	JUNIOR CESAR SANCHES DOS SANTOS	14/10/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001383	JUNIOR PAULO DA SILVA	05/09/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001074	KAIAN VINICIUS NASCIMENTO DE JESUS	14/09/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003807	KAIO GABRIEL AGUIAR	22/10/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001813	KAIQUE DIAS IZIDORO	06/03/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001521	KENISON RODRIGUES DO NASCIMENTO	25/08/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002236	KÉSIA MICHELE ALVES BARBOSA	10/05/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000427	KETTLEN VITÓRIA LEÃO LIRA	24/11/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002317	KIMBERLY TEIXEIRA GRIGGIO	30/08/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002880	LARIANE APARECIDA BEMBEM	23/10/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001776	LARISSA BARROS COSTA	06/10/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002330	LAUDICEIA TEIXEIRA GRIGGIO	07/08/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001116	LAYANE DE MEDEIROS DOS SANTOS	08/11/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000758	LEANDRO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	21/07/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002386	LEANDRO BORGES DOS SANTOS	27/02/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000883	LEANDRO CAETANO DE SAL	29/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002585	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000198	LEANDRO DA SILVA	19/06/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002231	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	29/01/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003298	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	26/10/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003080	LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO	26/12/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001365	LEANDRO NUNES DE ALMEIDA	13/08/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002268	LENÍCIO AUGUSTO DE SOUZA NETO	01/03/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002655	LEONARDO ALVES DA SILVA	15/09/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001221	LEONARDO GADELHA LEMES DE SOUZA	12/03/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001496	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	03/05/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002057	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	20/07/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000678	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	08/05/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002898	LETICIA FÁTIMA DA SILVA IENCO	17/05/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000554	LIVIA MOREIRA BARBOSA	23/10/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003657	LUAN GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	22/06/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001921	LUAN HENRIQUE MAZETTO	16/10/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003809	LUAN JOSÉ DEOLINDO GIRÃO	04/02/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000390	LUAN LUCAS RODRIGUES VISMARA	01/10/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001083	LUAN SHELIGA GUELLES	10/06/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001600	LUAN WILLIAN MARIN	26/06/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001285	LUARA KEROLIN ANDRADE MOREIRA	16/01/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002318	LUCAS ANDRE RIBEIRO	23/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002971	LUCAS ARANTES ABRANTES	26/08/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000191	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002861	LUCAS CAUÊ DOS REIS BEZERRA	06/10/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001227	LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS	27/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0002529	LUCAS EDUARDO FIDAO RIBEIRO	21/02/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000079	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI	08/09/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001880	LUCAS FELIPE CARDOSO MEZALIRA	02/06/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000280	LUCAS FELIPE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003003	LUCAS FERREIRA EDUARDO	09/02/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001154	LUCAS GABRIEL APARECIDO IMPOSSETTI	16/11/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003283	LUCAS HENRIQUE BACEGA	24/08/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000083	LUCAS HENRIQUE CORTEZ DE OLIVEIRA	02/04/2008 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001890	LUCAS JARDIM CHASCO	16/06/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000121	LUCAS LEONEL FERREIRA	10/03/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002267	LUCAS LUVISOTTO DE JESUS	05/04/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003170	LUCAS MARQUES MACEDO	23/03/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000375	LUCAS MARTINI DENCK	12/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000600	LUCAS MATHEUS DE MELO SILVA	15/08/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000810	LUCAS PEDRO MENDES GOUVEIA	14/08/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001350	LUCAS PEREIRA	18/09/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000477	LUCAS RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19/04/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001256	LUCAS RODRIGUES MENEZES	29/12/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000384	LUCAS SALES DE OLIVEIRA	18/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003203	LUCAS VINICIO COSTA	04/01/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002596	LUCIANA DE SOUZA BENTO	06/11/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000339	LUCIANO DA CRUZ DOS SANTOS	20/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003368	LUCIANO LOURENÇÃO	17/04/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002886	LUCILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	25/04/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000710	LUCIMARA GUEDES RIBEIRO TONHATO	11/02/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002954	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	19/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002551	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000860	LUIS FELIPE ALMEIDA	07/12/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003509	LUIS FELIPE RODRIGUES JACOS DE SOUZA	18/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000181	LUIS FERNANDO DA SILVA FREITAS	22/05/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000552	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	24/04/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000670	LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	23/11/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003681	LUIZ ANTONIO BRAZ DA SILVA FILHO	20/01/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000716	LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	19/05/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003594	LUIZ FERNANDO NOGUEIRA RODRIGUES	18/08/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0001428	LUIZ FERNANDO SANTOS DE MELO	06/08/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000729	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	15/06/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000253	LUIZ HENRIQUE SALES	07/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003817	LUIZ OTÁVIO ALVAO DE SOUZA	17/03/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002783	LUIZ RICARDO MILES DO NASCIMENTO	24/09/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002359	LUIZ SÉRGIO BARBOZA DOS SANTOS RAMOS	20/04/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000843	LUIZA SOUZA RIBEIRO	05/06/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000456	LUMA HÁGTA PEREIRA	28/02/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000091	MAIARA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA	25/09/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001238	MAIARA REGINA MARQUES DA SILVA	01/05/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001712	MAICON DOUGLAS SOUZA DE MELO	30/06/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001971	MAICON MICHEL LEMOS	12/04/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003027	MAIKON LUIZ DA COSTA BAPTISTA	04/05/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002390	MAIKON RODRIGO DE LIMA	25/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001267	MAÍZA BERNARDO	08/11/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000792	MALTON DOUGLAS RIBEIRO	05/09/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000702	MANOEL RICARDO FELIX PERASSOLI	20/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000320	MARCELO ALVES DA SILVA	24/07/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000373	MARCELO BERNARDO DA SILVA	23/03/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003567	MARCELO DA SILVA	12/05/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002936	MARCELO DE SANTANA	03/10/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência,Pretos ou Pardos
0003945	MARCELO GABRIEL LAZZARIM	21/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001172	MARCELO JOSE STUMPF	27/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002293	MARCIA APARECIDA CAMILO	10/04/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003051	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	29/12/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003939	MARCIO CABRAL ZACARIAS	20/12/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000859	MARCIO JOSE CARNEIRO	01/11/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003192	MÁRCIO LUCIANO BARBOSA	05/11/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000211	MARCIO PAULO DE SOUZA	25/11/1973 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000099	MARCIO ROGÉRIO DA SILVA	10/02/1976 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002110	MÁRCIO SLOMPO CARVALHO	18/11/1969 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000299	MARCO ANTONIO CARVALHO	04/02/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000509	MARCO ANTÔNIO GOMES	25/09/1974 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002564	MARCONE GOMES DA COSTA ALMEIDA	07/05/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002368	MARCOS ALVES DOMINGOS	23/10/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002510	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES	18/10/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000434	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	17/05/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000789	MARCOS BERTONI BORGENS	07/12/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002852	MARCOS BRAGA CARVALHO VICTOR	21/05/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002613	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS	07/03/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000877	MARCOS FABRICIO LUCRECIO	06/12/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002636	MARCOS GONCALVES	18/10/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000186	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003837	MARCOS LUIZ BOSIO MARTINEZ	04/02/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000974	MARCOS NATAN MAIA FERREIRA	05/04/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002737	MARCOS NOBORU BUENO	27/09/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001836	MARCOS ROBERTO ARAUJO	12/10/1974 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002344	MARCOS VINICIUS BONFIM ROSA	07/05/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000686	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	23/11/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000485	MARIA EDUARDA DA SILVA FEDRIGO	16/10/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000156	MARIANE CRISTINA DO COUTO	31/05/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002706	MARINA DE OLIVEIRA HUMENIUK	22/06/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002805	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	31/10/1972 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000236	MARIO EDUARDO RAMOS EPIFANIO	03/02/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000482	MARIO FERREIRA MARTINS NETO	27/01/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002932	MARLON TALLES DE SOUZA	08/01/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos

0000148	MARTA SOARES DE AGUIAR	24/08/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000510	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	12/12/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000060	MATEUS SOUSA DE PAIVA	09/10/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000082	MATEUS TEIXEIRA VIANA	18/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003617	MATHEUS ANDREW DA SILVA	31/03/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000661	MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	01/06/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002304	MATHEUS DE ARAUJO	19/09/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000977	MATHEUS FELIPE NUNES MOREIRA	23/01/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003233	MATHEUS FERNANDO MIQUELIN	01/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000681	MATHEUS FERREIRA SANTOS	07/03/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001861	MATHEUS GOLLUB DA MACENA	25/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001410	MATHEUS HENRIQUE	25/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003019	MATHEUS HENRIQUE DE MARAFIGO	14/07/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002387	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	21/08/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001978	MATHEUS LIMA DA SILVA	09/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002034	MATHEUS MARTINS MOREIRA	24/07/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000334	MAURICIO ALBERTINO MATOZO DA SILVA	28/07/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002383	MAURÍCIO FERRAZ VIANA	06/12/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000158	MAURÍCIO RODRIGUES	27/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002154	MAX NILDSON SILVA	25/10/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001441	MAXWEL LIMA DE SOUZA	16/03/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000630	MAYCON HENRIQUE DA SILVA CAMPELLO	14/02/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002854	MAYK JONATHAN BARBOSA	11/04/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000865	MICHAEL LOURENÇO DE SOUZA	29/06/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000154	MICHAEL WILLIAM COELHO	02/03/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001582	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	29/11/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002895	MICHEL GANZALA	30/08/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001017	MICHEL JACKSON PEREIRA ROCHA	05/05/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003369	MICHELE NATIELE SEVERO CABRAL	21/04/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000172	MIGUEL ALVES DE SOUZA	09/05/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002465	MIKE MOTA DOS SANTOS	09/03/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000824	MOISES ADRIANO CORNELIUS	16/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000691	MOISES DE SOUZA AMARAL	09/01/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002380	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	10/05/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002765	MURILO AUGUSTO FLORES DOTTO	24/11/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002703	MURYLO AUGUSTO TEIXEIRA FERNANDES	19/03/2008 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002395	MYLENA PAULA POMPONETI DA SILVA	07/11/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000907	NAIARA NUNES DE MELO	23/05/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002210	NATAN RAFAEL RIBEIRO FRANCHIN	26/02/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002150	NATHAN PATRICK BILATI	08/11/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001854	NILSON SOUZA PEREIRA	31/03/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001294	OCTÁVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002816	ODAIR JOSE DA SILVA	06/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002973	ODAIR JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA	12/03/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003243	ODAIR JOSE DOS SANTOS	24/09/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001229	OLIVIA MAYARA JORGE MAZZOLENI	06/03/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002162	OSEIAS LUDVICHAK FRAUZINO	10/09/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000195	OSMAR LUCIO DA SILVA	12/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000520	OSVALDO CIRILO DA SILVA JUNIOR	05/09/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001831	OTAVIO BENEDITO	20/11/1959 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000820	OTAVIO HENRIQUE SILVA DE PAULA	19/12/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000289	PABLO RAFAEL DE SOUZA RAIMUNDO	23/10/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003505	PABLO ROSINALDO TEIXEIRA BARBOSA	17/04/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003515	PAMELA RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	14/06/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001165	PAMELA VARELA DE SANTANA	19/10/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002165	PATRICIA ARRIGO	15/11/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002949	PATRICIA PRADO DOURADO	17/02/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000646	PATRÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	08/11/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002626	PATRICK FERNANDO DOS SANTOS	15/05/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003613	PATRICK GIOVANE RICARDINO DA SILVA	13/08/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001257	PATRICK JUNIOR BELCHIOR DE LIRA	21/10/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000284	PAULO AUGUSTO MARQUES	28/12/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000761	PAULO DE THARCES DA SILVA MEURER	07/02/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003728	PAULO GESSE DOS SANTOS	12/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001950	PAULO GUILHERME DOS SANTOS MELO	26/02/2005 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002681	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	25/01/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002438	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	28/01/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002550	PAULO LUCIANO DE ARAÚJO	19/11/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001508	PAULO ROBERTO NUNES DECANINI	15/10/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002913	PAULO SERGIO DA CRUZ	17/06/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000194	PAULO SÉRGIO DA SILVA	20/11/1970 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001308	PAULO SÉRGIO LIMA	31/01/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002779	PEDRO AUGUSTO CESARIO STOCCO	04/03/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001611	PEDRO EDUARDO GRIMMES DE OLIVEIRA	14/03/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002140	PEDRO HENRIQUE CHAVES MENOLLI	26/02/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0000193	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	10/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003433	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MENDES LEME	07/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003307	PEDRO OTAVIO PELLEGRINI	03/04/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002960	PEDRO PABLO CAMPOS BERGHAHN	21/04/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002158	PETERSON HENRIQUE AZEVEDO SANTOS	25/11/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003164	PRISCILA FUENTES ROMERO	21/08/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002178	RAFAEL AGENOR RISSATI	01/01/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001418	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	23/01/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001628	RAFAEL CONDE TERRA	27/03/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002419	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	03/03/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002180	RAFAEL FERMINO NEVES	10/09/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001911	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001455	RAFAEL INACIO DE LIMA	20/05/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001783	RAFAEL MARCELINO DA SILVA	24/07/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000987	RAFAEL MOREIRA BRANDAO ALVES	15/03/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002743	RAFAEL RESENDE ROCHA	19/12/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000573	RAFAEL TAVARES DE JESUS	30/08/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002788	RAFAEL VIEIRA MELO SILVA	30/08/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001244	RAFAEL VINICIUS FREITAS PAES DE CAMARGO	13/05/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000650	RAFAELA AMARILIO MORAIS	04/07/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003510	RAFAELA DO NASCIMENTO DE MELLO	13/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000429	RAFAELA DYBAS	09/08/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003013	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001063	RAFAELA SIAN COSTA	30/08/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001491	RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO	28/11/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003506	RAIMUNDO PEREIRA LEITE	23/10/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002137	RALLATTI WATTAN MESSIAS DA CONCEIÇAO	27/03/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000444	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	03/03/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001986	RAMON ROCHA PRIMON	18/10/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003304	RAONY ESTEVES MARINHO RIBEIRO	06/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003585	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	30/12/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001167	REGIANE CRISTINA MATTIA	07/05/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003217	REINALDO OLIANI	14/12/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000545	RENÃ HENRIQUE FARIA	17/01/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000114	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	03/05/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000221	RENAN LOPES DE OLIVEIRA	27/10/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000048	RENAN LUCAS CALADO SÁ TELES	22/07/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000459	RENAN MARCOS MARCELINO	29/07/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001682	RENATO DE OLIVEIRA COLOMBO	20/04/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001959	RENATO FERREIRA BARRETO FILHO	05/02/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002817	RENATO JOAQUIM PEREIRA	07/07/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000370	RENATO JOSÉ FARIAS	06/03/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000982	RENATO JOSUÉ RODRIGUES DE SOUZA	15/10/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000484	RENATO MACEDO FERREIRA	26/10/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003066	RENILSON JOSE ROCHA FILHO	09/06/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002615	RICHARD APAREIDO BAGAGI DE ALMEIDA	21/06/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001851	RICHARD SOUSA RIOS	10/03/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003269	RIVAIL RODRIGUES DA SILVA	28/03/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000184	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	24/02/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002088	ROBSON JUNIOR SOARES DE ABREU	18/12/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002542	ROBSON OLIVEIRA SANTOS	09/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000024	ROBSON SILVERIO DOPP	22/01/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001364	ROBSON VAGNER DA SILVA	24/11/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0000440	RODOLFO AGOSTINHO	17/01/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001698	RODOLFO CREMM CAVALCANTE	27/12/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002202	RODRIGO APARECIDO DA ROCHA	16/04/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000707	RODRIGO CANHETTI COLOMBARI	13/02/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002673	RODRIGO DE ALMEIDA PEREIRA	08/06/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000086	RODRIGO DOS SANTOS MARIOTO	16/10/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003534	RODRIGO LECHACOVSKI DOS SANTOS	12/12/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003168	RODRIGO LEITE MARTINS	21/06/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001717	RODRIGO MAGALHÃES DE ABREU	18/04/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000538	RODRIGO MARTINELLI VALDUGA	02/05/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002632	RODRIGO MARTINS	31/05/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002993	RODRIGO ORIBES FAGUNDES	03/01/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001162	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	20/08/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000875	RODRIGO ROSA DE OLIVEIRA	03/01/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001194	RODRIGO SOARES DE ARAUJO	14/09/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000847	RODYNELY MARCOS COSTA	08/05/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000133	ROGÉRIO WALSH LUCAS DE LIMA	21/01/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002412	ROMENES DA ROCHA GONÇALVES	05/12/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002629	RONALDO CESAR GHIRALDI	13/04/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000870	RONALTY MULLER DIAS REDUCINO	23/08/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000454	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	22/06/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000473	ROSA MARIA BELIERO	05/01/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001018	ROSANGELA CUSTODIO DE MELO	05/02/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003729	ROSANGELA SOLIDADE DOS SANTOS BASSANI	08/02/1974 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001110	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003855	ROSIMEIRE MEDINALOPES	27/12/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0001312	ROSSANDRO FERNANDES	05/10/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002476	ROZILENE DA SILVA PEREIRA	03/10/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001373	RUAN CARLOS BEZERRA DE MELO	30/04/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002262	RUBSON TIAGO MARQUES DOS SANTOS	31/05/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002248	RUI ADALBERTO REIMUNDO RODRIGUES	30/09/1965 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000358	RYAN FELIPE CAETANO FREITAS	05/04/2002 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000698	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	13/10/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003660	SAMUEL DIAS MENON SIMAS	04/09/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002873	SAMUEL DOS SANTOS QUINTINO	27/07/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002174	SAMUEL FERREIRA	03/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001759	SAMUEL MENDES BARBOSA	02/05/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000306	SAMUEL VIEIRA SOARES	21/02/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003847	SANDER MIGUEL FIGUEROA	23/08/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002607	SANDRO DE OLIVEIRA	08/10/1973 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003416	SANTOS RODRIGUES SOARES FILHO	19/01/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002612	SAVIO AUGUSTO SILVA ALVES	09/09/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002233	SÉRGIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	04/04/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001769	SERGIO FERREIRA DA SILVA	28/03/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000734	SHALOM DE OLIVEIRA PEREIRA	03/05/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002414	SHAWAN SANTIAGO ALVES	10/06/2003 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002453	SILMARA DE OLIVEIRA	10/08/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003745	SILVANA HELENA BOER	04/07/1970 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001995	SILVANA MARIA SANTANA PINTO	01/10/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002914	SILVANO MOYZES DA SILVA	11/05/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001548	SILVIO DA SILVA RODRIGUES	13/11/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002415	SILVIO SANTANA SANCHES	06/02/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001547	SIMONE BUENO RIBEIRO	17/01/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002849	SIMONE GONÇALVES COELHO	10/03/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003968	SINVAL SILVA DOS SANTOS FILHO	17/02/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000310	STEPHANIE RITCHELLE ARRUDA CAVALCANTI DE MORAES	07/11/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0001219	TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA PEDRO	21/08/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002904	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	25/02/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002366	TÂNIA REGINA ALVES SANTANA	28/10/1975 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000828	TÁSSIA MARIA DANTAS CRUZ	22/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002695	TAYNARA ROBERTA BOVO	15/12/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000406	TAYSON TEIXEIRA DA PAIXÃO	30/05/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000288	TEREZA DIAS OSANAI	03/02/1973 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000059	THAINÃ EDUARDO RODRIGUES ROSA	15/07/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002191	THAIS NATALINA LOPES DE CAMARGO BARBOSA	25/12/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002095	THAMIRIS CRISTINA DE LIMA DO COUTO	17/07/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0002241	THARLE XAVIER DA SILVA	01/04/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000558	THIAGO ALVES CASSEMIRO	07/05/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001044	THIAGO CRUZ DA SILVA	14/10/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001277	THIAGO DA CRUZ FERNANDES	21/06/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000103	THIAGO FABRICIO DA SILVA	15/03/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003970	THIAGO FERNANDES AMARILHA	24/12/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003194	THIAGO RODRIGUES DE SIQUEIRA	21/08/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002696	THIAGO SILVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	19/01/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000714	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	21/01/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0003422	TIAGO NUNES SARGI	05/11/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000891	TIAGO VIANA DA SILVA	12/12/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001585	TOMAS VINICIUS SANTOS	04/11/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001934	TRAITON DA SILVA LEAL	30/11/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003062	UELSON MELO CIZA	11/10/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002043	VAGNER BISPO DA SILVA	03/04/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000262	VAGNER HENRIQUE DOUVEI	26/09/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001309	VALDEMIR FELICIO JUNIOR	16/11/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000923	VALDIR CAETANO DE SAL	11/05/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002848	VALERIO DE SOUZA	02/12/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002413	VALMIR ANTONIO DOS SANTOS	25/05/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001891	VALMIR DO NASCIMENTO	18/05/1974 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003774	VANDERLEI DOS SANTOS	13/08/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000321	VANDERLEI GARCIA DE AZEVEDO	15/01/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003783	VANDERSON MOREIRA MARQUES	12/11/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003006	VANESSA DE MOURA CUSTODIO	20/12/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000337	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	10/07/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino

0002961	VANIA APARECIDA CANUTO	20/06/1980 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0000312	VERIDIANA DA SILVA FERREIRA	10/05/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001273	VICTOR MATEUS DA SILVA BARRETO	26/07/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002042	VICTOR ROGERIO BELMIRO MELEGARI	21/01/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003708	VICTOR YAMAMOTO MIASHIRO	16/05/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000101	VILMAR SOARES	31/07/1985 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002445	VILSOMAR APARECIDO ROSSI JUNIOR	25/06/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002394	VINICIUS GABRIEL VENDRAMETO SOARES VIEIRA	12/01/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002315	VINICIUS GONÇALVES CRUZ DA SILVA	06/06/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002609	VINICIUS PARRA	05/05/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001501	VIRGINIA LUANA RESENDE PEREIRA	12/04/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	Candidatos do Sexo Feminino
0003023	VITOR HUGO SOARES DE MIRANDA	15/12/2008 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002472	VITOR MACHADO DE MORAES	05/12/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003074	VIVIAN KELLY ROCHA BORGES	11/09/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003395	VIVIANE DOS SANTOS ARAÚJO	08/08/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001551	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	21/11/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000779	WAGNER FELIPE FONSECA GIMENES	25/05/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000276	WAGNER FERREIRA DE CASTRO	19/10/1981 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000493	WAGNER ROBERTO MARQUES	17/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla

				Concorrência
0001132	WAGNER SOUZA DOS SANTOS	05/07/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001271	WALDIR GONÇALVES	08/05/1967 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002687	WALISON RONQUI NESPOLO	22/09/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000548	WALTER MAYKON DA SILVA	08/04/1989 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000335	WELINGER ELOI DE OLIVEIRA CAMBAROTTO	19/12/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002715	WELINGTON COSTA TOZO	06/07/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001719	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS	08/07/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003766	WELLINGTON MATHEUS AMANCIO	10/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003600	WELLINGTON NUNES SIQUEIRA	10/03/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000542	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	17/10/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003427	WELLYNGTON DOS SANTOS ROSARIO	20/07/1979 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000593	WENDER GABRIEL DA SILVA PRADO	05/05/2006 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0003234	WESLEY DE SOUZA RIBEIRO	19/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001761	WESLEY DOS SANTOS SILVA	16/01/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000518	WESLEY ESCRUZIATTO	22/12/2004 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000571	WESLEY FERNANDO CABRERA	07/05/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001497	WESLEY JOSÉ ROBERT SOARES	15/02/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001757	WESLEY MIGUEL FERREIRA FRANCO	14/01/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0001286	WESLEY ZARESKI FARIAS	04/12/2001 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002553	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	14/12/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

0002902	WILLIAM DE ASSIS EDUARDO	13/01/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003297	WILLIAM POLICEI	01/06/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0003014	WILLIAN CESAR FERREIRA MONTEIRO	30/09/1995 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002927	WILLIAN ROBERTO VEIGA BILIU AMORIN	25/03/1997 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001401	WILLIAN STEFFERSON FERREIRA SANCHES	18/09/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001885	WILSON EDUARDO DA ROCHA	29/01/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0001161	WILSON RUFINO DA MOTA	14/08/1969 - - - - - - - -	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0002966	WILTON KURUNCI	07/02/1988 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000830	WYLLER JHONY NAVAS	21/01/1993 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000425	WYLLIAN CARLOS LINS	13/08/1986 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002188	XISTO ROBERTO BRANQUINHO	13/05/1964 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência
0002190	YGOR LÚCIO TEIXEIRA	17/07/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E69D9917

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 380/2025 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR - ANEXO II

	Anexo II- Resultado Preliminar - PCD - Pessoa com Deficiência											
873 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - MANDAGUARI												
INSCRIÇÃO	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**INS. NASC.**	**PORT**	**MAT**	**INF**	**NDC**	**NDA**	**LE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0001692	RICARDO FERREIRA PAIZAN	12/11/1984	18,00	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	74,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002147	LAUDINEIA SCHUKES	03/02/1981	12,00	10,00	2,00	8,00	4,00	32,00	68,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000502	THARLES DE SOUSA PINTO	09/03/1998	10,00	8,00	8,00	8,00	4,00	26,00	64,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001122	JEFERSON DIAS DA SILVA	29/10/1993	8,00	8,00	0,00	6,00	6,00	34,00	62,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000621	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/07/1991	8,00	2,00	0,00	8,00	8,00	34,00	60,00	5º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000144	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	10,00	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	58,00	6º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0001089	ANA PAULA MOZZINI LEITE	02/12/1996	10,00	0,00	2,00	6,00	4,00	32,00	54,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001390	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	07/10/1981	6,00	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	54,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001850	DIOGO FIRMINO LOPES BARBOSA	25/09/1992	10,00	6,00	0,00	6,00	4,00	26,00	52,00	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003575	RAFAEL DE ABREU SBELLUTTI	21/04/1992	8,00	4,00	2,00	6,00	6,00	26,00	52,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002594	DIXYE KLEYST FERREIRA KLEM ÁVILA DE MATOS	17/03/1996	10,00	8,00	2,00	4,00	4,00	20,00	48,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000128	FERNANDO SHINJI ABE	18/03/1995	16,00	4,00	0,00	8,00	4,00	16,00	48,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003943	JOÃO MARCOS LANZA LOPES	24/03/1985	12,00	6,00	4,00	6,00	2,00	18,00	48,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002518	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	8,00	0,00	0,00	8,00	4,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003016	YHAN OLIVEIRA	20/09/1999	6,00	8,00	2,00	2,00	4,00	22,00	44,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001987	ANDERSON HENRIQUE BENEDITO	09/12/1984	4,00	2,00	2,00	8,00	2,00	22,00	40,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001431	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	10/07/2003	10,00	0,00	2,00	4,00	4,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000023	ANDERSON DA SILVA	03/10/1987	6,00	2,00	2,00	10,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000257	ANDERSON DE PAULA FELICIANO	27/12/1985	4,00	4,00	6,00	4,00	2,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002968	CRISTIANO JOSÉ OLIVEIRA MOREIRA	29/03/1991	10,00	4,00	2,00	2,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002329	NEILSON MOTTA	16/02/2000	8,00	2,00	0,00	4,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002597	FERNANDO GAYOTTI VASSOLER	26/08/1984	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	22,00	36,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001770	VINICIUS SENA MORENGO	18/04/2008	12,00	6,00	0,00	0,00	2,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001856	CARLOS ALCIMAR VENANCIO	30/10/1983	6,00	4,00	2,00	0,00	2,00	18,00	32,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002068	FLAVIO MIGUEL	15/06/1986	4,00	4,00	0,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000604	INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	8,00	2,00	4,00	4,00	0,00	12,00	30,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002230	ANDRE RIBEIRO FURTADO	05/06/1996	10,00	4,00	2,00	2,00	0,00	10,00	28,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000957	MÁRCIO ALEXANDRE SINFRONIO	12/04/1982	4,00	0,00	4,00	2,00	0,00	14,00	24,00	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002903	ADÃO BATISTA RODRIGUES STELZER	26/03/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002998	ADILSON ZANCANARO GONÇALVES	19/03/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0000578	ALEX MORAES MONTEIRO	25/11/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000338	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	10/09/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000413	ANDRE MARTINS MASCARENHA	04/11/1990 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003042	ARCIZO MORAES SOARES	07/01/1974 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000157	ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001996	DEIVIS YURI CARRIEL SOUZA	19/01/1999 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002653	DENIS CARVALHO GONÇALVES	25/04/1978 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001160	DIEGO PAULINO ALVES DA SILVA	27/01/2000 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003780	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	23/06/1992 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000215	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000455	FELIPE AUGUSTO SORCE	13/11/1998 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0003639	GLEYCIANE SOUZA DO NASCIMENTO	02/06/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002830	JHONATAS WILLIAN PEREIRA	28/08/1994 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000185	JOÃO GABRIEL TEIXEIRA VALIM	06/08/1991 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001363	JOÃO PAULO FAZIONI DA SILVA	24/06/1984 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002936	MARCELO DE SANTANA	03/10/1987 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002510	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GOMES	18/10/1996 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0002852	MARCOS BRAGA CARVALHO VICTOR	21/05/1982 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000186	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977 - - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0001508	PAULO ROBERTO NUNES DECANINI	15/10/1991- - - - - - - -	Desclassificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B762EAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.285/2025

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1768/2017 de 28 de setembro de 2017, para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 1768/2017, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos a seguir definidos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo único. O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.

Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.

CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.

Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VT + VE

onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VT= Valor Terreno

VE= Valor Edificação

Art. 6º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VT = AT x VCM2T

onde:

VT = Valor do Terreno

AT = Área do Terreno

VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno

§ 1º O valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.

a) Este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:

VCM2T = VM2T x S x P x T

onde:

VM2T = F Localização x UFM

F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores

UFM = Unidade Fiscal do Município

S = Coeficiente corretivo de Situação

P = Coeficiente corretivo de Pedologia

T = Coeficiente corretivo de Topografia

§ 2º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80
Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VE = Ae x VM2e

onde:

VE = Valor da Edificação

Ae = Área da Edificação

VM2e = Valor do metro quadrado da edificação

§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM2e = VM2TI \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$

Onde:

VM2e = Valor do metro quadrado da edificação

VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT = Coeficiente corretivo de categoria da edificação

100

C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação

ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.

§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Garagem	0,262
Edícula	0,210
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.

§ 6º O coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

I – O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.

I - O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900

		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000

			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Garagem	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
			Recuada	1,000
Edícula	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno

Área total edificada

§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

TESTADA IDEAL = área da unidade x testada

área total edificada

Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 10 A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 11 O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 12 O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.

§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

Cota única - no dia 10 de março, ou

1ª parcela - no dia 10 de março;

2ª parcela - no dia 10 de abril;

3ª parcela - no dia 11 de maio;

4ª parcela - no dia 10 de junho;

5ª parcela - no dia 10 de julho;

6ª parcela - no dia 10 de agosto;

7ª parcela - no dia 10 de setembro;

8ª parcela - no dia 12 de outubro;

9ª parcela - no dia 10 de novembro

10ª parcela - no dia 10 de dezembro

Art. 13 A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento suplementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).

DO LANÇAMENTO

Art. 14 Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.

Art. 15 Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Art. 16 Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.

Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.

Art. 17 Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art. 18 As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§ 2º O pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 05 de março de 2026.

§ 3º O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 20 As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 21 Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.

DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22 As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.

§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com a Lei nº 1768 de 28 de setembro de 2017 e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.

Art. 24 A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 25 O valor da UFM fica estabelecido em R$ 800,81 (oitocentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09de dezembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	10	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	24	22	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	18	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	18	8	15	22

Taipa	3	1	10	3	10	10	10	3	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	3	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	8	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	8	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	7	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	7	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	5	10	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	10	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	11	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	14	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	13	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	3	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	8	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	8	6	9
Emboco/Reboco	7	7	7	7	7	0	7	7	7	7
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10	10	10
REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	3	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	5	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	5	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	8	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	8	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	8	6	9
Emboco/Reboco	7	7	7	7	7	0	7	7	7	7
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10	10	10

ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3	2	3
Pvc	2	1	2	1	1	0	1	2	1	2
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5
VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5
FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL

Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1
Madeira	3	1	3	2	2	3	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	5	4	4
Pvc	3	1	3	2	2	3	2	3	2	2
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	5	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	6	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	1	2	2	2	2	2	2	2	3
Interna Simples	3	2	4	3	3	3	3	3	3	4
Interna Completa	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Mais de Uma	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C368DD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 72/2025
b) Nr. Licitação: 33/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
09/12/2025
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino deste Município.*

Participante: J K CONFECCOES LTDA

	Quantidade de itens:	2	**42.000,00**
Participante: MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
	Quantidade de itens:	2	**36.900,00**
Participante: NS ASSESSORIA E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**30.395,00**
Participante: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**10.900,00**
Participante: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA			
	Quantidade de itens:	7	**108.280,00**
		Total Geral:	**228.475,00**

Pitangueiras, 09 de dezembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:146BE9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2026.

PORTARIA Nº 50, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRAHÃO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento nos incisos XXI e XXX, do § 1º do art. 17, do Regimento Interno e Lei Municipal 2912 de 03 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Fica criada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO de 2026.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2026.

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES														
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.C.	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	150.660,00	1.800.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	300.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	300.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIA DE CONSUMO	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS DERVIÇOS TERCEIROS P.F	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS DERVIÇOS TERCEIROS P.J	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL														
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
TOTAL	EXERCÍCIO 2026	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	249.900,00	251.100,00	3.000.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2025.

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

Registra-se e Publique-se.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C602D662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municipio de Realeza - 2026													
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00148 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - KIT MULTIMIDIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00339 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00340 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00341 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00342 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00343 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00345 - Transferências de Outros Programas - Construção de UBS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00346 - Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00350 - Transferências de Outros Programas - PROVIGIA PR	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00351 - Transferências de Outros Programas - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00353 - Transferências de Outros Programas - PROVIGIA - CUSTEIO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00372 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00373 - Transferências de Outros Programas - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00374 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMENTO PAP DEPUTADO PAULO MARTINS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00377 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - TRANSPORTE SANITARIO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00383 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 1432/2023	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00385 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 285/2024 - APOIO FINANCEIRO DENGUE	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00499 - Gestão do SUS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00604 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) DEP. VERMELHO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00816 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00819 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00823 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00836 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00838 - Transferências de Outros Programas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00845 - Transferências de Outros Programas - FNAS - COVID19 - ACOLHIMENTO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00847 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00849 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00850 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00851 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00854 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00857 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2222/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00858 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2405/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00861 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Residuos Sólidos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00863 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00864 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00865 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO BÁSICA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00866 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3830/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00

00867 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO PAB PORTARIA 3869/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00869 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 Portaria 361/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00870 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 894/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00871 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 731/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00892 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00894 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00896 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00943 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 526 - SEAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00944 - Recursos Ordinários (Livres) - Defesa Civil	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00945 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ZECA DIRCEU	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00946 - Operações de Crédito Internas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00957 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - SEN. ALVARO DIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00959 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. VERMELHO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00960 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00965 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. RUBENS BUENO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00966 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. VERMELHO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00967 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. DIEGO GARCIA -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00972 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 757/2022 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00973 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 150/22 - TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00975 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 828/22 RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00977 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 180/2022 - SEAB ESTRADAS RURAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convenio 363 - Trator Agricola	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00985 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 907505/2020 - Retroescavadeira	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00986 - Transferências de Outros Programas - Resolução SESA254/2022 - AMBULANCIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00987 - Transferências de Outros Programas - SIGTV G32021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00991 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MAPA - Caminhão Munck	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00992 - Transferências de Outros Programas - Incremento Primeira Infancia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01007 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 860/2022 ENFERMAGEM	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01009 - Transferências de Outros Programas - resolução 254/2022	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01010 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 308/2023 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01014 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01015 - Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO 1432/2023	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01016 - Transferências de Outros Programas - SIGTV GND3	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01017 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - IGD-PAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
01018 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - PICADOR DE RESIDUOS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:													
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso													

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2DB1B91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 447/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$540.860,00 (quinhentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
120 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.390,00
16.003		DIRETORIA DE COMPRAS	
16.003.04.122.0002.2.163		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS	
153 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
16.004		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS (DRH)	
16.004.04.122.0002.2.164		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
162 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	565,00
16.006		DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA (DPF)	
16.006.04.122.0002.2.166		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PATRIMONIO E FROTA	
184 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.010,00
16.007		OUVIDORIA (OUV)	
16.007.04.122.0002.2.167		MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	
195 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.001		GABINETE DO SECRETARIO	
17.001.04.123.0002.2.171		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
205 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
228 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.020,00
17.004		DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DIPLAN)	
17.004.04.122.0002.2.174		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	
241 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.10.122.0016.2.181		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
250 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
273 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.900,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
342 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.600,00
343 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.865,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
365 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.800,00
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
377 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.500,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.050,00
399 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	410,00
399 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
411 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	555,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
420 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.150,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	

430 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.145,00
431 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	890,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
441 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.130,00
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
452 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	220,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
465 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	840,00
19.005		CONSELHO TUTELAR	
19.005.08.243.0017.2.251		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
487 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.480,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.001		GABINETE DO SECRETARIO	
21.001.08.122.0017.2.215		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
497 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.001		GABINETE DO SECRETARIO	
22.001.04.122.0002.2.223		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
565 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
575 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	565,00
22.003		DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS (DSU)	
22.003.26.782.0007.2.227		CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
662 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.700,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
680 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.520,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
752 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.002		DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO (DICPS)	
24.002.22.661.0008.2.409		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
817 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,00
24.002.23.695.0019.2.414		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TURISMO	
827 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390,00
26		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARENCIA	
26.001		GABINETE DO SECRETARIO	
26.001.04.122.0002.2.121		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
899 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.665,00
Total Suplementação:			540.860,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	204.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	23.300,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	269.085,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	44.475,00
Total da Receita:	540.860,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos nove dias do mês de Dezembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE1CEA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TURVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.373.050,00	6.973.050,00	8.086.185,56	115,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.010.990,00	1.010.990,00	1.229.799,84	121,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	1.150.000,00	2.038.883,89	177,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.658.060,00	2.958.060,00	3.753.192,60	126,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.854.000,00	1.854.000,00	1.064.309,23	57,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.477.878,62	62.477.878,62	53.910.345,84	86,29
Cota-Parte FPM	29.175.000,00	29.175.000,00	25.423.113,29	87,14
Cota-Parte ITR	104.295,00	104.295,00	708.488,84	679,31
Cota-Parte IPVA	3.981.696,43	3.981.696,43	2.934.843,90	73,71
Cota-Parte ICMS	28.900.000,00	28.900.000,00	24.234.670,91	83,86
Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	316.887,19	351.373,98	110,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	257.854,92	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.850.928,62	69.450.928,62	61.996.531,40	89,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.859.903,7	14.223.294,5	12.135.588,15	85,32	11.985.008,46	84,26	11.828.053,84	83,16
Despesas Correntes	12.070.903,7	13.506.294,5	11.897.931,56	88,09	11.844.551,87	87,70	11.687.597,25	86,53
Despesas de Capital	789.000,00	717.000,00	237.656,59	33,15	140.456,59	19,59	140.456,59	19,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.200,00	73.200,00	20.225,38	27,63	20.225,38	27,63	20.130,77	27,50
Despesas Correntes	38.200,00	38.200,00	15.026,38	39,34	15.026,38	39,34	14.931,77	39,09
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	333.820,00	1.829.999,38	505.438,79	27,62	502.790,99	27,47	502.790,99	27,47
Despesas Correntes	233.820,00	929.999,38	488.475,00	52,52	485.827,20	52,24	485.827,20	52,24
Despesas de Capital	100.000,00	900.000,00	16.963,79	1,88	16.963,79	1,88	16.963,79	1,88
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.266.923,7	16.126.493,9	12.661.252,32	78,51	12.508.024,83	77,56	12.350.975,60	76,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.661.252,32	12.508.024,83	12.350.975,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.661.252,32	12.508.024,83	12.350.975,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.299.479,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.361.772,61	3.208.545,12	3.051.495,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,42	20,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	9.299.479,71	12.661.252,3	3.361.772,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.015,62	3.361.772,61	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	81.015,62	81.015,62	81.015,62	-81.015,62
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.663.870,00	7.906.445,22	7.069.641,62	89,42
Proveniente da União	4.148.170,00	7.285.922,81	6.487.414,36	89,04
Proveniente dos Estados	515.700,00	620.522,41	582.227,26	93,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	499.860,00	523.975,91	514.744,18	98,24

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.163.730,00	8.430.421,13	7.584.385,80	89,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.913.830,00	10.070.864,3	8.056.605,41	80,00	5.949.614,80	59,08	5.905.960,18	58,64
Despesas Correntes	4.653.650,00	7.146.897,54	5.698.719,44	79,74	5.651.677,83	79,08	5.608.023,21	78,47
Despesas de Capital	260.180,00	2.923.966,81	2.357.885,97	80,64	297.936,97	10,19	297.936,97	10,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.100,00	248.032,25	41.758,51	16,84	37.258,51	15,02	37.163,51	14,98
Despesas Correntes	28.100,00	171.353,84	41.758,51	24,37	37.258,51	21,74	37.163,51	21,69
Despesas de Capital	0,00	76.678,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.941.930,00	10.318.896,6	8.098.363,92	78,48	5.986.873,31	58,02	5.943.123,69	57,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.773.733,7	24.294.158,9	20.192.193,56	83,12	17.934.623,26	73,82	17.734.014,02	73,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.300,00	321.232,25	61.983,89	19,30	57.483,89	17,89	57.294,28	17,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	333.820,00	1.829.999,38	505.438,79	27,62	502.790,99	27,47	502.790,99	27,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.208.853,7	26.445.390,5	20.759.616,24	78,50	18.494.898,14	69,94	18.294.099,29	69,18
Entidades:								
Município de Turvo								

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B9C09AF3